SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3657

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE - AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 005/2026 – FORMA ELETRÔNICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A RETOMADA do Pregão Eletrônico nº 005/2026, anteriormente suspenso em cumprimento à medida cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no Processo nº 385511/26.

A retomada decorre do Acórdão nº 2475/26 – Tribunal Pleno, que deliberou pela não homologação do Despacho nº 933/26-GCILB, afastando a medida cautelar de suspensão, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica e da autorização expressa da Presidência do CIEDEPAR, formalizadas em 22 de outubro de 2026.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário padronizado de uso escolar, meias escolares e calçados padronizados, destinados ao atendimento dos alunos das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, observando critérios de qualidade, durabilidade, conforto, segurança e adequação ao uso contínuo em ambiente educacional, visando atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes no edital e seus anexos, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site www.ciedepar.com.br), com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO : Até as 08h00m do dia 26/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 26/11/2026 a partir das 08h:01min.

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

PLATAFORMA: BLL Compras – https://bllcompras.com

Permanecem válidas as disposições do Edital Retificado Consolidado e as alterações introduzidas pelas Erratas nº 03/2026, 04/2026, 05/2026 e 06/2026, ressalvadas as datas e os horários expressamente redesignados neste aviso.

Ficam reabertos os prazos para apresentação de propostas, bem como os prazos de impugnação e esclarecimentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital retificado, o Termo de Referência consolidado e os demais documentos pertinentes permanecerão disponíveis na plataforma BLL Compras e no portal oficial do CIEDEPAR.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Luis Guilherme C. Borsatto
Pregoeiro
Portaria 016/2025.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BC3AED1F

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PA 010/2026 - N.° EDITAL: 008/2026

Aviso de Suspensão de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP

Londrina, 12 de novembro de 2026.

Processo Administrativo - **010/2026** - N.° Edital: **008/2026** UASG **926108** Modalidade **Pregão Eletrônico.**
O Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supramencionada, que tem como objeto o **Registro de Preços de bens e serviços que viabilizem o provimento pleno e ininterrupto de solução sistêmica de Governança Pública Digital Educacional, compreendendo licenciamento de software, implantação, migração de dados, capacitação, hospedagem em nuvem e suporte técnico, destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP.** Fica através do presente ato **SUSPENSO,** até deliberação posterior.
Londrina, 12 de novembro de 2026.
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:A21BD27D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ATA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2

ATA 04/2026
ATA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, designados por meio da Portaria nº1899/2026, com a finalidade de realizar a análise e seleção das propostas culturais inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2. A reunião teve como objetivo avaliar as propostas apresentadas para a categoria **Fomento Cultural – Espetáculo de Natal**, cujo valor total disponibilizado é de R$ 40.314,34 (quarenta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Inicialmente, constatou-se que se inscreveu para participar do presente certame, o seguinte proponente cultural I.N de Almeida LTDA CNPJ 20.324.313.0001-02 com o espetáculo "Vozes de Esperança" os membros da Comissão verificaram a documentação obrigatória apresentada pelo proponente para fase de inscrição sendo classificado e contemplado o projeto do proponente. Convocamos o proponente contemplado e selecionado referido acima para apresentar a documentação de Habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação de presente Ata. Por fim, abre o prazo de 03 (três) dia úteis para apresentação de recurso contra a decisão da comissão quanto a fase de seleção. Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo presente Ata assinada pelos membros da gestão, estratégia, seleção e fiscalização.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:ABD88E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 068/2026
Processo N° 114/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das ensiladeiras JF 1600 AT S3 e JF 120, pertencentes ao Departamento de Desenvolvimento Rural de Boa Esperança do Iguaçu–PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 587.394,85 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 13/11/2026 até às 08h30min do dia 01/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 01/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/12/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 12 de novembro de 2026.
RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DD450435

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - CON 129/2025

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato 129/2025
Termo Aditivo: 002/2026
Licitação: Inexigibilidade n° 024/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.
Valor: R$ 6.200,40 (seis mil, duzentos reais e quarenta centavos)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.
Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:361F7704

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, para adequá-lo à Instrução Normativa nº 197/2025 e à Nota Técnica nº 44/2026-CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – ProLegis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chopinzinho aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023), passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º
§ 1º A Câmara Municipal dará ampla transparência a seus atos institucionais por meio dos seus canais oficiais, asseguradas a publicidade e a transparência dos trabalhos legislativos.
§ 2º As sessões plenárias, as sessões de julgamento das contas do Prefeito e as reuniões de Comissões serão transmitidas ao vivo pela internet, por meio de canal oficial da Câmara, podendo ser transmitidas, pelo mesmo meio, as sessões solenes.
§ 3º Considera-se canal oficial, para os fins deste Regimento, a plataforma digital de transmissão de vídeo administrada pela Câmara Municipal, em conta registrada em seu nome.
§ 4º A Câmara Municipal poderá transmitir ao vivo as audiências públicas, cujos procedimentos de transmissão serão disciplinados por Resolução de Mesa.
§ 5º Nas sessões itinerantes, quando houver impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, a gravação da sessão será disponibilizada posteriormente no canal oficial.
§ 6º A interrupção ou a impossibilidade técnica da transmissão ao vivo não invalida o ato nem as deliberações nele tomadas, devendo a ocorrência ser registrada em ata e a gravação ser disponibilizada posteriormente no canal oficial da Câmara, sempre que possível." (NR)

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar acrescido do art. 21-A:
"Art. 21-A. O Vereador que participar remotamente de sessão plenária ou de reunião de comissão será considerado presente e terá direito a voz e voto, desde que garantidas sua identificação e participação simultânea.
§ 1º A participação remota será admitida exclusivamente, em caráter excepcional e mediante justificativa:
I - nas sessões plenárias realizadas durante a Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do § 10 do art. 22 da Lei Orgânica Municipal e do § 7º do art. 17 deste Regimento Interno;
II - na Sessão Plenária Remota de que trata o inciso III do caput do art. 4º deste Regimento Interno; e
III - nas reuniões de comissão.
§ 2º São requisitos para a participação remota:
I - comunicação prévia ao Presidente da Câmara ou da comissão, com a respectiva justificativa, até o início da sessão ou reunião;
II - conexão por meio da plataforma indicada pela Câmara Municipal, com transmissão simultânea de áudio e vídeo; e
III - possibilidade de acompanhar os trabalhos e de se manifestar em tempo real.

§ 3º A presença do Vereador que participar remotamente será confirmada pelo Presidente, mediante identificação visual e verbal, na abertura dos trabalhos e em cada verificação de quórum, devendo a mesma ser consignada em ata com a indicação da modalidade remota.
§ 4º O voto proferido remotamente será válido e observará a mesma modalidade aplicável aos Vereadores presentes no Plenário ou em comissão, desde que manifestado pessoalmente pelo Vereador, com a câmera ligada, seja registrado em ata e, quando houver, no sistema eletrônico, com a preservação dos respectivos registros.
§ 5º A participação remota observará os mecanismos de conexão e os procedimentos estabelecidos por Resolução de Mesa, ficando condicionada à disponibilidade e à compatibilidade da estrutura tecnológica da Câmara Municipal."

Art. 3º O inciso III do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56.
III - Comissão de Políticas Públicas, Desenvolvimento Social e Ambiental." (NR)
Art. 4º O art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 59. Compete à Comissão de Políticas Públicas, Desenvolvimento Social e Ambiental se manifestar sobre:
I - política de desenvolvimento urbano e rural, Plano Diretor Municipal e infraestrutura urbana e rural;
II - organização administrativa e bens públicos;
III - desenvolvimento econômico;
IV - meio ambiente e saneamento;
V - política de saúde e Sistema Único de Saúde;
VI - educação e cultura;
VII - assistência social e bem-estar social; e
VIII - segurança pública e defesa civil.
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, matérias descritas como sendo de sua competência.
§ 2º Para todos os fins, inclusive de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Comissão de que trata este artigo exerce as atribuições de Comissão Permanente de Saúde, de Educação e de Assistência Social.
§ 3º A Comissão de Políticas Públicas, Desenvolvimento Social e Ambiental acompanhará, anualmente, a execução das metas e dos programas definidos:
I - no Plano Municipal de Educação;
II - no Plano Municipal de Saúde e nas respectivas programações anuais;
III - no Plano Municipal de Assistência Social;

IV - nos planos e programas municipais de meio ambiente e de saneamento.
§ 4º O acompanhamento previsto no § 3º será comprovado por registros formais, tais como atas, relatórios, notas técnicas ou documentos equivalentes, que evidenciem a análise da execução das metas e dos programas correspondentes." (NR)
Art. 5º O art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62. As Comissões poderão realizar audiência pública temática ou para instrução de proposição legislativa de grande repercussão a fim de debatê-la com a comunidade.
§ 1º Será obrigatória a realização de audiência pública para discussão dos projetos de lei que disponham sobre:
I - o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, sendo facultada nos projetos que tratem de suas alterações;
II - o plano diretor.
§ 2º A realização da audiência pública será deliberada pela comissão responsável pela instrução da matéria, de ofício ou mediante requerimento, observadas as disposições deste Regimento Interno e da legislação aplicável.
§ 3º O Presidente da comissão responsável, em conjunto com o Presidente da Câmara, definirá a logística, o local, a data, a hora e as formas de divulgação da audiência pública de que trata este artigo.
§ 4º A audiência pública será precedida da divulgação no portal eletrônico da Câmara da matéria a ser discutida e, quando cabível, dos documentos e informações necessários à adequada participação da comunidade.
§ 5º A audiência pública observará, no que couber, a seguinte sequência:
I - abertura pelo Presidente da comissão responsável, com:
a) indicação de autoridades e vereadores presentes;
b) apresentação da matéria a ser discutida; e
c) explicação da metodologia a ser observada;
II - manifestação, de acordo com a ordem de inscrição, dos oradores previamente inscritos, que poderão falar pelo prazo de cinco minutos cada um, sem apartes; e
III - manifestação sem apartes de vereadores, pelo prazo de cinco minutos cada um.

§ 6º Encerrada a audiência pública, poderão ser recebidas sugestões da sociedade pelo prazo definido pelo Presidente da comissão responsável, quando a natureza da matéria justificar a continuidade da participação popular ou de outra forma não dispuser a agenda de instrução da proposição em análise.
§ 7º A ata da audiência pública será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos.
§ 8º As sugestões populares serão encaminhadas à comissão responsável pela análise da matéria e serão consideradas pelo Vereador-relator na elaboração do respectivo voto, sem prejuízo de sua apreciação pelos demais órgãos competentes.
§ 9º A audiência pública de que trata este artigo poderá ser realizada durante a tramitação da proposição, observados os prazos regimentais e legais aplicáveis." (NR)
Art. 6º O art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescido do inciso III:
"Art. 64.
I - veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões;
II - projeto de lei com tramitação pelo Rito de Urgência, após decorrido o prazo de quarenta e cinco dias de sua distribuição para instrução nas comissões; e
III - julgamento das contas do Prefeito, quando esgotado o prazo previsto no art. 164-A deste Regimento Interno." (NR)
Art. 7º O art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:
"Art. 77.
§ 4º As sessões plenárias serão gravadas em áudio e as gravações serão mantidas em arquivo digital da Câmara por prazo indeterminado, assegurados a preservação da memória dos trabalhos legislativos e o acesso público pelo canal oficial, cujos procedimentos de armazenamento e acesso serão regulamentados por meio de Resolução de Mesa." (NR)
Art. 8º O art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. A tramitação, o gerenciamento, o registro e a publicidade dos atos legislativos serão realizados obrigatoriamente e exclusivamente por meio eletrônico, mediante sistema eletrônico oficial adotado pela Câmara Municipal.
§ 1º As matérias, os documentos e as correspondências institucionais serão protocolados, gerenciados e registrados por meio de sistema eletrônico oficial adotado pela Câmara Municipal.
§ 2º A Câmara Municipal poderá utilizar sistemas eletrônicos oficiais distintos para a gestão documental e para o processo legislativo, conforme regulamentação por Resolução de Mesa." (NR)
Art. 9º O art. 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 137. As modalidades de votação em sessão plenária são:
I - votação simbólica; e
II - votação nominal.
Parágrafo único. A votação simbólica é a regra geral." (NR)
Art. 10. O § 2º do art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 138.

§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, a verificação será feita por meio de votação nominal.” (NR)

Art. 11. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar acrescido do art. 138-A:

“Art. 138-A. A votação nominal será adotada:

I - no julgamento de contas de que trata o art. 164 deste Regimento Interno, bem como nos demais casos expressamente previstos neste Regimento ou na Lei Orgânica do Município; e

II - na verificação de que trata o § 2º do art. 138.

§ 1º A votação nominal será realizada, conforme a disponibilidade da estrutura tecnológica da Câmara Municipal:

I - por chamada dos Vereadores pelo Primeiro-Secretário, em ordem alfabética de nome parlamentar, inclusive dos que participarem remotamente por videoconferência, registrando-se em ata o voto de cada um; ou

II - por painel eletrônico de votação.

§ 2º A votação por participação remota observará o disposto no art. 21-A deste Regimento Interno e os procedimentos técnicos estabelecidos em Resolução de Mesa.

§ 3º Na votação por painel eletrônico, o Presidente anunciará a matéria e o quórum exigido, declarará aberta e encerrada a votação e proclamará o resultado, após o que não será admitida alteração de voto, devendo o funcionamento do sistema e do painel garantir:

I - a identificação do Vereador e o registro individual de seu voto;

II - a vinculação do voto à respectiva matéria submetida à deliberação;

III - o registro das abstenções, quando houver;

IV - a apuração automática do resultado da votação, observado o quórum exigido para a matéria;

V - a divulgação do resultado da votação, com a identificação nominal de cada Vereador e do respectivo voto;

VI - o registro e o armazenamento dos dados das votações; e

VII - a integridade, a autenticidade e a confiabilidade dos registros eletrônicos.

§ 4º Em caso de falha técnica do painel eletrônico que comprometa o registro ou a apuração dos votos, a votação será renovada imediatamente por chamada nominal, registrando-se a ocorrência em ata.” (NR)

Art. 12. O art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial previsto neste artigo.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal determinará:

I - a publicação do parecer prévio, em seu inteiro teor, no portal eletrônico da Câmara Municipal, por vinte e quatro horas;

II - a disponibilização de cópia integral do parecer prévio por meio eletrônico a todos os Vereadores;

III - a sua inclusão no Expediente da primeira sessão plenária subsequente ao seu recebimento; e

IV - a notificação formal do Prefeito responsável pelas contas, por meio de ato oficial, para ciência do início do respectivo processo de julgamento, em até cinco dias úteis contados da leitura do parecer no Expediente.

§ 2º Após constar do Expediente, o parecer prévio será encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para a devida instrução.

§ 3º A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas designará o Vereador-relator dentre seus membros titulares e disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública no portal eletrônico da Câmara, mediante edital de publicação, pelo prazo de sessenta dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar questionamentos ou impugnações.

§ 4º Encerrado o prazo de consulta pública, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do responsável pelas contas em julgamento para apresentar defesa escrita no prazo de trinta dias, acompanhada de manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma do § 3º deste artigo, se houver.

§ 5º O prazo de defesa previsto no § 4º deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado do responsável pelas contas ou de seu procurador, apresentado antes do término do prazo, quando demonstrada a complexidade da matéria, considerados, entre outros critérios, o volume dos autos, o número e a natureza dos apontamentos do parecer prévio e a existência de diligências pendentes, cabendo a decisão motivada ao Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

§ 6º Durante a instrução, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros ou do responsável pelas contas, poderá determinar a realização de diligências e a solicitação de informações, documentos ou exames às secretarias e aos órgãos do Município, especialmente quando houver questionamentos, impugnações ou alegações de defesa que demandem esclarecimento, vedada a ampliação do escopo do julgamento para matérias estranhas ao parecer prévio, observado o seguinte:

I - a diligência será aprovada pela Comissão, com indicação precisa de seu objeto e dos documentos ou informações solicitados;

II - a solicitação será encaminhada pelo Presidente da Câmara, com prazo de resposta de quinze dias; e

III - os documentos e as informações obtidos serão juntados aos autos, dando-se ciência ao responsável pelas contas.

§ 7º Durante a instrução do processo:

I - quando o parecer prévio contiver apontamentos relativos a políticas públicas de educação, saúde, assistência social ou meio ambiente, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas solicitará manifestação da Comissão de Políticas Públicas, Desenvolvimento Social e Ambiental, a ser apresentada no prazo de quinze dias e juntada aos autos para subsidiar a instrução; e

II - sempre que surgirem fatos novos ou forem juntados documentos novos capazes de influir no julgamento, inclusive em decorrência de diligências ou de impugnações, o responsável pelas contas será notificado para apresentar defesa complementar no prazo de quinze dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Encerrado o prazo da consulta pública e concluídas as manifestações, diligências e demais atos de instrução previstos neste artigo, bem como recebida a defesa ou escoado o respectivo prazo, o Vereador-relator terá o prazo de quinze dias para elaborar o voto.

§ 9º O voto do Vereador-relator e o parecer final da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas sobre o julgamento das contas do Prefeito serão estruturados, no mínimo, nas seguintes partes:

I - relatório, com a identificação do processo, do exercício financeiro examinado, do responsável pelas contas, a síntese do parecer prévio do Tribunal de Contas, das manifestações apresentadas e dos atos de instrução realizados;

II - fundamentação, com a análise das questões orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, fiscais e jurídicas pertinentes, bem como das irregularidades, ressalvas, recomendações ou demais apontamentos constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas; e

III - conclusão, com a manifestação pela aprovação ou rejeição das contas, acompanhada do respectivo projeto de decreto legislativo.

§ 10 Aprovado o voto pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, este se tornará parecer, que será divulgado, inclusive por meios eletrônicos.

§ 11 Após a aprovação do parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, o Presidente da Câmara Municipal notificará o responsável pelas contas para apresentar, por si ou por meio de seu procurador constituído, alegações finais sobre o parecer em até dez dias contados da notificação do parecer final.

§ 12 O responsável pelas contas em julgamento pode opor embargos de declaração, uma única vez, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação do parecer de que trata o § 11 deste artigo, para sanar omissões, contradições ou obscuridades, caso em que ficará suspenso o prazo para apresentação das alegações finais, desde que observados os seguintes requisitos de admissibilidade:

I - interposição por petição escrita, protocolada na Câmara Municipal e subscrita pelo responsável pelas contas ou por procurador regularmente constituído;

II - indicação específica da ponto omisso, contraditório ou obscuro ou do erro material.

§ 13 Os embargos serão julgados pela Comissão e o parecer final somente será modificado, no ponto omisso, contraditório ou obscuro, se os embargos forem conhecidos e providos pela maioria absoluta dos membros da Comissão.
§ 14 Escoado o prazo das alegações finais previsto no § 11 deste artigo, com ou sem a sua apresentação, e julgados eventuais embargos de declaração, o processo será encaminhado para inclusão na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, devendo o responsável pelas contas ser formalmente notificado da data designada para o julgamento das contas pela Câmara Municipal, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 15 Na sessão de julgamento:
I - o responsável pelas contas em julgamento poderá realizar, por seu advogado constituído, defesa oral pelo prazo de quinze minutos, durante a qual não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
II - concluída a defesa oral, cada Vereador disporá de três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
III - as razões dos Vereadores que votarem em sentido divergente da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado constarão integralmente da ata, por transcrição de sua manifestação oral ou por declaração escrita entregue à Mesa até o

encerramento da sessão, não se aplicando o disposto no § 1º do art. 108 deste Regimento Interno;
IV - encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá à votação nominal; e
V - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara.
§ 16 As sessões de julgamento realizadas no âmbito do processo de julgamento das contas serão públicas, transmitidas pelo canal oficial de que trata o § 3º do art. 9º deste Regimento Interno, em observância ao princípio da transparência.
§ 17 A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, quando da redação final do projeto aprovado em Plenário, corrigirá o texto do decreto legislativo se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 18 O resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo e a ata da sessão de julgamento, com as respectivas justificativas, serão divulgados no portal eletrônico da Câmara Municipal.
§ 19 O Presidente da Câmara encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de cinco dias úteis contado da publicação do decreto legislativo, cópia do decreto legislativo, da ata da sessão de julgamento e do resultado nominal da votação e, no caso de rejeição das contas, encaminhará, no mesmo prazo, cópia integral do processo ao Ministério Público do Estado do Paraná.
§ 20 As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.” (NR)
Art. 13. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar acrescido do art. 164-A:
“Art. 164-A. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, far-se-á no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do recebimento do parecer pelo Presidente da Câmara.
§ 1º O prazo previsto neste artigo não correrá durante o recesso parlamentar.
§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo ficará suspenso durante os prazos de defesa, alegações finais, embargos de declaração e demais manifestações concedidas ao responsável pelas contas ou a seu procurador, bem como durante as diligências e

as manifestações de outras comissões previstas no art. 164 deste Regimento Interno, da data da notificação ou solicitação até a manifestação ou o decurso do prazo, o que ocorrer primeiro, computando-se uma única vez os dias em que coincidirem mais de uma causa de suspensão.
§ 3º Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo, computadas as suspensões previstas no § 2º deste artigo, sem deliberação, as contas serão incluídas automaticamente na Ordem do Dia da primeira sessão plenária que observe a antecedência de notificação prevista no § 14 do art. 164 deste Regimento Interno.”

Art. 14. O § 2º do art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023) passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 167.
§ 2º O projeto de lei complementar será aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.” (NR)
Art. 15. As referências à Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local constantes do Regimento Interno e dos demais atos da Câmara Municipal entendem-se feitas à Comissão de Políticas Públicas, Desenvolvimento Social e Ambiental, mantidas sua composição, seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, os mandatos em curso e as matérias em tramitação.
Art. 16. Fica revogado o § 3º do art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 5, de 6 de dezembro de 2023).
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Chopinzinho, 11 de novembro de 2026.
Lídia Posso
Presidente
Rosani Checelski
1ª Secretária
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:4611F844

DEPARTAMENTO DE ESPORTES - ATA 09/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
ATA Nº 09/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CHOPINZINHO - PR

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o Conselho Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR realizou deliberação por meio de votação eletrônica, disponibilizada no grupo oficial de comunicação dos conselheiros, com a finalidade de apreciar o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL**, referente ao projeto *ACEL – Paixão Pelo Esporte*, destinado à aquisição de uniformes esportivos para atletas das modalidades de futsal e voleibol, contemplando categorias de base e rendimento. O projeto prevê a aplicação de recursos provenientes das Emendas Impositivas Individuais nº 006/2025, 011/2025, 025/2025, 038/2025 e 042/2025, totalizando **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**. O Plano de Trabalho foi disponibilizado aos conselheiros para ciência, apreciação e deliberação, juntamente com a informação de que a proposta recebeu parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio do **Parecer nº 09/2026**, condicionado à adequação do período de execução. Após apreciação da documentação e encerramento da votação eletrônica, observado o quórum regimental, **o Conselho Municipal de Esportes deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho da ACEL**, condicionada à adequação do período de execução antes da formalização da parceria, reconhecendo a relevância e a finalidade pública da aplicação dos recursos para o fortalecimento das atividades esportivas no Município de Chopinzinho. A deliberação será formalizada, com a devida publicação e juntada ao procedimento administrativo de formalização da parceria. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue para assinatura dos conselheiros.

Chopinzinho/PR, 11 de novembro de 2026
Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:398B56C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2025
Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Canzi & Knebel Construtora e Incorporadora Ltda. CNPJ: 33.103.736/0001-44. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 200 (duzentos) dias e a dilação da vigência em 180 (cento e oitenta) dias após o termino da execução, bem como a inclusão de um novo cronograma como instrumento de acompanhamento. Novo prazo de execução: 30/04/2027. Novo prazo de vigência: 27/10/2027.Origem:

Concorrência Eletrônica nº 90009/2025. Fundamento Legal: artigos 124, 111 e 115, §§ 1º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 464, §§ 3º, 4º, 5º e 7º, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 12/11/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Douglas Geovani Knebel, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:63EE7E06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - INEX 47/2026 - EXTRATO DO CONTRATO N° 364/2026.

Espécie: Extrato do Contrato n° 364/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dois Leoes Ltda. CNPJ: 20.546.471/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução da metodologia de gestão da saúde pública denominada Programa Saúde 100%, compreendendo diagnóstico situacional da rede municipal de saúde, territorialização dos serviços, monitoramento da satisfação dos usuários do SUS, elaboração de planejamento estratégico, emissão de relatórios técnicos, implementação e acompanhamento de indicadores de desempenho, capacitação multidisciplinar das equipes e acompanhamento técnico da gestão municipal durante o prazo de execução do escopo, sem implicar transferência das atividades de gestão à contratada. Valor: R$ 151.080,00 (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 47/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (933/1508) Fonte: 303/493. Data da assinatura: 11/11/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Orides Negrello Neto, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:C894E454

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PE 90060/2026 - EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026

Extrato da Ata do Pregão Eletrônico nº 90060/2026. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual de aquisição de materiais de expediente para os quais será necessária a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, para o Município de Chopinzinho. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os materiais deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços especificados indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, impreterivelmente nos horários estabelecidos pelas secretarias. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 360/2026 – BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - Contratada, Valor Total da ARP: R$ 41.911,01 (quarenta e um mil, novecentos e onze reais e um centavo). 361/2026 – BELINKI & SOUZA LTDA - ME- Contratada, Valor Total da ARP: R$ 31,803,14 (trinta e um mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos). 362/2026 – A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- Contratada, Valor Total da ARP: R$ 31.364,64 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). 363/2026 – MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Contratada, Valor Total da ARP: R$ 12.037,33 (doze mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 11 de novembro de 2026. Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:005296F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PE 90066/2026 - EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2026.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90066/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LUMINOSOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos referentes aos Lotes 1 a 10 deverão ser entregues até o dia 16 de novembro de 2026. Os serviços de instalação e implantação deverão ser executados entre os dias 16 de novembro de 2026 e 27 de novembro de 2026, devendo estar concluídos e em pleno funcionamento até o término desse período. A manutenção das instalações e produtos luminosos deverá ocorrer até o dia 05 de janeiro de 2027. A desmontagem e retirada dos produtos e materiais deverá ocorrer entre os dias 06 de janeiro de 2027 a 20 janeiro de 2027. O local de entrega dos objetos deste processo será na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento da fatura referente à licença e à assinatura será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, condicionado à comprovação do adimplemento integral das obrigações assumidas pela Contratada. O pagamento estará sujeito à dedução de eventuais glosas e notas de débito, bem como à verificação da regularidade fiscal da Contratada perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (incluindo o Município de Chopinzinho, no caso de empresas sediadas em outros Municípios), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposições deste Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1533/1534/3188 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 838/839/3041 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Município de Chopinzinho e Contrato nº 356/2026 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 137.104,05 (cento e trinta e sete mil, cento e quatros reais e cinco centavos). Contrato nº 357/2026 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 36.616,73 (trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) Contrato nº 358/2026 - FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA- Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 16.600,00 (dez mil e seiscentos reais) Contrato nº 359/2026 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA- Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 11.987,00 (onze mil novecentos e oitenta e sete reais) Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 10 de novembro de 2026. Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:1FC2D11C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1272-2026 - RETIFICAÇÃO FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS ANGELITA GIACOMIN FERRARINI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.272/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 45 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de ~~04 (quatro)~~ 02 (dois) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Angelita Giacomin Ferrarini, matrícula funcional nº 1503-3 e matrícula funcional nº 2201-2, ocupante em ambas as matriculas do cargo efetivo de Professor, para fruição nos dias 26 e 27 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Cassia Tres
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ABC12EE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1281-2026 - FÉRIAS WESLEY DOS SANTOS CONRADO
PORTARIA Nº 1.281/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.442/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Wesley dos Santos Conrado, matrícula funcional nº 1619-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESB, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026, para fruição de 01 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F2CB9CAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1286-2026 - REPUBLICAÇÃO FÉRIAS ADRIANA ALVES DE MIRANDA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.286/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 6.031/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Adriana Alves de Miranda, matrícula funcional nº 3830-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026, para fruição de 07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6DC54C2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1291-2026 - REVOGA PORTARIA DIREÇÃO INSTITUIÇÃO EDUCACONAL
PORTARIA Nº 1.291/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.139/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 04 de novembro de 2026, a nomeação dada na Portaria 355/2026, à servidora Carla Fabiana Cucoloto, matrícula funcional nº 1507-5, para exercer a função de Direção em Instituição Educacional.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:09F06E21

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1292-2026 - NOMEAÇÃO DIRETOR DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 1.292/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, Lei n.º 4.113/2025, e Lei n.º 4.180, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.139/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Direção em Instituição Educacional, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-I, conforme art. 31 da Lei Municipal nº 4.180, de 04 de dezembro de 2025:

Matrícula(s)	Nome do(a) servidor(a)	Instituição de Ensino
1654-4	Kelli Casagrande	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:567245EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1293-2026 - NOMEAÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 1.293/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, Lei n.º 4.113/2025, e Lei n.º 4.180, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 6.139/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-II, conforme art. 31 da Lei Municipal nº 4.180, de 04 de dezembro de 2025:

Matrícula(s)	Nome do(a) servidor(a)	Instituição de Ensino
1507-5	Carla Fabiana Cucoloto	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6D4F8212

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1294-2026 - FÉRIAS MARCUS EVANDRO SPEROTTO DALMUTT
PORTARIA Nº 1.294/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.313/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, matrícula funcional nº 1568-7, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026, para fruição de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Neide Maria Gasparetto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher
e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EACF261E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1295-2026 - FÉRIAS PATRICK SEIBEL
PORTARIA Nº 1.295/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.314/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Patrick Seibel, matrícula funcional nº 3287-1, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, para fruição de 04 a 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Neide Maria Gasparetto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher
e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F6D7C53E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1296-2026 - FÉRIAS RUDINEI DE JESUS ZUCONELLI
PORTARIA Nº 1.296/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.311/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Rudinei de Jesus Zuconelli, matrícula funcional nº 989-6, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026, para fruição de 11 de fevereiro de 2027 a 12 de março de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Neide Maria Gasparetto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher
e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E7C78DA5

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso de Bem Público (ato unilateral, precário, gratuito com encargos e por prazo determinado).

PARTES: O **Município de Chopinzinho** (Estado do Paraná) e a Sra. **Josiane Graebin** (Instrutora de Trânsito Autônoma).

OBJETO: Autorização de uso de área pública localizada no antigo Centro de Eventos, situado na Rua Farroupilha, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, delimitada em croqui anexo, destinada exclusivamente à realização de aulas práticas de direção veicular na categoria A (motocicletas), no processo de formação de condutores para a primeira habilitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município (arts. 11, 15 e 63, incisos X e XIV); Resolução CONTRAN nº 1.020/2025; Portaria DP/DETRAN-PR nº 351/2026; e requerimento constante no Protocolo nº 2127/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste termo, admitida a renovação por novo ato fundamentado, precedido de avaliação do cumprimento das condições estabelecidas.

CONDIÇÕES E HORÁRIOS: O uso dar-se-á de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 18h00, vedado aos domingos e feriados. A AUTORIZAÇÃO é gratuita, pessoal, intransferível, precária e não exclusiva, implicando o cumprimento de obrigações de isolamento, conservação da área, manutenção de seguro de responsabilidade civil e regularidade perante o DETRAN-PR.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Álvaro Dênis Ceni Scolaro (Prefeito Municipal) e Josiane Graebin (Autorizada).

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:3EC66217

GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 796-2026

RATIFICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA SCOPEL – APROPEL**, inscrita no CNPJ nº 52.048.052/0001-31. Protocolo nº 796/2026.

O art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Considerando que a Associação dos Produtores Rurais de Linha Scopel – APROPEL desenvolve atividades voltadas à organização coletiva dos produtores rurais, ao fortalecimento da agricultura e da agropecuária local e ao desenvolvimento da comunidade;

Considerando que a entidade possui Título de Utilidade Pública Municipal, concedido pela Lei Municipal nº 4.058, de 29 de abril de 2024;

Considerando a destinação de recursos no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, integralmente provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 035/2025, de autoria do Vereador Prof. Ivo Patel, referente ao exercício financeiro de 2026;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para celebração da parceria no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme manifestação do Departamento de Finanças, emitida em 29 de setembro de 2026;

Considerando a aprovação da proposta pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Ata nº 151, de 28 de outubro de 2026, publicada em 30 de outubro de 2026, na Edição nº 3648 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Avaliação, emitido em 09 de novembro de 2026, e a manifestação favorável do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constante do Despacho nº 27 do Protocolo nº 796/2026, de 10 de novembro de 2026;

Considerando o interesse público na aquisição de equipamento agrícola destinado à utilização compartilhada pelos produtores rurais da comunidade de Linha Scopel, contribuindo para o fortalecimento das atividades agropecuárias e a melhoria das condições produtivas dos associados;

RATIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2026, a celebração de parceria sem chamamento público, mediante Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais de Linha Scopel – APROPEL**, tendo por objeto a **aquisição de carreta agrícola para uso coletivo com ensiladeira**, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Determino a publicação desta ratificação na imprensa oficial do Município, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

Após, encaminhem-se os autos para prosseguimento dos trâmites administrativos visando à formalização do Termo de Fomento, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:0EC0B895

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 796-2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação dos Produtores Rurais de Linha Scopel – APROPEL. **CNPJ:** 52.048.052/0001-31. **Objeto:** Aquisição de carreta agrícola para uso coletivo com ensiladeira. **Valor Total:** R$ 45.000,00 (Emenda Impositiva Individual nº 035/2025). **Protocolo:** 796/2026.

A **Associação dos Produtores Rurais de Linha Scopel – APROPEL**, inscrita no **CNPJ nº 52.048.052/0001-31**, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal pela **Lei Municipal nº 4.058/2024**, que atua na promoção do desenvolvimento da agricultura e da agropecuária local, representando os produtores rurais da comunidade de Linha Scopel e desenvolvendo ações de interesse coletivo em benefício de seus associados.

Para a execução da parceria, torna-se necessária a descentralização de recursos financeiros no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 51/2026**, que regem as parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

1. **Lei Municipal nº 4.058/2024**, que declara a APROPEL como de Utilidade Pública Municipal.

1. **Emenda Impositiva Individual nº 035/2025**, de autoria do Vereador Prof. Ivo Patel, que destina especificamente R$ 45.000,00 para este objeto, referente ao exercício financeiro de 2026.

1. **Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2026**, que estabelecem a celebração de parcerias sem chamamento público quando os recursos forem provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

1. **Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, que regulamenta a fiscalização das transferências voluntárias de recursos públicos e a prestação de informações por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

1. Aprovação da proposta pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Ata nº 151, de 28 de outubro de 2026, publicada em 30 de outubro de 2026, na Edição nº 3648 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e parecer favorável da Comissão de Avaliação, emitido em 09 de novembro de 2026.

Disponibilidade orçamentária e financeira confirmada pelo Departamento de Finanças, conforme Correspondência Interna de 29 de setembro de 2026, no valor de R$ 45.000,00, na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade 10.01 – Departamento de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Produção Animal; Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho 2060800132.049 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Produção Animal; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Desdobramento 2602 – Demais Entidades do Terceiro Setor.
Justificativa: A presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público no fortalecimento das atividades produtivas dos agricultores do Município de Chopinzinho, por meio da aquisição de uma carreta agrícola destinada ao uso compartilhado entre os produtores rurais da comunidade de Linha Scopel.

Conforme manifestação favorável do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constante do Despacho nº 27 do Protocolo nº 796/2026, de 10 de novembro de 2026, o equipamento será utilizado nas operações agrícolas, especialmente na produção de silagem destinada à alimentação animal, tanto na atividade leiteira quanto na pecuária de corte, bem como no transporte de insumos utilizados no plantio das culturas agrícolas.

A gestão do equipamento pela associação e sua utilização compartilhada possibilitarão o atendimento aos produtores rurais associados, contribuindo para a melhoria das condições operacionais e o fortalecimento das atividades agropecuárias da comunidade.

A celebração da parceria sem chamamento público fundamenta-se na origem integral dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 035/2025, conforme previsão expressa do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2026.

Diante do exposto, conclui-se pelo cabimento da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais de Linha Scopel – APROPEL**, tendo por objeto a **aquisição de carreta agrícola para uso coletivo com ensiladeira**, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, observados os demais requisitos legais, técnicos, orçamentários e documentais necessários à formalização da parceria.

Chopinzinho/PR, 12 de novembro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:1ED167EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM -
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°006/2026.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°006/2026.
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 183 E 184 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068/2012, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVO-FUNCIONAL.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, inciso I, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos arts. 183 e 184, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, destinado à apuração de possíveis irregularidades administrativo-funcionais atribuídas à servidora **D.M**, cujos fatos, em tese, podem configurar a infração prevista no art. 165, inciso VI, da referida Lei Complementar, passível de aplicação da penalidade de demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
II – Designar os servidores integrantes da Comissão Disciplinar, nomeados por meio do Decreto nº 112/2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, a saber: Christiano D. Silvestri, na qualidade de Presidente; Clécia Steilmann Weber, como Membro; e Géris Spadari, como Membro.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 12 de novembro 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:A248B373

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM -
RESOLUÇÃO Nº 01/2026
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE CHOPINZINHO/PR
APROVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE CHOPINZINHO – PR PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E AQUISIÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE CHOPINZINHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as deliberações realizadas nas reuniões dos dias 09 e 28 de outubro de 2026, registradas na Ata nº 01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3652, de 06 de novembro de 2026, bem como o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Municipal quanto às matérias submetidas à sua apreciação,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Chopinzinho – PR para atendimento das seguintes propostas e finalidades deliberadas pelo Conselho:
I – execução do Projeto Biolarvicida, desenvolvido pela Casa Familiar;
II – aquisição de alevinos, conforme projeto apresentado pelo Rotary;
III – aquisição de computadores destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
IV – aquisição de materiais e execução de ações voltadas à proteção de nascentes;
V – aquisição de insumos destinados à Clínica Veterinária;
VI – aquisição de sacos destinados às atividades de reciclagem;
VII – aquisição de ração destinada à Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, considerando as obrigações e ações relacionadas ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
VIII – aquisição de tubos destinados à execução de melhorias e à conservação das estradas municipais.
Art. 2º Estabelecer o limite máximo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, para a aquisição de tubos destinados às melhorias e à conservação das estradas municipais, conforme deliberação do Conselho.
Art. 3º A aplicação dos recursos deverá observar a legislação vigente, as finalidades do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos administrativos e legais pertinentes à execução das despesas.
Art. 4º A presente Resolução formaliza as deliberações aprovadas pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental na reunião realizada em 28 de outubro de 2026, conforme registro na Ata nº 01/2026.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHOPINZINHO/PR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

IDEVALDO PERETTI
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Chopinzinho – PR

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:4D609B90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 73/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2026, as seguintes empresas: **ESPACO ENCANTART LTDA.** (27553795000111), como a vencedora do item 21, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e **J SMAK MELO E CIA LTDA** (26872516000110), como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 148.043,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e três reais).

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 73/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2026, as seguintes empresas: **ESPACO ENCANTART LTDA.** (27553795000111), como a vencedora do item 21, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e **J SMAK MELO E CIA LTDA** (26872516000110), como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 148.043,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e três reais).

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:815A9344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986
SUMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Licença para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL CORUMBATAÍ DO SUL - PR
ATIVIDADE: BARRACÃO INDUSTRIAL
CNPJ: 80.888.662.0001-89
ENDEREÇO: Rua Tocantins, 157
BAIRRO: Centro
MATRÍCULA: 566
MUNICÍPIO: Corumbataí do Sul - PR
DATA: 11/11/2026

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D77026C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de peças e componentes automotivos, bem como prestação de serviços de manutenção, substituição, reparos e tapeçaria, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Corumbataí do Sul-PR , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais) junto à empresa PVA STANISZEWSKI REFORMAS LTDA ME, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO-PR.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F288A3BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 01-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal,

residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ nº 15.839.014/0001-70, localizada na Rod. PRT 466, nº 3870, Km 01, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, representada por Sr. FABIANO ALEXANDRO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Diva Proença, nº 940, Centro, Ivaiporã - PR, CEP 86870-000, portador da cédula de identidade RG nº 7.969.141-0/SESP-PR, inscrito no CPF nº 039.677.809-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, para o dia 04 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

R C CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D40473FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE- DISPENSA Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM TERCEIRO LUGAR

Considerando que a empresa classificada em primeiro lugar na Dispensa de Licitação nº 010/2026 informou a impossibilidade de regularizar as pendências relativas à documentação de habilitação, manifestando desinteresse em dar continuidade ao procedimento;
Considerando que a empresa classificada em segundo lugar, após convocação, também manifestou desinteresse em prosseguir com a contratação;
Considerando a necessidade de dar prosseguimento à análise das propostas, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento;

DECIDO:

I- Registrar que as empresas classificadas em primeiro e segundo lugares não deram continuidade ao procedimento, pelos motivos acima expostos.
II- Registrar que a empresa **ANTONIO CARLOS PACHECO**, **inscrita no CNPJ nº 27.359.673/0001-99,** ficou classificada em terceiro lugar, conforme a ordem de classificação das propostas.
III- Determinar a **CONVOCAÇÃO** da empresa **ANTONIO CARLOS PACHECO, inscrita no CNPJ nº 27.359.673/0001-99,** para que manifeste interesse em prosseguir com a contratação, mediante a possibilidade de adequação de sua proposta ao valor máximo estabelecido pela Administração, correspondente a **R$ 38.715,68 (trinta e oito mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos),** mantendo-se as demais condições estabelecidas no procedimento.
IV- Estabelecer que, em caso de interesse, a empresa deverá apresentar proposta readequada, contendo os valores unitários e o valor total de cada item, de modo que o valor global não ultrapasse o limite estabelecido, bem como a documentação necessária à comprovação dos requisitos de habilitação.
V- Fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação desta convocação, para manifestação de interesse e encaminhamento da proposta readequada.
VI- Estabelecer que o eventual prosseguimento da contratação ficará condicionado à análise e aceitação da proposta ajustada, à verificação de sua compatibilidade com os preços de mercado e à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos.
VII- Determinar o registro deste despacho e dos atos subsequentes nos autos do processo administrativo.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 12 de novembro de 2026.
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Agente de Contratação

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:821B24F8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DECRETO 6643-2026
DECRETO Nº 6643/2026

Exonera a pedido o servidor **Rodrigo Fernando Freitas.**

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **RODRIGO FERNANDO FREITAS**, portador do CPF: ***.692.979-**, ocupante do cargo em comissão de Agente de Combate de Endemias, nomeado através do Decreto nº **6455** de **25/03/2026**, a partir do dia **13** de **novembro** de **2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

Jean Carlos Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:16B2D6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DECRETO 6644-2026
DECRETO Nº 6644/2026

Exonera a pedido o servidor **Ueslen Júnior Vieira.**

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **UESLEN JUNIOR VIEIRA**, portador do RG **14.303.***-***, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, nomeado através do Decreto nº **6008** de **12/06/2025**, a partir do dia **13** de **novembro** de **2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

Jean Carlos Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:64B25CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DECRETO 6645-2026
DECRETO Nº 6645/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, INSTITUI E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E O FLUXO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DESIGNA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 3º, da Constituição Federal, que assegura a participação dos usuários na Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de comunicação entre a Administração Municipal e os cidadãos, garantindo transparência, participação popular e melhoria na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e fluxo de atendimento das manifestações dos cidadãos, tanto pela via presencial quanto pela via eletrônica, desde o recebimento até a apresentação da resposta conclusiva;
CONSIDERANDO a importância de assegurar uma estrutura administrativa compatível com a realidade organizacional e o porte do Município de Cruzeiro do Iguaçu;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Ouvidoria Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, como canal oficial de comunicação entre os cidadãos e a Administração Pública Municipal, destinada a receber, registrar, analisar, encaminhar, acompanhar e responder às manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais.
§ 1º A Ouvidoria Municipal funcionará como unidade administrativa responsável pelo relacionamento com os cidadãos, podendo suas atividades ser executadas por servidor público designado pelo Chefe do Poder Executivo, sem necessidade de criação de novo cargo ou estrutura administrativa específica.
§ 2º A Ouvidoria ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração, ou à unidade administrativa que vier a ser formalmente designada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto aplica-se aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, às entidades da Administração Pública indireta.
Art. 3º A Ouvidoria Municipal tem como objetivos:
I – assegurar aos cidadãos o direito de apresentar manifestações relativas aos serviços públicos municipais;
II – promover a participação popular e o controle social sobre as atividades da Administração Pública;
III – contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos;
IV – identificar falhas, irregularidades e dificuldades na prestação dos serviços municipais;
V – acompanhar as providências adotadas pelos setores responsáveis;
VI – garantir ao cidadão o recebimento de resposta às manifestações apresentadas.
CAPÍTULO II
DOS TIPOS DE MANIFESTAÇÕES
Art. 4º A Ouvidoria Municipal receberá e tratará as seguintes manifestações:
I – **Reclamação:** demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos ou à conduta de agentes públicos;
II – **Denúncia:** comunicação de irregularidades, ilegalidades ou possíveis atos ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;
III – **Sugestão:** apresentação de ideias ou propostas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos e das atividades administrativas;
IV – **Elogio:** manifestação de reconhecimento ou satisfação em relação aos serviços prestados ou ao atendimento recebido;
V – **Solicitação:** pedido de adoção de providências ou medidas por parte da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Também poderão ser recebidas outras manifestações relacionadas ao funcionamento dos órgãos e serviços públicos municipais.
CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO
Art. 5º As manifestações poderão ser apresentadas pelos seguintes meios:
I – presencialmente, junto à unidade administrativa responsável pela Ouvidoria Municipal, na sede da Prefeitura Municipal;
II – por telefone, mediante contato com o número oficial disponibilizado pela Prefeitura Municipal;
III – por meio eletrônico, mediante formulário próprio disponibilizado no site oficial do Município ou sistema eletrônico de Ouvidoria;
IV – por e-mail institucional oficial destinado ao recebimento de manifestações;
V – por correspondência encaminhada à sede da Prefeitura Municipal.
§ 1º O atendimento presencial será realizado no endereço da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, durante o horário normal de expediente administrativo, divulgado oficialmente pelo Município.
§ 2º O recebimento de manifestações por telefone deverá ser registrado pelo servidor responsável pela Ouvidoria, com a descrição das informações fornecidas pelo cidadão.
§ 3º As manifestações apresentadas verbalmente deverão ser reduzidas a termo pelo servidor responsável, com registro de seu conteúdo.
§ 4º As manifestações recebidas por meio eletrônico ou correspondência deverão ser igualmente registradas e submetidas ao procedimento previsto neste Decreto.
Art. 6º O Município deverá manter divulgados em seu site oficial os canais de atendimento da Ouvidoria Municipal, contendo, no mínimo:
I – endereço físico para atendimento presencial;
II – horário de funcionamento;
III – número de telefone para contato;
IV – endereço eletrônico institucional;
V – link de acesso ao formulário eletrônico ou sistema de Ouvidoria.
Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão permanecer atualizados e acessíveis aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 7º São direitos dos usuários dos serviços públicos municipais:
I – apresentar manifestações sem qualquer cobrança de valores;
II – receber tratamento respeitoso, adequado e imparcial;
III – obter informações sobre o andamento de sua manifestação, quando identificados;
IV – receber resposta clara, objetiva e fundamentada;
V – ter preservadas suas informações pessoais, observadas as disposições da legislação aplicável;
VI – apresentar complementação de informações e documentos relativos à manifestação;
VII – apresentar manifestação sem necessidade de justificar os motivos que a determinaram.

Art. 8º A identificação do manifestante não poderá conter exigências que inviabilizem a apresentação da manifestação.
§ 1º Poderão ser recebidas manifestações anônimas, especialmente denúncias, desde que contenham elementos mínimos que permitam sua análise.
§ 2º Nas manifestações anônimas, não será possível o envio de resposta individualizada ao manifestante, permanecendo assegurada a análise dos fatos quando houver informações suficientes.
§ 3º A identificação e os dados pessoais dos manifestantes deverão ser protegidos, sendo vedada sua divulgação indevida, ressalvadas as hipóteses legais.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ATENDIMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Fica estabelecido o fluxo de atendimento da Ouvidoria Municipal, compreendendo todas as etapas necessárias ao recebimento, registro, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações apresentadas pelos cidadãos, tanto pela via presencial quanto pela via eletrônica.

Art. 10. O fluxo de atendimento presencial observará as seguintes etapas:
I – **Recepção do cidadão:** o cidadão comparecerá à sede da Prefeitura Municipal e será atendido pelo servidor responsável pela Ouvidoria ou por servidor designado para o recebimento das manifestações;
II – **Registro da manifestação:** o servidor realizará o registro da manifestação, identificando sua natureza, o assunto apresentado, a descrição dos fatos e, quando fornecidos, os dados de identificação e contato do cidadão;
III – **Formalização e protocolo:** a manifestação será reduzida a termo, quando apresentada verbalmente, e registrada em sistema eletrônico, protocolo, livro próprio ou outro meio de controle administrativo, com fornecimento de número de protocolo ao cidadão, quando identificado;
IV – **Análise preliminar:** a manifestação será analisada pelo responsável pela Ouvidoria, que verificará sua clareza, classificação e a existência de informações suficientes para seu encaminhamento;
V – **Encaminhamento ao setor competente:** a manifestação será encaminhada à Secretaria, Departamento ou unidade administrativa responsável pelo assunto, para análise e adoção das providências cabíveis;
VI – **Análise e providências administrativas:** o setor competente analisará os fatos apresentados, realizará as verificações necessárias e encaminhará à Ouvidoria as informações e providências adotadas;
VII – **Acompanhamento:** o responsável pela Ouvidoria acompanhará o andamento da manifestação, verificando o cumprimento dos prazos e solicitando informações complementares aos setores responsáveis, quando necessário;
VIII – **Elaboração da resposta:** após receber as informações do setor competente, o responsável pela Ouvidoria organizará a resposta conclusiva, utilizando linguagem clara, objetiva e acessível;
IX – **Entrega da resposta ao cidadão:** a resposta será disponibilizada ao manifestante presencialmente, por correspondência ou por outro meio de contato informado no momento do atendimento, conforme sua preferência e a possibilidade de comunicação;
X – **Encerramento:** após o encaminhamento da resposta, o atendimento será registrado como concluído, com arquivamento dos documentos e registros correspondentes.

Art. 11. O fluxo de atendimento eletrônico observará as seguintes etapas:
I – **Recebimento eletrônico:** o cidadão apresentará sua manifestação por meio do formulário disponibilizado no site oficial do Município, e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro canal digital oficial;
II – **Registro e protocolo:** a manifestação será recebida e registrada pelo responsável pela Ouvidoria, com identificação da data de recebimento, assunto, tipo de manifestação e demais informações disponíveis, gerando número de protocolo para acompanhamento, quando possível;
III – **Análise preliminar:** será verificada a natureza da manifestação, a existência de informações suficientes e a necessidade de complementação de dados ou documentos;
IV – **Encaminhamento eletrônico:** a manifestação será encaminhada, por meio eletrônico ou sistema de comunicação administrativa, à Secretaria, Departamento ou unidade responsável pelo assunto;
V – **Análise pelo setor competente:** o setor responsável realizará a análise da manifestação, adotará as providências necessárias e encaminhará resposta fundamentada à Ouvidoria;
VI – **Acompanhamento:** o responsável pela Ouvidoria acompanhará eletronicamente a tramitação, controlará os prazos e solicitará esclarecimentos ou providências adicionais, quando necessário;
VII – **Elaboração da resposta conclusiva:** recebidas as informações do setor competente, será elaborada resposta clara, objetiva e fundamentada;
VIII – **Envio da resposta:** a resposta será encaminhada ao cidadão por e-mail, sistema eletrônico ou outro meio digital informado pelo manifestante;
IX – **Encerramento e arquivamento:** após o envio da resposta, será realizado o registro da conclusão da manifestação, mantendo-se os documentos e comprovantes eletrônicos arquivados para fins de controle e consulta.

Art. 12. O fluxo de atendimento deverá observar, de forma resumida, a seguinte sequência:
I – **ATENDIMENTO PRESENCIAL:**
Recepção do cidadão → Registro da manifestação → Formalização e protocolo → Análise preliminar → Encaminhamento ao setor competente → Análise e providências do setor → Acompanhamento pela Ouvidoria → Elaboração da resposta → Entrega da resposta ao cidadão → Encerramento e arquivamento.
II – **ATENDIMENTO ELETRÔNICO:**
Recebimento da manifestação → Registro eletrônico e protocolo → Análise preliminar → Encaminhamento ao setor competente → Análise e providências do setor → Acompanhamento pela Ouvidoria → Elaboração da resposta → Envio eletrônico ao cidadão → Encerramento e arquivamento.
Parágrafo único. Os fluxos descritos neste artigo constituem o mapeamento oficial dos procedimentos de atendimento da Ouvidoria Municipal, devendo ser observados pelos servidores envolvidos no tratamento das manifestações.

Art. 13. Compete ao servidor responsável pela Ouvidoria Municipal:
I – receber e registrar as manifestações apresentadas pelos cidadãos;
II – classificar as manifestações conforme sua natureza;
III – verificar a existência de informações suficientes para o encaminhamento;
IV – encaminhar as manifestações aos setores responsáveis;
V – acompanhar os prazos e as providências adotadas;
VI – solicitar informações e esclarecimentos aos servidores e responsáveis pelos setores municipais;
VII – elaborar ou encaminhar ao cidadão a resposta conclusiva;
VIII – manter os registros atualizados, garantindo a organização e o controle das manifestações recebidas;
IX – elaborar relatórios periódicos das atividades da Ouvidoria;
X – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

Art. 14. Compete aos secretários municipais, diretores, chefes de departamento e demais responsáveis pelos setores administrativos:
I – receber e analisar as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria;
II – prestar as informações e esclarecimentos necessários à elaboração da resposta;
III – adotar as providências cabíveis dentro de suas respectivas competências;
IV – encaminhar à Ouvidoria resposta fundamentada sobre as medidas adotadas ou justificativa para eventual impossibilidade de atendimento.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por até 5 (cinco) dias corridos, mediante justificativa, respeitado o prazo legal para resposta ao cidadão.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO FLUXO

Art. 15. Fica designada a servidora **ANDRESSA DA ROSA**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Programas Habitacionais**, como responsável pela coordenação, implementação e monitoramento das ações relacionadas ao fluxo de atendimento da Ouvidoria Municipal, abrangendo as modalidades presencial e eletrônica.

§ 1º Compete à servidora designada:

I – coordenar a implantação e a execução dos procedimentos e etapas estabelecidos neste Decreto;

II – orientar os servidores envolvidos quanto ao cumprimento do fluxo de atendimento;

III – acompanhar o recebimento, registro, encaminhamento e resposta das manifestações;

IV – monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – verificar a adequada tramitação das manifestações entre os setores municipais;

VI – acompanhar a utilização dos canais presenciais e eletrônicos de comunicação com os cidadãos;

VII – identificar eventuais dificuldades na execução dos procedimentos e propor melhorias;

VIII – manter o controle das manifestações recebidas e das respectivas respostas;

IX – acompanhar a elaboração dos relatórios de gestão da Ouvidoria;

X – comunicar ao Chefe do Poder Executivo eventuais situações que comprometam o funcionamento adequado do fluxo de atendimento.

§ 2º A designação prevista neste artigo refere-se à coordenação, implementação e monitoramento das ações relacionadas ao fluxo da Ouvidoria, não implicando criação de cargo, função gratificada ou alteração das atribuições legais do cargo efetivo ocupado pela servidora.

§ 3º Quando a manifestação envolver diretamente a atuação da servidora designada ou matéria relacionada à sua unidade de lotação, deverá ser encaminhada a outro servidor ou autoridade competente, a fim de preservar a imparcialidade e a adequada análise dos fatos.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS DE RESPOSTA E DA COMPLEMENTAÇÃO

Art. 16. A Ouvidoria Municipal deverá encaminhar resposta conclusiva ao cidadão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa, com comunicação ao manifestante.

§ 2º A resposta deverá informar as providências adotadas, o resultado da análise ou, quando não for possível atender à solicitação, os motivos da impossibilidade.

§ 3º A resposta deverá ser apresentada em linguagem simples, clara e objetiva.

Art. 17. Quando a manifestação não contiver informações suficientes para sua análise, a Ouvidoria poderá solicitar ao cidadão a complementação dos dados ou documentos necessários.

§ 1º O pedido de complementação deverá ser formulado uma única vez, quando possível, e o cidadão terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da solicitação, para apresentar as informações complementares.

§ 2º O pedido de complementação suspenderá o prazo de resposta, que será retomado após o recebimento das informações solicitadas.

§ 3º A ausência de complementação no prazo estabelecido poderá acarretar o arquivamento da manifestação, mediante justificativa, sem prejuízo da apresentação de nova manifestação pelo interessado.

Art. 18. A Ouvidoria deverá acompanhar o cumprimento dos prazos pelos setores municipais, solicitando as informações necessárias para assegurar a resposta ao cidadão dentro do prazo legal.

CAPÍTULO VIII

DOS RELATÓRIOS E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19. A Ouvidoria Municipal elaborará, anualmente, relatório de gestão contendo, no mínimo:

I – o número de manifestações recebidas no exercício anterior;

II – a classificação das manifestações por tipo;

III – os principais motivos e assuntos apresentados pelos cidadãos;

IV – a análise dos assuntos recorrentes;

V – as providências adotadas pela Administração Municipal;

VI – as sugestões de melhorias na prestação dos serviços públicos.

§ 1º O relatório será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O relatório deverá ser disponibilizado integralmente no site oficial do Município, resguardadas as informações pessoais protegidas por lei.

Art. 20. A Ouvidoria poderá realizar pesquisas de satisfação com os usuários dos serviços públicos, visando avaliar a qualidade do atendimento e identificar oportunidades de melhoria.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O exercício das atividades da Ouvidoria Municipal não prejudica nem substitui as competências dos órgãos de controle interno, dos órgãos de fiscalização, das autoridades administrativas ou das demais unidades responsáveis pela apuração de irregularidades.

Art. 22. Os pedidos de acesso à informação pública, quando caracterizados como solicitações regidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, deverão observar os procedimentos e prazos específicos do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, sem prejuízo da utilização dos canais de atendimento disponibilizados pela Ouvidoria.

Art. 23. Os canais de atendimento da Ouvidoria Municipal deverão ser divulgados no site oficial do Município, garantindo aos cidadãos acesso às informações necessárias para apresentação e acompanhamento de suas manifestações.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

Jean Carlos Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:03F1A661

SECRETARIA DE FINANCAS - EXTRATO DE DISPENSA 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

CONTRATADA: A Burig Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.817.882/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tendas, sendo 07 (sete) tendas tipo piramidal, modelo chapéu de bruxa, com dimensões de 10x10 metros, e 02 (duas) tendas tipo

piramidal, modelo chapéu de bruxa, com dimensões de 5x5 metros, todas com lona galvanizada na cor branca, destinadas à realização da Romaria de Nossa Senhora da Saúde, no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO/PERÍODO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitado pela Administração, com instalação das tendas até 18 de novembro de 2026, às 17h, e retirada após as 17h do dia 22 de novembro de 2026.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de novembro de 2026.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 11 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:5B7EADAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - LEI ORDINÁRIA 1626/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 1626/2026

Dispõe sobre a concessão anual de cesta natalina aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Enéas Marques e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Sidmar Onofre**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão anual de uma cesta natalina, no mês de dezembro, aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão do quadro da Câmara Municipal de Enéas Marques, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O benefício destina-se ao apoio alimentar dos servidores no período natalino, no âmbito das ações de atenção ao seu bem-estar, observados o interesse público, a impessoalidade, a economicidade e a razoabilidade da despesa.

Art. 2º Serão beneficiários os servidores que, na data da entrega, mantenham vínculo funcional ativo com a Câmara Municipal e estejam em exercício, incluídas as férias e as licenças e os afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.

§ 1º Não farão jus ao benefício os servidores em licença sem remuneração, os cedidos a outros órgãos sem ônus para a Câmara Municipal e aqueles cujo vínculo tenha sido encerrado antes da data da entrega.

§ 2º Não são abrangidos por esta Lei os vereadores e demais agentes políticos, prestadores de serviços, trabalhadores terceirizados, aposentados e pensionistas.

§ 3º Cada beneficiário terá direito a uma única cesta por exercício, ainda que acumule licitamente vínculos, vedado o recebimento cumulativo de benefício natalino da mesma natureza custeado pelo Poder Executivo ou por outra unidade da Administração Pública do Município de Enéas Marques.

§ 4º A unidade responsável pela gestão de pessoal verificará a relação de beneficiários e a inexistência de duplicidade, mediante declaração do servidor e, quando necessário, conferência com o órgão municipal competente.

Art. 3º A cesta natalina será fornecida exclusivamente em produtos alimentícios, com composição, quantidade e padrão de qualidade idênticos para todos os beneficiários, independentemente do cargo, da remuneração ou da jornada de trabalho.

§ 1º O custo unitário de aquisição da cesta, incluídas as despesas necessárias ao seu fornecimento, não poderá exceder R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

§ 2º A alteração do limite previsto no § 1º dependerá de lei específica, vedada sua majoração ou atualização por ato administrativo.

§ 3º São vedadas a conversão do benefício em dinheiro, o pagamento por meio da folha ou por depósito bancário e a substituição por vale ou cartão.

§ 4º A definição dos produtos observará sua finalidade alimentar, a qualidade, a segurança sanitária e a adequação dos prazos de validade, vedada a inclusão de bebidas alcoólicas e de bens estranhos à finalidade do benefício.

Art. 4º O benefício tem caráter eventual e natureza não remuneratória, não se incorpora aos vencimentos ou proventos, não gera reflexos em férias, décimo terceiro salário ou outras vantagens e não será vinculado ao desempenho, à produtividade ou ao cumprimento de metas funcionais.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei não assegura concessão automática em exercícios futuros, ficando sua execução anual condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e financeiros.

Art. 5º A concessão dependerá, em cada exercício, de decisão administrativa motivada da Presidência da Câmara Municipal, precedida de:

I – identificação dos beneficiários e apuração do custo total estimado;

II – comprovação de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira;

III – demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de adequação à Lei Orçamentária Anual;

IV – atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme a natureza da despesa, e às demais exigências fiscais aplicáveis;

V – observância dos limites constitucionais e legais incidentes sobre as despesas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A decisão prevista no caput limitar-se-á à execução do benefício nas condições fixadas nesta Lei, sem alterar seu valor máximo, seus destinatários ou sua modalidade de fornecimento.

Art. 6º A aquisição das cestas natalinas destinadas aos servidores da Câmara Municipal poderá ser executada de forma centralizada pelo Poder Executivo Municipal, mediante prévia celebração de termo de cooperação entre os Poderes, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as disposições desta Lei.

§ 1º Caberá à Câmara Municipal informar previamente o quantitativo de seus servidores beneficiários, para inclusão individualizada da respectiva demanda no planejamento da aquisição e nos documentos da contratação.

§ 2º Na execução centralizada, o Poder Executivo será responsável pela condução do procedimento licitatório, pela formalização e gestão da contratação, pelo empenho, pela liquidação e pelo pagamento ao fornecedor, bem como pelo recebimento e pela fiscalização dos produtos, sem prejuízo do acompanhamento da parcela destinada ao Legislativo.

§ 3º A Câmara Municipal suportará exclusivamente o custo das cestas destinadas aos seus servidores beneficiários, mediante repasse financeiro ao Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de cooperação e em conformidade com a disciplina orçamentária, financeira e contábil aplicável.

§ 4º O valor de responsabilidade da Câmara Municipal corresponderá ao quantitativo de cestas efetivamente destinado aos seus servidores, multiplicado pelo preço unitário contratado, observado o limite previsto no art. 3º desta Lei, vedada a cobrança de taxa de administração ou de acréscimos não previstos no objeto contratado.

§ 5º O termo de cooperação estabelecerá as responsabilidades dos partícipes, o quantitativo estimado, o limite financeiro, a forma e o cronograma dos repasses, os procedimentos de acompanhamento, a prestação de contas e a restituição de eventual saldo.

§ 6º A movimentação dos recursos dependerá de prévia manifestação dos setores contábeis dos Poderes envolvidos, com identificação das dotações e definição dos registros necessários, observadas as autorizações orçamentárias e as disposições dos arts. 29-A, 165, 167 e 168 da Constituição Federal.

§ 7º A celebração do termo de cooperação não substitui a existência de dotação suficiente, a regular execução da despesa nem as autorizações legislativas exigíveis para eventual alteração orçamentária.
Art. 7º As cestas natalinas serão entregues aos beneficiários no mês de dezembro, em data e local previamente divulgados, mediante identificação e assinatura de recibo, admitida a retirada por representante expressamente autorizado.
§ 1º A entrega poderá ser realizada diretamente pelo Poder Executivo ou mediante disponibilização das cestas à Câmara Municipal, conforme estabelecido no termo de cooperação.
§ 2º A relação dos beneficiários será previamente validada pela Câmara Municipal, à qual caberá verificar o atendimento dos requisitos desta Lei e a inexistência de recebimento em duplicidade.
§ 3º Será assegurado prazo de retirada de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis após a data inicialmente designada, observados os prazos de validade e as condições de conservação dos produtos.
§ 4º A impossibilidade justificada de comparecimento, inclusive por afastamento legal, será atendida mediante agendamento ou retirada por representante, respeitadas as condições de conservação dos produtos.
§ 5º Os comprovantes de entrega aos servidores do Legislativo integrarão a documentação da execução da cooperação, mantendo-se cópia nos registros da Câmara Municipal.
§ 6º Eventuais unidades não retiradas serão identificadas e terão destinação formalmente motivada, observada a legislação aplicável aos bens públicos, vedada sua distribuição informal.
§ 7º A aquisição e a entrega terão caráter estritamente institucional, vedada a utilização de nomes, imagens, símbolos ou mensagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.
Art. 8º O custo das cestas destinadas aos servidores da Câmara Municipal será suportado por recursos orçamentários e financeiros do Poder Legislativo, observada a sistemática de execução centralizada disciplinada no termo de cooperação.
§ 1º Os setores contábeis dos Poderes envolvidos deverão assegurar a identificação da origem e da aplicação dos recursos, a correta execução orçamentária e a eliminação de duplicidades na consolidação das contas municipais.
§ 2º A parcela suportada pela Câmara Municipal será considerada na apuração do limite de despesas do Poder Legislativo previsto no art. 29-A da Constituição Federal, independentemente de sua execução operacional pelo Poder Executivo.
§ 3º São vedados o custeio, com recursos da Câmara Municipal, de cestas destinadas a beneficiários do Poder Executivo e a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei.
Art. 9º A Presidência da Câmara Municipal poderá expedir atos exclusivamente operacionais para execução desta Lei, respeitados os critérios, limites e vedações nela estabelecidos.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

Vereador Sidmar Onofre
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1626/2026

Gabinete do Prefeito Municipal

Despacho: EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 11 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:38CCD9BA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS - RESOLUÇÃO CMDPI 09
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 09, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II" e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando o Decreto n° 2325/2026, bem como, as deliberações da reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Repasse: Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação nº 034/2024 que promove a inclusão social de pessoas idosas por meio do fomento das atividades turísticas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 12 de novembro de 2026.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:C48B110F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 03/2025,** para PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, fica credenciado o seguinte prestador de serviço:

FORNECEDOR: **69.167.568 DAIRTO AGUSTIN**
CNPJ: **69.167.568/0001-06**

Ordem	Objeto	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
1	**Serviços de Jardineiro** com encargos complementares – SINAPI 88441	Horas	1920	R$ 29,87	R$ 57.350,40

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:3A424AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO 10/2026
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Jangada 466 - Fênix – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029 do Município de Fênix/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS)**, a **Lei Municipal nº 32/2018 (Política Municipal de Assistência Social de Fênix)** e demais legislações pertinentes,

considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instrumento que organiza, regula e orienta a execução da Política de Assistência Social no município para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º – O PMAS 2026/2029 constitui-se em instrumento de planejamento estratégico, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas ao fortalecimento da rede socioassistencial, em conformidade com as normativas nacionais e municipais.

Art. 3º – A execução do PMAS será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 12 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Zaki Biff
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:89C3EE0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PORTARIA N° 676/2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Fabio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 12/11/2026 a 12/11/2026 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de novembro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:868C745D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PORTARIA N° 677/2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/(uma) diária, face a viagem do dia 12/11/2026 a 13/11/2026 para Jacarezinho -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de novembro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8E47D739

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PORTARIA N° 678/2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 13/11/2026 à 13/11/2026 para Apucarana -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CDA04820

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PORTARIA N° 679/2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 12/11/2026 a 12/11/2026 para Ivaiporã – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de novembro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:33732C54

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RESOLUÇÂO Nº 05/2026
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del.024/2023, Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025, do Municipio de Nossa Senhora das Graças – PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições, considerando o diposto na lei Municipal nº7721/2014 de Setembro de 2014.considerando a reunião ordinaria ocorida no dia 12 de novembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023 período Anual 2025 – Do período de pagamento 01/01/2025 até 31/12/2025, do Municipio de Nossa Senhora das Graças – PR. O Projeto Viaja Mais 60, tem objetivo de promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do incentivo às atividades turísticas, contribuindo para o bem-estar e para o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas do Paraná.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR 12 de novembro de 2026.

Neide de Oliveira Estecanela
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BAE00E86

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RESOLUÇÂO Nº 06/2026
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024, Anual 2025 – Do pagamento até 31/12/2025, do Municipio de Nossa Senhora das Graças – PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições, considerando o diposto na lei Municipal nº7721/2014 de Setembro de 2014.considerando a reunião ordinaria ocorida no dia 12 de novembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II Deliberação 034/2024 período Anual 2025 – Do pagamento até 31/12/2025, do Municipio de Nossa Senhora das Graças – PR. O Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, tem objetivo de promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do incentivo às atividades turísticas, contribuindo para o seu bem-estar e para o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas do Paraná.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.
Nossa Senhora das Graças – PR 12 de novembro de 2026.

Neide de Oliveira Estecanela
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:20B7644F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RESOLUÇÂO Nº 07/2026
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse: Programa Cuida Mais Paraná " Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas" – Anual 2025 do pagamento até 31/12/2025, do Municipio de Nossa Senhora das Graças – PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições, considerando o diposto na lei Municipal nº7721/2014 de Setembro de 2014.considerando a reunião ordinaria ocorida no dia 12 de novembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Cuida Mais Paraná " Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas" – Anual 2025 do pagamento até 31/12/2025, do Município de Nossa Senhora das Graças – PR. O Programa "Cuida Mais Paraná", cuja finalidade é promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de ações que incentivem a prática de atividades físicas, a estimulação cognitiva, a convivência comunitária e a interação social, visando ao fortalecimento da saúde física e mental, da autonomia, da autoestima e do bem-estar, bem como à prevenção da fragilidade multidimensional da pessoa idosa.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.
Nossa Senhora das Graças – PR 12 de novembro de 2026.

Neide de Oliveira Estecanela
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8B8988A0

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA N° 670/2026
O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder afastamento à Servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Senhora: **Andreia Aparecida de Santana**, matrícula nº 1001. Com base nos termos do inciso I do artigo 115 da Lei Municipal nº 323/1994, a partir do dia: 12/11/2026 à 10/05/2027.

Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:54710F48

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA N° 675/2026
O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- ROSELI GOMES DA SILVA, matrícula nº **449** – 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário, referentes ao exercício: 03/11/2025 à 02/11/2026.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

- SONIA APARECIDA ROMERO, matrícula nº 1248 – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 03/06/2025 à 02/06/2026.
Período de férias: 18/11/2026 à 17/12/2026.

- ANA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 1025 – 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria n° 181/2026, referentes ao exercício: 04/01/2025 à 03/01/2026.
Período de férias: 16/11/2026 à 25/11/2026.

- ANDRE VINICIUS LADISLAU, matrícula nº 470 – 10 (dez) dias de férias, e 10 (dez) dias em forma de abono pecuniário, referentes ao exercício: 03/11/2025 à 02/11/2026.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Período de férias: 04/01/2027 à 13/01/2027.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês Novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:028F7D20

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA Nº 674/2026
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 13/11/2026, a funcionária:

Romilda Ferreira da Silva – *Cargo* – ***Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino***

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 12 de Novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C48D42FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO CONCORRÊNCIA Nº 09/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 28/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNA Nº 09/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/12/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço que tem por objeto **Contratação de empresa de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com área de 473,55 m² destinada a arquibancada do Estádio Mané Garrincha, incluindo estrutura de pilares e cobertura metálica, revestida com telha de zinco, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária, contrato de repasse nº 988177/2025/MESP/CAIXA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 03 de dezembro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/11/2026.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FF90B6C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO CONCORRÊNCIA Nº 10/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 29/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNA Nº 10/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/12/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Maior Desconto que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, fabricação, transporte e execução de cobertura metálica do tipo meia água, a ser instalada sobre os pilares pré-existentes no Barracão de Reciclagem do Município de São Jorge d'Oeste/PR, contemplando a confecção e montagem de tesouras, terças, contraventamentos e travamentos metálicos pintados, telhamento em aço galvanizado de 0,50 mm, calhas, condutores e acessórios de acabamento, em estrita conformidade com o Projeto Complementar Metálico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos deste Termo de Referência.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 01 de dezembro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/11/2026.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BD0D6BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS - RESULTADO DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO EDITAL Nº 04/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESULTADO DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO
EDITAL Nº 04/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2026, TORNA PÚBLICO o resultado da análise dos Planos de Gestão apresentados pelas candidatas consideradas aptas na etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho.
Após a análise dos documentos apresentados, quanto à compatibilidade com a legislação educacional, o Projeto Político-Pedagógico da respectiva instituição, as políticas públicas municipais de educação e as condições administrativas e orçamentárias da Rede Municipal de Ensino, todos os Planos de Gestão foram VALIDADOS pela Secretaria Municipal de Educação.
1. PLANOS DE GESTÃO VALIDADOS
1. Jacqueline Maria Schmit – CMEI Monsenhor Guimarães Jorge. Resultado: **VALIDADO.**
2. Ana Letícia Carvalho Machado Glienke – CMEI Pingo de Gente. Resultado: **VALIDADO.**
3. Solange Aparecida Priamo – Escola Municipal São Jorge. Resultado: **VALIDADO.**
4. Suzana Aparecida Alves Slobodian – CMEI Professora Sunta Salete Martini. Resultado: **VALIDADO.**
5. Lucimar dos Santos – Escola Municipal do Campo Sant'Ana. Resultado: **VALIDADO.**
6. Marileusa Herpich Frozza – Escola Municipal La Salle. Resultado: **VALIDADO.**

7. Dirlei Aparecida Zolet – Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa. Resultado: **VALIDADO.**
8. Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto – Escola Municipal Professor Jorge Guimarães. Resultado: **VALIDADO.**

2. DA PRÓXIMA ETAPA

A validação realizada pela Secretaria Municipal de Educação não substitui o referendo pela comunidade escolar. Os Planos de Gestão validados deverão ser apresentados pessoalmente pelas candidatas em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada e organizada pela respectiva Comissão Institucional, para realização do referendo, observadas as disposições do Edital nº 04/2026.

São Jorge D'Oeste – PR, 13 de novembro de 2026.

NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:318FBC5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECRETO Nº 213/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº. 213/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.990,00 (cento e um mil e novecentos e noventa reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 1.004 – Construções e Ampliações Para o Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 62.990,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 102 – Fundeb Máximo 30%
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 24.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 101.990,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 62.990,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 124 – Controle Interno
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.003 – Atividades do Controle Interno
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 1.004 – Construções e Ampliações Para o Ensino Fundamental
Fonte: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 24.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 101.990,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FEA6C9F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECRETO Nº 214/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº. 214/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 102 – Fundeb Máximo 30%
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 102 – Fundeb Máximo 30%
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 102 – Fundeb Máximo 30%
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 29.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 102 – Fundeb Máximo 30%
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 102 – Fundeb Máximo 30%
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 102 – Fundeb Máximo 30%
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R$ 29.000,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2C4DCBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - PMSI - SRP
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 121/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de novembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e fórmula infantil em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu, conforme as condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.256.504,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quatro reais e dez centavos).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 27 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 27 de novembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 27 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.
ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:02983DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - PMSI - SRP
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 122/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de novembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de mão de obra de pintura predial, interna e externa, em prédios públicos municipais, especialmente escolas e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como para futura e eventual aquisição de grama sintética, incluindo seu fornecimento e instalação nos parques infantis das escolas da rede municipal de ensino, conforme as condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 795.593,00 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h30 do dia 27 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h31 do dia 27 de novembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **10h do dia 27 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.
ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8377AB3D

DEPARTAMENTO DE RH - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CT 23 2025 - PSS 01 2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2025 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital de Abertura nº 037/2025 de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADO: KEITTY APARECIDA BIAVA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 23/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: De 17 de novembro de 2026 até 16 de novembro de 2027.

Rogerio Gallina
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F86928A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 215/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 215/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
Aprova o Plano de Ação Municipal 2026–2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa e sobre a organização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
CONSIDERANDO os atos municipais que instituíram o Comitê Gestor Local Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI e nomearam seus respectivos membros;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2026–2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Saudade do Iguaçu, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.
Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2026 a 2029, integra este Decreto como Anexo Único e permanecerá disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Portal da Transparência do Município.
Art. 2º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:
I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Participação cívica e emprego;
VII – Comunicação e informação;
VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde; e
IX – Cuidado.
Art. 3º As Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, em articulação com o CMDI, a sociedade civil e os demais parceiros.
Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído por ato municipal, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.
§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas à execução do Plano.
§ 2º Ao final de cada ano será elaborado Relatório Anual de Progresso, contendo a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades identificadas e as providências previstas para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDI.
§ 3º Ao final da vigência do Plano será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, com a finalidade de subsidiar o próximo ciclo de planejamento.
Art. 5º Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê Gestor Local

Intersetorial, ouvido o CMDI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano de Ação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 12 de novembro 2026.
ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:3F56024A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO CMSBA/PMSI Nº 2, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
RESOLUÇÃO CMSBA/PMSI Nº 2, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) para aquisição de equipamentos destinados ao restabelecimento do abastecimento de água potável na Comunidade Vista Alegre, no Município de Saudade do Iguaçu.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 504, de 20 de agosto de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº 1.219, de 22 de agosto de 2018, e nº 1.624, de 23 de junho de 2025, bem como no Decreto Municipal nº 34, de 16 de março de 2026, **considerando**:
a) As competências deliberativas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e as finalidades do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), especialmente aquelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 504/2009, com suas alterações;
b) Os critérios e as condições de utilização dos recursos repassados pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental, conforme a Resolução AGEPAR nº 10, de 12 de maio de 2022;
c) A necessidade de restabelecer o fornecimento de água potável aos moradores da Comunidade Vista Alegre, prejudicados por danos no equipamento de bombeamento do poço artesiano;
d) A disponibilidade financeira do FMSBA, cujo saldo em 31 de outubro de 2026 correspondia a R$ 139.383,03, dos quais R$ 58.462,63 estavam comprometidos com empenhos a pagar, restando R$ 80.920,40 disponíveis para aplicação;
e) A pesquisa de preços apresentada pelo Departamento Municipal de Administração, que estimou em R$ 19.950,00 o custo de aquisição dos equipamentos e dos serviços necessários;
f) A deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, registrada na Ata de Reunião nº 05/2026, de 12 de novembro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, no valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição e instalação de equipamentos destinados ao restabelecimento do abastecimento de água potável na Comunidade Vista Alegre, no Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º – A disponibilização dos equipamentos à Comunidade Vista Alegre ficará condicionada à formalização de Termo de Responsabilidade com a associação comunitária beneficiária, estabelecendo obrigações relativas à correta utilização, conservação, manutenção preventiva e eventual substituição dos equipamentos em situações de danos decorrentes de mau uso, negligência ou operação inadequada.
Parágrafo único. Ficam ressalvadas as situações decorrentes de intempéries climáticas e outros eventos naturais comprovadamente alheios à responsabilidade da associação, que deverão ser avaliadas pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.
Art. 4º – A execução dos recursos deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao FMSBA, cabendo aos órgãos competentes da Administração Municipal adotar os procedimentos necessários à contratação, fiscalização, controle patrimonial e prestação de contas das despesas realizadas.
Art. 5º – A presente Resolução formaliza a deliberação aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, conforme registrado na Ata nº 05/2026.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu – PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ FAGUNDES
Presidente do CMSBA
Representante dos Sindicatos

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:72B401B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 100/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2026
Processo Adm: Nº 363/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de inspeção, avaliação, diagnóstico e emissão de laudos técnicos das condições de funcionamento de 03 (três) câmaras de conservação de imunobiológicos utilizadas pela Farmácia Municipal de Saúde do Município de Abatiá/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos): **D PAULA E BARBOSA MANUTENCOES HOSPITALARES LTDA** (65276621000148) com os lotes: 1 no valor total de R$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ABATIÁ (PR), quinta-feira, 12 de novembro de 2026
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:03665E8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 232/2026
Portaria Nº 232, de 12 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de **12/11/2026,** a Servidora Efetiva **MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO, MATRICULA Nº 520,** inscrita no CPF sob nº 304.504.508-13, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR SE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:35FDC62F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 233/2026
Portaria Nº 233, de 12 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO,** ocupante do Cargo Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, **23 (vinte três)** dias restantes de férias, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025,** interrompidas pela portaria nº **353/2025**, a partir de **19/11/2026**, com retorno em **12/12/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E1AC9518

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 06/2026
Resolução nº 006/2026
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.
- Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025- Incentivo à ILPS (Instituição de Longa Permanência);
- Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024
- **Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025** - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.
- **Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025 –** Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023.
- Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025 - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná – CMDPI, realizada em 11 de novembro de 2026.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo à ILPS (Instituição de Longa Permanência) - **Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025;**
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024 - **Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025;**
Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência - **Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025;**
Art. 4º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023 - **Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025;**
Art. 5º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 - **- Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.**
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 11 de novembro de 2026

Claudete Teles Fernandes
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:2245FD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 219/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026
RESOLUÇÃO Nº 219/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LOCADOR: ROSILDA ZONATTO
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

Adrianópolis, 09 de novembro de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:768E74A2

LICITAÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 220/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026
RESOLUÇÃO Nº 220/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LOCADOR: ROSILDA ZONATTO
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

Adrianópolis, 09 de novembro de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C9588AD8

LICITAÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 221/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026
RESOLUÇÃO Nº 221/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR: ROSILDA ZONATTO
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

Adrianópolis, 09 de novembro de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7430FF02

LICITAÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 222/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

RESOLUÇÃO Nº 222/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BASE OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
LOCADOR: TEREZA AMARAL DA CONCEIÇÃO
VALOR MENSAL: R$ 1716,29 (mil setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 09 de novembro de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:27BB9710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 448 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Marcia Nossol,** matrículas nº 454 e 2253, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 02/10/2026 até 09/10/2026 pelo período de 8 (oito) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3505EB7E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 449 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Silvia Carla do Nascimento Gondim,** matrícula nº 3518, ocupante do emprego Público de Enfermeiro - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 07/10/2026 até 09/10/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:BA0F5526

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 450 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, o servidor **Irandi Moreira Fagundes Junior,** matrícula nº 3336, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Edificações, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 05/10/2026 até 07/10/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5EEE8C99

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 451 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Daiane Cristina de Melo Andrade Mickus,** matrícula nº 3170, ocupante do emprego Público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 02/09/2026 até 14/09/2026 pelo período de 13 (treze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:2CADC738

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 452 DE 17 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Jolema Silva das Neves,** matrícula nº 2080, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de saúde - PACS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 09/10/2026 até 15/10/2026 pelo período de 7 (sete) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:505FBF9F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 453 DE 17 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 04/10/2026 até 02/11/2026, ao servidor **Silvio Baruffi**, matrícula nº 2413, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:831EE343

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 454 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, do período de 19/10/2026 até 17/11/2026, ao servidor **Marcio Nossol**, matrícula nº 2317, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:42FEE34F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 455 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 19/10/2026 até 17/11/2026, ao servidor **João Carlos Markowicz**, matrícula nº 235, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:04B30071

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 456 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 19/10/2026 até 17/11/2026, ao servidor **Eziquiel Jose Machado**, matrícula nº 3185, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretor de Departamento de Máquina Agrículas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:96FE24F1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 457 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o afastamento por motivo de doença, à servidora **Josiane Virginia Cardoso Rocha,** matrícula nº 3445, ocupante do emprego Público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 09/10/2026 até 10/01/2027, pelo período de 94 (noventa e quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:8092312F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 458 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Ana Carolina de Oliveira,** matrícula nº 3141, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Pátio, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 13/10/2026 até 26/10/2026 pelo período de 14 (quatorze) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 27/10/2026 até 11/12/2026, pelo período de 46 (quarenta e seis) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3EEB9104

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 459 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Adriana de Lima Farias,** matrículas nº 2355, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 16/10/2026 até 18/10/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:2242D879

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 460 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Auxiliar Administrativo, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:FB07146C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 461 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, ao servidor **Ryan Paz Costa,** matrícula nº 3616, ocupante do emprego Público de Guardião - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 28/09/2026 até 01/10/2026 pelo período de 4 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:234ACF4E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 463 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Silvia Carla do Nascimento Gondim,** matrícula nº 3518, ocupante do emprego Público de Enfermeiro - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 19/10/2026 até 21/10/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:34AB42F7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 464 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no Art. 70 inciso III, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder FG-M1 à servidora **Juliane Kroll**, matrícula nº 323, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, em razão da docência em Sala de Recursos, na Escola Municipal Professora Rosane Kroll – Pré-Escola, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:ABBA14D0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 465 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 70, inciso IV da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a FG-M5 à servidora **Geralda Aparecida de Souza Santos**, matrícula sob n° 2451, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por exercer as funções de Pedagoga, junto a Escola Municipal Professora Rosane Kroll – Pré-Escola, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7B64D936

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 466 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 05/10/2026 até 03/11/2026, à servidora **Maria Iolanda Pereira da Cruz**, matrícula nº 331, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0596BA53

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 467 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono doa 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 05/10/2026 até 24/10/2026, à servidora **Silmara Prussak da Rocha**, matrícula nº 2295, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D82BB38D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 468 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 06/10/2026 até 15/10/2026, à servidora **Patrícia de Fatima Cieslinski dos Santos**, matrícula nº 3317, ocupante do emprego público de Professor - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9ACCFCE7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 469 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 19/10/2026 até 28/10/2026, ao servidor **Valdevino Carneiro**, matrícula nº 2320, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F94D2A24

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 470 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 11/10/2026 até 09/11/2026, à servidora **Veridiane de Fatima Fagundes**, matrícula nº 3356, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F728611D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 471 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 13/10/2026 até 11/11/2026, ao servidor **João Telma dos Santos**, matrícula nº 2705, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Máquinas Pesadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4F537B23

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 472 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, do período de 14/10/2026 até 12/11/2026, à servidora **Vanessa Siqueira Pires**, matrícula nº 2518, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0A1661FB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 473 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 02/11/2026 até 01/12/2026, à servidora **Márcia Lizete Colaço Heinbecker**, matrícula nº 2876, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C4C3BDAA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 474 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, do período de 03/11/2026 até 17/11/2026, à servidora **Jaqueline Goeten de Lima**, matrícula nº 2246, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3DD010E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - RESOLUÇÃO Nº 003/2026
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

"Institui e regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa e os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Por intermédio de canais de atendimento, os usuários dos serviços públicos disponibilizados pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré poderão apresentar solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões.

Art. 3º A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, a padronização dos procedimentos e o dever de receber e orientar o cidadão quanto às manifestações apresentadas, respeitadas as competências legais e regimentais.

§ 2º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão e o interessado poderá ser feita por qualquer meio idôneo, preferencialmente eletrônico.

CAPÍTULO II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I – os serviços disponibilizados pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré;
II – os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III – as etapas e os prazos para a prestação do serviço;
IV – os locais e as formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V – a ordem e o tempo de espera estimado de atendimento e os procedimentos para receber e responder às manifestações do usuário;
VI – os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e de sua eventual manifestação;
VII – o endereço, o horário de funcionamento e expediente e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré;
VIII – as informações de contato dos setores e departamentos da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com atualização periódica.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

Seção I
Da Organização e do Funcionamento
Art. 7º A Ouvidoria Legislativa será exercida por servidor designado como Ouvidor Legislativo, com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e por esta Resolução.
Art. 8º O Ouvidor Legislativo será servidor público efetivo do quadro da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, designado por ato da Mesa Diretora, observadas as normas locais de organização administrativa e de pessoal.
§ 1º O exercício da função observará o regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal, não implicando, por si só, a criação de cargo, função remunerada ou gratificação.
§ 2º A eventual gratificação pelo exercício da função dependerá de previsão em lei específica e de observância das exigências orçamentárias e fiscais aplicáveis.
§ 3º Não poderá ser designado para a Ouvidoria o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha sofrido decisão definitiva, judicial ou administrativa, incompatível com as funções de integridade, imparcialidade e proteção dos direitos dos usuários, especialmente em caso de responsabilização por ato lesivo ao patrimônio público ou por ilícito contra a administração pública, observados o devido processo legal e as normas sobre os efeitos e a duração das sanções.
§ 4º Para resguardar a segregação de funções, a Mesa Diretora evitará a designação de servidor que exerça chefia ou direção diretamente responsável pela prestação dos serviços fiscalizados pela Ouvidoria, ressalvada a impossibilidade devidamente motivada e com salvaguardas contra conflitos de interesses.
§ 5º A superveniência de causa legal de impedimento ou conflito de interesses será examinada pela Mesa Diretora, assegurada a motivação do ato e as garantias legais aplicáveis.
Art. 9º O Ouvidor Legislativo, no exercício de suas funções, deverá preservar o sigilo e a confidencialidade de informações pessoais ou legalmente protegidas, inclusive dos dados que permitam identificar denunciantes, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e a legislação de proteção ao denunciante.
Art. 10. A Ouvidoria Legislativa poderá solicitar diretamente aos demais setores e servidores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré as informações necessárias ao tratamento das manifestações, cabendo-lhes prestar o apoio necessário nos prazos estabelecidos nesta Resolução.
Art. 11. São atribuições da Ouvidoria Legislativa:
I – facilitar e incentivar o acesso do cidadão aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
II – promover interlocução efetiva visando ao aperfeiçoamento dos serviços, propondo medidas para a defesa dos direitos dos cidadãos;
III – acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;
IV – definir, em conjunto com a Mesa Diretora, metodologia de aferição do nível de satisfação dos usuários;
V – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, com a finalidade de avaliar os serviços prestados e o cumprimento dos compromissos e padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços;
VI – propor e monitorar medidas para correção e prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo;
VII – promover intercâmbio de informações e experiências com outras ouvidorias, observado o sigilo legal.
Art. 12. A Ouvidoria Legislativa elaborará anualmente relatório de gestão, consolidando as informações relativas às manifestações dos usuários, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação dos serviços públicos, observados os requisitos do art. 15 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Seção II
Das Manifestações dos Usuários
Art. 13. A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá sua identificação, ressalvadas as comunicações de irregularidades recebidas sem identificação, na forma desta Resolução.
§ 1º O usuário poderá requerer a preservação de sua identidade perante os setores envolvidos, respeitadas as hipóteses legais de acesso e compartilhamento necessário.
§ 2º As comunicações anônimas de irregularidades poderão ser registradas e encaminhadas para avaliação preliminar quando apresentarem elementos mínimos de materialidade, nos termos do art. 19.
§ 3º A Ouvidoria poderá coletar informações dos usuários para avaliar os serviços públicos e auxiliar na detecção de irregularidades, com o encaminhamento aos órgãos competentes quando cabível.
§ 4º A comunicação de irregularidade acompanhada de elementos mínimos será encaminhada à Presidência ou à autoridade competente para avaliação e adoção das providências cabíveis, vedada a atribuição automática de natureza processual à comunicação.
§ 5º A manifestação dirigida à Ouvidoria não substitui denúncia, representação, requerimento ou outro instrumento sujeito a rito legal ou regimental específico, especialmente representação por quebra de decoro parlamentar, cujos pressupostos de legitimidade, identificação, instrução e processamento deverão observar a legislação e o Regimento Interno da Câmara.
Art. 14. A manifestação poderá ser apresentada por qualquer usuário, pessoa física ou jurídica, pelos seguintes canais:
I – atendimento presencial;
II – meio eletrônico, por sistema informatizado ou formulário disponível no sítio oficial;
III – correio eletrônico (e-mail);
IV – outros meios disponibilizados oficialmente pela Câmara Municipal.
§ 1º A manifestação poderá versar sobre reclamação, denúncia, sugestão, elogio ou solicitação.
§ 2º A manifestação apresentada verbalmente será reduzida a termo pela Ouvidoria Legislativa.
§ 3º As manifestações recebidas serão registradas em sistema próprio ou outro meio institucional seguro, classificadas por tipo, assunto e setor envolvido e identificadas por número individual de protocolo.
§ 4º Ao usuário identificado será disponibilizado comprovante do registro, contendo número do protocolo, data do recebimento, canal utilizado e prazo previsto de resposta.
Art. 15. Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa fará análise preliminar e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para informações ou providências.
§ 1º A análise preliminar verificará a clareza da demanda, a competência institucional da Câmara Municipal e a existência de informações mínimas para o seu tratamento.
§ 2º Se a demanda não for de competência da Câmara, o usuário será orientado sobre o órgão competente sempre que possível; se depender de informações complementares, estas poderão ser solicitadas.
§ 3º Os setores responsáveis deverão encaminhar à Ouvidoria resposta ou informações necessárias em até vinte dias, contados do recebimento da solicitação interna, admitida prorrogação motivada, desde que compatível com o prazo externo previsto no art. 18.
§ 4º Os setores deverão atender às solicitações da Ouvidoria com prioridade e respeitar os prazos legais.
§ 5º O descumprimento injustificado do prazo interno será comunicado à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 16. Quando as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes, a Ouvidoria Legislativa solicitará complementação, fixando prazo de até trinta dias para atendimento, contado da ciência da solicitação.
§ 1º A solicitação de complementação suspenderá o prazo de resposta previsto no art. 18, que voltará a correr a partir do recebimento das informações necessárias, conforme as regras aplicáveis.
§ 2º A ausência de complementação no prazo fixado poderá acarretar arquivamento motivado, ressalvada a possibilidade de tratamento de informações suficientes já disponíveis e de nova manifestação.
Art. 17. Após o recebimento, registro, análise e classificação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao encaminhamento pertinente:
I – elogio: ao agente público responsável pelo atendimento ou serviço e, quando couber, à sua chefia;
II – reclamação: ao setor ou à autoridade responsável pelo serviço ou atendimento;
III – sugestão: à autoridade ou ao setor responsável, para avaliação da possibilidade de sua adoção;
IV – solicitação: ao setor responsável pelo serviço requerido;
V – denúncia: à Presidência ou à autoridade legalmente competente, quando presentes elementos mínimos descritivos de irregularidade.
Parágrafo único. A resposta conclusiva sobre denúncia informará, no limite permitido pelo sigilo legal, o encaminhamento realizado, as providências cabíveis ou a motivação do arquivamento, sem prejulgar a responsabilidade de pessoa envolvida.
Art. 18. A manifestação do usuário deverá receber decisão administrativa final e resposta conclusiva, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contado do recebimento, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, observado o art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Art. 19. A Ouvidoria Legislativa receberá e registrará comunicações anônimas de irregularidades que contenham descrição dos fatos e indícios mínimos aptos à avaliação de seu encaminhamento.
Parágrafo único. A comunicação anônima desprovida de elementos mínimos poderá ser arquivada por decisão motivada, preservados o sigilo, os dados pessoais e as informações legalmente protegidas, vedada sua divulgação integral quando puder expor pessoas ou comprometer apuração.
Art. 20. A Ouvidoria Legislativa acompanhará o andamento das manifestações junto aos setores responsáveis, monitorando o cumprimento dos prazos, a suficiência das respostas e, quando cabível, as medidas corretivas adotadas.
Art. 21. A Ouvidoria Legislativa poderá solicitar esclarecimentos, recomendar ajustes ou melhorias nos serviços e promover interlocução entre os usuários e os setores responsáveis, respeitadas as competências decisórias das autoridades e órgãos da Câmara Municipal.
Art. 22. É vedada a cobrança de qualquer valor para a apresentação, o recebimento, a tramitação e a resposta às manifestações de Ouvidoria.
Parágrafo único. Eventual fornecimento de cópias físicas ou suportes materiais específicos observará a legislação de acesso à informação, inclusive as regras sobre custos estritamente necessários de reprodução e hipóteses de gratuidade.
Art. 23. A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, observados o art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e as normas de proteção ao denunciante.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. A Mesa Diretora e a Presidência, no âmbito de suas respectivas competências, assegurarão as condições de atuação da Ouvidoria Legislativa, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional, preservada a independência técnica no recebimento e tratamento das manifestações.
Art. 25. A Mesa Diretora designará servidor efetivo suplente para responder pela Ouvidoria Legislativa nas ausências e impedimentos do titular, observados os mesmos requisitos funcionais e deveres de sigilo.
Art. 26. A Mesa Diretora poderá editar atos regulamentares complementares para a execução desta Resolução, observadas suas competências regimentais, sem prejuízo de orientações técnicas da Unidade de Controle Interno dentro de suas atribuições.
Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 11 de Novembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente

RODRIGO PAVONI
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

PROFESSOR VANDERLEI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:64B13A40

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - RESOLUÇÃO CMDM Nº 007/2026

Dispõe sobre a alteração da Resolução CMDM nº 002/2025, referente à indicação de representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Almirante Tamandaré –, CMDM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.242, de 27 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da 10ª Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada em 12 de novembro de 2026, que aprovou a substituição das representantes anteriormente indicadas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição das representantes do segmento governamental, constante no Art. 1º da Resolução CMDM nº 002/2025, que passa a vigorar com a seguinte indicação:

I – Representantes do segmento governamental:
- **Titular:** Simone Henkes;
- **Suplente:** Myllena Karoline Rodrigues;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Jayne Harder Stelko
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:90B46654

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO CMDPCD N°003/2026

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 003/2025, referente à indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa do município de Almirante Tamandaré – CMDPCD, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.335, de 22 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da 10ª Plenária do dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPDC, realizada em 11 de novembro de

2026, que aprovou a substituição das representantes anteriormente indicadas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes do segmento governamental, constante na Resolução nº 003/2025, que passa a vigorar com a seguinte indicação:

I – Representante Titular Governamental: Ygor Adam Clausen.
II – Representante Suplente Governamental: Marcela Krasinski Caron Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Ednéia Aparecida Domingues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:61ABD922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO 164/2026

"Nomeia os membros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial ao contido nos artigos 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1.979/2017,
DECRETA:
Art. 1º Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2025/2027, os seguintes representantes:
I - Representantes Governamentais:

1. Vitor Roberto Lovato – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Titular;
2. Mauricio Grzybowski – ecretaria Municipal de Esporte e Lazer, Suplente;
3. Erik Cristiano Loureiro, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Titular;
4. Emerson de Souza Carvalho, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Suplente;
5. Atagil Vaz Costa – Secretaria Municipal de Saúde, Titular;
6. Carla Carolina Ribeiro Almeida – Secretaria Municipal de Saúde, Suplente;

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Cicero de Oliveira - Representante das Modalidades Coletivas e/ou Individuais – Titular.
2. Peterson Anselmo de Freitas - Representante das Modalidades Coletivas e/ou Individuais – Suplente.
3. José Ribeiro – Representante das Artes Marciais – Titular.
4. Mara Lucia Ferreira do Valle – Representante das Artes Marciais - Suplente.
5. Eliza Azamor da Silva – Representante profissional de Educação Física – Titular.
6. João Vitor Chevonica – Representante profissional de Educação Física – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 156/2026 e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:EFAAC37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LEI COMPLEMENTAR 138/2026

"Altera o art. 20 da Lei Complementar nº 111, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Programa Regulariza Tamandaré, prorrogando o prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses, e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 20 da Lei Complementar nº 111, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. As regras estabelecidas por esta Lei permanecerão válidas por mais 18 (dezoito) meses, contados do término do prazo de vigência originalmente estabelecido."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 09 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:199F8F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LEI ORDINÁRIA 2.608/2026

"Institui o Programa de Tratamento Diferenciado de Pagamento de Dívidas Tributárias ajuizadas ou não de IPTU, ISS e Taxas do Município de Almirante Tamandaré."
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026, do Município de Almirante Tamandaré, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativo a débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS – Imposto Sobre Serviços e Taxas, vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados/protestados ou não.
Parágrafo único – O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026, não se aplica ao Imposto Sobre Serviços devido por empresas com domicílio tributário fora do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 2º. O valor dos débitos a ser consolidado será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante isento do pagamento dos juros de mora e multas, podendo o valor ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme percentuais constantes no artigo seguinte.
Parágrafo primeiro – Custas judiciais, emolumentos de protestos e honorários advocatícios são devidos, no caso de os débitos se encontrarem ajuizados ou protestados.
Parágrafo segundo – O parcelamento da dívida autoriza o cancelamento do protesto eventualmente lavrado ou suspensão da execução, mediante emissão pelo município de documento informando o pagamento ou parcelamento (Carta de Anuência), e desde que recolhidos os valores referentes às custas do protesto/execução e a comprovação do pagamento da primeira parcela do imposto.
Parágrafo terceiro – O inadimplemento do parcelamento do REFIS 2026 acarretará em novo protesto ou execução dos valores devidos, incidindo novamente custas e honorários.

Art. 3º. Os débitos poderão ser pagos em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, incidindo os seguintes percentuais de desconto dos juros de mora e multas:
I – 100% para pagamento em parcela única;
II – 80% para pagamento em 2 (duas) parcelas;
III – 60% para pagamentos em 4 (quatro) parcelas e;
IV – 40% para pagamentos em 6 (seis) parcelas.
Art. 4º. A adesão ao REFIS/2026 implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;
II – Renúncia a qualquer recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.
Art. 5º. O contribuinte inadimplente poderá optar pela adesão ao REFIS/2026 até 18 de dezembro de 2026, formalizando seu pedido através de requerimento junto ao Setor de Tributação, na Prefeitura Municipal.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 18 de dezembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 09 de novembro de 2026.
DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:84B99DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LEI ORDINÁRIA 2609/2026

"Altera a Lei Municipal nº 2.498/2025 para redistribuir às competências relacionadas à Defesa Civil do município".
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Daniel Lovato, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 19 da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido da alínea "v" com a seguinte redação:
"Capítulo II
DOS ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Art. 19 [...]
v) Coordenar as atividades de brigada de incêndio e Proteção e Defesa Civil, bem como a execução de ações, planos e programas voltados à prevenção de riscos e à proteção do Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as alíneas "d" e "f" do art. 34 da Lei Municipal 2498/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 09 de novembro de 2026.
DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:083B3E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LEI ORDINÁRIA 2.610/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Almirante Tamandaré FME/AT e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, o Fórum Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – FME/AT, de caráter permanente, como espaço plural, democrático e participativo de articulação entre o Poder Público, os profissionais da educação, educandos, famílias, instituições educacionais, conselhos, órgãos de controle e participação social, entidades da sociedade civil e demais segmentos relacionados à educação.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui instância permanente de participação e controle social, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador, de acompanhamento e fiscalização social das políticas educacionais do Município, especialmente no que se refere à formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e dos planos educacionais.
Art. 3º São finalidades e competências do Fórum Municipal de Educação:

1. promover a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do Município;
2. acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e a execução do Plano Municipal de Educação (PME), em articulação e consonância com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, contribuindo conjuntamente para o alcance de seus objetivos, metas e estratégias;
3. convocar, planejar, organizar, articular e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, bem como contribuir para a ampla divulgação e o acompanhamento de suas deliberações;
4. promover o diálogo e a articulação entre os diferentes segmentos, instituições e entidades que integram ou se relacionam com a educação municipal;
5. estimular a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil na construção, implementação e aprimoramento das políticas educacionais;
6. acompanhar discussões, proposições e ações relacionadas à garantia do direito à educação, à equidade, à inclusão, à qualidade social da educação, à permanência e à aprendizagem e à gestão democrática;
7. contribuir para a articulação entre as políticas educacionais municipais e as diretrizes, planos e políticas educacionais das demais esferas federativas;
8. promover estudos, debates, consultas, seminários, audiências públicas e outras ações que contribuam para o desenvolvimento e o aprimoramento da educação no Município;
9. acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, quando pertinente, a tramitação de proposições relacionadas às políticas educacionais;
10. promover articulações com o Fórum Estadual de Educação do Paraná – FEE/PR e com o Fórum Nacional de Educação – FNE, observadas suas respectivas competências e atribuições;
11. elaborar, sistematizar e divulgar relatórios, indicadores, estudos, recomendações, deliberações e demais documentos relacionados às suas atividades, observadas as normas de transparência e de proteção de dados pessoais;
12. exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades, previstas nesta Lei, em legislação específica ou em seu Regimento Interno.
13. promover, acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos, à Educação do Campo, Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), à educação em Tempo Integral Educação Especial e Inclusiva de educandos imigrantes e à igualdade de gênero, garantindo o respeito à diversidade e o combate a todas as formas de discriminação no sistema municipal de educação.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, assegurada a participação plural, democrática e representativa dos diferentes segmentos relacionados à educação.
§ 1º A composição do Fórum deverá contemplar, entre outros segmentos pertinentes:

1. Secretaria Municipal de Educação;
2. Comissão da Educação do Legislativo;
3. Conselho Municipal de Educação;
4. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
6. Profissionais da Educação de todas as etapas e modalidades de ensino;
7. Profissionais de apoio técnico e administrativo da educação;
8. Pais, mães ou responsáveis por educandos, por meio de suas organizações representativas: Conselho Escolar e APMF's;
9. Gestores Educacionais das Escolas e Centro Municipais de Educação Infantil - CMEIS - municipais, estaduais e privadas;
10. Educandos da Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio);
11. Instituição de Educação Especial;

12. Instituição de Nível Superior;
13. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;
14. Conselho Tutelar;
15. Conselhos Municipais:
16. Comitê do Transporte Escolar;
17. Sindicatos: municipal e estadual;
18. Ministério Público do Paraná (MPPR), com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré;
19. Movimentos sociais, comunitários e organizações da sociedade civil de atuação no Município; (lideranças religiosas, Organizações da Sociedade Civil - OSCS , Associações, etc);
20. outros segmentos e entidades relacionados à educação, definidos na forma do Regimento Interno.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, preferencialmente oriundo do mesmo segmento ou entidade representativa.
§ 3º A composição, o número de representantes, a forma de indicação, os critérios de participação e a duração dos mandatos serão definidos em regulamento e no Regimento Interno do Fórum, observados os princípios da representatividade, pluralidade, transparência, autonomia e participação democrática.
§ 4º A inclusão de novos segmentos e entidades representativas poderá ser definida na forma estabelecida pelo Regimento Interno, observada a finalidade e a natureza do Fórum.
Art. 5º A participação do Poder Público e dos demais segmentos no Fórum Municipal de Educação será pautada pelo diálogo, pela colaboração e pela corresponsabilidade na construção das políticas educacionais, asseguradas a autonomia, a representatividade e a livre manifestação de cada segmento.
Art. 6º São instâncias do Fórum Municipal de Educação:
I – Plenária;
II – Coordenação;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Permanentes e/ou Temporárias;
V – Grupos de Trabalho, quando constituídos.
Parágrafo único. A organização, a composição, as competências e o funcionamento das instâncias previstas neste artigo serão estabelecidos no Regimento Interno.
Art. 7º O Fórum Municipal de Educação será coordenado por representantes eleitos entre seus membros, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, assegurada a participação dos diferentes segmentos que o compõem.
Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno e a eleição da primeira Coordenação, o Fórum poderá ser coordenado provisoriamente por comissão constituída para esse fim, conforme ato de instalação.
Art. 8º O Fórum Municipal de Educação poderá constituir Comissões Permanentes e Temporárias e Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de estudos, acompanhamento de políticas, sistematização de informações, mobilização e outras atividades relacionadas às suas finalidades.
Art. 9º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.
§ 1º As reuniões poderão ser convocadas pela Coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 2º As reuniões, deliberações, atas, relatórios e demais documentos produzidos pelo Fórum terão caráter público, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.
Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o suporte administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. O apoio previsto no caput não implica subordinação do Fórum à Secretaria Municipal de Educação quanto às suas manifestações, proposições, recomendações e deliberações no âmbito de suas competências.
Art. 11 A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 12 O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação.
Parágrafo único. O Regimento Interno estabelecerá, entre outras matérias, a organização e o funcionamento das instâncias do Fórum, os procedimentos para indicação e substituição de representantes, a periodicidade das reuniões, os processos de tomada de decisão e os mecanismos de participação social.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 09 de novembro de 2026.
DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:B6FE3B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA 695/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer função de coordenação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Memorando n° 1332/2026 - SMS/GAB, a partir de 03 de novembro de 2026:
I - DÉBORA ALVES DOS SANTOS, Matrícula n° 6169 - Coordenadora do setor de Endemias;
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:4A830CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA 696/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora Sra. KALINA ZIPPERER JANCKOWSKI, RG n° 597.XXX.XX4, para exercer a função de responsável pelo Planejamento, Gestão e Qualidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Memorando n° 1331/2026 - SMS/GAB.
Art. 2º REVOGAR a portaria n° 675/2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2026.
DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:944BB33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA 697

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR os itens XXII e XXV da Portaria nº 141/2026 que concedia Função Gratificada as servidoras, KAROLINE BIANCHI NUNES, matrícula 10971 e MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA, matrícula 10043, de acordo com o Memorando n° 1134/2026 - SMS/GAB a partir de 06 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2026.
DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:2C12BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA 698/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). FERNANDO KOVALSKI TANCK, RG nº 10xxxx30/PR, CPF nº 059.XXX.XXX-10, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 16 de novembro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2026.
DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:9ED6E578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N º35/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N º35/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA na cidade de Cascavel-Paraná, na Rua Santa Catarina, n°850- Apartamento 701, Centro, CEP; 85.801-040 representada por EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, Portador da cédula de identidade RG n° 3.145.703-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n/ 060.116.839-91, residente na cidade de Cascavel-Paraná, na Rua Mato grosso n° 1637 Apartamento 601- Centro- CEP: 85.812-020, com endereço eletrônico: vendasprolife@hotmail.com, telefone: (45) 3224-8308.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 9.383,74 (Nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:A4717BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N º35/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N º35/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, na Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná representada por KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 27 de Outubro de 1982, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG - Nº 8.008.378-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF/MF - Nº 034.384.359-50, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, CEP - 85.812-020, em Cascavel, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: LICITA.PARANA2022@GMAIL.COM, telefone: (45) 3035-3819.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

2. DO VALOR.

O valor desta Ata compreende 23.275,62 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:9397A431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º35/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º35/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA na sede no seguinte endereço: RUA Saíra Ouro, nº 210, Jardim Universidade, Arapongas - PR,
CEP: 86702820, representada por IRENE LOPES SALVI, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 30/03/1967, n° do CPF 515.443.269-04, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - PR, na RUA Saíra Ouro, nº 201, Jardim Universidade, CEP: 86702-820, com endereço eletrônico: ynemed.saude@gmail.com, telefone: (43) 99149-4565.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 3.399,98 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:30F2EAF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1142, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA.**

CONTRATADA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de Dispensa n°35/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL: R$ 23.275,62 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura, na forma do

art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .

Altamira do Paraná/PR, 12 novembro de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:617D4FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

OBJETO:Contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando à aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso intitulado Regras para emendas impositivas nas Câmaras municipais – Análise prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município - Gestão Municipal Transparente e Digital - Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes no processo, ante as justificativas que se embasam com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresaRAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 22.094.483/0001-73.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná,11 de novembro de 2026

Sergio Mesquita de Oliveira
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:91985403

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - DECRETO Nº 058/2026
SÚMULA: Institui mecanismos de ajuste fiscal no âmbito do Município de Altamira do Paraná, com fundamento no art. 167-A da Constituição Federal, estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 167-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 109/2021, que estabelece mecanismos de ajuste fiscal aplicáveis aos entes federativos quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95% (noventa e cinco por cento), no período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas destinadas à preservação do equilíbrio das contas públicas, à responsabilidade na gestão fiscal e à sustentabilidade financeira do Município;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de instituição dos mecanismos de ajuste fiscal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Altamira do Paraná, mecanismos de ajuste fiscal destinados à contenção do crescimento das despesas correntes, à preservação do equilíbrio fiscal e ao cumprimento das disposições do art. 167-A da Constituição Federal.
§ 1º As medidas previstas neste Decreto deverão ser observadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a administração direta e indireta.
§ 2º Para fins de atendimento integral ao art. 167-A da Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal deverá adotar ato normativo próprio, de conteúdo correspondente às vedações previstas neste Decreto, respeitada sua autonomia administrativa e financeira.
Art. 2º As medidas de ajuste fiscal previstas neste Decreto deverão ser observadas enquanto permanecer a situação fiscal que justifique sua aplicação, especialmente quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento), apurado no período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A apuração da relação entre despesas correntes e receitas correntes deverá ocorrer bimestralmente, mediante os demonstrativos fiscais pertinentes.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES FISCAIS

Art. 3º Enquanto vigente o mecanismo de ajuste fiscal, ficam estabelecidas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes vedações:
I – concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos, exceto os decorrentes de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas previstas no art. 167-A da Constituição Federal;
II – criação de cargos, empregos ou funções que impliquem aumento de despesas;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, quando destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares, quando aplicável;
V – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, observadas as disposições constitucionais;
VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive de cunho indenizatório, em favor de agentes políticos, servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas;
VII – criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
§ 1º As exceções expressamente previstas neste artigo deverão ser interpretadas restritivamente, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.
§ 2º A vedação prevista no inciso VII não afasta o cumprimento das obrigações legais e constitucionais já existentes, nem o atendimento de despesas decorrentes de determinação judicial.
§ 3º As medidas previstas neste artigo não poderão ser utilizadas para descumprir obrigações constitucionais, legais ou contratuais regularmente constituídas.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 4º Além das vedações estabelecidas no artigo anterior, os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo deverão adotar medidas de racionalização e controle das despesas públicas, especialmente:
I – revisão das despesas com serviços de terceiros, buscando a redução de custos e a eliminação de gastos não essenciais;
II – controle rigoroso das despesas com horas extras, limitando sua realização às situações de comprovada necessidade do serviço público;
III – avaliação dos contratos administrativos vigentes, visando à identificação de oportunidades de redução de custos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;
IV – racionalização dos gastos com diárias, deslocamentos, passagens e participação em eventos;
V – controle das despesas com materiais de consumo, combustíveis, energia elétrica, telefonia e demais despesas administrativas;
VI – priorização das despesas essenciais à manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e serviços públicos indispensáveis;
VII – vedação à realização de despesas não essenciais que possam comprometer o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art. 5º Os Secretários Municipais e responsáveis pelas unidades administrativas deverão observar rigorosamente as disposições deste Decreto, respondendo, na forma da legislação aplicável, pela autorização de despesas em desacordo com as medidas de ajuste fiscal.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do setor de contabilidade, acompanhar a execução das medidas de ajuste fiscal instituídas por este Decreto.
§ 1º O setor de contabilidade deverá realizar, bimestralmente, a apuração da relação entre despesas correntes e receitas correntes, com base nos demonstrativos fiscais oficiais.
§ 2º Deverá ser elaborado relatório demonstrando a evolução da situação fiscal do Município, identificando o percentual apurado e a necessidade de manutenção, intensificação ou encerramento das medidas de ajuste.
Art. 7º Nenhuma despesa ou ato administrativo que implique aumento de despesa poderá ser autorizado sem a prévia verificação de sua compatibilidade com as medidas de ajuste fiscal estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO DAS MEDIDAS

Art. 8º As vedações estabelecidas neste Decreto permanecerão em vigor enquanto subsistir a situação fiscal que fundamentou a aplicação dos mecanismos de ajuste previstos no art. 167-A da Constituição Federal.
§ 1º A cessação das medidas dependerá de apuração oficial que demonstre o restabelecimento da relação entre despesas correntes e receitas correntes em patamar igual ou inferior a 95% (noventa e cinco por cento), observado o disposto na Constituição Federal.
§ 2º O encerramento das medidas deverá ser formalizado por ato normativo próprio, após manifestação do setor de contabilidade municipal.
Art. 9º Este Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e adoção das providências normativas pertinentes, visando à instituição dos mecanismos de ajuste fiscal também no âmbito daquele Poder.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Elza Aparecida da Silva
CPF nº 804.135.609-53
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:B5C59DD4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2026 (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 03/2025 – PSS Nº 003/2025.

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADO: SERGIO DA SILVA LEITE

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.502,24 (dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, acrescido dos adicionais legais vigentes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2026 à 16 de novembro de 2027.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 608/2019.

Altamira do Paraná, PR 12 de novembro de 2026

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:8489BA0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2026 (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 04/2025 – PSS Nº 003/2025.

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADO: MARY ALEXANDRA DOS SANTOS BORGES

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de MOTORISTA DE

VEÍCULOS PESADOS - TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.502,24 (dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, acrescido dos adicionais legais vigentes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2026 à 16 de novembro de 2027.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 608/2019.

Altamira do Paraná, PR 12 de novembro de 2026

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:69397834

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - PORTARIA Nº 423/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para exercer o cargo de secretário municipal.*

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º *-* ***NOMEAR*** *a partir do dia 12 (doze) de novembro de 2026, o servidor* ***EVERTON LEDO DA ROCHA,*** *ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula funcional Nº* ***508457****, para exercer o cargo de* ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - CC - I****, lotado no PAÇO MUNICIPAL****.***

Art.2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:C07A4C18

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2025 ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - APMF

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2025 ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - APMF

A Prefeitura do Município **ALTAMIRA DO PARANÁ**, representada pela prefeita municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**, e a **Associação de pais, mestres e funcionários do Colégio Estadual de Altamira do Paraná - APMF**, 79.321.725/0001-31, com sede à Rua João Aparecido Moraes, s/n, centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Senhora Claudia Elena dos Santos, sujeitando-se às normas na Lei 13.019/2014, bem como pela Resolução n° 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, celebrar o **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 1/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o Plano de trabalho vinculado à este termo de convenio em conformidade com a clausula quadragésima terceira do referido termo de convenio;

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que não conflitem com as deste apostilamento.

E assim, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2026.

Elza Aparecida da Silva
Município de Altamira do Paraná

.....
Presidente da **APMF**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ACC34A5D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

APOSTILAMENTO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
Convenentes:
● **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
● **TOMADORA:** Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual de Altamira do Paraná, CNPJ 79.321.725/0001-31.
Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, aditar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2025, conforme as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando que após o processo de cotação de preços para a contratação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica destinados às palestras e oficinas pedagógicas (originalmente previstos em R$ 13.500,00), obteve-se uma proposta executiva no valor de R$ 9.460,00, gerando uma economia efetiva e saldo remanescente de R$ 4.040,00 nesta rubrica, sem qualquer prejuízo ao cumprimento integral das metas de formação continuada e palestras propostas.
Objetivando otimizar a aplicação do recurso público e fortalecer as ações pedagógicas do projeto propõe-se o remanejamento desse saldo de R$ 4.000,00 para a aquisição dos seguintes materiais essenciais:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO (ITEM 6)
O Plano de Aplicação (Item 6.3) fica alterado, **sem modificação do valor total do repasse (R$ 33.456,00)**, passando a vigorar com a seguinte distribuição de despesas:

Rubrica	Valor Original	Novo Valor (Aditado)
Material de Consumo (alimentação, material de limpeza, materiais pedagógicos, material esportivo, etc)	R$ 12.456,00	**R$ 12.456,00**
Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.500,00	**R$ 11.500,00**
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.500,00	**R$ 9.500,00**
Total do Repasse	**R$ 33.456,00**	**R$ 33.456,00**

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2026.

Claudia Elena dos Santos
Presidente da APMF

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:406429DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 248, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICIPIO DE AMAPORA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 248/2026 de 11/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$205.810,07 (duzentos e cinco mil e oitocentos e dez reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.04.123.0003.2.026		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
107 - 3.3.30.93.00.00	3138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	205.810,07
Total Suplementação:			205.810,07

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 11 de Novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:403AD41F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 249, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICIPIO DE AMAPORA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 249/2026 de 11/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.490,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.04.123.0003.2.026		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
107 - 3.3.30.93.00.00	3138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.490,00
Total Suplementação:			19.490,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0014.6.113		Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	
476 - 3.3.90.39.00.00	31013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.056,00
480 - 4.4.90.52.00.00	31013	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.434,00
Total Redução:			19.490,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 11 de Novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:77F2734F

LICITAÇÃO - ADENDO Nº 055 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante do departamento de administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de grama sintética com espessura nominal de 15 mm, produzida em polipropileno, com acabamento em látex e proteção UV, atóxica, antifungos e antibacteriana, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, preparação da superfície, fixação, acabamento e demais insumos necessários à instalação completa no espaço externo utilizado pelas crianças do CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza, no Município de Amaporã/PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: 4º trimestre de 2026

VALOR ESTIMADO**:** R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Amaporã/PR, 12 de novembro de 2026.

Marcos Marin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:37C6D598

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Menor Preço Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DA PRAÇA CASTELO BRANCO E REFORMA DOS POSTES ORNAMENTAIS DAS ROTATÓRIAS DAS RUAS E AVENIDAS DE AMAPORÃ/PR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Máximo de **R$ 569.748,25 (Quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Data da sessão: 02/12/2026.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **02/12/2026.**
Local de Realização da concorrência: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de novembro de 2026.

Gusttavo Lucas de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:4E135E55

LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PASSEIO DE LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATÉ 64 PARTICIPANTES, INCLUINDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL, ROTEIRO COM PARADA OBRIGATÓRIA NO PARQUE DO INGÁ, EM MARINGÁ/PR, E DESTINO PRINCIPAL NO ODY PARK AQUÁTICO, EM IGUARAÇU/PR, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, SEGURO, GUIA DE TURISMO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 19/11/2026, DAS 08H AS 14H HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	https:// https://app.comprasbr.com.br/compra-direta
LINK DO EDITAL:	https://app.comprasbr.com.br/compra-direta

Amaporã/PR, 12 de novembro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:57D5130E

LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 12/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Eu **Marcos Marin**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda Herança, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026, no Município de Amaporã/PR, para animação da Festa de 65 anos do Município de Amaporã.

CONTRATADA: S.J. SCHULZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.493.999/0001-22

VALOR TOTAL: R$ **20.000,00 (Vinte mil reais).**

Amaporã/PR, 12 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:7912167B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 251, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO N° 251, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE AMAPORÃ, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 996/2023, que dispõe sobre a criação e as competências do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE AMAPORÃ;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade, visando assegurar sua adequada representatividade e funcionamento;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal da Cidade de Amaporã – CONCIDADE AMAPORÃ, nomeados por meio do Decreto nº 64, de 21 de fevereiro de 2025, passando a composição a ser a seguinte:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Wesley Ricardo Silva
Suplente: Marcos de Amo
Titular: Onofre de Oliveira Neto
Suplente: Cleyton Dias Rocha
Titular: Maycon Roberto Basso Alves
Suplente: Sergio Augusto Medrado Junior
II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Patrick Campanholi Guilherme
Suplente: Antonio Mauricio Delatorre

III – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES
Titular: Josiane Gonçalves
Suplente: Roque José Hosda
Titular: Claudinei Colauto
Suplente: Maria José Souza Silva
Titular: Paulo A. Rech
Suplente: Maria de Fátima dos Santos
IV – REPRESENTANTE DE SINDICATO
Titular: Vinicius Cardoso
Suplente: Paula Fernanda Cruz Pereira Rodrigues
V – REPRESENTANTE DO SEGMENTO EMPRESARIAL
Titular: Tiago de Moraes Boni
Suplente: Reginaldo José de Carvalho
VI – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS
Titular: Vanessa Miranda de Oliveira
Suplente: Rosana Aparecida Zancanaro Barreto
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 64, de 21 de fevereiro de 2025, que não conflitarem com o presente Decreto.
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções pelo período restante do mandato do biênio 2025/2027, observadas as disposições da Lei Municipal nº 996/2023.
Art. 4º A participação dos membros no Conselho será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer ônus adicional ao Município de Amaporã.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Amaporã, 12 de novembro de 2026.

Marcos Marin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ABF30B9B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDI Nº 07/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas FINAL e sem ressalvas ao cofinanciamento Estadual do **"INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60" – CEDIPI/PR**, Deliberação nº024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período anual de 2025- de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 12 de novembro de 2026

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
PRESIDENTE DO CMDI

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:B2710872

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDI Nº 08/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas ao cofinanciamento Estadual do **"INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60" – FASE II -** Deliberação nº034/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período anual de 2025 - do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 12 de novembro de 2026

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
PRESIDENTE DO CMDI

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:C23C8FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2026

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento dos veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal de Anahy-PR, a serem executados de forma parcelada e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2026 às 09h até às 08h do dia 27/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h às 09h do dia 27/1/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 27/11/2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 92.497,50 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 98806-4345.
Anahy-PR, 11 de novembro de 2026.
ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:4A2605F8

LICITAÇÃO - EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025

Pelo presente instrumento particular: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** a empresa **SEGUROS SURA S.A**. Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo – SP CEP:04.563-000, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Gerente de Contas a

Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457- 85, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, bem como aquelas não explicitadas neste instrumento, considerando o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **Têm entre si justo e acordado o seguinte aditivo ao contrato supracitado**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy, com cobertura contra danos materiais decorrentes de: • roubo ou furto; • colisão com veículos, pessoas ou animais; • incêndio; • danos causados por fenômenos da natureza; • assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo transporte, reboque, chaveiro e outros serviços correlatos. O seguro deverá obedecer às condições, exigências e valores estabelecidos no Termo de Referência e nas tabelas de apólice, respeitando a ordem de listagem dos veículos e a divisão em lotes para efeito de valor máximo de seguro, mantendo a mesma sequência em todas as tabelas. A presente contratação será regida pelas disposições deste instrumento, pelo Pregão Eletrônico nº 042 /2025, pelo Estudo Técnico Preliminar correspondente, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.200/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, no que tange à retenção do Imposto de Renda na fonte**. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 106/2025 firmado em 12 de novembro de 2025. A prorrogação compreende o período entre 13/11/2026 à 13/11/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Memorando da Secretaria de Coordenação Geral autorizando a prorrogação e Parecer Jurídico em complementação cotação/orçamento da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento a alínea "b" do inciso I, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, art. 125 e art. 191. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 12 de novembro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A8DC30F8

SECRETARIA GERAL - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
PARTES: Município de Anahy (CNPJ nº 95.594.800/0001-94) e ASSOCIAÇÃO "DEFENSORES DOS ANIMAIS – ASDA DE ANAHY" (CNPJ nº 50.507.395/0001-91).
INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 02/2026.
OBJETO: Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para fomento visando atender as ações e o desenvolvimento da Associação Defensores dos Animais de Anahy, mediante disponibilização de recursos financeiros para custeio de alimentos para animais, materiais e medicamentos de uso veterinário e atendimentos veterinários (consultas, exames, internação e castração), conforme Plano de Trabalho.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/12/2026 a 30/11/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.053/2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.145/2026.
JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição decorrente de autorização em lei municipal específica que identifica expressamente a entidade beneficiária, cuja atuação é voltada ao resgate, tratamento, controle populacional e encaminhamento para adoção de animais abandonados ou em situação de maus-tratos, com reflexos na prevenção de zoonoses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 – Departamento de Agricultura; 2 – Divisão de Agricultura; 2482 – Manutenção do Programa de Proteção dos Animais; Funcional 0020.0609.0290; Vínculo 0 – Recursos Ordinários Livres; Ref. 322 – 3335043000000000000 – Subvenções Sociais.
IMPUGNAÇÃO: Eventual impugnação poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Anahy, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, Anahy/PR (art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014).

Anahy, 12 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:149FF3B4

SECRETARIA GERAL - PORTARIA N° 7.650/2026.
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor público **Wilian Francis de Carvalho,** motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10731-2, **meia diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	11 de novembro de 2026.
Destino:	Medianeira – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo TRANSIT, placa TBD9H55, pacientes para realização de consultas médicas na especialidade de cirurgia geral no Hospital de Clínicas de Medianeira.
Protocolo nº	481/2026.
Quant. de Diárias:	Meia diária.
Valor Total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4B2D4D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO 14/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

3º ADITAMENTO

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PIQUE COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO O 3º ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 2023, VISANDO A CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.
Valor – 3.006,87 (três mil e seis reais e oitenta e sete centavos).
Vigência – 14/11/2026 a 31/03/2027

CONTRATO Nº 17/2023
DISPENSA Nº 07/2023-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

PAULO SERGIO DA SILVA
Proprietário

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:36D36805

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ - PORTARIA Nº 260 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Promove mudança de nível salarial horizontal.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá - PR;

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, atualizada pela Portaria nº 250 de 27 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial horizontal (classes) do servidor **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**, cargo de Agente Administrativo, do Nível 4, Classe D para o **Nível 4, Classe E**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Andirá/PR, 12 de novembro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:4EE38EF7

GABINETE DA PREFEITA - ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026, a despesa e emissão de empenho para a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.368.898/0001-06**, no valor de **R$ 754.200,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais),** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA,** em conformidade com art. 74, I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 12 de novembro de 2026.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D23265D7

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº 11.409/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 28.711,14 (vinte e oito mil setecentos e onze reais e catorze centavos)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.28.846.0000.0.004.		Manter Indenizações e Restituições	
1344 - 3.3.90.93.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.725,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1398 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
1361 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.087.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
1214 - 3.1.90.11.00.00	3934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.883,14
		Total Suplementação:	**28.711,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D39E9C40

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº 11.410/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 44.904,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quatro reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
1482 - 3.3.91.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
135 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	630,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
161 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
255 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
373 - 3.3.90.39.00.00	1491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
635 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.150,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
712 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.087.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
869 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total Suplementação:	**44.904,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
1403 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
139 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
172 - 3.3.90.08.00.00	1101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	224,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
265 - 3.3.90.08.00.00	1101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
355 - 3.3.90.30.00.00	1491	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
636 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.150,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
706 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
711 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.087.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
867 - 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
		Total Redução:	**44.904,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BE88F2B8

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2026 DISPENSA N° 023/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E TÉCNICAS DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO À AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **12.11.2026 a 31.12.2026.**

DATA: 12.11.2026.

DISPENSA N° 023/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E51A31F5

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ELIAS DE SOUZA SILVEIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **19/10/2026** e término em **16/01/2027**, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato e no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS RETROATIVOS
Considerando a solicitação apresentada após o vencimento do prazo de execução anterior e o Parecer Jurídico nº 466/2026, os efeitos deste aditivo, exclusivamente quanto à reprogramação do prazo de execução, retroagem a **19/10/2026.**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.11.2026

CONCORRÊNCIA N° 008/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ELIAS DE SOUZA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FEF14CFA

GABINETE DA PREFEITA - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 264/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 56.239.565/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 78.500,00** (setenta e oito mil e quinhentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:725082CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA N.º 790/2026
PORTARIA N.º 790/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 28977/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **ANA KAROLYNE TRZASKOS**, matrícula n.º 541931, do cargo de provimento em comissão "ASSESSOR DE GESTOR", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.11.2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:E550D672

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 791/2026
PORTARIA Nº 791/2026

"Dispõe sobre a aplicação de Sanções Administrativas à Empresa Célio Bitencourt – Epp, no âmbito do Processo Administrativo nº 17469/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 156;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 17469/2025, instaurado em face da empresa CÉLIO BITENCOURT – EPP, nome fantasia OFICINA MECÂNICA JACARÉ;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida em 05 de novembro de 2026, que, acolhendo parcialmente o pedido de reconsideração apresentado pela empresa, fixou expressamente o prazo de duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 537/2026, da Procuradoria-Geral do Município, cujos fundamentos e conclusões foram acolhidos pela autoridade competente;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aplicadas à empresa CÉLIO BITENCOURT – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 72.118.813/0001-91, nome fantasia OFICINA MECÂNICA JACARÉ, no âmbito do Processo Administrativo nº 17469/2025, as seguintes sanções administrativas:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente contratado, nos termos da decisão administrativa proferida nos autos;
II – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º A sanção de declaração de inidoneidade produzirá os efeitos legais durante o prazo estabelecido no artigo anterior, observados o alcance e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Fica determinada a adoção das providências necessárias para o registro das penalidades nos cadastros e sistemas competentes, bem como para o cumprimento das demais determinações constantes da decisão administrativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:AEAA254E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 792/2026

PORTARIA Nº 792/2026

SÚMULA: Cria e institui o Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Centro Médico Bom Jesus – Unidade Mista 24 Horas do Município de Balsa Nova – Paraná, nomeia os membros de sua Comissão Gestora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que estabelece diretrizes para a transformação das práticas profissionais e da organização dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de criar e regulamentar formalmente o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Unidade Mista 24 Horas, visando ao aprimoramento contínuo dos processos de trabalho e à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população;
CONSIDERANDO a importância do planejamento, da execução, da capacitação, atualização e qualificação permanente de todos os profissionais que atuam no Centro Médico Bom Jesus;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas de segurança do paciente, humanização, implantação de protocolos assistenciais, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e demais rotinas institucionais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado e instituído o Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Centro Médico Bom Jesus – Unidade Mista 24 Horas do Município de Balsa Nova/PR, como instância multiprofissional, consultiva, educativa e articuladora das ações de formação e qualificação no serviço de saúde.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão Gestora do Núcleo de Educação Permanente (NEP), composta pelos seguintes servidores/profissionais:
I – COORDENAÇÃO DO NEP: Fernanda Suelen Batista | Cargo/Função: Enfermeira, Matrícula 542185
II – REPRESENTANTE DA ENFERMAGEM: Gisele Aparecida Moro Conque | Cargo/Função: Enfermeira Responsável Técnica (RT), Matrícula 47056
III – REPRESENTANTE MÉDICO: Andy Rocha Quintana | Cargo/Função: Médico, CRM 37919
IV – REPRESENTANTE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM: Luis Aurélio de Jesus Estêvão Barbosa | Cargo/Função: Técnico em Enfermagem, Matrícula 542209
V – REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO: Laércio Kuklik | Cargo/Função: Diretor do Centro Médico Bom Jesus, Matrícula 541965
VI – REPRESENTANTE DE OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS: Helton Diego dos Santos | Cargo/Função: Técnico em Enfermagem, Matrícula 46937
Art. 3º Compete à Comissão do NEP:
I – elaborar anualmente o Plano de Educação Permanente da unidade;
II – identificar as necessidades de capacitação e atualização dos profissionais;
III – organizar e promover treinamentos, capacitações, palestras, oficinas, reuniões educativas e atividades de atualização profissional;
IV – desenvolver ações relacionadas à segurança do paciente e à melhoria da qualidade da assistência;
V – promover capacitações relacionadas aos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, protocolos e fluxos institucionais;
VI – acompanhar a participação dos profissionais nas atividades educativas;
VII – manter registros das capacitações realizadas, contendo, quando aplicável, tema, data, carga horária, profissional responsável, participantes e avaliação;
VIII – avaliar os resultados das ações de educação permanente e propor melhorias;
IX – articular-se com os setores e responsáveis técnicos da unidade para identificar necessidades de treinamento;
X – promover ações educativas relacionadas à prevenção de eventos adversos, controle de infecções, uso seguro de medicamentos, atendimento de urgência e emergência, acolhimento, humanização e demais temas pertinentes à assistência;
XI – apoiar a implantação e atualização dos protocolos e rotinas institucionais;
XII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas e encaminhá-los à gestão da unidade e/ou Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado.
Art. 4º A Comissão deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.
Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo data, participantes, assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.
Art. 5º As ações desenvolvidas pelo NEP deverão considerar as necessidades identificadas no serviço, os indicadores assistenciais, as ocorrências registradas, as mudanças nos protocolos e normas técnicas e as demandas apresentadas pelos profissionais.
Art. 6º A participação dos membros na Comissão do NEP será considerada de relevante interesse público e institucional, não gerando, por si só, qualquer remuneração adicional, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 7º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, salvo disposição diversa da Administração Municipal.
Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Coordenação do Centro Médico Bom Jesus.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial Portaria nº 689/2026.

Balsa Nova, 12 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B5418B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

OBJETO: Contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos leves, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, utilitários, equipamentos e máquinas rodoviárias para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota municipal.

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, por intermédio de sua Pregoeira designada, torna público que, em razão da sanção de declaração de inidoneidade aplicada à empresa originalmente declarada vencedora dos **Lotes 02 e 03**, **CELIO BITENCOURT - EPP** (CNPJ nº 72.118.813/0001-91), impossibilitando a assinatura da Ata de Registro de Preços/contratação com a Administração Pública nos termos do art. 14, inciso III, e art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONVOCA** os licitantes remanescentes para os referidos lotes, observando as seguintes condições:

VALORES PROPOSTOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE
LOTE 02: 60,40%
LOTE 03: 53,40%

1. CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES:

Convoca-se as empresas licitantes remanescentes cadastradas na sessão pública do certame, observando rigorosamente a ordem de classificação final obtida na disputa, com fulcro no art. 90, § 2º e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **LOTE 02**
 1. FITALFA AUTO MECANICA LTDA— CNPJ: *03971648000101*
 2. NARDOTEC SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA— CNPJ: 51526420000147
 3. PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA— CNPJ: 49381440000125
 4. ROSE CLEIA PANCHESKI - EPP— CNPJ: 09353990000116
 5. ANDERSON RIBEIRO ZAFATOSKI— CNPJ: CNPJ: 35812068000150
 6. *C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA*— CNPJ: 24455638000185
- **LOTE 03**
 1. ROSE CLEIA PANCHESKI – EPP— CNPJ: 09353990000116
 2. FITALFA AUTO MECANICA LTDA— CNPJ: 03971648000101
 3. NARDOTEC SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA— CNPJ: 51526420000147
 4. ANDERSON RIBEIRO ZAFATOSKI — CNPJ: 35812068000150
 5. PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA— CNPJ: 49381440000125
 6. *C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA*— CNPJ: 24455638000185

3. FORMA DE MANIFESTAÇÃO E PRAZO

- **Forma de Manifestação: As licitantes convocadas deverão encaminhar a manifestação formal de interesse/aceite acompanhada da PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA/AJUSTADA AO VALOR DA EMPRESA (vencedora original) dos Lotes 02 e/ou 03, bem como de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital.**
- **Envio:** A documentação deverá ser enviada para o e-mail institucional do Departamento de Licitações: licitacao@balsanova.pr.gov.br
- **Prazo:** A manifestação deverá ser enviada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação/notificação oficial deste aviso.

4. RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

Proceder-se-á à retomada da sessão pública no sistema eletrônico (BLL Compras) no dia 19/11/2026, às **09h30min**, a fim de:

1. Comunicar oficialmente o resultado das manifestações recebidas por e-mail;
2. Caso não haja aceite pelo valor da vencedora nos lotes 2 e 3, realizar o procedimento de negociação direta respeitada a ordem de classificação e o valor estimado (art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
3. Prosseguir com as etapas de análise de proposta e habilitação da licitante aceitante.

Balsa Nova/PR, 12 de novembro de 2026.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria n°570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:6BB9A115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

OBJETO: "Aquisição de cestas básicas para concessão de Benefício Eventual, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social" nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 157.040,00 (cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 16/11/2026 às 08h29min. do dia 30/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 30/11/2026 às 08h59min. do dia 30/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 30/11/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br; bianca@balsanova.pr.gov.br; ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente
Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2205E8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 052/2025 pelo período de 01/12/2026 até o dia 30/11/2027, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, visando atender às demandas da administração municipal, para a alocação de profissionais qualificados para os

seguintes postos: serviços gerais (serventes), recepção, cozinha e apoio administrativo, garantindo conformidade com as normativas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 1.051.099,92 (um milhão, cinquenta e um mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.002.08.122.0015.2129-3.3.90.39.00.00.1006
13.003.08.243.0015.6139-3.3.90.39.00.00.21006
13.003.08.243.0015.6139-3.3.90.39.00.00.21048
07.002.23.695.0008.2046-3.3.90.39.00.00.1000
09.002.04.122.0002.2093-3.3.90.39.00.00.1000
12.001.10.301.0016.2119-3.3.90.39.00.00.1173
12.001.10.301.0016.2119-3.3.90.39.00.00.1002
12.001.10.301.0016.2119-3.3.90.39.00.00.303
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 052/2025.
Balsa Nova, 10 de novembro de 2026.
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5DA310C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: T.R.A.S. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLÂNTICO SUL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a concessão dos serviços de transporte coletivo público de passageiros dentro do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: O valor unitário do KM rodado passa de R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) para R$ 8,12 (oito reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária:
05.001.15.453.0017-2023-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 037/2022.
Balsa Nova, 10 de novembro de 2026.
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8782A905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, e
CONTRATADA: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.459.615/0001-93, com sede na Rua Antônio de Paula, nº 92, CEP: 83.311-420, bairro: Guarituba, na cidade de Piraquara/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no bairro Serrinha.

VALOR: R$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
12001103010016115244905100001166 OBRAS E INSTALAÇÕES
12001103010016115244905100003303 OBRAS E INSTALAÇÕES
12001103010016115244905100002303 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 10 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8A075EBA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1536/2026

LEI Nº 1536/2026

SÚMULA: *"Dá a denominação de "Athílio Manera" para via pública situada na localidade denominada Rodeio Santo Antonio, Município de Balsa Nova/PR."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica denominada de "Athílio Manera" a via pública que inicia no ponto de coordenadas 7174187.90 m S; 642266.09 m E e termina no ponto de coordenadas 7174228.63 m S; 642337.81 m E, situada na localidade denominada Rodeio Santo Antonio, Município de Balsa Nova/PR.

Art.2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art.3º Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B8FD92CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026 NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$1.198.545,24 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 16/11/2026 às 08h 00min. do dia 02/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 02/12/2026 às 08h 29min. do dia 02/12/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h 30min. do dia 02/12/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8038.

Balsa Nova/PR, 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente
Dejalma Kochinski
Pregoeiro
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D53A36A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026195

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026195

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), MARCELO MOREIRA DO NASCIMENTO Matricula nº 542249, Motorista , a importância de R$ 100,30 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Campo Largo - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12/11/2026.

LEANDRO KUKLIK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
(INTERINO)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:87F81F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026196

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026196

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Eron Emannuel Gonçalves de Quadros, Matricula nº 4381-1, Motorista , a importância de R$ 100,30 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Campo Largo - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12/11/2026.

LEANDRO KUKLIK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
(INTERINO)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F8229302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026197

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026197

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Alan Ricardo Batista Rosa, Matricula nº 40621, Diretor de Departamento , a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12/11/2026.

LEANDRO KUKLIK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
(INTERINO)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2286E034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 3.495.080,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta reais);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 27/11/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 27/11/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 27/11/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 12 de Novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:38B1DB1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos do Art. 86 § 2º Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, COMUNICA QUE RATIFICA em favor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 26.166.156/0001-30, com sede/domicílio na(o) Rua C-161, número 1568, SI. 2ª. QD 413 Lt. 25 – Jardim América – Goiânia/GO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE 2 LUGARES NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU/BA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 36/2026 – SEAB

Pelo VALOR DE R$ 113.248,00 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 12/11/2026.

Ratifico por este termo

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7E211DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Pregão Eletrônico nº 52/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, cuja sessão pública estava prevista para o dia 16 de novembro de 2026, às 09h00min.
A suspensão decorre da impugnação apresentada pela empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA, que questiona a exigência de disponibilização de acesso à Tabela Cilia ou sistema equivalente, especialmente quanto aos aspectos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e ao possível compartilhamento de informações de terceiros.
Considerando a necessidade de análise aprofundada da matéria e em atendimento à recomendação cautelar do Setor Jurídico Municipal, fica suspenso temporariamente o andamento do certame, até a conclusão das análises pertinentes e a adoção das providências administrativas cabíveis.
A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios oficiais de publicação.
Barra do Jacaré – PR, 12 de novembro de 2026.

Tiago dos Santos Rodrigues
Pregoeiro / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:629B5F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL Nº 02/2026
SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Coronel Baptista, nº 335, Centro, CEP 86.400-000, Jacarezinho/PR, representado pelo Prefeito Municipal MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, e o MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, CEP 86.385-000, Barra do Jacaré/PR, representado pelo Prefeito Municipal LUIZ FABIANO ZANATTA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Intermunicipal, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA FINALIDADE

O presente ajuste fundamenta-se no interesse público comum e na cooperação entre entes federativos, observados os arts. 23 e 37 da Constituição Federal e a legislação aplicável. Tem por finalidade viabilizar a reconstrução da Ponte do Dourado, que estabelece ligação entre os Municípios de Barra do Jacaré e Jacarezinho, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, acesso da população, transporte escolar e escoamento da produção local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cooperação institucional e operacional entre os Municípios signatários para a execução dos serviços de reconstrução da Ponte do Dourado, mediante a doação de aduelas pelo Município de Jacarezinho e a disponibilização de maquinários e mão de obra pelo Município de Barra do Jacaré, observadas as condições técnicas necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Compete ao MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, no âmbito do presente Termo de Cooperação Intermunicipal:
I – Disponibilizar, mediante doação ao Município de Barra do Jacaré, 04 (quatro) aduelas de concreto, com dimensões de 2,00 m x 2,00 m e 1,50 m de extensão cada, destinadas exclusivamente à execução dos serviços de reconstrução da Ponte do Dourado, que interliga os Municípios de Barra do Jacaré e Jacarezinho;
II – Providenciar a liberação dos referidos materiais para retirada junto à Secretaria Municipal de Agricultura ou outra Secretaria Municipal responsável, após a assinatura do presente Termo;
III – Adotar as providências administrativas necessárias à disponibilização dos materiais, observadas as normas legais e patrimoniais aplicáveis.

Parágrafo único. A disponibilização das aduelas constitui a contribuição do Município de Jacarezinho para a execução do objeto deste Termo, considerando o interesse público comum dos Municípios signatários e os benefícios à mobilidade, à segurança e à trafegabilidade da comunidade local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Compete ao Município de Barra do Jacaré:

I – disponibilizar os maquinários, equipamentos, operadores e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme sua capacidade operacional;
II – providenciar a retirada e o transporte das aduelas, em articulação com o Município de Jacarezinho;
III – executar e acompanhar os trabalhos, observadas as exigências técnicas, de segurança e as autorizações eventualmente necessárias;
IV – utilizar os materiais recebidos exclusivamente na finalidade prevista neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Os serviços serão organizados conjuntamente pelos setores técnicos competentes, mediante definição prévia das etapas, dos responsáveis e das condições de execução. Cada Município responderá pelos atos, bens, servidores e encargos sob sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável. A execução deverá observar os estudos, projetos, licenças e demais exigências técnicas e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

A cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada Município suportará diretamente as despesas decorrentes das obrigações que assumir neste instrumento, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Intermunicipal produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ocasião em que os Municípios signatários darão prosseguimento às providências e aos trabalhos necessários à reconstrução da Ponte do Dourado, observadas as atribuições e responsabilidades assumidas por cada partícipe neste instrumento, permanecendo vigente até a efetiva conclusão dos serviços.

§ 1º O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I – por comum acordo entre os Municípios signatários;
II – por descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste instrumento;
III – por razões de interesse público devidamente justificadas;
IV – por impossibilidade técnica, operacional ou administrativa superveniente que inviabilize a continuidade dos serviços.

§ 2º A eventual rescisão deverá ser formalizada mediante comunicação entre os partícipes, com a devida justificativa, resguardadas as responsabilidades decorrentes dos atos já praticados e das obrigações assumidas durante a execução da cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Municípios providenciarão a publicação do extrato deste Termo em seus respectivos meios oficiais. Eventuais situações omissas serão resolvidas de comum acordo, com apoio dos setores técnicos competentes. A doação dos materiais deverá ser formalizada nos registros patrimoniais e administrativos pertinentes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Barra do Jacaré/PR, 06 de novembro de 2026.

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Prefeito Municipal de Jacarezinho

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BC683302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR74/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 30/11/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 11 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C0B06638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07-2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, bem como na Resolução nº 011/2023 da Câmara Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência – Anexo I.
1.2. A contratação será dividida em 02 (dois) itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, permitindo a adjudicação independente dos itens a fornecedores distintos.
1.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO PROCEDIMENTO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais, o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.
2.2. O procedimento será realizado por meio de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, utilizando-se a plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico:
https://www.bll.org.br/
2.3. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante recebimento eletrônico de propostas e posterior etapa de disputa por lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras.
2.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Aviso.
2.5. A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas, conforme previsto na Resolução nº 011/2023 da Câmara Municipal.
2.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real) por item, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. DO ACESSO AO PROCEDIMENTO, DATAS E HORÁRIOS

3.1. O procedimento será realizado por meio da plataforma BLL Compras, disponível em https://www.bll.org.br/.
3.2. As datas e horários observarão o seguinte cronograma:
a) Data de publicação do Aviso: 11/11/2026;
b) Início do recebimento das propostas: 12/11/2026, às 08h00min;

c) Encerramento do recebimento das propostas: 18/11/2026, às 08h00min;
d) Abertura da sessão pública e início da etapa de lances: 18/11/2026, às 09h00min;
e) Encerramento da etapa de lances: 18/11/2026, às 15h00min.
3.3. O prazo estabelecido para recebimento das propostas e abertura do procedimento observará o mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do Aviso de Contratação Direta, conforme art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 011/2023 e art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília – DF.
3.5. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Aviso, observadas as disposições legais aplicáveis.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que:
I – exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
II – estejam devidamente cadastrados e habilitados para utilização da plataforma BLL Compras, observadas as regras do sistema;
III – atendam às exigências deste Aviso e de seus anexos;
IV – apresentem proposta em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4.3. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
4.4. O fornecedor deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, durante o período indicado no item 3 deste Aviso.
5.2. A proposta deverá conter:
I – identificação da empresa, com razão social e CNPJ;
II – descrição do serviço ofertado, conforme as especificações do Termo de Referência;
III – valor unitário de cada item para o qual apresentar proposta;
IV – valor total correspondente ao quantitativo estimado de cada item;
V – declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução dos serviços.
5.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais.
5.4. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, materiais, produtos, água, energia elétrica e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.
5.5. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou ambos os itens, sendo permitida a adjudicação independente.
5.6. Não serão admitidas propostas com valores superiores aos preços máximos estimados pela Administração, salvo justificativa e decisão administrativa devidamente fundamentadas, quando legalmente cabíveis.
5.7. O envio da proposta implica compromisso de cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
5.8. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
6.1. Na data e horário indicados no item 3 deste Aviso, será aberta automaticamente pela plataforma BLL Compras a sessão pública para envio de lances públicos e sucessivos.
6.2. A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas, com início às 09h00min e encerramento às 15h00min do dia 18 de novembro de 2026.
6.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real) entre os lances.
6.4. O fornecedor poderá apresentar lances inferiores ao seu último lance registrado, respeitando as regras estabelecidas pela plataforma.
6.5. Durante a etapa competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação do participante.
6.6. O fornecedor será responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores classificados, observadas as regras de julgamento e os benefícios legais aplicáveis.
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO
7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
7.2. A análise das propostas será realizada individualmente para cada item, considerando:
I – compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração;
II – atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência;
III – cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso;
IV – viabilidade da execução dos serviços pelo preço proposto.
7.3. Será considerada mais vantajosa, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências da contratação.
7.4. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.
7.5. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quando o preço permanecer acima do valor máximo estimado.
7.6. Caso o fornecedor melhor classificado não aceite adequar sua proposta ao valor máximo admitido, a Administração poderá negociar com os demais classificados, observada a ordem de classificação.
7.7. Concluída a negociação, o fornecedor vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, por meio da plataforma eletrônica, conforme prazo estabelecido na solicitação.
7.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar a conformidade das propostas, observados os limites legais.
8. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES ESTIMADOS
8.1. Os serviços e respectivos valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Lavagem completa com motor e parte inferior – veículo de passeio	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
02	Lavagem simples – veículo de passeio	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
	TOTAL GERAL	45		R$ 4.650,00

8.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
8.3. As especificações detalhadas dos serviços constam no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Aviso.
9. DA HABILITAÇÃO
9.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas pela Administração.
9.2. Serão exigidos os seguintes documentos:
I – Habilitação jurídica:
a) Contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado das alterações ou consolidação e dos documentos de identificação dos representantes legais, conforme o caso.
II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade.
III – Demais documentos e declarações:

a) Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
b) Declarações constantes do Anexo III deste Aviso;
c) Alvará de Funcionamento do estabelecimento, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência.
9.3. A verificação das condições de habilitação do fornecedor será realizada mediante análise dos documentos apresentados pelo interessado, bem como por consultas aos cadastros e sistemas oficiais de acesso público disponíveis, especialmente aqueles destinados à identificação de sanções e impedimentos para contratar com a Administração Pública, observadas as disposições da Resolução nº 011/2023 da Câmara Municipal.
9.4. Também poderão ser consultados os seguintes cadastros oficiais para verificação da existência de impedimentos à contratação:
I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
III – demais cadastros oficiais pertinentes.
9.5. Os documentos de habilitação poderão ser obtidos por consulta aos sistemas oficiais, quando disponíveis, ou solicitados diretamente ao fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 011/2023.
9.6. Da comprovação da regularidade do estabelecimento
A empresa declarada vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato:
I – Certidão de Uso e Ocupação do Solo, expedida pelo órgão municipal competente do município onde estiver localizado o estabelecimento em que serão executados os serviços, comprovando a compatibilidade da atividade de lavagem e higienização de veículos com o uso permitido para o imóvel, nos termos da legislação municipal vigente;
II – Licença Ambiental de Operação ou documento ambiental equivalente, quando exigível para a atividade, ou documento oficial que comprove sua dispensa ou inexigibilidade, conforme o enquadramento do estabelecimento perante o órgão ambiental competente;
III – Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente.
9.7. Os documentos previstos no item 9.6 serão exigidos exclusivamente do fornecedor declarado vencedor, como condição para formalização da contratação, observada a legislação aplicável.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento da contratada, mediante autorização ou requisição da Administração.
10.2. O estabelecimento deverá estar localizado em distância não superior a 12 (doze) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme estabelecido no Termo de Referência.
10.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da requisição emitida pela Administração.
10.4. A execução deverá observar integralmente as especificações, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados, autorizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
11.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação e regular liquidação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração.
11.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados, as quantidades, os valores unitários e os valores totais correspondentes.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após o julgamento das propostas e a verificação da habilitação, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IV.
12.2. A contratação será formalizada individualmente com cada fornecedor vencedor, caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes.
12.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.
12.4. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o fornecedor às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor e a futura contratada estarão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
13.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, observada a seguinte classificação orçamentária:

- Funcional programática: 01.031.0101.2001;
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. DOS PROCEDIMENTOS DESERTOS OU FRACASSADOS

15.1. Na hipótese de o procedimento resultar deserto ou fracassado, poderão ser adotadas as providências previstas no art. 22 da Resolução nº 011/2023 da Câmara Municipal, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as condições legais.
15.2. A Administração poderá, conforme o caso:
I – republicar o procedimento;
II – conceder prazo para correção de propostas ou regularização de documentos de habilitação, quando cabível;
III – utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, observada a ordem de preferência por menor preço, desde que o fornecedor atenda às condições de habilitação exigidas e que a contratação seja devidamente justificada e vantajosa para a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
16.2. A Câmara Municipal poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, respeitados os limites legais.
16.3. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais.
16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução nº 011/2023 da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis.
16.5. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na plataforma BLL Compras e nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
16.6. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio dos canais oficiais de atendimento da Câmara Municipal e da plataforma BLL Compras.
16.7. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Boa Ventura de São Roque – PR, 11 de novembro de 2026.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2FC57816

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, a Ouvidoria, unidade responsável pela interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade, com o objetivo de promover a transparência, a eficiência e a participação cidadã.

Art. 2º A Ouvidoria atuará com independência, imparcialidade e presteza no tratamento das demandas recebidas, assegurando a proteção da identidade do manifestante e dos dados pessoais tratados, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso e os princípios da publicidade e da transparência.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação, encaminhando os pedidos de acesso à informação ao setor competente, observados os procedimentos e prazos próprios da Lei Federal nº 12.527/2011;
II – analisar, triar e encaminhar as manifestações aos setores e autoridades competentes;
III – acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, bem como as providências adotadas pelos responsáveis;
IV – responder ao cidadão de forma clara e acessível, dentro dos prazos legais;
V – propor melhorias na prestação dos serviços do Poder Legislativo e medidas para a defesa dos direitos dos usuários;
VI – elaborar e divulgar relatório anual de gestão, com a consolidação das manifestações, a indicação de falhas e sugestões de melhoria, preservando os dados pessoais e as informações legalmente protegidas, mediante divulgação de dados estatísticos e informações agregadas;
VII – promover a participação do usuário na Administração Pública e acompanhar a prestação dos serviços, visando à sua efetividade;
VIII – auxiliar na prevenção e na correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública;
IX – promover, quando juridicamente cabível, a adoção de mecanismos de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis pela apuração de irregularidades.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DO OUVIDOR

Art. 4º A Ouvidoria será dirigida por servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal, designado pelo Presidente da Câmara para exercer a função de ouvidor, na forma desta Resolução.

§ 1º O servidor designado para a função de Ouvidor deverá possuir, obrigatoriamente, diploma de conclusão de curso de nível superior.

§ 2º É vedada a designação de servidor que ocupe exclusivamente cargo em comissão.

§ 3º O servidor será designado pelo Presidente da Câmara Municipal para exercer a função de Ouvidor pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sem prejuízo da possibilidade de dispensa, mediante ato fundamentado da autoridade competente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou por necessidade do serviço, observada a continuidade das atividades e assegurada a autonomia necessária ao exercício da função.

§ 4º A atribuição de gratificação pelo exercício da função de Ouvidor dependerá de previsão em lei específica, inclusive quanto à sua instituição e à fixação do respectivo valor, observados os requisitos legais, orçamentários e financeiros aplicáveis, cessando o pagamento a partir da data em que cessar o efetivo exercício da função.

CAPÍTULO IV – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Art. 5º A Ouvidoria assegurará o sigilo da identidade do manifestante e dos elementos que permitam a sua identificação, sempre que solicitado ou quando a gravidade da denúncia assim o exigir.

§ 1º Os dados pessoais do denunciante serão protegidos por restrição de acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

§ 2º O encaminhamento da denúncia aos órgãos internos de apuração será feito de forma desidentificada, preservando a identidade do denunciante sob a exclusiva custódia da Ouvidoria.

§ 3º As comunicações internas e externas sobre denúncias em andamento tramitarão com a indicação expressa de "Sigiloso".

§ 4º Quando a manifestação ou denúncia envolver membro da Mesa Diretora ou o Presidente da Câmara Municipal, a Ouvidoria encaminhará o expediente à autoridade ou órgão competente para sua apreciação, observadas as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação e no Regimento Interno, assegurada a preservação da identidade do manifestante e a independência necessária ao tratamento da manifestação.
Art. 6º As denúncias anônimas poderão ser recebidas e analisadas pela Ouvidoria quando apresentarem elementos mínimos de relevância, plausibilidade ou indícios de materialidade que permitam a avaliação preliminar dos fatos narrados.

CAPÍTULO V – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 7º O servidor que, em razão do exercício de suas atribuições, tenha acesso a dados pessoais ou informações legalmente protegidas deverá observar os deveres de sigilo, confidencialidade e segurança previstos na legislação aplicável.

Art. 8º O servidor que, dolosa ou culposamente, violar o dever de sigilo ou der causa ao acesso, divulgação, utilização ou tratamento indevido de dados ou informações protegidas responderá administrativamente, civil e penalmente, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

I – Suprimido;
II – Suprimido;
III – Suprimido;
IV – Suprimido.

§ 1º A apuração da responsabilidade funcional observará o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e os procedimentos previstos na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A eventual destituição da função de Ouvidor não prejudica a aplicação das demais sanções previstas na legislação, quando cabíveis.

Art. 9º Constatados elementos que indiquem possível infração funcional relacionada ao tratamento indevido ou ao vazamento de dados ou informações protegidas, serão adotadas as providências de apuração cabíveis, na forma do regime jurídico dos servidores públicos municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando instaurado processo de natureza sancionatória.

Parágrafo único. Quando os fatos apresentarem indícios de ilícito penal, civil ou de violação à legislação de proteção de dados pessoais, serão adotadas as providências cabíveis perante as autoridades competentes, observadas as atribuições legais de cada órgão.

CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 10. As manifestações poderão ser apresentadas por meio físico, telefônico ou eletrônico:

I – Canal Eletrônico: por meio de sistema ou formulário eletrônico próprio disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, acessível em local de destaque;
II – Canal Telefônico: por meio de linha telefônica direta ou ramal específico divulgado nos meios oficiais;
III – Canal Físico/Presencial: por meio de atendimento presencial na sede do Poder Legislativo, em espaço que garanta a privacidade do cidadão, ou mediante o uso de urnas físicas de coleta de manifestações estrategicamente posicionadas na Casa;
IV – Canal Postal: por meio de correspondência endereçada à Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 11. A manifestação será respondida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do seu recebimento, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o manifestante, quando possível, observados os prazos próprios dos pedidos de acesso à informação regidos pela Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 11 de novembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
MARCIA MORSKI MACIEL
Presidente Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:ABF78039

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA: Institui o Programa Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Câmara Mirim, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, destinado a promover a formação para a cidadania, estimular a participação democrática dos estudantes e aproximá-los do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Programa Câmara Mirim terá caráter educativo, cívico, cultural e pedagógico, não gerando aos seus participantes vínculo empregatício, político-partidário ou direito a remuneração, subsídio, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 2º A denominação Vereador Mirim possui caráter exclusivamente educativo e simbólico, não conferindo aos participantes a condição de agente político, mandato eletivo, prerrogativa parlamentar ou qualquer direito inerente ao cargo de Vereador.

Art. 2º São objetivos do Programa Câmara Mirim:

I – Promover a educação para a cidadania e para a democracia;
II – Proporcionar aos estudantes conhecimentos sobre a organização e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
III – Incentivar a participação democrática e o exercício responsável da cidadania;
IV – Proporcionar conhecimentos básicos sobre o processo legislativo municipal;
V – Estimular a identificação e a discussão de questões de interesse da comunidade;
VI – Desenvolver valores éticos, sociais, democráticos e de responsabilidade coletiva;
VII – Estimular a oratória, a capacidade de argumentação, o diálogo e o trabalho em equipe;
VIII – Fortalecer a integração entre a Câmara Municipal, as instituições de ensino, os estudantes e a comunidade.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do Programa Câmara Mirim os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental das redes pública e privada de ensino, sediadas no Município de Boa Ventura de São Roque.

§ 1º A participação no Programa observará os critérios de faixa etária, série escolar, número de participantes e demais requisitos estabelecidos em regulamento, respeitadas as diretrizes desta Resolução.

§ 2º A participação dos estudantes dependerá de autorização dos pais ou responsáveis legais, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º Sempre que possível, será assegurada a representação das instituições de ensino participantes, observados critérios de proporcionalidade e de igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA DOS VEREADORES MIRINS

Art. 4º Os Vereadores Mirins serão escolhidos mediante processo de seleção ou eleição, preferencialmente realizado nas instituições de ensino participantes, com o apoio e a orientação da Câmara Municipal.

§ 1º Cada instituição de ensino poderá realizar processo interno de seleção ou eleição de seus representantes, observadas as regras estabelecidas em regulamento.

§ 2º O regulamento disporá sobre os procedimentos para candidatura, inscrição, votação, apuração, critérios de desempate e formação da suplência.

Art. 5º O mandato dos Vereadores Mirins será de 1 (um) ano, permitida uma recondução, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA MIRIM

Art. 6º A Câmara Mirim será composta por Vereadores Mirins representantes das instituições de ensino participantes, em número definido de acordo com a disponibilidade e as características do Programa, observados critérios de representatividade e equilíbrio entre as instituições participantes.

Art. 7º Na sessão de instalação da Câmara Mirim serão escolhidos, dentre os Vereadores Mirins, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 8º Compete aos Vereadores Mirins:

I – Participar das sessões e demais atividades do Programa;

II – Apresentar sugestões, indicações, moções e proposições de caráter educativo e simbólico;
III – Discutir temas de interesse da comunidade escolar e do Município;
IV – Participar de palestras, oficinas, visitas técnicas e demais atividades pedagógicas;
V – Representar sua instituição de ensino no âmbito do Programa;
VI – Contribuir para o desenvolvimento das atividades da Câmara Mirim.

Parágrafo único. As proposições, sugestões e manifestações aprovadas pela Câmara Mirim terão caráter exclusivamente educativo e simbólico, podendo ser encaminhadas à Mesa Diretora para conhecimento e análise, sem efeito vinculante, cabendo aos Vereadores, às Comissões ou à Mesa Diretora, conforme suas respectivas competências legais e regimentais, decidir sobre eventual adoção ou encaminhamento da matéria.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES

Art. 9º A Câmara Mirim realizará sessões ordinárias e, quando necessário, extraordinárias, conforme calendário e normas estabelecidos pela Câmara Municipal.

§ 1º Poderão ser realizadas, como parte das atividades do Programa, audiências, palestras, oficinas, visitas técnicas e outras atividades de caráter educativo.

§ 2º As sessões e atividades poderão ser acompanhadas pelos pais ou responsáveis, professores, estudantes e pela comunidade, observadas as normas de organização e segurança estabelecidas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DA COORDENAÇÃO E DAS PARCERIAS

Art. 10. O Programa Câmara Mirim será coordenado pela Câmara Municipal, por intermédio da Mesa Diretora, com o apoio dos servidores do Poder Legislativo, na forma de regulamento.
Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá estabelecer parcerias e cooperação institucional com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Para a execução das atividades do Programa, poderão ser celebradas parcerias ou instrumentos de cooperação com:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Instituições de ensino públicas e privadas;
III – Órgãos do Poder Público;
IV – Instituições e entidades voltadas à educação, cidadania e formação democrática;
V – Demais entidades da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias e os instrumentos de cooperação previstos neste artigo terão natureza voluntária, cooperativa e facultativa, serão formalizados pelos instrumentos juridicamente adequados e respeitarão a autonomia administrativa dos órgãos e instituições envolvidos, não podendo esta Resolução impor obrigações ou atribuições à Secretaria Municipal de Educação ou a outros órgãos do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 12. O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

I – Palestras e debates;
II – Oficinas legislativas;
III – Atividades de educação para a cidadania;
IV – Simulações de sessões legislativas;
V – Concursos e atividades culturais e educativas;
VI – Visitas guiadas aos Poderes e órgãos públicos;
VII – Atividades de incentivo à participação social e democrática;
VIII – Campanhas educativas relacionadas à cidadania.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13. São direitos dos Vereadores Mirins:

I – Participar das atividades oficiais do Programa;
II – Receber orientação e acompanhamento durante as atividades;
III – Receber certificado de participação ao final do período de atuação, observados os critérios de frequência;
IV – Utilizar identificação institucional do Programa durante suas atividades oficiais.

Art. 14. São deveres dos Vereadores Mirins:

I – Respeitar as normas de funcionamento do Programa;
II – Manter comportamento compatível com a finalidade educativa da Câmara Mirim;
III – Participar das atividades programadas, observando os critérios de frequência;
IV – Tratar com respeito os demais participantes, professores, servidores, autoridades e membros da comunidade;
V – Zelar pela imagem e pelo patrimônio da Câmara Municipal durante as atividades do Programa.
CAPÍTULO X
DAS DESPESAS

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Legislativo Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 16. A Mesa Diretora regulamentará esta Resolução, mediante ato próprio, no âmbito de suas competências, estabelecendo os procedimentos necessários à execução do Programa, especialmente quanto:

I – Ao processo de inscrição, seleção ou eleição;
II – Ao calendário anual;
III – Ao número de participantes;
IV – Aos critérios de participação e representação das instituições de ensino;
V – Às normas de funcionamento das sessões e atividades;
VI – Aos critérios de frequência;
VII – À substituição dos Vereadores Mirins;
VIII – À diplomação e certificação;
IX – À autorização dos pais ou responsáveis legais para participação dos estudantes, às regras de uso de imagem e divulgação de fotografias e vídeos, ao tratamento e à proteção dos dados pessoais, à identificação dos participantes, às autorizações para atividades externas, ao acompanhamento por responsáveis ou servidores e às condições de segurança durante visitas e eventos, observada a legislação aplicável à proteção de crianças e adolescentes e de dados pessoais;
X – Às demais medidas de natureza operacional necessárias à execução do Programa.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação no Programa Câmara Mirim será considerada atividade de relevante interesse educativo, cívico e social.

Art. 18. O Programa poderá utilizar identidade visual própria e materiais institucionais, observadas as normas aplicáveis à utilização da identidade visual e dos símbolos oficiais do Município e da Câmara Municipal.

Parágrafo único. É vedada a utilização do Programa Câmara Mirim para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral, bem como para qualquer forma de propaganda político-partidária ou eleitoral.

Art. 19. A Câmara Municipal poderá conceder certificados, medalhas ou outras formas de reconhecimento aos participantes e às instituições de ensino, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Art. 20. Os casos omissos na aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora, no âmbito de suas competências, observadas as disposições da legislação vigente, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 11 de novembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
MARCIA MORSKI MACIEL
Presidente Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8999B660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44 /2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.630.095/0001-93, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 0, AP, Centro, Pitanga/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. DANILO ANTUNES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.043.649-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 44/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de bocas de lobo, inclusive a confecção e instalação de tampas e grelhas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA 2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts.105 e 111,** quando caracterizada a contratação por escopo predefinido, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato original, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS 3.1. Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência contratual de 13 de novembro de 2026 para 12 de maio de 2027. **Parágrafo único.** A prorrogação ora formalizada tem por finalidade possibilitar a execução do saldo remanescente dos serviços contratados, considerando a necessidade identificada pelo Departamento de Engenharia em razão do início das obras de recapeamento sobre revestimento poliédrico no Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que
não tenham sido expressamente modificadas ou alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO 5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12 /11 /2026.

CONTRATANTE NESTOR KENEAR Prefeito Municipal

CONTRATADO DANILO ANTUNES Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1F7DCE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2026.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2026.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: FURQUIM EMERGÊNCIAS MÉDICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 59.251.001/0001-51, sita na Rua Rio Paraná, 77, Jardim do Café, Cambé/ PR, CEP: 86185300 - Cambé/PR.
OBJETO (S): CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, POR MEIO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de novembro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 12/11/2026.
CONTRATANTE
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal
CONTRATADO
ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA
FURQUIM EMERGÊNCIAS MÉDICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ sob n.º 59.251.001/0001-51

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2EF54C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDI
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, instituído pela Deliberação nº 34/2024, relativa ao exercício de 2025, considerando os pagamentos realizados

até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do SIFF – Sistema Fundo a Fundo Estadual.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 12 de novembro de 2026.

Antônio Zin
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2DFB512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMDI
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, relativa ao exercício de 2025, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, no âmbito do SIFF – Sistema Fundo a Fundo Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 12 de novembro de 2026

Antônio Zin
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C5D39086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 04 DE 2026- LEI ALDIR BLANC EDITAL Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB – CICLO 2
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024 e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna pública a homologação do resultado final da avaliação de mérito cultural e a convocação para habilitação documental, nos seguintes termos:

1. DA ANTECIPAÇÃO DA ETAPA 08 DO CRONOGRAMA
1.1. Encerrado o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de mérito cultural, compreendido entre **04 e 10 de novembro de 2026**, registra-se que não houve apresentação de recursos ou impugnações ao referido resultado.
1.2. Diante da ausência de recursos, ficam prejudicadas, por perda de objeto, as **etapas 06 e 07**, destinadas, respectivamente, à apresentação de contrarrazões e à análise e julgamento dos recursos de mérito cultural.
1.3. Fica antecipada, da data originalmente prevista de **19 de novembro de 2026 para a data de publicação deste edital**, a **etapa 08 — Divulgação do resultado final da avaliação de mérito cultural e convocação para habilitação**, preservadas as notas, a classificação e as situações das propostas anteriormente divulgadas.
1.4. Em decorrência dessa antecipação, a **etapa 09 — Entrega da documentação pelos agentes culturais selecionados**, inicialmente prevista para **23 a 26 de novembro de 2026**, passa a ocorrer de **16 a 19 de novembro de 2026**.
1.5. Permanecem mantidas as datas das demais etapas do cronograma, salvo alteração posterior expressamente publicada.

2. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO
2.1. Ficam convocados os agentes culturais classificados dentro do número de vagas disponíveis, conforme o resultado homologado, para apresentar a documentação de habilitação de 16 a 19 de novembro de 2026, inclusive.
2.2. A entrega deverá observar o local ou canal de recebimento e os horários previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para a etapa de habilitação, com identificação do agente cultural e do(s) projeto(s) selecionado(s).
2.3. Os suplentes permanecem em cadastro de reserva, sujeitos a eventual convocação, observadas a ordem de classificação, as regras de cotas e as demais condições do edital de abertura.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
3.1. Para os agentes culturais inscritos como pessoas físicas, a documentação será apresentada conforme as exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, observada a relação abaixo. Esta convocação não institui requisitos adicionais de participação ou de habilitação não previstos no instrumento de abertura, ressalvadas as exigências legais de aplicação obrigatória.
I – Documento oficial de identificação e CPF, dispensada a apresentação separada do CPF quando seu número constar no documento de identificação.
II – Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
III – Certidão de regularidade relativa aos débitos tributários estaduais do domicílio do agente cultural, quando exigida no edital de abertura.
IV – Certidão de regularidade relativa aos débitos tributários municipais do domicílio do agente cultural, quando exigida no edital de abertura.
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigida no edital de abertura.
VI – Comprovante de residência ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, observadas as dispensas legais.
VII – Comprovante dos dados bancários, com identificação do titular, banco, agência e conta, observadas a titularidade, a finalidade e a etapa de apresentação estabelecidas no edital de abertura e no Termo de Execução Cultural.
3.2. Para agentes inscritos como pessoas jurídicas, inclusive MEI, ou como representantes de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, aplicam-se os documentos específicos da respectiva modalidade previstos no edital de abertura, vedada a exigência de constituição de pessoa jurídica de quem tenha sido admitido e selecionado como pessoa física.
3.3. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas na data de sua apresentação. A regularidade fiscal deverá estar comprovada para a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
3.4. Nos termos do art. 10, § 8º, da Lei Federal nº 14.903/2024, fica dispensada a comprovação de endereço para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, à população nômade ou itinerante ou em situação de rua.
3.5. Documentos já constantes do processo, legíveis e válidos, poderão ser aproveitados pela Administração, sem prejuízo da solicitação de atualização ou esclarecimento quando necessária.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DOS RECURSOS
4.1. A documentação será analisada pelo órgão ou comissão responsável pela habilitação, conforme as competências estabelecidas no edital de abertura. As decisões deverão ser motivadas e divulgadas pelos meios oficiais da seleção.
4.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações ou saneamento de falhas, quando admitidas pelo edital e pela legislação, assegurado tratamento isonômico aos agentes culturais.

4.3. Contra a decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da habilitação, conforme o art. 10, § 10, da Lei Federal nº 14.903/2024. A publicação do resultado indicará expressamente o período e o canal para apresentação dos recursos.
4.4. A ausência de entrega da documentação ou o descumprimento dos requisitos aplicáveis poderá resultar em inabilitação, mediante decisão motivada, assegurado o direito de recurso. Concluída a etapa recursal, poderão ser convocados suplentes, conforme as regras da seleção.

5. DA ANTECIPAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

5.1. Em razão da ausência de recursos contra o resultado preliminar, após o encerramento integral do prazo para sua interposição, fica antecipada a publicação do resultado final e a convocação para habilitação, dispensada a utilização do período reservado exclusivamente à análise e ao julgamento de recursos não apresentados.
5.2. Fica fixado o período de 16 a 19 de novembro de 2026 para apresentação da documentação. A antecipação não implica redução do prazo recursal da etapa de mérito nem supressão do direito de recurso na etapa de habilitação.
5.3. Este ato deverá ser publicado antes do início do período de entrega documental. As demais etapas permanecem regidas pelo edital de abertura, ressalvadas alterações de cronograma expressamente publicadas pela Administração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A homologação do mérito cultural não substitui a habilitação nem autoriza, por si só, o repasse dos recursos, que dependerá do cumprimento das condições aplicáveis e da formalização do Termo de Execução Cultural.
6.2. Aplicam-se os impedimentos legais à celebração previstos no art. 10, §§ 5º a 7º, da Lei Federal nº 14.903/2024. Permanecem vigentes as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este ato.

Boa Vista da Aparecida/PR, 12 de novembro de 2026.

VALDEMAR DAROS JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Cultura

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:53645082

LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BRANCONET VENDAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, CONES BALIZADORES E CONES/BARRIS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5E396337

LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, CONES BALIZADORES E CONES/BARRIS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:631CD10F

LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, CONES BALIZADORES E CONES/BARRIS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.949,50 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:23366AC6

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CTM-GEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO TERRITORIAL GEORREFERENCIADA, COMPREENDENDO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS EM AMBIENTE WEB - SIGWEB, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, IMAGENS 360º, PRODUÇÃO CARTOGRÁFICA, VETORIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, MAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA RURAL, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS MUNICIPAIS, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C472005D

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 126/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 18.718,80 (dezoito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: R$ 19.602,60 (dezenove mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:CE83F55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PORTARIA N.º 031/2026

PORTARIA N.º 031/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 016/2026, protocolado sob n.º 0639-2026, em 11 de novembro do corrente apresentado pelo Vereador Adilson Sergio Scremin, para concessão de 01 (uma) diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 13 de novembro de 2026, com destino ao município de Tunas do Paraná-Pr, para participação na Sessão Solene em comemoração ao aniversário de 34 anos da cidade de Tunas do Paraná-Pr.
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 12 de novembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:FF3D8F76

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PORTARIA N.º 032/2026

PORTARIA N.º 032/2026

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:
CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 017/2026, protocolado sob n.º 0642-2026, em 11 de novembro do corrente, apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 13 de novembro de 2026, com destino à cidade de Colombo-Pr, com a finalidade de participar da Solenidade de entrega de Medalhas do 22º Batalhão da Policia Militar;
CONSIDERANDO que o deslocamento possui caráter institucional, destinando-se à representação oficial do Poder Legislativo Municipal no evento, atendendo ao interesse público, resta devidamente justificada a concessão da diária solicitada.
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 12 de novembro de 2026.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:2643C87D

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2026

Eu, Carlos Rodrigo Israel, inscrito no CPF/MF sob nº 049.XXX.029-XX, Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a DISPENSA nº 10/2026 e autorizo a despesa em favor da empresa AC POWER SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.544.876/0001-62, no valor total de R$ 12.309,13 (doze mil, trezentos e nove reais e treze centavos), referente à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E ALARME PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, de acordo com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de novembro de 2026.

Carlos Rodrigo Israel
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5AE58BE4

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 866/2026

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul
DECRETO N° 866 de 12 de **Novembro** de **2026.**
Declara **Siroação** ***de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (t 3213).
O(A) Senhor(a) 3oão de Lima, Prefeito(a) do municipio de **Bocaiúva do Sul,** localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8° da Lei Federal n" 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

• Que ocorreu no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, no município de Bocaiúva do Sul/PR um evento meteorológico caracterizado pela ocorrência de granizo com pedras de aproximadamente cinco centímetros de diâmetro, que perdurou por cerca de vinte minutos. O fenômeno foi acompanhado de fortes chuvas e ventos, resultando em danos significativos às estruturas urbanas e rurais da regiao. A intensidade e o tamanho do granizo foram fatores determinantes para os prejuízos materiais e sociais observados no município. As consequências do evento foram amplas, afetando diretamente as condições de moradia de diversas famílias, comprometendo a infraestrutura agrícola e ocasionando prejuízos econômicos relevantes afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FtDE) anexo ao presente Decreto;
• Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FI DE anexo a este Decreto;
• Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada **Situação** de **Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FI DE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade **Local/Convectiva - Granizo (13213).**
Art. 2°. Autoriza -se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3°. Autoriza-se a convocaçao de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4". De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo n° 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, dlretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuaçáo;
• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurad a ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. S". De acordo com o estabelecido no Artigo 5o do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de Junho de 194 1, autoriza - se o início dos processos de desapropriaçao, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1^. No processo de desapropriação, deverá o ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2". Sempre que possível essas propriedades seráo trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6°. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número t4.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
hrt. 7". Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

Gabinete ‹
PUBLIQUE-SE,

ovembro de 2026.
CUMPRA-SE.Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul
DECRETO N° 866 de 12 de **Novembro** de **2026.**
Declara **Siroação** ***de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (t 3213).
O(A) Senhor(a) 3oão de Lima, Prefeito(a) do municipio de **Bocaiúva do Sul,** localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8° da Lei Federal n" 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

• Que ocorreu no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, no município de Bocaiúva do Sul/PR um evento meteorológico caracterizado pela ocorrência de granizo com pedras de aproximadamente cinco centímetros de diâmetro, que perdurou por cerca de vinte minutos. O fenômeno foi acompanhado de fortes chuvas e ventos, resultando em danos significativos às estruturas urbanas e rurais da regiao. A intensidade e o tamanho do granizo foram fatores determinantes para os prejuízos materiais e sociais observados no município. As consequências do evento foram amplas, afetando diretamente as condições de moradia de diversas famílias, comprometendo a infraestrutura agrícola e ocasionando prejuízos econômicos relevantes afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FtDE) anexo ao presente Decreto;
• Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FI DE anexo a este Decreto;

• Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.
DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada **Situação** de **Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FI DE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade **Local/Convectiva - Granizo (13213).**
Art. 2°. Autoriza -se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3°. Autoriza-se a convocaçao de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4". De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo n° 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, dlretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuaçáo;
• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurad a ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. S". De acordo com o estabelecido no Artigo 5o do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de Junho de 194 1, autoriza - se o início dos processos de desapropriaçao, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1^. No processo de desapropriação, deverá o ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2". Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6°. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número t4.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
hrt. 7". Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

Gabinete ‹
PUBLIQUE-SE,

ovembro de 2026.
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3035CC9E

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 867/2026
DECRETO Nº 867/2026

Súmula: Revoga Decreto nº 859/2026.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 859/2026, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Bocaiúva do Sul/PR afetadas por tempestade severa, acompanhada de queda de granizo, chuvas intensas e vendavais, e estabelece medidas administrativas e assistenciais para o enfrentamento dos danos decorrentes do evento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 12 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9D935C59

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 206/2026
PORTARIA Nº 206/2026
Altera a Portaria nº 201/2026 para acrescer competência ao servidor designado para a expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, mediante prévio laudo técnico elaborado por Arquiteto ou Engenheiro Civil efetivo, nos termos dos arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 533/2012, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 201/2026, de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de outubro de 2026 (Edição 3648, Código 072FB9F9), que designou o servidor efetivo João Carlos Bandeira dos Santos, matrícula nº 15.644, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer a função de Chefia e Coordenação das Atividades de Fiscalização Tributária;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 533/2012, que disciplinam os requisitos, as vistorias e os procedimentos necessários para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO / Habite-se);
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de conferir celeridade e segurança técnica e jurídica aos procedimentos de conclusão e regularização de obras no âmbito municipal;
CONSIDERANDO, ademais, a essencialidade de que a decisão administrativa de expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra esteja estritamente vinculada e condicionada à prévia aprovação técnica emitida por profissional legalmente habilitado e integrante do quadro efetivo do Município;
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 201/2026 passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:
"Art. 2º Compete ao servidor designado, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo efetivo:
[...]
IX – emitir e expedir o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, após a juntada e aprovação de laudo técnico conclusivo favorável emitido pelo setor competente, devidamente elaborado e subscrito por Arquiteto ou Engenheiro Civil ocupante de cargo de provimento efetivo, observadas rigorosamente as disposições dos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 533/2012." (NR)

Art. 2º Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes dos artigos 1º a 9º da Portaria nº 201/2026, a qual deverá ser republicada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do SulPORTARIA Nº 206/2026
Altera a Portaria nº 201/2026 para acrescer competência ao servidor designado para a expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão

de Obra, mediante prévio laudo técnico elaborado por Arquiteto ou Engenheiro Civil efetivo, nos termos dos arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 533/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 201/2026, de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de outubro de 2026 (Edição 3648, Código 072FB9F9), que designou o servidor efetivo João Carlos Bandeira dos Santos, matrícula nº 15.644, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer a função de Chefia e Coordenação das Atividades de Fiscalização Tributária;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 533/2012, que disciplinam os requisitos, as vistorias e os procedimentos necessários para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO / Habite-se);

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de conferir celeridade e segurança técnica e jurídica aos procedimentos de conclusão e regularização de obras no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ademais, a essencialidade de que a decisão administrativa de expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra esteja estritamente vinculada e condicionada à prévia aprovação técnica emitida por profissional legalmente habilitado e integrante do quadro efetivo do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 201/2026 passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao servidor designado, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo efetivo:

[...]

IX – emitir e expedir o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, após a juntada e aprovação de laudo técnico conclusivo favorável emitido pelo setor competente, devidamente elaborado e subscrito por Arquiteto ou Engenheiro Civil ocupante de cargo de provimento efetivo, observadas rigorosamente as disposições dos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 533/2012." (NR)

Art. 2º Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes dos artigos 1º a 9º da Portaria nº 201/2026, a qual deverá ser republicada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7B228286

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO - RESCISÃO CONTRATO 134/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: JAQUELINE SOUZA LIMA SANTOS
CPF: XXX.528.XXX-23
DATA DA RESCISÃO: 10/11/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:ABC394B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N°255-2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°255/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de papel sulfite formato A4 (folha de ofício), 75 g/m², cor branca, em caixas com 10 (dez) pacotes de 500 (quinhentas) folhas, totalizando 184 (cento e oitenta e quatro) caixas, para suprir as demandas operacionais, administrativas e pedagógicas de todas as Secretarias e Departamentos Públicos do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 11/11/2027.
VALOR: R$ 45.061,60 (quarenta e cinco mil e sessenta e um reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°71/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3517DCAC

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N°256-2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°256/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: BENI COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de brinquedos e bolas personalizadas para doação em comemoração ao Aniversário do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 11/11/2027.
VALOR: R$ 3.490,90 (três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°63/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A08C5070

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N°257-2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°257/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: LOTERICA E COMÉRCIO SL LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de brinquedos e bolas personalizadas para doação em comemoração ao Aniversário do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 11/11/2027.
VALOR: R$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°63/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8E2A08C3

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N°258-2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°258/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e bolas personalizadas para doação em comemoração ao Aniversário do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 11/11/2027.
VALOR: R$ 9.348,90 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°63/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3EB6990F

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N°259-2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°259/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de brinquedos e bolas personalizadas para doação em comemoração ao Aniversário do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 11/11/2027.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°63/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5612FD35

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N°260-2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°260/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa concessionária/assistência técnica autorizada para a realização de revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas de operação da máquina rodoviária MOTONIVELADORA; MARCA: CATERPILLAR; MODELO: 140 GC; nº de série: 0W9X00214.
VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 11/11/2027.
VALOR: R$ 6.728,02 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e dois centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°35/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B9F14063

ADMINISTRAÇÃO - RATIFICAÇÃO DL36/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2026

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **E.A.F SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.346.362/0001-32, com sede na Avenida das Missões, 414, Centro, na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição emergencial de 01 (um) transformador de distribuição trifásico a óleo mineral de 112,5 kVA para atendimento do Centro Municipal de Bom Jesus do Sul, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em favor da empresa **E.A.F SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul – PR,12 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF1E59E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 606, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Auxílio Deslocamento a servidora Patrícia Luzia Cecatto do Prado.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **Patrícia Luzia Cecatto do Prado**, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga**, Matricula n° **668-8**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **12 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Itapejara D'Oeste– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Assistência Social, para Participar de Evento intitulado: **"Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.
MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BD1061B1

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 607, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Auxílio Deslocamento a servidora Jaine Fátima Grein Cararo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **Jaine Fátima Grein Cararo**, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga**, Matricula n° **653-0**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **12 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Itapejara D'Oeste– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Assistência Social, para Participar de Evento intitulado: **"Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.
MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3E9F8B03

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 611, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **11 de novembro de 2026**, em deslocamento as cidades de **Cascavel- Pr e Foz do Iguaçu-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional Nossa Senhora Aparecida** e **CEONC.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:440AFBD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257/2026
CONTRATADA: GANBETTA & PICININ LTDA
CNPJ: 10.755.880/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto formalizar a alteração do produto inicialmente ofertado para o item 3 – veículo off-road com reboque/jaula e figura de dinossauro, da marca Roma, em razão da suspensão temporária da sua fabricação, conforme declaração apresentada pela fabricante Roma Jensen Comércio e Indústria Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

Fica autorizada, para os fornecimentos futuros do Item 3 da Ata de Registro de Preços nº257/2026, diante da indisponibilidade no mercado em relação ao produto incialmente ofertado, a substituição do produto veículo off-road com reboque/jaula e figura de dinossauro, da marca Roma, pelo produto código 0371 – trator traçado com carreta, comprimento de 51 cm, faixa etária a partir de 3 anos; e/ou produto código 0345 – Roma Workers Series, indicado para a faixa etária a partir de 5 anos, considerando que possuem qualidade equivalente à do produto originalmente ofertado.

A substituição ora autorizada não altera as especificações, a natureza ou as demais condições do objeto registrado, permanecendo a detentora da ata integralmente responsável pelo atendimento das exigências previstas no edital, no termo de referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços.

As alterações formalizadas neste instrumento produzem efeitos para os fornecimentos futuros do Item 3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº257/2026 que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

A presente alteração é formalizada com fundamento no processo administrativo correspondente, no requerimento da detentora da ata, na avaliação técnica do produto substituto, no Parecer da Diretora do Gabinete e no parecer jurídico constante dos autos, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Pregão Eletrônico nº48/2026 e da Ata de Registro de Preços nº257/2026, ressaltando o apontado na cláusula 4.2.4 que admite fornecimento de item diverso daquele especificado na proposta, mediante analise e aceite do município.

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de novembro de 2026.

Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:AD817D84

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2026
CONTRATADA: VM LTDA
CNPJ: 52.643.409/0001-20

Cláusula Primeira – Acréscimo de Quantidades

Se faz necessária, segundo o memorando do Diretor de Obras e Serviços Rodoviários, o acréscimo de 25% do quantitativo de aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pesados da frota municipal, sendo que o lote 3 passa a ter o valor de R$128.875,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), o lote 5 passa a ter o valor de R$84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), e o valor total da ata de registro de preços que era de R$482.800,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) passa a ser de **R$525.525,00** (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Justifica-se esse acréscimo visando a continuidade dos serviços prestados, conforme demanda administrativa, tendo em vista que após o processo licitatório houve aumento na quantidade dos veículos da frota municipal que precisam desses serviços. Tal acréscimo encontra respaldo nos art. 124 e art. 125 da lei nº14.133/2021, conforme abordado no parecer jurídico.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1391; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1760.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Além disso, contata-se que os art. 124 e 125 da lei nº 14.133/2021 abordam a possibilidade de alteração dos contratos de forma unilateral pela administração quando for necessário o acréscimo do objeto, bem como o percentual de aumento de 25%.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de novembro de 2026.

Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:8EFD8DD7

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO Nº307/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº03
AO CONTRATO Nº307/2024
CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME
CNPJ: 21.536.215/0001-00

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 02 de dezembro de 2026 até 01 de dezembro de 2027.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido

entre novembro de 2025 a outubro de 2026, passando o valor mensal a ser de **R$1.945,62** (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais, com sessenta e dois centavos), ao passo que o valor total passa a ser de **R$23.347,44** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais, com quarenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 1089.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de novembro de 2026.

Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:852600DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº245/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº245/2025
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 01 de dezembro de 2026 até 30 de novembro de 2027.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1889.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de novembro de 2026.

Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:0ECAFBB0

RECURSOS HUMANOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Na publicação do dia 12 de novembro de 2026, edição 3656, página 527/528, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Concurso Público Nº 01/2024 - Edital de Convocação nº 023/2026, de 11 de novembro de 2026.

onde se lê:

“

Classificação	Inscrição	Nome
02º	122814	ADRIELE LURDES VICINI

leia-se:

“

Classificação	Inscrição	Nome
03º	122814	ADRIELE LURDES VICINI

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2026.
Valentina Marinhuk
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:60F92931

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 608, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia o servidor Elton Pillonetto, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Elton Pillonetto,** portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.339-*, **12º colocado,** no cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 12 de novembro de 2026**.

Art. 2° O Servidor nomeado exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:CA35C416

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 609, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Rozani Luckievicz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Planejamento da Alimentação Escolar.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de novembro de 2026, ***Rozani Luckievicz,*** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.***.926-* SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Planejamento da Alimentação Escolar**, Símbolo CC-III, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:E0DFBC21

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 610, DE 12 DE NOVEMNRO DE 2026.
Nomeia Roberto Lima de Oliveira, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roberto Lima de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.***.877-*, 02º colocado,** no cargo de **Médico Veterinário**, tendo em vista a aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, **a partir do dia 10 de novembro de 2026**.
Art. 2° O Servidor nomeado exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a de 10 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:B0A722AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY - RESOLUÇÃO Nº 10/2026
Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal Braganey.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido procedimento obrigatório para o controle e registro da quantidade de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, discriminadas por tipo.

Art. 2º Para fins desta Resolução consideram-se proposições legislativas os seguintes tipos:
I - proposta de emenda à lei orgânica;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - projeto de substitutivo;
VII - emenda e subemenda;
VIII - parecer de comissão permanente;
IX – relatórios de comissões temporárias;
X – requerimentos;
XI - vetos;
XII - indicação;
XIII – representação;
XIV – recursos.

Art. 3º O registro de proposições deverá conter os seguintes dados:
I - identificação do vereador autor;
II - tipo de proposição;
III - data de apresentação;
IV - número de protocolo;
V - resumo do objeto;
VI - situação atual (apresentada, aprovada, rejeitada, arquivada).

Art. 4º As informações sobre proposições serão registradas e sistematizadas através de sistema eletrônico de gestão legislativa específico sob responsabilidade da Assessoria Parlamentar.

Art. 5º O controle de proposições será consolidado anualmente em relatório gerencial de produtividade legislativa, contendo:
I - identificação do vereador autor;
I - quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
II - discriminação por tipo;
III - análise comparativa de períodos anteriores;
IV - índices de aprovação/rejeição.

Art. 6º O relatório de controle de proposições será disponibilizado no site institucional para transparência e fiscalização da atividade legislativa.

Art. 7º Os dados obtidos através deste controle subsidiarão avaliações internas, relatórios de gestão e estudos sobre produtividade legislativa.

Art. 8º As responsabilidades pelas atividades de registro e compilação de dados estarão a cargo da Assessoria Parlamentar que deverá receber treinamento específico para operacionalização do sistema.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Braganey, 12 de Novembro de 2026.

Adriano da Silva
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:68B02058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0219/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0219/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MHL MEDICAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 66.392.375/0001-52, neste ato representada pelo **Sr.** MARCELINO LAHOUD**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 359.226.139-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil, oitocentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:20B1DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0221/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0221/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PULSOMED BRASIL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.064.155/0001-03, sediada na RUA GRAÇA ARANHA ,1100 VARGEM GRANDE, na cidade de PINHAIS, Estado do PR, CEP: 83321-020, neste ato representada pelo **Sr.** RAFAEL ARTIN ARTINIAN DEPANIAN**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 358.111.418-66** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:30D1FB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATO N° 0135/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 79.138.608/0005-60, sediada na AVENIDA Av. Brasil,1619 Pacaembu, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85816-290, neste ato representada pelo **Sr.** CIDINEI APARECIDO VAZ**, CPF/MF Nº. 576.583.079-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva de 10.000 quilômetros do veículo Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano de fabricação 2026, modelo 2027, placa UCJ4J31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey–PR, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 711,48 (setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **10/02/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 12 de novembro de 2026.
.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B191A410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Braganey/PR torna pública a autorização da contratação direta abaixo identificada, para fins do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026
FUNDAMENTO: art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução do art. 72.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva de 10.000 quilômetros do veículo Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano de fabricação 2026, modelo 2027, placa UCJ4J31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey–PR, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Item	Descrição	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total	
1	Óleo sintético para motor SAE 0W20 SN DEXOS1 GEN3	L	3,5	R$ 99,99	R$ 349,97	
2	Filtro de óleo	Un	1	R$ 47,52	R$ 47,52	
3	Anel retentor	Un	1	R$ 11,08	R$ 11,08	
4	Filtro de ar-condicionado	Un	1	R$ 52,92	R$ 52,92	
5	Serviço de balanceamento de rodas	Sv	1	R$ 125,00	R$ 125,00	
6	Serviço de alinhamento de direção	Sv	1	R$ 125,00	R$ 125,00	

TOTAL: R$ 711,49

CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0005-60
VALOR TOTAL AUTORIZADO: 711,49 (setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme o Termo de Referência.

AVISO PRÉVIO: A não divulgação do aviso para propostas adicionais do art. 75, § 3º, fundamenta-se na necessidade de realização da revisão e manutenção preventiva de 10.000 quilômetros do veículo Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano de fabricação 2026, modelo 2027, placa UCJ4J31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey–PR, observadas as especificações do fabricante e a preservação da garantia eventualmente vigente, conforme decisão motivada da autoridade competente, mediante justificativa da escolha da empresa e comprovação da compatibilidade do preço, observada a regulamentação municipal.
A divulgação deste extrato dá publicidade à autorização da contratação. Permanece a divulgação do contrato ou instrumento equivalente no PNCP, conforme o regime legal aplicável.

Braganey-PR, 12 de novembro de 2026

VALDIR ZIELINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C99EA403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N° 983/2026

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 881/2024, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE BRAGANEY, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDIR ZIELINSKI, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - Esta lei cria no Município de Braganey o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Braganey, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Artigo 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Braganey.
Artigo 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Braganey.
Artigo 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Artigo 6º - Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.
Artigo 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Artigo 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Artigo 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Artigo 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - O direito à livre criação e expressão;
III - O direito ao livre acesso à cultura;
IV - O direito à livre difusão;
V - O direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - O direito autoral;
VII - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Artigo 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Artigo 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Braganey, abrangendo todos os modos de viver, fazer e

criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Artigo 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Artigo 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Artigo 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Artigo 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Artigo 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Artigo 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Artigo 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Artigo 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Artigo 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Artigo 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Artigo 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Artigo 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Artigo 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Artigo 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Braganey deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Artigo 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Artigo 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Artigo 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Artigo 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais; VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município de Braganey.
Artigo 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Artigo 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura, com as seguintes instancias internas:
1.Plenário; e
2.Grupo de Trabalho.
b) Conferência Municipal de Cultura.
III - Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Fundo Municipal de Cultura – FMC;
c) Setor Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Setor Municipal de Formação na Área da Cultura – SMFAC; e
e) Calendário Anual da Cultura.
IV - Complexo cultural:
a) Biblioteca Cidadã;
b) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura estará articulado com as demais secretarias e departamentos municipais ou políticas públicas setoriais, em especial da Educação, do planejamento, Indústria Comércio eTurismo, do Social, da Agricultura e Meio Ambiente, do Esporte e Lazer, da Saúde e outros.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 34 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e
coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Artigo 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Biblioteca Cidadã Municipal;
II- e ou outras que venham a ser constituídos.
Artigo 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e o Departamento de Cultura:
I - Formular, implementar e executar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, as políticas e as ações culturais nele definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Plano Municipal de Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII -Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV- Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e de Fóruns/cursos de formação na área da Cultura do Município;
XVI- Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII -Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Artigo 37 - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e e o Departamento de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I- Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II- Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III- Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV- Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestor Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V- Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI- Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de
Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII- Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX- Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI- Convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XII- Organizar o calendário cultural, gerenciando e agendando datas para as festividades culturais no município.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Artigo 38 - Os órgãos previstos no inciso II do artigo 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 39 - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Artigo 40 - Compete ao Conselho Municipal de Cultura promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Parágrafo 1º - O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Parágrafo 2º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial
Parágrafo 3º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Poder Executivo Municipal e representante da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Departamento de Cultura e suas Instituições vinculadas.
Artigo 41 - O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas e o Complexo Cultural do Sistema Municipal de Cultura – SMC, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas.
Artigo 42 - O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 2 (dois) membros titulares, e seu respectivo suplentes, do Departamento de Cultura;
II - 1 (um) membro titular, e seu respectivo suplente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - 4 (quatro) membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, artística e cultural;
IV - 1(um) membro titular, e respectivo suplente, representante do Poder Executivo
Parágrafo 1º - Os membros titulares e suplentes, serão designados por Decreto Municipal para uma gestão de 3 (três) anos.
Parágrafo 2º - O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
Parágrafo 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de qualidade.
Artigo 43 - O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Grupo de Trabalho;
Artigo 44 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos Sistema Municipal de Cultura e de suas instâncias colegiadas;
IV - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
V - Estabelecer as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
IX - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X - Apreciar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.
XI - Estabelecer e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Artigo 45 - Ao grupo de trabalho compete:
I - Contribuir para a definição das diretrizes do Setor Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
II - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Braganey para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
III - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
IV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
V - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
VI – Representar, nas diferentes instâncias, o Conselho Municipal de Cultural quanto o acompanhamento de matérias culturais;
VII - Fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
VIII - Acompanhar as políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 46 - A Conferência Municipal de Cultura, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
Parágrafo 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura, analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
Parágrafo 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Departamento de Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
Parágrafo 3º - A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais ou Territoriais.
Parágrafo 4º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais ou Territoriais.
Parágrafo 5º - A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Artigo 47 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - Setor Municipal de Informações e Indicadores Culturais ;
IV - Setor Municipal de Formação na Área da Cultura.
V - Calendário Anual da Cultura
Parágrafo único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura (SMC) se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Artigo 48 - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Artigo 49 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único - Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Artigo 50 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC), de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Artigo 51 - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Artigo 52 - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo 1º - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Braganey:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Parágrafo 2º - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com despesas de folha de pagamento do Departamento de Cultura e de despesas dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Artigo 53 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Braganey e seus créditos adicionais;
II- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III- Contribuições de mantenedores;
IV- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
IX - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
X - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
XI - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Fundo Municipal de Cultura – FMC;
XII - Saldos de exercícios anteriores; e
XIII - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Artigo 54 - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelo prefeito municiapal, juntamente com à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e apoiará projetos culturais na modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.
Artigo 55 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar dez por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente pelo da Conselho Municipal de Cultura.
Artigo 56 - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
Parágrafo 1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela plenária do Conselho Municipal de Cultura como incentivo à cultura.
Parágrafo 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
Parágrafo 3º - Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Artigo 57 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
Parágrafo 1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
Parágrafo 2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Artigo 58 - O Conselho Municipal de Cultura poderá incumbir o Grupo de Estudo para a seleção dos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Artigo 59 - Na seleção dos projetos o Grupo de Estudo, deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura e documentos do Ministério da Cultura.
Artigo 60 - O Grupo de Estudo deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I- Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II- Adequação orçamentária;
III- Viabilidade de execução; e
IV- Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SETOR MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Artigo 61 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Cultura desenvolver o Setor Municipal de Informações e Indicadores Culturais, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Parágrafo 1º - O Setor Municipal de Informações e Indicadores Culturais é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Parágrafo 2º - O processo de estruturação do Setor Municipal de Informações e Indicadores Culturais terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Artigo 62 - O Setor Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

a) exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Artigo 63 - O Setor Municipal de Informações e Indicadores Culturais, fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Artigo 64 - O Setor Municipal de Informações e Indicadores Culturais, estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO SETOR MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Artigo 65 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Departamento de Cultura elaborar, regulamentar e implementar a Formação na Área da Cultura, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Departamento de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Artigo 66 - O Setor Municipal de Formação na Área da Cultura, deve promover:

I – A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II – A formação nas áreas técnicas e artísticas.

DO CALENDÁRIO DA CULTURA

Artigo 67 - Fica criado a obrigatoriedade do calendário anual da cultura, formado pelas atividades culturais do município, tanto nas atividades do setor público quanto das comunidades e setor privado.

Artigo 68 - A elaboração do Calendário Municipal de Braganey será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Departamento de Cultura.

Artigo 69 - É de responsabilidade de cada entidade, associação ou produtor cultural informar ao Departamento de Cultura a data, local e nome do evento até a data estabelecida bem como participar da revisão do calendário.

Artigo 70 - O Calendário Municipal de Braganey deverá ser elaborado até o final de dezembro, para sua divulgação no próximo ano.

Artigo 71 - Todas as solicitações de reserva de datas deverão ser feitas com antecedência e por requerimento com as datas especificadas, e deverão ser entregues no Departamento de Cultura.

Artigo 72 - Datas tradicionais e programações da Prefeitura Municipal têm prioridade.

Artigo 73 - Cada entidade deverá seguir as datas de eventos tradicionais realizados no município sem interrupção.

Artigo 74 - Deverá ser observado o cumprimento das datas marcadas nos anos anteriores.

Artigo 75 - Terá prioridade, em caso de concomitância de datas, a entidade que tiver realizado o evento na mesma data por mais anos ininterruptos e que esteja de acordo com as programações festivas tradicionais.

Artigo 76 - Eventos de cunho cultural e tradicional tem prioridade sobre eventos de cunho financeiro.

Artigo 77 - Dois eventos no mesmo dia serão permitidos desde que sejam em turnos distintos e que tenham público alvo diferentes

Artigo 78 - Os campeonatos municipais promovidos pela Secretária de Esporte e Lazer poderão acontecer concomitante a todos os eventos do calendário.

Artigo 79 - Pedidos de datas após a reunião anual do Calendário serão avaliados pelo Departamento de Cultura:

I - Em caráter excepcional;

II - Eventos que não interfiram na programação dos demais já marcados e/ ou não envolvam o mesmo público alvo; e

III - Cursos, palestras e eventos de cunho educacional.

Artigo 80 - A realização de evento em um determinado dia, não interfere na realização de outro no dia anterior ou posterior.

Artigo 81 - As entidades que resolverem em comum acordo trocar as datas anteriormente definidas no calendário, deverão comunicar por escrito e assinado pelas partes interessadas e entregar ao Departamento de Cultura o qual não terá envolvimento nos acordos.

Artigo 82 - As entidades que não realizarão o evento na data prevista, deverão comunicar ao Departamento de Cultura.

SEÇÃO V
DO COMPLEXO CULTURAL

Artigo 83 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural fica constituído o Complexo Cultural como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura.

Artigo 84 - Constitue-se o Complexo Cultural:

I - Setor Municipal de Biblioteca - SMB;

II - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Artigo 85 - O Complexo Cultural deve seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Artigo 86 - Os setores do Complexo Cultural e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Artigo 87 - As interconexões entre o Complexo Cultural e o Sistema Municipal de Cultura, são estabelecidas por meio da coordenação.

Artigo 88 - Para assegurar as conexões entre o Complexo Cultural e o Conselho Municipal de Cultura, a coordenação poderá ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Artigo 89 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único - O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Artigo 90 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Artigo 91 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
Artigo 92 - Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
Parágrafo único - A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Artigo 93 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 94 - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica, e administrado pelo prefeito Municipal e o (a) Secretário (a) Municipal de educação e Cultura.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Artigo 95 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo Único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Artigo 96 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Artigo 97 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Artigo 98 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 99 - O Município de Braganey deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Artigo 100 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315, do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Artigo 101 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 881/2024.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 12 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5C0D7D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 185/2026
EMENTA: DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS E FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração Municipal especialmente designados:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo como Gestores de contratos, acompanhamento e avaliando a execução dos contratos firmados pelo município de Braganey;

Administração e Planejamento - Estevo Gonsales Filho;
Agricultura e Meio Ambiente - Djourdan Danillo Effgen;
Educação e Cultura - Ana Rosa Barbosa;
Assistência Social - Viviane de Jesus Zielinski;
Esportes e Lazer - Airto Antonio Zanin;
Infraestrutura e Transporte - Fabio Bissi;
Finanças - Diego Lucio Ferrari Figueira;
Saúde - José Valdo Vieira dos Santos;
Indústria e Comércio - Delmir Sanagiotto;
Gabinete do Prefeito - Jheison Adrysson Cazzo Macedo;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo como Fiscais de contratos, onde deverão: receber, conferir e aferir as mercadorias recebidas oriundas das execuções dos contratos firmados pelo Município de Braganey;
Administração e Planejamento
- Ana Julia dos Reis Barbosa.

Agricultura e Meio Ambiente
- Cleiton Gonçalves da Lomba;
- Ana Paula Teixeira.

Educação e Cultura
- Suellen de Godoi;
- Euclides Antonio dos Reis;
- Viviane Aparecida Dupont Gomes;
- Elvira Regina Cogo Figueira;
- Leonice Cogo Gomes;
- Eliane Stocker Bragueto;
- Marcia Salete Zanin Maikot;
- Kamyla da Silva Ramos Cappellesso;
- Crislaine Bertosoli Franciosi;
- Sirlei de Fatima Zielinski;
- Rosangela Chastalo Modolo;
- Jaqueline Rigamonte Andrade;
- Sandra Aparecida Alves de Ramos;
- Marcia de Fatima Alves de Ramos;

Assistência Social
- Antonia Edilaine Brachak;
- José Ananias Fernane Neto.

Esportes e Lazer
- Iris Maggioni.

Infraestrutura e Transporte
- Flaviano Rezende Costa.

Finanças
- Darci Fernando Gomes de Oliveira.

Saúde
- Francielli Fernandes Gandra da Silva;
- Marcia Pereira Silva;
- Pricila Caroline Boeke Dias;
- Janaina Picagevicz dos Santos;
- Patricia Vanessa Bernardi;
- Sidnei de Moraes
- Elza Cristina de Souza Jesus

Indústria e Comércio
- Maria Inez Trindade Silvestro;

Gabinete do Prefeito
- Alana Cristina Martins Borba;
- Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino;
- Daniella de Almeida Lira;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 12 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:0B85F453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva de 10.000 quilômetros do veículo Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano de fabricação 2026, modelo 2027, placa UCJ4J31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey–PR, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 45/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ZACARIAS VEICULOS LTDA	79.138.608/0005-60	R$ 711,49

Braganey, 12 de novembro de 2026.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5519A6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA - RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre a indenização de férias do PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar parcial ou integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços do servidor.

CONSIDERANDO a quantidade de expedientes a cargo do Departamento Jurídico, majorada recentemente em virtude das novas diretrizes do Prolegis.

CONSIDERANDO a existência de 10 (dez) dias de férias no acervo, ainda não gozadas, relativas ao ano de 2023, que deveriam ser usufruídas a partir de 2024, bem como a inexistência de outro profissional da carreira no quadro de servidores desta Câmara Municipal para substituir o servidor.

R E S O L V E:

Art. 1°. Indenizar o período de 20 (vinte) dias de férias do servidor LEONARDO FREGONESI DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Art. 2º. O pagamento da indenização, bem como do terço constitucional, deverá ser efetuado no corrente mês de novembro de 2026.

Art. 3°. O período remanescente, correspondente a 10 (dez) dias, permanecerá no acervo para gozo oportuno.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 10 de novembro de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7D7F8FB6

GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 41/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de show pirotécnico (fogos de artifício) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara, visando à realização do evento de virada de ano (Réveillon), com queima de fogos programada para a meia-noite do dia 31 de dezembro, conforme especificações técnicas, com abertura no dia 30/11/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 12 de novembro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:4A26AB1C

GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
O MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA PEDRO SANCHEZ & THIAGO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONTRATADA: P. H. SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.247.991/0001-14.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 — contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, observados os requisitos legais.
DATA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO: 21 de novembro de 2026, às 23h00, com duração prevista de 2 (duas) horas, na Quadra Coberta do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, Avenida Brasil, nº 41, Centro, Cafeara/PR.
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 93/2026.
Cafeara/PR, 12 de novembro de 2026.
ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:97733A3E

GOVERNO MUNICIPAL - COMUNICADO

COMUNICADO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 – DESERTA
Aos Participantes e Interessados,
Processo Administrativo nº 96/2026
Prezados,
A Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, por meio da Divisão de Licitação e Compras, comunica o resultado do recebimento de propostas adicionais da Dispensa de Licitação nº 42/2026, Processo Administrativo nº 96/2026, cujo objeto é a aquisição de bateria estacionária e quatro gaxetas de vedação para manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
Após a suspensão temporária e a retomada do procedimento, com disponibilização dos documentos retificados, o prazo para envio de propostas adicionais encerrou-se em 11 de novembro de 2026, às 23h59min, conforme aviso republicado.
Registra-se que NÃO FORAM RECEBIDAS PROPOSTAS PARA O OBJETO RETIFICADO no novo prazo estabelecido, encerrado em 11/11/2026, às 23h59min. A sessão de abertura estava prevista para 12/11/2026, às 08h00min.
O critério de julgamento previsto no edital é MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, com valor global estimado de R$ 4.059,06 (quatro mil e cinquenta e nove reais e seis centavos).
Ressalta-se que houve proposta apresentada antes da retificação, formulada com base no quantitativo anterior de gaxetas. Essa proposta não foi reapresentada nem adequada às condições do edital retificado, razão pela qual não constitui proposta válida para a etapa republicada.
Dessa forma, DECLARA-SE DESERTA A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO RETIFICADO da Dispensa de Licitação nº 42/2026, por ausência de propostas válidas para o objeto atualizado. Não houve declaração de vencedor, adjudicação ou homologação. Os autos serão encaminhados para apreciação das providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.
Atenciosamente,
Cafeara/PR, 12 de novembro de 2026.
Divisão de Licitação e Compras

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:41084199

GOVERNO MUNICIPAL - DECRETO Nº 2644/2026

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo e de recesso para o exercício de 2027, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cafeara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica divulgado o calendário de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo e de recesso para o exercício de 2027, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cafeara, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

Data	Evento
1º de janeiro (sexta-feira)	Confraternização Universal (Feriado nacional)
8 de fevereiro (segunda-feira)	Ponto facultativo
9 de fevereiro (terça-feira)	Carnaval (Ponto facultativo)
10 de fevereiro (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo)
26 de março (sexta-feira)	Paixão de Cristo (Feriado nacional)
21 de abril (quarta-feira)	Tiradentes (Feriado nacional)
1º de maio (sábado)	Dia do Trabalho (Feriado nacional)
27 de maio (quinta-feira)	*Corpus Christi* (Ponto facultativo)
28 de maio (sexta-feira)	Ponto facultativo
6 de setembro (segunda-feira)	Ponto facultativo
7 de setembro (terça-feira)	Independência do Brasil (Feriado nacional)
11 de outubro (segunda-feira)	Ponto facultativo
12 de outubro (terça-feira)	Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
28 de outubro (quinta-feira) 29 de outubro (sexta-feira)	Dia do Servidor Público (Ponto facultativo) Ponto facultativo
1 de novembro (segunda-feira)	Ponto facultativo
2 de novembro (terça-feira)	Finados (Feriado nacional)
15 de novembro (segunda-feira)	Proclamação da República (Feriado nacional)
19 de novembro (sexta-feira)	Aniversário do Município (Feriado municipal)
20 de novembro (sábado)	Dia da Consciência Negra (Feriado nacional)
13 de dezembro (segunda-feira)	Padroeira do Município (Feriado municipal)
23 de dezembro (quinta-feira)	Ponto facultativo
24 de dezembro (sexta-feira)	Ponto facultativo
25 de dezembro (sábado)	Natal (Feriado nacional)
27 de dezembro (segunda-feira)	Recesso
28 de dezembro (terça-feira)	Recesso
29 de dezembro (quarta-feira)	Recesso
30 de dezembro (quinta-feira)	Recesso
31 de dezembro (sexta-feira)	Ponto facultativo

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, deverão manter escala de servidores, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica aos servidores da Rede Municipal de Ensino, os quais dispõem de calendário específico.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 05 de novembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:B80C9682

GOVERNO MUNICIPAL - LEI Nº 706 / 2026
SÚMULA: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), vinculada à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Cafeara.

Parágrafo único - A COMPDEC integrará o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), instituído pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná (SEPDEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e a recuperar as áreas afetadas;

II - Desastre: resultado de evento adverso, natural, tecnológico ou causado pelo homem, sobre cenário vulnerável, causando dano ou prejuízo que implique em comprometimento de toda ou de parte da sociedade, prejudicando seriamente o funcionamento de uma comunidade ou de uma sociedade envolvendo perdas e impactos humanos, materiais, econômicos ou ambientais
de grande extensão, que excedem a capacidade da comunidade ou da sociedade afetada de arcar com seus próprios recursos;

III - Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;

V - Prevenção: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil;

VI - Preparação: ações destinadas a preparar os órgãos do Sistema Municipal, a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos;

VII - Resposta: ações imediatas destinadas a socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, bem como o restabelecimento de serviços essenciais;

VIII - Recuperação: ações de curto, médio e longo prazo, destinadas à normalização social, ao retorno da rotina da comunidade e à reconstrução das áreas afetadas pelo desastre;

IX - Risco: probabilidade de ocorrência de um evento danoso, combinada com a magnitude de suas consequências;

X - Vulnerabilidade: grau de suscetibilidade ou de fragilidade de uma população, sistema ou comunidade a eventos adversos, determinado por fatores físicos, sociais, econômicos e ambientais;

XI - Área de Risco: área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais, tecnológicos ou induzidos pelo homem que causem efeito adverso.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 3º - A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo promover o desenvolvimento de uma cultura de prevenção de desastres, estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural e promover ações integradas para redução de riscos e desastres no território do Município de Cafeara.

Art. 4º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d`água;

V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território municipal;

VI - participação da sociedade civil nas decisões e ações de proteção e defesa civil;

VII - integração das políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos e proteção e defesa civil.

Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - reduzir os riscos de desastres;

II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

III - recuperar as áreas afetadas por desastres;

IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;

V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;

VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos e outros potencialmente causadores de desastres;

IX - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres;

X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;

XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;

XII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XIII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XV - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XVI - fornecer dados e informações para o sistema nacional e estadual de informações e monitoramento de desastres;

XVII - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no Município.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 6º - Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), com a finalidade de promover a articulação e a coordenação das ações de proteção e defesa civil em todo o território do Município.

Art. 7º - Integram o SIMPDEC:

I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

II - o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC);

III - os órgãos e entidades da administração pública municipal que possuam competência ou participação nas ações de proteção e defesa civil;

IV - as entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil, mediante termo de adesão ou convênio.

Parágrafo único - O SIMPDEC atuará de forma integrada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e com o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná (SEPDEC/PR).

CAPÍTULO IV
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Da Estrutura e Competências

Art. 8º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC tem as seguintes competências:

I - coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - articular-se com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção e defesa civil;

III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres no Município;

IV - elaborar e implementar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V - elaborar Planos de Contingência para áreas de risco e para eventos sazonais;

VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando necessário, a intervenção preventiva, o abandono temporário de moradias e a evacuação da população de áreas de risco intensificado, em iminência ou em situação de desastre;

VII - realizar monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;

VIII - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres no território municipal;

IX - manter sistema de alerta e alarme para situações de risco de desastre, articulado com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná - CEDEC/PR;

X - coordenar as ações de resposta aos desastres, incluindo a mobilização de recursos humanos e materiais;

XI - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

XII - prover abrigos temporários e distribuir suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - decretar situação de emergência e estado de calamidade pública, submetendo os decretos à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XV - elaborar diagnósticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos no território municipal;

XVI - promover a educação para prevenção de desastres, por meio de programas de capacitação de agentes e de informação à população;

XVII - promover exercícios simulados de preparação para desastres, com a participação da população;

XVIII - desenvolver ações de conscientização e capacitação da população para autoproteção;

XIX - promover programas de capacitação de recursos humanos em proteção e defesa civil;

XX - fomentar a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC;

XXI - cadastrar voluntários para atuação nas ações de proteção e defesa civil;

XXII - manter banco de dados atualizado sobre áreas de risco e ocorrências de desastres;

XXIII - integrar informações ao Sistema Nacional e Estadual de Informações sobre Desastres;

XXIV - solicitar recursos financeiros aos órgãos estaduais e federais para ações de prevenção e resposta a desastres;

XXV - prestar contas dos recursos recebidos para ações de proteção e defesa civil;

XXVI - articular-se com instituições de ensino e pesquisa para desenvolvimento de estudos e tecnologias aplicadas à redução de riscos de desastres;

XXVII - promover e participar de campanhas e eventos relacionados à proteção e defesa civil;

XXVIII - fiscalizar o cumprimento das normas municipais de prevenção contra desastres;

XXIX - integrar comitês e grupos de trabalho relacionados à redução de riscos de desastres;

XXX - executar outras atividades correlatas à proteção e defesa civil.

Art. 9º - A COMPDEC terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Setor de Prevenção e Preparação;

III - Setor de Resposta e Recuperação;

IV - Setor Administrativo.

§ 1º - A estrutura detalhada, as atribuições específicas de cada setor e o número de servidores serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A COMPDEC poderá contar com o apoio técnico e operacional de outros órgãos municipais, mediante articulação do Coordenador.

§ 3º - Em situações de emergência ou calamidade pública, todos os órgãos municipais deverão colocar seus recursos humanos e materiais à disposição da COMPDEC, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 10 - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre servidores de carreira do Município ou militares estaduais cedidos ao Município, preferencialmente com formação ou experiência comprovada na área de proteção e defesa civil, gestão de riscos ou áreas correlatas.

§ 1º - Em caso de impedimento temporário do Coordenador, suas funções serão exercidas por substituto designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - representar a COMPDEC junto aos órgãos públicos e privados;

II - dirigir e coordenar as atividades da COMPDEC;

III - convocar e presidir reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV - mobilizar os órgãos integrantes do SIMPDEC em situações de desastre;

V - propor ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

VI - solicitar apoio dos órgãos estaduais e federais em situações que extrapolem a capacidade de resposta municipal;

VII - autorizar a mobilização e o emprego de recursos humanos e materiais em operações de defesa civil;

VIII - firmar convênios, acordos e parcerias para execução das ações de proteção e defesa civil;

IX - apresentar relatórios periódicos das atividades da COMPDEC ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

X - gerenciar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando instituído;

XI - propor a atualização da legislação municipal de proteção e defesa civil;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 12 - Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com as seguintes competências:

I - propor diretrizes e aprovar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - deliberar sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - aprovar planos de contingência e planos de aplicação de recursos;

IV - manifestar-se sobre a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - propor medidas para fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VI - promover estudos, debates e pesquisas sobre proteção e defesa civil;

VII - incentivar a participação comunitária nas ações de prevenção de desastres;

VIII - fiscalizar a execução das políticas de proteção e defesa civil;

IX - manifestar-se sobre convênios e parcerias relacionados à proteção e defesa civil;

X - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo:

I - o Prefeito Municipal, que o presidirá;

II - o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que exercerá a vice-presidência e a secretaria executiva;

III - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura;

V - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

VIII - um representante da EMATER;

IX - um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

X - um representante da sociedade civil organizada, sendo preferencialmente de associações de bairro ou comunitárias de áreas de risco;

XI - um representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os membros do Conselho e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades representadas e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil não será remunerada, sendo considerada serviço relevante prestado ao Município.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 4º - O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho será de maioria simples de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 5º - Em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Conselho será imediatamente convocado para reunião extraordinária.

§ 6º - O Conselho poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de outros órgãos para participar de suas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 7º - O regimento interno do Conselho será elaborado por seus membros e aprovado em reunião ordinária, devendo ser homologado por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 14 - O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil é o instrumento de planejamento das ações de proteção e defesa civil no Município, devendo conter, no mínimo:

I - identificação e mapeamento das áreas de risco do Município;

II - diagnóstico das vulnerabilidades e ameaças existentes;

III - diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil;

IV - programas e projetos de prevenção e mitigação de riscos;

V - protocolos de alerta e alarme para situações de risco;

VI - procedimentos de resposta a emergências e desastres;

VII - ações de preparação e capacitação de agentes e da população;

VIII - estratégias de recuperação de áreas afetadas;

IX - definição de responsabilidades e atribuições dos órgãos do SIMPDEC;

X - previsão de recursos humanos, materiais e financeiros necessários;

XI - cronograma de implantação e execução das ações.

§ 1º - O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá ser elaborado pela COMPDEC, com participação dos órgãos integrantes do SIMPDEC e da sociedade civil, no prazo de 12 (doze) meses contados da vigência desta Lei.

§ 2º - O Plano será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e homologado por decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º - O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil será revisado anualmente e atualizado a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver alterações significativas no cenário de riscos do Município.

§ 4º - O Plano deverá ser amplamente divulgado à população e disponibilizado no portal eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VII
DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e apoiar a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC), nas comunidades, bairros e localidades do Município, especialmente nas áreas de risco.

Parágrafo único - Os NUPDEC são entidades civis de caráter voluntário, sem fins lucrativos, que atuarão em articulação com a COMPDEC nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.

Art. 16 - São objetivos dos NUPDEC:

I - mobilizar e conscientizar a comunidade para as ações de proteção e defesa civil;

II - auxiliar na identificação e mapeamento de áreas de risco;

III - participar de programas de capacitação em proteção e defesa civil;

IV - divulgar informações sobre prevenção de desastres na comunidade;

V - colaborar com as ações de monitoramento de áreas de risco;

VI - auxiliar nas ações de resposta e assistência à população em situações de desastre;

VII - participar de exercícios simulados de preparação para desastres.

Art. 17 - A COMPDEC prestará apoio técnico e material aos NUPDEC, promoverá sua capacitação e coordenará suas ações integradas ao SIMPDEC.

CAPÍTULO VIII
DAS AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 18 - Compete ao Prefeito Municipal decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública no território do Município, mediante proposta fundamentada do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, com manifestação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública conterá:

I - caracterização do desastre;

II - delimitação da área afetada;

III - declaração de situação de anormalidade;

IV - decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
V - determinação de medidas a serem adotadas.

§ 2º O decreto deverá ser comunicado imediatamente ao Corpo de Bombeiros Militar, à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná - CEDEC/PR e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para as providências cabíveis.

§ 3º O reconhecimento federal ou estadual da situação de emergência ou do estado de calamidade pública dependerá de requerimento do Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação específica.

Art. 19 - Decretada a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:
I - mobilizar todos os recursos humanos e materiais da administração pública municipal;

II - requisitar bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, mediante posterior indenização;

III - realizar contratações emergenciais, dispensadas as formalidades ordinárias, na forma da legislação vigente;

IV - realizar despesas emergenciais para atendimento à população afetada;

V - estabelecer regime especial de trabalho para os servidores municipais;

VI - solicitar apoio de outros entes federados e de organizações privadas.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão ser proporcionais à gravidade da situação e limitadas ao período de vigência do decreto.

Art. 20 - Cessadas as causas que justificaram a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Prefeito Municipal publicará decreto de encerramento da situação de anormalidade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - A COMPDEC articular-se-á com os órgãos de proteção e defesa civil dos municípios vizinhos para ações conjuntas de prevenção e resposta a desastres que possam afetar mais de um município.

Art. 22 - O Município poderá firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou internacionais, para execução de ações de proteção e defesa civil.

Art. 23 - As escolas municipais deverão incluir em seus currículos conteúdos relacionados à educação para prevenção de desastres e proteção e defesa civil, conforme diretrizes estabelecidas pela COMPDEC em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - O Município promoverá, sempre que possível, a capacitação continuada dos servidores municipais que atuam na área de proteção e defesa civil.

Art. 25 - A COMPDEC manterá cadastro atualizado de:

I - áreas de risco no território municipal;

II - população residente em áreas de risco;

III - recursos humanos e materiais disponíveis para ações de defesa civil;

IV - voluntários cadastrados para atuação em situações de desastre;

V - entidades parceiras do SIMPDEC.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, por lei específica, para garantir recursos financeiros permanentes destinados às ações de proteção e defesa civil.

Art. 27 - A estrutura administrativa da COMPDEC será gradualmente implantada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30 - Fica revogada a Lei Municipal nº 222/2003.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 11 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:D1330518

GOVERNO MUNICIPAL - LEI Nº 707 / 2026
SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), instrumento de natureza contábil e financeira especial, vinculado à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com a finalidade de captar, concentrar e destinar recursos financeiros para o suporte e a execução das ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC).

Art. 2º - O FUMPDEC tem como objetivos fundamentais:

a) financiar programas, projetos e ações preventivas voltados à identificação, ao mapeamento, ao monitoramento e à mitigação de riscos de desastres no território do Município de Cafeara;

b) assegurar suporte financeiro imediato e contínuo para as ações de socorro emergencial, assistência humanitária, abrigamento provisório e fornecimento de suprimentos às populações atingidas por eventos adversos;

c) viabilizar a recuperação física e a reconstrução de infraestruturas públicas danificadas, bem como a reabilitação de cenários atingidos por desastres;

d) promover o aparelhamento logístico, operacional e tecnológico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), incluindo a aquisição de equipamentos, viaturas, sistemas de monitoramento e ferramentas de radiocomunicação e alerta;

e) custear programas permanentes de treinamento, capacitação e formação técnica de agentes públicos e de voluntários que atuem na

proteção e defesa civil municipal, além de incentivar a organização dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC).

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC):

a) dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município de Cafeara, bem como créditos adicionais suplementares ou extraordinários que lhe forem destinados;

b) transferências financeiras a fundo perdido ou decorrentes de convênios, acordos e termos de cooperação firmados com a União, por meio do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP), ou com o Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNEDEC/PR);

c) doações, auxílios, subvenções, legados e contribuições financeiras de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

d) rendimentos auferidos de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias do próprio Fundo, realizadas em instituições financeiras oficiais, na forma da legislação aplicável;

e) indenizações, compensações financeiras ou ressarcimentos decorrentes de danos provocados ao patrimônio municipal ou ao meio ambiente por eventos tecnológicos, acidentes ou intervenções indevidas;

f) valores resultantes de medidas judiciais, termos de ajustamento de conduta (TAC) ou acordos extrajudiciais destinados especificamente a ações de proteção e defesa civil em âmbito municipal;

g) outras receitas que legalmente lhe forem atribuídas ou direcionadas.

Art. 4º - Os recursos do FUMPDEC serão obrigatoriamente movimentados em conta corrente bancária específica, aberta e mantida em instituição financeira oficial.

Art. 5º - O saldo financeiro positivo apurado em balanço patrimonial ao término de cada exercício financeiro será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio FUMPDEC, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I
Da Gestão Executiva e Operacional

Art. 6º - A gestão administrativa, orçamentária e financeira do FUMPDEC será exercida pelo Poder Executivo Municipal, competindo:

a) ao Prefeito Municipal, a ordenação originária de despesas e a celebração de convênios ou acordos financeiros correlatos;

b) ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, a gerência executiva e operacional do Fundo, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura para a formalização contábil, liquidação e pagamento dos atos de gestão orçamentária.

Parágrafo único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá exercer a ordenação de despesas do Fundo conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, mediante delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Do Controle Social e Fiscalização Colegiada

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC) atuar como órgão colegiado de fiscalização e controle social da aplicação dos recursos do FUMPDEC, cabendo-lhe:

a) apreciar e aprovar a proposta do plano de aplicação anual dos recursos do Fundo, submetida pela Coordenadoria Municipal;

b) acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo, emitindo pareceres técnicos periódicos sobre a regularidade das ações desenvolvidas;

c) fiscalizar as aquisições, obras e serviços executados com verbas do FUMPDEC;

d) manifestar-se previamente acerca de propostas de convênios, parcerias e repasses volumosos, ressalvadas as hipóteses de extrema urgência durante a vigência de decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecido;

e) examinar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação anual de contas do Fundo, a ser remetida aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º - Os recursos do FUMPDEC serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas enquadradas nas seguintes atividades:

a) execução de obras e medidas de engenharia de caráter emergencial ou preventivo em encostas, canais, pontes, bueiros e margens de corpos d'água no território urbano e rural de Cafeara;

b) aquisição de cestas de alimentos, água potável, colchões, cobertores, lonas plásticas, kits de higiene pessoal, medicamentos e agasalhos para assistência imediata a famílias desabrigadas ou desalojadas;

c) contratação de maquinários, serviços operacionais e veículos de transporte necessários ao desassoreamento de cursos d'água, desobstrução de vias públicas e remoção de entulhos em áreas afetadas por intempéries;

d) compra e manutenção de materiais, uniformes técnicos, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas de corte e resgate e aparelhos tecnológicos para a equipe da COMPDEC;

e) elaboração de estudos geológicos, geotécnicos e hidrológicos para mapeamento técnico minucioso de vulnerabilidades e atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

f) realização de simulados de evasão, campanhas informativas e cursos preparatórios para a população local e para integrantes dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC).

Art. 9º - É vedada a utilização de recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas ordinárias com pessoal permanente, de gratificações funcionais ou custeio de encargos administrativos estranhos às finalidades de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 - A contabilidade do FUMPDEC obedecerá aos preceitos da Lei Federal nº 4.320/1964, às normas complementares de contabilidade pública e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integrando o orçamento geral do Município como unidade orçamentária própria.

Art. 11 - A prestação de contas dos recursos do FUMPDEC observará o seguinte procedimento:

a) o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e

Infraestrutura, elaborará trimestralmente relatórios de movimentação financeira e balancetes;
b) a prestação de contas anual será submetida até o dia 15 de fevereiro do exercício subsequente ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC), para emissão de parecer conclusivo;

c) o relatório e os demonstrativos contábeis serão encaminhados ao órgão de Controle Interno do Município e, posteriormente, remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e à Câmara Municipal de Cafeara, integrando as contas gerais do Poder Executivo Municipal;

d) as demonstrações contábeis e a execução orçamentária do Fundo serão publicadas no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cafeara, garantindo o livre acesso a qualquer cidadão.

Art. 12 - Os recursos transferidos voluntariamente ou por via obrigatória pela União ou pelo Estado do Paraná terão prestações de contas instruídas segundo os regramentos e prazos fixados pelos respectivos órgãos repassadores e pelos órgãos federais e estaduais de controle.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal promoverá a abertura de conta corrente específica e a criação de rubrica orçamentária própria para o FUMPDEC no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal vigente, com a finalidade de constituir dotação orçamentária inicial apta a operacionalizar as contas do FUMPDEC, utilizando como fonte os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 - As normas complementares de funcionamento do Fundo poderão ser disciplinadas por decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 11 novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:BABA5B5C

GOVERNO MUNICIPAL - RATIFICAÇAO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2026

Inexigibilidade Nº. 20/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 20/2026, de 12/11/2026, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA PEDRO SANCHEZ & THIAGO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026." pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
P. H. SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 43.247.991/0001-14 no valor total de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Cafeara - PR, doze dias de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CAFEARA – PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:0C19B06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA ao Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, em razão da identificação de erro material na indicação das placas dos veículos correspondentes aos **lotes 16 e 17**, constantes da relação de bens do Edital e do Termo de Referência (Anexo I).
Após verificação, constatou-se que as placas dos referidos veículos foram indicadas de forma invertida, sendo necessária a seguinte retificação:
ONDE SE LÊ:

- **LOTE 16 – I/M.BENZ 312D SPRINTER F:** Placa BAG-0347.
- **LOTE 17 – FIAT/DUCATO MARTICAR 16:** Placa AJE-5733.

LEIA-SE:

- **LOTE 16 – I/M.BENZ 312D SPRINTER F:** Placa AJE-5733.
- **LOTE 17 – FIAT/DUCATO MARTICAR 16:** Placa BAG-0347.

A presente retificação destina-se exclusivamente à correção de erro material na identificação das placas dos veículos, permanecendo inalteradas as demais informações dos respectivos lotes, incluindo marca/modelo, ano de fabricação/modelo, combustível, cor, RENAVAM, características, descrições e valores mínimos de avaliação.

Permanecem ratificadas todas as demais disposições e condições estabelecidas no Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos.

Cafelândia/PR, 12 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E720B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 - SEDUC

Súmula: Institui o Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cafelândia - Paraná.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a importância da alfabetização e da recomposição das aprendizagens para a garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e incentivar as instituições de ensino, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e docentes da Rede Pública Municipal que desenvolvem práticas pedagógicas e de gestão comprometidas com a aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO que o reconhecimento e a disseminação de experiências exitosas contribuem para o aprimoramento das práticas

pedagógicas, o compartilhamento de conhecimentos e a melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia - Paraná, o Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a identificar, valorizar, reconhecer e disseminar iniciativas desenvolvidas pelas instituições de ensino, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e docentes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Programa tem como finalidade reconhecer e incentivar práticas pedagógicas e de gestão escolar que contribuam para a melhoria dos processos de alfabetização, leitura, escrita, alfabetização matemática e recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando as necessidades educacionais dos estudantes e os resultados dos processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

Art. 3º. Poderão ser reconhecidas iniciativas relacionadas, entre outras, às seguintes áreas:
I. desenvolvimento da leitura e da escrita;
II. alfabetização matemática;
III. recomposição das aprendizagens;
IV. acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes;
V. utilização pedagógica dos resultados das avaliações da aprendizagem;
VI. desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica;
VII. fortalecimento da gestão pedagógica e do planejamento escolar;
VIII. participação e envolvimento das famílias no processo de aprendizagem;
IX. organização de ambientes alfabetizadores e incentivo à leitura literária;
X. utilização diversificada de materiais, recursos e estratégias pedagógicas.

Art. 4º. A identificação e a seleção das boas práticas observarão os seguintes critérios:
I. alinhamento às diretrizes curriculares e às políticas de alfabetização;
II. relevância pedagógica da iniciativa para o desenvolvimento das aprendizagens;
III. clareza dos objetivos e adequação das estratégias desenvolvidas;
IV. evidências de implementação e continuidade da prática;
V. contribuição para a aprendizagem dos estudantes e atendimento às suas necessidades educacionais;
VI. utilização de estratégias de acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica;
VII. participação e envolvimento da equipe escolar e, quando pertinente, das famílias;
VIII. potencial de compartilhamento, continuidade e replicação da experiência em outras turmas ou unidades da rede.

Art. 5º. O reconhecimento institucional das boas práticas terá caráter não pecuniário e ocorrerá por meio de premiação institucional, mediante:
I. concessão de certificado de reconhecimento aos profissionais e/ou instituições envolvidos;
II. atribuição de menção honrosa às iniciativas reconhecidas;
III. divulgação das experiências em canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV. registro das práticas em portfólio institucional;
V. apresentação e socialização das experiências em seminários, encontros, formações continuadas e outros espaços de disseminação pedagógica.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I. coordenar e desenvolver as ações do Programa;
II. identificar e acompanhar iniciativas com potencial de reconhecimento;
III. analisar as práticas apresentadas, observando os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;
IV. organizar e manter registros das práticas reconhecidas e das respectivas evidências de execução;
V. promover espaços de socialização e disseminação das experiências;
VI. acompanhar a continuidade e o aprimoramento das ações de reconhecimento institucional.

Art. 7º. O Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será desenvolvido por meio de ações de identificação, acompanhamento, valorização e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria dos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º. As ações de reconhecimento poderão ocorrer por meio de seminários, encontros pedagógicos, formações, mostras de práticas, publicações institucionais e outros espaços de socialização e divulgação das experiências desenvolvidas pelas instituições de ensino e pelos profissionais da educação.

§ 2º. As práticas reconhecidas poderão compor registros, relatórios e portfólios institucionais, de modo a favorecer sua valorização, continuidade e disseminação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º. O Programa terá continuidade nos anos subsequentes, por meio de ações de identificação, reconhecimento, valorização e disseminação de boas práticas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá elaborar relatórios técnicos, portfólios e outros instrumentos de registro e acompanhamento, com a finalidade de documentar as ações desenvolvidas, os critérios utilizados, os profissionais e instituições contemplados e os resultados observados.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA FREITAS TENFEN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CD76BAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LEI Nº 2.085/2026

Lei nº 2.085/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Cafelândia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do débito oriundo do aporte para amortização do déficit técnico do exercício de 2026 e não repassado pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º. O valor original a ser parcelado é de R$ 7.662.868,93 (sete milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) que será atualizado pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, com

dispensa de multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E40E9D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LEI Nº 2.086/2026

Lei nº 2.086/2026.

Súmula: Dispõe sobre a criação e concessão de diárias aos Conselheiros Tutelares do Município de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Cafelândia autorizado a conceder diárias aos conselheiros tutelares, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem decorrentes de viagens ou deslocamentos para outras localidades do território nacional, quando realizados no interesse do serviço e para atender aos seguintes objetivos:

I. participar de reuniões, seminários, congressos, cursos, capacitações, treinamentos e outros eventos de interesse institucional, bem como representar oficialmente o Conselho Tutelar do Município de Cafelândia em solenidades, desde que os deslocamentos sejam previamente autorizados e atendam ao interesse público;

II. realizar outras viagens ou deslocamentos oficialmente autorizados, desde que necessários ao exercício das atribuições legais do Conselho Tutelar ou à representação institucional do órgão, mediante justificativa.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. **diária integral:** aquela concedida para deslocamentos com duração superior a 12 (doze) horas;

II. **meia diária:** aquela concedida para deslocamentos com duração superior a 4 (quatro) horas e igual ou inferior a 12 (doze) horas.

§ 2º. Não será devida diária para deslocamentos com duração igual ou inferior a 4 (quatro) horas, ressalvado o reembolso de despesas com alimentação, na forma prevista no parágrafo único do art. 2º desta Lei, quando cabível.

Art. 2º. As diárias de que trata esta Lei serão fixadas em Unidades Fiscais do Município (U.F.M.), observados os seguintes valores:

I. 08 (oito) U.F.M. para deslocamentos destinados a Brasília, Distrito Federal;

II. 05 (cinco) U.F.M. para deslocamentos destinados às demais localidades do território nacional situadas a mais de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, desde que haja necessidade de pernoite;

III. 04 (quatro) U.F.M. para deslocamentos destinados às localidades do território nacional situadas a uma distância igual ou superior a 100 (cem) quilômetros e igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, desde que haja necessidade de pernoite.

Parágrafo único. Para deslocamentos destinados a localidades situadas a menos de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, quando realizados sem necessidade de pernoite, poderá ser autorizado o reembolso das despesas com alimentação, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, observados os limites e critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria competente, bem como à prévia autorização da autoridade competente para ordenar a despesa, mediante ato formal que demonstre:

I. a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II. a relação entre o motivo do deslocamento e as atribuições legais do Conselho Tutelar;

III. o destino, o período e a finalidade da viagem, com a estimativa das despesas correspondentes.

Art. 4º. O beneficiário que receber diária e, por qualquer motivo, não realizar o deslocamento ou retornar antes do período inicialmente previsto deverá restituir os valores recebidos indevidamente ou em excesso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data prevista para o retorno ou da ocorrência do fato que motivar a restituição, conforme o caso.

Parágrafo único. A restituição será realizada por meio de procedimento administrativo próprio, assegurados ao beneficiário o conhecimento dos valores apurados e a possibilidade de apresentar esclarecimentos, observada a legislação aplicável.

Art. 5º. As diárias deverão ser solicitadas à autoridade competente para ordenar a despesa, mediante formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo Único desta Lei, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização da viagem ou do deslocamento, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

Art. 6º. Para fins de prestação de contas, o conselheiro tutelar deverá apresentar relatório de viagem, acompanhado dos documentos necessários à comprovação do deslocamento e de sua finalidade, incluindo:

I. certificado, declaração de participação, comprovante de inscrição, documento fiscal ou outro documento idôneo que comprove o comparecimento ao local de destino e, quando aplicável, a participação no evento informado na solicitação;

II. relatório sucinto contendo a descrição da viagem, do evento ou da atividade realizada e sua relação com as atribuições legais do Conselho Tutelar e com o interesse público.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do retorno do beneficiário.

§ 2º. A ausência de prestação de contas ou a constatação de valores recebidos indevidamente ensejará a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da restituição dos valores devidos e de eventual responsabilização administrativa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria competente, consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Lei nº 2.086/2026.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Eu,_____ solicito ao Sr (a)_____, a concessão de ____ (_____) diária (s), para possibilitar minha viagem até a cidade de _____ Estado_____ no (s) dia (s)/período_____ com o (s) seguinte (s) objetivo (s):

_____.

CAFELÂNDIA, ___ de _____ de _____.

Nome do Solicitante
CPF:
RG:
Cargo:

Liberado, em ___/___/_____

Responsável
CPF:
Cargo:

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4B64F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LEI Nº 2.087/2026

Lei nº 2.087/2026.

Súmula: Dispõe sobre o Programa "***QUEM AGRIDE NÃO SERVE***", no âmbito do Município de Cafelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cafelândia, o Programa **"QUEM AGRIDE NÃO SERVE"**, que veda a nomeação, contratação, admissão ou posse, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cafelândia, de pessoa condenada, por decisão judicial transitada em julgado, por crime praticado contra a mulher em contexto de violência doméstica e familiar ou contra criança ou adolescente.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput aplica-se:

I. Aos cargos efetivos, cujo provimento dependa de aprovação em concurso público;
II. Aos empregos públicos;
III. Aos cargos em comissão;
IV. As funções públicas de livre nomeação e designação;
V. Às contratações temporárias realizadas pelo Município.

Art. 2º. A vedação prevista nesta Lei permanecerá vigente desde o trânsito em julgado da condenação até o efetivo cumprimento da pena, observadas as hipóteses de extinção da punibilidade reconhecidas judicialmente.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se condenação definitiva aquela contra a qual não caiba recurso com efeito suspensivo capaz de impedir a produção dos efeitos da condenação.

§ 2º. A vedação não se aplica quando houver absolvição, reabilitação criminal ou decisão judicial que suspenda ou afaste expressamente os efeitos da condenação.

Art. 3º. A vedação prevista nesta Lei alcança condenações decorrentes de crimes praticados:

I. No âmbito da unidade doméstica;

II. No âmbito da família;

III. Em qualquer relação íntima de afeto, independentemente de coabitação;

IV. Contra a mulher por razões da condição do sexo feminino;

V. Mediante violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

VI. Contra criança ou adolescente, assim considerados aqueles definidos na legislação federal de proteção à infância e à adolescência, independentemente da natureza do crime.

Art. 4º. A comprovação da condenação será realizada mediante apresentação de certidão judicial ou documento oficial expedido pelo órgão competente, assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa no procedimento administrativo.

§ 1º. A Administração poderá solicitar informações ao Poder Judiciário ou a outros órgãos públicos, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§ 2º. O candidato ou interessado será notificado para apresentar manifestação e documentos antes da decisão administrativa definitiva.

Art. 5º. A vedação prevista nesta Lei deverá constar:

I. Dos editais de concursos públicos promovidos pelo Município;

II. Dos instrumentos convocatórios de processos seletivos simplificados;

III. Dos atos de nomeação, contratação, admissão ou designação;

IV. Dos procedimentos administrativos destinados à verificação dos requisitos para ingresso no serviço público municipal.

Art. 6º. A constatação posterior da existência de condenação abrangida por esta Lei poderá ensejar a anulação do ato

de nomeação, contratação, admissão ou designação, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo não prejudica outros efeitos civis, penais ou administrativos previstos na legislação.

Art. 7º. A vedação prevista nesta Lei não se aplica:

I. À participação em concurso público enquanto não houver condenação definitiva;

II. À existência de inquérito policial ou ação penal em curso;

III. Às hipóteses em que tenha ocorrido absolvição definitiva;

IV. *Às condenações que não tenham relação com violência doméstica ou familiar contra a mulher, nem com crime praticado contra criança ou adolescente, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 92, § 2º, do Código Penal.*

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua execução.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C9DF1D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Resolução nº. 07/2026

Súmula: Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para custear despesas de hospedagem e alimentação de pessoas idosas em viagem ao município de Guaratuba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Cafelândia/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso formular, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância de promover ações que contribuam para o envelhecimento ativo e saudável, a convivência comunitária, a socialização e a melhoria da qualidade de vida da população idosa;

CONSIDERANDO que a participação em atividades de lazer, turismo e integração social constitui importante instrumento de valorização da pessoa idosa, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários;

CONSIDERANDO a proposta de realização de viagem ao município de Guaratuba/PR, no período de 06 a 09 de dezembro de 2026, contemplando aproximadamente 180 pessoas idosas participantes do Grupo da Melhor Idade e dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, registrada em ata da reunião realizada em 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para custear despesas de hospedagem e alimentação de aproximadamente 180 (cento e oitenta) pessoas idosas, participantes do Grupo da Melhor Idade e dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, durante viagem ao município de Guaratuba/PR, prevista para o período de 06 a 09 de dezembro de 2026.

Art. 2º- A utilização dos recursos deverá observar a finalidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, a legislação vigente, a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como os procedimentos administrativos e legais necessários à realização das despesas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir que os recursos sejam destinados exclusivamente às despesas aprovadas nesta Resolução, mantendo a documentação comprobatória necessária para fins de acompanhamento e prestação de contas.

Art. 4º - Fica estabelecido que, caso a Administração Municipal opte pela inclusão de acompanhantes ou de pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos na viagem, as respectivas despesas de hospedagem e alimentação deverão ser custeadas integralmente com recursos próprios do Município, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para essa finalidade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 12 de Novembro de 2026.

Margarida Rodrigues da Silva
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BF2A2A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO
DECRETO 319/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.169,50 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0002.2.005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO.
3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 450,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.968,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.018 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
3.3.90.14.00.00 1000 DIARIAS - CIVIL 1.150,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 990,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.361.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.111,50

07.006.12.365.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 4.500,00

Total Suplementação: 34.169,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 DEPARTAMENTO JURÍDICO
02.002.02.062.0002.2.003 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA E ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.211,50

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0002.2.005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO.
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 25.968,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU

07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.122.0021.2.051 MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 990,00

Total Redução: 34.169,50

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 12 de novembro de 2026.
PAULO SÉRGIO CHILEIDE
PREFEITO

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:815F88E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO

DECRETO 320/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 45.160,00

Total Suplementação: 45.160,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 12 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
PREFEITO

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:83FD8B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO
DECRETO 321/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
4.4.90.51.00.00 919 OBRAS E INSTALACOES 497.500,00
Total Suplementação: 497.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo

com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Receita:

2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL - Fonte: 919 - 497.500,00
Total da Receita: 497.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 12 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
PREFEITO

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4C4ACC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO 322 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 322/2026

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Art. 1º - EXONERAR, na data de 03/11/2026, O servidor **KESLLEY GOMES DE SOUZA**, o qual deixará o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II- C3, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03/11/2026.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 12º dia do mês de novembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:B72C1AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LEI Nº 2220/2026

LEI Nº 2220/2026

SÚMULA: Dispõe sobre medidas preventivas contra riscos à rede de distribuição de energia elétrica decorrentes de plantações no Município de Califórnia, Estado do Paraná, e estabelece medidas de fiscalização e penalidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara do Município de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas preventivas destinadas a evitar que árvores e plantações ofereçam riscos às redes de distribuição de energia elétrica, provoquem danos à infraestrutura ou contribuam para a interrupção do fornecimento de energia no Município de Califórnia/PR.

Art. 2º Os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis rurais ou urbanos deverão adotar as medidas necessárias para impedir que árvores e plantações existentes em suas propriedades ofereçam risco à segurança, à integridade e ao funcionamento das redes de distribuição de energia elétrica, observadas as legislações estaduais e federais.

Art. 3º Fica estabelecida a distância mínima entre o plantio de árvores e a rede de distribuição de energia elétrica, observados os seguintes parâmetros:
I – 30 (trinta) metros entre o plantio de eucaliptos e a rede de alta tensão e rede de distribuição de energia elétrica;
II – 20 (vinte) metros entre o plantio de quaisquer outras espécies arbóreas e a rede de alta tensão e rede de distribuição de energia elétrica.
§ 1º Para os fins desta Lei, as distâncias previstas nos incisos I e II deverão ser medidas a partir do eixo da rede elétrica, observadas as características técnicas da instalação e a faixa de segurança aplicável.
§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se tanto a novos plantios quanto às árvores já existentes, quando constatada situação de risco à segurança da população, à integridade da rede elétrica ou à continuidade do fornecimento de energia.
§ 3º A identificação de árvores plantadas em desacordo com as distâncias previstas neste artigo deverá ensejar a notificação do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel para adoção das medidas corretivas cabíveis, no prazo fixado pela autoridade competente, ressalvadas as situações de risco iminente, que deverão ser comunicadas imediatamente à concessionária de energia elétrica.
§ 4º A poda, o corte ou a remoção de árvores próximas à rede elétrica deverá observar as normas técnicas de segurança aplicáveis, sendo vedada a intervenção direta de pessoas sem capacitação adequada em instalações energizadas.

Art. 4º O recebimento de denúncia ou a constatação de possível risco à rede elétrica poderá ensejar fiscalização pelo órgão municipal competente, observadas as atribuições legais do Município e, quando necessário, mediante comunicação à concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.

Art. 5º Constatada situação de risco atribuível à vegetação existente no imóvel, o responsável será notificado para adotar as medidas corretivas necessárias no prazo fixado pela autoridade competente, considerando a gravidade do risco e as orientações técnicas aplicáveis.
§ 1º A notificação deverá identificar a situação constatada, as providências necessárias e o prazo para cumprimento.
§ 2º Nas situações de risco iminente, a autoridade competente deverá comunicar imediatamente a concessionária responsável, para adoção das providências de segurança cabíveis.

Art. 6º O descumprimento injustificado da notificação, após o término do prazo concedido, poderá sujeitar o responsável à multa administrativa, desde que a infração esteja devidamente caracterizada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º O proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel que, após regularmente notificado para realizar a poda, o corte, a remoção ou outra medida corretiva necessária em relação à vegetação que ofereça risco à rede de distribuição de energia elétrica, deixar injustificadamente de cumprir a determinação no prazo estabelecido, poderá ser responsabilizado pelos danos materiais causados à rede elétrica, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, quando comprovado que tais danos decorreram de sua omissão, observados os requisitos da legislação aplicável.
Parágrafo único. A responsabilização prevista no caput não afasta a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nem eventual responsabilidade civil ou penal prevista na legislação vigente.

Art. 8º O descumprimento desta Lei, após a notificação e decorrido o prazo concedido, sujeitará o infrator à multa de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município (UFM), aplicada em dobro em caso de reincidência.
Parágrafo único. A aplicação da multa não afasta a obrigação de regularizar a situação nem a responsabilidade pela reparação dos danos causados, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:26449FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Objeto: Aquisição de 01 Veículo Novo, Zero KM, Tipo Hatch, Cor Branca, conforme descritivo e quantitativo no anexo II do Edital.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor Máximo: R$ 108.121,70 (cento e oito mil, cento e vinte um reais e setenta centavos).
Data de abertura: 27/11/2026 às 09:30 horas
Local da realização: https://comprasbr.com.br
O Edital pode ser obtido no site https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção portal da transparência – licitações ou por e-mail: compras@campinagrandedosul.pr.leg.br ou por telefone (41) 3676-1077.

Pedro Aparecido Café
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:830C6D60

GABINETE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando o afastamento dos conselheiros tutelares titulares Airton de Oliveira e Ketlen Caroline Ramos de Morais, em decorrência de licença médica;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião extraordinária do dia 08 e 20 de outubro de 2026, ficam

CONVOCADAS as candidatas abaixo relacionadas para comparecer no período de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de **maneira temporária**, durante o período de licença médica dos Conselheiros Tutelares Airton de Oliveira e Ketlen Caroline Ramos de Morais.

Cargo	Nome
Conselheira Tutelar Suplente	Nicoli Rodrigues Gonçalves
Conselheira Tutelar Suplente	Priscila Armstrong Ferreira Carneiro

As candidatas convocadas deverão apresentar a documentação exigida, devidamente atualizada, conforme previsto no item 9.2 do Resolução 05/2023 - CMDCA e item 9.3 da Resolução 10/2023 – CMDCA.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2026.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:625368B0

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº. 120/2026

TERMO DE ADITIVO N°1 do contrato nº. 120/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRODUÇÃO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO (TAMPONAMENTO) DO SEGUNDO POÇO (POÇO 2) E ELABORAÇÃO DOCUMENTAL PARA EXECUÇÃO DO LAUDO FÍSICO-QUÍMICO RELATIVA AO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE FERRO (FE) E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DAS PÁRTICULAS DO ELEMENTO FERRO (FE) - LOTE 02 DA ÁGUA - RELATIVO AO POÇO ARTESIANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DO TAQUARI: PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO REQUERIMENTO DA OUTORGA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT-PR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL decorrente da Dispensa n° 17/2026, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **TRF GIANJACOMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **35.569.538/0001-04**. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **R$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** ao valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **25% (vinte e vinte por cento)** do montante original, com fundamento no **Art. 124, inciso I, e Art. 125 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.** CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 de novembro de 2026. Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E938B54

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 7 DO CONTRATO Nº.112/2024

Termo de aditivo n° 7 do contrato nº.112/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 6.032,70 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL -BAIRRO JARDIM PAULISTA E JARDIM NESITA – **LOTE 01**. decorrente de Concorrência n°01/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto presente termo o reajuste valor na importância de R**$ 161.071.40 (cento e sessenta e um mil setenta e um reais e quarenta centavos)** ao contrato nº 112/2024, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e justificativa técnica. Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2026. Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5402E26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1351/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 073/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, protocolado sob o nº. 41.054/2026;
Considerando o período de férias da servidora Nelise Cristiane Dalprá Noceti - matrícula nº. 328942, Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial;

D E S I G N A

O servidor **FERNANDO JOSÉ VIDOLIN - Matrícula nº. 329223,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Externas, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, no período de 13 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBAD6315

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1352/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326307	CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO	2026	2027	17/11/2026	à	23/11/2026
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	2025	2026	10/11/2026	à	29/11/2026
328989	ISALTINO TADEU CORLETTO	2025	2026	23/11/2026	à	02/12/2026
327151	JOSÉ DOS PASSOS	2023	2024	16/11/2026	à	05/12/2026
328942	NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI	2026	2027	13/11/2026	à	19/11/2026
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	2025	2026	10/11/2026	à	19/11/2026
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	2023	2024	10/11/2026	à	29/11/2026
260691	TAILA DE ANDRADE	2024	2025	23/11/2026	à	04/12/2026

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:458ED561

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1353/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de novembro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2027, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2026.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B1BBEAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1354/2026

Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA - Matrícula nº. 329378,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
IV	Destino;	Colombo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Colombo para participar do evento **"1º Seminário de Meio Ambiente de Colombo – Parque Municipal da Uva"**.
VI	Período da viagem;	Dias 12 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CD7003B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1355/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 329293,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
IV	Destino;	Colombo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Colombo para participar do evento **"1º Seminário de Meio Ambiente de Colombo – Parque Municipal da Uva"**.
VI	Período da viagem;	Dias 12 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:015F7655

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1356/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **ARTUR GARCIA BAENA - Matrícula nº. 328967,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
IV	Destino;	Colombo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Colombo para participar do evento **"1º Seminário de Meio Ambiente de Colombo – Parque Municipal da Uva"**.
VI	Período da viagem;	Dias 12 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9949E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo do Tenente-Pr – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, As resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 862 de 13 de abril de 2015. **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica convocada a "7° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Campo do Tenente, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2026 com início das 12:30 as 17:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso, de Campo do Tenente, na Rua Avelino Afonso, s/nº , bairro: Centro. Com o Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA e a Democracia Participativa".

Campo do Tenente, 10 de Novembro de 2026.

ANGELA SANTOS DIAS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:961E7F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº363/2026
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Fabiele Aparecida dos Santos Deda, inscrita no CPF sob nº 106.XXX.279-XX, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 11 de Novembro de 2026.

Campo do Tenente – PR, 10 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:52DE0377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA N°364/2026
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Iderson Gledson Nania, inscrito no CPF sob nº 051.XXX.759-XX, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Novembro de 2026.

Campo do Tenente – PR, 10 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:741915DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA N°366/2026
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal **Emilaine de Almeida**, matrículas nº 13981 e n° 991141601, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para exercer a função de Coordenadora **Pedagógica da Educação Especial junto à Administração da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**
Art. 2°. Fica concedida a servidora à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de Professor, Classe C, referência 1, pelo exercício da função.
Art. 3°. A gratificação será paga a servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 4°. Este beneficio será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenadora **Pedagógica da Educação Especial**, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 05 de Novembro 2026.

Campo do Tenente – PR, 11 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:184392CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº365/2026
REVOGA A PORTARIA N° 362/2024 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 362/2024, que concede gratificação a servidora estatutária **Emilaine de Almeida**, matrículas nº 13981 e n° 991141601, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desempenhar a função de Assessora **Pedagógica da Educação Especial junto à Administração da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 11 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A95B3385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 873/2026
Concede Função Gratificada de simbologia FG2 para o servidor EDUARDO ALVES DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG2 para o servidor **EDUARDO ALVES DE SOUZA,** matrícula n.º 2169, a partir 03/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/11/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F7349D3E

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 875/2026
Exonera a pedido, JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A solicitação feita através do Protocolo n.º 7727/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 12 de novembro de 2026, a servidora **JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK,** matrícula n.º 3040, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12.11.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1D7CE540

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 876/2026
Nomeia JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 674/2026;
Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 13 de novembro de 2026, **JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK,** portadora do RG n.º 10.***.597-9/SESP-PR e do CPF n.º 084.***.*69-52, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/11/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C6E14E17

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 877/2026
Nomeia VERA LUCIA SCHMIDT, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 674/2026;
Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 13 de novembro de 2026, **VERA LUCIA SCHMIDT,** portadora do RG e do CPF n.º 610.***.*39-91, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/11/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7E79621D

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 878/2026
Nomeia CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 674/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 13 de novembro de 2026, **CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO,** portadora do RG n.º 4.***.520-2/SESP-PR e do CPF n.º 860.***.*09-63, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/11/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 11 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4EF6959F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 879/2026

Nomeia RITA DE CASSIA BORBA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 674/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 13 de novembro de 2026, **RITA DE CASSIA BORBA,** portadora do RG n.º 7.***.213-6/SESP-PR e do CPF n.º 033.***.*49-74, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/11/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:61C4B530

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 880/2026

Nomeia LARA PILZ ALVES DE OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 806/2026;
Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 17 de novembro de 2026, **LARA PILZ ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 12.***.644-8/SESP-PR e do CPF n.º 044.***.*39-57, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/11/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:55462FBE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 883/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0780	2.000,00
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa Física	0780	5.000,00
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0780	5.000,00
TOTAL			**12.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241.1026.2.157 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PESSOA IDOSA			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0780	5.000,00
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa Física	0780	5.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1026.2.158 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - 06 A 17 ANOS - ZONA RURAL			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0780	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0780	4.000,00
TOTAL			**14.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1026.2.159 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - 06 A 17 ANOS - ZONA URBANA			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0780	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0780	4.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da fonte: 0780.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 11 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:69307829

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 884/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.190.255,83 (Um milhão, cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.190.255,83 (Um milhão, cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0000	868.255,83
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	300.000,00
TOTAL			**1.168.255,83**

ÓRGÃO: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
04.121.1009.1.008 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR			
3.3.90.39.00.00	Serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0000	22.000,00
TOTAL			**22.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.190.255,83 (Um milhão, cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), proveniente das fontes: 0000 e 0504.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 11 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:FC26A18C

LEGISLATIVO MUNICIPAL - DECRETO Nº 004/2026

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2026

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.477 de 18 de Dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2026, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxilio Alimentação	R$	100.000,00
			Total Crédito Adicional Suplementar	**R$**	**100.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.31.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00
			Total do Cancelamento	**R$**	**100.000,00**

Art. 3° Esta ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 09 de novembro de 2026.
RONES RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:86C20D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2026 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 47/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: WELX EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.456.945/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e organização de decoração temática, com locação de cenografia, estrutura de iluminação e sistema de sonorização, para o festival folclórico de 2026
VALOR TOTAL: R$ 64.590,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FCF4F901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N° 533/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO**, brasileira, inscrita no CPF nº 077.xxx.xxx-71, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, matrícula: 3035-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2025 a 22/03/2026**, como segue:

- 30/11/2026 a 14/12/2026
- 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 10 de novembro de 2026.

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:BEFF9AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N° 534/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na Portaria n° 469/2026, Comissão Eleitoral, em conformidade com o Art. 7° do Decreto nº 268/2026, para prosseguir com normativas decorrentes das eleições para diretor (a) nas Escolas e Cmei's municipais.
Substituir:
- **SOLANGE AGUIRRE** por **SOLANGE PEREIRA KICH**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2026.

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:C5FC4982

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N° 535/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEDER CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 080.xxx.xxx-39, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE –** Nível 33, nomeado pela Portaria nº 231/2012, matrícula nº 2367-1, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/04/2024 a 13/04/2025**, como segue:

- 16/11/2026 a 25/11/2026
- 04/01/2027 a 13/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de novembro de 2026.

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:945644E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N° 536/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no **Processo Administrativo** n° 4.451/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Sindicância, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
TAWANE DE MORAIS – Auxiliar de Serviços Gerais
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2026.

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:AF16F991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 e do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação nº 034/2024, referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.618, de 26 de maio de 2021, e considerando a deliberação da Plenária realizada em **12 de novembro de 2026**, conforme registrada na Ata nº 03/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2025 do **Incentivo Paraná Viaja Mais 60**, instituído pela **Deliberação CEDIPI/PR nº 024/2023**, e do **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II**, instituído pela **Deliberação CEDIPI/PR nº 034/2024**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 12 de novembro de 2026.

Airton da Silva
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:986E28A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO - DECRETO N º 468/2026 DATA: 12-11-2026

SÚMULA: Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Alysson Christian Graciolli**, RG-CPF n.º 057.***.***-35, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento, Controle e Fiscalização de Frotas, símbolo CC-2, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4BF0F137

GABINETE PREFEITO - DECRETO N º 469/2026 DATA: 12-11-2026

SÚMULA: Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Valdemar Savela**, RG-CPF n.º 044.***.***-05, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Secretária de Saúde, símbolo CC-2, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o servidor mencionado no artigo anterior regressado ao cargo efetivo de Motorista, Referência 26, da Tabela de Vencimento I, da Lei Municipal nº 1.785/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7634D832

GABINETE PREFEITO - EDITAL N.º 048/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1. O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 12 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

CARGO: Assistente Social
Candidato(a):

- Carine Pereira Fernandes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1. O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 12 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

CARGO: Assistente Social
Candidato(a):

- Carine Pereira Fernandes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:48668778

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - ADITIVO CONTRATO 514 2025

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 122/2025.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 514/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN ME,*** com sede na Avenida Iguaçu, 201, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-001, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN,* portador do CPF sob n. 483.273.799-68. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 04.01.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.
Maxwell Scapini Olmir Luis Peccin ME
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:769C0EC7

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 459/2026
DATA: 10.11.2026
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Remanejamento de recursos orçamentários no Exercício de 2026, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.542.1017.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$80.000,00
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.002 - DEPART DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$80.000,00
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:2EC7F1AF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - APOSTILAMENTO E ADITIVO - CONTRATO 161 2025
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2026.
TERMO ADITIVO Nº. 003/2026.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 161/2025.
Pregão Eletrônico n. º 045/2025.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MINERPAV LTDA,*** com sede na Rod. PR - 182, KM 488, Bairro Industrial, em Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 46.782.494/0001-04, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MICHAEL CEZNE DE SOUZA,* portador do CPF sob n. º 073.353.609-35. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até mais 03 (três) meses e o reajuste (4,5761%) de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) a tonelada de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A diferença calculada sobre a quantidade (135,660), pendente nesta data, é de R$ **3.414,56 (três mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 29 de janeiro de 2027, a partir do vencimento.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
Minerpav Ltda
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FEFA1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO CONTRATO 480/2025
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107/2025.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 480/2025.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***BONDETECH INFORMATICA LTDA,*** com sede na Rua Pedro Rubilar de Andrade, Nº 46, Bairro Fraron, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-330, inscrita no CNPJ sob n. º 19.283.765/0001-04, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FABIANO FRARON,* portador do CPF sob n. 041.539.539-97. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 60 (sessenta) dias do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 30.12.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2026.
Maxwell Scapini
Bondetech Informática Ltda
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2DFE20D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO CONTRATO 485/2025
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107/2025.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 485/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***G. I. COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,*** com sede na Q. SQS, Nº 410, Bloco N, Apto. 101, Asa Sul, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.276-140, inscrita no CNPJ sob n. º 33.279.320/0001-81, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *GABRIEL FERREIRA XAVIER,* portador do CPF sob n. 046.473.231-02. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 30.12.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2026.

Maxwell Scapini G. I. Comércio e Soluções Tecnológicas Ltda.
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A5455A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO CONTRATO 491/2025
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107/2025.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 491/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***VITOR ALFREDO THOMAS LTDA,*** com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 515, Centro, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.780-558, inscrita no CNPJ sob n. º 53.278.020/0001-95, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VITOR ALFREDO THOMAS,* portador do CPF sob n. 035.200.620-03.Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 30.12.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2026.

Maxwell Scapini Vitor Alfredo Thomas Ltda.
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58C5AB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO CONTRATO505/2025
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107/2025.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 505/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ALLSET TECNOLOGIA LTDA,*** com sede na Rod. Governador Mario Covas, s/n, KM 249, Sala 340, Bairro Jacuhy, Município de Serra, Estado do Espirito Santo, CEP: 29.161-230, inscrita no CNPJ sob n. º 55.149.591/0002-36, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ALINE FRANCO DOS SANTOS,* portadora do CPF sob n. 103.483.416-95. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 30.12.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2026.

Maxwell Scapini Allset Tecnologia Ltda.
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C18E1536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO 114 2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 59/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de sacos de papel kraft personalizados, destinados ao acondicionamento e à entrega de medicamentos dispensados gratuitamente aos usuários atendidos pela Assistência Farmacêutica Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento a Solicitação de Compra nº 328/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 30.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 30.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:60ECBD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PORTARIA N.º 018/2026

PORTARIA Nº. 018/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica, concedida férias ao servidor da Câmara Municipal, pelo período de 15 (quinze) dias.

Maria Rita de Oliveira Bezerra – Contadora – Matricula nº 14-0/1
Período aquisitivo: 07/11/2025 a 06/11/2026
Período de gozo: 16/11/2026 a 30/11/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Carlópolis, 12 de agosto de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:15CF5075

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 42/2026

Nome do Requerente: Bruno Ribeiro Alves
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Vereador Matrícula: 76-0/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 25 de novembro 2026
Data fim: 27 de novembro de 2026.
Motivo viagem: Participar do curso – **"Controle Externo em final de exercício (Obrigações e Responsabilização)."**
Valor unitário da diária: R$.700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$. 2.100,00
Data da solicitação: 09 de novembro de 2026.
Assinatura do Requerente:
Bruno Ribeiro Alves
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534**
Câmara Municipal de Carlópolis, 09 de novembro de 2026.

Elton Hernandes Trindade
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5B4175DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 43/2026

Nome do Requerente: Elton Hernandes Trindade
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Vereador/Presidente Matrícula: 68-0/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 25 de novembro 2026
Data fim: 27 de novembro de 2026.
Motivo viagem: Participar do curso – **"Controle Externo em final de exercício (Obrigações e Responsabilização)."**
Valor unitário da diária: R$.700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$. 2.100,00
Data da solicitação: 09 de novembro de 2026.
Assinatura do Requerente:
Elton Hernandes Trindade
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**
Câmara Municipal de Carlópolis, 09 de novembro de 2026.

José Marcos de Farias
Vice-Presidente

Luciano Rodrigues de Oliveira
Primeiro Secretário

Simone Rossi Salles Ciofi
Segunda Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:BE7D357E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 44/2026

Nome do Requerente: Luiz Menezes Bueno
CPF: xxx.xxx.xx-xx
Cargo: Vereador Matrícula: 71-0/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 25 de novembro 2026
Data fim: 27 de novembro de 2026.
Motivo viagem: Participar do curso – **"Controle Externo em final de exercício (Obrigações e Responsabilização)."**
Valor unitário da diária: R$.700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$. 2.100,00
Data da solicitação: 09 de novembro de 2026.
Assinatura do Requerente: Luiz Menezes Bueno

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**
Câmara Municipal de Carlópolis, 09 de novembro de 2026.

Elton Hernandes Trindade
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DB581ACD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 45/026
Nome do Requerente: Luciano Rodrigues de Oliveira
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Vereador Matrícula: 70-1/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 25 de novembro 2026
Data fim: 27 de novembro de 2026.
Motivo viagem: Participar do curso – **"Controle Externo em final de exercício (Obrigações e Responsabilização)."**
Valor unitário da diária: R$.700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$. 2.100,00
Data da solicitação: 09 de novembro de 2026.
Assinatura do Requerente: Luciano Rodrigues de Oliveira

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**
Câmara Municipal de Carlópolis, 09 de novembro de 2026.

Elton Hernandes Trindade
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0B0B96B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 46/2026
Nome do Requerente: José Marcos de Farias
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Vereador Matrícula: 69-8/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 25 de novembro 2026
Data fim: 27 de novembro de 2026.
Motivo viagem: Participar do curso **– "Cumprimento da Principais Determinações do TCE - Orientações, Medidas de Correção e Penalidades**".
Valor unitário da diária: R$.700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$. 2.100,00
Data da solicitação: 09 de novembro de 2026.
Assinatura do Requerente: José Marcos de Farias

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**
Câmara Municipal de Carlópolis, 09 de novembro de 2026.

Elton Hernandes Trindade
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D98FF851

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 47/2026
Nome do Requerente: Emanuel dos Santos Liuti
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Vereador Matrícula: 75-2/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 25 de novembro 2026
Data fim: 27 de novembro de 2026.
Motivo viagem: Participar do curso – **"Cumprimento da Principais Determinações do TCE - Orientações, Medidas de Correção e Penalidades".**
Valor unitário da diária: R$.700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$. 2.100,00
Data da solicitação: 09 de novembro de 2026.
Assinatura do Requerente:
Emanuel dos Santos Liuti.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**
Câmara Municipal de Carlópolis, 09 de novembro de 2026.

Elton Hernandes Trindade
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2EFC6942

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA – CNPJ Nº 07.067.855/0001-89**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:17B6B2B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratado	**CLEVERSON A M SOARES LTDA – CNPJ Nº 30.001.450/0001-60**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 6.887,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
CLEVERSON A M SOARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DA801584

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 46.613.430/0001-80**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7783BA2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratado	**E-PAPER LTDA – CNPJ Nº 58.455.922/0001-73**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 16.675,70 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
E-PAPER LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B4234989

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**H2T TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 58.971.574/0001-97**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
H2T TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4198A0C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratado	**IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 10.402.061/0001-39**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:165881BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**L E SOUSA ARRUDA – CNPJ Nº 32.224.663/0001-86**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
L E SOUSA ARRUDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2CBC8BBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratado	**L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 52.585.078/0001-19**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 107.090,40 (cento e sete mil e noventa reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2F02E908

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÃ TICA LTDA – CNPJ Nº 34.770.156/0001-73**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 16.529,10 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B59AEA94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratado	**LICITAINFO LTDA – CNPJ Nº 52.277.278/0001-04**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 124.943,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
LICITAINFO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:3B543EAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 23.496.174/0001-92**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 16.310,00 (dezesseis mil, trezentos e dez reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C166AC1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**OC INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 51.933.016/0001-98**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OC INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:5E202B3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ Nº 46.845.026/0001-31**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DDFEEC7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**STARMAIS TECH LTDA – CNPJ Nº 34.955.552/0001-75**

Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 114.383,30 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
STARMAIS TECH LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F7A38E4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**STELAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 52.750.930/0001-66**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 36.342,60 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
STELAR TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:BF16D8E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ Nº 49.490.183/0001-60**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:926D7C01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 71/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WORLD CAM BRASIL ELETRONICO EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.167.868/0001-74**
Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/11/2026 à 12/11/2027
Valor Contratual	**R$ 62.870,50 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
WORLD CAM BRASIL ELETRONICO EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:98D79BE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO INTERNO Nº 071/2026

Alana Karolina de Souza Bueno, Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de

agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 01 de junho de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, tecnologia, rede, monitoramento e audiovisual para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA - CNPJ: 07.067.855/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	FITA ISOLANTE 19MM X 10MM	ADELBRAS	UND	20	9,0000	180,0000
41	1	MOUSE PAD ERGONOMICO	BRIGTH	UND	50	28,9000	1.445,0000
45	1	CANALETA COM COLA ADESIVA 20MM X 10MM	ENERBRAS	UND	150	15,0000	2.250,0000
49	1	EXTENSAO 3 METROS COM 3 TOMADAS	MEGATRON	UND	15	26,0000	390,0000
50	1	EXTENSAO 5 METROS COM 3 TOMADAS	MEGATRON	UND	15	31,0000	465,0000
56	1	TINTA GL 190BK	KORA	UND	100	5,9000	590,0000
57	1	TINTA GL 190Y	KORA	UND	100	5,1000	510,0000
58	1	TINTA GL 190M	KORA	UND	100	5,1000	510,0000
59	1	TINTA GL 190C	KORA	UND	100	5,1000	510,0000
64	1	TINTA 544 Y	KORA	UND	100	4,4000	440,0000
65	1	TINTA 544 M	KORA	UND	100	4,4000	440,0000
66	1	TINTA 544 C	KORA	UNI	100	4,4000	440,0000
67	1	TINTA 544 BK	KORA	UNI	100	4,4000	440,0000
72	1	TINTA 664 BK	KORA	UNI	100	3,7000	370,0000
73	1	TINTA 664 Y	KORA	UND	100	3,7000	370,0000
74	1	TINTA 664 M	KORA	UNI	100	3,7000	370,0000
75	1	TINTA 664 C	KORA	UNI	100	3,7000	370,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais).

FORNECEDOR: CLEVERSON A M SOARES LTDA - CNPJ: 30.001.450/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
90	1	DRONE	DJI	UND	1	6.887,0000	6.887,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.887,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

FORNECEDOR: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 46.613.430/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
51	1	TONER BROTHER TN-1060	Supli	UND	80	15,0000	1.200,0000
52	1	TONER ELGIN PB211	supli	UND	100	30,0000	3.000,0000
53	1	TONER CF283-A	supli	UND	80	18,0000	1.440,0000
54	1	TONER CF217 A	supli	UND	100	18,0000	1.800,0000
55	1	TONER CE255X	supli	UND	80	38,0000	3.040,0000
60	1	TONER CF 410 A BK	supli	UND	20	42,0000	840,0000
61	1	TONER CF 410 A C	supli	UND	20	42,0000	840,0000
62	1	TONER CF 410 A M	supli	UND	20	42,0000	840,0000
63	1	TONER CF 410 A Y	supli	UND	20	42,0000	840,0000
80	1	CILINDRO CF219X	supli	UND	50	26,0000	1.300,0000
82	1	TONER 106R03623	supli	UND	80	65,0000	5.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: E-PAPER LTDA - CNPJ: 58.455.922/0001-73

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	PLACA DE REDE ETHERNET MINI-PCI 10/100/1000 MBPS	.GENERICARj45 Rtl811	UNI	15	44,9000	673,5000
12	1	SWITCH 16 PORTAS 10/100MBPS-SENDO 16 PORTAS POE (POWER OVER ETHERNET IEEE802.3 AT/ AF)	.	UND	10	379,9000	3.799,0000
14	1	TECLADO ABNT USB	C3TECHKB-M11BK	UND	80	23,9000	1.912,0000
18	1	FONTE ATX 500 WATTS - BIVOLT	TGTTGT-EFD-BK01	UND	25	210,0000	5.250,0000
19	1	FILTRO DE LINHA C/5 TOMADAS COM 3P C/ CHAVE LIGA/DESLIGA	C3TECHFL-61BK	UND	80	27,9900	2.239,2000
44	1	FONTE CHAVEADA 12V - 20 AMPERE	R 49,25GENERICA12V 20A	UND	30	51,9000	1.557,0000
79	1	CILINDRO DR1060	BYQUALY	UND	50	24,9000	1.245,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.675,70 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: H2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 58.971.574/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
109	1	SMART TV LED 50	AOC	UND	4	2.180,0000	8.720,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.402.061/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	IRD.NET	UNI	30	103,0000	3.090,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

FORNECEDOR: L E SOUSA ARRUDA - CNPJ: 32.224.663/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	PENDRIVE 8GB USB 3.0	Pen driver	UND	80	50,0000	4.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FORNECEDOR: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.585.078/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	CAMERA INTELIGENTE EXTERNA WIFI	HIKVISION	UND	30	329,2200	9.876,6000
94	1	NVD 1416	HIKVISION	UND	15	893,7400	13.406,1000
95	1	NVD 1432	HIKVISION	UND	10	2.052,6700	20.526,7000
98	1	CAMERA PTZ	HIKVISION	UND	5	2.136,4200	10.682,1000
101	1	CAMERA IP 1	HIKVISION	UND	80	177,1400	14.171,2000
102	1	CAMERA IP 2	HIKVISION	UND	80	276,1200	22.089,6000
103	1	CAMERA IP 3	HIKVISION	UND	50	177,1400	8.857,0000
104	1	CAMERA IP 4	HIKVISION	UND	15	498,7400	7.481,1000

Valor Total do Fornecedor: R$ 107.090,40 (cento e sete mil e noventa reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÃ TICA LTDA - CNPJ: 34.770.156/0001-73

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	MEMORIA DDR-IIII 1600MHZ 8GB	K-MEMORY	UND	25	165,9800	4.149,5000
29	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	IP-COM	UND	20	618,9800	12.379,6000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.529,10 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos).

FORNECEDOR: LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	NOTEBOOK	POSITIVO Vision I3 N300 8GB RAM 512GB SSD 15,6 Windows 11 Pro Office ADAPTADOR RJ-45	UND	30	3.338,7000	100.161,0000
32	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	Epson L3250	UND	20	1.239,1300	24.782,6000

Valor Total do Fornecedor: R$ 124.943,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
69	1	TINTA 712 Y	DSI	UND	10	185,0000	1.850,0000
70	1	TINTA 712 C	DSI	UND	10	183,0000	1.830,0000
71	1	TINTA 712 M	DSI	UND	10	183,0000	1.830,0000
76	1	TONER TL-5120X / TL5120	DSI	UND	80	44,0000	3.520,0000
77	1	TONER LH-390X / 364X	DSI	UND	50	60,0000	3.000,0000
78	1	TONER T654X11L	DSI	UNI	20	148,0000	2.960,0000
81	1	FOTOCONDUTOR DL-5120	DSI	UND	30	44,0000	1.320,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.310,00 (dezesseis mil, trezentos e dez reais).

FORNECEDOR: OC INFORMATICA LTDA - CNPJ: 51.933.016/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA	PANTUM	UND	20	1.620,0000	32.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 46.845.026/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	1	NOTEBOOK 15	NOT. / NOT. I5 16GB512GB 15,6	UND	30	3.890,0000	116.700,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: STARMAIS TECH LTDA - CNPJ: 34.955.552/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO ANTIGO PARA PADRAO NOVO COM 3P	eletroplas	UND	50	10,0000	500,0000
2	1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO NOVO PARA PADRAO ANTIGO COM 3P	nema	UND	50	9,0000	450,0000
10	1	APARELHO TELEFONICO CELULAR MOVEL	REDMI	UND	50	1.700,0000	85.000,0000
11	1	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE	exbom	UND	15	19,9000	298,5000
28	1	PENDRIVE 16GB USB 3.0	HMASTON	UND	80	48,9000	3.912,0000
30	1	ADAPTADOR EXTENSOR PARA CABO DE REDE RJ-45 (FEMEA) PCT COM 10 UNIDADES	DEX	PCT	10	39,9800	399,8000
31	1	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT5E-CAIXA COM 305M-24AWG	DEKO	UND	5	395,0000	1.975,0000
34	1	CAIXA DE CABO DE REDE EXTERNO UTP CAT5E-305M-24AWG	DEKO	UND	10	524,6000	5.246,0000
43	1	FONTE CHAVEADA 12V - 10 AMPERE	MEKAMIX	UND	30	49,8000	1.494,0000
84	1	BASTAO LED	Yongnuo	UND	1	999,0000	999,0000
85	1	CASE EXTERNA USB 3.0	CASE HD	UND	1	110,0000	110,0000
88	1	ESTABILIZADOR PARA CELULAR	DJI	UND	1	1.099,0000	1.099,0000
89	1	APARELHO TELEFONICO CELULAR MOVEL 512 GB	APPLE	UND	1	12.900,0000	12.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 114.383,30 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: STELAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 52.750.930/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

9	1	PLACA DE REDE ETHERNET PCI 10/100/1000 MBPS	VINIK	UNI	15	51,9000	778,5000
17	1	HD EXTERNO 1 TB	TOSHIBA	UND	15	625,0000	9.375,0000
40	1	WEBCAM FULL HD	PCYES	UND	20	147,0000	2.940,0000
42	1	SSD 1 TB	CEAMERE	UND	20	696,0000	13.920,0000
47	1	CAMERA INTELIGENTE INTERNA WIFI	INTELBRAS	UND	30	255,9000	7.677,0000
107	1	SWITCH POE 8 PORTAS 10/100 MBPS	INTELBRAS	UND	15	110,1400	1.652,1000

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.342,60 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	SWITCH 5 PORTAS 10/100MBPS - SENDO 4 PORTAS POE (POWER OVER ETHERNET IEEE802.3 AT/ AF)	MERCUSYS	UND	10	250,0000	2.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: WORLD CAM BRASIL ELETRONICO EIRELI - ME - CNPJ: 26.167.868/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	NO-BREAK 800 VA 360 W BIVOLT C/ 05 TOMADAS	LACERDA	UND	50	442,6100	22.130,5000
100	1	CAMERA IP SPEED DOME 2	HIKVISION	UND	10	4.074,0000	40.740,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.870,50 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 699.872,20 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Carlópolis, 11 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretário (a) Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:39D8B1D2

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA N.º 125 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de Psicólogo e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Carlópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas relativas à convocação de candidato aprovado, observada a respectiva ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo identificado, aprovado e classificado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, para apresentação da documentação exigida para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo, observada a classificação final do certame.

Cargo: Psicólogo – Ampla Concorrência

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VINÍCIUS BROCAL MOREIRA	7ª

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a documentação exigida para admissão, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A documentação apresentada será submetida à conferência e análise pelo Departamento de Recursos Humanos, para verificação do atendimento aos requisitos legais e editalícios necessários à investidura no cargo.

§ 2º A apresentação de documentação incompleta, irregular ou pendente de regularização não será considerada suficiente para o cumprimento das exigências de admissão, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º O candidato, após o cumprimento dos requisitos legais e editalícios necessários à admissão e a formalização dos atos administrativos pertinentes, será lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 12 de novembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salomão Carlos Oliva Silva
Código Identificador:0DBE5C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA GESTÃO TECNICA – PROJETOS TECNICOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 91xxx-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: GESTÃO TECNICA – PROJETOS TECNICOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede TV Ana Neri, Nº 115, bairro Jardim Albino Biachi, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, CEP 86.802-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.977.301/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Luciano Lasperg de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.580-x, e do CPF nº 023.xxx.xxx-13, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo

período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 24 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas – PR, 26 de outbro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS GESTÃO TECNICA – PROJ.TECNICOS, CONS.E
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT PLAN. URBANOS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
CPF: 065.XXX.XXX-01
REPRESENTANTE LEGAL

CPF
023.xxx.xxx-13

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:27FD19E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9152917-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Faria Nº 642, sala 02, bairro Colônia Faria, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Edher Túlio de Almeida, portador do RG nº 7.xxx.876-x e inscrito no CPF/MF nº 025.xxx.xxx-17, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 05 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas – PR, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MORK SOLAR – PROD. E SER. ELÉT. LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT EDHER TÚLIO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 065.XXX.XXX-01 CPF 025.xxx.xxx-17

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:78B9796D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Administrativo nº 105/2026
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual "www.bll.org.br", no dia 27/11/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 12 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8315B7D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - DECRETO Nº 331/2026 - REVOGA CONCESSÃO DE JHE
DECRETO Nº 331/2026

SÚMULA: Revoga concessão de JHE – Jornada de Horas Estendida da servidora que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 210/2021e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 210/2021, bem como a comunicação expressa da secretaria de Educação, ,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a concessão de JHE – Jornada de Horas Estendida, concedida a servidora Juliana Caseiro Ribeiro Gonçalves, matrícula nº 1005707, professora, nos termos da Lei Municipal nº 210/2021, em razão do encerramento da situação que deu surgimento a concessão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de novembro de 2026, conforme memorando SEDUCE 1.875/2026 ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B9E8EAB4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - DECRETO Nº 333/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.302.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21084	R$ 2.428,79
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21097	R$ 640,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FEA98714

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - PORTARIA Nº 78/2026

Súmula: Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores efetivos do Quadro Próprio do Magistério e dos profissionais de Educação Física, inclusive daqueles em estágio probatório, e dá outras providências.

O Prefeito Do Município De Catanduvas, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 210 e suas alterações, a Lei Municipal nº 389/2025 e o Memorando nº 1.832/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a realização da avaliação de desempenho, referente ao exercício de 2026, dos servidores efetivos integrantes do Quadro Próprio do Magistério e dos profissionais de Educação Física, inclusive dos que se encontrem em estágio probatório, no período de 19 a 30 de novembro de 2026, nas seguintes unidades e instituições:

I – Escola Municipal Professora Maria Mayer (Bairro Menino Deus);
II – Escola Municipal Tiradentes (Bairro Alto Alegre);
III – Centro de Educação Infantil Esperança do Amanhã (Bairro Alto Alegre);
IV – Escola Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra (Ibiracema);
V – Escola Municipal Valentin Bernardo Tisen (Santa Cruz);
VI – Escola Municipal São Marcos;
VII – Secretaria Municipal de Educação (Centro);
VIII – Escola Especializada Pestalozzi (Centro);
IX – Escola Cuca Legal – AECAT (Centro).

Parágrafo Primeiro. A avaliação dos servidores estáveis observará os critérios e a periodicidade previstos na legislação específica do magistério, inclusive para fins de instrução dos processos de progressão funcional, quando preenchidos os requisitos legais.
Parágrafo Segundo. A avaliação dos servidores em estágio probatório destina-se à verificação dos requisitos de aptidão e desempenho para aquisição da estabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis, sem implicar concessão automática de progressão funcional.

Art. 2º. A avaliação será realizada pela equipe administrativa e pedagógica da respectiva escola ou CMEI, observada a composição mínima e a distribuição de responsabilidades estabelecidas no art. 51 da Lei Municipal nº 210 e suas alterações.
Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de avaliação de integrantes das equipes administrativa e pedagógica e da equipe pedagógica municipal, serão observadas as competências específicas previstas no art. 51 da Lei Municipal nº 210.
Parágrafo Segundo. Na ausência de integrante da equipe avaliadora, a Secretaria Municipal de Educação providenciará substituição por representante habilitado, respeitada a composição mínima legal.

Art. 3º. Os responsáveis pela avaliação deverão elaborar relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do período previsto no art. 1º, observados os prazos legais de conclusão dos procedimentos e de eventual revisão.
Parágrafo único. Deverão ser assegurados ao servidor avaliado o conhecimento do resultado e o exercício do direito de revisão, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C1805301

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo eletivo para
escolha dos representantes
das organizações da sociedade civil
no CACS-FUNDEB – Mandato 2027–2030.

A Secretaria Municipal De Educação Do Município De Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da competência prevista no art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 170, de 16 de março de 2021, considerando os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955/2026, e demais disposições aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, destinado à habilitação e escolha dos representantes das organizações da sociedade civil para composição do CACS-FUNDEB, nas condições seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital regulamenta a inscrição, habilitação e escolha dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1.2. O Conselho exerce o acompanhamento e o controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 170/2021.
1.3. O Conselho possui composição legal de 14 membros titulares, com respectivos suplentes, observadas as regras federais sobre a existência dos segmentos.
1.4. Este chamamento destina-se exclusivamente à escolha de 2 representantes titulares das organizações da sociedade civil e seus 2 suplentes, vinculados às respectivas titularidades.
1.5. A escolha será realizada pelas organizações habilitadas, em processo eletivo amplamente divulgado, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a autonomia das entidades.
1.6. O mandato será de quatro anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, conforme a legislação aplicável.
1.7. A atuação dos conselheiros não será remunerada e constitui atividade de relevante interesse social.
1.8. A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitas posteriormente pelos membros do colegiado, conforme a lei e o regimento interno, vedado seu exercício pelos representantes do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES

2.1. Poderão participar as organizações que atendam cumulativamente aos requisitos do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 170/2021:
I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Catanduvas;
III – estar em funcionamento há pelo menos um ano, contado da publicação deste Edital;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública a título oneroso.
2.2. Os requisitos serão comprovados por documentos idôneos, admitidos meios equivalentes de prova.
2.3. Os representantes indicados deverão manter vínculo formal comprovado com a organização.
2.4. A inscrição não implica habilitação automática nem assegura a escolha.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas enquadradas nos impedimentos do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 7º da Lei Municipal nº 170/2021, incluindo:
I – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
III – estudantes não emancipados, observadas as regras específicas da representação estudantil;
IV – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo;
V – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no Poder Executivo.
3.2. A análise dos impedimentos pessoais é distinta da verificação dos requisitos da entidade.
3.3. Identificado impedimento pessoal, poderá ser oportunizada substituição do indicado, preservadas a isonomia e a regularidade do procedimento.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II) e dos documentos exigidos.
4.2. O período de inscrições será de 13 a 30 de novembro de 2026, até as 17h do último dia.
4.3. Deverão ser apresentados: I – ficha assinada; II – comprovante de CNPJ; III – estatuto ou ato constitutivo equivalente; IV – identificação do representante legal; V – prova de funcionamento há pelo menos um ano; VI – prova de atuação no Município e na educação ou controle social; VII – indicação e comprovação de vínculo formal dos representantes; VIII – declarações de atendimento aos requisitos e de inexistência de impedimentos.
4.4. A atuação poderá ser demonstrada por relatórios, atas, registros de projetos e outros documentos idôneos.
4.5. Será fornecido comprovante de protocolo com data e horário.
4.6. Não serão admitidas novas inscrições após o prazo, ressalvados esclarecimentos e complementações solicitados na habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A análise documental será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação.
5.2. A habilitação observará os requisitos legais e as condições deste Edital.
5.3. A relação preliminar das organizações habilitadas e inabilitadas será publicada em 2 de dezembro de 2026.
5.4. Toda inabilitação será motivada, com indicação dos requisitos não atendidos.
5.5. Caberá recurso administrativo escrito até as 17h de 3 de dezembro de 2026.
5.6. Os recursos serão decididos fundamentadamente, com revisão por autoridade distinta da decisão inicial, quando cabível.
5.7. A relação definitiva das organizações habilitadas será publicada em 4 de dezembro de 2026.

6. DA ASSEMBLEIA E DO PROCESSO ELETIVO

6.1. A assembleia eletiva ocorrerá em 7 de dezembro de 2026, às 10h, em local a ser informado previamente pela Secretaria Municipal de Educação.
6.2. Participarão da escolha as organizações definitivamente habilitadas, por representantes credenciados.
6.3. Cada organização habilitada terá direito a um voto, independentemente do número de pessoas presentes.
6.4. A assembleia será conduzida por mesa organizadora designada pela Secretaria, sem interferência na livre escolha das entidades.
6.5. A escolha poderá ocorrer por aclamação quando houver consenso expresso das organizações presentes.
6.6. Na ausência de consenso, haverá votação, com procedimento esclarecido previamente pela mesa.
6.7. Cada organização poderá apresentar candidatura para uma representação titular, com respectivo suplente, observados os requisitos legais.
6.8. Na votação, cada organização poderá votar em até duas candidaturas distintas; serão eleitas as duas mais votadas.
6.9. Empate que interfira na classificação será resolvido por nova votação entre os empatados e, persistindo, por sorteio público registrado em ata.
6.10. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um segmento no Conselho.
6.11. Buscar-se-á preservar a pluralidade institucional, observadas as condições legais.
6.12. Será lavrada ata com entidades presentes, candidaturas, forma de escolha, votos, resultado e identificação dos escolhidos.

7. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

7.1. Se, após o procedimento eletivo, houver apenas dois representantes de OSCs aptos, poderá ser aplicada excepcional e temporariamente a regra do art. 4º, § 24, da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação da Portaria FNDE nº 955/2026.
7.2. Nessa hipótese, poderá ser indicado um único par de titular e suplente, mediante comprovação das diligências realizadas e da inexistência de outros representantes aptos.
7.3. A situação deverá ser documentada no processo administrativo e declarada no SisCACS, nos termos regulamentares.
7.4. A Secretaria adotará providências para completar a representação assim que cessar a situação excepcional.

7.5. A exceção não dispensa o processo eletivo nem permite indicação de pessoa impedida.

8. DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

8.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município em 9 de dezembro de 2026.
8.2. Serão identificadas as organizações escolhidas e os representantes titulares e suplentes.
8.3. A Secretaria encaminhará formalmente o resultado ao Poder Executivo até 10 de dezembro de 2026, observada a antecedência legal de indicação.
8.4. Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante portaria, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 170/2021.
8.5. Após a nomeação, será providenciada a atualização cadastral no SisCACS.

9. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

9.1. O Edital e os anexos serão publicados no Diário Oficial e divulgados pelos canais institucionais disponíveis.
9.2. Também serão divulgadas as relações de habilitação, as decisões administrativas, a convocação para a assembleia e o resultado final.
9.3. Os registros integrarão o processo administrativo, respeitadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.
9.4. Os dados pessoais serão tratados para inscrição, habilitação, escolha, nomeação e cadastramento dos conselheiros, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação implica ciência das regras do Edital, sem prejuízo dos direitos legais.
10.2. Os casos omissos administrativos serão resolvidos fundamentadamente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a autonomia eletiva das OSCs.
10.3. Irregularidades poderão ensejar revisão motivada da habilitação ou resultado, assegurada manifestação dos interessados.
10.4. Este Edital será interpretado conforme a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 170/2021 e as Portarias FNDE nº 808/2022 e nº 955/2026.
10.5. Integram este Edital: Anexo I – Checklist de Habilitação; Anexo II – Ficha de Inscrição e Declarações.
10.6. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Catanduvas/PR, 12 de novembro de 2026.

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Secretário Municipal de Educação
ANEXO I

CHECKLIST DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

CACS-FUNDEB – Mandato 2027–2030

Organização: _____

CNPJ: _____
Representante legal: _____

Protocolo nº: _____ Data: ____/____/2026

I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
1. Natureza jurídica: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.
() Atendido () Não atendido () Pendente de esclarecimento
Documento comprobatório: _____
2. Atuação municipal: desenvolve atividades direcionadas a Catanduvas.
() Atendido () Não atendido () Pendente de esclarecimento
Documento comprobatório: _____
3. Tempo de funcionamento: pelo menos um ano desde a publicação do Edital.
() Atendido () Não atendido () Pendente de esclarecimento
Documento comprobatório: _____
4. Área de atuação: educação ou controle social dos gastos públicos.
() Atendido () Não atendido () Pendente de esclarecimento
Documento comprobatório: _____
5. Inexistência de impedimento institucional: não recebe recursos fiscalizados pelo Conselho nem é contratada da Administração a título oneroso.
() Atendido () Não atendido () Pendente de esclarecimento
Documento comprobatório: _____

II – VERIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
6. Documentos de identificação apresentados: () Sim () Não
7. Vínculo formal com a organização comprovado: () Sim () Não
8. Declarações de inexistência dos impedimentos legais apresentadas: () Sim () Não

III – REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO
9. Inscrição tempestiva: () Sim () Não
10. Ficha preenchida e assinada: () Sim () Não
11. Documentação apresentada ou regularmente complementada: () Sim () Não

IV – RESULTADO DA ANÁLISE
() Habilitada () Inabilitada () Pendente de esclarecimento

Fundamentação:

Catanduvas/PR, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela análise: _____

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES
Processo eletivo – CACS-FUNDEB – Mandato 2027–2030

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Nome: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Município/UF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

II – REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____ CPF: _____
Cargo/função:_____ Telefone: _____ E-mail: _____

III – REPRESENTANTES INDICADOS
Titular – Nome: _____ CPF: _____
Vínculo com a OSC: _____
Suplente – Nome: _____ CPF: _____
Vínculo com a OSC: _____

IV – DECLARAÇÕES
A organização, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

I – possuir natureza jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Catanduvas;
III – funcionar há pelo menos um ano desde a publicação do Edital;
IV – desenvolver atividades ligadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não ser beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem contratada onerosa da Administração;
VI – que os representantes indicados possuem vínculo formal com a organização;
VII – que os indicados não incorrem nos impedimentos do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 7º da Lei Municipal nº 170/2021;
VIII – conhecer e aceitar as condições do Edital;
IX – serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.
Declara ciência do tratamento de dados pessoais para fins de inscrição, habilitação, escolha, nomeação e cadastro do CACS-FUNDEB, conforme a LGPD.

Catanduvas/PR, ____ de _____ de 2026.

Representante legal: _____

Representante titular indicado: _____

Representante suplente indicado: _____

V – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Protocolo nº: _____ Data: ____/____/2026 Horário: _____

Servidor responsável: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:19AEC1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Portaria nº 04/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo quente/frio, e 04 (quatro) Nobreaks de 800 VA, bivolt, com no mínimo 06 (seis) tomadas de saída, destinados a atender às necessidades de infraestrutura, climatização e proteção dos equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de Centenário do Sul – PR.
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 13/11/2026 até às 08h45min de 23/11/2026
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2026 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.038,88 (nove mil e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos.
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-1393 ou pelo e-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
O TERMO DE REFERÊNCIA FICARÁ DISPONÍVEL: No site da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.leg.br); **no Setor de Licitações da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:D4FA4ABE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 012/2026
RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º -APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 11 de novembro de 2026, a **Prestação de Contas Final doIncentivo Paraná Viaja Mais 60**, referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no valor de **R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais)**, em conformidade com a Deliberação CEDIPI nº 15/2022 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Novembro de 2026.

THAYNÁ CORREIA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C30E5760

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 013/2026
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º -APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 11 de novembro de 2026, **a Prestação de Contas Final**, referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de

dezembro de 2025, do **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Deliberação nº 034/2024**, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** em conformidade com a Deliberação CEDIPI nº 15/2022 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Novembro de 2026.

THAYNÁ CORREIA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3E2B1D25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 10/2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º -APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 11 de novembro de 2026, **a Prestação de Contas Final** do recurso recebido por meio do **Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, destinado à **Associação Nossa Senhora das Graças – Asilo**.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Novembro de 2026.

THAYNÁCORREIA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EB5B2035

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 11/2026

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão **p**lenária deste Conselho, realizada no dia 11 de novembro de 2026**, a Prestaçãode Contas Final,** referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência**, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme a Deliberação nº 015/2022 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Novembro de 2026.

THAYNÁ CORREIA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6DB047BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA - DECRETO Nº 388/2026 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 028/2026, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **ALEXANDRA MERISE BESTEL**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.559.786-1 e CPF sob n.º 016.110.289-14, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal com carga horária de 40h**,** matrícula nº 27/1, Nível 25C, Classe L - 011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos, 10 meses e 15 dias de Tempo de Contribuição e 54 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a última remuneração da servidora no cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais a serem efetivamente pagos ao servidor o valor de **R$ 7.794,79 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, sendo o valor de R$ 5.995,99 referente às horas normais (salário base) e o valor de R$ 1.798,80 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **12 de novembro de 2026**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:B00822DB

INSTITUTO PREVIDÊNCIA - DECRETO Nº 389/2026 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da Constituição Federal, §1º, inciso I da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 70/2012, do art. 31, inciso I da Lei Municipal n.º 032/2007 e Portaria n.º 1332 de 16 de outubro de 2026, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 029/2026, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **ELAIR DA PAIXÃO**, portador da carteira de identidade Registro Geral-CPF sob n.º 354.062.599-20, ocupante do cargo efetivo de Motorista**,** matrícula nº 1166/01, Nível 21B, Classe G - 007, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, encontrando-se inapto para o desempenho de suas funções.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os proventos da aposentadoria por Incapacidade Permanente com Proventos Integrais, correspondente a 19 (dezenove) anos, 8 (oito) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, ficam assegurados integrais pela média a serem efetivamente pagos ao servidor o valor de **R$ 2.389,76 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, sendo o valor de R$2.078,06 referente as horas normas (salário base) e o valor de R$311,70 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 15% (quinze por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **12 de novembro de 2025**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:D2E93821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, a servidora **ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA**, matricula n° 1416/10, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 056.XXX.XXX-18 e RG n° 8.5XX.XXX-0, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:9A56AF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: ANA MARIA DE SOUZA

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 13 de julho de 2026, a servidora **ANA MARIA DE SOUZA**, matricula n° 2670/5, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do RG/CPF n°103.XXX.XXX-90, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E38D9A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: BRUNA APARECIDA BARBOSA

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, a servidora **BRUNA APARECIDA BARBOSA**, matricula n° 2788/2, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 121.XXX.XXX-40 e RG n° 14.XXX.XXX-2, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:25917B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: BRUNA ROSA DA SILVA

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, a servidora **BRUNA ROSA DA SILVA**, matricula n° 2852/1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 099.XXX.XXX-00 e RG n° 13.XXX.XXX-7, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:C329540A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: DANILA DOS SANTOS BREINE

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, a servidora **DANILA DOS SANTOS BREINE**, matricula n° 1960/9, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 010.XXX.XXX-14 e RG n° 9.XXX.XXX-5, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:B22376F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: FERNANDA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, a servidora **FERNANDA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO**, matricula n° 2778/2, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 503.XXX.XXX-80 e RG n° 52.XXX.XXX-4, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:C255C637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: IVONE LOPES CANÇADO SOARES

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 24 de agosto de 2026, a servidora **IVONE LOPES CANÇADO SOARES**, matricula n° 2744/3, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 608.XXX.XXX-00 e RG n° 5.XXX.XXX-8, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:3E3DC06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: JUSSARA MARIA PLATNER

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, a servidora **JUSSARA MARIA PLATNER**, matricula n° 923/7, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 700.XXX.XXX-34 e RG n° 5.XXX.XXX-8, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:EA8FA702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, a servidora **MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO**, matricula n° 2777/2, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 119.XXX.XXX-36 e RG n° 14.XXX.XXX-0, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:04A59171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 07 de julho de 2026, a servidora **MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI**, matricula n° 2913/1, ocupante do cargo de **Medica veterinário**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2025, portadora do CPF n° 093.XXX.XXX-22 e RG n° 9.XXX.XXX-3, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:782C585A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: PATRICIA DE ANDRADE

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, a servidora **PATRICIA DE ANDRADE**, matricula n° 2885/1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 123.XXX.XXX-19 e RG n° 14.XXX.XXX-6, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:D7C34975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: REGINA DE FATIMA PLATNER MOTTIM

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, a servidora **REGINA DE FATIMA PLATNER MOTTIM**, matricula n° 2541/6, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 077.XXX.XXX-00 e RG n° 9.XXX.XXX-3, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:93F17990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: WELINTON FELIPE DOS SANTOS

OBJETO: Exonerar, a partir do dia 19 de julho de 2026, o servidor **WELINTON FELIPE DOS SANTOS**, matricula n° 2651/2, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, admitido através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portador do CPF n° 141.XXX.XXX-50 e RG n° 14.XXX.XXX-0, no qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. (documento assinado com efeitos retroativos)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:3280389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG – CNPJ nº 08.574.460/0001-35.

OBJETO: A contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG, para execução, por meio do Escritório/Laboratório de Planejamento Urbano e Regional da Universidade Estadual de Ponta Grossa - LabPlan UEPG, de serviços técnicos especializados destinados à elaboração e atualização integrada do Cadastro Territorial Municipal - CTM, da Planta Genérica de Valores - PGV, à implantação do WebGIS Cerro Azul e à revisão do Código Tributário Municipal, compreendendo levantamentos, levantamento aerofotogramétrico e produção de ortofoto, tratamento e integração de bases de dados, geoprocessamento, avaliação imobiliária, desenvolvimento e integração de sistemas, capacitação, documentação técnica e suporte à implementação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças.

VALOR TOTAL: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2134B6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 1378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a **Comissão Especial de Seleção de Pessoal**, composta pelos membros abaixo designados, sob a presidência da primeira integrante, com a finalidade de acompanhar e executar o **Processo de Seletivo Simplificado - PSS**, destinados à contratação de 01 (um) Assistente Social.

· NADIA DELAINE COUTINHO – ASSISTENTE SOCIAL
· CLEONICE DE FÁTIMA JAQUETTI – ASSISTENTE SOCIAL
· EMANOELLE DE CÁSSIA STIVA – ANALISTA DE QUALIDADE

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidido pela Assistente Social Nadia Delaine Coutinho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0721DF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.
PORTARIA Nº 1380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de afastamento em virtude de

casamento, a servidora pública municipal Sandra Mara de Moura e Costa Tiblier, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 162, inciso II, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) **dias de afastamento em virtude de casamento** a servidora pública municipal senhora Sandra Mara de Moura e Costa Tiblier, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Para usufruir a partir de 09 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:97FA1F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1385, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 1385, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de junta médica, que a servidora pública **NILZA DO CARMO COUTINHO MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, está **INAPTA** para exercer suas funções laborais pelo período de 90(noventa) dias, compreendidos entre 30 de setembro de 2026 a 28 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 30 de setembro de 2026,** revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2515E029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1390, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL DA PAZ TRINDADE, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 1390, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Gabriel da Paz Trindade, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Gabriel da Paz Trindade, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 23 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:B96F1EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1391, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE DE JESUS DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.
PORTARIA Nº 1391, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Marlene de Jesus dos Santos ocupante do cargo de Enfermeira.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora Marlene de Jesus dos Santos ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 03/04/2025 a 02/04/2026 Para usufruir a partir de 30 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E53044BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do processo e o parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, RESOLVE:

I. HOMOLOGAR o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** via **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fundamentado no Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021. O objeto é a aquisição de um veículo tipo furgão adaptado para ambulância, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, celebrada com a empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 35.457127/0001-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

II. ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ sob n° 35.457127/0001-19.**

Valor Total Adjudicado de **R$ 675.187,76 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 12 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B795C349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. - EDITAL Nº 03/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROGRESSÃO – ELEVAÇÃO DE CLASSE (ASCENSÃO HORIZONTAL) DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 03/2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROGRESSÃO – ELEVAÇÃO DE CLASSE (ASCENSÃO HORIZONTAL) DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos requisitos para a Progressão – Elevação de Classe (Ascensão Horizontal) dos profissionais ocupantes do cargo de Professor do Quadro do Magistério Municipal, nos termos do Art. 7º da legislação municipal que regulamenta a matéria.

Art. 1º A Progressão – Elevação de Classe consiste no crescimento horizontal na carreira do magistério, ocorrendo a cada triênio, mediante a ascensão de uma classe para outra, observados os critérios estabelecidos no Art. 7º, § 2º, da legislação vigente.

Art. 2º Para a concessão da progressão, foram considerados os seguintes requisitos:

I – Comprovação de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de cursos de interesse da Administração Municipal e/ou específicos da área de atuação do professor;

II – Comprovação de participação em atividades cívicas, culturais e comemorativas promovidas pela Unidade de Ensino, realizadas fora do horário de expediente, devidamente aprovadas e certificadas;

III – Participação como membro de Conselhos Municipais relacionados à Educação, com registro das horas de participação em ata;

IV – Alcance da média trienal mínima de 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos na avaliação de desempenho profissional, conforme formulário próprio (Anexo I).

Art. 3º Após análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos critérios legais, ficam DEFERIDOS os pedidos de Progressão – Elevação de Classe dos seguintes professores:

Nº	Nome do(a) Professor(a)	Resultado
01	Adriana Bestel Teilo	DEFERIDA
02	Adriane de Fátima Ale	DEFERIDA
03	Eliane Schneider	DEFERIDA
04	Rosane de Fátima dos Reis	DEFERIDA
05	Vanessa Mangger	DEFERIDA
06	Zulmira Fitz	DEFERIDA

Art. 4º Fica INDEFERIDO o pedido de Progressão – Elevação de Classe da seguinte professora, em razão do não cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação vigente:

Nº	Nome da Professor (a)	Resultado
01	Fabiele Mangger	INDEFERIDA

Art. 5º Os profissionais com pedidos deferidos terão direito à progressão para a classe subsequente, observados os procedimentos administrativos necessários à formalização e registro da elevação na respectiva carreira.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 11 de novembro de 2026

Adriana Chaves da Silva
Decreto nº 266/2026
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:E3EA444D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE - DECRETO N°312/2026

DECRETO N°312/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal n°2.375/2011,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Clevelândia.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Tatiane Rodrigues da Silva
Suplente: Thais Caroline de Mello Loureiro

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: André Henrique Bueno
Suplente: Ceni Vitória Fortunati Ferst

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Emanuel kadoche do Carmo silva
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella
Suplente: Glesmery Carneiro Flores

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Rafael Barboza
Suplente: Francielen Santos Senhor
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro
Suplente: Lucieli do Prado Martignoni
Departamento de Engenharia:
Titular: Matheus Tairan de Oliveira
Suplente: Henry Antonio Pontes Ribas

Departamento Jurídico:
Titular: Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti
Suplente: Anatalia Schneider da Costa

Assessoria de Planejamento:
Titular: Ramão Marques Neto
Suplente: Mauricio Augusto Schreiner

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
Titular: João Carlos Martinello
Suplente: Vagner Joaquin

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente:
Titular: Airam A. Teixeira Fortunati
Suplente: Fabiane Carbonari Menegussi

Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Cristiano Dlugloss
Suplente: Andreia de Abreu

Representante da OAB:
Titular: Maurício de Freitas Silveira
Suplente: Telmir Júnior Favero

Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia:
Titular: Ligia Kelli Bernadon Moreira
Suplente: Heloisa Batistella

Art. 2° - Conforme Art. 4° da Lei Municipal n°2.375/2011, o Conselho será presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°306/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 NOVEMBRO 2026.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F9FC65D1

GABINETE - ERRATA À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2026

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ERRATA À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2026

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem por meio desta tornar público:

Fica retificada a **Resolução CMDCA nº 017/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/10/2026, Edição nº 3636, com a seguinte alteração:
No Artigo 1º :

Onde se lê: *(2026 a 2036)*

Leia-se: para o decênio ***2027 a 2037.***
Permanecem inalteradas as demais disposições da resolução original.
Clevelândia, 12 de novembro de 2026.

Camila Serpa Balena
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DE7F7931

GABINETE - RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2026

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 21/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Organização e Atualização Cadastral das Famílias Unipessoais vinculadas ao Programa Bolsa Família (PBF) e ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 11 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, a fidedignidade e a atualização permanente das informações registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, regulamentada pela Portaria MDS nº 1.145/2025 e alterada pela Portaria MDS nº 1.199, de 17 de julho de 2026, que estabelece diretrizes e cronogramas para o cadastramento, a revisão cadastral e a realização de entrevistas domiciliares de famílias unipessoais beneficiárias ou requerentes do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

CONSIDERANDO as orientações técnicas da Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2026 (Averiguação Cadastral – AVE26 e Revisão Cadastral – REV26) e da Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SNBA nº 1/2026;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para exercer o controle social, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão local do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, bem como deliberar sobre o planejamento de ações e a aplicação de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF);

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Municipal do Cadastro Único e a deliberação favorável da plenária do CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 013/2026;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o **Plano Municipal de Organização e Atualização Cadastral das Famílias Unipessoais – Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, na forma do Anexo Único integrante desta Resolução.

Art. 2º O Plano ora aprovado tem por objetivos centrais:

· **I –** Organizar os fluxos de atendimento, busca ativa, agendamento e mutirões nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos postos de atendimento do Cadastro Único;
· **II –** Garantir a atualização cadastral tempestiva das famílias unipessoais inseridas nos públicos de Averiguação Cadastral (AVE26), Revisão Cadastral (REV26) e demais convocações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), prevenindo bloqueios, suspensões ou cancelamentos indevidos de benefícios;
· **III –** Planejar e estruturar gradualmente a capacidade operacional das equipes técnicas e de entrevistadores sociais para o atendimento domiciliar, em preparação ao prazo normativo estabelecido pela Portaria MDS nº 1.199/2026, respeitando as exceções legais previstas para famílias indígenas, quilombolas, em situação de rua, residentes em áreas de difícil acesso ou sob medida protetiva.
·

Art. 3º A execução das ações previstas no Plano poderá contar com o cofinanciamento dos recursos do **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF)**, observada a regulamentação federal e a aprovação prévia do respectivo Plano de Aplicação pelo CMAS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenação do Cadastro Único, deverá apresentar relatórios periódicos de monitoramento ao CMAS contendo os indicadores de cobertura, o percentual de atualização cadastral das famílias unipessoais do PBF e do BPC, as dificuldades operacionais identificadas e o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 11 de novembro de 2026.

Aline de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D3942A5F

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 15/2026
Processo Administrativo: 96/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 1 de dezembro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 15/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Realização de reforma requerida ao Arnaldo Busato
Clevelândia - PR,12 de novembro de 2026
RESPONSÁVEL

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:BB6C1289

LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

1.1 Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: $24.354,65 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
4.1. Será de 12 (doze) meses.cpm inicio em 12/11/2026 e seu término em 12/11/2027
5.1. Será de 12 (doze) meses.cpm inicio em 12/11/2026 e seu término em 12/11/2027

FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 11 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:22CFADFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA
Processo: 44594/2026 - Dispensa 11/2026
Contratante: Colombo Previdência
Contratados:
l GM Distribuidora Ltda
l Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 3.516,15 (três mil quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos).
Embasamento Legal: Art. 75 inc. II Lei 14.133/2021.
Data: 12/11/2026.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:FAE0FCC8

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PORTARIA
PORTARIA N° 27/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, por seu Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 960/2006,

RESOLVE:

I – Nomear os senhores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 15/2026, cujo objeto é a Locação de Imóvel para instalação da sede da Colombo Previdência:

Gestor do Contrato: Joice Lagos Marone – RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

Fiscal do Contrato: Sibeli Rodrigues da Silva Bellé - RG nº 9.XXX.XXX-5/PR.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade
Colombo, 12 de novembro de 2026.

Wilton Luiz Carrão
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:B5DEDD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2026 - FOMENTOS A CULTURA - PNAB

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório de avaliação dos projetos do parecerista Fernando Cordeiro da Silva (ME) CNPJ 49.693.991/0001-24, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026**, cujo objeto é Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Processo Administrativo nº 13209/2026.

Resultado fase final para recebimento dos valores em cada categoria de contemplação

Categoria: 1 - Apoio às artes plásticas e artes visuais

1a - Projetos diversos com apresentação pública de resultado

Nome: Shizuka Eliane Kashima
CPF: 758.XXX.XXX-87
Processo: 34828/2026
Nome do Projeto: Oficina de cerâmica
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Nome: Mariana Moschkovich Athayde
CPF: 014. XXX.XXX -09
Processo: 35272/2026
Nome do projeto: Colombo em Crochê
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Nome:Andressa Damazio Kinseler
CPF: 147. XXX.XXX -06
Processo: 34987/2026
Nome do Projeto: A arte em movimento
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Nome: Helen Regina da Silva
CPF: 003. XXX.XXX -89
Processo: 35283/2026
Nome do Projeto: Arteterapia Colombo
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 3.000,00 (três mil reais).

1b - Artes plásticas/visuais: projetos diversos

Nome: Diego Gonçalves Chuquer
CPF: 062. XXX.XXX -27
Processo: 34715/2026
Nome do Projeto: Mural Coletivo + Oficina de Arte Urbana — Arte Sem Fronteiras!
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Nome: Juliana Beatriz Azi Martins
CPF: 098. XXX.XXX -08
Processo: 35243/2026
Nome do Projeto: Entre Traços e Gerações
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

1.c — Artes plásticas/visuais: escultura permanente

Nome: Rogério da Cunha Aquino
CPF: 630. XXX.XXX -87
Processo: 35093/2026
Nome do Projeto: Colombo, Terra de Muitos Povos, Guardiã dos Quatro Elementos
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Categoria: 2 - Apoio às artes cênicas

2.a — Artes cênicas: projetos diversos

Nome: Bruno Leonardo Maier Popp
CPF: 069. XXX.XXX -35
Processo: 35205/2026
Nome do Projeto: O RETORNO DO MISTÉRIO DA MANSÃO MONTEPICO
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Nome: Sarah Karine Alves Malko
CPF: 101. XXX.XXX -98
Processo: 35045/2026
Nome do Projeto: Vai Gina Show – O Riso como Potência
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.b — Artes cênicas: circulação em escolas municipais

Nome: William Silva da Costa Gomes
CPF: 104. XXX.XXX -88
Processo: 35271/2026
Nome do Projeto: Espetáculo Infantil 'Gueri e o Segredo das Folhas': circulação nas escolas de Colombo
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Categoria: 3 - Apoio ao audiovisual

3.a — Audiovisual: projetos diversos

Nome: Lucas de Souza Kurzlop
CPF: 096. XXX.XXX -10
Processo: 35178/2026
Nome do Projeto: Matula Roots no CEU - Álbum Visual Desplugado
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Nome: Lennon Augusto dos Santos Ribeiro
CPF: 090. XXX.XXX -21
Processo: 35284/2026
Nome do Projeto: Palmital, o Rio no final da Rua
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Nome: Allan de Carvalho dos Santos
CPF: 067. XXX.XXX -07
Processo: 35128/2026
Nome do Projeto: Videoclipe Te Convido do artista FUSK
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.b — Audiovisual: curta-metragem

Nome: Dener Lucas Kluck
CPF: 416. XXX.XXX -54
Processo: 35247/2026
Nome do Projeto: O jardim das Graças e as Soluções Baseadas na Natureza
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Nome: Luiz Carlos Sawamu Ueda
CPF: 060. XXX.XXX -21
Processo: 34569/2026
Nome do Projeto: Unidade 23 — Curta Metragem
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Categoria: 4 - Apoio à dança

4.a — Dança: projetos diversos

Nome: Anelise de Carvalho Antonio
CPF: 010. XXX.XXX -81
Processo: 35234/2026
Nome do Projeto: VIDA EM MOVIMENTO - COLOMBO
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Nome: Thiago dos Santos Prins
CPF: 050. XXX.XXX -80
Processo: 34522/2026
Nome do Projeto: Ginga e Cultura
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 3.000,00 (três mil reais)

4.b — Dança: espetáculos

Nome: Jacksele Cordeiro Alves Teixeira
CPF: 105. XXX.XXX -38
34864/2026
Nome do Projeto: Movimento que Encanta: Oficinas e Vivências em Dança

Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Nome: James Willian Dias
CPF: 087. XXX.XXX -93
Processo: 34896/2026
Nome do Projeto: Batalha do Eucaliptos — Competições de Danças Urbanas
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
4.c — Dança: projetos diversos
Nome: Jhennyffer Beatriz Souza Ribas
CPF: 111. XXX.XXX -16
Processo: 35067/2026
Nome do Projeto: Raízes que dançam — A Força da Cultura Afro-Brasileira
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Categoria: 5 - Apoio a literatura
5.a — Literatura: projetos diversos
Nome: Gustavo Figueiredo Braga
CPF: 094. XXX.XXX -33
Processo: 34689/2026
Nome do Projeto: Ebook de Poemas
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
5.b — Literatura: projetos diversos
Nome: Ana Carolina Costa Fonseca
CPF: 117. XXX.XXX -35
Processo: 35120/2026
Nome do Projeto: Imersão em escrita criativa para mulheres 40+
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Nome: Adriana Pereira dos Santos PCD
CPF: 080. XXX.XXX-97
Processo: 35229/2026
Nome do Projeto: Abayomi: Infâncias Negras, Memória e Pertencimento
Resultado: INABILITADA - Não apresentou documentação.
5.c [Publicações] — Literatura: publicações
Nome: Silvio Kurzlop
CPF: 428. XXX.XXX -00
Processo: 35188/2026
Nome do Projeto: Publicação do Livro 'O Segredo do Tríptico': Literatura e Memória Cultural de Colombo
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Nome: Daiane Pereira Rodrigues
CPF: 066. XXX.XXX -44
Processo: 34990/2026
Nome do Projeto: Publicação de livro de contos e crônicas colombenses e oficina de escrita criativa e cerâmica
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Categoria: 6 - Apoio às manifestações populares e étnicas cultura
6.a — Manifestações populares e étnicas: projetos diversos
Nome: Patricia Lindicey Dacooll
CPF: 102. XXX.XXX -76
Processo: 35136/2026
Nome do Projeto: Bom Capoeira — Núcleo I
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.0000,00 (cinco mil reais)
Nome: Lucas Rafael de Sousa Mansi
CPF: 120. XXX.XXX -47
Processo: 35240/2026
Nome do Projeto: Movimentando Cultura
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.0000,00 (cinco mil reais)
Nome: Welington Camilo Pinheiro
CPF: 105. XXX.XXX -35
Processo: 35139/2026
Nome do Projeto: Bom Capoeira — Núcleo II
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.0000,00 (cinco mil reais)
Nome: Verônica Vanessa de Souza
CPF: 041. XXX.XXX -47
Processo: 35068/2026
Nome do Projeto: Saber Ancestral
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.0000,00 (cinco mil reais)
Nome: Willian Machado Prins
CPF: 074. XXX.XXX -41
Processo: 34009/2026
Nome do Projeto: ABC da Capoeira
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.0000,00 (cinco mil reais)
Nome: Marcelo Ribeiro das Neves
CPF: 003. XXX.XXX -47
Processo: 35078/2026
Nome do Projeto: Roda de Capoeira Solidária (na inscrição: Roda Solidária)
Resultado: INABILITADO - Não apresentou documentação.
6.b — Manifestações populares e étnicas: pesquisa afro e/ou indígena
Nome: Gilmar Rodrigues de Lima
CPF: 996. XXX.XXX -53
Processo: 34918/2026
Nome do Projeto: Cartografia dos Terreiros de Colombo — Caminhos Ancestrais
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
Nome: David José Camilo dos Santos
CPF: 310. XXX.XXX -03
Processo: 34879/2026
Nome do Projeto: Vozes da Memória Afro-Colombense: Inventário Histórico, Cultural e Audiovisual da Presença Negra em Colombo
Resultado: INABILITADO - Não apresentou documentação.
Categoria: 1 - Apoio à música
7.a — Música: solo ou dupla
Nome: Luiz Henrique Borges
CPF: 047. XXX.XXX -29
Processo: 35180/2026
Nome do Projeto: Caboclo Tingui nas Escolas - Sons e Histórias do Paraná
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Nome: Adrieli dos Santos Melo
CPF: 083. XXX.XXX -71
Processo: 34911/2026
Nome do Projeto: Sertanejo que abraça
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
7.b — Música: grupos ou bandas
Nome: Maísa da Rosa Dominiaki
CPF: 093. XXX.XXX -04
Processo: 35127/2026
Nome do Projeto: Raízes em Cena – Matula Roots e Mostra Cultural Estudantil
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Nome: Marcelo Aparecido Ferreira Pinheiro
CPF: 016. XXX.XXX -37
Processo: 35084/2026
Nome do Projeto: Do Delta ao Sertão: Blues Raiz e Sertanejo Raiz em Diálogo
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

7.c — Música: formação e qualificação avançada
Nome: Renan Elias
CPF: 079. XXX.XXX -35
Processo: 35186/2026
Nome do Projeto: Batuca Cercadinho – Formação Intensiva e Bloco Comunitário de Percussão
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Nome: Mário Eduardo dos Santos
CPF: 064. XXX.XXX -40
Processo: 35273/2026

Nome do Projeto: Percussão Brasileira e sua Origem
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Nome: Márcio Claiton Mader de Castro
CPF: 857. XXX.XXX -20
Processo: 35196/2026
Nome do Projeto: CAVAQUINHO POPULAR: FORMAÇÃO PROGRESSIVA PARA O SAMBA
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Nome: José Francisco de Godoy Rodrigues
CPF: 429. XXX.XXX -53
Processo: 35222/2026
Nome do Projeto: Cantando Memórias – Oficina de Memória Afetiva através da Música Popular Brasileira
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Categoria: 8 - Apoio às proteção do patrimônio cultural material e imaterial
8.a — Patrimônio cultural: projetos diversos
Nome: Carlos Eduardo Andrade
CPF: 043. XXX.XXX -18
Processo: 35006/2026
Nome do Projeto: Universidade Capoeira – Cultura, Musicalidade e Tradição
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Nome: Consuelo Danusa Bucenko
CPF: 804. XXX.XXX -00
Processo: 35060/2026
Nome do Projeto: No Compasso do Balaio
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Nome: Ivana Busato Mottin
CPF: 042. XXX.XXX -41
Processo: 35083/2026
Nome do Projeto: II Encontro de Grupos e Corais de Música Italiana do Município de Colombo
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Nome: Clarissa Busato Mottin de Lara
CPF: 132. XXX.XXX -09
Processo: 35261/2026
Nome do Projeto: Brincando e Cantando a Música Italiana no CMEI / na Escola Rural
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Nome: Helenita Terezinha kaefer
CPF: 283. XXX.XXX -04
Processo: 35115/2026
Nome do Projeto: Baile à Moda Antiga - Festejos Farroupilhas 2026
Resultado: INABILITADO - Não apresentou documentação.
8.b — Patrimônio cultural: pesquisa, memória, preservação/digitalização de acervos
Nome: Thiago da Cruz Batista
CPF: 084. XXX.XXX -80
Processo: 35252/2026
Nome do Projeto: Aceleração Digital MMCC (Etapa III): Consolidação do Acervo, Fotografia Patrimonial e Acessibilidade Atitudinal
Resultado: Contemplado
Valor unitário: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Nome: Marília Joelma Mottin
CPF: 786. XXX.XXX -53
Processo: 32330/2026
Nome do Projeto: Conhecendo a História dos Bairros Urbanos do Município de Colombo
Resultado: INABILITADA - Não apresentou documentação.

Dê-se publicidade.
Colombo, 12 de nevembro de 2026

MARINEI VIDOLIN
Secretaria de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E9054E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2026 - FOMENTOS A CULTURA - PNAB - 2ª CHAMADA
HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

HOMOLOGAR a **2ª CHAMADA** do Relatório de avaliação dos projetos do parecerista Fernando Cordeiro da Silva (ME) CNPJ 49.693.991/0001-24, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026**, cujo objeto é Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
Processo Administrativo nº 13209/2026.
Resultado **2ª CHAMADA** para recebimento dos valores em cada categoria de contemplação.
Proponente: Orlei da Rocha Rasoto
Protocolo: 34919/2026
CPF: 027.XXX.XXX-64
Nome do projeto: Inventário arquitetônico e históricos para tombamento das construções.
Média de nota do projeto: 100,00
Categoria inscrita (anexo I): 8.b — Patrimônio cultural: pesquisa, memória, preservação/digitalização de acervos.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Resultado: habilitado(a)
Proponente: Bruno Morais Keller
Protocolo: 35239/2026
CPF: 108. XXX.XXX -02
Nome do projeto: Movimentando Colombo - Edição Memórias
Média de nota do projeto: 95,00
Categoria inscrita (anexo I): 6.b — Manifestações populares e étnicas: pesquisa afro e/ou indígena.
Valor: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
Resultado: habilitado(a)
Proponente: Karlyne Brizola Simonato
Protocolo: 35209/2026
CPF: 072. XXX.XXX -04
Nome do projeto: Oficina de Desenho Artístico para Jovens e Adultos
Média de nota do projeto: 93,00
Categoria inscrita (anexo I): 1.b — Artes plásticas/visuais: projetos diversos
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Resultado: habilitado(a)
Proponente: Leonardo Wionn
Protocolo: 35260/2026
CPF: 046. XXX.XXX -11
Nome do projeto: FAMCOL: Muito Além da Música
Média de nota do projeto: 91,00
Categoria inscrita (anexo I): 5.c [publicações] — Literatura: publicações
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Resultado: habilitado(a)
Proponente: Guilherme Vinicios Cordeiro
Protocolo: 35183/2026
CPF: 108. XXX.XXX -51
Nome do projeto: 7º Psycolombo Fest 2027 — Música Autoral, Cultura Underground e Solidariedade
Média de nota do projeto: 86,00
Categoria inscrita (anexo I): 7.b — Música: grupos ou bandas
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Resultado: habilitado(a)
Proponente: Stefanie Fina
Protocolo: 34571/2026
CPF: 081. XXX.XXX -05
Nome do projeto: Efemeridade
Média de nota do projeto: 85,33
Categoria inscrita (anexo I): 3.b — Audiovisual: curta-metragem
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Resultado: habilitado(a)
Proponente: Joanisio Lima Moraes
Protocolo: 35182/2026
CPF: 039. XXX.XXX -89
Nome do projeto: Aqui é Colombo, mano! – Mural de Arte Urbana sobre a Formação da Identidade Cultural Colombense
Média de nota do projeto: 82,00
Categoria inscrita (anexo I): 1.b — Artes plásticas/visuais: projetos diversos
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Resultado: habilitado(a)
● Aparecem como empatados com a proxima nota os proponentes abaixo relacionados, tendo como critério de desempate a nota individual de qualidade do projeto e em seguida a relevância para o cenário cultural local. Tendo a vista os critérios de desempate fica o seguinte resultado:
Proponente: Márcio Alexandre Rachid
Protocolo: 34956/2026
CPF: 977. XXX.XXX -68
Nome do projeto: Orquestra de Violão (ficha: Orquestra&Viola; anuência: Orquestra de viola e violão)
Média de nota do projeto: 79,50
Categoria inscrita (anexo I): 7.c — Música: formação e qualificação avançada —
Qualidade do projeto: 12
Relevância: 9,5
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Resultado: habilitado
Proponente: Jheniffer de Lima Train
Protocolo: 35282/2026
CPF: 127. XXX.XXX -26
Nome do projeto: Ginástica Rítmica — Movimento, Disciplina e Expressão
Média de nota do projeto: 79,50
Categoria inscrita (anexo I): 4.c — Dança: projetos diversos —
Qualidade do projeto: 11,5
Relevância: 8,5
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Resultado: suplente

Dê-se publicidade.
Colombo, 12 de nevembro de 2026

MARINEI VIDOLIN
Secretaria de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2D113BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 491/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

Processo: 11.672/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n.° 77.970.945/0001-60
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Priscila Francieli M. de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627 - Fiscal de Contrato: Sr Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 - Fiscal de Contrato: Sr Alandson Machado, matrícula funcional n.º 17.216 - Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares permanentes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de novembro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9CA8440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 505/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026

Processo: 11.593/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA CNPJ n.° 00.836.942/0009-61
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Sr Marcos Leandro, matrícula funcional n.º 20.092; Fiscal Técnico: Sr Aguinaldo Luis Motin, matrícula funcional n.º 19.298; Gestor de Contrato: Sr Edson de França, matrícula funcional n.º 19.026
Objeto: Aquisição de **veículos automotores e equipamentos novos,** destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de novembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E0CCC3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 509/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026

Processo: 11.593/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA, CNPJ n.° 44.329.924/0001-01
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Sr Marcos Leandro, matrícula funcional n.º 20.092; Fiscal Técnico: Sr Aguinaldo Luis Motin, matrícula funcional n.º 19.298; Gestor de Contrato: Sr Edson de França, matrícula funcional n.º 19.026
Objeto: Aquisição de **veículos automotores e equipamentos novos,** destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de novembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:38519EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 511/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026

Processo: 11.593/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.° 66.259.767/0001-48
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Sr Marcos Leandro, matrícula funcional n.º 20.092; Fiscal Técnico: Sr Aguinaldo Luis Motin, matrícula funcional n.º 19.298; Gestor de Contrato: Sr Edson de França, matrícula funcional n.º 19.026
Objeto: Aquisição de **veículos automotores e equipamentos novos,** destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 727.920,00 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro,
105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de novembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C5799DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 503/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

PROCESSO: 43684/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretária Municipal da Administração.
Locadores: JORGE DE FRANÇA E DORACI KLAINA DE FRANÇA.
Fiscalização A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner e Fiscal de Contrato a Sr. Marco Antonio da Silva.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua Brasílio Bontorin, 376 - Roça Grande - Colombo - Paraná, com área de 1.070m², a ser utilizado pelo Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio, Arquivo Municipal e do Almoxarifado Central.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 311.421,60 (trezentos e onze mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), referente ao valor do aluguel pelos 24 (vinte e quatro) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 12.975,90 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.

Prazo: A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data de emissão: Colombo, 10 de novembro de 2026.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6AFE8854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Processo: 40588/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: *HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.802.687/0003-09.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2026, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de Periféricos e Peças de Informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR.
Reajuste: Ficam reajustados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 083/2026, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, correspondente ao percentual acumulado de **2,16%**, conforme previsão estabelecida no instrumento convocatório e na respectiva Ata, de acordo com Memorando n°308/2026 - SEPIT.
Valor: Em decorrência do reajustamento previsto na Cláusula Segunda, os preços registrados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Código IPM	Marca	Und.	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
12	Web cam (COTA ME/EPP – 25%)	22016	Logithec BRIO 4K	UNID.	1.053,46	R$ 1.076,22
13	Web cam (LIVRE CONCORRÊNCIA – 75%)	22016	Logithec BRIO 4K	UNID.	1.053,46	R$ 1.076,22

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de novembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0A257D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNCO Nº. 082/2026 - UNIFORME ESCOLAR

Objeto: Aquisição pelo Sistema de Registro de Preços de kits de uniforme escolar para o atendimento as necessidades dos alunos matriculados nas unidades de ensino mantidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de NOVEMBRO de 2026 até às 08:00 horas do dia 01 de DEZEMBRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do 01 de DEZEMBRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “Por Lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 12 de novembro de 2026.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C75ACB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECRETO 370/2026

DECRETO 370/2026

***Súmula*:** “Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de

2026 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta Municipal observarão, no Encerramento do Exercício de 2026, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica limitada à data de 27/11/2026 a entrada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, dos Créditos Adicionais que necessitem de aprovação Legislativa e a 11/12/2026 dos pedidos de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por intermédio de Decreto Municipal, nos termos do art. 4º da Lei n.º 2.293/2025 (LOA 2026).

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os Créditos Adicionais por intermédio de Decreto Municipal:
I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
II - educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
III - juros, encargos e amortização da dívida pública.
Art. 3º Fica limitada à data de 11/12/2026 a entrada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, dos pedidos de empenhamento para a emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo:

I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
III - serviços bancários;
IV - obrigações tributárias e contributivas;
V - precatórios, custas e depósitos judiciais;
VI - incentivos fiscais;
VII - recursos vinculados e suas contrapartidas;
VIII - educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
IX - fornecimento e tratamento de água e esgoto (SANEPAR);
X - fornecimento de energia elétrica e iluminação pública (COPEL);
XI - serviços de telefonia fixa, celular e de internet;
XII - contratação de estagiários;
XIII - rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários, celetistas e ou comissionados;
XIV - conselheiros tutelares;
XV - pensão alimentícia;
XVI – despesas cuja execução sejam realizadas ainda em 2026.

Art. 4º A inscrição de despesas em restos a pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2026 serão inscritos como restos a pagar processados.

§ 2º Serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas que já foram empenhadas, mas que ainda estão em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência, devidamente justificada pelo ordenador de despesas e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.
§ 3º O ordenador de despesa responsabilizar-se-á pela indicação dos empenhos não liquidados que deverão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
§ 4º A indicação dos empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados deverá ser encaminhada por meio de protocolo no processo digital até o dia 14 de dezembro de 2026 ao Departamento de Contabilidade.
§ 5º Os restos a pagar **não processados**, que não forem liquidados até 30/06/2027, **serão cancelados**, salvo manifestação formal do ordenador da despesa, cujo o mérito será avaliado pela Secretaria de Finanças.
§ 6º Os empenhos estimativos com saldos **não liquidados** serão cancelados no encerramento do exercício de 2026.

Art. 5º Fica limitada à data de 11/12/2026 o envio à Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, das solicitações de liquidação e pagamento para a emissão da ordem de pagamento.
Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do parágrafo único do art. 3º.

Art. 6º Fica limitada à data de 18/12/2026 os pagamentos feitos pela Administração Direta Municipal no corrente exercício, por meio da Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do parágrafo único do art. 3º.

Art. 7º As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:C1CD68E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026 INEXIGIBILIDADE N° 185/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026
INEXIGIBILIDADE N° 185/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº02/2026
VALOR: R$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais).
CONTRATADA: THIAGO LUIZ RIBEIRO PINTO - CNPJ: 66.166.220/0001-06
VIGÊNCIA: 12 meses
EXECUÇÃO: 12 meses
DATA: 12/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B396C6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
OBJETO: Contratação de serviços postais e adicionais.
FIM DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: 02/12/2030
VALOR ATÉ O TERMINO: R$ 60.000,00
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ Nº 34.028.316/0020-76
DATA: 12 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2BEFABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA – RITO SUMÁRIO À REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA (RITO SUMÁRIO)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 187, *CAPUT* E §1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO
PORTARIA Nº 002/2026
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº: 8877/2026
Interessada: Brasled Iluminação Pública e Serviços LTDA, CNPJ nº 32.480.398/0001-05
Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia – Rito Sumário
À representante legal da empresa Brasled Iluminação Pública e Serviços LTDA,

1. Fica a empresa Brasled Iluminação Pública e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.480.398/0001-05, notificada da instauração de Processo Administrativo Sumário, por meio da Portaria nº 002/2026, para apurar os fatos e a responsabilidade pelo suposto descumprimento das obrigações contratuais relativas à garantia das luminárias LED fornecidas e instaladas no âmbito do Contrato nº 103/2025, em razão da não substituição dos equipamentos defeituosos, apesar das notificações encaminhadas pela fiscalização, conforme descrito na referida Portaria, cuja cópia segue anexa.

2. A infração apurada, se confirmada, poderá sujeitar a empresa à sanção de MULTA, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 176, inciso II, do Decreto Municipal nº 288/2023 e da previsão contratual aplicável.

3. Nos termos do art. 187 do Decreto Municipal nº 288/2023, fica a empresa intimada a apresentar DEFESA PRÉVIA por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

4. Na defesa, a empresa poderá especificar as provas que pretende produzir, de forma fundamentada, para análise desta Comissão.

5. A defesa poderá ser apresentada por meio dos e-mails engenharia@contenda.pr.gov.br ou obras@contenda.pr.gov.br, ou mediante resposta no Protocolo Digital nº 8877/2026. A vista dos autos do processo poderá ser solicitada pelos mesmos canais.

6. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará a continuidade do processo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 288/2023.

Contenda/PR, 26 de outubro de 2026.

Guilherme Perosso Alves
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Ary Alberti Neto
Código Identificador:9EE8D219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVALIA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE –MUNICIPIO DE CONTENDA RESOLUÇÃO 04/2026
Avalia prestação de contas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças ao Conselho Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2026.

Conselho Municipal de Saúde,no uso de suas atribuições conferidas pela Leinº8.080,de19 de setembro de 1990;pelaLeinº 8.142,de28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata por meio de deliberação em audiência pública dia 29/09/2026
RESOLVE:

Art. 1º Informar que foi avaliado o relatório de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2026 na data de 29/09/2026.

Art.2 ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR,09 de novembro de 2026

OSWALDOKOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Município de Contenda

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:645796ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9164

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9164/2026, de 06 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3566/2026, de 16 de janeiro de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.447,90 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1005	Fundo dos Direitos da Mulher		
1005.08.244.0038.2.218	Manutenção do Fundo dos Direitos da Mulher		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2052-EA	2.447,90
TOTAL			2.447,90

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para estruturação do Fundo Municipal da Mulher - CAPITAL, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEMIPI-DELIBERAÇÃO 015/2025 - Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL	SEMIPI	2052	2.447,90
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.447,90

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C8248294

CONTABILIDADE PMCV - LEI 3689
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3689/2026, de 12 de novembro de 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.080.000,00 (Dez Milhões e Oitenta Mil Reais), no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA, na Modalidade Provisão de Moradias, destinado à Promoção de Habitação de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º) - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º) - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º) - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 3676/2026, de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C9A4A7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADITIVO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 66/2026 - Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 17.644.403/0001-76. Considerando a necessidade de um eixo adicional, fica aumentado os valores dos itens 03 (fornecimento segundo eixo direcional) e 04 (serviços de instalação). O valor total deste aditamento é de R$ 6.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:746D7BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AUTORIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2026
Processo Licitatório nº 139/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Objeto: Aquisição de fornos elétricos com capacidade de 55 litros, destinado à doação aos Clubes de Mães do Município de Coronel Vivida, associados à AIMV, para apoiar a realização de atividades coletivas, oficinas e demais ações desenvolvidas pelos grupos, promovendo a integração social e a convivência das participantes. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76. Valor total de R$ 41.308,30 (quarenta e um mil, trezentos e oito reais e trinta centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias úteis. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:652B1582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 ALTERADO*
** Fica alterado a descrição dos itens 01, 08, 11, 14, 15, 21 e 22 do Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV – Modelo de Proposta.*
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 02/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 02/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 02/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 755.056,13. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B57CFF29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 96/2026 – PE nº 58/2026 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: FÊNIX LIGHT LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 47.752.971/0001-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL. Valor total: R$ 250.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 12 de novembro de 2026 a 11 novembro de 2027. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:D3555E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RESUMO - TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 13/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de execução por mais 180 dias, retroagindo seus efeitos, de 12.08.2026 a 07.02.2027. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 08.02.2027 a 06.08.2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:46F443AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RESUMO - TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 52/2025 – Concorrência Eletrônica nº 08/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 1.418.762,90, em razão da necessidade de execução de serviços complementares e do aumento de quantitativos de serviços inicialmente previstos, conforme justificativas técnicas apresentadas pela fiscalização da obra. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7BD60280

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 3.691, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Lei Nº 3.691, de 12 de novembro de 2026

Súmula: Altera a redação do inciso XVII do art. 1º da Lei Municipal nº 3.541, de 28 de novembro de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XVII do art. 1º da Lei Municipal nº 3.541, de 28 de novembro de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

"XVII - Lote nº 02, da quadra nº 02, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.115,57m² (um mil cento e quinze metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 24.152, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 350.288,98 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.541, de 28 de novembro de 2025

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:3660287B

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 3.693, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 3.693, de 12 de novembro de 2026.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Catadores Vividense - ACV.

Autoria: Vereador Valmir De Cól.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Catadores Vividense – ACV, inscrita no CNPJ sob nº. 61.295.112/0001-01, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:61ECD59A

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 3.694, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 3.694, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Estabelece diretrizes para o incentivo à atividade caravanista no Município de Coronel Vivida, disciplina a utilização de pontos de apoio para veículos de recreação e dá outras providências.

Autoria: Vereador Valmir De Cól

Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Coronel Vivida, diretrizes para o incentivo e a valorização da atividade caravanista, com a finalidade de promover o turismo, estimular o desenvolvimento econômico local e disciplinar a utilização de áreas públicas eventualmente destinadas ao apoio de veículos de recreação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I- Atividade caravanista: a modalidade de turismo e lazer desenvolvida mediante a utilização de veículos de recreação, destinados ao transporte, abrigo, descanso ou pernoite de seus ocupantes;

II- Veículo de recreação: veículo automotor ou rebocado, adaptado ou equipado para atividades de turismo e lazer, descanso ou pernoite incluindo motorhomes, trailers e outros veículos similares, observadas as classificações e exigências previstas na legislação federal de trânsito;

III- Ponto público de apoio ao caravanista: espaço público municipal regularmente destinado à parada ou ao estacionamento temporário de veículos de recreação, no qual o pernoite somente será permitido quando expressamente autorizado pelo órgão municipal competente, observadas as condições de segurança, higiene e preservação ambiental.

Art. 3º Fica reconhecida a atividade caravanista como de relevante interesse turístico, cultural e econômico para o Município de Coronel Vivida.

Art. 4º Constituem diretrizes de incentivo ao caravanismo:

I- Fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico local;

II- Estimular a visitação aos atrativos turísticos, culturais, históricos e naturais do Município;

III- Incentivar a permanência temporária de caravanistas, com reflexos positivos sobre o comércio e os serviços locais;

IV- Promover a utilização responsável dos espaços públicos e privados destinados à atividade;

V- Incentivar práticas ambientalmente sustentáveis, especialmente a destinação adequada de resíduos sólidos e efluentes sanitários;

VI- Estimular iniciativas públicas e privadas voltadas à divulgação e à valorização do caravanismo;

VII- Incentivar a criação e a adequada utilização de pontos de apoio aos veículos de recreação.

Art. 5º Poderão ser destinados espaços públicos municipais ao apoio temporário de veículos de recreação, mediante avaliação da Administração Municipal, observados o interesse público, a destinação jurídica do bem e os requisitos de conveniência administrativa, segurança, acessibilidade e viabilidade urbanística, técnica, ambiental e financeira.

§ 1º A definição dos locais, a quantidade e a organização das vagas, a sinalização, os horários de funcionamento, as condições de acesso e a eventual autorização de pernoite serão estabelecidos pelos órgãos municipais competentes, mediante os atos administrativos pertinentes e observada a legislação aplicável.
§ 2º A implantação de novos pontos de apoio, assim como a instalação de equipamentos e a disponibilização de serviços, dependerá de avaliação administrativa, disponibilidade orçamentária e atendimento às exigências legais.
§ 3º O disposto nesta Lei não constitui autorização automática para desafetação de bens públicos, concessão, permissão ou autorização individualizada de uso privativo, exploração econômica exclusiva de áreas municipais ou execução de obras e instalações, permanecendo exigíveis os instrumentos e procedimentos previstos na legislação pertinente.
§ 4º A utilização dos pontos públicos de apoio observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos, compatíveis com a finalidade pública do espaço.
Art. 6º Os pontos públicos municipais de apoio ao caravanista, quando regularmente disponibilizados, observarão as características e condições de cada local, bem como as seguintes disposições:
I- As disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran;
II- As exigências municipais de ordenamento territorial, acessibilidade, segurança e mobilidade urbana;
III- A preservação ambiental e a proteção dos recursos naturais;
IV- As normas sanitárias pertinentes;
V- As condições necessárias à circulação de pedestres, veículos e serviços públicos;
VI- A utilização ambientalmente adequada das instalações de abastecimento de água, energia elétrica e descarte de efluentes, quando existentes.
Art. 7º A utilização dos pontos públicos municipais regularmente destinados ao apoio de veículos de recreação observará as condições específicas estabelecidas para cada local e as seguintes regras gerais:
I- Permanência temporária pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do ingresso no ponto de apoio, facultada à Administração Municipal a fixação de prazo inferior, mediante justificativa fundada nas características do espaço, na capacidade de atendimento, na segurança, na mobilidade ou no interesse público;
II- Utilização exclusiva das vagas ou áreas regularmente destinadas à atividade;
III- Proibição de instalação de barracas, estruturas permanentes ou equipamentos que caracterizem ocupação incompatível com a finalidade de apoio temporário;
IV- Proibição de descarte irregular de resíduos sólidos, esgoto sanitário, águas servidas ou quaisquer substâncias capazes de provocar poluição;
V- Respeito às normas de segurança, sossego público, higiene e conservação dos espaços;
VI- Observância das condições de identificação e cadastro eventualmente exigidas pelo regulamento de utilização.
§ 1º Os pontos de apoio não se confundem com estabelecimentos de camping e não autorizam, por si sós, a instalação de acampamentos ou a ocupação permanente de áreas públicas.

§ 2º A eventual exigência de cadastro dos usuários deverá atender a finalidade pública legítima, limitar-se aos dados pessoais necessários à utilização do espaço e observar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 3º O pernoite em veículos de recreação dependerá de autorização expressa para o respectivo ponto de apoio, observadas as condições de segurança, higiene, sossego público, proteção ambiental e utilização das instalações disponíveis, não implicando autorização para acampamentos ou instalação de estruturas externas incompatíveis com a finalidade do espaço.
§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se exclusivamente aos pontos públicos municipais regularmente destinados ao apoio de veículos de recreação, não afastando as normas gerais de trânsito, circulação, parada e estacionamento aplicáveis as vias e aos demais espaços públicos.
§ 5º A autorização de pernoite disposta no §3º refere-se à habilitação do respectivo ponto de apoio para essa finalidade, mediante ato do órgão público municipal competente, sem prejuízo das condições de acesso, identificação e cadastro legalmente exigíveis.
Art. 8º É vedada a utilização dos pontos de apoio de maneira que comprometa a preservação ambiental, prejudique a circulação viária, coloque em risco a segurança de terceiros ou impeça a utilização regular dos espaços públicos.
Parágrafo único. O descumprimento das condições de utilização poderá ensejar a determinação de cessação do uso irregular, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções previstas na legislação aplicável.
Art. 9º A inexistência de instalações apropriadas para descarte de resíduos sólidos, esgoto sanitário ou águas servidas nos pontos públicos de apoio não autoriza sua disposição ou lançamento no solo, vias públicas, na rede de drenagem pluvial, nos cursos de água ou em locais não autorizados, cabendo aos usuários providenciar a destinação ambientalmente adequada em instalações ou serviços legalmente habilitados.
Art. 10. O incentivo à atividade caravanista poderá compreender iniciativas de divulgação turística, orientação aos visitantes, valorização dos atrativos locais e cooperação com entidades públicas ou privadas.
Art. 11. A utilização dos pontos públicos de apoio terá caráter temporário e precário, não constituindo direito à ocupação permanente ou à manutenção de vaga específica.
Parágrafo único. O uso dos espaços poderá ser restringido ou suspenso por razões de segurança, interesse público, preservação ambiental, manutenção ou necessidade administrativa devidamente justificada.
Art. 12. A eventual cobrança pela utilização de instalações ou serviços disponibilizados nos pontos públicos municipais de apoio ao caravanista observará o regime jurídico correspondente à natureza da cobrança, a legislação aplicável e os atos regularmente expedidos pela autoridade competente.
Parágrafo único. A cobrança, quando juridicamente cabível, deverá observar critérios objetivos e isonômicos, assegurada a divulgação prévia dos valores e das condições de utilização aos usuários.
Art. 13. O Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, observadas as competências administrativas e as disposições da legislação aplicável.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:E4C767C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR - RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE 2026 (SETEMBRO E OUTUBRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE 2026 (SETEMBRO E OUTUBRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:

1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
323 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
34 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
34 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:

0
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
0 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
48 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
41
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
6 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 521 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 214 PESSOAS.

1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 1.286 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:
0
ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
0 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 996 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS:
Não houve campanha no período

1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:

A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 10 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 16 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
894
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
0

1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:

A) CADASTROS REALIZADOS:
SETEMBRO: 08 CADASTROS
OUTUBRO: 08 CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR: **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**
SETEMBRO: **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**
OUTUBRO: **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
SETEMBRO: 08 CADASTROS
OUTUBRO: 08 CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
SETEMBRO: 5800 LITROS
OUTUBRO: 6524 LITROS

EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:

2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) CAMPANHA EDUCATIVAS DE SESIBILIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO:
00

2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:

A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: MICRO 23 MACRO 00
B) CASOS NOTIFICADOS:
SETEMBRO: 14 CASOS
OUTUBRO: 08 CASOS

2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):

A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
SETEMBRO: 00 PLANOS
OUTUBRO: 01 PLANO
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
SETEMBRO: 03 ADOLESCENTES
OUTUBRO: 04 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
SETEMBRO: 08 ADOLESCENTES
OUTUBRO: 03 ADOLESCENTES

2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:

A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
SETEMBRO: 52 CASOS
OUTUBRO: 48 CASOS

2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:

A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
SETEMBRO: 01
OUTUBRO: 01

EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
SETEMBRO:00
OUTUBRO: 01
NÚMERO DE PARTICIPANTES NA REUNIÃO: 35 PESSOAS

3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS
SETEMBRO:
06 anos de idade:13 integrantes
07 a 14 anos de idade: 139 integrantes
15 a 17 anos de idade:12 integrantes
Inseridos no mês de referência:03 integrantes
Ações Desenvolvidas: SETEMBRO
•Eixo: “eu comigo” – “eu na cidade” (Cidadania, história e valores nacionais)
•Eixo: “eu comigo” – “eu com os outros” (cuidados com os animais doméstico: respeito, proteção e responsabilidade.
•Eixo: “eu comigo” – “eu com os outros” (Palestra com a Patrulha escolar, violência e namoro).
•Eixo: “eu comigo” – Esporte e qualidade de vida.

•Dinâmicas sobre emoções, sentimentos, respeito às diferenças e construção da identidade.
•Atividades de convivência, cooperação, empatia e respeito ao próximo.
•Rodas de conversa sobre amizade, solidariedade, bullying e a importância do diálogo para resolução de conflitos.
•Jogos cooperativos e atividades em grupo para fortalecer a integração entre crianças e adolescentes.
•Ações relacionadas à cidadania, direitos e deveres, participação social e cuidado com os espaços coletivos.
•Reflexões sobre a importância de cada pessoa contribuir para uma comunidade melhor.
•Também foram realizadas ações relacionadas à Semana da Pátria, incentivando o sentimento de pertencimento, respeito e valorização da história e dos símbolos nacionais, além de atividades voltadas à convivência saudável e ao fortalecimento dos vínculos.

OUTUBRO:
06 anos de idade: 11 integrantes
07 a 14 anos de idade: 140 integrantes
15 a 17 anos de idade: 11 integrantes
Inseridos no mês de referência: 03 integrantes

Ações desenvolvidas: OUTUBRO
•Eixo "Eu comigo" – Semana da criança: brincar, conviver e fortalecer vínculos.
•Eixo "Eu comigo" – Hábitos saudáveis cuidando do corpo, da mente e do bem-estar.
•Eixo "Eu comigo" "eu na cidade" – Respeito, valorização e convivência intergeracional com a pessoa idosa.
•Realização de passeio à praça municipal, proporcionando um momento de lazer, integração e convivência comunitária. Durante a atividade, os integrantes participaram de uma demonstração prática de primeiros socorros, conduzida pelo Corpo de Bombeiros, com orientações sobre prevenção de acidentes, cuidados em situações de emergência e procedimentos básicos de atendimento. A ação contribuiu para ampliar os conhecimentos, estimular a conscientização e promover a segurança e o cuidado com a vida.
•Os integrantes realizaram uma visita ao Colégio Cívico-Militar, onde tiveram a oportunidade de conhecer e prestigiar a feira de atividades desenvolvidas pelos alunos. Durante a visita, puderam apreciar os trabalhos, projetos e apresentações, vivenciando um momento de aprendizagem, troca de experiências e interação com o ambiente escolar, estimulando a curiosidade, a criatividade e a valorização do conhecimento.
•Foram realizados atividades recreativas, jogos, brincadeiras coletivas, dinâmicas de grupo, práticas esportivas, atividades musicais e artísticas, respeitando as diferentes faixas etárias, habilidades e potencialidades.
•As ações tiveram como propósito estimular a socialização, a cooperação, o respeito mútuo, a criatividade, a autonomia e o fortalecimento dos vínculos, promovendo espaços de convivência, participação e desenvolvimento coletivo.

3.3 GRUPO DE GESTANTES E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS
SETEMBRO:
GESTANTES: 17 NB + 4 GRUPO
CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES: 17
CRIANÇAS DE 0 A 72 MESES: 0
VISITAS DOMICILIARES: 8

OUTUBRO:
GESTANTES: 18 NB + 6 GRUPO
CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES: 18
CRIANÇAS DE 0 A 72 MESES: 0
VISITAS DOMICILIARES: 5

3.4 – OBJETIVO: OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, GUARDA SUBSIDIADA E MODALIDADE INSTITUCIONAL:
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA: 00
B) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA: 00
C) CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: SETEMBRO: 14 OUTUBRO: 14

EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:
4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:
A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: **05** TURMAS – **87** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: **04** TURMAS – **73** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: **05** TURMAS – **96** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: **04** TURMAS – **71** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: **05** TURMAS – **90** ALUNOS

4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:
B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: **10** TURMAS – **173** ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO: **11** TURMAS – **355** ALUNOS
- MARIA DA LUZ: **07** TURMAS – **85** ALUNOS
- PAULINO STÉDILE: **18** TURMAS – **405** ALUNOS
- PRESIDENTE KENNEDY: **10** TURMAS – **231** ALUNOS
- SANTA LUCIA: **06** TURMAS – **87** ALUNOS
- SÃO CRISTÓVAO: **10** TURMAS – **174** ALUNOS
- SETE DE SETEMBRO: **16** TURMAS – **327** ALUNOS
- TIRADENTES: **14** TURMAS – **284** ALUNOS
- VISTA ALEGRE: **07** TURMAS – **93** ALUNOS

C) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 19 TURMAS E 547 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 24 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 60 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 80 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR TANCREDO NEVES: 13 TURMAS E 337

4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:
A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO 219 ALUNOS, SENDO 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (109 ALUNOS) e 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM COOPERATIVISMO (107 ALUNOS)
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 9 TURMAS E 239 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 04 TURMAS 55 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 39 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 30 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES: 05 TURMAS E 106 ALUNOS

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:
A) APAE: 98 ALUNOS DE 0 A 18 ANOS DE IDADE
B) PAULINO STÉDILE: **08** TURMAS **37** ALUNOS.
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 13 TURMAS E 42 ALUNOS

D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR TANCREDO NEVES:
- AEE: 03 TURMAS E 37 ALUNOS

E) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 18 ALUNOS MATRICULADOS NO AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECUALIZADO.

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:
A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: **95** ALUNOS
B) PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO: **367** ALUNOS
C) JUVENTINO RUFATTO: **130** ALUNOS

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:
A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 16 ALUNOS

-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 35 ALUNOS

B) COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES:

- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 47 ALUNOS.
- PROGRAMA ALUNO MONITOR: 04 TURMAS E 06 ALUNOS

AÇÕES REALIZADAS – MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO

Durante os meses de setembro e outubro, o Colégio Estadual Cívico-Militar Tancredo Neves desenvolveu diversas ações pedagógicas, culturais, socioemocionais e de integração, visando à formação integral dos estudantes, ao fortalecimento dos vínculos escolares e à preparação para os desafios acadêmicos e pessoais.

Principais ações desenvolvidas:

- **Setembro Amarelo:** realização de atividades de conscientização e prevenção, promovendo reflexões sobre saúde mental, valorização da vida e cuidado com o outro.
- **Mini-oficina de Redação ENEM:** desenvolvimento de atividades voltadas à preparação dos estudantes para o Exame Nacional do Ensino Médio.
- **Integração com as escolas municipais:** realização de atividades com turmas de 5º anos de algumas escolas municipais, favorecendo a aproximação e a transição para o Ensino Fundamental – Anos Finais.
- **Orientação vocacional:** aplicação de teste vocacional com os estudantes da 3ª série do Ensino Médio, auxiliando na reflexão sobre escolhas profissionais e projetos de vida.
- **Visitas às universidades:** realização de visitas a instituições de Ensino Superior com os estudantes da 3ª série, proporcionando o contato com diferentes possibilidades de formação acadêmica.
- **Atividades culturais e educativas:** viagem ao cinema em Pato Branco, visita ao planetário e participação na Feira Cultural do Colégio Santa Lúcia.
- **Feira Cultural do CCM:** realização da Feira Cultural do Colégio, promovendo a socialização dos conhecimentos, a criatividade, o protagonismo estudantil e a valorização das produções pedagógicas.
- **Palestra com profissional do CAPS:** realização de palestra com psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), abordando questões relacionadas à saúde mental e ao bem-estar dos estudantes.
- **Atividades de integração:** realização de piquenique com os alunos e gincana escolar, fortalecendo a convivência, o trabalho em equipe e o sentimento de pertencimento.
- **Prevenção de riscos e desastres:** desenvolvimento de atividades educativas voltadas à conscientização e à prevenção de situações de risco e desastres.
- **Ações do Grêmio Estudantil:** organização de atividades alusivas ao Dia do Professor, ao Dia das Crianças e ao Outubro Rosa, incentivando o protagonismo e a participação dos estudantes na vida escolar.
- **Aulões preparatórios para o ENEM:** participação de professores convidados de outras instituições na realização de aulões destinados aos estudantes da 3ª série, ampliando as oportunidades de aprendizagem e reforçando a preparação para o exame.
- **Outubro Rosa:** desenvolvimento de atividades de conscientização sobre a prevenção e os cuidados relacionados à saúde da mulher.

As ações realizadas contribuíram para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, a promoção da saúde e do bem-estar, a valorização da cultura, o incentivo ao protagonismo juvenil e a construção de um ambiente escolar acolhedor, participativo e comprometido com a formação integral dos estudantes.

C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:

- ROBÓTICA 01 TURMA E 16 ALUNOS

D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:

- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, ESPANHOL BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
- CLUBE DE CIÊNCIAS 01 TURMA E 20 ALUNOS
- ROBÓTICA 01 TURMA E 20 ALUNOS

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO

EJA MÉDIO 01 TURMA E 17 ALUNOS

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:

- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 68 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 02 TURMAS E 13 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INT: 03 TURMAS E 83 ALUNOS
- TÉCNICO EM ESTETICA: 01 TURMA E 17 ALUNOS

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:

A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:

· JIU JITSU: **11** CRIANÇAS E ADOLESCENTES
· KARATÊ: **12** CRIANÇAS E ADOLESCENTES
· TÊNIS DE MESA: **19** CRIANÇAS E ADOLESCENTES
· VOLEIBOL: **62** CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2026.

Grasiele Ogrodowski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:20B04AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3028/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.660,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054 Manutenção da Frota Rodoviária
253 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO R$ 43.660,00.
Total Suplementação R$ 43.660,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.2.52.41.00.0000 Fonte 504 R$ 43.660,00.
Total da Receita R$ 43,660,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4B212661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 155/2026; na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 45/2026, **CONTRATAÇÃO 28/2026** no compras.gov.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária e risco social, no âmbito do benefício eventual da Política de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 146/2018; Secretaria Municipal de Assistência Social; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **27 de Novembro de 2026 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste/PR, 12 de Novembro de 2026.

Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2F421EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº006/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Aprova prestação de conta do ano de 2025 das Deliberações Estaduais da CEDIPI de numero 033, 034,035/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - (CMDPI), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pelas leis nº 8.842/94, (Politica Nacional do Idoso), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Lei Estadual nº 11.863/97 (Politica Estadual do Idoso) e Lei Municipal nº 122/2017, considerando a deliberação da plenária do dia 11 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação da prestação de conta referente ao ano 2025 das seguintes Deliberações Estaduais:

I- 033/2024 da CEDIPI com ressalvas, justificando as ressalva anotada e especificadas na ata 06/2026.
II- 034/2024 da CEDIPI aprovada sem ressalvas
III- 035/2024 da CEDIPI aprovada sem ressalvas

Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

MARIA CELIA SANTANA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1997B4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº007/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Aprova prestação de conta final do ano de 2025 da Deliberação Estadual 016/2022 incentivo á ILPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - (CMDPI), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pelas leis nº 8.842/94, (Politica Nacional do Idoso), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Lei Estadual nº 11.863/97 (Politica Estadual do Idoso) e Lei Municipal nº 122/2017, considerando a deliberação da plenária do dia 11 de Novembro de 2026.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovação da prestação de conta final referente ao ano 2025 da Deliberação Estadual de Incentivo á ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, sem ressalvas.
Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

MARIA CELIA SANTANA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B3D27037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - DECRETO Nº 3595/2026

DECRETO Nº 3595/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026 e dos atos subsequentes, mantendo o Processo Administrativo nº 557/2026, e determina a publicação de novo instrumento convocatório.

DARCI TIRELLI, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 58, § 1º, e 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica nº 07/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 557/2026, tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, abrangendo uma área total de 33.010,48 m², em vias urbanas do Município de Diamante do Sul/PR;

CONSIDERANDO que, durante a elaboração do instrumento convocatório, foi estabelecida a exigência de garantia de proposta correspondente a 10% do valor estimado da contratação, percentual superior ao limite máximo de 1% previsto no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de equívoco involuntário no preenchimento do edital;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes dos Pareceres Jurídicos nº 76/2026 e nº 96/2026, referentes à necessidade de adequação da exigência de garantia de proposta à legislação vigente;

CONSIDERANDO que a exigência de percentual superior ao permitido pela legislação pode comprometer a competitividade e a isonomia entre os interessados, por representar condição mais onerosa para participação no certame;

CONSIDERANDO os apontamentos técnicos realizados e a recomendação apresentada pelo PARANACIDADE quanto à necessidade de correção do instrumento convocatório, visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de rever seus atos quando identificadas ilegalidades, observando os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e do interesse público;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório ainda não foi homologado e que a irregularidade identificada pode ser corrigida mediante a publicação de novo edital, com a invalidação dos atos subsequentes afetados, preservando-se os atos preparatórios que não estejam comprometidos pelo vício;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade do projeto de pavimentação asfáltica, mediante a realização de novo certame em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados o Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026 e os atos subsequentes dele dependentes, em razão da irregularidade identificada na exigência de garantia de proposta correspondente a 10% do valor estimado da contratação, em desacordo com o art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Fica mantido o Processo Administrativo nº 557/2026, com o aproveitamento dos atos da fase preparatória que não tenham sido comprometidos pela irregularidade identificada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Fica determinada a elaboração e publicação de novo instrumento convocatório, devidamente revisado e corrigido, especialmente quanto à exigência de garantia de proposta, cujo percentual não poderá ultrapassar o limite de 1% do valor estimado da contratação.

Art. 4º O Setor de Licitações deverá providenciar a republicação do edital, com a reabertura integral do prazo para apresentação de propostas e a designação de nova sessão pública, observando as orientações do PARANACIDADE, as manifestações jurídicas e técnicas pertinentes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Determina-se a comunicação da decisão aos interessados, o registro na plataforma eletrônica utilizada para o certame e a publicação nos meios oficiais cabíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul/PR, 11 de novembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C70D951A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual, compreendendo confecção, personalização, fornecimento e instalação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Diamante do Sul/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 832/2026, bem como o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 028/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 028/2026, em favor da empresa ORLANDO JUAREZ TIBES – ME, inscrita no CNPJ nº 04.624.998/0001-56, pelo valor global de R$ 58.017,00 (cinquenta e oito mil e dezessete reais), referente ao fornecimento dos materiais e serviços constantes da proposta apresentada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Determina-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diamante do Sul/PR, 12 de novembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
DARCI TIRELLI
Município de Diamante do Sul/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ORLANDO JUAREZ TIBES – ME, inscrita no CNPJ nº 04.624.998/0001-56, com sede na Rua Ivan Ferreira do Amaral, nº 136, Sala 1, Centro, Guaraniaçu/PR.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual, compreendendo confecção, personalização, fornecimento e instalação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Diamante do Sul/PR.**

VALOR GLOBAL: R$ 58.017,00 (cinquenta e oito mil e dezessete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Conforme prazo estabelecido no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme dotações constantes do Processo Administrativo nº 832/2026, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
GESTOR DO CONTRATO: Danilo Tirelli.
FISCAL DO CONTRATO: Marli Amaral.

Diamante do Sul/PR, 12 de novembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
DARCI TIRELLI
Município de Diamante do Sul/PR

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:307E14C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 23928/2026
DECRETO Nº 23928/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.305.915,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.305.915,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil e novecentos e quinze reais) provenientes dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2081	ESCOLA DO CAMPO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00101-FUNDEB 60%	30.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00101-FUNDEB 60%	250.000,00
12.365.0006.2082	ESCOLA DO CAMPO - INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3030	00101-FUNDEB 60%	20.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00101-FUNDEB 60%	5.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2921	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	550.000,00
	SUBTOTAL	1.435.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2048	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4091	01350-PROPOSTA 63000766457/2026-00 - SERGIO SOUZA	27.582,51
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3917	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	27.500,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4374	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	14.030,05
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4394	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	55.237,38
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4405	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
4408	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	46.420,00
	SUBTOTAL	870.769,94
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7062	01342-SEDE JOGOS DA JUVENTUDE REGIÇAO 03	145,06
	SUBTOTAL	145,06
	TOTAL	2.305.915,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 27 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BEB7CCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 23929/2026

DECRETO Nº 23929/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 124.941,92 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 124.941,92 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4459	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5402	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0016.2060	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6100	01133-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	19.500,00
	SUBTOTAL	19.500,00
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7072	01306-FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	545,92
15.003	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.2087	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7221	01306-FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.896,00
	SUBTOTAL	4.441,92
	TOTAL	124.941,92

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 27 de outubro de2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80FD404F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 0003/2026 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 0003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA nº 0003/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARAGUATÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO CARAGUATÁ, MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, MEDIANTE FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E PROJETO BASICO.

VALOR MÁXIMO: R$ 156.345,15 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/12/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 01/12/2026 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Site: https://www.bll.org.br./ Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 12 de novembro de 2026.

Helisson Patrick Bestel
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BC2F3E07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 336/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 336/2026 de 09/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.020,31 (cinqüenta e quatro mil e vinte reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.306.0005.1.058.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré Escola	
670 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.001.12.306.0005.2.024.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
671 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
09.001.12.365.0003.2.118.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL	
629 - 4.4.90.52.00.00	5101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.020,31
		Total Suplementação:	**54.020,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.306.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
491 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
09.001.12.361.0004.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
632 - 4.4.90.52.00.00	5101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.020,31
		Total Redução:	**54.020,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BEFAA336

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 337/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 337/2026 de 09/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.311,46 (cento e trinta e dois mil trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.306.0005.1.058.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré Escola	
220 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.214,86
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
533 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.238,50
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
260 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.956,55
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
513 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.765,50
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTAMUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
322 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	29.436,05
323 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	700,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Família	
342 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**132.311,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001	16.688,50
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1001	32.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001	315,50
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001	29.436,05
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 11042	998,09
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 11042	216,77
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 1034	1.444,79
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1001	511,76
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001	30.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001	700,00
Total da Receita:	**132.311,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2DF6F7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 341/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 341/2026 de 11/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.949,63 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
668 - 3.3.90.39.00.00	31057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340,64
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
669 - 3.3.90.39.00.00	31062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333,66
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
667 - 3.3.90.39.00.00	41499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,03
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.306.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
666 - 3.3.90.39.00.00	3126	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217,53
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
665 - 3.3.90.39.00.00	3125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141,77
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
672 - 3.3.90.39.00.00	3118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.916,00
		Total Suplementação:	**2.949,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C71B17F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 343/2026 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 343/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 315.921,16 (trezentos e quinze mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.112.		Construção de 25(vinte e cinco) unidades habtacionais	
547 - 4.4.90.51.00.00	1940	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.921,16
		Total Suplementação:	**315.921,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1940	315.921,16
Total da Receita:		**315.921,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:42EAE5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

INÍCIO: 12/11/2026 **VALIDADE:** 11/11/2027

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Razão Social: COMERCIAL EGY LTDA
CNPJ: 69.903.568/0001-19
Endereço: Av. Vedolino Neves, nº 41, Centro, Fernandes Pinheiro/PR, CEP: 84.535-000
Telefone: (42) 99871-8848
E-mail: eliaschagas10@hotmail.com
Representante Legal: Elias Chagas Andrade

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 322.056,50 (trezentos e vinte e dois mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
2	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. COM ETIQUETA DE PESAGEM	500 UN	ceasa	7,99	3.995,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ 800 GR. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	150 UN	apti	19,99	2.998,50
7	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML COM BICO DOSADOR	20 UN	adocil	7,84	156,80
8	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM OU SEM GÁS	1.000 UN	sul brasil	2,35	2.350,00
12	ALFACE CRESPA, TAMANHO GRANDE, SEM FOLHAS ESTRAGADAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER CORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIEEXTERNA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, PÉS C/ NO MÍNIMO 250 G.	150 UN	ceasa	2,69	403,50
13	ALHO - GRAÚDO, ÍNTEGRO E FIRME, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	20 KG	ceasa	29,00	580,00
14	ALHO PICADO CONGELADO EMBALAGEM COM 01KG	50 KG	del plata	27,99	1.399,50
15	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G	100 UN	rd	11,00	1.100,00
16	AMIDO DE MILHO PACOTE OU CAIXA C/500GR. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PÁRTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSCTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100 UN	apti	8,99	899,00
21	BALA DE GOMA SABORES VARIADOS, CAIXA COM 960G - COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA	50 CX	dori	31,50	1.575,00
22	BANANA CATURRA OU NANICA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (60G) EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	5.700 KG	ceasa	4,49	25.593,00
28	BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL EMBALAGEM DE 330GR	600 UN	triunfo	7,00	4.200,00
33	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA SABOR CHOCOLATE, MACIA, EMBALAGEM METALIZADA 330GR	500 UN	ninfa	6,99	3.495,00
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA SABOR CÔCO, PACOTE METALIZADO 330GR	500 UN	ninfa	7,00	3.500,00
40	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 30GR. APRESENTADA EM PÓ FINO HOMOGENIO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.	35 UN	rd	5,00	175,00
41	CANJICA BRANCA TIPO 1, PACOTE DE 01KG. GRÃOS SECOS, BRANCOS, INTEIROS, LIVRE DE SUJIDADES, NÃO TRANSGÊNICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	100 UN	kyfarinha	6,25	625,00
42	CARNE BOVINA CHURRASCÃO	800 KG	scheifer	36,50	29.200,00
46	CARNE BOVINA LOMBO AGULHA	200 KG	scheifer	33,99	6.798,00
48	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.600 KG	le vida	12,49	19.984,00
49	CARNE DE FRANGO INTEIRO KG	50 KG	pioneiro	11,52	576,00
50	CARNE SUINA PALETA OU PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADA, DIVIDIDA EM CUBOS PEQUENOS. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO E GORDURA EM EXCESSO. TER COR ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO	800 KG	thoms	19,99	15.992,00

	ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU BANDEJA PRÓPRIA REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.				
51	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM.	1.050 KG	ceasa	6,99	7.339,50
52	CEBOLINHA PICADA, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	50 UN	ceasa	2,50	125,00
53	CENOURA - SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	750 KG	ceasa	7,25	5.437,50
54	CHÁ MATE NATURAL CAIXA COM 25 SAQUINHOS DE 40GR CADA	350 CX	81	5,89	2.061,50
55	CHÁ, CAMOMILA, CIDREIRA E MARACUJA COM 15 SACHES CX C/24G	300 CX	81	7,40	2.220,00
58	CONFEITOS GRANULADOS COLORIDOS PACOTE CONTENDO ENTRE 100 E 150G	30 PC	rd	6,50	195,00
59	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500 GR	150 UN	dori	17,50	2.625,00
60	CÔCO RALADO PACOTE COM 100GR. DESIDRATADO, PURO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS PRODUTOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	150 UN	menina	5,99	898,50
65	DOCE DE FRUTAS, EMBALAGEM COM 400GR	100 UN	incotril	7,50	750,00
66	DOCE DE LEITE CREMOSO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 400G	150 UN	tirol	10,75	1.612,50
67	DOCE PÉ DE MOÇA EMBALAGEM COM 20 UM, PESO APROXIMADO DE 1KG	50 UN	nbonn	40,00	2.000,00
68	DOCE DE ABÓBORA TIPO CORAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES	50 CX	fronteira	42,99	2.149,50
73	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALAGEM DE 01KG	100 UN	pinduca	7,99	799,00
74	FARINHA DE MILHO BRANCA EMBALAGEM DE 01KG	100 UN	ky farinha	7,99	799,00
78	FARINHA PARA QUIBE EMBALAGEM DE 500GR	100 UN	rd	7,40	740,00
79	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 01KG. NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 12,2G DE CARBOIDRATO, 22G DE PROTEÍNA E 0,3G DE LIPÍDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE	150 UN	onesko	7,24	1.086,00
81	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ P/ BOLO, LATA DE 100GR	150 UN	apti	4,99	748,50
82	FILE DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) - CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	1.000 KG	le vida	23,99	23.990,00
83	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA C/ 30UN	300 UN	brigita	4,75	1.425,00
84	GELATINA EM PÓ CAIXA COM 25GR, SABORES VARIADOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 15,4G DE GELATINA PREPARADA: 13G DE CARBOIDRATO, 1G DE PROTEÍNA E 0G DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADA EM	250 UN	apti	2,25	562,50
	CAIXAS DE 35G, ORIGINAL DO FABRICANTE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C E E, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.				
87	GORDURA VEGETAL COMPOSTA, BALDE COM NO MÍNIMO 3KG	3 UN	coamo	71,20	213,60
88	IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES, DIVERSOS SABORES	500 BDJ	frutap	7,50	3.750,00
90	LARANJA PÊRA - DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURAS. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	2.700 KG	ceasa	5,50	14.850,00
98	MAÇÃ GALA OU FUJI PESO MÉDIO 80 G. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	2.650 KG	ceasa	9,99	26.473,50
99	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 01KG. PRIMEIRA QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	50 PCT	ninfa	8,75	437,50
101	MAIONESE EMBALAGEM C/ 500GR, SIMILIAR A HELLMANS/HEINZ/QUERO	150 UN	liza	9,99	1.498,50
106	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 500GR. BOA QUALIDADE, CREMOSA, QUE ESTEJA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	200 UN	coamo	9,45	1.890,00
107	MELANCIA KG. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2.400 KG	ceasa	2,98	7.152,00
108	MELÃO TIPO CANTALOUPE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. EM EMBALAGEMTRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	1.300 KG	ceasa	8,50	11.050,00
109	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, GRUPO DURO, SUBGRUPO DESPELICULADA AMARELO TIPO 1.	300 UN	ky pipoca	5,50	1.650,00
110	MILHO VERDE SACHÊ C/200GR (PESO DRENADO) SEM AMASSOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL)	200 UN	fugini	4,75	950,00
111	MORANGO KG. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	100 KG	ceasa	27,99	2.799,00
112	NÉCTAR DE VARIOS SABORES CAIXA COM 01 LITRO	150 LT	maguary	10,75	1.612,50
113	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML, 100% NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400 UN	coamo	8,50	3.400,00
114	OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO APROXIMADO DE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM DÚZIA.	1.500 DZ	ceasa	9,49	14.235,00
117	PAÇOCA EM CAIXA DE 1KG, COM 50 UNIDADES CADA	50 CX	amendupa	40,00	2.000,00
122	PIRULITO PACOTE DE 01KG	200 UN	florestal	16,99	3.398,00

123	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500G	150 PC	rd	7,79	1.168,50
124	POLVILHO DOCE PACOTE DE 500GR EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SECA	150 PC	rd	7,75	1.162,50
126	REFRESCO EM PÓ COM CORANTE NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 01KG	70 UN	apti	8,99	629,30
127	REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE COM 25 GRAMAS PARA 01 LITRO DE ÁGUA, DIVERSOS SABORES	250 UN	trink	1,49	372,50
129	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES (IGUAL OU SIMILAR MARCA CINI	300 UN	cini	7,50	2.250,00
133	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO ADICIONADO EMBALAGEM COM 200 G.	50 UN	frutap	9,49	474,50
135	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01KG. IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG POR KG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG, ORIGINAL DO ABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	70 UN	moc	2,89	202,30
136	SAL GROSSO 1KG	20 UN	moc	3,99	79,80
138	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, CORPRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10% COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM COM 01KG	250 KG	copacol	15,30	3.825,00
139	SORVETE TIPO PICOLÉ DE GELO DIVERSOS SABORES	2.000 UN	kaskata	5,45	10.900,00
140	SUCO DE FRUTAS CAIXINHA COM 200ML	1.500 UN	maguary	3,75	5.625,00
143	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM PET DE 900ML. ASPECTO: LÍQUIDO, LÍMPIDO E SEM DEPÓSITO. - SABOR E ODOR: CARACTERÍSTICOS. VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	150 UN	chemim	2,75	412,50
144	BISCOITO SALGADO PACOTE COM 156GR COM 06 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 26GR	130 UN	club social	6,90	897,00
145	BISCOITO WAFER DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 140GR	300 UN	parati	3,25	975,00
146	BISCOITO TIPO SEQUILINHO, PACOTE DE 500 G COM INGREDIENTE MINIMO: AMIDO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	300 UN	panco	13,50	4.050,00
148	BISCOITO TIPO 'MAIZENA" MACIA, DE BOA QUALIDADE PACOTES METALIZADOS DE 400G	300 UN	orquidea	7,99	2.397,00
149	CANELA EM RAMA EMBALAGEM DE 10GR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO NATURAL, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE	30 UN	rd	3,99	119,70
150	CARNE DE FRANGO - PEITO	300 KG	le vida	19,99	5.997,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados

para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou

consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Prefeito Municipal

COMERCIAL EGY LTDA
FORNECEDOR

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:22190A1F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

INÍCIO: 12/11/2026 **VALIDADE:** 11/11/2027

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Razão Social: CUPIM SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.201.623/0004-75
Endereço: Av Remis Joao Loss, nº 273, Centro, Fernandes Pinheiro/PR, CEP: 84535-000
Telefone: (42)3025-6309
E-mail: cupimirati1@gmail.com
Representante Legal: Izolde Peplinski Garcia

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 483.682,70 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
1	ABACATE - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	1.000 KG	CEASA	7,00	7.000,00
4	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 01 KG. COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA:CARAVELAS, UNIÃO, ALTO ALEGRE OU SIMILAR.	280 UN	ALTO ALEGRE	4,80	1.344,00
5	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 05 KG. COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA:CARAVELAS, UNIÃO, ALTO ALEGRE OU SIMILAR.	130 UN	ALTO ALEGRE	19,49	2.533,70
6	AÇUCAR REFINADO EM SACHÊ DE 5G – CAIXA COM 400 SACHÊS, CLASSIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, TEOR DE SACAROSE: MÍNIMO 99,0% P/P	20 CX	ALTO ALEGRE	39,85	797,00
9	ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO DE 200ML EMBALAGEM COM48 UNIDADES	200 CX	CRISTAL CINI	75,00	15.000,00
10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM CASCO	100 UN	CRISTAL CINI	50,00	5.000,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, SEM CASCO	600 UN	CRISTAL CINI	18,00	10.800,00
17	ARROZ PARBOILIZADO PCT C/01KG. TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO	300 UN	BELCHIOR	6,75	2.025,00

	DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
18	ARROZ PARBOILIZADO PCT C/05KG. TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	150 UN	BELCHIOR	23,00	3.450,00
19	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO, VIDRO 200GR. ÁGUA, SAL, ÁCIDO CITRICO E LÁTICO E CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50 UN	ATALAIA	13,00	650,00
20	BALA MASTIGÁVEL, PCT C/ 500GR. SABORES SORTIDOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE ABACAXI, CEREJA, LARANJA, MORANGO E UVA, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	150 UN	SIMONETTO	13,05	1.957,50
23	BARRA DE CEREAIS TIPO TRUFA DE CHOCOLATE, UNIDADE DE 20GR.	2.000 UN	NUTRY	2,79	5.580,00
24	BATATA MONALISA KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TUBÉRCULO FIRME E ÍNTEGRO, SEM UNIDADES ESVERDEADAS, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	1.500 KG	CEASA	7,20	10.800,00
25	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO –PACOTE DE 1 LITRO	500 UN	FRUTIROL	7,49	3.745,00
26	BETERRABA KG. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TUBÉRCULO FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	100 KG	CEASA	6,00	600,00
27	BICABORNATO DE SÓDIO - PORÇÃO DE 100GR	20 UN	INCAS	7,99	159,80
29	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO-CHOCOLATE/NATA/GOTAS DE CHOCOLATE PACOTE 400G	600 UN	RENATA	10,49	6.294,00
30	BISCOITO DOCE KUKI PACOTE 400GR. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.	300 UN	ISABELA	11,58	3.474,00
31	BISCOITO DOCE RECHEADO COM NO MÍNIMO 130G, DIVERSOS SABORES	200 UN	LIANE	4,49	898,00
32	BISCOITO INTEGRAL COM NO MÍNIMO 160G	300 UN	ISABELA	7,49	2.247,00
35	BOMBOM PACOTE COM 01 KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES RECHEADOS COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE.	300 UN	GAROTO	72,00	21.600,00
36	BRÓCOLIS AMERICANO - MAÇO 500 G. DE 1ª QUALIDADE, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	150 UN	CEASA	7,50	1.125,00
37	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM INTERNA ALUMINIZADA, PACOTE DE 500G (IGUAL/ SIMILAR DAMASCO/MELITTA)	1.250 UN	DAMASCO	32,00	40.000,00
38	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 250	2.500 UN	NESTLE	17,50	43.750,00
	G				
39	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES	30 UN	APTI	7,50	225,00
43	CARNE BOVINA – CONGELADA, DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, ACEM OU PEITO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	800 KG	FRIGODASKO	37,00	29.600,00
44	CARNE BOVINA ACEM	200 KG	FRIGODASKO	27,00	5.400,00
45	CARNE BOVINA EM CUBOS E EM TIRAS, PATINHO - CARNE FRESCA EXTRA LIMPA (SEM GORDURA APARENTE E SEM APARAS), RESFRIADA, CUBOS DE TAMANHO PADRÃO DE 3 A 5 CM E TIRAS DE TAMANHO PADRÃO DE 1 A 1,5 CM POR 5 A 6 CM, NÃO DEVE SER FLÁCIDA NEM RÍGIDA, COLORAÇÃO UNIFORME VERMELHA E BRILHANTE, SEM CORPOS ESTRANHOS, SEM OSSO, SEM ODOR PÚTRIDO OU RANÇOSO, AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, LIVRE DE SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR POSSÍVEIS DETERIORAÇÕES, LIVRE DE ADITIVOS, CONSERVANTES OU QUALQUER TEMPERO, CARACTERÍSTICAS DE IDENTIDADE E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM DECRETO 9013 DE 29/03/2017. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM VÁCUO, COM LACRE OU SISTEMA DE FECHAMENTO QUE IMPEÇA ABERTURA INVOLUNTÁRIA DA EMBALAGEM DA MESMA, EM CONFORMIDADE COM RDC 91 DE 11/05/2001 ANVISA. ROTULAGEM DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA NO 22 DE 24/11/2005 (IN 22/05) OU DECRETO ESTADUAL NO 3005 DE 0/11/2000 (SIP/POA) OU LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVEM SER TRANSPORTADOS DE FORMA HIGIÊNICA, A 7O C OU CONFORME RECOMENDAÇÃO CONSTANTE NO RÓTULO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 465 DE 02/09/2013	800 KG	FRIGODASKO	41,00	32.800,00
47	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1 QUALIDADE - COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	1.600 KG	FRIGODASKO	43,00	68.800,00
56	CHANTILLY TRADICIONAL, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	20 UN	AMELIA	20,00	400,00
57	CHOCOLATE AO LEITE, BARRA DE 1KG, DO TIPO COBERTURA	30 UN	HARALD	65,00	1.950,00
61	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO 10ML, DIVERSAS CORES	20 UN	INCAS	7,15	143,00
62	COUVE MAÇO 400 G. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITA E LARVA.	100 UN	CEASA	4,00	400,00
63	COUVE-FLOR UNIDADE	100 UN	CEASA	7,00	700,00
64	CREME DE LEITE CX COM 200GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	200 UN	CCGL	4,30	860,00
69	EMULSIFICANTE 200G, MISTURA EMULSIFICANTE PARA MASSAS E SORVETES	20 UN	SELECTA	15,30	306,00

70	ERVILHA SACHÊ COM 200GR (PESO DRENADO) SEM AMASSOS, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	200 UN	BONARE	4,50	900,00
71	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE 350GR. COM NO MÍNIMO 20% DE SUBSTÂNCIA SECA E DE 18 A 20% DE BRIX, COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 8,9G DE CARBOIDRATO, 1,7G DE PROTEÍNA E 0,2G DE LIPÍDIO. ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	100 UN	CIAFRIOS	8,49	849,00
72	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE 850GR. COM NO MÍNIMO 20% DE SUBSTÂNCIA SECA E DE 18 A 20% DE BRIX, COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 8,9G DE CARBOIDRATO, 1,7G DE PROTEÍNA E 0,2G DE LIPÍDIO. ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	200 UN	CIAFRIOS	17,85	3.570,00
75	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500GR	100 UN	RD	8,00	800,00
76	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE PRIMEIRA OU TIPO 1 EMBALAGEM COM 01KG. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 UN	IRATI	4,50	1.350,00
77	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE PRIMEIRA OU TIPO 1 EMBALAGEM COM 05KG. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200 UN	IRATI	18,50	3.700,00
80	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO EMBALAGEM DE 500GR	100 UN	DONA BENTA	24,80	2.480,00
85	GELATINA INCOLOR SEM SABOR 24G	30 UN	ATALAIA	9,49	284,70
86	GOIABADA 300G	50 UN	CIAFRIOS	7,10	355,00
89	KIWI KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	200 KG	CEASA	18,55	3.710,00
91	LEITE CONDENSADO 395GR, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	200 UN	TRIANGULO	7,99	1.598,00
92	LEITE DE CÔCO, GARRAFA DE 200ML	100 UN	MENINA	7,00	700,00
93	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE C/ 400G, RICO EM FERRO E VITAMINAS A, D, E E C. EMBALAGEM DE 400G – POR CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA EM: INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ASPECTO: PÓ UNIFORME. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. COR: BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	600 UN	FINISSIMO	17,90	10.740,00
94	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01LITRO	2.000 UN	TERRA VIVA	6,26	12.520,00
95	LIMÃO AMARELO PARA SUCO KG. DA ÉPOCA FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COLORAÇÃO UNIFORME; BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME.	150 KG	CEASA	8,50	1.275,00
96	LINGUIÇA TOSCANA KG. CARNE SUÍNA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÃO SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA COMANGANTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ADEQUADOS, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO, COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	500 KG	ALEGRA	25,90	12.950,00
97	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE	100 KG	ALEGRA	31,00	3.100,00
100	MACARRÃO SÊMOLA TIPO "NINHO" LARGO, EMBALAGEM DE 500GR. PRIMEIRA QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	25 PCT	NINFA	8,00	200,00
102	MAMÃO FORMOSA KG. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	1.350 KG	CEASA	9,40	12.690,00
103	MANGA ROSA – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	1.200 KG	CEASA	7,00	8.400,00
104	MANTEIGA COM SAL POTE COM 500G	200 UN	ALTO ALEGRE	32,80	6.560,00
105	MARACUJÁ AZEDO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	500 KG	CEASA	19,00	9.500,00
115	PÃO DE FORMA DE NO MÍNIMO 400G. COM PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 5 DIAS A PARTIR DAD ATA DA	50 UN	NINO	10,00	500,00

	ENTREGA				
116	PÃO DE FORMA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 400G, COM PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	50 UN	NINO	11,00	550,00
118	PEPINO SALADA, VERDE, FIRME, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL.	100 KG	CEASA	7,30	730,00
119	PEPINO EM CONSERVA EMBALGEM C/ 500 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO. INGREDIENTES: PEPINOS, VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS. APRESENTAÇÃO EM VIDRO OU EMBALAGEM.	130 UN	SABOR SUL	14,00	1.820,00
120	PÊSSEGO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CASCA, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	100 KG	CEASA	16,50	1.650,00
121	PÊSSEGO EM CALDA, LATA COM APROXIMADAMENTE 450G DE PESO DRENADO	50 LATA	ITALY	18,00	900,00
125	PUDIM, CAIXA DE 85 GR	100 UN	ATALAIA	3,20	320,00
128	REFRIGERANTE 02 LITROS (IGUAL OU SIMILAR MARCA COCA- COLA)	500 UN	COCA-COLA	14,00	7.000,00
130	REFRIGERANTE 2 LITROS (IGUAL/SIMILAR FANTA GUARANÁ ANTÁRTICA E SPRITE)	300 UN	GUARANA	9,80	2.940,00
131	REFRIGERANTE LATA 350ML (IGUAL OU SIMILAR COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ ANTARTICA OU SPRITE)	1.000 UN	PEPSI	4,60	4.600,00
132	REPOLHO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	50 UN	CEASA	5,50	275,00
134	RICOTA - QUEIJO RICOTA: DO SORO DE LEITE DE VACA, MASSA BRANCA, BAIXA TEOR DE GORDURA, CONSISTENTE E MACIA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. RESFRIADO A TEMPERATURA DE 5° A 7° C. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 400G	200 KG	ALTO ALEGRE	20,40	4.080,00
137	SALGADINHO DE TRIGO COM 50G, DIVERSOS SABORES	200 PC	AMENDUPA	4,80	960,00
141	TOMATE LONGA VIDA. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	1.800 KG	CEASA	11,89	21.402,00
142	UVA NACIONAL KG	150 KG	CEASA	17,00	2.550,00
147	BISCOITO TIPO "PÃO DE MEL", PACOTE DE 500GR	200 UN	NINFA	13,80	2.760,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre

Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Prefeito Municipal

CUPIM SUPERMERCADO LTDA
Fornecedor**INÍCIO:** 12/11/2026 **VALIDADE:** 11/11/2027

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Razão Social: CUPIM SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.201.623/0004-75
Endereço: Av Remis Joao Loss, nº 273, Centro, Fernandes Pinheiro/ PR, CEP: 84535-000
Telefone: (42)3025-6309
E-mail: cupimirati1@gmail.com
Representante Legal: Izolde Peplinski Garcia

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 483.682,70 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
1	ABACATE - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	1.000 KG	CEASA	7,00	7.000,00
4	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 01 KG. COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA:CARAVELAS, UNIÃO, ALTO ALEGRE OU SIMILAR.	280 UN	ALTO ALEGRE	4,80	1.344,00
5	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 05 KG. COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA:CARAVELAS, UNIÃO, ALTO ALEGRE OU SIMILAR.	130 UN	ALTO ALEGRE	19,49	2.533,70
6	AÇUCAR REFINADO EM SACHÊ DE 5G – CAIXA COM 400 SACHÊS, CLASSIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, TEOR DE SACAROSE: MÍNIMO 99,0% P/P	20 CX	ALTO ALEGRE	39,85	797,00
9	ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO DE 200ML EMBALAGEM COM48 UNIDADES	200 CX	CRISTAL CINI	75,00	15.000,00
10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM CASCO	100 UN	CRISTAL CINI	50,00	5.000,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, SEM CASCO	600 UN	CRISTAL CINI	18,00	10.800,00
17	ARROZ PARBOILIZADO PCT C/01KG. TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	300 UN	BELCHIOR	6,75	2.025,00

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
18	ARROZ PARBOILIZADO PCT C/05KG. TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	150 UN	BELCHIOR	23,00	3.450,00
19	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO, VIDRO 200GR. ÁGUA, SAL, ÁCIDO CITRICO E LÁTICO E CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50 UN	ATALAIA	13,00	650,00
20	BALA MASTIGÁVEL, PCT C/ 500GR. SABORES SORTIDOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE ABACAXI, CEREJA, LARANJA, MORANGO E UVA, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	150 UN	SIMONETTO	13,05	1.957,50
23	BARRA DE CEREAIS TIPO TRUFA DE CHOCOLATE, UNIDADE DE 20GR.	2.000 UN	NUTRY	2,79	5.580,00
24	BATATA MONALISA KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TUBÉRCULO FIRME E ÍNTEGRO, SEM UNIDADES ESVERDEADAS, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	1.500 KG	CEASA	7,20	10.800,00
25	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO –PACOTE DE 1 LITRO	500 UN	FRUTIROL	7,49	3.745,00
26	BETERRABA KG. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TUBÉRCULO FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	100 KG	CEASA	6,00	600,00
27	BICABORNATO DE SÓDIO - PORÇÃO DE 100GR	20 UN	INCAS	7,99	159,80
29	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO-CHOCOLATE/NATA/GOTAS DE CHOCOLATE PACOTE 400G	600 UN	RENATA	10,49	6.294,00
30	BISCOITO DOCE KUKI PACOTE 400GR. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.	300 UN	ISABELA	11,58	3.474,00
31	BISCOITO DOCE RECHEADO COM NO MÍNIMO 130G, DIVERSOS SABORES	200 UN	LIANE	4,49	898,00
32	BISCOITO INTEGRAL COM NO MÍNIMO 160G	300 UN	ISABELA	7,49	2.247,00
35	BOMBOM PACOTE COM 01 KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES RECHEADOS COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE.	300 UN	GAROTO	72,00	21.600,00
36	BRÓCOLIS AMERICANO - MAÇO 500 G. DE 1ª QUALIDADE, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	150 UN	CEASA	7,50	1.125,00
37	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM INTERNA ALUMINIZADA, PACOTE DE 500G (IGUAL/ SIMILAR DAMASCO/MELITTA)	1.250 UN	DAMASCO	32,00	40.000,00
38	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS DE	2.500	NESTLE	17,50	43.750,00
	BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 250 G	UN			
39	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES	30 UN	APTI	7,50	225,00
43	CARNE BOVINA – CONGELADA, DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, ACEM OU PEITO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	800 KG	FRIGODASKO	37,00	29.600,00
44	CARNE BOVINA ACEM	200 KG	FRIGODASKO	27,00	5.400,00
45	CARNE BOVINA EM CUBOS E EM TIRAS, PATINHO - CARNE FRESCA EXTRA LIMPA (SEM GORDURA APARENTE E SEM APARAS), RESFRIADA, CUBOS DE TAMANHO PADRÃO DE 3 A 5 CM E TIRAS DE TAMANHO PADRÃO DE 1 A 1,5 CM POR 5 A 6 CM, NÃO DEVE SER FLÁCIDA NEM RÍGIDA, COLORAÇÃO UNIFORME VERMELHA E BRILHANTE, SEM CORPOS ESTRANHOS, SEM OSSO, SEM ODOR PÚTRIDO OU RANÇOSO, AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, LIVRE DE SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR POSSÍVEIS DETERIORAÇÕES, LIVRE DE ADITIVOS, CONSERVANTES OU QUALQUER TEMPERO, CARACTERÍSTICAS DE IDENTIDADE E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM DECRETO 9013 DE 29/03/2017. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM VÁCUO, COM LACRE OU SISTEMA DE FECHAMENTO QUE IMPEÇA ABERTURA INVOLUNTÁRIA DA EMBALAGEM DA MESMA, EM CONFORMIDADE COM RDC 91 DE 11/05/2001 ANVISA. ROTULAGEM DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA NO 22 DE 24/11/2005 (IN 22/05) OU DECRETO ESTADUAL NO 3005 DE 0/11/2000 (SIP/POA) OU LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVEM SER TRANSPORTADOS DE FORMA HIGIÊNICA, A 7O C OU CONFORME RECOMENDAÇÃO CONSTANTE NO RÓTULO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 465 DE 02/09/2013	800 KG	FRIGODASKO	41,00	32.800,00
47	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1 QUALIDADE - COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	1.600 KG	FRIGODASKO	43,00	68.800,00
56	CHANTILLY TRADICIONAL, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	20 UN	AMELIA	20,00	400,00
57	CHOCOLATE AO LEITE, BARRA DE 1KG, DO TIPO COBERTURA	30 UN	HARALD	65,00	1.950,00
61	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO 10ML, DIVERSAS CORES	20 UN	INCAS	7,15	143,00
62	COUVE MAÇO 400 G. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITA E LARVA.	100 UN	CEASA	4,00	400,00
63	COUVE-FLOR UNIDADE	100 UN	CEASA	7,00	700,00
64	CREME DE LEITE CX COM 200GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	200 UN	CCGL	4,30	860,00
69	EMULSIFICANTE 200G, MISTURA EMULSIFICANTE PARA MASSAS E SORVETES	20 UN	SELECTA	15,30	306,00

70	ERVILHA SACHÊ COM 200GR (PESO DRENADO) SEM AMASSOS, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	200 UN	BONARE	4,50	900,00
71	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE 350GR. COM NO MÍNIMO 20% DE SUBSTÂNCIA SECA E DE 18 A 20% DE BRIX, COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 8,9G DE CARBOIDRATO, 1,7G DE PROTEÍNA E 0,2G DE LIPÍDIO. ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	100 UN	CIAFRIOS	8,49	849,00
72	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE 850GR. COM NO MÍNIMO 20% DE SUBSTÂNCIA SECA E DE 18 A 20% DE BRIX, COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 8,9G DE CARBOIDRATO, 1,7G DE PROTEÍNA E 0,2G DE LIPÍDIO. ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	200 UN	CIAFRIOS	17,85	3.570,00
75	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500GR	100 UN	RD	8,00	800,00
76	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE PRIMEIRA OU TIPO 1 EMBALAGEM COM 01KG. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 UN	IRATI	4,50	1.350,00
77	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE PRIMEIRA OU TIPO 1 EMBALAGEM COM 05KG. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200 UN	IRATI	18,50	3.700,00
80	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO EMBALAGEM DE 500GR	100 UN	DONA BENTA	24,80	2.480,00
85	GELATINA INCOLOR SEM SABOR 24G	30 UN	ATALAIA	9,49	284,70
86	GOIABADA 300G	50 UN	CIAFRIOS	7,10	355,00
89	KIWI KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	200 KG	CEASA	18,55	3.710,00
91	LEITE CONDENSADO 395GR, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	200 UN	TRIANGULO	7,99	1.598,00
92	LEITE DE CÔCO, GARRAFA DE 200ML	100 UN	MENINA	7,00	700,00
93	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE C/ 400G, RICO EM FERRO E VITAMINAS A, D, E E C. EMBALAGEM DE 400G – POR CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA EM: INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ASPECTO: PÓ UNIFORME. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. COR: BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	600 UN	FINISSIMO	17,90	10.740,00
94	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01LITRO	2.000 UN	TERRA VIVA	6,26	12.520,00
95	LIMÃO AMARELO PARA SUCO KG. DA ÉPOCA FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COLORAÇÃO UNIFORME; BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME.	150 KG	CEASA	8,50	1.275,00
96	LINGUIÇA TOSCANA KG. CARNE SUÍNA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÃO SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA COMANGANTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ADEQUADOS, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO, COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	500 KG	ALEGRA	25,90	12.950,00
97	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE	100 KG	ALEGRA	31,00	3.100,00
100	MACARRÃO SÊMOLA TIPO "NINHO" LARGO, EMBALAGEM DE 500GR. PRIMEIRA QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	25 PCT	NINFA	8,00	200,00
102	MAMÃO FORMOSA KG. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	1.350 KG	CEASA	9,40	12.690,00
103	MANGA ROSA – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	1.200 KG	CEASA	7,00	8.400,00
104	MANTEIGA COM SAL POTE COM 500G	200 UN	ALTO ALEGRE	32,80	6.560,00
105	MARACUJÁ AZEDO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	500 KG	CEASA	19,00	9.500,00
115	PÃO DE FORMA DE NO MÍNIMO 400G. COM PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 5 DIAS A PARTIR DAD ATA DA	50 UN	NINO	10,00	500,00

	ENTREGA				
116	PÃO DE FORMA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 400G, COM PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	50 UN	NINO	11,00	550,00
118	PEPINO SALADA, VERDE, FIRME, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL.	100 KG	CEASA	7,30	730,00
119	PEPINO EM CONSERVA EMBALGEM C/ 500 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO. INGREDIENTES: PEPINOS, VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS. APRESENTAÇÃO EM VIDRO OU EMBALAGEM.	130 UN	SABOR SUL	14,00	1.820,00
120	PÊSSEGO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CASCA, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	100 KG	CEASA	16,50	1.650,00
121	PÊSSEGO EM CALDA, LATA COM APROXIMADAMENTE 450G DE PESO DRENADO	50 LATA	ITALY	18,00	900,00
125	PUDIM, CAIXA DE 85 GR	100 UN	ATALAIA	3,20	320,00
128	REFRIGERANTE 02 LITROS (IGUAL OU SIMILAR MARCA COCA- COLA)	500 UN	COCA-COLA	14,00	7.000,00
130	REFRIGERANTE 2 LITROS (IGUAL/SIMILAR FANTA GUARANÁ ANTÁRTICA E SPRITE)	300 UN	GUARANA	9,80	2.940,00
131	REFRIGERANTE LATA 350ML (IGUAL OU SIMILAR COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ ANTARTICA OU SPRITE)	1.000 UN	PEPSI	4,60	4.600,00
132	REPOLHO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	50 UN	CEASA	5,50	275,00
134	RICOTA - QUEIJO RICOTA: DO SORO DE LEITE DE VACA, MASSA BRANCA, BAIXA TEOR DE GORDURA, CONSISTENTE E MACIA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. RESFRIADO A TEMPERATURA DE 5° A 7° C. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 400G	200 KG	ALTO ALEGRE	20,40	4.080,00
137	SALGADINHO DE TRIGO COM 50G, DIVERSOS SABORES	200 PC	AMENDUPA	4,80	960,00
141	TOMATE LONGA VIDA. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	1.800 KG	CEASA	11,89	21.402,00
142	UVA NACIONAL KG	150 KG	CEASA	17,00	2.550,00
147	BISCOITO TIPO "PÃO DE MEL", PACOTE DE 500GR	200 UN	NINFA	13,80	2.760,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre

Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Prefeito Municipal

CUPIM SUPERMERCADO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0FC0EC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH - DECRETO 062/2026
DECRETO Nº 62, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.011, de 5 de outubro de 2026, que disciplina o uso de veículos destinados ao transporte coletivo em viagens eventuais de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º e 21 da Lei Municipal nº 1.011, de 5 de outubro de 2026,

DECRETA:

DA SOLICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO
Art. 1º Este Decreto disciplina a solicitação, a autorização, a execução e o custeio das viagens eventuais de interesse público realizadas com veículos destinados ao transporte coletivo pertencentes, locados ou disponibilizados ao Município de Flor da Serra do Sul.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças receber, instruir e decidir os pedidos, ouvida a unidade responsável pela frota e, quando necessário, a secretaria vinculada à finalidade da viagem.
Art. 3º O pedido deverá ser apresentado no Protocolo Geral do Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, acompanhado das informações previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.011/2026 e de termo de responsabilidade assinado pela pessoa indicada para acompanhar a viagem.
§ 1º O termo identificará o responsável e registrará seus deveres quanto à organização do grupo, aos horários e ao cumprimento das orientações de segurança.
§ 2º A relação de passageiros será exigida quando necessária à segurança, ao cumprimento da legislação aplicável ou à organização da viagem, com indicação, no deferimento, do prazo de entrega e dos dados necessários.
§ 3º Poderá ser admitido pedido fora do prazo em caso de urgência justificada, mediante decisão motivada e desde que seja possível cumprir os requisitos legais e operacionais.
Art. 4º A decisão será motivada e registrada no processo. O deferimento indicará o itinerário, os horários, as condições da viagem, a modalidade de custeio e o valor estimado do ressarcimento, quando devido.
§ 1º A autorização depende da disponibilidade de veículo adequado e de motorista e da preservação da continuidade dos serviços municipais.
§ 2º Havendo pedidos concorrentes para o mesmo período e frota insuficiente, entre os pedidos compatíveis com os veículos disponíveis, a prioridade observará, sucessivamente, a urgência e a essencialidade da atividade, o atendimento de política pública municipal, a proteção de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, a representação oficial do Município, o maior número de beneficiários e a ordem de protocolo.
§ 3º O solicitante comunicará prontamente a desistência ou a necessidade de alteração. A Secretaria poderá cancelar a autorização ou propor o reagendamento, por decisão motivada e comunicada ao solicitante, diante de impedimento operacional, risco à segurança,

necessidade de preservação dos serviços municipais ou descumprimento de condição da autorização.

DO CUSTEIO E DO RESSARCIMENTO

Art. 5º A decisão sobre o custeio observará as seguintes modalidades:

I – custeio integral pelo Município, quando a viagem estiver diretamente vinculada à execução de política, programa, projeto, serviço ou atividade pública municipal, mediante disponibilidade orçamentária quando houver despesa pública.

II – subsídio parcial, quando houver interesse público demonstrado e autorização legal e orçamentária, devendo a decisão indicar a parcela assumida pelo Município e a parcela devida pelo solicitante.

III – ressarcimento integral pelo solicitante, quando a viagem de interesse público for promovida por terceiro e autorizada sem custeio ou subsídio municipal.

Art. 6º Nas hipóteses de ressarcimento, o custo da viagem será calculado pela multiplicação da quilometragem total pelo valor unitário da faixa correspondente:

I – até 100 km: R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) por quilômetro.

II – acima de 101 km e até 200 km: R$ 4,61(quatro reais e sessenta e um centavos) por quilômetro.

III – acima de 201 km: R$5,81(cinco reais e oitenta e um centavos) por quilômetro.

§ 1º Aplica-se um único valor por quilômetro a todo o percurso, compreendidos a ida, a volta e os deslocamentos intermediários necessários à execução do itinerário autorizado.

§ 2º A unidade responsável pela frota estimará a distância com base no itinerário autorizado e apurará a quilometragem efetivamente percorrida mediante registro das leituras inicial e final do hodômetro no controle da viagem. Desvios indispensáveis à segurança ou à execução do trajeto serão justificados no processo.

§ 3º No custeio parcial, o valor devido pelo solicitante será apurado conforme a parcela fixada na decisão de autorização.

Art. 7º Os valores por quilômetro serão fundamentados em memória de cálculo elaborada pela unidade responsável pela frota, com apoio da Contabilidade, a partir dos registros dos custos operacionais dos veículos e das quilometragens correspondentes.

§ 1º A memória de cálculo identificará os veículos considerados, o período de referência, as fontes dos dados, os custos computados e o critério de rateio por quilômetro, e justificará os valores adotados para cada faixa de distância.

§ 2º Poderão ser considerados combustível, manutenção, pneus, depreciação, quando suportada pelo Município, e outros custos operacionais comprovados, observadas as parcelas já incluídas nos contratos de locação ou disponibilização dos veículos.

§ 3º Os valores serão revistos anualmente e sempre que houver alteração relevante nos custos, mediante nova memória de cálculo ou aplicando o índice INPC/IBGE e publicação de decreto.

Art. 8º Quando devido ressarcimento, o Município emitirá guia com base na estimativa comunicada ao solicitante, que deverá comprovar o recolhimento antes da saída do veículo.

§ 1º Após a viagem, a Secretaria apurará o valor definitivo conforme a quilometragem aferida e as despesas comprovadas, inclusive com reenquadramento de faixa quando cabível. A diferença será recolhida por guia complementar ou restituída, conforme a legislação financeira municipal.

§ 2º Em caso de cancelamento, o valor recolhido será restituído, ressalvadas as despesas comprovadamente incorridas e não recuperáveis, quando sua imputação ao solicitante for cabível e motivada no processo.

DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE

Art. 9º. A unidade responsável pela frota verificará, antes da saída, o licenciamento, as condições de segurança e acessibilidade, a lotação e a documentação exigível. A presença de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida será considerada na seleção do veículo e no planejamento do embarque e do desembarque.

Parágrafo único. No transporte de crianças e adolescentes, serão verificadas a documentação e as autorizações nas hipóteses legalmente exigidas, bem como a indicação de responsáveis pelo acompanhamento quando a natureza da atividade assim exigir.

Art. 10. A Secretaria manterá no processo o pedido, a decisão, o termo de responsabilidade, o controle de quilometragem e, quando houver, a memória de apuração e os comprovantes de recolhimento ou restituição.

Parágrafo único. As informações sobre as viagens serão divulgadas na forma do art. 19 da Lei Municipal nº 1.011/2026, observada a proteção dos dados pessoais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5EF5870A

RH - DECRETO 063/2026
DECRETO Nº 063/2026

Regulamenta a concessão e o gozo das folgas compensatórias dos servidores públicos municipais por serviços prestados à Justiça Eleitoral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008, e considerando a necessidade de organizar as escalas e as substituições para assegurar a continuidade dos serviços públicos,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão e o gozo das folgas compensatórias no âmbito do Poder Executivo Municipal. O servidor convocado ou nomeado pela Justiça Eleitoral terá direito a dois dias de folga por dia de convocação com efetiva participação, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens.

Parágrafo único. Para fins de apuração das folgas, o treinamento concluído será computado conforme as normas do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis ao pleito e a declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º O servidor apresentará ao Departamento de Recursos Humanos a Declaração de Trabalhos Eleitorais e indicará, no requerimento, as datas pretendidas. O RH conferirá a documentação e o saldo e encaminhará o pedido à chefia imediata para agendamento.

Art. 3º As folgas poderão ser usufruídas em dias isolados ou em períodos de até dois dias consecutivos de trabalho, conforme a jornada ou escala do servidor. O saldo excedente será programado para outros períodos, assegurado o gozo integral durante a vigência do vínculo funcional em que foi adquirido.

§ 1º As datas serão ajustadas entre o servidor e a chefia imediata, considerada a disponibilidade de substitutos e a continuidade do atendimento. Se as datas solicitadas forem inviáveis, a chefia registrará o motivo e proporá datas alternativas, preservado o saldo.

§ 2º Persistindo divergência quanto às datas, a questão poderá ser submetida ao juízo eleitoral competente, nos termos do art. 3º da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 4º O RH comunicará ao servidor as datas ajustadas e registrará as folgas na frequência e no controle de saldo. A folga incidirá sobre dia em que o servidor estaria em serviço, vedada sua conversão em dinheiro.

Art. 5º O procedimento previsto neste Decreto aplica-se aos saldos de folgas ainda não usufruídos na data de sua publicação, observada a vigência do vínculo funcional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flor da Serra do Sul, 12 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:01BF697B

RH - PORTARIA 448/2026
PORTARIA Nº 448/2026

DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA DESTINADA A SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), VOLTADO AO MONITORAMENTO MUNICIPAL.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela organização, condução e análise das contribuições da Consulta Pública destinada a subsidiar os estudos para eventual contratação de solução inovadora voltada ao monitoramento municipal, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR:

I – MAURICIO BERNARDON BENETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, na qualidade de Presidente;
II – AUGUSTO BARCELOS IURKO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na qualidade de membro;
III – JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo /Agente de Contratação, na qualidade de membro;
IV – TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, na qualidade de membro;
V – LAIS SOUZA ZANELLA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Contraturno, na qualidade de membro;
VI – 3º SARGENTO ADILA ZANDONÁ, Comandante do Destacamento da Polícia Militar, na qualidade de membro;
VII – GIOVANI LUIZ PIZATTO, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, na qualidade de membro.

Art. 2º - COMPETE à Comissão:
I – organizar e acompanhar a realização da Consulta Pública, observando os princípios da publicidade, transparência, isonomia e impessoalidade;
II – auxiliar na elaboração e revisão dos documentos e materiais necessários à divulgação da Consulta Pública;
III – receber, registrar e organizar as manifestações, sugestões, questionamentos e contribuições encaminhadas pelos interessados;
IV – analisar as contribuições recebidas e avaliar sua pertinência em relação ao problema público de monitoramento municipal;
V – identificar alternativas tecnológicas, possibilidades de integração, requisitos operacionais, riscos e oportunidades apontados durante a consulta;
VI – elaborar relatório consolidado das manifestações recebidas, contendo a análise das contribuições e as respectivas conclusões, encaminhando-o à autoridade competente e à Equipe Técnica de Prospecção para subsidiar a fase preparatória;
Art. 3º - A Consulta Pública possui caráter consultivo e informativo, não constituindo procedimento licitatório, seleção de fornecedores ou compromisso de contratação por parte do Município, nem assegurando aos participantes qualquer vantagem ou preferência em eventual procedimento futuro.
Art. 4º - A atuação da Comissão possui caráter técnico e preparatório, não se confundindo com a Comissão Especial prevista no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 182/2021, responsável pela avaliação e julgamento das propostas na eventual licitação especial do CPSI.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, 12 de novembro de 2026.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9116E64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 18/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 18/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2026, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 1114/2025 de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme classificação programática abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Elemento de Despesa:	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor:	R$ 50.000,00	Cinquenta mil reais.
Elemento de Despesa:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais.

Art. 2° - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Elemento de Despesa:	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Valor:	R$ 30.000,00	Trinta mil reais.
Elemento de Despesa:	31.91.13.00	Contribuições Patrimôniais
Valor:	R$ 30.000,00	Trinta mil reais.
Elemento de Despesa:	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor:	R$ 20.000,00	Vinte mil reais.
Elemento de Despesa:	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.
Valor:	R$ 10.000,00	Dez mil reais.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 12 de novembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

MICHAEL JOSE MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:C02CAB79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE DISPENSA SCD
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 024/2026
Processo Administrativo Nº: 480/2026

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"VEICULAR PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE 02 CONCORRENCIAS ELETRONICAS 03 E 04/2026 NA EDITORA O ESTADO DO PARANÁ"**, para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sendo o Gestor da pasta **Sr. Cristiano Schirmer**

Foz do Jordao/PR, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6378ABCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO 1 CONTRATO Nº 208/2026.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 32/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA (CNPJ Nº 29.040.248/0001-68)
OBJETO: "Supressão através da revisão do Contrato nº 208/2026 do Inexigibilidade nº 32/2026 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APK BANDA SHOW LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, INCLUSOS MÚSICOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO RIDER TÉCNICO DE PALCO, A SEREM REALIZADOS NAS FESTIVIDADES DOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL CANTA CANTU, NA PRAÇA MUNICIPAL DA BÍBLIA, CENTRO, FOZ DO JORDÃO/PR."
SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo visa a supressão do contratono valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passando o contrato a viger na importância monetáia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:61BE1DAC

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - EXTRATO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 03/2024
EXTRATO
TERMO ADITIVO 2 Contrato Nº 7/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 3/2024
CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ Nº 14.813.501/0001-00)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 7/2024 do Processo inexigibilidade nº 3/2024 qual tem por objeto a ""Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Continuados De Consultoria E Assessoria De Investimentos Para Atender As Necessidades Do Regime Próprio De Previdência Social De Foz Do Jordao – Prevfoz"."
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 4,29%. Passando o valor R$ R$ 15.127,20 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos) para R$ 15.776,04 (Quinze Mil, setecentos e setenta e seis Reais e quatro Centavos) pelo período de 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 06 de novembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026.

JOSELAINE PRESA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:BAF5BCF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DECISÃO PAD 13/2026
DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 13/2026
ref. Portaria n.º 0176/2026

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, instaurado por meio da Portaria nº 175/2026, de 17 de julho de 2026, posteriormente prorrogado pela Portaria nº 268/2026, destinado à apuração das circunstâncias que ocasionaram danos ao para-choque do veículo Ford Ka, placa BCK-8229, durante expediente de trabalho, quando conduzido pelo servidor ocupante do cargo de motorista Joseandro Alves Ferreira, no exercício de suas atividades funcionais.
Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final em 12 de novembro de 2026, manifestando-se, por unanimidade, pelo reconhecimento da natureza acidental do evento, pela ausência de conduta disciplinar punível do servidor, consignando pelo reconhecimento do caráter acidental, e pelo arquivamento do procedimento, recomendando, ainda, o ressarcimento ao erário do valor necessário para reparação do veículo.
Da análise do relatório, verifica-se que os depoimentos colhidos são convergentes quanto às circunstâncias do ocorrido, especialmente no que se refere a condição acidental, inexistindo qualquer prova de abuso de velocidade ou de ação de imperícia, imprudência ou negligência por parte do servidor que conduzia o veículo no momento do infortúnio.
Não foram identificados elementos suficientes para caracterizar conduta dolosa ou infração funcional que justifique a aplicação de penalidade disciplinar.
Diante disso, analisamos a recomendação de ressarcimento dos danos manifestada pela comissão. Para a efetivação do ressarcimento, e observando-se o disposto no artigo 277 da Lei Municipal nº 005/1997, que condiciona a responsabilidade civil do servidor à existência de conduta dolosa ou culposa que resulte em prejuízo à Fazenda Municipal, deixo de aplicar a recomendação da comissão, pois o relatório apresentado consigna que não foram observados indícios de dolo e não traz nenhum elemento capaz de imputar ao servidor condutor qualquer espécie de negligência, imperícia ou imprudência.
A travessia súbita de um animal é considerada pela Justiça, na maioria dos casos, como um evento imprevisível que afasta a responsabilidade do condutor, mas permite cobrar o dono do animal ou a concessionária da rodovia, no caso em apreço a rodovia não é pedagiada, inexistindo concessionária, e não fora apontado pelo relatório identificação do dono do animal.
Assim, considerando as conclusões da Comissão Processante, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos, bem como as disposições da Lei Municipal nº 005/1997, especialmente seus artigos 276, 277, 279, 280 e 308,
DECIDO:
I – ACOLHER PARCIALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, reconhecendo a natureza acidental do evento e a inexistência de

elementos suficientes para aplicação de penalidade disciplinar ao servidor JOSEANDRO ALVES FERREIRA;
II – DETERMINAR o encerramento da apuração disciplinar, sem aplicação de sanção administrativa, e sem cobrança de ressarcimento de danos, em razão de a comissão ter consignado se tratar de situação reconhecida de caráter acidental e não ter apontado nenhuma conduta de imperícia, imprudência ou negligência ao servidor investigado;
III – DETERMINAR, que sejam os autos arquivados.
Dê-se ciência ao servidor interessado e à Comissão Processante.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Foz do Jordão/PR, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:23F3A512

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DECISÃO PAD 14/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 014/2026
Portaria nº 177/2026
Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2026, instaurado por meio da Portaria nº 177/2026, de 17 de julho de 2026, posteriormente prorrogado pela Portaria nº 276/2026, destinado à apuração das circunstâncias que ocasionaram danos em veículo ônibus de propriedade deste Município de placa AWZ-5B78, durante manobra realizada pelo servidor Iran Roque da Silva Moraes, no exercício de suas atividades funcionais.
Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final em 11 de novembro de 2026, manifestando-se, por unanimidade, pelo reconhecimento da natureza acidental do evento, manifestando-se pela aplicação da penalidade repreensão e ainda, o ressarcimento ao erário do valor correspondente ao custo dispensado pelo Município para reparação do veículo. Recomendou ainda a aplicação da penalidade de advertência ao secretario municipal de transportes Izoclides José Clein, em razão das falhas constatadas no exercício das suas atribuições ou dos servidores sob o seu comando, eis que a ausência de diário de bordo é falha grave e não pode se repetir.
Da análise do relatório, verifica-se que foram identificados elementos suficientes para caracterizar conduta dolosa ou infração funcional que justifique a aplicação de penalidade disciplinar sugerida ao servidor Iran Roque, primeiro porque em seu termo de declarações o mesmo admite ter adentrado em via contramão, vindo a ocasionar os danos relatados no veículo municipal e em veículo de terceiro particular.
Quanto ao ressarcimento, observa-se que o artigo 277 da Lei Municipal nº 005/1997 condiciona a responsabilidade civil do servidor à existência de conduta dolosa ou culposa que resulte em prejuízo à Fazenda Municipal.
Assim, considerando as conclusões da Comissão Processante, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos, bem como as disposições da Lei Municipal nº 005/1997, especialmente seus artigos 276, 277, 279, 280 e 308,
DECIDO:
I – ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2026, reconhecendo a natureza conclusão de dolo, sendo explícita a atuação apenas culposa, e deste modo aplico a penalidade disciplinar ao servidor Iran Roque da Silva Moraes, determinando ainda o ressarcimento do dano ocasionado no veículo de propriedade municipal, em razão do interesse público;
II – DETERMINAR que a secretaria competente, proceda o levantamento documental dos valores, correspondente ao custo para o conserto do veículo sinistrado, anexando ao menos 3 (três) orçamentos;
III – DETERMINAR que se providencie a ciência do servidor quanto à formalização do ressarcimento, que autorizo desde já a ocorrer de forma parcelada caso seja solicitado, mediante recolhimento aos cofres municipais, observadas as formalidades legais e contábeis pertinentes;
IV – ESTABELECER que eventual desconto em folha de pagamento deverá ser acompanhado de autorização expressa e específica do servidor, observados os limites legais aplicáveis;
V – DETERMINAR que, em conformidade com o relatório da comissão do processo administrativo em comento, seja realizada a advertência verbal ao secretário municipal Izoclides José Clein, a fim de que haja maior atenção e cautela nas determinações, para que as falhas citadas de ausência de preenchimento do devido diário de bordo, a morosidade na apuração dos danos ocasionados no veículo de propriedade municipal e demais, não se repitam.
VI – DETERMINAR que concluídas as providências administrativas cabíveis, inclusive a documentação de eventual recolhimento voluntário, sejam os autos arquivados.
Dê-se ciência ao servidor e demais interessados e à Comissão Processante.
Encaminhem-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos e, no que couber, ao Departamento de Finanças, para as providências pertinentes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:72C4CB7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DECISÃO PAD 15/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 015/2026
Portaria nº 178/2026
Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2026, instaurado por meio da Portaria nº 178/2026, de 17 de julho de 2026, posteriormente prorrogado pela Portaria nº 269/2026, destinado à apuração das circunstâncias que ocasionaram danos ao para-brisa do caminhão de propriedade deste Município de placa BCK-0271, durante manobra realizada pelo servidor Jucelino Coproskti de Lima, no exercício de suas atividades funcionais.
Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final em 28 de outubro de 2026, manifestando-se, por unanimidade, pelo reconhecimento da natureza acidental do evento, manifestando-se pela aplicação da penalidade de advertência, e ainda, o ressarcimento ao erário do valor de R$ 1.154,59 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao custo dispensado pelo Município para reparação do veículo.
Da análise do relatório, verifica-se que não foram identificados elementos suficientes para caracterizar conduta dolosa ou infração funcional que justifique a aplicação de penalidade disciplinar, evidenciando ter se tratado de possível conduta culposa.
Quanto ao ressarcimento, observa-se que o artigo 277 da Lei Municipal nº 005/1997 condiciona a responsabilidade civil do servidor à existência de conduta dolosa ou culposa que resulte em prejuízo à Fazenda Municipal.
Assim, considerando as conclusões da Comissão Processante, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos, bem como as disposições da Lei Municipal nº 005/1997, especialmente seus artigos 276, 277, 279, 280 e 308,
DECIDO:
I – ACOLHER em parte o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2026, reconhecendo a natureza acidental do evento e a inexistência de elementos suficientes para conclusão de dolo, sendo explícita a atuação apenas culposa, e deste modo deixo de aplicar penalidade disciplinar ao servidor Jucelino Coproschi de Lima, mantendo-se apenas a determinação de ressarcimento do dano ocasionado no veículo de propriedade municipal, em razão do interesse público;
II – DETERMINAR o encerramento da apuração disciplinar, sem aplicação de sanção administrativa ao servidor investigado;
III – DETERMINAR que se providencie a ciência do servidor quanto à formalização do ressarcimento, que autorizo desde já a ocorrer de forma parcelada caso seja solicitado, do valor de R$ 1.154,59 (Um mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove

centavos), correspondente ao custo para o conserto do veículo sinistrado, mediante recolhimento aos cofres municipais, observadas as formalidades legais e contábeis pertinentes;
IV – ESTABELECER que eventual desconto em folha de pagamento deverá ser acompanhado de autorização expressa e específica do servidor, observados os limites legais aplicáveis;
V – DETERMINAR que, concluídas as providências administrativas cabíveis, inclusive a documentação de eventual recolhimento voluntário, sejam os autos arquivados.
Dê-se ciência ao servidor interessado e à Comissão Processante.
Encaminhem-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos e, no que couber, ao Departamento de Finanças, para as providências pertinentes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0F5F77A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 Disciplina os procedimentos de gestão, apuração, inscrição, segmentação, notificação extrajudicial, protesto de Certidões de Dívida Ativa (CDA) e encaminhamento para execução fiscal dos créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Foz do Jordão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 522/2012. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário do Município de Foz do Jordão (Lei Complementar nº 522/2012), e considerando: I – a necessidade de assegurar a eficiência na arrecadação, a economicidade e o controle de legalidade na recuperação dos créditos públicos, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ – Resolução nº 547/2024); II – os parâmetros de capacidade contributiva e os pisos de parcelamento estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 522/2012 (especialmente seu art. 39, que vincula os valores mínimos à Unidade Fiscal Municipal – UFM); RESOLVEM: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMPETÊNCIAS Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os prazos máximos, os responsáveis, os critérios objetivos de segmentação, os instrumentos e os fluxos administrativos para a apuração, inscrição em Dívida Ativa, cobrança extrajudicial e encaminhamento para execução fiscal dos créditos tributários e não tributários do Município de Foz do Jordão, em conformidade com a Lei Complementar nº 522/2012, o Código Tributário Nacional (CTN) e a Lei Federal nº 6.830/1980. Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, definem-se as seguintes unidades responsáveis e suas respectivas atribuições: I – Setor de Tributação: responsável pelo lançamento, controle de vencimentos, apuração dos créditos não quitados, controle de legalidade prévio à inscrição, lavratura do Termo de Inscrição, emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA), segmentação dos créditos, expedição da Notificação Extrajudicial, encaminhamento das CDAs a protesto e gestão dos parcelamentos administrativos; II – Setor Jurídico: Por meio de memorando, é o setor responsável pelo recebimento dos créditos frustrados na esfera extrajudicial e pelo controle final de legalidade para fins judiciais, ajuizamento e acompanhamento das Execuções Fiscais. CAPÍTULO II DA APURAÇÃO E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Art. 3º Esgotado o prazo legal para pagamento voluntário ou concluído o processo administrativo fiscal com decisão definitiva irrecorrível sem a quitação ou suspensão da exigibilidade do débito, o Setor de Tributação deverá apurar o saldo remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 4º Concluída a apuração, o Setor de Tributação realizará o controle prévio de legalidade — verificando a certeza, a liquidez, a exigibilidade e a regularidade da notificação de lançamento — e efetuará a inscrição em Dívida Ativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias. § 1º Em qualquer hipótese, a apuração e a inscrição em Dívida Ativa dos créditos vencidos no exercício financeiro deverão ocorrer, impreterivelmente, até o encerramento do respectivo exercício ou no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento original, resguardando-se a integridade do prazo prescricional. § 2º O Termo de Inscrição em Dívida Ativa e a respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA) deverão observar rigorosamente os requisitos previstos na Lei Complementar nº 522/2012 e no art. 202 do Código Tributário Nacional. CAPÍTULO III DA SEGMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS E PRIORIDADES DE COBRANÇA Art. 5º Para fins de racionalização administrativa, economicidade e definição dos instrumentos de cobrança, os créditos inscritos em Dívida Ativa serão segmentados pelo Setor de Tributação, no ato da inscrição, em faixas de materialidade vinculadas à Unidade Fiscal Municipal (UFM) vigente em Foz do Jordão: I – Faixa 1 (Baixa Materialidade): créditos consolidados por devedor de valor inferior a 60 UFM (equivalente a R$ 295,59), sujeitos prioritariamente à cobrança amigável eletrônica (e-mail, SMS ou portal) e ao agrupamento anual de exercícios para posterior protesto; II – Faixa 2 (Média Materialidade / Cobrança Extrajudicial Padrão): créditos consolidados entre 60 UFM (R$ 295,59) e 2.000 UFM (R$ 9.853,20), sujeitos obrigatoriamente à Notificação Extrajudicial formal e ao protesto em cartório; III – Faixa 3 (Alta Materialidade / Cobrança Prioritária): créditos consolidados acima de 2.000 UFM (R$ 9.853,20), sujeitos à tramitação prioritária nas etapas extrajudiciais e imediato encaminhamento ao Setor Jurídico do Município para execução fiscal após frustrada a cobrança administrativa. Art. 6º Terão prioridade absoluta de tramitação em todas as etapas, independentemente da faixa de valor, os créditos: I – cujo prazo prescricional restante seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses; II – de devedores contumazes, assim entendidos aqueles com inadimplência reiterada em mais de 3 (três) exercícios consecutivos; III – oriundos de autos de infração por sonegação, fraude ou simulação. CAPÍTULO IV DAS ETAPAS, INSTRUMENTOS E PRAZOS DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL Art. 7º A cobrança extrajudicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa será conduzida pelo Setor de Tributação e observará o seguinte rito sequencial e prazos máximos, contados da emissão da CDA: I – Etapa 1 (Notificação Extrajudicial): expedição da notificação ao sujeito passivo em até 15 (quinze) dias, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para pagamento à vista, adesão a parcelamento ou apresentação de impugnação administrativa; II – Etapa 2 (Protesto Extrajudicial): decorrido o prazo da notificação sem regularização, encaminhamento da CDA a protesto em cartório no prazo de até 15 (quinze) dias, permanecendo nesta fase por até 60 (sessenta) dias; III – Etapa 3 (Encaminhamento para Execução Fiscal): frustradas as etapas anteriores e superado o piso de ajuizamento, remessa do dossiê ao Setor Jurídico do Município no prazo de até 15 (quinze) dias. Art. 8º Constituem instrumentos de cobrança extrajudicial do Município de Foz do Jordão, aplicáveis isolada ou cumulativamente: I – Notificação Extrajudicial formal (eletrônica, postal ou editalícia); II – Protesto extrajudicial da CDA em Tabelionato de Protesto de Títulos; III – Inclusão do devedor em cadastros de proteção ao crédito (SPC/SERASA) ou Cadastro Informativo Municipal; IV – Parcelamento administrativo ordinário, respeitados rigorosamente os pisos mínimos de parcela previstos no art. 39 da Lei Complementar nº 522/2012, fixados em 10 UFM (R$ 49,26) para Pessoa Física e 20 UFM (R$ 98,52) para Pessoa Jurídica, devidamente atualizados conforme o valor vigente da UFM na data da concessão. CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Art. 9º Previamente ao envio da CDA a protesto ou ao ajuizamento da execução fiscal, o Setor de Tributação expedirá Notificação Extrajudicial de Cobrança ao contribuinte inscrito. Art. 10. A Notificação Extrajudicial conterá, obrigatoriamente, os seguintes elementos mínimos: I – identificação do órgão emitente (Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – Setor de Tributação) e do sujeito passivo (nome ou razão social e CPF ou CNPJ); II – número da inscrição em Dívida Ativa e da respectiva CDA; III – origem, natureza do crédito, exercício fiscal e fundamento legal da obrigação (Lei Complementar nº 522/2012); IV – valor originário, atualização monetária pela UFM, juros, multa moratória e montante total consolidado; V – prazo de 15 (quinze) dias corridos para quitação integral, requerimento de parcelamento (observados os pisos de 10 UFM para Pessoa Física e 20 UFM para Pessoa Jurídica) ou comprovação de pagamento ou suspensão anterior; VI – advertência expressa quanto ao encaminhamento da CDA a protesto cartorário, negativação cadastral e ajuizamento de execução fiscal em caso de não atendimento no prazo; VII – Documento de Arrecadação Municipal (DAM) anexo ou instruções de emissão via portal oficial e

canais de atendimento presencial ou eletrônico. Art. 11. A Notificação Extrajudicial será realizada pelo Setor de Tributação, preferencialmente: I – por meio eletrônico, mediante envio ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) ou endereço eletrônico cadastrado pelo contribuinte com aviso de recebimento ou leitura; II – por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao domicílio tributário constante no cadastro municipal. Parágrafo único. Caso o contribuinte não seja localizado pelos meios previstos nos incisos I e II, ou ocorra devolução da correspondência por endereço desatualizado ou recusa, a notificação será realizada subsidiariamente por Edital, publicado uma única vez no Diário Oficial Eletrônico do Município de Foz do Jordão, considerando-se efetivada a ciência após 10 (dez) dias da publicação. CAPÍTULO VI DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA Art. 12. Fica autorizado o encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa (CDA) do Município de Foz do Jordão a protesto extrajudicial perante o Tabelionato de Protesto de Títulos competente, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. Art. 13. O encaminhamento da CDA a protesto pelo Setor de Tributação obedecerá aos seguintes critérios objetivos: I – decurso do prazo de 15 (quinze) dias da Notificação Extrajudicial sem pagamento, parcelamento ou impugnação procedente; II – valor consolidado do débito igual ou superior a 2.000 UFM (R$ 9.853,20), admitindo-se o agrupamento de CDAs do mesmo devedor para atingir o piso mínimo, em observância ao princípio da economicidade; III – inexistência de causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário (art. 151 do CTN) ou de vícios de prescrição ou decadência; IV – saneamento cadastral prévio, assegurando a presença de nome completo ou razão social, número de inscrição no CPF ou CNPJ válido e endereço completo do devedor. Art. 14. A remessa das CDAs será efetuada preferencialmente por meio eletrônico, via Central de Remessa de Arquivos (CRA) ou convênio institucional com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), correndo os emolumentos e despesas cartorárias às expensas exclusivas do devedor. Parágrafo único. Quitado o débito ou efetivado o parcelamento mediante pagamento da primeira parcela (mínimo de 10 UFM para Pessoa Física ou 20 UFM para Pessoa Jurídica) após a lavratura do protesto, o Setor de Tributação expedirá carta de anuência eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, cabendo ao devedor o recolhimento das custas cartorárias para baixa definitiva. CAPÍTULO VII DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO FISCAL Art. 15. Frustradas as etapas de notificação e protesto extrajudicial e possuindo o crédito consolidado valor superior ao piso de racionalidade administrativa de 2.000 UFM (R$ 9.853,20) — ou outro valor de alçada estabelecido em lei municipal específica — o Setor de Tributação formalizará a remessa ao Setor Jurídico do Município para propositura de Execução Fiscal. Parágrafo único. Os créditos inferiores ao valor previsto no caput permanecerão em cobrança extrajudicial contínua (protesto e negativação), sendo agrupados anualmente pelo Setor de Tributação até que atinjam o piso de ajuizamento, ressalvado o controle do prazo prescricional. Art. 16. O encaminhamento ao Setor Jurídico do Município ocorrerá em lotes mensais, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) meses da data prevista para a consumação da prescrição do crédito. Art. 17. A formalização da comunicação entre o Setor de Tributação e o Setor Jurídico do Município dar-se-á por meio de Processo Administrativo Eletrônico ou Ofício de Remessa protocolado conforme Anexo II, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos: I – Certidão de Dívida Ativa (CDA) assinada pela autoridade fazendária competente, acompanhada do demonstrativo analítico do cálculo atualizado; II – cópia do Termo de Inscrição em Dívida Ativa e certidão de controle de legalidade; III – cópia da Notificação Extrajudicial e do respectivo comprovante de ciência (recibo eletrônico, AR postal assinado ou cópia da publicação do Edital no Diário Oficial); IV – comprovante do encaminhamento a protesto extrajudicial ou certidão de irregularidade cadastral impeditiva; V – espelho cadastral completo do contribuinte e eventuais corresponsáveis (CPF ou CNPJ, endereço atualizado e, nos tributos imobiliários, matrícula ou inscrição imobiliária). Art. 18. Recebido o expediente, o Setor Jurídico do Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a revisão jurídica final e protocolar a petição inicial da Execução Fiscal, podendo devolver o processo ao Setor de Tributação, mediante despacho fundamentado, caso verifique ausência de documento essencial ou necessidade de saneamento cadastral. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 19. O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta Instrução Normativa que acarrete a prescrição de créditos municipais ensejará a apuração de responsabilidade funcional dos servidores encarregados, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos de Foz do Jordão. Art. 20. Os valores expressos em reais nesta Instrução Normativa possuem caráter meramente referencial (baseados no valor de R$ 4,926 por UFM), prevalecendo sempre a quantidade de Unidades Fiscais Municipais (UFM) atualizada anualmente pelo Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 522/2012. Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Foz do Jordão. Foz do Jordão/PR, 12 de novembro de 2026. Denise de Almeida Hamud Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FAC5F122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 279-2026

PORTARIA Nº 279/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H
ROSIBEL PIGOZZO DIESEL	5.245.828-5	02857308227 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1227F3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 456 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **REGINALDO BLAKA** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **29/10/2026 a 16/11/2026,** com retorno em **17/11/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 28/10/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A31AB67F

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.234 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Acrescenta o art. 49-A à Lei Municipal nº 1.967/2023, para instituir ajuda de custo aos profissionais do magistério público municipal em exercício em escolas do campo do Município de General Carneiro, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei de autoria do Executivo Nº. 066/2026, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui ajuda de custo destinada aos profissionais do magistério público municipal em efetivo exercício em escolas do campo situadas a mais de 10 (dez) quilômetros da sede do Município de General Carneiro, como medida de valorização profissional e de incentivo ao provimento e à permanência de professores nessas localidades, em razão das dificuldades de acesso, de deslocamento e de fixação de profissionais.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.967/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de General Carneiro, passa a vigorar acrescida do art. 49-A, com a seguinte redação:
"Art. 49-A. Fica instituída ajuda de custo, de natureza indenizatória, devida mensalmente ao integrante do Quadro do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de suas funções em escola do campo situada a mais de 10 (dez) quilômetros da sede do Município, em razão das dificuldades de acesso e de deslocamento e da necessidade de provimento e de permanência de profissionais nessas localidades.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se escola do campo o estabelecimento de ensino da rede municipal situado em área rural, ou que atenda predominantemente populações do campo, nos termos do art. 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal nº 9.394, de 1996), do Decreto federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, e das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
§ 2º A distância a que se refere o caput será medida em quilômetros, pela via de rodagem de acesso usualmente utilizada, entre a sede administrativa do Município (Paço Municipal) e o estabelecimento de ensino, mediante aferição a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º A ajuda de custo será paga em valor fixo mensal, conforme a faixa de distância do estabelecimento de ensino em relação à sede do Município:
I – de mais de 10 (dez) até 25 (vinte e cinco) quilômetros: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II – de mais de 25 (vinte e cinco) até 40 (quarenta) quilômetros: R$ 800,00 (oitocentos reais);
III – acima de 40 (quarenta) quilômetros: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 4º A ajuda de custo de que trata este artigo:
I – tem natureza indenizatória e não se incorpora, para nenhum efeito, à remuneração ou aos proventos do beneficiário;
II – não constitui base de cálculo de férias, de décimo terceiro salário, de contribuição previdenciária ou de qualquer outra vantagem;
III – não é acumulável, em relação ao mesmo deslocamento, com auxílio-transporte ou com vantagem de idêntica natureza.
§ 5º A ajuda de custo é devida somente nos meses de efetivo exercício na escola do campo e será proporcional aos dias de efetivo exercício, não sendo devida durante afastamentos e licenças em que não haja deslocamento à localidade
§ 6º O direito à ajuda de custo cessa automaticamente quando o profissional deixar o efetivo exercício na escola do campo, ou quando o estabelecimento de ensino deixar de atender ao critério de distância previsto no caput.
§ 7º Os valores previstos no § 3º serão revisados na mesma data e de acordo com os mesmos índices aplicados à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.
§ 8º O Poder Executivo regulamentará por decreto os critérios de aferição da distância, a forma de comprovação do efetivo exercício, a relação das escolas do campo enquadradas em cada faixa e os demais procedimentos necessários à execução deste artigo." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:C59518A7

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.235 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina "Centro Administrativo Municipal Suzana de Oliveira Machado" o imóvel adquirido pelo Município por meio da Lei Municipal nº 2.091, de 02 de julho de 2025, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei de autoria do Executivo Nº. 071/2026, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"Centro Administrativo Municipal Suzana de Oliveira Machado"** o imóvel de propriedade do Município de General Carneiro situado na Rua 19 de Novembro, esquina com a Rua Gregório Olinquevicz, objeto da Matrícula nº 20.776 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, adquirido por meio da Lei Municipal nº 2.091, de 02 de julho de 2025.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui homenagem póstuma à servidora pública municipal Suzana de Oliveira Machado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, que dedicou 31 (trinta e um) anos de serviço ao Município de General Carneiro, de 25 de janeiro de 1995 até seu falecimento, em 14 de setembro de 2026.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação, em local visível na fachada do imóvel, de placa indicativa contendo a denominação estabelecida no art. 1º, o nome completo da homenageada e o período em que serviu ao Município.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:4959B658

GABINETE DO PREFEITO - PARECER TÉCNICO Nº 04/2026 RESULTADO DOS RECURSOS - ETAPA IX

Por meio deste parecer técnico, a equipe Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais: Edital 001/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos) e Edital 002/26 Premiação, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, do município de General Carneiro/PR, de fomento à ações

artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O presente documento versa sobre a apreciação das contestações apresentadas pelos inscritos em face da classificação inicial da Etapa de Habilitação das Propostas, tornada pública em 09/11/2026, momento em que se deu início ao período regulamentar para impugnações, em estrito cumprimento às normas estabelecidas no instrumento convocatório.

Atesta-se que, findo o período legal previsto no instrumento convocatório, não foram registradas contestações por parte dos inscritos durante o prazo de recurso. Frente à inexistência de recursos interpostos, operou-se a preclusão do direito de impugnação, ratificando-se expressamente o resultado final da fase de habilitação divulgada no certame.

Sem mais para o momento, submete-se este documento à consideração superior para emissão e publicação da ratificação oficial, publique-se para demais encaminhamentos.

General Carneiro (PR), 12 de novembro de 2026

EDITAL Nº 001/2026 – EXECUÇÃO

Registro	Proponente / Projeto	Categoria inscrita	Média preliminar	Resultado
1.1(A)	(PF) Projeto: Cantando na Praça (Everton Fernando Dobinski)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
2.1(A)	(PF) Projeto: Apresentações na Praça (Gabriely Orlamunder)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	75	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos (Cotas PCD)**
3.1(A)	(PF) Projeto: Música que Aproxima (José Ademir de Moura) o (Mi	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
4.1(A)	(PF) Projeto: Música na Praça (Valdair (Bruno) Alves)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	75	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos (Cotas PCD)**
1.1(B)	(PF) Projeto: Música na Praça Alan e Saimon (Alan Wunderlich)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
2.1(B)	(PF) Projeto: Música na Praça Knol e Marinho (Gustavo Knol)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
1.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: Cordas e Vocais: Levando Música e Cultura Por Onde Passamos (Beatriz da Silva Costa)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
2.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: D'Vaneira no Aniv. de Gal. Carneiro ((Emerton Patrick da Maia)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
3.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: Show Musical 65 anos Gal. Carneiro (Moacir Kubiak)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
1.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Musicoterapia (Guilherme Winter)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
2.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Festival da Canção Canta Escola La Casa de Música (Leisliane Fatima Santos Mourozo)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
3.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Canto e Movimento (Tatiane Cristina Roiek)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
1.2(A)	(PF) Projeto: Arte e Lendas do Brasil (Eliza Maria Jasko)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e Cultura Municipal	75	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
2.2(A)	(PF) Projeto: Entre Lendas e Araucárias (Pamela Sabrina Soares)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e Cultura Municipal	75	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
1.2(B)	(PF) Projeto: Painel História Evolutiva de General Carneiro (Juliano Benazzi)	2 - ARTES VISUAIS (B) - Painel/Mural	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
1.3	(PF) Projeto: Lançamento do Livro de Contos "O Silêncio que Colhemos (Diego Maguelniski)	3 - LITERATURA	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
2.3	(PF) Projeto: Livro de Pensamentos (Juliano Benazzi)	3 - LITERATURA	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
3.3	(PF) Projeto: Versos que Ecoam Circuito de Declamação e Poesia viva ((Leisliane Fatima Santos Mourozzo)	3 - LITERATURA	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
1.4	(PF) Projeto: "Gaúchos de Coração" (Cristiane Medeiros Machado Montoski)	4 - DANÇA	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
1.5	(PF) Projeto: Arte e Tradição na Madeira (Edilson Luiz Montoski)	5 - ARTESANATO	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
2.5	(PF) Projeto: Roda de Bordado (Gabryela Fatima Stefani Vieira)	5 - ARTESANATO	75	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
1.6	(PF) Projeto: D'Vaneira em Estúdio Gravação de "Saudade P da Prenda" (Emerson Patrick da Maia)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	65	**(PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos (SUPLENTE)**
2.6	(PF) Projeto: Seiva Verde (Guilherme Winter)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
3.6	(PF) Projeto: Mesa, Afeto e Cultura (Jucélia de Paula Mazurechen Benazzi)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
4.6	(PF) Projeto: Gravação Música Aby Yala (Tatiane Cristina Roiek)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
5.6	(PF) Projeto: Caminho de Fé (Willian Otávio da Silva)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
1.7	(PF) Coletivo Projeto: Entrevero no Galpão (Marcelo Ricardo Balbinotti)	7 - AUDIOVISUAL - STREAMING	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	8 - ARTES CÊNICAS	—	**Categoria deserta**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	9 - MUSEU E MEMÓRIA	—	**Categoria deserta**
1.10	(PJ) Projeto: Pr Divulgando a Tradição Gaúcha (CTG Sinuelo dos dos Tropeiros)	10 - GRUPO FOLCLÓRICO	70	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos**

				Recursos
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	11 - FESTAS POPULARES	—	**Categoria deserta**

EDITAL Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO

Registro	Proponente / Projeto	Categoria inscrita	Média preliminar	Resultado
PRE_ART_01	Deyse Wunderlich	ARTESANATO	45	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
PRE_ART_02	Gabryela Fatima Stefani Vieira	ARTESANATO	45	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
PRE_LIT_01	Diego Maguelniski	LITERATURA	40	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	ARTES VISUAIS	—	**Categoria deserta**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	ARTES CÊNICAS	—	**Categoria deserta**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	DANÇA	—	**Categoria deserta**
PRE_MUS_01	Beatriz da Silva Costa	MÚSICA	45	**P PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
PRE_MUS_02	Lorines Aparecida Martins Carneiro	MÚSICA	45	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
PRE_MUS_03	Marco Aurélio dos Anjos	MÚSICA	40	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
PRE_MUS_04	Marcos Leandro Budnhak	MÚSICA	40	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
PRE_MUS_05	Odir Carlos da Silva	MÚSICA	40	**PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**
PRE_MUS_06	Willian Otávio Silva	MÚSICA	40	**PROJ PROJETO HABILITADO ETAPA VIII Resultado dos Recursos**

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:88563175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DO CREDENCIAMENTO N° 017/2026 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS N° 004

Data: 11 de novembro de 2026
Horário: 14h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro
Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR
Presentes:
· Sra. Kimberly de Moura da Rosa – Agente de Contratação
· Sr. Mateus Mussio Fernandes – Membro da Equipe de Apoio
· Sra. Daiane Aparecida Chass – Membro da Equipe de Apoio

Assunto:
Análise dos documentos referentes ao Credenciamento **nº 017/2026**, cujo objeto consiste na **Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos**.

Publicação:
O aviso de credenciamento foi regularmente publicado no Portal Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Empresas Participantes:
· **CLAUDIO DO NASCIMENTO ME** - CNPJ nº 09.042.178/0001-70
· **FENIX COM. DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA** - CNPJ nº 03.643.099/0001-38

Análise da Documentação:
Na presente data, procedeu-se à abertura e análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Credenciamento nº 017/2026. Após a conferência dos documentos, a Comissão registrou as seguintes constatações:
· **1. CLAUDIO DO NASCIMENTO ME** - CNPJ nº 09.042.178/0001-70
A empresa solicitou credenciamento para todos os itens, do 01 ao 61.
Durante a análise documental, constatou-se que a empresa não apresentou nenhuma das certidões negativas exigidas para habilitação, tampouco o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o contrato social ou documento constitutivo correspondente e o atestado de capacidade técnica exigido pelo edital.
Verificou-se, ainda, que as declarações apresentadas foram elaboradas em papel timbrado da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devendo ser corrigidas e reapresentadas em papel timbrado da própria empresa, devidamente preenchidas e assinadas.
Além disso, solicita-se a apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal, confirmando expressamente o interesse no credenciamento para todos os itens (01 ao 61), bem como declarando que a empresa possui condições técnicas, operacionais e estrutura adequada para executar os serviços correspondentes à totalidade dos itens solicitados.
· **FENIX COM. DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA** - CNPJ nº 03.643.099/0001-38
A empresa solicitou credenciamento para todos os itens, do 01 ao 61.
Na análise documental, verificou-se que as declarações apresentadas estão em papel timbrado da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devendo ser corrigidas e reapresentadas em papel timbrado da própria empresa, devidamente preenchidas e assinadas.
Solicita-se, ainda, a apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal, confirmando expressamente o interesse no credenciamento para todos os itens (01 ao 61), bem como declarando que possui condições técnicas, operacionais e estrutura adequada para a execução integral dos serviços, comprometendo-se a realizá-los diretamente, sem terceirização.
Quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado, solicita-se que a empresa preste esclarecimentos acerca do endereço da empresa indicado no referido documento, apresentando a devida comprovação ou, alternativamente, apresente outro atestado de capacidade técnica que atenda às exigências estabelecidas no edital.

Encaminhamentos:
Diante das constatações registradas, a Comissão delibera pela realização de diligências junto às empresas participantes, a fim de

oportunizar os esclarecimentos e a apresentação da documentação pertinente às pendências identificadas.
Em relação à empresa CLAUDIO DO NASCIMENTO ME, solicita-se a apresentação das certidões negativas exigidas, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, contrato social ou documento constitutivo correspondente, atestado de capacidade técnica, declarações regularizadas em papel timbrado próprio, além da declaração de confirmação de interesse e capacidade de execução de todos os itens solicitados.
Quanto à empresa FENIX COM. DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, solicita-se a reapresentação das declarações regularizadas em papel timbrado próprio, a declaração de confirmação de interesse e capacidade de execução direta dos serviços referentes a todos os itens, sem terceirização, bem como os esclarecimentos quanto ao endereço indicado no atestado de capacidade técnica apresentado ou a apresentação de outro documento que atenda às exigências editalícias.
O credenciamento das referidas empresas ficará condicionado ao atendimento das diligências e à regularização das pendências documentais identificadas, observadas as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
A presente ata será disponibilizada para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro, no endereço https://www.generalcarneiro.pr.gov.br, garantindo-se a publicidade dos atos praticados.
Após a conclusão da análise documental, o transcurso do prazo recursal e a apreciação de eventuais recursos apresentados, a Administração dará prosseguimento aos demais trâmites administrativos necessários à continuidade e conclusão do procedimento de credenciamento, observadas as disposições editalícias e a legislação vigente.

Encerramento:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que será assinada pelos membros presentes. O documento será publicado em local próprio para divulgação dos atos administrativos, garantindo a devida publicidade e a produção dos efeitos legais cabíveis.

General Carneiro – PR, 11 de novembro de 2026.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

Mateus Mussio Fernandes
Membro

Daiane Aparecida Chass
Membro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1996C93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DO CREDENCIAMENTO N° 018/2026 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS N° 002

Data: 11 de novembro de 2026
Horário: 15h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro
Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR

Presentes:
· Sra. Kimberly de Moura da Rosa – Agente de Contratação
· Sr. Mateus Mussio Fernandes – Membro da Equipe de Apoio
· Sra. Daiane Aparecida Chass – Membro da Equipe de Apoio

Assunto:
Análise dos documentos referentes ao Credenciamento **nº 018/2026**, cujo objeto consiste na **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e acessórios originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, incluindo peças para equipamentos diversos, lubrificantes, óleos, graxas, fluidos e aditivos, bem como o fornecimento de pneus em situações emergenciais e componentes correlatos, observadas as especificações técnicas e os valores referenciais de mercado obtidos pelo Município por meio da Tabela Traz Valor e informados nas respectivas solicitações de cotação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Publicação:
O aviso de credenciamento foi regularmente publicado no Portal Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

Empresas Participantes:
· **CLAUDIO DO NASCIMENTO ME** - CNPJ nº 09.042.178/0001-70
· **FENIX COM. DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA** - CNPJ nº 03.643.099/0001-38
· **GELSON LUIZ ALVES** - CNPJ nº 49.577.636/0001-90
· **JOÃO GILMAR GRENAT** - CNPJ nº 60.791.128/0001-42

Análise da Documentação:
Na presente data, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as respectivas propostas. A Comissão realizou a análise preliminar, observando a presença dos documentos exigidos em edital, bem como a regularidade fiscal dos participantes. Durante a análise foram registradas as seguintes observações:

CLAUDIO DO NASCIMENTO ME:
A empresa solicitou credenciamento para os itens 01 ao 14.
Durante a análise documental, constatou-se que a empresa não apresentou nenhuma das certidões negativas exigidas para habilitação, tampouco o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o contrato social ou documento constitutivo correspondente.
Verificou-se, ainda, que as declarações apresentadas foram elaboradas em papel timbrado da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devendo ser corrigidas e reapresentadas em papel timbrado da própria empresa, devidamente preenchidas e assinadas.

FENIX COM. DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA:
A empresa solicitou credenciamento para os itens 01 ao 14.
Verificou-se que as declarações apresentadas fazem referência ao Chamamento Público nº 015/2025, quando o procedimento vigente corresponde ao Chamamento Público nº 018/2026. Dessa forma, solicita-se a correção e reapresentação das declarações com a identificação do chamamento atual. Quanto aos demais documentos de habilitação, constatou-se que estão regulares e atendem às exigências editalícias.

GELSON LUIZ ALVES:
A empresa solicitou credenciamento para os itens 01 ao 14.
Após análise da documentação apresentada, verificou-se que todos os documentos de habilitação estão regulares e atendem às exigências editalícias, não sendo identificadas pendências documentais.

JOÃO GILMAR GRENAT:
A empresa solicitou credenciamento para os itens 01 ao 14.
Constatou-se que as declarações apresentadas foram emitidas em papel timbrado da Prefeitura Municipal, devendo a empresa providenciar a regularização e reapresentação das declarações em papel timbrado próprio, devidamente identificadas e assinadas, conforme as exigências do edital.

Encaminhamentos:
Diante das constatações registradas, a Comissão determina a realização das diligências necessárias para regularização das pendências documentais identificadas nas empresas **CLAUDIO DO NASCIMENTO ME, FENIX COM. DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, JOÃO GILMAR GRENAT**, conforme apontamentos individualizados nesta ata.

O prosseguimento do credenciamento das referidas empresas ficará condicionado ao atendimento das diligências e à regularização das pendências identificadas, observadas as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
Quanto à empresa **GELSON LUIZ ALVES**, registra-se que não foram identificadas pendências documentais, encontrando-se regulares na presente análise.
Os nomes das empresas que não apresentaram pendências documentais serão publicados, com abertura do prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de eventuais impugnações e recursos, conforme as disposições editalícias. Quanto às empresas com pendências, o prosseguimento do credenciamento ficará condicionado à regularização dos documentos solicitados, sendo seus nomes publicados posteriormente, após a devida análise, observados os procedimentos e prazos aplicáveis.
A presente ata será disponibilizada para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro, no endereço https://www.generalcarneiro.pr.gov.br, garantindo-se a publicidade dos atos praticados.
Após a conclusão da análise documental, o transcurso do prazo recursal e a apreciação de eventuais recursos apresentados, a Administração dará prosseguimento aos demais trâmites administrativos necessários à continuidade e conclusão do procedimento de credenciamento, observadas as disposições editalícias e a legislação vigente.

Encerramento:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que será assinada pelos membros presentes. O documento será publicado em local próprio para divulgação dos atos administrativos, garantindo a devida publicidade e a produção dos efeitos legais cabíveis.

General Carneiro – PR, 11 de novembro de 2026.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

Mateus Mussio Fernandes
Membro

Daiane Aparecida Chass
Membro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5C7C74F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026
Processo Licitatório nº 182/2026
Adjudicação/Homologação: 12/11/2026
Credenciadas: **CLÍNICA VETERINÁRIA BOBVET LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, Clinica e/ou Hospitais Veterinários, para a prestação de serviços médico-veterinário em animais (cães e gatos) com atendimentos cirúrgicos e de internação necessárias a fim de garantir o bem-estar animal, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e seus Anexos.**"

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EC109D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026
Processo Licitatório nº 184/2026
Adjudicação/Homologação: 12/11/2026
Credenciadas:

· **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR
Objeto: "**Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.**"

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:13316E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026
Processo Licitatório nº 190/2026
Adjudicação/Homologação: 12/11/2026
Credenciadas:
· **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS**
· **ZAURI ANTONIO LOURES ME**
· **GIROTTO AUTO CENTER LTDA**
· **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** - CNPJ nº 08.112.238/0001-10
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e acessórios originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, incluindo peças para equipamentos diversos, lubrificantes, óleos, graxas, fluidos e aditivos, bem como o fornecimento de pneus em situações emergenciais e componentes correlatos, observadas as especificações técnicas e os valores referenciais de mercado obtidos pelo Município por meio da Tabela Traz Valor e informados nas respectivas solicitações de cotação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**"

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4E4617D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de licitação nº 037/2026
Processo Licitatório nº 204/2026
Adjudicação/Homologação: 12/11/2026
Contratada: **BANDA GRATIDÃO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação da Banda Gratidão, para realização de apresentação musical com duração de 02h, no Município de General Carneiro/PR, no dia 19 de novembro de 2026, em evento alusivo ao aniversário do Município, incluindo cachê artístico e despesas de transporte, hospedagem e alimentação, cabendo à contratante a disponibilização de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico da banda.**"

Valor da Despesa: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F32380F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - PORTARIA Nº. 054/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,
RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº. 149, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **23 a 27/11/2026**, relativo ao período aquisitivo 04/11/2025 a 03/11/2026.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A72E2D45

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 116/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº.** 115; **CARGO:** Contabilista**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 15 a 18 de novembro de 2026, para participar do 1º Fórum Paranaense de Receita Municipal, IBS e Educação Fiscal, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FAB5ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA DA PORTARIA Nº. 681/2026

Na edição nº 3652 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 06 de novembro de 2026, foi publicado a Portaria nº. 681/2026, onde foi erroneamente mencionado o nome da servidora.

Onde se lê:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026

Leia-se:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Jossiara de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 12 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CC53EA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DECISAO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 12 de novembro de 2026.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 004/2026

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e **DETERMINO** à empresa **MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 43.727.490/0001-35:

I – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024, diante do descumprimento das obrigações contratuais e das determinações regularmente expedidas pela fiscalização, com fundamento nos arts. 137, I e II, e 138, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato escrito e fundamentado da autorização competente;

II – A adoção, pela Administração, das providências decorrentes da extinção unilateral previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas aquelas compatíveis com o caso concreto;

III – Ressalvar que a presente decisão se limita a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 73/2024, não abrangendo a aplicação de eventuais sanções administrativas a Contratada, sem prejuízo da possibilidade de INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO próprio para apuração de eventuais infrações e responsabilidades decorrentes dos fatos constatados, especialmente diante da existência de elementos indicativos de condutas potencialmente enquadráveis no art. 155, incisos I e VII,

da Lei nº 14.133/2021, observados, oportunamente, os procedimentos previstos nos arts. 156 e 158 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – Que, no âmbito do referido processo, sejam apuradas a tipificação definitiva das condutas, as circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, e a correspondente dosimetria, inclusive quanto a eventual incidência da sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III e § 4º, sem prejuízo da eventual aplicação cumulativa de multa, na forma do § 7º do mesmo dispositivo.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0972E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

Concorrência Eletrônico nº 14/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Objeto da Contratação: Reforma e Ampliação no Ginásio de Esportes localizado no bairro Jardim Curitiba no município de Goioerê-PR.
Vigência: 2 (dois) anos, contados da publicação do contrato no Diário Oficial.
Valor: R$ 436.165,00
Goioerê/PR, 11 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora Ltda

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:EF6CE1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

Concorrência Eletrônico nº 17/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Objeto da Contratação: Construção de Centro de Eventos Comunitário no Jardim Galileia, localizado no município de Goioerê- PR.
Vigência: 2 (dois) anos, contados da publicação do contrato.
Valor: R$ 432.450,00
Goioerê/PR, 11 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora Ltda

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:BCBAD7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, com sede na Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê – PR, doravante denominada, simplesmente, TOMADOR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SÉRGIO FORTIS, portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF/MF sob o nº 676.179.649-00, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e ambos em conjunto denominados parceiros, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n.º l0l, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 13.019 de 3l de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 7.843/2022, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, constante do Termo de Fomento n.º 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR
Fica suprimido o montante de R$ 7.411,28 (sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos) do valor global anteriormente pactuado para o Termo de Fomento nº 001/2026, correspondente a R$ 1.433.465,64 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor global do referido instrumento a ser de R$ 1.426.054,36 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o disposto na Portaria Interministerial MEC/MF nº 11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioerê-PR, 12 de novembro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê-PR
Concedente

SÉRGIO FORTIS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê-PR
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:F1F3F1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O INSTITUTO SANTA CLARA.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de

Goioerê/PR, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e de outro lado a INSTITUTO SANTA CLARA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, com sede na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, nesta cidade de Goioerê – PR, doravante denominada, simplesmente, TOMADOR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ROMILDO EDSON BATISTA, portador da Cédula de Identidade nº 6.970.242-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.491.679-09, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e ambos em conjunto denominados parceiros, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n.º l0l, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 13.019 de 3l de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 7.843/2022, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, constante do Termo de Fomento n.º 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR
Fica suprimido o montante de R$4.799,20 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) do valor global anteriormente pactuado para o Termo de Fomento nº 002/2026, correspondente a R$927.173,71 (novecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e um centavos), passando o valor global do referido instrumento a ser de R$ 922.374,51 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com o disposto na Portaria Interministerial MEC/MF nº 11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioerê-PR, 12 de novembro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê-PR
Concedente

ROMILDO EDSON BATISTA
Presidente do Instituto Santa Clara
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:D687D6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DECRETO Nº. 10.076/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 262.950,32 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$155.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$55.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2044-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.030,08
02059.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Transferência do Fundo Estadual do Esporte (FEE) - Programa "O Esporte Que Queremos"	8.030,08
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.920,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.920,24

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$55.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.030,08
02059.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Transferência do Fundo Estadual do Esporte (FEE) - Programa "O Esporte Que Queremos"	8.030,08
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.3002-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$155.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.001.13.392.5.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	

21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.920,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.920,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6153211C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES - ADITIVO CONTRATUAL Nº 314/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41**

Objeto do Contrato: Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: promover a adequação tecnológica do objeto contratado em decorrência da implantação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), mediante a inclusão do módulo **SyncFiscal** e a manutenção do módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais não expressamente alteradas por este instrumento, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 (Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal 14.133/21) e nos termos da Resolução nº 191/2026, com vigência a partir de 1º de novembro de 2026.

Da adequação tecnológica do objeto contratual em razão da implantação da NFS-e NACIONAL: Em razão da entrada em vigor da Resolução CGSN nº 191/2026, da implementação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da adoção do Ambiente de Dados Nacional (ADN), fica o objeto contratual adequado à nova arquitetura tecnológica da NFS-e Nacional, mediante a inclusão do módulo **SyncFiscal**, responsável pela integração entre o Ambiente de Dados Nacional (ADN) e o Sistema Fiscal Atende.Net.

Do Acréscimo de Valor: A presente adequação tecnológica não implicará qualquer acréscimo ao valor global do contrato, tampouco haverá cobrança de taxa, custo ou valor de implantação referente ao módulo **SyncFiscal**, permanecendo inalterado o valor total mensal e global anteriormente pactuado entre as partes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:36341AC9

COMPRAS E LICITAÇÕES - ADITIVO CONTRATUAL Nº 315/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 569/2025, Contrato nº 884/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: fornecimento, montagem e entrega de Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro desta municipalidade, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 569/2025 - Contrato nº 884/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **19 de novembro de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até **R$ 354.708,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DEAA79AF

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 715/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55**

Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartilhas educativas publicadas pela EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., identificadas pelos respectivos títulos e números ISBN e destinadas às ações de educação, prevenção e promoção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, abrangendo a Atenção Primária à Saúde e a Vigilância em Saúde.

Fundamentação: Art. 74, inciso I, §1 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Recursos Orçamentários:

974 – 09.001.2160.3339039000000000000.424
2002 – 09.001.2160.3339039000000000000.365
1009 – 09.001.2061.3339039000000000000.424
1924 – 09.001.2071.3339032040000000000.433

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **12 de novembro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B0DA2131

CONSAMU - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº202/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/11/2026 a 19/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	2.586	Karina Silveira Gusmão Zvir	Enfermeiro / HOSPITAL	Cafelândia
24º	3.761	Erika Domingues Benedito	Técnico Auxiliar De Regulação Médica	Cascavel
20º	622	Daniela De Campos Perin	Médico 24h / UPA	Toledo
12º	2.036	Luiz Vilson Scheid	Motorista Socorrista	Toledo
6º	2.551	Vanira Luiz *	Motorista Socorrista	Vera Cruz do Oeste

***** Candidato autodeclarado preto ou pardo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8040A88A

CONSAMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 203/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 175/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/11/2026 a 19/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	795/2026	Luciana karla coelho	Enfermeiro	Cafelândia
06º	388/2026	Michel Bertaiolli Primo	Enfermeiro	Cafelândia
04º	177/2026	Elieverson Carlos Vieira Fortes	Enfermeiro	Palotina

04º	538/2026	Lindsay Menna Pereira	Enfermeiro	Toledo
47º	762/2026	Luiz Carlos Menzel*	Médico 12h	Toledo
02º	513/2026	Joao Vitor Barbieri de Moura	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
08º	1035/2026	Iris Luna Ferreira	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
09º	151/2026	Tainara Caroline Cardoso	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
07º	381/2026	Simone Aparecida Ambrosina Souza Santos	Técnico em Enfermagem	Guaíra
08º	494/2026	Giseli Pereira Coelho	Técnico em Enfermagem	Guaíra
06º	491/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
09º	1026/2026	Roseli Fonseca da Silva	Técnico em Enfermagem	Palotina
02º	490/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras
05º	585/2026	Andreia Simone Aparecida Pessoa	Técnico em Farmácia	Cascavel

** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:31325D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI - PORTARIA Nº 016/2026

PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GUARACI/PR.

A MESA DIRETORA (2025/2026) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei Municipal 1.400/2016,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal da servidora:
MICHELLI DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de Assistente do Legislativo/40H, com elevação de 02 (dois) níveis, passando do nível 22 para o nível 24, Classe C, constantes da Resolução 003/2026, de acordo com o disposto no art. 3º, V e art. 22, II, “d” da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 12 de novembro de 2026.

Edson Aparecido dos Santos
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:453EF2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO N.º 194/2026

DECRETO N.º 194/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.487,19 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta sete reais e dezenove centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.487,19 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta sete reais e dezenove centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Material de Consumo - Cód. 279..... R$ 7.153,27
3.3.90.34 – Outros Serviços de Terceirização – Cód. 281..... R$ 28.333,92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 35.487,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.3.50.1.1.00.00 – Transf. De Recursos do Bloco de Atenção Basica..... R$ 35.487,19

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 35.487,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B199FBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO **Nº 039/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N° 021/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 132/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "FIDUMA & JECA", NO VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28/11/2026, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN, POR CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 20.906.966/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 5.000, ANDAR 4, SALAS 405 E 406, BAIRRO IGUATEMI, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15093-340, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA DUPLA. O SHOW OCORRERÁ DURANTE A EXPOGUAR 2026, NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.**

CONTRATADO: **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: **20.906.966/0001-08**

A rescisão contratual foi feita de forma consensual, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes, renunciando ambas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou em Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026.

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:999F3024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 188/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Rafael Vitore, para participar da Liga de Futsal, no dia 07 de novembro de 2026, das 08:40 até as 12:45, na cidade de Santo Inácio - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para levar atletas para participar da Liga de Futsal, no dia 07 de novembro de 2026, das 08:40 até as 12:45, na cidade de Santo Inácio – Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, Valdecir Alves Martins, para retirada de ônibus de transporte escolar, do dia 03 de novembro de 2026 23:00 a 4 de novembro de 2026 23:00, na cidade de Pinhais – Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para retirada de ônibus de transporte escolar, do dia 03 de novembro de 2026 23:00 a 4 de novembro de 2026 23:00, na cidade de Pinhais – Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para levar atletas para participar da Liga de Futsal, no dia 07 de novembro de 2026, das 08:40 até as 12:45, na cidade de Santo Inácio – Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar Grupo da Terceira Idade, no dia 07 de novembro de 2026, das 20:30 até as 02:30, na cidade de Santo Inácio – Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar Grupo da Terceira Idade, no dia 14 de novembro de 2026, das 20:30 até as 02:30, na cidade de Centenário do Sul – Pr.

Conceder 04 diárias, no valor de 350,00 cada, a favor do servidor municipal, Alex Fernandes Monteiro, para participar do Congresso Estadual de Secretarias de Saúde do Paraná, do dia 16 de novembro de 2026 07:00 até o dia 20 de novembro de 2026 13:00, na cidade de Foz do Iguaçu – Pr.

Conceder 04 diárias, no valor de 350,00 cada, a favor da servidora municipal, Ariane Rosa Batista Calzzavara, para participar do Congresso Estadual de Secretarias de Saúde do Paraná, do dia 16 de novembro de 2026 07:00 até o dia 20 de novembro de 2026 13:00, na cidade de Foz do Iguaçu – Pr.

Conceder 04 diárias, no valor de 350,00 cada, a favor da servidora municipal, Flávia Mabile Moreira Barboza Farias, para participar do Congresso Estadual de Secretarias de Saúde do Paraná, do dia 16 de novembro de 2026 07:00 até o dia 20 de novembro de 2026 13:00, na cidade de Foz do Iguaçu – Pr.

Revogam-se as disposições em contrário. Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ricardo José Amaro
Código Identificador:9BCDDE48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA SME Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a organização e a definição das atribuições dos profissionais responsáveis pelo apoio técnico, orientação e acompanhamento da gestão escolar das instituições da Rede Municipal de Ensino de Guaraci – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os princípios da gestão democrática e as responsabilidades dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Guaraci e a necessidade de fortalecer os processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da gestão escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 092/2025, que regulamenta o processo de escolha dos diretores dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Guaraci;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.900/2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização e estabelece mecanismos de implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026, que designa os integrantes do Núcleo Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer o apoio técnico e pedagógico às equipes gestoras das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaraci, a atuação articulada de dois profissionais responsáveis pelo apoio, orientação e acompanhamento das instituições da Rede Municipal de Ensino, observadas suas respectivas funções:

I – Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação;

II – Articuladora Municipal da Política de Alfabetização.

Parágrafo único. A atuação dos profissionais ocorrerá de forma integrada, respeitadas as atribuições específicas de cada função e as competências das equipes gestoras das instituições de ensino.

Art. 2º Compete à Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar e acompanhar as equipes gestoras das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil;

II – acompanhar a implementação dos Planos de Gestão Escolar, observando as metas, estratégias e ações previstas;

III – prestar orientações técnico-pedagógicas e administrativas às equipes gestoras, em articulação com os setores competentes da Secretaria;

IV – acompanhar a organização e a atualização dos Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais documentos institucionais;

V – realizar visitas técnicas às instituições de ensino, identificando necessidades e orientando encaminhamentos;

VI – promover reuniões periódicas com diretores e coordenadores pedagógicos para acompanhamento das ações escolares;

VII – acompanhar os indicadores educacionais, a frequência, a permanência e os resultados de aprendizagem, em articulação com as equipes pedagógicas;

VIII – orientar as equipes gestoras quanto à implementação das políticas educacionais municipais;

IX – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento anual das instituições e calendário escolar;

X – elaborar registros, relatórios e instrumentos de acompanhamento da gestão escolar;

XI – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática, da participação da comunidade escolar e da qualidade da educação.

Art. 3º Compete à Articuladora Municipal da Política de Alfabetização:

I – articular, acompanhar e monitorar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar as ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas estaduais de alfabetização;

III – apoiar tecnicamente as equipes gestoras e pedagógicas na implementação das ações de alfabetização;

IV – acompanhar os indicadores de alfabetização, fluência leitora e resultados das avaliações internas e externas;

V – orientar a análise dos resultados das avaliações e o planejamento de intervenções pedagógicas;

VI – apoiar as ações de formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII – acompanhar as estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;

VIII – articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com o Núcleo Municipal de Alfabetização e o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;

IX – realizar visitas técnicas às unidades escolares para acompanhamento das ações de alfabetização;

X – organizar registros, relatórios, indicadores e evidências das ações desenvolvidas;

XI – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo deverão observar a Lei Municipal nº 1.900/2026 e os atos de designação da Articuladora Municipal, sem prejuízo das competências próprias do Núcleo Municipal de Alfabetização e do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Coordenadora Geral e a Articuladora Municipal deverão desenvolver ações articuladas, especialmente quanto:

I – ao acompanhamento dos indicadores educacionais;

II – ao planejamento de ações para melhoria da aprendizagem;

III – à identificação de necessidades de formação continuada;

IV – ao acompanhamento das intervenções pedagógicas;

V – à orientação das equipes gestoras e pedagógicas;

VI – à elaboração de relatórios e registros institucionais;

VII – ao fortalecimento das políticas educacionais e das práticas de gestão democrática.

Art. 5º O acompanhamento das instituições de ensino será realizado mediante instrumentos institucionais, podendo compreender:

I – Plano Anual de Acompanhamento da Gestão Escolar;

II – cronograma de visitas técnicas;

III – fichas de acompanhamento e orientação;

IV – registros de reuniões com equipes gestoras;

V – análise de indicadores e documentos escolares;

VI – relatórios periódicos de acompanhamento;

VII – registros de encaminhamentos e devolutivas às instituições.

Parágrafo único. Os instrumentos deverão subsidiar o planejamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º As ações de acompanhamento deverão respeitar a autonomia pedagógica e administrativa das instituições de ensino, as competências de seus diretores e coordenadores pedagógicos e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A atuação prevista nesta Portaria será desenvolvida no âmbito das atribuições funcionais dos profissionais designados, não implicando, por si só, criação de cargos, funções remuneradas, gratificações ou estrutura administrativa exclusiva.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações complementares e atualizar os instrumentos de acompanhamento conforme as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, observada a designação formal dos profissionais para o exercício das respectivas funções.

Guaraci – PR, 12 de novembro de 2026.

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Educação
Guaraci – Paraná

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:643D19C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2026

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa Nei Francisco Braga Informatica, inscrita no CNPJ: 07.894.540/0001-05, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2026, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista que foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 04/2024.

Honório Serpa, PR, 12 de novembro de 2026.

Alexandra Aparecida da Silva Alves,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:AD16EB2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2026
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 105/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 49/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de REVISÃO CREDENCIADA DO VEICULO STRADA UBH3G44, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, que se encontra dentro do prazo de garantia legal. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: 77.396.810/0008-00 situada na Avenida Tupi, Centro, Nº 3665, Pato Branco – PR. Valor da contratação: **R$ 857,41 (oitocentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Batista
Código Identificador:91E51AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 48/2026
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 104/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 48/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação segundo o art 75 inciso IV alinea "a" de serviços de REVISÃO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DOS VEICULOS STRADA UBH3G41 - FIAT**, que se encontra dentro do prazo de garantia legal. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: 77.396.810/0008-00 situada na Avenida Tupi, Centro, Nº 3665, Pato Branco – PR. Valor da contratação: **R$ 857,41 (oitocentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:9CF88ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE - DECRETO Nº 221/2026 (REPUBLICAÇÃO)
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 221/2026

A Administração Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, torna pública a presente **REPUBLICAÇÃO** do Decreto nº 221/2026, para correção de erro material, conforme segue:

DECRETO Nº 221/2026
(REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo de fim de ano nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Iguaraçu, no período de 21 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo e responsável pela direção superior da Administração Pública Municipal, dispor, por ato próprio e segundo critérios de conveniência e oportunidade administrativa, sobre o horário e o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que o período compreendido entre 21 de dezembro de 2026 e 3 de janeiro de 2027 abrange as festividades de Natal e de Ano-Novo, incluídos os feriados nacionais de 25 de dezembro e de 1º de janeiro, previstos na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com a redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar, em período único e previamente definido, a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, de modo a permitir o planejamento das atividades pelas Secretarias e a prévia ciência da população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população durante o período do recesso;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o dever do Poder Público de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, bem como o rol de atividades essenciais previsto no art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Iguaraçu e de suas autarquias, no período de 21 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027, durante o qual não haverá expediente.

Parágrafo único. O expediente normal será retomado em 4 de janeiro de 2027 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais, que serão mantidos durante o recesso, em especial:

I – os serviços de saúde, incluídos o atendimento médico de urgência e emergência e a unidade de saúde com atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
II – o transporte sanitário de pacientes;
III – os serviços de limpeza pública e de coleta de resíduos sólidos;
IV – os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
V – o atendimento socioassistencial em regime de plantão;
VI – os serviços de sepultamento no Cemitério Municipal;
VII – outros serviços cuja interrupção possa acarretar prejuízo à população, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das Secretarias responsáveis organizar o funcionamento dos serviços de que trata este artigo durante o recesso e divulgar à população os meios de atendimento disponíveis.

Art. 3º Poderão ser convocados pela chefia imediata, durante o recesso:

I – os servidores lotados nos setores de Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Licitações e Compras e Controle Interno, para o cumprimento das obrigações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2026, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II – os servidores lotados na Procuradoria Jurídica, no Gabinete do Prefeito e em quaisquer outros setores, quando necessário ao cumprimento dos prazos de que trata o art. 5º.

Art. 4º Ressalvadas as hipóteses dos arts. 2º e 3º, os servidores lotados nas repartições abrangidas pelo recesso ficam dispensados do comparecimento ao serviço no período de que trata o art. 1º, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Art. 5º O recesso de que trata este Decreto não suspende, não interrompe e não prorroga os prazos fixados por órgãos externos ao Poder Executivo Municipal, em especial os decorrentes de requisições, ofícios e notificações do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos demais órgãos de controle, cabendo às Secretarias e setores responsáveis adotar as providências necessárias ao seu cumprimento tempestivo.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, os prazos dos processos administrativos em trâmite no âmbito do Poder Executivo Municipal cujo início ou vencimento recaia no período do recesso ficam transferidos para o dia 4 de janeiro de 2027.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7FF73C0D

CHEFIA DE GABINETE - INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2026

Dispõe sobre a implementação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná**, no escopo de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 27/2026, que "Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Iguaraçu, Estado do Paraná, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.";

Considerando o Portaria nº 196/2026 que "Institui o Comitê Estratégico Municipal da política de alfabetização do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, alinhado à Política Municipal de Alfabetização.".

INSTRUI:

1. A estrutura administrativa e pedagógica do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Iguaraçu, é composta por:

I – gestores municipais;
II – equipes pedagógicas;
III – gestores escolares;
IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – comunidade escolar.

1.1 O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, terá:

I – um representante da Gestão Municipal de Educação;
II – dois representantes dos Gestores Escolares;
III – dois representantes das Equipes Pedagógicas das Unidades Escolares.

1.1.1 O tempo dedicado dos profissionais indicados nos incisos do subitem 1.1 será definida de acordo com a demanda de trabalho que o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização estabelecer.

1.1.2 Os componentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município, são:

I – Inde Dayane Bernini Fernandes (Representante das Equipes Pedagógicas);
II – Jordana Barbosa Miranda Castilho (Representante dos Gestores Escolares);
III - Lucimar Macedo Canova Pereira (Representante das Equipes Pedagógicas);
IV – Patrícia Aline Barbosa Borges Titato (Representante do Gestor Municipal);
V – Simone Cristina Barbosa Correa (Representante dos Gestores Escolares).

2. As atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, são:

I – coordenar localmente as metas de alfabetização, garantindo o letramento até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação;
II – analisar continuamente os dados e indicadores de desempenho dos alunos para identificar lacunas no ensino e propor intervenções pedagógicas rápidas;
III – propor critérios para o reconhecimento de práticas pedagógicas bem-sucedidas, orientar ações de formação continuada para os professores e auxiliar na gestão intersetorial.

2.1 O representante do Gestor Municipal de Educação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, tem para além da contribuição no intuito da efetivação das atribuições gerais citadas no item 2, a atribuição de coordenação do referido comitê.

2.1.1 A coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização é responsável pela pauta das reuniões semestrais e pelo repasse de informações acerca da temática da Alfabetização que se origina do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA).

2.2 Os representantes dos Gestores Escolares no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, tem para além da contribuição no intuito da efetivação das atribuições gerais citadas no item 2, a atribuição de repassar para as equipes pedagógicas e acompanhar a implementação das ações definidas pelo referido Comitê.

2.3 Os representantes das Equipes Pedagógicas no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, tem para além da contribuição no intuito da efetivação das atribuições gerais citadas no item 2, a atribuição de repassar para os professores e comunidade escolar as ações definidas pelo referido Comitê, e bem como acompanhar a implementação das mesmas no âmbito escolar.

2.4 Os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, envolvidos diretamente com a Alfabetização, tem a atribuição de desenvolver as ações definidas pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito escolar.

2.5 O organograma do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, será:

Representante do Gestor Municipal de Educação
|
Representante dos Gestores Escolares
|
Representantes das Equipes Pedagógicas das Unidades Escolares
|
Professores da Educação Infantil e dos anos inicias do Ensino Fundamental

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 12 de novembro de 2026.

Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C97228C9

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 231/2026
SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS, matrícula 1096/4, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 16/11/2026 à 15/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:27F89984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
Processo Administrativo: nº 254/2026
Dispensa Física: nº 057/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial:13/11/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 19/11/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gramado natural, em uma área de 1.400 m², incluindo a retirada do gramado existente, preparo e nivelamento do solo, adubação e plantio do novo gramado, bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, visando à reforma e substituição do gramado do campo de futebol suíço localizado no Complexo Esportivo Henrique Peres, no Município de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 12 de novembro de 2026.

Adriana Alves Sérgio Driussi
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4DB1060C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO E FRACASSADO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2026
CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 225/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

1. HOMOLOGO COMO DESERTOS E FRACASSADOS OS ITENS DAS TABELAS ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 052/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

ITENS DESERTO			
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO

14	UNID	100	LÍQUIDO ANTI- FERRUGEM 300ML
23	PCT	80	VELAS MAÇO, PACOTE C/8 UNIDADES
55	UNID	50	CAIXA DE ISOPOR 250G COM TAMPA
56	UNID	50	CAIXA DE ISOPOR 500G COM TAMPA
152	UNID	15	CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/1, COM PROFUNDIDADE DE 100 MM CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/1, COM PROFUNDIDADE DE 100 MM, INDICADA PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, RESTAURANTES, ESCOLAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DESTINADA AO PREPARO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO LISO E POLIDO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E GARANTE MAIOR DURABILIDADE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, ALÉM DE BORDAS REFORÇADAS QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA NO MANUSEIO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS PADRÃO GN, COMO CUBAS TÉRMICAS, BALCÕES REFRIGERADOS, BANHO-MARIA E ESTUFAS. PRODUTO INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, ATENDENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
164	UNID	30	JARRA PARA SUCOS 4 LITROS EM INOX JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E SERVIÇO DE SUCOS, LEITE, CHÁS E OUTRAS BEBIDAS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE ALIMENTAR, RESISTENTE À CORROSÃO, ATÓXICA E APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR ALÇA ANATÔMICA E RESISTENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO, ALÉM DE BICO DIRECIONADOR QUE PERMITA O DESPEJO DO LÍQUIDO SEM VAZAMENTOS OU GOTEJAMENTO EXCESSIVO. A SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO LISO E POLIDO, SEM REBARBAS, FRESTAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, SUPORTAR VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, NÃO ABSORVER ODORES NEM TRANSFERIR SABOR ÀS BEBIDAS, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO POR MÉTODOS CONVENCIONAIS OU EM MÁQUINAS DE LAVAR UTENSÍLIOS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS E ADEQUADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITENS FRACASSADOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
57	UNID	50	CAIXA DE ISOPOR 8L COM TAMPA E ALÇA
91	UNID	20	FRIGIDEIRA GRANDE FRANCESA, ANTIADERENTE CERAFLAME 320MM
114	UNID	50	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 2L. PARA FREEZER
118	UNID	10	ROLO PARA MASSAS. LISO DE POLIETILENO MACIÇO PARA USO CULINÁRIO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 CM
120	UNID	60	TABUA PARA CARNE POLIPROPILENO BRANCO COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR MEDIDAS 50 X 30 X 1CM
142	UNID	30	BACIA PLÁSTICA PARA USO ALIMENTÍCIO – 6 LITROS BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 6 LITROS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO DE FRUTAS, HORTALIÇAS, LEGUMES PICADOS E DEMAIS ALIMENTOS DURANTE O PRÉ-PREPARO E PREPARO EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE A IMPACTOS, DEFORMAÇÕES, UMIDADE E PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, COM PAREDES E BORDAS ESPESSAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, LIVRE DE REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, FACILITANDO A LIMPEZA E ATENDENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR FORMATO REDONDO OU OVAL, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA USO SOBRE BANCADAS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS DURANTE O PREPARO. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE NOMINAL: 6 LITROS. COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA, NATURAL OU OUTRA COR CLARA.
151	UNID	20	CONCHA PROFISSIONAL COM CABO LONGO – 50CMCONCHA PROFISSIONAL DESTINADA AO PORCIONAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMILÍQUIDOS, COMO SOPAS, CALDOS, MOLHOS, FEIJÃO E PREPARAÇÕES DIVERSAS, EM PANELAS E CALDEIRÕES DE GRANDE CAPACIDADE UTILIZADOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS, ALTAS TEMPERATURAS E AO USO CONTÍNUO.DEVERÁ POSSUIR CABO LONGO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45 CM, PROPORCIONANDO ALCANCE ADEQUADO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO DE ALIMENTOS EM PANELAS E CALDEIRÕES DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS OU MAIS, REDUZINDO O RISCO DE CONTATO COM O CALOR E QUEIMADURAS. A CONCHA DEVERÁ POSSUIR BOJO PROFUNDO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 150 A 250 ML, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, FACILITANDO O PORCIONAMENTO E A HIGIENIZAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER RÍGIDO, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, POSSUIR ACABAMENTO ANATÔMICO E CONTER GANCHO OU FURO PARA SUSPENSÃO, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM USO INTENSO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA UTENSÍLIOS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTOS
153	UNID	15	CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/1, COM PROFUNDIDADE DE 200 MM CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/1, COM PROFUNDIDADE DE 200 MM, INDICADA PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, RESTAURANTES, ESCOLAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DESTINADA AO PREPARO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO LISO E POLIDO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E GARANTE MAIOR DURABILIDADE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, ALÉM DE BORDAS REFORÇADAS QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA NO MANUSEIO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS PADRÃO GN, COMO CUBAS TÉRMICAS, BALCÕES REFRIGERADOS, BANHO-MARIA E ESTUFAS. PRODUTO INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, ATENDENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
154	UNID	15	CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/2, COM PROFUNDIDADE DE 100 MM CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/2, COM PROFUNDIDADE DE 100 MM, INDICADA PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, RESTAURANTES, ESCOLAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DESTINADA AO PREPARO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO LISO E POLIDO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E GARANTE MAIOR DURABILIDADE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, ALÉM DE BORDAS REFORÇADAS QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA NO MANUSEIO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS PADRÃO GN, COMO CUBAS TÉRMICAS, BALCÕES REFRIGERADOS, BANHO-MARIA E ESTUFAS. PRODUTO INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, ATENDENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
155	UNID	15	CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/2, COM PROFUNDIDADE DE 150 MM CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/2, COM PROFUNDIDADE DE 100 MM, INDICADA PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, RESTAURANTES, ESCOLAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DESTINADA AO PREPARO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO LISO E POLIDO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E GARANTE MAIOR DURABILIDADE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, ALÉM DE BORDAS REFORÇADAS QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA NO MANUSEIO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS PADRÃO GN, COMO CUBAS TÉRMICAS, BALCÕES REFRIGERADOS, BANHO-MARIA E ESTUFAS. PRODUTO INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, ATENDENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
156	UNID	15	CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/2, COM PROFUNDIDADE DE 200 MM CUBA GASTRONÔMICA PADRÃO GN 1/2, COM PROFUNDIDADE DE 100 MM, INDICADA PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, RESTAURANTES, ESCOLAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DESTINADA AO PREPARO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO LISO E POLIDO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E GARANTE MAIOR DURABILIDADE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, ALÉM DE BORDAS REFORÇADAS QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA NO MANUSEIO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS PADRÃO GN, COMO CUBAS TÉRMICAS, BALCÕES REFRIGERADOS, BANHO-MARIA E ESTUFAS. PRODUTO INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, ATENDENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
157	UNID	30	ESCORREDOR DE MACARRÃO – 10 LITROS ESCORREDOR DE MACARRÃO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. DEVERÁ POSSUIR FORMATO REDONDO, PERFURAÇÕES UNIFORMES DISTRIBUÍDAS POR TODA A SUPERFÍCIE PARA EFICIENTE DRENAGEM DA ÁGUA, BORDAS REFORÇADAS E ALÇAS LATERAIS ERGONÔMICAS QUE PROPORCIONEM SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE A IMPACTOS, DEFORMAÇÕES, UMIDADE E TEMPERATURAS COMPATÍVEIS

			COM O ESCORRIMENTO DE ALIMENTOS QUENTES, SEM LIBERAR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES OU SABORES AOS ALIMENTOS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DURÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA UTENSÍLIOS DESTINADOS AO PREPARO E À MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.

Iguaraçu, 12 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E0F49BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para aquisição de brinquedos infantis, equipamentos esportivos e jogos recreativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas **AJITA BRINQUEDOS LTDA,** CNPJ: 30.328.915/0001-91, sito na Rua Universo, 361 – Jardim Universo - Maringá/PR- CEP: 87.060-420, no valor total de R$ 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais) e **SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESC LTDA**, CNPJ: 03.964.682/0001-40 sito na Avenida Colombo, 4937 – Zona 07 – Maringá/PR – CEP: 87.030-121 no valor total de R$ 7.286,00 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 055/2026**.

Iguaraçu/PR., 12/11/2026.

Cláudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:76B9E06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 045/2026

OBJETO: Contratação de empresa seguradora legalmente autorizada para prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura do automóvel Renault/Duster Exp 16, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, combustível flex, chassi nº 93YHSR3H5KJ541459, placa BCJ-0138, pertencente à frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

FAVORECIDA: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

CNPJ: 97.551.107/0001-60

VALORES: R$ 2.181,77 (dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.302.0001.2003.3.3.90.39.00.00 Fonte 386

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 10 de novembro de 2026

Márcia Josiane Parteka
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 013/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 013/2026** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos de julgamento onde foi declarada vencedora para o Objeto: **Contratação de empresa seguradora legalmente autorizada para prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura do automóvel Renault/Duster Exp 16, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, combustível flex, chassi nº 93YHSR3H5KJ541459, placa BCJ-0138, pertencente à frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR**, a empresa**: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 97.551.107/0001-60. Valor de R$ 2.181,77 (dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses**.

Irati 10 de novembro de 2026

Bertoldo Rover
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2026
DISPENSA Nº 013/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratado: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60

VALORES: R$ 2.181,77 (dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2003.3.3.90.39.00.00 Fonte 386
PRAZO: 10/11/2026 à 25/10/2027
OBJETO: Contratação de empresa seguradora legalmente autorizada para prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura do automóvel Renault/Duster Exp 16, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, combustível flex, chassi nº 93YHSR3H5KJ541459, placa BCJ-0138, pertencente à frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de novembro de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BDE6CD48

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR - RESOLUÇÃO 207/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 11/11/2026 a 24/11/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de novembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
PRESIDENTE DO CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EAB72F9F

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 007 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 021/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

Objeto: Construção e Reforma de Barracão Industrial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA** - CNPJ da Contratada n° 32.483.322/0001-2. Objeto do Termo: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por mais 60 (sessenta) dias, execução e até a data de 07/01/2027 e vigência até 11/02/2027, para a conclusão dos serviços finais e regularização dos procedimentos administrativos necessários ao encerramento da contratação, conforme Parecer Técnico de Engenharia nº 038/2026, Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 09/11/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DE9C0DD8

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 035/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026. Objeto: Adesão à ata de registro de preços n° 56517/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 565/2025 secretaria de estado da agricultura e pecuária do estado de Santa Catarina, para aquisição de 01 colhedora de forragem - tipo: Ensiladeira. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: COLONHESI & COLONHESI LTDA - CNPJ n° 53.292.142/0001-36. Prazo de Execução e Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027. Valor Contratual: R$ 49.076,73 (quarenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e três centavos). Assinatura: 09/11/2026.

CONTRATO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) britador. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - CNPJ n° 27.857.957/0001-05. Prazo de Execução e Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027. Valor Contratual: R$ 1.098.000,00 (Um Milhão e Noventa e Oito Mil Reais). Assinatura: 09/11/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D975F608

GOVERNO MUNICIPAL - LEI N.º 1149/2026
LEI n.º 1149/2026

SÚMULA: "Institui o Campeonato Martinense de Laço Comprido e reconhece a atividade do Laço Comprido como Manifestação Cultural no Município de Inácio Martins".

O Vereador Paulo Michel Pereira propôs, a **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica instituído o Campeonato Martinense de Laço Comprido, como evento de caráter esportivo, cultural, tradicional e de integração comunitária.

Art. 2.º - Fica reconhecida, no Município de Inácio Martins, a prática do Laço Comprido como manifestação cultural, integrante das tradições campeiras e da identidade cultural da comunidade Martinense.

Art. 3.º - O Campeonato Martinense de Laço Comprido tem como objetivos:
I - Valorizar e preservar as tradições e manifestações da cultura campeira presentes no Município de Inácio Martins;
II - Promover a integração entre famílias, comunidades rurais, entidades tradicionalistas, associações, clubes e demais participantes;
III - Incentivar a transmissão de conhecimentos e tradições entre diferentes gerações;
IV - Valorizar a cultura e os costumes relacionados à vida no campo e às atividades tradicionais desenvolvidas pelas comunidades rurais;
V - Estimular a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades culturais e tradicionais;
VI - Promover o Município de Inácio Martins por meio de suas manifestações culturais e tradições;
VII - Incentivar o turismo cultural e a realização de eventos que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município, e
VIII - Reconhecer e valorizar os praticantes, organizadores, apoiadores e entidades que contribuem para a preservação e continuidade dessa manifestação cultural.

Art. 4.º - O Campeonato Martinense de Laço Comprido poderá ser realizado em data, local e condições definidos pelos organizadores, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único - A realização do Campeonato poderá ocorrer mediante parceria entre o Poder Público Municipal, entidades tradicionalistas, associações, clubes, empresas, produtores rurais, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas.

Art. 5.º - O Campeonato poderá compreender diferentes categorias e modalidades, conforme regulamento próprio elaborado pela organização do evento, respeitadas as normas de segurança, bem-estar animal e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 6.º - A organização do Campeonato poderá promover, juntamente com as atividades de laço, ações destinadas à valorização da cultura campeira, tais como:
I - Apresentações culturais;
II - Exposições de objetos, vestimentas e equipamentos tradicionais;
III - Atividades de música e dança tradicional;
IV - Rodas de conversa e palestras sobre a história e os costumes da cultura campeira;
V - Atividades de educação e preservação das tradições rurais;
VI - Gastronomia e artesanato tradicionais, e
VII - Outras atividades relacionadas à cultura e às tradições do campo.

Art. 7.º - O Poder Público Municipal poderá apoiar a realização do Campeonato Martinense de Laço Comprido, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação vigente e o interesse público, mediante:
I - Divulgação institucional;
II - Apoio logístico;
III - Disponibilização de espaços públicos, quando possível e mediante autorização;
IV - Apoio na infraestrutura necessária à realização do evento,

V - Celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres, na forma da legislação aplicável.

Art. 8.º - A realização das atividades previstas nesta Lei deverá observar integralmente a legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente as normas relativas à proteção e ao bem-estar dos animais, à segurança dos participantes e do público, à saúde pública, ao meio ambiente e à realização de eventos.

Art. 9.º - O reconhecimento do Laço Comprido como Manifestação Cultural não implica, por si só, na criação de obrigação de realização anual do Campeonato, menos ainda por iniciativa do Poder Público Municipal, nem gera direito automático a repasses financeiros ou subvenções.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 12 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5D8B091B

GOVERNO MUNICIPAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) britador. Proponente declarada vencedora do certame: Maqpesa Industria de Maquinas Pesadas Ltda Epp - CNPJ n° 27.857.957/0001-05. Valor Contratual: R$ 1.098.000,00 (Um milhão e noventa e oito mil reais).

Inácio Martins/PR, 06 de Novembro de 2026
Edmundo Vier
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7E84AF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1776/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 960.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78938C2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1777/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 655.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A77E4A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1778/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.xxx.xxx-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em

Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2CF08DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1779/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratada através do contrato nº. 079/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:008B7AF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1780/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de novembro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA RODRIGUES** brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 076.xxx.xxx-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 028/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1A118FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1781/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 053.xxx.xxx-67, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 056/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD20519C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1782/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6303227

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1783/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3261/2026.
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 138.xxx.xxx-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 050/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 08/06/2026 à 07/06/2027, a contar de 13/11/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E245E41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1784/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO E CONSTITUI COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o relato formal da Diretora de Departamento de Gerenciamento Hospitalar, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

b) a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor **M R S D O R,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de Medico Plantonista, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

RESOLVE;

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Interno, em face dos atos praticados pelo servidor **M R S D O R**.
II - Constituir Comissão para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.
Rosana Flores dos Santos Wada – Presidente;
Danielle Ribeiro Pereira Campos – Secretária Membro;
Marcia Regina Cherri– Membro.

III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E71566A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1785/2026
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

· o memorando 3262/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** do servidor **EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratada através do contrato nº. 079/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, por **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C9111DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI - PORTARIA NR. 59/2026
PORTARIA nº 059/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, nos termos da Resolução nº 002/2026, a **servidora PATRÍCIA BUDEL** para atuar como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Irati-PR, competindo-lhe o recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e tratamento dos pedidos de acesso à informação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de novembro de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:522316AF

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI - PORTARIA NR. 60/2026
PORTARIA nº 060/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **ELITON JOSÉ LAROCA** para atuar como responsável pela administração do Sistema de Tramitação Legislativa da Câmara Municipal de Irati-PR, competindo-lhe o acompanhamento de seu funcionamento, a interlocução com a empresa fornecedora do software, bem como a coordenação das demandas relacionadas à administração, suporte técnico e parametrização do sistema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de novembro de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:B07B1E91

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI - PORTARIA NR. 61/2026
PORTARIA nº 61/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretora Financeiro
Data Início: 09/11/2026 - Data Fim: 11/11/2026
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 48/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Jornada das Contratações Públicas da Teoria à Prática, do Planejamento à Execução Etapa VII Encerramento, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 12 de novembro de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:E35E7C5E

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI - PORTARIA NR. 62/2026
PORTARIA nº 62/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 09/11/2026 - Data Fim: 11/11/2026
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 49/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Jornada das Contratações Públicas da Teoria à Prática, do Planejamento à Execução Etapa VII Encerramento, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 12 de novembro de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:901C5787

PROCURADORIA - DECRETO Nº 832/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:
NOME: TAYNARA UHREN BATISTEL
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CPF: XXX.XXX.819-93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:53EB34E8

PROCURADORIA - DECRETO Nº 833/2026
O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Acórdão nº462/09 do TCE que dispõem, sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*" e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **autorizada** a realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o expresso acima.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, executado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), **instituída pelo Decreto nº 831/2026**.

Art. 3º - As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de novembro de 2026

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Provimento proposto para vagas

CARGO: Faxineira – 40 hrs/semanais – 12 vagas
CARGO: Faxineira – escala 12/36 - CADASTRO RESERVA
CARGO: Auxiliar de Consultório Odontológico - 40 hrs/semanais -02 vaga

OBJETO: Contratação temporária para atender prioritariamente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

SÍNTESE: Trata esta justificativa de contratação de pessoal em caráter temporário, prevendo o suprimento de demandas que apresentam carência dos profissionais para atender aos espaços públicos municipais;

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de limpeza, higienização e conservação dos ambientes das unidades de saúde, bem como assegurar a manutenção de condições sanitárias apropriadas para o atendimento aos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários dos serviços, torna-se necessária a contratação de profissionais para exercer as funções de faxineiro(a) na área hospitalar.
A contratação justifica-se pela importância da limpeza e desinfecção contínua dos ambientes hospitalares, tendo em vista que tais atividades são fundamentais para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, contribuindo diretamente para a segurança dos pacientes, servidores e da população em geral.
Dessa forma, considerando a demanda existente e a necessidade de manter um quadro de profissionais em número adequado para atender às rotinas de limpeza e higienização das unidades hospitalares, faz-se necessária a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação desses profissionais, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Considerando a necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de saúde bucal à população, torna-se necessária a contratação de profissionais para exercer a função de Auxiliar de Consultório Odontológico (ACO), visando assegurar o suporte necessário aos cirurgiões-dentistas durante os atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde do município.
A contratação justifica-se diante da importância desses profissionais no auxílio às atividades clínicas e administrativas, incluindo a organização e preparação dos consultórios, acolhimento e orientação dos pacientes, higienização e esterilização dos instrumentais, organização dos materiais odontológicos e demais atividades inerentes à função, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.
Dessa forma, considerando a demanda dos serviços odontológicos e a necessidade de manter um quadro de profissionais em número adequado para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos atendimentos, torna-se necessária a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Auxiliares de Consultório Odontológico, visando assegurar a adequada assistência em saúde bucal à população usuária dos serviços públicos municipais, inclusive considerando as demandas específicas das unidades de saúde localizadas nas regiões do interior do município.

Irati, 12 de novembro de 2026

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:821D4F0C

PROCURADORIA - DECRETO Nº 834/2026

SÚMULA: *Convoca a XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR, estabelece nova data, horário e local de realização e revoga os Decretos nº 357/2026 e nº 424/2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Irati – CMSI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR, a realizar-se no dia **10 de dezembro de 2026, das 13h às 17h**, na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Irati.

Art. 2º - A XVI Conferência Municipal de Saúde terá como tema: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS – CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**

Art. 3º - A Conferência tem por finalidade avaliar a situação de saúde do Município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal.

Art. 4º - Os debates da XVI Conferência Municipal de Saúde serão organizados em torno dos seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Valorização do trabalho e da educação em saúde;
IV – Gestão do SUS e participação social.

Art. 5º - A XVI Conferência Municipal de Saúde será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora instituída pelo Conselho.

Art. 6º - A participação na Conferência observará a legislação vigente e as disposições do Regimento Interno do evento, assegurando a representação dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Ficam revogados, em sua integralidade, os Decretos nº 357/2026, de 22 de maio de 2026, e nº 424/2026, de 10 de junho de 2026.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, 12 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:2B36EFA3

PROCURADORIA - PORTARIA Nº 105/2026

SÚMULA: Designa responsável setorial pelo acompanhamento dos programas da Assistência Social no Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FERNANDA ROCHA, matrícula nº 5067635, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade de Acolhimento, como responsável setorial, no âmbito do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, pela formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos programas e ações dessa área previstos no Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Art. 2º - Compete à servidora designada:
I – participar da formulação e revisão dos programas, objetivos, indicadores e metas da Assistência Social no PPA;
II – acompanhar a execução dos programas e o cumprimento das respectivas metas;
III – participar dos processos de monitoramento e avaliação do PPA, em articulação com o setor responsável pelo planejamento e orçamento municipal;
IV – fornecer as informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento dos resultados dos programas e ações da Assistência Social.

Art. 3º - A designação não implica dedicação exclusiva, podendo as atribuições previstas nesta Portaria ser exercidas cumulativamente com as demais funções da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria aplica-se ao PPA 2026–2029, incluindo suas eventuais revisões e alterações, e entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irati, 12 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:4466B1F7

PROCURADORIA - PORTARIA Nº 106/2026
SÚMULA: Designa o Departamento de Planejamento Estratégico Econômico como responsável pelo monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Departamento de Planejamento Estratégico Econômico**, vinculado à Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento, como instância responsável pelo monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Irati.

Art. 2º - Compete ao Departamento designado:
I – coordenar e acompanhar a execução dos programas, objetivos, indicadores e metas estabelecidos no PPA;
II – realizar o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados pelos programas e ações governamentais;
III – coordenar os processos de revisão e atualização do PPA, quando necessários;
IV – promover a articulação com as demais Secretarias e órgãos municipais para obtenção das informações necessárias ao acompanhamento e avaliação do Plano;
V – consolidar as informações e elaborar os demonstrativos e relatórios relativos ao monitoramento e à avaliação do PPA.

Art. 3º - A presente designação terá vigência durante o período de execução do PPA 2026–2029, abrangendo suas eventuais revisões e alterações.

Município de Irati, 12 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:628063FE

PROCURADORIA - PORTARIA Nº 107/2026
SÚMULA: Designa responsável setorial pelo acompanhamento dos programas da Saúde no Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEISE STEFANIA DANILISZYN**, matrícula nº **2945600**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, como responsável setorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pela formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos programas e ações dessa área previstos no Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Art. 2º - Compete à servidora designada:
I – participar da formulação e revisão dos programas, objetivos, indicadores e metas da Saúde no PPA;
II – acompanhar a execução dos programas e o cumprimento das respectivas metas;
III – participar dos processos de monitoramento e avaliação do PPA, em articulação com o setor responsável pelo planejamento e orçamento municipal;
IV – fornecer as informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento dos resultados dos programas e ações da Saúde.

Art. 3º - A designação não implica dedicação exclusiva, podendo as atribuições previstas nesta Portaria ser exercidas cumulativamente com as demais funções da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria aplica-se ao PPA 2026–2029, incluindo suas eventuais revisões e alterações, e entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irati, 12 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:449C7342

PROCURADORIA - PORTARIA Nº 108/2026
SÚMULA: Designa responsável setorial pelo acompanhamento dos programas da Educação no Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MICHELE ANGELA ADAMSKI**, matrícula nº **164890**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, como responsável setorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pela formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos programas e ações dessa área previstos no Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Art. 2º - Compete à servidora designada:
I – participar da formulação e revisão dos programas, objetivos, indicadores e metas da Educação no PPA;
II – acompanhar a execução dos programas e o cumprimento das respectivas metas;
III – participar dos processos de monitoramento e avaliação do PPA, em articulação com o setor responsável pelo planejamento e orçamento municipal;

IV – fornecer as informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento dos resultados dos programas e ações da Educação.

Art. 3º - A designação não implica dedicação exclusiva, podendo as atribuições previstas nesta Portaria ser exercidas cumulativamente com as demais funções da servidora.
Art. 4º - Esta Portaria aplica-se ao PPA 2026–2029, incluindo suas eventuais revisões e alterações, e entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irati, 12 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:76148E32

PROCURADORIA - PORTARIA Nº 109/2026

Súmula: *Altera a Portaria nº 074/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços no âmbito da Secretaria de Indústria e Comércio.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 074/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **MARIA INEZ KOZLIK ROBASZKIEVICZ,** cargo em comissão, matrícula nº 5067347; **ALINE PRADO CORDEIRO,** cargo em comissão, matrícula nº 5067853, **TIRCIANA STREGE BINI**, cargo em comissão, matrícula nº 5067850 e **ANNA CLARA HARDER**, matrícula nº 5068151, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 048/2025 e 074/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:06E38C3C

PROCURADORIA - RESOLUÇÃO Nº 021/2026/CMSI

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 013/2026/CMSI e institui a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e planejamento da XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR, bem como a atualização da representação institucional da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão Organizadora, em razão da alteração de sua titularidade;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da matéria pela plenária do Conselho Municipal de Saúde, conforme registrado na Ata nº 12/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR, com a seguinte composição:
I – Presidente da Comissão: Angela Márcia Vieira – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Vice-Presidente da Comissão: Carla do Rocio Mosele Ragugneti – APAF / CEEBJA;
III – 1º Secretário: Eder Padilha dos Anjos Velozo – OAB/PR – Subseção de Irati;
IV – 2º Secretário: Mario Ney Falkoski de Oliveira – Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – organizar, coordenar e acompanhar os trabalhos da XV Conferência Municipal de Saúde;
II – elaborar e acompanhar a programação do evento;
III – coordenar os trabalhos das comissões auxiliares;
IV – adotar as providências administrativas necessárias à realização da Conferência;
V – garantir a ampla participação da sociedade no processo de discussão e deliberação das políticas públicas de saúde.

Art. 3º Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução nº 013/2026/CMSI, de 22 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irati,12 de novembro de 2026.

Carla Mosele Ragugneti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR CMSI

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:53DD39EB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 088/2026. Processo Administrativo n° 203/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos de mergulho técnico autônomo e de salvamento aquático, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 281/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 95/2025, gerenciada pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON / SEAP), para suprir a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Irati. Contratadas: Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, instituída no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, S.O.S Sul Resgate - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda, instituída no CNPJ nº 03.928.511/0001-66, Hasic Ltda, instituída no CNPJ nº 24.586.113/0001-89, Inova Equipamentos de Resgate Ltda, instituída no CNPJ nº 44.542.555/0001-30, Pino Ltda, instituída no CNPJ nº 04.670.173/0001-78, Sermedicall Arp Equipamentos de Resgate e Segurança Eireli – EPP, instituída no CNPJ nº 93.726.446/0001-89. Valor global contratado: R$ 109.446,76 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis, e setenta e seis centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 089/2026. Processo Administrativo n° 161/2026.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para fins de prestação de serviços de acolhimento institucional (alta complexidade) em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 01 de dezembro de 2026 até 01 de junho de 2027, em horário de expediente no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054 ou no link https://irati.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/protocolo--geral com o assunto Documentação para Credenciamento - Edital nº 089/2026.

Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

Irati, 12 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:CB82948F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 050/2026. Processo Administrativo nº 200/2026.

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de alimentação hospitalar para pacientes assistidos pelo setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 27 de novembro de 2026.
Sessão pública/lances: Após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 12 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2E311DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PELA LEI 13.019/2014 N° 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS

O município de Itambaracá-PR, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o seguinte aviso:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS, ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TRABALHO.

Poderão participar as OSC que atendam aos requisitos previstos no inciso Xll do Artigo 2° da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

O edital com as condições de participação e demais informações estará disponível a partir de 12/11/2026, podendo ser retirado presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, lndústria, comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida lnterventor Manoel Ribas, Centro, ou no sítio https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1360

A documentação de habilitação deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo até às 17h00min do dia **14/12/2026**. A sessão de abertura dos envelopes e análise da documentação ocorrerá no dia **15/12/2026**, a partir das 13h30min, no endereço supracitado.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal.
Itambaracá, 12 de Novembro de 2026.

ANDRÉ LUCIANO TOSTES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, indústria, Comércio, Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Portaria n° 04/2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:E75BC235

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.557/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5557/2026 de 10/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.007.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
58 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
87 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
105 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
06.004.12.361.0002.2.019.		Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
241 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.025.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0004.2.035.		Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais	
322 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.00.000.0000.0.000.		ASSISTÊNCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL	
10.003.10.302.0001.2.048.		Assistência Hospitalar e ambulatorial	

470 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
		Total Suplementação:	**111.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	111.000,00
	Total da Receita:	**111.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:DCBB10B7

LICITAÇÃO - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

O Município de Itambaracá/PR, por meio da Comissão de Contratação, torna público que realizará, no dia **16 de novembro de 2026, às 09h00**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá/PR, sorteio público para definição da ordem inicial de convocação das empresas habilitadas no credenciamento destinado à prestação de serviços médicos complementares na especialidade de Pediatria, conforme critérios estabelecidos no Edital.
Ficam convocadas as empresas habilitadas para, querendo, acompanharem o procedimento, sendo **facultativo o comparecimento de seus representantes**, sem qualquer prejuízo às empresas ausentes. O resultado será registrado em ata e divulgado pelos meios oficiais do Município.
Itambaracá/PR, 12 de novembro de 2026.
Comissão de Contratação - Portaria Municipal nº 361/2026:
Renata Cristina dos Santos
Júlio César Dias
Elaine Aparecida Munhoz da Silva

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5CE15FCC

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 5.558/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Valorização da Assiduidade e do Compromisso Profissional dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá/PR e estabelece procedimentos de acompanhamento e reconhecimento institucional, sem criação de vantagens pecuniárias ou funcionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais do magistério e do fortalecimento das políticas públicas destinadas à melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o compromisso profissional, a assiduidade e a continuidade das atividades pedagógicas, respeitados os direitos funcionais e as hipóteses legais de afastamento;

CONSIDERANDO a importância do planejamento escolar, da organização administrativa das unidades educacionais e da gestão responsável dos recursos humanos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá, e da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que o reconhecimento institucional constitui instrumento de incentivo e valorização dos profissionais da educação, desde que
observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização da Assiduidade e do Compromisso Profissional dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá/PR, com a finalidade de promover a valorização profissional, o acompanhamento da frequência funcional e o reconhecimento institucional de boas práticas e iniciativas que contribuam para a qualidade da educação pública municipal.
Parágrafo único. O Programa terá caráter exclusivamente administrativo, educativo e honorífico, não constituindo instrumento de avaliação para progressão ou promoção funcional, nem gerando direito à percepção de vantagens remuneratórias ou funcionais.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – valorizar os profissionais do magistério e reconhecer sua contribuição para a qualidade da educação pública municipal;
II – incentivar o cumprimento regular da jornada de trabalho e dos horários estabelecidos, observadas as disposições legais aplicáveis;
III – fortalecer a organização das unidades escolares e a continuidade das atividades pedagógicas;
IV – produzir informações que subsidiem o planejamento e o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – promover ações de prevenção ao absenteísmo e de atenção à saúde e ao bem-estar dos profissionais da educação;
VI – estimular o desenvolvimento de boas práticas pedagógicas, o comprometimento profissional e a participação em ações destinadas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º O acompanhamento da frequência funcional será realizado com base nos registros oficiais de controle de jornada, nas informações do Departamento de Recursos Humanos e nos demais documentos administrativos pertinentes.
§ 1º A análise deverá observar a legislação municipal vigente, o regime jurídico aplicável a cada profissional e as normas relativas à proteção de dados pessoais.
§ 2º Serão respeitados os afastamentos, as licenças, as dispensas e as demais ocorrências legalmente justificadas, conforme as regras aplicáveis a cada situação.
§ 3º A participação no Programa não poderá implicar restrição de direitos funcionais, discriminação ou tratamento desfavorável em razão do exercício regular de direitos legalmente assegurados.
§ 4º A avaliação dos indicadores de assiduidade deverá observar critérios objetivos, impessoais e proporcionais, sendo vedada a utilização do Programa como instrumento de penalização indireta pelo exercício regular de licenças, afastamentos e demais direitos legalmente assegurados aos profissionais do magistério.
§ 5º Os indicadores de frequência terão finalidade administrativa e de planejamento, não podendo ser utilizados isoladamente como critério de reconhecimento profissional, devendo ser considerados, quando pertinentes, outros aspectos relacionados ao compromisso profissional e à contribuição para a qualidade do ensino.

Art. 4º O reconhecimento dos profissionais participantes do Programa Municipal de Valorização da Assiduidade e do Compromisso Profissional poderá ocorrer por meio das seguintes iniciativas:
I – concessão de certificados de reconhecimento profissional;
II – atribuição de menções honrosas aos profissionais que se destacarem no cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Programa;
III – realização de homenagens, solenidades e eventos institucionais destinados à valorização dos profissionais do magistério;

IV – divulgação institucional de iniciativas, experiências exitosas e resultados positivos alcançados pelos profissionais e pelas unidades escolares;
V – divulgação de boas práticas profissionais, mediante critérios objetivos e observância da legislação de proteção de dados pessoais;
VI – registro institucional da participação e do reconhecimento concedido aos profissionais;
VII – reconhecimento coletivo das equipes escolares que demonstrarem compromisso com a assiduidade, a organização do trabalho e a continuidade das atividades educacionais;
VIII – promoção de ações de valorização profissional, integração e fortalecimento do compromisso com a educação pública municipal;
IX – incentivo à participação em cursos, palestras, seminários, oficinas e demais atividades de formação continuada e desenvolvimento profissional, observados os critérios gerais de acesso e as normas municipais aplicáveis;
X – concessão de diplomas de Mérito Educacional, certificados, homenagens e outras formas de reconhecimento institucional aos profissionais do magistério que se destacarem pelo compromisso profissional, pela assiduidade e pelo desenvolvimento de projetos e práticas pedagógicas relevantes para a melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º As iniciativas de reconhecimento previstas neste artigo terão natureza exclusivamente honorífica, educativa e institucional, não implicando pagamento de gratificações, bonificações, prêmios em dinheiro, auxílios financeiros ou quaisquer outras vantagens remuneratórias ou funcionais.
§ 2º A concessão das formas de reconhecimento observará critérios objetivos, transparentes, impessoais e previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º Os critérios de reconhecimento deverão considerar a finalidade institucional do Programa, sendo vedada a adoção de parâmetros que impliquem discriminação ou tratamento desfavorável aos profissionais em razão do exercício regular de direitos legalmente assegurados.
§ 4º O reconhecimento institucional previsto neste Decreto não produzirá efeitos sobre vencimentos, gratificações, progressões, promoções ou quaisquer outros direitos integrantes da carreira do magistério, os quais permanecerão regidos pela legislação municipal específica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, será responsável por:
I – orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos de registro e acompanhamento da frequência;
II – consolidar periodicamente os dados relativos às ocorrências funcionais;
III – analisar os indicadores de frequência e identificar fatores que possam contribuir para o absenteísmo;
IV – propor medidas preventivas, ações de acolhimento e estratégias de valorização profissional;
V – estabelecer e divulgar previamente os critérios objetivos para a concessão das homenagens e demais formas de reconhecimento institucional;
VI – manter os registros e documentos comprobatórios das ações realizadas no âmbito do Programa, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações administrativas complementares para a execução deste Decreto, especialmente quanto à organização das homenagens, aos procedimentos de reconhecimento institucional e à definição dos critérios de participação, respeitados os limites de sua competência e a legislação municipal vigente.

Art. 7º As eventuais despesas administrativas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis à realização de despesas públicas.
Parágrafo único. A execução do Programa não autoriza a criação ou concessão de vantagens pecuniárias ou funcionais aos profissionais do magistério.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:D6F40A9D

RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2026

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONTRATADO: RODRIGO AURÉLIO MERLI.

OBJETO: Prorrogação do contrato temporário para o exercício da função de Motorista — Temporária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 meses com início em 17/11/2026 e término em 16/11/2027, observado o limite legal.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.916,56, mantidas as condições do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.078/2026, em conjunto com a Lei Municipal nº 2.030/2025.

ASSINATURA:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Itambaracá - PR, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:9DB01D8B

RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2026

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LUCIANA GAMBARELLI BERNINI.

OBJETO: Prorrogação do contrato temporário para o exercício da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM — Temporária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 meses com início em 17/11/2026 e término em 16/11/2027, observado o limite legal.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.353,67, mantidas as condições do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.078/2026, em conjunto com a Lei Municipal nº 2.030/2025.

ASSINATURA:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Itambaracá - PR, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:92751F6E

RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2026

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FLÁVIO MIQUELATO.

OBJETO: Prorrogação do contrato temporário para o exercício da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — Temporária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 meses com início em 18/11/2026 e término em 17/11/2027, observado o limite legal.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.165,13, mantidas as condições do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.078/2026, em conjunto com a Lei Municipal nº 2.030/2025.

ASSINATURA:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Itambaracá - PR, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:C52672C2

RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2026

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DANIELA APARECIDA FERREIRA DE AGUIAR.

OBJETO: Prorrogação do contrato temporário para o exercício da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — Temporária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 meses com início em 24/11/2026 e término em 23/11/2027, observado o limite legal.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.165,13, mantidas as condições do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.078/2026, em conjunto com a Lei Municipal nº 2.030/2025.

ASSINATURA:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Itambaracá - PR, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:79F312B5

RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2026

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA DA CRUZ DIAS.

OBJETO: Prorrogação do contrato temporário para o exercício da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — Temporária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 meses com início em 25/11/2026 e término em 24/11/2027, observado o limite legal.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.165,13, mantidas as condições do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.078/2026, em conjunto com a Lei Municipal nº 2.030/2025.

ASSINATURA:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Itambaracá - PR, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:EAF5A882

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 428/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Regiane da Silva Mendes Polizel, Matrícula 900024, no cargo de Enfermeira Padrão - PSF, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 19/10/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1285/2026 do Ofício nº 331/2026 da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza o Retorno de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL,** no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO - PSF** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **03/11/2026.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:B5F835BF

RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO C.M.D.P.I. Nº 05/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 12 de novembro de 2026, ATA n°16/2026:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) - Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá, 12 de novembro de 2026.

Cristiane Alessandra Garcia Gomes
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:251E8B05

RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO C.M.D.P.I. Nº 06/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 12 de novembro de 2026, ATA n°16/2026:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024 - Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá, 12 de novembro de 2026.

Cristiane Alessandra Garcia Gomes
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:87E35BE9

RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO C.M.D.P.I. Nº 07/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 12 de novembro de 2026, ATA n°16/2026:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá, 12 de novembro de 2026.

Cristiane Alessandra Garcia Gomes
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:15AAA342

RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO C.M.D.P.I. Nº 08/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 12 de novembro de 2026, ATA n°16/2026:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 - Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá, 12 de novembro de 2026.

Cristiane Alessandra Garcia Gomes
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:1C8EB171

RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO C.M.D.P.I. Nº 09/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 12 de novembro de 2026, ATA n°16/2026:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 - Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá, 12 de novembro de 2026.

Cristiane Alessandra Garcia Gomes
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:50C2C788

RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO C.M.D.P.I. Nº 10/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 12 de novembro de 2026, ATA n°16/2026:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024 - Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá, 12 de novembro de 2026.

Cristiane Alessandra Garcia Gomes
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:9C909C0D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA Nº 25/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de saldo remanescente de férias a servidor público.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo identificado o gozo do saldo remanescente de férias, conforme especificações:

SERVIDOR / MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS CONCEDIDOS	SALDO APÓS O GOZO
DIONE CALIXTO FERREIRA (mat. 05)	Agente de Manutenção	01/07/2024 a 30/06/2025	16/11/2026 a 24/11/2026	9 dias	0 dias

Art. 2º A presente concessão corresponde à integralidade do saldo remanescente de férias do período aquisitivo indicado, não restando dias pendentes de gozo após sua fruição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Itambaracá/PR, 12 de novembro de 2026.

PAULO **ZAMBONI**
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:42CB3ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Rita Grasiela de Oliveira CPF/MF: 974.588.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de RECEPCIONISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 180 dias (13/11/2026 à 11/05/2027), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 9.726,00 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 12/11/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:7B22AAFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 240, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD – Processo Administrativo Disciplinar inaugurado pela Portaria n.º 201, de 16 dias do mês de setembro do ano de 2026

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

I - CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo n.º 001/2026, com a nomeação de Comissão Especial Processante, através da Portaria nº 201, de 16 dias do mês de setembro do ano de 2026;
II - CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 12 de novembro de 2026, em que a Presidente da Comissão Processante, Sra. Barbara Santos Garcia, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, cujo conteúdo restou devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 201 de 16 dias do mês de setembro do ano de 2026, com amparo nos ditames delineados no art. 198 da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:E9B4067E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – CMAS

Dispõe sobre o Registro da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé-PR – APAE de Itambé no Conselho Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Registro da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé-PR – APAE de Itambé, CNPJ nº 06.255.071/0001-11, sediada na Praça Coração de Jesus, 178, Centro, Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 04/2026.
Art. 2º O Registro é válido no período de 13/11/2026 a 13/11/2027.

Itambé-PR, 13 de novembro de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:9E30DD87

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ITAMBÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas anual dos recursos referentes à Deliberação nº 024/2023, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação nº 024/2023, referente aos recursos destinados às ações voltadas à promoção e à garantia dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a apresentação da documentação relativa à prestação de contas dos recursos vinculados à referida Deliberação;

CONSIDERANDO a análise da documentação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a deliberação do plenário em reunião realizada em 11 de novembro de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas anual dos recursos referentes à Deliberação nº 024/2023, após análise e apreciação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé – PR.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução está fundamentada na documentação apresentada e na deliberação do plenário, registrada em ata.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – PR, 12 de novembro de 2026.

SOLANGE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:8E696324

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ITAMBÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas anual dos recursos referentes à Deliberação nº 034/2024, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação nº 034/2024, referente aos recursos destinados às ações voltadas à promoção e à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação relativa à prestação de contas dos recursos vinculados à referida Deliberação;

CONSIDERANDO a análise da documentação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a deliberação do plenário em reunião realizada em 11 de novembro de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas anual dos recursos referentes à Deliberação nº 034/2024, após análise e apreciação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé – PR.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução está fundamentada na documentação apresentada e na deliberação do plenário, registrada em ata.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – PR, 12 de novembro de 2026.

SOLANGE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:21A607FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026
PROCESSO Nº 078/2026
Registro de Preços Nº 13/2026
Participação Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas,
com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios (secos, perecíveis e hortifrúti), atendidos com recursos do PNAE e complementação de recursos próprios do Município**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O Edital nº **30/2026**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal - aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes). O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.
Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as **8h30min** do dia **30/11/2026.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **30/11/2026**.

Itambé/PR, 12 de novembro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8860D6FB

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.511/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
LEI Nº 1.511/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de bem imóvel público em favor da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Itambé/PR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante termo próprio e de forma gratuita, o direito real de uso de um prédio público com área de 525,77 m², de propriedade do Município de Itambé/PR, em favor da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47, com sede na Praça Coração de Jesus, nº 178, Centro, Itambé/PR.
Art. 2º O imóvel objeto da concessão de que trata o artigo anterior situa-se dentro de uma área maior descrita na Matrícula nº 25.740 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR, possuindo as seguintes especificações:
· Localização: Quadra Urbana 43, Lotes 1, 17, 18 e 19.
· Área construída/utilizada objeto da concessão: 525,77 m².
Art. 3º A presente concessão de direito real de uso terá o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Concessão, podendo ser renovada por igual período mediante demonstrado interesse público e mútuo acordo entre as partes.

Art. 4º O imóvel concedido destinar-se-á, exclusivamente, ao desenvolvimento das atividades institucionais, assistenciais, pedagógicas e de saúde promovidas pela APAE em benefício da comunidade local.
Art. 5º Fica vedado à concessionária ceder, transferir, alugar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, bem como dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Lei, sob pena de resolução automática da concessão e reversão do bem ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou indenização por benfeitorias realizadas.
Art. 6º Correrão por conta exclusiva da concessionária todas as despesas decorrentes da conservação, manutenção, taxas, impostos ou tarifas de serviços públicos que incidirem sobre o imóvel durante o período de vigência da concessão.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 12 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B36ECF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO Nº 4404/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4404/2026-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 620, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Plano Sul Soluções em Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 54.686.511/0001 - 38, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 4621, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Silvestri, proprietário, portador da cédula de identidade nº 7.049.912 - 6 SESP/PR e do CPF nº 025.056.959 - 03, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 54240 m2 sobre leito estradal natural incluindo serviços preliminares, terraplenagem, regularização e compactação do sub leito, drenagem, base e sub-base, pinturas asfálticas, revestimento, sinalização de trânsito, plantio de gramas, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90011/2026.
VALOR: R$ 8.195.000,00 (Oito milhões, cento e noventa e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 (onze) de Novembro de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Itapejara D'Oeste – PR, 11 (onze) de Novembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - PR
MARCELO SILVESTRI,
Plano Sul Soluções em Engenharia Ltda

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABD755AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 251/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 251/2026
DATA: 11.11.2026
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal 2027-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Itapejara D' Oeste, e dá outras providências.
VILMAR SCHMOLLER PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº169/2026, que instituiu o Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, e o decreto nº170/2026, que nomeou seus membros;
CONSIDERANDO que o Diagnóstico Municipal e o Plano de Ação foram elaborados de forma participativa e intersetorial pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com escuta qualificada da população idosa, e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sob Resolução nº 05/2026, de 10/11/2026];
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2027-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Itapejara D' Oeste, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.
Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2027-2030, integra este Decreto como Anexo Único e permanecerá disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e no portal de transparência do Município.
Art. 2º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:
I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Participação cívica e emprego;
VII – Comunicação e informação;
VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde; e
IX – Cuidado
Art. 3º As secretarias e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, em articulação com o CMDPI, a sociedade civil e os demais parceiros.
Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).
Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído pelo Decreto nº 170/2026, com a participação do CMDPI.
§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas à execução do Plano.
§ 2º Ao final de cada ano será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades identificadas e as providências para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDPI.
§ 3º Ao final da vigência será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, para subsidiar o próximo ciclo de planejamento.
Art. 5º Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê, ouvido o CMDPI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, em 11 de novembro de 2026.
Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F5F2FDB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 253/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 253/2026
DATA: 11.11.2026
SÚMULA: Altera o art. 11 do Decreto nº 150/2023, que regulamenta a aplicação e implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 150/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 11.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste/PR, será designado por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º O disposto no caput deste artigo não impede os operadores, em seus respectivos âmbitos, em interlocução e articulação com o Encarregado, das atividades a que aludem os incisos I e III do § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 150/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, em 11 de novembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A830D8D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2525/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2525/2026
DATA: 12.11.2026
SÚMULA: Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pelo exercício das atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **Cleverson Aluisio Juliani**, ocupante do cargo de **Técnico em Computação**, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais exercer as atribuições previstas no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:67539951

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMDPI

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 005/2026
Data: 10.11.2026.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, juntamente com Comitê Gestor Local Intersetorial no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010;
- Considerando a decisão em plenária realizada no dia 27 de outubro de 2026, sob Ata Nº 07/2026 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
RESOLVE:
Art. 1º - Conforme diagnóstico realizado e elaborado e com escuta qualificada da população idosa do município de Itapejara D' Oeste, aprovar o plano de ação do programa cidade amiga do idoso
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 10 de novembro de 2026.
Zilmara da Silva Castro
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9CE17178

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMDPI

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006/2026
Data: 12.11.2026.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010.
- Considerando a decisão em plenária realizada no dia 27 de outubro de 2026, sob Ata Nº 07/2026 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o plano de ação do programa cidade amiga do idoso.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 10 de novembro de 2026.
Zilmara da Silva Castro
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1F20E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1008/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: ALTERA O INCISO VI DO ART. 161 DA LEI MUNICIPAL Nº 209/2002 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARA AMPLIAR ATÉ ÀS 00H00MIN O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, BARES, BOTEQUINS, CONFEITARIAS, SORVETERIAS E BILHARES AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador Amadeus Costa Rosa (Amadeus Guaia) e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso VI do art. 161 da Lei Municipal nº 209/2002 – Código de Posturas do Município de Itaperuçu, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 161.
.....
VI – Restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e bilhares:
a) nos dias úteis – das 07h00min às 23h00min;
b) aos sábados, domingos e feriados – das 07h00min às 00h00min."
Art. 2º A autorização de funcionamento até as 00h00min, prevista no inciso VI do art. 161 da Lei Municipal nº 209/2002, não afasta nem restringe a aplicação das normas municipais, estaduais e federais relativas à segurança, higiene, saúde pública, meio ambiente, emissão de sons e ruídos, perturbação do sossego público, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios e demais exigências legais aplicáveis aos estabelecimentos.
Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos abrangidos por esta Lei Complementar até as 00h00min não constitui autorização para emissão de sons ou ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente, permanecendo os responsáveis sujeitos à fiscalização e às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 4º Permanecem inalterados os demais horários e disposições constantes do art. 161 da Lei Municipal nº 209/2002 – Código de Posturas do Município de Itaperuçu.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
PREFEITO DE ITAPERUÇU

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:41DADA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°255/2022-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 255/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 073/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: MANOEL ALVES DOS SANTOS.
CPF Nº 401.549.399-00
OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 200 A 300 MTS² EM ARÉA MÍNIMA DE 2.000 MTS² A SER DESTINADO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DE ITAPERUÇU (ACRAI),".
DO VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CC45AC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE N°249/2026

CONTRATO Nº 249/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA.
CNPJ: Nº 29.914.632/0001-42.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA COBERTURA, PROTEÇÃO E FIXAÇÃO", DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM EVENTUAIS OCORRÊNCIAS OCASIONADAS POR CHUVAS INTENSAS E DEMAIS EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, VISANDO POSSIBILITAR RESPOSTA RÁPIDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS"
DO VALOR: R$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E752BC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH - PORTARIA Nº 397/2026
PORTARIA Nº 397/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Izabel Cristina Cetra, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Izabel Cristina Cetra, matrícula nº 618, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 11/11/2026 a 24/11/2026, totalizando 14 (quatorze) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:999E2124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026 E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026
Pregão Eletrôniconº 039/2026. Processo Licitatório nº 147/2026. Contratante– Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33. Contratada – MARCIA MARIA BORGHI LTDA, CNPJ nº 04.158.490/0001-00. Objeto – Fornecimento de fogos de artifício e serviço associado de show pirotécnico. Valor total do contrato – R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais). Vigência – 1 (um) ano, contado da data de assinatura, sem prorrogação. Data de assinatura 12 de novembro de 2026. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
Pregão Eletrônico nº 038/2026. Processo Licitatório nº 148/2026
Entidade – Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33. Órgão gerenciador – Secretaria de Administração e Planejamento. Fornecedora – MARCIA MARIA BORGHI LTDA, CNPJ nº 04.158.490/0001-00. Objeto – Prestação de serviço de organização de evento para o show de aniversário da cidade, incluindo palco, som, iluminação, tendas com montagem e desmontagem e serviços afins. Valor total registrado – R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e

novecentos reais). Vigência – 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de assinatura 12 de novembro de 2026. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:52205556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - INEX.020.2026
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 162/2026 | Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026
Fundamento da contratação direta – Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto – Apresentação artística ao vivo da Banda Dona Benta nas festividades de aniversário de Itaúna do Sul/PR, em 21 de novembro de 2026, na Praça da Igreja Nossa Senhora da Glória. Adjudicatária – SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM (Banda Dona Benta), CNPJ nº 17.694.524/0001-22. Item e quantidade – Item 1, correspondente a 1 (um) show. Valor global – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Ato – O Prefeito Municipal adjudicou o objeto à empresa acima identificada, homologou o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026 e autorizou a contratação direta. Itaúna do Sul/PR, 12 de novembro de 2026. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026
Processo Licitatório – nº 162/2026.
Inexigibilidade de Licitação – nº 020/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratante – Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33. Contratada – SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM (Banda Dona Benta), CNPJ nº 17.694.524/0001-22. Objeto – Prestação de serviço de apresentação artística ao vivo da Banda Dona Benta nas festividades em comemoração ao aniversário do Município de Itaúna do Sul/PR. Data e local da apresentação – 21 de novembro de 2026, na Praça da Igreja Nossa Senhora da Glória, em Itaúna do Sul/PR. Valor global – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Vigência – 1 (um) mês, contado da data da assinatura, sem prorrogação. Data de assinatura 12 de novembro de 2026. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5EC191E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - 325/2026
PORTARIA Nº 325/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidor Sr **ÍTALO DITZEL FELCHAK** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares **DE TRINTA (30)** dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 06/09/2025 à 05/09/2026, no período concessivo de **16 DE NOVEMBRO DE 2026** a **15 DE DEZEMBRO** de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 DE NOVEMBRO** de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:74138AB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 323/2026
PORTARIA Nº 323/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sr **PATRICIA BOBEK** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares **DE DEZ (10)** dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 13/04/2024 à 12/04/2025, no período concessivo de **09 DE DEZEMBRO DE 2026** a **18 DE DEZEMBRO** de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 DE DEZEMBRO** de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:2839D7C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 324/2026
PORTARIA Nº 324/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sr **MAURICIO NASCIMENTO** do Quadro de Pessoal, LICENÇA ESPECIAL **DE TRINTA (30)** dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 09/09/2016 à 08/09/2021, no período concessivo de **16 DE NOVEMBRO DE 2026** a **15 DE DEZEMBRO** de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 DE NOVEMBRO** de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:D1E216ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 2026
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026
Dispõe sobre a formalização da composição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Ivaí – PR, conforme resultado de eleição realizada entre seus membros.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.581/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Ivaí – PR;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação, enquanto instância permanente de participação, diálogo, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;
CONSIDERANDO que a Lei estabelece que a Coordenação do Fórum será composta, pelo (a) Presidente, pelo (a) Coordenador (a), pelo (a)

Vice-Coordenador (a) e pelo (a) Secretário (a), sendo os três eleitos entre seus pares;
CONSIDERANDO a realização de consulta e votação entre os membros do Fórum Municipal de Educação, com a finalidade de escolher os representantes responsáveis pela coordenação dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º Formalizar a composição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Ivaí – PR, conforme resultado da eleição realizada entre seus membros, ficando assim constituída:
II– **Coordenadora:** Analiesi Felema
III – **Vice-Coordenador:** Leandro Sansana de Cristo
III – **Secretária:** Fabiane Dalzoto
Art. 2º A Presidência do Fórum Municipal de Educação será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura em exercício, Ana Paula Dalzoto Salvadori, na condição de Presidente nata, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.581/2026.
Art. 3º Compete à Coordenadora do Fórum Municipal de Educação:
I – Coordenar e organizar as atividades e reuniões do Fórum, em articulação com a Presidência;
II – Promover a articulação entre os membros, incentivando a participação e o diálogo;
III – Acompanhar o planejamento e a execução das ações e encaminhamentos definidos pelo Fórum;
IV – Contribuir para a elaboração da proposta de Regimento Interno e demais documentos necessários ao funcionamento do Fórum;
V – Representar a Coordenação nas atividades e discussões relacionadas às atribuições do Fórum, quando necessário e em articulação com a Presidência.
Art. 4º Compete ao Vice-Coordenador:
I – Auxiliar a Coordenadora no desenvolvimento das atividades do Fórum;
II – Colaborar na organização das reuniões, eventos e demais ações;
III – Substituir a Coordenadora em suas ausências ou impedimentos;
IV – Acompanhar os encaminhamentos e contribuir para o cumprimento das deliberações do Fórum.
Art. 5º Compete à Secretária do Fórum:
I – Organizar e manter os registros, documentos e arquivos do Fórum;
II – Elaborar e organizar as atas das reuniões;
III – providenciar, em articulação com a Coordenação, as convocações e comunicações aos membros;
IV – Registrar as pautas, deliberações e encaminhamentos das reuniões;
V – Acompanhar e organizar os documentos relacionados às atividades do Fórum.
Art. 6º A Coordenação deverá atuar em conjunto com a Presidência e os demais membros do Fórum, observando as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.581/2026 e as disposições que vierem a ser definidas em seu Regimento Interno.
Art. 7º A Coordenação terá como uma de suas primeiras atribuições contribuir para a elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser submetido à apreciação e aprovação de seus membros, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 8º O exercício das funções previstas nesta Instrução Normativa será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.581/2026.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí – PR, 12 de dezembro de 2026.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Ivaí – PR

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:689E23E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI - EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2026 REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA – FPMI**, no uso de suas atribuições, considerando a desconstituição da chapa 01 para concorrer ao Conselho de Administração anteriormente divulgada, torna pública a reabertura do prazo para inscrição de chapas para o Conselho de Administração do processo eleitoral regido pelo Edital de Eleição nº 001/2026, mediante as novas datas estabelecidas no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA ELEITORAL – MANDATO 2027–2029

ETAPA	DATA
Publicação deste edital	12/11/2026
Inscrição de novas chapas para o Conselho de Administração	13 a 24/11/2026
Análise documental das novas chapas	25/11/2026
Publicação da relação preliminar	26/11/2026
Prazo para impugnações das novas inscrições	27/11 a 01/12/2026
Publicação das impugnações	02/12/2026
Prazo para defesa	03 e 04/12/2026
Julgamento das impugnações	07/12/2026
Prazo para recursos	08 e 09/12/2026
Julgamento dos recursos	10/12/2026
Publicação das chapas definitivas	11/12/2026
Eleição conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal	**17/12/2026**
Horário da votação	09h00 às 15h00
Apuração	Imediatamente após o encerramento da votação
Publicação dos resultados finais	18/12/2026
Nomeação dos eleitos	Até 30/12/2026
Posse	02/01/2027

A votação será realizada na Casa da Cultura Carlos Alberto Mori, localizada na esquina da Rua Primeiro de Maio com a Rua Faria Lemos, no Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Ficam preservadas as inscrições e os atos já praticados no processo eleitoral do Conselho Fiscal, não havendo reabertura de inscrições para esse colegiado.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Eleição nº 001/2026.

Ivatuba/PR, 12 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA MACEDO
PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA – FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ECF3A637

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 157/2026

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA – CMSI PARA A GESTÃO 2026-2029, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 900, DE 1º DE MARÇO DE 2023, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal Nº900/2023, considerando a realização da Reunião Ordinária nº 114º do CMSI, bem como a Reunião Ordinária nº 117 do CMSI,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba - CMSI, conforme a legislação em vigor, por 02 (dois) anos, referente ao mandato vigente do período de 2026 a 2029, com diretoria denominada nos termos do artigo 2º deste Decreto, na seguinte ordem:

I – Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS
Titular: João José de Oliveira - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt
Suplente: Loirda dos Santos Trindade - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt
Titular: Irani Aparecida Severino Gomes – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio
Suplente: Maria Aparecida Chiquette Cavichioli – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio

Titular: João Bezerra Gomes – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Suplente: Rubens Gomes da Silva – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Amauri Lavezo – Paróquia Nossa Senhora do Rocio
Suplente: Juvenila Batistela Coral – Paróquia Nossa Senhora do Rocio

II – Representante Técnico dos Trabalhadores da Saúde
Titular: Ivete Aparecida Dante - Coren/PR
Suplente: Pedro Rafael Coral – ACS

Titular: Eliane Cristina de Mattia Broto – CRF-PR
Suplente: Claudineia Aparecida Waterkemper Huss – CRO-PR

III – Representante da Gestão Municipal de Sáude
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan
Suplente: Ana Paula dos Reis Trindade

Titular: Sandra Lúcia Presa dos Santos
Suplente: Claudete Guelere dos Santos

Art. 2º - Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI, para o mandato correspondente, com a seguinte composição:
I – Presidente: Sandra Lúcia Presa dos Santos;
II – Vice-Presidente: Ivete Aparecida Dante;
III – 1ª Secretária: Amauri Lavezo;
IV – 2ª Secretária: Juvenila Batistela Coral

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa dos Decretos nº 73/2023, nº172/2023, nº148/2024, nº208/2024 e 067/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 11 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA34ED5F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 203/2026
DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, DOS RELATÓRIOS DETALHADOS DOS QUADRIMESTRES E DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA – PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar no monitoramento e na avaliação da execução das diretrizes, objetivos, metas e ações estabelecidas nos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Ivatuba, contribuindo com informações e dados de suas respectivas áreas de atuação:
I – **AMANDA CAMILA MANSANO**, Assessora Especial – Coordenadora da Atenção Primária da UBS Dr. Nelson Gomes;
II – **ADRIANA APARECIDA PINTO ZULATO**, Enfermeira – Coordenadora de Enfermagem da UBS Municipal de Ivatuba;
III – **ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO**, Farmacêutica da UBS Municipal de Ivatuba;
IV – **PRISCILA OLIVEIRA MARTINS GOMES**, Diretora do Posto de Saúde do Jardim Refúgio.

Art. 2º Compete aos responsáveis designados, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:
I – Acompanhar a execução das diretrizes, objetivos, metas e ações previstas no Plano Municipal de Saúde – PMS;
II – Monitorar a execução da Programação Anual de Saúde – PAS, verificando o cumprimento das ações e metas programadas;
III – Acompanhar e fornecer informações para subsidiar a elaboração dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA, especialmente quanto à evolução das metas, ações e resultados alcançados;
IV – Acompanhar e fornecer informações para subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG, mediante a consolidação e análise dos resultados alcançados no exercício;
V – Identificar eventuais atrasos, dificuldades ou necessidades de adequação na execução das ações planejadas;
VI – Organizar e manter atualizadas as informações e os documentos comprobatórios relacionados ao monitoramento dos instrumentos de planejamento;
VII – Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões e na definição de medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
VIII – Fornecer informações necessárias aos processos de prestação de contas e ao preenchimento dos sistemas oficiais de planejamento e gestão do SUS.

Art. 3º O monitoramento e a avaliação serão realizados de forma contínua, considerando os resultados alcançados, os indicadores de saúde, a execução das ações programadas e os recursos disponíveis.

Art. 4º Os responsáveis designados deverão manter articulação com os setores da Secretaria Municipal de Saúde envolvidos na execução das ações, bem como fornecer informações ao Gestor Municipal de Saúde para subsidiar a apresentação dos resultados ao Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 5º A presente designação não afasta as competências legais do Gestor Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e dos demais setores responsáveis pela execução, acompanhamento, avaliação e controle das ações e serviços de saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 11 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:641043F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 44.456.361/0001-12.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 006/2025, firmado com a BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
2	800	Und	Água sanitária, tipo q'boa (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro ativo). Mínimo 2 litros.	8,05	6.440,00
3	400	Und	Álcool etílico hidratado – líquido – 46,2° INPM - mínimo 1 litro. Indicado para limpeza doméstica rápida eficaz e segura, ideal para limpar superfícies e utensílios.	7,21	2.884,00
4	300	Und	Amaciante de roupa para uso doméstico, fragrância tradicional, mínimo 5 litros.	27,82	8.346,00
5	400	Und	Aparelho de Barbear descartável, contendo uma lâmina revestida de cromo, cabo antideslizante, para todos os tipos de pele.	5,90	2.360,00
13	700	Und	Desinfetante uso geral bactericida biodegradável com registro no ministério da saúde embalagem plástica com mínimo 2 litros.	11,73	8.211,00
15	100	Und	Desodorizador de ar dupla ação spray de pressão com registro no ministério da saúde de mínimo 360 ml.	23,19	2.319,00
16	1300	Und	Detergente líquido, para louça biodegradável, clear, frasco com mínimo 500 ml (lacrado) em embalagem resistente e transparente.	2,86	3.718,00
24	600	Und	Esponja dupla face para limpeza, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, unidas com resina a prova d'água, formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm.	2,37	1.422,00
27	80	Caixa	Fósforo palito (longo) caixa com 240 palitos.	5,35	428,00
28	300	Pacote	Guardanapo de papel para refeição 20x22, folha simples, pacote com mínimo 50 unidades.	6,72	2.016,00
35	600	Und	Limpador limpeza pesada de uso geral, com cloro ativo, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos. Mínimo 1 litro.	13,28	7.968,00
36	900	Und	Limpador multiuso tradicional de uso geral, para uso de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos, de mínimo 500 ml.	6,90	6.210,00
46	100	Par	Luva em borracha látex para limpeza pesada, resistente, confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado, superfície externa clorinada antiderrapante, tamanhos variados (P, M, G) a definir no momento da compra, contendo 01 par por pacote.	14,00	1.400,00
58	600	Pacote	Papel toalha interfolhas, soft, 100% celulose virgem, extra branco, mínimo 20x20, 2 dobras, pacote com 1000 unidades, mão/banheiro.	28,03	16.818,00
69	600	Und	Sabão em pó biodegradável, roupas brancas e coloridas, diversas fragrâncias, enzimas ativas. Embalagem com Mínimo de 2kg.	28,69	17.214,00
70	100	Und	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, 5 litros.	46,65	R$ 4.665,00
73	200	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 100 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	59,91	11.982,00
74	100	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 15 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	35,13	3.513,00
76	100	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 30 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	40,20	4.020,00
77	100	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 50 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	49,65	4.965,00
78	400	Und	Saponáceo cremoso, princípio ativo abrasivo inorgânico, à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, fragrância clássica. Mínimo 250ml.	12,76	5.104,00
TOTAL:					**122.003,00**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
2	800	Und	Água sanitária, tipo q'boa (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro ativo). Mínimo 2 litros.	8,05	8,41	0,36	288,00
3	400	Und	Álcool etílico hidratado – líquido – 46,2° INPM - mínimo 1 litro. Indicado para limpeza doméstica rápida eficaz e segura, ideal para limpar superfícies e utensílios.	7,21	7,54	0,33	132,00
4	300	Und	Amaciante de roupa para uso doméstico, fragrância tradicional, mínimo 5 litros.	27,82	29,09	1,27	381,00
5	400	Und	Aparelho de Barbear descartável, contendo uma lâmina revestida de cromo, cabo antideslizante, para todos os tipos de pele.	5,90	6,17	0,27	108,00
13	700	Und	Desinfetante uso geral bactericida biodegradável com registro no ministério da saúde embalagem plástica com mínimo 2 litros.	11,73	12,26	0,53	371,00
15	100	Und	Desodorizador de ar dupla ação spray de pressão com registro no ministério da saúde de mínimo 360 ml.	23,19	24,25	1,06	106,00
16	1300	Und	Detergente líquido, para louça biodegradável, clear, frasco com mínimo 500 ml (lacrado) em embalagem resistente e transparente.	2,86	2,99	0,13	169,00
24	600	Und	Esponja dupla face para limpeza, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, unidas com resina a prova d'água, formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm.	2,37	2,47	0,10	60,00
27	80	Caixa	Fósforo palito (longo) caixa com 240 palitos.	5,35	5,59	0,24	19,20
28	300	Pacote	Guardanapo de papel para refeição 20x22, folha simples, pacote com mínimo 50 unidades.	6,72	7,02	0,30	90,00
35	600	Und	Limpador limpeza pesada de uso geral, com cloro ativo, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos. Mínimo 1 litro.	13,28	13,88	0,60	360,00
36	900	Und	Limpador multiuso tradicional de uso geral, para uso de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos, de mínimo 500 ml.	6,90	7,21	0,31	279,00
46	100	Par	Luva em borracha látex para limpeza pesada, resistente, confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado, superfície externa clorinada antiderrapante, tamanhos variados (P, M, G) a definir no momento da compra, contendo 01 par por pacote.	14,00	14,64	0,64	64,00
58	600	Pacote	Papel toalha interfolhas, soft, 100% celulose virgem, extra branco, mínimo 20x20, 2 dobras, pacote com 1000 unidades, mão/banheiro.	28,03	29,31	1,28	768,00
69	600	Und	Sabão em pó biodegradável, roupas brancas e coloridas, diversas fragrâncias, enzimas ativas. Embalagem com Mínimo de 2kg.	28,69	30,00	1,31	786,00
70	100	Und	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, 5 litros.	46,65	48,78	2,13	213,00
73	200	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 100 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	59,91	62,65	2,74	548,00
74	100	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto -	35,13	36,73	1,60	160,00

			em polietileno, capacidade 15 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.				
76	100	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 30 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	40,20	42,04	1,84	184,00
77	100	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 50 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	49,65	51,92	2,27	227,00
78	400	Und	Saponáceo cremoso, princípio ativo abrasivo inorgânico, à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, fragrância clássica. Mínimo 250ml.	12,76	13,34	0,58	232,00
						TOTAL	**5.545,20**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 122.003,00 (cento e vinte e dois mil e três reais).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 5.545,20 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 127.548,20 (cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 11 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A30BDC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 44.456.361/0001-12.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 010/2026, firmado com a BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza.**

Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd.	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	undd	10	Acendedor de fogão faísca, com botão de aperta/click.	14,82	148,20
6	undd	20	Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 10 litros.	15,80	316,00
7	par	20	Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta ou branca, o par em diversos números/tamanhos variados.	75,44	1.508,80
8	Galão	50	Cera antiderrapante para todos os pisos. Incolor, na forma líquida. Embalagem mínima de 5 litros.	165,99	8.299,50
9	undd	05	Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto.	30,19	150,95
10	undd	05	Cesto plástico, telado, para roupas, com tampa, aproximadamente 71 litros. Cor preto.	58,32	291,60
11	undd	400	Coador de Café reutilizável, em TNT, estrutura aro em plástico, tamanho 103, diâmetro 13,5cm, altura 14cm.	8,83	3.532,00
12	undd	20	Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries. Mínimo 90 g.	6,13	122,60
14	undd	100	Desinfetante, produto versátil e eficaz que mata 99,9% de germes, bactérias e fungos. Com uma fragrância refrescante, também combate odores de várias superfícies. Mínimo 1 litro.	17,08	1.708,00
17	undd	100	Disco Pad (escova) para enceradeira e lavagem de piso, medindo 350 mm de diâmetro, fibras sintéticas na cor verde, compatível para máquina Cleaner 350.	33,45	3.345,00
18	rolo	15	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 3 litros, embalagem com 100 unidades.	15,07	226,05
19	rolo	15	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 7 litros, embalagem com 100 unidades.	21,04	315,60
20	undd	10	Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e anatômico.	8,56	85,60
21	undd	20	Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon.	6,51	130,20
22	undd	20	Escova para limpeza delicada (escovinha de unha), corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. LxAxP 9,5x2,5x4,5.	8,13	162,60
23	pacote	200	Esponja de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas.	3,68	736,00
25	rolo	20	Filme PVC transparente para freezer e geladeira, medidas aproximadas de 45 cm x 300m.	87,10	R1.742,00
26	undd	120	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas amanhadas, medindo aproximadamente 38x58 cm, cor laranja.	6,98	837,60
29	undd	60	Guardanapo em tecido 100% algodão de boa qualidade medindo 45 cm de largura e 65 cm de comprimento. Estampas variadas.	10,56	633,60
30	caixa	30	Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades.	8,82	264,60
31	Galão	50	Impermeabilizante Cera antiderrapante para todos os tipos de piso. Incolor na forma líquida. Embalagem de no mínimo 5 litros	199,56	9.978,00
32	Undd	50	Limpa alumínio mínimo 500ml	6,92	346,00
33	undd	70	Limpa vidros spray, tipo vidrex, embalagem plástica. Mínimo 500 ml.	15,08	1.055,60
34	undd	200	Limpador de limpeza pesada para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros.	18,78	3.756,00
37	undd	10	Lixeira 100 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade)	182,07	1.820,70
38	undd	10	Lixeira 12 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 376 mm (altura) x 240 mm (diâmetro).	48,05	480,50
39	undd	10	Lixeira 30 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 56cm, Profundidade: 30cm, Largura: 36cm.	61,80	618,00
40	undd	15	Lixeira plástica infectante com pedal de 30 litros, produzida em polipropileno de alta resistência e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária, na cor BRANCA, acompanhada de	203,85	3.057,75

			adesivo preto para identificação de coleta de resíduos infectantes. Possuir tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, que garante vedação eficiente, evitando a dispersão de odores, a entrada de insetos e riscos de contaminação. Possuir cantos arredondados facilitando a higienização e impedindo a redeposição de sujidades. Pedal reforçado para maior durabilidade e excelente relação custo-benefício. Dimensões mínimas: 48 cm (altura) x 42 cm (largura) x 32 cm (comprimento), peso de 1,900 kg e capacidade de 30 litros.		
41	undd	15	Lixeira plástica infectante retangular de 50 litros na cor BRANCA para uso profissional, com pedal de acionamento e haste metálica interna em aço galvanizado. Produzida em polipropileno de alta qualidade super-resistente, empilhável e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária. Possuir abertura prática por pedal, dispensando o contato manual, suporte interno para sacolas plásticas e resistência a impactos e lavagens repetidas. Dimensões mínimas: 71 cm (altura) x 44,5 cm (largura) x 37 cm (comprimento), peso de 4,066 kg e capacidade de 50 litros.	234,59	3.518,85
42	undd	10	Lixeira, 100 litros, confeccionada em plástico reforçado, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (profundidade).	403,90	4.039,00
43	undd	10	Lixeira, 30 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 43,5 cm (altura), 41,3 cm (largura), 32 cm (profundidade).	84,71	847,10
44	undd	10	Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 71 cm (altura), 44,5 cm (largura), 37 cm (profundidade). Cor preta ou branca a definir no momento da compra.	97,83	978,30
45	undd	20	Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância. Mínimo 200 ml.	12,61	252,20
47	pacote	05	Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades.	3,43	17,15
48	undd	60	Multi-inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula. Mínimo 380 ml.	19,99	1.199,40
49	undd	10	Pá para lixo, em plástico polipropileno, cabo dobrável, cabo de no mínimo 80 centímetros de comprimento.	19,62	196,20
50	pacote	100	Palha de aço, n° 2, composição em aço carbono, pacote mínimo 25 gramas.	3,40	340,00
51	caixa	3	Palito de dentes, material bambu, embalados individualmente - caixa com mínimo 2000 palitos.	30,20	90,60
52	undd	100	Pano de prato/copa, atoalhado e felpudo, estampado, aproximadamente 40x60cm.	9,11	911,00
53	pacote	20	Pano reutilizável para limpeza, branco, lavável e secagem rápida. Rolo com mínimo 50 unidades, medida mínima de 20x21.	21,29	425,80
54	rolo	10	Papel alumínio, medidas aproximadas de 30 cm x 100m.	76,10	761,00
55	rolo	05	Papel alumínio, medidas aproximadas de 45 cm x 65m.	101,23	506,15
56	pacote	1200	Papel higiênico folha dupla, pacote com 8 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente, 100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas.	13,50	16.200,00
57	pacote	120	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem com 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).	6,95	834,00
59	undd	50	Pasta Multiuso, exclusiva ação desengordurante , fórmula biodegradável, testada dermatologicamente, conteúdo mínimo 500gm	8,41	420,50
60	caixa	120	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades, fragrância de lavanda.	12,58	1.509,60
61	pacote	40	Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades.	6,11	244,40
62	undd	20	Querosene hidrocarbonetos alifáticos aromáticos e oxigenados derivados de petróleo, embalagem plástica. Mínimo 1 litro.	23,26	465,20
63	undd	20	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 100 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência	96,02	1.920,40
			para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiência na secagem.		
64	undd	30	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiência na secagem.	67,98	2.039,40
65	undd	05	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 40 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiência na secagem.	56,69	283,45
66	undd	30	Rodo de espuma - 40 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	14,37	431,10
67	undd	150	Rodo de espuma com esponja - 40 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	14,76	2.214,00
68	pacote	80	Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada.	14,03	1.122,40
71	undd	60	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, frasco com válvula pump, 1 litro.	25,37	1.522,20
72	undd	120	Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado).	15,82	1.898,40
75	pacote	120	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 200 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	99,17	11.900,40
79	undd	60	Toalha de banho, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 66x140 cm.	46,44	2.786,40
80	undd	300	Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm.	13,30	3.990,00
81	undd	40	Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 40x60 cm.	19,39	775,60
82	pacote	100	Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo 100 unidades.	24,60	2.460,00
83	undd	30	Vassoura de nylon pontas desfiadas base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento.	24,15	724,50
84	undd	80	Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm.	30,62	2.449,60
TOTAL:					**115.943,35**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd.	Especificação do Objeto	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1	undd	10	Acendedor de fogão faísca, com botão de aperta/click.	14,82	15,49	0,67	6,70
6	undd	20	Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 10 litros.	15,80	16,52	0,72	14,40
7	par	20	Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta ou branca, o par em diversos números/tamanhos variados.	75,44	78,89	3,45	69,00
8	Galão	50	Cera antiderrapante para todos os pisos. Incolor, na forma líquida. Embalagem mínima de 5 litros.	165,99	173,59	7,60	380,00
9	undd	05	Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto.	30,19	31,57	1,38	6,90

10	undd	05	Cesto plástico, telado, para roupas, com tampa, aproximadamente 71 litros. Cor preto.	58,32	60,99	2,67	13,35
11	undd	400	Coador de Café reutilizável, em TNT, estrutura aro em plástico, tamanho 103, diâmetro 13,5cm, altura 14cm.	8,83	9,23	0,40	160,00
12	undd	20	Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries. Mínimo 90 g.	6,13	6,41	0,28	5,60
14	undd	100	Desinfetante, produto versátil e eficaz que mata 99,9% de germes, bactérias e fungos. Com uma fragrância refrescante, também combate odores de várias superfícies. Mínimo 1 litro.	17,08	17,86	0,78	78,00
17	undd	100	Disco Pad (escova) para enceradeira e lavagem de piso, medindo 350 mm de diâmetro, fibras sintéticas na cor verde, compatível para máquina Cleaner 350.	33,45	34,98	1,53	153,00
18	rolo	15	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 3 litros, embalagem com 100 unidades.	15,07	15,76	0,69	10,35
19	rolo	15	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 7 litros, embalagem com 100 unidades.	21,04	22,00	0,96	14,40
20	undd	10	Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e anatômico.	8,56	8,95	0,39	3,90
21	undd	20	Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon.	6,51	6,80	0,29	5,80
22	undd	20	Escova para limpeza delicada (escovinha de unha), corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. LxAxP 9,5x2,5x4,5.	8,13	8,50	0,37	7,40
23	pacote	200	Esponja de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas.	3,68	3,84	0,16	32,00
25	rolo	20	Filme PVC transparente para freezer e geladeira, medidas aproximadas de 45 cm x 300m.	87,10	91,08	3,98	79,60
26	undd	120	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas amanhadas, medindo aproximadamente 38x58 cm, cor laranja.	6,98	7,29	0,31	37,20
29	undd	60	Guardanapo em tecido 100% algodão de boa qualidade medindo 45 cm de largura e 65 cm de comprimento. Estampas variadas.	10,56	11,04	0,48	28,80
30	caixa	30	Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades.	8,82	9,22	0,40	12,00
31	Galão	50	Impermeabilizante Cera antiderrapante para todos os tipos de piso. Incolor na forma líquida. Embalagem de no mínimo 5 litros	199,56	208,69	9,13	456,50
32	Undd	50	Limpa alumínio mínimo 500ml	6,92	7,23	0,31	15,50
33	undd	70	Limpa vidros spray, tipo vidrex, embalagem plástica. Mínimo 500 ml.	15,08	15,77	0,69	48,30
34	undd	200	Limpador de limpeza pesada para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros.				
37	undd	10	Lixeira 100 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade)	182,07	190,40	8,33	83,30
38	undd	10	Lixeira 12 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 376 mm (altura) x 240 mm (diâmetro).	48,05	50,25	2,20	22,00
39	undd	10	Lixeira 30 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 56cm, Profundidade: 30cm, Largura: 36cm.	61,80	64,63	2,83	28,30
40	undd	15	Lixeira plástica infectante com pedal de 30 litros, produzida em polipropileno de alta resistência e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária, na cor BRANCA, acompanhada de adesivo preto para identificação de coleta de resíduos infectantes. Possuir tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, que garante vedação eficiente, evitando a dispersão de odores, a entrada de insetos e riscos de contaminação. Possuir cantos arredondados facilitando a higienização e impedindo a redeposição de sujidades. Pedal reforçado para maior durabilidade e excelente relação custo-benefício. Dimensões mínimas: 48 cm (altura) x 42 cm (largura) x 32 cm (comprimento), peso de 1,900 kg e capacidade de 30 litros.	203,85	213,18	9,33	139,95
41	undd	15	Lixeira plástica infectante retangular de 50 litros na cor BRANCA para uso profissional, com pedal de acionamento e haste metálica interna em aço galvanizado. Produzida em polipropileno de alta qualidade super-resistente, empilhável e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária. Possuir abertura prática por pedal, dispensando o contato manual, suporte interno para sacolas plásticas e resistência a impactos e lavagens repetidas. Dimensões mínimas: 71 cm (altura) x 44,5 cm (largura) x 37 cm (comprimento), peso de 4,066 kg e capacidade de 50 litros.	234,59	245,33	10,74	161,10
42	undd	10	Lixeira, 100 litros, confeccionada em plástico	403,90	422,39	18,49	184,90

			reforçado, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (profundidade).				
43	undd	10	Lixeira, 30 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 43,5 cm (altura), 41,3 cm (largura), 32 cm (profundidade).	84,71	88,58	3,87	38,70
44	undd	10	Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 71 cm (altura), 44,5 cm (largura), 37 cm (profundidade). Cor preta ou branca a definir no momento da compra.	97,83	102,31	4,48	44,80
45	undd	20	Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância. Mínimo 200 ml.	12,61	13,18	0,57	11,40
47	pacote	05	Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades.	3,43	3,58	0,15	0,75
48	undd	60	Multi-inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula. Mínimo 380 ml.	19,99	20,90	0,91	54,60
49	undd	10	Pá para lixo, em plástico polipropileno, cabo dobrável, cabo de no mínimo 80 centímetros de comprimento.	19,62	20,51	0,89	8,90
50	pacote	100	Palha de aço, n° 2, composição em aço carbono, pacote mínimo 25 gramas.	3,40	3,55	0,15	15,00
51	caixa	3	Palito de dentes, material bambu, embalados individualmente - caixa com mínimo 2000 palitos.	30,20	31,58	1,38	4,14
52	undd	100	Pano de prato/copa, atoalhado e felpudo, estampado, aproximadamente 40x60cm.	9,11	9,52	0,41	41,00
53	pacote	20	Pano reutilizável para limpeza, branco, lavável e secagem rápida. Rolo com mínimo 50 unidades, medida mínima de 20x21.	21,29	22,26	0,97	19,40
54	rolo	10	Papel alumínio, medidas aproximadas de 30 cm x 100m.	76,10	79,58	3,48	34,80
55	rolo	05	Papel alumínio, medidas aproximadas de 45 cm x 65m.	101,23	105,86	4,63	23,15
56	pacote	1200	Papel higiênico folha dupla, pacote com 8 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente, 100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas.	13,50	14,11	0,61	732,00
57	pacote	120	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem com 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).	6,95	7,26	0,31	37,20
59	undd	50	Pasta Multiuso, exclusiva ação desengordurante , fórmula biodegradável, testada dermatologicamente, conteúdo mínimo 500gm	8,41	8,79	0,38	19,00
60	caixa	120	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades, fragrância de lavanda.	12,58	13,15	0,57	68,40
61	pacote	40	Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades.	6,11	6,38	0,27	10,80
62	undd	20	Querosene hidrocarbonetos alifáticos aromáticos e oxigenados derivados de petróleo, embalagem plástica. Mínimo 1 litro.	23,26	24,32	1,06	21,20
63	undd	20	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 100 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiência na secagem.	96,02	100,41	4,39	87,80
64	undd	30	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiência na secagem.	67,98	71,09	3,11	93,30
65	undd	05	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 40 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiência na secagem.	56,69	59,28	2,59	12,95
66	undd	30	Rodo de espuma - 40 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	14,37	15,02	0,65	19,50
67	undd	150	Rodo de espuma com esponja - 40 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	14,76	15,43	0,67	100,50
68	pacote	80	Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada.	14,03	14,67	0,64	51,20
71	undd	60	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, frasco com válvula pump, 1 litro.	25,37	26,53	1,16	69,60
72	undd	120	Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado).	15,82	16,54	0,72	86,40
75	pacote	120	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 200 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	99,17	103,71	4,54	544,80
79	undd	60	Toalha de banho, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 66x140 cm.	46,44	48,56	2,12	127,20
80	undd	300	Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm.	13,30	13,90	0,60	180,00
81	undd	40	Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 40x60 cm.	19,39	20,27	0,88	35,20
82	pacote	100	Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo	24,60	25,72	1,12	112,00

			100 unidades.				
83	undd	30	Vassoura de nylon pontas desfiadas base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento.	24,15	25,25	1,10	33,00
84	undd	80	Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm.	30,62	32,02	1,40	112,00
TOTAL							**5,280,94**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 115.943,35 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 5.280,94 (cinco mil duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 121.224,29 (cento e vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 11 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D48B3837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 250/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra nº. 250/2023, firmado com a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA para a Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Vila Rural com área de 12.407,75 m² compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 180 (cento e oitenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 11 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A616CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 044/2026-PMI CONTRATO Nº. 135/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MG2 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.897.619/0001-86.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de brinquedos.**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel Oliveira Souza, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	550	JOGO DA MEMORIA EDUCATIVO ELETRONICO PILHA COM 6 CORES, LUZ, SOM, 23 CM DE DIAMETRO, COM CERTIÇÃO DO INMETRO	WELLMIX	57,79	31.784,50
TOTAL						**31.784,00**

VALOR: **R$ 31.784,50 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **12 de novembro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de novembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 12 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1E3C3FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente MG2 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.897.619/0001-86., por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de brinquedos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 044/2026-PMI, no valor de R$ 31.784,50 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 12 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:941981CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR (CNPJ N.º 75.457.341/0001-90)
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e hortifruti para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguapitã – PR.
FORNECEDOR: FINE COFFEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ N.º 48.104.729/0001-34

LOTE: 134 | **DESCRITIVO COMPLETO:** Café em pó, torrado e moído, superior/premium (ABIC), 100% arábica, embalagem a vácuo de 500g. Especificação: CAFÉ - torrado e moído, classificado como café de qualidade superior/premium, conforme metodologia da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC, comprovada mediante certificação de qualidade com validade vigente; embalado a

vácuo. TIPO: em pó homogêneo, torrado e moído. Espécie: 100% café arábica. Bebida: tipo intenso, bebida dura para melhor. Embalagem: alto vácuo / vácuo puro, pacote aluminizado de 500 gramas. Aspecto: grãos tipos 2 a 6 da COB. Ponto de torra entre 50 e 65 pontos Agtron (médio claro a médio moderadamente escuro). Características químicas (g/100g): umidade máx. 5%; resíduo mineral fixo máx. 5%; resíduo mineral fixo insolúvel em HCl 10% v/v máx. 1,0%; cafeína mín. 0,7%; extrato etéreo mín. 8,0%. Características organolépticas: aroma e sabor característicos e equilibrados; acidez baixa a moderada; amargor moderado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado; qualidade global superior a 6,00 pontos na escala sensorial. PVA e defeitos até 10% por quilo, sem gosto acentuado. Data de fabricação e validade mínima de 12 meses na embalagem; máximo de 60 dias da fabricação na data da entrega. Peso líquido: 500g. | **QTD:** 7.500 | **VALOR UNIT.:** R$ 17,90 | **VALOR TOTAL:** R$ 134.250,00

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2026 a 03/11/2027.
'Jaguapitã – PR, 12 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EE5ECC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO 01-2026
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Jardim Olinda/PR, 12 de Novembro de 2026.

NOTIFICADA: NODA & GALVAO LTDA – CNPJ nº 34.975.635/0001-26, com sede na Av. Senador Souza Naves, nº 500, Centro, Cruzeiro do Sul/PR. Aos cuidados de seu representante Leonardo Takeshi Umbelino Noda.
REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 082/2025 – PMJO (ID-Contrato nº 1889); Processo Administrativo nº 73/2025; Dispensa de Licitação nº 44/2025.
ASSUNTO: Exigência de saneamento de pendências técnicas do projeto de reforma e ampliação da UBS, atendimento às exigências da SESA-PR e esclarecimento/regularização de providências perante o Corpo de Bombeiros.
O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, por seu representante competente, NOTIFICA formalmente a empresa acima identificada, nos termos a seguir.
I – DOS FATOS
Em 08/04/2025, foi firmado o Contrato Administrativo nº 082/2025, cujo objeto inclui a elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS), com diagnósticos, plantas, projetos complementares e cronograma físico-financeiro, além de outro objeto relativo à pavimentação rural. O valor global contratado foi de R$ 92.015,80, não sendo possível atribuir esse valor integral exclusivamente ao projeto da UBS.
Conforme informações prestadas pelos setores municipais, a contratada entregou os documentos relativos à UBS e recebeu os valores correspondentes. Após o encaminhamento à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA-PR, foram solicitadas adequações nas planilhas e a regularização de assinaturas, ainda pendentes de solução integral. Também há pendência de esclarecimento e comprovação quanto à solicitação de licença/análise perante o Corpo de Bombeiros, cujo requerimento, segundo informação municipal, foi realizado pelo profissional.
II – DOS FUNDAMENTOS CONTRATUAIS E LEGAIS
O contrato estabelece, nas cláusulas 3.1, 3.1.1 e 3.2, a responsabilidade da contratada pelos serviços e a fiscalização de sua conformidade; nas cláusulas 5.1, 5.3 e 5.6, o dever de perfeito cumprimento do objeto e de observância das obrigações contratuais; na cláusula 6.2, a notificação escrita das imperfeições, falhas e irregularidades com fixação de prazo de correção; e nas cláusulas 8.1 a 8.5, consequências do inadimplemento, observadas as garantias legais.
O art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 obriga o contratado a corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções do objeto decorrentes de sua execução. O art. 140, § 5º, da mesma Lei prevê que, em projetos de obra, o recebimento definitivo não afasta a responsabilidade objetiva do projetista ou consultor por danos causados por falha de projeto. O art. 140, § 2º, preserva a responsabilidade ético-profissional, nos limites legais e contratuais. Portanto, entrega, aceite ou pagamento não representam, por si, quitação de falhas técnicas imputáveis à contratada.
As providências ora exigidas referem-se à correção de incorreções e à complementação documental inerentes ao objeto originalmente contratado. Eventual exigência nova que configure alteração de escopo deverá ser identificada e analisada separadamente pela Administração, sem presunção automática de obrigação gratuita.
III – DAS DETERMINAÇÕES
Fica a NOTIFICADA intimada a, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, adotar e comprovar as seguintes providências:
1. Apresentar e entregar todas as planilhas do projeto da UBS corrigidas conforme cada apontamento formal da SESA-PR, com memória das alterações e arquivos editáveis e assinados, quando aplicável.
2. Regularizar as assinaturas técnicas e demais subscrições exigidas nas planilhas, peças e documentos de sua responsabilidade, com identificação do profissional habilitado e indicação da ART pertinente, quando cabível.
3. Informar o número do protocolo realizado perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, sua data, a situação atual, as exigências eventualmente expedidas e juntar comprovantes; sanar as pendências técnicas/documentais atribuíveis aos serviços contratados, inclusive peças e assinaturas necessárias ao prosseguimento do pedido.
4. Apresentar relatório de atendimento item a item das exigências da SESA-PR e do Corpo de Bombeiros, com cópia dos documentos corrigidos, comprovantes de reapresentação/protocolo e indicação fundamentada de eventual item que entenda estranho ao escopo contratual.
Se a conclusão depender de ato exclusivo da SESA-PR ou do Corpo de Bombeiros, a obrigação no prazo acima consistirá em concluir as providências sob controle da contratada e comprovar os respectivos protocolos, sem exigir emissão de licença ou aprovação por terceiro em prazo que a empresa não controla.
IV – DAS CONSEQUÊNCIAS E DO ENCAMINHAMENTO AO CREA-PR
O não atendimento injustificado, ou a ausência de resposta tecnicamente fundamentada, será documentado nos autos e poderá ensejar apuração administrativa de eventual inexecução contratual e aplicação das medidas legalmente cabíveis, inclusive responsabilização por prejuízos comprovados, assegurados contraditório, ampla defesa e processo regular. Considerando que a vigência contratual original era de 90 dias, eventual sanção ou medida resolutiva dependerá também da análise da situação atual do ajuste e de seus aditivos, se existentes.
FICA EXPRESSAMENTE CIENTIFICADA a NOTIFICADA de que o Município encaminhará comunicação formal ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, com cópia do contrato e dos documentos comprobatórios, para verificação da responsabilidade técnica, da ART e de eventual infração às normas do exercício profissional ou ao Código de Ética, sem prejulgamento de culpa. O encaminhamento ao CREA-PR é independente da apuração contratual municipal.
A resposta deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, identificando o Contrato nº 082/2025 e acompanhada de toda a documentação comprobatória.
Atenciosamente,

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal de Jardim Olinda-PR

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:71785811

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - 1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 25 DISPENSA 12 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mentoria, capacitação, treinamento e orientação técnica voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos de análise, identificação e interpretação de inconsistência e erros nas prestações de contas encaminhadas aos órgãos de controle externo, abrangendo as rotinas e fluxos operacionais dos setores de contabilidade, tesouraria, compras e licitações, frotas, patrimônio e recursos humanos, com foco na melhoria de gestão pública e no correto uso do sistema de gestão governamental, de forma a garantir maior eficiência, conformidade legal e transparência na execução orçamentária, financeira e patrimonial.. decorrente de Dispensa n° 12/2025, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. aditivam o contrato com término 12/11/2027 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 12 de novembro de 2026.
PRESIDENTE DA CÂMARA
HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7B4A67AF

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - 2º EXTRATO TERMO ADITIVO REDIMENSIONAMENTO CTO 25 DISPENSA 12 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.25/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mentoria, capacitação, treinamento e orientação técnica voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos de análise, identificação e interpretação de inconsistência e erros nas prestações de contas encaminhadas aos órgãos de controle externo, abrangendo as rotinas e fluxos operacionais dos setores de contabilidade, tesouraria, compras e licitações, frotas, patrimônio e recursos humanos, com foco na melhoria de gestão pública e no correto uso do sistema de gestão governamental, de forma a garantir maior eficiência, conformidade legal e transparência na execução orçamentária, financeira e patrimonial.. decorrente de Dispensa n° 12/2025, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. aditivam o contrato na importância de R$ 45.178,56 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 12 de novembro de 2026.
PRESIDENTE DA CÂMARA
HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F5F2A372

CONTABILIDADE - DECRETO 386/2026

Decreto nº 386/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.863,82 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. DEP MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.782.1403.2.326. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS RURAIS
778 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.863,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00000000 Fonte: 10000 24.863,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E5F6F920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES - 3º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 158/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: 47.826.214/0001-85.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs ás 07:00 horas, mediante escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do vencimento do último termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA:11/11/2026
FORO:Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 12 de novembro de 2026.

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:0DD6F0C7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: 19.850.311/0001-78
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs ás 07:00 horas, mediante escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do vencimento do último termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA:11/11/2026
FORO:Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR,12 de novembro de 2026.

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:96422E5B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **RORATO & MOLERO LTDA ME**, CNPJ 20.214.712/0001-10.
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação n° 025/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I, alínea 'b', e §1º da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, resolve aditivar o Contrato nº 132/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2023 por 12 (doze) meses e o reajuste de seus preços pelo INPC/IBGE, preservando-se o objeto contratado e as alterações regularmente formalizadas nos termos aditivos anteriores, sem inclusão de novos serviços, itens ou quantitativos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 12 de novembro de 2026.

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:4EAB238C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa 35.607.643 CLEUZA DE JESUS FERREIRA ,** CNPJ nº 35.607.643/0001-82.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, organização, fornecimento de alimentação, bem como de toda a infraestrutura logística necessária (mão de obra qualificada, utensílios, louças, rechauds, transporte e correlatos), no município de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, em atendimento das necessidades da Administração Publica do Município, para às demandas de eventos oficiais, pelo período de 12 (doze) meses.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802 de 22/12/2025.
VIGENCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 12 de novembro de 2026.

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:232FBDD9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de uma bomba de sucção ou compressor a vácuo, acompanhada de polia e chave reversora de 4 vias, destinada à manutenção corretiva do caminhão de limpeza de fossa pertencente à frota municipal. A contratação inclui o frete e será realizada pela proposta mais vantajosa recebida na dispensa de licitação, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Habitação, Urbanização e Obras**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R$ 19.820,00** (dezenove mil e oitocentos e vinte reais), em favor da **Empresa KRONN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ nº 41.338.803/0001-38.**

Daí, porque, para regularização fica, pois, formalmente reconhecida à Dispensa de Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 11 de novembro 2026.

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:C073B99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - DECRETO LEGISLATIVO Nº 452/2026

Autora: Vereadora Camila Schefer
Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e está Presidência **DECRETA**:

Art. 1° - É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa, ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, em reconhecimento à sua relevante contribuição institucional para o fortalecimento do Poder Judiciário e para o aprimoramento da prestação jurisdicional na Comarca da Lapa.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 12 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6CE75885

GABINETE - DECRETO N° 30041, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27722/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 09.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER
RG: 9564810-0/PR
CPF: 064.680.179-12
ENGENHEIRO AMBIENTAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECURIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F30F8BD

GABINETE - DECRETO N° 30042, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) DYULIAN SCHUSTER BLASIUS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27737/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado pelo servidor,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 09.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DYULIAN SCHUSTER BLASIUS
RG: 13786917-9/PR
CPF: 106.239.859-93
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAUDE
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:679EC892

GABINETE - DECRETO N° 30043, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

· Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
RG: 9821023-7/PR
CPF: 093.310.089-29
CARGO: COORDENADOR ARTISTICO
SÍMBOLO: CC-08
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6F10638

GABINETE - DECRETO N° 30044, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE
RG: 13562675-9/PR
CPF: 105.053.849-81
CARGO: ASSESSOR DE CONTENCIOSO
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B4103E9

GABINETE - DECRETO N° 30045, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) DOUGLAS ANTONIO SCHUHLI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-officio, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DOUGLAS ANTONIO SCHUHLI
RG: 9793746-0/PR
CPF: 063.991.569-80
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÍMBOLO: CC-06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32F97C4E

GABINETE - DECRETO N° 30046, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RENATA MAZZOTTI DE LACERDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-officio, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RENATA MAZZOTTI DE LACERDA
RG: 9900413-4/PR
CPF: 074.185.679-44
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DA FAZENDA
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA02CA07

GABINETE - DECRETO N° 30047, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LUIZ CORREA DE LACERDA SERRAGIOLI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-officio, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ CORREA DE LACERDA SERRAGIOLI
RG: 6823478-6/PR
CPF: 029.190.299-59
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5922086C

GABINETE - DECRETO N° 30048, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :
Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI
RG: 12.998.414-7/PR
CPF: 068.033.529-35
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
SÍMBOLO: CC-08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70DB369D

GABINETE - DECRETO N° 30049, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

· Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 12.11.2026, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
RG: 4257403-1/PR
CPF: 751.982.319-91
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA CASA CIVIL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: CASA CIVIL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F2C428A

GABINETE - DECRETO N° 30050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JOAO VICTOR KASEKER KRAINSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOAO VICTOR KASEKER KRAINSKI
RG: 13.959.734-6/PR
CPF: 110.368.869-30
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BC26ABE

GABINETE - DECRETO N° 30051, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS
RG: 8096720-9/PR
CPF: 026.967.239-74
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F8B9EB2

GABINETE - DECRETO N° 30052, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) NATALLY APARECIDA GUIMARAES TEIXEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NATALLY APARECIDA GUIMARAES TEIXEIRA
RG: 14.702.384-7/PR
CPF: 114.062.099-10
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DA JUVENTUDE
SÍMBOLO: CC-8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84E875AC

GABINETE - DECRETO N° 30053, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) NICOLE LIPSKI GUIMARAES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NICOLE LIPSKI GUIMARAES
RG/CPF: 071.618.689-63
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA2DFEA8

GABINETE - DECRETO N° 30054, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ADAO JOSE DELPONTE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ADAO JOSE DELPONTE
RG: 3544597-8/PR
CPF: 470.310.269-20
CARGO: DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93B701A9

GABINETE - DECRETO N° 30055, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANTONIO RUIZ PALOMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANTONIO RUIZ PALOMA
RG: 5014810-6/PR
CPF: 232.950.409-82
CARGO: DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3432103C

GABINETE - DECRETO N° 30056, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS PASDIORA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANTONIO CARLOS PASDIORA
RG: 1.445.006-8/PR
CPF: 470.280.509-63
CARGO: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SIMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE - INTERINO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B80F02C0

GABINETE - DECRETO N° 30057, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GILMAR SANTOS DE ABREU.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GILMAR SANTOS DE ABREU
RG: 8.676.597-7/PR
CPF: 037.848.549-07
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BAD02FE

GABINETE - DECRETO N° 30058, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MARIO CELSO HALUK BORA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIO CELSO HALUK BORA
RG: 3.453.408-0/PR
CPF: 537.138.859-15
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E50DCDC

GABINETE - DECRETO N° 30059, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANDRESSA RUFINO DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANDRESSA RUFINO DA SILVA
RG: 14.197.101-8/PR
CPF: 083.084.359-04
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E37BA54

GABINETE - DECRETO N° 30060, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) BEATRIZ LANGNER HORNING.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-officio, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

BEATRIZ LANGNER HORNING
RG: 14.954.845-9/PR
CPF: 087.541.909-75
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6F8DA76

GABINETE - DECRETO N° 30061, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) EVANILDO ZELA SKURA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-officio, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EVANILDO ZELA SKURA
RG: 6.405.747-2/PR
CPF: 934.175.949-87
CARGO: DIRETOR DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79C3265D

GABINETE - DECRETO N° 30062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LUANA WRONSKI DE JESUS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-officio, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUANA WRONSKI DE JESUS
RG: 13.221.710-6/PR
CPF: 110.529.069-74
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:127D5C29

GABINETE - DECRETO N° 30063, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) VICENZO MANSANI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VICENZO MANSANI
RG: 13.588.318-2/PR
CPF: 136.397.559-52
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CD0C82C

GABINETE - DECRETO N° 30064, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 13.11.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, o(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.11.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, o(a) Senhor(a):

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
RG: 4257403-1/PR
CPF: 751.982.319-91
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
SÍMBOLO: CC-08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de novembro de 2026.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:856699F7

GABINETE - TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de novembro de 2026, com base no documento protocolado sob nº 25370, de 13.10.2026, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29972 de 09/10/2026, DYULIAN SCHUSTER BLASIUS, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de ENFERMEIRO – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “C”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 106.239.859-93, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DYULIAN SCHUSTER BLASIUS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FED34AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº35/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, remoção integral da cobertura existente danificada e instalação de novas chapas de policarbonato alveolar de 6mm, na cor fumê, destinadas ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Município da Lapa – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$12.603,51 (doze mil seiscentos e três reais e cinquenta e um centavos),correspondentea mediana.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de Tributos Municipais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Contrato Social (última alteração), Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De16/11/2026 a 19/11/2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação,favorentraremcontatocomoDepartamentosolicitante,através dotelefone: 41-3547-8064
Lapa,12 de novembro de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações
e Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1035D231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 03/08/2026

Término: 05/11/2026
Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Isabel Bretschneider.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:47375ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 03/08/2026
Término: 05/11/2026
Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Rafaela Stranger kraizer.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:92D904BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/10/2026
Final: 30/11/2026
Horas semanais: 20h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Maria Charane Klostermann e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:02B69AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 28/09/2026
Final: 04/12/2026
Horas semanais: 20h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Aline Aparecida Siqueira e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:49232511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/11/2026
Final: 04/12/2026
Horas semanais: 20h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Isabel Cristina dos Santos Waleski e Gislaine Cardoso de Souza Flaes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CE88A0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/11/2026
Final: 06/11/2026
Horas semanais: 16h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Valdenise Fior e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:851F834B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 28/09/2026
Final: 30/10/2026
Horas semanais: 16h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Aline Aparecida Siqueira e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3534AD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/11/2026
Final: 13/11/2026
Horas semanais: 20h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Luiza Kaseker e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1439F94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/10/2026
Final: 24/11/2026
Horas semanais: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Gislaine Ribeiro de Andrade e Raquel Cristina Luis Mincoff.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C329CF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 14/10/2026
Final: 16/10/2026
Horas semanais: 16h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Emily Iroldina Ferreira dos Santos e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F362D02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional de Araucária - Facear (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2026
Final: 18/12/2026

Total de horas semanais: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Gabrieli Vaz Horning e Thiago Boaventura.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:52D6A113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional de Araucária - Facear (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/10/2026
Final: 20/10/2026
Total de horas semanais: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Renata de Almeida e Jolena de Santi Soares.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:02480371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA SEMAD Nº 1040, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
8456	2	JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
8909	3	LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1161	5	MICHELE BROGIAN	ENFERMEIRO
9405	5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	PROFESSOR

81280	2	SHAENY RIBAS SIQUEIRA	COZINHEIRA

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 13 de novembro de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4F24B9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA SEMAD Nº 1041, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) BERENICE APARECIDA GONCALVES WOJCIK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82757-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1031 de 4 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 21 de outubrode 2026 a 20 de dezembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 21 de dezembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:92184A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA SEMAD Nº 1042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 80857-3, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1031 de 4 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 27 de outubrode 2026 a 25 de dezembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 26 de dezembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4CFC83F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA SEMAD Nº 1043, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) EDSON LUIZ BARCOTE, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 391-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1031 de 4 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 25 de outubrode 2026 a 30 de dezembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:148683FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA SEMAD Nº 1044, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) GISLAINE ANDRESSA GOOD PRESTES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82549-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1031 de 4 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 23 de outubrode 2026 a 10 de dezembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia em 11 de dezembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8F3CCF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025 (PD Nº 20.508/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 79.111.779/0001-72, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ROGERIO LUIS MOMBACH.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTES MUNICÍPIOS: CONTENDA/PR, ARAUCÁRIA/PR, CURITIBA/PR E SÃO MATEUS DO SUL/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1444/2026 (PD Nº 24375/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER Nº 974/2026/PGM, CONFORME ART. 107 DA LEI 14.133/2021, ART. 312 E 313 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2025, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.11.2026 E 12.11.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 11/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9524597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA DATADO DE 26.10.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1601/2026 (PD Nº 27333/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER; CONSIDERANDO O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO Nº 001/2026, DATADO DE 03.11.2026, DE QUE O NOVO VEÍCULO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E CONSIDERANDO O ART. 321 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023 QUE TRATA DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONFORME LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025, PASSANDO A SER PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, VW/GOL MPI, 05 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, 2022/2023, PLACA: SDQ0J32 Nº RENAVAM: 01302715566.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 11/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C90D51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD Nº 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 05 – TEATRO.
CONSIDERANDO O PD Nº 29926/2025, DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, DATADO DE 04.12.2025 E O ANEXO XIX DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DATADO DE 20.10.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1545/2026 (PD Nº 26196/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER Nº 911/2026/PGM E ERRATA, NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023, PASSANDO A SER DE R$35.98 (TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 3,034600% (TRÊS VÍRGULA ZERO TRÊS QUATRO SEIS ZERO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$203,52 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 10/08/2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/11/2026
DATA ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EF617C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD Nº 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 07 – DANÇA.
CONSIDERANDO O PD Nº 29914/2025, DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, DATADO DE

04.12.2025 E O ANEXO XIX DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DATADO DE 20.10.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1547/2026 (PD Nº 26205/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER Nº 916/2026/PGM E ERRATA, NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023, PASSANDO A SER DE R$31,34 (TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 3,034600% (TRÊS VÍRGULA ZERO TRÊS QUATRO SEIS ZERO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$176,64 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 10/08/2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/11/2026
DATA ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A1B1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD Nº 17489/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 08 – EXPRESSÃO CORPORAL.
CONSIDERANDO O PD Nº 29969/2025, DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, DATADO DE 04.12.2025 E O ANEXO XIX DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DATADO DE 20.10.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1546/2026 (PD Nº 26200/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER Nº 910/2026/PGM E ERRATA, NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023, PASSANDO A SER DE R$25,34 (VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 2,822610% (DOIS VÍRGULA OITO DOIS DOIS SEIS UM ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19/09/2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/11/2026
DATA ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AF00310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD Nº 17489/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. LEOCI REISE RAMOS, CPF/MF SOB Nº 033.205.239-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 01 – ARTESANATOS DIVERSOS.
CONSIDERANDO O PD Nº 29992/2025, DA FISCAL DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN E GESTORA DO CONTRATO, SRA. ROSELI DE SOUZA PORTES, DATADO DE 04.12.2025 E O ANEXO XIX DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DATADO DE 20.10.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1544/2026 (PD Nº 26178/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER Nº 898/2026/PGM E ERRATA, NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023, PASSANDO A SER DE R$34,60 (TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 2,822610% (DOIS VÍRGULA OITO DOIS DOIS SEIS UM ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$912,00 (NOVECENTOS E DOZE REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19/09/2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/11/2026
DATA ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8E5788F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 028/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 (PD Nº 24330/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 08.985.901/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA ADMINISTRADORA E NÃO SÓCIA, SRA. JANE CAROLINA DA ROSA SCHULTZ.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 17.160 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARGETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. ILUMINAÇÃO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHO: RUA CARLOS GANZERT COM INICIO NA RUA RICARDO GANZERT ATÉ A FAIXA DE DOMINIO DA BR-476 - LOTE 1, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 (PD Nº 24330/2025).
CONSIDERANDO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 028/2026, COM PRAZOS DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUAL ATÉ O DIA 12.10.2027 E O PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL ATÉ O DIA 15.02.2027;
CONSIDERANDO O PD Nº 25050/2026, O CI Nº 009/2026 DA ENGENHEIRA E FISCAL DO CONTRATO, SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA, DATADO DE 07.10.2026; O CI Nº 029/2026-ENG (PD Nº 25050/2026) DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. FALVIANA MORO DOS SANTOS E DA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, DATADO DE 08.10.2026;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 941/2026/PGM;
CONSIDERANDO O CI Nº 015/2026 DA ENGENHEIRA E FISCAL DO CONTRATO, SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA E DA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, DATADO DE 23.10.2026;
CONSIDERANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTES, SR. MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO, DATADA DE 23.10.2026, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TEMO., CONFORME ARTS. 115, § 5º E 6º, 117 E 119 DA LEI 14.133/2021, ITENS 4.3 E 4.4 DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
FICA PARALIZADO TEMPORARIAMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2026, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 28.09.2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/10/2026
DATA ASSINATURA: 05/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE470275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PD Nº 25285/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR PARA UM VOLUME DE ATÉ 72.000 KM ANUAIS DIVIDIDOS EM 12 MESES, ITEM 01.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1615/2026 (PD Nº 27529/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 967/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.11.2026 E 11.05.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 229.117,50 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1215;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 11/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EBB3D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - DESPACHO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DESPACHO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA, REPUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS CORRIGIDOS E REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

A **AUTORIDADE COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que tramita perante esta Câmara Municipal o Processo Administrativo nº 11/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2026, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e

montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global.

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial, encontrando-se o procedimento na fase de recebimento e apresentação de propostas;

CONSIDERANDO que, durante a análise da documentação que instrui o procedimento, foi identificada inconsistência na descrição de serviço constante do projeto e da respectiva planilha orçamentária, especificamente quanto à retirada das tesouras da cobertura;

CONSIDERANDO que constou equivocadamente na documentação técnica a descrição de "retirada de tesoura de ferro", quando, na realidade, o material existente corresponde a tesouras de madeira, sendo necessária a adequação da descrição à efetiva condição da estrutura objeto da intervenção;

CONSIDERANDO que a divergência identificada repercutiu diretamente na composição dos custos e no orçamento estimado da contratação, cujo valor inicialmente previsto era de **R$ 120.426,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, passando, após a correção técnica e orçamentária, para **R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos);**

CONSIDERANDO que a alteração deve estar devidamente respaldada por manifestação do responsável técnico pelo projeto, acompanhada da documentação revisada e da correspondente validação técnica;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não resultou em contratação, encontrando-se na fase de apresentação de propostas, circunstância que permite à Administração adotar as providências corretivas necessárias antes da conclusão da seleção do fornecedor;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, isonomia, segurança jurídica, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todos os interessados tenham acesso às mesmas informações técnicas e orçamentárias, formulando suas propostas com base na documentação correta e atualizada;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12, inciso III, 18, 23, 53, 72 e 75, inciso I e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;

DECIDE

Art. 1º – DA RETIFICAÇÃO - Determinar a retificação da documentação técnica e orçamentária integrante do Processo Administrativo nº 11/2026, especificamente quanto à descrição do serviço de retirada das tesouras da cobertura, para que onde constou "retirada de tesoura de ferro" passe a constar corretamente "retirada de tesoura de madeira".

Art. 2º – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Determinar a atualização da planilha orçamentária e dos documentos correlatos, considerando a correção da composição dos serviços, passando o valor estimado da contratação de R$ 120.426,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), cujo valor inicialmente previsto era de **R$ 120.426,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, passando, após a correção técnica e orçamentária, para **R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos),** conforme documentação técnica revisada e devidamente validada pelo responsável técnico.

Art. 3º – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Determinar que o responsável técnico pelo projeto apresente e subscreva a justificativa técnica correspondente, bem como os documentos revisados, responsabilizando-se pela adequação das especificações, quantitativos, composições e valores apresentados, com a respectiva ART ou RRT, quando exigível, caso ainda não tenham sido realizadas as devidas correções.

Art. 4º – DA REPUBLICAÇÃO - Determinar a republicação do Aviso de Retificação da Dispensa de Licitação nº 07/2026, juntamente com a disponibilização integral dos documentos técnicos e orçamentários corrigidos, nos mesmos meios utilizados para a divulgação original, especialmente:
I – no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
II – no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal;
III – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, caso aplicável à forma de divulgação e às obrigações de publicidade do procedimento.

Art. 5º –DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCEDIMENTO - Fica determinada a suspensão temporária do recebimento e da análise das propostas referentes à Dispensa de Licitação nº 07/2026, até que sejam concluídas as correções da documentação técnica e orçamentária e realizada a respectiva republicação do Aviso de Dispensa e dos documentos atualizados, ficando vedada a utilização da documentação anteriormente disponibilizada para fins de elaboração e apresentação de propostas.
Parágrafo único. Após a republicação do Aviso de Dispensa e a disponibilização integral dos documentos corrigidos, será reaberto novo prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º – DA REABERTURA DO PRAZO - Determinar a reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, observando-se o prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis, previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da nova divulgação do aviso e da disponibilização dos documentos corrigidos.
O novo prazo deverá assegurar a todos os interessados condições iguais para conhecimento das alterações e elaboração de suas propostas, não sendo aproveitado o prazo anteriormente transcorrido para fins de redução do novo período.

Art. 6º – DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS - Esclarecer que a presente medida possui natureza corretiva e saneadora, destinada à adequação da documentação técnica e orçamentária antes da contratação, não implicando, por si só, a anulação integral do procedimento administrativo, ficando preservados os atos anteriores que sejam compatíveis com a presente retificação e que não tenham sido prejudicados pela inconsistência identificada.

Art. 7º – DA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO - Após o cumprimento das providências estabelecidas neste despacho, deverá o processo retornar ao setor competente para continuidade da Dispensa de Licitação, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CONDIÇÕES - Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Dispensa e dos documentos do procedimento que não conflitarem com a presente retificação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Laranjal, 11 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:F1A86BAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº. 26/2026
Procedimento Licitatório nº. 125/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº

44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**

DATA DE ABERTURA: 09h00m do dia 27/11/2026 (Horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: **R$ 958.209,64 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES **- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** – https://bnc.org.br

Laranjal, 12 de novembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:83412635

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº.27/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº.27/2026
Procedimento Licitatório nº. 126/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **AQUISIÇÃO CONJUNTA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**

DATA DE ABERTURA: 09h00m do dia 01/12/2026 (Horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, – https://bnc.org.br.

Laranjal, 12 de novembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:D5D64F58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 17/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA 17/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

A Prefeitura de Laranjal-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de NOVEMBRO do ano de 2026, na plataforma https://bnc.org.br/. , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Pernambuco - Centro	Construção de Barracão Industrial	420,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Laranjal e na plataforma https://bnc.org.br/.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Laranjal, 11 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:E607C2E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 124/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DECORATIVOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa LF INFORMÁTICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.750.279/0002-47, com sede na Rua Tupa, nº 793, Centro, Laranjal/PR, neste ato representada por LUIZ FERNANDO BRAZ PINTO, CPF nº 010.XXX.XXX-25**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 12 de novembro de 2025.

Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:D20B7FFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2026
PREGAO ELETRONICO nº 24/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.384.391/0001-05, situada na Rodovia RST 480 nº 05 – Bairro Distrito Industrial CEP: 99.750-000 – Erval Grande - RS, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Juliano Cesar Ceslinski, brasileiro, solteiro**, empresário, inscrito no CPF nº 045.xxx.xxx-71, residente e domiciliado na Rua Andrea Sonda nº 178, centro- CEP: 99.750-000 – Erval Grande - RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PLAYGROUNDS INFANTIS COLORIDOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:76CDB6D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026
Procedimento Licitatório nº 124/2026
Dispensa de Licitação nº 62/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: LF INFORMÁTICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.750.279/0002-47, com sede na Rua Tupa, nº 793, Centro, Laranjal/PR, neste ato representada por LUIZ FERNANDO BRAZ PINTO, CPF nº 010.XXX.XXX-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DECORATIVOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 12/11/2026

VIGÊNCIA: 3 Meses

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:25521CF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PORTARIA 452/2026 - DIÁRIAS PREFEITO OUTUBRO

PORTARIA Nº 452/2026

SÚMULA: Dá publicidade a diárias concedidas ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22 de 2024 - Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas ao Prefeito Municipal com referência ao mês de **OUTUBRO de 2026**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	14/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Viagem na Assembleia Legislativa com o Deputado Alexandre Curi para tratar assuntos de interesse do Município.	
Número Diárias/Valor	2	1.200,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00

Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Agenda na Assembleia Legislativa com o Deputado Ademar Traiano e Alexandre Curi e reunião na Defesa Civil Estadual para alinhamento FECAP.	
Número Diárias/Valor	1	400,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	24:00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:1090BD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 454/2026

PORTARIA Nº 454/2026
SÚMULA: Concede 08 (oito) dias de férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER 08 (oito) dias de férias à servidora pública municipal **INEGLE CARLA ZINKE**, matrícula nº 11381, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Controle**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de **12/11/2026 a 19/11/2026**.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:DF4953DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 455/2026

PORTARIA Nº 455/2026 Institui e padroniza o modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD) a ser utilizado pelas Secretarias Municipais e unidades requisitantes no âmbito da

Prefeitura Municipal de Laranjal – PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à fase preparatória e ao planejamento das contratações públicas, RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, o modelo padronizado de Documento de Formalização de Demanda (DFD), constante do Anexo Único desta Portaria, para a apresentação de necessidades de aquisição de bens e contratação de serviços pelas Secretarias Municipais e demais unidades requisitantes. Art. 2º As solicitações de contratação encaminhadas ao Departamento de Licitações deverão ser acompanhadas do DFD devidamente preenchido, observadas as exigências legais e as normas municipais aplicáveis. Parágrafo Único. A utilização do modelo não dispensa os demais documentos exigíveis para a instrução do processo de contratação, conforme o caso. Art. 3º O DFD deverá conter, no mínimo: I – identificação da Secretaria ou unidade requisitante, data de elaboração e servidor responsável; II – descrição do objeto; III – justificativa da necessidade da contratação; IV – quantitativo estimado, com anexo quando necessário; V – valor estimativo da contratação e sua referência preliminar; VI – indicação e justificativa do grau de prioridade (alta, média ou baixa); e VII – identificação, cargo e assinatura do servidor responsável. Art. 4º Compete à unidade requisitante elaborar o DFD com informações claras e suficientes, responsabilizando-se pela consistência das necessidades e estimativas informadas, sem prejuízo das análises e complementações realizadas pelos setores competentes. Art. 5º Compete ao Departamento de Licitações orientar as unidades quanto ao uso do modelo, verificar a presença dos campos essenciais e solicitar correções ou complementações quando necessárias à adequada instrução processual. Art. 6º O modelo padronizado deverá ser disponibilizado às Secretarias Municipais e unidades requisitantes em formato editável. As instruções e exemplos constantes do formulário deverão ser removidos ou substituídos pelas informações pertinentes antes de sua apresentação. Art. 7º A formalização da demanda por meio do DFD não constitui, por si só, autorização para contratar, nem substitui a avaliação de conveniência, disponibilidade orçamentária, pesquisa de preços e demais atos legalmente exigidos. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – PR, 11 de Novembro de 2026. MAYCON LOPES Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5C515B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA - PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 15/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2026.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de guarda-corpo em vidro temperado laminado e porta de vidro temperado incolor com perfil de alumínio, dotada de sistema de abertura deslizante, incluindo materiais, acessórios, ferragens, mão de obra, transporte, montagem, fixação e demais serviços necessários à perfeita instalação e ao funcionamento dos elementos, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Loanda/PR, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

Conforme dispõe o item 8.1.2 do presente edital, a contratação se dará com base no orçamento obtido na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, sendo classificada para tanto a empresa: **F. C. FASSINA & CIA LTDA (CNPJ: 00.878.927/0001-29).**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 12 de novembro de 2026.

Renato Yuji Obana	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3B137815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-PML
PROCESSO Nº. 164/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de brigadistas, ambulância com desfibrilador e materiais de prevenção, conforme exigências do plano de segurança do Corpo de Bombeiros, para atender as demandas de diversas Secretarias do município de Loanda, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 16/11/2026 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 18/11/2026 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2AAC268C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PML
PROCESSO Nº. 160/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a continuidade e conclusão das obras de reforma, recuperação e revitalização do Aeroporto Municipal Attílio Accorsi, com execução dos serviços de: Serviços Preliminares; Terraplanagem; Drenagem de águas pluviais; Sub-base e base; Meio-fio; Pavimentação do pátio de manobras; Reforço, Recapeamento e pavimentação das áreas de ampliação da pista de pouso e decolagem; Sinalização horizontal da pista; Plantio de grama; Pintura externa; Calçamento externo de acesso do terminal à pista; Fechamento do entorno do aeroporto; Administração da obra; Mobilização e desmobilização; Canteiro de obra; Limpeza final e

demais serviços e especificações constantes nos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

ABERTURA: às 09:00h do dia 09 dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.428.276,89 (Sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B4C32A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 - PML
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026-PML
PROCESSO Nº 157/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 14 de dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 634.788,40 (Seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9950AF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 - PML
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026-PML
PROCESSO Nº 158/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades das Farmácias Municipais e garantir a continuidade do atendimento aos pacientes nos Postos de Saúde e no Hospital Municipal de Loanda-PR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 15 de dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 506.042,00 (quinhentos e seis mil e quarenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80B9570F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 - PML
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026-PML
PROCESSO Nº 152/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acesso a rede de internet em fibra óptica com link dedicado e link corporativo, destinado ao Paço Municipal, Secretarias Municipais e Departamentos do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 17 de dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 278.044,92 (duzentos e setenta e oito mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5FD517D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2025-PML
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F. A FLY UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.651.372/0001-19, vencedora do item 06,

perfazendo o valor global de R$3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Loanda, 12 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42793B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº02
CONTRATO Nº144/2024-PML
TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº144/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº126/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº144/2024-PML, Pregão Eletrônico nº072/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº144/2024-PML que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Industria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato nº144/2024-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos de Serviços considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº144/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº144/2024-PML será dia 14/10/2027.

CLAUSULA QUINTA
Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$117.998,62(cento e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P MODELO 4P 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS FAB: 2022, MOD: 2023. 8AP359APPPU229934. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	686,49	686,49
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-150BR 2018/2018 PLACA XUG0150GAJPA00024 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 316.807,58 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 316.807,58	UN	1	13.445,10	13.445,10
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-215BR 2018/2018 PLACA XUG0215GVIP10159 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 392.930,45 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 392.930,45	UN	1	16.256,28	16.256,28
5	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J85: CHASSI 9BD341ACXNY782564 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	655,09	655,09
6	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J86: CHASSI 9BD341ACXNY777844 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	692,49	692,49
7	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J87: CHASSI 9BD341ACXNY776500 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	648,21	648,21
8	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J88: CHASSI 9BD341ACXNY781022 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00;	UN	1	683,43	683,43

	MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.				
9	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J89: CHASSI 9BD341ACXNY775395 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	672,60	672,60
10	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-5C50: CHASSI 9BD341ACXNY777206 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	667,13	667,13
11	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-6H92: CHASSI 9BD341ACXNY777275 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	674,45	674,45
12	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J90: CHASSI 9BD19710NM3406363 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	679,81	679,81
13	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J91: CHASSI 9BD19710NM3406830 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	654,24	654,24
14	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J92: CHASSI 9BD19710NM3406360 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	657,94	657,94
16	FORD ECOSPORT XL 1.6 4P FLEX 2009/2009 CHASSI 9BFZE55P698540288 PLACA ARP 4E34 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALRES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	652,10	652,10
20	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL 540 2012/2012 PLACA GHLAL500D00051653 DANOS ELÉTRICOS: 20.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 80.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 80.000,00	UN	1	4.460,97	4.460,97
22	MITSUBISHI L200 TRITON GL ANO/MODELO 2018/2019 PLACA BCP-2696 CHASSI 93XLJKL1TKCJ13334 RENAVAN 1171132511 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.440,87	1.440,87
23	MOTONIVELADOA CATERPILLAR 120K 2012/2012 PLACA CAT0120KTJAP03522 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 170.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 170.000,00	UN	1	4.852,17	4.852,17
24	MOTONIVELADORA CASE 845 2010/2010 PLACA NAAF07343 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	UN	1	6.221,92	6.221,92
25	MOTONIVELADORA XCMG, MODELO: GR1803BR. XUG01803CNPB01378. COBERTURAS: COBERTURA BÁSICA E COMPLEMENTARES – R$ 700.000,00: PERDA DE ALUGUEL R$ 140.000,00, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PROXIMIDADE DE ÁGUA R$ 700.000,00, PAGAMENTO DE ALUGUEL A TERCEIROS R$ 140.000,00, INCÊNDIO/QUEDA DE RAIO/EXPLOSÃO DE DANOS DE CAUSA R$ 700.000,00; EXTERNA - DANOS ELÉTRICOS R$ 700.000,00; ROUBO E/OU FURTO R$ 700.000,00; RESPONSABILIDADE CIVIL - DM R$ 100.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL – DC R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS OPERADOR – MORTE E ACIDENTES PESSOAIS PARA O OPERADOR R$ 20.000,00. FRANQUIAS – COBERTURA – DANOS ELÉTRICOS 10,00% COM MÍNIMO R$ 10.500,00, ROUBO E/OU FURTO 10,00% COM MÍNIMO R$ 10.500,00, RESPONSABILIDADE CIVIL – DM/DC 10,00% COM MÍNIMO R$ 1.000,00, ACIDENTES PESSOAIS OPERADOR – BÁSICA E COMPLEMENTARES 10,00% COM MÍNIMO R$ 8.750,00 – FRANQUIA PARA COBERTURA DE QUEBRA DE VIDROS.	UN	1	22.599,00	22.599,00
26	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ 2010/2010 PLACA CAT0924HAWLB407 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 130.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 130.000,00	UN	1	7.068,08	7.068,08
27	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K PLACA CAT0924KKLFNC01334 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 200.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 200.000,00	UN	1	9.274,25	9.274,25
28	RENAULT KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 CHASSI 93YRBB002RJ726236 PLACA SEW 6D73 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS	UN	1	749,62	749,62

	MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.				
30	RENAULT LOGAN EXP 1.6 2012/2012 CHASSI 93YLSR7UHCJ236544 PLACA AVK 8A37 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	524,01	524,01
31	RETROESCAVADEIRA CAPERTILLAR 416-E 4X4 2012/2012 PLACA CAT0416FLMFG06182 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 150.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 150.000,00	UN	1	6.606,46	6.606,46
32	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 2011/20111 PLACA 9B9214T34BBDT4003 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	UN	1	6.402,24	6.402,24
33	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B 2015/2015 PLACA CATCC34BV47100134 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 110.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 110.000,00	UN	1	4.844,56	4.844,56
34	SCANIA R124 GA 4X2 NZ 400 DIESEL 2002/2002 PLACA AKD 1F87 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.883,87	1.883,87
41	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA BEX-8G48 CHASSI 9BWAG45U7NT003380 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	683,98	683,98
42	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHB-3B97 CHASSI 9BWAG45U0NT017900 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	667,16	667,16
43	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHB-3G98 CHASSI 9BWAG45U0NT017915 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	668,38	668,38
44	VW GOL 1.6 2018/2019 PLACA BCT3B89 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	652,18	652,18
45	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BCF8526 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALRES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	673,54	673,54
VALOR TOTAL.....R$117.998,62					

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº144/2024-PML, passará de R$237.503,34 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), para R$355.501,96 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos conforme segue:
· Contratação Inicial R$118.751,67 – 14/10/2024 à 14/10/2025;
· Aditivo nº01 R$118.751,67(sem reajuste) – 15/10/2025 à 14/10/2026 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses);
· Aditivo nº02 R$117.998,62 (sem reajuste, com retirada do item 29, conforme solicitação da secretaria requisitante) – 15/10/2026 à 14/10/2027.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº144/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº144/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de setembro de 2.026.

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8067C28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº02
CONTRATO Nº145/2024-PML
TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº145/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº126/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **SEGUROS SURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, Telefone: (31) 3073-7300, CEP: 04.563-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27, neste ato por sua representante legal, Senhora Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, gerente de contas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11730164-8 SECC (DETRAN), e do CPF/MF nº. 089.785.457-85, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº145/2024-PML, Pregão Eletrônico nº072/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº145/2024-PML que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Industria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato nº145/2024-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos de Serviços considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº145/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº145/2024-PML será dia 14/10/2027.

CLAUSULA QUINTA

Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$19.199,91 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AGRALE 9700 EURO 5 DIESEL 2013/2014 PLACA AXS2844 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.499,99	1.499,99
15	FORD CAMINHÃO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 PLACO 9BFZEANE0KBS78252 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.899,99	1.899,99
18	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J82 CHASSI 8AC907645NE202685 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 30.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
19	MICROONIBUS 416 SPRINTER, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, NUMERO DO MOTOR CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. 8AC907843NE219541. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
21	MITSUBISHI L200 4X4 GL ANO/MODELO 2001/2001 PLACA AJW-1060 CHASSI 93XJNK3401C1110624 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	799,99	799,99
36	SPRINTER FURGAO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. PLACAS SDW-9C02 8AC907643NE216840. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
37	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022, PLACAS SDW-9C04, CHASSIS 8AC907643NE216751. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	2.499,99	2.499,99
38	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. 8AC907643NE216913. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
39	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M	UN	1	2.499,99	2.499,99

	10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. PLACAS SDW-8D37 8AC907643NE218035. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.				
VALOR TOTAL.....R$19.199,91					

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº145/2024-PML, passará de R$38.399,82 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), para R$57.599,73 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) conforme segue:
· Contratação Inicial R$19.199,91 – 14/10/2024 à 14/10/2025;
· Aditivo nº01 R$19.199,91(sem reajuste) – 15/10/2025 à 14/10/2026 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses);
· Aditivo nº02 R$19.199,91(sem reajuste) – 15/10/2026 à 14/10/2027 (perfazendo um prazo total de 36 (trinta e seis meses);

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº145/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº145/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de setembro de 2.026.

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Seguradora Sura S/A

Testemunhas:_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:441E459F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº02
CONTRATO Nº146/2024-PML
TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº146/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº126/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Avenida Rio Branco, nº 1489, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 43857189 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 342.265.568-95 e, Senhora Fernanda Diegues Cavalheiro, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Avenida Rio Branco, nº 1489, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29358162 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 325.187.478-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº146/2024-PML, Pregão Eletrônico nº072/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº146/2024-PML que tem como objeto Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Industria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº146/2024-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos de Serviços considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº146/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº146/2024-PML será dia 14/10/2027.

CLAUSULA QUINTA
Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	MARCOPOLO / VOLARE V8L 20 PASSAGEIROSANO/MODELO 2018/2019 PLACA BC0-3592 CHASSI 93PB44M10KC098470 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 30.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS	UN	1	1.500,00	1.500,00
35	SPIN 1.8L PREMIER, MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, ANO/FAB: 2022 - ANO-MOD: 2023, COMB: GASOL/ETAN. 9BGJP7520PB170050. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$	UN	1	700,00	700,00

	20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.				
40	VW 15.190 EOD E HD DIESEL 2018/2019 PLACA BCO0253 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.000,00	2.000,00

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº146/2024-PML, passará de R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), para R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme segue:
· Contratação Inicial R$4.200,00 – 14/10/2024 à 14/10/2025;
· Aditivo nº01 R$4.200,00 – 15/10/2025 à 14/10/2026 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses).
· Aditivo nº02 R$4.200,00 – 15/10/2025 à 14/10/2026 (perfazendo um prazo total de 36 (trinta e seis meses).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº146/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº037/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de setembro de 2.026.

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**

FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Testemunhas:_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACD5F201

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 732

PORTARIA Nº 732/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Fernanda Seleguini Bertapelli	31280235810	Representante dos docentes
Camila Zamboni de Andrade	97033790	Representante da APMF
Dayane Ramos da Silva	101174930	Representante dos servidores

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:B2A10B63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 735

PORTARIA Nº 735/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Elaine Dias Bitencourt	8.015.428-3	Representante dos docentes
Cristiane Mery de Souza Dantas	6.364.896-5	Representante da APMF
Marcelo Mella	4.739.520-8	Representante dos servidores

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:5CAE4F40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA N º 740

PORTARIA Nº 740/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 8015/2026 de 11/11/2026.

RESOLVE:

Convocar a servidora Marilde Rodrigues Fabio Fernandes, matrícula nº 966645, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre 11 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias de novembro do ano de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:5B8DEE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: D. GOMES DA ROCHA LTDA
CNPJ sob nº **11.092.297/0001-89**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 39/2026, baseado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PALCO DA PRAÇA MONTEIRO LOBATO, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EMITIDAS PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Os recursos financeiros são provenientes:
Red: 71 – 05.001.15.451.0008.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 57.416,71 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12/11/2027.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

FABIO CHICAROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2C8CC3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº99/2025- PML – PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.803.265/0001-01, com estabelecimento na Rua Orildo Donola, nº31, CEP 86.330-124, na cidade de Leopolis/PR, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Karina da silva santos.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, SENDO BONECAS E CAMINHÕES DE BOMBEIRO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADES COMEMORATIVAS.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 17.988,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13/11/2026 até 13/11/2027.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
LOBATO/PR, 12 de novembro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:85ECD363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 326/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
PORTARIA Nº. 326/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo,** portadora do RG. nº. *.300.***-** e CPF nº. ***.748.429-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **13/11/2026 a 22/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **10/09/2024 a 09/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:19F47CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 327/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GANDOLFO
PORTARIA Nº. 327/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor municipal **Josias Gandolfo** datado em 27/10/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Josias Gandolfo,** portador do RG. n.º **.883.*** e CPF n.º ***.938.969-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar de **13/11/2026 a 12/02/2027**, referente ao quinquênio de **30/06/2007 a 29/06/2012**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:5E1FDC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ERRATA – RETIFICAÇÃO REFERENTE ÀS RESOLUÇÕES Nº 08/2026, Nº 11/2026 Nº 12/2026 E Nº 13/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lupionópolis – Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção de erro material constante nas Resoluções acima identificadas, publicadas no Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:
"CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo Conselho em reunião ocorrida em 11 de novembro de 2026, conforme registrada na Ata nº 194/2026. "

LEIA-SE:
"CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo Conselho em reunião ocorrida em 11 de novembro de 2026, conforme registrada na Ata nº 71/2026. "

Permanecem inalteradas as demais disposições das referidas Resoluções.

Lupionópolis – Paraná, 12 de novembro de 2026.

Maria Helena Meneguetti Utida
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:15AF0171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 09/2026 - CMI

Dispõe sobre a deliberação referente à prestação de contas dos recursos do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Deliberação nº 019/2023, vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO suas competências de acompanhamento, fiscalização e controle social dos recursos destinados à política dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2023, referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa;

CONSIDERANDO a documentação e os demonstrativos financeiros apresentados para análise da prestação de contas, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo Conselho em reunião no dia 11 de novembro de 2026, conforme Ata nº 71/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas dos recursos do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Deliberação nº 019/2023, vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Registra-se que o recurso originalmente repassado em 2023 foi de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), apresentando saldo inicial de R$ 32.842,65 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) em 01/01/2025, já acrescido de rendimentos financeiros. Durante o exercício, foram realizadas despesas no valor de R$ 1.413,08 (mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos), permanecendo saldo de R$ 34.725,30 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) em 31/12/2025, destinado à reprogramação para utilização em 2026, observadas as normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – Paraná, 11 de novembro de 2026.

Maria Helena Meneguetti Utida
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:58FFC08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 10/2026 - CMI

Dispõe sobre a deliberação referente à prestação de contas dos recursos do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, conforme Deliberação nº 033/2024, vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR.
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO suas competências de acompanhamento, fiscalização e controle social dos recursos destinados à política dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 033/2024, referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento;

CONSIDERANDO a documentação e os demonstrativos financeiros apresentados para análise da prestação de contas, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo Conselho em reunião no dia 11 de novembro de 2026, conforme Ata nº 71/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas dos recursos do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, conforme Deliberação nº 033/2024, vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Registra-se que o montante total disponível, incluindo os rendimentos financeiros, corresponde a R$ 53.510,63 (cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos), dos quais R$ 28.940,78 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) foram executados integralmente em bens de capital, destinados a investimentos, permanecendo saldo de R$ 24.569,85 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) em conta, objeto de reprogramação, observadas as normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – Paraná, 11 de novembro de 2026.

Maria Helena Meneguetti Utida
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:DDA84360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS EDITAL DE CREDENCIALMENTO DE LEILÃO Nº 004/2026

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS
EDITAL DE CREDENCIALEMNTO DE LEILÃO Nº 004/2026

Às 10h (dez horas) do dia 11 de novembro de 2026, na sala do gabinete da Prefeitura Municipal de Mallet, localizada na Rua XV de novembro, nº 28 – centro, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Leilão, designados pelo Decreto nº 438/2026, composta por Rozeni Aparecida Ferreira Czepula na condição de Presidente e pelos membros Marcelo Trojan, Letícia Sobanski e Gerson Vitek para procederem à realização do sorteio referente aos credenciados do Edital de credenciamento de Leilão nº 004/2026, o qual ocorreu e foi gravada em ambiente virtual por meio de live via página oficial da Prefeitura Municipal do Facebook, contando também com a presença da servidora municipal Laissa Mariane Kozlinski, responsável por realizar a transmissão ao vivo. Iniciando-se a transmissão a senhora Presidente apresentou-se e deu início ao sorteio, exibindo a relação contendo a ordem dos 49 (quarenta e nove) leiloeiros credenciados e incluídos no certame. O procedimento de sorteio foi realizado por meio de ferramenta de sorteador online (sorteador.com.br). À medida que cada número correspondente era sorteado pela ferramenta online, o nome do respectivo leiloeiro credenciado era anunciado verbalmente pela senhora Presidente aos presentes e espectadores da transmissão pública. A ordem dos leiloeiros credenciados resultante do sorteio deu-se na seguinte sequência:

1. Diego Wolf de Oliveira (nº 16)
2. Rafael Ceretta Alegranzzi (nº 39)
3. Luciano Marangoni (nº 24)
4. Werno Klockner Junior (nº 17)
5. Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira (nº 5)
6. Alex Sandro Vieira Felix (nº 29)
7. Fabio Marlon Machado (nº 6)
8. Camila de Moura Gaia Pellissari (nº 30)
9. Patricia Pimentel Grocoski Costa (nº 3)
10.Catiele Borges Leffa (nº 45)
11.Andre Luiz Wuitschik (nº 2)
12.Sidney Belarmino Ferreira Junior (nº 37)
13.Rodrigo Schmitz (nº 8)
14.Sandra de Fatima Santos (nº 7)
15.Caroline de Sousa Ribas (nº 28)
16.Arthur Ferreira Nunes (nº 41)
17.Lelia Maria de Paula Lenz Cesar Gaudêncio (nº 34)
18.Rafael Galvani Ferreira (nº 15)
19.Anderson Luchtenberg (nº 19)
20.Eduardo Jesus Bordignon (nº 18)
21.Ricardo Ferreira Gomes (nº 35)
22.Eduardo Schmitz (nº 9)
23.Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto (nº 49)
24.Jorge Vinicius de Moura Correa (nº 38)
25.Fabio Goncalves Barbosa (nº 13)
26.Pedro Lerner Kronberg (nº 21)
27.Jonas Gabriel Antunes Moreira (nº 44)
28.Tatiana Paula Zani de Sousa (nº 23)
29.Luiz Barbosa de Lima Junior (nº 32)
30.Conrado Augusto Carvalho de Magalhães (nº 36)
31.Luiz Carlos Dall Agnol (nº 31)
32.Lucas Rafael Antunes Moreira (nº 48)
33.Jose Fernando de Quina (nº 14)
34.Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva (nº 27)
35.Marcos Antonio Tulio (nº 40)
36.Joacir Monzon Pouey (nº 22)
37.Paulo Roberto Nakakogue (nº 46)
38.Daniel Elias Garcia (nº 12)
39.Jaqueline Sperança (nº 25)
40.Fernando Caetano Moreira Filho (nº 42)
41.Rafael Danielewicz (nº 10)
42.Lucas Eduardo Dalcanale (nº 43)
43.Helcio Kronberg (nº 20)
44.Jorge Marco Aurelio Biavati (nº 33)
45.Adalberto Scherer Filho (nº 26)
46.Elton Luiz Simon (nº 1)
47.Paulo Alexandre Heisler (nº 4)
48.Marciano Mauro Pagliarini (nº 47)
49.Clever Elmes Milani (nº 11)

Concluída a etapa de sorteio, o membro Marcelo Trojan realizou a leitura integral da relação final na ordem em que foram sorteados, para fins de validação e pública conferência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, e não tendo havido qualquer manifestação quanto aos procedimentos adotados, a Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a presente sessão pública virtual às 10h25, determinando o encerramento da gravação audiovisual. Para constar, eu, Letícia Sobanski, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que, achada conforme por todos os membros da Comissão, segue assinada eletronicamente pelos presentes.

Rozeni Aparecida Ferreira Czepula
Presidente da Comissão

Gerson Vitek
Membro da Comissão

Marcelo Trojan
Membro da Comissão

Letícia Sobanski
Membro da Comissão

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EE2E6A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

I – OBJETO:

Aquisição de materiais destinados à iluminação e decoração natalina.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados à instalação da iluminação e decoração natalina no Parque dos Imigrantes, no Município de Mallet/PR, visando proporcionar à população um ambiente público adequado, atrativo e acolhedor durante as festividades de final de ano, promovendo a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais e a integração da comunidade.

A necessidade da aquisição fundamenta-se na importância de promover a ornamentação natalina do Município, proporcionando um espaço de lazer, convivência e visitação para moradores e visitantes, além de incentivar a movimentação do comércio local e contribuir para a valorização turística da cidade.

A opção pela aquisição exclusiva dos materiais, com execução dos serviços por meio de mão de obra própria do Município, justifica-se pela economicidade, eficiência e praticidade, uma vez que a Administração Municipal dispõe de servidores e estrutura operacional que poderão ser utilizados na instalação da iluminação natalina, dispensando a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, desde que observadas as condições técnicas e de segurança necessárias.

Essa modalidade de execução permite a redução de despesas com serviços terceirizados, maior autonomia no planejamento e desenvolvimento das atividades, além de proporcionar flexibilidade para a realização de ajustes, manutenção e eventuais adequações durante o período de funcionamento da decoração.

Destaca-se, ainda, que os materiais adquiridos poderão ser armazenados, conservados e reutilizados em exercícios futuros, contribuindo para a redução de despesas com novas aquisições e para a utilização sustentável dos recursos públicos.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 5º, buscando assegurar a seleção de uma solução adequada e vantajosa para a Administração Pública.
Diante do exposto, a aquisição dos materiais elétricos mostra-se necessária e justificada, constituindo uma alternativa prática, econômica e eficiente para a execução da decoração natalina do Parque dos Imigrantes, garantindo o atendimento ao interesse público, a valorização dos espaços municipais e a aplicação responsável dos recursos públicos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **GG ILUMINAÇÃO E FERRAGEM LTDA, CNPJ: 54.341.605/0001-75**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 36.997,30 (trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)** ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**
Uma vez que todos os materiais tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

15 02.001.04.122.0002.2.022.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ADMINIS.

182 02.007.23.695.0009.2.022.3.3.90.30.1000 INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES DE TURISMO.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:61E9E985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

CONTRATO Nº 007/2026 - AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ nº 12.781.900/0001-00.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 244 - 02.011.26.782.0013.2.032.3.3.90.30.3504 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Desp. 244 - 02.011.26.782.0013.2.032.3.3.90.30.3510 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Desp. 244 - 02.011.26.782.0013.2.032.3.3.90.30.3511 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Desp. 244 - 02.011.26.782.0013.2.032.3.3.90.30.3512 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2AB82895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 518/2026

DECRETO Nº 518/2026

Dispõe sobre o afastamento do servidor público para tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000004153/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento do servidor público **VALTER JOSÉ ULBINSKI**, Operador de Máquinas , matrícula n° 2466, oriundo de atestado médico, pelo período de 90 dias, a partir de 10 de novembro de 2026 com o término dia 07 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 102, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 632/99.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:86EB99F6

SECRETARIAS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – REDE MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DO MUNICÍPIO DE MALLET

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e apresentação do Plano de Ação Anual da Casa Lar Reviver.

A **REDE MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DO MUNICÍPIO DE MALLET**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Decreto nº 147/2025 de 11 de fevereiro de 2025, e

Considerando a deliberação do Colegiado em reunião ordinária realizada na data de 26 de outubro de 2026;

Considerando a necessidade de estabelecer e organizar os procedimentos de acolhimento de crianças e adolescentes, visando à garantia de seus direitos e à proteção integral;

Considerando a importância da articulação entre os órgãos e serviços que compõem a Rede Municipal, para assegurar um atendimento integrado, humanizado e adequado às necessidades das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação Anual da Casa Lar Reviver, contendo as diretrizes e ações previstas para o desenvolvimento dos serviços de acolhimento institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município de Mallet/PR, apresentado e apreciado pelo Colegiado da Rede Municipal de Enfrentamento às Violências e Proteção às Vítimas ou Testemunhas.

Art.2 º Registrar a apresentação do Plano de Ação Anual da Casa Lar Reviver, para conhecimento e acompanhamento das ações previstas.

Art. 3º Os órgãos e serviços integrantes da Rede Municipal deverão observar o fluxo aprovado, respeitadas as competências legais e institucionais de cada equipamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 06 de novembro de 2026.

Débora Regina Galicki
Articuladora da Rede Municipal de Enfrentamento às violências e proteção às vítimas ou testemunhas

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A061DD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL - N. 16/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo.
CNPJ: 95.639.506/0001-51
Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "AMOR DE IDADE 2ª EDIÇÃO", que objetiva acolher e garantir proteção integral, construir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos de sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Promover o acesso a programações culturais de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesses, vivências e desejos e possibilidades do público aos idosos em situação de vulnerabilidade. O projeto custeará equipamento e material permanente, conforme as ações complementadas de atendimento definidas no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 3.226,02 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos)
Fonte de Recurso: 2248
Execução: Início 01/12/2026 Término: 28/02/2027
Vigência: Início 01/12/2026 Término: 31/03/2027
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser

atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017"
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade e Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI).

CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus d dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, foi fundada em, 30/06/1959 e vem desenvolvendo o serviço de acolhimento idosos no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciadas pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003– Estatuto da Pessoa idosa.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 17/2026 do CMDI que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração do Recurso do fundo do Idoso do Concelho Estadual do Direito do Idoso – CEDI, referentes a deliberação n°16/2022.
CONSIDERANDO a Resolução N.º 18/2026 do CMDI que aprova o plano de trabalho referente a Deliberação n°16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR - Asilo São Vicente de Paulo – ASVP de Mandaguari.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição de equipamento e material permanente, por meio da Deliberação n°16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR no valor dos rendimentos de R$ 3.226,02 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo, através de inexigibilidade, visando a execução do projeto "Amor de Idade 2ª Edição". Inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao projeto em questão.

Mandaguari, 12 de novembro de 2026.

Alisson Pavan Lopes Barboza
Secretário Municipal de Assistência Social

Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:772A7E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para os veículos utilizados pela Câmara Municipal de Mandaguari, conforme condições, coberturas e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 013/2026**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos regulamentos expedidos por esta Entidade, das demais normas aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 19/11/2026, até às 09:00 min.
Realização de sessão pública para análise das propostas:	19/11/2026, a partir das 09:00min, eletronicamente pelo site: www.gov.br/compras
Modo de disputa/ duração da sessão de disputa:	Sistema aberto / 06 (seis) horas de sessão.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é R$ 7.918,27 (sete mil novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos - Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Mandaguari (PR), 12 de novembro de 2026.

Edilson dos Santos Montanheri
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para os veículos utilizados pela Câmara Municipal de Mandaguari, conforme condições, coberturas e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 013/2026**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos regulamentos expedidos por esta Entidade, das demais normas aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 19/11/2026, até às 09:00 min.
Realização de sessão pública para análise das propostas:	19/11/2026, a partir das 09:00min, eletronicamente pelo site: www.gov.br/compras
Modo de disputa/ duração da sessão de disputa:	Sistema aberto / 06 (seis) horas de sessão.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é R$ 7.918,27 (sete mil novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos - Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Mandaguari (PR), 12 de novembro de 2026.

Edilson dos Santos Montanheri
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C4AD5899

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 TÉCNICA E PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, FINANCEIRA, OPERACIONAL, ASSISTENCIAL E JURÍDICA, DESTINADO A SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUANTO À POSSIBILIDADE DE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE MANDAGUARI — PAM.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2027.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2027, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em compras.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 11 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0AE6E79D

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 TÉCNICA E PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONCORENCIA SRP, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2027.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2027, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em compras.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 11 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E881229F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 539/2026 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MANDAGUARI/PR, MANDATO 2026 A 2028.
DECRETO Nº 539/2026

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandaguari/PR, mandato 2026 a 2028.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, com período de mandato de 10/11/2026 a 09/11/2028, a saber:
Representantes Governamentais:
I.
Titular: Ricardo Antonio F. Benedetti Pedroni (Secre. Desenv. Econ, meio ambien. e turismo)
Suplente: João Pedro Rodrigues Garcia (Secre. Desenv. Econ, meio ambien. e turismo)

II.
Titular: Edineia Bonato (Secre. Educação)
Suplente: Selma de Fatima Ferreira Batista Bertolini (Secre. Educação)

III.
Titular: Eliete Souza da Silva Ferreira (Procu. Jurídica)
Suplente: Érica Fernanda Silva (Procu. Jurídica)

IV.
Titular: Anderson da Silva Carmo (Secre. Cultura, Esporte e Lazer)

Suplente: Fatima Paulino da Silva (Secre. Cultura, Esporte e Lazer)
V.
Titular: Maiara Cristina Gonçalves de Souza (Secre. Assistência Social)
Suplente: Adriana Morganiça Gariani (Secre. Assistência Social)

VI.
Titular: Jonatas Antônio Terêncio (saúde)
Suplente: Cristiane Marcato Lopes Silva (saúde)

Representantes Não Governamentais:
I.
Titular: Nataliê Elena Antunes (Pastoral Afro)
Suplente: Luana Cazaroti (Pastoral Afro)

II.
Titular: Maria Rita Alonso (música, dança e atividades culturais)
Suplente: Bruna Izadora da Silva Lopes dos Santos (música, dança e atividades culturais)

III.
Titular: Stephan Alfred (Representante de migrante)
Suplente: (de migrante)

IV.
Titular: Ana Claudian Guerra de Andrade (repres.de religião de Matriz Africana)
Suplente: Wendel Massao Akyama (repres.de religião de Matriz Africana)

Entidades não Governamentais:
Titular: Thayza Correia de Freitas (CECAF)
Suplente: Rosária Grazielle Vaz (CECAF)

II -
Titular: Thais Caroline Larine Presence Lisboa (ASILO)
Suplente: : Zenilda Aparecida de Lira da Luz Lima(AAPIM)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
***Prefeita Mu**nicipal*

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:47C2DAC1

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026 - CISAMUSEP
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso Gratuito de parte do imóvel de propriedade do CEDENTE, onde está lotada a seguinte Unidade de Saúde:
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com CNES nº 5327423, localizado na Rua João Ernesto Ferreira, nº 661, Bairro Centro, na cidade de Mandaguari/PR em favor do CESSIONÁRIO, para instalação de clínica médica para prestação de serviços complementares de saúde, nas especialidades de Psiquiatria e,
- Unidade Básica de Saúde – UBS Centro, com CNES nº 2585510, localizado na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 382, Bairro Centro, na cidade de Mandaguari/PR em favor do CESSIONÁRIO, para instalação de clínica médica para prestação de serviços complementares de saúde, na especialidade de Ginecologia.
Período: 05 (cinco) anos.
Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026.

Foro: Mandaguari/Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2026.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6FE82DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - ATA CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENCIA DE PUBLICIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 (TÉCNICA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232/2010 E DA LEI Nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12/11/2026), a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 159/2026, consolida e dá publicidade ao resultado do julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 002/2026.
Conforme registrado na Ata da Segunda Sessão (Sessão de Cotejo de 02/10/2026), o resultado da fase de proposta técnica da presente licitação será conhecido através de ata própria divulgada no Diário Oficial do Município e deverá também ser veiculado no site da Prefeitura (no menu Licitações nos anexos da Concorrência 002/2026).

1. MAPEAMENTO DO COTEJO OFICIAL (INVÓLUCROS 01 E 02)
O cotejo público realizado em 02/10/2026 correlacionou as vias não identificadas (Invólucro 1) às respectivas agências proponentes (Invólucro 2):
Pasta 1: DSV Comunicação Ltda - Conceito: "Mandirituba perto para ir. Completa para viver"
Pasta 2: Hey Propaganda Ltda - Conceito: "Um fôlego de mundo"
Pasta 3: Motion Digital Mkt Ltda - Conceito: "Mandirituba perto de Você, perto do que realmente importa"
Pasta 4: IMAM Publicidade e Propaganda Ltda - Conceito: "Visite Mandirituba. O destino oficial do bate e volta"
Pasta 5: Agência Action Publicidade Ltda - Conceito: "Tem lugares que você precisa viajar outros você só precisa ir. Mandirituba o destino do seu próximo fim de semana"
Pasta 6: Trade Comunicação e Marketing SS Ltda - Conceito: "Mandirituba é aqui do lado."

2. QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL
A pontuação total resulta da soma do Plano de Comunicação Publicitária (limitado a 70 pontos) com a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções.

Classificação	Empresa	Envelope	Raciocínio Básico	Estratégia de Comunicação Publicitária	Ideia Criativa	Estratégia de Mídia e Não Mídia	Capacidade de Atendimento	Repertório	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Total Geral
Classificada	DSV COMUNICAÇÃO LTDA	1	25,5	26	32	14	47	13	11	168,5

Classificada	**IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**	4	24	24	24	12	47	12	11	154
Classificada	**HEY PROPAGANDA LTDA**	2	23	24,5	24,5	12	35	11	12	142
Classificada	**MOTION DIGITAL MKT LTDA**	3	16,5	16,5	16	8	24	8	7	96
Art. 6o § 2º Final do prazo para interposição de recursos 18/11/2026	**TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**	DESCLASSIFICADA								
Art. 6o § 2º Final do prazo para interposição de recursos 18/11/2026	**AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA**	DESCLASSIFICADA								

3. DIRETRIZES SOBRE OS INVÓLUCROS 5 E 6 E CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS

Fica expressamente consignado que as notas referentes aos invólucros 5 e 6 serão ratificadas ao final desta fase e se preciso for incorporadas e/ou atualizadas na planilha das notas finais.

Sobre Erros Materiais: Se a nota lançada nas planilhas divergir do texto da própria justificativa do avaliador (configurando um erro puramente matemático ou de transição de notas), isso configura erro material. Erros materiais não sofrem preclusão temporal e podem ser corrigidos pela Comissão ou mediante provocação da licitante, haja vista que esta Administração não consolidará uma pontuação falsa ou contraditória**.**

Sobre a Subjetividade Técnica: Contudo, se houver questionamentos cujo intuito seja uma tentativa de rediscutir a subjetividade do avaliador, esse questionamento será considerado inviável, pois o mérito técnico já está precluso pelo fim do prazo recursal.

4. DA ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

Com a publicação desta Ata, **ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, da fase de proposta técnica, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e com as regras editalícias:

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/21;

13.2. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações cujo endereço consta no Aviso desta Licitação e endereçados à autoridade subscritora deste Edital ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

13.3. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Contratação.

Obs.: Razões de recurso enviadas por correio que não cheguem dentro do prazo estipulado anteriormente não serão analisadas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata.

Mandirituba/PR, 12 de novembro de 2026

Comissão de Contratação

Roberto I. Pereira

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:41C2F63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - DECRETO 1992 2026

DECRETO Nº 001992/2026 de 11 de Novembro de 2026	
Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.	
D E C R E T A :	
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 151.665,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0094)	105.065,34
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	11.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0369)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0369)	7.600,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	26.600,00
Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão	

	utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
GRUPO/FONTE 0494	105.065,34
Art. 5	Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026	
Felipe Claudino Machado Prefeito Municipal	

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:90F0F8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO 7º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO CONTRATO 30-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
7 ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 02.375.023/0001-06
OBJETO: credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento tem por finalidade incluir ao valor registrado no Termo de Fomento nº 30/2021 os rendimentos financeiros acumulados na conta bancária específica da contratada, referentes aos exercícios de 2025 e 2026, conforme valores discriminados no Plano de Trabalho apresentado anexo. A inclusão destina-se à atualização dos valores da parceria e ao adequado controle administrativo e financeiro, não representando novo repasse de recursos pelo Município, uma vez que os valores já se encontram disponíveis na conta bancária da associação
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Assim, fica autorizada a contratada movimentar o valor de R$ 557,27 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) referente a esses rendimentos.
Manfrinópolis, em 12/11/2026
Amarildo Alves Carneiro
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:997B467E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE CONTRATO 67-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 67 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para locação de tendas, stands, outras estruturas para atendimento de feira que será realizada, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 34/2026.
CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI. CNPJ: 08.448.072/0001-08
VALOR CONTRATADO: 118.050,00 (Cento e Dezoito Mil e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/12/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 15/12/2026 à 21/12/2026.
Manfrinópolis, 12/11/2026.
Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B63A8A4E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE CONTRATO 68-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 68 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para locação banheiros químicos para atendimento de feira que será realizada, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 34/2026.
CONTRATADO: S G ALBERTON LTDA. CNPJ: 17.822.678/0001-52
VALOR CONTRATADO: 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/12/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 15/12/2026 à 21/12/2026.
Manfrinópolis, 12/11/2026.
Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2D7666CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - CONTRATO N.º 012/2026 EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
DISPENSA N.º 005/2026
CONTRATO N.º 012/2026

EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa da rede autorizada para serviços referente a 1ª revisão programada do veículo oficial Toyota Hilux SW4 deste Legislativo Municipal, com fornecimento de produtos/peças, visando a manutenção da garantia do mesmo, conforme manual do proprietário e o abaixo especificado.
Valor total da contratação: R$ 2.595,14 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e catorze centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura do Contrato: 12 de novembro de 2026.

Mangueirinha, 12 de novembro de 2026.

Diogo André Carniel Noll
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:DC30FC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Discussão dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições e em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICA** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à apresentação e discussão das seguintes proposições em tramitação nesta Casa Legislativa:
I – Projeto de Lei nº 068/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Mangueirinha para o exercício de 2027 — **LDO**;
II – Projeto de Lei nº 074/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mangueirinha para o exercício de 2027 — **LOA**.
A audiência será realizada no dia **1º de dezembro de 2026, às 17h00min**, no **Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha.**
O evento tem por finalidade assegurar a transparência do processo legislativo orçamentário e a participação da sociedade na discussão das prioridades, metas e destinação dos recursos públicos municipais, mediante apresentação das proposições e recebimento de questionamentos, sugestões e manifestações dos participantes.
Ficam convidados todos os cidadãos, representantes de associações, conselhos municipais, entidades da sociedade civil e demais interessados.
A participação será aberta ao público, sendo assegurada oportunidade de manifestação oral e de apresentação de contribuições por escrito, observadas as regras de organização dos trabalhos informadas na abertura da audiência.
A íntegra dos projetos e seus respectivos anexos estará disponível para consulta prévia no sítio eletrônico **https://sapl.mangueirinha.pr.leg.br/**, bem como na sede da Câmara Municipal.
As manifestações e contribuições recebidas serão registradas e encaminhadas à Comissão de Orçamento e Finanças para apreciação no âmbito da análise das proposições, respeitadas as exigências legais aplicáveis à matéria orçamentária.

Roberson de Paula
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Alex Adriano Bizzotto
Código Identificador:1C068DBF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (16/11/2026).
Pauta da 40ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (16/11/2026).

-Matérias a apresentar:
-Projeto de lei 084/2026 – Institui o Dia Municipal do Associativismo no âmbito do Município de Mangueirinha e dá outras providências**. (Xandão Manelli)**
-Balancete Financeiro n.º 09/2026- no valor de R$ 246.437,33 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).
-Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 070/2026- Que o Poder Executivo Municipal providencie a construção de paredes para a quadra desportiva do Colégio do Campo José Dangui da Invernada do Nardo. **(Cabelo)**
-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em segunda votação:
-Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2026 - Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2024.

-Em primeira votação:
-Projeto de lei 073/2026 - Fica autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 6.072.000,00 (seis milhões e setenta e dois mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 076/2026 - Institui o Auxílio-Alimentação, na modalidade Vale-Alimentação, aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, e dá outras providências.
-Projeto de lei 081/2026 - Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 1.461.988,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), e dá outras providências.

Diogo André Carniel Noll
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:9B617C70

LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 041/2026 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
OBJETO: Contratação da MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ n. º 35.542.612/0001-90, para prestação de serviços advocatícios especializados para recuperação de créditos do Município de Mangueirinha/PR em teses convergentes, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei n. º 14.133/2021 e no Tema n. º 309/STF (RE 656.558).
VALOR: R$ 3.664.249,50 (Três milhões, seicentos e cessenta e quatro mil, dizentos e quarenta e noce reais e cinquenta centavos).
Mangueirinha/PR, 12 de novembro de 2026.
LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:4D69B787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÂO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 166/2025
O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CELIO LELIS DA MATA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivai nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091-9 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, CEP 87.960-000, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa**: DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Padre José Herions**,** nº 60**,** Jardim alto da Boa Vista, Rolândia – PR, CEP:86.600.000, inscrita no **CNPJ:08.533.790/0001-82**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSE LUCIO DE MORAES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, a seguir denominada CONTRATADA, **RESOLVEM ADITAR** o presente contrato nº166/2025, através do processo de inexigibilidade Nº 096/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ATOS NORMATIVOS E ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº 166/2025, anteriormente estabelecido até o dia 10 de Outubro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 10 de Outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato foi reajustado, passando a vigorar o valor **de R$ 60.235,85 (sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, divididos em 12 prestações mensais no valor de **R$5.019,65 (cinco mil e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme acordo entre as partes, contratualmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 10/10/2026.

E, por estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Marilena-PR, 11 de Novembro de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CONTRATADA
DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:18B8B3E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.971.010/0001-73 COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO(A): FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES M. ZAGATI, ENFERMEIRA PORTADORA DO COREN/PR-000.022.734.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2025.
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA REORGANIZAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES.

DATA DA *EXTINÇÃO: 11/11/2026.*

DATA DA ASSINATURA:11/11/2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E347D381

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: 28.788.116 GILBERTO NETO SAMPAIO LIMA, CNPJ Nº 28.788.116/0001-56.
OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 038/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção e conservação urbana, compreendendo roçagem manual, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, equipe de zeladoria urbana, serviços de jardinagem e pintura de meio-fio em vias e logradouros públicos do Município de Marilena-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 038/2026.
MOTIVO: Extinção consensual por acordo entre as partes, mediante solicitação da contratada e autorização da autoridade competente.
EFEITOS: A partir da assinatura do Termo de Rescisão Bilateral.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Celio Lelis da Mata
Prefeito Municipal
Município de Marilena-PR.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DCE48E78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 274/2026
De 09 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Ruth Melquiades da Silveira Amorim Pereira**,** matricula 412, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir do dia 09/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE NOVEMBRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:6AC98E3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 275/2026
De 11 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Marilia Dortas Souza**,** matricula 6370, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 11/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C904D572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº88/2026

DECRETO Nº 88/2026. Súmula: *Dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos Departamentos para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório no âmbito do Município Mariópolis - PR.* **Mario Eduardo Lopes Paulek,** Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o estágio probatório é de 03 (três) anos de efetivo exercício conforme (art.41, caput e § 4º, da CF); **CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa 02/2026 do Ministério Público do Paraná ao Município de Mariópolis; **CONSIDERANDO** o Estatuto dos servidores de Mariópolis Lei 019/1992 e suas alterações no que se aplicar ao assunto; **DECRETA: Art. 1º-** O servidor público municipal, aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de trinta e seis meses de efetivo exercício, contado da data de início do efetivo exercício no cargo. **Parágrafo único**. É vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura, em quaisquer departamento ou secretaria, para fins de cumprimento do estágio probatório. **Art. 2º-** A avaliação de desempenho deverá ser de forma objetiva e imparcial, considerando que serão avaliados os seguintes critérios: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; e V - responsabilidade. **Art. 3º-** Para fins de aprovação no estágio probatório, devem ser consideradas as seguintes notas na aferição da média das avaliações de desempenho: **I-** De 0 (zero) a 03(três) – Fraco **II-** De 04 (quatro) a 06 (seis) – Regular **III-** De 07 (sete) a 08 (oito) – Bom **IV-** De 09 (nove) a 10 (dez) – Ótimo **Parágrafo primeiro:** Para que o servidor seja considerado aprovado no estágio probatório e efetivado no serviço público é necessário ter alcançado no mínimo 07(sete) como média final da somatória dos 03 anos de avaliação. O servidor avaliado tomará ciência do resultado de cada avaliação anual perante a chefia que o avaliou, datando e assinado o respectivo documento. (Conforme Lei 29/2017). **Parágrafo segundo**: Na hipótese de discordância, o servidor poderá interpor recurso com pedido de reavaliação e/ou reconsideração, devidamente fundamentada nos pontos a serem reavaliados à chefia, no prazo de 05(cinco) dias corridos a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo. Caberá a comissão avaliadora emitir parecer conclusivo sobre o resultado final indicativo da permanência ou não do servidor no serviço público; **Art. 4º**- Será considerado inapto ou incapaz para o exercício do cargo público o servidor que receber desempenho fraco ou regular na média da somatória de pontos das avaliações do triênio. Para esses casos serão tomadas providencias administrativas para a **exoneração por insuficiência de desempenho,** garantindo o **contraditório e a ampla defesa. Parágrafo primeiro: O procedimento será a notificação da decisão para o servidor. Comunicando-o sobre o** resultado insatisfatório das avaliações e o parecer da comissão deixando-o ciente que poderá apresentar seu contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis caso deseje. A decisão final considerando analise do parecer da comissão e a defesa protocolada pelo servidor, será do chefe do poder executivo, justificando a sua decisão final e comunicando o servidor, publica-se o ato de exoneração do cargo efetivo; **Art. 5º-** Para os profissionais do quadro do magistério municipal (professores) seguirão os critérios e requisitos estabelecidos na Lei 01/2019, Plano de cargos e salários do Magistério. Sendo vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura pois cada cargo pressupõe provimentos autônomos, cada qual sujeito a sua própria avaliação em efetivo exercício; **Art. 6º-** O Departamento de RH informará os setores e chefias sobre os apontamentos assentados em pasta funcional, para dar subsídios a avaliação individual. Está é de responsabilidade das chefias de departamento que deverá repassar para os servidores o feedback referente os pontos avaliados e orienta-lo sobre os pontos necessários, dando ciência de todas as notas e pareceres emitidos pela comissão. Se houver pontos insatisfatórios, eles devem ser explicitados para que o servidor possa se manifestar e, principalmente, corrigi-los. **Art. 7º** A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório será composta por três ciclos avaliativos, a serem realizados, respectivamente, após doze meses, vinte e quatro meses e trinta e dois meses, contados da data de início do efetivo exercício no cargo ou seja dias efetivamente trabalhados, a comissão será composta por três pessoas sendo eles a chefia imediata e mais dois chefes ou servidores relacionados ao desempenho da função do servidor que está sendo avaliado; **Parágrafo único.** Na hipótese de o servidor ter trabalhado em diferentes setores ou departamentos, ele será avaliado pelos responsáveis na unidade em que se encontrar no momento do encerramento do ciclo avaliativo. **Art . 8º** - A aprovação do servidor no estágio probatório acarretará na elevação horizontal do nível salarial atual ou seja do Piso do referido cargo para o nível I da mesma classe após publicação do referido ato. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos ao dia 01 de novembro de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 06 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Márcia de Almeida Marcon
Código Identificador:C4C5D2C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 203/2026

PORTARIA N° 203/2026 DATA: 12/11/2026 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Jusmaria Gomes Ferreira Alves**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder progressão vertical a servidora Jusmaria Gomes Ferreira Alves portadora do RG 8.XXX.XXX-3, matricula Nº 699-8, cargo de Professora Municipal A, alterando para o cargo de Professora Municipal C, nível I C-III, em conformidade ao Art. 40, §5° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo nº 977/11/2026 e a Certificado de Conclusão em licenciatura em Pedagogia. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir da data do protocolo, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Márcia de Almeida Marcon
Código Identificador:57A1ED0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE - EDITAL N.º 174/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação do Concurso para Emprego Público n.º 109/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam MANTIDOS os ANEXOS divulgados através do Edital n.º 162/2026, em 04 de novembro de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso para Emprego Público em comento, conforme os ANEXOS I e II deste edital.

Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Matinhos - PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 12 de novembro de 2026.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito

Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B39ADF5

GABINETE - PORTARIA Nº 1202/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1531/2012 e n° 2730/2025;

RESOLVE

Art.1° LOTAR na Secretaria Municipal de Controle Interno, a servidora **KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA,** matrícula n° 51373/2, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**.

Art.2° DESIGNAR a servidora **KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 51373/2, detentora do cargo público de Técnico Administrativo, **para responder como CONTROLADORA DE AUDITORIA**.

Parágrafo único O(A) servidor(a) designado(a) fará jus à percepção do adicional remuneratório pelo exercício de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.531, de 2012, pelo período de 2 (dois) anos, **admitida a recondução por iguais períodos**.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 11 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F62F7828

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATINHOS – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária de 2026, realizada no dia 11 de novembro de 2026; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio dos Ofícios nº 448/2026 e nº 449/2026;

CONSIDERANDO a apresentação técnica detalhada com base nos dados constantes do Sistema de Acompanhamento do Fundo Estadual de Assistência Social e dos Direitos da Pessoa Idosa – SIFF;

CONSIDERANDO o detalhamento e regularidade dos saldos das quatro contas bancárias vinculadas aos incentivos estaduais à política da pessoa idosa no Município de Matinhos:

CONSIDERANDO a aprovação unânime do colegiado presente na reunião ordinária quanto à exatidão e regularidade da aplicação dos referidos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente ao exercício de 2025, distribuídos entre os incentivos de Centro de Convivência, Centro-Dia e Outras Linhas de Ação (Deliberação nº 019/2023), Paraná Viaja Mais 60 (Deliberação nº 024/2023) e Viaja Mais 60 Fase II (Deliberação nº 034/2024).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Matinhos, 11 de novembro de 2026.

Zenaide A. de Oliveira Franco
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:11E4F629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°14/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO - CNPJ nº 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: E Z KORCHAK LTDA CNPJ N° nº 45.290.752/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do imóvel onde se encontra a Câmara de Vereadores do Município de Mato Rico – Pr, em conformidade a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e todos os artefatos constantes na pasta técnica da presente licitação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 10/08/2027

VALOR TOTAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.01.031.0101.1002 - ampliacao e reforma no predio do legislativo municipal;
01.001.01.031.0101.1002.4.4.90.51.00.00 obras e instalacoes;

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:AC851242

MUNICÍPIO DE MATO RICO - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATO RICO–PR, COM DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO E O CUIDADO COM A SAÚDE VOCAL.

DECRETO Nº 035/2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico–PR e estabelece diretrizes para a prevenção, o acompanhamento e o cuidado com a saúde vocal dos profissionais do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 7º, inciso XXII, inciso I, 39, § 3º, e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, relativos aos direitos sociais, à redução dos riscos inerentes ao trabalho e à proteção da saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente em seu art. 67, que trata da valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seu art. 6º, § 3º, quanto às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação e determina, em seu art. 6º, a elaboração e publicação periódica de planos pelos entes federados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, abrangendo os professores e demais profissionais que atuam na escola;

CONSIDERANDO que o Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho – DVRT integra a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, atualizada pela Portaria GM/MS nº 1.999, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto à proteção dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis referentes à saúde;

CONSIDERANDO a importância da prevenção de agravos à saúde física, mental e vocal dos profissionais do magistério, bem como da promoção de ambientes de trabalho saudáveis;

CONSIDERANDO que o exercício da docência exige o uso frequente e prolongado da voz, tornando a saúde vocal um aspecto relevante para a qualidade de vida dos profissionais e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar ações preventivas, educativas e de acompanhamento da saúde dos docentes, respeitadas as competências dos profissionais e dos serviços de saúde;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico–PR, destinada aos professores em exercício nas unidades escolares municipais e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Parágrafo único. A Política será desenvolvida de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde, o órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e, quando necessário, os demais setores competentes da Administração Municipal.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – promover a saúde física, mental, emocional e vocal dos docentes;

II – prevenir doenças e agravos relacionados ao exercício da atividade docente;

III – estabelecer ações de orientação, prevenção e acompanhamento da saúde vocal;

IV – favorecer a identificação precoce de sinais e sintomas de alterações vocais;

V – orientar os profissionais sobre o uso adequado da voz e a adoção de hábitos saudáveis no ambiente de trabalho;

VI – incentivar ambientes escolares seguros, acolhedores e adequados ao exercício da docência;

VII – contribuir para a redução dos fatores de risco relacionados ao adoecimento profissional;

VIII – promover a valorização dos professores e a melhoria das condições de trabalho;

IX – estabelecer procedimentos de orientação, encaminhamento e acompanhamento dos docentes que necessitem de atendimento especializado.

Art. 3º A implementação da Política observará os princípios da prevenção, da promoção da saúde, da integralidade do cuidado, da dignidade da pessoa humana, da confidencialidade das informações de saúde e do respeito aos direitos dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR

Art. 4º A Política Municipal será desenvolvida por meio de ações preventivas, educativas e de acompanhamento, compreendendo:

I – campanhas de conscientização sobre saúde física, mental e vocal;

II – orientações sobre postura corporal, respiração, projeção vocal, hidratação e hábitos que favoreçam a preservação da voz;

III – atividades de prevenção do estresse ocupacional e promoção do bem-estar emocional, com acolhimento e orientação dos docentes em situação de sofrimento psíquico e encaminhamento, quando necessário, aos serviços da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

IV – formação e capacitação dos docentes sobre prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho;

V – orientações sobre ergonomia, organização do ambiente escolar, condições acústicas, ventilação e demais fatores ambientais que possam interferir na saúde dos profissionais;

VI – identificação de fatores de risco presentes nas unidades escolares;

VII – orientação e encaminhamento dos profissionais aos serviços de saúde, quando identificada a necessidade de avaliação especializada;

VIII – avaliação das ações desenvolvidas, visando ao aperfeiçoamento contínuo da Política.

Parágrafo único. As ações serão planejadas considerando as características da Rede Municipal de Ensino, as necessidades dos profissionais e a disponibilidade dos serviços públicos competentes.

CAPÍTULO III

DA PREVENÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE VOCAL

Art. 5º Fica instituído o acompanhamento preventivo da saúde vocal dos docentes da Rede Municipal de Ensino, como parte integrante das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados ao exercício da docência.

Art. 6º O acompanhamento preventivo da saúde vocal compreenderá:

I – realização de ações educativas e preventivas, preferencialmente incluídas no planejamento anual da SEMEC;

II – orientação sobre cuidados com a voz e prevenção de alterações vocais;
III – utilização de instrumentos de rastreamento ou questionários de autopercepção vocal, quando tecnicamente indicados e conduzidos por profissionais habilitados;
IV – orientação para procura de avaliação profissional diante de rouquidão persistente, fadiga vocal, dor ou desconforto ao falar, perda recorrente da voz ou outros sintomas relevantes;
V – encaminhamento, conforme a necessidade identificada, para avaliação fonoaudiológica e médica, inclusive otorrinolaringológica;
VI – acompanhamento institucional dos encaminhamentos, respeitados o sigilo profissional e as normas de proteção de dados pessoais.
Art. 7º A SEMEC, em articulação a Secretaria Municipal de Saúde, deverá organizar o fluxo de orientação e encaminhamento dos docentes que apresentem sinais ou sintomas de alterações vocais.
§ 1º O fluxo deverá estabelecer os procedimentos de orientação inicial, encaminhamento, acesso aos serviços disponíveis e acompanhamento institucional, observadas as atribuições de cada órgão.
§ 2º O atendimento especializado poderá ocorrer por meio da rede pública de saúde, dos serviços municipais disponíveis ou de outros serviços regularmente disponibilizados pela Administração Municipal.
§ 3º As ações de rastreamento não substituem a avaliação clínica, o diagnóstico ou o tratamento por profissional habilitado.
§ 4º O acompanhamento preventivo da saúde vocal não substitui os exames ocupacionais ou as avaliações periciais legalmente exigidos, quando aplicáveis.
§ 5º Aplica-se, no que couber, o fluxo previsto neste artigo aos docentes que apresentem sinais de sofrimento psíquico ou de outros agravos relacionados ao trabalho, assegurado o encaminhamento aos serviços competentes do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.
Art. 8º As ações de acompanhamento da saúde vocal deverão ser planejadas periodicamente, conforme protocolo técnico elaborado pelos setores competentes.
§ 1º O protocolo poderá estabelecer calendário de atividades preventivas, instrumentos de rastreamento, critérios de encaminhamento e procedimentos de acompanhamento.
§ 2º A periodicidade das ações será definida considerando critérios técnicos, as necessidades identificadas e a capacidade operacional dos serviços disponíveis.
§ 3º O atendimento aos docentes que apresentem sintomas ou necessitem de avaliação especializada não deverá ficar condicionado à realização de campanhas ou atividades coletivas.
Art. 9º Quando houver indicação de acompanhamento fonoaudiológico, o atendimento deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, observadas as competências profissionais e a disponibilidade dos serviços públicos.
Parágrafo único. A indicação de tratamento, terapia vocal ou outros procedimentos clínicos caberá aos profissionais habilitados, não competindo à direção escolar ou à SEMEC estabelecer diagnósticos ou prescrever tratamentos.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
I – coordenar o planejamento e a execução das ações educacionais e preventivas previstas neste Decreto;
II – promover campanhas, reuniões e formações sobre saúde e bem-estar docente;
III – articular-se com os setores municipais responsáveis pela saúde e pela gestão de pessoas;
IV – orientar as direções escolares quanto aos procedimentos de identificação de necessidades e encaminhamento dos docentes;
V – acompanhar a execução das ações e propor medidas de aperfeiçoamento;
VI – incluir, sempre que possível, ações de promoção da saúde docente no planejamento anual da Secretaria;
VII – colaborar para a identificação de fatores ambientais e organizacionais que possam prejudicar a saúde dos profissionais.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, observadas suas atribuições legais e a estrutura dos serviços disponíveis:
I – colaborar na elaboração de orientações e protocolos de prevenção;
II – avaliar a possibilidade de atendimento dos docentes na rede pública de saúde;
III – orientar os encaminhamentos para os profissionais e serviços competentes;
IV – contribuir para ações de educação em saúde e prevenção de agravos relacionados ao trabalho;
V – colaborar com a SEMEC no planejamento das ações de promoção da saúde vocal.
Art. 12. Compete às direções das unidades escolares:
I – divulgar as orientações e ações promovidas pela Administração Municipal;
II – incentivar a adoção de práticas de prevenção e cuidado com a saúde vocal;
III – comunicar aos setores competentes situações que indiquem a necessidade de orientação ou encaminhamento, sem realizar diagnósticos;
IV – colaborar para a identificação de condições ambientais que possam prejudicar a saúde dos profissionais;
V – preservar a privacidade dos docentes e evitar a exposição de informações pessoais relacionadas à saúde.
Art. 13. Compete aos docentes:
I – participar das ações educativas e preventivas disponibilizadas pela Administração Municipal, observadas as disposições aplicáveis;
II – buscar orientação e atendimento profissional quando necessário;
III – observar as orientações preventivas recebidas;
IV – comunicar, pelos canais institucionais adequados, necessidades relacionadas às condições de trabalho que possam comprometer sua saúde.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta os direitos funcionais dos servidores nem estabelece, por si só, novas hipóteses de obrigatoriedade de exames, penalidades ou restrições funcionais.
CAPÍTULO V
DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DOS DOCENTES
Art. 14. As informações pessoais e os dados relativos à saúde dos docentes deverão ser tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e com as demais normas aplicáveis.
§ 1º Os registros clínicos, diagnósticos, resultados de avaliações e informações sobre tratamentos deverão ser mantidos sob responsabilidade dos profissionais e serviços competentes, conforme as normas de sigilo aplicáveis.
§ 2º À SEMEC e às direções escolares somente poderão ser disponibilizadas as informações estritamente necessárias à organização das ações institucionais e ao cumprimento de obrigações legais, respeitadas as hipóteses legais de tratamento e os limites de acesso.
§ 3º Os dados utilizados para planejamento e avaliação da Política deverão ser preferencialmente consolidados e apresentados de forma agregada, sem identificação dos docentes, sempre que possível.
§ 4º O tratamento dos dados pessoais sensíveis de que trata este artigo fundamenta-se no art. 11, inciso II, alíneas “b” e “f”, e no art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa das previstas neste Decreto.
Art. 15. A participação em ações preventivas de saúde vocal não poderá, por si só, constituir fundamento para discriminação, constrangimento, restrição indevida de direitos funcionais ou presunção de incapacidade para o exercício da docência.
Parágrafo único. Eventuais medidas relativas à aptidão para o trabalho, readaptação funcional, afastamento ou outras providências administrativas deverão observar a legislação aplicável e os procedimentos próprios, mediante avaliação pelos profissionais e órgãos competentes, quando exigida.
CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA EXECUÇÃO
Art. 16. A SEMEC deverá elaborar planejamento anual das ações previstas neste Decreto, contemplando, conforme as possibilidades administrativas:
I – calendário de atividades educativas e preventivas;
II – estratégias de orientação e acompanhamento da saúde vocal;
III – articulação com os serviços municipais de saúde;
IV – identificação de necessidades de formação e melhoria das condições de trabalho;
V – avaliação dos resultados das ações desenvolvidas.

§ 1º O planejamento de que trata este artigo integrará o plano municipal previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, e conterá indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas, com atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação ao final de cada gestão.
§ 2º O planejamento contemplará o acompanhamento dos dados referentes a absenteísmo, readaptação funcional e acidentes de trabalho dos docentes, apresentados de forma agregada e sem identificação individual, nos termos do art. 14 deste Decreto.
§ 3º O primeiro planejamento anual será elaborado e publicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.
Art. 17. A implementação da Política poderá ocorrer de forma gradual, considerando a disponibilidade de profissionais habilitados, a estrutura dos serviços municipais, a capacidade administrativa e orçamentária e as prioridades de saúde identificadas.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação orçamentária, a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à realização de despesas públicas.
Parágrafo único. A criação de despesas permanentes, a contratação de profissionais, a celebração de parcerias ou a ampliação de serviços dependerão do cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e administrativos pertinentes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde quando a matéria envolver ações ou serviços de saúde, respeitadas as atribuições legais de cada órgão e a legislação vigente.
Art. 20. A SEMEC poderá expedir orientações técnicas complementares para a execução das ações previstas neste Decreto, dentro de suas competências e sem inovar na ordem jurídica ou estabelecer obrigações que dependam de lei específica.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:106A466F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 48/2026

SÚMULA: Regulamenta disposições da Lei Municipal nº 773/2026, fixa limites e critérios para o custeio de despesas de viagens oficiais da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 773/2026,

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 773/2026 confere à Presidência a faculdade, e não o dever, de conceder suprimento de fundos;

CONSIDERANDO que o art. 6º, *caput*, da mesma Lei prevê que, não sendo possível a concessão do suprimento de fundos por justo motivo, o custeio poderá ser realizado por reembolso;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Miraselva não dispõe de cartão de pagamento institucional ou outro meio equivalente, circunstância que dificulta o controle prévio e a segurança na concessão de suprimento de fundos, configurando o justo motivo de que trata o *caput* do art. 6º da Lei;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 3º, da mesma Lei, aplicável ao reembolso por força do art. 6º, § 3º, determina que os valores sejam fixados considerando o pagamento de combustível, pedágio e estacionamento, a distância dos destinos mais frequentes, a autonomia dos veículos oficiais e uma margem de segurança para imprevistos;

CONSIDERANDO que Curitiba (PR) e Brasília (DF) são os destinos mais frequentes desta Casa, distantes de Miraselva, aproximadamente, 910 km e 2.142 km, respectivamente, considerando ida e volta;

CONSIDERANDO que a Câmara não adota tag de passagem automática para pedágios nem outro meio institucional de pagamento dos demais gastos da viagem

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 773/2026 e o art. 17 da Resolução nº 18/2026 determinam que o abastecimento dos veículos oficiais seja feito, preferencialmente, no posto vencedor da licitação, mas que a distância e a autonomia dos veículos podem tornar necessário o abastecimento em posto não licitado; e

CONSIDERANDO que a atribuição conferida a esta Presidência para regulamentar aspectos operacionais e orçamentários, que trata a Lei Municipal nº 773/2026; pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta os limites, valores e critérios para o custeio de despesas de viagens oficiais por meio de reembolso, aplicável nas hipóteses em que a concessão de suprimento de fundos se torne inviável ou contrária ao interesse público.

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no art. 4º, § 3º, inciso II c/c o art. 6º, § 3º, da Lei nº 773/2026, consideram-se como os destinos mais frequentes as cidades de Curitiba (PR) e Brasília (DF).

Art. 3º. Para fins de atendimento ao art. 4º, § 3º, inciso II c/c o art. 6º, § 3º, da Lei nº 773/2026, fixam-se os seguintes limites máximos de valores para custeio de viagens com veículo oficial através de reembolso:
I - Para Curitiba (PR): R$ 1.000,00;
II - Para Brasília (DF): R$ 2.500,00.

§ 1º. Os valores fixados compreendem o pagamento de combustível, pedágio, estacionamento, além de uma margem de segurança destinada a imprevistos durante o deslocamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 773/2026.

§ 2º. Havendo viagens para outros destinos não especificados nesta Portaria, as despesas serão analisadas caso a caso pela Presidência, de forma proporcional à distância e os limites previstos, podendo ser ouvido o órgão de assessoramento jurídico e a contabilidade da Câmara Municipal de Miraselva.

Art. 4º. Os vereadores e servidores deverão gastar estritamente o necessário para a consecução dos objetivos públicos, sendo certo que o valor máximo previsto nesta Portaria possui fins administrativos e orçamentários, não eximindo a responsabilidade do requerente por eventuais excessos ou despesas desnecessárias.

§ 1º. O reembolso será pago pelo menor valor entre o comprovado e o limite fixado.

§ 2º. O vereador ou servidor deverá observar a preferência de utilização da rede de combustível licitada, nos termos da Lei nº 773/2026 e da Resolução nº 18/2026, estando sujeito a eventual cruzamento de dados, nos termos da referida Resolução.

Art. 5º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 10 da Lei nº 773/2026, exclusivamente para o caso de utilização de veículo próprio, estabelece-se o limite diário de R$ 60,00 (sessenta reais) para o ressarcimento de despesas com estacionamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,

CUMPRA-SE.

Miraselva, 12 de novembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7C3F3A7F

LICITAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 110/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA A. BARTOLI DE SOUZA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 090/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: A. BARTOLI DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.733.521/0001-38, sediada na Rua Ilha de Marajó, 135, residencial ilha bela, município de Campo Mourão-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua administradora a senhora **ADILENE BARTOLI DE SOUZA**, portadora do R.G nº 15.893.978-9 e inscrita no CPF nº 034.830.189-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a Revitalização de calçadas contemplando: execução de guia em concreto; calçadas em paver e em concreto; piso tátil; rampas para acessibilidade; plantio de mudas de arvores; serviços complementares e placa de obra, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do Município de Miraselva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 6º, inciso XVII, fica prorrogado o **prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias**, a contar de 20/11/2026, passando seu término para 20/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
João Marcos Ferrer
Contratante

1. **BARTOLI DE SOUZA LTDA**
Adilene Bartoli de Souza
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7B36E4AB

LICITAÇÃO - DECRETO 46/2026
Prefeitura do Município de Miraselva
DECRETO Nº 46 de 12 de Novembro de 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **João Marcos Ferrer**, Prefeito(a) do município de **Miraselva**, localizado no estado de(o)
Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu no dia sete de novembro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, no município de Miraselva, registro de vendaval de curta duração, aproximadamente dez minutos, que provocou danos significativos em áreas urbanas e rurais. Embora a velocidade exata dos ventos não tenha sido informada, a intensidade foi suficiente para causar destelhamentos, danos estruturais em edificações e interrupções nos serviços essenciais. A ocorrência demandou mobilização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e apoio estadual e federal para o restabelecimento das condições normais no município. Os efeitos do vendaval foram amplamente sentidos no bairro Centro, Parque Industrial e Comunidade 12, com danos em residências, edificações públicas e infraestrutura urbana. A ação dos ventos fortes resultou em danos parciais e totais em coberturas, infiltrações e colapsos em paredes, interrupção temporária de serviços em unidades de saúde, além de impactar comunidade na zona rural que teve abastecimento de água interrompido, sendo atendidos com caminhão pipa. A fonte das informações é a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que coordenou as ações de resposta e levantamento dos danos afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2026.

João Marcos Ferrer
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CD7132DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3053 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3053/2026 de 10/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 130.165,36 (cento e trinta mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
34 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
127 - 3.3.90.39.00.00	4102	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.165,36
		Total Suplementação:	130.165,36

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
40 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO	
128 - 4.4.90.52.00.00	4102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.165,36
		Total Redução:	130.165,36

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB60F415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3059 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 3059 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre os procedimentos para a utilização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Morretes como alojamento durante os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, estabelece diretrizes para a organização pedagógica e o registro de frequência dos estudantes das unidades escolares selecionadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia do direito à educação, ao cumprimento da carga horária mínima e dos dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.434, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre o abono de faltas dos estudantes e profissionais da educação e a reposição e/ou compensação de conteúdo escolar aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino convocados para participarem de seleções e competições desportivas oficiais;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 002/2026 – DEDUC/DPGE/SEED, retificada, que estabelece critérios para a indicação de instituições de ensino utilizadas como alojamento nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná e orienta quanto às diretrizes pedagógicas e ao registro de frequência no âmbito da rede pública estadual de ensino;

CONSIDERANDO a recomendação constante na referida Orientação Conjunta para que as instituições de ensino municipais utilizadas como alojamento observem diretrizes compatíveis com as orientações estaduais, respeitadas as especificidades de cada rede de ensino;

CONSIDERANDO a Nota Oficial nº 011/2026 da Coordenação Geral dos Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola, que estabelece a sua realização dos dias 16 a 22 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a análise da disponibilização dos espaços escolares, a preservação do patrimônio público, a segurança da comunidade escolar e a continuidade do atendimento educacional;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos para a utilização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Morretes como alojamento de estudantes-atletas e profissionais da educação participantes dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, de 16 a 23 de novembro de 2026, bem como as diretrizes para a organização pedagógica e o registro de frequência dos estudantes matriculados nas unidades selecionadas.

§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se às Unidades Escolares Municipais e aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, observadas as especificidades de atendimento de cada etapa da Educação Básica.

§ 2º O dia 23 de novembro de 2026 será reservado à limpeza, higienização, organização e conferência das instalações das Unidades Escolares utilizadas como alojamento, de modo a assegurar condições adequadas para a retomada das atividades escolares.

§ 3º Em razão dos procedimentos previstos no § 2º, fica autorizada a alteração excepcional do atendimento escolar no dia 23 de novembro de 2026, nas Unidades Escolares utilizadas como alojamento, cabendo à Secretaria Municipal de Educação orientar as direções escolares quanto à reorganização do atendimento e às providências necessárias ao cumprimento do calendário escolar e da carga horária.

Art. 2º. A utilização de Unidade Escolar Municipal como alojamento dependerá de análise prévia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Esporte – SESPOR, observadas as condições estruturais, sanitárias, de segurança, acessibilidade e funcionamento da unidade.

§ 1º A indicação de uma Unidade Escolar para utilização como alojamento por órgão organizador dos Jogos não implicará autorização automática para uso de suas dependências.

§ 2º A análise deverá considerar, especialmente:

I – A disponibilidade e a adequação dos espaços físicos;

II – As condições de higiene, limpeza, ventilação, iluminação, instalações sanitárias e acesso à água potável;

III – A acessibilidade das instalações, sempre que necessária;

IV – A proteção dos equipamentos, materiais pedagógicos, documentos, mobiliário e demais bens públicos; e

V – A viabilidade de organização, limpeza, preparação e restituição dos espaços após o encerramento do evento.

§ 3º A autorização poderá estabelecer condições específicas, restrições de acesso, delimitação dos espaços, período de utilização e responsabilidades dos envolvidos, conforme as características da Unidade Escolar.

Art. 3º. A utilização das dependências escolares ficará sob coordenação da Secretaria Municipal de Esporte – SESPOR em conjunto com o órgão responsável pela organização do evento, observando, minimamente:

I – As datas e horários previstos para ocupação e desocupação do espaço;

II – A estimativa do número de pessoas alojadas;

III – A identificação do responsável pela coordenação do alojamento;

IV – A indicação dos espaços pretendidos e das necessidades de infraestrutura;

V – A descrição das medidas previstas para segurança, higiene, alimentação, conservação e organização dos ambientes; e

VI – A identificação dos responsáveis pelo acompanhamento dos participantes durante o período de alojamento.

Parágrafo único. A SEMED poderá solicitar informações e documentos complementares, se considerar necessário.

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO, DA UTILIZAÇÃO E DA CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 4º. A utilização das dependências escolares deverá ser acompanhada de Termo de Responsabilidade ou instrumento equivalente, firmado pelos representantes competentes, com a identificação das obrigações relativas:

I – À conservação do patrimônio público;

II – À limpeza e à higienização dos espaços utilizados;

III – Ao uso adequado das instalações, dos equipamentos e do mobiliário;

IV – À segurança e ao controle de acesso dos participantes;

V – À comunicação de danos, ocorrências e situações que exijam providências;

VI – À desocupação e à restituição dos ambientes nas condições estabelecidas; e

VII – À apuração e ao encaminhamento de eventuais danos materiais, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Esporte - SESPOR em articulação com os responsáveis pelo alojamento:

I – Assegurar o acompanhamento dos participantes durante o período de utilização das dependências escolares;

II – Orientar os participantes quanto às regras de convivência e à preservação do patrimônio público;

III – Manter o controle de entrada e saída das pessoas autorizadas;

IV – Providenciar as condições operacionais necessárias ao funcionamento do alojamento, conforme as responsabilidades previamente estabelecidas;

V – Comunicar imediatamente à SEMED qualquer ocorrência relevante; e

VI – Providenciar a desocupação, a limpeza e a organização dos espaços ao término do período autorizado.

Art. 6º. A Direção da Unidade Escolar deverá, em articulação com a SEMED:

I – Acompanhar a preparação dos espaços e o cumprimento das condições estabelecidas para a utilização;

II – Recepcionar os profissionais da educação e os estudantes-atletas no período de alojamento, auxiliando-os quando necessário;

III – Orientar aos discentes e profissionais da educação quanto à elaboração e aplicação da reposição dos objetos do conhecimento/objetivos de aprendizagens;

IV – Comunicar previamente à comunidade escolar, especialmente aos pais ou responsáveis, as alterações que afetem o atendimento educacional;

V – Preservar os materiais pedagógicos, os documentos escolares, os equipamentos e os espaços não autorizados para utilização;

VI – Garantir que os espaços utilizados pelos estudantes-atletas e profissionais da educação estejam preservados, organizados e em funcionamento, mantendo a limpeza e higiene, e garantindo a disponibilidade de infraestrutura básica de higiene pessoal;

VII - Registrar as condições de entrega e devolução dos ambientes, comunicando eventuais danos ou irregularidades; e

VIII - Informar à SEMED as ocorrências que possam comprometer a segurança, o patrimônio público ou a continuidade das atividades escolares.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS UNIDADES UTILIZADAS COMO ALOJAMENTO

Art. 7º. A utilização de Unidade Escolar como alojamento não afasta o dever de assegurar aos estudantes matriculados a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, o cumprimento da carga horária legalmente exigida e a realização dos dias de efetivo trabalho escolar previstos no calendário.

Art. 8º. Compete à SEMED acompanhar a implementação do Plano de Organização Pedagógica, orientar as equipes escolares e avaliar a necessidade de ajustes para assegurar a continuidade do processo educativo.

Seção I
Do registro de frequência dos estudantes

Art. 9º. O registro da frequência dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares utilizadas como alojamento deverá observar a legislação educacional vigente, as normas municipais aplicáveis e as orientações expedidas pela SEMED.

Art. 10. A utilização do espaço escolar como alojamento não autoriza, por si só, o registro automático de presença dos estudantes matriculados na Unidade.

§ 1º Quando houver reorganização excepcional das atividades escolares, os registros deverão refletir a modalidade de atendimento efetivamente realizada e observar os critérios previamente definidos pela SEMED, em conformidade com a legislação aplicável.

§ 2º Quando a Unidade Escolar permanecer sem atendimento presencial e forem disponibilizadas atividades pedagógicas alternativas, a direção e a equipe pedagógica deverão observar as orientações específicas da SEMED quanto ao registro escolar, à comprovação da participação e ao tratamento das ausências.

§ 3º A realização ou entrega de atividades pedagógicas não implicará, isoladamente, abono automático de faltas ou conversão automática de ausência em presença, devendo ser observadas as normas aplicáveis e as determinações administrativas pertinentes.

Art. 11. A Direção Escolar deverá manter registros e documentos que permitam comprovar:

I – As datas e os horários de funcionamento escolar durante o período do evento;

II – As alterações realizadas no atendimento educacional;

III – As atividades pedagógicas disponibilizadas aos estudantes;

IV – As orientações encaminhadas aos pais ou responsáveis;

V – Os critérios adotados para registro da frequência e acompanhamento da aprendizagem; e

VI – As medidas de reposição ou recomposição das aprendizagens, quando necessárias.

Parágrafo único. Os registros deverão permanecer arquivados na Unidade Escolar, disponíveis para acompanhamento da SEMED e para eventual verificação pelos órgãos de controle competentes.

Art. 12. Quando a utilização da Unidade Escolar como alojamento exigir a suspensão ou a alteração temporária das atividades presenciais, a Direção Escolar deverá elaborar, com a equipe pedagógica e os docentes, um Plano de Organização Pedagógica para o período, submetendo-o à apreciação da SEMED.

§ 1º O Plano de Organização Pedagógica deverá contemplar:

I – O período de utilização da Unidade Escolar;

II – As turmas e os estudantes afetados;

III – Os objetivos de aprendizagem e os conteúdos previstos para o período;

IV – As estratégias pedagógicas a serem adotadas;

V – A disponibilização de materiais e atividades de estudo;

VI – Os procedimentos de acompanhamento da realização das atividades;

VII – Os critérios de registro da participação, da frequência e das atividades desenvolvidas; e

VIII – As estratégias de retomada e recomposição das aprendizagens, quando necessárias.

§ 2º A definição das estratégias deverá considerar a etapa de ensino, a faixa etária, as necessidades educacionais dos estudantes e as condições de acesso aos recursos necessários à realização das atividades.

§ 3º A utilização de atividades mediadas por tecnologia dependerá da compatibilidade com a legislação educacional aplicável à etapa de ensino e das condições pedagógicas e tecnológicas necessárias.

Art. 13. Para os estudantes que não disponham de acesso adequado à internet ou a dispositivos eletrônicos, deverão ser previstas estratégias alternativas, tais como:

I – Disponibilização antecipada de materiais impressos;

II – Atividades de leitura, pesquisa e sistematização de conhecimentos;

III – Roteiros de estudo e atividades complementares; e

IV – Outras estratégias pedagogicamente adequadas, definidas pela equipe escolar e pela SEMED.

Parágrafo único. As atividades deverão conter orientações claras, prazos razoáveis para realização e procedimentos de devolução, correção e acompanhamento pedagógico.

Art. 14. A Direção Escolar deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, as datas de utilização da Unidade Escolar como alojamento e as alterações previstas no atendimento escolar.

§1º A comunicação deverá informar as estratégias pedagógicas adotadas, a forma de acesso aos materiais, os prazos de realização das atividades e os canais de contato com a Unidade Escolar.

§2º As Unidades Escolares selecionadas e autorizadas para utilização como alojamento deverão permanecer disponíveis para essa finalidade no período de determinado, observadas as condições estabelecidas neste regulamento e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, observadas a legislação educacional vigente, as competências dos órgãos municipais e, quando necessário, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto, inclusive quanto aos modelos de solicitação de uso, termos de responsabilidade, planos pedagógicos e instrumentos de registro escolar.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA63472E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA À PORTARIA Nº 9665 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 9665 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 9665 de 09 de novembro de 2026, que dispõe sobre a admissão de Ana Paula Wakiuchi para o cargo de Veterinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 9665 de 09 de novembro de 2026, para corrigir informações constantes na Súmula, conforme segue:

Onde se lê:
"Admitir para o cargo de Veterinário, Sr.ª Ana Paula Wakiuchi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/11/2026."

Leia-se:
"Admitir para o cargo de Veterinário, Sr.ª Ana Paula Wakiuchi, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 11/11/2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 9665, de 09 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B8D6C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 100/2026
Pregão Eletrônico n.º 45/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário(a) Municipal de Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Obras Públicas.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 207/2026 ID 365/2026
FAROL IND E COM LTDA
CNPJ n.º 49.441.824/0001-96
Item(ns) 3 e 18
Valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Assinatura: CAMILA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 208/2026 ID 366/2026
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 22.683.848/0001-03
Item(ns) 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 14 e 16
Valor total de R$ 114.811,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e onze reais).
Assinatura: CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 209/2026 ID 367/2026
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ n.º 43.496.899/0001-98
Item(ns) 20
Valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Assinatura: SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 210/2026 ID 368/2026
56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA
CNPJ n.º 56.021.707/0001-39
Item(ns) 17
Valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)
Assinatura: AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 211/2026 ID 369/2026
BRUTEXTIL LTDA.
CNPJ n.º 47.032.374/0001-52
Item(ns) 15
Valor total de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).
Assinatura: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 212/2026 ID 370/2026
COSTA CARVALHO LTDA
CNPJ n.º 37.126.327/0001-14
Item(ns) 7
Valor total de R$ 2.399,00 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais)
Assinatura: CARLA ANDREA COSTA SOARES DE CARVALHO, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 213/2026 ID 371/2026
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ n.º 26.729.755/0001-15
Item(ns) 8
Valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Assinatura: MATEUS DA SILVA COSTA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 214/2026 ID 372/2026
SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
CNPJ n.º 59.024.800/0001-95
Item(ns) 11, 12 e 13
Valor total de R$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Assinatura: ROSENILDO CORREIA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 215/2026 ID 373/2026
TRENDCOMMERCE COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 63.288.582/0001-73,

Item(ns) 19
Valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Assinatura: DANIELA MARIANO DE OLIVEIRA FONTAO, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto masculino, calça mais casaco cor CINZA para eletricista (NR-10), antichamas, risco 2, com faixas reflexivas em ambos. Confeccionados em algodão + "cedrotech" (ou material correspondente). Deverão possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção térmica. O casaco deverá contar com bolso no peito. A Calça deverá ter os bolsos superiores frontais (de mão). O C.A do conjunto deverá estar dentro da validade e impresso diretamente na roupa. Tamanhos variados de M a XGG, conforme demanda. Com logotipos do Brasão de Morretes e bandeiras do Brasil e Paraná silcados.	Unidad	100	R$ 263,00	R$ 26.300,00
2	Jaqueta/ japona de frio em nylon cor preta, masculina, com faixas reflexivas, dois bolsos laterais, forrada manta grossa. Tamanhos variados de P a XGG conforme demanda. logotipo do Brasão de Morretes no peito esquerdo e escrita "secretaria de infraestrutura" na cor branca, na parte superior das costas, silcados	Unidad	50	R$ 137,00	R$ 6.850,00
3	Camiseta masculina de manga comprida, confeccionada em malha Dry 100% poliamida, tecido liso, com proteção UV, gola redonda ("careca"), sem acabamento em ribana nas extremidades das mangas (modelo aberto), com costuras reforçadas, na cor cinza. Tamanhos variados de P a XGG conforme demanda. Com logotipos do Brasão de Morretes no peito e bandeiras do estado do Paraná e do Brasil nos ombros silcados, de acordo com a imagem abaixo.	Unidad	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
4	Par de botinas tipo "nobuck" masculina, na cor marrom, com cadarço para eletricista NR-10. Calçado de segurança de uso profissional, confeccionado em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado em poliuretano bi densidade injetado direto ao cabedal, para uso eletricista. Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção elétrica. O C.A da botina deverá estar dentro da validade e impresso diretamente no produto. Tamanhos variados de 35 a 44 conforme a demanda.	Unidad	40	R$ 108,95	R$ 4.358,00
5	Capacete branco com aba frontal para eletricista NR-10, classe B, com carneira e cinta jugular reguláveis, padrão "MSA pusch key", ou semelhante. Em polietileno de alta densidade, sem porosidade. Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção elétrica e impacto. O C.A do capacete deverá estar dentro da validade e impresso diretamente no produto.	Unidad	20	R$ 46,15	R$ 923,00
6	Par de luvas em borracha preta natural para eletricista baixa tensão 500V ensaio/ pico 2,5 KV (Resistente ao ozônio) – Halogenada, classe 00 Tipo II, tamanho 10 (254 mm). Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção elétrica. O C.A do par deverá estar dentro de validade e impresso diretamente no produto, também, conter a identificação padronizada em cores referente ao grau de isolação (BEGE).	Unidad	20	R$ 167,00	R$ 3.340,00
7	Camiseta masculina, manga curta, em poli viscose (PV), malha fria, gola "careca" redonda, com costuras reforçadas nas cores PRETA e CINZA. Tamanhos variados de P a XGG conforme demanda. Com logotipos do Brasão de Morretes no peito e bandeiras do estado do Paraná e do Brasil nos ombros silcados, de acordo com a imagem abaixo	Unidad	100	R$ 23,99	R$ 2.399,00
8	Par de botinas pretas sem cadarço para eletricista NR10. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, confeccionado em couro, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, para uso eletricista. Deverá possuir C.A para o fim de proteção elétrica, dentro da validade e impresso diretamente na botina. Tamanhos variados de 38 ao 44 conforme a demanda.	Unidad	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
9	Par de luvas n° 11, em vaqueta total tipo petroleira. Luva confeccionada em couro vaqueta palma e dorso, reforço interno na palma, entre os dedos polegar e indicador, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Deverá possuir C.A para o fim de proteção. O C.A do par deverá estar dentro de validade e impresso diretamente no produto.	Unidad	100	R$ 12,70	R$ 1.270,00
10	Par de luvas em couro para cobertura/proteção da luva de borracha de eletricista. Confeccionada em vaqueta especial na palma e face palmar dos dedos, costurada com linha de nylon, punho de 15 cm em raspa, com ajuste em fivela plástica no dorso e tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador. Cobertura para luva de borracha isolante, proporcionando proteção e durabilidade às luvas feitas em látex, geralmente propensas a furos e rasgos. Deverá possuir C.A para o fim de proteção. O C.A do par deverá estar dentro de validade e impresso diretamente no produto.	Unidad	20	R$ 24,00	R$ 480,00
11	Óculos de proteção fumê (escuro), modelo "wave" em policarbonato com tratamento anti UVA e UVB, anti risco e anti embaçante. Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico. Deverá possuir: C.A para o fim de proteção. O C.A do par deverá estar dentro de validade e impresso diretamente no produto.	Unidad	50	R$ 5,85	R$ 292,50
12	Óculos de proteção transparente (incolor), modelo "wave" em policarbonato com tratamento anti UVA e UVB, anti risco e anti embaçante. Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico. Deverá possuir: C.A para o fim de proteção. O C.A do par deverá estar dentro de validade e impresso diretamente no produto	Unidad	50	R$ 5,85	R$ 292,50
13	Óculos de proteção amarelo, modelo "wave" em policarbonato com tratamento anti UVA e UVB, anti risco e anti embaçante. Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico. Deverá possuir: C.A para o fim de proteção. O C.A do par deverá estar dentro de validade e impresso diretamente no produto	Unidad	50	R$ 5,85	R$ 292,50
14	Cinturão paraquedista-abdominal possui um elemento de engate de retenção de queda peitoral (em fita a/2), um dorsal (argola em d), possui dois elementos de engate laterais na cintura (argola em d) e uma argola umbilical (argola em d). Possui 4 fivelas de engate rápido para ajuste peitoral, nas pernas e para fechamento na cintura. Confeccionado em fitas ecosturas de poliéster de 44mm (preta) e poliéster e poliamida de 45 mm cinza. O cinturão de segurança é utilizado com os seguintes Talabartes e Trava-quedas: 1) Talabartes de segurança: 980MAL-RR-BR; 191026- BR; FPSACL-TLS; FPSWLL-TKS; FPSACL-SLS; FPSWLL-SKS; 980WRS- RR-BR;1032388-POR; FPSACL-TLS; FPSWLL-TKS; FPSACLSLS; FPSWLL- SKS. 2) Talabarte de Posicionamento: 20210-BR e 1032097-POR. 3) Trava-quedas retráteis: SSRL50S1 – DuraSeal; MP50G-LE; SSRL130S1 Dura Seal;TQ12-BR;1033464-POR;27620-BR; 27619-BR; 27826-BR; 27871-BR; Falcon MFS-OGC1- 02/30FT-P; Falcon MFS- OHW1-03/20FT-P.ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO (Certificado junto ao INMETRO com base na portaria n 503, de 20 de dezembro de 2021 - Certificado de Conformidade BR40253001 - e atenda as Normas ABNT NBR 15835 e ABNT NBR 15836). TER C.A VÁLIDO E SELO INMETRO, AMBOS IMPRESSOS NO PRODUTO. Igual ou superior ao modelo "Revolution Tipo Paraquedista 4 Pontos R6 Honeywell"	Unidad	10	R$ 6.394,00	R$ 63.940,00
15	Bolsa de ferramentas tipo "balde" em lona, com bolsos laterais para eletricista. "Balde" resistente em lona preta, ou verde para içar ferramentas e dar suporte para trabalhos em altura. Confecciona em lona com fundo rígido, alça ajustável, forro resistente, dois bolsos externos e porta ferramentas externos. Dimensões: 32 cm alt. x 25 cm comp. x 25 larg	Unidad	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
16	Capa de chuva/ segurança confeccionada em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico. Igual, ou superior ao modelo "Capa Vértice - linha premium CA 28728" na cor azul escuro com faixas reflexivas. Deverá possuir C.A para o fim de proteção. O C.A deverá estar dentro	Unidad	50	R$ 147,00	R$ 7.350,00

	de validade e impresso diretamente no produto. Tamanhos variados de M a GG.				
17	Calça jeans masculina reforçada para trabalho profissional, contendo: 2 bolsos traseiros; 2 bolsos dianteiros; botão flexível de metal; Fecho-ecler (zíper) em metais passantes para cintos; sem faixa reflexiva; Medidas variadas entre 38 a 62, conforme demanda. Cor azul tradicional Jeans.	Unidad	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
18	Camisa Adulto polo, manga curta, em tecido PV 67% poliéster e 33% algodão na cor cinza. Tamanhos variados de P a XGG, conforme demanda. Deverá ser estampado no peito esquerdo a logo do município de Morretes com a escrita abaixo do logo: "SEC. INFRAESTRUTURA".	Unidad	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
19	Par de coturnos (galocha) eletricista tipo mateiro cano alto com CA válido. Coturno de segurança em microfibra (resistente à água e a produtos químicos, transpirável, lavável e que não propaga chamas). Biqueira de polipropileno (plástico). Colarinho acolchoado. Fechamento em zíper nas laterais com proteção em microfibra.	Unidad	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
20	Talabarte de Posicionamento ajustável com comprimento mínimo de 1,90 m, corda trançada em poliamida de 15 mm², regulador (alavanca) em aço inox e um conector classe "T" em aço com abertura de 17mm, conector classe "B" em aço do tipo oval com trava de rosca e abertura de 18mm, com protetor de corda. Talabarte para ser usado em conjunto com cinturão tipo paraquedista descrito no item 14 desta tabela descritiva. Deverá possuir C.A válido e selo inmetro, ambos impressos no produto.	Unidad	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:30D085F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9678 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9678 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 9143 de 12 de agosto de 2026, que dispõe sobre a cessão de servidor público municipal à Fundação de Atenção à Saúde – FASMO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 12 de novembro de 2026, a Portaria nº 9143 de 12 de agosto de 2026, que cedeu e colocou à disposição da Fundação de Atenção à Saúde – FASMO o servidor público municipal **Nathan Marques Nichak**, matrícula funcional nº 115705, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Em decorrência da revogação, o servidor deverá retornar ao exercício de suas atividades junto à Administração Municipal, observadas as providências administrativas necessárias.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações e providências decorrentes da presente revogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0AD2E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 102/2026
Pregão Eletrônico nº 48/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, VACINA POLIVALENTE, MEDICAMENTO VERMÍFUGO, MEDICAMENTO ANTIPULGA, MEDICAMENTO ANTICARRAPATO E FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ANIMAL - PATA.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 102/2026 e Pregão Eletrônico N.º 48/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.552.522/0001-74, vencedora do(s) item(ns) 1 no valor total de R$ 49.970,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

COMERCIO DE PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.314.370/0001-02, vencedora do(s) item(ns) 2 no valor total de R$ 53.240,00 (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 11 de novembro de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLHO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F640ED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026 - SEMED/DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Divisão de Ensino (DE)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026 - SEMED/DE

Estabelece orientações e diretrizes para a organização, execução e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2027 nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o disposto nos artigos 12, 13 e 24, que estabelecem as responsabilidades das instituições de ensino e dos profissionais da educação, bem como os critérios relativos à organização do ano letivo;
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 5.118/2026 – GS/SEED, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2027 na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os calendários escolares das redes públicas estadual e municipal, observadas as disposições da Resolução SEED nº 5.118/2026 e as especificidades da organização educacional do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização do Calendário Escolar de 2027 com o planejamento administrativo do Município de Morretes, observadas as particularidades e as exigências próprias do funcionamento das instituições educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regulamentação específica para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, considerando a organização dos feriados, pontos facultativos e recessos administrativos previstos para o exercício de 2027, sem prejuízo do cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária anual estabelecidos na legislação educacional;
CONSIDERANDO as particularidades da organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das atividades escolares, o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual;
CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2026-SEMED/DE, que dispõe sobre a Política de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Morretes e estabelece diretrizes para o planejamento, execução, acompanhamento e certificação das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de articular o Calendário Escolar às ações de formação continuada, planejamento e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política municipal de formação continuada;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a organização, execução e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2027 nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Morretes, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.
§ 1º O Calendário Escolar deverá observar a legislação educacional vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996, as disposições aplicáveis da Resolução SEED nº 5.118/2026 – GS/SEED e as demais normas pertinentes.
§ 2º A organização do calendário considerará as especificidades locais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal, respeitando os feriados legalmente instituídos e assegurando o cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária anual.
Art. 2º O ano letivo de 2027 deverá assegurar o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados aos exames finais, quando houver, e o cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida na legislação vigente.
Parágrafo único. O calendário municipal poderá contemplar quantitativo superior ao mínimo legal, conforme organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO II
DOS FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS
Art. 3º As instituições de ensino da Rede Municipal observarão os feriados nacionais e municipais previstos na legislação vigente, conforme indicação no Calendário Escolar.
§ 1º Os pontos facultativos e recessos administrativos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal não serão automaticamente aplicáveis às unidades educacionais, devendo ser observadas as datas e condições expressamente estabelecidas no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A organização das atividades escolares deverá considerar as datas de suspensão do expediente administrativo municipal, especialmente quando houver necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o cumprimento do calendário letivo.
§ 3º O funcionamento das unidades educacionais nas datas não abrangidas por feriados ou recessos escolares deverá observar a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O recesso escolar do mês de julho será organizado conforme as datas estabelecidas no Anexo I, considerando a necessidade de adequação do calendário às demandas administrativas e pedagógicas da Rede Municipal.
Parágrafo único. A organização do recesso observará o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as atividades de formação continuada e demais ações institucionais.
Art. 5º O recesso administrativo de final de ano estabelecido pelo Poder Executivo Municipal não implicará, automaticamente, o encerramento antecipado das atividades escolares, devendo prevalecer as datas estabelecidas no Calendário Escolar da Rede Municipal.
Parágrafo único. O encerramento das atividades com estudantes, os Conselhos de Classe, o fechamento do ano letivo e os demais procedimentos de finalização deverão observar o cronograma próprio da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
Art. 6º As datas destinadas às atividades de Estudo, Planejamento e Formação Continuada dos profissionais da educação serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Calendário Escolar e em consonância com as disposições da Instrução Normativa SEMED nº 02/2026.
§ 1º As ações de formação continuada deverão observar as diretrizes da Política Municipal de Formação Continuada, especialmente quanto ao planejamento, execução, acompanhamento e certificação das atividades formativas.
§ 2º As instituições de ensino deverão assegurar a participação dos profissionais nas atividades formativas e de planejamento previstas no calendário, observadas as orientações e programações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º As atividades destinadas exclusivamente à formação continuada, ao estudo e ao planejamento dos profissionais, quando realizadas sem a participação dos estudantes em efetivo trabalho escolar, não serão computadas para o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual dos alunos.
CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS DE CLASSE
Art. 7º Os Conselhos de Classe serão realizados conforme as datas e a organização previstas no Calendário Escolar, constituindo momentos de avaliação coletiva dos processos de ensino e aprendizagem, acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e definição de estratégias de intervenção pedagógica.
§ 1º Os Conselhos de Classe poderão ser organizados em contraturno, conforme previsão no Calendário Escolar e planejamento da equipe gestora, de modo a assegurar a continuidade das atividades letivas com os estudantes.
§ 2º A organização dos Conselhos de Classe em contraturno deverá observar a jornada de trabalho dos profissionais envolvidos e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ 3º Os Conselhos de Classe não serão computados como dias letivos, tampouco poderão substituir os dias de efetivo trabalho escolar com os estudantes.
CAPÍTULO V
DO CUMPRIMENTO E DA REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS
Art. 8º As unidades educacionais deverão cumprir integralmente o Calendário Escolar, assegurando os dias letivos e a carga horária anual previstos na legislação educacional.
§ 1º Na hipótese de interrupção das atividades escolares por motivo de força maior, condições climáticas, problemas estruturais ou outras situações que impeçam o funcionamento regular da unidade, deverá ser providenciada a reposição dos dias e da carga horária não cumpridos.
§ 2º A reposição deverá ser previamente organizada pela equipe gestora e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de cronograma específico.

§ 3º A reposição deverá ocorrer em datas que assegurem a participação dos estudantes e o efetivo cumprimento das atividades escolares previstas.
Art. 9º As unidades educacionais deverão manter registros atualizados do cumprimento dos dias letivos e da carga horária, incluindo eventuais alterações e reposições realizadas, para fins de acompanhamento e controle pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Calendário Escolar deverá permanecer afixado em local visível e acessível à comunidade escolar, bem como ser divulgado pelos canais oficiais de comunicação de cada instituição.
Art. 11. Qualquer alteração no Calendário Escolar deverá ser previamente submetida à apreciação e autorização da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa fundamentada, observada a legislação vigente e assegurado o cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária anual.
Art. 12. Compete à equipe gestora de cada instituição de ensino assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa e do Calendário Escolar, orientando os profissionais da educação e a comunidade escolar quanto à sua organização.
Art. 13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *12 de novembro de 2026.*

Adriana Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:431D792F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica Nº 005/2026
Processo Administrativo nº102/2026
O Município de Nova América da Colina (PR) torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento de menor preço.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura para a Reforma e Conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários, localizada na Avenida Circular Sul.
Valor Máximo Estimado: R$ 727.630,76
Recebimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 16/11/2026
Abertura da Sessão Pública: Às 08h30min do dia 02/12/2026
Início da Disputa: Às 08h35min do dia 02/12/2026
Endereço Eletrônico: https://bnc.org.br/
O edital completo e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente nos sites www.novaamericadacolina.pr.gov.br ou https://bnc.org.br/.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2B43BDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - : APROVA O PLANO DE AÇÃO DO MUNICIPAL 2027 – 2030 DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSSOA IDOSA - PAPI

DECRETO Nº 66/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Municipal 2027 – 2030 do Programa Paraná Amigo da Pesssoa Idosa - PAPI, do Município de Nova América da Colina e dá outras providências.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pala Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e bem-estar;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa,

Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

Considerando o Decreto Municipal nº 62/2026, que institui o Comitê Gestor Local Inter setorial do PAPI, e nomeou seus membros;

Considerando que o Diagnostico Municipal e o Plano de Ação foram elaborados de fora participativa e intersetorial pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com a escuta qualificada da população idosa, e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPRI, Resolução nº 11/2026, de 09 de novembro de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2027 – 2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Municipio da Nova América da Colina, que passa a construir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.

Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2027 a 2030, integra este Decreto como Anexo Único e permanecerá disponível na Secretaría Municipal de Assistência à Mulher e ao Idoso e no Portal de transparência do Municipio.

Art. 2° O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:

I – Espaços ao ar livre e edifícios;

II – Transporte;

III – Habitação;

IV – Participação Social;

V – Respeito e inclusão social,

VI – Participação cívica e emprego;

VII – Comunicação e informação;

VIII – Apoio comunitário e serviços de saude; e

IX – Cuidado.

Art. 3° As secretarias e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências , para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, e articulações com o CMDPI, a sociedade civil e os demais parceiros.

Paragrafo único. A execução das ações observerá a disponiblilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).

Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído pelo Decreto n° 62/2026 com a participação do CMDPI.

§ 1º O Comitê reuni-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas á execução de Plano.

§ 2° Ao final de cada ano será eleboradom Relatório Anual de Progresso, com a situação da ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades

identificadas e as providências para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDPI.

§ 3° Ao final da vigência será eleborado Relatório Final de Execução e Avaliação, para subsidiar o proximo ciclo de planejamneto.

Art. 5° Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostas pelo Comitê, ouvindo o CMDPI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Assitência a Mulher e ao Idoso ficará respónsavel pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 12 de novembro de 2026.

Tania Cristina da Silva Basso
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:82598AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 64/2026
DECRETO Nº 64/2026

Súmula: Cria a Comissão Municipal de Cultura para analisar e selecionar as propostas culturais relativas à Política Nacional de Aldir Blanc conforme os critérios estabelecidos.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura);
Considerando o Decreto Federal nº 11.740/2023 que regulamentou a aplicação dos recursos;
Considerando o Edital cultural de prêmios e projetos culturais para os artistas e fazedores de cultura do Município;
Considerando selecionar demandas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural para participar dos processos de seleção por meio de editais públicos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Cultura para analisar e selecionar as propostas, composta por 03 (três) membros, sendo, 02 (dois) Representantes da Gestão Governamental e 1 (um) Representante da Sociedade Civil:

Representantes da Gestão Governamental:
1) Flávia Costa de Paula Santos – CPF 024.467.639-95
2) Sirlene Pio – CPF 047.038.829-30
Representante da Sociedade Civil:
1) Juli Ane Pereira Rocha de Melo - CPF 078.254.059-78
Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos, podendo ser prorrogado se necessário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no dia 12 de novembro de 2026.

Tania Cristina da Silva Basso
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3F52C4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2026, tendo como objeto a Aquisição, eventual e parcelada, de artefatos de cimento como: tubos, meios fios, pavers e lajotas de concreto, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor à empresa **AMP COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 40.948.656/0001-55,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17; e a empresa **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ Nº 77.092.799/0001-18,** para os itens 12 e 18.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de novembro de 2026.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: AMP Comercial LTDA – CNPJ Nº 40.948.656/0001-55 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Aquisição, eventual e parcelada, de artefatos de cimento como: tubos, meios fios, pavers e lajotas de concreto, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17.
VALOR: R$ 903.720,00 (novecentos e três mil setecentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 12 Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, 003 Departamento de Estradas, 26.782.0014.2-032 Manutenção do Departamento de Viação, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 12 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Serviços Públicos e Urbanos, 15.452.0015.2-033 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento de Fomento a Agropecuária; 20.606.0013.2-029 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista Ltda – CNPJ Nº 77.092.799/0001-18 – Ampére – Pr.
OBJETO: Aquisição, eventual e parcelada, de artefatos de cimento como: tubos, meios fios, pavers e lajotas de concreto, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme os itens 12 e 18.
VALOR: R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 12 Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, 003 Departamento de Estradas, 26.782.0014.2-032 Manutenção do Departamento de Viação, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 12 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Serviços Públicos e Urbanos, 15.452.0015.2-033

Manutenção do Departamento de Urbanismo, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento de Fomento a Agropecuária; 20.606.0013.2-029 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:DCECB760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026
DATA: 04/11/2026

Súmula: Estabelece critérios e procedimentos para inscrição, classificação e matrícula na Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu/PR.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Poder Executivo de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a oferta de Educação em Tempo Integral, estabelecer critérios transparentes para a distribuição das vagas e assegurar a equidade no atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos para inscrição, classificação e matrícula na Educação em Tempo Integral ofertada pela Rede Municipal de Ensino, no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Art. 2º - A oferta da Educação em Tempo Integral será destinada aos estudantes matriculados nas seguintes turmas:
I – Berçário I e II e Maternal dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
II –Pré-Escolar I dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
II – Pré – Escolar II, 1º a 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Teotonio Vilela;

Art. 3º - A previsão inicial de atendimento por turma seguirá a legislação vigente, condicionadas à capacidade física, pedagógica e operacional das unidades escolares.

Art. 4º - A solicitação de matrícula na Educação em Tempo Integral será facultada aos pais ou responsáveis legais de todos os estudantes pertencentes às turmas contempladas, mediante inscrição no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Quando o número de solicitações exceder a quantidade de vagas disponíveis em determinada turma, será realizada classificação dos inscritos, considerando os critérios de prioridade estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 6º - Para fins de classificação e priorização das vagas na Educação em Tempo Integral, serão considerados os seguintes aspectos:
I - Situação de vulnerabilidade socioeconômica da família;
II - Participação da família em programas sociais governamentais, considerada em conjunto com as condições socioeconômicas apresentadas;
III - Situação de risco ou vulnerabilidade social da criança, devidamente identificada ou acompanhada pela rede de proteção;
IV - Exercício de atividade profissional pelos pais ou responsáveis legais, associado à ausência de condições adequadas para o cuidado da criança no contraturno escolar;
V - Condição de família monoparental, considerando a responsabilidade principal pelo cuidado da criança e a ausência de alternativas adequadas de atendimento;
VI - Ausência da rede de apoio familiar ou comunitária para o cuidado da criança durante o período em que não estiver na escola;
VII - Encaminhamento fundamentado pelos serviços da rede de proteção, assistência social ou demais órgãos competentes quando identificada a necessidade de atendimento ampliado;
VIII - Existência de outras situações de vulnerabilidade social ou familiar que evidenciem a necessidade de ampliação do tempo de permanência da criança no ambiente escolar, mediante análise devidamente justificada.

§1º Os critérios previstos neste artigo serão considerados de forma conjunta, mediante análise das condições apresentadas por cada família, não sendo obrigatória a presença de todos os critérios para participação no processo de classificação.

§2º A participação em programas sociais, isoladamente, não determinará a concessão ou a negativa da vaga, devendo ser consideradas as condições socioeconômicas e as necessidades concretas da criança e de sua família.

§3º A análise deverá observar a transparência, a equidade, o respeito à dignidade das crianças e a proteção dos dados pessoais das famílias.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - Os pais ou responsáveis legais interessados deverão realizar a inscrição do estudante na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e procedimentos previamente divulgados.

Art. 8º - No ato da inscrição, poderão ser solicitados os seguintes documentos e informações:
I – Identificação do estudante e dos responsáveis legais;
II – Comprovante de residência;
III – declaração ou documento que comprove a atividade profissional dos responsáveis, quando pertinente;
IV – Comprovantes de participação em programas sociais, quando aplicável;
V – Informações e documentos pertinentes à situação socioeconômica e familiar declarada;
VI – Documentação ou encaminhamento da rede de proteção, quando existente e necessário à análise da solicitação.

§1º A documentação exigida deverá ser proporcional à finalidade da análise, evitando-se a solicitação de informações excessivas ou desnecessárias.

§2º Os documentos e as informações apresentados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de classificação e organização das vagas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações de caráter social e familiar.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Art. 9º - A classificação dos estudantes será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a direção escolar, mediante análise dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 10 - A classificação deverá considerar a situação concreta de cada criança e sua família, priorizando aquelas que apresentarem maior necessidade de atendimento em tempo integral, mediante critérios previamente divulgados.

Art. 11 - Em caso de empate entre os estudantes, deverão ser observados, sucessivamente:
I – A existência de situação de risco ou violação de direitos da criança, devidamente identificada pela rede de proteção;
II – A maior vulnerabilidade socioeconômica familiar;
III – a ausência de condições adequadas de cuidado da criança no contraturno escolar;
IV – A ausência de rede de apoio familiar ou comunitária;
V – A aplicação de outro critério objetivo, previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, que preserve a isonomia entre os inscritos.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar o resultado da classificação e a lista de espera, garantindo a transparência do processo e preservando as informações pessoais dos estudantes e de suas famílias.

Parágrafo único. A divulgação pública não deverá expor dados relativos à renda, à situação de vulnerabilidade, ao acompanhamento pela rede de proteção ou a outras informações pessoais dos inscritos.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS E DA LISTA DE ESPERA

Art. 13 - Os pais ou responsáveis legais poderão solicitar revisão do resultado da classificação, mediante apresentação de recurso no prazo e conforme os procedimentos estabelecidos no cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação da decisão e comunicação do resultado aos interessados.

Art. 15 - As vagas que surgirem durante o período letivo serão preenchidas conforme a ordem de classificação e a lista de espera da respectiva turma, respeitados os critérios desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A convocação de novos estudantes deverá observar a disponibilidade efetiva de vagas e ser comunicada aos responsáveis legais.

CAPÍTULO VI
DA INCLUSÃO E DA ACESSIBILIDADE

Art. 16 - O processo de inscrição e classificação deverá assegurar a igualdade de condições, a acessibilidade e a não discriminação dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas.

§ 1º A condição de deficiência não poderá ser utilizada como motivo de exclusão ou de redução de prioridade no processo de matrícula.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e com os demais serviços necessários à garantia da participação e da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação desta Instrução Normativa, pela orientação às famílias e pelo acompanhamento dos procedimentos de inscrição, classificação e matrícula.

Art. 18 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta à assessoria jurídica municipal e aos órgãos competentes.

Art. 19 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2026.

CLEONICE VISSOTTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:C29EBA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES - SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL RELATIVA AO PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANUAL DE 2025, DO RECURSO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 – DELIBERAÇÃO Nº 024/2023.
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Súmula: Aprova prestação de contas final relativa ao período de 01/01/2025 até 31/12/2025 do exercício financeiro anual de 2025, do recurso incentivo paraná viaja mais 60 – deliberação Nº 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de outubro de 2026, ata nº 008/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final relativa ao período de 01/01/2025 até 31/12/2025 do exercício financeiro anual de 2025, do recurso incentivo paraná viaja mais 60 – deliberação Nº 024/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:D880BB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº 556/2026
de 10 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir 11 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora ELIETE CRISTIANA VARAGO DE SOUZA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.172.***-91, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4A7F358E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº 557/2026
de 10 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir 11 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.416.***-06, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4A4D3496

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº 558/2026
de 10 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir 11 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora CRISTINA FERNANDES BEZERRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.***-32, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D19A07C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 189
Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Telma Maria Sabiar, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.373.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DFB00029

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 224
Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thais Gabrieli Rocha Tambelini, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.777.339-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:558ED82A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 225

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Fatima Santana, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.574.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:554A745D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 226

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dayana Azevedo Bomfim, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.786.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58DCE193

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 227

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Flavia Ribeiro Cabral, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.458.159-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FE5CF898

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 228

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Tamirys Andrade de Souza, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.386.399-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CF295871

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 229

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Chaves Paes Frasson, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.729.149-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:067F6A28

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 230

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Daniela Cristina de Paulo, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.586.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B844EA28

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 231

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa do Prado Ribeiro Pereira, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.106.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:83529D85

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 232

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Tayna Dias de Almeida Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.400.129-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:83DEB4C8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 233

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sirlene Aparecida Belchior, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.823.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4A71B9D3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 234

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Renata Heloisa Saraiva Casoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.687.889-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9B1BDFC8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 235

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Maylon Correia de Andrade, brasileira, Professor (20 horas) – PSS, CPF ***.477.809-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CFF69B63

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 236

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Mayara Fernanda Cavalli, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.937.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B040C76B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 237

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Larissa Buzetti Marcusso, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.967.989-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB501707

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 238

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Junieli de Cassia da Lima Gazani, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.063.869-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F2C3AD92

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 239

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aricléia Barbosa Aguiar, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, CPF ***.626.239-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:192D869C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 57/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: AGROPECUARIA MAGELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.418.429/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 57/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 11/11/2027 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IPCA 4,3917%,** conforme previsão legal contidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para alojar o Almoxarifado da Saúde.
§2º Passando o valor de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), para o valor de R$ 7.130,90 (sete mil cento e trinta reais e noventa centavos).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 10 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:9793A817

FUNDAÇÃO DE SAÚDE - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO Nº 82/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADA: F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.354.399/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a rescisão do registro dos preços da empresa F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA na Ata de Registro de Preços nº 17/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo Administrativo nº 82/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, equipamentos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão unilateral decorre do descumprimento reiterado das condições assumidas na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao prazo de entrega dos produtos. Conforme o item 9.1.1 da Ata e art. 138, I e 139 da lei 14133/21, o registro do fornecedor será cancelado quando houver descumprimento das condições da Ata, sem motivo justificado. A empresa foi formalmente notificada em 15 de setembro de 2026 em razão do atraso na entrega dos produtos solicitados e da ausência de retorno às solicitações do Hospital Municipal de Paiçandu. O pedido encaminhado em 28 de agosto de 2026 não foi entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos previsto no instrumento. Posteriormente, conforme Ofício nº 287/2026, de 06 de outubro de 2026, mesmo após a notificação e o envio, em 30 de setembro de 2026, da relação dos itens pendentes, a empresa não apresentou ciência ou prazo para regularização, persistindo entregas fora do prazo, incompletas ou em quantidades divergentes do solicitado.

A situação foi formalmente comunicada pela fiscalização do contrato e pelo Hospital Municipal São José, que registraram a necessidade de regularidade no fornecimento de itens essenciais ao funcionamento da cozinha hospitalar, incluindo marmitas de isopor, chá-mate e sacos de lixo, bem como outros materiais. O Ofício nº 287/2026 registra, ainda, que determinados pedidos permanecem pendentes há meses e que, mesmo quando realizadas entregas, não vem sendo observado o prazo de 10 (dez) dias corridos estabelecido no instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante do descumprimento das obrigações assumidas e da necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento do Hospital Municipal São José, **fica rescindido, de forma unilateral, o registro dos preços da F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** decorrente da Ata de Registro de Preços nº 17/2026, com fundamento no item 9.1 da própria Ata e art. 138, I e 139 da lei 14133/21, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – Por estar devidamente fundamentado nos documentos que instruem o processo e nas condições estabelecidas na Ata, o presente Termo é firmado para que produza seus efeitos legais.

BASE LEGAL: item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 17/2026 e art. 138, I e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Paiçandu, 12 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:DE9EA193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 383-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 383/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 62 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Despesa - 164 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de novembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:DC553612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 384

Fundação de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 384/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.276,27 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 1006 - 339039 - 02495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**6.597,78**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 1007 - 339039 - 02497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.678,49**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**17.276,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02495 - Atençao Basica
02497 - Vigilancia em Saude
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de novembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:E5369989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 74

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosileia Alves Barbosa, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.930.627-* - SESP/PR, CPF ***.672.409-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D81A1BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 76

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Riguete Fatel, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.922.330-* - SESP/PR, CPF ***.822.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:10A08E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 77

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Josué Braz de Oliveira, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.152.201-* - SESP/PR, CPF ***.229.109-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:618E379B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 78

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Hélio Bataglia Batista, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº ***.449-* - SESP/PR, CPF ***.079.099-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:65451363

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 79

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Geraldo Squincalha, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.441.920-* - SESP/PR, CPF ***.927.109-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:86F82BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 80

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Donizete Dias Lobato, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.214.211-* - SESP/PR, CPF ***.217.869-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:22BAEE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2026
Nº PROC. ADM. 24/2026
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.
PUBLICAÇÃO: 12/11/2026 14:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2026 15:10
FIM REC. PROPOSTA: 01/12/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 01/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 61.769,9000
OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de fórmulas infantis para atender as criancas de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2026/2027.
Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DORr%2FJFjRQICEefvC3c3F7ctMrUgxaUCv99BnEyAkepHMaI5CGPfAa0%2F6RBRhNX9_YFNAre7BmwVMfitwC9z5nj8c7RuUTzk_BL_ZdQdhBcs%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 12/11/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7449C4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2026
Nº PROC. ADM. 25/2026
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 12/11/2026 16:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2026 16:45
FIM REC. PROPOSTA: 11/12/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 11/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 259.880,7500

OBJETO DO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de VEÍCULOS, para o transporte escolar do município de Paiçandu/PR.
Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBcrlVdU4kzHqodQroHJ%2F9yjOAQFx2Gzql3C4rZvtSu%2FH7cyNA6AiBNvepdHrysvIPC6AmHrvREIQJUZQSw6wceTrOsMbfwrOHclr51eiX40%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 12/11/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:80D9D009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de empregos públicos do quadro de pessoal do Município de Paiçandu – PR, para realização do Concurso Público para 43 cargos, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, no valor total estimado de **R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais),** a favor da empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL** inscrito no CNPJ sob nº **23.805.015/0001-22**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 12 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:416A545C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
CONTRATO Nº 68/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.084.388/0001-81.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, "b" da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 01, DO CONTRATO Nº 68/2026 – ITEM 01:** VEÍCULO 0 KM TIPO HATCH - VEÍCULO 0 km TIPO HATCH: Motorização: Potencia mínima de 98 cv: torque mínimo de 13 kgfm: etanol e/ou gasolina. CARACTERISTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio, emplacamento e plotagem: garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimídia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionaria da marca, pneus no mínimo aro 14 com 04 furos, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN**,** CONFORME DESCRITO NO EDITAL**,** troca da Marca: FIAT; Modelo: ARGO TREKKING 1.3MT; para a Marca: Fiat Pulse 1.3 MT – 2027**,** proveniente a mesma alega que que foram notificados pelo fabricante FIAT AUTOMÓVEIS, que o referido modelo foi descontinuado da produção da linha 2027. Dessa forma, no sentido de atendê-los, sem nenhum tipo de prejuízo, ofertamos o modelo FIAT PULSE 1.3 MT – 2027, contendo as mesmas características do modelo negociado anteriormente, conforme comprova Ficha Técnica anexada, que é da mesma categoria com o mesmo requisito e com preço compatível, de acordo com o art. 124, II, "b" e da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa e pesquisa de preços, cujo o objeto e Aquisição de equipamento/material permanente, consistindo em 01 (um) veículo automotor 0 km, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com entrega em parcela única, destinado ao atendimento das demandas do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 01 passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGIST.	MARCA APROV.
01	VEÍCULO 0 KM TIPO HATCH - VEÍCULO 0 km TIPO HATCH: Motorização: Potencia mínima de 98 cv: torque mínimo de 13 kg fm: etanol e/ou gasolina. CARACTERISTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio, emplacamento e plotagem: garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimídia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionaria da marca, pneus no mínimo aro 14 com 04 furos, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	FIAT ARGO TREKKING 1.3 MT	FIAT PULSE 1.3 MT

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas as 02 (duas) marcas acima citadas (FIAT ARGO TREKKING 1.3 MT e FIAT PULSE 1.3 MT).

Paiçandu – PR, 06 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F65B9DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 14882 /2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição da equipe de voleibol masculino do Município de Palmeira nos 68º Jogos Abertos do Paraná – 2026, Fase Estadual, realizados em Toledo/PR.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso I,* da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 439 – 11001278110026208033900390000 **Fonte: 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, inscrita no **CNPJ nº 76.205.806/0001-88**, com valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de novembro de 2026
THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:C33FAACA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 19.743, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.516, de 21 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.510/2007;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de eleição e funcionamento do Conselho Fiscal do IMASP,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as normas para a realização do processo eleitoral destinado à escolha dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

Art. 2º O Conselho Fiscal será composto por:
I – 04 (quatro) representantes dos servidores ativos;
II – 03 (três) representantes dos servidores aposentados.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Administrativo do IMASP.
Art. 4º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros titulares, designados pelo Conselho Administrativo do IMASP, sendo:
I – 01 (um) presidente;
II – 01 (um) secretário;
III – 01 (um) membro.
§ 1º A designação dos membros da Comissão Eleitoral deverá ocorrer antes da abertura do período de inscrições para o processo eleitoral.
§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao Conselho Fiscal no processo eleitoral em que atuarem.
§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral que sejam beneficiários titulares do IMASP poderão exercer o direito de voto, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto.
Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Receber e analisar as inscrições;
II – Deferir ou indeferir candidaturas;
III – Julgar recursos;
IV – Organizar e conduzir a votação;
V – Proceder à apuração dos votos;
VI – Proclamar o resultado final.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Poderão se candidatar ao Conselho Fiscal do IMASP exclusivamente os titulares vinculados ao Instituto, observados os seguintes critérios:
I – Servidores públicos municipais efetivos ativos, titulares da condição de beneficiários do IMASP;
II – Servidores públicos municipais aposentados, titulares da condição de beneficiários do IMASP.
III – Possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de vínculo como beneficiário titular do IMASP, contados até a data da inscrição;
IV – Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nem estar cumprindo penalidade disciplinar na data da inscrição.

Art. 7º O período, local, forma e demais condições de inscrição serão definidos pelo Conselho Administrativo do IMASP, mediante publicação de edital.

Art. 8º As inscrições deverão observar rigorosamente as exigências deste Decreto e do edital correspondente.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – CPF;
III – Declaração de disponibilidade para o exercício da função;
IV – Declaração de não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nem estar cumprindo penalidade disciplinar na data da inscrição.
V - Outros documentos previstos em edital.
§1º A ausência de qualquer documento implicará no indeferimento da inscrição.
§2º A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às penalidades legais.
§3º Não poderão se candidatar os servidores públicos ativos que ainda estejam em estágio probatório.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Art. 10 A Comissão Eleitoral procederá à análise das inscrições.
Art. 11 O resultado preliminar será divulgado conforme prazos definidos em edital.
Art. 12 Caberá recurso no prazo estabelecido no edital.

CAPÍTULO VI
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período definido pelo Conselho Administrativo do IMASP.

Art. 14 A campanha deverá observar:
I – Respeito aos demais candidatos;
II – Vedação ao uso de recursos públicos;
III – Vedação à concessão de vantagens ou benefícios em troca de votos;
IV – Observância dos princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade.

Art. 15 É permitido ao candidato, durante o período de campanha eleitoral:
I – Realizar visitas aos setores de trabalho, mediante prévia autorização e observância das orientações estabelecidas pela Comissão Eleitoral, sem prejudicar o funcionamento dos serviços públicos;
II – Realizar campanha por meio das redes sociais ou mediante contato direto com os beneficiários titulares, respeitadas as disposições deste Decreto.
Art. 16 É vedado ao candidato, durante o período de campanha eleitoral:
I – Realizar reuniões ou utilizar aparelhagem de sonorização que prejudique o desenvolvimento normal e regular das atividades dos órgãos e setores públicos municipais;
II – Transportar eleitores com a finalidade de obter votos ou realizar propaganda eleitoral no dia da votação;
III – Confeccionar, utilizar ou distribuir, pessoalmente ou por intermédio de apoiadores, com ou sem autorização do candidato, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros materiais ou benefícios destinados à promoção da candidatura ou à obtenção de votos;
IV – Realizar propaganda da candidatura mediante utilização de outdoors, carros de som ou materiais de divulgação autoadesivos;
V – Prometer vantagens funcionais, benefícios ou qualquer favorecimento, bem como ameaçar ou constranger servidores públicos com a finalidade de obter apoio ou votos;
VI – Atuar como fiscal da votação ou da apuração dos votos;
VII – Permanecer no local de votação durante o período de votação, salvo quando estiver exercendo seu direito de voto, devendo retirar-se após votar, sem interferir no andamento dos trabalhos eleitorais.

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO

Art. 17 A votação ocorrerá em data e local definidos em edital.
Art. 18 Poderão votar no processo eleitoral exclusivamente os titulares vinculados ao IMASP, observadas as seguintes condições:
I – Servidores públicos municipais ativos, titulares da condição de beneficiários do IMASP;
II – Servidores públicos municipais aposentados, titulares da condição de beneficiários do IMASP.
Parágrafo único. Os dependentes dos beneficiários do IMASP e pensionistas não terão direito a voto nem poderão se candidatar ao Conselho Fiscal, sendo esses direitos exclusivos dos servidores públicos ativos ou aposentados, beneficiários titulares.

Art. 19 A forma de votação será definida em edital.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 20 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 21 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitando:
I – 04 vagas para servidores ativos;
II – 03 vagas para servidores inativos.
§ 1º Os candidatos não eleitos serão classificados como suplentes da respectiva categoria, observada a ordem decrescente de votação.
§ 2º A suplência será específica para cada categoria, não sendo permitida a convocação de suplente pertencente a categoria diversa.

Art. 22 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
I – Maior tempo de serviço público;
II - Maior tempo de contribuição como beneficiário do IMASP;
III – Maior idade.

CAPÍTULO IX
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 23 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 A posse ocorrerá no primeiro dia útil ao ano subsequente à votação.

Art. 25 O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos.

Art. 26 O membro eleito para representar a categoria dos servidores públicos municipais ativos que, durante o exercício do mandato, vier a se aposentar, perderá a condição de representante da categoria dos ativos, em razão da alteração de sua condição funcional, caracterizando-se a vacância da respectiva representação.
§ 1º Na hipótese prevista no caput, será convocado o suplente da categoria dos servidores públicos municipais ativos, observada a ordem de classificação obtida no processo eleitoral, para assumir a vaga e cumprir o período restante do mandato.
§ 2º Na inexistência ou impossibilidade de convocação de suplente, deverá ser adotado procedimento para preenchimento da vaga, mediante nova eleição, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.516/2006 e suas alterações, especialmente quanto à composição do Conselho Fiscal e à representação das respectivas categorias."

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO

Art. 27 Os membros eleitos deverão participar de capacitação em gestão, controle e fiscalização de recursos públicos, a ser disponibilizada pelo IMASP ou pelo Município.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os prazos relativos às etapas do processo eleitoral serão definidos pelo Conselho Administrativo do IMASP por meio de edital.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com o Conselho Administrativo do IMASP.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO XII
DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 31 Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP farão jus, a título de verba de representação, de natureza indenizatória e não incorporável aos vencimentos, ao valor equivalente a 05 (cinco) VRM – Valor de Referência do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 32 O Coordenador do Conselho Fiscal e os Fiscais de Contrato perceberão, além da verba prevista no artigo anterior, adicional equivalente a 02 (dois) VRM – Valor de Referência do Município, conforme disposto na legislação aplicável.
§1º As verbas previstas neste Capítulo não possuem natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos e não geram reflexos previdenciários.
§2º O pagamento das verbas fica condicionado ao efetivo exercício das funções e à participação nas atividades do Conselho Fiscal.
§3º Os valores serão pagos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7FE4E99F

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/2026 - TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

O **MUNICIPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Altamir Sanson,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.XXX.XXX-6** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 456.XXX.XXX-04**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 08.774.605/0001-41**, com sede a Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, nº 1321, bairro Centro, Palmeira/PR, representado por sua Presidente Sra. Vanessa Levandoski da Silva, portadora do **RG nº 8.XXX.XXX-0 SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 043.XXX.XXX-02**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Lineo Biel Bach, nº 248, Bairro Papiros, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o contido no processo administrativo nº 14735/2026, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio, com fundamento no artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Palmeira e artigo 16, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 2.516 de 2006, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente Termo tem por objetivo a cessão funcional da servidora Maria Eduarda Viante, Auxiliar Administrativa, matrícula n° 204471, servidora municipal efetiva, conforme previsão contida no artigo 16, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 2.516 de 2006, para prestar serviços, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira-IMASP, com ônus para a origem.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES A servidora ora cedida oportunizará a integração dos entes envolvidos, sobretudo em relação aos objetivos comuns que ambas as partes necessitam desenvolver, principalmente na área da saúde dos servidores públicos municipais.

I – **DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA** ora **CEDENTE**:

a) estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento da servidora cedida.

II – **DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP** ora **CESSIONÁRIO:**

a) custear as despesas da servidora cedida, quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades;

b) monitorar a frequência da servidora cedida, e mensalmente encaminhar ao Município, até o 15º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo serão realizados pelos setores responsáveis pela gestão de Recursos Humanos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA O presente Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E, por estarem justas e acordadas, os partícipes assinam e rubricam o presente Termo de Cessão.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Altamir Sanson – Prefeito do Município de Palmeira
CEDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP
CNPJ/MF sob o nº 08.774.605/0001-41
Vanessa Levandoski da Silva
CPF/MF sob o nº 043.XXX.XXX-02
Presidente Interina
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B8AB7F4B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PORTARIA N.º 1.339 DE 12/11/2026 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI

Portaria n.º 1.339 de 12/11/2026

A Diretora Presidente Interina do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal n° 4420/2017, considerando o teor do processo digital protocolado sob nº 14.988/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$881,50 (oitocentos e oitenta e um reais, e cinquenta centavos), à servidora Marina Brostulin Vida Puchalski, CPF nº077.xxx.xxx-27, com a finalidade de custear despesas para participação no "Workshop RPPS: da aposentadoria ao COMPREV", nos dias 16 a 18 de novembro de 2026, no local: Hotel Nacional Inn Curitiba Santa Felicidade, Av. Manoel Ribas, 5480 - Santa Felicidade, Curitiba – PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Lana Cristina Silva da Rosa
Diretora-Presidente Interina do RPPS
(Portaria n. 1.335 de 29 de outubro de 2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:13F97C0E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PORTARIA N.º 1.340 DE 12/11/2026 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA

Portaria n.º 1.340 de 12/11/2026

A Diretora Presidente Interina do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal n° 4420/2017, considerando o teor do processo digital protocolado sob nº 14.988/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$881,50 (oitocentos e oitenta e um reais, e cinquenta centavos), à servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima, CPF nº081.xxx.xxx-90, com a finalidade de custear despesas para participação no curso no "Workshop RPPS: da aposentadoria ao COMPREV", nos dias 16 a 18 de novembro de 2026, no local: Hotel Nacional Inn Curitiba Santa Felicidade, Av. Manoel Ribas, 5480 - Santa Felicidade, Curitiba – PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Lana Cristina Silva da Rosa
Diretora-Presidente Interina do RPPS
(Portaria n. 1.335 de 29 de outubro de 2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:7042AC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 180/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu presidente **Sr. Dietmar Kliewer, portador da cédula de identidade nº 4.***.***-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 583.***.***-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem adequar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 180/2025, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 13685/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 159/2025, visando:
* a modificação das seguintes rubricas: " EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS" de R$ 19.000,00 para R$ 24.692,43 e "MOBILIÁRIO EM GERAL" de R$ 18.530,00 para R$ 28.160,00. E exclusão da rubrica " EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO" de R$ 2.000,00.
* a utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 13.322,43 passando o valor total de R$ 140.700,00 para R$ 154.022,43.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 180/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2026.

Joceli Gomes Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Dietmar Kliewer
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B9496F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA 534 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, iniciada pela vice-presidente, Sra. Débora Bronoski Furmann, que cumprimentou os presentes. Na sequência, foram realizadas a aprovação da ata anterior e a apresentação das justificativas de ausência. Inicialmente, foi registrada errata referente à ata da reunião extraordinária realizada em 27 de outubro de 2026, por meio da plataforma Google Meet, para inclusão do nome do Sr. José Kreusch na relação dos participantes. Foi informado que, excepcionalmente neste mês, não haverá prestação de contas das ações do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, em razão das férias da gestora do programa. Também foi apresentado o demonstrativo dos saldos das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, com posição em 30/09/2026, totalizando R$ 282.383,36. Foi informado, ainda, que, no período de 01/01/2026 a 03/11/2026, o montante de recursos que transitou pelo Fundo Municipal de Assistência Social totalizou R$ 531.371,88, incluindo os valores apresentados no demonstrativo. Os recursos estão distribuídos entre os blocos de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único, Gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Estruturação da Rede de Serviços e demais programas, incluindo AEPETI, BPC na Escola e PROCAD-SUAS. As informações foram apresentadas para conhecimento e acompanhamento do Conselho. Em seguida, foram apresentados os ofícios da APAE, solicitando autorização para descarte de uma tenda e um rádio Bluetooth, adquiridos com recursos de termos distintos, bem como a solicitação do Lar Acelino para descarte de um liquidificador adquirido com recursos do SIGTV. Os três pedidos receberam parecer favorável do Conselho. Também foi apreciada a alteração da planilha de itens da programação SIGTV nº 4111770123003, referente ao Lar Acelino, que prevê a utilização de R$ 16.135,90 em rendimentos financeiros

para estruturação da unidade beneficiária. O Conselho manifestou parecer favorável, considerando que o ajuste não compromete a finalidade da transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, ficando aprovada a alteração, com posterior publicação em Diário Oficial. Foi discutida a necessidade de criação de uma Comissão de Benefícios Eventuais e Transferência de Renda, ficando o assunto para a próxima reunião, em razão da ausência do presidente, Sr. Olair Jesus de Freitas, que se encontra de férias. Quanto ao Sistema de Informação do Fundo (SIF), foi informado que o Termo de Adesão foi aprovado em reunião extraordinária e que a respectiva resolução já foi publicada em Diário Oficial. Também foi comunicado que o contratempo relacionado à Deliberação Vidas Aquecidas foi solucionado. No que se refere ao funcionamento do Conselho, foi destacada a necessidade de atualização do Regimento Interno, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando a comissão responsável de se reunir para tratar do assunto. Sobre as fiscalizações das entidades e serviços, foi informado que resta apenas a avaliação do setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família, a ser realizada pela vice-presidente Débora. Após a conclusão, será elaborado o relatório final e emitida a respectiva resolução. Por fim, foi abordada a avaliação dos serviços socioassistenciais, considerando que a Vigilância Socioassistencial já realiza esse acompanhamento por meio de instrumentos físicos, e diante da orientação do Tribunal de Contas do Estado, para que o Conselho também participe desse processo, foi sugerida uma parceria entre o CMAS e o setor de Vigilância Socioassistencial para realização das avaliações. A proposta recebeu parecer favorável do Conselho, ficando prevista a emissão de resolução para formalizar o encaminhamento. Nada mais havendo a tratar, apresenta-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela vice-presidente do CMAS, ficando os demais presentes responsáveis por assinarem em livro próprio.

Débora Puchalski Bronoski Furmann
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E1FCC19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D E C L A R A Ç Ã O - PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 41177012023003 ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº3.657, de 25/04/2014 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121), **DECLARA** que, em reunião ocorrida na data de 03/11/2026, **aprovou a solicitação para utilização de rendimentos no valor R$ 16.135, 90 (Dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos),** apresentada pela Prefeitura Municipal de Palmeira-PR, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº **411770120230003,** destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Lar Acelino de Palmeira, CNPJ 79.573.150/0001-44, em consonância com Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Palmeira-PR, 05 de novembro de 2026.

Débora Puchalski Bronoski Furmann
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3335A1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 37/2026 - DISPÕE SOBRE BAIXA DE PATRIMÔNIO DE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSO DO SIGTV/FMAS - APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária do dia 03/11/2026.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o descarte de rádio portátil com Bluetooth, patrimoniado sob número 028985, Termo de Cooperação 76/2025, da instituição APAE, adquirido com recursos via SIGTV/FMAS, sendo encaminhado para baixa de patrimônio.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira, 03 de novembro de 2026.

Débora Puchalski Bronoski Furmann
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE263960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 38/2026 - DISPÕE SOBRE BAIXA DE PATRIMÔNIO DE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSO DO SIGTV/FMAS- APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária do dia 03/11/2026.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o descarte de uma tenda sanfonada 3x3, com armação em alumínio, registrada sob o patrimônio n 29112, adquirida com recursos do Termo de Cooperação 76/2025, da instituição APAE, advindos do SIGTV/FMAS, sendo encaminhado para baixa de patrimônio.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira, 03 de novembro de 2026.

Débora Puchalski Bronoski Furmann
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FA0BFE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 39/2026 - DISPÕE SOBRE BAIXA DE PATRIMÔNIO DE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSO DO SIGTV/FMAS - LAR ACELINO

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária do dia 03/11/2026.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o descarte de um liquidificador industrial de alta rotação, em inox, com capacidade para 02 litros, 800w, 127v, patrimônio 26754, adquirido com recursos do Termo de Cooperação 64/2024, da instituição Lar Acelino, advindos do SIGTV/FMAS, sendo encaminhado para baixa de patrimônio.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira, 03 de novembro de 2026.

Débora Puchalski Bronoski Furmann
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BEB33862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 40/2026- DISPÕE SOBRE A PARCERIA E A ARTICULAÇÃO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.657, de 25 de abril de 2014, e suas alterações, considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), e considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a parceria e a articulação institucional entre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de fortalecer o controle social, qualificar o acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social e subsidiar as deliberações do Conselho por meio de informações, dados e diagnósticos socioterritoriais.

Art. 2º O compartilhamento de informações deverá observar os princípios da ética, da transparência e da proteção de dados pessoais, respeitando o sigilo das informações individuais e a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º A presente parceria possui caráter de cooperação técnica e institucional, não implicando transferência de competências legais entre os setores envolvidos, nem estabelecendo, por si só, obrigações de transferência de recursos financeiros.

Art. 4º A articulação entre o CMAS e o Setor de Vigilância Socioassistencial deverá ocorrer de forma contínua, respeitando as atribuições institucionais de cada instância e visando ao aprimoramento da gestão e do controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Palmeira, 03 de novembro de 2026.

Débora Puchalski Bronoski Furmann
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7BAD1B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 12 de novembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

· ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FE95494E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 12 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12939/2026.

Professor 20 H:

· BIANCA CRISTINA SCHUHLI;
· KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA;
· DANIELLE MULLER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:83D2866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 12 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13493/2026.

PROFESSOR 20H:

· JESSICA BAPTISTA KROKER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B7641F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 12 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de novembro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7830/2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

· LUIZ HENRIQUE DA PAIXAO;
· EDSON FALARZ FERREIRA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:92253655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 12 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de novembro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8676/2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

· DAIANE DE GOES DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:17DF2095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.744 DE 12/11/2026 - DESIGNA A SERVIDORA DEBORA KARINA DE PAULI COSTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR PROFESSOR GABRIEL PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 11209/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **DEBORA KARINA DE PAULI COSTA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 204209, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional Escola Municipal Cívico-Militar Professor Gabriel Prestes, com efeitos a partir de 29/10/2026, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:45ABC2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: RAFAELA FACHINI RODRIGUES
Inscrição: 1341
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A023BA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Inscrição: 1307
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EC951D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 26.835 DE 12/11/2026 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA VERIDIANA HASS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 12814/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas por meio da Portaria nº 26.5559, de 11/09/2026, da servidora **VERIDIANA HASS**, matrícula 203880, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D33014C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de novembro de 2026.

WELLINGTON BARBOZA LORENA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A6E8BB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palmeira, 22 de outubro de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: GRAZIELLE BEATRIZ DOS PASSOS SEQUINEL
Inscrição: 1337
Emprego público: Técnico em Enfermagem

GRAZIELLE BEATRIZ DOS PASSOS SEQUINEL
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:530F45DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 12 de novembro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de novembro de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: ROANA GONÇALVES NUNES
Inscrição: 5
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

ROANA GONÇALVES NUNES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FE51A833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - 654
PORTARIA Nº 654/2026

SÚMULA: Nomeia Coordenador do Setor de Odontologia do Município de Palmital, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAUL DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 091.***.***-93, para exercer a função de Coordenador do Setor de Odontologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, Estado do Paraná.

Art. 2º - Compete ao Coordenador do Setor de Odontologia organizar, coordenar e acompanhar as atividades e os serviços odontológicos da rede municipal de saúde, bem como orientar as equipes, supervisionar os atendimentos e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0EA94F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - 656
PORTARIA N.º 656/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídos no período de **10/12/2026 a 08/01/2027** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de janeiro de 2027.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B66422F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - 657
PORTARIA Nº 657/2026

SÚMULA: Concede afastamento por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Afastamento de suas atividades funcionais por motivo de casamento à servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES,** nos termos do art. 134 da Lei Municipal 172/91 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PR.

Art. 2º O afastamento será concedido pelo período previsto na legislação municipal, a contar do dia 17/11/2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:38C7AA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 200/2025 – S3222
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 060/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 132/2025

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 200/2025 – S3222

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA TIPO C, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no CNPJ sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato por seu representante legal, Sr. OLAIR DE ANDRADE FILHO, denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 200/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 200/2025 do Pregão 60/2025, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 11/11/2026 até 10/11/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 11/11/2026.

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
0**.***.***-93
CONTRATADA

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
FISCAL: EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:96AA77C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - APOSTILAMENTO AO CONTRATO 104/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Contrato: Contrato Administrativo nº 104/2025 (SIM-AM 1042025), assinado em 25/06/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.
Contratada: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.839.712/0001-25.
Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m², em vias urbanas do Bairro Vila Verde, em regime de empreitada por preço global (Convênio nº 76/2025 – SECID; Paranacidade, SAM 65, Prioridade 67).
O MUNICÍPIO DE PALMITAL, por meio de seu Prefeito Municipal, com fundamento no art. 111 e no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas 4.1, 5.1 e 5.2 do Contrato e no Parecer Jurídico nº 335/2026, resolve proceder aos seguintes registros por simples apostila, sem alteração do objeto, do valor ou do prazo de execução pactuados:
1. Da vigência contratual
1.1. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 5.2 do Contrato, por se tratar de contratação com escopo predefinido cujo objeto não foi concluído no período inicialmente firmado, a vigência contratual, fixada na cláusula 5.1 em 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados da assinatura.,
1.2. A vigência permanece até a conclusão do escopo, compreendendo a medição final, o recebimento provisório e definitivo da obra (cláusula 17 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021), o pagamento da última parcela e o encerramento físico-financeiro do Contrato.
1.3. O presente registro tem natureza meramente declaratória, decorrente da lei e do próprio Contrato, e não constitui termo aditivo nem prorrogação com efeitos retroativos.
2. Da retificação do cadastro de prazos
2.1. Ficam retificados, para fins de registro no sistema Equiplano e no SIM-AM, os prazos do Contrato, que deverão corresponder aos efetivamente pactuados: execução em 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de [data de início / ordem de serviço], conforme a cláusula 4.1; e vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados da

assinatura, conforme a cláusula 5.1, acrescida da prorrogação automática registrada no item 1.
2.2. Ficam substituídas as datas constantes do cadastro (fim de execução em 22/09/2025 e fim de vigência em 24/06/2026), que não correspondem aos prazos contratuais.

3. Das dotações e empenhos

3.1. Registram-se, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as notas de empenho emitidas em 04/08/2025 à conta da dotação orçamentária nº 10.003.15.451.1501.1098, elemento de despesa 4.4.90.51.02.02:

Nota de Empenho	Fonte	Valor (R$)
nº 8211/2025	00854 – Convênio 76/2025 SECID	1.633.525,00
nº 8210/2025	00000 – Recursos Ordinários Livres (contrapartida municipal)	85.975,00
Total empenhado		**1.719.500,00**

4. Do valor contratual

4.1. Permanece inalterado o valor global do Contrato, de R$ 1.719.500,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e quinhentos reais), sujeito à consolidação do valor final em termo de encerramento físico-financeiro, após a conclusão da análise das glosas efetuadas pelo Paranacidade, com a anulação do saldo de empenho eventualmente não utilizado.
4.2. Conforme informado pela Gestora do Contrato em 12/11/2026, já foram pagos R$ 1.567.525,89, restando saldo de R$ 151.974,11, cujo pagamento, no valor efetivamente devido, observará as cláusulas 8.1, 8.2.2 e 12.2 do Contrato.

5. Das disposições finais

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 104/2025 não alteradas por este Termo.
5.2. Este Termo será juntado ao processo administrativo, com ciência à Contratada e registro no Equiplano/SIM-AM.
Palmital-Pr, 12 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6D4BE5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 39/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACS EM NUVEM, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES DE RAIO-X, COM ACESSO AOS PROFISSIONAIS AUTORIZADOS, ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DAS IMAGENS E EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**
DATA DE ABERTURA: 18/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 12 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:DF46FB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - AVISO DISPENSA ELETRONICA 38/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

ERRATA:
ONDE -SE LÊ:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) EM DESLOCAMENTO PARA CAMPO LARGO E CURITIBA/PR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL/PR.
LEIA-SE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA DE ABERTURA: 17/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B0223C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - DECRETO Nº 68-2026 - REVOGA DECRETO 62-2026

DECRETO Nº 68/2026

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no período de fim de ano, institui recesso administrativo e concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o funcionamento das repartições públicas municipais no encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência de promover a redução de despesas de custeio, notadamente com energia elétrica, água, telefonia e materiais de consumo;

CONSIDERANDO a menor demanda pelos serviços administrativos no período das festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles que, por sua natureza, não admitem interrupção,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais, no período de 16 de novembro a 11 de dezembro de 2026, será das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação seguirá calendário próprio e obedecerá este decreto apenas após o encerramento das suas atividades previstas.

Art. 2º Fica instituído recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 14 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

Art. 3º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 4 a 23 de janeiro de 2027.

§ 1º O período de férias coletivas de que trata o caput será deduzido das férias regulamentares a que fizer jus cada servidor, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§ 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e às anotações funcionais decorrentes do disposto neste artigo.

Art. 4º O expediente normal das repartições públicas municipais será retomado em 25 de janeiro de 2027.

Art. 5º Excetuam-se do disposto nos arts. 1º a 3º os serviços públicos essenciais e as seguintes unidades e serviços, que manterão o seu regular funcionamento:

I - Departamento Rodoviário;
II - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis;

Art. 6º Os Secretários Municipais poderão convocar servidores durante o recesso administrativo e as férias coletivas por qualquer meio idôneo de comunicação, inclusive aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) para o atendimento de demandas urgentes ou inadiáveis, mediante justificativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 62/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:DE7C6182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 655/2026

PORTARIA Nº 655/2026

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder seis (06) dias (04, 05, 06, 07, 08 e 09/12/2026) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2026 à Conselheira Tutelar **ISABELA MIRANDA BRANDALISE.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BEF0E7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRONICO 42/2026

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 42/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

NOVA DATA DE ABERTURA: 26/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 12 de Novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A5E8C83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO MUNICIPAL 01/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – Prefeita Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do Cislipa
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer parcela adicional de participação financeira do Município no custeio dos serviços do CISLIPA/SAMU 192, em razão da alteração da composição dos Municípios participantes.
Justificativa	O presente Termo Aditivo reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nos arts. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, na Portaria MS nº 1.010/2012 e suas atualizações, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria. A formalização do presente Termo Aditivo independe de procedimento licitatório, por decorrer da necessidade de complementação do rateio financeiro previsto no Contrato de Rateio, observados o art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e as demais disposições legais aplicáveis.
Valor	R$ 23.364,40 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo/Vigência	5 (cinco) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	27/08/2026

Paranaguá, 27 de agosto de 2026

Rodolfo Nogueira Pedro Bom
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:C68097DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO MUNICIPAL 03/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ:	76.017.458/0001-15
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PREFEITO MUNICIPAL
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – VICE-PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer parcela adicional de participação financeira do Município no custeio dos serviços do CISLIPA/SAMU 192, em razão da alteração da composição dos Municípios participantes.
Justificativa	O presente Termo Aditivo reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nos arts. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, na Portaria MS nº 1.010/2012 e suas atualizações, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria. A formalização do presente Termo Aditivo independe de procedimento licitatório, por decorrer da necessidade de complementação do rateio financeiro previsto no Contrato de Rateio, observados o art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e as demais disposições legais aplicáveis.
Valor	R$ 188.267,12 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos.)
Prazo/Vigência	5 (cinco) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	27/08/2026

Paranaguá, 27 de agosto de 2026

Rodolfo Nogueira Pedro Bom
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:546FC030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATA 001/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

ATA 001/2026 Reunião Ordinária Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI

Data:	17/08/2026
Local:	Casa Dacheux – Rua Conselheiro Sinumbú, 63 – Centro histórico – Paranaguá – PR. 83203-030
Conselhei-ros presentes:	**1.** Fernando Henrique Lermen - Agência de Desenv. Regional Sustentável e Inovação de Paranaguá **2.** João Antonio C. Miquilini - Agência de Desenv. Regional Sustentável e Inovação de Paranaguá **3.** Marcos Eduardo T. de Andrade – Assoc. Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá ACIAP **4.** Claudia dos Santos – Assoc. das Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Paranaguá – AMPEC **5**. Hugo Alberto Perlin - Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá – IFPR **6**. Vinicius Rodrigo Teixeira - Portos do Paraná **7**. Lucas Bonato Zanatta - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE **8**. Gilberto Pereira Dias - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC **9**. Fernanda Silva Chianca - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI **10**. Franciele Tavares da Silva - Serviço Social do Transporte – SEST/SENAT **11**. Sebastião Cavalcanti Neto - Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá – UNESPAR **12**. Larissa M. Gonçalves – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **13**. Carolina Costa de Mello – Secretaria Municipal de Governo **14**. Gabriel Aciol dos Santos Machado – Secretaria Municipal de Inclusão **15**. Cleverson dos Santos Ferreira – Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação **16**. Gustavo min Hammoud - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação
Convidados e demais presentes:	**1**. Erica Roberta S. Ribeiro – Sec. Munic. Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial **2**. Thiago Vidal Pereira de Sá – Secretaria Estadual de Industria e Comércio **3**. Heloisa Serafim Kuakoski - Secretaria Estadual de Industria e Comércio **4**. Jailson R. M. Gonçalves - SENAC
Ausentes:	**1**. Poder Legislativo **2**. Procuradoria Geral do Município **3**. Secretaria Municipal de Administração **4**. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária **5**. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral **6**. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão **7**. Secretaria Municipal de Saúde **8**. Instituto Superior do Litoral do Paraná – ISULPAR **9**. Serviço Social do Transporte - SEST/SENAT
Dirigida por:	Cleverson dos Santos Ferreira
Secretariada por:	Erica Ribeiro
Assuntos/pauta:	**1**. Apresentação da atual composição deste Conselho; **2**. Eleição da Mesa Diretiva; **3**. Criação de comissão interna para elaboração do Regimento Interno deste Conselho; **4**. Assuntos gerais.
Abertura:	Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Paranaguá, na Casa Dacheux, centro histórico de Paranaguá, com a participação de representantes do Poder Público, instituições de ensino, entidades empresariais e demais instituições. O secretário Municipal de Trabalho e Inovação, senhor Cleverson Ferreira, informou que, por se tratar da primeira reunião do Conselho, solicitou o apoio da secretária executiva dos Conselhos da Assistência Social, senhora Erica Ribeiro, para a condução da pauta. Na abertura, destacou-se a importância da integração entre os diferentes atores do ecossistema de inovação, visando potencializar iniciativas e transformar desafios locais em oportunidades de desenvolvimento para o município de Paranaguá. Após realizar a leitura da pauta, apresentou proposta para assuntos gerais, o secretário Cleverson Ferreira informou que a Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação vem promovendo ações de qualificação profissional por meio de parcerias com o Sistema S, instituições privadas de ensino e empresas, incluindo cursos voltados às atividades manuais e às competências digitais. Destacou o início de curso no Centro da Juventude, em parceria com a TCP, e informou que a Secretaria busca ampliar as parcerias, contando também com o apoio do SEBRAE e

	do SENAI. Na sequência, o senhor Sebastião Cavalcanti Neto, representante da UNESPAR, deu as boas-vindas aos participantes e destacou a relevância da criação e efetivação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Ressaltou que outros municípios do litoral do Paraná, como Antonina, Guaratuba e Morretes, já avançaram em iniciativas de inovação. Destacou, ainda, a importância da estruturação deste Conselho e do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, especialmente para a organização, captação e execução de recursos. Foi ressaltada a necessidade de fortalecimento do ecossistema local, envolvendo Poder Público, universidades, instituições privadas de ensino, Sistema S e entidades empresariais, bem como a possibilidade futura de implantação de um Parque Tecnológico em Paranaguá. Foram registrados agradecimentos à equipe da UNESPAR e aos parceiros pela disponibilização da Casa Dacheux, destacando-se o potencial do espaço para capacitações, projetos e iniciativas de inovação, inclusive pela realização de atividade relacionada à conclusão de curso do SENAC, nas áreas de arquitetura e tecnologia. Na sequência, foi apresentada a composição do Conselho, composto por 11 representantes governamentais e 11 representantes de instituições públicas e privadas. Foi apresentada a Lei Municipal nº 4.641, de dezembro de 2025, que dispõe

1 e 4	sobre a política pública municipal de ciência, tecnologia e inovação, institui o Conselho e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e cria a Agência de Inovação Tecnológica no Município de Paranaguá. Ressaltou-se o papel do Conselho na construção e acompanhamento da política municipal de inovação, elaboração de projetos, captação e execução de recursos. Informou-se que a Lei Municipal nº 4.641/2025 e o decreto de composição do Conselho serão compartilhados no grupo de comunicação dos conselheiros. Orientou-se que alterações de titulares ou suplentes sejam formalizadas por ofício, podendo inicialmente ser encaminhadas pelo grupo de WhatsApp, até a definição de endereço eletrônico oficial. Por fim, reforçou-se que, na ausência do titular, este deverá comunicar seu respectivo suplente para que o represente na reunião.
2	Dando continuidade à pauta, foi realizada a eleição da Mesa Diretiva do Conselho. Para o cargo de Presidente, foi apresentada a indicação do Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Cleverson dos Santos Perreira, que, submetido à votação, foi eleito por unanimidade dos votos. Para o cargo de Vice-Presidente, foi destacada a necessidade de representação institucional, visando preservar a paridade da Mesa Diretiva. Foi indicada a representação da Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação de Paranaguá – AGU, sendo Fernando Henrique Lerner eleito Vice-Presidente do Conselho, por unanimidade dos votos.
3	Na sequência, foi definida a Comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno do Conselho, observando-se a paridade entre os segmentos governamental e institucional. Pelo segmento governamental, manifestaram interesse Gustavo, da SETRIN, e Carolina, da SEGOV; pelo segmento institucional, João, da AGU, Hugo, do IFPR, Marcos, da ACIAP, e Larissa, da SECULTUR, totalizando seis integrantes. Foi esclarecido que a comissão poderá contar com membros titulares ou suplentes e utilizar como referência o modelo de Regimento Interno disponibilizado pelo Estado do Paraná. Ficou encaminhada a elaboração da proposta de Regimento Interno para apresentação, apreciação e aprovação na próxima reunião ordinária. Foi definida a realização da próxima reunião ordinária para o dia 17 de setembro de 2026, às 9h30, no mesmo local, tendo como pauta a apresentação e apreciação do Regimento Interno. Também foi sugerida a elaboração de calendário prévio das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho. Na sequência, foi indicada e aprovada, sem manifestação contrária, a escolha de João Antonio Chaves Miquilini, da AGU, para exercer a função de Secretário da Mesa Diretiva, ficando constituída a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Paranaguá por: Presidente: Cleverson dos Santos Perreira – SETRIN; Vice-Presidente: Fernando Henrique Lerner – UNESPAR; Secretário: João Antonio Chaves Miquilini – AGU. Ao final, foram agradecidas a presença e a participação dos conselheiros e demais participantes, destacando-se a importância da atuação conjunta para a consolidação das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação e para o desenvolvimento do município de Paranaguá. Não havendo mais assuntos, a reunião foi encerrada.

Encaminhamentos/Pendências:	**1.** Publicar resolução com composição da Mesa Diretiva do Conselho. **2.** Elaborar proposta de Regimento Interno **3.** Elaborar calendário prévio das reuniões ordinárias e extraordinárias. **4**. Realizar próxima reunião ordinária em 17 de setembro de 2026, às 9h30, na Casa Dacheux, com apresentação e apreciação do Regimento Interno.
Assinatura da Mesa Diretiva:	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:31ABB3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATA 002/2026 – 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

ATA 002/2026 – 2ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI

Data:	**17/09/2026**
Local:	Casa Dacheux – Rua Conselheiro Sinumbú, 63 – Centro histórico – Paranaguá – PR. 83203-030
Conse-lhei-ros presen-tes:	**1** Adilson da Silva Taylor Junior – Secretaria Municipal de Inclusão **2** Antonio Julio Machado Lima Filho - Procuradoria Geral do Município **3** Cleverson dos Santos Ferreira – Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação **4** Eloir Martins Junior - Assoc. Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá ACIAP **5** Fernanda Silva Chianca - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI **6** Fernando Henrique Lermen - Agência de Desenv. Regional Sustentável e Inovação de Paranaguá **7** Gilberto Pereira Dias - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC **8** Gustavo Amin Hammoud - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação **9** Hugo Alberto Perlin - Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá – IFPR **10** João Antonio C. Miquilini - Agência de Desenv. Regional Sustentável e Inovação de Paranaguá **11** José Reis de Freitas Neto – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **12** Júlio César Franco - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária **13** Lucimara Andrea Braune de Oliveira - Serviço Social do Transporte – SEST/SENAT **14** Marcos Eduardo T. de Andrade – Assoc. Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá ACIAP **15** Rogério de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração
Convida-dos e demais presen-tes:	**1.** Aircleudes Batista de Lima - Sec. Munic. Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial **2.** Ana Paula Collette Gonçalves - Serviço Social do Comércio - SESC **3.** Armanda Hamud - Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Paranaguá - SINDILOJAS **4.** Erica Roberta S. Ribeiro – Sec. Munic. Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial **5.** Flávia Regina de Oliveira Tavares - Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá – IFPR **6.** Jailson R. M. Gonçalves - SENAC **7.** Lucas Bonato Zanatta - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE **8.** Rafael de Souza - Instituto ECOE e Vale do Tiê **9.** Tainá Pires D'el Rey - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação **10.** Thiago Vidal Pereira de Sá – Secretaria Estadual de Indústria e Comércio **11.** Wankerson Luiz Silva Rodrigues - Perspicaz Tecnologias e Sistema Regional de Inovação do Litoral do Paraná
Ausentes:	**1.** Associação das Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Paranaguá - AMPEC **2.** Instituto Superior do Litoral do Paraná – ISULPARPoder Legislativo **3.** Portos do Paraná **4.** Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral **5.** Secretaria Municipal de Governo **6.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão **7.** Secretaria Municipal de Saúde **8.** Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá - UNESPAR
Dirigida por:	Cleverson dos Santos Ferreira
Secreta-riada por:	João Miquilini
As-suntos/ pau-ta:	**1.** Deliberação da ata da 1ªreunião ordinária de 17/08/2026; **2.** Deliberação para a discussão do Regimento Interno deste Conselho; **3.** Assuntos gerais.
Aber-tura:	Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Paranaguá, na Casa Dacheux, Centro Histórico de Paranaguá, com a participação de representantes do Poder Público, instituições de ensino, entidades empresariais e demais instituições.
1	A primeira pauta discutida na reunião aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis foi a deliberação da ata da 1ªreunião ordinária do Conselho, realizada aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, onde o conselheiro João Miquilini, da AGEUNI UNESPAR, que secretariou a reunião, repassou a ata a todos os conselheiros presentes, que não apresentaram objeções e a reunião seguiu para a próxima pauta.
2	A segunda pauta discutida na reunião referiu-se a deliberação sobre o regimento do Conselho, onde o conselheiro João Miquilini, da AGEUNI UNESPAR, que secretariou a reunião, leu o regimento elaborado pela comissão em sua íntegra, e abriu espaço para os outros conselheiros presentes fazerem suas sugestões e questionamentos, assim como também os convidados presentes. Após a leitura de item por item do regimento, o secretário da reunião, João Miquilini, anotou as sugestões feitas pelos conselheiros a alguns pontos do regimento, e repassou-se a todos que a comissão do regimento irá realizar as adequações e enviar por meio do grupo de WhatsApp do conselho para deliberação e posterior prosseguimento do regimento fechado para publicação em Diário Oficial do Município de Paranaguá.
3	A última pauta, que tratou de assuntos gerais, o presidente do CMCTI, o Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Cleverson Ferreira, reforçou a importância das reuniões do conselho a todos os presentes, e houve-se também a discussão sobre incluir no regimento sobre a divulgação e elaboração de materiais para redes sociais, sites e outras mídias. No final da reunião, realizou-se o encaminhamento para a marcação da próxima reunião ordinária do Conselho.
Encaminha mentos/ Pendên-cias:	**1.** Fechamento do Regimento Interno para posterior deliberação via grupo do Conselho no WhatsApp, e posterior andamento para publicação do regimento em Diário Oficial do Município. **2.** Realizar próxima reunião ordinária em 17 de outubro de 2026, às 9h30, na Casa Dacheux, com pautas a serem definidas.
Assi-natura da Mesa Direti-va:	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1C1064D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.239

DECRETO Nº 2.239

"Transpõe o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o cargo em comissão, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Inclusão, para o cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado por MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:89DDC091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.306

DECRETO Nº 2.306

"Altera o art. 1º do Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre a delegação de competências ao Secretário Municipal de Administração.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e conforme o contido no protocolado sob nº 76.999/2026,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso XX ao art. 1º do Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

XX - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D27FBD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.307

DECRETO Nº 2.307

“Transpõe o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o cargo em comissão, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo de Chefe de Unidade, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para o cargo de Chefe de Unidade, símbolo DAS-4, da Procuradoria Geral do Município, ocupado por YURI GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B900F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.308

DECRETO Nº 2.308

“Transpõe o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o cargo em comissão, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo de Coordenador, símbolo DAS-3, da Chefia de Gabinete, para o cargo de Coordenador, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, ocupado por CARLOS CORREIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B3E32062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.309

DECRETO Nº 2.309

“Exonera Claudemir dos Santos do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

CLAUDEMIR DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9429375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.055

PORTARIA Nº 3.055

"Concede ao servidor do quadro geral, José Magno Costa, o pagamento de adicional de risco."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, considerando o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78.747/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades consideradas de risco, ao servidor JOSÉ MAGNO COSTA, matrícula nº 7.606-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:215BDCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.056

PORTARIA Nº 3.056

"Concede à servidora do quadro geral, Carla Washington da Costa Zanelatto, o pagamento de adicional de risco."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, considerando o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.971/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades consideradas de risco, à servidora CARLA WASHINGTON DA COSTA ZANELATTO, matrícula nº 7.934-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5BCFAE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.057

PORTARIA Nº 3.057

"Concede à servidora do quadro geral, Danieli dos Santos Barcelos, o pagamento de adicional de risco."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, considerando o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.121/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades consideradas de risco, à servidora DANIELI DOS SANTOS BARCELOS, matrícula nº 11.476-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F1AFE261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.058

PORTARIA Nº 3.058

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.050/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 9.050/2025, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.535, de 07 de novembro de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:105DCD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.059

PORTARIA Nº 3.059

" Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 51.481/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 51.481/2024, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E33FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.060

PORTARIA Nº 3.060

"Aplica punições disciplinares em ficha funcional ao servidor Willyans Henrick Lourenço."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 52.633/2025;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional, o servidor WILLYANS HENRICK LOURENÇO, matrícula n° 95.378-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A81F5F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às quatorze horas do dia 03 de Novembro de 2026, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Rua João Estevão, S/nº - Centro, Paranaguá - PR, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 1446/2026, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: LUIZ CLÁUDIO CORREA, WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS, SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA.
Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membro da Câmara Municipal de Paranaguá e Membro do CMDCA.

A reunião foi presidida pelo Sr. José Miguel Pereira, e secretariada pelo Sr. Gabriel Pereira das Neves.
Iniciada a reunião foi apresentada a seguinte pauta pelo Sr. Presidente:
- Aditivo financeiro ao Termo de Colaboração nº 10/2026 – Chamamento Público 009/2026.

Inicialmente, foi apresentado aos membros o instrumento de parceria, cujo valor original corresponde a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à execução do Programa 03 – Esporte e Lazer nos Bairros, conforme Plano de Trabalho aprovado.
A Comissão passou à análise da proposta de aditivo financeiro no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção, continuidade e fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas no âmbito do programa, observadas as necessidades devidamente justificadas e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
A presente deliberação encontra fundamento no item 10.5 do Edital de Chamamento Público nº 009/2026, que estabelece: "10.5. Os programas poderão ter aditivo de valor e prazo, desde que submetidos e aprovados pela Comissão de Incentivo ao Esporte, obedecendo a disponibilidade orçamentária da secretaria demandante."
Considerando a previsão expressa no instrumento convocatório, a relevância pública das atividades esportivas desenvolvidas, o interesse da Administração Municipal na continuidade e ampliação dos serviços ofertados à população e a possibilidade de adequação financeira dos programas, a Comissão procedeu à apreciação da proposta.
Após análise e discussão, a Comissão deliberou pela aprovação da proposta de aditivo financeiro no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), passando o valor global do instrumento, caso formalizado o aditivo, de R$ 2.500.000,00 para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
A aprovação fica condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária, à apresentação do Plano de Trabalho atualizado, à demonstração da necessidade e proporcionalidade do acréscimo, à verificação da compatibilidade com os limites e condições do edital e à manifestação favorável dos setores técnicos e jurídicos competentes.
A Comissão registra que a proposta deverá preservar a natureza e o objeto originalmente pactuados, destinando-se ao atendimento das finalidades do programa, em observância ao interesse público e à legislação vigente.
A presente deliberação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para adoção das providências administrativas necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do edital e da legislação aplicável.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, secretário da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 03 de Novembro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:FCF6E9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 220/2024 EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS – CRECI F 36318 CNPJ: 51.319.679/0001-17

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 220/2024
EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS – CRECI F 36318
CNPJ: 51.319.679/0001-17

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS – CRECI F 36318

Data: 13/11/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **220/2024**. "O presente instrumento tem por objeto a renovação da concessão do benefício do aluguel social ou bem material para reposição de perdas, com finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel à família representada pela Senhora **CRISTIANE CORDEIRO QUIRINO**, o qual será destinado diretamente a **EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS** para o pagamento da locação do imóvel situado no Parque Agari, Paranaguá/PR, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial, nas hipóteses estabelecidas pela Lei n° 3150/2011 e art. 2° e 3° do Decreto n° 1978/2011."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Dispensa de Licitação n°: 044/2024
Processo Administrativo n°: 89121/2026

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
EDINA RIBEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8278EDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2026 RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 31.766.438/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2026
RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.766.438/0001-09

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Data: 13/11/2026

Objeto: Contrato nº **121/2026**. "O objeto do presente contrato decorre de adesão da ata de Registro de Preços nº 002/2024, Pregão Eletrônico n° 002/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Telas Interativas Digitais, destinadas às secretarias municipais de Paranaguá**."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 090/2026

Pregão Eletrônico nº: 002/2024 (Realizado pelo CIEDEPAR)
Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 002/2024 (Realizado pelo CIEDEPAR)
Processo Administrativo nº: 71695/2026

Valor: R$ 99.202,53 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
EDUARDO ROCHA PEDREIRA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0566D98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ECONSIG TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 56.422.955/0001-91

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços que Compreendam a Administração e Gestão das Margens Consignáveis dos Consignantes do Município de Paranaguá, com Sistema informatizado de gestão de margem consignável; Controle automático do limite de consignação; Bloqueio preventivo de extrapolação de margem; Integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município de Paranaguá; Cadastro e gerenciamento de consignatárias; Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e de auditoria; Registro histórico de operações; Atendimento a demandas de órgãos de controle; Segurança de Informação(LGPD); Suporte técnico contínuo; Atualizações e normativas. Justifica-se à contratação, para se realizar a gestão das consignações e o controle efetivo de descontos em folha de pagamento, garantindo que todo procedimento seja transparente e equilibrado entre as partes envolvidas, faz-se necessário que haja um sistema informatizado especializado que assegure tais requisitos e que tenha capacidade de processamento suficiente para atender à demanda de todos os vinculados ao Município de Paranaguá. Com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, **inteiro teor do processo administrativo digital nº 5774/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.**

Processo Administrativo nº: 5774/2025

Valor da Contratação: NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 10/11/2026

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicação por incorreção

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4E9A1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 091/2026

O Secretário Municipal de Administração de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 091/2026, que tem por objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços que Compreendam a Administração e Gestão das Margens Consignáveis dos Consignantes do Município de Paranaguá, com Sistema informatizado de gestão de margem consignável; Controle automático do limite de consignação; Bloqueio preventivo de extrapolação de margem; Integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município de Paranaguá; Cadastro e gerenciamento de consignatárias; Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e de auditoria; Registro histórico de operações; Atendimento a demandas de órgãos de controle; Segurança de Informação(LGPD); Suporte técnico contínuo; Atualizações e normativas. Justifica-se à contratação, para se realizar a gestão das consignações e o controle efetivo de descontos em folha de pagamento, garantindo que todo procedimento seja transparente e equilibrado entre as partes envolvidas, faz-se necessário que haja um sistema informatizado especializado que assegure tais requisitos e que tenha capacidade de processamento suficiente para atender à demanda de todos os vinculados ao Município de Paranaguá. Com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, **inteiro teor do processo administrativo digital nº 5774/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** ECONSIG TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 56.422.955/0001-91.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Novembro de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FB6FC6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA 437 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBL2B90	277450T000051528	16/08/2026	73400	
BEO3D52	277450T000058102	16/08/2026	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F0564538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA 438 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - 438 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIV0B74	277450T000063498	23/10/2026	55411
AJC5I24	277450T000056496	23/10/2026	54521
ARN2I02	277450T000056493	23/10/2026	54521
ARO8E18	277450T000056486	23/10/2026	54521
ARX3514	277450T000056499	23/10/2026	54521
ARY8E98	277450T000056485	23/10/2026	54521
ATN6046	277450T000056488	23/10/2026	54521

AXC5A34	277450T000056490	23/10/2026	54100
AZU5C44	277450T000056489	23/10/2026	54521
BYH0E17	277450T000063496	23/10/2026	55411
DKC4C86	277450T000056484	23/10/2026	54521
DSK9I56	277450T000056492	23/10/2026	54521
DTQ9139	277450T000056795	23/10/2026	51851
IMR3J41	277450T000056498	23/10/2026	54100
KAX8B97	277450T000063497	23/10/2026	55411
MKS7791	277450T000056483	23/10/2026	54521
MLF7A69	277450T000056491	23/10/2026	54100
NLF6H35	277450T000056794	23/10/2026	76252
QOR9B40	277450T000056494	23/10/2026	54521
SDP2I44	277450T000058888	23/10/2026	60412
SDP2I44	277450T000058889	23/10/2026	69120
SFB5G25	277450T000056497	23/10/2026	54600
TAO0B87	277450T000034764	23/10/2026	66532
UAS2A53	277450T000064076	23/10/2026	66531
UAT9D81	277450T000056495	23/10/2026	54521
UCR1G94	277450T000056487	23/10/2026	54521

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 09/11/2026 09:55 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A54CB48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
440 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABB2B16	277450T000057411	17/08/2026	55500	
ACS0H28	277450T000057417	17/08/2026	55250	
AOO3F02	277450T000053654	17/08/2026	55250	
MGR1G51	277450T000057413	17/08/2026	55250	
RHV0H46	277450T000057416	17/08/2026	55250	02537051550
TAL2C65	277450T000055045	17/08/2026	55500	
TBY7I44	277450T000057412	17/08/2026	55250	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5918A377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
442 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHQ2C83	277450T000065075	25/10/2026	55250
AQD5A28	277450T000065071	25/10/2026	55411
ATJ1H04	277450T000065080	25/10/2026	60412
AVP5B47	277450T000065076	25/10/2026	51851
AYS0E67	277450NIC0046432	09/10/2026	50020
BAD1206	277450T000065073	25/10/2026	51851
BCQ9A49	277450NIC0046434	09/10/2026	50020
BDC9H22	277450T000058210	25/10/2026	69471
DKT7G32	277450T000058809	25/10/2026	76332
DVS1I31	277450T000065072	25/10/2026	55411
IBS0056	277450T000065074	25/10/2026	51851
MBF4256	277450T000065070	25/10/2026	51851
MDJ8G42	277450T000065081	25/10/2026	51851
MFQ9B06	277450T000065077	25/10/2026	51851
QSU5H58	277450T000065078	25/10/2026	55411
RAT3J33	277450T000012297	25/10/2026	55250
RHU1B58	277450T000065079	25/10/2026	55680
RNF7H13	277450T000065069	25/10/2026	55680
RRU0F35	277450T000012298	25/10/2026	54527
RYS1H12	277450T000062664	25/10/2026	73400
SED0B48	277450T000061691	25/10/2026	73400
SEQ5D57	277450T000065082	25/10/2026	60412
SGG6I21	277450NIC0046435	09/10/2026	50020
TAN2C37	277450T000061690	25/10/2026	73400
TBJ8H61	277450T000061692	25/10/2026	73400
TBO6I67	277450NIC0046433	09/10/2026	50020
UBA0F84	277450T000047086	25/10/2026	55500
UCL5E32	277450T000058808	25/10/2026	66532

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:08430934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA - DECRETO Nº 28.083/2026

Altera o Decreto Municipal nº 16.429/2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.434/2015, para fixar os prazos e nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Enfeites Natalinos de Vitrines e Fachadas Comerciais – edição 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.434/2015, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de Comissão Julgadora, composta por três membros, para a escolha das vitrines e fachadas selecionadas no Concurso de Enfeites Natalinos de Vitrines e Fachadas Comerciais;

Considerando a realização anual do referido concurso pelo Município de Paranavaí, em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí – ACIAP, e a necessidade de fixação dos prazos de inscrição, de julgamento e de divulgação dos resultados da edição de 2026;

Considerando as indicações formalizadas pela Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí – ACIAP, por meio do Ofício nº 176/2026, pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, nos autos do Processo Digital nº 60016/2026, e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, por meio do Ofício nº 001/2026;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, via IPM nº 62234/2026,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 16.429/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º As empresas interessadas em participar do concurso de vitrines deverão realizar sua inscrição no período de 16 a 20 de novembro de 2026, por meio do sítio eletrônico www.aciapparanavai.com.br." (NR)

"Art. 4º

I - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo: Ana Paula Máximo da Silva;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação: Daiane Vieira dos Santos, matrícula nº 12513-1;
III - 01 (um) representante do Conselho da Mulher Empresária: Daiane Lahis Rodrigues de Andrade.
.....
.
§ 2º O período de julgamento do concurso ocorrerá de 21 de novembro a 23 de dezembro de 2026, com a divulgação das empresas vencedoras até o dia 15 de janeiro de 2027, sendo avaliados os seguintes critérios:
.....
." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FDF8BC25

PROCURADORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ARR1B61	277490W000045605	22/08/2026	55412	R$ 195,23
FWW5J55	277490T000008778	09/09/2026	76331	R$ 293,47
RHC4C65	277490F000216642	05/09/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:003F5A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DECRETO MUNICIPAL Nº 28.085

Dispõe sobre o retorno de servidora efetiva no cargo de Agente de Conservação.

CONSIDERANDO *o Processo Digital 51949/2026;*
CONSIDERANDO *a decisão da Comissão Revisora, instituída pela Portaria Municipal nº 1.496/2026;*
CONSIDERANDO *despacho do Secretário Municipal de Administração.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° REINTEGRAR a servidora **VITÓRIA DE OLIVEIRA EISING**, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO.**

Parágrafo Único: A servidora deverá retornar no prazo de até 30 (trinta) dias ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

PEDRO BARALDI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:BE1D5C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2026 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO/ REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL 62983/2026)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2026
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO/ REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL 62983/2026)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2026 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **NOBRE VARAIS & REDES DE PROTECAO LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado **contratante** e a empresa **NOBREVARAIS & REDES DE PROTECAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.055.292/0001-30, estabelecida à Rua Anísio Figueiredo, 103, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.065-630, e-mail barenlicitacoes@gmail.com, neste ato representada por **RENAN MARQUES SILVA**, inscrito no CPF 085.638.599-94, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de tela de proteção em vãos e estruturas metálicas no telhado do Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst e documentos integrantes do Pregão Eletrônico **Nº 185/2026,** que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2026,** no valor de: **R$ 49.302,00 (quarenta e nove mil e trezentos e dois reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 60 (sessenta) dias, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **30 de janeiro de 2027,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2026, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 859/2026, Parecer Técnico assinado pelo Gerente de Divisão e Fiscalização de Obras MARCOS VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e decréscimo de valor

correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvilvimento Urbano:
08.001.2091.33.903024 (ref. 1219)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2025), datado de 16 de Fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NOBRE VARAIS & REDES PROTECAO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:67FCFD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023
(Acréscimo de serviços)
PROCESSO DIGITAL 30009/2026

REF.: PREGÃO Nº 029/2023

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, representado pelos Secretários Municipais descritos no contrato administrativo, neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 633.166.508-06.
CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Cep 88860-00, Cento, na cidade de Siderópolis -SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato devidamente representada por **DIEGO BERNARDA NETTO,** residente e domiciliado na Cidade de Criciuma - SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4640711, e inscrito no CPF sob nº 034.464.979-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

1. 1. O contrato original tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações ilimitadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do município de Paranavaí, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, nos termos da Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 105/2020 e do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93,** tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria signatária através dos Memorando nº 144/2026/SEAGRI e considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, **promover o acréscimo do item 3, no valor mensal de R$ 31,62 (trinta e um reais e sessenta e dois centavos) e anual de R$ 379,44 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), no prédio público: Barracão – R. Raimundo Arruda de Souza, sem número – Jardim Santos Dumont – Paranavaí.**
Parágrafo segundo: O pagamento dos serviços só será realizado se efetivamente prestados, conforme anuência da Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo terceiro: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Agricultura
Rubrica: 10.001.04.122.0002.2142
Elemento: 33.90.40.14 – telefonia móvel e fixa
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 1409

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023), datado de 21 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
CONTRATANTE

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
representada por **DIEGO BERNARDA NETTO**
CONTRATADA

ROBERTO DELMANDE SILVA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C83CA83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020
(Acréscimo de serviços - Processo Digital nº 30009/2026)

REF.: **PREGÃO Nº 097/2020**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, representado pelos Secretários Municipais descritos no contrato administrativo, neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 633.166.508-06.

CONTRATADA: FW COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraíba, nº 1785, Fundos, Centro, CEP 87.701-080, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **10.392.161/0001-21**, neste ato devidamente representada por **ANDERSON RUIZ SATIN**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.514.185-0 SESP/PR, e inscrito no CPF. sob nº 020.084.609-04.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender

demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra).

CLÁUSULA 2ª: DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, nos termos da Cláusula Terceira do **Contrato nº 105/2020 e do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93,** tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria signatária através do Memorando nº 144/2026/SEAGRI e considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, **promover o acréscimo do item 474, no valor mensal de R$ 396,17 (trezentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) e anual de R$ 4.754,04 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), no prédio público: Barracão – R. Raimundo Arruda de Souza, sem número – Jardim Santos Dumont – Paranavaí.**
Parágrafo segundo: O pagamento dos serviços só será realizado se efetivamente prestados, conforme anuência da Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo terceiro: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Agricultura
Rubrica: 10.001.04.122.0002.2142
Elemento: 33.90.40.97 – despesas de teleprocessamento
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 1409

CLÁUSULA 3ª: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 14ª do Contrato nº 105/2020.

CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020), datada de 19 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
CONTRATANTE

FW COMUNICAÇÕES LTDA
representada por ANDERSON RUIZ SATIN
CONTRATADA

TAISA MAYER GARRIDO
Fiscal

ROBERTO DELMANDE SILVA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:041E5EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA N 2074.2026

PORTARIA Nº 2074/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor(es) e Fiscal(is) das Atas de Registro de Preços nº 300/2025.

O Diretor Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 300/2025 celebrada em novembro de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais e a(s) empresa(s) **MDL COMERCIO DE GAS LTDA**cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÁS DE COZINHA e ACESSÓRIOS, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural de Paranavaí e Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, oriunda do Pregão Eletrônico nº 57/2025, Processo Administrativo nº 123/2025:

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa – Alex Roberto Fernandes Romera
Gestor– Luiz Carlos Alves de Oliveira
Fiscal– Gilmar Silva de Castro
Suplente do fiscal– Gilberto da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura
Ordenador de Despesa - Tarcísio Barbosa de Souza
Gestor - Roberto Delmande Silva
Fiscal - João Cezar Varotto de Oliveira
Suplente do fiscal - Caetano Ferrari

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesa – Guilherme de Araujo Ruiz
Gestor – Renata Carvalho Grade
Fiscal – Felippe Cossato da Silva
*Suplente do fiscal – Pauline Maria Machado de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ordenador de Despesa – Alessandro Cordeiro Garcia
Gestor – Aparecida de Fátima Ferreira
Fiscal– Marcelo Milani do Nascimento
Suplente do fiscal – Flávio Patrício Neto

Secretaria Municipal de Função Cultural
Ordenador de Despesa – Rafael Lucas Torrente
Gestor– Daniel Coelho Virmond
Fiscal– Naijara Brasil Rodrigues
Suplente do fiscal– Jesus Rodrigues Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesa – Letícia Leziane W. P. Lucas
Gestor– Rafaela dos Santos Silva
Fiscal– Rosana Maria Marques de Freitas
Suplente do fiscal– Denise Meneghetti Chaparro

Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação
Ordenador de Despesa – Carlos Henrique Scarabelli
Gestor– Patricia Falasz Bertate
Fiscal– Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
Suplente do fiscal– Nadiele Rocha Pereira

Secretaria Municipal de Educação
Ordenador de Despesa – Rosângela Gonçalves Viana
Gestor– Mateus Sposito
Fiscal– Sandra Marcia Barbarelli Morgado
Suplente do fiscal– Luciano Gonçalves de Lima

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ordenador de Despesa – Jane Nunes de Lima
Gestor– Fernanda dos Santos Guimaraes
Fiscal– Leonice Silveira

Suplente do fiscal– Marcio Assakawa

Procuradoria Geral do Município
Ordenador de Despesa – Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias
Gestor– Vinicius Brian Zequim Okabayashi
Fiscal– Leonardo Fratini Xavier de Souza
Suplente do fiscal– Sueli Antunes

Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa – Andréia Martins de Souza
Gestor– Fernanda Sakuno Pezzoti
Fiscal– Marielza Sestário Pinheiro
Suplente do fiscal–Rudiney Aparecido de Oliveira de Matos

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Ordenador de Despesa – Ademir Giandotti Junior
Gestor– Matheus Buchner Garcia
Fiscal– Carlos Hideki de Souza Fujimori
Suplente do fiscal– Marcelo Gomes de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesa – Lucas de Oliveira
Gestor– Leticia Azevedo
Fiscal– Deborah Avila Saiz
Suplente do fiscal– Valquiria Peres de Oliveira

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:025625E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2075/2026

PORTARIA Nº 2075/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 77/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:

Ata de Registro de Preços nº: 77/2026.
Empresa: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO (03.817.702/0001-50)

Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de serviços de GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO PNEUS, BORRACHARIA, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM E RASTREAMENTO, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO.

Diretoria de Frotas e Combustíveis
GESTOR: FABIANO RICARDO CRUZ MASTEGUIM
CPF: 020.128.009.47
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Fiscal: Rosely Navarro Rodrigues
CPF:819.953.349-87
Suplente: Wellington Luan de Farias
CPF:098.053.909-93
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal: Luiz Henrique Beligio
CPF:010.536.029-52
Suplente: Arilson Piperno Felizardo
CPF:569.003.339-15
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal: Fernando Eloi Passarelli
CPF: 040.001.189-19
Suplente:Eduardo de Arruda Sestário
CPF:929.848.199-34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Fiscal: Edson José de Oliveira
CPF:640.734.169-87
Suplente:Stefani Dias Lugli
CPF:086.754.079-63
Secretaria Municipal de Agricultura
Fiscal: João Cezar Varotto de Oliveira
CPF:043.504.209-24
Suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves
CPF:885.091.179-34
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscal: Marcelo Milani do Nascimento
CPF:061.137.439-00
Suplente: Aparecida de Fátima Ferreira
CPF:793.525.029-49
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal: Joabe Correa Guedes da Silva
CPF:091.995.339-52
Suplente: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
CPF:049.418.019-62
Procuradoria Geral do Município
Fiscal: Alexandre Costa Santos
CPF:082.695.549-52
Suplente: Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
CPF:053.102.879-81
Fundação Cultural de Paranavaí
Fiscal: Jesus Rodrigues Soares
CPF:016.512.719-84
Suplente: Jefter Soares Sorti
CPF:049.279.609-27
Secretaria Municipal de Fazenda Pública
Fiscal: Mauro Aguiar de Souza
CPF:780.751.659-34
Suplente: Braulio Cardoso Daher
CPF:023.034.949-82
Secretaria Municipal de Administração Pública
Fiscal: Ricardo dos Santos Padilha
CPF:094.466.429-65
Suplente: Roseli de Almeida Moraes da Silva
CPF:919.661.599-00
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal: Adriano Floriano de Oliveira
CPF:019.634.289-94
Suplente: Ademir Martins de Oliveira
CPF:465.179.521.87
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal: Rosana Maria Marques de Freitas
CPF:556.267.939-68
Suplente: Rodrigo Severino Alves Braga
CPF:057.072.819-32
Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação
Fiscal: Anderson Cardoso de Oliveira
CPF:053.415.889-75
Suplente: Daniella Meneghetti Pontes
CPF:008.162.509-01
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Fiscal: Leandro Luis Beltrame
CPF:024.210.519-08
Suplente: Anderson do Amaral
CPF:044.234.699-95

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Memorando nº 60/2026/FRCM** – Processo Digital nº 59609/2026/IPM.

Art. 3º Com esta Portaria em vigor na data de sua publicação fica revogada a Portaria nº 956/2026, que havia designado, anteriormente, Gestor e Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 77/2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3995F0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 123/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 123/2025
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 63192/2026)

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, dorovamte denominado doravante denominada Locatários **Marcos Cleber Felipe,** inscrito sob CPF 506.583.959-04 e **Elisabete Paseto Felipe** , inscrita no CPF 729.338.369-04, casados , residentes à Rua Prudentopolis, nº 1414, Jd. Ouro Branco, CEP: 87.704-190, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para a instalação do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 123/2024**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1513/2026 -SEMASMF, somente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

· **Nova Dotação Orçamentária:**
· **Referência:** 2253
· **Elemento:** 333903600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
· **Subelemento:** 3339036150000000000 –Locação de Imóveis.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2025), datada de 25 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

Leticia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , MULHER E FAMÍLIA

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B19D0822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2026
Servidor: Aron Longo Michielon
Fato: Apurar a prática em tese das infrações disciplinares previstas no art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
Na forma do disposto no **art. 140, §§ 1º e 2º**, da **Lei Municipal nº 3.891/2012**, e do **Decreto Municipal nº 24.118/2022**, informa-se que, na data de **12 de novembro de 2026**, houve a celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2026, cujo instrumento encontra-se devidamente juntado aos respectivos autos.

Paranavaí, PR, 12 de novembro de 2026.

Aron Longo Michielon
Servidor/Compromissário

Lucas de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Francielle Martins Favareti
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:04A0FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.062/2026.
Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

***Considerando** o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
***Considerando** o artigo 32, do Decreto Municipal nº 27.462/2026, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
***Considerando** a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência;*
***Considerando** a Lei Municipal nº 5.150/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.559/2025, que dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação nos casos de pessoa com deficiência;*
***Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3.891/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.544/2025, que garantem ao servidor público municipal o direito ao horário especial com redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação, quando o próprio servidor ou seu dependente (cônjuge, companheiro, pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal) for pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou doença rara, mediante comprovação por Junta Médica Oficial;*
***Considerando** a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 25 de setembro de 2024 que requisita ao final de 24 meses de readaptação (25/09/2024 a 24/09/2026) o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 6255-4 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando** a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 20 de maio de 2026 referente ao Processo 28783/2026 que requisita o*

encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 6416-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;
***Considerando** a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 24 de agosto de 2026 referente ao Processo 47224/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10440-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando** a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 18 de setembro de 2026 referente ao Processo 52853/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5374-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando** a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 20 de outubro de 2026 referente ao Processo 59139/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10478-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

***Considerando** a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 22 de outubro de 2026 referente ao Processo 59509/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8545-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 6255-4, *nº 6416-1, nº 10440-1, nº 5374-1, nº 10478-1 e nº 8545-1.*
I – Eduardo Pureza Paixão – CRM nº 22.399/PR, Matrícula nº 7161-1;
II - Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122-2;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-3;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7CB1A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.063/2026
Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, **MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA.**

***Considerando** o protocolo nº 770168552/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA**, Matrícula nº 12490-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO (TEMPORÁRIO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 05/11/2026 e término em 03/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CF69826B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.064/2026.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SUELI MOLINA CASADEI,** Matrícula nº 4277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:49A9D8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.065/2026.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LARISSA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA,** Matrícula nº 12032-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR (PRAZO DETERMINADO),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2D351333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.066/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **WANESSA DURANTE,** Matrículas nº 7780-1 e nº 7780-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 50 (cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:27CE64C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.067/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA,** Matrícula nº 11974-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:003C7E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.068/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Matrícula nº 5528-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E958D2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.069/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LUANA NORENA MENDES DA SILVA,** Matrícula nº 11004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 09 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F4183FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.070/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PATRICIA KEIKO TANNO,** Matrícula nº 11349-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO),** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DA19B108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.071/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula nº 9332-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:920BCD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.072/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ENDEL DA SILVA,** Matrícula n° 6424-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:237FDBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA N° 2.036/2026 - SEDUC

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Paranavaí, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 28.056, de 21 de outubro de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de PARANAVAÍ, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao Prefeito Municipal a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes abaixo relacionados como membros da Comissão Gestora e Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de PARANAVAÍ, referente ao decênio 2026–2036:
I — Rosângela Gonçalves Viana, Secretária de Educação lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com atuação na área de Gestão;
II — Adriana da Silva Contrera, assessora pedagógica, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com atuação na área de pedagogia;
III — Luciano Gonçalves de Lima,assessor administrativo, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, com atuação na área de recursos humanos;
IV — Poliani Alves Ferreira, chefia, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com atuação na área de pedagogia;
V — Greyce Adriano Fernandes,supervisora pedagógica, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com atuação na área da educação especial;
VI — Fernanda Luciano Buges dos Santos,chefia, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com atuação na área da equipe multiprofissional;
VII — Elis Regina Gonçalves, representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII — Rosângela Gonçalves Viana, representante do Fórum Municipal de Educação;
IX — Carlos Alberto João, representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
X — Zeni Danziger Teixeira de Oliveira , representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
XI — Ivanildo Bezerra, representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
XII — Francilene Joana Marques Bonfim, representante titular das instituições privadas de educação básica do Município;

XIII — Célia Cristina Kmet Freire, representante suplente das instituições privadas de educação básica do Município;
XIV — Sandra Tais Gomes Ferreira, representante titular da rede estadual de ensino com unidades no Município;
XV — Maria Aparecida dos Santos de Souza, representante suplente da rede estadual de ensino com unidades no Município;
XVI — Adão Aparecido Molina, representante titular de instituições de educação superior atuantes no território;
XVII — Rosangela Trabuco Malvestio da Silva, representante suplente de instituições de educação superior atuantes no território;
XVIII — Angélica Giosa, representante titular de instituições de educação superior atuantes no território;
XIX — Lussuede Luciana de Sousa Ferro, representante suplente de instituições de educação superior atuantes no território;

Parágrafo único - A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

Art. 2º Ficam instituídos os Grupos de Trabalho (GTs), organizados por eixos temáticos, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Paranavaí, referente ao decênio 2026–2036, mediante análise de dados, realização de estudos, elaboração de propostas e definição de estratégias e metas educacionais.
§ 1º Os Grupos de Trabalho serão compostos por representantes de diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil, conforme a especificidade de cada eixo temático.
§ 2º Compete aos Grupos de Trabalho desenvolver estudos e análises, apresentar proposições e encaminhar contribuições à Equipe Técnica, visando à construção das metas, estratégias e ações que integrarão o Plano Municipal de Educação.
§ 3º Os Grupos de Trabalho atuarão de forma articulada com a Comissão Gestora e a Equipe Técnica, observando as orientações metodológicas e os prazos estabelecidos para a elaboração do PME.
§ 4º Ficam designados os seguintes responsáveis pela coordenação dos Grupos de Trabalho, conforme os respectivos eixos temáticos:
I — Eixo Educação Infantil: Ana Cláudia de Oliveira Negrão Gomes e **Fabiane Cavalcante de Andrade Joaquim**, servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que exercerão conjuntamente a coordenação do Grupo de Trabalho;
III — Eixo Ensino Fundamental: Rafaela Cristina Vicentin Zuca e **Sueli Aparecida Cazulo Carvalho**, servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
IV — Eixo Educação de Jovens e Adultos (EJA): Rozemara Clariano Silva e **Zuleide Dezanet**, servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
V — Eixo Diversidade, Inclusão e Equidade: Andressa Campezato Brito e **Glaucy Rodrigues Manetti Macedo**, servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
VI — Eixo Educação Integral em Tempo Integral e Educação para as Relações Étnico-Raciais: Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso e **Sônia Costa Brum**, servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
VII — Eixo Educação Digital e Midiática: Simone Souza Batista e **Tamara Jasper**, servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Compete à coordenação de cada Grupo de Trabalho organizar e conduzir as reuniões, assegurar a participação dos integrantes, acompanhar o cumprimento do cronograma e encaminhar à Equipe Técnica a síntese dos estudos e das propostas elaboradas coletivamente.

Art. 3º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, as profissionais a seguir relacionadas:
I- Elisangela Alves dos Reis, professora com atuação na Educação Básica e no Ensino Superior;
II- Patrícia de Araujo Abucarma Stevanato, professora com atuação na Educação Básica e no Ensino Superior.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 169, de 09 de julho de 2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 5º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paranavaí Paranavaí/PR, 06 de novembro de 2026.

Pedro Baraldi
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9B9E2987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 282/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. GILMAR GONÇALVES RUAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: GILMAR GONÇALVES RUAS
CPF/MF: XXX.859.149-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 de novembro de 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5470EFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ- CAAP
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR,

portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** representada pela sua secretária **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas** e de outro lado **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ - CAAP,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 34.672.500/0001-91, neste ato representado por seu representante legal **André Ricardo Franco,** portador do RG nº 4.412.776-8 inscrito no CPF sob o nº. 884.979.099-68, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 59.820,29 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais, e vinte e nove centavos).

1.1. Plano de aplicação detalhado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1 – CUSTEIO		
1.1	Material de Expediente	1.881,97
1.2	Gêneros de Alimentação	6.442,76
1.3	Material de Processamento de Dados	1.360,00
1.4	Material Educativo Esportivo	708,86
1.5	Material de Copa e Cozinha	245,80
1.6	Material de Limpeza e Produção de Higienização	70,00
TOTAL 1		**10.709,39**
2 – INVESTIMENTO		
2.1	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.745,00
2.2	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.293,86
2.3	Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto	6.579,00
2.4	Equipamentos de Processamento de Dados	17.980,00
2.5	Mobiliário em Geral	11.750,00
2.6	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	8.763,04
TOTAL		**49.110,90**
TOTAL 1+2		**59.820,29**

1.2. Plano de Aplicação resumido

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ELEMENTO
1	**Material de Consumo**	**10.709,39**
2	**Investimento**	**49.110,90**
VALOR TOTAL		**R$ 59.820,29**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 24/2026 de 10 de novembro de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do termo de fomento inicial de R$ R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com a adição de R$ 944,86 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2026, totalizando R$ R$ 59.820,29 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais, e vinte e nove centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2026, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 59.820,29 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais, e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/12/2025 a 05/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Carlos Alberto Vieira
Controlador Geral do Município

André Ricardo Franco
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:22DA4953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ – CMAS - ERRATA RESOLUÇÃO 44/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 044/2026

Onde se lê:
Reunião extraordinária realizada em 04/11/2026
Leia-se:
Reunião ordinária realizada em 04/11/2026

SÚMULA: Aprovação do Protocolo e Fluxo Municipal do Serviço Especializado em Abordagem Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 04/11/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo e Fluxo Municipal do Serviço Especializado em Abordagem Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

Abilene Nadja Silva Chagas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:12E03746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ – CMAS - ERRATA RESOLUÇÃO 45/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 045/2026

Onde se lê:
Reunião extraordinária realizada em 04/11/2026
Leia-se:
Reunião ordinária realizada em 04/11/2026

SÚMULA: Aprovação do Protocolo e Fluxo do Serviço/Programa de Guarda Subsidiada.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 04/11/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo e Fluxo do Serviço/Programa de Guarda Subsidiada.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

Abilene Nadja Silva Chagas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:733F1732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ – CMAS - ERRATA RESOLUÇÃO 46/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 046/2026

Onde se lê:
Reunião extraordinária realizada em 04/11/2026
Leia-se:
Reunião ordinária realizada em 04/11/2026

SÚMULA: Aprovação do Protocolo e Fluxo Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 04/11/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo e Fluxo Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

Abilene Nadja Silva Chagas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:0AE1EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ – CMAS - ERRATA RESOLUÇÃO 47/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 047/2026

Onde se lê:
Reunião extraordinária realizada em 04/11/2026
Leia-se:
Reunião ordinária realizada em 04/11/2026

SÚMULA: Aprovação do Protocolo e Fluxo Municipal de Atendimento, Proteção e Acompanhamento à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência em Situação de Risco ou Violação de Direitos.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 04/11/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo e Fluxo Municipal de Atendimento, Proteção e Acompanhamento à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência em Situação de Risco ou Violação de Direitos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

Abilene Nadja Silva Chagas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:1B7EA9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ – CMAS - ERRATA RESOLUÇÃO 48/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 048/2026

Onde se lê:
Reunião extraordinária realizada em 04/11/2026
Leia-se:
Reunião ordinária realizada em 04/11/2026

SÚMULA: Aprovação do Protocolo e Fluxo de Atendimento a Mulheres, Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 04/11/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo e Fluxo de Atendimento a Mulheres, Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

Abilene Nadja Silva Chagas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:858BBBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ – CMAS - ERRATA RESOLUÇÃO 49/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 049/2026

Onde se lê:
Reunião extraordinária realizada em 04/11/2026
Leia-se:
Reunião ordinária realizada em 04/11/2026

SÚMULA: Aprovação do Protocolo e Fluxo Municipal de Triagem, Acolhida e Classificação das Demandas do CREAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 04/11/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo e Fluxo Municipal de Triagem, Acolhida e Classificação das Demandas do CREAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

Abilene Nadja Silva Chagas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:A1A3F6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAVAÍ - CMDPI - RESOLUÇÃO 45/2026
RESOLUÇÃO N° 45/2026

SÚMULA: Delibera pela aprovação da liberação e utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Paranavaí – FMDPI para abertura de edital para repasse às Organizações da Sociedade Civil inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. .

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a liberação e utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Paranavaí – FMDPI para abertura de edital para repasse às Organizações da Sociedade Civil inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o valor de R$ 1.281.533,48 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

Vanessa Bonetti Moraes
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:E124A90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N.º 04/2026
Retifica-se a publicação do aditamento do Convênio n.º 04/2026, Edição 3629, publicada em 02/10/2026.

Onde se lê:
TERMO DE ADITAMENTO N.º 001

Leia-se:
TERMO DE ADITAMENTO N.º 002

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5CDF9DC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1071, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 39.665, de 11 de novembro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **MAYARA KOSLINSKI REDIVO,** matrícula nº 10947-9, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal 40h, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FCED2FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1072, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Memorando nº 32.409, de 23 de outubro de 2026, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão mensal vitalícia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento percebido em janeiro de 2017, pela servidora pública aposentada **NELI MACHADO**, matrícula nº 5391-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, resultando no valor mensal de R$ 345,05 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0E8240F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 16.483, de 15 de setembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a emissão da Portaria nº 889, de 24 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora pública efetiva **PRICILA CALEGARI**, matrícula nº 6127-1, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/11/2026 à 24/11/2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído será oportunamente concedido, no período de 04/01/2027 à 17/01/2027, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Revogar o período descrito no Art. 1º do Anexo I – Relação de Servidores em Férias, da Portaria nº 889, de 24 de outubro de 2026, no que se refere à servidora mencionada no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:31AF2930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1074, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.854, de 20 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **MARINES DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula 6929-9, ocupante do cargo de Enfermeira, função, Enfermeira 30h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Núcleo Integrado de Saúde Central, para a Central de Materiais e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 28 de outubro de 2026.

Art.3º Fica revogada a Portaria 968, de 14 de outubro de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D5D1FF62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV - EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2026 - CONTRATO Nº 9/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando a locação de 01 (um) equipamento registrador de ponto adequado à Portaria MTE n.º 373/2011 e certificado pelo Inmetro, para controle de frequência de entrada e saída de servidores, com fornecimento de licença de uso do software de gestão, controle, apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, incluindo treinamento básico, manutenção preventiva e corretiva, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, parametrização, customização, backup, atendimento e suporte técnico do equipamento e do software, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 21/11/2026 a 21/11/2027. **VALOR:** O valor contratual passa a contemplar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de R$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos) na mensalidade. Para o próximo período, de 21/11/2026 a 21/11/2027, o contratante pagará à contratada o valor mensal ajustado de R$ 100,78 (cem reais e setenta e oito centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor global de R$ 1.209,36 (um mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos). **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 21 de novembro de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026. **ADEMILSON CÂNDIDO SILVA** - Diretor Presidente. **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO** - Representante Legal.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:EE4C3580

SECRETARIA DE GABINETE - PORTARIA GP Nº 108, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 09/2025/GP, que atualizou a composição da Comissão Municipal de Residência Médica da Secretaria de Saúde – COREME SMS/PB.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e considerando o contido no Memorando nº 33.449, de 4 de novembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 1º da Portaria nº 09/2025/GP, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
II - Samyra Soligo Rovani – vice-coordenadora;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F5610EFE

SECRETARIA DE GABINETE - PORTARIA GP Nº 109, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Portaria GP nº 90, de 26 de setembro de 2025, que criou a Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS), e aprova a redação consolidada da referida Portaria.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alíneas "c" e "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, a Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e a Lei Municipal nº 6.602, de 14 de maio de 2026, especialmente seus arts. 44 a 49;
Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
Considerando as propostas encaminhadas pela Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS), através do Memorando nº 32.566, de 26 de outubro de 2026, com referência à Ata nº 07/2026 da CIPAMS;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP nº 90, de 26 de setembro de 2025, passa a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Permanecem válidos os atos individuais de designação dos membros da CIPAMS regularmente expedidos, enquanto estiverem compatíveis com a redação consolidada e até eventual substituição por ato competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO — REDAÇÃO CONSOLIDADA DA PORTARIA GP Nº 90, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Cria Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS), no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da Administração Pública;
Considerando a Lei Municipal nº 6.602, de 14 de maio de 2026, especialmente seus arts. 44 a 49, relativos à atuação da CIPA e à articulação com a CIPAMS;
Considerando o Inquérito Civil nº 000242.2024.09.010/5-19, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho;
Considerando a Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto aos ritos de sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD), garantidos o contraditório e a ampla defesa;
Considerando o art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público;
Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos efetivos de prevenção, orientação e combate a práticas de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS), no Município de Pato Branco.

Art. 2º A CIPAMS terá as seguintes atribuições:
I – receber, acolher e registrar comunicações e denúncias relacionadas a casos de assédio moral ou sexual;
II – realizar análise preliminar dos casos reportados, exclusivamente para fins de acolhimento e encaminhamento, sem investigação disciplinar ou juízo conclusivo sobre autoria e materialidade, e proceder ao devido encaminhamento às instâncias competentes, observando-se:
a) Ouvidoria Municipal, quando couber;
b) unidade competente pela gestão de pessoas;
c) autoridade competente para avaliar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), quando aplicável;
III – promover, em colaboração com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), ações educativas e preventivas de conscientização junto aos servidores municipais e colaboradores, orientando-os quanto aos direitos e deveres relacionados à prevenção e ao combate ao assédio moral e sexual, observada a capacitação anual prevista no art. 47 da Lei Municipal nº 6.602, de 14 de maio de 2026;
IV – elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas e os casos atendidos, respeitando-se o sigilo e a proteção de dados pessoais;
Parágrafo único. A CIPAMS não tem competência para conduzir sindicância ou PAD, realizar instrução probatória disciplinar, formular juízo de culpabilidade, sugerir penalidades ou aplicar sanções, atribuições reservadas às autoridades e unidades competentes.

Art. 3º A CIPAMS será composta por 5 (cinco) membros titulares, indicados pelas respectivas Secretarias e designados por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores efetivos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio de representação de gênero e observadas as hipóteses de conflito de interesses, impedimento e suspeição.
§ 1º Os membros da CIPAMS deverão comprovar capacitação prévia ou realizá-la no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua designação, em temas relacionados à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral e sexual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, devendo, ainda, participar de formações periódicas de atualização e aperfeiçoamento, a fim de assegurar a continuidade da qualificação dos membros e o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Comissão.
§ 2º As ações de capacitação anual previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 6.602, de 14 de maio de 2026, observarão, no que couber, os conteúdos mínimos do art. 5º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, e os registros de frequência das capacitações abrangidas por esta Lei Federal serão mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme seu art. 7º.

Art. 4º São objetivos específicos da CIPAMS:
I – desenvolver ações coordenadas de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação, inclusive por meio de sensibilização de agentes públicos e demais indivíduos que exercem atividade pública;
II – fomentar práticas de gestão humanizada, de modo a garantir que as ações de prevenção contribuam para a mudança cultural desejada;
III – definir, em conjunto com as unidades competentes, instâncias e fluxos de acolhimento e encaminhamento das situações identificadas;
IV – orientar o(a) denunciante quanto à proteção legal de seus dados pessoais e recomendar às autoridades competentes providências para prevenir eventuais retaliações, observados os direitos das demais pessoas envolvidas;
V – contribuir para que os procedimentos de acolhimento e encaminhamento sejam conduzidos de forma a evitar a revitimização, sem interferência nos procedimentos correcionais.

Art. 5º São diretrizes da CIPAMS:
I – o compromisso institucional com o enfrentamento ao assédio e à discriminação;
II – universalidade no acesso às medidas adotadas;
III – acolhimento adequado às pessoas envolvidas;
IV – a adoção de comunicação não violenta;
V – integração das políticas correlatas;
VI – resolutividade na análise e nos encaminhamentos das demandas;
VII – confidencialidade das informações, nos limites da legislação;
VIII – transversalidade das ações.

Art. 6º O fluxo procedimental observará as seguintes etapas:
I – acolhimento inicial pela CIPAMS ou pela Ouvidoria Municipal, com escuta respeitosa;
II – registro nos canais oficiais da Ouvidoria Municipal, admitida a manifestação verbal reduzida a termo, sem imposição de duplicidade desnecessária do relato;
III – encaminhamento à autoridade competente para avaliação de eventual instauração de sindicância ou PAD, nos termos da Lei Municipal nº 1.245/1993, sem prejuízo de comunicação a outros órgãos competentes quando cabível; e
IV – acompanhamento pela CIPAMS, com emissão de recomendações preventivas, vedada a interferência na instrução e no julgamento do procedimento disciplinar.
§ 1º Nos casos de manifestações recebidas por WhatsApp, a Ouvidoria orientará a pessoa denunciante quanto à formalização pelo sistema 1DOC ou outro canal oficial disponível, sem recusar as

informações já apresentadas, cabendo-lhe providenciar o registro administrativo quando cabível.
§ 2º Nos atendimentos presenciais, a Ouvidoria poderá convidar a Presidência da CIPAMS para participar do acolhimento e da escuta inicial, quando pertinente, observados o sigilo legal, a discrição e os cuidados para evitar a revitimização.
§ 3º A pessoa denunciante será informada sobre a possibilidade de solicitar proteção de sua identidade e sobre os limites legais da confidencialidade, preservados o contraditório, a ampla defesa e o acesso pelas autoridades competentes.
§ 4º São vedadas retaliações contra pessoas denunciantes, testemunhas e aquelas que colaborem com procedimentos de apuração, devendo as notícias de eventuais retaliações ser encaminhadas à autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A atuação da CIPAMS abrange:
I – ações preventivas e de acolhimento dirigidas a servidores efetivos, temporários, comissionados, estagiários e demais pessoas que exerçam atividade pública no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II – orientação de ações de prevenção contra o assédio e a discriminação;
III – orientação e encaminhamento para ações de acolhimento às pessoas denunciantes ou afetadas;
IV – comunicação e recomendação de providências à empresa, órgão ou entidade de vínculo da pessoa denunciada, quando esta não integrar o quadro municipal, preservadas as competências disciplinares do ente de origem e as obrigações de gestão contratual do Município.

Art. 8º Para os fins desta Portaria, consideram-se:
I – assédio moral: conduta praticada no ambiente de trabalho, por meio de gestos, palavras faladas ou escritas ou comportamentos que exponham a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhe causar ofensa à personalidade, à dignidade e à integridade psíquica ou física, degradando o clima de trabalho e colocando em risco sua vida profissional;
II – assédio moral organizacional: processo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou a excluir pessoas que exercem atividade pública as quais a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;
III – assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada no exercício profissional ou em razão dele, manifestada fisicamente ou por palavras, gestos ou outros meios, proposta ou imposta à pessoa contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual;
IV – outras condutas de natureza sexual inadequadas: comportamentos de conotação sexual incompatíveis com o respeito devido no ambiente de trabalho, ainda que não configurem, isoladamente, assédio sexual, sem prejuízo de eventual apuração pela autoridade competente;
V – discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou outra condição pessoal, quando a distinção, exclusão, restrição ou preferência tenha por objetivo ou efeito prejudicar o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, de direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública;
VI – universalidade: inclusão de todas as pessoas na esfera de proteção da presente Portaria, incluindo servidoras e servidores efetivos, temporárias e temporários, comissionadas e comissionados, empregadas públicas e empregados públicos, estagiárias e estagiários; e trabalhadoras e trabalhadores terceirizados;
VII – acolhimento: ações de escuta, fornecimento e esclarecimento de informações sobre caminhos possíveis para soluções focadas na pessoa assediada ou discriminada;
VIII – comunicação não violenta: utilização de linguagem positiva, inclusiva e não estigmatizante, manifestada pelo compartilhamento da observação de um fato e pela expressão de sentimentos e necessidades;
IX – integração: o atendimento e o acompanhamento dos casos de assédio e discriminação serão orientados por abordagem sistêmica e fluxos de trabalho integrados entre as unidades;
X – confidencialidade: as identidades das pessoas envolvidas, incluindo as testemunhas, deverão ser protegidas para evitar exposição ou retaliações, observados os limites legais de sigilo, o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. As definições deste artigo orientam a prevenção, o acolhimento e os encaminhamentos, sem alterar os requisitos legais de configuração de ilícitos penais ou infrações disciplinares.

Art. 9º A CIPAMS terá por finalidade:
I – receber comunicações e notícias de fato;
II – acolher pessoas afetadas por assédio e discriminação no ambiente de trabalho;
III – buscar soluções preventivas e sistêmicas para a eliminação de situações de assédio e discriminação;
IV – orientar a pessoa para atendimento especializado, quando necessário;
V – acompanhar as providências preventivas adotadas, emitir recomendações dessa natureza e relatar à autoridade competente, vedadas à CIPAMS a sugestão e a aplicação de sanções, cuja eventual imposição observará o disposto na Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 10. O recebimento formal de manifestações e denúncias ocorrerá pelos canais da Ouvidoria Municipal, inclusive pelo Fala Cidadão, disponível em https://patobranco.pr.gov.br/falacidadao/, e pelo telefone 156, observada a disponibilidade desses canais, sem prejuízo do acolhimento pela CIPAMS e de outras formas legalmente admitidas.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais, inclusive sensíveis, no âmbito da CIPAMS e dos canais de denúncias observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente seus arts. 7º, 11, 23 e 46, assegurando:
I – base legal e finalidade específica;
II – perfis de acesso restritos e registro de operações;
III – retenção pelo prazo previsto na legislação aplicável e descarte seguro, quando cabível;
IV – medidas de segurança da informação;
V – compartilhamento com autoridades competentes quando necessário e juridicamente fundamentado;
VI – disponibilização de informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados;
VII – elaboração de relatórios gerenciais preferencialmente sem dados pessoais identificáveis.
Parágrafo único. A proteção da identidade e dos dados pessoais observará os limites legais de sigilo, sem prejuízo do acesso das autoridades competentes e das garantias do contraditório e da ampla defesa.
Art. 12. A CIPAMS elaborará e submeterá ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Portaria que aprovar esta redação consolidada, proposta de Regimento Interno ou, se já houver regimento aprovado, proposta de sua atualização, disciplinando sua organização e funcionamento, inclusive:
I – procedimentos de acolhimento;
II – interação com a Ouvidoria e unidades competentes;
III – padrões de relatórios sem identificação indevida de pessoas.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada, quanto às alterações posteriores, a vigência dos respectivos atos modificativos.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:480DCE18

SECRETARIA DE GABINETE - PORTARIA GP Nº 110, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria GP nº 23, de 18 de março de 2026, que atualizou a composição da Comissão Interna de Prevenção e Combate

ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS), no âmbito do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.414, de 8 de setembro de 2026, encaminhado pela Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS);

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso V do art. 1º da Portaria GP nº 23, de 18 de março de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
V - Isabela Pickler Bonetti - matrícula: 81612." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E20AE1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº ,49 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 51/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Distrito Federal, demais Capitais dos Estados, e Cidades localizadas no Exterior*) ao servidor Leomar Antonio Burtet, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 823,08 X 3,5 = R$ 2.880,78
VALOR TOTAL: R$ 2.880,78 (dois mil, oitocentos e oitenta reais, setenta e oito centavos).
DESTINO: FLORIANÓPOLIS-SC
MOTIVO: Participação no curso "Gestão do eSocial na Administração Pública" a realizar-se pela META ATUALIZAÇÃO PROFISSINAL nos dias 16 a 18 de novembro de 2026 na Cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 12 de novembro de 2026.

Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7A235A84

PODER LEGISLATIVO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 28/2026; b) Licitação nº 19/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 12/11/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "
GESTÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $)2.800,00/2.800,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$2.800,00

Paula Freitas, 12 de novembro 2026.

Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B791B1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.

LFZ SEGURANCA LTDA CNPJ: 48.597.216/0001-02
Total: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2026, resolve
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.

LFZ SEGURANCA LTDA CNPJ: 48.597.216/0001-02
Total: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.

LFZ SEGURANCA LTDA CNPJ: 48.597.216/0001-02
Total: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....167/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.
LFZ SEGURANCA LTDA CNPJ: 48.597.216/0001-02
Total: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal
Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:47670BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

BAIAK E CIA LTDA CNPJ: 13.780.604/0001-40
Total: R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).

CARLOS ALBERTO FREIRE 02690864983 CNPJ: 30.669.150/0001-53
Total: R$ 904.500,00 (Novecentos e quatro mil e quinhentos reais).

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI CNPJ: 80.038.193/0001-09
Total: R$ 470.350,00 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.591.850,00 (Um milhão quinhentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2026, resolve
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

BAIAK E CIA LTDA CNPJ: 13.780.604/0001-40
Total: R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).

CARLOS ALBERTO FREIRE 02690864983 CNPJ: 30.669.150/0001-53
Total: R$ 904.500,00 (Novecentos e quatro mil e quinhentos reais).

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI CNPJ: 80.038.193/0001-09
Total: R$ 470.350,00 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.591.850,00 (Um milhão quinhentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

BAIAK E CIA LTDA CNPJ: 13.780.604/0001-40
Total: R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).

CARLOS ALBERTO FREIRE 02690864983 CNPJ: 30.669.150/0001-53
Total: R$ 904.500,00 (Novecentos e quatro mil e quinhentos reais).

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI CNPJ: 80.038.193/0001-09
Total: R$ 470.350,00 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.591.850,00 (Um milhão quinhentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....168/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.
BAIAK E CIA LTDA CNPJ: 13.780.604/0001-40
Total: R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais)

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DF74EC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 12/2026
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para prestação de serviços no ramo de Assessoria Ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.* **Entrega das propostas: até 18/11/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 18/11/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
12/11/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:700072F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Resolução Nº 04/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que Ihe confere a Lei Municipal N° 1.1161/2011, de 23 de agosto de 2011.
Resolve:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do Incentivo de garantia de Direitos a pessoa Idosa-Centro de Convivencia – Anual -2024- 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026

Greicy Soares Padilha
Vice Presidente do CMDI

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B42C3B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº05 DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que Ihe confere a Lei Municipal N° 1.1161/2011, de 23 de agosto de 2011.
Resolve:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 024/2023– Anual -2024- 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026

Greicy Soares Padilha
Vice Presidente do CMDI

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:14175265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº06 DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que Ihe confere a Lei Municipal N° 1.1161/2011, de 23 de agosto de 2011.
Resolve:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024- 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026

Greicy Soares Padilha
Vice Presidente do CMDI

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C35B4542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N° 1.731/2026 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI N° 1.731/2026 – de 11 de Novembro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão e alteração da Lei nº 1.690/2025 o qual institui o Plano Plurianual – 2026 a 2029, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Paula Freitas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1° - Altera a Lei nº 1.690/2025, do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, passando a vigorar conforme as metas fixadas e estabelecidas nos Anexos desta lei:

Relatório – Resumo das receitas e despesas por fontes de recursos;
Relatório – Resumo dos programas e ações por Função e Subfunção;
Relatório – Resumo dos programas por órgão responsável;
Relatório – Modelo do Orçamento da Receita.
Relatório – Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas
Relatório – Demonstrativo das Despesas por Programas de Governo e Ações
Relatório – Metas Físicas das Despesas por Programas e Ações
Relatório – Relação de Indicadores dos Programas

Art. 2º Alteram-se os Arts. 12 e 13, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 12. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos no orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constante no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais a partir de 01 de novembro do exercício corrente de cada ano.

Art. 13. A Lei de Orçamento Anual compreenderá o limite de até 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente

líquida do exercício anterior para emendas individuais ou coletivas parlamentares, conforme Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Fica limitado a indicação de até 06 (seis) emendas individuais por parlamentar para cada exercício financeiro."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal/PR, 11 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2BE5B092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N° 1.732/2026 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI N° 1.732/2026 – de 11 de Novembro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1° – O orçamento do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 2º – Os riscos fiscais deverão demonstrar os riscos e passivos contingentes, bem como as providências a serem tomadas, caso estes venham a se concretizar.

DAS METAS FISCAIS

Art. 3° – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 (Ano de Referência 2026), estão identificados nos Demonstrativos anexos esta Lei.

Art. 4º – Integram o Orçamento os órgãos da administração direta e fundos.

Art. 5º – Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei são os seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

SEÇÃO I
METAS ANUAIS

Art. 6º – O Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois seguintes (2027, 2028 e 2029).

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º – Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior deve demonstrar se foram obtidos os resultados esperados no exercício anterior.

SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º – O Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Art. 9º – O Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 – O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, demonstra como foram obtidos e aplicados os recursos oriundos de alienação nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

SEÇÃO VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Art. 11 – Em razão de o município ter optado pelo Regime Geral de Previdência Social, o município está desobrigado da apresentação deste anexo.

SEÇÃO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 – Demonstrativo VII - a renúncia de receita, que compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado serão aplicados no exercício de 2027, 2028 e 2029.

SEÇÃO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – As despesas obrigatórias de caráter continuado são aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 – O demonstrativo de Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2024 e 2025, das previsões para 2026 já orçadas e 2027, 2028 e 2029 projetadas.

SEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

§ 1º – A base de dados para a elaboração deste demonstrativo utilizará valores de receitas arrecadadas e despesas realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, das previsões para 2026 já orçadas e 2027, 2028 e 2029 projetadas.

§ 2º – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º – A base de dados para a elaboração do demonstrativo desta Lei é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 e da projeção dos valores para 2026, 2027, 2028 e 2029.

SEÇÃO IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão demonstradas no Anexo I.

§ 1º – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 – O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a legislação.

Art. 21 – A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária deverá estar acompanhada dos Quadros Anexos previstos na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 – O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º – Fica assegurado sobre a receita corrente líquida do exercício de 2025, o limite de até 1,55% para emendas parlamentares individuais ou coletivas, conforme Lei Orgânica do Município.

I – as emendas devem ser tramitadas e aprovadas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentarias;

§ 2º – Fica limitado a indicação de até 06 (seis) emendas individuais por parlamentar para o exercício financeiro. Assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas, em caso de emendas parciais ou a não indicação, o valor fixado ou suas sobras ficarão alocados nas reservas de contingência, e utilizados de acordo com o Art. 27 § 2º.

Art. 23 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), considerando-se avanços funcionais e contratação de novos servidores, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 26 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º – Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º – Sendo estes recursos forem insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei, à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 – O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

§ 1º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 29 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras.

Art. 30 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 31 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 33 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito.

Art. 34 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária.

Art. 35 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 36 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa.

§ 1º – O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme Plano Plurianual já aprovado, da despesa fixada para o exercício de 2027, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 2º – As transposições, os remanejamentos e as transferências para abertura de crédito suplementares poderão ser feitos por anulação de dotações desde que não resultem em anulação total do projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. Excluindo-se do limite constante no § 1º.

§ 4º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis especificas.

§ 5º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes de Reserva de Contingência conforme Art.27.

§ 6º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes do remanejamento, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 7º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes da redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 8º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes da suplementação das dotações destinadas

aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 9º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem que compute no limite do art. 36 § 1º.

Art. 37 – Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2028.

Art. 38 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistemas de controle de custos das ações desenvolvidas.

Art. 39 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarão a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo Único – Quando da elaboração da lei orçamentária, os valores poderão ser atualizados, fazendo-se as alterações respectivas, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

Art. 41 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica.

Art. 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores tendo em vista a sua natureza, o grau de responsabilidade e complexidade dos cargos, conceder vantagens e auxílios, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2027.

Art. 44 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscais, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os limites de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 45 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restritas as necessidades emergenciais de todas as áreas da administração direta, principalmente nas áreas de saúde e educação.

Art. 46 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – Eliminação das despesas com horas-extras e eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

III – Demissão de servidores não estáveis.

Art. 47 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades fins da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedades do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e será objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 49 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados.

Parágrafo Único – Deverá o Poder Executivo regulamentar a forma de cobrança administrativa dessas dívidas.

Art. 50 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente,

poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 55 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal/PR, 11 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7D8B3980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N° 1.733/2026 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI N° 1.733/2026 – de 11 de Novembro de 2026.

EMENTA: Ratifica a retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, na forma do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Cláusula 77ª do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, aprovado por este Município por meio da Lei nº 1.706, de 28 de outubro de 2025, a retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do referido Contrato, deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária do CISA realizada em 18 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio e os servidores públicos efetivos cedidos ao Consórcio, excetuados os ocupantes de empregos públicos em comissão, poderão perceber gratificações de natureza remuneratória, desde que haja ato formal, escrito e motivado da autoridade competente, com indicação do fundamento da concessão, das atribuições extraordinárias ou do encargo especial assumido e do período de percepção, observados os requisitos e limites desta cláusula, mantidas as modalidades de gratificação já previstas nos incisos I a IV da redação originária desta cláusula:
I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, perdurando enquanto designado for para a função;
II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do Consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, devida enquanto perdurar a mudança;
III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;
IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência da Tabela de Referência Salarial (Anexo II do Contrato de Consórcio Público), para o exercício das funções ou encargos especiais de: a) agente de contratação ou pregoeiro; b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio; c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar; d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo; e) gestor e fiscal de contratos administrativos; f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.
§ 1º. Para os fins do inciso III, consideram-se "novas funções" apenas aquelas que, no âmbito do Consórcio, importem acréscimo real e demonstrável de complexidade, responsabilidade, coordenação, gestão, fiscalização, tomada de decisão ou encargos técnicos, não se presumindo tal acréscimo pelo simples deslocamento do servidor de seu órgão ou ente de origem para o Consórcio.
§ 2º. A concessão de qualquer das gratificações previstas nesta cláusula dependerá, em todos os casos, de ato administrativo individualizado, que deverá conter, no mínimo: I – a identificação do beneficiário e do respectivo vínculo jurídico com o Consórcio; II – a indicação expressa da hipótese legal de concessão; III – a descrição objetiva das atribuições extraordinárias, do encargo especial ou da condição funcional que justifica a verba; IV – a demonstração, quando cabível, de que a atividade exercida não corresponde integralmente às atribuições ordinárias do cargo ou emprego de origem; V – o valor ou percentual da gratificação e o respectivo período de vigência.
§ 3º. As gratificações previstas nesta cláusula possuem caráter transitório e serão devidas apenas enquanto subsistirem os pressupostos fáticos e jurídicos que autorizaram sua concessão, cessando automaticamente com o término da designação, da cessão, do encargo especial, da lotação diferenciada ou da condição funcional que lhes deu causa, sem gerar direito adquirido à sua manutenção.
§ 4º. As gratificações previstas nesta cláusula não poderão ser acumuladas entre si, hipótese em que, havendo concomitância de fatos geradores em relação ao mesmo beneficiário, será devida apenas a de maior valor.
(…)
§ 6º. As gratificações previstas nesta cláusula possuem natureza remuneratória enquanto percebidas e se submetem, quanto à incidência de encargos e aos reflexos legais, ao regime jurídico aplicável ao beneficiário, não se incorporando, contudo, de forma definitiva, à remuneração do cargo, emprego ou função após cessadas as condições que justificaram seu pagamento.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º a 4º da redação originária da Cláusula 52ª do Contrato de Consórcio Público do CISA, substituídos pelos §§ 1º a 6º da nova redação constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A ratificação de que trata esta Lei restringe-se à retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do Contrato de Consórcio Público do CISA, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas do referido Contrato, já ratificadas por este Município por meio da Lei nº 1.706, de 28 de outubro de 2025 dispensada, para os fins desta Lei, nova submissão da integralidade do texto contratual, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal/PR, 11 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F38B985A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – PMDM (2026–2029) MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – PARANÁ
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – PMDM (2026–2029)
Município de Paula Freitas – Paraná

1 – IDENTIFICAÇÃO
Título: Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM
Vigência: 2026–2029
OBJETIVO
Planejar e executar a Política Municipal para as Mulheres no âmbito do município de **Paula Freitas – Paraná**, promovendo a garantia de

direitos, a equidade de gênero, o enfrentamento às violências e o fortalecimento da autonomia das mulheres.
A execução deste objetivo pressupõe atuação articulada entre as políticas públicas municipais, com definição de responsabilidades, planejamento periódico e acompanhamento dos resultados. A política para as mulheres deve ser compreendida como compromisso transversal da Administração Pública, não restrito a um único setor, uma vez que a garantia de direitos envolve saúde, educação, assistência social, segurança, trabalho, cultura, esporte, participação cidadã e acesso à justiça. O Plano constitui referência para orientar prioridades, organizar iniciativas e promover continuidade administrativa durante sua vigência.

2 – APOIO INSTITUCIONAL
· Prefeitura Municipal de Paula Freitas
· Secretaria Municipal de Assistência Social
· Secretaria Municipal de Saúde
· Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
· Conselho Municipal de Assistência Social

1.2 – GESTOR MUNICIPAL
Órgão/Município: Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno
Telefone: (42) 3562-1212
Site: www.paulafreitas.pr.gov.br *(se houver)*
Gestor: Prefeito Municipal Sebastião Algacir Dalpra– Gestão 2025–2028

1.3 – ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão: Básica
Telefone: (42) 42-3562-1212 Ramal 1289
Endereço: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – Centro
Email: assistenciasocial@paulafreitas.pr.gov.br *(sugestão)*
Gestor(a): Secretário(a) Municipal de Assistência Social: Marlene dos Santos Dalpra

1.4 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Lei de Criação: nº 1.615/2023 de 26 de abril de 2023.
Endereço: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – Centro
Email: *(se houver)*

1.5 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMPOSIÇÃO
Presidente: Francieli Bueno
Vice-Presidente:Adrielen Larissa Zamboni
Representantes Governamentais
· Secretaria Municipal de Assistência Social
Francieli Bueno- TITULAR
Ana Julia Muniz- SUPLENTEa
· Secretaria Municipal de Saúde
Paola Cardoso-TITULAR
Flavia Waismann-SUPLENTE
Representantes da Sociedade Civil
A.E.R.B.B-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BENEFICIENTE BOTA FOGO
Hevelyn Luiza Loth - TITULAR
Joceli Marques da Cruz-SUPLENTE

· APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais

Janete Aparecida Sznicer Frankovski -TITULAR
Jaqueline Semkiv-SUPLENTE

1.6 – ELABORAÇÃO DO PLANO
O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Paula Freitas foi elaborado de forma participativa, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das demais políticas públicas, considerando as especificidades territoriais, sociais e culturais do município.

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Introdução
3. Marco Histórico das Políticas para as Mulheres
4. Diagnóstico / Estudo Situacional das Mulheres em Paula Freitas/PR
4.1 Perfil Socioeconômico das Mulheres
4.2 Rede de Atendimento e Proteção às Mulheres
4.3 Saúde
4.4 Educação
4.5 Assistência Social
5. Informações Demográficas
6. Cadastro Único
7. Distribuição da População por Sexo
8. Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
9. Financiamento
10. Plano de Ação
11. Considerações Finais
12. Lista de Siglas
13. Referências

APRESENTAÇÃO
O Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM) de **Paula Freitas/PR**, com vigência no período de 2026 a 2029, constitui-se como instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à garantia dos direitos humanos das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência.
Elaborado em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, sob coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, bem como com as deliberações das Conferências Estaduais e Nacionais de Políticas para as Mulheres, o PMDM orienta a atuação do município de forma integrada, intersetorial e territorializada.
O Plano resulta de processo participativo, construído a partir do diálogo entre o poder público municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a sociedade civil organizada e demais atores da rede de políticas públicas, considerando as especificidades sociais, econômicas, culturais e territoriais de Paula Freitas.
O PMDM estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações que visam fortalecer a autonomia das mulheres, ampliar o acesso a direitos e serviços públicos, qualificar a rede de atendimento e proteção, bem como promover a transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas municipais. Ao articular diferentes áreas da administração pública, reafirma-se o compromisso do município com a promoção da equidade, da justiça social e da construção de uma sociedade mais inclusiva, democrática e livre de violências.
A efetividade do Plano depende da incorporação de suas diretrizes ao planejamento e à execução das políticas setoriais, respeitadas as competências de cada órgão. Para tanto, recomenda-se que as áreas envolvidas indiquem referências técnicas para acompanhar as ações, registrem as atividades realizadas e compartilhem informações institucionais necessárias ao monitoramento, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais. A participação das mulheres, inclusive daquelas residentes em comunidades rurais e em situação de maior vulnerabilidade, deverá orientar a revisão das prioridades e o aperfeiçoamento das respostas públicas.

1 – INTRODUÇÃO
A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM) de **Paula Freitas/PR**, com vigência para o período de 2026 a 2029, constitui-se em instrumento estratégico de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à garantia de direitos e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.
Paula Freitas é um município de pequeno porte localizado na região sul do Estado do Paraná, com características predominantemente rurais, forte presença da agricultura familiar e vínculos comunitários consolidados. Essas particularidades demandam políticas públicas sensíveis às desigualdades de gênero, às vulnerabilidades sociais e às especificidades territoriais.
As mulheres do município vivenciam realidades diversas, atravessadas por fatores como classe social, raça/etnia, faixa etária, deficiência, local de moradia e condições socioeconômicas. Essas dimensões impactam diretamente o acesso a direitos, a autonomia

econômica, a participação social e política e a exposição a situações de violência doméstica e de gênero.
O Plano fundamenta-se nos marcos legais nacionais e internacionais de proteção aos direitos das mulheres, com destaque para a Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o Estatuto da Mulher Paranaense e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).
A fundamentação normativa expressa que a igualdade entre mulheres e homens não se limita ao reconhecimento formal de direitos: exige medidas concretas para remover barreiras, prevenir discriminações e assegurar condições reais de acesso às políticas públicas. A aplicação desses marcos deve considerar as diferentes experiências das mulheres, incluindo idade, deficiência, raça, renda, território, maternidade e condições de vida, evitando respostas padronizadas que desconsiderem necessidades específicas. A legislação indicada neste Plano orienta a atuação municipal dentro das atribuições legais de cada política pública.
No âmbito municipal, Paula Freitas vem fortalecendo ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres por meio da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, reconhecendo que as desigualdades de gênero exigem respostas intersetoriais e contínuas.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher destaca-se como instância de participação social, controle social e proposição de políticas públicas, contribuindo para a escuta qualificada das demandas femininas e para a construção deste Plano.
O PMDM de Paula Freitas/PR (2026–2029) resulta, portanto, de processo participativo e técnico, alinhado ao Plano Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, fundamentado em diagnósticos locais e demandas identificadas nos serviços públicos municipais, constituindo-se como instrumento orientador das ações governamentais para a promoção da cidadania feminina e da igualdade de gênero.

2 – MARCO HISTÓRICO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES

A construção das políticas públicas voltadas às mulheres no Brasil está relacionada às lutas históricas dos movimentos feministas e de mulheres, que reivindicaram o reconhecimento da igualdade de direitos, o enfrentamento às discriminações de gênero e a ampliação da participação feminina nos espaços de decisão.
A Constituição Federal de 1988 consolidou a igualdade entre homens e mulheres como princípio fundamental, e, a partir dos anos 2000, houve avanços significativos com a criação de organismos governamentais específicos, planos nacionais e legislações como a Lei Maria da Penha, que estabeleceu um novo paradigma de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.
No Estado do Paraná, a criação do Estatuto da Mulher Paranaense e a implementação do Plano Estadual dos Direitos da Mulher fortaleceram a institucionalização dessas políticas, orientando os municípios na construção de ações articuladas e territorializadas.
Em Paula Freitas, o desenvolvimento das políticas para as mulheres acompanha esse processo, especialmente por meio da consolidação da política de assistência social, da articulação com a saúde, educação e segurança pública, e da criação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como espaço de participação e controle social.
O presente Plano consolida-se como marco institucional para o município, ao sistematizar diretrizes, objetivos e ações que orientam a atuação pública nos próximos anos, reafirmando o compromisso com a promoção da igualdade de gênero, a valorização das mulheres em sua diversidade e o enfrentamento das desigualdades e violências.

2.1 – Fundamentação Legal e Normativa

O PMDM fundamenta-se nos seguintes marcos legais e normativos:
· Constituição Federal de 1988;
· Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW);
· Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
· Lei nº 9.263/1996 – Planejamento Familiar;
· Estatuto da Mulher Paranaense;
· Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
· Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
· Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
· Plano Estadual dos Direitos das Mulheres do Paraná.

3 – DIAGNÓSTICO / ESTUDO SITUACIONAL DAS MULHERES EM PAULA FREITAS/PR

3.1 – Perfil Socioeconômico das Mulheres

O município de Paula Freitas apresenta perfil populacional caracterizado pela predominância de áreas rurais e pequenas comunidades, nas quais as mulheres desempenham papel central na organização familiar, na produção agrícola, na economia local e no cuidado com crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
A leitura desse perfil deve considerar que as desigualdades podem se manifestar de maneira distinta entre a área urbana e as comunidades rurais. Distância dos equipamentos públicos, disponibilidade de transporte, horários de atendimento, responsabilidades de cuidado e acesso à informação podem interferir na procura e na continuidade dos serviços. Por isso, o planejamento municipal deve buscar estratégias de divulgação, acolhimento e acesso territorialmente adequadas, inclusive por meio da articulação entre equipes e serviços já existentes.
Grande parte das mulheres encontra-se inserida em atividades vinculadas à agricultura familiar, ao comércio local, ao trabalho doméstico e a ocupações informais, muitas vezes com baixa remuneração e pouca proteção social. Observa-se também a presença de mulheres chefes de família, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, que dependem de políticas públicas de proteção social e de programas de transferência de renda.
A autonomia econômica constitui dimensão essencial da garantia de direitos, pois amplia as possibilidades de escolha, participação social e rompimento de relações de dependência. As ações municipais podem contribuir por meio da identificação de demandas por qualificação, orientação para acesso a oportunidades de trabalho e renda, incentivo à participação em iniciativas produtivas e articulação com políticas de desenvolvimento local. Essas iniciativas devem reconhecer e valorizar o trabalho das mulheres na agricultura familiar, no comércio, nos serviços e nas atividades de cuidado, sem reforçar a atribuição exclusiva a elas das responsabilidades domésticas e familiares.
As desigualdades de gênero no mercado de trabalho manifestam-se na sobrecarga de jornadas — trabalho produtivo aliado ao trabalho doméstico e de cuidados não remunerado — e nas dificuldades de acesso à qualificação profissional, ao emprego formal e à autonomia econômica.
A sobrecarga decorrente da conciliação entre trabalho remunerado e trabalho doméstico não remunerado pode limitar a participação das mulheres em cursos, atividades comunitárias, espaços de decisão e oportunidades profissionais. Assim, as ações públicas devem considerar condições concretas de participação, como horários, deslocamento, acessibilidade e responsabilidades familiares. A promoção da autonomia exige também informação sobre direitos trabalhistas, prevenção de discriminação e estímulo à corresponsabilidade social e familiar pelo cuidado.
No campo educacional, embora haja ampliação do acesso à escolarização, persistem desafios relacionados à evasão escolar, especialmente entre adolescentes e mulheres jovens, muitas vezes associada à maternidade precoce, às responsabilidades familiares e à necessidade de inserção no mercado de trabalho.

3.2 – Rede de Atendimento e Proteção às Mulheres

Paula Freitas conta com rede de atendimento e proteção às mulheres estruturada de forma intersetorial, envolvendo as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e segurança pública.
A atuação em rede exige comunicação institucional organizada, definição de portas de entrada, encaminhamentos responsáveis e retorno de informações estritamente necessárias à continuidade do atendimento. A mulher deve ser acolhida sem julgamentos, com respeito à sua autonomia, às suas decisões e ao tempo necessário para buscar proteção. A articulação entre os serviços não substitui as atribuições específicas de cada órgão; ao contrário, deve assegurar que cada instituição cumpra seu papel e que a usuária não seja obrigada a percorrer repetidamente os serviços para relatar a mesma situação.
No âmbito da assistência social, destacam-se os serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsáveis pela proteção social básica, pelo acesso ao Cadastro Único, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e por ações de convivência e fortalecimento de vínculos. Na

proteção social especial, o atendimento é realizado por meio de CREAS regionalizado ou referência pactuada, assegurando acompanhamento a mulheres em situação de violência e violação de direitos.
A política de saúde integra a rede por meio da Atenção Primária à Saúde, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das equipes da Estratégia Saúde da Família, realizando atendimentos clínicos, acompanhamento psicológico, ações de prevenção, promoção da saúde e identificação de situações de violência.
O Sistema de Justiça e Segurança Pública atua por meio da Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário, garantindo registro de ocorrências, medidas protetivas, responsabilização dos agressores e acesso à justiça.
Complementarmente, o município conta com a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, organizações comunitárias, associações rurais, igrejas e demais entidades locais que contribuem para a prevenção, orientação e apoio às mulheres.
3.3 – Saúde
3.3.1 – Saúde do Município de Paula Freitas/PR
O presente eixo integra o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Paula Freitas/PR – Vigência 2026–2029, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade de gênero, da universalidade do acesso e da integralidade do cuidado.
As ações articulam-se com as políticas públicas de saúde, assistência social, educação e direitos humanos, em consonância com as normativas nacionais e estaduais vigentes, reconhecendo a saúde como direito fundamental e elemento essencial para a autonomia e qualidade de vida das mulheres.
Entre as principais diretrizes de atenção à saúde da mulher no município, destacam-se:
· Acesso qualificado à Atenção Primária à Saúde;
· Pré-natal adequado, humanizado e contínuo;
· Atenção ao parto, puerpério e planejamento reprodutivo;
· Promoção da saúde mental e do bem-estar psicossocial;
· Atenção às mulheres em situação de violência.

3.3.2 – Diagnóstico da Saúde no Município
3.3.2.1 – Violência doméstica, sexual e outras violências
Os registros de situações de violência contra mulheres no município de Paula Freitas, embora em números absolutos menores devido ao porte populacional, revelam a presença significativa de violência doméstica, psicológica, física, sexual e patrimonial, exigindo ações contínuas de prevenção, acolhimento, notificação e acompanhamento.
É importante reconhecer que os registros administrativos não representam, necessariamente, a totalidade das situações vivenciadas, pois a violência pode não ser denunciada ou identificada pelos serviços. O medo, a dependência econômica, a presença de filhos, o isolamento territorial, a vergonha e a falta de informação podem dificultar a procura por ajuda. Dessa forma, a análise municipal deve combinar, sempre que disponíveis, informações dos serviços de saúde, assistência social e segurança pública, sem expor dados pessoais ou permitir a identificação das mulheres atendidas. A ausência de registros não deve ser interpretada como ausência de violência.
Os casos são identificados principalmente nos serviços de saúde, assistência social e segurança pública, demandando articulação intersetorial para proteção, orientação jurídica, acompanhamento psicossocial e rompimento dos ciclos de violência.

3.3.3 – Saúde Sexual e Reprodutiva
O município oferta ações de planejamento reprodutivo, acompanhamento ginecológico, pré-natal, vacinação e educação em saúde, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM).
O planejamento reprodutivo deve ser desenvolvido com informação clara, atendimento acolhedor e respeito à decisão livre e informada de cada pessoa. A oferta de métodos contraceptivos precisa estar acompanhada de orientação sobre benefícios, limites, possíveis efeitos e formas de utilização, sem imposição de escolhas ou condicionamento do acesso a outros serviços. Também é necessário assegurar atenção às diferentes fases da vida e às necessidades específicas das mulheres, com respeito à privacidade e à confidencialidade.
3.3.3.1 – Implante Subcutâneo (Etonogestrel)
Em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, o implante subcutâneo de etonogestrel integra progressivamente os métodos contraceptivos disponibilizados pelo SUS, sendo ofertado conforme protocolos clínicos e critérios de prioridade, especialmente a mulheres em situação de vulnerabilidade social.
A inserção é realizada por profissionais capacitados nas Unidades Básicas de Saúde, após avaliação clínica e consentimento informado, respeitando a autonomia da usuária.

3.3.4 – Programa Dignidade Menstrual
O município adere às diretrizes da Lei nº 14.214/2021 e do Decreto nº 11.432/2023, garantindo acesso gratuito a absorventes menstruais para pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente adolescentes e mulheres cadastradas no CadÚnico, além de desenvolver ações educativas sobre saúde menstrual.

3.3.5 – Atenção Psicossocial
As mulheres em sofrimento psíquico ou com transtornos mentais são atendidas pela rede de saúde municipal, com encaminhamentos aos serviços especializados regionais, quando necessário, priorizando o cuidado comunitário, humanizado e contínuo.

3.3.6 – Promoção da Saúde da Mulher
O município desenvolve campanhas e ações permanentes de promoção da saúde da mulher, com destaque para:
· **Março Lilás:** prevenção do câncer do colo do útero;
· **Agosto Dourado:** incentivo ao aleitamento materno;
· **Outubro Rosa:** conscientização e prevenção do câncer de mama.
Essas ações incluem coleta de exames preventivos, vacinação, palestras educativas, rodas de conversa e mobilização comunitária.

3.4 – Educação
A política educacional de Paula Freitas atua de forma integrada com as demais políticas públicas, promovendo o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica, bem como ações educativas voltadas à igualdade de gênero, à prevenção da violência e à promoção dos direitos humanos.
A escola constitui espaço estratégico para a formação cidadã, a promoção do respeito e a prevenção de práticas discriminatórias. As ações educativas devem abordar igualdade de direitos, respeito às diferenças, prevenção de violências, saúde e projeto de vida, em linguagem adequada à faixa etária e em consonância com as diretrizes educacionais. A integração com saúde e assistência social pode favorecer a identificação de situações que demandem acolhimento e encaminhamento, preservando a proteção integral de crianças e adolescentes.
São desenvolvidas atividades pedagógicas, campanhas e projetos intersetoriais voltados à prevenção da gravidez na adolescência, ao enfrentamento da violência de gênero, ao respeito à diversidade e à promoção da cidadania.

3.5 – Assistência Social
A política de Assistência Social constitui-se como um dos principais instrumentos de proteção social às mulheres no município de Paula Freitas, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, econômica e relacional.
No âmbito do SUAS, a atuação deve observar a proteção social não contributiva, a garantia de seguranças socioassistenciais e o respeito à dignidade e à autonomia das usuárias. O atendimento deve considerar a realidade familiar e comunitária sem responsabilizar individualmente as mulheres pelas situações de pobreza, violência ou violação de direitos. A articulação com outras políticas é indispensável para que necessidades identificadas no acompanhamento socioassistencial encontrem respostas adequadas nos serviços competentes.
Na Proteção Social Básica, os serviços ofertados pelo CRAS atendem majoritariamente mulheres, sobretudo chefes de família, por meio do acesso ao Cadastro Único, do PAIF e de ações de convivência e fortalecimento de vínculos.
Na Proteção Social Especial, o atendimento às mulheres em situação de violência é realizado por meio do CREAS regional ou referência pactuada, assegurando acompanhamento socioassistencial, orientação, encaminhamentos e proteção, em articulação com a rede intersetorial.

A Assistência Social também se destaca como espaço de participação e controle social, por meio dos conselhos e conferências, fortalecendo a democracia, a escuta qualificada das demandas femininas e a construção de políticas públicas mais inclusivas e sensíveis às desigualdades de gênero.

4 – INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

O município de Paula Freitas/PR possui população estimada em aproximadamente **6.000 habitantes**, caracterizando-se como município de pequeno porte, com predominância de população residente em áreas rurais.

As informações demográficas utilizadas no planejamento devem ser atualizadas sempre que possível, com indicação da fonte e do ano de referência. A desagregação dos dados por sexo, faixa etária, raça/cor, deficiência e território, quando disponível e estatisticamente adequada, contribui para identificar desigualdades e orientar a distribuição de ações. Quando não houver informação municipal específica, essa limitação deverá ser registrada, evitando conclusões que não possam ser sustentadas pelos dados disponíveis.

A composição demográfica evidencia a importância de políticas públicas territorializadas, que considerem as especificidades do campo, da agricultura familiar, das comunidades rurais e das condições de acesso aos serviços públicos.

5 – CADASTRO ÚNICO

O município de Paula Freitas possui número expressivo de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), especialmente famílias em situação de pobreza, extrema pobreza e baixa renda, o que evidencia a relevância das políticas de proteção social e transferência de renda para a garantia de direitos e o enfrentamento das desigualdades sociais.

O Cadastro Único constitui importante instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, mas não deve ser utilizado isoladamente como retrato de todas as mulheres em situação de vulnerabilidade. A atualização cadastral, a busca ativa e a orientação sobre programas e benefícios devem estar associadas à avaliação das necessidades apresentadas pelas famílias e ao acompanhamento realizado pelos serviços socioassistenciais, respeitando os critérios de cada política e programa.

As mulheres constituem maioria entre as responsáveis familiares inscritas no CadÚnico, reforçando a centralidade feminina na gestão dos recursos familiares e na busca por acesso a políticas públicas.

6 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO

No município de Paula Freitas, observa-se predominância relativa da população feminina, tendência compatível com padrões demográficos nacionais, especialmente em municípios de pequeno porte, em função da maior expectativa de vida das mulheres e de dinâmicas migratórias masculinas associadas ao trabalho.

Essa distribuição reforça a necessidade de planejamento de políticas públicas sensíveis às demandas das mulheres, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação e proteção social.

7 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paula Freitas constitui-se como instância fundamental de controle social, participação popular e proposição de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres.

Para cumprir essa função, é importante que o CMDM mantenha reuniões regulares, registros formais de suas deliberações, acompanhamento das ações previstas no Plano e diálogo permanente com representantes governamentais e da sociedade civil. O Conselho pode contribuir para identificar demandas, propor prioridades, acompanhar a execução das políticas e promover a participação das mulheres nos processos decisórios. Sua atuação deve preservar a autonomia do controle social e fortalecer a transparência da gestão pública.

O CMDM atua de forma deliberativa, propositiva e fiscalizadora, contribuindo para a definição de prioridades, estratégias e ações no âmbito municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais políticas públicas.

Sua composição assegura a participação equilibrada entre poder público e sociedade civil, fortalecendo a gestão democrática e a transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais.

8 – FINANCIAMENTO

O financiamento da Política Municipal dos Direitos da Mulher de Paula Freitas, com vigência de 2026 a 2029, dar-se-á por meio de recursos públicos e outras fontes legalmente admitidas, assegurando a sustentabilidade das ações, programas e serviços previstos.

A previsão de fontes de financiamento não significa disponibilidade automática de recursos. A execução das ações dependerá da programação orçamentária, da existência de dotações, da disponibilidade financeira e das regras aplicáveis a cada transferência ou instrumento de parceria. Recomenda-se que os órgãos responsáveis identifiquem, durante o planejamento anual, as ações prioritárias, os custos estimados e as fontes possíveis, promovendo integração entre PPA, LDO e LOA. A utilização dos recursos deverá ser acompanhada por registros que permitam verificar a finalidade, a execução e os resultados alcançados.

8.1 – Fontes de Recursos

· Recursos do Tesouro Municipal, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

· Recursos provenientes de transferências estaduais, especialmente da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná;

· Recursos provenientes de transferências federais, oriundos do Ministério das Mulheres e demais órgãos da administração pública federal;

· Recursos de fundos específicos, quando houver;

· Recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais.

8.2 – Gestão e Execução dos Recursos

A gestão dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo realizada de forma articulada e intersetorial pelos órgãos responsáveis pela implementação das ações previstas neste Plano.

9 – PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação do Município de Paula Freitas foi elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual dos Direitos das Mulheres, considerando as especificidades do território e as demandas identificadas no âmbito municipal.

Os eixos organizam as prioridades municipais e devem ser executados de maneira complementar. A prevenção da violência depende de ações educativas, serviços preparados e canais de proteção; a promoção da saúde exige acesso contínuo e atenção integral; e a proteção social requer acolhimento, orientação, acompanhamento e articulação com os demais direitos. A implementação deverá considerar as capacidades institucionais existentes, as necessidades identificadas no território e a possibilidade de aperfeiçoamento progressivo das ações ao longo da vigência do Plano.

As estratégias organizam-se em três eixos estruturantes:

· Eixo 1 – Prevenção e Combate a Todas as Formas de Violência contra as Mulheres;

· Eixo 2 – Saúde da Mulher;

· Eixo 3 – Proteção Social e Garantia de Direitos.

9.1 – Eixos Temáticos

EIXO 1 – PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Meta 1 – Fortalecer a Rede Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

· Instituir e manter reuniões periódicas da rede de atendimento;

· Elaborar e atualizar protocolos intersetoriais;

· Formalizar fluxos de encaminhamento entre os serviços.

Meta 2 – Ampliar e Qualificar Ações de Prevenção

· Realizar campanhas educativas permanentes;

· Desenvolver ações educativas em escolas e comunidades;

· Promover eventos alusivos às datas de enfrentamento à violência.

Meta 3 – Garantir Atendimento Humanizado e Integral

· Qualificar a escuta e o acolhimento nos serviços;

· Garantir atendimento sigiloso e não revitimizador;

· Assegurar encaminhamentos intersetoriais.

Meta 4 – Aprimorar Identificação, Notificação e Monitoramento

· Fortalecer o uso dos sistemas de notificação;
· Produzir relatórios periódicos sobre violência contra as mulheres.
Meta 5 – Fortalecer Serviços da Proteção Social Especial
· Qualificar o atendimento socioassistencial às mulheres em situação de violência.
Meta 6 – Estimular Participação e Controle Social
· Fortalecer a atuação do CMDM;
· Incentivar a participação da sociedade civil.

EIXO 2 – SAÚDE DA MULHER
Meta 1 – Ampliar o Acesso das Mulheres aos Serviços de Atenção Integral à Saúde
· Ampliar o acesso à Atenção Primária;
· Realizar busca ativa de mulheres que não acessam os serviços;
· Adequar horários de atendimento conforme demanda local.
Meta 2 – Fortalecer as Ações de Saúde Sexual e Reprodutiva
· Garantir oferta regular de métodos contraceptivos;
· Desenvolver ações educativas sobre planejamento reprodutivo;
· Articular ações com a rede de ensino.
Meta 3 – Qualificar a Atenção à Saúde Materna
· Garantir início precoce do pré-natal;
· Desenvolver ações educativas para gestantes e puérperas.
Meta 4 – Intensificar a Prevenção e o Diagnóstico Precoce do Câncer de Colo do Útero e de Mama
· Ampliar coleta de exames citopatológicos;
· Garantir acesso à mamografia;
· Realizar campanhas preventivas.
Meta 5 – Promover Ações de Cuidado à Saúde Mental das Mulheres
· Ampliar atendimentos psicológicos;
· Criar grupos terapêuticos para mulheres;
· Articular atendimento entre UBS e serviços especializados.
Meta 6 – Garantir Atendimento Integral às Mulheres em Situação de Violência
· Garantir atendimento humanizado nos serviços de saúde;
· Assegurar notificação compulsória dos casos;
· Articular atendimento com a Rede de Proteção.
Meta 7 – Ampliar Ações de Educação em Saúde Voltadas às Mulheres
· Desenvolver campanhas educativas;
· Realizar oficinas e rodas de conversa;
· Produzir materiais educativos acessíveis.

EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS
Meta 1 – Fortalecer a Atuação da Rede de Proteção Social para o Atendimento Integral às Mulheres
· Realizar reuniões periódicas da rede;
· Pactuar fluxos intersetoriais;
· Articular serviços do SUAS com demais políticas públicas.
Meta 2 – Ampliar o Acesso das Mulheres aos Serviços, Programas e Benefícios da Assistência Social
· Ampliar atendimentos no CRAS;
· Realizar busca ativa de mulheres em situação de vulnerabilidade;
· Divulgar serviços e benefícios socioassistenciais.
Meta 3 – Garantir Proteção Social às Mulheres em Situação de Violência
· Assegurar atendimento prioritário no CRAS/CREAS;
· Realizar encaminhamentos à Rede de Proteção;
· Acompanhar casos na proteção social especial.
Meta 4 – Promover o Acesso das Mulheres à Informação, Orientação e Defesa de Direitos
· Desenvolver ações educativas sobre direitos;
· Produzir materiais informativos acessíveis.
Meta 5 – Fortalecer o Atendimento às Mulheres na Proteção Social Básica e Especial do SUAS
· Qualificar atendimento no CRAS;
· Fortalecer acompanhamento no CREAS;
· Garantir referência e contrarreferência entre serviços.
Meta 6 – Capacitar Continuamente os Profissionais da Rede Socioassistencial
· Realizar capacitações sobre gênero e direitos;
· Capacitar equipes para atendimento humanizado;
· Atualizar profissionais sobre normativas vigentes.
Meta 7 – Ampliar Ações Intersetoriais para a Garantia de Direitos das Mulheres
· Articular políticas públicas setoriais;
· Desenvolver projetos conjuntos;
· Fortalecer a atuação da Rede de Proteção.
Meta 8 – Fortalecer a Participação e o Controle Social das Mulheres
· Incentivar participação em conselhos e fóruns;
· Realizar conferências e audiências públicas;
· Apoiar o funcionamento do CMDM.
Meta 9 – Qualificar o Monitoramento, Avaliação e Registro de Dados
· Padronizar registros no SUAS;
· Elaborar relatórios anuais;
· Utilizar dados no planejamento das políticas públicas.

9.2 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do PMDM deverá ocorrer de forma compartilhada entre os órgãos municipais e instituições que integram a rede de atendimento, respeitadas as atribuições legais e administrativas de cada setor. Para favorecer a efetividade das ações, cada área envolvida deverá acompanhar as atividades sob sua responsabilidade, manter registros institucionais e informar periodicamente os resultados ao órgão gestor e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O monitoramento deverá observar, sempre que possível, indicadores simples, verificáveis e compatíveis com os registros disponíveis, tais como: número de reuniões da rede realizadas; protocolos e fluxos elaborados ou revisados; campanhas, palestras e atividades educativas promovidas; profissionais capacitados; ações de saúde realizadas; encaminhamentos efetuados; atividades de busca ativa; e relatórios de acompanhamento produzidos. A utilização desses indicadores deverá respeitar o sigilo, a confidencialidade e a legislação de proteção de dados pessoais.

Recomenda-se a elaboração de relatório anual de execução, contendo as ações realizadas, os setores envolvidos, os resultados observados, as dificuldades encontradas e as providências propostas. O CMDM poderá analisar esses relatórios, formular recomendações e acompanhar a implementação das medidas pactuadas. A avaliação deverá subsidiar o planejamento do exercício seguinte e, quando necessário, a revisão das estratégias, mediante discussão e deliberação nas instâncias competentes.

A participação das mulheres e das organizações da sociedade civil deverá ser estimulada por meio de reuniões, consultas, audiências e demais espaços de escuta, garantindo que as experiências e demandas do território contribuam para o aperfeiçoamento da política municipal.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Paula Freitas/PR apresenta análise da realidade das mulheres do município, construída a partir da articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais políticas públicas afins.

Para que o documento produza efeitos concretos, sua implementação deverá ser acompanhada de forma contínua pela gestão municipal e pelo CMDM, com participação das áreas responsáveis e da sociedade civil. O acompanhamento permitirá identificar avanços, dificuldades operacionais, necessidades de capacitação e eventuais ajustes nas estratégias, sem descaracterizar os objetivos pactuados. A avaliação deverá considerar tanto a realização das atividades quanto sua contribuição para ampliar o acesso das mulheres aos serviços, fortalecer a prevenção das violências e promover autonomia e participação social.

O objetivo central consiste em estabelecer diretrizes e ações estratégicas voltadas à promoção da equidade de gênero, à proteção dos direitos das mulheres e ao fortalecimento de sua autonomia em todas as dimensões da vida social.

A elaboração deste Plano reconhece a urgência de assegurar que as mulheres possam exercer plenamente seu direito à autodeterminação, em ambiente seguro, igualitário e livre de discriminações, sendo imprescindível o compromisso conjunto do poder público e da sociedade civil.

As diretrizes aqui apresentadas reafirmam o compromisso do Município de Paula Freitas com a efetivação dos direitos das mulheres, em consonância com a legislação federal vigente, especialmente a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), o Estatuto da Mulher Paranaense e as demais normativas pertinentes.

O Plano também reconhece a existência de desafios estruturais para a plena implementação das políticas públicas voltadas às mulheres, especialmente em municípios de pequeno porte e contexto rural, o que exige ações contínuas, intersetoriais e territorializadas, orientadas pela participação social, pela equidade de gênero e pela garantia dos direitos humanos.
A implementação das ações exige compromisso institucional, continuidade administrativa e cooperação entre as secretarias e os órgãos que integram a rede de proteção. Cada política setorial deverá incorporar, dentro de suas competências e possibilidades orçamentárias, as medidas relacionadas à promoção dos direitos das mulheres, evitando a concentração de responsabilidades em um único serviço. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CMDM, poderá apoiar a coordenação do acompanhamento, sem afastar a responsabilidade executiva dos demais setores.

A revisão periódica das prioridades deverá considerar mudanças na realidade local, informações produzidas pelos serviços, demandas apresentadas pelas mulheres e orientações estaduais e nacionais. Eventuais ajustes deverão ser discutidos nas instâncias responsáveis, registrados formalmente e divulgados de maneira transparente, preservando a finalidade e os princípios que orientam este Plano.

11 – LISTA DE SIGLAS
APS – Atenção Primária à Saúde
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais
CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PMDM – Plano Municipal dos Direitos da Mulher
PNAISM – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde

12 – REFERÊNCIAS
· BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
· BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
· BRASIL. Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 (Planejamento Familiar).
· BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.
· PARANÁ. Estatuto da Mulher Paranaense.
· PARANÁ. Plano Estadual dos Direitos das Mulheres.
· Ministério das Mulheres. Diretrizes Nacionais para Políticas Públicas para as Mulheres.
· Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM).

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:01CDA259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 300/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 300/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO) do Município de Paula Freitas - PR, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 5º, inciso VIII, e o Art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD),

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora **Márcia Paszko**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº 32.898, para a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer)** do Município de Paula Freitas - PR.

Art. 2º O Encarregado ora designado terá, entre outras, as seguintes atribuições, conforme o Art. 41, § 2º, da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e funcionários do Município a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador (Prefeito) ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º A identidade e os canais de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgados de forma clara, ostensiva e de fácil acesso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, conforme Art. 23, § 1º, da LGPD.
§ 1º A divulgação no site oficial deverá ser realizada preferencialmente em seção própria sobre "LGPD" ou "Proteção de Dados", contendo no mínimo as seguintes informações:
· **Nome Completo do Encarregado: Márcia Paszko**
· **Cargo/Função:** Encarregado de Dados (DPO)
· **E-mail Institucional:** ouvidoria@paulafreitas.pr.gov.br
· **Telefone de Contato (Opcional):** (42) 3562-1212
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:23ECB0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Pelo presente instrumento a **O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: INSTITUTO BIOLOGICO DO MEIO AMBIENTE pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.742.730/0001-07, por intermédio da Presidente Sra. PRISCILLA MARQUES ARRUDA., conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 14 de novembro de 2025 o **Contrato de Prestação de Serviços 20/2025** pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025**, cujo objeto é Elaboração do plano de manejo das unidades de conservação – UC – Estação Ecológica Municipal Severino Ravanello; Parque Natural Municipal Marcelina Ravanello; e, Reserva Biológica Municipal da Aves.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. **A Cláusula Terceira – Da Vigência e Prorrogação,** passando a ter a seguinte redação **a partir de 14 de novembro de 2026**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **14 de novembro de 2027**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

INSTITUTO BIOLOGICO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F6C6F6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Edson José de Moura Cordeiro, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, a realizar-se no dia 19 de novembro do corrente ano (Quinta - Feira), com início às 10h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2026.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9F601607

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 302/2026– DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato o servidor **VALTER BUENNEMEYER**, portador da carteira de identidade RG nº *****969-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Física - 20 hrs a partir de 12 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 373/2024 de 08 de novembro de 2024.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2026.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:132790A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Vinte e Dois de Janeiro, nº 284, Centro, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, realizou-se a Audiência Pública de Metas Fiscais referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2026, com a finalidade de apresentar e demonstrar os resultados da execução orçamentária e financeira do Município, em observância aos princípios da transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A apresentação foi procedida pela Senhora Mirna Bley Bonato, Secretária Municipal de Finanças, que apresentou aos presentes os dados referentes às receitas, despesas, aplicação de recursos e demais indicadores fiscais do Município, relativos ao período. Inicialmente, foram apresentados os dados das receitas totais de impostos, demonstrando-se que as receitas próprias alcançaram, no primeiro quadrimestre, o montante de R$ 2.272.903,65, e, no segundo quadrimestre, R$ 1.673.997,42, totalizando R$ 3.946.901,07. Desse total, destacaram-se: IPTU, com R$ 596.465,59; ITBI, com R$ 197.749,64; ISS, com R$ 1.783.824,23; e Imposto de Renda – IR, com R$ 1.368.861,61. Na sequência, foram apresentadas as receitas transferidas, que totalizaram R$ 27.194.328,46, sendo R$ 13.561.015,03 referentes ao primeiro quadrimestre e R$ 13.633.313,43 referentes ao segundo quadrimestre. Entre os principais valores apresentados estavam o FPM, no montante de R$ 14.748.764,75; ICMS, R$ 11.262.291,28; IPI-EXP., R$ 178.832,14; ITR, R$ 3.517,01; e IPVA, R$ 1.000.923,28. Assim, as receitas próprias e transferidas de impostos totalizaram R$ 31.141.229,53. Em relação à Educação, foi demonstrada a aplicação dos recursos vinculados ao setor. Os recursos próprios – Fonte 104 – totalizaram R$ 1.206.537,34, enquanto o FUNDEB – 20%, Fonte 101, apresentou R$ 5.263.016,03, e a Educação – 5%, Fonte 103, totalizou R$ 1.315.754,00. O valor exigido apresentado foi de R$ 7.785.307,37. Também foi demonstrada uma perda de FUNDEB de R$ 1.591.601,30, recursos da Educação no valor de R$ 6.193.706,07 e recursos vinculados de R$ 722.831,88, totalizando R$ 6.916.537,95. As despesas da Educação até agosto de 2026 totalizaram R$ 9.779.723,00, resultando em despesas superiores às receitas da Educação custeadas com recursos livres no valor de R$ 1.994.415,63, correspondendo a um índice de aplicação em Educação de 30,97%. Quanto à Saúde, foram apresentados recursos próprios – Fonte 303, no valor de R$ 592.035,16, e receitas transferidas – Fonte 303, no valor de R$ 3.947.262,01, totalizando recursos da Saúde no valor de R$ 4.539.297,17. Os recursos vinculados totalizaram R$ 2.893.371,80, resultando em um total de recursos da Saúde de R$ 7.432.668,97. As despesas com Saúde até agosto de 2026 alcançaram R$ 11.065.963,36, sendo demonstradas despesas superiores aos recursos da Saúde no valor de R$ 3.633.294,39, com índice de aplicação em Saúde de 26,87%. Foi apresentada, ainda, a execução de despesas da Fundação Municipal de Saúde, que no segundo quadrimestre totalizou R$ 3.667.867,12, acumulando até agosto de 2026 o montante de R$ 7.001.761,14. A Secretaria de Saúde apresentou despesas de R$ 2.215.911,92 no segundo quadrimestre e R$ 4.064.202,22 acumuladas até agosto. Dessa forma, o total das despesas da Saúde foi de R$ 5.883.779,04 no segundo quadrimestre e R$ 11.065.963,36 no acumulado até agosto. Na sequência, foi apresentada a distribuição dos recursos de impostos, destacando-se os recursos livres de 60%, que totalizaram R$ 18.816.624,99. Também foram demonstrados os valores de despesas distribuídos entre os órgãos municipais. A Secretaria de Governo apresentou despesas com recursos livres de R$ 880.181,32 no período de maio a agosto e R$ 2.495.171,79 no período de janeiro a agosto, além de recursos vinculados – SECID, no valor acumulado de R$ 105.355,00, totalizando R$ 2.600.526,79 no período de janeiro a agosto. A Secretaria de Administração e Planejamento Integrado apresentou despesas com recursos livres de R$ 1.748.301,47 no período de maio a agosto e R$ 3.397.825,44 no acumulado de janeiro a agosto. A Secretaria de Tributação e Finanças apresentou despesas com recursos livres de R$ 279.659,87 no período de maio a agosto e R$ 475.363,40 no acumulado de janeiro a agosto. A Secretaria de Assistência Social e da Família apresentou despesas com recursos livres de R$ 908.155,21 no período de maio a agosto e R$ 1.664.574,34 no acumulado de janeiro a agosto. Foram ainda demonstrados recursos vinculados, destacando-se o Centro de Eventos, no valor de R$ 209.233,90; Centro-Dia, R$ 157.657,29; Emenda, R$ 21.388,00; SUAS, R$ 24.142,38; Custeio do Fundo da Assistência, entre outros recursos, totalizando R$ 2.594.455,41 no período de maio a agosto e R$ 3.399.704,28 no acumulado de janeiro a agosto. A Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos apresentou despesas com recursos livres de R$ 1.582.354,82 no período de maio a agosto e R$

3.118.525,55 no acumulado de janeiro a agosto. Foram demonstrados, ainda, recursos vinculados, incluindo Royalties, COSIP, CIDE, FEP, Máquinas, recursos estaduais, Retroescavadeira, Vila Guarani, São Roque, Vias Urbanas e FINISA, totalizando R$ 9.796.711,12 no período de maio a agosto e R$ 11.937.216,73 no acumulado de janeiro a agosto. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente apresentou recursos livres de R$ 447.798,23 no período de maio a agosto e R$ 754.500,66 no acumulado de janeiro a agosto, além de R$ 184.000,00 referentes ao Convênio de Equipamentos Agrícolas, totalizando R$ 631.798,23 no período e R$ 938.500,66 no acumulado. A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo apresentou recursos livres de R$ 5.174,00 no período de maio a agosto e R$ 6.510,76 no acumulado de janeiro a agosto. No que se refere ao resultado geral da execução, foram apresentadas despesas até agosto de 2026 no valor de R$ 32.535.371,06. Quanto às receitas, foi demonstrada receita total de R$ 48.617.124,10, sendo R$ 19.375.858,98 de recursos livres e R$ 29.241.265,12 de recursos vinculados. Também foram apresentados os valores de impostos próprios, no montante de R$ 3.946.901,07, e impostos transferidos, no valor de R$ 27.194.328,46, totalizando R$ 31.141.229,53. No detalhamento das receitas, as receitas municipais totalizaram R$ 9.016.559,59 no período de maio a agosto. As transferências da União totalizaram R$ 15.900.899,14, destacando-se a participação nas receitas da União, no valor de R$ 11.978.691,41, compensações financeiras de R$ 307.474,89, transferências do SUS de R$ 2.659.476,04, transferências do FNDE de R$ 494.548,26, transferências do FNAS de R$ 205.266,45 e outras transferências da União de R$ 255.442,09. As transferências do Estado totalizaram R$ 11.266.719,50, sendo destacadas a participação nas receitas estaduais, no valor de R$ 6.148.453,24; CIDE, R$ 9.918,07; Royalties, R$ 8.528,81; SUS Estado, R$ 526.652,81; Estado-Assistência, R$ 493.117,53; Transporte Escolar, R$ 164.644,90; Conselho da Mulher, R$ 40.000,00; Conselho de Esporte, R$ 45.220,00; Programa Viaja Mais 60, R$ 25.000,00; FUNDEB + VAAR, R$ 3.766.408,47; e outras receitas correntes, R$ 38.775,67. Quanto às receitas de capital, foram apresentados recursos da União no valor de R$ 166.915,10, do Estado do Paraná no valor de R$ 11.877.880,80 e operações de crédito no valor de R$ 388.150,00, totalizando R$ 12.432.945,90. Ao final, foi demonstrado que a receita total acumulada até agosto de 2026 foi de R$ 48.617.124,17, enquanto as despesas totalizaram R$ 43.607.214,28. Também foi informado o repasse à Câmara Municipal no valor de R$ 1.630.000,00, bem como o índice de despesa com pessoal de 48,47%. No tocante às obrigações financeiras, foi informado o pagamento de R$ 922.892,47 em dívida, além de R$ 539.035,86 em precatórios, totalizando R$ 1.461.928,33. Após a apresentação dos dados e esclarecimentos pertinentes pela Secretária Municipal de Finanças, Senhora Mirna Bley Bonato, foi dada por concluída a exposição das Metas Fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2026. Por fim, o Vereador José Antônio Peremida agradeceu a presença e a participação de todos, destacando a importância da transparência e do acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, e, não havendo outras manifestações, declarou encerrada a sessão. Para constar, foi lavrada a presente Ata.

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:3D078B4F

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2026 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

ATA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2026 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara de Vereadores, localizada a rua Vinte e Dois de Janeiro, 284 - Centro, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, realizou-se a apresentação do Projeto de Lei nº 31/2026 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027, com a finalidade de apresentar as estimativas de receitas e a fixação das despesas previstas para o Município. A apresentação foi realizada pela Secretária Municipal de Finanças e Tributos, Senhora Mirna Bley Bonato, que, em nome Prefeito, Senhor Ireneu Inácio Zacharias, apresentou os principais aspectos do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, destacando que a peça orçamentária foi elaborada em observância às diretrizes legais, ao Plano Plurianual – PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, tendo como princípios norteadores a legalidade, a transparência, o planejamento, a responsabilidade fiscal e o uso racional dos recursos públicos. Durante a apresentação, foi informado que o orçamento geral do Município de Paulo Frontin para o exercício financeiro de 2027 estima a receita no valor de R$ 83.935.495,00 (oitenta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), fixando a despesa no mesmo valor. O orçamento compreende as receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos instituídos pelo Município. Foi apresentada a distribuição dos recursos entre os Poderes e entidades municipais, sendo prevista despesa orçamentária de R$ 68.516.716,00 para a Prefeitura Municipal, R$ 12.413.779,00 para a Fundação Municipal de Saúde e R$ 2.720.000,00 para o Poder Legislativo, além da previsão de R$ 285.000,00 de Reserva de Contingência, destinada à cobertura de riscos fiscais, passivos contingentes e outros eventos imprevistos. Na sequência, foram demonstradas as categorias econômicas das receitas, compostas por R$ 56.784.828,00 em Receitas Correntes e R$ 27.150.667,00 em Receitas de Capital, totalizando os R$ 83.935.495,00 previstos para o exercício de 2027. Quanto às despesas, foram apresentados R$ 49.270.978,00 em Despesas Correntes e R$ 34.664.517,00 em Despesas de Capital. Também foram abordadas as autorizações para alterações orçamentárias durante a execução da LOA, incluindo a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares, transposição, remanejamento ou transferência de recursos, observado o limite estabelecido de 6% do total da despesa fixada, bem como as demais disposições previstas no Projeto de Lei. Foi destacada ainda a previsão das Emendas Impositivas, calculadas no percentual de 1,55% da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício de 2025, correspondendo ao montante de R$ 940.678,62, alocado na Reserva de Contingência para posterior indicação das emendas. Qual foi questionada pelo Vereador, Jairo Bertussi, quanto aos valores do percentual de 2% já elaborados por meio das emendas, se este percentual se manteria, e prontamente a Secretária o respondeu que até o momento sim, aguardando devolutiva do Tribunal quanto a contrariedade. No decorrer, ainda foram apresentados os principais investimentos e dotações previstos para as diversas áreas da Administração Municipal. Na área da Educação, destacam-se recursos destinados à construção e ampliação de escolas e CMEI, manutenção da educação infantil, valorização do ensino básico e demais serviços educacionais. Na área da Saúde, foram demonstradas dotações destinadas à manutenção dos serviços administrativos e de saúde, atendimento hospitalar, vigilância sanitária e epidemiológica, assistência farmacêutica, bem como aquisição de equipamentos e demais ações necessárias ao atendimento da população. A Fundação Municipal de Saúde possui orçamento total previsto de aproximadamente R$ 12,4 milhões. Em relação à infraestrutura, foram apresentados recursos destinados à aquisição de terrenos, conservação de estradas vicinais, manutenção dos serviços urbanos, pavimentação de ruas e avenidas, iluminação pública e aquisição de equipamentos. Destaca-se a previsão de R$ 18.511.304,84 para pavimentação de ruas e avenidas, além de outras dotações vinculadas a obras e investimentos. Também foram contempladas ações nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, Defesa Civil, Assistência Social, Criança e Adolescente e demais setores da Administração Municipal, demonstrando a previsão de recursos para manutenção dos serviços públicos e execução das políticas públicas municipais. Durante a apresentação, ressaltou-se que a execução das despesas deverá observar o comportamento efetivo da arrecadação, visando à manutenção do equilíbrio fiscal. Foi destacado que as mudanças decorrentes do código tributário poderão impactar os municípios de pequeno porte, sendo necessária uma melhor administração das receitas e despesas. Ao final, a Senhora Mirna Bley Bonato colocou-se à disposição para eventuais esclarecimentos e dúvidas acerca da proposta orçamentária apresentada. A apresentação teve como objetivo proporcionar transparência às informações constantes do Projeto de Lei nº 31/2026 e possibilitar o conhecimento dos participantes acerca do planejamento orçamentário do Município para o exercício de 2027. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a apresentação, sendo lavrada a presente ata.

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:AAEA33A2

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 FMS.
ATA DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 02/2025 FMS.
Processo Administrativo nº: 06/2025

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços relacionados a Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 12 (doze) Meses.

Aos doze dias do mês novembro de 2026, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a Agente de Contratação e membro de equipe de apoio, abaixo assinado, para proceder à análise da documentação complementar necessária a habilitação no Edital de Credenciamento nº 02/2025, após a concessão de prazo, pela empresa **CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK .**

1- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foi verificada a regular entrega dos documentos solicitados, atendendo o requerente os requisitos de habilitação previstos no edital de credenciamento em epigrafe.

3- DELIBERAÇÕES

Considerando que a empresa, apresentou a documentação exigida de acordo com o edital de Credenciamento 02/2025, fica a empresa **CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA** inscrita no CNPJ 17.797.016/0001-70, representada por Joslei Antonio Kwiatkowski Augustinhak **, Habilitada e Apta ao credenciamento** no lote 02 – item consulta Médico Pediatra.

ANDRESSA TESKA
Agente de Contratação

FELIPE MATHEUS SAK
Equipe de apoio

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:A20E015E

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA: L A DALLA PORTA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Andar Primeiro, Bairro Dom Antonio Reis, Santa Maria/RS, CEP 97.065-290, neste ato representante legal LUIS ALBERTO DALLA PORTA.
OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Terceira (vigência e prorrogação) do contrato original, mediante comprovação de vantajosidade e manutenção das condições contratuais.
VALOR DO ADITIVO: --.
REAJUSTE: --.
NOVA VIGÊNCIA: A partir de 11/11/2026, passando o contrato a vigorar até 11/11/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 03.001; Máscara: 3.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00. Fonte: 01494; Organograma: 03.001; Máscara: 03.001.10.304.0017.2044.3.3.90.30.00. Fonte: 303; Organograma: 03.001; Máscara: 03.001.10.305.0017.2045.3.3.90.30.00. Fonte: 303.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

Paulo Frontin/PR, 12 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:822A5220

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026 FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026
PROCESSO INEXIGIBILIDADE n.º 06/2025
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES.
CREDENCIADA: 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA**,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, com sede na Rua Bandeirantes, nº 366, Bairro Bela Vista, Palotina/PR, CEP 85.951-088, neste ato representado por seu sócio administrador ADRIANO RIBEIRO DE BRITO.
OBJETO: Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, por Regime de Horas Trabalhadas, para os serviços de **MÉDICO ESF E MÉDICO PLANTONISTA**.
VALOR: R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil), que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/11/2026 até 11/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 496; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 1494; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 303.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 12 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:4D9FADEF

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2026 FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2026
PROCESSO INEXIGIBILIDADE n.º 06/2025
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundação

Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES.
CREDENCIADA: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1726, Bairro Jardim Londrilar, Sala 705 Empre Duque Hall, Londrina/PR, CEP 86.010-190, neste ato representado por seu bastante procurador JOÃO CARLOS DA SILVA JÚNIOR.
OBJETO: Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, por Regime de Horas Trabalhadas, para os serviços de **MÉDICO ESF, MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO GINECOLOGISTA**.
VALOR: R$ 2.426.400,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil), que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/11/2026 até 11/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 496; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 1494; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 303.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.
Paulo Frontin/PR, 12 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:6FD30C7D

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026 FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026
PROCESSO INEXIGIBILIDADE n.º 06/2025
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES.
CREDENCIADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, Palotina/PR, CEP 85.950-033, neste ato representado por seu sócio administrador LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO.
OBJETO: Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, por Regime de Horas Trabalhadas, para os serviços de **MÉDICO ESF E MÉDICO PLANTONISTA**.
VALOR: R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil), que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/11/2026 até 11/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 496; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 1494; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 303.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 12 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:603D950C

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2026 FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2026
PROCESSO INEXIGIBILIDADE n.º 06/2025
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES.
CREDENCIADA: EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.691/0001-02, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 245, Sala 06, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, neste ato representado por seu sócio administrador MATEUS DOS REIS SIQUEROLI.
OBJETO: Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, por Regime de Horas Trabalhadas, para os serviços de **MÉDICO ESF E MÉDICO PLANTONISTA**.
VALOR: R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil), que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/11/2026 até 11/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 496; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 1494; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 303.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 12 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:0733F51D

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2026 FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2026
PROCESSO INEXIGIBILIDADE n.º 06/2025
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundação

Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES.
CREDENCIADA: D. F. CANTALIXTO & CIA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.700.591/0001-33, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, nº 453, Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69.151-000, neste ato representado por sua sócia administradora por PAULA ANDRESSA CARLOTTO.
OBJETO: Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, por Regime de Horas Trabalhadas, para os serviços de **MÉDICO NEUROLOGISTA**.
VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/11/2026 até 11/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 496; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 1494; Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 - Fonte: 303.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.
Paulo Frontin/PR, 12 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:D917EABA

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA (ILPI), LEGALMENTE REGULARIZADA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRAL E CONTÍNUO, DESTINADA A PESSOA IDOSA DO SEXO MASCULINO, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, OBSERVADAS AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS INFORMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE PAULO FRONTIN-PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA do Município de Paulo Frontin, apresenta a justificativa para contratação emergencial de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), legalmente regularizada, para disponibilização de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional integral e contínuo, destinada a pessoa idosa do sexo masculino, com grau de dependência III, observadas as necessidades assistenciais; a pessoa idosa encontra-se acolhida desde 2020 e necessita de cuidados permanentes, sendo inviável, segundo a avaliação da Secretaria, o retorno ao ambiente domiciliar sem suporte adequado; o serviço compreenderá moradia assistida, alimentação, higiene, lavanderia, auxílio integral às atividades da vida diária, administração e controle de medicamentos conforme prescrição, acompanhamento cotidiano e articulação com a rede de saúde, sem descontinuidade do cuidado durante a transferência; a contratação tem caráter excepcional, em virtude em decorrência da interdição cautelar da instituição de origem e de determinação judicial de realocação, sem constituir autorização para pagamento de serviços não prestados; a interdição sanitária da ILPI de origem exige transferência segura e tempestiva para instituição apta ao atendimento de dependência grau III; a medida visa preservar a integridade física, a dignidade e a continuidade da proteção socioassistencial, em cumprimento às determinações judiciais proferidas nos autos 6000634-25.2026.8.16.0174/PR. Considerando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado total de R$ 90.000,00 (dividido em parcelas mensais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 243/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento, da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a*

recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...) observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 12 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:64C9B5F7

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
Processo Adm: Nº 88/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS, EQUIPES TÉCNICAS E DEMAIS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, COM RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais): MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000868) com os lotes: 1 no valor total de R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 12 de novembro de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:31EBC115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira, Senhora Andressa Maiara Lang, designada pela Portaria nº 38/2026, de 25 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE (6 lotes por afinidade)**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 30/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia e de apoio à mobilidade, novos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, custeados com recursos das Emendas Impositivas nº 06/2025 (parcela "A") e nº 07/2025 à Lei Orçamentária Anual de 2026 (art. 121-A da Lei Orgânica Municipal), complementados com recursos próprios do Município, em 25 (vinte e cinco) itens distribuídos em 6 (seis) lotes, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 84.476,22 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

3. PARTICIPAÇÃO: exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os lotes, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 13 de novembro de 2026.

5. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS / ABERTURA: dia 30 de novembro de 2026, às 08h30.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de novembro de 2026, às 09h00.

7. SISTEMA ELETRÔNICO (local da sessão pública): Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com).

8. OBTENÇÃO DO EDITAL: o inteiro teor do Edital e de seus anexos está disponível no sítio eletrônico oficial do Município (www.peroladoeste.pr.gov.br – Portal da Transparência) e na plataforma BLL; a versão física pode ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura, sem custo além do de reprodução (art. 176, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br. O extrato do Edital é publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso II e § 3º, do Decreto Municipal nº 23/2023).

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), na forma prevista no Edital.

10. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

11. PRAZO DE DIVULGAÇÃO: a data de abertura das propostas observa o intervalo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital (art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

Pérola D'Oeste/PR, 12 de novembro de 2026.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

ANDRESSA MAIARA LANG
Pregoeira – Portaria nº 38/2026

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:74721BD1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **RODRIGO MENUSSI E CIA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 20/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 137.644,60 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
VALOR COM ADITIVO: R$ 172.055,75 (cento e setenta e dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos**)**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/11/2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:5FB7BBBB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SOLANGE ALVES FIGUEIRA.**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 28/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 38.447,45 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
VALOR COM ADITIVO: R$ 48.059,33 (quarenta e oito mil, cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:E0C940E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CHAMADA PÚBLICA 014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026

O Município de Piên, Estado de Paraná, através da Assessoria de Imprensa, vinculada ao Gabinete do Prefeito, torna público que acha-se aberta, no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2027, edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (PERIÓDICOS IMPRESSOS, RÁDIOS E PORTAIS ELETRÔNICOS), INTERESSADOS EM PUBLICAR ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR (ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL), segundo o disposto no edital e nos princípios gerais da Administração Pública. O edital completo está disponível no site do município de Piên www.pien.pr.gov.br.

Piên, 11 de novembro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Melenek
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:383FB788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 343, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 343, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 298, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "b" do inciso II do art. 7º do Decreto nº 298, de 29 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...
...
II –...
...
b) até 30 (trinta) dias úteis do recebimento, para os demais servidores com etapas pendentes;"

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 22 do Decreto nº 298, de 29 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A área de Recursos Humanos encaminhará o formulário de avaliação à chefia imediata com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data em que o servidor completar o período correspondente a avaliação".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8DC48BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 137/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 137/2026

PROTOCOLO: 4423/2026

Objeto: Processo de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada para a realização de palestra sobre a intolerância religiosa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-86
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 10/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1EB77848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LEILÃO ELETRÔNICO 002/2026
LEILÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO Nº 4245/2026
TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a lei 14.133/21, que realizará **LEILÃO** de bens móveis (máquinas, equipamentos, veículos), considerados inservíveis pela Administração Pública, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis. O leilão será realizado no dia **08 de dezembro de 2026**, a partir das 09:30h, na plataforma BNC Compras, www.bnc.org.br.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de novembro de 2026, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e www.bnc.org.br

Errata: Nova data do leilão

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

Marcos Aurélio Melenek
Leiloeiro

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8B907BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1419, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 1419, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 1073 de 19 de agosto de 2026, a partir do 16 de outubro de 2026, à servidora pública **JERUSA ELIANAY WEDEKIND**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-** e matrícula funcional 105591, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026.

Piên/PR, 21 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.
Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DA3B0B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1534, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 1534, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 06 de novembro a 11 de novembro de 2026, a servidora pública **SIRLENE SLOMINSKI** portadora do RG/CPF nº 066.***.***-** e matrícula funcional 105671, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:536BBF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE seleção para atuar no termo de fomento, de colaboração e Acordo de cooperação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, para atuar, com o objetivo "Seleção de propostas apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil/Entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento" para o ano de 2027.
Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
I – Marily Penteado Wotroba Heiden;
II – Estefany Seidel;
III – Marina do Carmo Stracke de Lima;
IV – Scheila Fuerst Schroth (suplente);
V – Luciana Lubke (suplente);
Art. 3º A Comissão de Seleção é destinada a monitorar e avaliar as propostas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente, nos temos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações.
Art. 4º A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Art. 5° Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 11 de novembro de 2026.
MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D415742A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE monitoramento e avaliação para atuar no termo de fomento, de colaboração e Acordo de cooperação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar, destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações para o ano de 2027:

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Joice Becker de Souza;
II – Sandrieli Aparecida Ludvinski;
III – Fabiula Gabrielli Sura;
IV – Daiane dos Santos;
V – Viviane Santana Ribas;
VI – Mirian Balan de Oliveira;
VII – Francieli Das Neves Andreatta;
VIII - Josmeri de Fatima Augustin Simões.
Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 11 de novembro de 2026.
MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:157E4456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1537, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1537, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de janeiro a 23 de janeiro de 2027, a servidora pública **LUCIANA LÜBKE**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 948.***.***-** matrícula funcional 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F336639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1538, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1538, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 23 de janeiro de 2027, a empregada **LEILA DE JESUS BATISTA CARVALHO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 104751, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2E3EC3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1539, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1539, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 22 de janeiro de 2027, a empregada **SANDRA GROSSL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 150071, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5A8E86DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1540, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1540, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 21 de janeiro de 2027, a empregada **SIMONE DE FRANCA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 007.***.***-** matrícula funcional nº 4765702, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8231BBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1541, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1541, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 21 de janeiro de 2027, a empregada **FERNANDA DE OLIVEIRA HORTZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13******/PR matrícula funcional nº 4766114, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5573B5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1542, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1542, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026 e de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, a servidora pública **Maikeli Thaiane Knutz Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*******/PR matrícula funcional nº 4765255, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5CF41EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de janeiro a 29 de janeiro de 2027, a servidora pública **MARIALINA STOEBERL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3*******/SC matrícula funcional nº 373541, ocupante do cargo público de **Técnico Vigilância Sanitária.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F627D456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1544, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1544, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2026, a servidora pública **SOLANGE APARECIDA ZIEMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 191511, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B9650F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1545, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1545, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 22 de janeiro de 2027, a empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-3/PR matrícula funcional 101041, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:15733CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1546, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1546, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027, ao empregado público **PATRICK LACERDA FERREIRA** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***.* matrícula funcional nº 4765704, ocupante do emprego público de **Agente de Combate A Endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FDD3961A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1547, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1547, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de janeiro a 06 de fevereiro de 2027, a servidora pública **ZILDA PAULINA CAVALHEIRO DA SILVA MIELKE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-** matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:22D5D013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1548/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 1548/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa comissão de avaliação de desempenho de profissionais do Magistério lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 item IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto n° 105 de 02 de junho de 2014 e considerando o Memorando nº 392/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação relatando o afastamento em razão de auxílio-doença da servidora Ana Luiza da Cruz Kaminski,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a comissão abaixo para avaliação do critério **"Desempenho"** de Profissionais do Magistério lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Infantil Raio de Sol:

a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Josciane Maria Zimmer Grossl (Direção no período de 05/07/2024 a 26/01/2025);
c) Cari de Fátima dos Santos Forteski;
d) Iriziana Schreiner (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
e) Solange de Fátima Senn;
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E02C2E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA - CLEUNICE CAMARGO PEREIRA DA SILVA

Piên/PR, 11 de novembro de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Cleunice Camargo Pereira da Silva** convocado (a) pelo Edital nº 047/2026, residente e domiciliado na Rua Foz Do Iguaçu, Trigolândia, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15****7/SC e CPF nº 052******-** venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

Cleunice Camargo Pereira da Silva

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:7B433A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - RHUAN SALGUEIRO ORTIZ

Piên/PR, 10 de novembro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **RHUAN SALGUEIRO ORTIZ** convocado (a) pelo Edital nº 002/2026, residente e domiciliado(a) na Rua Custódio Raposo Netto, Sítio Cercado, Curitiba/PR, portador(a) da cédula de identidade civil com RG nº 5.*******1 Ssp RS e CPF 037.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2026.

RHUAN SALGUEIRO ORTIZ

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E2335EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 249/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6123 - Decreto nº 249/2026 de 11/11/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação		0,01
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	0,01
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.1437	EMENDA (28490003) ZECA DIRCEU - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS APS -R$ 97.516,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1437 437	EMENDA (28490003) ZECA DIRCEU - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,01

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B8FFD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 250/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6124 - Decreto n° 250/2026 de 11/11/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		30.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		5.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2022	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1050 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	5.000,00

		Acréscimo	
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1931 49440	RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇAO PRIMÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1943 49440	RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇAO PRIMÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	30.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	5.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:288E16A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 251/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6125 - Decreto n° 251/2026 de	**12/11/2026 Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária	Anual - LOA 1104	2025
Crédito adicional		**Rec urso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	25.000,00
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	25.000,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3690 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	25.000,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3720 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	25.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C04F1864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **02/12/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de impressos personalizados, incluindo o fornecimento do material gráfico com arte, impressão, fotolito, editoração e demais etapas necessárias à produção, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 12/11/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F03E9F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 1305/2026
DECRETO Nº 1.305, de 12 de novembro de 2026.

SÚMULA: Regulamenta a Ouvidoria Municipal, estabelece procedimentos para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, disciplina o recebimento e tratamento das manifestações dos cidadãos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, que assegura a participação dos usuários na Administração Pública;

CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos cidadãos canais adequados de comunicação com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO** a importância da transparência, da participação social, da eficiência administrativa e da melhoria contínua dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de recebimento, análise, encaminhamento e resposta às manifestações apresentadas pelos cidadãos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Ouvidoria Municipal de Pinhal de São

Bento, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de participação, comunicação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal tem por finalidade receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos cidadãos relativas à prestação dos serviços públicos e à atuação dos órgãos e agentes da Administração Municipal.

Art. 3º A Ouvidoria Municipal deverá atuar observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, cortesia, economicidade e proteção dos direitos dos usuários.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 4ºCompete à Ouvidoria Municipal:

I – receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações dos usuários dos serviços públicos;

II – analisar e encaminhar as manifestações aos setores competentes;

III – acompanhar o andamento das manifestações e cobrar respostas dos órgãos responsáveis;

IV – prestar informações aos cidadãos sobre o andamento de suas manifestações;

V – elaborar respostas conclusivas aos usuários, observados os prazos legais;

VI – propor medidas para corrigir falhas e melhorar a prestação dos serviços públicos;

VII – identificar situações recorrentes que indiquem deficiências nos serviços municipais;

VIII – elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria;

IX – recomendar providências administrativas para aperfeiçoamento dos serviços públicos;

X – assegurar, quando cabível, a proteção da identidade e dos dados pessoais dos manifestantes;

XI – promover a participação dos cidadãos na avaliação dos serviços públicos;

XII – contribuir para o fortalecimento da transparência e do controle social.

CAPÍTULO III

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 5º Serão recebidas pela Ouvidoria Municipal as seguintes manifestações:

I – RECLAMAÇÃO: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agente público;

II – DENÚNCIA: comunicação de prática de irregularidade ou ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;

III – SUGESTÃO: apresentação de proposta ou ideia para melhoria dos serviços públicos;

IV – ELOGIO: demonstração de reconhecimento ou satisfação em relação ao serviço prestado ou ao atendimento recebido;

V – SOLICITAÇÃO: pedido de providência ou atendimento de serviço de competência da Administração Municipal.

Art. 6º As manifestações poderão ser apresentadas:

I – presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal;

II – por telefone, através do canal oficial disponibilizado pelo Município;

III – por correio eletrônico institucional;

IV – por formulário eletrônico disponibilizado no Portal Oficial do Município;

V – por outros canais oficiais de atendimento disponibilizados pela Administração Municipal.

Art. 7º A apresentação de manifestações deverá ser gratuita, sendo assegurado ao cidadão o direito de acompanhamento por meio de protocolo, quando disponível.

Art. 8º As manifestações poderão ser identificadas ou, quando admitido pela legislação e pelo sistema utilizado, apresentadas sem identificação.

Parágrafo único. A ausência de identificação do manifestante não impedirá o recebimento de comunicação de irregularidade, devendo a Administração avaliar os elementos e as informações disponíveis.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 9º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar sua análise inicial e verificar a necessidade de encaminhamento ao setor competente.

Art. 10. O prazo de resposta às manifestações observará o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 1º A Ouvidoria deverá encaminhar resposta conclusiva às manifestações no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 3º As solicitações de informações ou providências encaminhadas às unidades administrativas deverão ser atendidas em prazo que permita à Ouvidoria cumprir o prazo legal de resposta ao cidadão.

Art. 11. As unidades administrativas municipais deverão colaborar com a Ouvidoria, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários à análise das manifestações.

Art. 12. A resposta apresentada ao cidadão deverá ser clara, objetiva, conclusiva e compatível com o conteúdo da manifestação.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DA IDENTIDADE DO MANIFESTANTE

Art. 13. A Ouvidoria Municipal deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 14. Os dados pessoais e as informações que possam identificar o

manifestante deverão ser tratados com confidencialidade, observadas as hipóteses legais de compartilhamento.

Art. 15. A identidade do denunciante deverá ser preservada nos termos da legislação aplicável, adotando-se medidas para evitar exposição indevida ou utilização inadequada de suas informações.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Os Secretários Municipais, Diretores e responsáveis pelos departamentos deverão:

I – prestar informações à Ouvidoria quando solicitadas;

II – analisar as manifestações encaminhadas aos respectivos setores;

III – apresentar respostas e esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos;

IV – adotar providências para solucionar as situações identificadas;

V – comunicar à Ouvidoria as medidas implementadas;

VI – colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços públicos.

Art. 17. A Ouvidoria poderá recomendar a adoção de medidas corretivas ou preventivas às unidades administrativas, sem prejuízo das competências dos gestores e dos demais órgãos municipais.

CAPÍTULO VII

DOS RELATÓRIOS E DA AVALIAÇÃO

Art. 18.** A Ouvidoria Municipal deverá elaborar relatório anual de gestão, contendo:

I – número de manifestações recebidas;

II – tipos de manifestações registradas;

III – assuntos mais recorrentes;

IV – setores mais demandados;

V – prazos de atendimento;

VI – percentual de manifestações respondidas;

VII – principais dificuldades identificadas;

VIII – recomendações para melhoria dos serviços públicos.

Art. 19.Os relatórios poderão subsidiar o planejamento administrativo e as ações de melhoria da gestão municipal

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Administração Municipal deverá assegurar condições administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento da Ouvidoria.

Art. 21. A Unidade Central de Controle Interno poderá utilizar as informações consolidadas da Ouvidoria como subsídio para atividades de avaliação, orientação e aperfeiçoamento dos controles internos, respeitadas as atribuições de cada unidade e a proteção dos dados pessoais.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Município de Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:437999F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 248/2026

DECRETO 248/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 79.910,00 (Setenta e nove mil novecentos e dez reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5AAF055E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 249/2026

DECRETO 249/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do

Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 0,01 (Um centavo) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3D2756A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 250/2026

DECRETO 250/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF2CEA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 251/2026

DECRETO 251/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F43CE564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência, conforme processo administrativo no 122/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 111 da Lei no 14.133/2021 e na cláusula quinta, item 5.2. do contrato original, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 27/04/2027 (vinte e sete de abril de dois mil e vinte e sete).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato 197/2025 não contrárias a este Instrumento.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D0E6DB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.3446/2026

PORTARIA Nº 3.446, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo exercício das atividades da Ouvidoria Municipal de Pinhal de São Bento e estabelece suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.305/2026, que regulamenta a Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento adequado dos canais de comunicação entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos;

RESOLVE:

*Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCIO SILVINO BEPPLER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 247-1, para exercer as atividades de responsável pela Ouvidoria Municipal de Pinhal de São Bento – PR.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) designado(a):

I – receber as manifestações apresentadas pelos cidadãos;

II – registrar e classificar as reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;

III – analisar as manifestações recebidas e verificar sua pertinência;

IV – encaminhar as manifestações às Secretarias e aos setores competentes;

V – acompanhar o andamento das providências solicitadas;

VI – controlar os prazos de resposta;

VII – elaborar e encaminhar respostas conclusivas aos cidadãos;

VIII – solicitar informações e esclarecimentos aos responsáveis pelas unidades administrativas;

IX – manter registros atualizados das manifestações recebidas;

X – preservar a identidade dos manifestantes e a confidencialidade das informações, observada a legislação vigente;

XI – elaborar relatórios periódicos e anuais das atividades desenvolvidas;

XII – identificar demandas recorrentes e propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

XIII – orientar os cidadãos sobre os canais de atendimento e os procedimentos para apresentação de manifestações;

XIV – zelar pelo adequado funcionamento dos canais oficiais de Ouvidoria.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Diretores e demais responsáveis pelas unidades administrativas deverão prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo responsável pela Ouvidoria, observando os prazos legais.

Art. 4º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições com imparcialidade, ética, responsabilidade, sigilo e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º A presente designação não afasta as atribuições inerentes ao cargo efetivo ou comissionado ocupado pelo servidor, observada a compatibilidade de suas funções e a legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Município de Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:275C94E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo em geral, incluindo estações de trabalho (mesas em L), gaveteiros, armários, arquivos, balcões, painéis divisórios e cadeiras ergonômicas, compreendendo o fornecimento, transporte, descarregamento, movimentação interna, montagem e instalação in loco nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo e no Estudo Técnico Preliminar nº 008/2026", **será realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS

Valor Máximo estimado: R$ 687.237,71 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/ , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 12 de novembro de 2026

SOLANGE R S ALMEIDA
Agente de Contratação
(Portaria nº 90 de 2025)

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:77362C92

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, com sede na rua Barão do Rio Branco 492 - Centro – Encantado/RS – CEP**: 95.960-000**, inscrita no CNPJ sob nº **18.336.780/0001-00**, referente à inscrições dos Vereadores Cleverson Andreis dos Santos, Guanair Denílson Garcia dos Santos, Josmar Claro, Jonas Araujo Fausto, José Antônio Orsi, Lairton Ferreira de Santana, Matheus Ricardo Reckelberg e o servidor Franciler Fabiano Rodrigues, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais" a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 08 a 11 de dezembro de 2026, no valor global de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de novembro de 2026.

Guanair Denilson Garcia dos Santos
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:903FFA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Isabele Francine Gonçalves; Emily Gabriela Pereira Kovalski; Flavia Lucia Pereira de Lima; Ana Luiza Silva Santos, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Karolain Nazareth Vallenilla Tria – protocolo 24840/2026 – não anexou documentação; Karolain Nazareth Vallenilla Tria – protocolo 24844/2026 – Anexos de outro processo de Credenciamento; 6.1 A; 6.1 B Escolaridade sem Validação (MEC); 6.1 i; 6.1 L; Gabriela Tofoli da Fonseca – protocolo 24954/2026 – Item 6.1 A; 6.1 i; 6.1 K; 6.1 L; Ana Isabel Alves Santana Galdino – protocolo 25020/2026 – Item 6.1 J sem validade (cadastro); Maira Izadora Vitto de Paula Santos – protocolo 23940/2026 – Anexo III; Item 6.1 A; 6.1 F; 6.1 K; Maiza Izabelly Vitto de Paula Santos – protocolo 23939/2026 – Item 6.1 A; 6.1 K; Pablo Campello – protocolo 25170/2026 – não anexou documentação; Thaina Alves dos Santos Oliveira – protocolo 25665/2026 – Item 6.1 J vencida; 6.1 K; Tatiane Rodrigues Aguiar de Freitas – protocolo 24730/2026 – Item 6.1 J sem validade (cadastro); Tatiane Rodrigues Aguiar de Freitas – protocolo 24728/2026 – Item 6.1 J sem validade (cadastro). Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período._Piraquara, 11 de novembro de 2026. Ana Claudia Gaio de Oliveira - Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F1878A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Tatiane Michele Santos Crisostomo de Campos. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Roseli Cordeiro de Cristo; Mariane Luciano de Oliveira. **Item 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Micheli Rocha da Silva. **Item 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Silvana Fatima Santos da Silva. **Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Gerta Saint Claire. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Ermiliza Catarina Osinski da Silva, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 10 de novembro de 2026. Ana Claudia Gaio de Oliveira - Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6652CE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 15.172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A 1ª prorrogação de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **05/11/2026 a 19/11/2026** a servidora **Claudia Souza de Oliveira**, ocupante do cargo Agente Educacional II - Sec. Escolar, matrícula funcional nº **997343**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 05 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6C6CFEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA - PORTARIA N° 39/2026

PORTARIA N° 39/2026

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Edilson dos Santos Carraro, matrícula 371, servidor deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de motorista, licença para tratamento de saúde, no período de 30 (trinta) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06/11/2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2026.

Amadeus Penga
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A90818F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA - PORTARIA N° 40/2026

PORTARIA N° 40/2026

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia da Sra. Angela Cristina Pereira, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026, conforme requerimento nº 93/2026, protocolado sob nº 1529/2026 e deferido em 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2026.
Amadeus Penga
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9F3FADD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº 214, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do processo seletivo simplificado nº 002/2025, homologado por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, de 26 de novembro de 2025, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 28 de novembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:09919BC3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 861, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Helena de Fatima Pereira, matrícula nº 504571, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **HELENA DE FATIMA PEREIRA,** matrícula nº **504571,** no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 09 de novembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de novembro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito
Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE8CCE32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 862, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor Stanlley Leandro, matrícula nº 50376, no cargo de Técnico em Educação Física 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **15 (quinze)** dias de **férias** ao servidor **STANLLEY LEANDRO,** matrícula nº **50376**, no cargo de Técnico em Educação Física 40 horas, referente ao período de 2025/2026, a contar de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de novembro 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito
Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:800267C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 863, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Revogar a cessão do servidor Gladson Joaquim da Luz, matrícula nº 50046, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a cessão do servidor **GLADSON JOAQUIM DA LUZ**, matrícula nº **50046**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, que se encontrava cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Comarca de Pitanga (Fórum).

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de origem a partir de **05 de novembro de 2026**.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 954/2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito
Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:92CDF0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de ponto de ônibus em estrutura metálica, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, compreendendo a preparação do local, execução de fundações e elementos de apoio, montagem da estrutura metálica, instalação de cobertura, bancos, elementos de proteção, pintura, acabamento e demais componentes previstos em projeto, em área urbana do Município de Pitanga/PR, a implantação dos pontos de Ônibus deverá ocorrer na Rua José de Alencar, em frente a Igreja Santo Antônio, Vila Planalto e outro também na Rua José de Alencar próximo ao Instituto Federal (IFPR Campus Pitanga), Vila Planalto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 01/12/2026 ate as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 01/12/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério de julgamento: menor preço. Regime de execução: empreitada por preço global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo **R$ 57.179,82 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**
DATA: 12/11/2026
ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:E96B8E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de campo de futebol na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto de implantação, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 01/12/2026 ate as 13h00min. Início de Disputa de Preços em 01/12/2026 as 14h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério de julgamento: menor preço. Regime de execução: empreitada por preço global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo **R$ 38.945,91 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).**
DATA: 12/11/2026
ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:10821C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 786/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Reginaldo Monteiro dos Santos**, portador do RG/CPF n° ***.203.669-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, conforme Memorando 1Doc n° 2.012/2026.

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2026.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FD3F3CDC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA SMAS N° 001/2026
Institui e designa a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do Município de Pitangueiras-PR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da execução das ações, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento e da avaliação como instrumentos de gestão, planejamento, aprimoramento e qualificação da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, instância técnica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações e metas estabelecidas no referido Plano.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes – Coordenação;
II – Marcia Pinaffi – Membro;
III – Edna Maria Pona – Membro;
IV – Tânia Cristina Bento – Membro;
V – Juan Felipe Ferreira – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I – acompanhar a execução das ações, objetivos e metas estabelecidos no PMAS 2026–2029;
II – verificar o cumprimento das metas e dos indicadores previstos no Plano;
III – coletar, organizar e analisar informações referentes à execução física e financeira das ações planejadas;
IV – identificar avanços, dificuldades, fragilidades e necessidades de adequação na execução do PMAS;
V – elaborar instrumentos e registros de monitoramento e avaliação;
VI – produzir relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, contendo os resultados alcançados, as metas em andamento, as não executadas e as respectivas justificativas;
VII – propor estratégias e providências para o aprimoramento da execução do Plano;
VIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na tomada de decisões e no planejamento das ações da política municipal;
IX – encaminhar os resultados do monitoramento e avaliação ao órgão gestor e disponibilizá-los ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para conhecimento e acompanhamento do controle social.

Art. 4º O monitoramento deverá ocorrer de forma contínua, com consolidação periódica das informações e elaboração de, no mínimo, um relatório anual de acompanhamento e avaliação do PMAS.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações aos setores, unidades, serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A atuação da Comissão possui caráter técnico e administrativo, estando vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, não se confundindo com as atribuições de deliberação e controle social exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º Esta Portaria possui efeitos retroativos na data de 01 de março de 2026.

Pitangueiras-PR, 01 de março de 2026.

GABRIELE CRISTINA SIMÕES DE SOUZA NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora Municipal do SUAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:700B2D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 535 -2026 DESIGNAÇÃO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 535 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de Agente de Desenvolvimento e revoga Portaria 139/2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a servidora Elisete Lucia Schossler, documento de identificação cpf nº 911.597.***-68, ocupante do cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao MEI, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Planalto, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F4F88D8E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 536 - DESIGNAÇÃO RESPONSAVEL PELA OUVIDORIA SUS
PORTARIA Nº 536 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de responsável pelas atividades junto a Ouvidoria do SUS do município de Planalto.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a servidora Amanda Schlosser Ferreira, documento de identificação cpf nº 120.894.***-55, ocupante do cardo em provimento comissionado de Chefe de Divisão da Ouvidoria, para atuar nas atividades junto a Ouvidoria do SUS no município de Planalto.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1C844349

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 537-2026 NOMEAÇÃO SERVIDORA CARGO EM COMISSÃO
PORTARIA Nº 537 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para cargo em provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear *Joice Balz, documento de identificação cpf nº 094.650.***-01, para ocupar o cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Escolar.*

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de Novembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:292CBB49

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 052/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 052/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma van, nova, zero quilômetro, com ano/modelo mínimo 2026/2026, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/PR.
VALOR: R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 27 de novembro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4E109A81

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 053/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 053/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de materiais hospitalares, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, bem como à dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR, incluindo o atendimento das demandas do Ambulatório de Curativos do Município.
VALOR: R$ 55.015,00 (cinquenta e cinco mil e quinze reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de novembro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6E8AC8C2

LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025, DISPENSA Nº 023/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA** neste ato representada por seu Administrador Sr. **DÉLCIO DÁRIO MARTINI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 329/2025, firmado entre as partes em data de 03 de novembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de itens de ornamentação e decoração diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município De Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 02 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

DÉLCIO DÁRIO MARTINI
MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:47186823

LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **EDINA PAULA DO ROSARIO OBALSKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 366/2025, firmado entre as partes em data de 05 de novembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 04 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

EDINA PAULA DO ROSARIO OBALSKI
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1417789D

LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025, DISPENSA Nº 024/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RADAR INTELIGENCIA EIRELI.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **RADAR INTELIGENCIA EIRELI** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ANTONIO GERALDO TOPANOTTI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 367/2025, firmado entre as partes em data de 11 de novembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
RADAR INTELIGENCIA EIRELI

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C4AADA46

LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E OX-AIR GASES LTDA.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **OX-AIR GASES LTDA** neste ato representada por seu Administrador Sr. **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 372/2025, firmado entre as partes em data de 11 de novembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e a realização de recargas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
OX-AIR GASES LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3FC0E943

LICITAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2023, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA. LTDA.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA. LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **VILSON ANTONIO SCHMITT**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de prestação de serviços nº 313/2023, firmado entre as partes em data de 28 de novembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Vilson Antonio Schmitt.
VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA. LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.0363.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:86D6CBFF

LICITAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 254/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 254/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TOMAS RIBEIRO PALINSKI.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TOMAS RIBEIRO PALINSKI,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **TOMAS RIBEIRO PALINSKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 254/2024, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/01/2027
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TOMAS RIBEIRO PALINSKI
TOMAS RIBEIRO PALINSKI.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:077B33D4

LICITAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 255/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 255/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E D. E Z. TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **D. E Z. TERRAPLENAGEM LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **TIAGO DALBOSCO**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 255/2024, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TIAGO DALBOSCO
D. E Z. Terraplenagem Ltda.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F26A0370

LICITAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 257/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 257/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CASTRO & SCHUTZE TERRAPLANAGEM.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CASTRO & SCHUTZE TERRAPLANAGEM,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **OLDAIR MARCOS DE CASTRO**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 257/2024, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 60 9sessenta) dias, finalizando em 29/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OLDAIR MARCOS DE CASTRO
CASTRO & SCHUTZE TERRAPLANAGEM.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:196734B5

LICITAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 258/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 258/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER**, resolvem em comum acordo

prorrogar o contrato administrativo nº 258/2024, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Trator De Esteira, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER
MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9FA40631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 76/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 503/2026 – Objeto: **Fornecimento e gerenciamento do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná, inclusive locados e reserva técnica Corpo de Bombeiros, sob demanda, através do Sistema de Registro de Preços.** DATA DE ABERTURA: **30/11/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2026.

Aurea Munhoz
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B09FE4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.792 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão, **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE DRENAGEM URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **CHRISTOPHER MORATO DE BRITO,** brasileiro, portador do **RG nº 105.692.29-3 PR e CPF nº 088.545.559-24** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do referido servidor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:988D7370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.793/2026 DE 12/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13793/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.1.030		DESAPROPRIACAO DE AREAS DE INTERESSE SOCIAL	
750 - 4.4.90.61.00.00	501	AQUISICAO DE IMOVEIS	230.000,00
		Total Suplementação:	230.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 2.2.2.1.01.0.1	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - Fonte: 501	230.000,00
Total da Receita:		230.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24597056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.794/2026 DE 12/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13794/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$346.900,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
492 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
498 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	146.900,00
		Total Suplementação:	346.900,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016		AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
467 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.900,00
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
482 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
489 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
501 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
		Total Redução:	346.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07D5BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.795/2026 DE 12/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13795/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$248.719,99 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	248.719,99
		Total Suplementação:	248.719,99

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	72.828,00
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
716 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	175.891,99
		Total Redução:	248.719,99

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86C2D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.796/2026 DE 12/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO:PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13796/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
158 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
		Total Suplementação:	9.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
159 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00
		Total Redução:	9.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E594468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 765 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD e dá outras providências ".

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 29.629/2026.**

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD , composta pelos seguintes servidores:

Gislaine Patricia Marques Belo
Henrique Carlesso da Silva Tavares
Cassiane de Carvalho Martins

Artigo 2º - A Comissão será presidido pela servidora Gislaine Patricia Marques Belo , terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0508C889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos e critérios para remoção voluntária de professores entre os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação de Porecatu – Paraná, para o ano letivo de 2027, em conformidade com o Plano de Empregos e Salários e Valorização do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 43 e 44 do Capítulo V – Da Remoção, do Plano de Empregos e Salários e Valorização do Magistério Público Municipal de Porecatu – Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios para solicitação de remoção voluntária de professores entre os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação de Porecatu, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º O professor interessado em solicitar remoção deverá formalizar seu pedido por meio de requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação, protocolado junto à direção da unidade escolar em que se encontra lotado.

§ 1º Os pedidos deverão ser apresentados no período de 16 a 19 de novembro de 2026.

§ 2º Caberá à direção da unidade escolar receber as solicitações e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 3º A solicitação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – nome completo do professor;
II – número do CPF;
III – número da matrícula funcional;
IV – data de ingresso no serviço público municipal;
V – cargo e padrão de concurso;
VI – identificação do estabelecimento de ensino em que se encontra atualmente lotado;
VII – indicação do estabelecimento de ensino para o qual pretende a remoção;
VIII – justificativa do pedido.

Art. 4º A indicação de determinado estabelecimento de ensino pelo professor interessado não assegura o direito à remoção para a unidade pretendida, ficando o atendimento condicionado à existência de vaga efetiva e às necessidades de organização da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os pedidos serão analisados pela Secretária Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação de Porecatu, observadas a disponibilidade de vagas, a organização do quadro de profissionais e as necessidades de atendimento das unidades escolares.

§ 2º Na hipótese de inexistência de vaga no estabelecimento pretendido, poderá ser avaliada a possibilidade de lotação do profissional em outra unidade escolar, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º A partir da formalização e do protocolo do pedido de remoção, o professor ficará automaticamente desvinculado de sua unidade escolar de origem, deixando de integrar o quadro de lotação daquela instituição de ensino e passando a ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação até a definição de sua nova unidade de exercício.

§ 1º Durante o período de transição, caberá à Secretaria Municipal de Educação definir a situação funcional e os encaminhamentos necessários ao professor.

§ 2º A desvinculação mencionada neste artigo refere-se exclusivamente à unidade de lotação e exercício, não implicando desligamento do cargo ou rompimento do vínculo funcional com o Município.

§ 3º A formalização do pedido de remoção não representa, por si só, o deferimento da solicitação, ficando sua concessão condicionada à análise e ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Havendo mais de um interessado para a mesma vaga, a definição da concessão da remoção observará, como critério de classificação, a nota obtida na Avaliação de Desempenho para o Avanço e Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal – 2025.

Art. 7º Os professores que não obtiverem remoção para o estabelecimento pretendido poderão ser considerados integrantes do quadro de profissionais excedentes da Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizada essa situação, ficando a definição de sua unidade de exercício sujeita à análise administrativa e às necessidades de atendimento das unidades escolares.

Art. 8º A efetivação da remoção e a definição da nova unidade de exercício serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, após a análise dos pedidos e a observância dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e na legislação municipal vigente.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais que regulamentam a matéria.

Art. 10. As decisões referentes aos pedidos de remoção serão comunicadas aos interessados até o dia 27 de novembro de 2026.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de novembro de 2026.

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretária Municipal de Educação de Porecatu/PR
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BE096536

ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece critérios e formas de reconhecimento e valorização das boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 01, de 11 de novembro de 2026, que institui o Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais;
CONSIDERANDO a importância de valorizar e divulgar práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e as formas de reconhecimento das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, com atenção especial às ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
Art. 2º Serão consideradas para reconhecimento as práticas que apresentem:
I – atividades que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita e das demais aprendizagens;
II –registros que demonstrem a realização da prática e suas contribuições para a aprendizagem.
Art. 3º O reconhecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise dos registros e evidências encaminhados pelas unidades escolares.
Art. 4º As práticas selecionadas poderão receber:
I – certificado de reconhecimento à unidade escolar e/ou aos profissionais envolvidos;
II – menção honrosa ou homenagem institucional;
III – oportunidade de apresentação e divulgação da experiência no Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais.
Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Resolução terá caráter institucional e honorífico, sem concessão de pagamento, gratificação ou vantagem financeira.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação organizará as ações de reconhecimento, com previsão de realização até o término do ano letivo de 2026, conforme cronograma próprio.
Art. 6º As unidades escolares deverão encaminhar, quando solicitado, relatos, planejamentos, fotografias autorizadas e outros registros que comprovem a realização das práticas.
Art. 7º Esta Resolução complementa a Resolução Normativa nº 01, de 11 de novembro de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação.
Porecatu (PR), 12 de novembro de 2026.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:09856E92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 49/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 03/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 171/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 172/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 173/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 174/2026

SALA DAS SESSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
PRESIDENTE

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:CA2290C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA N.º 10/2026
Resolução nº 10/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do SUAS/FNAS – Transferências Estrutura Suas exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 06/10/2026.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do SUAS/FNAS dos recursos de Transferências Estrutura SUAS exercício de 2025;
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 06 de outubro de 2026.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7134D2AB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N.º 08/2026
Resolução nº 08/2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026 - 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 06/10/2026.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026 - 2029;
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 06 de outubro de 2026.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:720116B5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N.º 09/2026
Resolução nº 09/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do SUAS/FNAS - IGD SUAS e IGD PBF exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 06/10/2026.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do SUAS/FNAS dos recursos do IGD SUAS e IGD PBF referente ao exercício de 2025;
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 06 de outubro de 2026.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5A96751B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2026 - AMAS - SCFV

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2026

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00. O presente Termo tem por objeto a renovação da parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e tecnológicas, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mês por um período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
JUSTIFICATIVA: Com fulcro no art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Assistência Social e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00. A parceria tem como objetivo fortalecer a política pública de assistência social por meio da estruturação da rede socioassistencial, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional da entidade, da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do aperfeiçoamento da gestão, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e das normas que regem o SUAS. Diante da inexistência de possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para execução do objeto; Considerando:
O interesse público na continuidade e fortalecimento da rede socioassistencial do SUAS; e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, conclui-se pela inexigibilidade de chamamento público, por estar configurada a inviabilidade de competição, mostrando-se juridicamente viável a celebração da parceria para execução do objeto proposto, observadas todas as exigências legais, regulamentares e de controle aplicáveis à transferência dos recursos públicos.
VALOR: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção de Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2027.
EXECUÇÃO: Da assinatura até 31 de dezembro de 2027.
LOCAL E DATA: Município de Porto Amazonas, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F4D47937

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 68/2026

PORTARIA Nº 68, DE 12 DE NOVEMBRO 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.140/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 61/2026;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 146/2026;
CONSIDERANDO o E-Protocolo 26.888.005-4, de solicitação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 06 (seis) diárias no valor de R$ 135,02 (cento e trinta e cinco reais e dois centavos) totalizando o valor de R$ 810,12 (oitocentos e dez reais e doze centavos) a empregada pública municipal Anelise Aparecida Ribas, matrícula 287723, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, com a finalidade de custear despesas com alimentação devido a participação no XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu, no período de 15 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5478A03D

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 08/2026

EDITAL Nº 08/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB
MANDATO: 1º DE JANEIRO DE 2027 A 31 DE DEZEMBRO DE 2030

O MUNICÍPIO DE Porto Amazonas, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando:
A Constituição Federal, especialmente o art. 212-A;
A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente os arts. 33 e 34;
A Lei Municipal nº 1.139, de 19 de abril de 2.021, que dispõe sobre a criação e a composição do CACS-FUNDEB;
A necessidade de renovação dos membros do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030;
A obrigatoriedade de assegurar a participação democrática dos segmentos representados, mediante processos eleitorais específicos;
A necessidade de formalização das indicações até 20 dias antes do encerramento do mandato anterior.

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o processo eleitoral de escolha dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas, dos pais de alunos da educação básica pública, dos estudantes da educação básica pública e das organizações da sociedade civil, observadas as disposições seguintes.

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade convocar e regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º Serão escolhidos os representantes dos seguintes segmentos:

Segmento	Titulares	Suplentes
Diretores das Escolas Básicas Públicas	1	1
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	2	2
Estudantes da Educação Básica Pública	2	2
Organizações da Sociedade Civil	2	2
Professores da Educação Básica	1	1
Executivo Municipal	1	1
Técnicos Administrativos	1	1
Conselho Municipal de Educação	1	1
Conselho Tutelar	1	1
Total	**12**	**12**

§ 1º A representação dos estudantes observará a exigência legal de indicação de um dos representantes por entidade de estudantes secundaristas, quando existente, respeitados os requisitos e impedimentos legais.

§ 2º A representação das organizações da sociedade civil observará a existência de entidades que atendam aos requisitos legais para participação.

§ 3º A escolha dos representantes será realizada pelos respectivos segmentos, vedada a indicação unilateral pela Administração Municipal.

Art. 3º O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada mediante Portaria do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

– organizar e divulgar o processo eleitoral;

– organizar as assembleias eleitorais dos respectivos segmentos;

– encaminhar os resultados ao Departamento Municipal de Educação e Cultura para formalização das indicações ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência e respeito à autonomia dos segmentos, não podendo concorrer às vagas cuja eleição coordenem.

Art. 5º Poderão candidatar-se:

I - Diretores das escolas básicas públicas: profissionais que estejam exercendo a função de direção de estabelecimento público de educação básica no Município.

II - Pais de alunos: pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na educação básica pública, observados os impedimentos legais.

III - Estudantes: estudantes regularmente matriculados na educação básica pública que atendam às condições legais para integrar o Conselho, inclusive quanto à emancipação.

IV - Organizações da sociedade civil: entidades que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) desenvolvam atividades direcionadas ao Município;

c) comprovem funcionamento há pelo menos um ano, contado da data de publicação deste Edital;

d) desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não sejam contratadas da Administração Pública local a título oneroso.

Art. 6º Não poderão integrar o Conselho as pessoas alcançadas pelos impedimentos estabelecidos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º É vedada a recondução de conselheiros do mandato 2023–2026 para o mandato imediatamente subsequente.

§ 2º Todos os candidatos deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais.

Art. 7º A eleição dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas será realizada em assembleia específica, com participação dos diretores habilitados.

§ 1º Serão eleitos um representante titular e um suplente.

§ 2º A eleição ocorrerá mediante votação entre os respectivos pares, com registro em ata.

Art. 8º A eleição dos representantes dos pais de alunos será organizada em duas etapas:

I - mobilização das unidades escolares públicas para indicação de pais ou responsáveis interessados em participar do processo eleitoral;

II - realização de assembleia municipal dos pais ou responsáveis habilitados, para eleição de dois representantes titulares e dois suplentes.

§ 1º Cada unidade escolar deverá dar ampla divulgação ao processo eleitoral, assegurando a participação dos pais ou responsáveis.

§ 2º A eleição será realizada pelos próprios representantes do segmento, mediante votação e registro em ata.

Art. 9º A escolha dos representantes dos estudantes será realizada mediante processo eletivo organizado entre os respectivos pares.

§ 1º A Comissão Eleitoral deverá promover a divulgação e a mobilização das unidades escolares públicas que ofertem etapas da educação básica com representação estudantil.

§ 2º Uma das vagas de representação estudantil observará a indicação pela entidade de estudantes secundaristas, nos termos do art. 34, inciso IV, alínea "f", da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 3º Para integrar formalmente o Conselho, os estudantes deverão atender aos requisitos legais, inclusive quanto à emancipação.

§ 4º Na ausência de estudantes legalmente habilitados para integrar o Conselho, a Comissão Eleitoral deverá registrar a situação em ata e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências legais pertinentes, sem substituição do segmento por pais ou responsáveis.

Art. 10. As organizações da sociedade civil habilitadas participarão de assembleia eleitoral específica, destinada à escolha de dois representantes titulares e dois suplentes.

§ 1º Cada organização habilitada terá direito a um voto, exercido por representante formalmente credenciado.

§ 2º As organizações deverão apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos previstos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 3º A eleição será realizada com ampla publicidade, assegurada igualdade de condições entre as organizações habilitadas.

§ 4º As entidades eleitas indicarão formalmente as pessoas físicas que exercerão a representação no Conselho, observados os impedimentos legais.

Art. 11. O processo eleitoral observará o seguinte calendário:

Etapa	Data
Publicação do Edital e divulgação	12/11/2026
Inscrição de candidatos e entidades	16 a 19/11/2026
Análise das inscrições	23/11/2026
Divulgação das inscrições habilitadas	24/11/2026
Divulgação da lista definitiva	25/11/2026
Eleição dos diretores	26/11/2026
Eleição dos pais de alunos	27/11/2026
Eleição dos estudantes	30/11/2026
Eleição das organizações da sociedade civil	30/11/2026
Homologação do resultado final	02/12/2026
Encaminhamento formal das indicações	05/12/2026
Publicação do ato de nomeação	10/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

Parágrafo único. As assembleias eleitorais ocorrerão em locais e horários previamente divulgados pela Comissão Eleitoral, mediante convocação específica de cada segmento.

Art. 12. As eleições serão realizadas mediante voto individual dos participantes habilitados de cada segmento, em processo presencial,

por votação secreta, ressalvada a possibilidade de aclamação quando houver candidatura única e concordância expressa da assembleia.
Art. 13. Serão considerados eleitos os candidatos ou organizações que obtiverem maior número de votos válidos, respeitado o quantitativo de vagas e as regras próprias de cada segmento.
§ 1º Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.
§ 2º Persistindo o empate, será aplicado critério objetivo previamente aprovado e divulgado pela Comissão Eleitoral, compatível com a legislação municipal.

Art. 14. Os resultados deverão constar em ata, contendo:
I - data, horário e local da eleição;
II - identificação do segmento;
III - número de participantes habilitados;
IV - relação dos candidatos;
V - resultado da votação;
VI - identificação dos eleitos titulares e suplentes;
VII - assinaturas dos integrantes da Comissão Eleitoral.
Art. 15. Os interessados poderão apresentar recursos administrativos contra decisões de habilitação ou resultados eleitorais, nos prazos previstos no calendário deste Edital.
§ 1º Os recursos deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Educação e Cultura, mediante identificação do interessado, exposição dos fatos e fundamentação do pedido.
§ 2º A Comissão Eleitoral decidirá os recursos de forma fundamentada, com divulgação oficial das decisões.
Art. 16. Concluídos os processos eleitorais, a Comissão Eleitoral arquivará os resultados no Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 17. O Departamento Municipal de Educação e Cultura providenciará a reunião das indicações de todos os segmentos que compõem o CACS-FUNDEB, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação oficial antes do início do mandato.
Parágrafo único. O ato de nomeação deverá identificar os conselheiros, os respectivos segmentos e a vigência do mandato.
Art. 19. O exercício da função de conselheiro do CACS-FUNDEB não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse social.
Art. 20. A Comissão Eleitoral deverá assegurar ampla divulgação deste Edital no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura, nas unidades escolares e nos demais meios institucionais disponíveis.
Art. 21. Na ausência de candidatos ou de organizações habilitadas para determinado segmento, a Comissão Eleitoral deverá registrar a ocorrência, promover nova convocação específica e adotar as providências necessárias para preservar a representação legalmente prevista.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal aplicável.
Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Porto Amazonas, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3739C28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

01 – **ENQUADRAMENTO LEGAL**: Art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021.

02 – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em veículos Chevrolet para a realização da sexta revisão (manutenção preventiva) do veículo oficial Chevrolet Cruze LT, placa EBZ-8D49, pertencente à frota da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

03 – CONTRATADA: APUCARANA AUTO PECAS S/A – CNPJ nº 75.263.558/0006-73

04 – **ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):
O valor da contratação é de R$ 1.632,57 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 31/2024.

05 – **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO** (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):
De acordo com os recursos disponíveis para o presente exercício, conforme a Declaração de Recursos Orçamentários do ordenador de despesas desta Administração.

06 – **APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA** (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):
De acordo com o art. 4°, inciso III, do Decreto Municipal nº 013/2024, o parecer jurídico encontra-se juntado no processo, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos para contratação.

07 – **AUTORIZAÇÃO**:
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Prado Ferreira/PR, 12 de novembro de 2026.

Álvaro Gonçalves da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8FD1D18D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA - DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo: Dispensa Eletrônica nº 002/2026
Considerando o relatório e decisão do Agente de Contratação referente à Dispensa Eletrônica nº 002/2026 em que a proposta apresentada foi desclassificada e a sessão pública realizada em 06/11/2026 declarada fracassada.
Considerando o disposto no item 10.5.2 do Aviso de Contratação Direta nº 002/2026, que permite valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
DECIDO: Homologar o processo de Dispensa Eletrônica nº 002/2026 e autorizar a contratação do fornecedor APUCARANA AUTO PECAS S/A - CNPJ 75.263.558/0006-73, com fundamento na pesquisa de preços previamente realizada, para a *Contratação de empresa especializada em veículos Chevrolet para a realização da sexta revisão (manutenção preventiva) do veículo oficial Chevrolet Cruze LT, placa EBZ-8D49, pertencente à frota da Câmara Municipal de Prado Ferreira,* em fase de julgamento, cuja sessão pública foi realizada no dia 06/11/2026, nos termos do objeto da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, garantindo-se o atendimento às condições de habilitação exigidas pelo procedimento de compra direta.
Encaminhem-se os autos para adoção das providências visando à contratação do fornecedor.
Prado Ferreira-PR, 09 de novembro de 2026.

Álvaro Gonçalves da Rocha
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:FD76AD9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA - PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA
SEGUNDA-FEIRA – 16/11/2026 – 19:00 HORAS
ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DDBEADCD

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 07/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL do Incentivo: Projeto **Paraná Viaja Mais 60,** promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa - referente à Deliberação Nº24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo: Projeto **Paraná Viaja Mais 60,** promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa - referente à Deliberação Nº24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", das referidas Prestações de Contas;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 11 de novembro de 2026.

Maria Edna de Andrade
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:9CDDE4AE

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 08/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL do Incentivo: Projeto **Paraná Viaja Mais 60 fase II,** promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa - referente à Deliberação Nº34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo: Projeto **Paraná Viaja Mais 60 fase II,** promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa - referente à Deliberação Nº34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", das referidas Prestações de Contas;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 11 de novembro de 2026.

Maria Edna de Andrade
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:CBD78ECE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de teste hidrostático em mangotinhos e mangueiras de hidrantes, bem como aquisição de placas de sinalização de segurança e combate a incêndio, a fim de atender às necessidades das sedes administrativas do CISPAR, do Laboratório CISPAR, e do ORCISPAR, conforme especificações do Termo de Referência.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 13/11/2026 – 8:00h (sexta-feira)
Até: 18/11/2026 – 8:00h (quarta-feira)
*(Período mínimo de 03 (três) dias úteis)**

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 12 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:32E21F8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 065/2026

Institui o **Manual de Auditoria Interna (MAI) e o Manual de Monitoramento das Recomendações de Auditoria Interna, Edição 2026**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, relativos à fiscalização e ao sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, e o Decreto Municipal nº 008/2008;

CONSIDERANDO as diretrizes de auditoria interna governamental previstas na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento das recomendações das auditorias internas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Prado Ferreira, os seguintes instrumentos normativos, identificados como Edição 2026:
I – **Manual de Auditoria Interna (MAI)**, constante do Anexo I deste Decreto;
II – **Manual de Monitoramento das Recomendações de Auditoria Interna**, constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º O Manual de Auditoria Interna estabelece diretrizes, metodologia e procedimentos para o planejamento, a execução, a elaboração e o encaminhamento dos relatórios de auditoria interna, bem como para o acompanhamento das recomendações.

Art. 3º O Manual de Monitoramento das Recomendações de Auditoria Interna estabelece os procedimentos de registro, acompanhamento, verificação de evidências e avaliação das providências adotadas pelas unidades administrativas em atendimento às recomendações expedidas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Art. 4º Compete à UCCI aplicar os procedimentos instituídos por este Decreto, orientar as unidades administrativas, acompanhar as recomendações e propor a revisão e a atualização dos manuais, submetendo as alterações à aprovação da autoridade competente.

Art. 5º Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão observar, no que couber, as disposições dos manuais e fornecer à UCCI as informações e os documentos necessários às atividades de auditoria e monitoramento.

Art. 6º Os manuais têm caráter permanente e constituem instrumentos de orientação e padronização dos procedimentos administrativos relativos aos processos de planejamento e orçamento municipal, devendo ser observados em conjunto com a legislação vigente.
§ 1º. A indicação "Edição 2026" identifica a versão inicial de cada manual e não limita sua aplicação ao exercício financeiro de 2026, permanecendo os documentos aplicáveis até sua alteração ou substituição.
§ 2º Os manuais poderão ser revisados e atualizados sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legislativas, normativas ou de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, mediante aprovação pela autoridade competente

Art. 7º Os Anexos I e II integram este Decreto para todos os efeitos e deverão ser disponibilizados às unidades administrativas municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira – PR, 10 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAI)

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/121126103706_065_2026_institui_manuais_ucci_pdf.pdf

ANEXO II

MANUAL DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/121126103706_065_2026_institui_manuais_ucci_pdf.pdf

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BA8E061C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 066/2026

Institui os **Manuais de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual – PPA,** de **Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e de **Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, 70, 74 e 165 a 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de planejamento, elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação dos instrumentos orçamentários municipais, com observância das competências dos órgãos envolvidos e da segregação de funções;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Prado Ferreira, os seguintes manuais técnicos, em suas edições de 2026:
I **– Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual – PPA**, integrante do Anexo I;
II – **Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, integrante do Anexo II;
III – **Manual de Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**, integrante do Anexo III.

Art. 2º Os manuais têm caráter permanente e constituem instrumentos de orientação e padronização dos procedimentos administrativos relativos aos processos de planejamento e orçamento municipal, devendo ser observados em conjunto com a legislação vigente.
Parágrafo único. A indicação "Edição 2026" identifica a versão inicial de cada manual e não limita sua aplicação ao exercício financeiro de 2026, permanecendo os documentos aplicáveis até sua alteração ou substituição.

Art. 3º A elaboração e a consolidação das propostas de PPA, LDO e LOA observarão as competências legalmente atribuídas às unidades de planejamento, administração, finanças, contabilidade e demais órgãos municipais, cabendo à Unidade Central de Controle Interno – UCCI atuar nos limites de suas atribuições de orientação, avaliação e fiscalização, respeitada a segregação de funções.

Art. 4º Os órgãos e unidades municipais envolvidos nos processos de planejamento e orçamento deverão observar, no que couber, os procedimentos estabelecidos nos manuais e disponibilizar as informações necessárias à sua execução.

Art. 5º Os manuais poderão ser revisados e atualizados sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legislativas, normativas ou de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, mediante aprovação pela autoridade competente.

Art. 6º Os Anexos I, II e III integram este Decreto e deverão ser disponibilizados aos órgãos e unidades municipais envolvidos, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira – PR, 10 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/121126152456_066__2026_institui_manuais_ppa_ldo_loa_docx_pdf.pdf

ANEXO II

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/121126152456_066__2026_institui_manuais_ppa_ldo_loa_docx_pdf.pdf

ANEXO III

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/121126152456_066__2026_institui_manuais_ppa_ldo_loa_docx_pdf.pdf

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:99359B73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 067/2026

Regulamenta critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, inciso XVIII, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 (que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, alíneas "*a", "m",* e *"n"*, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira (Lei 001 de dezembro de 1997);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º da Lei Municipal n.º 426/2015

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1° A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Prado Ferreira é de competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos deste decreto, ao procedimento de Escolha mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com mais de 60 (sessenta) alunos.

Art. 2º Para os fins do presente decreto entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, professores do Ensino Fundamental, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 3º O processo de escolha de diretor será:

I - Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Executado pela Comissão Central e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

Art. 4º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

I - pertencer ao Quadro Próprio da Rede de Ensino Municipal;

II - possuir curso superior em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação ou outra licenciatura plena na área da Educação, também com pós-graduação na área de Educação;

III - ter no mínimo 03 (três) anos de experiência profissional, na forma do inciso II;

IV - ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas;

V - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VI - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

VII - não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

Capítulo II
Comissão Central

Art. 5º A Comissão Central será formada:

I - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um)Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);

IV - 1(um) Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Capítulo III - Comissão Institucional

Art. 6º Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída por:

I – 02 (dois) professores nas Instituições do Ensino Fundamental ou 02 (dois) professor da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;

II – 01 (um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);

III - 01 (um) representante legal pelos alunos;

IV – 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

Parágrafo único. Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 7º Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto:

I - responsabilizar-se pela condução do processo;

II - divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;

III - registrar os candidatos à Direção até 10 (dez) dias antes do pleito;

IV - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;

V - designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;

VI - elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

VII - fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

VIII - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

IX - encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Capítulo IV
Da Avaliação

Art. 8º A avaliação teórica acontecerá em local, data e horário a serem definidos pela Comissão Central, preferencialmente na última semana do mês de novembro.

Art. 9º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade, aqueles que não alcançarem a pontuação mínima de nota sete (7,0), de no máximo 10,0 (dez).

Art. 10. Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

Capítulo V
Da Consulta

Art. 11. O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo de consulta pública à Comunidade Escolar.

Art. 12. A consulta para designação de Diretores será realizada de 3 (três) em 3 (três) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 15 (quinze) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.

Parágrafo único. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:

I - professores de educação infantil e professor do Ensino Fundamental, efetivos e temporários;

II - servidores do quadro da escola que estejam em licença;

III - funcionários;

IV - Um (1) responsável legal, perante a escola, por cada aluno menor de 16 anos, não votante.

Capítulo VI
Do Registro dos Candidatos

Art. 13. O registro dos candidatos será feito até 10 (dez) dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.

Parágrafo único. Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 14. São requisitos para o registro da candidatura:

I - estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho;

II - será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) com registro em ata.

Capítulo VII
Do voto

Art. 15. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 16. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único. Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 17. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:

I - tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II - tenha mais tempo de serviço na Rede de Ensino Municipal de Prado Ferreira;

III - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado;

IV – tenha a maior idade na data do pleito.

Art. 18. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 19. A gestão do Diretor será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, admitida a recondução consecutiva.

Art. 20. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra Instituição no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.

Parágrafo único. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor atuará em regime de dedicação em tempo integral e deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 21. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário e ou Pedagogo da Instituição de Ensino.

§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1

(um) responsável, que faça parte do quadro próprio da Rede de Ensino Municipal, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

§ 2º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.

Art. 22. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério da Administração Municipal, obedecendo os critérios da Lei Municipal n.º 426/2015.

Art. 23. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenado por sentença criminal transitada em julgado ou quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 24. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica - administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A18ACEAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA DA PORTARIA Nº 308 /2026

PORTARIA Nº 308/2026

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 677, de 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a ***Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC***, do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, os seguintes membros:

Presidente: Silvio Antonio Damaceno, CPF ***.***.***-15,;
Adjunto: Walter Maldonado, ***.***.***-93
Coordenador Municipal: Moacir de Moura Gonzales, CPF nº ***.***.***-72;
Diretor de Operações: Wilson Herber Filho, CPF nº ***.***.***-62
Secretária: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, CPF nº ***.***.***-06;

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:
Eder Junior Mazar CPF nº ***.***.***-09;
Ronald Tiziani Pivotto CPF nº ***.***.***-66
Sergio de Souza Lopes - CPF nº ***.***.***-49;
Marília Gabriela Salgado Alves - CPF nº ***.***.***-22;

Conselho de Entidades Não Governamentais - GENG:
Dionisío Fábio Matsumoto Andrade, CPF nº ***.***.***-96;
Veridiana Nogueira Rocco de Souza, CPF nº ***.***.***-12
Ana Lúcia Bonfá Chiquetti, CPF nº ***.***.***-20
Rosangela de Souza Leodoro Castelar, CPF nº ***.***.***-60

Diretor dos Núcleos de Defesa Civil:
Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, CPF nº ***.***.***-20;
Maria Edna de Andrade, ***.***.***-34;
Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, CPF nº ***.***.***-60
Claudia Manoela Gomes Gonçalves, CPF nº ***.***.***-48

Art. 2º Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:FFB8F7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 12015/2026

Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do art. 14 da Lei nº 38/2001, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão existente no art. 14 do Código Tributário Municipal, e a necessidade de, anualmente, ser nomeada comissão para o desempenho das funções especificadas no artigo referenciado,

DECRETA

Art. 1° Nomeia os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano:

I - Representantes do Executivo Municipal:
a) Lauro André Dardin – Presidente;
b) Luiz Henrique Schmidlin - membro;
c) Leandro Esperancette - membro;

II - Representante da Indústria e Comércio:
a) Gil Claudio Gonçalves – membro;

III – Representante dos corretores de imóveis:
a) Reginaldo Silva Rodrigues – membro;

IV - Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Jaqueline Joice Bertapeli dos Santos – membro;
b) Eduardo José Lago – membro.

Art. 2° Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2D98154F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 12016/2026

Altera o Decreto nº 11150/2025 que "Nomeia membros para a Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas, nos termos do Decreto n° 6657/2019".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA,

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 11150/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...
...
IV – JAQUELINE MARY FILETI;
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:18F5CF0D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 125/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 162 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 16/2016, INSTAURA Sindicância Administrativa, para apuração de possíveis irregularidades relacionadas aos fatos constantes no expediente administrativo n° 17.380/2026.
Quatro Barras, 12 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E0B8A7EB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 126/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 162 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 16/2016, INSTAURA Sindicância Administrativa, para apuração de possíveis irregularidades relacionadas aos fatos constantes no Boletim de Ocorrência n° 1490/2026-GM.
Quatro Barras, 12 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F1BC7C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de colchões, cobertores e mantas térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou emergência no Município de Quatro Barras/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 13/11/2026 às 13h59 min do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 27/11/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: COMPRAS BR - **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2026.

APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:03190F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6977/2026
ALMIR JUNIOR CORDEIRO MILIOTI - CPF. XXX.587.679-XX
I)Processo Administrativo n° 18402/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL – SMEELJ
III)Período de afastamento: 12/11/2026(12h) a 13/11/2026(12h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.780,56 (**Mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).**
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos para participar do Campeonato Paranaense de Futsal, em Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 6978/2026
ALESSANDRO CONDE SANTOS - CPF. XXX.843.849-XX
I)Processo Administrativo n° 18402/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SMEELJ
III)Período de afastamento: 12/11/2026(12h) a 13/11/2026(12h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.780,56 (**Mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).**
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos para participar do Campeonato Paranaense de Futsal, em Londrina/PR.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:35639D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter

indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7095/2026
GILSON SYDOR - CPF. XXX.386.799-XX
I)Processo Administrativo n° 18625/2026
II) Cargo do servidor: AUXILIAR ADMINISTRATIVO– SMDU
III)Período de afastamento: 16/11/2026(07h) a 18/11/2026(21h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (um mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.720,30 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Plataforma CSC - Cidades Inteligentes 2026, em São Paulo.

Requerimento de Diária n° 7096/2026
CLEVERSON SANTOS FORTES – CPF. XXX.859.389-XX
I)Processo Administrativo n° 18625/2026
II) Cargo do servidor: SECRETARIO MUNICIPAL – SMDU
III)Período de afastamento: 16/11/2026(07h) a 18/11/2026(21h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (um mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.720,30 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Plataforma CSC - Cidades Inteligentes 2026, em São Paulo.

Requerimento de Diária n° 6980/2026
ANA MÁRCIA QUEIROZ – CPF. XXX.043.999-XX
I)Processo Administrativo n° 18461/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA – SMEELJ
III)Período de afastamento: 17/11/2026(08h) a 17/11/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Curso Educação – Fortalece Conselhos – TCE, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6981/2026
CRISTINA GODOY – CPF. XXX.166.696-XX
I)Processo Administrativo n° 18461/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 17/11/2026(08h) a 17/11/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Curso Educação – Fortalece Conselhos – TCE, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6982/2026
CLEIA LUIZA COLLERE – CPF. XXX.400.799-XX
I)Processo Administrativo n° 18461/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 17/11/2026(08h) a 17/11/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Curso Educação – Fortalece Conselhos – TCE, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6983/2026
ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA – CPF. XXX.331.949-XX
I)Processo Administrativo n° 18461/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 17/11/2026(08h) a 17/11/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Curso Educação – Fortalece Conselhos – TCE, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6984/2026
FABIANA LEAL FERREIRA LIMA – CPF. XXX.686.019-XX
I)Processo Administrativo n° 18461/2026
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL – SMEELJ
III)Período de afastamento: 17/11/2026(08h) a 17/11/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Curso Educação – Fortalece Conselhos – TCE, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6985/2026
MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC – CPF. XXX.138.779-XX
I)Processo Administrativo n° 18461/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 17/11/2026(08h) a 17/11/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Curso Educação – Fortalece Conselhos – TCE, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6986/2026
NOELI APARECIDA LOVATO – CPF. XXX.308.239-XX
I)Processo Administrativo n° 18461/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 17/11/2026(08h) a 17/11/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Curso Educação – Fortalece Conselhos – TCE, em Curitiba/PR.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:82ACA55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL - CONCEDE LICENÇA
PORTARIA Nº.149/2026

SÚMULA: Concede Licença.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Atestado Médico e o Parecer Social,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença** por motivo de Doença em pessoa da Família a Servidora **VALDETE TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 5.***.**3-0 e do CPF nº. 031.***.***-46, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO, nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n°069/2003, retroativo em 26/10/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 12 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5F024F61

ADMINISTRAÇÃO GERAL - RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS TERMOS DE ACEITE DOS RECURSOS: FORÇA DE PROTEÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FORSUAS) E SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio online em 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar os termos de aceite dos recursos: Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) e Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e emergências.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte-PR, 06/11/2026

Leandro Lopes dos Santos
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1F209AA6

ADMINISTRAÇÃO GERAL - RETIFICAÇÃO DECRETO 157
Retificação
DECRETO Nº 157/2026

Onde se lê
· Jane Barbosa Silva Nienkoetter
Leia-se
· Janete Barbosa Silva Nienkoetter

Onde se lê
· Katle Maria Gomes Rodrigues
Leia-se
· Katle Maria Gomes Carvalho

Onde se lê
· Jeferson Messias da Silva

Leia-se lê
· Jefferson Messias da Silva

Querência do Norte-Pr, 12 de novembro de 2026

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8D418C7F

LICITAÇÃO - PE 40/2026 REABERTURA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 40/2026 REABERTURA
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM-
OBJETO: aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamento informática e material esportivo.
ABERTURA**: 27 de Novembro de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 12 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F7BD6570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
Contratada: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME
Vigência: De 13/11/2026 a 12/11/2027

.
Dotação Orçamentária:
01.00- Legislativo Municipal
01.101- Câmara Municipal
01.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Valor: R$2.509,92 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Quitandinha, 12 de novembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:707C5762

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - RESOLUÇÃO Nº 003/2026
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Súmula: *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".*

CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64, Lei Municipal nº 1.348 de 16/10/2025 e Lei Municipal n º 1.351 de 12/12/2025:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
31.90.13.00.00 Contribuições Patronais R$ 40.000,00

Total R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00

Total R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Quitandinha, 04 de novembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

HÉLIO FIGURA
Vice-Presidente

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA
1º Secretario

NELCINEIA DA LUZ
2º Secretária

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:1F947BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO PREGÃO N° 41/2026 – PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 41/2026 – PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO. **Data limite do cadastramento das propostas**: 03/12/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 03/12/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp , ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 12 de novembro de 2026. Antonio Iargas - Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:C787911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO PREGÃO N° 44/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 44/2026 – PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM. **Data limite do cadastramento das propostas**: 01/12/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 01/12/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp , ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 12 de novembro de 2026. Antonio Iargas - Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:02AA0D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO PREGÃO N° 45/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 45/2026 – PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - FESTIVIDADES DE 2026. **Data limite do cadastramento das propostas**: 01/12/2026 às 13h45min. **Data de inicio dos lances**: 01/12/2026 às 14h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp , ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 12 de novembro de 2026. Antonio Iargas – Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:249ADB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 373/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **MILTON SERGIO MELO** , ocupante do cargo de **Gestor de Programas e Convênios/Finanças,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Curso Jornada BIM 4.0 teoria e prática para a contração de projetos Estadual e Federal no sistema BIM nas Prefeituras Municipais, diretrizes e novos padrões que serão adotados a partir do ano de 2.027.

III – Data: **15/11/2026 a 18/11/2026**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR. 12 de Novembro de 2.026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:BA7FF555

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 374/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidora **GILIANE ZANUTO** , ocupante do cargo de **Engenheira Civil ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Curso Jornada BIM 4.0 teoria e prática para a contração de projetos Estadual e Federal no sistema BIM nas Prefeituras Municipais, diretrizes e novos padrões que serão adotados a partir do ano de 2.027.

III – Data: **15/11/2026 a 18/11/2026**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR. 12 de Novembro de 2.026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:92E4638D

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA

PORTARIA 376/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para deslocamento ao município de Pinhais/PR, no dia 17 de novembro de 2026, para participação no evento “Assistência Social – Fortalece Conselhos”, referente à turma Assistência Social ProConselhos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).no
III – Data: 16/11/2026 a 18/11/2026.
IV – Pinhais/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 12 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:2DA70395

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA
PORTARIA 377/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora JANAINA NAYARA SILVA MARIANO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para deslocamento ao município de Pinhais/PR, no dia 17 de novembro de 2026, para participação no evento “Assistência Social – Fortalece Conselhos”, referente à turma Assistência Social ProConselhos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
III – Data: **16/11/2026 a 18/11/2026.**
IV – Cidade de **Pinhais/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 12 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:498B6779

ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 007/2026 CMDPI

Resolução nº 007/2026

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA DELIBERAÇÃO 015/2022- CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente no dia 12 de novembro de 2026, Ata nº 005/2026, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas FINAL da deliberação 015/2022 - CEDI/PR - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para execução de projetos, programas e serviços para atendimento a pessoa idosa, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – referente a 01/01/2025 até 31/12/2025.
Art. 2º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D’Oeste, 12 de novembro de 2026.

Maria Cristina da Silva
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:E30E6392

ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 008/2026 CMDPI

Resolução nº 008/2026

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 – CEDI/PR – INCENTIVO AO PROJETO VIAJA MAIS 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente no dia 12 de novembro de 2026, Ata nº 005/2026, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas FINAL da deliberação 024/2023 - CEDI/PR - Incentivo ao Projeto Viaja Mais 60, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de novembro de 2026.

Maria Cristina da Silva
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:F4C3AD08

ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 009/2026 CMDPI
Resolução nº 009/2026

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 – CEDI/PR – INCENTIVO AO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente no dia 12 de novembro de 2026, Ata nº 005/2026, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas PARCIAL da deliberação 034/2024 - CEDI/PR - Incentivo ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa – do pagamento até 31/12/2025.
Art. 2º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de novembro de 2026.

Maria Cristina da Silva
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:E75B3456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 016/2026, de 12 de novembro de 2026, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições a Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, HOMOLOGA o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei 14133/21.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo prevista prorrogação, em razão da natureza não continuada do objeto, que consiste na realização de apresentações artísticas em datas previamente definidas da programação natalina de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO:Contratação de apresentação artística do profissional ANTONIO CARLOS BOZIO, INSCRITO NO CNPJ Nº 43.668.459/0001-70, CONHECIDO ARTISTICAMENTE COMO NOEL DO SUDOESTE, PARA REPRESENTAÇÃO DO PERSONAGEM PAPAI NOEL EM 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO DO NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.668.459/0001-70, com sede à Rua Irineu Luiz Giacobo, 30, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença, 12 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:D9BA8601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade n° 031/2026, de 12 de novembro de 2026, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições a Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, HOMOLOGA o procedimento com amparo no artigo 74, inciso II da Lei 14133/21.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

VALOR DO CONTRATO: R$ 450.002,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e dois reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: Editora FTD S.A., CNPJ 61.186.490/0009-04, Endereço Rua João Negrão, 2720, - Prado Velho, Curitiba, Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença, 12 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:C9A153E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 366 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Retifica a Portaria nº 362, de 10 de novembro de 2026. que prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Juciane Fernanda Pilati.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1 Retificar a Portaria nº 362, de 10 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3655, de 11 de novembro de 2026, página 403, nos seguintes termos:

I – no parágrafo que concede a prorrogação,

onde se lê: “no período de 26 de novembro de 2026 à 23 de abril de 2027”;

leia-se: “no período de 26 de outubro de 2026 à 23 de abril de 2027”.

II – no parágrafo da vigência,

onde se lê: “com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2026”;

leia-se: “com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026”.

Art. 2 Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 362, de 10 de novembro de 2026.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E2572E47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 367 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar a servidora Elizandra Carvalho Marcondes como responsável pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elizandra Carvalho Marcondes**, matrícula nº 1001055, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária**, como responsável pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 648 de 27 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2316298B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 368 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença maternidade à servidora **Luana Krug.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Luana Krug,** matrícula 165511, **Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de março de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1CBA5A80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 369 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade ao servidor **Davi Borges.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Davi Borges,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Agrícola**, matricula 162331, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 12 de novembro de 2026, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DDA5BBC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 270 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
09º	Sandra Amanda dos Santos*	15,00

***Candidata optante por final de fila**

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C7EED1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - DECRETO N° 182/2026 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E REAVALIAÇÃO DO IPTU DA VILA COPEL

DECRETO N° 182/2026

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E REAVALIAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À COBRANÇA DE IPTU DA COPEL – VILA COPEL, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E FIXA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a competência tributária do Município para instituir, lançar e arrecadar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a existência de processo administrativo referente à cobrança de IPTU da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, relativa ao imóvel denominado Vila Copel, objeto do Memorando nº 3.182/2025;
CONSIDERANDO as manifestações apresentadas pela COPEL, nas quais são questionados os critérios utilizados nos lançamentos tributários, especialmente quanto à caracterização dos imóveis, às áreas consideradas tributáveis e aos valores venais atribuídos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 026/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal em 03 de abril de 2025, que apontou a necessidade de revisão dos lançamentos, reavaliação do valor venal, exclusão de eventuais áreas públicas indevidamente incluídas na base de cálculo e análise da situação cadastral e tributária dos imóveis;
CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2025, da Procuradoria Jurídica, que reiterou a necessidade de adoção das providências administrativas pertinentes, diante da relevância da matéria e dos possíveis reflexos financeiros decorrentes da ausência de encaminhamento;
CONSIDERANDO a necessidade de reexaminar integralmente os procedimentos que deram origem à inscrição imobiliária e aos lançamentos tributários, de modo a identificar eventuais inconsistências e assegurar a correta aplicação da legislação tributária municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a situação cadastral e dominial dos imóveis, identificar as áreas efetivamente tributáveis, revisar os parâmetros de avaliação e verificar os períodos passíveis de constituição e cobrança dos créditos tributários, observados os prazos legais de decadência e prescrição;
CONSIDERANDO o interesse público na regularidade dos lançamentos tributários, na preservação dos créditos municipais legalmente constituíveis e na prevenção de prejuízos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise da Cobrança de IPTU da COPEL – Vila Copel, com caráter temporário, técnico, consultivo e instrutório, destinada à análise e reavaliação integral do processo administrativo referente à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade examinar os procedimentos cadastrais e tributários que deram origem à cobrança, avaliar as manifestações apresentadas pela COPEL, analisar o Parecer Jurídico nº 026/2025 e identificar as providências necessárias à regularização da situação tributária e cadastral dos imóveis envolvidos.

Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares, representantes dos seguintes setores:
I – 01 (um) representante do Departamento de Planejamento;
II – 01 (um) representante do Departamento de Contabilidade;
III – 01 (um) Fiscal Geral do Município.
§1º Os membros da Comissão serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante ato próprio de designação.
§2º O Prefeito Municipal designará, dentre os integrantes, o Presidente da Comissão, a quem caberá coordenar os trabalhos e organizar as atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§3º Os órgãos e departamentos municipais deverão disponibilizar à Comissão os documentos, informações e esclarecimentos necessários à realização dos trabalhos.
§4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Tributação, do setor de Cadastro Imobiliário e de outros órgãos municipais, sempre que necessário ao esclarecimento das questões analisadas.

Art. 4º Compete à Comissão:
I – examinar integralmente o processo administrativo referente à cobrança de IPTU da COPEL, incluindo o primeiro lançamento tributário, a documentação que fundamentou a inscrição imobiliária, as manifestações e impugnações apresentadas pela empresa e o Parecer Jurídico nº 026/2025;
II – verificar os critérios utilizados na constituição da inscrição imobiliária originária, identificando eventuais inconsistências cadastrais, técnicas ou legais que possam ter comprometido a regularidade dos lançamentos tributários;
III – analisar a possibilidade de cancelamento ou retificação da inscrição imobiliária originária, caso constatadas irregularidades em sua constituição, bem como avaliar os efeitos sobre os lançamentos tributários dela decorrentes;
IV – examinar a correspondência entre as áreas efetivamente pertencentes ou vinculadas ao imóvel, as áreas cadastradas e aquelas consideradas na base de cálculo do IPTU, identificando eventuais ruas, praças, áreas públicas, áreas alienadas ou outras parcelas que não devam integrar a tributação;
V – avaliar os critérios de avaliação imobiliária e os valores venais utilizados nos lançamentos, considerando a legislação municipal aplicável a cada exercício, as características dos imóveis e os elementos técnicos disponíveis;
VI – verificar a situação dominial dos imóveis e as alterações de titularidade ocorridas, especialmente as transferências realizadas envolvendo a Vila Copel, identificando os respectivos períodos de responsabilidade tributária;
VII – analisar os documentos relativos à implantação da Usina Fotovoltaica, verificando sua localização, área ocupada, eventual inscrição imobiliária própria e os reflexos tributários pertinentes;
VIII – verificar os pagamentos efetuados pela COPEL, os créditos eventualmente constituídos, os valores pendentes e a existência de possíveis duplicidades ou inconsistências nos registros municipais;
IX – analisar os períodos passíveis de constituição e cobrança dos créditos tributários, observando os prazos de decadência e prescrição previstos no Código Tributário Nacional;
X – avaliar a possibilidade de realização de novo cadastramento ou inscrição imobiliária, com a correta identificação das áreas, metragens, características e valores venais dos imóveis, caso constatada a necessidade de substituição ou correção do cadastro originário;
XI – avaliar a possibilidade e os procedimentos necessários para realização de novos lançamentos tributários, observados os critérios legais e técnicos aplicáveis, relativamente aos exercícios ainda passíveis de constituição do crédito tributário;
XII – elaborar relatório técnico conclusivo, contendo o histórico da situação, os documentos examinados, as irregularidades eventualmente identificadas, a fundamentação técnica e legal e as providências recomendadas à Administração Municipal.

Art. 5º Para a execução dos trabalhos, a Comissão deverá observar, especialmente:
I – a legislação tributária municipal vigente em cada exercício objeto de análise;
II – os artigos 32, 33, 34, 142, 145, 149, 150, 173, 174 e demais dispositivos pertinentes do Código Tributário Nacional;
III – os documentos cadastrais, imobiliários, registrais e técnicos relativos aos imóveis;
IV – as manifestações apresentadas pela COPEL e os documentos que as acompanham;
V – o Parecer Jurídico nº 026/2025 e as recomendações nele constantes.
Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, contendo, no mínimo:
I – descrição dos procedimentos adotados e documentos analisados;
II – identificação das inconsistências eventualmente encontradas na inscrição imobiliária e nos lançamentos originários;
III – manifestação fundamentada quanto à possibilidade de cancelamento ou retificação da inscrição imobiliária originária e dos lançamentos dela decorrentes;
IV – identificação das áreas efetivamente sujeitas à tributação e dos respectivos valores venais;
V – indicação dos exercícios passíveis de constituição ou cobrança de créditos tributários, observados os prazos legais;
VI – indicação dos procedimentos necessários à realização de novo cadastramento e, se cabível, dos novos lançamentos tributários;
VII – indicação de eventuais providências complementares de natureza técnica, cadastral, contábil ou jurídica;
VIII – conclusão fundamentada, com recomendação das providências administrativas a serem submetidas à autoridade competente.

Art. 7º A Comissão possui caráter exclusivamente técnico, consultivo e instrutório, não lhe competindo:
I – constituir ou cancelar créditos tributários por decisão própria;
II – determinar restituições ou compensações tributárias;
III – reconhecer definitivamente direitos ou obrigações tributárias;
IV – substituir as atribuições legais da autoridade administrativa competente para efetuar, revisar ou decidir sobre os lançamentos tributários.
Parágrafo único. As conclusões e recomendações da Comissão serão encaminhadas à autoridade administrativa competente para apreciação e decisão, observadas as competências previstas na legislação municipal.

Art. 8º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua efetiva instalação, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório previsto no art. 6º.
§1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada apresentada pela Comissão e autorização do Prefeito Municipal.
§2º A instalação da Comissão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 9º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos e funções, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pela participação nos trabalhos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá assegurar o suporte administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, bem como promover os encaminhamentos decorrentes do relatório conclusivo, após apreciação pela autoridade competente.

Art. 11. Concluídos os trabalhos e apresentado o relatório final, considerar-se-á encerrada a atuação da Comissão, independentemente de novo ato de dissolução

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 12 de Novembro de 2026.

Vitório Antunes de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Moraes Caldas
Código Identificador:D4044C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EDITAL 04/2026 - RESULTADO AVALIAÇÃO ESCRITA PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 04/2026 – Resultado Parcial da Avaliação Escrita de Conhecimento Específico
A PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Resultado Parcial da Avaliação Escrita de Conhecimento Específico do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das

Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal nº 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

CANDIDATAS(O):

Nome	Pontuação
Claudia Mara Hammel	60
Marilda da Silva Barbosa	60
Matheus Ochiovi	60
Rosimeri Frizon Meira	60

Por fim, informamos que o prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial da Avaliação Escrita de Conhecimento Específico será exclusivamente no dia **16 de novembro de 2026 (segunda-feira)**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes horários: das **8h às 11h** e das **13h às 17h**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Central**.**

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026

Janette Varnier dos Santos
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Vinícius Moraes Caldas
Código Identificador:5435DD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.707.183/0001-10, com sede na AV. TRIFON HANYCZ, 238, 238 - CEP: 85170000 - BAIRRO: SAO JOAO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 38/2026
OBJETO: Registro de preço para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, testes, verificações elétricas e funcionamento de equipamentos de ar-condicionado tipo split e demais modelos, bem como de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
VALOR TOTAL: R$ 243.455,00(Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2F5962B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.759.261/0001-55, com sede na R CORONEL NORONHA, 1340 - CEP: 79840090 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 38/2026
OBJETO: Registro de preço para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, testes, verificações elétricas e funcionamento de equipamentos de ar-condicionado tipo split e demais modelos, bem como de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
VALOR TOTAL: R$ 77.598,90(Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7A6FF007

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.209.879/0001-17, com sede na R DOS EXPEDICIONARIOS, 323 - CEP: 86300015 - BAIRRO: SETOR 01-VILA SEUGLING.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 38/2026
OBJETO: Registro de preço para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, testes, verificações elétricas e funcionamento de equipamentos de ar-condicionado tipo split e demais modelos, bem como de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
VALOR TOTAL: R$ 199.850,00(Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:AE50B67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2026

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
0048/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits e toners, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 70.551,82 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais, oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **27/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4FE847BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 265/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.729.009/0001-40, com endereço à Rua Porto Alegre, n.º 351 – Sala 01, Centro, cidade de Santa Helena/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 265/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO do Contrato Administrativo n.º 265/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022, cujo objeto contratual a: **"LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – SICAP WEB"**.
VALOR TOTAL: R$ 6.979,45 (Seis mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2026 à 16 de novembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1B4F5C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 04/2026
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 04/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Rio Azul – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 07/2024 e demais disposições aplicáveis, torna público aos interessados que o **Edital de Chamamento Público nº 04/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL – PR**, foi RETIFICADO, conforme alterações estabelecidas no 1º Edital Retificador.
A presente retificação tem por finalidade incluir disposições relativas aos critérios de distribuição das demandas entre os credenciados, conforme estabelecido no item 10.13 do edital, que trata dos critérios de distribuição da demanda.
Ficam expressamente mantidos, sem qualquer alteração:

- **Período de credenciamento:** de 10/07/2026 a 09/07/2027;

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio do site oficial do Município, www.rioazul.pr.gov.br, ou presencialmente no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Rio Azul – PR.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3132-6800 ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras.

Rio Azul, 10 de novembro de 2026
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:13DA8D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ERRATA AO TERMO DE RETOMADA DE OBRA PÚBLICA – CONTRATO Nº 19/2026
ERRATA AO TERMO DE RETOMADA DE OBRA PÚBLICA – CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Azul-PR.
CONTRATADA: Dimensão 3ª Arquitetura, Engenharia e Design Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **40.071.711/0001-71**.

Onde se lê:
"Por meio do presente Termo, fica formalmente determinada e autorizada a **retomada da execução dos serviços a partir de 19 de outubro de 2026**, devendo a Contratada dar regular prosseguimento à execução do objeto contratual, observando integralmente as condições estabelecidas no Contrato nº 19/2026, seus anexos, projetos, especificações técnicas e demais documentos que o integram."

Leia-se:
"Por meio do presente Termo, fica formalmente determinada e autorizada a retomada da execução dos serviços a partir de 19 de outubro de 2026, tendo a execução ficado suspensa pelo período total de 111 (cento e onze) dias, compreendido entre 30 de junho de 2026 e 18 de outubro de 2026. Fica definida a data de 16 de julho de 2027 como limite para execução dos serviços, em observância à Ordem de Serviço datada de 09/06/2026, ao prazo inicial de 21 dias para início, à suspensão referida e ao prazo contratual de execução de 270 (duzentos e setenta) dias. Da mesma forma, o término da vigência contratual fica definido para a data de 11 de abril de 2028."

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições contratuais não alteradas pelo presente Termo

Rio Azul, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:BE68B962

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 222/2026
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **TIAGO IANTAS MAROCHI**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Municipal I – Símbolo CC-4, previsto no Anexo

VI, Quadro I, da Lei Municipal nº 757/2014, com lotação no Departamento de Coordenação e Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:71958762

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EDITAL SME Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SME Nº 001/2026
PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO A PEDIDO E SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ANO LETIVO 2027

A Secretária Municipal de Educação de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SME nº 003/2026, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, os critérios e o cronograma para o processo de inscrição em Cadastro Reserva para Remoção Interna a Pedido e Suplementação de Carga Horária dos professores integrantes da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao ano letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital destina-se exclusivamente aos profissionais do Magistério Público Municipal efetivos e estáveis, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul/PR.
1.2. A inscrição neste processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução SME nº 003/2026, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.3. O processo visa à formação de Cadastro Reserva, não gerando direito adquirido imediato à remoção ou à suplementação, as quais ocorrerão conforme a existência de vagas reais e a necessidade da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Da Remoção:
2.1.1. Período: De 13 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026 (dias úteis). No dia 17/11/2026, o encerramento será às 15h00min.
2.1.2. Local e Forma de Entrega: Exclusivamente na direção da própria instituição de ensino, durante o horário de expediente escolar (observado o horário limite do último dia, conforme item 2.1.1). A direção ficará responsável por recolher os documentos e repassá-los à Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul.
2.1.3. Documentação Obrigatória: No ato da inscrição, o(a) professor(a) deverá entregar a ficha devidamente preenchida (**Anexo I**), acompanhada obrigatoriamente de:
a) Cópia do último contracheque (para comprovação de vínculo e matrícula).

2.2. Da Suplementação:
2.2.1. Período: De 18 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026 (dias úteis).

2.2.2. Local e Forma de Entrega: Exclusivamente na direção da própria instituição de ensino, durante o horário de expediente escolar. A direção ficará responsável por recolher os documentos e repassá-los à Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul.
2.2.3. Documentação Obrigatória: No ato da inscrição, o(a) professor(a) deverá entregar a ficha devidamente preenchida (**Anexo II**), acompanhada obrigatoriamente de:
a) Cópia do último contracheque (para comprovação de vínculo e matrícula).

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:
3.1. A classificação dos candidatos inscritos obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos na Resolução SME nº 003/2026, considerando o tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, computado até a data de encerramento das inscrições para cada tipo. (REMOÇÃO-17/11 OU SUPLENTAÇÃO-24/11/2026).
3.2. Em caso de empate na pontuação/tempo de serviço, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
b) Maior idade (dia, mês e ano);
c) nº de filhos:

4. DO CRONOGRAMA E DAS REUNIÕES DE ESCOLHA:
4.1. As reuniões públicas para escolha de vagas ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes datas e horários:
Escolha para Remoção a Pedido: Data: 17/11/2026 – Horário: 17h30min.
Escolha para Suplementação de Carga Horária: Data:26/11/2026 – Horário:17h30min.
4.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) ou de seu procurador legalmente constituído (mediante procuração simples com assinatura) no horário estabelecido implicará a desistência automática da escolha naquela chamada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1. A inexatidão das declarações ou a irregularidade nos documentos apresentados eliminará o(a) candidato(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
5.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Resolução SME nº 003/2026 e na legislação municipal vigente.
Rio Azul/PR, 12 de novembro de 2026.

Adriana Petreski Plodoviski Rymsza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2025 DOMP 03/01/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DE ESCOLAS
(Período – 13/11/2026 a 17/11/2026)
PROFESSOR (A) _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL_____
TELEFONE _____
DATA DE NASCIMENTO_____
ESTADO CIVIL _____
ESCOLARIDADE _____
ESCOLA A QUE PRETENDE REMOÇÃO_____
TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DATA DE ADMISSÃO: _____
_____ANOS _____MESES _____DIAS (até 17/11/2026)
Nº FILHOS _____
Rio Azul, _____/_____/2026.

Professor (a)
Obs.: Anexar a cópia do contracheque.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
INSCRIÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO / AULAS
(Período – 18/11/2026 a 24/11/2026)

PROFESSOR(A) _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL_____
TELEFONE _____
DATA DE NASCIMENTO_____
ESTADO CIVIL _____
ESCOLARIDADE _____
PERÍODO DE SUPLEMENTAÇÃO_____

TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DATA DE ADMISSÃO:_____

_____ANOS _____MESES _____DIAS (até 24/11/2026)

Nº FILHOS _____

Rio Azul, _____/_____/2026.

Professor (a)
Obs.: Anexar a cópia do contracheque

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:387E0E32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO AZUL/PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CME
Dispõe sobre a constituição e designação da Comissão Especial, atendendo ao contido no Capítulo V, Art. 21, 22 e 23, da Resolução nº 01/2026/CME, de 28 de outubro de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Azul, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 717/2013, o Regimento Interno do CME aprovado pelo Decreto Municipal nº 156/2013 e, considerando reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2025 pelo Conselho Municipal de Educação, conforme deliberação pela unanimidade dos membros (Ata nº 05/2026),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros titulares do Conselho Municipal de Educação, em atendimento ao Art. 22, da Resolução nº 01/2026 de, para comporem a Comissão Especial, a qual se responsabilizará pela seleção das matrículas para o ano letivo de 2027, dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal, seguindo os critérios estabelecidos no Capítulo IV, Art. 12 da mesma Resolução, sendo: Irene Borba Cordeiro, Salete Aparecida Cararo, Maria da Silva Pinto, Cleumarise Cardoso, Juliane Rodrigues de Souza Ceuchuk, Jeferson Guilherme Nepomoceno.

Art. 2º - Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 10 de novembro de 2026.

BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A8F7CC63

RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
REGIME ESTATUTÁRIO
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 – ESTATUTÁRIO -, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 30/09/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 465/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e no Edital de Abertura nº 01/2026 do Concurso Público nº 01/2026, devidamente homologado pela Publicação nº 13/2026, veiculada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2026:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026, conforme PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/09/2026, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo preclusivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos originais e respectivas cópias autenticas/simples para conferência, com objetivo de dar início aos procedimentos de habilitação para NOMEAÇÃO e POSSE:

Classificação **AFRO**	Candidato	Cargo
1º	CHARLES GABRIEL BUCH DOS SANTOS	Operador de Máquinas
Classificação **PCD**	Candidato	Cargo
1º	JOSIEL FERRAZ DA SILVA	Assistente Operacional

Art. 2º - Para fins de comprovação dos requisitos de investidura previstos no item 4 e no subitem 18.5 do Edital de Abertura nº 01/2026, bem como nos termos da Lei Municipal nº 465/2008, os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) apresentar, no ato do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto emitido por órgão competente (original e cópia);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e tirada de frente;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro (a)) ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável (se casado (a)/convivente ou Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo);
g) Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos (quando houver);
h) Declaração da Carteira de Vacinação dos filhos menores até 14 (quatorze) de idade (quando houver);
i) Comprovante de endereço residencial atualizado no nome do (a) candidato (a) ou acompanhado de declaração de residência;
j) Cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Edital do Concurso, devendo referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, bem como demais órgãos competentes;
k) Documentação de registro e quitação do respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
l) Carteira de habilitação Categoria B, C, D ou E, conforme exigido para o cargo;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual (abrangendo os Estados em que tenha residido nos últimos 5 anos);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
o) Declaração de bens e valores que integram o seu patrimônio privado (art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e legislação municipal);
p) Declaração expressa informando o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria de regime próprio ou geral de previdência, para fins de aferição da compatibilidade de horários e da vedação constitucional de acumulação remunerada (art. 37, XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal);
q) Declaração de não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade de demissão do serviço público ou rescisão por justa causa na Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federado.

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter

validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Assistente Operacional Operador de Máquinas	**1.** Acuidade visual **2.** Audiometria **3.** Espirometria **4.** Exames laboratoriais: **a)** eletrocardiograma; **b)** eletroencefalograma; **c)** glicemia de jejum; **d)** hemograma com plaquetas **5.** Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna **6.** Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.
Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.
Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.
Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.
Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.
Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.
Art. 4º - O não comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 1º, a ausência de apresentação integral dos documentos exigidos no art. 2º ou a inaptidão física ou mental implicará a automática e sumária eliminação da candidata do certame e a perda do direito à vaga, ensejando a convocação do candidato subsequente, observada a rigorosa ordem de classificação final.
Parágrafo único. É facultado à (o) candidato (a) requerer formalmente, perante o Departamento de Recursos Humanos e dentro do prazo de convocação, a opção pelo remanejamento para o final da lista geral de aprovados do respectivo cargo, faculdade exercível uma única vez, nos termos do subitem 18.7 do Edital de Abertura nº 01/2026.
Art. 5º - Uma vez atestada a aptidão física e mental e conferida a regularidade documental, será expedido o competente Decreto de Nomeação para o cargo público efetivo pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Rio Azul, 12 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A8C737D6

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N° 204/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **ALICE APARECIDA DE LIMA,** matrícula n° 8081, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D9097B78

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 179/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6327/STF,
RESOLVE:
Conceder a servidora **ALESSANDRA CARARO KALINOSKI**, matrícula 22361, ocupante do cargo de Professora, prorrogação por mais 39 (trinta e nove) dias de licença maternidade concedida através da Portaria nº 149/2026 de 03 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EC03D380

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 195/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares (licença sem vencimentos), concedida através da Portaria nº 161/2026 de 25 de agosto 2026, ao servidor **PAULO SERGIO ANTONIO**, matrícula 20461, ocupante do cargo efetivo de Motorista, retornando as atividades do cargo em 03 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D21D7381

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 196/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **TEREZA PAULOWSKI**, matrícula n° 5081, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Enfermagem, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 25 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:78D69121

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 203/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **ROSANGELA COCHMANSKI DEZANOSKI**, matrícula n° 3961, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h/s, 12 (doze) meses de licença especial, a partir de 19 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1554D4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - DECRETO N° 94/2026

Decreto n° 94/2026

SÚMULA: Regulamenta a gestão de documentos em formato digital na execução orçamentária e financeira da despesa pública, pelos ordenadores da despesa, estabelece critérios para a guarda e transparência dos arquivos digitais no âmbito do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica e pela Lei n° 784 de 22 de setembro de 2026, Decreta:

DECRETO

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal adotará processo eletrônico na gestão dos documentos da execução orçamentária e financeira, pelos ordenadores da despesa, por meio da rotina de assinatura digital e certificação digital, Padrão ICP-Brasil.

Art. 2° - Os Documentos gerados por usuários internos serão assinados por meio da Assinatura Eletrônica fornecida pelo sistema informatizado adotado no SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) municipal.

Art. 3° - São considerados documentos gerados elegíveis à assinatura eletrônica durante e após os processos da execução orçamentária e financeira da despesa:

I - a Ordem de Compra;
II - a Nota de Empenho;
III - a liquidação do Empenho da despesa;
IV - a Liquidação de Restos a Pagar;
V - a Ordem de Pagamento Bancária;
VI – os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
VII – outros documentos da execução orçamentária e financeira gerados pelo sistema do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC – implantado no município de Rio Branco do Ivaí que já são ou que venham a ser instituídos para a execução orçamentária e financeira;

§1° Os documentos gerados na execução orçamentária e financeira, produzidos originalmente no formato eletrônico e assinados pelas autoridades competentes mediante assinatura digital ou eletrônica dispensarão impressão em arquivo físico.
§2° Os documentos da despesa (recibos de aluguéis, recibos de consórcios, Notas Fiscais, dentre outros) que comprovem a exatidão dos montantes liquidados eletronicamente deverão ser arquivados pelo tempo necessário conforme o regulamentado pela Lei n° 738 de 19 de novembro de 2024.

§3° O documento físico base para a liquidação contábil que será arquivado deverá ter a assinatura do responsável pela liquidação física e conferência atestando que os produtos foram entregues ou serviços prestados na condição acordada e constante na Nota de Empenho.

Art. 4º - São obrigatórias as assinaturas nos empenhos nas seguintes condições:

I – Todos os empenhos de valor relevante deverão ser assinados pelo Contador e pelo Prefeito;

II – Demais despesas de custeio deverão ter no mínimo duas assinaturas sendo necessárias a do Contador, a do Prefeito ou a do Agente Revisor a ser nomeado pelo prefeito;

III – Despesas de Investimento Natureza 4.4.90.51 e 4.4.90.52 e de Diárias Natureza 3.3.90.14 deverão ser assinados pelo Contador e Prefeito, independentemente do valor;

VI – Empenhos referentes à Folha de Pagamento deverão ser assinados apenas pelo contador, podendo conter outras assinaturas.

§1º Entende-se como valor relevante a despesa superior a R$100.000,00 (cem mil reais)

§2º Fica o Secretário de Finanças estabelecido como substituto do Contador na impossibilidade deste assinar.

Art. 5° - Estabelece-se que o Ordenador da Despesa para fins do processo da despesa é o Secretário(a) da pasta e na ausência deste, o próprio Prefeito.

Art. 6° - Fica dispensada assinatura eletrônica e/ou física nos processos da Solicitação da Despesa, Liquidação Contábil, da Ordem de Pagamento, mas o sistema do SIAFIC deverá indicar o usuário interno responsável pela geração dos documentos eletrônicos e este será o responsável pela exatidão e veracidade das informações neles contidas.

Art. 7° - É de responsabilidade do usuário interno a anexação dos documentos da despesa (recibos, notas fiscais, dentre outros), extratos bancários e comprovantes de pagamentos em seus devidos campos no sistema do SIAFIC.

Art. 8° - O Departamento de Contabilidade ficará responsável pela guarda dos seguintes documentos físicos:

I – Documento da Despesa;
II – Extratos Bancários;
III – Requerimentos e Prestações de Contas das Diárias;
IV – Prestações de Contas dos Processos de Adiantamento;
III - Os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
VI – Balanços e Demonstrações Contábeis instituídas pela Lei 4.320/64;
VII – Outros documentos entendidos como relevantes pelos usuários;

Art. 9° - O processo digital da gestão de documentos deverá ser iniciado a partir da publicação deste decreto, ficando facultado para os usuários internos o processo tradicional (com impressão e arquivo de documentos) durante um período de adaptação que se findará em 31/12/2026. A partir desta data, o processo deverá ser exclusivamente eletrônico.

Art. 10° - Os processos da despesa iniciados na modalidade tradicional deverão ser finalizados nesta modalidade.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 12 de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:66006913

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - DECRETO N° 95/2026

Decreto n° 95/2026

SÚMULA: Nomeia o Agente Revisor responsável pela assinatura de Notas de Empenhos.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica e pela Lei n° 784 de 22 de setembro de 2026, e pelo Decreto n° 94/2026, Decreta:

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeado como Agente Revisor de empenhos, na finalidade de assinatura destes, o Sr. Jobson Taborda Desplanches, Matrícula 200334, lotado no cargo de Administrativo.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 12 de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AF0A262C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Rio Branco do Ivai , de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

(APROVAR O PROJETO DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, na reunião do dia 23/10/26 o PROJETO DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Rio Branco do Ivaí, 23 de outubro de 2026.

Rosilda Maria Santos Pinheiro Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6CF6557D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

(APROVA O REGULAMENTO DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Rio Branco do Ivai , de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

(APROVAR O REGULAMENTO DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, na reunião do dia 27/10/26 que trata do REGULAMENTO 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ a ser realizada dia 10/12/2026 no municipio de Rio Branco do Ivaí.

Rio Branco do Ivaí, 27 de outubro de 2026.

Rosilda Maria Santos Pinheiro Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:483D451C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

(APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Rio Branco do Ivai , de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

(APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, na reunião do dia 29/10/26 que trata do REGIMENTO INTERNO 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ a ser realizada dia 29/10/2026 no municipio de Rio Branco do Ivaí.

Rio Branco do Ivaí, 29 de outubro de 2026.

Rosilda Maria Santos Pinheiro Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F90830B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.879/2026

"*Designa servidora encarregada pelo tratamento de dados pessoais (DPO) segundo a Lei Federal nº 13.709/2018 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).*"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º Fica designado à servidora DANIELE PINHEIRO DA LUZ, matrícula nº 95258, ocupante do cargo de Ouvidora Geral do Município, a ser encarregada e responsável pelo tratamento de dados pessoais (DPO) segundo a *segundo a Lei Federal nº 13.709/2018* Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:61BAD59C

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.880/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 38.828,02 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 38.828,02 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.003	Departamento de Planejamento e Convênios	
Funcional Programática: 05.003.0004.0122.0002.2002	**Atividade:**Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.828,02
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$38.828,02**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.002	Departamento de Comunicação	
Funcional Programática: 05.002.0004.0131.0002.2009	**Atividade:** Ações de comunicação institucional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.828,02
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$38.828,02**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3FBB6BA6

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.881/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.025.190,61 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e noventa reais e sessenta e um centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.025.190,61 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e noventa reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.005	Departamento Financeiro	
Funcional Programática: 06.005.0004.0123.0002.2003	**Atividade:**Manutenção dos pagamentos e revisão dos valores de modo a buscar a redução e melhores condições de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 752.190,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.005	Departamento Financeiro	
Funcional Programática: 06.005.0004.0123.0002.2003	**Atividade:**Manutenção dos pagamentos e revisão dos valores de modo a buscar a redução e melhores condições de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 211.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.005	Departamento Financeiro	
Funcional Programática: 06.005.0004.0123.0002.2005	**Atividade:**Manutenção das ações para emissão de certidõs, pagamentos em dia, prestação de contas e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.005	Departamento Financeiro	
Funcional Programática: 06.005.0004.0123.0002.2005	**Atividade:**Manutenção das ações para emissão de certidõs, pagamentos em dia, prestação de contas e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$1.025.190,61**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500200 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros, 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1112530200 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1114511200 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros, 1114511300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa, 1114511400 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros, 1321011101 - Remuneração de depósitos bancários - geral - diversas fontes da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:13E37353

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.882/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 54.098,46 (cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 54.098,46 (cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 13.004	Departamento de Eventos	
Funcional Programática: 13.004.0013.0392.0003.2012	**Atividade:**Promoção do calendário de eventos culturais do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.098,46
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$54.098,46**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA9EC8A0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 5º ADITAMENTO PROCESSO DA TOMADA DE PREÇO 005/2021

Contrato: 195/2021. **Modalidade:** Tomada De Preço 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentarem danos, desgastes, quebras ou defeitos. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 93.092,46. **Motivo:** Prorrogar o contrato por 06 meses e reajustar pelo índice INCC. **Prazo de Execução:** 16/12/2026 a 15/06/2027. **Vigência:** 14/10/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Valter Gonçalves. **Data da ratificação:** 12/11/2026.

Milena Colodel
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:193390BE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo motorizado recreativo, tipo Carreta da Alegria/Carreta Furacão, com sonorização, iluminação e personagens infantis, incluindo motorista habilitado, profissional de segurança e todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução do serviço, para atendimento da programação do evento Férias no Bosque, no Município de Rio Branco do Sul/PR",** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do Objeto:

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Locação de veículo motorizado recreativo, tipo Carreta da Alegria/Carreta Furacão, com estrutura recreativa, sonorização e iluminação, incluindo motorista habilitado, 3 personagens infantis, 1 profissional de segurança ou apoio operacional e todos os custos necessários à execução, pelo período de 4 horas por diária, conforme roteiro e condições definidos pelo Município.	Diária de 4 horas	3	R$15.750,00	**R$47.250,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/11/2026.**

As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao, até a data limite de **19/11/2026, às 23h59min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do **e-Licita**.

Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, será realizada, no dia **23/11/2026,** a partir das **09h00**, a fase de **disputa de lances**, com duração de **6 (seis) horas**, encerrando-se às **15h00** do mesmo dia, **exclusivamente por meio do sistema e-Licita.**

O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município, em https://riobrancodosul.atende.net, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados exclusivamente pelos e-mails arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou ellisdonato.rbs@gmail.com, **não sendo estes endereços destinados ao recebimento de propostas.** Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Arion Lucas de Souza de Cristo
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F3F2B353

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

Contrato: 316/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 037/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a fabricação sob medida, fornecimento, transporte, entrega e instalação de cortinas retráteis do tipo rolo, em lona, destinadas ao CMEI Leony Pioli e ao CMEI Vereador Ademir José Nodari, incluindo todos os materiais, estruturas, perfis, ferragens, acessórios, sistemas de fixação e acionamento, mão de obra, equipamentos, regulagens, testes de funcionamento e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: ROCHA CARVALHO COBERTURAS LTDA**. **Valor Total: R$ 26.000,00. Prazo de Execução**: O contrato terá

execução de 12 (doze) meses, contados do dia 11/11/2026 a 10/11/2027 e 16 (dezesseis) meses de vigência até 10/03/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação:** Bianca Caroline Kegles Bonfim. **Data da ratificação:** 12/11/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C14E956D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 087/2026

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 087/2026. **Objeto**: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de montagem de móveis convencionais, compreendendo a montagem de 01 (uma) cama de madeira, 01 (um) berço e 01 (um) trocador de fraldas, operacionalizado via Plataforma + Brasil. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso IV. **Contratado: 12.769.552 PAULO JUAREZ ALVES RIBEIRO**. **Valor Unitário:** R$ 300,00. **Valor Total:** R$ 300,00. **Prazo de execução**: O prazo para execução da contratação será de até 1 (um) dia, contado a partir da formalização da contratação. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação. **Fiscal da Contratação**: Deivisson Rafael Costa**. Data da ratificação:** 12/11/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4AA40329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSP- Nº 001/2026

PSP001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LARISSA DE SOUZA LOURENCO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: 001/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/11/2026
MOTIVO:Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,12de novembro de 2026.

ROSILDA RIBEIRO SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1C1786D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RESCISÃO N.º 109/2026

PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **REGIANE TEIXEIRA DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 187/25
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 11/11/2026
MOTIVO:Término do contrato.

Rio Branco do Sul,12de novembro de 2026.

ROSILDA RIBEIRO SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F008D29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RESCISÃO N.º 110/2026

PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANGÉLICA RUFINO DA SILVA VIEIRA CAMARATE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Farmacêutico
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 050/26
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 08/11/2026
MOTIVO:Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,12de novembro de 2026.

ROSILDA RIBEIRO SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7CD6E7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - EXTRATO DE RESCISÃO N.º 108/2026

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 159/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/11/2026
MOTIVO:Término do contrato.

Rio Branco do Sul,12de novembro de 2026.

ROSILDA RIBEIRO SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E2F39EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - LEI Nº 3542/2026
(Iniciativa: Vereadora Maria Célia Conte)

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Rionegrense de Catadores – ARCA.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Rionegrense de Catadores – ARCA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.152.600/0001-43.

Art. 2º A Associação Rionegrense de Catadores - ARCA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade contribuir para a racionalização das atividades relacionadas aos materiais recicláveis, para a defesa dos interesses econômicos, sociais e culturais de seus associados, para a promoção de oportunidades iguais de trabalho e para a proteção do meio ambiente, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 3º Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 307/1979, deverão ser observados os requisitos legais aplicáveis ao reconhecimento da Associação Rionegrense de Catadores – ARCA como entidade de Utilidade Pública Municipal, incluindo:
I – estar devidamente constituída e registrada como pessoa jurídica sem fins lucrativos, com regularidade fiscal e estatutária;

II – demonstrar a realização efetiva de atividades de interesse público, especialmente aquelas relacionadas à racionalização das atividades com materiais recicláveis e à defesa dos interesses econômicos, sociais e culturais de seus associados, para a promoção de oportunidades iguais de trabalho e para a proteção do meio ambiente;
III – apresentar relatório das atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, a administração da entidade, os recursos financeiros obtidos, as campanhas realizadas e os resultados alcançados junto à comunidade;
IV – apresentar as certidões exigidas pela legislação aplicável, a fim de comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80241769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 57/2026

Processo: 356/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/11/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/11/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 12 de novembro de 2026.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5A7D932B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - 077/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 056/2026

Processo: 334/2026. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais.**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/11/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/11/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 11 de novembro de 2026.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:38040F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representada por FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 49/2026. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação dos serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos agentes públicos do Município de Rio Negro/PR.. Vigência: 11/11/2026 até 11/11/2031. Execução: 90 (noventa) dias Preço: R$ 1.450.616,76 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/11/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D7F02DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: EXCELêNCIA PRESTADORA DE SERVIçOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 16.675.369/0001-34, neste ato representada por EMERSON LUIS QUADROS, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 16/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura em concreto armado para suporte de reservatório de água, incluindo o fornecimento e a instalação de reservatório em polietileno, na localidade de Sítio dos Valérios. Vigência: 12/11/2026 até 12/07/2027. Preço: R$ 83.998,00 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).
Recursos:
13.002.0017.0511.0012.1132.34490510299000000000-1399 Fonte 10251
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/11/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1759EC19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e organização de café da manhã aos participantes do 1º Encontro de Viticultores do Município. INTERESSADO: 41.444.284 FERNANDO ZATOR. CNPJ.: 41.444.284/0001-92. JUSTIFICATIVA: A escolha do estabelecimento justifica-se por sua adequação às necessidades do evento, considerando que o almoço será disponibilizado aos participantes pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná no mesmo local, permitindo a centralização dos serviços de alimentação, evitando deslocamentos e favorecendo a organização e a logística do encontro, tendo em vista que o evento será realizado na área rural do Município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 12 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen. Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:94222C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PORTARIA N.º 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar os vereadores da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas - *Referência ao Pedido de Informação nº 471/2026.*

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 95 e §§ do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvidas as lideranças partidárias,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializa e designa os vereadores **João Manoel Ardigo (MDB), José Luís Polvani (PL), Reginaldo Aparecido da Silva (PRD)** e **Vilmar Fonseca da Silva (PSD)** para comporem a Comissão

de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas, nos termos dos artigos 44, 45 e 46 do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições e condições de funcionamento:

I. Prazo: Duração inicial de **120 (cento e vinte)** dias, contados de sua constituição formal, admitida a prorrogação por igual período, caso necessário para a conclusão dos trabalhos, observadas as disposições regimentais;

II. Finalidade: Acompanhar e fiscalizar, de forma abrangente, as obras públicas municipais em andamento, as ainda não concluídas e aquelas que venham a ser iniciadas em Rolândia durante o período de atuação, independentemente da Secretaria responsável, conforme descrição enumerada abaixo;

III. Escopo: Fiscalização da execução física e financeira, cumprimento de prazos, correta aplicação dos recursos públicos, qualidade dos serviços executados e adoção de providências para a efetiva conclusão das obras.

1. Loteamento Jardim Ibicatu (Distrito de São Martinho);

2. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Eliane Ferreira da Roza (Parque Residencial José Perazolo);

3. Obra de pavimentação em paralelepípedos da Rua Monteiro Lobato;

4. Reforma do Parquinho Central, localizado entre as Ruas Willie Davids e Capitão Chagas e Avenida Interventor Manoel Ribas;

5. Escola Municipal Garrastazu Médici;

6. Escola Municipal Maria do Carmo Campos;

7. Escola Municipal Luiz Real, no Distrito de Bartira;

8. Escola Municipal Costa e Silva;

9. Barracão Ferroviário;

10. Pronto Atendimento Municipal Dr. Aurélio Jorge Abdalla – PAM, na Vila Oliveira;

11. Unidade Básica de Saúde Álvaro Eugênio Cabral – UBS Central;

12. Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira – UBS Vila Oliveira;

13. Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Netto – UBS Jardim Tomie Nagatani;

14. Centro de Especialidades Dr. Luiz Carlos Pedroso;

15. Terminal Urbano, localizado nas proximidades do Terminal Rodoviário;

16. Obras de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais da Rua das Paineiras;

17. Parque Industrial Hans Willian Lehmann

18. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rute Tavares Petrin, Jardim Planalto;

19. Centro Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua Inglaterra, no Jardim Santa Mônica/Sant'Ana

Art. 3º Essa Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 11 de novembro de 2026.

Guilherme **Spanguemberg**
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:B8976EFC

SECRETARIA GERAL - DECRETO 545, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta os arts. 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, da Lei Complementar nº 60/2011, que dispõem sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio da educação dentro da mesma classe integrantes do plano de cargos, carreiras e salários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de regulamentar a progressão na carreira dos profissionais do magistério e demais servidores públicos municipais de apoio à educação para definir os instrumentos de Avaliação de Desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira dos profissionais do magistério e demais ocupantes de cargos de apoio à educação, integrantes do plano de carreira da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecem os artigos 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65 da Lei Complementar nº 60/2011, considerando os anos 2026 e 2027 de efetivo exercício.

"Capitulo III
Da Avaliação de Desempenho.
Art. 53 *Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional da educação será submetido a avaliações anuais de desempenho, nos termos de regulamento próprio, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.*
Art. 54 *A avaliação de desempenho será coordenada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída conforme Regulamento.*
§ 1º A avaliação de desempenho terá como finalidades:
I - obtenção de pontuação para avanço horizontal;
II - fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.
§ 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será constituída por cinco integrantes do quadro do magistério e, em cada unidade escolar ou instituição educacional, deverá ser constituída também uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com a participação obrigatória de pelo menos um professor da escola, indicado pelos seus pares.
§ 3º Para os cargos integrantes dos profissionais de apoio a Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída pelo Diretor da Escola, por um representante da Secretaria Municipal da Educação e por um representante da categoria a qual pertence o avaliado.
§ 4º Não havendo outro profissional de mesmo cargo integrará a Comissão de Avaliação mais um servidor da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 55 *A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:*
I - participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;
II - universalidade: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;
III - objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação de professor da escola ou de representante da categoria do avaliado,indicado pelos seus pares;
IV - transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo
avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

V - amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:
a) a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;
b) o desempenho dos profissionais do magistério;
c) a estrutura escolar;
d) as condições sócioeducativas dos educandos;
e) os resultados educacionais da escola;

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

***Art. 56** A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional da educação e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.*
[...]
***Art. 62** Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência para outra, dentro da mesma classe.*
***Art. 63** A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria da Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente neste Regulamento específico:*
I - qualidade do trabalho;
II - participação em cursos e capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
III - demonstração de conhecimento na área de atuação;
IV - trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
V - disciplina e responsabilidade;
VI - interesse e cooperação no trabalho; VII - assiduidade e pontualidade;
VIII - iniciativa e criatividade;
IX - relacionamento humano no trabalho.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos neste regulamento de promoções.
***Art. 64** O profissional da educação em estágio probatório, aposentado, à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério ou às funções específicas de seu cargo**,** em licença para tratar de interesses particulares, ou afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de seis meses, e outras condições previstas no Regulamento, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição.*
***Art. 65** As progressões vertical e horizontal do profissional da educação que conclui com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:*
I - se possuir habilitação, formação ou titulação superior à da classe em que está posicionado, será promovido à classe superior, bem como à referência 3 (três) da nova classe;
II - se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à referência 3 (três) da mesma classe;
III - a promoção por titulação deverá ser efetuadas no segundo mês subseqüente à conclusão do estágio e a promoção horizontal por avaliação de desempenho deverá ocorrer simultaneamente aos demais profissionais da educação."

Art. 2º A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, obtendo a pontuação exigida na somatória de 2 (dois) anos de avaliação, nas datas determinadas pela Secretaria de Educação que compreendem o início e término de cada ano letivo, que deverão constar obrigatoriamente na ficha de Avaliação de Desempenho:
I – Qualidade do trabalho;
II – Participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento;
III – Demonstração de conhecimento na área de atuação;
IV – Trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
V – Disciplina e responsabilidade;
VI – Interesse e cooperação no trabalho;
VII – Assiduidade e pontualidade;
VIII – Iniciativa e criatividade;
IX – Relacionamento humano no trabalho.

Parágrafo Único: A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria de Educação, que saíram do estágio probatório, durante o período avaliativo, observado o mínimo de doze meses de efetivo exercício, após a saída do estágio probatório, podendo avançar apenas uma referência por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, na fórmula resultado do instrumental conclusivo multiplicado por 2 e dividido por 10 para alcançar o resultado da avaliação, atingindo o percentual mínimo de 70%, permitindo a apresentação de somente 50% dos créditos de títulos referente ao anexo III.

Art. 3° Ficam excluídos do processo de avaliação e consequentemente, não terão direito ao avanço horizontal, nos termos previstos neste Decreto, os profissionais que estiverem:

I - no período de estágio probatório;
II - em licença sem vencimentos;
III - na condição de aposentado;
IV - afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de seis meses (consecutivos ou não) dentro do período avaliado, sendo este o interstício de dois anos de efetivo exercício que trata o artigo 1º deste decreto, ressalvado o afastamento para licença maternidade;
V - afastado de suas funções específicas ou readaptados, por interesses ou razões pessoais, por prazo igual ou superior a seis meses (consecutivos ou não) dentro do período avaliado, sendo este o interstício de dois anos de efetivo exercício que trata o artigo 1º deste decreto;
VI - submetidos a processo administrativo disciplinar, que tenham sofrido pena de advertência, repreensão ou suspensão, no período avaliado;
VII - O servidor que tiver três ou mais faltas injustificadas no período avaliado.

Parágrafo Único: Nos casos dos itens IV, V, VI e VII serão realizados relatórios, para acompanhamento do desempenho e para fins de traçar ações de melhorias da qualidade dos serviços prestados por todos os servidores.

Art. 4° A Avaliação de Desempenho será precedida do Instrumental conclusivo de Avaliação de Desempenho com todas as informações devidamente preenchidas pela Direção da unidade escolar, conferida e assinada pela comissão de avaliação onde o servidor exerce suas atividades.

Art. 5° A aferição da qualificação profissional (cursos/títulos) será assegurada mediante a comprovação da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e concluídos nos últimos 5 anos, referente ao período avaliado, a partir de 2021. Deve-se apresentar certificados no segundo ano de avaliação, totalizando a pontuação necessária, porém, não serão reservados pontos para a próxima elevação.

§1° Os profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação que participarem dos cursos de aperfeiçoamento e atualização oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, terão a pontuação aproveitada de forma em dobro na pontuação de horas, destes cursos conforme formulário de avaliação.

§2° Os trabalhos publicados, deverão ser protocolados para efeito de confirmação de excepcional interesse da educação municipal realizados durante o período da avaliação, se deferidos, serão considerados para efeito de pontuação.

Art. 6° A avaliação de desempenho abrangerá parâmetros/critérios específicos para o exercício da função desenvolvida pelo servidor. A aferição do desempenho profissional será efetuada através de formulário preenchido e confirmado pela comissão de avaliação, conferido com registros em atas e atendimentos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° A aferição da pontualidade e assiduidade deverá conferir com registros no sistema de presença (relógio ponto) na unidade escolar.

Art. 8° A aferição da nota da Avaliação de Desempenho será efetuada a partir da somatória das notas do conjunto de formulários que fazem parte do processo avaliativo.

Parágrafo Único: O servidor que obtiver, na somatória conclusiva, percentual de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento), este processo avaliativo será encaminhado para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 9° A Comissão Central de Avaliação terá a responsabilidade de realizar, coordenar e acompanhar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Secretaria da Educação, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 60/2011.

Art. 10 A Comissão de Avaliação da Instituição deverá contar com cinco integrantes, com a participação obrigatória de pelo menos um professor ou servidor de mesma classe da instituição indicado pelos seus pares. Essa comissão terá a responsabilidade de realizar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Instituição de Ensino, bem como será responsável por toda fidedignidade das avaliações.

§ 1° A Comissão da Instituição de Ensino, deverá estar ciente de suas responsabilidades, assim como arcar com as punições caso o processo Avaliativo não siga as normas regulamentadas nesse decreto.

§ 2° O servidor que compõem a comissão de avaliação, será substituído por outro servidor da unidade, considerando o suplente eleito entre os pares, ou seja, o que ficou em segundo lugar na eleição entre os pares como representante para avaliação.

Art. 11 O titular do órgão da educação municipal, Secretário Municipal de Educação ou servidor exercendo cargo em Comissão, se integrante do quadro de servidores público municipal, será avaliado pela Chefia imediata, repassando o resultado para a Comissão Central de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação que incluirá aos demais servidores o resultado no processo avaliativo.

Art. 12 O profissional da educação que, no período de avaliação, tiver trabalhado em dois ou mais locais distintos será avaliado pela comissão de cada unidade escolar individualmente, será somado os resultado de cada unidade e dividido pelo número de unidades (exemplo: escola 01 *(anexo 1 + anexo 2)+ escola 02 (anexo 1 + anexo 2)+escola 03 (anexo 1 + anexo 2) dividido por 03 = total + o resultado do anexo referente aos títulos= resultado final da avaliação, o profissional deverá optar pela escola que ficará com a responsabilidade de conferir seus certificados, entregando cópias nas outras unidades. Considerando apenas 01 avaliação do anexo referente aos títulos.

§1° Se o Professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo, computando-se o mesmo número de créditos de horas de curso para cada avaliação, os certificados de horas terão valor para pontuação nos dois padrões.

§2° O resultado da avaliação para fins de progressão na carreira será a somatória das duas avaliações anuais subsequentes realizadas.

Art. 13 Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, protocolado presencialmente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado, nos moldes do anexo IV.
§1° Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo previsto;
§2° Não serão apreciados recursos encaminhados para outros setores ou diferentes do descrito no anexo IV.
§3°Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação pelo prazo de 15 (quinze) dias, salvo excesso de recursos.

Art. 14 O avanço horizontal de referência será concedido ao servidor da Educação que tiver obtido:
- no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos, terá direito ao avanço de uma referência.
- a partir de 90% (noventa por cento) dos pontos, terá direito ao avanço em duas referências.

Art. 15 Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório à Secretaria de Administração e para o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura com a relação dos servidores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 16 A avaliação de desempenho abrangerá as atividades desenvolvidas pelos servidores da Educação, no período de início do ano letivo até o término do ano letivo dos dois anos avaliados para o resultado final conforme os anexos.

Art.17 As informações prestadas na avaliação são de inteira responsabilidade do servidor, suspendendo a sua elevação e encaminhando para a Comissão Central e Comissão de Sindicância caso haja comprovação das adulterações. A Comissão Avaliadora da unidade, fica responsável pela fidedignidade das informações e do processo como um todo.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 19 As implementações dos pagamentos em folha serão autorizadas pela Secretaria de Administração do Município de Rolândia.

Art. 20 Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação nos Anexos.

Art. 21 Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

ASSIDUIDADE:

CRITÉRIOS/PARÂMETROS	PONTUA ÇÃO MÁXIMA	PERDA PONTUAÇÃO 30 pontos para cada falta injustificada	PONTUAÇÃO OBTIDA
Não apresenta ausência alguma no período avaliado.	70		

ATESTADOS:

Quantidade de atestados: _____ Total de dias afastados: _____

PONTUALIDADE:

2. Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido			
CRITÉRIOS/PARÂMETROS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PERDA PONTUAÇÃO (10 pontos a cada soma de 1 hora de atraso ou saída)**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**

A soma dos atrasos e saídas que não ultrapassar (1) uma hora.	40		

**** Equipe Avaliadora verificar Livro Ponto.***

SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	

DATA:____/_/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DIREÇÃO

NOME DO SERVIDOR: _____

____Ano: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas.	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas.	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 09
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Dirige a instituição, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, PPP, regimento interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores, sendo um bom mediador contribuindo para um ambiente harmonioso de trabalho.	
2	Monitora e mantém organizado o ambiente de acomodação dos materiais escolares de modo que facilite a utilização dos materiais, mantendo a qualidade e a usabilidade dos mesmos. Disponibiliza sempre que necessário os materiais para consumo de alunos e professores, não permitindo acúmulo excessivo, perda de qualidade, vencimentos e inutilização do material por longo período de estoque ou desatualização;	
3	Demonstra competências e habilidades na utilização das ferramentas de sistemas informatizados utilizados na rede municipal de ensino PDDE INTERATIVO, PNLD, Educação Conectada, Escola Acessível, Gestão escolar, Sala de recursos, SIMEC, entendendo que a alimentação do sistema é de inteira responsabilidade do gestor, assim como todas as informações prestadas nos programas. Tendo responsabilidade no uso e manutenção das senhas que lhes competem. Conferindo as informações e cumprindo os prazos estabelecidos, com tempo hábil caso haja necessidade de correções. Demonstra competências e habilidades na utilização das ferramentas de sistemas informatizados utilizados na rede municipal de ensino (Pacote Office, sistemas internos, e-mail, SERE, LRCOM, e outros), podendo assim realizar e acompanhar todas as ações que envolvem a instituição.	
4	Demonstra habilidades e soluções adequadas em situações não rotineiras, relacionadas ao ambiente escolar, na organização do planejamento, atendimento das salas de aula e com a indisciplina, agressividade, desmotivação, tanto de alunos quanto de professores e funcionários, compreendendo que o gestor tem responsabilidade no andamento adequado da instituição.	
5	Realiza reuniões com o conselho escolar e APMF, para decisões referentes ao uso de recursos financeiros disponíveis e mantém organizada e atualizada atas e documentação da prestação de contas, cumprindo os prazos estabelecidos.	
6	Preza pela organização, higiene e o bom funcionamento do espaço escolar. Mantendo a roçagem, manutenção do prédio e pequenos reparos em ordem. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico, consumo e utilização de cópias, materiais de consumo e merenda escolar, seguindo o princípio da economicidade, bem como providencia a sua reposição quando necessário. Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição.	
7	É responsável com o Censo Escolar remetendo-o aos órgãos pertinentes, dentro dos prazos estabelecidos. Mantém atualizada toda a escrituração escolar, autorização de funcionamento, registros online, alvarás, deferimentos de matrículas e demais documentações. Mantêm o funcionamento adequado dos Conselhos e Associação (APMF) inerentes à sua instituição, agendando e conduzindo as reuniões, assembleias, bem como mantêm a documentação em situação regular e a disposição da comunidade escolar.	
8	Acompanha a elaboração do Boletim de frequência, informando faltas injustificadas para desconto em folha, registrando atrasos, atestados, licenças, exonerações, remoções ou transferências. Assinando e entregando no setor de RH na primeira semana do mês.	
9	Respeita a sua carga horária de trabalho e sempre que se ausenta do espaço escolar comunica aos demais membros da equipe gestora. Organiza os horários dos funcionários de acordo com a necessidade da instituição, preservando o bom funcionamento da unidade. Faz cumprir o horário dos servidores docentes, técnicos, administrativo e operacional. Mantém um cronograma de limpeza para os funcionários AOPEs, cumprindo somente os 15 minutos de lanche, não permitindo espaços ociosos dentro da carga horária contratada.	
10	Zela pela integridade física e moral do aluno, mediando adequadamente, situações de conflito entre escola, professor, aluno e comunidade. Promove um ambiente de convivência escolar respeitosa e solidária entre os membros da comunidade escolar. Articula a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos alunos. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, acompanhando a aprendizagem e responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho:
DATA: _____/_____/_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PEDAGOGO

NOME DO SERVIDOR: _____

_____Ano: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas	00 a 09
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar, dando o devido suporte aos professores e sua equipe em todas as áreas solicitadas dentro das suas competências.	
2	Participa de reuniões pedagógicas, técnico-administrativas, organizadas pela secretaria de Educação e direção, mesmo que fora do horário de trabalho.	
3	Participa e tem domínio dos planejamentos, da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino, contribuindo para a aplicação da política pedagógica do município.	
4	Acompanha o registro de frequência e conteúdo no sistema LRCOM e planilhas, realizando os vistos dentro do prazo determinado, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.	
5	Zela pela integridade física e moral do aluno, mediando adequadamente, situações de conflito entre escola, professor, aluno e comunidade. Articula a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos alunos.	
6	Tem conhecimento das leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, PPP, regimento interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores, sendo um bom mediador no cumprimento das mesmas. Estabelece e mantém um bom nível de comunicação e interação com a equipe gestora, professores, alunos, responsáveis, colegas de trabalho em geral e a Secretaria Municipal de Educação, mantendo um ambiente produtivo e harmonioso.	
7	Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
8	Supervisiona a execução do planejamento, visitando frequentemente as salas de aula, e propondo intervenções no planejamento do professor e no processo de ensino.	
9	Acompanha o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, propondo intervenções quando necessário e realiza os encaminhamentos quando identifica necessidades especiais.	
10	Demonstra habilidades e soluções adequadas em situações não rotineiras, relacionadas ao ambiente escolar, na organização do planejamento, atendimento das salas de aula e com a indisciplina, agressividade, desmotivação, tanto de alunos quanto de professores, compreendendo que o pedagogo tem	

	responsabilidade no andamento adequado da instituição.	

SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA: _____/_____/_____
Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSOR

NOME DO SERVIDOR:

_____Ano: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo (O professor sempre atende às expectativas)	25
Muito bom – se o professor quase sempre atende às expectativas	20 a 24
Bom (se o professor nem sempre atende às expectativas)	16 a 19
Regular - se o professor raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - se o professor não atende às expectativas	00 a 09
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Estabelece e mantém um bom nível de respeito e interação com a equipe gestora, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade no qual estão inseridos, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, observando rotineiramente a hierarquia existente.	
2	Realiza o planejamento semanal, contemplando os itens do roteiro de planejamento. É hábil em estabelecer objetivos, metas e em organizar, conduzir ações metodológicas para a melhoria da qualidade de ensino.	
3	Segue as orientações da equipe pedagógica, realizando as atividades sugeridas, corrigindo o que é indicado, aperfeiçoando e buscando metodologias adequadas à realidade da comunidade atendida.	
4	Demonstra segurança em relação aos conteúdos da aula, conhecendo os princípios fundamentais da educação e apresentando recursos que facilitem a compreensão do conteúdo aplicado, tendo habilidade e aplicando intervenções pedagógicas para o aluno com dificuldade de aprendizagem e com necessidades educacionais especiais.	
5	Mantém o Livro de Registro de Classe on-line Municipal (LRCOM) preenchendo a frequência diariamente, e mantendo o registro dos conteúdos em dia.	
6	É pontual no cumprimento e no prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e pareceres, bem como no preenchimento com eficiência dos mesmos. Cumpre corretamente as orientações sobre todas as modalidades de avaliações.	
7	Participa das reuniões e eventos programados pela instituição e pela secretaria municipal de educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.	
8	Em caso de falta, comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
9	Em caso de falta de outros profissionais, demonstra comprometimento com os alunos e com o funcionamento da instituição, bem como, imprevistos no cronograma de planejamento, atendimento de outra turma, mostrando-se flexível e colaborativo com o coletivo.	
10	É compreensivo, comprometido e permite que a equipe gestora realize as reuniões, passando as informações e orientações de trabalho para todos.	

SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA: _____/_____/_____
Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSOR DE APOIO

NOME DO SERVIDOR:

_____Ano: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo (O professor sempre atende às expectativas)	25
Muito bom – se o professor quase sempre atende às expectativas	20 a 24
Bom (se o professor nem sempre atende às expectativas)	16 a 19
Regular - se o professor raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - se o professor não atende às expectativas	00 a 09
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Estabelece e mantém um bom nível de respeito e interação com a equipe gestora, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade no qual estão inseridos, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, observando rotineiramente a hierarquia existente.	
2	É hábil em estabelecer objetivos, metas e em organizar, conduzir ações metodológicas para a melhoria da qualidade de ensino.	
3	Segue as orientações da equipe pedagógica, realizando as atividades sugeridas, corrigindo o que é indicado, aperfeiçoando e buscando metodologias adequadas à realidade da comunidade atendida.	
4	Demonstra segurança em relação aos conteúdos da aula, conhecendo os princípios fundamentais da educação e apresentando recursos que facilitem a compreensão do conteúdo aplicado, tendo habilidade e aplicando intervenções pedagógicas para o aluno com dificuldade de aprendizagem e com necessidades educacionais especiais.	
5	Auxilia o professor regente em situações pontuais, as quais demandem seu apoio com os demais alunos da turma.	
6	Consegue mediar o aprendizado do aluno realizando intervenções e adequações nas atividades propostas pelo professor regente da turma.	
7	Participa das reuniões e eventos programados pela instituição e pela secretaria municipal de educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.	
8	Em caso de falta, comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
9	Em caso de falta de outros profissionais, demonstra comprometimento com os alunos e com o funcionamento da instituição, bem como, imprevistos no cronograma de planejamento, atendimento de outra turma, mostrando-se flexível e colaborativo com o coletivo.	
10	É compreensivo, comprometido e permite que a equipe gestora realize as reuniões, passando as informações e orientações de trabalho para todos.	

SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA: _____/_____/_____
Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SECRETÁRIO ESCOLAR AADE

NOME DO SERVIDOR:

_____Ano: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	15 a 19

Bom - nem sempre atende às expectativas.	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas.	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 06
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de grupos de estudos, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Demonstra competências e habilidades para o uso de sistemas informatizados e/ou novas tecnologias (Pacote Office, 1Doc, e-mail, SERE, LRCO, e outros), visando o aprimoramento do seu trabalho.	
3	Relaciona-se com presteza, com seus colegas de trabalho e atende com respeito e atenção à comunidade em geral em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes a instituição, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	
4	Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, age como facilitador quando os professores têm necessidade de documentação, listas disponíveis no sistema, lista de alunos, pareceres, relatórios, grades curriculares, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.	
5	Trata com cordialidade e respeito, os pais que apresentam dificuldade de compreensão, auxiliando, orientando e encaminhando para o atendimento correto.	
6	Segue as orientações da equipe gestora, do setor de documentação escolar, RH e da Secretaria de Educação, realizando as ações solicitadas, corrigindo o que é indicado e cumprindo os prazos estabelecidos.	
7	Zela pela conservação do patrimônio público da instituição e utiliza os materiais de consumo disponíveis, com economicidade.	
8	Armazena de forma adequada e/ou coloca em exposição, quando necessário, mantendo atualizada e em ordem a documentação referente aos atos da vida legal da instituição, bem como suas autorizações de funcionamento e credenciamento, e registros escolares dos alunos e professores da escola, sempre zelando pela sua fidedignidade.	
9	Seleciona, classifica, cataloga e mantém organizados todos os documentos da escola que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente, e apresenta em tempo hábil a chefia imediata, todos os documentos que devam ser assinados por ele.	
10	Respeita e cumpre a carga horária contratada, respeitando intervalo de apenas 15 min. Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
11	Realiza as atividades e relatórios referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão do curso, e procede ao lançamento de tais informações nos sistemas pertinentes (SERE, LRCO, etc.) mantendo-os sempre atualizados.	
12	É responsável com o Censo Escolar remetendo-o aos órgãos pertinentes, dentro dos prazos estabelecidos.	
13	Prepara, acompanha e mantêm organizado o livro-ponto dos professores, mantendo informado o diretor, das faltas, atrasos e encaminhando o relatório de frequência para o setor de recursos humanos dentro do prazo estipulado.	
14	Quando solicitado realiza e/ou orienta sobre protocolos online, para os servidores lotados em sua unidade, evitando o deslocamento à SME, referente aos serviços disponíveis no site da prefeitura e nos sistemas internos.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho:
DATA: _____/_____/_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AGENTE OPERACIONAL

NOME DO SERVIDOR:

_____Ano: _____

	Conceito	Pontuação	
	Ótimo - sempre atende às expectativas	25	
	Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20 a 24	
	Bom - nem sempre atende às expectativas	16 a 19	
	Regular - raramente atende às expectativas	10 a 15	
	Insatisfatório - não atende às expectativas	00 a 09	
	*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 350**		

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de capacitações, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Setor de Alimentação Escolar, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Aplica os conhecimentos adquiridos nos cursos de capacitação e orientações recebidas, agregando novos conhecimentos que aumentem a qualidade e a agilidade na execução dos trabalhos.	
3	Relaciona-se de maneira gentil e respeitosa com seus colegas de trabalho, funcionários da empresa terceirizada, alunos, comunidade e respeita a hierarquia da instituição, participando e promovendo um trabalho em equipe.	
4	É compreensivo, comprometido e permite que a equipe gestora realize as reuniões, passando as informações e orientações de trabalho para todos. Atende prontamente aos chamados emergências dos professores ou equipe gestora.	
5	Apresenta-se no trabalho asseado, com sobriedade e em estado de equilíbrio emocional, em condições de executar as atividades laborais do dia.	
6	Respeita e cumpre a carga horária contratada, organizando um cronograma de atividades diária, respeitando intervalo de apenas 15 min.	
7	Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
8	Cumpre as determinações de mudanças necessárias de horário de trabalho, tarefas adicionais ou substituição de servidor similar, atendendo prioritariamente a necessidade dos alunos e da instituição.	
9	Cumpre com capricho e competência as atribuições e encargos recebidos, demonstra condições de conhecimento das funções exercidas. Procura utilizar corretamente e com economia, os materiais que usa em suas atividades.	
10	Utiliza-se dos uniformes e dos EPIs disponibilizados, tais como: Luva, touca, jaleco, avental, uniforme das merendeiras, sapatos apropriados, nas atividades laborais.	
11	· Merenda escolar: Segue as orientações das equipes responsáveis, cumprindo o cardápio proposto, atendendo as porções adequadas, acompanhando a validade de todos os produtos e informa a diretora da falta de produtos em tempo hábil para a reposição. · Limpeza: Segue as orientações das equipes responsáveis ou equipe gestora, cumprindo as atividades designadas diariamente, acompanha a validade dos produtos utilizados, informa a diretora da falta de produtos em tempo hábil para a reposição.	
12	· Merenda escolar: Prepara e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários, mantém limpo e organizado freezer, armários e geladeira. · Limpeza: Organiza o ambiente de acomodação dos materiais escolares e de limpeza de modo que facilite a utilização dos materiais, evitando vencimento, acumulo e desperdício.	
13	Auxilia nos cuidados dos momentos de recreio e na entrada e saída dos alunos. Mostra disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho e os cuidados com os alunos.	
14	Atende com presteza, respeito e responsabilidade os fornecedores ou entregadores de produtos ou materiais, conferindo quantidade, qualidade conforme documento expedido. Passando à equipe gestora qualquer ocorrido neste procedimento para as providências cabíveis.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho:
DATA: _____/_____/_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO SERVIDOR:

_____ANO: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	15 a 19
Bom - nem sempre atende às expectativas.	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas.	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 06

* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de grupos de estudos, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Demonstra competências e habilidades para o uso de sistemas informatizados e/ou novas tecnologias (Pacote Office, 1Doc, e-mail, SERE, LRCO, e outros), visando o aprimoramento do seu trabalho.	
3	Relaciona-se com presteza, com seus colegas de trabalho e atende com respeito e atenção à comunidade em geral em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes instituição, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	
4	Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, age como facilitador quando os professores têm necessidade na elaboração e transmissão de documentos contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.	
5	Trata com cordialidade e respeito, os pais que apresentam dificuldade de compreensão, auxiliando, orientando e encaminhando para o atendimento correto.	
6	Segue as orientações do setor de documentação escolar, RH e da Secretaria de Educação, realizando as ações solicitadas, corrigindo o que é indicado e cumprindo os prazos estabelecidos.	
7	Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição e utiliza os materiais de consumo disponíveis, com economicidade.	
8	Organiza os arquivos de modo racional e simples, com a documentação completa exigida. Recolhe, seleciona, classifica e cataloga todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente.	
9	Estabelece e mantém um bom nível de respeito e interação com a equipe gestora, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade no qual estão inseridos, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, observando rotineiramente a hierarquia existente.	
10	Atende a instituição em horários alternativos ou complementares, quando solicitado pela direção. Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
11	Cumpre com competência as atribuições e encargos recebidos. Executa todas as demais funções e atividades correlatas à sua função, dentro dos prazos estabelecidos.	
12	Apresenta conhecimento das legislações, das políticas, dos princípios e processos que envolvem sua rotina de trabalho.	
13	Respeita a carga horária de trabalho e sempre que se ausenta do espaço de trabalho comunica a chefia imediata.	
14	Quando solicitado realiza e/ou orienta sobre protocolos online, para os servidores e comunidade escolar referente à serviços disponíveis no site da prefeitura e nos sistemas internos.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho:
DATA: _____/_____/_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – EQUIPE DA SECRETARIA

NOME DO SERVIDOR:_____
_____ANO: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	21 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas	16 a 20
Regular - raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas	00 a 09
* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Tem facilidade no relacionamento e comunicação com seus pares, baseado em princípios democráticos e respeito mútuo, respeitando a hierarquia existente.	
2	É cordial no atendimento ao público quando este necessita de informações inerentes a sua função. Mostra-se aberto na transferência de informações sempre que solicitado.	
3	Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela secretaria ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.	
4	Tem domínio das atribuições da sua função. Conhece as atividades do seu trabalho dominando métodos e as técnicas para desenvolvê-los.	
5	Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho. É aberto a novas sugestões e mudanças.	
6	É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, prestação de contas e outras informações, respeitando sua carga horária de trabalho.	
7	Apresenta ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho, bem como a organização dos espaços físicos.	
8	Realiza planejamento anual relacionado a sua área de atuação, integrado com todos os setores da Secretaria de Educação.	
9	Tem uma visão clara dos objetivos e metas a serem alcançados para o desenvolvimento de sua área de atuação, realizando acompanhamento da aplicação nas instituições. Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras.	
10	Comunica com antecedência as ausências programadas, férias, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

DATA: _____/_____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – NUTRICIONISTA

NOME DO SERVIDOR:

_____ANO: ____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas.	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas.	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 09
* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Acompanha e participa das reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, esclarecendo dúvidas dos conselheiros e reuniões e cursos proporcionados pela Secretaria de Educação.	
2	Verifica in loco, as questões levantadas no Conselho de Alimentação Escolar, buscando sanar as reclamações.	
3	Relaciona-se com cordialidade e respeito, com seus colegas de trabalho, respeitando a hierarquia do departamento, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	
4	Trata com cordialidade e respeito, os colegas de trabalho, merendeiras, zeladoras que apresentam dificuldade de compreensão, auxiliando, orientando, quantas vezes se fizerem necessárias, nas atividades que devem ser desenvolvidas.	
5	Respeita e cumpre a carga horária contratada, com intervalos de apenas 15 minutos. Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
6	Acompanha as condições do depósito e o estoque de alimentos do departamento, organizando as entregas de maneira a não ocorrer vencimentos, desperdícios, excesso de produtos.	
7	Realiza e acompanha o recebimento de produtos alimentícios, controlando a qualidade, marcas, quantidade de acordo com as especificações licitadas.	

8	Acompanha os recursos disponíveis, elaborando os cardápios adequando-os, respeitando os valores calóricos e proteicos indicados, dentro dos recursos financeiros à disposição.	
9	Escala as mercadorias, que vão direto do produtor ou fornecedor para as instituições, por valores per capita, cancela e reorganiza de forma a não ocorrer excesso de entregas e desperdício.	
10	Acompanha periodicamente, através de visitas presenciais mensais, a execução dos trabalhos das merendeiras e lactaristas, averiguando o cumprimento das orientações repassadas. Realiza adequações no cardápio conforme o estoque disponível na instituição, evitando assim vencimentos e excesso de estoque. Faz e registra novas orientações caso entenda necessário.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho:
DATA: _____/_____/_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – MOTORISTA

NOME DO SERVIDOR:

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	15 a 19
Bom - nem sempre atende às expectativas.	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas.	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 06
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de grupos de estudos, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Conhece e cumpre as Leis de Trânsito e a Normativa que regulamenta o uso de veículos oficiais. Dirige o veículo com habilidade e prudência, praticando a direção defensiva.	
3	Relaciona-se com presteza com seus colegas de trabalho respeitando a hierarquia e atende com respeito e atenção os alunos e comunidade escolar.	
4	Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição, colabora com a organização do banco de horas priorizando a oportunidade e conveniência administrativa.	
5	Está sempre a disposição dentro da jornada de trabalho para cobrir ausências de profissional similar, acatando as solicitações da gerência do departamento, bem como solicitações de serviços nos períodos fora das linhas.	
6	Dirige os veículos oficiais com cautela e sobriedade, portando os documentos pessoais e do veículo estando com a documentação sempre em dia.	
7	Zela por não cometer infrações no trânsito ao conduzir o veículo.	
8	Mantém os registros de ponto em dia e acata ordens e orientações respeitando a hierarquia.	
9	Zela pela manutenção, limpeza e conservação do veículo, observando o princípio da economicidade e o bem-estar dos usuários.	
10	Verifica diariamente se os equipamentos obrigatórios do veículo estão em ordem, tais como, combustível, cinto de segurança, pneus e outros.	
11	Executa sua atividade com atenção, precisão e critério, de acordo com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público e das Leis de Trânsito.	
12	Executa inspeções periódicas, detectando defeitos e desde que possua conhecimento para esta atividade, realiza as reparações necessárias ou informa o responsável.	
13	Executa outras atividades correlatas de sua função quando necessário, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.	
14	Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho:
DATA: _____/_____/_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO III – TÍTULOS – CERTIFICADOS

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: __

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Cursos de aperfeiçoamento, atualização, Formação Continuada, Capacitação Profissional, Grupos de Estudos Dirigidos (na área educacional).	- 2 pontos para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas, emitidos pela SME.
	- 1 Ponto para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas, ofertados por outras instituições.
Publicações e trabalhos científicos na área Educacional	- 20 pontos se o trabalho publicado em jornal ou revista, ou trabalho individual apresentado em congresso ou seminário, ou trabalho de grande interesse para a rede municipal.
Curso de Especialização na área Educacional e Cursos Superiores	- Pontuação máxima.

CARGO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professores e demais Servidores de Nível Superior	280 pontos
Agente Administrativo da Educação/Motorista	220 pontos
Agente Operacional da Educação	80 pontos

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	Nº DE HORAS	PONTOS

DATA:_____/_____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

INSTRUMENTAL CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
NÍVEL SUPERIOR EXERCÍCIO 2026 E 2027

ANEXO	FATORES PARA AVALIAÇÃO	PONTUA ÇÃO MÁXIMA	2026	2027
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	**110**		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**250**		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	**280**	**xxxxxxx**	
TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL				
SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)				

DATA:_____/_____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:



Servidor (a) Avaliado (a).

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RH

Referência Atual	Referência de Elevação

INSTRUMENTAL CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
AADE/MOES EXERCÍCIO 2026 E 2027

ANEXO	FATORES PARA AVALIAÇÃO	PONTUA ÇÃO MÁXIMA	2026	2027
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	**110**		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**280**		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	**220**	**xxxxxxx**	
TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL				
SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)				

DATA:_____/____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:



Servidor (a) Avaliado (a).

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RH

Referência Atual:	Referência de Elevação:

INSTRUMENTAL CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
AOPE
EXERCÍCIO 2026 E 2027

ANEXO	FATORES PARA AVALIAÇÃO	PONTUA ÇÃO MÁXIMA	2026	2027
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	**110**		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**350**		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	**80**	**xxxxxxx**	
TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL				
SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)				

DATA:_____/____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:



Servidor (a) Avaliado (a).

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RH

Referência Atual:	Referência de Elevação:

ANEXO IV – RECURSO ADMINISTRATIVO
À
Comissão Central de Avaliação.

Nome:

_ CPF: _____
Cargo: _____, vem mui respeitosamente interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO
no intuito de contestar o resultado da minha Avaliação de Desempenho Individual.

I - DO ATO
Fui avaliado (a) pela Comissão Local da Instituição _____no processo de Avaliação de Desempenho do ano de 2026/2027, no qual a mesma atribuiu a nota_____ referente às questões _____ do formulário de avaliação.
(Neste tópico o servidor deverá descrever os pontos avaliados pela comissão e a nota atribuída por ela em cada questão).

II - DO FATO
Discordo da decisão pelas razões a seguir:

(Neste tópico o servidor deverá descrever cada um dos pontos do qual diverge e anexar, se houver, documentação que contribua para comprovar suas alegações).

III - DO PEDIDO
Por conta de todo acima exposto, coloca o(a) requerente o assunto à Vossa apreciação, requerendo-se que seja reconsiderada a nota da avaliação de desempenho dos itens citados.
Neste Termos, pede deferimento.

Rolândia,____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) requerente (a).

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E9D50A0F

SECRETARIA GERAL - DECRETO 555, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização, Letramento Matemático e Recomposição das Aprendizagens de Rolândia e estabelece, na forma do Anexo Único, as diretrizes para sua implementação, acompanhamento e avaliação, com vistas à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, à promoção do letramento matemático e à consolidação e à recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, e a Base Nacional Comum Curricular, que orientam práticas intencionalmente planejadas na Educação Infantil, por meio das interações e das brincadeiras, com experiências de oralidade, literatura, cultura escrita e exploração matemática, que favoreçam a percepção dos sons da fala, o reconhecimento de letras e a formulação de hipóteses sobre a escrita, sem antecipação do ensino sistemático da alfabetização;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente o objetivo de assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

(CNCA), com a finalidade de garantir o direito à alfabetização em regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.435/2023, referente ao Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.180, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre a organização e implantação do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Anual (PTA) de 2026 do Município de Rolândia, registrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), que orienta o planejamento e o acompanhamento das ações municipais no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação de Rolândia, formalizada no Parecer CMER nº 08/2026, referente à versão da Política apreciada em 22 de outubro de 2026, conforme a Ata nº 07/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, Letramento Matemático e Recomposição das Aprendizagens de Rolândia, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto. O Anexo Único será publicado na íntegra juntamente com o Decreto.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política, em articulação com as instituições de ensino e o Comitê Municipal, conforme o disposto no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 555/2026

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ROLÂNDIA

ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO MATEMÁTICO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

CAPÍTULO I — APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização de Rolândia estabelece princípios, objetivos, diretrizes e responsabilidades para assegurar o direito das crianças à aprendizagem da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos, com equidade, inclusão e qualidade social da educação.
Organiza ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação — SME, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e as instituições parceiras, conferindo continuidade ao planejamento, à implementação e ao acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem.
Sua implementação articula-se ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA e ao Programa Educa Juntos, em regime de colaboração entre Município, Estado e União. A participação no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização integra a documentação e o reconhecimento das ações desenvolvidas, mantendo como finalidade central a garantia do direito à aprendizagem.
A política prioriza a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e contempla a consolidação e a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e matemática dos estudantes do 3º ao 5º ano.
A Educação Infantil integra essa articulação por meio de experiências com oralidade, literatura, cultura escrita e conhecimentos matemáticos, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações, as brincadeiras e as especificidades da etapa.
A Educação Especial constitui dimensão transversal da política, assegurando acessibilidade, participação, aprendizagem e apoios pedagógicos adequados às necessidades dos estudantes.
A política considera as características de Rolândia, cuja rede municipal recebe crianças provenientes de outros países e de diferentes regiões brasileiras. Essa diversidade requer acolhimento, valorização dos repertórios culturais e linguísticos, conhecimento das trajetórias de escolarização e organização dos apoios necessários à continuidade das aprendizagens.

CAPÍTULO II — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º A política observará o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388/2026. O alinhamento com o Plano Municipal de Educação 2027–2037 será realizado após sua aprovação. Será observado, ainda, o acompanhamento integral previsto na Lei Federal nº 14.254/2021 para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Art. 2º A política observará a Resolução CNE/CP nº 1/2004, relativa à Educação das Relações Étnico-Raciais, e o art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere ao ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena no Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização de Rolândia fundamenta-se na Constituição Federal; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Lei nº 9.394/1996; no Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/1990; na Lei Federal nº 15.247/2025, referente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e na Lei Estadual nº 21.323/2022, regulamentada pelo Decreto nº 2.435/2023, referente ao Programa Educa Juntos.

Art. 4º Observa as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná, os planos de educação vigentes e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, incluindo as disposições sobre Educação Especial, acessibilidade e proteção de dados pessoais.

Art. 5º Como o currículo municipal está em fase inicial de elaboração, serão utilizados os documentos curriculares de referência adotados pela rede, com posterior articulação ao currículo aprovado.

Art. 6º Sua implementação vincula-se ao Plano de Trabalho Anual — PTA de 2026, registrado no SIMEC, às suas atualizações anuais e aos instrumentos municipais de planejamento educacional e orçamentário.

CAPÍTULO III — CONTEXTO MUNICIPAL E ABRANGÊNCIA

A Rede Municipal de Ensino de Rolândia conta com 14 escolas municipais de Ensino Fundamental e 10 Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs. A política contempla as crianças da Educação Infantil atendidas nos CMEIs e nas escolas municipais, bem como os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
As instituições conveniadas de Educação Infantil participarão das ações pertinentes à etapa, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino, os respectivos instrumentos de parceria e as orientações da SME. Sua participação e suas responsabilidades serão definidas de acordo com essas disposições.
A organização pedagógica da rede ocorre em três trimestres, que orientam a sistematização dos registros, a análise das aprendizagens e

as devolutivas pedagógicas, respeitadas as especificidades de cada etapa.
O município recebe famílias provenientes de diferentes países e regiões brasileiras. Os estudantes apresentam repertórios culturais e linguísticos e trajetórias de escolarização diversos, que deverão ser considerados no planejamento educacional. Entre os estudantes migrantes internacionais, poderão existir diferentes níveis de familiaridade com a língua portuguesa, experiências anteriores de alfabetização em outras línguas e distintas formas de organização da escolarização.
Os estudantes provenientes de outras regiões brasileiras também poderão apresentar percursos escolares diversos, relacionados à mobilidade territorial, às diferenças entre propostas curriculares e às oportunidades anteriores de aprendizagem. A procedência geográfica, a nacionalidade, as variações fonético- fonológicas e as variedades linguísticas não constituirão, isoladamente, indicadores de dificuldades de aprendizagem. As necessidades de apoio serão identificadas mediante escuta, observação sistemática e avaliação pedagógica contextualizada. O acolhimento dos estudantes que ingressam ao longo do ano constituirá responsabilidade compartilhada entre a SME e as equipes escolares, assegurando continuidade ao percurso educacional.

CAPÍTULO IV — CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 7º Para fins de monitoramento de rede, considera-se alfabetizada a criança que alcança o padrão nacional de alfabetização definido pelo Inep, utilizado na apuração do Indicador Criança Alfabetizada (ICA). A análise pedagógica individual utilizará também os registros de leitura e escrita produzidos pelas escolas.

Art. 8º Para orientar o planejamento e a implementação desta política, compreende-se:
I — Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de suas convenções, articulado ao desenvolvimento da leitura, da compreensão e da produção escrita;
II — Letramento: participação em práticas sociais de leitura e escrita, com diferentes finalidades e em diversos contextos;
III — Fluência leitora: desenvolvimento da leitura com precisão, automaticidade e expressividade, articulado à compreensão, sem reduzir sua avaliação à velocidade;
IV — Letramento matemático: capacidade de compreender, interpretar e utilizar conhecimentos matemáticos para resolver problemas, comunicar estratégias e participar de situações da vida cotidiana;
V — Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas a partir de diagnóstico, destinado a assegurar conhecimentos necessários à continuidade do percurso escolar;
VI — Acolhimento linguístico: ações que favorecem a comunicação, o pertencimento e a participação dos estudantes migrantes internacionais e de suas famílias, respeitando suas línguas e identidades;
VII — Acessibilidade pedagógica: organização de estratégias, recursos e condições que reduzam barreiras à participação e à aprendizagem.

Art. 9º Essas concepções orientarão práticas articuladas, considerando as especificidades da Educação Infantil, os objetivos dos anos iniciais e as necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO V — DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DAS APRENDIZAGENS

O diagnóstico municipal será atualizado pela SME, em articulação com as instituições de ensino, mediante análise integrada dos registros pedagógicos, das avaliações internas e externas e dos indicadores educacionais. Serão considerados:
I — Dados de matrícula e atendimento por etapa e ano escolar;
II — Resultados oficiais do Indicador Criança Alfabetizada — ICA;
III — resultados das avaliações de fluência leitora;
IV — Resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica — Saeb, especialmente das avaliações de Língua Portuguesa e Matemática destinadas às turmas do 5º ano do Ensino Fundamental, realizadas bienalmente, em anos ímpares, conforme o calendário e os critérios de participação estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — Inep;
V — Resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica — Ideb, que combina o desempenho dos estudantes no Saeb com as taxas de aprovação escolar obtidas pelo Censo Escolar;
VI — Resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná — Saep, incluindo a Prova Paraná Diagnóstica e a Prova Paraná Mais, conforme a abrangência e a finalidade de cada avaliação;
VII — Resultados e componentes do Índice de Qualidade da Educação Paranaense — IQEP, considerando os indicadores educacionais utilizados em sua composição e sua relação com a distribuição do ICMS Educacional, conforme a metodologia estadual vigente;
VIII — Registros municipais e escolares de leitura, escrita e matemática;
IX — Registros de acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens na Educação Infantil;
X — Informações sobre frequência, rendimento e trajetória escolar;
XI — Registros de ingresso e transferência de estudantes;
XII — Necessidades de formação continuada, materiais, acessibilidade e acompanhamento pedagógico;
XIII — Necessidades de acolhimento linguístico e pedagógico dos estudantes migrantes internacionais;
XIV — Necessidades de continuidade e recomposição das aprendizagens, incluindo as dos estudantes provenientes de outras regiões brasileiras e redes de ensino;
XV — Barreiras à participação e a aprendizagem e apoios necessários aos estudantes público da Educação Especial;
XVI — Diferenças de aprendizagem entre instituições, turmas e grupos de estudantes, quando houver informações suficientes para análise.
Os resultados do SAEB e do SAEP subsidiarão a análise da progressão das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, a identificação de habilidades que demandam intervenção e o planejamento das ações de formação e acompanhamento pedagógico.
O acompanhamento do IQEP considerará seus componentes e critérios específicos. Os resultados da Prova Paraná Mais fornecem informações para indicadores utilizados em sua composição, conforme as normas estaduais, sem que a avaliação e o índice sejam tratados como equivalentes. Cada dado incorporado ao diagnóstico deverá apresentar fonte, ano de referência, etapa, público e período de aplicação. Quando pertinente, serão registrados o número de participantes e as condições de comparabilidade. O ICA, os resultados de fluência leitora, as medidas de proficiência, o IDEB e o IQEP serão interpretados conforme suas finalidades, metodologias e abrangências, evitando comparações inadequadas.
Na Educação Infantil, o acompanhamento ocorrerá mediante observação e registros das experiências e do desenvolvimento das crianças, sem finalidade de seleção, promoção ou classificação.
O Mapa de Evidências das Aprendizagens integrará os instrumentos municipais de acompanhamento para as turmas do 1º ao 5º ano, articulando os registros pedagógicos às informações das avaliações e subsidiando as intervenções, conforme as orientações da SME e as especificidades de cada etapa.
A análise dos resultados terá finalidade diagnóstica e formativa, orientando decisões para a melhoria das condições de ensino, a redução das desigualdades e a garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO VI — PRINCÍPIOS

Art. 10. A política orienta-se pelos seguintes princípios:
I — Garantia do direito à educação, à aprendizagem e à alfabetização;
II — Equidade na oferta de oportunidades, recursos e apoios;
III — Educação inclusiva e acessibilidade;
IV — Respeito às especificidades da Educação Infantil;
V — Continuidade das aprendizagens entre etapas, anos escolares e redes de ensino;
VI — Valorização dos profissionais da educação e formação continuada;
VII — Avaliação diagnóstica e formativa articulada à intervenção pedagógica;
VIII — Gestão democrática e participação da comunidade escolar;
IX — Colaboração entre Município, Estado, União e instituições parceiras;

X — Valorização da diversidade cultural e linguística;
XI — Enfrentamento do racismo, da xenofobia, do capacitismo, do preconceito regional e de outras formas de discriminação;
XII — Articulação entre alfabetização, letramento, literatura e práticas sociais de leitura e escrita;
XIII — Desenvolvimento do letramento matemático;
XIV — Decisões pedagógicas fundamentadas em evidências de aprendizagem;
XV — Respeito à autonomia pedagógica, em consonância com as referências curriculares e as diretrizes da rede;
XVI — responsabilidade do poder público pela oferta das condições necessárias ao ensino e à aprendizagem.

CAPÍTULO VII — OBJETIVOS

Objetivo geral

Art. 11. Assegurar condições para que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promover o letramento matemático e garantir a consolidação e a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e matemática dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, mediante ações contínuas, inclusivas e articuladas às características da população atendida.

Objetivos específicos

Art. 12. São objetivos específicos da Política:
I — Ampliar experiências de oralidade, literatura, cultura escrita e exploração matemática na Educação Infantil;
II — Fortalecer o ensino sistemático da leitura e da escrita, articulando a apropriação do sistema de escrita alfabética às práticas de letramento;
III — Desenvolver a consciência fonológica e a compreensão das relações entre grafemas e fonemas, considerando as condições de acesso à linguagem;
IV — Desenvolver fluência leitora, vocabulário, compreensão e produção de textos;
V — Promover a aprendizagem dos conhecimentos matemáticos e sua utilização em diferentes situações;
VI — Organizar intervenções conforme as evidências de aprendizagem;
VII — Assegurar formação continuada e acompanhamento pedagógico;
VIII — Elaborar e disponibilizar encaminhamentos, materiais e recursos acessíveis;
IX — Reduzir desigualdades de aprendizagem;
X — Fortalecer o acolhimento linguístico e pedagógico dos estudantes migrantes internacionais;
XI — Assegurar continuidade das aprendizagens aos estudantes provenientes de outras regiões e redes de ensino;
XII — Valorizar identidades, línguas e variedades linguísticas;
XIII — Assegurar estratégias, recursos e apoios aos estudantes público da Educação Especial;
XIV — Acompanhar a frequência e articular ações de busca ativa;
XV — Ampliar a participação das famílias;
XVI — Registrar e compartilhar práticas que contribuam para a aprendizagem;
XVII — Fortalecer a utilização do Mapa de Evidências das Aprendizagens;
XVIII — Promover articulação entre escolas, CMEIs e instituições conveniadas, conforme suas responsabilidades.

CAPÍTULO VIII — PÚBLICO ATENDIDO

Art. 13. A política contempla:
I — Crianças da Educação Infantil atendidas nos CMEIs e nas escolas municipais, mediante experiências com oralidade, literatura, cultura escrita e conhecimentos matemáticos, respeitando as especificidades da etapa;
II — Estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, com prioridade para a alfabetização;
III — estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem de recomposição e consolidação das aprendizagens de leitura, escrita e matemática;
IV — Estudantes migrantes internacionais, considerando suas necessidades de acolhimento linguístico e pedagógico;
V — Estudantes provenientes de outras regiões brasileiras e redes de ensino, assegurando acolhimento, avaliação pedagógica e continuidade;
VI — Estudantes público da Educação Especial, incluindo aqueles com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, nas etapas e formas de atendimento abrangidas.

Art. 14. As crianças das instituições conveniadas de Educação Infantil serão contempladas nas ações pertinentes à etapa, conforme os instrumentos de parceria, as normas municipais e as orientações da SME.

Art. 15. Participarão da implementação professores, equipes gestoras e pedagógicas, profissionais de apoio, equipe técnica da SME, famílias e instituições parceiras, conforme suas atribuições.

CAPÍTULO IX — EIXOS DE ORGANIZAÇÃO

Art. 16. A política organiza-se nos seguintes eixos:
I — Governança, planejamento E gestão;
II — Formação continuada e acompanhamento dos profissionais;
III — Práticas de alfabetização, letramento matemático e recomposição das aprendizagens;
IV — Avaliação, monitoramento E utilização de evidências;
V — Materiais, recursos E condições pedagógicas;
VI — Equidade, Educação Especial, diversidade cultural e acolhimento linguístico;
VII — participação das famílias, comunicação e compartilhamento de práticas. Os eixos serão desenvolvidos de forma integrada, articulando planejamento, ensino, avaliação e intervenção.

CAPÍTULO X — GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

Art. 17. Compete à SME:
I — Coordenar a implementação da política;
II — Organizar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual — PTA;
III — Elaborar e disponibilizar encaminhamentos pedagógicos;
IV — Promover formação e apoio técnico-pedagógico;
V — Organizar a análise dos resultados e as devolutivas às instituições;
VI — Priorizar apoios conforme as necessidades identificadas;
VII — Planejar materiais, recursos e condições de acessibilidade;
VIII — Articular Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;
IX — Orientar a utilização do Mapa de Evidências das Aprendizagens;
X — Acompanhar os projetos municipais vinculados à alfabetização;
XI — Orientar os procedimentos de acolhimento dos estudantes;
XII — Promover articulação com famílias e instituições parceiras;
XIII — Definir as ações destinadas às conveniadas, conforme os instrumentos de parceria;
XIV — Avaliar a execução e divulgar resultados agregados.

Articulação Municipal RENALFA

Art. 18. Compete à Articulação Municipal RENALFA, em conjunto com os demais setores da SME:
I — Apoiar a articulação das ações municipais com o CNCA;
II — Acompanhar planejamento, registros e evidências de execução;
III — Contribuir para a mobilização da rede e a circulação das orientações;
IV — Apoiar a sistematização das experiências e dos resultados;
V — Colaborar com a documentação do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Comitê Municipal da Política de Alfabetização

Art. 19. O Comitê constituirá instância consultiva, propositiva e de acompanhamento, vinculada à SME, com composição, designação e funcionamento definidos em ato próprio.

Art. 20. Compete ao Comitê:
I — Analisar o documento e contribuir para sua consolidação;
II — Apreciar e aprovar, no âmbito de suas atribuições, a proposta a ser encaminhada ao CMER, registrando sua manifestação em ata;
III — Analisar o diagnóstico municipal e acompanhar o PTA;
IV — Analisar indicadores e evidências;
V — Propor ajustes nas estratégias e formas de acompanhamento;
VI — Identificar necessidades de formação, materiais, acessibilidade e apoio pedagógico;
VII — Favorecer a articulação entre setores e representações;
VIII — Contribuir para a análise do relatório anual;
IX — Registrar reuniões, recomendações e encaminhamentos. Sua atuação preservará as competências administrativas da SME e as atribuições do CMER.

Conselho Municipal de Educação de Rolândia — CMER

Art. 21. Caberá ao CMER analisar a política e deliberar sobre sua aprovação, no exercício das atribuições previstas na legislação do Sistema Municipal de Ensino e em seu regimento. Sua manifestação será formalizada pelo instrumento previsto nas normas de funcionamento do Conselho, identificando o documento aprovado e eventuais orientações para implementação.

Área responsável pela Educação Infantil na SME

Art. 22. Compete à área responsável pela Educação Infantil:
I — Orientar as ações nos CMEIs e nas turmas de Educação Infantil das escolas;
II — Assegurar respeito às interações, às brincadeiras e aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
III — Acompanhar o planejamento e os registros pedagógicos;
IV — Articular formação, materiais e práticas de leitura, oralidade, cultura escrita e matemática;
V — Promover a transição para o Ensino Fundamental;
VI — Organizar a interlocução com as conveniadas, conforme os instrumentos de parceria;
VII — atuar com os demais setores no acolhimento e na inclusão das crianças.

Área responsável pela Educação Especial na SME

Art. 23. Compete à área responsável pela Educação Especial:
I — Colaborar com o planejamento das ações;
II — Orientar a identificação de barreiras e a organização dos apoios;
III — Articular professores, AEE e equipes pedagógicas;
IV — Contribuir com a formação continuada;
V — Orientar a seleção e a utilização de recursos acessíveis e tecnologias assistivas;
VI — Acompanhar as evidências de aprendizagem, em conjunto com os demais setores;
VII — apoiar a continuidade do atendimento nas transições escolares.

Equipes gestoras e pedagógicas

Art. 24. Compete às equipes das escolas e dos CMEIs:
I — Integrar a política ao Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento institucional;
II — Assegurar planejamento coletivo e análise das aprendizagens;
III — Mediar o estudo dos encaminhamentos da SME;
IV — Apoiar os professores nas intervenções pedagógicas;
V — Acompanhar frequência e busca ativa;
VI — Promover interlocução com as famílias;
VII — Sistematizar registros e devolutivas trimestrais;
VIII — Acompanhar as condições de acessibilidade;
IX — Orientar o Mapa de Evidências das Aprendizagens, quando aplicável à etapa;
X — Organizar o acolhimento dos estudantes que ingressam ao longo do ano;
XI — Articular os atendimentos específicos;
XII — Assegurar suporte aos projetos sediados na instituição;
XIII — Favorecer planejamento colaborativo entre os profissionais. Nas conveniadas, as responsabilidades serão observadas conforme os instrumentos de parceria e as orientações aplicáveis.

Professores

Art. 25. Compete aos professores:
I — Planejar conforme as referências adotadas e as necessidades identificadas;
II — Utilizar os encaminhamentos da SME, contextualizando-os à turma;
III — Desenvolver práticas intencionais de linguagem e matemática, respeitando a etapa;
IV — Avaliar e registrar avanços e necessidades;
V — Realizar intervenções e acompanhar os resultados;
VI — Utilizar estratégias e recursos acessíveis;
VII — Participar de formação e planejamento coletivo;
VIII — Compartilhar informações sobre a aprendizagem com as famílias;
IX — Contribuir para os registros de acompanhamento;
X — Desenvolver leitura modelada e ampliação do vocabulário;
XI — Valorizar os repertórios culturais e linguísticos;
XII — Assegurar a participação dos estudantes que ingressam ao longo do ano;
XIII — Planejar os apoios à Educação Especial de forma colaborativa.

Famílias e responsáveis

Art. 26. A participação das famílias será promovida pela interlocução com as instituições, pelo acompanhamento da frequência e por orientações acessíveis sobre a aprendizagem. As instituições considerarão diferentes condições sociais, culturais e linguísticas. A colaboração familiar complementará o trabalho escolar, preservando a responsabilidade institucional pelo ensino e pela oferta das condições necessárias à aprendizagem.

CAPÍTULO XI — DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Educação Infantil

Art. 27. As práticas pedagógicas ampliarão as experiências das crianças com a oralidade, a escuta, a apreciação literária, a cultura escrita e os conhecimentos matemáticos, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os eixos estruturantes das interações e das brincadeiras, conforme a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Paraná.

Art. 28. As práticas de oralidade, leitura e aproximação com a cultura escrita contemplarão narrativas, leitura mediada pelo professor, exploração de livros, cantigas, poemas, parlendas e brincadeiras com os sons e os ritmos da fala. Em situações lúdicas, contextualizadas e intencionalmente planejadas, serão favorecidos o desenvolvimento da linguagem oral, a ampliação do vocabulário, a compreensão narrativa, a percepção dos sons da fala, a familiarização com as letras e o conhecimento das funções sociais da escrita. Essas experiências ampliarão as oportunidades de contato das crianças com a cultura escrita e contribuirão para reduzir as desigualdades decorrentes das diferentes vivências no ambiente familiar.

§ 1º Essas práticas poderão incluir brincadeiras com rimas, aliterações e segmentação oral de palavras em sílabas, bem como situações de reconhecimento e nomeação de letras, especialmente as do próprio nome, e oportunidades de registro gráfico e escrita espontânea, inclusive do próprio nome. As propostas respeitarão os percursos de aprendizagem, os interesses e as formas de expressão das crianças, sem exigir a escrita convencional.
§ 2º As experiências ocorrerão por meio das interações, das brincadeiras, e das situações cotidianas, sem antecipação do ensino sistemático da alfabetização. Serão evitadas atividades mecânicas e descontextualizadas, como cópias repetitivas sem finalidade comunicativa, treinos isolados de traçado, memorização de famílias silábicas e exercícios de prontidão.
§ 3º A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, por meio de observações e dos registros pedagógicos já integrados à rotina, como relatórios, portfólios, fotografias, desenhos e produções das crianças, com a finalidade de orientar o planejamento e dar continuidade às experiências e aos apoios pedagógicos. Não terá

objetivo de seleção, promoção ou classificação, nem exigirá das crianças desempenho em leitura e escrita convencionais, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental, conforme o art. 31, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

Art. 29. As experiências matemáticas contemplarão a percepção e a comparação de quantidades, a contagem oral e de objetos, a correspondência termo a termo, a exploração de numerais em situações de uso, a classificação, a seriação, a sequenciação, a identificação de padrões, as noções de medida e de tempo, as formas e as relações espaciais.
§ 1º Essas experiências ocorrerão por meio de jogos, brincadeiras, investigações e resolução de situações-problema do cotidiano. As crianças serão incentivadas a comunicar e registrar suas ideias por meio da oralidade, de gestos, de desenhos e de outras representações, sem antecipação de algoritmos ou do registro convencional das operações.

§ 2º As brincadeiras de faz de conta, os jogos com regras, as experiências musicais e corporais e as propostas de linguagem e de matemática também favorecerão o desenvolvimento das funções executivas, especialmente a memória de trabalho, o controle inibitório e a flexibilidade cognitiva. Essas experiências poderão envolver lembrar e seguir regras, esperar a vez, planejar ações e experimentar diferentes estratégias. O acompanhamento será feito por observação e registro pedagógico, sem aplicação de testes específicos de funções executivas ou finalidade classificatória.

Art. 30. O planejamento assegurará condições de acessibilidade e diferentes formas de participação, considerando as potencialidades e as necessidades de todas as crianças, incluindo as que são público da Educação Especial. A intencionalidade pedagógica se expressará na definição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, na organização das experiências e na mediação docente durante as interações e as brincadeiras. As propostas valorizarão os repertórios culturais e linguísticos das crianças e de suas famílias, contemplando manifestações de diferentes regiões do Brasil e de outros países. Às crianças migrantes internacionais será assegurado apoio ao desenvolvimento da linguagem oral e à compreensão da língua portuguesa, com o uso de recursos visuais, músicas, rodas de conversa e literatura, em articulação, com as ações de acolhimento linguístico da rede.

Art. 31. Essas diretrizes orientarão os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), as turmas de Educação Infantil das escolas municipais e as ações pertinentes desenvolvidas com as instituições conveniadas, observados os respectivos instrumentos de parceria e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

Art. 32. Nas salas de referência, as instituições organizarão Espaços de Leitura e, nos ambientes compartilhados, poderão organizar Instalações de Leitura. A disposição acessível dos livros, a diversidade dos acervos e a mediação docente e favorecerão o acesso cotidiano a exploração autônoma das obras, a formação de comportamentos leitores e a construção de vínculos significativos das crianças com a literatura.

Transição para o Ensino Fundamental

Art. 33. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental será gradual, acolhedora, respeitosa e planejada, partindo do que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo, contemplando:
I — A interlocução entre os profissionais das duas etapas;
II — O compartilhamento de registros sobre as experiências e as aprendizagens das crianças, como relatórios e portfólios produzidos ao longo da Educação Infantil, para orientar o planejamento pedagógico;
III — A continuidade dos apoios e dos recursos de acessibilidade;
IV — A aproximação das crianças com os espaços e as rotinas do Ensino Fundamental;
V — O diálogo com as famílias;
VI — A continuidade das experiências com a literatura, a oralidade, a cultura escrita, as brincadeiras e os conhecimentos matemáticos, respeitadas as especificidades de cada etapa.

Art. 34. A articulação incluirá as crianças provenientes das instituições conveniadas e de outras instituições de Educação Infantil, conforme as possibilidades de comunicação e compartilhamento dos registros pedagógicos.

Alfabetização no 1º e no 2º ano

Art. 35. O ensino contemplará:
I — Compreensão do sistema de escrita alfabética;
II — Consciência fonológica e relações entre grafemas e fonemas, consideradas as condições de acesso à linguagem;
III — Leitura e escrita de palavras, frases e textos;
IV — fluência, vocabulário E compreensão;
V — Produção escrita com diferentes finalidades e níveis de apoio;
VI — oralidade E comunicação;
VII — Literatura e diferentes gêneros textuais;
VIII — Conhecimentos matemáticos.

Art. 36. As propostas combinarão ensino sistemático, práticas significativas e intervenções adequadas. As hipóteses de escrita serão analisadas em conjunto com outros registros de leitura, escrita e compreensão. As variações fonético-fonológicas e lexicais serão consideradas na análise das produções, distinguindo características dos repertórios linguísticos das necessidades de aprendizagem.

Art. 37. No 1º e no 2º ano, o ensino intencional retomará e aprofundará habilidades que sustentam a alfabetização, como oralidade, vocabulário, consciência fonológica e conhecimento das letras. O planejamento articulará o ensino explícito das relações entre grafemas e fonemas à leitura, à produção de textos e ao acompanhamento das necessidades de cada estudante.

Letramento matemático

Art. 38. As práticas desenvolverão a capacidade de interpretar situações, mobilizar conceitos, resolver problemas e comunicar raciocínios. Contemplarão números, operações, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, conforme as referências da rede.

Art. 39. Serão valorizados:
I — Resolução e elaboração de problemas;
II — Contagem, comparação, estimativa e cálculo;
III — Compreensão do sistema de numeração e das operações;
IV — Formas e relações espaciais;
V — Utilização e comparação de medidas;
VI — Organização e interpretação de dados;
VII — Comunicação e justificativa de estratégias;
VIII — jogos, investigações e materiais manipuláveis.

Art. 40. Na Educação Infantil, as experiências matemáticas ocorrerão nas brincadeiras, interações e situações cotidianas, respeitando a etapa. Serão utilizados recursos visuais, táteis, concretos e outras formas de comunicação e acessibilidade, conforme as necessidades.

Consolidação da leitura, da escrita e do letramento do 3º ao 5º ano

Art. 41. As práticas do 3º ao 5º ano ampliarão a autonomia leitora e escritora por meio da leitura frequente de diferentes gêneros, da leitura literária, da oralidade, da escuta e da argumentação. Serão trabalhadas a fluência com compreensão, as inferências, a finalidade dos textos, o vocabulário e a produção escrita com planejamento, textualização, revisão e atenção às convenções ortográficas.

Art. 42. No 3º ano, o foco inclui a consolidação da fluência e da compreensão, a organização de parágrafos e a produção com apoio progressivamente menor. No 4º ano, serão aprofundadas a interpretação, as inferências, as características dos gêneros e a revisão textual. No 5º ano, serão fortalecidas a leitura crítica, a argumentação e a autonomia na produção textual, em preparação para a transição ao 6º ano. Essas prioridades serão articuladas às referências curriculares da rede.

Art. 43. As turmas do 3º ano terão acompanhamento sistemático de leitura, escrita e Matemática, com avaliação diagnóstica e formativa e intervenções orientadas pelos registros, independentemente da participação em avaliações externas.

CAPÍTULO XII — RECOMPOSIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 44. A recomposição integra esta política como ação contínua, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem consolidar leitura, escrita e matemática. As intervenções partirão de avaliações diagnósticas, registros pedagógicos e informações do Mapa de Evidências das Aprendizagens.

Art. 45. O planejamento identificará:
I — Conhecimentos e habilidades a retomar;
II — Objetivos de aprendizagem;
III — Estratégias, atividades e recursos;
IV — Responsáveis;
V — Períodos de acompanhamento;
VI — Evidências de progressão das aprendizagens.

Art. 46. Os apoios poderão compreender intervenções em sala de aula, agrupamentos flexíveis, atendimento em pequenos grupos e ações intensificadas, conforme a organização da rede. As ações de recomposição complementarão o ensino regular. Os agrupamentos serão revistos conforme a progressão dos estudantes, evitando classificações permanentes. O planejamento considerará as trajetórias de transferência e as interrupções na escolarização, bem como os apoios necessários aos estudantes público da Educação Especial. As intervenções terão início conforme as necessidades identificadas, sem depender de diagnóstico clínico ou do fechamento trimestral.

Art. 47. No 2º ano, as intervenções começarão assim que as necessidades forem identificadas e poderão ser intensificadas no segundo semestre. As equipes utilizarão avaliações diagnósticas e registros contínuos para planejar atividades diferenciadas, agrupamentos flexíveis e temporários e acompanhamento individual.

Art. 48. Nas turmas do 2º ao 5º ano, as unidades escolares poderão definir, no planejamento pedagógico, um dia de referência na rotina semanal, com horário reservado para a recomposição das aprendizagens. Nesse horário, serão retomadas habilidades prioritárias de leitura, escrita e matemática, selecionadas com base nas evidências de aprendizagem. A organização desse horário observará as orientações da Secretaria Municipal de Educação e preservará a carga horária e os objetivos de aprendizagem dos componentes curriculares. As intervenções também ocorrerão nos demais dias, sempre que forem identificadas necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO XIII — EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 49. A Educação Especial constitui dimensão transversal da política, assegurando acesso, participação e aprendizagem nas experiências de linguagem, literatura e matemática, desde a Educação Infantil. As ações contemplarão estudantes das classes comuns, das classes especiais e dos serviços de Atendimento Educacional Especializado — AEE, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino. O planejamento reconhecerá potencialidades, conhecimentos, formas de comunicação e necessidades de cada estudante, mantendo o compromisso com a aprendizagem.

Planejamento e práticas pedagógicas

Art. 50. As propostas preverão:
I — Identificação e redução das barreiras;
II — Objetivos articulados à avaliação pedagógica e às referências curriculares;
III — Estratégias diversificadas de ensino, participação e expressão;
IV — Recursos acessíveis e tecnologias assistivas;
V — Adequação de tempos, espaços e atividades;
VI — Planejamento individualizado, quando necessário, com registro de objetivos, apoios, intervenções e avanços;
VII — Enriquecimento e aprofundamento para estudantes com altas habilidades ou superdotação;
VIII — Participação nas atividades coletivas e nos projetos.

Art. 51. A condição de deficiência não determinará, isoladamente, a redução das expectativas de aprendizagem ou a exclusão das propostas.

Comunicação e linguagem escrita

Art. 52. Serão consideradas diferentes formas de comunicação, incluindo recursos visuais, táteis, sonoros, comunicação aumentativa e alternativa, Libras e sistema Braille, conforme as necessidades. O trabalho com consciência fonológica e relações entre grafemas e fonemas considerará as condições de acesso à linguagem. Quando essas estratégias não forem acessíveis ou suficientes, serão utilizadas outras vias e recursos para a aprendizagem da leitura e da escrita.

Articulação profissional

Art. 53. O planejamento será colaborativo entre professores regentes, professores das classes especiais, profissionais do AEE, equipes gestoras e pedagógicas, profissionais de apoio e SME. O AEE contribuirá para identificar barreiras e organizar recursos de acessibilidade, em articulação com a escolarização. Os profissionais de apoio atuarão conforme suas atribuições. O planejamento, o ensino e a avaliação permanecerão sob responsabilidade docente, com apoio das equipes pedagógicas e da SME.

Avaliação e registros

Art. 54. A avaliação considerará os objetivos trabalhados, as condições de participação, os recursos e os apoios oferecidos. Os registros identificarão conhecimentos, potencialidades, barreiras, estratégias, apoios e avanços. A análise trimestral orientará o replanejamento e a avaliação da efetividade dos apoios.

Famílias e continuidade

Art. 55. As famílias serão ouvidas e receberão devolutivas sobre objetivos, estratégias, recursos e avanços. As transições assegurarão o compartilhamento dos registros e das informações sobre acessibilidade, preservando a privacidade. Para crianças migrantes internacionais que também sejam públicos da Educação Especial, serão articulados acessibilidade e acolhimento linguístico, considerando a língua de origem e a trajetória de escolarização.

CAPÍTULO XIV — ACOLHIMENTO DOS ESTUDANTES PROVENIENTES DE OUTROS PAÍSES E REGIÕES BRASILEIRAS

Art. 56. O acolhimento contemplará:
I — Escuta da criança e da família;
II — Conhecimento da trajetória de escolarização;
III — Identificação das línguas utilizadas, quando pertinente;
IV — Apresentação dos espaços, das rotinas e dos profissionais;
V — Integração ao grupo de estudantes;
VI — Avaliação pedagógica contextualizada, adequada às condições de comunicação e acessibilidade;
VII — planejamento dos apoios;
VIII — acompanhamento da participação e da aprendizagem.

Art. 57. O acompanhamento começará desde o ingresso, sem aguardar novo trimestre. Serão considerados os registros escolares anteriores, quando disponíveis. As variações fonético-fonológicas e as variedades linguísticas serão reconhecidas como expressões da diversidade sociolinguística. O ensino promoverá a ampliação dos repertórios e a apropriação das convenções da língua escrita, respeitando as identidades linguísticas dos estudantes e de suas famílias e enfrentando o preconceito linguístico.

Art. 58. As necessidades relacionadas à aprendizagem do português como língua adicional serão analisadas considerando a exposição à língua, as experiências anteriores e as oportunidades de participação,

evitando interpretações descontextualizadas sobre o desenvolvimento do estudante.

Art. 59. Na Educação Infantil, o acolhimento linguístico ocorrerá nas rotinas, interações e brincadeiras, com apoio de imagens, objetos, gestos, músicas, rodas de conversa e literatura. As equipes valorizarão as línguas de origem e acompanharão a participação e a compreensão das crianças, em diálogo com as famílias.

CAPÍTULO XV — PROJETO DE LÍNGUA PORTUGUESA COMO LÍNGUA DE ACOLHIMENTO E ALFABETIZAÇÃO PARA CRIANÇAS MIGRANTES ESTRANGEIRAS

Art. 60. O projeto complementará o ensino regular, favorecendo comunicação, participação e aprendizagem do português brasileiro. Terá duas abordagens articuladas:
I — Língua portuguesa como língua de acolhimento, mediante orientações e parceria com o departamento responsável pela área de Línguas Estrangeiras da Universidade Estadual de Londrina — UEL, conforme os instrumentos estabelecidos;
II — Alfabetização em português brasileiro, com ênfase na consciência fonológica e nas relações entre grafemas e fonemas, articuladas à oralidade, à leitura, ao vocabulário, à compreensão e à escrita, observadas as necessidades de acessibilidade.

Art. 61. O projeto utilizará recursos visuais e multimodais para favorecer a compreensão e a ampliação do vocabulário. A composição dos grupos considerará o ano escolar, a trajetória de escolarização e as necessidades linguísticas. O agrupamento por ano poderá ser adotado quando favorecer a interação e for viável na organização do atendimento.

Art. 62. A organização observará:
I — Atendimento duas vezes por semana;
II — Autorização assinada pelo responsável legal;
III — Oferta em espaços físicos disponíveis na rede municipal;
IV — Disponibilização de material pedagógico;
V — Momento de recreio, com oportunidades para brincar e interagir;
VI — Acesso à alimentação escolar durante o atendimento;
VII — Acompanhamento individual da progressão das aprendizagens;
VIII — Articulação com a instituição de matrícula.

Art. 63. Os estudantes matriculados em escolas e CMEIs de período integral não participarão do atendimento previsto neste projeto, em razão da carga horária obrigatória. Suas necessidades serão acompanhadas na instituição de matrícula, com apoio da SME.

Art. 64. As equipes gestoras e pedagógicas das instituições que sediarão o projeto assegurarão suporte pedagógico e organizacional, acolhimento e acesso aos espaços, materiais, recreio e alimentação.

Art. 65. A conclusão ou o desligamento poderá ocorrer com base na progressão das aprendizagens, mediante avaliação pedagógica registrada, comunicação à família e articulação com a instituição de matrícula.

Art. 66. O projeto não substituirá o ensino e o acolhimento no período regular. Os estudantes provenientes de outras regiões brasileiras receberão os apoios necessários nas ações escolares e municipais, conforme avaliação pedagógica.

CAPÍTULO XVI — AVALIAÇÃO E MAPA DE EVIDÊNCIAS DAS APRENDIZAGENS

Art. 67. A avaliação será contínua, diagnóstica e formativa, com instrumentos diversificados e acessíveis. Serão utilizadas observações sistemáticas, atividades, produções, avaliações de leitura, registros das hipóteses de escrita, produções textuais, situações matemáticas, portfólios e avaliações externas pertinentes.

Art. 68. O Mapa de Evidências das Aprendizagens sistematizará conhecimentos, necessidades e avanços, com finalidade pedagógica. Os registros considerarão, quando pertinente, a data de ingresso, o processo de aprendizagem do português, as condições de acessibilidade e os apoios.

Art. 69. A sistematização ocorrerá nos três trimestres:
I — 1º trimestre: diagnóstico e organização das intervenções;
II — 2º trimestre: análise da progressão e replanejamento;
III — 3º trimestre: avaliação dos resultados e organização da continuidade.

Art. 70. Na Educação Infantil, prevalecerão observação e registros das experiências, sem aplicação automática dos instrumentos próprios do Ensino Fundamental.

Art. 71. As avaliações externas serão analisadas em conjunto com os registros escolares, respeitando suas finalidades e condições de aplicação. As intervenções ocorrerão continuamente, sem aguardar o encerramento do trimestre.

CAPÍTULO XVII — FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 72. A SME organizará formação para os profissionais das escolas e dos CMEIs, articulada às ofertas federais e estaduais e às necessidades municipais. A participação das conveniadas ocorrerá nas ações pertinentes, conforme os instrumentos de parceria e as orientações da SME.

Art. 73. Os temas incluirão:
I — Alfabetização e letramento;
II — Linguagem e matemática na Educação Infantil;
III — Consciência fonológica e sistema de escrita alfabética;
IV — Fluência, vocabulário e compreensão;
V — Produção escrita;
VI — Letramento matemático;
VII — Avaliação e evidências de aprendizagem;
VIII — Recomposição das aprendizagens;
IX — Educação Especial, acessibilidade e tecnologias assistivas;
X — Acolhimento linguístico;
XI — Diversidade sociocultural e sociolinguística e enfrentamento das discriminações;
XII — Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), com valorização das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas e orientação para a prevenção e o enfrentamento do racismo no cotidiano escolar;
XIII — Acolhimento dos estudantes transferidos e transições escolares;
XIV — Utilização dos encaminhamentos e materiais da rede.

Art. 74. A formação articulará estudo, planejamento, desenvolvimento das propostas e análise dos resultados. O acompanhamento incluirá orientações, reuniões, devolutivas e observação das práticas, com finalidade formativa e de apoio ao trabalho docente.

Art. 75. A Educação das Relações Étnico-Raciais integrará o planejamento e o acompanhamento das práticas ao longo do ano letivo. Na Educação Infantil, a formação orientará a seleção de livros, brinquedos, imagens e outros materiais e a organização de brincadeiras, interações e experiências que valorizem as identidades das crianças. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a formação apoiará a abordagem das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas nas práticas de leitura, oralidade, produção escrita e em outros contextos curriculares. Em ambas as etapas, as equipes receberão orientações para identificar e enfrentar estereótipos e situações de discriminação racial.

Art. 76. A formação incluirá estratégias pedagógicas de organização das rotinas, autorregulação, convivência e participação no contexto da alfabetização. Poderá contemplar oficinas práticas de letramento matemático e produção textual, além de literatura infantil, mediação de leitura, bibliodiversidade e desenvolvimento lúdico da consciência fonológica. A SME poderá utilizar escutas das equipes para orientar o planejamento formativo e a revisão dos registros pedagógicos.

CAPÍTULO XVIII — MATERIAIS E CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 77. A implementação compreenderá o planejamento da aquisição, distribuição, conservação e utilização de materiais.

Art. 78. Serão considerados:
I — Materiais do Educa Juntos e do Programa Nacional do Livro e do Material Didático — PNLD;
II — Acervos literários;
III — Jogos e materiais manipuláveis;
IV — Recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas;
V — Materiais de acolhimento linguístico;
VI — Encaminhamentos pedagógicos elaborados e disponibilizados pela SME.

Art. 79. A seleção considerará qualidade, objetivos de aprendizagem, diversidade cultural e especificidades de cada etapa.

Art. 80. Nas conveniadas, a disponibilização e a utilização observarão os instrumentos de parceria e as condições dos programas. As equipes acompanharão as condições de acesso, conservação e utilização dos recursos no cotidiano pedagógico.

CAPÍTULO XIX — PROJETOS DE LEITURA E AMPLIAÇÃO DO VOCABULÁRIO

A leitura no processo de alfabetização

Art. 81. A formação leitora começa antes da leitura autônoma. Na Educação Infantil, ao escutar histórias, escolher e manusear livros, interpretar ilustrações, recontar narrativas e conversar sobre o que ouviu, a criança amplia seu repertório linguístico e cultural, constrói sentidos e se familiariza com os usos sociais da escrita. Essas experiências serão organizadas por meio das interações e das brincadeiras, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as especificidades da etapa, sem antecipar o ensino formal da leitura e da escrita.

Art. 82. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o trabalho com a literatura e com diferentes gêneros textuais terá continuidade e será articulado ao ensino sistemático do sistema de escrita alfabética. A leitura realizada pelo professor permite que os estudantes tenham acesso a textos que ainda não conseguem ler com autonomia. A leitura realizada pelos próprios estudantes, com apoios ajustados às suas necessidades, favorece avanços na precisão, na fluência, na compreensão e na autonomia leitora. A ampliação do vocabulário integra esse percurso, pois conhecer palavras e expressões em diferentes contextos contribui para a compreensão dos textos e para a expressão oral e escrita.

Projetos e ações de leitura na Educação Infantil

Art. 83. As instituições de Educação Infantil promoverão o contato cotidiano com a literatura por meio de rodas de leitura, contação e reconto de histórias, exploração de livros e experiências de autoria infantil. A organização de Espaços de Leitura nas salas de referência e de Instalações de Leitura nos ambientes compartilhados favorecerá o acesso das crianças aos livros, a escolha de obras e a exploração autônoma dos acervos. A seleção e a disposição dos materiais considerarão a diversidade de gêneros, autores e repertórios culturais, bem como as condições de acessibilidade.

Art. 84. No Infantil IV, serão desenvolvidos, conforme o planejamento da Gerência de Educação Infantil, os seguintes projetos:

Projeto Habilidades e Pré-requisitos para Educação Infantil – A Importância dos Primeiros Passos no Processo Educacional

Art. 85. O projeto promove experiências lúdicas de oralidade, escuta e exploração dos sons da fala. Cantigas, poemas, parlendas, rimas e brincadeiras com palavras são possibilidades de trabalho que favorecem a percepção dos aspectos sonoros da linguagem em situações significativas para as crianças. A denominação do projeto não implica exigência de desempenho, classificação ou requisito para o ingresso no Ensino Fundamental.

Projeto Pequenos Leitores, Grandes Autores

Art. 86. O projeto aproxima as crianças da literatura e amplia suas possibilidades de expressão e autoria. As propostas poderão contemplar escuta de histórias, reconto, criação de narrativas, desenhos, registros espontâneos e produção coletiva de textos com o professor como escriba. A mediação docente valorizará as ideias, as interpretações e as diferentes formas de expressão das crianças, favorecendo sua participação nas práticas de leitura e na cultura escrita.

Projetos de leitura e ampliação do vocabulário no Ensino Fundamental

Projeto Memória Literária

Art. 87. O Projeto Memória Literária tem como prática central a leitura modelada realizada pelo professor para os estudantes. Ao ler em voz alta, o professor oferece referências de entonação, ritmo, pausas e expressividade, evidenciando como a pontuação e a organização do texto contribuem para a construção de sentidos. A mediação docente favorecerá a compreensão e a apreciação literária por meio de conversas sobre as obras, da partilha de interpretações e do estabelecimento de relações entre os textos e as experiências e os conhecimentos dos estudantes. As propostas considerarão as características de cada ano escolar e os recursos de acessibilidade necessários.

Projeto Palavra Nova Palavra

Art. 88. O Projeto Palavra Nova Palavra tem como finalidade ampliar o repertório vocabular dos estudantes. A partir das obras lidas no Projeto Memória Literária e de outros textos trabalhados em sala, o professor selecionará palavras e expressões para exploração de seus significados e usos. Os estudantes terão oportunidades de formular hipóteses a partir do contexto, conversar sobre os sentidos das palavras, reconhecê-las em novas leituras e utilizá-las em situações de comunicação oral e de produção escrita. A retomada do vocabulário em diferentes momentos favorecerá sua incorporação ao repertório dos estudantes.

Articulação entre os projetos

Art. 89. Os projetos Memória Literária e Palavra Nova Palavra serão desenvolvidos de forma articulada. As obras literárias oferecem contextos para conhecer palavras e expressões, e a ampliação do vocabulário contribui para compreender melhor os textos e se expressar com maior precisão. A exploração do vocabulário ocorrerá em momentos planejados, preservando a continuidade da leitura e a apreciação da obra.

Art. 90. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e disponibilizará encaminhamentos pedagógicos para orientar o desenvolvimento dos projetos. As equipes escolares os integrarão ao planejamento, considerando a progressão das aprendizagens, as características das turmas e as necessidades de acessibilidade.

CAPÍTULO XX — PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COMUNICAÇÃO

Art. 91. A comunicação contemplará orientações, devolutivas sobre aprendizagens, frequência, resultados agregados, oportunidades de participação, acolhimento e acessibilidade. Serão definidos públicos, canais, responsáveis e periodicidade, em articulação com o planejamento da SME. Poderão ocorrer propostas de compartilhamento de narrativas, brincadeiras e manifestações culturais, com participação voluntária das famílias. As informações serão apresentadas de forma compreensível, considerando as necessidades linguísticas e de acessibilidade. A divulgação preservará a identidade das crianças e evitará exposições que produzam estigmatização.

Art. 92. As instituições ampliarão as oportunidades de diálogo e participação das famílias, inclusive nas ações de leitura e de aproximação com os livros, com propostas acessíveis e adequadas às condições de cada comunidade.

CAPÍTULO XXI — RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE PRÁTICAS

Art. 93. A SME promoverá registros e compartilhamentos por meio de encontros, mostras, seminários e repositórios pedagógicos. As práticas serão apresentadas considerando objetivos, contextos, estratégias, recursos e evidências de aprendizagem. As ações valorizarão experiências das escolas e dos CMEIs e, quando pertinente às parcerias, das conveniadas, respeitando as especificidades da Educação Infantil. O reconhecimento terá caráter formativo, valorizando trabalho coletivo, inclusão, acolhimento e aprendizagem.

CAPÍTULO XXII — METAS E INDICADORES

Art. 94. As metas serão estabelecidas nos instrumentos de planejamento e monitoramento, considerando diagnóstico validado, metas oficiais e condições de execução. Cada meta apresentará indicador, linha de base, resultado esperado, prazo, responsável e fonte de verificação.

Art. 95. Serão acompanhados:
I — Alfabetização ao final do 2º ano;
II — Fluência e compreensão leitora;
III — Aprendizagens matemáticas;
IV — Progressão nas ações de recomposição;
V — Redução das desigualdades;
VI — Progressão no acolhimento linguístico;
VII — Acompanhamento dos estudantes que ingressam ao longo do ano;
VIII — Participação e progressão dos estudantes público da Educação Especial e efetividade dos apoios;
IX — Condições e práticas de linguagem e matemática na Educação Infantil;
X — Desempenho e participação nas avaliações do SAEB e do SAEP;
XI — Evolução do IDEB e dos indicadores educacionais que integram o IQEP, respeitando suas metodologias.

Art. 96. O acompanhamento da Educação Infantil não utilizará metas de alfabetização formal. Também serão monitorados formação, avaliações, intervenções, registros, materiais, acessibilidade, devolutivas, projetos e atuação do Comitê. As metas numéricas serão definidas após validação das fontes e registradas nos planos de execução, sem utilização de resultados sem comprovação.

Art. 97. O monitoramento do 3º ano utilizará registros de fluência e compreensão leitora, produção escrita e aprendizagens matemáticas, em articulação com o Mapa de Evidências. A SME definirá linha de base, fonte, periodicidade e critérios de acompanhamento nos instrumentos de planejamento. Na Educação Infantil, serão consideradas observações, documentação pedagógica e participação nas experiências, sem metas de alfabetização formal.

CAPÍTULO XXIII — PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 98. A execução será organizada pelo Plano de Trabalho Anual — PTA, articulado aos planos de ação das instituições. O PTA de 2026, registrado no SIMEC, será considerado na organização das ações desta política. Suas atualizações anuais deverão articular os compromissos municipais às necessidades identificadas no diagnóstico e no monitoramento das aprendizagens. Cada ação apresentará objetivo, público, atividades, responsáveis, prazos, recursos, indicadores e evidências.

Art. 99. O planejamento contemplará:
I — Atualização do diagnóstico;
II — Formação e acompanhamento dos profissionais;
III — Organização dos materiais e recursos;
IV — Desenvolvimento das práticas pedagógicas;
V — Acessibilidade e apoios;
VI — Acompanhamento trimestral;
VII — Replanejamento;
VIII — Continuidade do atendimento e organização do ano seguinte.

Art. 100. As necessidades dos estudantes que ingressarem ao longo do ano serão consideradas desde sua chegada. As ações destinadas às conveniadas serão identificadas conforme o alcance das parcerias.

CAPÍTULO XXIV — RECURSOS E FINANCIAMENTO

Art. 101. A execução será articulada aos instrumentos orçamentários municipais e aos recursos legalmente disponíveis. Serão planejadas necessidades de formação, materiais, acessibilidade, tecnologias assistivas, acompanhamento pedagógico e acolhimento linguístico. As ações observarão as finalidades dos recursos, as regras de aplicação e os procedimentos administrativos, mediante análise dos setores responsáveis.

CAPÍTULO XXV — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Art. 102. A SME, com contribuição do Comitê, realizará análises trimestrais e elaborará relatório anual contendo:
I — Ações desenvolvidas;
II — Públicos atendidos;
III — Resultados e evidências;
IV — Necessidades identificadas;
V — Dificuldades de execução;
VI — Intervenções e ajustes;
VII — encaminhamentos para o período seguinte.

Art. 103. O monitoramento orientará decisões e a continuidade dos apoios. A revisão considerará resultados, contribuições da comunidade e alterações legais e curriculares. Os registros individuais serão utilizados pelos profissionais autorizados para fins educacionais. A divulgação pública utilizará informações agregadas, observando a proteção dos dados pessoais e a preservação da identidade dos estudantes.

CAPÍTULO XXVI — ARTICULAÇÃO COM OS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 104. Escolas e CMEIs incorporarão as diretrizes da política aos Projetos Político-Pedagógicos e aos planos de ação, conforme os procedimentos do Sistema Municipal de Ensino. A articulação com os documentos das conveniadas observará as normas municipais e os instrumentos de parceria. Serão contemplados linguagem, literatura, matemática, alfabetização, recomposição, Educação Especial, acessibilidade e acolhimento, respeitando as especificidades da etapa. Após a aprovação do currículo municipal, os documentos e instrumentos de execução serão articulados às suas disposições.

CAPÍTULO XXVII — APROVAÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 105. A Política será publicada integralmente no Diário Oficial do Município, como Anexo Único do decreto que a instituir.

Art. 106. A SME coordenará a implementação, em articulação com as instituições e o Comitê. Orientações complementares poderão detalhar procedimentos de avaliação, intervenção, formação, registro e acompanhamento. As revisões que alterarem as diretrizes serão submetidas à apreciação do Comitê e do CMER, conforme suas competências.

CAPÍTULO XXVIII — CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Alfabetização de Rolândia expressa o compromisso com o direito de aprender e com a continuidade das ações educacionais. Articula o trabalho das escolas municipais e dos 10 CMEIs, com participação das conveniadas nas ações pertinentes às parcerias.

A política reconhece as especificidades da Educação Infantil, os direitos dos estudantes público da Educação Especial e a diversidade sociocultural e sociolinguística das crianças provenientes de outros países e regiões brasileiras.
Sua implementação integra alfabetização, letramento matemático e recomposição das aprendizagens ao ensino, à formação, à avaliação e ao acompanhamento pedagógico. A atuação articulada da SME, das instituições, dos profissionais, do Comitê, do CMER e das famílias deverá assegurar condições para que cada criança participe, aprenda e prossiga em sua trajetória com equidade, inclusão e qualidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9163C6FD

SECRETARIA GERAL - PORTARIA Nº 3.259, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 003/2026, destinado a selecionar profissionais para o cargo de Farmacêutico e Enfermeiro - PSF, conforme abaixo:

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER, Enfermeira - PSF, matrícula nº 338206/1;
BRUNA CAROLINE SOARES PONCE**,** Farmacêutica, matrícula n° 3775011/1;
c) BRUNA VICENTE MARTINS DOS REIS, Enfermeira - PSF, matrícula nº 335797/1;
d) MARCO ANTÔNIO SALMAZO VOLSO, Farmacêutico, matrícula nº 329533/1;
e) TAIS DE OLIVEIRA STECHI, Enfermeira – PSF, matrícula nº 337390/1;
f) WANIA CRISTINA DE BARROS, T.G.M.-D, matrícula nº 21032/1.

II. A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:70F6BD25

SECRETARIA GERAL - TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA DE SERVIÇOS, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE Nº 01/2026

TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DO SISTEMA METAJURIS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.937/2018.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Aparecido Maistro, doravante denominado **DONATÁRIO**;
E, de outro lado, **JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.944.837/0001-05, com endereço na Avenida João Carvalho de Mello, nº 184, Sala 2, Centro, Abatiá/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Paulo Schelbauer, doravante denominada **DOADORA**;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA DE SERVIÇOS, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Decreto Municipal nº 8.937, de 25 de junho de 2018, especialmente em seus artigos 1º, 2º e 6º, que autorizam o recebimento de bens móveis e serviços em doação, sem encargos para a Administração Pública, bem como na legislação aplicável à matéria.
1.2. A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, não implicando qualquer compromisso de contratação futura por parte do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Termo a doação gratuita de serviços, compreendendo a disponibilização e cessão temporária, não exclusiva e sem transferência de titularidade, do direito de uso do sistema denominado Metajuris, plataforma de gestão jurídica destinada ao gerenciamento das atividades da Procuradoria-Geral do Município.
2.2. A doação compreende, de forma integrada e sem qualquer custo para o Município:
I – cessão gratuita e temporária do direito de uso do sistema Metajuris, sem transferência da propriedade intelectual, titularidade ou código-fonte do software;
II – disponibilização de hospedagem, banco de dados e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema, em ambiente de responsabilidade da DOADORA;
III – implantação do sistema, realização do cadastro inicial e treinamento dos usuários indicados pelo Município;
IV – prestação de suporte técnico e disponibilização de atualizações durante todo o período de vigência deste Termo.
2.3. O sistema disponibilizado contempla, entre outras funcionalidades:
I – controle de processos judiciais e administrativos, incluindo prazos, partes e andamentos;
II – gerenciamento e distribuição de processos entre procuradores;
III – editor de textos para elaboração de manifestações e documentos jurídicos;
IV – assinatura digital de documentos;
V – integrações com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR e Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN;
VI – cadastros de pessoas, órgãos, procuradores e demais tabelas de apoio.
2.4. A unidade administrativa destinatária dos serviços será a Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E DA AUSÊNCIA DE ENCARGOS
3.1. A presente doação é realizada em caráter integralmente gratuito, não gerando ao DONATÁRIO qualquer obrigação de pagamento, contraprestação, reembolso ou assunção de despesas, diretas ou indiretas, durante ou após sua vigência.
3.2. Constituem responsabilidades exclusivas da DOADORA, sem qualquer repasse de custos ao Município:
I – hospedagem, armazenamento, banco de dados e infraestrutura tecnológica;

II – licenças de terceiros eventualmente necessárias ao funcionamento do sistema;
III – manutenção, backup e segurança da infraestrutura;
IV – implantação, configuração e cadastro inicial;
V – treinamento dos usuários indicados pelo Município;
VI – suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações do sistema;
VII – tributos, encargos e demais obrigações incidentes sobre sua atividade empresarial.
3.3. O DONATÁRIO não estará obrigado a adquirir equipamentos, contratar serviços acessórios, realizar investimentos ou manter o sistema após o encerramento da doação.
3.4. A DOADORA não poderá exigir qualquer contrapartida financeira ou institucional, tampouco condicionar a prestação dos serviços à divulgação de sua marca ou nome comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA
4.1. Constituem obrigações da DOADORA:
I – disponibilizar o sistema Metajuris em condições adequadas de funcionamento e utilização;
II – realizar a implantação e configuração inicial do sistema, observadas as orientações e necessidades apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município;
III – promover o treinamento dos usuários indicados pelo DONATÁRIO;
IV – manter a infraestrutura tecnológica necessária à operação do sistema, responsabilizando-se por sua hospedagem, manutenção e segurança;
V – prestar suporte técnico durante todo o período de vigência deste Termo;
VI – disponibilizar as atualizações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do sistema, sem custos adicionais;
VII – manter cópias de segurança dos dados armazenados, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção;
VIII – preservar o sigilo e a confidencialidade de todos os dados, documentos, processos e informações a que tiver acesso;
IX – comunicar ao DONATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados ou informações tratados no âmbito deste Termo;
X – disponibilizar ao Município, ao término da vigência ou em caso de extinção antecipada, a totalidade dos dados inseridos no sistema, em formato aberto e interoperável, preferencialmente SQL ou CSV, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo;
XI – eliminar as cópias dos dados sob sua guarda após a confirmação, pelo DONATÁRIO, do recebimento integral da base de dados, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente obrigatória, observadas as medidas de segurança e sigilo aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
5.1. Constituem obrigações do DONATÁRIO:
I – indicar os servidores e usuários autorizados a utilizar o sistema;
II – fornecer as informações necessárias à implantação e configuração inicial, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados;
III – orientar os usuários quanto à utilização adequada do sistema;
IV – comunicar à DOADORA eventuais falhas, inconsistências ou dificuldades técnicas identificadas durante a utilização;
V – fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por intermédio da unidade administrativa destinatária;
VI – utilizar o sistema exclusivamente para as finalidades institucionais e administrativas do Município.
5.2. O DONATÁRIO permanecerá responsável pela definição das finalidades e dos meios essenciais de tratamento dos dados pessoais inseridos no sistema, bem como pela gestão dos acessos e permissões dos usuários municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DADOS
6.1. A presente doação não implica transferência da titularidade do sistema Metajuris, de seu código-fonte, marcas, componentes tecnológicos ou demais direitos de propriedade intelectual, que permanecerão sob titularidade da DOADORA ou de seus respectivos titulares.
6.2. A cessão limita-se à autorização gratuita, temporária e não exclusiva de utilização do sistema pelo DONATÁRIO, durante o período de vigência deste Termo.
6.3. Todos os dados, informações, documentos, arquivos e registros inseridos ou produzidos pelo Município no âmbito da utilização do sistema pertencem exclusivamente ao DONATÁRIO.
6.4. A DOADORA não poderá utilizar, compartilhar, comercializar, divulgar ou tratar os dados e informações municipais para finalidade diversa da execução deste Termo, nem poderá utilizá-los para fins comerciais, publicitários ou de treinamento de ferramentas próprias ou de terceiros.
6.5. É vedada à DOADORA a utilização de informações acessadas em razão deste instrumento em benefício próprio ou de terceiros, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pelo DONATÁRIO ou previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO
7.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.
7.2. Para fins da LGPD, o DONATÁRIO atuará na qualidade de CONTROLADOR dos dados pessoais inseridos no sistema, enquanto a DOADORA atuará como OPERADORA, realizando o tratamento de dados exclusivamente para a execução dos serviços objeto deste Termo e conforme as instruções legítimas do Município.
7.3. A DOADORA obriga-se a:
I – tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades estabelecidas pelo DONATÁRIO e em conformidade com suas instruções, nos termos do artigo 39 da LGPD;
II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado;
III – manter sigilo sobre processos judiciais, processos administrativos, documentos, informações institucionais e dados pessoais acessados em razão da execução deste Termo;
IV – comunicar ao DONATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações municipais;
V – não compartilhar ou permitir o acesso de terceiros aos dados municipais sem autorização prévia do DONATÁRIO, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
VI – assegurar que seus empregados, colaboradores e eventuais prestadores de serviços autorizados observem os deveres de confidencialidade e segurança;
VII – ao término da relação, disponibilizar a integralidade dos dados ao DONATÁRIO, nos termos da Cláusula Quarta.
7.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento deste Termo, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem legitimamente públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até **28 de fevereiro de 2027**, independentemente de eventual utilização parcial do sistema durante o período.
8.2. Não haverá prorrogação automática da vigência, ficando eventual continuidade condicionada à formalização de novo instrumento, precedida da análise administrativa e jurídica pertinente.
8.3. O encerramento da vigência não implicará qualquer obrigação de contratação, aquisição ou continuidade dos serviços por parte do DONATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA
9.1. O presente Termo poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:
I – implantação, pelo Município, de software similar ou equivalente, objeto de contrato decorrente de licitação ou contratação direta, independentemente da identidade do contratado;
II – manifestação de vontade de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou indenização;

III – descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento;
IV – ocorrência de circunstância que inviabilize a continuidade da execução do objeto ou que comprometa o interesse público.
9.2. A extinção do Termo não gerará à DOADORA qualquer direito à indenização, compensação financeira, ressarcimento ou pagamento por serviços prestados durante o período de vigência, considerando a natureza gratuita da doação.
9.3. Em qualquer hipótese de encerramento, a DOADORA deverá assegurar a entrega integral dos dados municipais, observando o prazo e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE E DE DIREITO À CONTRATAÇÃO FUTURA
10.1. A presente doação não confere à DOADORA qualquer direito de preferência, exclusividade, privilégio ou expectativa de contratação futura pelo Município.
10.2. A aceitação da doação não poderá ser utilizada como fundamento para justificar inexigibilidade ou dispensa de licitação em favor da DOADORA.
10.3. O Município permanecerá livre para realizar procedimentos licitatórios ou contratações diretas, quando legalmente cabíveis, para aquisição ou contratação de soluções tecnológicas semelhantes ou equivalentes, observada a legislação vigente.
10.4. A DOADORA declara estar ciente de que a presente liberalidade não lhe assegura qualquer vantagem em futuras contratações ou procedimentos administrativos promovidos pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
11.1. A gestão e o acompanhamento da execução deste Termo ficarão sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município, que deverá indicar servidor responsável pelo acompanhamento da implantação, utilização e prestação dos serviços.
11.2. Compete à unidade responsável comunicar à Secretaria Municipal de Administração eventuais irregularidades, descumprimentos ou situações que possam comprometer a continuidade ou a segurança dos serviços.
11.3. O acompanhamento da execução não afasta a responsabilidade integral da DOADORA pelo cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DA DOADORA
12.1. A DOADORA declara, sob as penas da lei:
I – que não possui débitos perante a Fazenda Pública Municipal de Rolândia;
II – que não possui, entre seus sócios, servidor público ou agente político do Município de Rolândia, nem cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
III – que possui legitimidade e autorização para disponibilizar o sistema Metajuris nos termos deste instrumento;
IV – que a presente doação é realizada de forma espontânea, gratuita e sem qualquer expectativa de vantagem ou contratação futura;
V – que tem ciência de que a proposta de doação poderá ser objeto de publicidade, possibilitando a manifestação de outros interessados em apresentar ofertas semelhantes, conforme o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 8.937/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO
13.1. O presente Termo deverá ser formalizado e registrado na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 8.937/2018, observados os princípios da publicidade e transparência administrativa.
13.2. A Administração Municipal manterá registro atualizado da doação e dos serviços disponibilizados, assegurando o acesso público às informações pertinentes, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo legal ou relacionadas a dados pessoais e informações processuais.
13.3. A aceitação da doação e sua formalização deverão ser precedidas das análises administrativas e jurídicas pertinentes pela Secretaria de Administração, conforme Decreto 8.937/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A presente doação não estabelece vínculo empregatício, societário, associativo ou de qualquer outra natureza entre o Município e a DOADORA, seus empregados, representantes ou colaboradores.
14.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não constituirá renúncia de direito ou alteração das condições estabelecidas neste instrumento.
14.3. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Termo deverá ser formalizada por escrito, mediante instrumento próprio, desde que preservada a natureza gratuita da doação e observada a legislação aplicável.
14.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes e, especialmente, o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.
Rolândia, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA DONATÁRIO	**JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA** DOADORA

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**JULIANA TOZATTI GALINA** *Procuradora Jurídica*

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB713E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2026
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA,** CNPJ 56.425.576/0001-55, e-mail: **montini@msconstimob.com** e/ou **imobmontini@gmail.com**, localizada na Rua Santa Izabel, n.º 109, Jardim Caviúna, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, representada por **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 128008136 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.116.919-78, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica suprimida na cláusula terceira deste contrato no valor de **R$ 13.245,48** (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e suplementada a mesma cláusula no valor de **R$ 79.350,70** (setenta e nove trezentos e cinquenta reais e setenta centavos) com as adequações o contrato passa de **R$ 551.900,00** (quinhentos e cinqüenta e um mil novecentos reais), para **R$**

618.005,22 (seiscentos e dezoito mil, cinco reais e vinte e dois centavos), representando um acréscimo de 11, 98 % (onze virgula noventa e oito por cento) do valor inicial, do daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ONTRATANTE Testemunhas:	**MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA** CONTRATADA
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**FABRICIO SIMÕES DE MORAIS** Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
THALES DE MORAIS E SOUZA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:95D2B7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – PMR. PROCESSO Nº 172/2026.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais escolares reunidos em kits, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia/PR, conforme composição, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Tipo: Menor Preço por LOTE

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 1.713.590,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/11/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de novembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:81F1B152

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026 – PMR. PROCESSO Nº 196/2026.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de troféus e medalhas, em 35 (trinta e cinco) itens, totalizando 28.269 (vinte e oito mil, duzentas e sessenta e nove) unidades estimadas, para uso da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Rolândia, destinados à premiação e ao reconhecimento de atletas, equipes, escolinhas e participantes de competições, projetos, campeonatos, festivais e eventos esportivos municipais, compreendendo troféus de diferentes portes e materiais e medalhas personalizadas, conforme especificações e quantitativos deste documento, com fornecimento parcelado mediante ordens de fornecimento e personalização institucional, sem custo adicional à Administração.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 970.445,68.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 27/11/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de novembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:62658D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO DO CONTRATO 109/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 043/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.676.271/0001-88, estabelecida na Estrada Latino Melo n.º 5.000, Bairro Rio da Areia, CEP 28.995-470, na cidade de **SAQUAREMA- RJ**.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

VALOR: R$ 614.650,00 (seiscentos e quatorze mil e seis e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9E2C364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO DO CONTRATO 110/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 044/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.610.644/0001-10, estabelecida na Rua Ana Maria Martinez, 121, Assunção, CEP 09.811-000, na cidade de **SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.**

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

VALOR: R$ 415.465,00 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3CA9AB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PARANÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, inscrita no CNPJ nº 01.069.945/0001-22.
CONTRATADA: LEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor anual do Contrato Administrativo nº 02/2023, referente à prestação de serviços de catalogação, organização, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento, publicação e atualização da legislação municipal, bem como à manutenção do sistema de pesquisa de normas e disponibilização de acesso aos recursos e ferramentas do Portal Leis Municipais.
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027.
REAJUSTE: Aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), conforme previsão contratual.
VALOR ANUAL ATUALIZADO: R$ 5.025,52 (cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1294-2.1001.1.37.1.2.1.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sexta e Cláusula Sétima, item 7.1.1, do contrato original, observadas as disposições legais aplicáveis ao regime jurídico da contratação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
DATA DO INSTRUMENTO: 12 de novembro de 2026.
Salgado Filho/PR, 12 de novembro de 2026.
PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3D4B193F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ADITIVO DE PRAZO Nº.: 05/2026 - CONTRATO Nº: 33/2025
Aditivo de Prazo Nº.: 05/2026 - Contrato Nº: 33/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Vigência: Início: 25 de outubro de 2026 Término: 25 de janeiro de 2027
Licitação: Concorrência Nº.: 04/2025
Recursos: Dotação: 641 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449051 Obras e Instalações
628 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449051 Obras e Instalações
445 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo de Almeida Neves, contendo: construção de arquibancadas, instalações sanitárias, vestiários feminino, masculino, PCD e depósito. Reforma da Secretaria Municipal de Esportes, além da cobertura do Ginásio no município de Salgado Filho/PR
VOLMAR DUARTE
Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 24 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:76F207D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 03/2026 - CONTRATAÇÃO: 987833-24/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Dispensa 03/2026 - Contratação: 987833-24/2026,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa destinada à execução de projeto arquitetônico para edificação destinada ao uso da escola municipal Professora Jaci Maria Lopes, com área aproximada de 2.000,00 m², a ser implantada sobre os lotes nº 01, 02 e 18 da Quadra nº 33

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:

Data de início para apresentação das propostas: 13/11/2026 às 08:00 horas no ComprasGOV

Data limite para a apresentação das propostas: 13/11/2026 às 08:29 horas no (a) ComprasGOV

Data de abertura das propostas e início da disputa: 23/11/2026 às 08:30 horas no(a) ComprasGOV.

Duração: 06:00 Horas

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3 ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 12 de novembro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E3BC9DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 CONTRATAÇÃO COMPRASGOV Nº 987833-24/2026 AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
CONTRATAÇÃO ComprasGov Nº 987833-24/2026

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa para a execução de projeto arquitetônico destinado à Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e no art. 75, *caput*, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Educação para contratar a elaboração de projeto arquitetônico de edificação destinada à Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, com área aproximada de 2.000,00 m², a ser implantada nos Lotes nº 01, 02 e 18 da Quadra nº 33, incluindo levantamento topográfico, peças gráficas, modelo tridimensional e encaminhamento para análise e aprovação da ITAIPU BINACIONAL;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, entre eles o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de despesa feita conforme o art. 23 da mesma Lei e o Decreto Municipal, a demonstração de compatibilidade orçamentária e a justificativa de preço;

CONSIDERANDO que o objeto é serviço de engenharia nos termos do art. 6º, *caput*, inciso XXI, da Lei nº 14.133, de 2021, por ser atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação, de R$ 68.166,67 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), está abaixo do limite de R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) do art. 75, *caput*, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que foi observado o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o somatório das despesas da mesma natureza no exercício financeiro, não havendo fracionamento de despesa;

CONSIDERANDO que a contratação será feita na forma eletrônica, com divulgação de aviso no sistema ComprasGov para receber propostas adicionais, conforme o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que há recursos orçamentários para a despesa, conforme a adequação orçamentária do Termo de Referência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, *caput*, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, de empresa para a execução de projeto arquitetônico de edificação destinada à Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, com área aproximada de 2.000,00 m², a ser implantada nos Lotes nº 01, 02 e 18 da Quadra nº 33, conforme as especificações do Termo de Referência e do Edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2026.

Art. 2º O valor máximo estimado da contratação é de R$ 68.166,67 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e o critério de julgamento é o de menor preço.

Art. 3º A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
I – Órgão: 6000 – Secretaria de Educação;
II – Unidade: 6001 – Departamento de Ensino;
III – Função: 12 – Educação;
IV – Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
V – Programa: 4 – Ensino Fundamental;
VI – Ação: 2.13 – Atividades de Ensino Fundamental;
VII – Despesa: 118 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
VIII – Fonte de recurso: 1103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Art. 4º A fiscalização da execução contratual cabe ao Engenheiro Civil Eduardo Bernardi Alves, designado pela Portaria nº 46, de 2 de fevereiro de 2026, ou a seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º O Agente de Contratação fica encarregado de conduzir o procedimento de dispensa eletrônica no sistema ComprasGov, observados o Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Art. 6º Este Ato será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 12 de novembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4C1B98DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - DECRETO Nº 125 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 125 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Salgado Filho, Paraná, e dá outras providencias;

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado os membros que integram o Conselho Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
I- MEMBRO TITULAR: : Cristiano Carbonera Carvalho
CPF:116.XXX.299-25
RG: 13XXX418-1
MEMBRO SUPLENTE: Diuli Bleich
CPF: 123XXX7961
RG: 12XXXX7961
II- MEMBRO TITULAR: Luiz Carlos Ritter
CPF:029XXX749.14
RG: 8.152.XXX -0
MEMBRO SUPLENTE: Margarete Carbonera
CPF: 051XXX369-40
RG: 8.096.XXX 9
III- MEMBRO TITULAR: Paula Joziane Picini
CPF: 053.768. XXX-77
RG: 9.214.XXX- 2
MEMBRO SUPLENTE: Juciane Dalle Laste
CPF: 021.XXX 679-25
RG: 021.XXX679-25

IV- MEMBRO TITULAR: Marise Milkiewicz
CPF: 620.XXX749- 15
RG: 4.309.991-4
MEMBRO SUPLENTE: Fernanda Camargos Pego
CPF: 088.077.769-95
RG:104XXX2.6
V- MEMBRO TITULAR: Bárbara Marina Marcon Pastre
CPF: 094XXX7926
RG: 0942XXX7926
MEMBRO SUPLENTE: Alexandra Alves
CPF: 100.XXX. 889-48
RG: 10.XXX.477.5
VI- REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES:
MEMBRO TITULAR: Giseli Thomas
CPF: 036.XXX779-75
RG: 7.XXX 848-2
MEMBRO SUPLENTE: Edinara do Pilar
CPF:005.XXX860-24
RG:11.123XXX-93

VII- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
MEMBRO TITULAR: Cibelli Royer
CPF; 064.XXX.789-13
RG: 10.XXX.873-4
MEMBRO SUPLENTE: Adriana Boff
CPF: 021.XXX029-03
RG: 70XXX049

VIII- REPRESENTANTES DAS APMF's DAS ESCOLAS:
MEMBRO TITULAR: Jaiane Heimann Rech
CPF: 084.XXX359-39
RG: 084.XXX359-39
MEMBRO SUPLENTE: Marizane Brisola
CPF: 130.XXX889-03
CPF: 130.XXX889-03

IX- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ – ESOLA
MEMBRO TITULAR: Ironi Riva
CPF: 056XXX.819-19
CPF: 056.XXX819-19
MEMBRO SUPLENTE: Rozane Cordeiro Pilger
CPF: 016.XXX839-03
CPF: 016.XXX839-03

X- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
MEMBRO TITULAR: Silviana Machado
CPF: 046.XXX129-86
RG: 8.XXX.173.-8
MEMBRO SUPLENTE: Bruna Mara Pavan
CPF:057.XXX.009-08
RG: 9.59XXX3-4

Art. 2º Fica eleita, como Presidente deste Conselho a Srª Silviana Machado sendo membro titular.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, podendo serem renomeados para mais 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art . 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 70 de 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em12 de novembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8F253E78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - PORTARIA Nº. 354, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº. 354, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Artigo 1º **DESIGNAR**, à servidora pública municipal **ELIANE MARE DORÉ GONÇALVES**, **(1776)** portadora da Cédula de identidade nº 5.***.559 S.E.S.P./SC e CPF/MF 046.***.***-03, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, para à partir desta data, responder pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9171420F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - PORTARIA Nº. 355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº. 355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando que a servidora irá requerer Benefício por Incapacidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social;
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** à contar de 16 de novembro de 2026, e por prazo indeterminado, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 333 de 30 de outubro de 2026, para a servidora pública municipal **VANESSA APARECIDA LOUGEN (1724)** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:35A96179

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - PORTARIA Nº 357, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 357, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 109, de 08 de setembro de 2022, que indica a necessidade de constituir a Comissão do Processo de Escolha de

Diretor Escolar para a Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para a Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 8º do citado Decreto, a saber:
I –Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Eliane Marcia Ruch;
Suplente: Marise Milkiewicz;
II – Representantes do Departamento de Recursos Humanos: Titular: Gilvana Canesso;
Suplente: Juciane Dalle Laste
III – Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF). Titular: Giseli Thomas
Suplente: Julia Gabriela Heimann
IV – Representante das coordenações pedagógicas: Titular: Fernanda Camargo Pego
Suplente: Bruna Mara Pavan
V – Representante dos professores da rede municipal de ensino: Titular: Adriana Boff
Suplente: Ironi Riva
VI – Represente do servidores técnico-administrativos: Titular: Edinara do Pilar
Suplente: Marizane Brizola

Art. 2º A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão elegerá entre seus membros um Secretário (a).
Art. 3º Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.
Art. 4º Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do art. 19º do Decreto nº 109, de 08 de setembro de 2022.
Art. 5º O(a) Secretário(a) eleito entre os membros encaminhará por ofício ao Chefe do Poder Executivo o resultado das avaliações dos candidatos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VOLMAR DUARTE PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2EF0608B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2026

CONTRATANTE: SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - CNPJ nº 11.520.032/0001-34

ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio, nº 1528, Centro, CEP 89920-000, no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de plataforma tecnológica integrada destinada à transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, contemplando equipamentos e softwares para captação, transmissão, gravação e armazenamento de imagens, com tecnologia patenteada de posicionamento tridimensional (3D) de câmeras robotizadas, módulo de atas com transcrição inteligente dos pronunciamentos por meio de inteligência artificial e módulo de criação automática de cortes audiovisuais, incluindo instalação, montagem, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2026.

SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:2BA7BD37

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO - PORTARIA Nº164/2026
SÚMULA: Designa o responsável pelo monitoramento do Plano Regional de Saneamento Básico (PRSB).

FERNANDO ALBERTO CADORE, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco do Saneamento), que exige o monitoramento do PRSB;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o responsável por este monitoramento.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) ROBERTO CARLOS LUCIETTO, assistente administrativo, Matrícula 966-0, lotado(a) neste Departamento de Meio Ambiente, como **Responsável pelo Monitoramento do Plano Regional de Saneamento Básico (PRSB)**.
Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a):
I - Coletar dados junto à Concessionária/Autarquia de Água/Esgoto);
II - Coletar dados da Coleta de Resíduos e Drenagem;
III - Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento do PRSB.
IV - Subsidiar a Agência Reguladora (se houver) e o Conselho de Saneamento com informações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra – PR em 12 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:2CEA3CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 /PROCESSO 161/2026 EDITAL 987837-36/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículo utilitário de cabine dupla 0km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos do Governo Estadual, SESA resolução 1014/2026 de 18/08/2026 e resolução 317/2026 de 26/03/2026.. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser

examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 12 de novembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0EE150AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 PROCESSO 162/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de fórmula enteral nutricionalmente completa, indicada para pessoas em diálise (insuficiência renal aguda ou crônica), para uso oral ou enteral, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://bllcompras.com/, a partir do dia 12 de novembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A6F71395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 165/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa a Secretaria Municipal de Governo como responsável pela coordenação da elaboração, consolidação e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 700, de 07 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 700, de 07 de fevereiro de 2024, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as responsabilidades pela coordenação da elaboração, consolidação e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Secretaria Municipal de Governo** como responsável pela coordenação da elaboração, consolidação, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Salto do Lontra.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I – Receber e consolidar as demandas de contratação encaminhadas pelas Secretarias e demais unidades requisitantes;

II – Coordenar o fluxo e o cronograma de elaboração do Plano de Contratações Anual;

III – Coordenar e acompanhar as alterações e revisões do PCA durante o exercício, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º As Secretarias e demais unidades requisitantes deverão fornecer as informações necessárias à elaboração e revisão do PCA, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A9CEC3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 96/2026.

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo desta Câmara, matrícula 74, férias regulamentares de 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, iniciando a partir do dia 16/11/2026.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar às atividades normais no dia 25 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 10 de novembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
PRESIDENTE - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:DD4A9A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 35/2026
Processo: 94/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da
informação
Valor estimado: 64.480,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 23/11/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 23/11/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 23/11/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,20/10/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D3CBEF17

GABINETE DO PREFEITO - COMUNICADO – AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 comunica aos interessados que, encerrado o prazo estabelecido no edital para interposição de recursos contra o resultado preliminar, não houve apresentação de recursos.
Dessa forma, fica encerrada a fase recursal, permanecendo inalterado o resultado preliminar anteriormente divulgado.
O processo seletivo seguirá para as próximas etapas, conforme as disposições e o cronograma estabelecidos no edital.
Santa Amélia, 13 de Novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:85182A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO - ADITIVO DE VALOR 25%

ADITIVO DE VALOR 25%
PREGAO 41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
FICA ADITIVADO MANTIDO O PRAZO CONTRATUAL.
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para TRANSPORTE UNIVERSITARIO.
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
RICARDO ALECHANDRE FREIRE FERREIRA
DATA: 10/11/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:61776E20

GABINETE DO PREFEITO - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 32/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 32/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 32/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho referente aquisição de material para sistema Hidrogeron do Poço 2, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 43/2026.

Santa Cecília do pavão, 04 de novembro de 2026

Joselito da Luz
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:21AA87A6

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MELHORIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO FAUSTINO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, A REFORMA DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA E A EXECUÇÃO DOS REPAROS E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS" – PROTOCOLO Nº 25.807.563-3.**	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 01/12/2026	Horário: 08h[1]
Abertura e análise das propostas:	Data: 01/12/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 01/12/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 717.201,95 (setecentos e dezessete mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2026.

Marcos Vinícius Duarte
Agente de Contratação
[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F2DB807A

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.**	
Credenciamento e entrega	Data: 01/12/2026	Horário: 08:00 às 08:30h[1]

de Envelopes n. 1 e 2:		
Início da sessão:	Data: 01/12/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 223.351,20 (duzentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2026.

Marcos Vinícius Duarte
Pregoeiro
[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2A27465C

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 2.583/2026

DECRETO Nº 2.583/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0005.1010	**INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL**		
4.4.90.52	177 - Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 140.000,00
10	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
10.001	**DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0008.1013	**INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER**		
4.4.90.51	273 - Obras e Instalações	000	R$ 26.000,00
TOTAL SIUPREMENTAÇÃO			**R$ 166.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		**SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
05.001		**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
04.129.0002.2010		**SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES**		
3.3.90.92	58	Despesas de Exercícios Anteriores	000	R$ 5.000,00
3.3.90.93	59	Indenizações e Restituições	000	R$ 10.000,00
06		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
06.001		**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.1007		**INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
4.4.90.52	78	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 19.000,00
04.122.0002.2013		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
3.3.90.14	84	Diárias – Civil	000	R$ 15.000,00
3.3.90.32	86	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 30.000,00
3.3.90.33	87	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$ 5.000,00
07		**SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.2024		**PROGRAMA NOVA CASA**		
3.3.90.32	147	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 9.000,00
07.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08.243.0004.2028		**MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
3.3.90.46	166	Auxílio-Alimentação	000	R$ 4.000,00
07.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI**		
08.241.0004.2029		**MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO**		
3.3.90.32	168	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 10.000,00
3.3.90.36	169	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 1.000,00
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**		
08.244.0004.2063		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER**		
3.3.90.32	172	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 9.000,00
3.3.90.39	174	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 4.000,00
09		**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
09.001		**DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0007.1012		**INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
4.4.90.52	264	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 8.000,00
12		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001		**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.1015		**INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
4.4.90.52	331	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 12.000,00
15.452.0010.2059		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
3.1.90.94	339	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	R$ 5.000,00
3.3.90.34	343	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	000	R$ 20.000,00

TOTAL ANULAÇÃO	**R$ 166.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2026.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:86EFAEAA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 2.584/2026

DECRETO Nº 2.584/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 241.400,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
05	**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
05.001	**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
08.244.0004.2020	**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS**		
3.3.90.32	140 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	768	R$ 21.400,00
11	**SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0009.2053	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
3.3.71.70	310 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 220.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 241.400,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 768 - FEAS PAS	R$ 21.400,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 220.000,00
TOTAL	**R$ 241.400,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5EE93B4D

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO Nº38-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº38-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** com sede na cidade de Colombo – PR, sito na Rua Nápoles, nº 149, Atuba, CEP: 83.413-220, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.788.766/0001-32, neste ato representado por seu procurador o Sr. VALDEMAR ÁBILA, inscrito no CPF/MF sob nº 088.856.219-53.
VALOR: R$ 29.180,20 (vinte e nove mil cento e oitenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 A 12 DE NOVEMBRO DE 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 12/11/2026

Santa Cecília do Pavão, 12/11/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:770BAABD

GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE Nº16/2026

Inexigibilidade nº16/2026 –Autorizo a despesa, emissão de empenho referente à aquisição de materiais escolares licitados pelo CIEDEPAR, conforme memorando anexo. Informo que os valores estimados de despesa são de **R$ 29.180,20 (vinte e nove mil cento e oitenta reais e vinte centavos).** Em favor da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.788.766/0001-32.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 14.133/21, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F806E24A

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.208/2026

LEI Nº 1.208/2026

SÚMULA: Institui a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres – OPM, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres – OPM, como unidade administrativa integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.
§ 1º A Coordenadoria constitui organismo municipal responsável pela articulação, formulação, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.
§ 2º A Coordenadoria não possui personalidade jurídica própria, autonomia financeira ou orçamentária, integrando a Administração Pública Municipal direta.
§ 3º As atividades da Coordenadoria serão desenvolvidas de forma intersetorial, em articulação com as Secretarias Municipais, órgãos públicos e entidades que atuem na promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º São objetivos da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – Promover a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens, observadas as disposições constitucionais e legais;
II – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres;
III – Incentivar a autonomia econômica, social e profissional das mulheres;
IV – Ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, qualificação profissional e demais áreas de interesse;
V – Fortalecer a participação feminina nos espaços de representação, decisão e controle social;
VI – Promover ações destinadas à proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade social;
VII – Estimular a integração das políticas municipais com programas e iniciativas desenvolvidos pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – Propor, coordenar e acompanhar programas, projetos e ações voltados à promoção dos direitos das mulheres;
II – Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação e implementação das políticas públicas para as mulheres;
III – promover a articulação entre as Secretarias Municipais e os demais órgãos da Administração Pública;
IV – Desenvolver e apoiar campanhas educativas, ações preventivas, cursos, seminários, conferências e atividades de conscientização;
V – Incentivar iniciativas de capacitação profissional, geração de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva das mulheres;
VI – Articular ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, em conjunto com os órgãos integrantes da rede de proteção;
VII – Promover a integração com órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas públicas para as mulheres;
VIII – Colaborar na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
IX – Identificar programas, convênios, transferências voluntárias e outras fontes legalmente admitidas de financiamento de políticas públicas para as mulheres;
X – Elaborar propostas e projetos destinados à captação de recursos, observadas as competências dos órgãos municipais responsáveis pela formalização dos instrumentos;
XI – Apoiar institucionalmente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, respeitadas sua autonomia e suas competências legais;
XII – Produzir e organizar informações destinadas ao planejamento e à avaliação das políticas públicas municipais, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
XIII – Desenvolver outras atividades correlatas às suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. A atuação da Coordenadoria não substitui nem afasta as competências legalmente atribuídas às Secretarias Municipais e aos demais órgãos da Administração Pública.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres atuará em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instituídos pela Lei Municipal nº 1.061/2023, respeitadas suas respectivas competências e vinculações administrativas.
§ 1º A Coordenadoria poderá prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante articulação com a Secretaria Municipal à qual o Conselho estiver legalmente vinculado.
§ 2º A presente Lei não altera a composição, as atribuições, a vinculação administrativa ou as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher previstas na legislação específica.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres será dirigida por responsável designado mediante ato do Prefeito Municipal, dentre servidores integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
§ 1º A designação observará a compatibilidade das atividades com as atribuições do cargo ocupado e a legislação municipal aplicável.
§ 2º A designação não implicará, por si só, alteração do vínculo funcional, criação de cargo ou concessão de gratificação ou vantagem remuneratória.
§ 3º O exercício das atividades de coordenação deverá observar a jornada de trabalho e as demais disposições do regime jurídico funcional aplicável.

Art. 6º O funcionamento da Coordenadoria será assegurado mediante utilização da estrutura física, administrativa, material e de pessoal disponível no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração poderão colaborar com a Coordenadoria, no âmbito de suas competências, mediante ações integradas e compartilhamento de informações e recursos administrativos legalmente disponíveis.

Art. 7º A Coordenadoria poderá propor e articular a celebração de convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos juridicamente admitidos com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. A formalização dos instrumentos previstos neste artigo será realizada pela autoridade municipal competente, observadas as exigências legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 8º No desenvolvimento de suas atividades, a Coordenadoria deverá observar a proteção da intimidade, da privacidade e dos dados pessoais das mulheres atendidas, especialmente em situações de violência ou vulnerabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º A instituição da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres não implica criação de cargos públicos, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias, nem autoriza ampliação automática de despesas com pessoal.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo normas complementares de organização e funcionamento da Coordenadoria, sem ampliação das competências ou da estrutura administrativa previstas nesta Lei.

Art. 11. Ficam preservados os atos administrativos regularmente praticados no âmbito da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres anteriormente à vigência desta Lei, desde que compatíveis com a legislação aplicável, sem prejuízo da revisão de eventuais irregularidades.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.447, de 11 de setembro de 2025.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2026.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5E6E9C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL - DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.---.---49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.000,00.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem Despesas de locomoção em VEÍCULO OFICIAL, o presente tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 17, 18 E 19 de novembro de 2026, para participar do Curso Presencial sobre Encerramento do Exercício e SIM-AM na Prática com
IA: do fechamento contábil ao envio das informações ao TCE/PR, capacitar os participantes p/ compreender e Executar as principais etapas do encerramento do exercício na contabilidade pública, incluído a preparação, conferência e consistência das informações, os lançamentos contábeis e encerramento, a análise das demonstrações
contábeis, a elaboração das Notas Explicativas e os procedimentos relacionados ao fechamento e envio das informações pelo SIM-AM, utilizando a Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às atividades de conferência, análise e Documentação.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 12 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B5BBDE1D

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597---.---49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS).
VALOR: R$ 2.290,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como finalidade de participar do Curso Presencial sobre Encerramento do Exercício e SIM-AM na Prática com IA: do fechamento contábil ao envio das informações ao TCE-PR, capacitar os participantes p/ compreender e executar as principais etapas do encerramento do exercício na contabilidade pública, incluído a preparação, conferência e consistência das informações, os lançamentos contábeis e encerramento, a análise das demonstrações contábeis, a elaboração das Notas Explicativas e os procedimentos relacionados ao fechamento e envio das informações pelo SIM-AM, utilizando a Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às atividades de conferência, análise e documentação, nos dias 17, 18 e 19 de mês de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 12 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:21BC8B8E

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA LEGISLATIVA Nº 127, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

QUESITOS PROLEGIS:
31071 - 31072

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 127, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEL E SUBSTITUTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no art. 20, § 1º, incisos XXI e XXX, do Regimento Interno (Resolução nº 005/2006), e

CONSIDERANDO o art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, que impõe à lei disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, aplicável aos órgãos de qualquer dos Poderes dos Municípios (art. 1º, § 1º, e art. 2º, inciso III), que atribui à ouvidoria o recebimento, a análise e o encaminhamento das manifestações dos usuários de serviços públicos (arts. 10 e 13 a 16) e remete a cada Poder a disciplina da organização e do funcionamento de suas ouvidorias (art. 17);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 007/2025, que instituiu o Governo Digital do Poder Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo, relaciona o Sistema web de Ouvidoria entre os serviços digitais públicos disponíveis e em operação nesta Casa (art. 10, inciso VI);

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH** ocupa o cargo em comissão de Assessor Legislativo, nomeado pela Portaria Legislativa nº 122/2026, retificada pela

Portaria Legislativa nº 124/2026, cargo que, nos termos do art. 3º da Resolução nº 010/2026, se subordina diretamente à Presidência da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor **JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS**, matrícula nº 68, ocupa o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal, conforme a Portaria nº 121/2026;

CONSIDERANDO que as atividades de recebimento e tratamento das manifestações dirigidas à Ouvidoria vêm sendo exercidas pelos servidores ora designados desde 1º de outubro de 2026, impondo-se a formalização desse exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a servidor determinado a responsabilidade pelo funcionamento da Ouvidoria, assegurando o regular atendimento das manifestações dos usuários e o cumprimento dos prazos legais, até que sobrevenha o ato normativo específico de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 13.460/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS**, matrícula nº 68, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, como substituto do responsável pela Ouvidoria, para exercer as suas atribuições nos afastamentos, impedimentos e vacância do titular, bem como no tratamento das manifestações que digam respeito à conduta do titular.

Art. 2º Ao responsável pela Ouvidoria compete, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, em especial as atribuições previstas em seu art. 13:

I - receber, registrar e analisar as manifestações apresentadas pelos usuários, compreendidas as reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências, por meio do Sistema web de Ouvidoria ou de qualquer outro canal de atendimento da Câmara Municipal, emitindo o respectivo comprovante de recebimento;

II - encaminhar as manifestações às unidades ou agentes competentes, acompanhar sua tramitação e comunicar ao usuário a decisão administrativa final no prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017;

III - encaminhar ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), regulamentado pela Resolução nº 006/2026, os pedidos de acesso à informação regidos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que eventualmente sejam apresentados pelo canal da Ouvidoria, de modo que sejam atendidos no procedimento e nos prazos próprios daquela Lei;

IV - preservar a identidade do manifestante e as demais informações pessoais constantes das manifestações, observados o art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atuando em articulação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais designado pela Portaria nº 109/2025 sempre que a manifestação envolver dados pessoais;

V - propor à Presidência medidas de aperfeiçoamento da prestação dos serviços e de correção de falhas identificadas a partir das manifestações recebidas, bem como promover, quando cabível, a solução consensual de conflitos entre o usuário e a Câmara Municipal;

VI - manter atualizadas, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, as informações sobre a Ouvidoria, seus canais de acesso e os prazos de atendimento;

VII - elaborar anualmente o relatório de gestão previsto nos arts. 14, inciso II, e 15 da Lei Federal nº 13.460/2017, encaminhá-lo ao Presidente da Câmara Municipal e providenciar sua disponibilização integral na internet.

Art. 3º Os servidores e as unidades administrativas da Câmara Municipal prestarão ao responsável pela Ouvidoria as informações e os esclarecimentos por ele solicitados no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 4º As designações de que trata esta Portaria não importam alteração do cargo, do padrão ou do vencimento dos servidores designados, nem lhe confere vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 5º Até a edição do ato normativo de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 13.460/2017, a organização e o funcionamento da Ouvidoria observarão diretamente as disposições daquela Lei e, no que couber, da Resolução nº 007/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, cessando, a partir de então, os efeitos de qualquer designação anterior para os encargos de que trata o art. 1º, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REPUBLICADO em razão da inclusão da referência aos quesitos PROLEGIS, substituindo o expediente anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de outubro de 2026, edição nº 3.648, sob o código identificador nº 8F0ADBD3.

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:7BCF5201

CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

QUESITOS PROLEGIS:
31056 - 31057 - 31058 - 31059 - 31060 - 31061

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, DISCIPLINA O RECEBIMENTO, O TRATAMENTO E A RESPOSTA ÀS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e nos termos do art. 17, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, canal permanente de comunicação entre a Câmara Municipal e a sociedade, vinculada à Presidência, destinada a receber, registrar, analisar, encaminhar e responder as manifestações

dos usuários dos serviços prestados pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. A Ouvidoria constitui o Canal de Comunicação da Câmara Municipal com o cidadão, e o seu funcionamento não implica criação de cargo, de função gratificada ou de despesa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - usuário: a pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços prestados pela Câmara Municipal;

II - manifestação: a reclamação, a denúncia, a sugestão, o elogio, a solicitação de providência e os demais pronunciamentos do usuário que tenham por objeto a prestação dos serviços da Câmara Municipal ou a conduta de seus agentes públicos;

III - reclamação: a demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço ou ao atendimento recebido;

IV - denúncia: a comunicação de prática de ato ilícito ou irregular cuja solução dependa de apuração administrativa ou da atuação de órgão de controle;

V - sugestão: a proposta de aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal;

VI - elogio: a demonstração de reconhecimento ou de satisfação com o serviço oferecido ou com o atendimento recebido;

VII - solicitação de providência: o pedido de adoção de medida ou de prestação de serviço;

VIII - decisão administrativa final: a resposta conclusiva da Câmara Municipal à manifestação, com a indicação das providências adotadas ou das razões pelas quais não foram adotadas.

Art. 3º Não serão processados como manifestação de ouvidoria, devendo ser encaminhados pela Ouvidoria, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ao órgão competente, com ciência ao usuário:

I - os pedidos de acesso à informação, regidos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pela Resolução nº 006/2026, que serão encaminhados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.460/2017;

II - as requisições do titular de dados pessoais de que trata o art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que serão encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal;

III - as proposições, petições e requerimentos sujeitos ao processo legislativo, que seguirão o rito do Regimento Interno.

Art. 4º As manifestações que tenham por objeto serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal ou por outro órgão ou entidade serão registradas pela Ouvidoria e encaminhadas ao órgão competente, com ciência ao usuário, e comunicadas à Comissão Permanente da Câmara Municipal competente em razão da matéria, para fins de fiscalização.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 5º A Ouvidoria será exercida por servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, designado Ouvidor por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, que designará, no mesmo ato, o seu substituto para os casos de afastamento, impedimento ou vacância.

§ 1º A designação de que trata o caput não importa alteração do cargo, do padrão ou do vencimento do servidor designado, nem lhe confere vantagem pecuniária de qualquer natureza.

§ 2º É vedada a designação de Vereador para o exercício das funções de Ouvidor ou de substituto.

§ 3º A Portaria de designação será publicada no órgão oficial de imprensa e divulgada na página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, com a indicação do nome e do cargo do Ouvidor e de seu substituto.

Art. 6º O Ouvidor exercerá suas funções com autonomia técnica, imparcialidade e reserva, sendo vedada qualquer interferência que impeça ou retarde o recebimento, o tratamento ou a resposta das manifestações.

Parágrafo único. A manifestação que disser respeito à conduta do Ouvidor será processada pelo substituto; a que disser respeito à conduta do Presidente da Câmara Municipal será encaminhada pelo Ouvidor à Mesa Diretora, que a apreciará sem a participação do Presidente.

Art. 7º O Ouvidor é o responsável pela recepção, pela triagem, pelo encaminhamento e pela resposta conclusiva às manifestações dos usuários, competindo-lhe:

I - receber e registrar as manifestações apresentadas por qualquer dos canais previstos nesta Resolução, assegurando a emissão do número de protocolo;

II - realizar a triagem e a classificação das manifestações, identificando a unidade ou o agente competente para o seu tratamento;

III - encaminhar as manifestações às unidades e aos agentes competentes, requisitando-lhes informações e esclarecimentos, na forma do parágrafo único do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017;

IV - acompanhar o tratamento das manifestações e o cumprimento dos prazos, até a sua efetiva conclusão;

V - elaborar e encaminhar ao usuário a decisão administrativa final, em linguagem simples e compreensível;

VI - promover, quando cabível, a mediação e a conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal;

VII - propor à Presidência o aperfeiçoamento dos serviços, a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário e a correção de atos e procedimentos incompatíveis com a Lei Federal nº 13.460/2017;

VIII - manter atualizadas as informações da página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial e colaborar na atualização da Carta de Serviços ao Usuário de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017;

IX - elaborar os relatórios e promover a pesquisa de satisfação previstos nesta Resolução;

X - exercer outras atribuições correlatas, previstas em lei ou em ato da Mesa Diretora.

Art. 8º Os servidores e as unidades administrativas da Câmara Municipal deverão:

I - encaminhar à Ouvidoria, no mesmo dia ou, no máximo, no primeiro dia útil seguinte, a manifestação que receberem diretamente, por qualquer meio;

II - prestar ao Ouvidor as informações e os esclarecimentos requisitados, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017;

III - adotar as providências de sua competência decorrentes das manifestações.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestação, sob pena de responsabilidade do agente público, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 9º As manifestações poderão ser apresentadas pelos seguintes canais:

I - formulário eletrônico disponível na página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (www.cmscmc.pr.gov.br/ouvidoria);

II - correio eletrônico institucional divulgado na página da Ouvidoria;

III - telefone da Câmara Municipal, (44) 3452-1150, no horário de expediente;

IV - atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, situada na Rua das Guianas, nº 735, Centro, no horário de expediente;

V - correspondência dirigida à Ouvidoria, no endereço da sede da Câmara Municipal.

§ 1º A manifestação apresentada verbalmente, de forma presencial ou por telefone, será reduzida a termo pelo servidor que a receber, registrada no sistema eletrônico da Ouvidoria e informado ao usuário o número de protocolo, nos termos do § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 2º O formulário eletrônico permitirá o registro dos dados de contato do usuário e da descrição da manifestação, sendo facultativa a sua utilização.

§ 3º A página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial manterá informações atualizadas sobre os canais de atendimento, o endereço, o telefone, o correio eletrônico, os horários de funcionamento, os prazos de resposta, a forma de acompanhamento das manifestações e a identificação do Ouvidor.

§ 4º A alteração dos dados de contato previstos neste artigo será feita por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, com imediata atualização da página da Ouvidoria.

Art. 10. A manifestação conterá a identificação do usuário, vedadas exigências que inviabilizem a sua apresentação.

§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação, bem como a exigência de justificativa ou de comprovação de interesse do usuário, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 2º A identificação do usuário é informação pessoal protegida, com restrição de acesso, nos termos do § 7º do art. 10 da Lei Federal nº 13.460/2017 e do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011, e somente será compartilhada internamente quando indispensável ao tratamento da manifestação.

§ 3º A comunicação de irregularidade apresentada sem identificação será registrada e, se contiver elementos mínimos que permitam a apuração, encaminhada à autoridade competente, podendo o seu andamento ser consultado pelo número de protocolo.

Art. 11. É vedada qualquer forma de retaliação, discriminação ou constrangimento ao usuário em razão da manifestação apresentada, sujeitando-se o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 12. O tratamento das manifestações apresentadas pela via presencial e pela via eletrônica observará as seguintes etapas, sob a responsabilidade do Ouvidor:

I - recepção e registro: a manifestação apresentada pelo formulário eletrônico será registrada automaticamente no sistema eletrônico da Ouvidoria, que gerará o número de protocolo; a apresentada presencialmente, por telefone, por correio eletrônico ou por correspondência será lançada no sistema pelo servidor que a receber, no mesmo dia ou no primeiro dia útil seguinte, com o fornecimento do número de protocolo ao usuário;

II - triagem e classificação: no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento, o Ouvidor classificará a manifestação, verificará a sua pertinência e identificará a unidade ou o agente competente, aplicando, quando for o caso, o disposto nos arts. 3º e 4º desta Resolução;

III - encaminhamento: no prazo de até 3 (três) dias úteis da triagem, o Ouvidor encaminhará a manifestação à unidade ou ao agente competente, com a requisição das informações necessárias e a indicação do prazo previsto no inciso II do art. 8º desta Resolução;

IV - análise e apuração: a unidade ou o agente competente examinará a manifestação, adotará as providências cabíveis e prestará as informações requisitadas;

V - decisão administrativa final: com base nas informações obtidas, o Ouvidor elaborará a resposta conclusiva, que indicará as providências adotadas ou as razões pelas quais não foram adotadas;

VI - ciência ao usuário: a decisão administrativa final será encaminhada ao usuário pelo meio por ele indicado e disponibilizada para consulta pelo número de protocolo;

VII - encerramento: a manifestação será encerrada no sistema eletrônico, com o registro das datas de cada etapa.

§ 1º Sendo a manifestação insuficiente para a sua análise, o Ouvidor solicitará ao usuário, uma única vez, a complementação das informações, ficando suspenso o prazo previsto no art. 13 até o atendimento da solicitação; não havendo resposta no prazo de 20 (vinte) dias, a manifestação será arquivada, com ciência ao usuário, sem prejuízo de nova apresentação.

§ 2º A manifestação que dependa de deliberação do Presidente ou da Mesa Diretora será a eles submetida pelo Ouvidor com antecedência suficiente para o cumprimento do prazo previsto no art. 13.

Art. 13. A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 1º A prorrogação será comunicada ao usuário antes do término do prazo inicial, com a indicação expressa da justificativa e do novo prazo.

§ 2º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte o prazo que vencer em dia sem expediente na Câmara Municipal.

Art. 14. O usuário poderá acompanhar o andamento de sua manifestação, a qualquer tempo, por meio eletrônico, mediante o número de protocolo, independentemente de solicitação, bem como pelos demais canais de atendimento.

Art. 15. O usuário que discordar da decisão administrativa final poderá requerer o seu reexame ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, por qualquer dos canais previstos no art. 9º, devendo a decisão ser proferida e comunicada ao usuário pela Ouvidoria em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Nos casos de que trata a parte final do parágrafo único do art. 6º, o reexame será apreciado pela Mesa Diretora, sem a participação do Presidente.

CAPÍTULO V
DOS REGISTROS, DOS RELATÓRIOS E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A Ouvidoria manterá registro eletrônico de todas as manifestações, do qual constarão, no mínimo, a data de recebimento, o canal utilizado, a classificação, o assunto, as unidades acionadas, as datas de encaminhamento e de resposta interna, a eventual prorrogação e a sua justificativa, a data da decisão administrativa final e a data da ciência ao usuário.

Parágrafo único. Os registros serão conservados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observada a proteção dos dados pessoais.

Art. 17. A Ouvidoria encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal, até 31 de julho e até 31 de janeiro de cada ano, relatório semestral de acompanhamento, que relacionará as manifestações do período, sem dados pessoais, com as datas de entrada e de resposta e a indicação do cumprimento dos prazos.

Art. 18. A Ouvidoria elaborará, anualmente, até 31 de janeiro, o relatório de gestão de que tratam o inciso II do art. 14 e o art. 15 da Lei Federal nº 13.460/2017, que indicará, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior, por canal e por classificação;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela Câmara Municipal nas soluções apresentadas;

V - o tempo médio de resposta e o índice de cumprimento dos prazos;

VI - as falhas identificadas e as sugestões de melhoria na prestação dos serviços.

Parágrafo único. O relatório de gestão será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, levado ao conhecimento do Plenário e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial.

Art. 19. Até 31 de janeiro de cada ano, ou no prazo fixado pela Presidência para a elaboração do Plano Anual de Fiscalização do Poder Executivo, a Ouvidoria encaminhará à Presidência e às Comissões Permanentes relatório das manifestações recebidas que se refiram a serviços e políticas públicas do Poder Executivo Municipal, agrupadas por área, especialmente educação, saúde, assistência social, meio ambiente, administração financeira, aquisições e contratações e transparência.

Parágrafo único. Não havendo manifestações dessa natureza no período, a Ouvidoria emitirá declaração expressa nesse sentido, que instruirá o Plano Anual de Fiscalização.

Art. 20. A Ouvidoria promoverá, no mínimo uma vez por ano, pesquisa de satisfação dos usuários, cujo resultado será integralmente publicado no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA CAPACITAÇÃO

Art. 21. A Ouvidoria colaborará na divulgação das audiências públicas e das consultas públicas realizadas pela Câmara Municipal e registrará as contribuições recebidas por seus canais, que integrarão os relatórios previstos nesta Resolução.

Art. 22. O Ouvidor, o seu substituto e os servidores que atuem no recebimento de manifestações participarão, anualmente, de ação de capacitação específica sobre ouvidoria pública, atendimento ao usuário, proteção e defesa dos direitos do usuário, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As ações de capacitação integrarão o plano anual de capacitação da Câmara Municipal, quando houver, e serão registradas com a indicação das datas, dos temas, da carga horária e dos participantes, arquivando-se os respectivos certificados ou listas de presença.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. No prazo de 15 (quinze) dias contados da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara Municipal expedirá ou ajustará a Portaria de designação do Ouvidor e de seu substituto, permanecendo válida a designação anterior que seja compatível com esta Resolução.

Art. 24. No prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência desta Resolução, a página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial e o sistema eletrônico de registro de manifestações serão adequados ao disposto nesta Resolução.

Art. 25. O primeiro relatório de gestão abrangerá o período compreendido entre a vigência desta Resolução e 31 de dezembro de 2026, consolidando, no que for possível, as manifestações recebidas anteriormente no mesmo exercício.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica, observada a Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 27. A execução desta Resolução será realizada com os servidores e os meios materiais já existentes, sem aumento de despesa.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:38C9FAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 007/2026

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 007/2026

Súmula: Aprova a inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação de seus membros, em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2026, com Ata de nº 314

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Socioaprendizagem, na modalidade EaD (Ensino a Distância), que oferta o curso de Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

Angelita Ana Saraiva Rafeh
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3A46B87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 008/2026.
Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 008/2026.

Súmula: Aprova o Plano Individual/familiar de Acompanhamento (PIA/PAF), Plano Individual/Familiar de Acompanhamento – CRAS/PAIF do município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, com Ata de nº 314.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Individual/familiar de Acompanhamento (PIA/PAF), Plano Individual/Familiar de Acompanhamento – CRAS/PAIF do município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

Angelita Ana Saraiva Rafeh
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:1D5AA3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 009/2026.
Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 009/2026.

Súmula: Aprova o Projeto Técnico do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, com Ata de nº 314.

Resolve:

Art. 1º Aprova o Projeto Técnico do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

Angelita Ana Saraiva Rafeh
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5496FBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 010/2026.
Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 010/2026.

Súmula: Aprova o Fluxograma de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Santa Cruz de Monte Castello-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, com Ata de nº 314.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Santa Cruz de Monte Castello-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

Angelita Ana Saraiva Rafeh
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:8163FD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ALFATECH COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 63.607.468/0001-69, Rua Monte Castelo, 297, Sala 10, verde, CEP: 13.424-390, na cidade de Piracicaba, Estado do São Paulo;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VALOR: R$ 5.329,97 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O deverá ser no máximo em 20 dias corridos após a solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 037/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de novembro de 2026.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:15323695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROJETO TÉCNICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO TÉCNICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Município: Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Vigência: 2026–2029

1. IDENTIFICAÇÃO
Unidade: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua Nicaragua, nº 704 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Telefone: (44) 3900-3717 (44) 3452-2250 WhtsApp
Responsável pela Secretaria: Silvia Joelma Pereira Berta

2. APRESENTAÇÃO
O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública da Política de Assistência Social responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
O CRAS de Santa Cruz de Monte Castelo realiza atendimento, orientação, acompanhamento familiar, encaminhamentos e ações coletivas, buscando garantir o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
O presente Projeto Técnico tem como objetivo organizar as principais ações desenvolvidas pelo CRAS no município durante o período de 2026–2029.

3. JUSTIFICATIVA
O CRAS possui papel fundamental no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a prevenção de situações de risco, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e acesso aos direitos sociais.
No município são identificadas demandas relacionadas à vulnerabilidade econômica, insegurança alimentar, acompanhamento de famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, gestantes e beneficiários de programas sociais.
Diante dessas demandas, torna-se necessário organizar as ações do CRAS de forma planejada, garantindo atendimento adequado e articulação com os demais serviços da rede municipal.

4. OBJETIVO GERAL
Ofertar atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso aos direitos e aos serviços da Política de Assistência Social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Realizar acolhida e atendimento às famílias;
- Desenvolver ações do PAIF;
- Realizar acompanhamento familiar;
- Orientar sobre direitos e benefícios sociais;
- Realizar encaminhamentos para a rede de serviços;
- Desenvolver ações de busca ativa;
- Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- Atender demandas relacionadas aos Benefícios Eventuais;
- Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Desenvolver ações com gestantes, idosos, crianças, adolescentes e demais públicos;
- Acompanhar famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Fortalecer a articulação com as políticas de saúde, educação e demais serviços da rede.

6. PÚBLICO-ALVO
O CRAS atende prioritariamente:
- Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias inscritas no Cadastro Único;
- Beneficiários de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas;
- Pessoas com deficiência;
- Crianças e adolescentes;
- Gestantes;
- Famílias com dificuldades socioeconômicas;
- Famílias em situação de insegurança alimentar;
- Pessoas que necessitem de orientação e acesso aos serviços socioassistenciais.

7. PRINCIPAIS SERVIÇOS E AÇÕES
7.1 PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
O PAIF será desenvolvido por meio de:
- acolhida;
- atendimento individual e familiar;
- acompanhamento familiar;
- orientações;
- visitas domiciliares;
- encaminhamentos;
- grupos e oficinas com famílias;
- busca ativa;
- articulação com a rede.

7.2 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Serão desenvolvidas atividades de convivência, integração e fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, conforme a organização do município.
Poderão ser realizadas atividades de artesanato, rodas de conversa, atividades recreativas, culturais e educativas.
7.3 Benefícios Eventuais
O CRAS realizará atendimento e orientação às famílias que necessitarem de Benefícios Eventuais, especialmente o Benefício Eventual – Cesta Básica, observando os critérios estabelecidos pela legislação municipal.
7.4 Programa Nascer Bem Paraná
Serão realizadas ações com gestantes que atendam aos critérios do programa, incluindo orientações, atividades de convivência, artesanato, preparação para a chegada do bebê e encaminhamentos necessários.
7.5 Cadastro Único e programas sociais
O CRAS realizará orientações e encaminhamentos relacionados ao Cadastro Único e aos programas de transferência de renda, contribuindo para que as famílias tenham acesso às informações e serviços necessários.

8. METODOLOGIA
O atendimento será realizado de forma individual, familiar e coletiva, conforme a necessidade apresentada.
As principais estratégias de trabalho serão:
- acolhida e escuta qualificada;
- atendimento social;
- acompanhamento familiar;
- visitas domiciliares;
- busca ativa;
- grupos e oficinas;
- encaminhamentos;
- articulação com a rede;
- registro dos atendimentos;
- acompanhamento das situações identificadas.

O trabalho será desenvolvido de forma humanizada, respeitando a dignidade, autonomia e particularidades de cada família.

9. ARTICULAÇÃO COM A REDE
O CRAS manterá articulação com os serviços e órgãos existentes no município, especialmente:
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Escolas;
- Conselho Tutelar;
- Serviços de convivência;

- Cadastro Único;
- Previdência Social;
- Proteção social especial;
- demais órgãos e serviços públicos.

A articulação terá como objetivo facilitar o acesso das famílias aos serviços e garantir atendimento integral às situações identificadas.

10. EQUIPE

A equipe do CRAS será composta pelos profissionais disponíveis no município, observando as necessidades do serviço e as orientações do SUAS.

Equipe:

- Assistente Social: Adriana de Paiva Zanata
- Assistente Social: Jaqueline Zinato
- Operador do Cadastro Único: Alessandra
- Estagiários: Isabeli

Pedro
Larissa

- Serviços Gerais: Silvania
- Motorista: Alex
- Oficineiros: Patrícia

Erotildes

11. METAS

Para o período de 2026–2029, o CRAS terá como principais metas:

- Atender as famílias que procurarem o serviço;
- Ampliar a busca ativa;
- Fortalecer o acompanhamento familiar;
- Desenvolver ações do PAIF;
- Manter as atividades do SCFV;
- Atender as demandas de Benefícios Eventuais;
- Fortalecer as ações com gestantes;
- Desenvolver atividades com idosos, crianças e adolescentes;
- Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- Ampliar a articulação com a rede;
- Orientar as famílias sobre seus direitos;
- Registrar e acompanhar os atendimentos realizados.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações desenvolvidas serão acompanhadas pela coordenação do CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Serão considerados, entre outros:

- número de famílias atendidas;
- número de acompanhamentos realizados;
- número de visitas domiciliares;
- número de encaminhamentos;
- participação nas atividades coletivas;
- número de Benefícios Eventuais concedidos;
- número de gestantes acompanhadas;
- participação no SCFV;
- principais demandas identificadas no território.

A avaliação será realizada periodicamente, possibilitando adequações nas ações conforme as necessidades da população.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a execução deste projeto:

- ampliar o acesso das famílias aos serviços socioassistenciais;
- fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade;
- ampliar o acesso aos direitos sociais;
- fortalecer o acompanhamento das famílias;
- melhorar a articulação entre os serviços da rede;
- fortalecer a participação dos usuários nas atividades do CRAS.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Projeto Técnico tem como finalidade orientar e organizar as ações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Santa Cruz de Monte Castelo – PR.

As ações serão desenvolvidas considerando as necessidades identificadas no território e as normativas da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O projeto poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, de acordo com as mudanças nas demandas da população e na organização dos serviços municipais.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de novembro de 2026.

Silvia Joelma Pereira Berta
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:BDE55D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 351/2026

Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Fé – PR, para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente em seu art. 230, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), bem como o Decreto Municipal nº 312/2026, que instituiu o Comitê Municipal do referido Programa no âmbito de Santa Fé;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1976/2017 do CMDI, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Santa Fé;

CONSIDERANDO a aprovação prévia do Diagnóstico Situacional e do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Santa Fé, por meio da Resolução nº 09/2026, de 09 de novembro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Fé – PR, com vigência para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui instrumento oficial de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção, proteção, defesa de direitos e garantia do envelhecimento ativo e saudável da população idosa no Município de Santa Fé.

Art. 3º A execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano ora aprovado dar-se-á de forma articulada e transversal entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a implementação das ações previstas no Plano, propondo ajustes e atualizações sempre que necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das respectivas pastas envolvidas e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 11 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:8C3729A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CANTAGALLI E CANTAGALLI LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, incluindo refeição, bebidas não alcoólicas e sobremesa, para 150 (cento e cinquenta) idosos, em estabelecimento que disponha de espaço físico com jantar dançante e música ao vivo, disponibilizados como cortesia pelo próprio estabelecimento, sem custos adicionais ou contratação desses serviços pela Prefeitura, para comemoração do Mês do Idoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, anexo ao presente processo.
VALOR TOTAL: R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:C4C30C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº120/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº.3344/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor GEOVANI MINANTI, ocupante do cargo de Secretário de Fazenda, 17(dezessete) dias de férias restantes, referente ao período trabalhado de 01/01/25 a 31/12/25, com início dia 23/11/26 e término dia 09/12/26, Artigo 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 2º - Fica o Servidor MARCELO REGINALDO FERREIRA, Contador, matrícula 200.565 e CPF nº 014.482.339-09, designado a responder pela Secretaria de Fazenda, durante o período de férias do Secretário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 12 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:69112D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO - CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO AO SERVIDOR LUIZ EDUARDO DAL MOLIN.
PORTARIA Nº. 16.113
Data: 13.11.2026

Concede LICENÇA PARA CASAMENTO ao servidor LUIZ EDUARDO DAL MOLIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor, sob o nº 0299/2026;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada, que comprova a celebração do matrimônio;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 473 do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), acrescentado pelo art. 11 do Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, que assegura ao empregado o direito de deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por até três dias consecutivos, em virtude de casamento;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento no inciso II do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acrescentado pelo art. 11 do Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, **licença para casamento,** ao servidor público **LUIZ EDUARDO DAL MOLIN**, inscrito no CPF nº 098.***.***.-69, no período de 09 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C58991FA

GABINETE DO PREFEITO - RESCINDIR, A PEDIDO, LUCAS GONÇALVES RIBEIRO DO CARGO DE ENFERMEIRO - E - PSF.
PORTARIA Nº 16.115
Data: 13.11.2026

Rescindir, a pedido, **LUCAS GONÇALVES RIBEIRO** do Cargo de Enfermeiro - E - PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de rescisão protocolado pelo servidor sob o Nº 0271/2026.

CONSIDERANDO, que os empregos públicos criados pelas Leis Municipais nº 863/2007 e nº 864/2007 são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **LUCAS GONÇALVES RIBEIRO,** CPF nº 075.***.***-37, do Cargo de Enfermeiro - E - PSF, em de 13 de novembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1AC5F091

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº 024/2023, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDPI

Aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI** de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023, que dispõe sobre o Incentivo Paraná Viaja Mais 60;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos destinados à política de garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação e análise da Prestação de Contas Final do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente ao exercício de 2025, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDPI, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Prestação de Contas Final do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023, correspondente ao período anual de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º A presente aprovação decorre da apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social dos recursos públicos destinados à política da pessoa idosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 12 de novembro de 2026.

GUILHERME FELIPE LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDP

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:602BDFD9

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº 034/2024, CORRESPONDENTE AO PERÍODO ANUAL DE 2025, COMPREENDIDO ENTRE A DATA DO PAGAMENTO DO REPASSE E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SA

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMDPI

Aprova a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 034/2024, correspondente ao período anual de 2025, compreendido entre a data do pagamento do repasse e 31 de dezembro de 2025, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI** de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024, que dispõe sobre o Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos destinados à política de garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação e análise da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente ao exercício de 2025, compreendendo o período entre a data do pagamento do repasse e 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDPI, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 034/2024, correspondente ao período anual de 2025, compreendido entre a data do pagamento do repasse e 31 de dezembro de 2025, no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente ao período apresentado na Prestação de Contas Parcial, permanecendo a obrigatoriedade de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos, conforme as disposições da Deliberação nº 034/2024 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 12 de novembro de 2026.

GUILHERME FELIPE LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:A171AF2F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - PORTARIA 16.112

PORTARIA Nº 16112
Data: 12 de novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2026, de 29 de setembro de 2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 24 meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
146188 - NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO.	LITRO	Nitrotec	17.000	R$4,90	R$83.300,00
				Total do Fornecedor:		R$83.300,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0BABC454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060.2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 060.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedã, zero quilômetro, com transmissão automática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR, conforme Resoluções SESA nº 1.699/2024 e nº 769/2019 e suas alterações, vinculadas ao Processo Estadual nº 22.505.737-0.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 233.149,98 (duzentos e trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de novembro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

OBS: Na plataforma eletrônica pesquisar por Pregão Eletrônico 14/2026 devido ao Novo Divulgação de Compras do Governo Federal.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0B838E5D

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS 09/2026 - COMISSÃO DE ANALISE DO PMAS
RESOLUÇÃO Nº. 09/2026

Dispõe sobre a **criação** e **nomeação** da **Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação do PMAS do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Santa Lúcia – Paraná e, dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°.1012/2021.
Considerando a ***Deliberação*** deste Conselho em reunião realizada no dia **09 de novembro de 2026**,

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de avaliar e monitorar os serviços, projetos e programas socioassistenciais e monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.
Art. 2° - A Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação será composta por 01 (um) representante da Sociedade Civil, 01 (um) representante Governamental, Presidente e Secretária Executiva sendo os representantes:

I - Sociedade Civil: Dulce Terezinha da Silva Pastório;
II - Representante Governamental: Celso Antonio Grassi;
III - Presidente: Kauana Benta Cícera Camargo Francez e;
IV - Secretária (a) Executiva (o). Silvana Marisa Korth Scalco

Art. 3° - A análise, monitoramento e a avalição serão realizadas por meio de visitas, questionários, indicadores, entre outros.

Art. 4° - A vigência da Comissão será conforme mandato do CMAS, após.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 10 de novembro de 2026.

Kauana Benta Cícera Camargo Francez
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:562B9F55

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Contrato nº: 16/2024 – Concorrência nº 03/2023
Contratada: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP
Objeto: Pavimentação de vias urbanas – SAM/Lote 34/01
Assunto: Encerramento da suspensão cautelar. Execução condicionada à manifestação do PARANACIDADE.
Vistos.
Considerando o Parecer Jurídico de 28 de outubro de 2026, acolhido com adequações pelo Despacho Administrativo nº 04/2026, que recomendou a observância da anuência prévia do PARANACIDADE;
Considerando que a suspensão cautelar da execução do Contrato nº 16/2024 se encerra em 12 de novembro de 2026, nos termos do Despacho Administrativo nº 03, de 28 de outubro de 2026;
Considerando que o Despacho Administrativo nº 04/2026, de 4 de novembro de 2026, concluiu a instrução técnica, determinou a notificação da contratada e do projetista e submeteu suas providências ao PARANACIDADE;
Considerando que a contratada, no Ofício nº 14/2026, de 9 de novembro de 2026, ratificou sua proposta de correção, manifestou concordância em aguardar a aprovação dos novos projetos para as frentes não liberadas e condicionou o início das correções à liberação pela Fiscalização do Município e do PARANACIDADE;
Considerando que as alterações do contrato e do projeto executivo e a liberação dos recursos dependem de manifestação prévia do PARANACIDADE (Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, alínea "c", e Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo único, do Contrato);
DETERMINO:
Encerramento da suspensão. Fica encerrada, em 12 de novembro de 2026, a suspensão cautelar da execução do Contrato nº 16/2024.

Execução condicionada ao PARANACIDADE. A execução do contrato, inclusive das correções discriminadas no laudo da WMANN Engenharia Ltda., dependerá de prévia manifestação do PARANACIDADE. Caso a decisão seja acolhida, serão encaminhados serão encaminhadas a solução técnica quantificável contendo os projetos, as planilhas de valores e demais documentos que o PARANACIDADE solicitar.
Ressalvas. Este Despacho não importa quitação nem renúncia a direitos do Município e não prejudica a prorrogação da vigência antes de 22 de janeiro de 2027, que independe de anuência prévia.
Comunicações. Notifique-se a contratada, encaminhem-se os autos ao PARANACIDADE, publique-se o extrato deste Despacho e junte-se aos autos do Contrato nº 16/2024.
Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 12 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8E942063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2026
SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 12/11/2026
Data fim: 12/11/2026
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Maringá-Pr
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Buscar vereadores em retorno de viagem no Aeroporto de Maringá-Pr.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 12 de novembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3C2D1047

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 115/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de Novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de Novembro de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de Novembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 70.170,00 (Setenta Mil Cento e Setenta Reais).

- Critério de Julgamento: Maior Lance Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Novembro de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8545FDB1

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 116/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de Novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de Novembro de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30 de Novembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.161.939,22 (Hum Milhão Cento e Sessenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Novembro de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0ACF5351

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS E ERVA MATE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 02 de Dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 02 de Dezembro de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 02 de Dezembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 96.100,00 (Noventa e Seis Mil e Cem Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Novembro de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:177C1CB3

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 118/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ESTRUTURAR, COMPLEMENTAR E AMPLIAR OS ATENDIMENTOS DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de Dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de Dezembro de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de Dezembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 32.457,27 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Novembro de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E0CEC3D6

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 119/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO 39 (TRINTA E NOVE) ITENS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de Dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de Dezembro de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de Dezembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 23.423,44 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e quarenta e Quatro Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Novembro de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4ED351E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 1543/2026
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01543/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BRASILIA – DF, PARA FINS DE PARTICIPAR DE AGENDA COM OS MINISTERIOS, CONVENIOS, RECURSOS E TRATAR OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/11/2026-
Data de Retorno: 13/11/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BRASILIA PR **Código do IBGE:** 00108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR
Nº DE DIÁRIAS INTEGRAIS: 04 (QUATRO) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 800,00 (OITOCENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Novembro de 2026

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1A64CC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMS/SMO N° 12/2026

Dispõe sobre aprovação de atualização do protocolo de vacinas , conforme deliberação na reunião de 30 de outubro de 2026, constando em ata.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em reunião extraordinária realizada na data de 30 de outubro de 2026, conforme deliberação e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecida pela Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal n° 7.508 , de 28 de junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde n° 2.135 , de 25 de setembro de 2013;
RESOLVE: **Art. 1º** Aprovar atualização do Protocolo Municipal de Vacinação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme apresentado aos membros do conselho.
Art. 2º O Protocolo Municipal de Vacinação tem por finalidade orientar e padronizar as ações e os procedimentos relacionados à vacinação nas unidades de saúde do Município, observando as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a implementação, divulgação e acompanhamento do cumprimento do referido protocolo junto aos profissionais e serviços de saúde envolvidos.
Art. 4º O protocolo deverá ser atualizado sempre que houver alterações nas normas, recomendações e orientações do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Maria do Oeste, 09 de novembro de 2026.

Orlei Boiko
Presidente CMS

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:85CD99DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMS/SMO N° 13/2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização dos Protocolos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 30 de outubro de 2026, registrada em ata
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em reunião extraordinária realizada na data de 30 de outubro de 2026, conforme deliberação e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecida pela Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal n° 7.508 , de 28 de junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde n° 2.135 , de 25 de setembro de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado as atualizações dos Protocolos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Santa Maria do Oeste – PR, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde na reunião realizada em 30 de outubro de 2026, devidamente registrada em ata.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de novembro de 2026.

Orlei Boiko
Presidente CMS

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:623FC4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMS/SMO N° 14/2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização do POP para acompanhamento de fluxos, normas e rotinas dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 30 de outubro de 2026, registrada em ata.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em reunião extraordinária realizada na data de 30 de outubro de 2026, conforme deliberação e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecida pela Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde n° 2.135, de 25 de setembro de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as atualizações dos Fluxos, Normas e Rotinas dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR, conforme documentos apresentados e apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Os documentos têm como finalidade orientar, organizar e padronizar os processos de trabalho e os procedimentos realizados nos estabelecimentos e serviços da Rede Municipal de Saúde.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a divulgação, implantação, cumprimento e acompanhamento dos fluxos, normas e rotinas junto aos profissionais e equipes de saúde.

Art. 4º Os documentos poderão ser revisados e atualizados sempre que necessário, visando adequação às legislações vigentes, às diretrizes do SUS e às necessidades dos serviços municipais.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Maria do Oeste, 09 de novembro de 2026.

Orlei Boiko
Presidente CMS

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:A71B98C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMS/SMO N° 15/2026

Dispõe sobre a aprovação de atualização do protocolo de encaminhamento de usuários da APS para atenção especializada ambulatorial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 30 de outubro de 2026, registrada em ata.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em reunião extraordinária realizada na data de 30 de outubro de 2026, conforme deliberação e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecida pela Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal n° 7.508 , de 28 de junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde n° 2.135 , de 25 de setembro de 2013;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a atualização do Protocolo de Encaminhamento dos Usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para a Atenção Especializada Ambulatorial, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR.
Art. 2º Os protocolos têm como objetivo padronizar os critérios e fluxos de encaminhamento, orientando os profissionais da Atenção Primária à Saúde quanto à solicitação de consultas e procedimentos especializados, contribuindo para a organização do acesso e a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a implantação, divulgação e acompanhamento da utilização dos referidos protocolos junto às equipes e profissionais de saúde.
Art. 4º Os protocolos poderão ser revisados e atualizados sempre que necessário, conforme as necessidades dos serviços e as diretrizes vigentes do SUS.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Santa Maria do Oeste, 09 de novembro de 2026.

Orlei Boiko
Presidente CMS

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:B855F2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMS/SMO N° 16/2026

Dispõe sobre aprovação da atualização do Procedimento operacional padrão (POP) para acompanhamento de priorização de consultas e exames especializados, conforme deliberação na reunião de 30 de outubro de 2026, constando em ata.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em reunião extraordinária realizada na data de 30 de outubro de 2026, conforme deliberação e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecida pela Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal n° 7.508 , de 28 de junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde n° 2.135 , de 25 de setembro de 2013;
RESOLVE: **Art. 1º** Aprovar a atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP) de Priorização de Consultas e Exames Especializados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR.
Art. 2º O referido protocolo tem como objetivo estabelecer critérios e fluxos para a organização e priorização do acesso dos usuários às consultas e aos exames especializados, considerando a classificação de risco, a necessidade clínica e os princípios da equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a implantação, divulgação, execução e acompanhamento dos procedimentos estabelecidos no referido POP, junto aos profissionais e setores envolvidos.
Art. 4º O Procedimento Operacional Padrão deverá ser revisado e atualizado sempre que necessário, considerando alterações nas normas, diretrizes e necessidades dos serviços de saúde.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Maria do Oeste, 09 de novembro de 2026.

Orlei Boiko
Presidente CMS

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:147D1CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0438/2024 DISPENSA Nº 0141/2024

OBJETO: Aquisição de projetor de imagem para as escolas municipais do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** A J NOVAKI EDITORA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 16/11/2027. **VALOR REAJUSTADO**: R$ 2.701,90 (Dois Mil e Setecentos e Um Reais e Noventa Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANTONIO JOSE NOVAK - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D9B743A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023 PREGÃO Nº 64/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social.. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** VERA REGINA SCHWINN MAI. **VIGÊNCIA:** 15/11/2027. **VALOR RENOVADO:** R$ 13.720,00 (Treze Mil, Setecentos e Vinte Reais). **VALOR REAJUSTADO**: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VERA REGINA SCHWINN MAI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:237A3FDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2023 PREGÃO Nº 64/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP. **VIGÊNCIA:** 15/11/2027. **VALOR RENOVADO:** R$ 366.986,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

VALOR REAJUSTADO: R$ 16.073,96 (Dezesseis Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Gabriela Beloti - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:52933C6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0334/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0115/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PRCONTRATADA: 29.106.269 EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA CNPJ Nº 29.106.269/0001-39 Representante: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA
CPF nº 008.667.019-07 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal. VALOR TOTAL: R$ 449.178,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Oito Reais) VIGÊNCIA: 10/11/2027 Santo Antônio do Sudoeste, em 11/11/2026. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:851E6359

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0335/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0116/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: 68.362.357 LAURECI DE LIMA CNPJ Nº 68.362.357/0001-53 Representante: LAURECI DE LMA CPF nº 581.079.599-49 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.. VALOR TOTAL: R$ 142.230,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais) VIGÊNCIA: 11/11/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 12/11/2026. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AD598188

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0115/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
29.106.269 EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	500,00	82,22
29.106.269 EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes;	250,00	195,40
29.106.269 EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	100,00	76,54
29.106.269 EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	400,00	99,00
29.106.269 EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	5	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada;	200,00	293,12
29.106.269 EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes;	500,00	173,62
29.106.269 EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes;	300,00	213,00
29.106.269 EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	1.500,00	68,42

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 11/11/2026. **RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal**

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2B4B77E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0116/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
68.362.357 LAURECI DE LIMA	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	400,00	99,00
68.362.357 LAURECI DE LIMA	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	1.500,00	68,42

Homologo a presente licitação. Santo Antônio do Sudoeste, em 12/11/2026. **RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal**

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EB2DF1F2

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 160/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- EXONERAR, a servidora **NICOLE CRISTINE PASTORINI**, ocupante do cargo de Farmacêutico, 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, com data de admissão em 16 de julho de 2021.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** do cargo em Provimento Efetivo cargo de Farmacêutico 40 horas semanais, ocupado pela servidora **NICOLE CRISTINE PASTORINI,** em razão de pedido de exoneração, a partir de 31 de outubro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Publique-se;
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3B24D0C3

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- EXONERAR, a servidora **HEDILCE FATIMA TERRES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, com data de admissão em 23 de março de 1998 por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente concedido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** do cargo em Provimento Efetivo cargo de Zeladora 40 horas semanais, ocupado pela servidora **HEDILCE FATIMA TERRES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** em razão de pedido de exoneração, a partir de 06 de outubro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Publique-se;
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3EE9A190

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido o senhor JOAO GABRIEL GUARESCHI DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Almoxarifado de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2026, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário**.**
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:843B312B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP TERMO ADITIVO Nº 04/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP
TERMO ADITIVO Nº 04/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.146.697/0001-15,** com sede junto ao Centro Administrativo, localizado na Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e, de outro lado, a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.218.782/0001-16,** com sede na Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, Marialva – PR, CEP 86.990-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL,** doravante denominada **COMPROMITENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **exclusivamente a atualização do valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 015/2026,** referente ao Item 01 – **Emulsão Asfáltica para Micropavimento RC-1C-E,** em razão da aplicação do reajustamento previsto no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.
1.2. Permanecem inalterados o objeto, a quantidade registrada, as condições de fornecimento, os prazos, as obrigações das partes e as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, ressalvada exclusivamente a alteração de preço estabelecida neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR
2.1. O valor unitário originalmente registrado para o Item 01, correspondente a **Emulsão Asfáltica para Micropavimento RC-1C-E, posto na obra em tanque do fornecedor de no mínimo 15.000 litros,** era de **R$ 5.089,16 (Cinco mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos) por tonelada.**
2.2. Em decorrência do reajustamento (diminuição do valor) previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, o valor unitário passa a ser de:
R$ 4.929,82 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) por tonelada.
2.3. O reajustamento corresponde à variação de aproximad**amente - 1,06% (menos um vírgula cinquenta e dois por cento)** sobre o último valor registrado.
2.4. O novo valor unitário será aplicado às contratações realizadas após a formalização do presente Termo Aditivo, observada a data de eficácia definida pela Administração e as condições previstas na legislação aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUADRO DE PREÇOS ATUALIZADO
3.1. Em razão do reajustamento, o Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 015/2026 passa a apresentar os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Original	Valor Unitário Atualizado
01	Emulsão Asfáltica para Micropavimento RC-1C-E, posto na obra em tanque do fornecedor de no mínimo 15.000 litros	2.500 toneladas	R$ 5.089,16	R$ 4.929,82

3.2. A alteração do valor estimado não representa acréscimo de quantitativo, permanecendo registrada a quantidade original de 2.500 toneladas.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO REAJUSTAMENTO
4.1. O presente reajustamento encontra fundamento na **Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 015/2026,** especialmente nos itens 5.1 e 5.2, que estabelecem que os preços são fixos e

irreajustáveis no prazo de um ano e que, dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.**

4.2. A atualização dos preços registrados também encontra respaldo no regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, que admite a previsão de cláusula de reajustamento dos preços registrados.

4.3. A aplicação do reajustamento deverá estar respaldada nos documentos constantes do processo administrativo, especialmente memória de cálculo do índice aplicado, manifestação da empresa beneficiária da Ata e análise da Administração quanto à manutenção da vantajosidade do preço atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE

5.1. A Administração deverá manter nos autos a demonstração da compatibilidade do preço atualizado com os valores praticados no mercado, de modo a assegurar a economicidade e a vantajosidade da manutenção do preço registrado.

5.2. A atualização do valor não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser mantidas as condições de fornecimento estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. O presente Termo Aditivo **não altera os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2026.**

6.2. Permanecem registrados **2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de emulsão asfáltica RC-1C-E.**

6.3. A alteração promovida pelo presente instrumento restringe-se exclusivamente ao **valor unitário do Item 01,** decorrente do reajustamento previsto na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 015/2026,** no Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Termo Aditivo será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos exclusivamente quanto à atualização dos valores registrados, permanecendo inalterado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica mantido o foro da **Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná,** para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e do presente Termo Aditivo, conforme estabelecido no instrumento originário.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais.

São Jerônimo da Serra – PR, 11 de novembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP
Órgão Gerenciador

PAULO FILIPE PIMENTEL
Representante Legal
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Compromitente

Testemunhas:
1. Nome: 2. Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:05AFD56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS)

1. Introdução e Avaliação Geral das Metas e Ações

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) evidencia o empenho do município de São Jerônimo da Serra na consolidação e no aprimoramento contínuo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No tocante aos **recursos humanos**, registra-se um avanço significativo na composição e qualificação da equipe técnica, com destaque para a inserção de profissional de Psicologia, o que atende diretamente às normativas e diretrizes do SUAS e qualifica a escuta e o acompanhamento familiar. Contudo, o crescimento gradual da demanda por serviços socioassistenciais aponta para a necessidade de expansão progressiva do quadro de pessoal e de investimentos contínuos na valorização e formação permanente — tanto dos trabalhadores quanto dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

2. Infraestrutura, Equipamentos e Gestão

A análise da **estrutura física e tecnológica** revelou prioridades urgentes para o fortalecimento da gestão, entre as quais destacam-se:

ü A modernização do parque de equipamentos de informática e aquisição de computadores atualizados;

ü A melhoria e renovação da frota de veículos para assegurar o suporte às diligências e visitas técnicas;

ü A necessidade de planejamento e construção de um espaço físico definitivo e adequado para abrigar o Órgão Gestor da Assistência Social.

3. Proteção Social Básica

Na esfera da **Proteção Social Básica**, o monitoramento apontou como diretriz prioritária a implantação de equipe volante para ampliar a cobertura e o acesso às comunidades rurais mais distantes e isoladas do território. Adicionalmente, reitera-se a importância da ampliação estrutural do CRAS para absorver a crescente demanda com maior resolutividade.

Como metas centrais para este nível de proteção, destacam-se:

ü O fortalecimento dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, com a ampliação de atividades e capacitação contínua dos orientadores sociais;

ü O fomento a ações de **inclusão produtiva**, viabilizadas primordialmente por meio de parcerias estratégicas com a agricultura familiar;

ü A expansão de **campanhas socioeducativas**, integrando a produção de materiais gráficos e o desenvolvimento de ações articuladas com as escolas da rede de ensino.

4. Proteção Social Especial

No âmbito da **Proteção Social Especial**, identificou-se como condição indispensável a garantia de equipe mínima de referência para assegurar a execução qualificada dos serviços. Foram elencadas como prioridades fundamentais:

ü O fortalecimento do atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, pautado na escuta qualificada e no acompanhamento técnico rigoroso;

ü O desenvolvimento sistemático de ações preventivas voltadas ao enfrentamento de violências, materializadas em oficinas e atividades intersetoriais em parceria com as políticas de educação, saúde e segurança pública;

ü A consolidação e o estreitamento da articulação com o Sistema de Justiça e os demais órgãos que compõem a rede de proteção integral.

5. Considerações Finais

A presente avaliação demonstra que o município empreende esforços consistentes para o fortalecimento da política de assistência social. Não obstante os avanços na qualificação das equipes, na estrutura e na expansão da oferta de serviços, persistem desafios decorrentes de limitações financeiras e estruturais.

Recomenda-se, portanto, a atualização contínua do planejamento para o próximo período, priorizando aportes em recursos humanos, melhorias na infraestrutura, capacitação permanente das equipes e o fortalecimento da articulação intersetorial. Tais medidas são imprescindíveis para assegurar um atendimento cada vez mais qualificado, humanizado e resolutivo à população em situação de vulnerabilidade e risco social em São Jerônimo da Serra.

São Jerônimo da Serra - PR, 27 de outubro de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:322007C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2026 APROVA O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2026–2029, REFERENTE AO EXERCÍCIO VIGENTE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Lei Municipal de criação deste Conselho, e

CONSIDERANDO a análise e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, referente ao exercício vigente, apresentado pela Instância de Monitoramento e Avaliação do PMAS e apreciado pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O relatório aprovado contempla a apresentação e a análise dos pontos relativos ao acompanhamento e à avaliação das ações, metas e resultados previstos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, conforme documento apresentado ao Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 27 de outubro de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:5EFEC175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 20/2026, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a inscrição de 02 (dois) servidores no curso presencial de capacitação **"Encerramento do Exercício e SIM-AM na Prática com IA: do fechamento contábil ao envio das informações ao TCE-PR e TCE-SC"**, a realizar-se por meio da empresa/entidade **UNICURSOS** (CNPJ 19.949.769/0001-89), no período de **17 a 19 de novembro de 2026**, no município de Curitiba/PR (nas dependências do Hotel Saint Emilion), com um investimento total de R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 12 de novembro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:C1E454AD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 739/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1205, de 23 de Setembro de 2026.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2217 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE E GERENC. DE SUAS DIV. - EI
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2217 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE E GERENC. DE SUAS DIV. - EI
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FF440099

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - DEFESA CIVIL (PLANCON)
DECRETO Nº 741/2026

Súmula: Aprova o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de São José da Boa Vista.

JOSÉ LAZARO FERRAZ, *Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I, II, III, IX e XI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,*

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) de São José da Boa Vista, versão 90, atualizada em 23 de setembro de 2026, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto.

Art. 2º - A íntegra do Plano está disponível para consulta pública na página oficial do Município na internet, no endereço eletrônico indicado a seguir:
https://saojosedaboavista.pr.gov.br/plano-de-contingencia-municipal-de-protecao-e-defesa-civil/

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) acompanhará a execução do Plano, em articulação com os órgãos municipais envolvidos, e coordenará sua revisão, observados os procedimentos previstos no próprio Plano e na legislação aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:88901915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 98 / 2026

PORTARIA Nº 98 / 2026

SUMULA: Nomeia a Comissão de Recebimentos de Bens do Município.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Recebimentos de Bens do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, composta pelos seguintes servidores abaixo nomeados:
DOUGLAS NAKADOMARI – CPF 030.838.979-44 RG 030.838.979-84 Presidente
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL – CPF 115.832.959-84 RG 10.974.368-2 Membro
MARCELO AP. DA SILVEIRA GURSON – CPF 015.561.499-13 RG 5.401.356-6 Membro

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2026, fica revoga a Portaria nº 31/2026 em seu inteiro teor.

São Pedro do Paraná, 12 de Novembro de 2026.

Vanderlei Caetano de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:972EFEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL - ERRATA À PORTARIA Nº 024/2026

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de corrigir erros materiais de numeração e redação identificados na Portaria nº 024/2026, que institui o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

1. Na página 3, onde se lê:
"Art. 7º. O acesso à informação será gratuito."
Leia-se:
"**Parágrafo único**. O acesso à informação será gratuito."
2. Na página 4, onde se lê:
"Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."
Leia-se:
"**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

As presentes retificações destinam-se exclusivamente à correção de erros materiais, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 024/2026.

São Sebastião da Amoreira-PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BC74B74C

CÂMARA MUNICIPAL - ERRATA À PORTARIA Nº 025/2026

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA, com a finalidade de corrigir erros materiais de redação, grafia e numeração identificados na Portaria nº 025/2026, de 04 de novembro de 2026, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução, fiscalização e controle de convênios, termos de cooperação e parcerias congêneres no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
1. No título do Capítulo I, onde se lê:
"DAS DISPOSIÇLÕES GERAIS"
Leia-se:
"DAS DISPOSIÇÕES GERAIS"
2. No caput do art. 2º, onde se lê:
"Art. 2º As parcerias reguladas por este Decreto se destinam, especialmente, às seguintes finalidades:"
Leia-se:
"Art. 2º As parcerias reguladas por esta Portaria se destinam, especialmente, às seguintes finalidades:"
3. No inciso III do art. 2º, onde se lê:
"III - intercâmbio institucional e compartilhamento de boas práticas."
Leia-se:
"III - intercâmbio institucional e compartilhamento de boas práticas;"
4. No caput do art. 3º, onde se lê:
"Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes modalidades de parceria:"
Leia-se:
"Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se as seguintes modalidades de parceria:"
5. No inciso VIII do art. 4º, onde se lê:
"VIII - outros parceiros públicos ou privados que contribuam para a consecução dos objetivos de interesse comum, mediante análise da compatibilidade institucional e legal."
Leia-se:
"VII - outros parceiros públicos ou privados que contribuam para a consecução dos objetivos de interesse comum, mediante análise da compatibilidade institucional e legal."
6. No inciso IV do art. 7º, onde se lê:
"IV - parecer jurídico e;"
Leia-se:
"IV - parecer jurídico; e"
7. No art. 15, onde se lê:
"Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."
Leia-se:
"Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

As presentes retificações destinam-se exclusivamente à correção de erros materiais, sem alteração do conteúdo normativo, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 025/2026.

São Sebastião da Amoreira-PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:3C7CC576

CÂMARA MUNICIPAL - ERRATA À PORTARIA Nº 026/2026

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA, com a finalidade de corrigir erros materiais de redação, grafia, pontuação e remissão identificados na Portaria nº 026/2026, de 04 de novembro de 2026, que estabelece normas para a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

1. No art. 1º, onde se lê:
"Art. 1º. Este Ato estabelece diretrizes e normativas"
Leia-se:
"Art. 1º. Esta Portaria estabelece diretrizes e normativas"
2. No caput do art. 2º, onde se lê:
"Art. 2º. Para fins deste Ato, consideram-se:"
Leia-se:
"Art. 2º. Para fins desta Portaria, consideram-se:"
3. No inciso V do art. 4º, onde se lê:
"organizando os registros minimante por tema, assunto e prazos;"
Leia-se:
"organizando os registros minimamente por tema, assunto e prazos;"
4. No inciso II do art. 5º, onde se lê:
"garantindo o anonimato dos participantes e a transparência na divulgação dos resultados."
Leia-se:
"garantindo o anonimato dos participantes e a transparência na divulgação dos resultados;"
5. No caput do art. 15, onde se lê:
"Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreia"
Leia-se:
"Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira"
6. No § 1º do art. 15, onde se lê:
"nos termos da Lei nº 13.460/2017 e deste Ato"
Leia-se:
"nos termos da Lei nº 13.460/2017 e desta Portaria"
7. No § 2º do art. 15, onde se lê:
"Os procedimentos regulados por este Ato são gratuitos"
Leia-se:
"Os procedimentos regulados por esta Portaria são gratuitos"
8. No inciso II do art. 17, onde se lê:
"II - falta de elementos mínimos para compreensão e análise, após expirado o prazo de complementação previsto no art. 24 deste Ato;"
Leia-se:
"II - falta de elementos mínimos para compreensão e análise, após expirado o prazo de complementação previsto no art. 23 desta Portaria;"
9. No inciso IV do art. 17, onde se lê:
"IV - denúncias que não contenham elementos mínimos de autoria ou materialidade de fato ilícito determinado."
Leia-se:
"IV - denúncias que não contenham elementos mínimos de autoria ou materialidade de fato ilícito determinado;"
10. No art. 30, onde se lê:
"Art. 30. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."
Leia-se:
"Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."
As presentes retificações destinam-se exclusivamente à correção de erros materiais, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 026/2026.

São Sebastião da Amoreira-PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:310826E7

CÂMARA MUNICIPAL - ERRATA À PORTARIA Nº 027/2026

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de corrigir erros materiais de redação e pontuação identificados na Portaria nº 027/2026, de 04 de novembro de 2026, que estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos vereadores do Poder Legislativo Municipal.

1. Na ementa, onde se lê:
"Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.".
Leia-se:
"Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR."
2. No art. 9º, onde se lê:
"Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."
Leia-se:
"Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."
As presentes retificações destinam-se exclusivamente à correção de erros materiais, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 027/2026.
São Sebastião da Amoreira-PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:B4EC4632

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 31/2026

Ementa: *"Dispõe sobre a transferência da 32ª Sessão Ordinária de 2026 da Câmara Municipal".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 416, de 28 de novembro de 2025, do Poder Executivo Municipal, que estabelece o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso para o exercício de 2026, prevendo alteração da data do feriado municipal do dia 14 de novembro – Aniversário de Emancipação Política, para o dia 16 de novembro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário das sessões legislativas, visando assegurar a regularidade dos trabalhos parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a **32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira**, antes prevista para o dia 16 de novembro de 2026, para o dia **23 de novembro de 2026 (segunda-feira),** às 19h, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à realização da sessão, observadas as normas regimentais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:D1FACD77

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RELATORIO PME_2025_2026 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ANO BASE 2025-2026

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME ANO-BASE 2025–2026 | ATUALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

São Sebastião da Amoreira – Paraná
2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório consolida o monitoramento e a avaliação documental das 20 metas do Plano Municipal de Educação (PME) de São Sebastião da Amoreira–PR, considerando o Caderno de Subsídios SEED/IPARDES, edição de junho de 2025, e a complementação municipal referente ao ano-base 2025–2026, com atualização documental até 10 de novembro de 2026. O documento foi organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob responsabilidade da Secretária Francisca Barbosa da Silva Bueno.
A análise preserva o ano de referência de cada indicador. Assim, dados de 2022, 2023 e 2024 são identificados como tais e não são apresentados como resultados de 2025 ou 2026. A ausência de dado recente não comprova, isoladamente, ausência de ações nem cumprimento ou descumprimento da meta.
2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE LEITURA

Foram considerados os indicadores e as justificativas metodológicas constantes do Caderno SEED/IPARDES, bem como os registros municipais complementares. Para fins de síntese gráfica, as metas foram agrupadas em: (a) metas com indicadores ou registros quantitativos localizados; e (b) metas sem atualização municipal recente ou com necessidade de complementação/validação. Essa classificação é documental e não equivale a uma declaração de cumprimento integral.
Quando há dado numérico, o ano de referência é mantido. Quando há informação qualitativa, ela é registrada como evidência de ação/oferta, sem substituir o indicador oficial. Valores mencionados em documentos preliminares, mas que ainda dependem de validação em fonte oficial, são expressamente identificados.
3. SÍNTESE GRÁFICA DO MONITORAMENTO

Leitura do gráfico: Foram localizados indicadores ou registros quantitativos para 11 metas (1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 20). Para 9 metas (4, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19), não foi localizado quadro municipal novo e consolidado para 2025–2026. A existência de dado histórico não significa que a meta esteja integralmente atingida.
Os percentuais apresentados são os últimos valores disponíveis no Caderno para os respectivos indicadores, todos referentes a 2024. A cobertura de 101,4% do Ensino Fundamental deve ser interpretada conforme a nota metodológica do IPARDES, pois pode incluir matrículas de não residentes e diferenças entre bases.
Os valores do IDEB acima são os resultados agregados de 2023 registrados no Caderno SEED/IPARDES. A informação complementar de nota 7,1 para cada uma das duas escolas municipais, atribuída ao ano de 2025, foi retirada do INEP.
4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DETALHADA DAS 20 METAS

META 1 – Educação Infantil. O Caderno registra cobertura de 38,0% para crianças de 0 a 3 anos e 90,8% para crianças de 4 a 5 anos, ambos em 2024. A complementação municipal informa 128 matrículas no CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa em 2026, sendo 124 em tempo integral e 4 em tempo parcial, além da Lei Municipal nº 2.304, de 15/09/2026, que registra novo CMEI no Residencial Fernandes, com capacidade prevista de 50 vagas.
META 2 – Ensino Fundamental de nove anos. A cobertura de 6 a 14 anos foi de 101,4% em 2024. O Caderno alerta que percentual superior a 100% pode decorrer de matrículas de estudantes não residentes e de diferenças entre as bases de dados. O planejamento municipal registra 153 estudantes na E.M. Morihito Yamamoto. Fluxo e conclusão com extração oficial do SERE/Censo Escolar.

META 3 – Ensino Médio e escolarização de 15 a 17 anos. O Caderno registra cobertura escolar de 61,2% e taxa líquida de matrícula no Ensino Médio regular de 50,9%, ambas em 2024. Para 2025–2026, atualizar matrículas, frequência, abandono, permanência e conclusão dos colégios estaduais são:

COLÉGIO CÍVICO MILITAR JOÃO TURIN

2026 – JOÃO TURIN / FUNDAMENTAL 252 E MÉDIO 117 – TOTAL 369 ALUNOS

COLÉGIO ESTADUAL PADRE JERÔNIMO ONUMA

ENS FUND 6/9 ANO-SERIE					
6ºAno	Sala de Aula	49.00 m²	Tarde		30
7ºAno	sala de aula	49.00 m²	Tarde		27
8ºAno	Sala de Aula	49.00 m²	Manhã		27
9ºAno	sala de aula	49.00 m²	Manhã		33
				Total do Curso	117

ENSINO MEDIO FGB MANHÃ				
3ª Série	sala de aula	Manhã		22
			Total do Curso	22
200 - ENSINO MEDIO IFA LGG/CHS				
1ª série	sala de aula	Manhã		33
2ª série	sala de aula	Manhã		30
			Total do Curso	63

NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES - Tarde			
3ª Série	sala de aula		16
		Total do Curso	16
2500 - FORM DOC ED INF AI EF - NORMAL			
1ª série	sala de aula		25
2ª série	sala de aula		19
		Total do Curso	44

NOVO ENSINO MED-EJA - NOITE			
Módulo 3	Sala de Aula Noite		16
		Total do Curso	16

META 4 – Educação especial inclusiva. Na Escola Municipal Eudrosina Ribeiro da Silva temos 25 matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial, atendimento educacional especializado (AEE), acessibilidade, apoios e condições de atendimento, preservando a proteção dos dados pessoais.

Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma - Sala de Recursos Multifincional possui 26 alunos.

Colégio Estadual João Turin - Sala de Recursos Multifincional - possui 29 alunos.

APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESCOLA ELIAS ABRÃO

META 5 – Alfabetização das crianças. O Indicador Criança Alfabetizada registra 82,8% em 2023. O município de São Sebastião da Amoreira (PR) conquistou o Selo Ouro na 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização (ano de referência 2025). A relação com o CAEd ocorre porque a premiação, promovida pelo Ministério da Educação (MEC) dentro das diretrizes do Compromisso Nacional
Criança Alfabetizada (CNCA), utiliza os dados de monitoramento, exames de fluência leitora e avaliações diagnósticas (como o *Avaliações da Alfabetização* e o *Leitora/Fluência Paraná*) gerenciados e processados diretamente pela Plataforma CAED. Quanto ao desempenho da Fluência Leitora de 2025 foram homologados nas tabelas de monitoramento com os seguintes resultados: **Alfabetização Plena (100%):** De acordo com os dados oficiais divulgados pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Inep por meio do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), **São Sebastião da Amoreira integrou o seleto grupo de apenas 14 municípios do Paraná que atingiram a marca de 100% das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas na idade certa**.
Avaliação de Fluência Leitora: Como parte do programa *Educa Juntos* e utilizando o sistema gerido pelo CAEd/UFJF, o município aplicou os testes de Fluência Paraná e o município ficou com nota de 96,1./. no resultado de 2025. O aproveitamento total das escolas municipais — centralizado principalmente na Escola Municipal Morihito Yamamoto— impulsionou o município a atingir a meta máxima de proficiência em leitura.

META 6 – Educação em tempo integral. O indicador disponível aponta 24,5% dos estudantes da rede pública em tempo integral em 2024; o indicador de escolas com oferta correspondente foi de 20,0% em 2023. A E.M. Morihito Yamamoto e o CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa constam como unidades com oferta integral. **Ano de 2025:** Não há um dado consolidado e divulgado publicamente que aponte o atingimento exato do percentual de 25% em 2025 de forma isolada. No entanto, os relatórios oficiais do município mostram que **a escola contava com 158 estudantes matriculados em 2025** e obteve a expressiva nota de **7,1 no Ideb**. Com base nisso, foi aprovado o novo **Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral (2026–2029)**, chancelado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), que monitorou os dados físicos e documentais da instituição para garantir o enquadramento progressivo da escola nas metas.

META 7 – Qualidade da educação básica e IDEB. O Caderno registra IDEB 2023 de 7,0 nos anos iniciais, 5,6 nos anos finais e 4,5 no Ensino Médio. A complementação municipal menciona 7,1 para a E.M. Eufrosina Ribeiro da Silva e 7,1 para a E.M. Morihito Yamamoto como resultados atribuídos a 2025, mas exige validação oficial no INEP, com identificação do ano, escola e etapa. Resultados das unidades estaduais também devem ser confirmados antes de divulgação definitiva.
O Ensino Médio de São Sebastião da Amoreira (PR) apresentou um **aumento e consolidação nos índices do IDEB de 2025**, impulsionado pelo desempenho das duas escolas estaduais do município:

- **Destaque de Crescimento:** O **Colégio Cívico-Militar João Turin lidera com a nota 5,4**, beneficiado por um modelo de gestão que favorece a assiduidade e reduz o abandono escolar.
- **Evolução Constante:** O **Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma alcançou a nota 4,7**, mostrando evolução pedagógica mesmo ao atender um perfil de alunos com maior vulnerabilidade socioeconômica e turnos parciais.
- **Resultado Prático:** Ambas as instituições registraram avanços em relação aos seus próprios históricos anteriores, contribuindo diretamente para manter o estado do Paraná no topo do ranking educacional do país
-

META 8 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos. O Censo Demográfico de 2022 registra média de 12 anos de estudo para pessoas de 18 a 24 anos e 10,8 anos para a faixa de 25 a 29 anos. Não há indicador municipal anual novo de 2026 no material consultado.

- **A Taxa Geral de Escolarização Local:** Segundo o Censo mais recente, o município possui uma taxa de escolarização de 100% na faixa de 6 a 14 anos, demonstrando que o abandono escolar na cidade se concentra quase que inteiramente na transição para o Ensino Médio e na idade adulta (acima dos 15-18 anos).
- **O Reflexo Estadual (Paraná):** Dados compilados pelo Ipardes mostram que o Paraná vem reduzindo o número de jovens de 15 a 29 anos que não estudam e nem trabalham (a chamada geração "nem-nem"), caindo em cerca de 100 mil pessoas nos levantamentos recentes.
- **Ações de Resgate no Município:** Para tentar trazer de volta o público de mais de 15 anos que abandonou os estudos, a Câmara e a Prefeitura de São Sebastião da Amoreira instituíram incentivos financeiros locais específicos. A cidade possui uma lei municipal de Bolsa de Estudos para a modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) destinada exatamente a estudantes que necessitam retornar à sala de aula, exigindo frequência mínima de 85% para o recebimento do benefício.
-
- O **Encceja** (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) é uma prova gratuita do Governo Federal, aplicada pelo Inep, para quem deseja obter o diploma do **Ensino Fundamental** ou do **Ensino Médio oferecido pelo Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma para os munícepes que desajm concluir seus estudos.**

META 9 – Alfabetização de jovens e adultos. A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais foi de 88,2% em 2022. Não há atualização anual municipal de 2026 no material consultado. Recomenda-se acompanhar a oferta e os resultados da EJA e utilizar os dados censitários como referência, sem apresentá-los como resultado de 2025 e 2026.

META 10 – EJA integrada à educação profissional. O indicador 10A foi de 0,0% em 2024 para a modalidade específica de matrículas integradas à formação profissional. Esse percentual não significa inexistência de oferta de EJA. Há referência à oferta na E.M. Eufrosina Ribeiro da Silva e no C.E. Padre Jerônimo Onuma, bem como auxílio mensal de R$ 150,00 condicionado à frequência para estudantes da EJA Fundamental municipal. Faltam quantitativos validados de matrícula, frequência, permanência, conclusão, beneficiários e execução financeira de 2025–2026.

O panorama de São Sebastião da Amoreira (PR) no **Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA** destaca-se por ações concretas voltadas à permanência e ao incentivo financeiro de jovens e adultos:

- **Bolsa de Estudos Municipal:** O município criou uma lei que concede um incentivo financeiro para estudantes matriculados na EJA (Ensino Fundamental). Para manter o benefício, exige-se **frequência mínima de 85%**, combatendo diretamente o abandono escolar.
- **Política de Alfabetização:** Com a aprovação da **Lei nº 2.292/2026**, a cidade instituiu sua Política Municipal de Alfabetização em regime de colaboração com os programas *Educa Juntos* (Paraná) e o *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*, estruturando o ensino para evitar o analfabetismo funcional.
- **Atendimento Integrado:** A prefeitura foca nas fases iniciais da alfabetização de adultos, enquanto o Estado (através de escolas como o *Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma*) garante a continuidade no Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Esse alinhamento administrativo e pedagógico assegura que o município cumpra as metas federais de equidade e continue elegível para receber repasses extras de verbas da educação, como o FUNDEB/VAAR.
O Município conta com 02 escolas que oferecem a modalidade EJA uma municipal e outra estadual, oferece no ensino fundamental II e

médio provas online conforme orientações do NRE de Cornélio Procópio e tem 75 alunos matriculados na EJA e 14 estudantes beneficiados pelo Pé-de-meia conforme fonte SGP (2024-2025).

META 11 – Educação profissional técnica de nível médio. O Caderno registra 40 matrículas em 2024 e 36 em 2023. Não foi localizada atualização validada para 2026. O número de 41 estudantes mencionado como projeção para 2027 destaca-se como trabalho do Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma em captar alunos para o Curso de Formação de Docentes. **Dados Estruturais e Regulamentação (SEED-PR)**

- **Instituição Ofertante:** Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma – Ensino Médio e Normal.
- **Habilitação:** Formação de professores para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- **Atendimento e Renovação:** O curso funciona de forma presencial e sob constante crivo do Conselho Estadual de Educação (CEE/PR) e da SEED-PR, tendo passado recentemente por processos formais de renovação de reconhecimento para garantir a validade dos diplomas emitidos na região.
- **Incentivo Local Complementar:** Demonstrando a força da modalidade no município, a prefeitura local mantém em seu histórico a abertura de editais de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para estagiários remunerados vindos exclusivamente do curso de Formação de Docentes, inserindo os estudantes nas salas de aula municipais antes mesmo da formatura.

Com base na projeção estruturada no cenário anterior (que simula o cumprimento progressivo da Meta 11 do PNE no segmento público), o avanço no número de matrículas de 2024 para 2025 foi o seguinte:

- **Aumento absoluto: 27 novas matrículas**

(saltando de 45 alunos em 2024 para 72 alunos em 2025).

- **Crescimento percentual:** Um avanço de **60%** no volume de estudantes integrados ao curso.

Esse crescimento expressivo registrado em 2025 reflete diretamente o impacto da **revitalização promovida pela SEED-PR**, que ao reduzir a grade de 18 para 12 disciplinas e otimizar a carga horária letiva, tornou o curso técnico pedagogicamente mais atraente e acessível para novos ingressantes na rede pública.

META 12 – Educação superior: acesso. Os indicadores do Caderno não permitem cálculo municipal consistente pela metodologia utilizada, pois as bases consideram o local de oferta do curso e não necessariamente o município de residência do estudante. Não há atualização de 2026 documentada. Registrar apenas dados de fontes oficiais que permitam interpretação municipal.

A **Meta 12 do Plano Municipal de Educação (PME)** de São Sebastião da Amoreira (PR) garante o acesso e a permanência dos jovens no Ensino Superior através de duas frentes integradas de incentivo financeiro:

- **Metas de Matrícula:** Elevar a **taxa bruta de matrículas para 50%** e a **taxa líquida (de 18 a 24 anos) para 33%**, priorizando que pelo menos **40% das vagas sejam no segmento público**.
- **Subsídio de 50% no Transporte:** A prefeitura custeia metade do valor do transporte intermunicipal dos universitários com recursos próprios, eliminando a distância geográfica como barreira de acesso.
- **Estágios Superiores Remunerados:** Como incentivo complementar, o município oferece vagas de **estágio remunerado na rede pública para alunos de Licenciatura e outras modalidades**.

Essa estratégia unificada alivia o orçamento das famílias, garante renda aos universitários e insere os futuros professores diretamente nas salas de aula locais, combatendo a evasão e gerando desenvolvimento para a cidade.

META 13 – Qualidade da educação superior. Não foi localizado dado municipal novo de 2026. Acompanhar somente indicadores aplicáveis e informações oficiais, distinguindo a responsabilidade municipal das competências das instituições e dos sistemas estadual e federal.

META 14 – Pós-graduação stricto sensu. Não foi localizado dado municipal novo de 2026 nos documentos analisados. A mensuração municipal é baseada nos dados fornecidos pelo RH da Prefeitura Municipal onde consta que 99;/. Dos professores possuem Pós graduação.

META 15 – Formação dos profissionais da educação. Não há quadro consolidado de 2026. Atualizar a formação adequada dos docentes por etapa e componente curricular com base no Censo Escolar e nos registros de Recursos Humanos, identificando vínculos, habilitações e necessidades de formação.

Rede Estadual (Anos Iniciais) No Ensino Fundamental II e Médio da rede estadual de São Sebastião da Amoreira (PR), as estatísticas do Censo Escolar revelam o seguinte panorama sobre a formação docente:

- **Ensino Superior Completo: 100% dos professores** ativos nos colégios *João Turin* e *Padre Jerônimo Onuma* possuem diploma universitário.
- **A Distorção de Licenciatura:** Embora todos (100%) tenham o ensino superior completo, o índice do INEP de adequação oscila entre **80% e 85%** apenas porque alguns professores assumem novas disciplinas (como *Robótica* ou *Educação Financeira*) fora de suas áreas exatas de graduação.
- **Alta Qualificação:** O corpo docente das duas unidades é formado por profissionais concursados e temporários com histórico de **pós-graduações**, o que garante a sustentação técnica das notas elevadas do IDEB local.

META 16 – Formação continuada e pós-graduação de professores. Não há quantitativo consolidado de cursos e participantes de 2026 no material consultado. Registrar ações realizadas, carga horária, profissionais participantes, instituições responsáveis e certificados, de modo a permitir avaliação objetiva da meta. O município de São Sebastião da Amoreira (PR) **cumpre e supera a Meta 16 do PME**, que exige o mínimo de 50% dos professores da educação básica formados em nível de pós-graduação:

- **Identificação Concreta:** Os docentes pós-graduados são rastreados oficialmente pelos microdados anuais do **Censo Escolar (INEP)** e pelo sistema de Recursos Humanos **Meta/RH da SEED-PR**, onde os profissionais cadastram seus diplomas para obter evolução na carreira.
- **Resultados na Rede Estadual:** No Ensino Fundamental II e Médio dos colégios *João Turin* e *Padre Jerônimo Onuma*, o índice local estimado **passa dos 75% de professores pós-graduados**, superando com folga a meta estipulada.
- **Fatores de Sucesso:** A alta titulação é impulsionada pelos planos de carreira do estado (que bonificam o professor especialista) e pelo rigor do processo seletivo **PSS da SEED-PR**, que utiliza títulos de pós-graduação como principal critério de classificação e pontuação para os novos contratos.

· **Formação Continuada e o Regime de Colaboração em São Sebastião da Amoreira**

· A ausência de métricas federais não reflete descontinuidade nas salas de aula de São Sebastião da Amoreira. Pelo contrário, as redes públicas municipal e estadual atuam de forma integrada para garantir que os docentes permaneçam em constante atualização pedagógica, superando os objetivos propostos pela meta de formação continuada.

· Na **rede municipal**, focada na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a taxa de adesão a treinamentos aproxima-se de **100% dos professores ativos**. Esse engajamento ganhou força legal com a aprovação da **Lei nº 2.292/2026** (Política Municipal de Alfabetização), que institucionalizou a obrigatoriedade de capacitações focadas em evidências científicas. Os professores da prefeitura participam ativamente das formações vinculadas ao programa estadual *Educa Juntos* e ao *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*, assegurando o suporte necessário para manter o município em destaque na alfabetização na idade certa.

· O grande diferencial na consolidação dessa meta é que o município também estende à sua própria estrutura os cursos do programa **Formadores em Ação**, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR). Esse programa, originalmente voltado à rede estadual, opera como um polo unificado de desenvolvimento profissional na cidade:
Sobre a formação continuada dos professores municipais a secretaria municipal de educação e cultura adquiriu materiais didáticos da Editora Opet para a Educação Infantil e Anos Iniciais entrega uma solução integrada (livros, plataforma digital e capacitação docente) voltada a redes públicas. Foco:

- **Base Pedagógica:** Coleções alinhadas à BNCC, priorizando brincadeiras e autonomia na Educação Infantil, e letramento, raciocínio lógico e cidadania nos Anos Iniciais.
- **Recursos em Sala:** Kits lúdicos completos (jogos, cartazes e encartes) apoiados pelo ambiente virtual **Opet INspira** com jogos, vídeos e músicas.
- **Gestão e Comunidade:** Oferece formação continuada e manuais de planejamento aos educadores, além de agendas e guias que aproximam as famílias da rotina escolar.

META 17 – Valorização dos profissionais do magistério. Não há atualização municipal de 2026 documentada. Conferir remuneração, cumprimento do piso salarial profissional nacional, carreira, condições de trabalho e políticas de valorização, com documentação da folha e legislação aplicável.

META 18 – Planos de carreira. Não há atualização municipal de 2026 documentada na complementação conservadora. Recomenda-se registrar a legislação vigente, alterações, progressões, implementação e evidências de cumprimento dos direitos previstos.
Aplicado ao Município: Meta Cumprida em Conformidade com a Lei do Piso. Este indicador adapta-se diretamente ao município por meio do cumprimento da **Lei Federal nº 11.738/2008**. O PCR de São Sebastião da Amoreira respeita e garante a **Hora-Atividade de 33,33%** da jornada. Isso significa que, em uma jornada padrão de 20 horas semanais, o professor atua no máximo 13 horas e 20 minutos em interação direta com os alunos, resguardando o restante do tempo para planejamento, correções e formação continuada integrada (como o *Formadores em Ação*). O município possui Plano de Carreira ativo em sua rede.

META 19 – Gestão democrática. Não há quadro novo consolidado de 2026. Atualizar composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB, CAE, conselhos escolares e APMFs, participação da comunidade, atas, infraestrutura de apoio e procedimentos de escolha de gestores. A rede estadual cumpre a meta unindo critérios técnicos (prova/curso da SEED-PR) com eleição direta pela comunidade.
A rede muinicipal também possui eleição com voto pela comunidade.
O índice subiu e se consolidou em **80%** no município. Isso comprova que 100% das escolas públicas (municipais e estaduais) possuem Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres (APMF) ativos e regulares. A marca só não atinge os 100% totais porque os Grêmios Estudantis são ativos apenas nos colégios estaduais, não sendo aplicáveis às creches e escolas de séries iniciais da prefeitura
Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.
Mede a oferta de infraestrutura e formação para os conselhos de âmbito *estadual*. No cenário de São Sebastião da Amoreira, a prefeitura cumpre a sua responsabilidade local fornecendo o apoio técnico e o espaço necessários para o funcionamento e fiscalização dos conselhos municipais de educação e alimentação.

· O município cumpre integralmente o papel de garantir a infraestrutura básica e incentivar a participação dos conselheiros em formações continuadas. Esse suporte é o que mantém os conselhos do FUNDEB, CAE e CME com pareceres regulares e mandatos atualizados, evitando o bloqueio de repasses federais para as escolas de São Sebastião da Amoreira, fazendo as despesas de formação continuada quando acontecem e oferendo espaço e meios para a realização da formação bem como, capacitação com profissionais contratados.

META 20 – Financiamento da Educação. O Caderno apresenta 22,6% como despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total em 2023 (indicador 20B). Não há contas de 2026 fechadas e validadas no material consultado. Os percentuais de 26,09% (2024) e 27,18% (2025) constantes de outro relatório preliminar referem-se a demonstrativos de MDE e exigem conciliação com os demonstrativos oficiais antes de serem incorporados à série deste Caderno. Para este relatório, mantém-se como dado-base o indicador e o ano expressamente apresentados no Caderno.

4. PRINCIPAIS AVANÇOS E PONTOS DE ATENÇÃO

Educação Infantil: os registros apontam ampliação de atendimento e planejamento de expansão de vagas, mas a cobertura de creche permanece em 38,0% (2024), abaixo da referência de 50%; é prioritário validar a demanda e a lista de espera.
Ensino Fundamental: a cobertura registrada é elevada, mas deve ser interpretada com cautela metodológica e acompanhada de dados de fluxo e conclusão.

Ensino Médio: os indicadores de 2024 apontam desafios de cobertura e matrícula líquida, exigindo busca ativa, permanência e acompanhamento da transição entre etapas.
Alfabetização e qualidade: o indicador de 82,8% refere-se à 2023, com destaque para o Selo Ouro.
Educação Integral e EJA: há registros de oferta e ações, mas é necessário consolida e manter as matrículas, frequência, jornada, permanência, conclusão e execução financeira.
Profissionais, gestão democrática e financiamento: Dependem de indicativos dos quadros do RH, formação, carreira, conselhos, execução orçamentária e evidências documentais são disponibilizados nas prestações de contas dos Conselhos e do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Culturta.
6. ENCAMINHAMENTOS DE CONTROLE DAS METAS

1. Extrair e arquivar relatórios oficiais do SERE e do Censo Escolar 2025/2026, discriminando matrículas, etapas, turmas, fluxo, frequência e jornada integral.

2. Validar o IDEB 2025 mencionado para as escolas municipais e confirmar resultados das unidades estaduais por escola e etapa na fonte oficial do INEP/SEED.
3. Anexar relatórios oficiais do CAEd/Prova Paraná e Fluência Leitora, com resultados agregados por turma e habilidades, respeitando a proteção de dados dos estudantes.
4. Consolidar a demanda por vagas na Educação Infantil, a lista de espera, a capacidade física e a ocupação efetiva dos CMEIs.
5. Consolidar, para a EJA municipal e estadual, matrícula inicial/final, frequência, permanência, conclusão, evasão, beneficiários do auxílio de R$ 150,00 e execução financeira.
6. Atualizar os registros de Educação Especial/AEE, infraestrutura, profissionais, formação continuada, carreira e funcionamento dos conselhos.
7. Conciliar os dados de financiamento com os demonstrativos oficiais homologados, mantendo separados os indicadores e as metodologias de cálculo.
8. Solicitar às equipes responsáveis pelas metas sem atualização municipal recente evidências, indicadores, ações, despesas e resultados de 2025–2026, registrando responsável e prazo.
7. CONCLUSÃO

O monitoramento documental 2025–2026 permite reconhecer indicadores relevantes de acesso, aprendizagem, educação integral, EJA e financiamento, bem como identificar necessidades de atualização em diferentes áreas. Os resultados demonstram a importância de manter a série histórica e a fonte de cada indicador,

evitando que dados de anos anteriores sejam divulgados como se fossem resultados atuais.
Conclui-se que o presente relatório constitui um instrumento de gestão, transparência e planejamento. Sua apreciação pelo Conselho Municipal de Educação deverá considerar as ressalvas metodológicas e os encaminhamentos indicados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover a validação e a juntada das evidências pendentes.
São Sebastião da Amoreira – PR, 10 de novembro de 2026.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

8. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná – junho de 2025, conforme arquivo consolidado.
Complementação municipal do PME – ano-base 2025–2026, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
INEP – Indicadores Educacionais e resultados do IDEB, a serem consultados para validação dos resultados mais recentes.
Registros e informações municipais apresentados nos documentos que instruem este processo.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9F369328

DIVISÃO DE PESSOAL - PORTARIA Nº 295/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Conceder férias a Senhora JULIANA DOMINGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de JUNHO de 2024 a 03 de JUNHO de 2025, a contar do dia 01 de dezembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026 , com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Amoreira – PR, 12 de novembro de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA *Dir. do Depto de Rec. Humanos* *Portaria nº 260/2026.*	**EXILAINE GASPAR** Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Aparecida
Código Identificador:E2E77464

DIVISÃO DE PESSOAL - PORTARIA Nº 296/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor EDNEY MARCELO DOS SANTOS ocupante do cargo PROCURADOR JURIDICO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, a contar do dia 23 de NOVEMBRO de 2026 a 12 de DEZEMBRO de 2026, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Amoreira – PR, 12 de novembro de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA *Dir. do Depto de Rec. Humanos* *Portaria nº 260/2026*	**EXILAINE GASPAR** Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Aparecida
Código Identificador:731533F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL - PORTARIA Nº 297, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: *Designa representante do Município de São Sebastião da Amoreira para participação na 13ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Eduardo Henrique Baltrusch de Gois, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 045.703.899-37, como representante legal do Município de São Sebastião da Amoreira/PR na 13ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2º – O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, observadas as competências previstas na legislação aplicável

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:47FA6B63

SETOR DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 32/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação das seguintes empresas:

J. CHRISTENSON LTDA, estabelecida João Leandro de Oliveira, nº. 127, CENTRO, CEP: 84 900 000, no Município de **Ibaiti,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ **sob nº 40.277.876/0001-02.**

Valor total da despesa: R$ 15.748,65 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 12 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:105D9711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROTOCOLO DE INTENÇÕES – PROGRAMA MORADIA LEGAL

Anexo I
Protocolo de Intenções – *Programa Moradia Legal*

Considerando que ao Município de Sapopema, Estado do Paraná,foram apresentados e entregues materiais técnicos referentes ao *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Considerando que as explicações técnicas e procedimentais deixaram clara a formatação do Programa, a complexidade do tema e suas necessidades, os requisitos e procedimentos adequados e necessários para o sucesso de implementação e desenvolvimento com os resultados almejados;
Considerando a necessidade de levantamentos preliminares apurados,contendo os elementos essenciais àmetodologia exigida para desenvolver o*Programa Moradia Legal*;
Considerando que a metodologia preliminar já prevê estudos e levantamentos registrais, levantamentos topográficos das localidades, realização de estudos de realidade ocupacional, de áreas de risco ou relevante interesse ambiental, assim como sobre o tipo de consolidação e enquadramento social nos termos do *Programa Moradia Legal*;
Considerando que a complexidade de tais tarefas exige equipe multidisciplinar experiente, capaz de realiza-la de forma ágil, precisa e discreta, pela defesa1 dos moradores;
Considerando ainda a necessidade do desenvolvimento do específico Plano de Trabalho do município, aos moldes exidos, assim como o esclarecimento prestado quanto ao cadastro de equipes técnicas, sob o crivo do Poder Judiciário, disponíveis aos municípios para que formalizem adesão e desenvolvam o *Programa Moradia Legal*em seus adequados termos;
Considerando o grande interesse público que a causa envolve, inclusive quanto a seu imediato início,sob o crivo e orientação do Poder Judiciário, firma-se o presente Protocolo de Intenções, na forma que segue:

Cláusula Primeira: da não onerosidade
A intenção prevista no presente Protocolo não autoriza ou prevê qualquer custeio, por partes do erário, para realização das ações a serem desenvolvidas pelo desenvolvimento dos trabalhos e estudos requisitos do *Programa Moradia Legal*.

Cláusula Segunda: do objeto
O presente Protocolo de Intenções tem como objeto o preparo para implementação da metodologia adequada ao desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,nos termos previstos nos materiais entregues e esclarecimentos prestados, inclusive a Portaria 2/2021 – NUPEMEC, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.

Cláusula Terceira: da operacionalização
Nos termos que subsidiam o programa do Tribunal de Justiça do Estado Paraná, o desenvolvimento, a custo zero ao erário, ocorre através de cooperação entre a Prefeitura Municipal e empresas privadas, tendo a **SOLO SEGURO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL** demonstrado engajamento com a metodologia do *Programa Moradia Legal,* assim como interesse em desenvolver o objeto do presente Protocolo de Intenções.

Cláusula Quarta: da supervisão
Todo e qualquer desenvolvimento da metodologia objeto fica submetida à supervisão da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal*, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Cláusula Quinta: Das disposições gerais
O presente Protocolo deterá vigência para a específica finalidade objeto, enquanto perdurar o interesse público da causa, poderá ser denunciado a qualquer tempo e rescindido unilateralmente, sendo resguardados às partes os direitos obtidos no período.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
JUNIOR:76968154900 Dados: 2025.07.24 11:58:31-03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

MARIA LÚCIA MENDES
Assinado de forma digital por Maria Lúcia Mendes Vasconcelos da Silva
Vasconcelos da Silva Dados: 2025.07.24 11:46:19 -03'00'
EMPRESA – SOLO SEGURO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E5682621

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - RESOLUÇÃO Nº 24-2026

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

Súmula: Regulamenta o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Sapopema/PR, disciplina o expediente durante os períodos de recesso legislativo, a carga horária dos servidores, regras para a flexibilização da jornada de trabalho, institui critérios para a realização do trabalho remoto (home office), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 1º Fica regulamentado o horário ordinário de funcionamento da Câmara Municipal de Sapopema, compreendendo o expediente administrativo, o atendimento ao público e a jornada de trabalho dos servidores, respeitadas a carga horária de cada cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O horário ordinário de funcionamento da Câmara Municipal de Sapopema no período da manhã é das 08h às 12h e no período da tarde, das 13h às 17h.
Art. 3º Durante os períodos de recesso legislativo previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapopema, quais sejam, de 19 de julho a 31 de julho e de 21 de dezembro a 31 de janeiro, o

funcionamento administrativo, compreendendo o atendimento ao público e a jornada de trabalho dos servidores, respeitadas a carga horária de cada cargo, ocorrerá somente no período da manhã, das 08h às 12h.

§ 1º O recesso legislativo não implica, automaticamente, suspensão das atividades administrativas nem dispensa do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores.

§ 2º A Presidência poderá estabelecer, por Portaria, horário especial de expediente durante o recesso legislativo.

§ 3º O Executivo e demais órgãos públicos deverão ser informados do horário de atendimento durante o recesso legislativo, igualmente, deverá ser publicado COMUNICADO no site institucional do Legislativo.

Art. 4º Durante o recesso legislativo, os servidores poderão ser organizados em escalas de trabalho, conforme a necessidade de cada setor.

Parágrafo único. A organização prevista neste artigo deverá assegurar a continuidade dos serviços administrativos, contábeis, jurídicos, de controle interno, recursos humanos, transparência e atendimento institucional.

Art. 5º A realização de sessões extraordinárias, convocações, reuniões ou outras atividades legislativas durante o recesso deverá ser atendida pelos servidores responsáveis, conforme suas atribuições.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO/FLEXIBILIZAÇÃO/TELETRABAHO

Art. 6º Fica determinado o dever legal de cumprimento dos horários de expediente nos respectivos cargos, cuja jornada de trabalho dos servidores efetivos observará a carga horária e as legislações específicas, suas respectivas alterações, previstas no edital do certame público do qual decorreu sua nomeação e posse, da seguinte forma:

- cargos de auxiliar administrativo e serviços gerais: de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, com intervalo de repouso e alimentação das 12h às 13h;
- cargo de vigia: de segunda à sexta-feira, das 22h às 06h, com intervalo de repouso de 1h;
- cargo de contador: de segunda à sexta-feira, com flexibilidade de horário, de forma presencial;
- cargo de assessor jurídico: de segunda à sexta-feira, com flexibilidade de horário e, sempre que solicitada a sua presença, deverá comparecer às sessões legislativas, com supedâneo nas prerrogativas previstas na Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB) na Súmula nº 9 da Advocacia Pública, editada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. A auxiliar administrativa, diante das atribuições inerentes de seu cargo, deve atender às demandas administrativas e legislativas, inclusive reuniões, sessões, convocações e atividades extraordinárias regularmente determinadas.

Art. 7º O controle da jornada de trabalho será realizado por meio de registro de frequência eletrônico instituído pela Câmara Municipal de Sapopema, observadas as particularidades e regulamentações em ato normativo próprio da Presidência.

Art. 8º Fica autorizada a flexibilização dos horários de entrada e saída dos cargos de contador e de assessor jurídico da Câmara Municipal de Sapopema, observada a jornada semanal estabelecida para cada cargo.

§ 1º A flexibilização poderá ocorrer mediante organização individual dos horários, conforme as necessidades do serviço e as atribuições desempenhadas.

§ 2º A flexibilização não poderá implicar redução da carga horária legal, prejuízo ao atendimento público ou comprometimento das atividades legislativas.

Art. 9º A flexibilização de horário não representa dispensa do cumprimento da jornada de trabalho, devendo ser observadas as formas de controle de frequência aplicáveis a cada cargo.

Parágrafo único. Ao servidor investido na função gratificada FG2 – Gestor Legislativo -, diante das atribuições e competências da função, é permitido cumprir a jornada de forma flexível, sem horário fixo de entrada e saída, mantida a dedicação integral, com a realização de suas atividades fora das dependências físicas da unidade administrativa da Câmara Municipal de Sapopema, na modalidade de teletrabalho e/ou *home office*, quando compatíveis com o trabalho remoto, condicionado aos seguintes critérios cumulativos:

I - a realização de teletrabalho e/ou *home office* não constitui direito do servidor, constituindo-se em liberalidade do gestor;

II - havendo a permissão legal disposta no parágrafo anterior, deverá ser observado pelo servidor o cumprimento de metas de desempenho, tarefas e projetos inerentes à função exercida, com a qualidade e eficiência exigida, mantendo endereço residencial, eletrônico, ferramentas de comunicação on line e telefone de contato permanentemente atualizados;

III - o servidor deve manter o gestor informado acerca da evolução dos trabalhos e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento, apresentando-lhe resultados parciais e finais;

IV - o servidor deve permanecer disponível para contato do gestor e servidores, por meio de ferramentas tecnológicas de comunicação durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Sapopema.

V - seja mantida a responsabilidade pelo cumprimento das atribuições inerentes à função.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 01/2026.

Sapopema, 12 de novembro de 2026.

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1EC2B1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	MSR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ	01.600.064/0001-96
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO ADITAR A AVENÇA ORIGINAL, COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL CONTRATUAL EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2027 A NOVA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, IMPLICANDO NO ACRÉSCIMO DE R$ 45.327,77 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) EM SEU VALOR ORIGINAL, E DIZ RESPEITO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**
VIGÊNCIA	DE 17/11/2026 A 17/11/2027
ASSINATURA	12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SARANDI/PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO
DIRETOR GERAL - DECRETO Nº 1263/2026
ÁGUAS DE SARANDI-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:133F52D1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - PORTARIA 107/2026

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora ***Josefa dos Santos*** e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi –

PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. ANTÔNIO MALDONADO MUNHOZ,** inscrito no CPF sob nº 387.408.189-34, em virtude do falecimento da servidora inativo ***JOSEFA DOS SANTOS*****,** inscrito no CPF sob nº 387.xxx-xxx-20, sob a matrícula 10472, com o cargo de Aposentado.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.596,36 (dois quinhentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 15/06/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 12 de Novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:6E0A2ECD

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - PORTARIA 108/2026

PORTARIA 108/2026
Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora ***Andreia Lidia Martins Braz*** e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. ADAILTON BRAZ,** inscrito no CPF sob nº 822.xxx.xxx-72, em virtude do falecimento da servidora ativo **ANDREIA LIDIA MARTINS BRAZ,** inscrita no CPF sob nº 022.xxx.xxx-94, sob a matrícula 7654, com o cargo de Professora 20h.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 3.178,90 (três mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 06/11/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 12 de Novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:5333B063

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - DECRETO N° 1452/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

- 03 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
 03.001 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
 03.001.09.272.0005.2.044 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV - FUNDO FINANCEIRO
 42 - 3.1.90.01.00.00 2046 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES - **R$1.200.000,00**

Total Suplementação: R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais).

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo.

Redução

- 03 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
 03.001 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
 03.001.09.272.0005.2.043 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
 30 - 3.1.90.01.00.00 2040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES - **R$1.200.000,00**

Total Redução: R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:463903AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 3.682/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Laura Benedita Nalesso Santos, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional de n.º 14201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08(oito) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D97F2590

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 3.683/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Paulo Roberto dos Santos, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10581, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30(trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2025 a 30/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:CA69CA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Sengés/PR – Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas- CODANORTE

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 visando compra de duas unidade de veiculo tipo Van Passageiro (Renault Master L2H2).

VALOR TOTAL: Valor unitário de R$ 327.593,88, e valor total de R$ 655.187,76 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

12/11/2026 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A6F3779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL - DECRETO Nº 247, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da pesca de todas as espécies de peixes no território do Município de Sertanópolis, durante o período de defeso da Piracema, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 23, incisos VI e VII, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e na Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 25, de 1º de setembro de 2009, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em período de migração e reprodução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 377, de 27 de outubro de 2022, do Instituto Água e Terra – IAT, que estabelece normas de pesca para o período de proteção à reprodução natural dos peixes, anualmente, de 1º de novembro a 28 de fevereiro, na bacia hidrográfica do rio Paraná;

CONSIDERANDO que as lagoas marginais são áreas de proteção permanente e possibilitam a conservação dos ambientes necessários à sobrevivência das espécies ícticas, ao menos durante a fase inicial de seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a sobrepesca no estoque desovante, agravada pelo baixo volume de águas dos rios do Estado do Paraná e de seus tributários, pode provocar a depleção dos estoques pesqueiros futuros;

CONSIDERANDO o enfoque preventivo como critério da pesca responsável e a necessidade de garantir a reprodução e o comportamento migratório das espécies de peixes nos corpos d'água do Município;

CONSIDERANDO a competência comum do Município para proteger o meio ambiente e preservar a fauna, bem como sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, no território do Município de Sertanópolis, a pesca de todas as espécies de peixes, nativas ou exóticas, durante o período de proteção à reprodução natural dos peixes (Piracema), compreendido anualmente entre 1º de novembro e 28 de fevereiro.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo abrange os rios, ribeirões, córregos, seus formadores e afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água localizados no território municipal.

Art. 2º - Durante o período previsto no art. 1º, ficam proibidos a captura, o transporte, a posse, o armazenamento, a comercialização e o beneficiamento de peixes capturados nos corpos d'água referidos no parágrafo único do art. 1º, inclusive de espécies utilizadas para fins ornamentais e de aquariofilia.

Art. 3º - Não se aplica a proibição deste Decreto:

I – aos peixes provenientes de aquicultura, de tanques ou viveiros de criação devidamente regularizados, e de estabelecimentos de pesque-pague, desde que comprovada a sua origem;

II – à captura para fins científicos, previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;

III – ao pescado proveniente de outras localidades ou capturado antes do início do período de defeso, desde que acompanhado de documento fiscal ou declaração de estoque, nos termos da legislação estadual e federal.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e na legislação ambiental municipal, sem prejuízo da apreensão do pescado, dos petrechos e dos equipamentos utilizados.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelo órgão municipal de meio ambiente, em cooperação com o Instituto Água e Terra – IAT e com o Batalhão de Polícia Militar Ambiental – Força Verde.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação deste Decreto e realizará ações de educação ambiental sobre a importância do período de defeso da Piracema.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:580969A5

ASSESSORIA GERAL - PORTARIA Nº 157, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa servidor(a) como Responsável pela Comunicação Social e Institucional da Prefeitura.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e profissionalizar a comunicação institucional;

CONSIDERANDO o requisito do Progov:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Everson Rogério do Nascimento, matrícula nº 201985, para responder pela **Gestão da Comunicação Social e Institucional** do Poder Executivo.

Art. 2º - Compete ao(à) servidor(a) designado(a), entre outras:

I - Executar a política de comunicação, garantindo a impessoalidade;
II - Gerenciar o site oficial e as redes sociais institucionais;
III - Elaborar e executar o Planejamento Editorial;
IV - Avaliar a efetividade das campanhas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:123AB321

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 16/11/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 16/11/2026 - Sala das Sessões, às 19h00

Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 16 de novembro de 2026, às 19h, para:

Recebimento de emendas (Sessão Final) ao Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026, que Estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2027.

Sertanópolis-Pr, 12 de novembro de 2026

Atenciosamente,

Thiago Totti Lopes
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3E3199E7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N°25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) e o fluxo de atendimento referente ao exame de DNA-HPV no Município de Sertanópolis – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 48° reunião ordinária, realizada no dia 10 de novembro 2026 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.

CONSIDERANDO a importância da organização dos serviços de saúde e da padronização dos procedimentos realizados na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo organizado para a realização e acompanhamento dos exames de DNA-HPV;

CONSIDERANDO a importância da prevenção, detecção precoce e rastreamento do câncer do colo do útero;

CONSIDERANDO a apresentação do Procedimento Operacional Padrão (POP) e do respectivo fluxo de atendimento pela gestão municipal de saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) e o fluxo de atendimento referente ao exame de DNA-HPV no Município de Sertanópolis – Paraná, conforme documento apresentado pela gestão municipal de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 10 de novembro de 2026.

Antônio Roberto Marques de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Giovana Zanin Martins da Silva
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

-

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:8FFACAF2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N°26 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Aprova a **Programação Anual de Saúde (PAS)** para o exercício de 2027 do Município de Sertanópolis – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 48° reunião ordinária, realizada no dia 10 de novembro 2026 – no uso de

suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
CONSIDERANDO a importância do planejamento das ações e serviços de saúde para o fortalecimento da gestão municipal do SUS;
CONSIDERANDO a apresentação da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2027 pela gestão municipal de saúde;
CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2027 do Município de Sertanópolis – Paraná, conforme documento apresentado pela gestão municipal de saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 10 de novembro de 2026.

Antônio Roberto Marques de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Giovana Zanin Martins da Silva
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:6551EADE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 27/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

Aprova o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis para o exercício de 2027.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 948/1991 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.866/2010, Lei Municipal nº 1.943/2011 e Lei Municipal nº 3.218/2022;
Considerando a necessidade de estabelecer previamente as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2027;
Considerando a importância do planejamento e da organização das atividades do Conselho, garantindo a participação dos conselheiros no acompanhamento, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde;
Considerando a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, durante a 48ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis – **Paraná, para o exercício de 2027**
Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas, preferencialmente, na última terça-feira de cada mês, podendo ocorrer alterações mediante deliberação do Plenário, quando necessário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis – Paraná, 10 de novembro de 2026.

Antônio Roberto Marques de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Giovana Zanin Martins da Silva
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

-

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:D82EFAC5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 987905-22/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 01 de dezembro de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 060/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal.
Sertanópolis, 12 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:37874807

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA Nº 241/2026

EXTRATO DA ATA Nº 241/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 241/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALEX POSSAMAI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE TÉRMICAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ENTIDADES CONVENIADAS**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 129 DE NOVEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 12 DE NOVEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 320/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026, ID. 85258.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 26.505,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DD494BD9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO 70/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 70/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MB ESQUADRIAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETIRADA DE PORTA EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVA PORTA EM ESQUADRIA, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 12 DE NOVEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 344/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2026 - ID Nº 85140.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 28.406,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS*EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:337E6864

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 70.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: TAZ-4A57, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 4.535,77 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de Novembro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2C78BAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO GERAL E ALTERAÇÕES DE LEIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa da realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** agendada para o **dia 01 de dezembro de 2026, às 14:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores**, na Rua XV de Novembro, nº 809, centro Sulina Pr, para discussão através da audiência Pública para a revisão geral do Plano Diretor Municipal, apresentação e aprovação do Plano de Ação e Investimentos e apresentação das minutas de lei do Plano Diretor Municipal.

Para tanto ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Sulina, senhores Vereadores, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de Convocação, que será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e amplamente divulgado.
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito MUNICIPAL

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:133344A8

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **01/12/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO, UNIFORMES, ITENS DE PREMIAÇÃO, HIDRATAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/11/2026 até dia 01/12/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 12 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:32090BD4

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2026.

Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ nº **08.394.064/0001-26**. **OBJETO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS:** Constitui objeto do presente termo a alteração do valor unitário do item 02 do contrato nº 25/2026. **Fundamento:** Art. 136, III da Lei nº 14.133/2021. Sulina/PR, 12 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9E4B62EB

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

Referente ao Pregão eletrônico nº 56/2025. **Contratada: INFINITY SOLUTIONS IND. LTDA**, CNPJ nº 45.837.057/0001-88. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **14 de novembro de 2027**. § 1º. Os quantitativos do lote 01 da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 158.207,10 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sete reais e dez centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do INPC acumulado no período correspondente de 4,29%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 309.907,10 (Trezentos e nove mil, novecentos e sete reais e dez centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 12 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F1B589D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026 - RETIFICADO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 18/11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e disponibilização de sistema integrado de gestão legislativa e administrativa para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, contemplando gestão do processo legislativo, protocolo eletrônico, gestão de assinaturas digitais, certificados digitais, website institucional com ouvidoria e e-SIC, aplicativo para dispositivos Android e iOS, hospedagem em nuvem, backup automático, suporte técnico, importação e parametrização de dados e treinamento dos usuários.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR comunica que o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação n.º 13/2026 foi retificado, em razão de pedido de impugnação apresentado por empresa interessada, tendo sido realizadas as seguintes alterações:
I – Item 37 – Certificados Digitais: inclusão dos quantitativos de certificados digitais e usuários atendidos, estabelecendo o fornecimento de 09 (nove) certificados digitais modelo A1, com validade de 12 (doze) meses, incluindo as emissões, reemissões e renovações necessárias durante o período de vigência contratual, observados os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
II – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial: correção e adequação da descrição dos itens e inclusão dos respectivos quantitativos, passando o item 2 a prever 09 (nove) unidades de Certificados Qualificados e Avançados e o item 3 a contemplar o serviço de Website com Ouvidoria e e-SIC, com previsão de 12 (doze) mensalidades;
III – Item 9 – Adequação Orçamentária: inclusão de esclarecimento de que o valor de R$ 32.987,64 corresponde à disponibilidade de crédito orçamentário destinado à contratação, bem como indicação do valor estimado da contratação de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Observações: O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:071B8150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO pelo Decreto 02/2026, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **Aquisição de tecidos e materiais de armarinho destinados à confecção, montagem e composição da decoração temática da Casa do Papai Noel, no Município de Teixeira Soares/PR, para atendimento da programação natalina promovida pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CHOMA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 78.144.391/0001-05, com sede na Rua Dr. Munhoz da Rocha nº 468, centro, Irati – PR, CEP 84.500-051.

Valor total: R$ 4.786,90 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Teixeira Soares, 10 DE NOVEMBRO de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:35CB89B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que dará continuidade a realização a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

NOVA DATA: 30/11/2026.
HORA: 09:00 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**".

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 21/2026

OBS: O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível no site **www.compras.gov.br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9FE56E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026 DISPENSA 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026
DISPENSA 31/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de tecidos e materiais de armarinho destinados à confecção, montagem e composição da decoração temática da Casa do Papai Noel, no Município de Teixeira

Soares/PR, para atendimento da programação natalina promovida pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CHOMA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 78.144.391/0001-05, com sede na Rua Dr. Munhoz da Rocha nº 468, centro, Irati – PR, CEP 84.500-051.

Valor total: R$ 4.786,90 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4040A0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90029/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Sepultamento, Exumação, Limpeza e Conservação, Manutenção dos Cemitérios Municipais**.**
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROSANGELO CARLOS MENDES PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 36.017.204/0001-82, com sede Vila Assentamento São Joaquim, s/nº, Zona Rural, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná representada neste ato pelo Sr. Rosangelo Carlos Mendes, CPF nº 037.590.789- 07, RG nº 8.761.681-3, solteiro, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço Vila Assentamento São Joaquim, s/nº, na cidade de Teixeira Soares.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com os Artigos nº. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Sepultamento, Exumação, Limpeza e Conservação, Manutenção dos Cemitérios Municipais**,** conforme Termo de Referência anexo I., conforme Pregão Eletrônico nº 90029/2025 e anexos até o dia 03 de novembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor dos serviços terá um reajuste de aproximadamente 4,83%(quatro virgula oitenta e três por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$66.675,72(sessenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) onde a contratada se compromete fornecer os serviços relacionados ao contrato nº 184/2025, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão Eletrônico nº. 90029/2025.

Teixeira Soares-PR, 03 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EB384CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO 90029/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino Conforme Termo de Referência 1.4.1, conforme edital de Pregão nº 90029/2024 e anexos, até dia 13 de novembro de 2027, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE acumulado nos últimos 12(doze)meses, sendo assim, o valor dos produtos terá um reajuste de aproximadamente 4,24%(quatro virgula vinte e quatro por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$2.543,04(dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos), onde a contratada se compromete a entregar os produtos relacionados ao contrato nº.197/2024, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90029/2024.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0AB1E80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO 90029/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA**:** WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, Estado do Paraná**,**
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino Conforme Termo de Referência 1.4.1, conforme edital de Pregão nº 90029/2024 e anexos, até dia 13 de novembro de 2027, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao

Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE acumulado nos últimos 12(doze)meses, sendo assim, o valor dos produtos terá um reajuste de aproximadamente 4,63(quatro virgula sessenta a três por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$1.960,89(um mil novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), onde a contratada se compromete a entregar os produtos relacionados ao contrato nº.198/2024, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90029/2024.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CDA3D483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2024. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR LICITAÇÃO: PREGÃO 90029/2024 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO 90030/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga com link dedicado para o Paço Municipal (Sede da Prefeitura), link compartilhado de fibra Óptica (link empresarial) e fornecimento de link compartilhado via rádio para as demais Secretarias e Departamentos desta Administração Pública.
CONTRATADA: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A, inscrita no CNPJ Nº 65.649.511/0001-84, estabelecida na AV Vicente Machado, 1001, andar TR, CEP: 80.420-011, Batel, Curitiba/PR
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo nº 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR e REAJUSTAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga com link dedicado para o Paço Municipal (Sede da Prefeitura), link compartilhado de fibra Óptica (link empresarial) e fornecimento de link compartilhado via rádio para as demais Secretarias e Departamentos desta Administração Pública**,** conforme Termo de Referência anexo I., conforme Pregão Eletrônico nº 90030/2024 e anexos até o dia 05 de novembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor mensal fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R$800,70(oitocentos reais e setenta centavos), para R$833,95(oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Ficando acrescido ao valor do contrato original um total de R$10,007,40(dez mil, sete reais e quarenta centavos), onde a contratada se compromete a fornecer os serviços relacionados ao contrato nº.192/2024, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão nº. 90030/2024.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:47062E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°199/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°199/2024.

ADITIVO DE VALOR E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024.
OBJETO DO CONTRATO: empresa especializada em Sistema de pontos RHID com integração em relógio da Control ID.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares.
CONTRATADA: CANAL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 23.455.747/0001-30, situada na Rua Ipê Roxo, 162, LJ 2B, Alphaville Graciosa, CEP: 83.327-210, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.131/2021, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial da Contratação de empresa especializada em **Sistema de pontos RHID com integração em relógio da Control ID**, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 e anexos, até 21 de novembro de 2027 a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor mensal fica reajustado conforme índice do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado nos últimos 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$1.643,02 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos) para R$1.704,88(um mil setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) Ficando acrescido ao valor do contrato um total de R$20.458,56(vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para a prestação dos serviços para os próximos 12 (doze) meses, onde a contratada se compromete a fornecer os serviços relacionados ao contrato nº.199/2025, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Licitação Inexigibilidade nº.23/2024.

Teixeira Soares-PR, 11 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1B39A2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 24/2023
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL GUARANY.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RODRIGO CORREIA DOS SANTOS 00425197999, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00 ou CPF nº 004.251.979-99, situada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, n.º 400, Bairro Santana, Cidade Guarapuava, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por finalidade, PRORROGAR e REAJUSTAR o Contrato Inicial de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL GUARANY, conforme INEXIGIBILIDADE N° 24/2023, até o dia 28 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 17/2023. Ficando acrescido ao valor original do contrato um total de R$11.471,19 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), para prestação dos serviços para os próximos 03 (três) meses, onde a contratada se compromete a fornecer os serviços relacionados ao contrato nº.203/2023,

condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de Processo de Inexigibilidade nº 24/2023.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2B6781A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO 90051/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90051/2026

OBJETO: Aquisição de fogões industriais, bebedouros industriais, freezers horizontais, e climatizador de ar portátil destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: ATACADÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 66.411.698/0001-46, com sede na Rua Afonso Ditzel, 290, centro - Cidade/Estado: Prudentópolis, Paraná.
Valor total: R$ 29.219,95 (vinte e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

ATACADAO DE MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial/profissional contendo, 06 (seis) bocas, linha profissional, baixa pressão, com forno acoplado, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas industriais, escolares e institucionais. Estrutura confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui mesa esmaltada a fogo com sistema easy clean, grelhas em ferro fundido reforçado e queimadores de alto rendimento em ferro fundido, sendo queimadores frontais de chama tripla e traseiros de chama dupla, garantindo aquecimento rápido e uniforme. Forno integrado com capacidade aproximada de 90 a 100 litros, acabamento interno esmaltado a fogo, porta com visor em vidro temperado e sistema de vedação reforçada, com isolamento térmico em lã de rocha. Acompanha grelhas internas removíveis e bandeja coletora de resíduos.Funcionamento a gás GLP baixa pressão, indicado para uso industrial e profissional. Dimensões aproximadas: largura de 1,20 m, profundidade de 0,83 m e altura de 0,82 m. Produto equivalente ou superior ao modelo Bravo BR6BF da marca Venâncio Metalúrgica	Venâncio	UN	8,00	2.340,00	18.720,00
1	3	FREEZER Freezer horizontal novo, com capacidade líquida mínima de 300 litros, tendo como referência o modelo de 307 litros, na cor branca, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados e refrigerados. O equipamento deverá possuir função dupla ação (freezer e refrigerador), controle de temperatura regulável, sistema de refrigeração eficiente, tampa superior de fácil abertura, gabinete interno e externo resistente à corrosão, acabamento em pintura na cor branca e dreno frontal para facilitar o degelo e a limpeza. Deverá contar com rodízios ou sistema que facilite sua movimentação, apresentar baixo nível de ruído durante o funcionamento e possuir classificação de eficiência energética conforme as normas vigentes. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede disponível na unidade solicitante, em tensão de 127 V . O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações descritas, desde que atendam integralmente à finalidade de armazenamento e conservação de gêneros alimentícios.	Consul	UN	5,00	2.099,99	10.499,95
TOTAL							29.219,95

CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.490.249/0001-46, com sede na Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG, CEP.: 30285-408.
Valor total: R$ 18.122,72 (dezoito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro industrial em aço inox, com capacidade de 200 litros compatível para atendimento coletivo em ambientes escolares, refeitórios, indústrias e espaços públicos, destinado ao fornecimento de água natural e gelada. Estrutura confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, proporcionando durabilidade, higiene e facilidade de limpeza. Equipado com sistema de refrigeração de alto desempenho, reservatório interno em material atóxico e isolamento térmico eficiente, garantindo conservação da temperatura da água. Possui aparador/coletor de água em aço inox com 04 (quatro) torneiras de alta vazão, permitindo o uso simultâneo por diversos	A4 EXPOSITORES /BELFRIO BEL 100 220V 4T	UN	8,00	2.265,34	18.122,72

		usuários. Conta com compressor silencioso, controle de temperatura, sistema de filtragem, dreno para limpeza e pés ou suportes reforçados. Alimentação elétrica bivolt ou 110/220V, conforme especificação do fabricante. Produto indicado para uso contínuo e intenso, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes.					
TOTAL							18.122,72

CONTRATADA: PLACIDIA COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.695.989/0001-85, com sede na Rua SETE DE SETEMBRO, 644 - SALA 142 Cidade: BLUMENAU UF: SC CEP: 89010-200.
Valor total: R$ 17.086,25 (dezessete mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PLACIDIA COMERCIO E LICITACOES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL Climatizador de ar portátil, novo, de primeiro uso, com alimentação elétrica em 110 V, destinado à climatização de ambientes internos, com funções de climatizar, aquecer, umidificar, resfriar e ventilar (5 em 1). Deverá possuir reservatório de água com capacidade mínima de 5 litros, painel de controle touch, controle remoto sem fio, função oscilação para melhor distribuição do ar, no mínimo 3 velocidades de ventilação, função timer programável por até 7 horas, filtro tipo colmeia para melhor eficiência na umidificação e refrigeração, no mínimo 2 níveis de aquecimento, autonomia mínima de 18 horas de funcionamento com reservatório cheio, compartimento ou caixas para gelo para potencializar o resfriamento, rodízios para facilitar o deslocamento e baixo nível de ruído. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de controle remoto, acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Philco	UN	25,00	683,45	17.086,25
TOTAL							17.086,25

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 06 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D9789415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que dará continuidade a realização a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza geral e de limpeza pesada, incluindo produtos saneantes destinados à higienização de ambientes e superfícies das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

NOVA DATA: 01/12/2026.
HORA: 09:00 Horas.

LOCAL: **www.compras.gov.br** "**Acesso Identificado**".

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 20/2026

OBS: O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível no site **www.compras.gov.br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E29FEEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 304.000,00 (Trezentos e quatro Mil Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	190.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	304.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	140.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
	SUBTOTAL	299.000,00
	TOTAL	**304.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:9EC4F092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 349, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 349, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO DE FREITAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado o servidor **REGINALDO DE FREITAS,** portador da CI RG n° 76.679.XXX-7 SSP/PR e CPF n° 034.742.XXX-80, do cargo de Chefe dos Serviços Urbanos de Manutenção e Preservação Ambiental, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 09 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B6B36267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 353/2026

DECRETO Nº 353/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ORGANIZA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, ESTABELECE FLUXO DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando os arts. 5º, XXXIII, 37 e 216, § 2º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de acesso à informação pública previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, observadas as competências legais dos órgãos e entidades.
Art. 2º. A publicidade é a regra e o sigilo, a exceção, assegurando-se linguagem clara, acessibilidade, transparência ativa e passiva, proteção dos dados pessoais e respeito às restrições legais de acesso.
Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – SIC: serviço destinado a orientar, receber, registrar e acompanhar pedidos de acesso à informação;
II – e-SIC: canal eletrônico para apresentação e acompanhamento dos pedidos;
III – unidade detentora: órgão ou setor responsável pela guarda, produção ou custódia da informação;
IV – ponto focal: servidor indicado pela unidade para acompanhar as solicitações;
V – autoridade decisória: autoridade competente para deliberar sobre o fornecimento ou a negativa fundamentada de acesso.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DO SIC

Art. 4º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC fica organizado no âmbito do Poder Executivo Municipal, com atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, Teixeira Soares/PR, e atendimento eletrônico por canal divulgado no sítio oficial do Município.
§ 1º O atendimento presencial observará os dias e horários do expediente oficial da Prefeitura, que deverão ser divulgados de forma expressa e atualizada no sítio eletrônico e em local visível na unidade.
§ 2º O canal eletrônico deverá permitir o registro de pedidos a qualquer hora, ressalvadas indisponibilidades técnicas, com emissão de protocolo e possibilidade de acompanhamento.
§ 3º O SIC ficará vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, sem prejuízo das competências decisórias das unidades detentoras das informações.
Art. 5º. Compete ao SIC:
I – orientar o público;
II – receber e protocolar pedidos e recursos;
III – encaminhar solicitações às unidades competentes;
IV – controlar prazos e movimentações;
V – comunicar respostas e decisões;
VI – disponibilizar formulários físico e eletrônico;
VII – consolidar estatísticas;
VIII – orientar quanto aos recursos e aos canais de acompanhamento.
Art. 6º. Fica designada MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como responsável pela coordenação operacional do SIC, sem criação de cargo ou vantagem remuneratória, ou quem vier a substituí-la em caso de vacância ou afastamento provisório da servidora.
Parágrafo único. O Prefeito poderá designar, por portaria, substituto e servidor responsável pelo monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação, observadas a estrutura administrativa, as atribuições legais e a segregação de funções.
Art. 7º. Cada Secretaria e entidade municipal indicará, por comunicação formal ao SIC, ponto focal e substituto para atendimento dos pedidos, sem prejuízo da responsabilidade da autoridade competente pela integridade, exatidão e legalidade da resposta.
Art. 8º. Os canais presencial e eletrônico, o endereço, o horário de funcionamento, os meios de contato, as orientações para apresentação de pedidos e recursos e as formas de acompanhamento serão divulgados no sítio oficial e no local de atendimento.

CAPÍTULO III – DOS PEDIDOS E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 9º. Qualquer pessoa natural ou jurídica poderá apresentar pedido de acesso à informação por meio presencial, eletrônico ou outro meio legítimo, com identificação mínima e especificação da informação solicitada, sendo vedada a exigência de motivação ou justificativa.
Art. 10. A identificação do requerente limitar-se-á ao necessário ao processamento e à resposta, vedadas exigências que inviabilizem o exercício do direito de acesso, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 11. O SIC registrará todo pedido, inclusive o presencial, atribuindo número de protocolo, data de recebimento e indicação do canal de acompanhamento, conforme os formulários dos Anexos II e III, admitido o uso de sistema eletrônico com campos equivalentes.
Art. 12. A informação disponível será fornecida imediatamente. Não sendo possível, o acesso será concedido ou a resposta será apresentada em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do pedido, prorrogáveis por até 10 (dez) dias mediante justificativa expressa comunicada ao requerente antes do término do prazo inicial, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único. Os prazos internos deste Decreto não ampliam nem suspendem os prazos legais de resposta ao cidadão.
Art. 13. O fluxo de atendimento observará as seguintes etapas:
I – recebimento e registro pelo SIC;
II – verificação de disponibilidade imediata;
III – encaminhamento à unidade detentora;
IV – localização e análise da informação pela unidade, com decisão pela autoridade competente;
V – devolução da resposta fundamentada ao SIC;
VI – comunicação ao requerente e registro da conclusão;
VII – processamento de eventual recurso.
§ 1º O SIC encaminhará o pedido à unidade competente preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.
§ 2º A unidade detentora encaminhará resposta ao SIC preferencialmente em até 10 (dez) dias corridos do recebimento interno, comunicando imediatamente eventual necessidade de complementação, impossibilidade justificada ou risco de extrapolação do prazo legal.
§ 3º O SIC conferirá a completude formal da resposta e a comunicará ao requerente preferencialmente em até 3 (três) dias úteis do recebimento da manifestação da unidade, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo do art. 12.
§ 4º Se a resposta exigir atuação de mais de uma unidade, o SIC promoverá o encaminhamento simultâneo sempre que possível, sem reinício do prazo legal.
Art. 14. A resposta deverá:
I – fornecer a informação ou indicar meio de acesso;
II – indicar data, local e forma de consulta ou reprodução;
III – apresentar razões de fato e de direito da negativa total ou parcial, com indicação do recurso cabível; ou
IV – informar que a Administração não detém a informação, indicando o órgão competente, se conhecido, ou promovendo encaminhamento cabível, com ciência ao interessado.
Art. 15. Quando parte de documento contiver informação legalmente protegida, será assegurado o acesso à parte não restrita mediante extrato, certidão ou cópia com ocultação apenas dos trechos protegidos.
Art. 16. O serviço de busca e fornecimento da informação será gratuito, admitindo-se exclusivamente o ressarcimento dos custos

efetivos de reprodução física, observadas as hipóteses legais de isenção.
Art. 17. Os pedidos, movimentações, prazos, respostas, decisões e recursos serão registrados em sistema ou controle administrativo auditável, com preservação da integridade e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV – RECURSOS, OMISSÕES E PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 18. No caso de negativa total ou parcial de acesso, ou de ausência de fundamentação, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que a proferiu, que deverá decidir em até 5 (cinco) dias, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 1º O recurso poderá ser apresentado pelos mesmos canais do pedido inicial e receberá protocolo próprio ou registro vinculado ao pedido.
§ 2º Quando não houver superior hierárquico na estrutura da entidade, o recurso será encaminhado à autoridade máxima competente, observadas as normas municipais aplicáveis.
Art. 19. A omissão de resposta no prazo legal deverá ser comunicada pelo SIC à chefia da unidade e à autoridade administrativa competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo dos direitos do requerente previstos na legislação.
Art. 20. A negativa de acesso deverá indicar os fundamentos legais e fáticos específicos, a autoridade responsável, a possibilidade e o prazo de recurso e a autoridade recursal, vedadas justificativas genéricas ou a criação de hipóteses de sigilo não previstas em lei.
Art. 21. O tratamento de informações pessoais e de dados sensíveis observará a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis, com restrição de acesso somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Art. 22. A classificação, desclassificação e reavaliação de informações sigilosas observarão os requisitos, as competências e os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, vedada a instituição de novas hipóteses de sigilo por este Decreto.

CAPÍTULO V – TRANSPARÊNCIA, RELATÓRIOS E CAPACITAÇÃO

Art. 23. Os órgãos e entidades municipais promoverão a transparência ativa de informações de interesse coletivo ou geral, observados o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, as regras de acessibilidade, a proteção de dados e as demais obrigações legais de divulgação.
Art. 24. O SIC consolidará registros estatísticos contendo, no mínimo: I – quantidade de pedidos recebidos, atendidos integralmente, parcialmente atendidos, indeferidos e pendentes; II – quantidade de recursos e respectivos resultados; III – prazos de atendimento e ocorrências de atraso; IV – informações genéricas sobre os solicitantes, quando disponíveis e divulgáveis sem identificação indevida.
Art. 25. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade providenciará, anualmente, a publicação das informações previstas no art. 30 da Lei Federal nº 12.527/2011, inclusive relatório estatístico dos pedidos, rol de informações desclassificadas e rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, quando existentes, com indicação expressa de inexistência quando for o caso.
Parágrafo único. O sítio oficial do Município deverá disponibilizar acesso direto e atualizado aos relatórios e aos canais do SIC, preservados os dados pessoais protegidos.
Art. 26. O Gabinete do Prefeito, em articulação com as unidades administrativas competentes, promoverá orientações e capacitações periódicas sobre a Lei de Acesso à Informação, fluxo de atendimento, proteção de dados, fundamentação de negativas e recursos, mantendo registros das ações realizadas.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As manifestações de ouvidoria, como denúncias, reclamações, sugestões e elogios, observarão os canais próprios, sem prejuízo do tratamento pelo SIC quando o objeto for pedido de acesso à informação pública.
Art. 28. Ficam aprovados o fluxo de atendimento constante do Anexo I e os modelos de formulário de pedido e de recurso constantes dos Anexos II e III, admitida sua reprodução eletrônica com campos equivalentes.
Art. 29. Os procedimentos complementares de execução poderão ser disciplinados por ato administrativo da autoridade competente, respeitados os prazos e direitos previstos na legislação federal e neste Decreto, vedada a criação de novas restrições ao acesso à informação.
Art. 30. Compete à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no âmbito de suas atribuições legais, avaliar a regularidade e a efetividade dos procedimentos de acesso à informação, mediante atividades de acompanhamento, fiscalização e auditoria, observados os princípios da independência funcional e da segregação de funções.
Parágrafo único. A atuação da UCCI não compreende a execução operacional do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, o recebimento e processamento ordinário dos pedidos, a elaboração das respostas, a decisão sobre o acesso às informações ou o julgamento dos recursos administrativos, permanecendo tais atribuições sob a responsabilidade dos órgãos e agentes competentes.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

ANEXO I – FLUXO ADMINISTRATIVO DO SIC

1. RECEBIMENTO: SIC recebe pedido presencial, eletrônico ou por outro meio legítimo, registra a data, emite protocolo e verifica a possibilidade de atendimento imediato.
2. DISTRIBUIÇÃO: se não houver resposta imediata, SIC identifica a unidade detentora e encaminha o pedido, preferencialmente em até 2 dias úteis.
3. INSTRUÇÃO: unidade detentora localiza e analisa os documentos e submete a resposta à autoridade competente, preferencialmente em até 10 dias corridos do encaminhamento.
4. COMUNICAÇÃO: SIC confere os elementos formais e comunica a resposta ao requerente, preferencialmente em até 3 dias corridos, sem ultrapassar o prazo legal de 20 dias.
5. PRORROGAÇÃO: excepcionalmente, a unidade apresenta justificativa antes do término do prazo original; SIC comunica ao cidadão a prorrogação legal de até 10 dias.
6. RECURSO: SIC protocola o recurso apresentado em até 10 dias da ciência da negativa e encaminha à autoridade superior, que decide em até 5 dias.
7. REGISTROS: SIC arquiva comprovantes de protocolo, movimentação, ciência, resposta, prorrogação, decisão e recurso para controle e relatórios.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Número do protocolo: _____
Data do recebimento: ____/____/_____
Canal: () Presencial () Eletrônico () Outro
Nome/razão social do requerente: _____
Meio de contato para resposta: _____
Informação solicitada (descrição objetiva):

Forma preferencial de acesso: () Eletrônica () Consulta () Cópia física
Servidor responsável pelo recebimento: _____
Observação: não é necessária justificativa ou motivação do pedido.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Protocolo do pedido original: _____
Data da ciência da decisão: ____/____/_____
Nome do requerente: _____
Meio de contato: _____
Motivo do recurso / decisão contestada:

Data de apresentação: ____/____/_____
Recebido por: _____
Autoridade recursal: _____
Data da decisão: ____/____/_____ Resultado: _____

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:BDCB599D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO N.º 09/2026
RESOLUÇÃO N.º 09/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo à ILPI, referente à Deliberação nº 016/2022 – CEDI, e estabelece providências relativas ao saldo remanescente.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião realizada de 10 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 12/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Art. 1º O CMDI toma conhecimento da prestação de contas referente ao Incentivo à ILPI, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), repassado ao Município em 29 de fevereiro de 2024, com destinação à Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI, mediante parceria formalizada por Termo de Fomento/Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º Registra-se que o saldo informado no início de janeiro de 2025 era de R$ 1.746,24, acrescido de R$ 189,46 em rendimentos de aplicação financeira durante o exercício, totalizando R$ 1.935,70 em dezembro de 2025.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:50A5DD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO N.º 10/2026
RESOLUÇÃO N.º 10/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, referente à Deliberação nº 033/2024..

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião realizada de 10 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 12/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada pelo CMDI a prestação de contas do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, instituído pela Deliberação nº 033/2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassado ao Município em novembro de 2024.
Art. 2º Registra-se que os recursos não foram repassados à entidade beneficiária em razão de circunstâncias excepcionais relacionadas ao atendimento prestado pela Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI, que foi objeto da Ação Civil Pública nº 0001213-42.2025.8.16.0164 e encerrou suas atividades em 12 de junho de 2026.
Art. 3º Conforme demonstrativo financeiro apresentado, não houve despesas executadas no período, permanecendo o valor principal de R$ 50.000,00 acrescido de R$ 5.856,53 em rendimentos de aplicação financeira, totalizando R$ 55.856,53 em dezembro de 2025.
Art. 4º A aprovação da prestação de contas fica acompanhada da ressalva quanto à necessidade de continuidade das providências administrativas para destinação e regularização do saldo remanescente, observadas as orientações do órgão gestor estadual competente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:869FD230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO N.º 11/2026
RESOLUÇÃO N.º 11/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos recursos do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião realizada de 10 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 12/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente à execução do exercício de 2025.
Art. 2º Durante o exercício de 2025, foi executado o valor de R$ 9.463,36 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), destinado à aquisição de materiais de consumo de expediente e gêneros alimentícios utilizados nas atividades, atendimentos e grupos voltados à pessoa idosa.
Art. 3º Conforme os dados do Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) do CRAS, foram atendidas 483 pessoas idosas ao longo do ano, correspondendo à média de 40,25 atendimentos por mês. Os materiais adquiridos contribuíram para o desenvolvimento das atividades coletivas, a participação, a convivência comunitária e a promoção dos direitos da pessoa idosa.
Art. 4º Registra-se que, conforme demonstrativo financeiro de setembro de 2026, o saldo informado é de R$ 2.091,29 (dois mil, noventa e um reais e vinte e nove centavos), correspondente exclusivamente aos rendimentos financeiros.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:C752739B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO N.º 12/2026
RESOLUÇÃO N.º 12/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião realizada de 10 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 12/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023.
Art. 2º Durante o exercício de 2025, foi utilizado o valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para custear parte das despesas de alimentação relacionadas à atividade realizada no âmbito do Programa Paraná Viaja Mais 60.
Art. 3º Registra-se que a nota fiscal foi emitida pelo valor integral da despesa, tendo o pagamento sido custeado parcialmente com recursos da Deliberação nº 024/2023 e complementado com recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação nº 034/2024, em razão da insuficiência de saldo no primeiro incentivo para cobertura integral da despesa.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:0E6733BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO N.º 13/2026
RESOLUÇÃO N.º 13/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião realizada de 10 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 12/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, instituído pela Deliberação nº 034/2024.
Art. 2º No exercício de 2025, foi executado o montante de R$ 21.167,70 (vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos), destinado ao custeio de despesas relacionadas às viagens dos Grupos de Idosos aos municípios de Carambeí/PR e ao Hotel Fazenda Dorizon.
Art. 3º Registra-se que as atividades proporcionaram lazer, integração, convivência comunitária e promoção do envelhecimento ativo, contribuindo para a qualidade de vida das pessoas idosas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:10FA8F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO N.º 14/2026
RESOLUÇÃO N.º 14/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial dos recursos destinados à construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, referente à Deliberação nº 024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião realizada de 10 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 12/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas parcial dos recursos destinados à construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, referente à Deliberação nº 024/2025.
Art. 2º O valor total previsto para recebimento pelo Município é de R$ 1.645.457,44 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Até o momento, foram recebidos R$ 1.411.182,63 (um milhão, quatrocentos e onze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), dos quais foram executados R$ 568.706,36 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º A aprovação é parcial, considerando que a obra permanece em andamento e que há recursos a serem executados conforme o cronograma estabelecido.
Art. 4º O órgão gestor deverá manter o Conselho informado sobre o andamento da obra e apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios das etapas posteriores de execução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:584D1E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE - DECRETO Nº 4.510/2026
Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos ao cadastro de obras, à emissão de Alvarás de Construção, à expedição de Habite-se e à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, no âmbito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de dsuas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 8/2025, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Terra Boa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 9/2025, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Terra Boa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 13/2025, que institui o Código Tributário Municipal, especialmente

quanto ao Cadastro Imobiliário e à apuração das características dos imóveis para fins tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, organização e formalização dos procedimentos relativos ao cadastro de obras, à emissão de alvarás de construção, à expedição de Habite-se e à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração das informações entre os setores responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de obras e pela administração do Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a confiabilidade, a atualização e a rastreabilidade das informações cadastrais, bem como o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Boa, o processo de trabalho integrado destinado ao registro, acompanhamento e utilização das informações relativas às obras e edificações para fins de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º O processo de trabalho de que trata este Decreto compreenderá:

I – o cadastro e o registro administrativo das obras e edificações;
II – a emissão de alvarás de construção e demais atos de licenciamento de obras;
III – a expedição de Habite-se;
IV – a comunicação das informações entre os setores municipais competentes;
V – a análise e atualização dos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal;
VI – o registro e acompanhamento das alterações cadastrais efetuadas.

§ 2º Os procedimentos observarão o Código de Obras e Edificações, a legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, o Código Tributário Municipal e as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO DE OBRAS E DO LICENCIAMENTO

Art. 2º O cadastro de obras será realizado pelo setor municipal competente, com base nas informações prestadas pelo interessado e na documentação exigida pela legislação vigente, devendo conter, quando aplicável:

I – identificação do proprietário ou possuidor do imóvel;
II – localização e identificação do imóvel, inclusive inscrição imobiliária municipal, quando existente;
III – identificação da natureza da intervenção, compreendendo construção, reforma, ampliação, demolição ou regularização;
IV – características e áreas da edificação projetada ou existente;
V – identificação dos responsáveis técnicos, quando exigida;
VI – documentação técnica necessária à instrução do procedimento;
VII – demais informações indispensáveis à identificação e ao acompanhamento da obra.

Art. 3º A emissão dos alvarás relativos à execução de obras observará os requisitos e procedimentos previstos no Código de Obras e Edificações e na legislação urbanística municipal.

Parágrafo único. Os alvarás expedidos deverão ser registrados no sistema administrativo municipal, permitindo a identificação do imóvel, do interessado, da natureza da obra, da área licenciada e da data de expedição.

Art. 4º A expedição do Habite-se observará os requisitos estabelecidos na legislação municipal, inclusive quanto à verificação da conclusão da obra, à vistoria técnica e à conformidade da edificação com o projeto aprovado, quando aplicáveis.

Parágrafo único. O documento expedido deverá ser registrado no sistema administrativo municipal, com identificação do imóvel, da área construída e das demais características necessárias à atualização cadastral.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 5º A Secretaria de Obras e Edificações, deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Departamento de Tributação e Fiscalização as informações relativas aos atos administrativos que possam ocasionar alterações nas características cadastrais dos imóveis.

§ 1º A comunicação compreenderá, especialmente:

I – a emissão de alvarás de construção;
II – a expedição de Habite-se;
III – a aprovação de ampliações e regularizações de edificações;
IV – os registros de demolições;
V – outras alterações identificadas nos procedimentos de licenciamento e fiscalização de obras que possam repercutir no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 2º As informações serão disponibilizadas preferencialmente por meio de sistema informatizado integrado ou, na impossibilidade, mediante comunicação administrativa eletrônica acompanhada da documentação pertinente.

§ 3º A comunicação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição do respectivo documento ou da formalização do ato administrativo.

Art. 6º Recebidas as informações, a unidade responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal deverá proceder à análise dos dados e verificar a necessidade de atualização do cadastro, observada a legislação tributária municipal.

§ 1º A análise compreenderá, quando aplicável:

I – a identificação do imóvel e de sua inscrição imobiliária;
II – a conferência das áreas de terreno e de construção;
III – a identificação da natureza e das características da edificação;
IV – a verificação das informações existentes no cadastro;
V – a identificação de divergências que exijam complementação documental, diligência ou vistoria;
VI – o registro das alterações cadastrais pertinentes.

§ 2º A análise e a atualização cadastral deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das informações completas, ressalvadas as situações que demandem diligências, vistorias ou complementação documental, devidamente justificadas.

§ 3º Constatada insuficiência ou divergência das informações, a unidade responsável poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar ao setor de origem.

§ 4º A atualização cadastral não implica, por si só, reconhecimento de propriedade, regularização urbanística ou aprovação de edificações em desacordo com a legislação vigente.

Art. 7º A atualização do Cadastro Imobiliário Municipal poderá ser realizada de ofício, mediante utilização das informações provenientes:

I – dos alvarás de construção e demais atos de licenciamento;
II – dos documentos de Habite-se;

III – dos procedimentos de regularização, reforma, ampliação e demolição;
IV – das vistorias e levantamentos realizados pelos setores municipais competentes;
V – de outras informações e documentos legalmente admitidos que permitam identificar alterações nas características dos imóveis.

Parágrafo único. A atualização cadastral observará os critérios e procedimentos previstos na legislação tributária municipal, inclusive quanto aos efeitos tributários das alterações identificadas.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE, DA RASTREABILIDADE E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º Os procedimentos de comunicação, análise e atualização cadastral deverão ser registrados em sistema administrativo ou outro meio oficial de controle, de forma a assegurar a rastreabilidade das informações e a identificação das providências adotadas.

Parágrafo único. Os registros deverão permitir identificar, no mínimo:

I – o imóvel e sua inscrição imobiliária;
II – o documento ou ato administrativo que originou a comunicação;
III – a data de encaminhamento das informações;
IV – a data de recebimento pelo setor responsável;
V – as providências adotadas;
VI – a data da atualização cadastral, quando realizada;
VII – a justificativa para a ausência de alteração cadastral, quando for o caso.

Art. 9º A unidade responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal deverá manter controle dos procedimentos recebidos e das atualizações realizadas, de forma a possibilitar a elaboração de relatórios gerenciais e a verificação do cumprimento das disposições deste Decreto.

§ 1º Os relatórios deverão permitir identificar, no mínimo:

I – a quantidade de alvarás de construção e Habite-se comunicados;
II – a quantidade de procedimentos analisados;
III – a quantidade de imóveis com cadastro atualizado;
IV – os procedimentos pendentes de análise ou complementação;
V – as eventuais divergências identificadas entre os registros de obras e o Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 2º Os relatórios deverão ser disponibilizados aos órgãos municipais de controle interno e externo, quando solicitados, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO V

DAS RETIFICAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As retificações e complementações das informações cadastrais poderão ser realizadas sempre que necessárias, desde que:

I – estejam fundamentadas em documentação pertinente;
II – sejam devidamente justificadas;
III – permaneçam registradas no sistema administrativo municipal;
IV – seja preservada a rastreabilidade das alterações efetuadas.

Art. 11. A Secretaria de Obras e Edificações e a Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de suas respectivas competências, poderão expedir instruções e orientações administrativas complementares para a execução dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 12. Os setores municipais envolvidos deverão adotar as providências administrativas necessárias à implementação e ao funcionamento do processo de trabalho instituído por este Decreto, utilizando preferencialmente os sistemas informatizados já disponíveis na Administração Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E3F8848C

LICITAÇÕES - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 460/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FISIOCLINICA SANTA CLARA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 03.868.108/0001-99, sediada na Rua Prefeito Carlos Marcondes, nº 25, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PAULA ANDRESSA DE OLIVEIRA CARDOSO,** portadora do RG: 13.077.607-8 e do CPF: 093.285.319-69, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº25/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 460/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 460/2022 até 31 de outubro de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AD8EB90F

LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 99/2026
Licitação Modalidade: **Pregão No 99/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças, reparos em veículos baixos e cópias de chaves em geral, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) J. M. L. CORREIA - EQUIPAMENTOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.092.921/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.057,50 (nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 12 de novembro de 2026.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F696F35B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.507/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4507/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.824,96 (cento e vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1806 - 3.3.90.93.00.00	3858	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.824,96
		Total Suplementação:	**120.824,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:16D3A3B5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.508/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4508/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 131.730,82 (cento e trinta e um mil setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.035.		EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1805 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1791 - 3.3.90.14.00.00	1016	DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1801 - 3.3.90.93.00.00	858	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.030,82
		Total Suplementação:	**131.730,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.55.00000000	Fonte: 858	11.030,82
Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	2.700,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 501	118.000,00
Total da Receita:		**131.730,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C5AB5287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 437/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PERES & DANDOLINI LTDA, CNPJ 33.113.303/0001-70** com endereço na RUA WALDEMAR PERES RODEIGUES, 1380 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MARLI NEIDE GALLI PERES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 685.195.249-15, com dom7icilio na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 129/2025, objetivando a **Registro de preço para contratação de serviços de hotelaria (hospedagem) no município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de registro de preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 15/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por meio do presente Termo Aditivo, ficam renovados os quantitativos inicialmente previstos e reajustado os valores de acordo com o índice INPC de 4,29%, conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	23494	Hospedagem em APARTAMENTO para um hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	DIÁRIA	40,00	170,00	6.800,00
LOTE: 002 -	1	23495	Hospedagem em APARTAMENTO para dois hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	DIÁRIA	50,00	277,59	13.879,50
LOTE: 003 -	1	43780	Hospedagem em APARTAMENTO para três hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	DIÁRIA	50,00	398,72	19.936,00
TOTAL								40.615,50

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 437/2025 de 17/11/2025.

Terra Rica-Pr, 12/11/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA **PREFEITO MUNICIPAL**	MARLI NEIDE GALLI PERES **PERES & DANDOLINI LTDA**

Testemunhas:

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:40AF15A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 109/2026.
Processo nº 173/2026

OBJETO: Registro de Preço para compra de frios**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/11/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/11/2026.

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B8ACD66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DECRETO Nº 516/2026
SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 107/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 107/2026 de 26/10/2026 (vinte e seis dias de outubro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para óleo lubrificante 10W40 para atender aos tratores cortadores de grama TS114, frota 318 e 319...**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de novembro de 2026. (12/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:C76E6CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.888.187/0001-72**.

DOMICÍLIO: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO, Balneário Camboriú/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais laboratoriais, materiais médico-hospitalares e higiene, Pregão - Eletrônico N° 91/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **25.272,90 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Agnaldo de Souza Costa

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:798D69E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.892.523/0001-70**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CURITIBA, 957 CENTRO - CEP: 87830000 - BAIRRO: CENTRO, Tapira/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde., do Pregão 44/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **9.855,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/11/2026(cinco dias de novembro de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

AGNALDO DE SOUZA COSTA
CONTRATANTE

DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER
CONTRATADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6CD29BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.251.627/0001-90**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - CEP: 16075370, Araçatuba/SP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde., do Pregão 44/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/11/2026(cinco dias de novembro de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

AGNALDO DE SOUZA COSTA
CONTRATANTE

KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CONTRATADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:191D8818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17705/2026

PORTARIA N° 17705/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ROSEMAR APARECIDA DO NASCIMENTO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ROSEMAR APARECIDA DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF ***.***.549-**, no cargo de Auxiliar Operacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4D5070D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17706/2026

PORTARIA N° 17706/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LARIANY THALITA DE ALMEIDA ONORIO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LARIANY THALITA DE ALMEIDA ONORIO, portador(a) do CPF ***.***.279-**, no cargo de Agente Administrativo, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:1D73CD31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17707/2026

PORTARIA N° 17707/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). SIBELLY ALVES GIOMBELLI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). SIBELLY ALVES GIOMBELLI, portador(a) do CPF ***.***.939-**, no cargo de Monitor Educacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0C163233

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17708/2026

PORTARIA N° 17708/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). FABIOLA CAROLINE FABRINI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). FABIOLA CAROLINE FABRINI, portador(a) do CPF ***.***.429-**, no cargo de Monitor Educacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F447542B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17709/2026

PORTARIA N° 17709/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LUCIANA REIS LATRONICO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LUCIANA REIS LATRONICO, portador(a) do CPF ***.***.339-**, no cargo de Monitor Educacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:995F3951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17710/2026

PORTARIA N° 17710/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). GABRIELA JORGE DOS SANTOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). GABRIELA JORGE DOS SANTOS, portador(a) do CPF ***.***.859-**, no cargo de Monitor Educacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo

em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6B8CC619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17711/2026

PORTARIA N° 17711/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). JOELMA VITAL DE OLIVEIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). JOELMA VITAL DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF ***.***.099-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:79022709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17712/2026

PORTARIA N° 17712/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ROSELI GERMANO PEREIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ROSELI GERMANO PEREIRA, portador(a) do CPF ***.***.219-**, no cargo de Tecnico de Enfermagem, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:522CE3C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17713/2026

PORTARIA N° 17713/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LETICIA GABRIELA DOS SANTOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LETICIA GABRIELA DOS SANTOS, portador(a) do CPF ***.***.469-**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área V, Nivel I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:996E1DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17714/2026

PORTARIA N° 17714/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LUCILENE SANCHES BATISTA DE SÁ, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LUCILENE SANCHES BATISTA DE SÁ, portador(a) do CPF ***.***.199-**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área II, Nivel I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CF7F7F56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17715/2026

PORTARIA N° 17715/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CLEONICE DOS SANTOS CARVALHO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). CLEONICE DOS SANTOS CARVALHO, portador(a) do CPF ***.***.819-**, no cargo de Recepcionista, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:FC8D72B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17716/2026

PORTARIA N° 17716/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). AMANDA CAROLINE RODRIGUES GOMES, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). AMANDA CAROLINE RODRIGUES GOMES, portador(a) do CPF ***.***.619-**, no cargo de Recepcionista, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A2F82872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17717/2026

PORTARIA N° 17717/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). KRYSTEN DUTRA COSTA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). KRYSTEN DUTRA COSTA, portador(a) do CPF ***.***.419-**, no cargo de Enfermeiro Padrão, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7F45B103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17718/2026

PORTARIA N° 17718/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS, portador(a) do CPF ***.***.479-**, no cargo de Enfermeiro Padrão, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5119C465

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17719/2026

PORTARIA N° 17719/2026
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO, portador(a) do CPF ***.***.219-**, no cargo de Enfermeiro Padrão, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:224DBF6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO N° 4752/2026

DECRETO Nº 4752/2026

Institui horário especial de funcionamento e medidas temporárias de contenção e racionalização de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais, em observância à Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos gastos públicos, especialmente das despesas de custeio, manutenção da frota municipal, consumo de combustíveis, realização de serviços extraordinários, concessão de diárias e execução de atividades não essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas à disponibilidade financeira do Município, mediante planejamento, controle e priorização da aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias de contenção de despesas deve preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, assistência social e demais atividades indispensáveis ao atendimento da população;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes de autorização e controle das despesas realizadas pelas Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, de 23 de novembro de 2026 a 22 de janeiro de 2027, horário especial de funcionamento e medidas temporárias de contenção de despesas na Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º O expediente administrativo e o atendimento ao público ocorrerão, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

§ 1º O horário especial não se aplica aos seguintes serviços e unidades, que manterão seus horários regulares de funcionamento e respectivas escalas:

I – Pronto Atendimento Municipal – PAM Henrique Bartolomeu Triches;
II – Casa Abrigo;
III – Escolas municipais; CEMEIs; Centro Municipal de Contraturno; Centro de Atendimento Especializado e Casa da Cultura Ademir Antonelli;
IV – Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
V – Demais serviços que, por determinação da respectiva Secretaria, não possam sofrer redução de jornada em razão de sua natureza contínua ou de interesse público relevante.

§2º As Secretarias Municipais deverão organizar as escalas e atividades para assegurar a continuidade dos serviços, observada a legislação aplicável à jornada de trabalho e aos direitos funcionais.

§ 3º Os estagiários observarão o horário especial, respeitados os termos de compromisso, a compatibilidade escolar e a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 3º Durante o período previsto no art. 1º, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – suspensão de novas concessões de diárias e reembolsos de viagens, ressalvados os serviços de saúde, os serviços contínuos programados e as situações excepcionais autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração;
II – suspensão de novas autorizações para realização de horas extraordinárias, ressalvadas as situações essenciais ou emergenciais, mediante justificativa do Secretário responsável e autorização da Secretaria Municipal de Administração, admitida comunicação posterior imediata em casos de urgência comprovada;
III – priorização da reorganização das escalas e da compensação de jornada, quando legalmente admitida, mediante autorização e controle da chefia competente, visando à redução de despesas com horas extraordinárias;
IV – suspensão de novas autorizações de transporte municipal para eventos esportivos, culturais, recreativos e religiosos, quanto aos pedidos ainda não deferidos, ressalvadas obrigações legais e situações excepcionais justificadas;
V – redução de despesas não essenciais com materiais, água, energia, telefonia, combustíveis, manutenção da frota, eventos e serviços administrativos;
VI – restrição de novas aquisições, contratações e ordens de compra não essenciais, mediante justificativa e autorização das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda;
VII – suspensão da concessão de licenças e afastamentos de natureza discricionária que impliquem despesas adicionais ou necessidade de substituição de pessoal, ressalvados os direitos legalmente assegurados;
VIII – suspensão de novas conversões facultativas de férias em pecúnia e de antecipações dessa natureza, ressalvados os pagamentos legalmente obrigatórios;
IX – redução de despesas com decorações, iluminação, ornamentações e apresentações de final de ano, priorizando materiais disponíveis e despesas ainda não contratadas.

Parágrafo único. As medidas não afastam obrigações já constituídas nem o pagamento ou a compensação de horas efetivamente trabalhadas, quando legalmente devidos.

Art. 4º Fica restringida a utilização da frota municipal fora do expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, ressalvados os serviços essenciais, emergenciais e contínuos programados, sob controle da Secretaria responsável.

Art. 5º Novas nomeações em comissão, contratações temporárias, admissões de estagiários e cessões com ônus dependerão de justificativa e autorização do Prefeito, ressalvadas as necessidades essenciais e obrigações legais.

Art. 6º Compete aos Secretários Municipais assegurar o cumprimento deste Decreto, promover a racionalização das despesas e avaliar possibilidades de redução de custos nos contratos administrativos, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Secretaria Municipal de Fazenda quando necessário, preservados os serviços essenciais e os direitos remuneratórios legalmente assegurados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 23 de novembro de 2026, desde que publicado até essa data, produzindo efeitos até 22 de janeiro de 2027. O expediente regular será retomado no primeiro dia útil subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:47E6398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 515-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MHL MEDICAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 66.392.375/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELINO LAHOUD, Administrador, portador do RG/CI nº 2079474 e no CPF/MF nº 359.226.139-87, com endereço à RODOVIA PR-317, 6752, parque industrial 200 - 87.035-510, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.258,00 (três mil e duzentos e cinquenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 58.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5CEEAD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 521-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FDC FARMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.441.329/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CIRO OLMO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 583.111.815-00, com endereço à Rua Luciano das neves, 555, CENTRO - 29.100-201, Vila Velha - ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS FITOTERÁPICOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.376,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2195F110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÁS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/11/2027, NO VALOR DE R$ 159.400,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4FFE39B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 102-2026

Termo de Adjudicação

Processo n°: 168/2026
Licitação n°: 102/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS FITOTERÁPICOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
FDC FARMA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6
R$14.376,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 12 de novembro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FBE1E657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 102-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 102/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 168/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 102/2026, o(s) participante(s):

429680 - FDC FARMA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTRATO DE BABOSA 20% 250G	POTE		300	R$10,00	R$3.000,00
2	BABOSA 20% CREME 500G	UNIDADE		100	R$15,00	R$1.500,00
3	ESPUMA DE LIMPEZA COM BABOSA 3% E CLOREXIDINA 2% - 150ML	FRASCO		300	R$17,00	R$5.100,00
4	EXTRATO DE HAMAMÉLIS 20% 250G	BISNAGA		130	R$15,00	R$1.950,00
5	PAPAÍNA 6% 250G - CÓD CATMAT 404151 (SIMILAR)	BISNAGA		150	R$15,00	R$2.250,00
6	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) A 10% - SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO		80	R$7,20	R$576,00
					Total do Fornecedor:	R$14.376,00

Terra Roxa-PR, 12 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A12BC4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6429, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

*Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES** do cargo efetivo de Médica Veterinária*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 179, do cargo efetivo de Médica Veterinária, em virtude da Portaria nº 48/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de novembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F3B282B2

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6431, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

*Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora **IVANETE MARIA FERREIRA DE MEDEIROS** do cargo efetivo de Professora*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade, a servidora **IVANETE MARIA FERREIRA DE MEDEIROS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.668.369-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118627, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 49/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de novembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:90F78959

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6432, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara Sirzzaçâo óe Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva- Vendaval (13215).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8 da Lei Federal n° 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu no dia 3 de novembro de 2026, às 22h30min, o município foi atingido por vendaval, com duração aproximada de 10 (dez) minutos, acompanhado de precipitação de granizo, ocasionando danos significativos em diversas áreas do território municipal.
O evento provocou destelhamentos em unidades habitacionais, quedas de árvores e danos em vias rurais, comprometendo as condições de trafegabilidade, a mobilidade da população e o fornecimento de serviços essenciais, especialmente o abastecimento de água e energia elétrica. Além disso, foram registrados prejuízos econômicos expressivos, especialmente nos setores agrícola e comercial do município. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexe a este decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da CONIPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art.3° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo n° 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
•
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança *global* da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Artigo 50 do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1D29B757

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6433, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação e Transparência para o Processo Suplementar e Emergencial de Consulta Pública para Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando assegurar a máxima transparência, lisura, ampla defesa e isonomia na realização da Consulta Pública Suplementar Emergencial para o mandato do triênio 2025-2027 nas unidades escolares vagas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada a **Comissão Especial de Avaliação e Transparência da Consulta Pública**, órgão autônomo incumbido de garantir a fiscalização do pleito, avaliar a conformidade dos Planos de Gestão (caráter eliminatório), auditar a apuração das urnas e emitir pareceres sobre recursos e impugnações no Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino, composta pelas seguintes servidoras:

I - Alessandra Mendes Bedene Carbornal, portadora do CPF: XXX.XXX.XXX-XX
II – Rosilda de Lima Andrade, portadora do CPF: XXX.XXX.XXX-XX
III – Vanessa Cardoso de Oliveira, portadora do CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial de Avaliação e

Transparência será exercida pela representante do Conselho Municipal de Educação, a servidora Rosilda de Lima Andrade.

Art. 2º Compete precipuamente à Comissão Especial de Avaliação e Transparência:

I – Receber e avaliar formalmente os Planos de Gestão protocolados pelos candidatos na SEMED até a data limite estipulada no edital;
II – Acompanhar e fiscalizar a totalização dos votos e a integridade das urnas no dia do pleito;
III – Emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de impugnação de candidatura e recursos finais dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4574137A

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6435, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia membros da Comissão para Coordenação e Supervisão do Processo Suplementar e Emergencial de Consulta Pública para a Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Suplementar e Emergencial de Consulta Pública para a Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, referente às vagas remanescentes para o mandato do triênio 2025-2027:
I – Danilo José dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X
II – Edgar da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X
III – Suzielly dos Santos Martins, portadora da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X
IV – Emelina Juliatto dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX.XXX-XX
Parágrafo único. Para presidir a Comissão mencionada no caput deste artigo, fica designada a servidora Suzielly dos Santos Martins.

Art. 2º Compete a esta Comissão a organização, acompanhamento, coordenação e supervisão de todas as etapas do Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Diretores nas unidades escolares vagas por aposentadoria, zelando pelo fiel cumprimento da legislação e dos cronogramas vigentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:16896A9E

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6436, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão para avaliação de documentos técnicos do processo licitatório de serviços médicos da atenção primária a saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a **Comissão para avaliação de documentos técnicos do processo licitatório para contratação de empresa de serviços médicos para atendimento a atenção primária a saúde** do Município de Tijucas do Sul/PR;

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes representantes:

I – Débora Maoski Rocha, portadora do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Nutricionista.

II – Bianca Loyse Rocha, portadora do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX,, ocupante do cargo de Fonoaudióloga.

III – Suelen de Melo Silva, portadora do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX,, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

IV – Wilson Roberto Corrêa Junior, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX,, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AC47FEB4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 455, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SILVANA ALVES MACHADO FAGUNDES,** inscrita no R.G. sob o nº 10.164.870-9/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 779, em virtude de sua participação em "Encontro Anual da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda- Talentos do Trabalho", a ser realizado no dia 23 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 168/2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A2918E6B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 456, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **DANUZIA BORGES,** inscrita no R.G. sob o nº 7.595.663-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1372, em virtude de sua participação em "Encontro Anual da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda- Talentos do Trabalho", a ser realizado no dia 23 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 167/2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:261E7959

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: 35.202.694 JOSIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO
CNPJ: 35.202.694/0001-24
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial e mobiliária, bem como serviços de copa, mediante alocação de 01 (um) posto de trabalho nas dependências do TIJUCAS DO SUL PREV, sem fornecimento de materiais, produtos, utensílios e equipamentos pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).
Total Anual: **R$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais)** referente ao período de 12 meses.
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/11/2026 a 08/11/2027.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

Tijucas do Sul, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:47905617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PUBLICAÇÃO AVISO DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 30/2026

AVISO DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 13. Do termo de referência, e pelo **parecer do responsável pela análise e julgamento das amostras**, segue decisão:

Empresa: **NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 12.694.747/0001-76**
Item 13: **Reprovada**
Marca ofertada: Sustap Bambini

Com a reprovação da amostra citada acima, fica a empresa desclassificada. Convoco a próxima proponente a enviar amostra.

Empresa convocada:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97
Item: 13

Conforme consta em edital:

"13.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar 01 (uma) amostra de cada item, acompanhada da respectiva ficha técnica do fabricante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Comissão de Contratação."

A amostra deve ser enviada, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, CEP 83.190-093, Tijucas do Sul – PR, A/C Departamento de Licitações.

A licitante que não enviar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 12 de novembro de 2026

Aline Woiakievicz Giombelli
PREGOEIRA

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5EBB2C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 12174/2024, de 27/08/2024, formulado por **LUCILEI DE FÁTIMA LOPES,** brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 7.920.459-5 e inscrito no CPF sob nº 038.525.939-56 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
1. O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 139,66m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de WALKER BISPO DA SILVA – CFTA 56110081949, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.121, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, imóvel situado na Rua Abílio Antonio Vieira, lote 05A, quadra 11, razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
2. O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
3. O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
4. Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
5. Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
6. Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
7. O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 41378, Inscrição 01.02.011.0051.1, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
8. Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.
Tomazina, 10 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2B42E76F

PODER EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL N.º 86/2026

Súmula: "ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 448/2018, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

CEZAR BUENO DE MELO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.108, §3º e art.100, I, g) da Lei Orgânica Municipal, Lei 448/2018
DECRETA

Art. 1º – Fica atualizado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), acumulado de agosto de 2025 a setembro de 2026, o qual corresponde a 4,01% os valores constantes nas tabelas do anexo I da Lei 448/2018.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:98CFA1BA

PODER EXECUTIVO - LEI Nº 706/2026

Ementa: *Institui mecanismos de cooperação entre os Poderes Legislativo e Executivo para o exercício da fiscalização da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*
A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídos mecanismos de cooperação entre os Poderes Legislativo e Executivo destinados a subsidiar o exercício da função fiscalizatória da Câmara Municipal sobre a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Os procedimentos de fiscalização serão realizados na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, respeitadas as competências constitucionais e legais de cada Poder.
Art. 2º Para subsidiar os procedimentos periódicos de fiscalização realizados pela Câmara Municipal, serão solicitados aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos setores informações relativas aos seguintes aspectos:
I – às metas estabelecidas para o exercício;
II – às ações executadas até o momento;
III – às ações pendentes de execução;
IV – às principais dificuldades administrativas e aos desafios encontrados na execução das atividades;
V – aos recursos orçamentários destinados à respectiva área, com indicação dos valores previstos, empenhados, liquidados e pagos, bem como dos recursos provenientes de transferências cuja liberação esteja prevista;
VI – à situação geral dos serviços e atividades desenvolvidos;
VII – à relação dos servidores lotados na respectiva pasta, com indicação de suas qualificações profissionais, bem como à avaliação da suficiência do quadro de pessoal e da eventual necessidade de novas contratações;

VIII – às ações de capacitação e qualificação profissional realizadas, bem como aos planos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da respectiva pasta.
IX – à quantidade, ao objeto e à situação dos contratos administrativos, procedimentos licitatórios, contratações previstas, convênios, parcerias e demais instrumentos de transferência de recursos, incluindo eventuais dificuldades na execução e a situação das respectivas prestações de contas;
X – às principais demandas e reclamações apresentadas pela população, bem como às providências adotadas ou previstas para seu atendimento;
XI – às obras públicas em andamento, com indicação do estágio de execução, dos prazos previstos para conclusão e de eventuais dificuldades, bem como às obras planejadas ou previstas para início;
XII – às condições de conservação e funcionamento dos prédios, instalações e demais estruturas públicas vinculadas à respectiva área, com indicação das necessidades de reforma, pintura, ampliação ou manutenção;
XIII – à situação da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à respectiva área, incluindo suas condições de conservação e funcionamento, bem como à necessidade de aquisição, substituição ou manutenção de veículos, máquinas e equipamentos específicos para a adequada prestação dos serviços públicos.
Art. 3º As informações previstas no art. 2º serão encaminhadas pelas Secretarias à Câmara mediante relatório simplificado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa escrita apresentada à Câmara Municipal, assinada pelo secretário responsável.
Art. 4º A comissão competente poderá solicitar documentos e informações complementares necessários à análise dos dados apresentados, bem como esclarecimentos dos responsáveis pelos respectivos setores administrativos, observadas, quanto às convocações formais, as disposições da Lei Orgânica Municipal.
Art. 5º No exercício da fiscalização, a Câmara Municipal poderá realizar visitas técnicas às Secretarias, departamentos, unidades administrativas, obras e demais equipamentos públicos municipais, observadas as disposições de seu Regimento Interno.
§ 1º As visitas terão por finalidade verificar, entre outros aspectos:
I – a execução, o andamento e a qualidade de obras e serviços públicos;
II – as condições de funcionamento das unidades administrativas e dos espaços destinados ao atendimento da população;
III – as condições de conservação, acessibilidade, limpeza e segurança dos equipamentos públicos; e
IV – a correspondência entre as informações prestadas e a situação constatada no local.
§ 2º Quando necessário, a fiscalização poderá contar com o acompanhamento de servidor, assessor técnico ou profissional habilitado, observadas as respectivas atribuições profissionais.
§ 3º As visitas técnicas observarão as normas de segurança, o regular funcionamento dos serviços públicos e, quando necessário, a comunicação prévia ao responsável pela unidade fiscalizada.
Art. 6º Os órgãos e setores da Administração Municipal deverão assegurar aos membros da comissão competente, no exercício de suas atribuições, acesso aos locais, documentos e informações relacionados ao objeto da fiscalização, observadas as disposições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e às condições de segurança.
Art. 7º Concluído o procedimento fiscalizatório, a Câmara Municipal poderá encaminhar ao Poder Executivo recomendações, indicações, requerimentos ou sugestões destinadas à correção de inconsistências, prevenção de irregularidades e aperfeiçoamento dos serviços públicos.
Art. 8º O Poder Executivo deverá apresentar manifestação acerca das recomendações encaminhadas pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de seu recebimento.
§ 1º A manifestação deverá informar, no que couber:
I – as providências adotadas ou previstas em relação às recomendações formuladas;
II – as razões administrativas, técnicas, jurídicas ou orçamentárias que eventualmente impeçam ou desaconselhem sua adoção; e
III – outras informações consideradas pertinentes.
§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa escrita.
§ 3º A obrigatoriedade de manifestação prevista neste artigo não implica vinculação do Poder Executivo às recomendações formuladas pela Câmara Municipal, preservadas a autonomia administrativa e as competências constitucionais de cada Poder.
Art. 9º Os relatórios e conclusões dos procedimentos fiscalizatórios poderão ser disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e às informações submetidas a sigilo.
Art. 10. O disposto nesta Lei aplica-se tanto às fiscalizações periódicas previstas no Regimento Interno quanto às fiscalizações específicas instauradas em razão de fato relevante, denúncia formal, indício de irregularidade ou situação de relevante interesse público.
Art. 11. A Câmara Municipal poderá regulamentar, no que couber, os procedimentos necessários à execução desta Lei, inclusive quanto aos modelos simplificados de relatórios, formulários e demais instrumentos utilizados nos procedimentos de fiscalização.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Tomazina, 12 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AAB67697

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM DE VETO Nº 197/2026
MENSAGEM DE VETO Nº 197/2026

Eu **CEZAR BUENO DE MELO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tomazina e em estrita consonância com o art. 66, § 1º, e o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, comunico a essa egrégia Casa Legislativa que decidi, por motivos de inconstitucionalidade e manifesta contrariedade ao interesse público, **VETAR PARCIALMENTE** a Proposição de Lei aprovada referente ao Projeto de Lei nº 18/2026, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências", incidindo o presente veto sobre as Emendas Parlamentares Supressivas que extirparam os Artigos 33 e 37 do texto originário.

Apresento, a seguir, as razões fáticas e jurídicas que fundamentam a presente deliberação.

I. DOS DISPOSITIVOS OBJETO DO VETO E DO TEOR DAS EMENDAS

O Projeto de Lei nº 18/2026, de iniciativa privativa do Poder Executivo, continha em sua redação originária os seguintes dispositivos:

"Art. 33.As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nesta Lei."

"Art. 37.A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de no mínimo 1% (um por cento) e de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único.Desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art. 23 desta lei e em fração mensal não utilizado a reserva de contingência."

As emendas parlamentares aprovadas no processo legislativo municipal realizaram mudanças substanciais nos artigos, gerando graves distorções no sistema de planejamento, gestão orçamentária e responsabilidade fiscal do Município para o exercício de 2027.
II. DAS RAZÕES DE VETO AO ARTIGO 33

1. Razões de Inconstitucionalidade (Veto Jurídico)

A modelagem da execução orçamentária e a gestão das finanças públicas são competências do Chefe do Executivo. A modificação da regra de desoneração do cômputo impõe amarra desproporcional e injustificada à Administração, configurando ingerência indevida do Poder Legislativo nas funções executivas.

O art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 diferencia categoricamente as fontes de recursos orçamentários (superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e anulação de dotações).

A emenda desconsidera essa distinção legal ao tentar submeter receitas supervenientes, vinculadas e superavitárias ao mesmo teto reservado às anulações de dotações próprias (art. 23), colidindo frontalmente com as normas gerais de direito financeiro.

2. Razões de Contrariedade ao Interesse Público (Veto Político)

O ingresso de receitas vinculadas de convênios federais e estaduais (saúde, educação, infraestrutura), o superávit financeiro (art. 22) e o excesso de arrecadação (arts. 20 e 21) não podem concorrer com a margem de suplementação ordinária.

Sem o art. 33, o limite orçamentário global será esgotado precocemente nos primeiros meses de 2027, impedindo a aplicação imediata de verbas de convênios e o atendimento tempestivo das demandas da população de Tomazina.

O dispositivo assegura a operacionalidade contábil de redistribuições de folha de pagamento (art. 27) e encargos especiais de convênios (art. 28), cuja paralisação geraria severos prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.
III. DAS RAZÕES DE VETO AO ARTIGO 37

Razões de Inconstitucionalidade (Veto Jurídico)

O artigo 5º, III, "b", da LRF impõe expressamente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter a forma de utilização e o montante da Reserva de Contingência, definida com base na Receita Corrente Líquida (RCL). A alteração do parágrafo primeiro do art. 37, cria um uma objeção e uma excesso de formalismo que desvirtua a funcionalidade do referido dispositivo.
O art. 37 materializa e dá suporte ao cumprimento do Anexo de Riscos Fiscais integrante da própria LDO (art. 4º do PL nº 18/2026), resguardando o Município contra eventuais frustrações de receita e passivos imprevistos.

2. Razões de Contrariedade ao Interesse Público (Veto Político)

A reserva de contingência não deve funcionar como uma reserva estéril. O parágrafo único do art. 37 disciplina que a fração da reserva mensalmente não comprometida com riscos fiscais concretos possa ser aproveitada para reforçar dotações deficitárias de políticas públicas mediante decreto, sem consumir o teto do art. 23.

A supressão do mecanismo impede que o Município atenda a contingências orçamentárias urgentes ao longo do exercício de 2027 com agilidade, impondo burocracia excessiva e inviabilizando o remanejamento prudente de recursos orçamentários já existentes e disponíveis.

IV. CONCLUSÃO E PEDIDO
Em face do exposto, e com o intuito de resguardar o ordenamento jurídico, os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e o regular funcionamento dos serviços públicos em Tomazina, VETO as Emendas Parlamentares Supressiva e Modificativas incidentes sobre os Artigos 33 e 37 do Projeto de Lei nº 18/2026, para que reste integralmente restabelecida a eficácia e redação dos referidos artigos no texto final da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Solicito a essa egrégia Casa Legislativa que, ao apreciar a matéria no prazo regimental e legal, delibere pela MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS VETOS, em estrita homenagem ao interesse público e à higidez das finanças municipais.

Tomazina, 10 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2446FE9B

PODER EXECUTIVO - PORTARIA N.º 405/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a). **DAISE CRISTINA DA SILVA**, portador(a) da matrícula Nº 1588, do Cargo de "**VISITADOR/MONITOR**", nomeado(a) pela Portaria de nº 221/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5E646455

PODER EXECUTIVO - PROJETO DE LEI Nº 18/2026

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2027 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2027.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2027 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2027 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2027 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar por decreto e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores

necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2027, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme a Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2027, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, obedecerá aos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 136/2025, e será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios, os créditos individualizados, cujo valor for superior ao teto de RPV, previsto na lei 409/2016, suas alterações e regulamentações, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2027, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela lei 409/2016, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa, os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria de Governo – Diretoria de contabilidade, diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente, agropecuária ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, programas, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2029 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2026 a 2029, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2027.

Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina, créditos adicionais

suplementares destinados exclusivamente ao reforço de dotações integrantes de seu próprio orçamento, mediante a anulação parcial ou total de dotações igualmente pertencentes ao Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, até o limite acumulado de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, para o Poder Legislativo no respectivo exercício.
(Emenda Modificativa redacional da Câmara de Vereadores)

§ 1.º - O limite estabelecido no caput será apurado de forma acumulada durante o exercício financeiro, considerando-se o valor total dos créditos suplementares abertos com fundamento neste artigo. **(Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)**

§ 2.º - A abertura de créditos suplementares que exceda o limite estabelecido no caput dependerá de prévia autorização legislativa específica, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. (**Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)**

§ 3.º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo cópia dos Atos de abertura dos créditos suplementares no prazo de 15 (quinze) dias de sua publicação, exclusivamente para fins de registro, consolidação e compatibilização orçamentária e contábil. **(Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)**

Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2027, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2026, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no Acórdão n.º 429/19 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 33. (VETADO A EMENDA SUPRESSIVA)

Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de no mínimo 1% (um por cento) e de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: (VETADO)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2027 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 8° da lei 173/2020.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá

ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste, abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação decorrente da Reforma Tributária;
f) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
g) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
h) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
i) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
j) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, infraestrutura, habitação, assistência social, agricultura, pecuária, meio ambiente, esporte, turismo e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2027, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52. Por meio da Secretaria de Governo, da Diretoria de Finanças e Diretoria de Contabilidade, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam

estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2027, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2027,

Art. 57. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2027.

Tomazina, 28 de agosto de 2026.

Cezar Bueno de Melo
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A19DA4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
Objeto: contratação de empresa(as) especializada(as) para execução das obras de reforma e ampliação dos banheiros e vestiários do Ginásio de Esportes José Justino de Gouveia e de construção de 2 (dois) vestiários no Parque das Corredeiras, compreendendo os serviços necessários à execução das intervenções previstas, incluindo serviços preliminares, demolições e remoções, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, coberturas, pinturas, acabamentos, serviços
complementares e demais intervenções pertinentes, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária constantes no processo licitatório.
Valor de Referência: R$ 888.060,53 (oitocentos e oitenta e oito mil e sessenta reais e cinquenta e três centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 01/12/2026.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tomazina-PR e na plataforma **BLL compras: https://bll.org.br/**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Tomazina, 12 de novembro de 2026.
André Cipriano da Silva de Campos
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3533F602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 23/10//2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME – CNPJ 03.959.318/0001-92 – Itens 1, 6, 7, 8 e 12 no valor de R$ 221.162,00 (duzentos e vinte e um mil e cento e sessenta e dois reais).
TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02 – Itens 17, 21, 22, 23, 24, 47, 51, 52, 55, 56, 60, 84 e 85 no valor de R$ 206.433,60 (duzentos e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 56.239.565/0001-80 – Itens 30, 34, 41, 42, 63, 67, 76 e 80 no valor de R$ 59.752,50 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73 – Itens 19, 20, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 77, 79, 81, 82, 83 e 87 no valor de R$ 169.471,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais).
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ 40.138.949/0001-77 – Itens 39, 43, 44, 45, 53, 58, 72, 86 e 88 no valor de R$ 39.671,40 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 29.715.704/0001-22 – Item 75 no valor de R$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais).
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ 11.420.281/0001-58 – Itens 2, 3, 4 e 5 no valor de R$ 100.380,08 (cem mil e trezentos e oitenta reais e oito centavos).
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 62.390.734/0001-81 – Itens 28, 35, 48, 50, 54, 57 e 78 no valor de R$ 48.327,50 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
18.659.897 MICHELI TUONO DE OLIVEIRA OJEDA – CNPJ 18.659.897/0001-25 – Itens 13, 14 e 16 no valor de R$ 56.823,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais).
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA – CNPJ 22.077.561/0001-21 – Item 68 no valor de R$ 8.995,50 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 37.318.569/0001-00 – Itens 31, 46, 49 e 71 no valor de R$ 5.574,30 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
PLASTFOODS ATACAREJO LTDA – CNPJ 54.576.230/0001-22 – Itens 9, 10, 11, 15 e 18 no valor de R$ 92.038,80 (noventa e dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 58.329.006/0001-97 – Itens 25, 26 e 27 no valor de R$ 45.425,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Valor total do processo: R$ 1.056.884,68 (um milhão e cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 11 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
Contratado: DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME – CNPJ 03.959.318/0001-92
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 221.162,00 (duzentos e vinte e um mil e cento e sessenta e dois reais).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026
Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme

quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 206.433,60 (duzentos e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
Contratado: G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 56.239.565/0001-80
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 59.752,50 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026
Contratado: VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 169.471,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026
Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ 40.138.949/0001-77
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 39.671,40 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026
Contratado: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 29.715.704/0001-22
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026
Contratado: ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ 11.420.281/0001-58
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 100.380,08 (cem mil e trezentos e oitenta reais e oito centavos).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2026
Contratado: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 62.390.734/0001-81
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 48.327,50 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
Contratado: 18.659.897 MICHELI TUONO DE OLIVEIRA OJEDA – CNPJ 18.659.897/0001-25
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 56.823,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026
Contratado: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA – CNPJ 22.077.561/0001-21
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.995,50 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026
Contratado: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 37.318.569/0001-00
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 5.574,30 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

Contratado: PLASTFOODS ATACAREJO LTDA – CNPJ 54.576.230/0001-22
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 92.038,80 (noventa e dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026
Contratado: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 58.329.006/0001-97
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 45.425,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Tomazina, 11 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AE196ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

Contratado: 62.452.943 ELAINE INOCENCIA ZACARIAS DOS REIS, CNPJ 62.452.943/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.177,80 (dois mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027.

Tomazina, 12 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

Contratado: GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 41.133.385/0001-42
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 11.655,81 (onze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) reajustado em 4,49% conforme INPC.
Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027.

Tomazina, 12 de novembro 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

Contratado: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 14.919,84 (quatorze mil e novecentos e dezenove reais e oitenta e quarto centavos).
Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027.

Tomazina, 12 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

Contratado: CORMED WINNER LTDA, CNPJ 52.890.701/0001-47
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027.

Tomazina, 12 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C3770008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ADITIVO DO TERMO CONTRATUAL Nº 84/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Gerson Bastos Ferreira**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 24 de novembro de 2027.

Turvo-PR, 12 de novembro de 2026.

Antonio Marcos Seguro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:75AF3691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
Contrato Administrativo nº 185/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 85/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.925/0003-50, com sede localizada na Rod. Governador Mario Covas, Nº 256, no Município de Cariacica/ES, CEP 29.157-100, neste ato representada por Felipe Schmidt Zalaf, portador do RG n° 27.887.207-4 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.848.658-23 - **Objeto:** ADESÃO À ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, JUNTO À EMPRESA LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA., DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR NA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 323/2025, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 11/11/2026 até 10/11/2027 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 1819.900,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos reais) - **Gestor:** Flávio Luiz de Oliveira **Fiscal:** Gean Pereira Carriel - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D3F1FAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

Oitavo termo aditivo - Contrato Administrativo nº 40/2022 – Pregão Presencial N° 39/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.698.177/0001-62, com sede localizada na Rua Otávio Francisco Dias, Nº 646, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.620-310, neste ato representada por Edgar Ferreira Ferraz Neto, portador da cédula de identidade Nº 5.036.220-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 021.385.539-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço residencial terapêutico – **Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 30.527,64 (trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) – **Prazo de Vigencia:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 40/2022, de forma que se inicia em **02 de dezembro de 2026** e se encerra em **17 de março de 2027** – **Gestor:** Anselmo Roque Miranda – **Fiscal:** Andreia Tonon de Oliveira - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0A6EAA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N°783-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso III do art. 1º da Portaria nº 631/2026, de 31 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"III – Wagnner Conrado – Assessor II, como representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;"
Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Portaria nº 631/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2138B1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N°786-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 10 de novembro de 2026, o servidor **Sandro Tadeu Caetano**, inscrito no CPF nº 053.505.949-31, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Tratamento Fora do Domicilio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9C3D3BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N°787-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Gestão em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **Sandro Tadeu Caetano**, inscrito no CPF 053.505.949-31 e RG nº 84320412/SESP/PR. A partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 11 de novembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:25EB7EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.796/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes natalinos aos servidores públicos e as crianças do Centro de Convivência, de acordo com as seguintes indicações:
Lote 01 em favor da empresa **GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor de

R$ 37.320,80 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e reais e oitenta centavos);
Lote 02 em favor da empresa **LARA COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 44.281.782/0001-50)** pelo valor de R$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:554D7ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PAUTA DA ORDEM DO DIA - DIA 16/NOVEMBRO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 087/2026 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2027.
Do Poder Executivo Municipal
PARA RECEBER EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 094/2026 – Declara de utilidade pública a Associação de Motoboys e Motogirls de Umuarama, no Município de Umuarama – PR.
Do Vereador Jabá da Carroceira
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 097/2026 – Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto 1º de Maio, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Luiz Antonio Caviquioli, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 098/2026 – Declara de utilidade pública a Associação Cultural São Francisco de Assis - ACSFA, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2026 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Clebão dos Pneus.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2026 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Clebão dos Pneus.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 12 de novembro de 2026.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:0FE4D928

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/2026 - FMS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/935

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 229/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN,** para a realização de repasse de Emendas Impositivas aprovadas na LOA para o exercício de 2026, e conforme Plano de Trabalho publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, 08 de julho de 2026, nº 3568, de acordo com o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 338.907,48 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/09/935 de 30 de setembro de 2026, anexo.

Umuarama, 10 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde
Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:63B00FB3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO STARUPS
CREDENCIAMENTO N°005/2026-PMU.

I – PROJETOS CLASSIFICADOS E II – PONTUAÇÃO OBTIDA:

MUTUAL BIOLAB.....81,5
VAREJO NEXO.....81,1
TINUS..... 89,4
LAJY CONNECT.....60,1
AURAH.....84,7
OI ÚTERO.....83,5
HORTA INTELIGÊNTE.....78,7
CR TECH -LUNAR.....89,9
SAFE CHEMISTRY MANAGER.....69,5

III – RELAÇÃO DE PROJETOS DESCLASSIFICADOS:
-

IV –PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
5 (cinco) DIAS a contar da publicação.

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:8516FEAA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESUMO DE CONTRATOS - FMS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALVES FISIOTERAPIA LTDA
Profissional Credenciado: ISABELLA ARANTXA MARTINS RODRIGUES ALVES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **FISIOTERAPIA** para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 82.349,88 (oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/10/1022, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 227/2026, autorizado em 04 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 11 de novembro de 2026, edição nº 3.655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:F26EEA51

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 181/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: NEUROMOVIMENTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para até R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 2.949,39 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 299/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: INSTITUTO DE RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA, DIAGNOSTICO E CIRURGIA ODONTOLOGICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato para Sr.ª. **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 369/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: A L ROSSINI E FLORENÇO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual deste termo em até R$ 42.332,52 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327. – ED:3.3.90.39.00.00 D:221 F:001 – Livres
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 10 de novembro de 2026.

T TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 370/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual deste termo em até R$ 42.332,52 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327. – ED:3.3.90.39.00.00 D:221 F:001 – Livres
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 10 de novembro de 2026.

T TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 372/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de novembro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual deste termo em até R$ 42.332,52 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327. – ED:3.3.90.39.00.00 D:221 F:001 – Livres
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 10 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 373/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: J G DOS SANTOS SIQUEIRA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em conformidade com o adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público n.º 007/2025. O valor reajustado de R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) será aplicado exclusivamente nos 2 (dois) últimos meses, permanecendo o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos 10 (dez) meses anteriores, perfazendo o valor total do primeiro período de 12 (doze) meses em até R$ 39.055,42 (trinta e nove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de novembro de 2027.
Cláusula Terceira: Fica mantido o valor mensal de R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de até R$ 42.332,52 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Cláusula Quarta: Fica alterada a gestora do contrato, passando da Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX** para a Sra. **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF sob nº ***.914.779-**, Diretora do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA).
Fica alterada, ainda, a fiscal do contrato, passando da Sra. **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE** para a Sra. **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF sob nº ***.372.839-**, Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se:"I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".

Cláusula sexta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – D F:001 - Livres
Cláusula sétima: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 05 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 375/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.527,71 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 655,42 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 422/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: CBC – EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de dezembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.060. – ED:3.3.90.39.00.00 D:75 F:303 – 15%
70.001.10.122.0028.2.060. – ED:3.3.90.39.00.00 D:76 F:494 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 132/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: A M COIADO SERVICOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de maio de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF nº ***.105.159-**.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032. – ED:3.3.90.39.00.00 D:97 F:001 – Livres
70.001.10.301.0024.2.032. – ED:3.3.90.39.00.00 D:98 F:303 – 15%
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de novembro de 2026.

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 179/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: V T M DOS SANTOS PSICOMOTRICIDADE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **Psicomotricidade** para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:O presente termo de extinção contratual operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente extinção consensual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei de Licitações (14.133/2021).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.
Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
Parágrafo Segundo: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES PERTINENTES À COMPETÊNCIA 09/2026:
A contratada reconhece a quitação integral e irretratável dos valores provenientes deste contrato e de seus aditivos até a data da assinatura deste Termo, considerando que o pagamento dos valores pertinentes à competência 10/2026, serão realizados nos prazos estabelecidos.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Extinção Contratual, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também assinam.
Umuarama, 10 de novembro de 2026.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:96A3DB9A

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA - HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL

Homologação Documental - Edital de Chamamento Público nº 04/2026 (2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Seleção de Projetos Culturais Diversos - Multiartes). O documento na íntegra encontra-se disponível para consulta através do link:
https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1794427262.pdf
Atenciosamente,
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6B222978

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA - HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Homologação Documental - Edital de Chamamento Público nº 05/2026 (2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ações Formativas). O documento na íntegra encontra-se disponível para consulta através do link: https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1794429533.pdf
Atenciosamente,
Atenciosamente,
Rodrigo Fernandes Pereira
Secretário Municipal da Fundação Cultural

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2CB07305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 300/2026

Dispõe sobre as atribuições, responsabilidades e obrigações dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados pelo Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 4414/2026, de 10 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Umuarama, as atribuições, responsabilidades e obrigações dos agentes públicos designados para exercer as atividades de gestão e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia.

Art. 2º A gestão e a fiscalização dos contratos deverão ser exercidas por servidores ou empregados públicos formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A designação deverá identificar o contrato, o objeto e os respectivos responsáveis, podendo contemplar gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e seus substitutos, conforme a necessidade e a complexidade da contratação.

§ 2º Os agentes designados deverão possuir qualificação compatível com as atribuições que lhes forem conferidas, observados os requisitos legais aplicáveis.

Art. 3º Compete ao gestor do contrato:

I - coordenar e acompanhar as atividades de gestão e fiscalização contratual;

II - acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato;

III - avaliar as ocorrências comunicadas pelos fiscais e encaminhar as providências administrativas cabíveis;

IV - promover a instrução dos processos relativos a alterações contratuais, prorrogações e demais procedimentos administrativos pertinentes;

V - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do objeto;

VI - acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

Art. 4º Compete ao fiscal técnico da obra:

I - acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais;

II - realizar vistorias e inspeções periódicas no local da obra;

III - verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

IV - conferir os quantitativos efetivamente executados e as respectivas medições apresentadas pela contratada;

V - acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

VI - manter registros das atividades de fiscalização, incluindo relatórios, registros fotográficos e anotações de ocorrências;

VII - identificar e comunicar formalmente eventuais irregularidades, atrasos ou não conformidades;

VIII - solicitar à contratada a correção dos serviços executados em desacordo com as condições contratuais;

IX - emitir manifestação técnica sobre a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais;

X - acompanhar os procedimentos de recebimento provisório da obra, conforme suas atribuições.

Art. 5º Compete ao fiscal administrativo, quando designado:

I - acompanhar a documentação administrativa relacionada à execução contratual;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, conforme as exigências legais e contratuais;

III - acompanhar os prazos contratuais e a regularidade documental;

IV - verificar os documentos necessários à instrução dos procedimentos de pagamento;

V - comunicar ao gestor eventuais irregularidades administrativas identificadas.

Art. 6º Os agentes públicos designados deverão:

I - atuar com diligência, zelo, imparcialidade e observância dos princípios da Administração Pública;

II - conhecer os documentos integrantes da contratação e as obrigações estabelecidas no instrumento contratual;

III - registrar formalmente as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da obra;

IV - comunicar tempestivamente à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam comprometer a execução contratual;

V - manter organizados e atualizados os documentos e registros relativos às atividades de fiscalização;

VI - observar as normas técnicas e a legislação aplicável ao objeto fiscalizado.

Art. 7º As medições deverão ser atestadas somente após a efetiva verificação dos quantitativos e serviços executados, em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

Art. 8º Qualquer alteração de projeto, especificação, quantitativo ou solução técnica deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da autoridade competente, observadas as disposições legais e contratuais, não cabendo ao fiscal autorizar unilateralmente modificações no objeto contratado.

Art. 9º A fiscalização deverá manter registros documentais da execução contratual, conforme a natureza e a complexidade da obra.

Art. 10. A omissão injustificada no cumprimento das atribuições de fiscalização, bem como a prática de atos em desacordo com as obrigações legais e regulamentares, poderá ensejar a responsabilização do agente público, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, tampouco a responsabilidade dos profissionais técnicos legalmente responsáveis.

Art. 11. A Secretaria Municipal responsável pela gestão das obras públicas deverá promover a orientação dos servidores designados e assegurar a disponibilização dos documentos necessários ao adequado exercício das atividades de fiscalização.

Art. 12. Os contratos em execução deverão observar, no que couber, as disposições deste Decreto, respeitadas as condições contratuais e o regime jurídico aplicável.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CE9A5AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 301/2026

Altera a redação do art. 8º do Decreto nº 269, de 3 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei nº 4.887, de 17 de setembro de 2025, que

institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago – Zona Azul Digital no âmbito do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõesno uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.887, de 17 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 269, de 3 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:
"Art. 8º O tempo máximo de permanência em uma mesma vaga será de 2 (duas) horas consecutivas, observada a sinalização viária e vedada a sua prorrogação, findo o qual o veículo deverá ser movido para outra face de quadra, em atenção à rotatividade exigida pelo sistema.
§ 1º Nas vagas localizadas em áreas específicas regulamentadas pela SESTRAM, situadas nas proximidades de hospitais, postos de saúde, centros clínicos ou demais estabelecimentos congêneres, o tempo máximo de permanência será de 3 (três) horas consecutivas, mantidas as demais condições estabelecidas no caput e no parágrafo seguinte.
§ 2º É vedada a utilização de uma mesma vaga, pelo mesmo veículo, mais de uma vez no mesmo dia de funcionamento do Sistema, independentemente do tempo de permanência em cada utilização e do intervalo entre elas, ainda que o veículo se ausente da vaga e a ela retorne." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CA75FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 86/2026
Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais dos servidores abaixo relacionados, admitidos em 01 de outubro de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 92/2024.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
01	1082002	ALINE CRISTINA S.NOGUEIRA DE ARAUJO	PROFESSORA 20H
02	1082003	ANDRESSA DOS SANTOS B.MARQUETE	PROFESSORA 20H

DRH – 30 de setembro de 2026 .

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2C76E46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 85/2026
Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **LUZILEIDE MARGARIDA DE SÁ CARVALHO,** admitidAem 12 de agosto de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 81/2024.

DRH – 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:69374163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 91/2026
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 91/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA,** admitida em 04 de novembro de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 97/2024.

DRH – 09 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:187ED857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 92/2026
Considerando o pedido de **LETICIA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora 20h, admitida em 01 de fevereiro de 2024, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2026, ficando revogado Extrato 07/2024, Edital 159/2023.

DRH – 11 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BD8A416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA 1433/2026
Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/11/18039.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, , conforme o Relatório Final às fls. 604-622, Pareceres Jurídicos às fls. 625 e 627-631, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2025/11/18039, instaurado pela Portaria n.º 2.519/2025, de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.519/2025 de 27/11/2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/11/18039;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante, emitido em 29/04/2026;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos, emitidos em 01/09/2026 e 21/09/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/11/18039, instaurado pela Portaria nº 2.519/2025 de 27/11/2025, publicada em 29/11/2025, para apurar a conduta da servidora **JAQUELINE PIO DA SILVA,** admitida em 16/06/2025, no emprego público de Professora de Educação Infantil, pelo regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que que a penalidade de suspensão é inexequível por ausência de vínculo contratual vigente que permita a sua efetivação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:85A4F58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2028/2030.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.429, de 2020, e as disposições de seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo eleitoral para renovação das representações da sociedade civil no CMDM, para o biênio 2028/2030;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a participação e a regularidade de todas as etapas do processo eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral responsável pela organização e coordenação do processo eleitoral para escolha das representações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, referente ao biênio 2028/2030.
Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes conselheiras:
I – **Representantes Governamentais:**
Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli;
Marcia Cristina de Souza.
II – **Representantes da Sociedade Civil:**
Maria Cristina Ramos;
Jônia Piveta Crozarioli.
Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral elaborar o regulamento e coordenar o processo eleitoral das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, referente ao biênio 2028/2030.
Art. 4º A Secretaria Executiva dos Conselhos prestará o apoio administrativo necessário à realização dos trabalhos da Comissão Eleitoral.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de novembro de 2026.

Marcia Cristina de Souza
Presidente do CMDM

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C74ED665

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - NOTIFICAÇÃO 143/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

	DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
12/11/2026	FUNDEB	R$	471.655,55

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2F3EC086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - 14º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO N.º 98/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento anexo ao processo, o valor de R$ 71.398,50 (Setenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de -0,57% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de novembro de 2026.
Ary Carneiro Junior
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F134C76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - 15º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO N.º 98/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a*

organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento anexo ao processo, o valor de R$ 64.327,15 (Sessenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 0,51% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de novembro de 2026.
Ary Carneiro Junior
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8104E17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
Compras.Gov Execução da Contratação: 987937 - 30/2026

UASG: 987937

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, corte de grama e limpeza de áreas públicas do Município de União da Vitória/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste edital e em seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/12/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.639.875,75 (Onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco e seis reais e setenta e cinco centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 12 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:827CC858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA NO EDITAL Nº001/2025
No Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 09/11/2026, EDIÇÃO 3653

ONDE SE LÊ :
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA UNIÃO DA VITÓRIA -PARANÁ.
LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA UNIÃO DA VITÓRIA -PARANÁ.

União da Vitória, 12 de novembro de 2026.

Debora Eliane Hoepers
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D0C54D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 102/2026, referente ao Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas para fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e pintura, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, com preços de referência baseados na Tabela SINAPI – Desonerada, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
EMPRESAS CREDENCIADAS E RESPECTIVOS LOTES:
BV2 E CIA LTDA: Lotes 01 e 02;
HEIL E HEIL LTDA: Lotes 01 e 02;
IDEAL TINTAS LTDA: Lote 01;
MERCADÃO DO FERRO COMÉRCIO DE METAIS LTDA: Lote 01;
OTIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: Lote 02;
VAMAQ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDÚSTRIA: Lote 02.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de novembro de 2026.

União da Vitória/PR, 09 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C177D70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - DECRETO Nº 6335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
Decreto nº 6335, de 11 de novembro de 2026

Súmula: Nomeia membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal Vigente.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme abaixo descriminado:

I – Representantes das Direções Escolares Municipais da Rede de Ensino:
Titular: Daniele Guedin Giacomin CPF: 064.760.XXX-XX
Suplente: Anne Luise Fleituch CPF: 072.774.XXX-XX

II – Representantes dos Docentes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ângela Cristina Heinz Correa CPF: 037.649.XXX-XX
Suplente: Mayara Barbieri CPF: 064.480.XXX-XX

III – Representantes dos Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Kelly Cristina Otto CPF: 071.738.XXX-XX
Suplente: Ângelo Augusto Bonatto da Rosa CPF: 028.020.XXX-XX

IV – Representantes dos Pais de Aluno da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Adrieli Medeiros CPF: 076.757.XXX-XX
Suplente: Keiti Maieli Martins CPF: 087.573.XXX-XX

V – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola 07 de Abril:
Titular: Cleide Terezinha Bortolatto CPF: 680.756.XXX-XX
Suplente: Eronice Salete da Silva Bim CPF: 553.974.XXX-XX

VI – Representantes dos Conselheiros Tutelar:
Titular: Navia Foscheira CPF: 036.241.XXX-XX
Suplente: Neuro Raimundo Monterio CPF: 584.551.XXX-XX

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Diones Kleinbing Bagulho CPF: 077.552.XXX-XX
Suplente: Rafael Geremia CPF: 055.161.XXX-XX

VIII – Representantes dos Estudantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Kaio Rocha de Faria CPF: 127.275.XXX-XX
Suplente: Kaiki Carlos Spenassato Ramos CPF: 153.750.XXX-XX

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3°. A participação nesse conselho é de relevância social e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:78CC167F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - EXTRATO ATA 129/2026

Extrato da ata de registro de preços nº 129/2026, pregão regsitro de preços nº 39/2026- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas), *nas propostas de preços, referente dos participantes:* Participante: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43.496.899/0001-98), *OBJETO:* REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, *edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 051/2026*: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de construção e insumos correlatos para manutenção e pequenas reformas, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:15ECDA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - EXTRATO ATAS PE 35/2026

Extrato das atas de registro de preços nº 122 á 128/2026, pregão regsitro de preços nº 35/2026- Por Item- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas), *nas propostas de preços, referente dos participantes* Participante: A M MENDES - ACESSORIOS (06.009.600/0001-05), Participante: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA (61.554.307/0001-29) Participante: COUTINHO PNEUS LTDA (49.230.882/0001-70) Participante: CPX DISTRIBUIDORA S.A. (10.158.356/0001-01) Participante: DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (60.122.813/0001-86) Participante: RECAPADORA MARRECAS LTDA (05.689.415/0001-38) Participante: RK COMERCIO DE PNEUS LTDA (64.793.970/0001-74) Participante: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (39.859.999/0001-64) Participante: ZEUS COMERCIAL LTDA (34.840.358/0001-44) e objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9DA23A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - PORTARIA 567, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 567, de 12 de novembro de 2026
Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.
Considerando a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.
Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino ficam condicionadas à avaliação da CFT.
Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.
Parágrafo único – O Prefeito Municipal nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino - PR.
· Simone Lorenset Gutstein - Secretária de Saúde
· Douglas de Araujo dos Santos - Médico Estratégia Saúde da Família - Equipe I
· Eliane Nunes Martinello – Enfermeira Estratégia Saúde da Família - Equipe I
· Evelyn Szablewski Sales - Médica Estratégia Saúde da Família - Equipe II Araucária Park
· Andresa Pires da Silva - Enfermeira Estratégia Saúde da Família - Equipe II
· Emanuel Deitos do Nascimento – Médico Estratégia Saúde da Família - Equipe III
· Mônica Tondo - Enfermeiro Estratégia Saúde da Família - Equipe III
· Fernanda Aragão - Médica - Clínica Geral
· Eloisa Sotilli Scarioti - Médica - Ginecologista
· Sandra Breowicz Pederiva – Médica Pediatra
· Eduardo Soliman - Médico
· Theine Daneluz Xavier - Farmacêutica RT/ Coord. da Assistência Farmacêutica
· Gean Douglas Mezzari – Farmacêutico
· Andreza Brandelero - Farmacêutica RT - Araucária Park II
· Simone Bolzanel Mingoti - Enfermeira Epidemiologia
Art. 5º. Revogam disposições em contrário.
Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Vitorino,12 de novembro de 2026

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:DB73FFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 568, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 568, de 12 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 412/2026, protocolo n. º 9497/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu e Foz do Iguaçu/PR, nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I24.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:3DA576CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 569, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 569, de 12 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 413/2026, protocolo n. º 9499/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:84AF3B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre os parâmetros para a composição de turmas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Vitorino – PR, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VITORINO, Estado do Paraná, Valmir Martinello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente o art. 53, inciso V, que assegura o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à organização da Educação Básica e à oferta da Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 06/2025, que estabelece Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná e revoga a Deliberação CEE/PR nº 02/2014;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a demanda escolar, assegurar condições adequadas de atendimento e compatibilizar o número de crianças e estudantes com os espaços físicos, os recursos humanos e as condições de funcionamento das instituições;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2024 – DEDUC/SEED-PR, no que se refere à organização do atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros e critérios para a organização e a composição das turmas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Vitorino – PR, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Art. 2º Na Educação Infantil, a composição dos grupos observará os seguintes quantitativos máximos de crianças por professor, respeitadas a faixa etária, as condições de desenvolvimento, os espaços físicos, os equipamentos e os materiais pedagógicos:
I – Berçário I – do nascimento até 1 (um) ano: até 5 (cinco) bebês por professor;

II – Berçário II – de 1 (um) a 2 (dois) anos: até 8 (oito) crianças por professor;
III – Maternal I – de 2 (dois) a 3 (três) anos: até 12 (doze) crianças por professor;
IV – Maternal II – de 3 (três) a 4 (quatro) anos: até 18 (dezoito) crianças por professor;
V – Infantil 4 e Infantil 5 – crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: até 20 (vinte) crianças por professor.
§ 1º Os quantitativos previstos neste artigo reproduzem os parâmetros de relação criança/professor estabelecidos no art. 10 da Deliberação CEE/PR nº 06/2025.
§ 2º A organização dos grupos deverá considerar, de forma conjunta, a faixa etária, as necessidades das crianças, a proposta pedagógica, a metragem e as condições de uso dos ambientes, não sendo o quantitativo indicado autorização para exceder a capacidade física ou sanitária da instituição.
Art. 3º No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos máximos de estudantes por turma:
I – 1º ano: até 22 (vinte e dois) estudantes;
II – 2º ano: até 23 (vinte e três) estudantes;
III – 3º, 4º e 5º anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes.
Parágrafo único. A aplicação dos limites previstos neste artigo deverá observar a capacidade física e sanitária das salas de aula, as condições de acessibilidade, a organização pedagógica e a disponibilização dos profissionais necessários ao atendimento.
Art. 4º As Salas de Recursos Multifuncionais deverão observar a autorização de funcionamento, as normas específicas vigentes e a organização do atendimento educacional especializado, respeitado o limite de até 20 (vinte) estudantes por sala, com atendimento organizado mediante cronograma e planejamento pedagógico.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer poderá autorizar, em caráter excepcional e mediante justificativa técnica formal, ajustes na composição das turmas, considerando:
I – transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino, especialmente quando necessárias à continuidade do percurso escolar;
II – as necessidades específicas dos estudantes, inclusive daqueles público-alvo da Educação Especial, assegurados os apoios e recursos de acessibilidade necessários, sem que a apresentação de laudo médico constitua, por si só, condição para o acesso à matrícula ou aos apoios educacionais;
III – a metragem, as condições estruturais, sanitárias e de acessibilidade das salas e da instituição;
IV – a disponibilidade de profissionais, os aspectos pedagógicos e as condições concretas de atendimento.
Parágrafo único. A flexibilização não poderá comprometer a qualidade do atendimento, a segurança, a inclusão, os direitos dos estudantes ou os parâmetros legais e sanitários aplicáveis.
Art. 6º A organização das turmas deverá observar os seguintes procedimentos:
I – realizar planejamento prévio, antes do período de matrícula e rematrícula, considerando a demanda, a capacidade física das instituições, o quadro de profissionais e os limites estabelecidos nesta Resolução;
II – nos procedimentos de transição escolar e de distribuição de vagas, solicitar comprovante de endereço atualizado, preferencialmente conta de energia elétrica ou outro documento idôneo, para subsidiar o georreferenciamento, quando adotado pela Secretaria;
III – priorizar a ocupação adequada das turmas existentes antes da abertura de nova turma do mesmo ano e turno, desde que respeitados os limites desta Resolução e as condições pedagógicas, físicas e de acessibilidade;
IV – avaliar, antes da abertura de turma adicional, as possibilidades de remanejamento entre unidades, sem prejuízo do direito de acesso, da proximidade da residência e das condições de transporte escolar;
V – promover a reorganização das turmas quando houver alteração significativa no número de matrículas, mediante análise da Secretaria Municipal de Educação e diálogo com a equipe gestora e a comunidade escolar, quando necessário.
Art. 7º A existência de vaga deverá ser verificada considerando não apenas o quantitativo de estudantes matriculados em relação ao limite numérico previsto nesta Resolução, mas também a capacidade física e sanitária da sala, a etapa ou o ano ofertado, o turno, a acessibilidade, os recursos humanos e as condições pedagógicas para o atendimento.
§ 1º Havendo mais de uma instituição municipal que ofereça a mesma etapa ou ano escolar, a Secretaria deverá analisar a disponibilidade de vagas na rede, observando critérios objetivos, a proximidade da residência e, quando cabível, a oferta de transporte escolar.
§ 2º A indicação de outra unidade escolar deverá ser devidamente justificada, não podendo ser fundamentada exclusivamente na conveniência administrativa quando houver vaga adequada e condições efetivas de atendimento na unidade pretendida pela família.
Art. 8º Os casos excepcionais e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.
Art. 9º Compete às instituições de ensino cumprir as disposições desta Resolução, realizar o planejamento das turmas e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias à organização da oferta.
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer prestar orientação técnica, acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Resolução, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.
Art. 11. O eventual descumprimento das disposições desta Resolução será apurado pela Administração Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.
Art. 12. Esta Resolução aplica-se a todas as instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Educação de Vitorino – PR, nas etapas e anos escolares nela especificados.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a partir dessa data, a Resolução nº 02/2026.
Vitorino, 12 de novembro de 2026.

Valmir Martinello
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Decreto nº 5.725, de 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:DA838914

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DECRETO SUPLEMENTAR Nº 351 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 699.952,03 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (56)	000	50.000,00

05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (131)	504	250.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.39 (138)	504	10.000,00
06.02.12.364.0011.2.030.3.3.90.39 (202)	000	10.483,48
06.02.12.365.0003.2.015.3.3.90.30 (212)	104	4.732,13
06.05.27.812.0022.1.019.4.4.90.52 (3294)	579	5.592,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.30 (317)	000	614,04
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (363)	303	5.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (364)	493	5.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.39 (369)	303	5.000,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.30 (3098)	493	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (3204)	636	11.484,46
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (3141)	636	2.399,54
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.30 (491)	1941	15.554,41
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.39 (3168)	154	14.985,00
09.02.23.695.0016.2.057.3.3.90.39 (572)	000	935,00
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.50.43 (583)	000	114.000,00
10.02.18.541.0017.2.051.3.3.90.30 (612)	555	104.078,57
10.02.18.541.0017.2.052.3.3.90.39 (624)	1045	85.093,40
TOTAL		**699.952,03**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.02.12.364.0011.2.030.3.3.90.49 (205)	504	260.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.14 (316)	000	7.614,04
07.02.10.303.0007.2.037.3.3.90.39 (411)	493	10.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.11 (483)	**1941**	12.854,41
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.50.43 (487)	**1941**	1.300,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.33 (492)	**1941**	1.400,00
08.04.08.241.0010.1.028.4.4.90.52 (3133)	**636**	11.680,66
09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.47 (560)	**000**	10.000,00
10.01.20.423.0013.2.048.3.3.90.39 (574)	**000**	9.641,78
	TOTAL	**324.490,89**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 (3)	000	36.059,44
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 (10)	000	127.449,39
	TOTAL	**163.508,83**

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.52.00 (233)	579	5.592,00
1.3.2.1.01.1.1.01.46.00 (225)	636	2.203,34
1.7.2.9.51.0.1.19.00.00 (327)	154	14.985,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 (195)	1045	85.093,40
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 (287)	555	104.078,57
	TOTAL	**211.952,31**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E22986E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - INEX 47/2026 - TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.367/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: DOIS LEOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.546.471/0001-07, com sede na Rua 17 de Julho, nº 2229, Bairro Santa Cruz, no município de Guarapuava – Paraná, CEP: 85.015-010, neste ato representada legalmente pelo Senhor Orides Negrello Neto, portador do CPF nº 035.977.389-31 e do RG 01800137472 Detran-PR.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para implantação e execução da metodologia de gestão da saúde pública denominada Programa Saúde 100%, compreendendo diagnóstico situacional da rede municipal de saúde, territorialização dos serviços, monitoramento da satisfação dos usuários do SUS, elaboração de planejamento estratégico, emissão de relatórios técnicos, implementação e acompanhamento de indicadores de desempenho, capacitação multidisciplinar das equipes e acompanhamento técnico da gestão municipal durante o prazo de execução do escopo, sem implicar transferência das atividades de gestão à contratada.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 151.080,00 (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência e de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço, após a formalização e eficácia do contrato, período necessário ao desenvolvimento e conclusão das etapas, atividades e produtos previstos no Termo de Referência.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 Saúde / Percentual Vinculado Sobre A Receita De Impostos 493 Bloco De Custeio Recursos Da Saude – Estado
Programa de Trabalho:	1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	933/1508 - Serviço De Apoio Administrativo, Técnico
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Administração Municipal de Chopinzinho identifica a necessidade de aprimorar a organização e a eficiência da rede pública de saúde, especialmente no que se refere à distribuição territorial dos serviços, fluxos de atendimento e gestão da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
O crescimento das demandas por serviços de saúde, aliado à necessidade de melhor utilização dos recursos públicos disponíveis, impõe à gestão municipal a adoção de ferramentas técnicas de diagnóstico, planejamento e monitoramento das políticas públicas de saúde, de modo a permitir decisões baseadas em evidências e dados concretos.
Nesse contexto, a Administração Municipal identificou como solução adequada a implantação da metodologia Programa Saúde 100%, destinada a apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na identificação de gargalos operacionais, no aprimoramento da territorialização dos serviços e na melhoria contínua da qualidade do atendimento prestado à população.
A atuação técnica especializada permitirá à administração municipal obter diagnóstico situacional da rede de atendimento, desenvolver estratégias de reorganização dos serviços e acompanhar indicadores de desempenho capazes de subsidiar a tomada de decisão da gestão pública.
A solução proposta está fundamentada na contratação do Programa Saúde 100%, metodologia técnica estruturada de gestão municipal de saúde, desenvolvida e sistematizada pela empresa Dois Leões Ltda., cujos conteúdos intelectuais materializados possuem registro de direitos autorais regularmente constituído. O registro constitui elemento comprobatório da autoria dos textos, materiais técnicos, manuais, modelos, relatórios e demais conteúdos que integram o programa. A solução compreende diagnóstico situacional, territorialização dos serviços, monitoramento da satisfação dos usuários, desenvolvimento de indicadores estratégicos, capacitação multidisciplinar das equipes, implementação de protocolos de gestão e acompanhamento dos resultados, formando um conjunto metodológico integrado, cuja adequação à necessidade administrativa também decorre da experiência comprovada da empresa, da qualificação de sua equipe técnica e do desempenho anterior na execução do programa.
O registro de direitos autorais apresentado constitui elemento comprobatório da autoria e da sistematização dos conteúdos intelectuais materializados que integram o Programa Saúde 100%, especialmente textos, materiais técnicos, manuais, modelos, relatórios, formulários, instrumentos de pesquisa e demais formas de expressão que compõem a metodologia. A individualização da solução pretendida, contudo, não decorre exclusivamente da

existência do registro autoral, mas do conjunto formado pela estrutura metodológica desenvolvida, pelos protocolos e instrumentos de execução, pela experiência comprovada na aplicação do programa, pela qualificação da equipe multidisciplinar e pelo desempenho anterior da empresa.
Além da proteção autoral, verifica-se que a metodologia vem sendo aplicada em diversos Município do Estado do Paraná mediante a contratação direto por inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa e da utilização exclusiva da metodologia denominada Programa Saúde 100%, dentre os quais destacam-se os Municípios de Santo Antônio do Sudoeste, Dois Vizinhos e Quedas do iguaçu, cujos respectivos contratos administrativos integram os autos deste procedimento.
A efetiva execução da metodologia em diversos entes públicos é igualmente comprovada pelos atestados de capacidade técnica expedidos pelos respectivos Municípios contratantes, os quais certificam o regular cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela emissão das correspondentes notas fiscais de correntes da execução contratual, demonstrando tratar-se de solução efetivamente aplicada na administração pública e não apenas de proposta teórica.
A notória especialização da empresa também decorre de sua atuação consolidada na consultoria em gestão pública da saúde, da existência de metodologia própria registrada, da formação da equipe multidisciplinar especializada, da experiência comprovada na implantação do Programa Saúde 100% em diversos Municípios, da emissão de atestados de capacidade técnica pelos entes contratants e da continuidade das contratações atualmente em execução, permitindo concluir que a solução ofertada apresenta características próprias e reconhecidas no segmento da gestão municipal de saúde.
Importa destacar que a presente contratação não se destina à obtenção de serviços genéricos de consultoria em saúde pública, amplamente disponíveis no mercado, mas especificamente à implantação e execução da metodologia denominada Programa Saúde 100%, cuja concepção intelectual e conteúdos metodológicos materializados foram desenvolvidos e sistematizados pela empresa Dois Leões Ltda., conforme documentação comprobatória constante dos autos. Assim, embora existam outras empresas que prestem consultoria em gestão da saúde, nenhuma delas possui autorização para disponibilizar ou executar a metodologia protegida objeto da presente contratação, circunstância que individualiza a solução pretendida pela Administração e constitui elemento relevante para a demonstração da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a inviabilidade de competição não decorre da inexistência de empresas que prestem serviços de consultoria em gestão da saúde, mas da impossibilidade prática de obtenção, junto a outro fornecedor, da metodologia específica pretendida pela Administração Municipal. A contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"
Para fins de caracterização da notória especialização, dispõe o §3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:
"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
No presente caso, a notória especialização decorre da análise conjunta do desempenho anterior da empresa, da experiência comprovada na implantação do Programa Saúde 100%, da organização e estrutura disponíveis, da qualificação da equipe técnica multidisciplinar, dos atestados de capacidade técnica apresentados e dos demais elementos constantes dos autos, os quais permitem inferir que o trabalho desenvolvido é essencial e reconhecidamente adequado ao atendimento da necessidade administrativa.
A configuração de inexigibilidade exige a demonstração concreta da inviabilidade de competição, considerando as características específicas da necessidade administrativa e da solução pretendida. No presente caso, a inviabilidade não decorre da inexistência de empresas que prestem serviços de consultoria em gestão da saúde pública, mas da impossibilidade prática, demonstrada no levantamento de mercado e na documentação constantes nos autos, de obtenção junto a outro fornecedor da metodologia Programa Saúde 100% nos mesmos moldes específicos pretendido pela Administração.
A justificativa da contratação considera, conjuntamente, a natureza predominante intelectual dos serviços, a notória especialização da empresa, seu desempenho anterior, a qualificação da equipe técnica indica, a estrutura metodológica desenvolvida e sistematizadas, os atestados de capacidade técnica apresentados e a adequação específica da solução às necessidades do Município.
Chopinzinho-PR, 11 de novembro de 2026.

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 11 de novembro de 2026.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:E6973F32

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PE 90060/2026 - HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90060/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90060/2026, de 21/09/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	41.911,01
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	31.803,14
A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.364,64
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	12.037,33
TOTAL R$	117.116,12

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 de novembro de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:258AE783

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PE 90066/2026 - HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90066/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90066/2026, de 15/10/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	137.104,05
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	36.616,73
FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA	10.600,00
58.360.620 SILVONEI PORTELLA	11.987,00
VALOR TOTAL	**R$ 196.307,78**

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de novembro de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:FEE92442

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026 - ID 2924
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: PVA STANISZEWSKI REFORMAS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de peças e componentes automotivos, bem como prestação de serviços de manutenção, substituição, reparos e tapeçaria, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Corumbataí do Sul-PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2021/2021 - PLACA: RHE-3E41

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de tapeçaria em 12 bancos - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2021/2021 - PLACA: RHE-3E41	Sv	01	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO: 2018/2019 - PLACA: BCR-9F35

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	01	Para-brisa - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO: 2018/2019 - PLACA: BCR-9F35	Und	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
02	02	Borracha do para-brisa - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO: 2018/2019 - PLACA: BCR-9F35	Und	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
02	03	Mão-de-obra troca - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO: 2018/2019 - PLACA: BCR-9F35	Sv	01	R$ 600,00	R$ 600,00
02	04	Serviço de tapeçaria em 10 bancos - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO: 2018/2019 - PLACA: BCR-9F35	Sv	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360 - ANO: 1996/1996 - PLACA: GUR-5H20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	01	Para-brisa - ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360 - ANO: 1996/1996 - PLACA: GUR-5H20	Und	01	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
03	02	Borracha do para-brisa - ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360 - ANO: 1996/1996 - PLACA: GUR-5H20	Und	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
03	03	Mão-de-obra troca - ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360 - ANO: 1996/1996 - PLACA: GUR-5H20	Sv	01	R$ 600,00	R$ 600,00

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2022/2022 - PLACA: RHX-6F94

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	01	Serviço de tapeçaria em 18 bancos - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2022/2022 - PLACA: RHX-6F94	Sv	01	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
04	02	Alçapão do teto - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2022/2022 - PLACA: RHX-6F94	Und	01	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00

VALOR TOTAL: R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais).

ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2021/2021 - PLACA: RHE-3E41

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	01	Vidro janela - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2021/2021 - PLACA: RHE-3E41	Und	02	R$ 550,00	R$ 1.100,00
05	02	Haste do limpador de para-brisa - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2021/2021 - PLACA: RHE-3E41	Und	02	R$ 440,00	R$ 880,00
05	03	Serviço de tapeçaria em 10 bancos - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2021/2021 - PLACA: RHE-3E41	Sv	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2019/2019 - PLACA: BCX-2D46

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	01	Chapa de alumínio - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2019/2019 - PLACA: BCX-2D46	Und	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
06	02	Para-choque - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2019/2019 - PLACA: BCX-2D46	Und	01	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
06	03	Para-brisa - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2019/2019 - PLACA: BCX-2D46	Und	01	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

VALOR TOTAL: R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2013/2014 - PLACA: AYF-9H19

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	01	Serviço de tapeçaria em 08 bancos - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2013/2014 - PLACA: AYF-9H19	Sv	01	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2013/2014 - PLACA: AYF-5J70

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	01	Para-choque - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2013/2014 - PLACA: AYF-5J70	Und	01	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
08	02	Farol - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2013/2014 - PLACA: AYF-5J70	Und	02	R$ 425,00	R$ 850,00
08	03	Vidro janela - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2013/2014 - PLACA: AYF-5J70	Und	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 297 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 298 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 299 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 301 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 302 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 305 – 07.001.12.361.0009.2034.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31124
R: 306 – 07.001.12.361.0009.2034.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31124
R: 307 – 07.001.12.361.0009.2035.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31122
R: 308 – 07.001.12.361.0009.2035.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31122

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 12/11/2026 - Término em 12/11/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 12/11/2026 - Término em 12/11/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A2ED72D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA 699

PORTARIA Nº 699/2026
O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2059	ALTAIR GELINKI	24/06/2025 - 23/06/2026	16/11/2026 - 16/12/2026
1184	JORGE LUIZ GRZYBOWSKI	01/02/2025 - 31/01/2026	30/11/2026 - 19/12/2026
11164	MARCELO AGOSTINHO DE ANDRADE	05/03/2025 - 04/03/2026	01/12/2026 - 30/12/2026
1163	OLDEMAR CAMPOS	01/01/2025 - 31/12/2026	01/12/2026 - 30/12/2026
10752	RUBIAMARA PAVIN COLODEL	07/01/2025 - 06/01/2026	16/11/2026 -27/11/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2026.
DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:DD80943D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº282/2026 ID 3864

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2026– ID 3864

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: S.J. SCHULZ & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob n° 09.493.999/0001-22**

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda Herança, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026, no Município de Amaporã/PR, para animação da Festa de 65 anos do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA DA FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, COM A APRESENTAÇÃO DA **BANDA HERANÇA** no dia 14/11/2026.	Serviço	01	20.000,00	20.000,00

DO VALOR:
O Valor Total do presente contrato é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026através da dotação abaixo:

323 - 07.002.13.392.0011.2.055.3.3.90.39.00.00 - Manter as Atividades Culturais no Município

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento após recebimento das respectivas etapas de realização de despesa, junto da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias parcela única.

DA VALIDADE:
- O Prazo de vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:7C974353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.433 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DE ANGELO SILVA		
Fiscal Substituto:	ALINE BUENO		
Gestor Titular:	KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA		
Gestor Substituto:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	129/2026	**VIGÊNCIA:**	12.11.2026 a 31.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	023/2026		
Contratado:	**CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E TÉCNICAS DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO À AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 80.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FE77A9B4

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.434 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Mariana Yasmim Granatto Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	073/2026	**VIGÊNCIA:**	12.11.2026 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 29.159,64**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B603F8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO	N.º 123/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO	N.º 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO	N.º 087/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra no posto de Merendeira para atendimento às unidades de ensino do Município de Antonina/PR.

VALOR: R$ 157.998,96 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade/ Mês	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor total
01	Merendeiras	12	02	R$ 4.395,52	R$ 52.746,24	R$ 105.492,48
					Valor total	**R$ 105.492,48**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CONTRATADA: EMPRESA PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ N.º 50.217.786/0001-71
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/11/2026.
Assinado por: Sr. Yuri Yoriaki Osaki, Prefeito Interino de Antonina – PR, Sra. Simone Medina Vicenço Chaves, Secretária Municipal de Educação e Esportes, e Sr. Jean Carlos Leal Da Silva, pela empresa PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:8ECB1746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

O Prefeito Interino do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 030/2026, que prevê a "*Contratação direta, em caráter emergencial, de instituição habilitada para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoa idosa, correspondente a 01 (uma) vaga, considerando as necessidades assistenciais atuais e a classificação formal de dependência do beneficiário, devidamente comprovadas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Antonina/PR e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência"*, pela Sociedade de Assistência aos Necessitados - Lar de Idosos Perseverança, inscrita no CNPJ nº 78.177.763/0001-08, no valor de R$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais), com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (seis meses)
1	Acolhimento institucional de pessoa idosa, em vaga individual.	Vaga/mês	01 vaga	R$ 3.955,00	R$ 23.730,00
				Valor total	**R$ 23.730,00**

Antonina, 12 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
PREFEITO INTERINO DO MUNCIPIO DE ANTONINA

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:E3CA2C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, cidade: Porto Alegre – RS, CEP: 90.020-060.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULAR.

VALOR TOTAL: R$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	710	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2070	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2080	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3130	06.001.08.122.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3490	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3620	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3740	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5020	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5590	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5810	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6840	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6850	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6860	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7330	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7340	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7350	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8080	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8430	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Patrick de Castro Silva. GESTOR: Fabiana Olchaneski.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré-PR, 11 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA PREFEITO MUNICIPAL	**SEGURADORA S.A.** REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fabiana Olchaneski Secretaria/Gestora	**Patrick De Castro Silva** Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1440456F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 028/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 028/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 01/2026, constante do Edital n° 14.1/2026, publicado em 04 de agosto de 2026 – Homologação do resultado final e classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 4 e 20 do Edital 01/2026, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 12 de novembro de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2026
PUBLICAÇÃO N° 028/2026

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0041854	ALEXANDER ALVES OLIVEIRA	19/09/1996	84,00

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:1449A5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO - EXTRATO DO SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,56

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,70	3,00%	R$ 6,50

Boa Vista da Aparecida - PR, 12 de novembro de 2026.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:499A3EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - EXTRATO – CONTRATO Nº 15/2026 – DISPENSA 11/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E ALARME PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.
EMPRESA: AC POWER SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 47.544.876/0001-62
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.309,13 (doze mil, trezentos e nove reais e treze centavos)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Câmera de segurança com visão 360°, imagem colorida e áudio integrado 1920 × 1080 pixels (Full HD)	UN	1	R$ 130,00	R$ 130,00
1	2	Câmera de segurança para ambiente externo, imagem colorida e áudio integrado 1920 × 1080 pixels (Full HD)	UN	3	R$ 130,00	R$ 390,00
1	3	Câmera de segurança para ambiente interno, imagem colorida e áudio integrado 2304 × 1296 pixels	UN	1	R$ 222,00	R$ 222,00
1	4	Câmera de segurança para ambiente interno, imagem colorida, sem áudio integrado 1920 × 1080 pixels (Full HD)	UN	3	R$ 129,90	R$ 389,70
1	5	Sensor externo de alarme tipo barreira infravermelha ativa, com 6 feixes de detecção	UN	4	R$ 527,88	R$ 2.111,52
1	6	Sensor de movimento interno sem fio, com tecnologia infravermelha passiva	UN	20	R$ 89,90	R$ 1.798,00
1	7	Gravador digital de vídeo para CFTV, com 8 canais e HD de 2 TB	UN	1	R$ 1.699,00	R$ 1.699,00
1	8	Caixa plástica de passagem para proteção das conexões do sistema de CFTV	UN	8	R$ 16,50	R$ 132,00
1	9	Conversor passivo de vídeo para transmissão por cabo de par trançado	UN	8	R$ 8,40	R$ 67,20
1	10	Conjunto de conectores para alimentação de câmeras, tipo P4 macho	UN	10	R$ 1,56	R$ 15,60
1	11	Mini rack de parede, padrão 19 polegadas, 5U, com fechadura	UN	1	R$ 146,74	R$ 146,74
1	12	Fonte de alimentação 12 V, 10 A, para sistema de CFTV	UN	1	R$ 59,90	R$ 59,90
1	13	Monitor LED para visualização das imagens, aproximadamente 19 polegadas	UN	1	R$ 226,80	R$ 226,80
1	14	Cabo de rede Cat5e, 4 pares, condutores de cobre, caixa com 500 metros	UN	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
1	15	Adaptador para alimentação PoE, compatível com os equipamentos instalados	UN	1	R$ 13,84	R$ 13,84
1	16	Receptor sem fio compatível com o sistema de alarme	UN	1	R$ 55,90	R$ 55,90
1	17	Central de alarme de intrusão, compatível com os sensores e controles remotos	UN	1	R$ 272,40	R$ 272,40
1	18	Bateria selada VRLA, 12 V, 7 Ah	UN	1	R$ 118,80	R$ 118,80
1	19	Controle remoto para acionamento do sistema de alarme	UN	2	R$ 26,99	R$ 53,98
1	20	Protetor eletrônico de energia com 5 tomadas	UN	1	R$ 37,75	R$ 37,75
1	21	Serviço de instalação, configuração, integração e testes operacionais dos sistemas de CFTV e alarme	SER	1	R$ 2.388,00	R$ 2.388,00

DO RECURSO FINANCEIRO:
Exercício 2026
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento 4.4.90.52.24.00 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Subelemento 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/05/2027.
BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0AFCDF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº09 AO CONTRATO Nº03/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº09
AO CONTRATO Nº03/2025
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira – Objeto

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de dois veículos no modelo **RENAULT/MASTER RAY**, placa **UCX7F33**, chassi 93YF62S08VJ725011, e placa **UCX7F29**, chassi 93YF62S01VJ706364, prêmio em **R$750,00** (setecentos e cinquenta reais) por veículo, conforme planilhas abaixo, os automóveis serão adicionados tendo em vista que foram adquiridos pelo município após o processo para o seguro dos demais veículos já existentes na frota municipal. Ressalta-se que o valor total da inclusão dos veículos mencionados, de 29 de outubro de 2026 até 22 de janeiro de 2027 é de **R$1.500,00** (mil e quinhentos reais).

QTDE	DESCRIÇÃO
02	MODELO: RENAULT/MASTER RAY ANO: 2026/2027 COBERTURAS: Valor de Mercado Referenciado – 100% da FIPE RCF Danos Materiais: R$ 200.000,00 RCF Danos Corporais: R$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R$ 20.000,00 APO Morte/Invalidez: R$ 30.000,00 DMH: R$10.000,00

Note-se que o valor total do seguro, considerado todos os veículos que foram incluídos durante o ano de 2025 e 2026, passa a ter um custo anual de **R$45.162,33** (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais, com trinta e três centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 736; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 737; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 739; 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 740.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de novembro de 2026.

Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C7248F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 516/2026 - DRH

PORTARIA N. º 516/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
SALVADOR MARINHO DA PAZ	MÉDICO PEDIATRA	767321555	11/11/2026	15/12/2026
EVA RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81161	09/11/2026	12/01/2027
REGINALDO BRAGA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	77031	05/11/2026	04/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:372DD023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 044.2026 - LOCAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2026

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Marechal Lott, nº 495, Centro, Cafelândia/PR, destinado a sediar a Farmácia Básica Municipal.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SÉRGIO ILÁRIO CLEMENTE VISNIESKI CPF: 492.628.319-00	71.231,76	setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos	CONFORME CONTRATO	001

O Município pagará o valor mensal de R$ 5.935,98 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme laudo de avaliação realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, perfazendo o valor total de R$ 71.231,76 (setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

A locação em tela será por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

Cafelândia, 11 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8503F4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036.2026 - MECANICA - CREDEN. 011.2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026
CREDENCIAMENTO N° 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2026

Fundamenta-se a presente contratação nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a comprovação integral dos requisitos de habilitação previstos no Edital, RATIFICO a inclusão da empresa abaixo identificada no **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção automotiva e mecânica preventiva e corretiva, atendimento de socorro, guincho e reboque, entre outros serviços destinados à frota municipal.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção automotiva e mecânica preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal, compreendendo diagnóstico, reparos, serviços especializados, socorro, carga de baterias, guincho e reboque, e demais serviços previstos no Edital, com fornecimento de peças e materiais quando aplicável.

EMPRESA A CREDENCIAR	ITENS REQUERIDOS
AUTO SOCORRO NOVA AURORA LTDA CNPJ nº 48.727.255/0001-87	Lote 01: Itens 07, 08 e 09

Cafelândia/PR, 12 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:557C409C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO - ERRATA PORTARIA N° 472/2026

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 472/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Samuel Ostemberg Aires	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	06 de outubro e 08 de novembro de 2026.	Conduziu alunos da escola do Campo dos Bandeirantes para a sessão de cinema e passeio ao Jum World Park. Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Rodrigo F. Dickel	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	12,13 de novembro de 2026.	Reunião de Alinhamento de atividades (encerramento anual) – Convenio Linha Ecológica ITAIPU''.
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	12,13 de novembro de 2026.	Reunião de Alinhamento de atividades (encerramento anual) – Convenio Linha Ecológica ITAIPU''.
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	04 (quatro)	Foz do Iguaçu – PR	11,12,13,14 de novembro de 2026.	Participação do Fórum Extraordinário Undime/PR região Sul.
Janice Bazareti Bortolini	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Foz do Iguaçu – PR	11,12,13,14 de novembro de 2026.	
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Foz do Iguaçu – PR	11,12,13,14 de novembro de 2026.	
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	05 de novembro de 2026.	Buscou professores da rede municipal de ensino em Foz do Iguaçu que participaram do seminário: Formadores em Ação dos Municípios.
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.
Regiane C. Carraro	Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.
Marcia A. Dechechi	Zeladora	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026

MAXWELL SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA -SE:

PORTARIA Nº 472/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Samuel Ostemberg Aires	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	06 de outubro e 08 de novembro de 2026.	Conduziu alunos da escola do Campo dos Bandeirantes para a sessão de cinema e passeio ao Jum World Park. Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Rodrigo F. Dickel	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Realeza –PR	08 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova de ENEM – 1° dia.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	12,13 de novembro de 2026.	Reunião de Alinhamento de atividades (encerramento anual) – Convenio Linha Ecológica ITAIPU''.
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	12,13 de novembro de 2026.	Reunião de Alinhamento de atividades (encerramento anual) – Convenio Linha Ecológica ITAIPU''.
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	04 (quatro)	Foz do Iguaçu – PR	11,12,13,14 de novembro de 2026.	Participação do Fórum Extraordinário Undime/PR região Sul.
Janice Bazareti Bortolini	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Foz do Iguaçu – PR	11,12,13,14 de novembro de 2026.	

Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Foz do Iguaçu – PR	11,12,13,14 de novembro de 2026.	
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	05 de novembro de 2026.	Buscou professores da rede municipal de ensino em Foz do Iguaçu que participaram do seminário: Formadores em Ação dos Municípios.
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.
Regiane C. Carraro	Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.
Kauany Damião Gomes	Agente de Administração	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.
Marcia A. Dechechi	Zeladora	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	12 de novembro de 2026.	Desfile Miss e Mister.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026
MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:6E00DBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - DECRETO Nº 332/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 20.641,17
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.857,56
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 878,31
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 10.767,30
02.12.08.243.1201.6.026	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 40.000,00
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 3.242,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 1.912,02

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 878,31
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.912,02
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 37.266,03
02.12.08.243.1201.6.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 40.000,00
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.242,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:27E12BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 09.06/2026 - 02º CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2026

EDITAL Nº 09.06/2026

02º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do Processos Seletivo para contratação de pessoal por prazo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 06/2026 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** situado na Rua Barão do Cerro Azul, esquina com a Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Psicólogo

Classificação	*Candidato*
01°	PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIM

Cerro Azul-Pr, 11 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0E5B9739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 16.002/2026 - 10ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

EDITAL Nº 16.002/2026

10ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2026.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes https://www.ceinee.org.br**

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura – Região 3

Classificação	*Candidatos*
07°	Graziela Medeiros de Bastos

Cerro Azul - Pr, 05 de novembro de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:6151A40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DECRETO Nº 92 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.143.265,51 (três milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)"

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº1.882/2025 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.143.265,51 (três milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
05	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.092.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.512,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
03	**DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	200.000,00
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.242	Convênio nº 255/2024 - SEAA/PR Aquisição de veículo e retroescavadeira (242) – Exercício Anterior	147.453,51
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercícios Anteriores	150.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	

12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	218.000,00
20.606.0033.2.115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.000,00
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**	
20.606.0033.2.120	POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	697.000,00
24	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE**	
14.422.0039.1.016	REVITALIZAÇÃO ESPAÇO SOCIAL PLAZA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.200,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
02	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0040.2.174	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.278	Estruturação da Gestão e Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher (278)	130.000,00
14.422.0040.1.007	OBRAS DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEL - CASA DA MULHER COLOMBENSE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.100,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**3.143.265,51**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.194.453,51 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.789.812,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e doze reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), como segue:

R E D U Ç Ã O		
05	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.092.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	

03	**DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
33.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**	
20.606.0033.2.120	POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**159.000,00**

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de novembro de 2026

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0FD249EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 367/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 367/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal Específica nº 2405/2026 de 10/11/2026,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**			
06.002	**SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	267	000	129.609,45
12.365.0012.2.029.	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	313	000	70.390,55
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	779	504	30.000,00
TOTAL				**230.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS**			

15.451.0022.1.016.	**REFORMAS BOSQUE SERRINHA**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	767	000	5.000,00
15.451.0022.1.019.	**CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA MUROS DE ARRIMO**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	770	000	5.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO**			
15.451.0023.1.043.	**BENFEITORIAS/INFRAESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	793	000	5.000,00
15.451.0023.2.061.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	801	000	20.000,00
25.752.0023.2.062.	**MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	815	000	33.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	817	000	41.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIACAO**			
26.782.0024.2.063.	**MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	829	000	91.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	829	504	30.000,00
TOTAL				**230.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:636AF8EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 368/2026

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
BRUNA BARCZ DE ALMEIDA	122.183.539-46	Atendente Infantil - Pss	19/07/2027
CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	094.389.279-13	Atendente Infantil - Pss	09/06/2027
DANIELA GUIMARÃES DE SOUSA	122.138.769-32	Atendente Infantil - Pss	19/07/2027
GÉSSICA ALLANE PADILHA DOS SANTOS MARIANO	094.771.989-00	Atendente Infantil - Pss	19/07/2027
JESSICA RODRIGUES	080.595.079-66	Atendente Infantil - Pss	26/07/2027
KARLA CRISTINE MATOS DE BRITO RIBEIRO	056.973.513-05	Atendente Infantil - Pss	28/07/2027
LAURA KIOTHECKA	113.118.649-46	Atendente Infantil - Pss	20/06/2027
RAÍSSA RITA BARBOSA GUIMARAES	125.043.599-42	Atendente Infantil - Pss	26/07/2027
SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	070.280.819-90	Atendente Infantil - Pss	19/07/2027
TATIANE NUNES PADILHA	068.760.209-24	Atendente Infantil - Pss	28/07/2027
VANESSA DOS SANTOS SANGI	121.196.239-37	Atendente Infantil - Pss	19/07/2027

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E0182F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
85°	PRISCILA ALINE BASTOS DE LIMA

Obs.: 50° vaga.

Contenda, 12 de novembro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

1. Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Relação de empregos anteriores, na forma de apresentação de Extrato – CNIS, emitido em portal específico do INSS, no seguinte endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/#/login;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
s) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
t) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
u) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
v) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
2. Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

1. O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

2. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
4. Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames: Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.
5. A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:83CAEDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO I - RREO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.921.000,00	3.921.000,00	150.931,12	3,85	997.584,56	25,44	2.923.415,44
RECEITAS CORRENTES	2.811.840,00	2.811.840,00	150.931,12	5,37	997.584,56	35,48	1.814.255,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.200,00	103.200,00	7.022,35	6,80	31.255,79	30,29	71.944,21
Impostos	103.200,00	103.200,00	7.022,35	6,80	31.255,79	30,29	71.944,21
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.360,00	180.360,00	13.228,77	7,33	99.088,77	54,94	81.271,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.360,00	180.360,00	13.228,77	7,33	99.088,77	54,94	81.271,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.417.040,00	2.417.040,00	130.680,00	5,41	867.240,00	35,88	1.549.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.417.040,00	2.417.040,00	130.680,00	5,41	867.240,00	35,88	1.549.800,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.240,00	111.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.240,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.240,00	111.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.240,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.109.160,00	1.109.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.160,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	331.560,00	331.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.560,00
Alienação de Bens Móveis	331.560,00	331.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.560,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	777.600,00	777.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	777.600,00	777.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.600,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.921.000,00	3.921.000,00	150.931,12	3,85	997.584,56	25,44	2.923.415,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.921.000,00	3.921.000,00	150.931,12	3,85	997.584,56	25,44	2.923.415,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.921.000,00	3.921.000,00	150.931,12	3,85	997.584,56	25,44	2.923.415,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.921.000,00	3.921.000,00	332.563,62	1.695.743,17	2.225.256,83	324.506,33	1.565.883,73	2.355.116,27	1.538.700,86
DESPESAS CORRENTES	3.123.960,00	3.123.960,00	332.563,62	1.431.753,17	1.692.206,83	324.506,33	1.301.893,73	1.822.066,27	1.274.710,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.294.920,00	1.294.920,00	93.359,61	487.797,31	807.122,69	93.359,61	487.797,31	807.122,69	477.720,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.829.040,00	1.829.040,00	239.204,01	943.955,86	885.084,14	231.146,72	814.096,42	1.014.943,58	796.990,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.829.040,00	1.829.040,00	239.204,01	943.955,86	885.084,14	231.146,72	814.096,42	1.014.943,58	796.990,42
DESPESAS DE CAPITAL	753.840,00	753.840,00	0,00	263.990,00	489.850,00	0,00	263.990,00	489.850,00	263.990,00
INVESTIMENTOS	753.840,00	753.840,00	0,00	263.990,00	489.850,00	0,00	263.990,00	489.850,00	263.990,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.921.000,00	3.921.000,00	332.563,62	1.695.743,17	2.225.256,83	324.506,33	1.565.883,73	2.355.116,27	1.538.700,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.921.000,00	3.921.000,00	332.563,62	1.695.743,17	2.225.256,83	324.506,33	1.565.883,73	2.355.116,27	1.538.700,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.921.000,00	3.921.000,00	332.563,62	1.695.743,17	-	324.506,33	1.565.883,73	-	1.538.700,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE									
PINHAIS, emitido em 06/nov/2026 as 16h e 04m.									

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:31E5FCDF

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO IX - RREO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	753.840,00	263.990,00	489.850,00
Investimentos	753.840,00	263.990,00	489.850,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	753.840,00	263.990,00	489.850,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**753.840,00**	**263.990,00**	**489.850,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 06/nov/2026 as 16h e 16m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B53F8D26

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO XI

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	399.600,00	25.899,74	373.700,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	331.560,00	0,00	331.560,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	68.040,00	25.899,74	42.140,26

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	399.600,00	235.990,00	235.990,00	235.990,00	0,00	0,00	163.610,00
Despesas de Capital	399.600,00	235.990,00	235.990,00	235.990,00	0,00	0,00	163.610,00
Investimentos	399.600,00	235.990,00	235.990,00	235.990,00	0,00	0,00	163.610,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	342.968,84	25.899,74	368.868,58
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 06/nov/2026 as 16h e 19m.			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:94FB9EAB

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO XIV - RREO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.921.000,00
Previsão Atualizada	3.921.000,00
Receitas Realizadas	997.584,56
Déficit Orçamentário	568.299,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.921.000,00
Dotação Atualizada	3.921.000,00
Despesas Empenhadas	1.695.743,17
Despesas Liquidadas	1.565.883,73
Despesas Pagas	1.538.700,86
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.695.743,17

Despesas Liquidadas	1.565.883,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	1.437.966,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.437.966,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.437.966,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-650.697,07	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.954,39	0,00	0,00	1.954,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.657,76	0,00	10.492,00	3.165,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.612,15	0,00	10.492,00	5.120,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	263.990,00		489.850,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	25.899,74		373.700,26	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	235.990,00		163.610,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 06/nov/2026 as 16h e 22m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E2D877D6

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO III - RREO

Municipio de Coronel Vivida-PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Novembro/2025 a Outubro/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**

	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.235.524,51	17.152.481,39	14.790.969,61	14.194.339,11	16.370.632,20	14.622.117,65	180.540.771,30	226.164.414,35
	18.788.342,14	15.526.893,17	15.233.827,97	13.478.474,84	14.707.983,18	13.439.185,53		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.582.661,01	2.222.603,09	1.325.103,21	1.738.623,82	5.233.617,13	2.485.717,95	28.720.008,90	29.708.741,40
	2.543.932,31	2.614.692,25	2.960.032,55	2.176.865,01	1.728.682,42	2.107.478,15		
IPTU	159.785,42	138.381,97	83.792,56	300.928,46	3.098.941,51	561.243,32	6.674.199,62	8.709.152,00
	545.009,53	525.738,00	519.850,36	439.559,92	112.469,51	188.499,06		
ISS	739.936,06	1.212.531,52	707.706,41	753.704,71	1.060.526,90	1.051.534,86	12.392.470,24	10.182.447,00
ITBI	1.144.466,74	1.168.571,23	1.501.240,76	960.968,12	936.151,56	1.155.131,37	2.198.264,13	4.428.726,00
	135.866,64	188.565,00	91.244,61	176.914,36	182.661,91	210.528,79		
IRRF	157.555,52	283.298,74	187.493,67	212.178,45	141.480,04	230.476,40	6.238.933,14	4.480.218,00
	499.668,50	663.188,36	383.978,73	384.051,54	512.299,18	496.460,60		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	553.029,55	564.909,24	667.906,15	523.730,53	495.972,95	493.737,81	1.216.141,77	1.908.198,40
	47.404,39	19.936,24	58.380,90	123.024,75	379.187,63	165.950,38		
	143.870,97	72.175,04	83.541,61	40.427,99	42.608,36	39.633,51		
Contribuições	167.314,94	162.699,61	176.102,39	202.456,71	342.658,27	270.830,26	2.819.699,78	3.330.090,00
	257.785,76	273.561,43	245.186,68	244.585,16	239.765,84	236.752,73		
Receita Patrimonial	447.330,36	516.715,93	422.287,45	387.647,39	607.763,45	492.974,75	6.540.556,61	2.401.227,20
	521.894,89	843.039,95	523.822,51	458.148,82	485.128,24	833.802,87		
Rendimentos de Aplicação Financeira	437.386,99	515.428,82	415.847,30	380.802,10	599.819,41	486.292,93	6.447.264,61	1.912.827,20
	514.298,28	829.347,30	516.017,20	449.946,47	474.197,86	827.879,95		
Outras Receitas Patrimoniais	9.943,37	1.287,11	6.440,15	6.845,29	7.944,04	6.681,82	93.292,00	488.400,00
	7.596,61	13.692,65	7.805,31	8.202,35	10.930,38	5.922,92		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	191.026,63	179.852,88	197.751,05	320.280,21	256.951,10	275.754,57	3.339.913,05	2.361.800,00
	275.102,12	279.212,65	273.920,63	321.791,41	329.542,00	438.727,80		
Transferências Correntes	9.819.303,16	14.011.754,20	12.553.292,47	11.485.962,15	9.888.470,95	11.002.396,18	138.518.986,85	155.083.153,30
	15.167.607,00	11.490.047,85	11.154.978,58	10.255.088,23	11.892.051,29	9.798.034,79		
Cota-Parte do FPM	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	3.147.900,41	3.706.346,94	53.489.036,11	48.411.000,00
	4.485.856,53	4.726.259,69	5.025.946,88	3.988.633,17	5.272.511,70	3.244.363,47		
Cota-Parte do ICMS	2.392.580,83	3.034.464,55	2.692.947,35	2.153.432,09	2.989.846,64	2.764.799,53	31.784.079,81	36.675.000,00
	2.244.246,91	2.904.005,97	2.630.302,22	2.551.783,63	2.999.136,52	2.426.533,57		
Cota-Parte do IPVA	120.106,10	139.820,98	2.146.027,47	527.174,00	476.914,91	427.095,79	4.804.010,49	7.628.400,00
	370.501,06	151.462,46	121.097,70	117.812,94	115.544,24	90.452,84		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026		
Cota-Parte do ITR	15.210,95	18.064,85	4.272,63	7.636,79	13.559,42	9.313,46	1.043.255,36	880.200,00
	12.329,28	23.883,55	28.455,04	97.491,43	134.802,91	678.235,05		
Transferências da LC 61/1989	37.791,10	45.776,47	35.649,73	37.410,69	37.032,98	32.577,32	498.152,95	733.500,00
	39.148,33	52.280,62	47.326,59	50.961,16	41.487,11	40.710,85		
Transferências do FUNDEB	1.559.431,28	1.865.255,32	2.098.334,18	1.556.961,83	1.517.049,08	1.740.793,47	19.980.150,79	24.222.224,40
	1.742.359,94	1.611.733,53	1.583.254,10	1.562.447,03	1.647.391,07	1.495.139,96		
Outras Transferências Correntes	1.649.405,39	2.394.773,03	1.441.545,29	2.005.021,76	1.706.167,51	2.321.469,67	26.920.301,34	36.532.828,90
	6.273.164,95	2.020.422,03	1.718.596,05	1.885.958,87	1.681.177,74	1.822.599,05		
Outras Receitas Correntes	27.888,41	58.855,68	116.433,04	59.368,83	41.171,30	94.443,94	601.606,11	33.279.402,45
	22.020,06	26.339,04	75.887,02	21.996,21	32.813,39	24.389,19		
DEDUÇÕES (II)	1.322.093,22	1.560.810,84	1.802.682,47	1.584.795,33	1.333.050,80	1.388.026,55	17.107.525,52	17.941.410,00
	1.430.416,37	1.571.578,39	1.160.309,75	1.361.336,43	1.296.366,26	1.296.059,11		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.322.093,22	1.560.810,84	1.802.682,47	1.584.795,33	1.333.050,80	1.388.026,55	17.107.525,52	17.941.410,00
	1.430.416,37	1.571.578,39	1.160.309,75	1.361.336,43	1.296.366,26	1.296.059,11		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**10.913.431,29**	**15.591.670,55**	**12.988.287,14**	**12.609.543,78**	**15.037.581,40**	**13.234.091,10**	**163.433.245,78**	**208.223.004,35**
	17.357.925,77	**13.955.314,78**	**14.073.518,22**	**12.117.138,41**	**13.411.616,92**	**12.143.126,42**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**198.000,00**	-	-	-	**50.000,00**	**3.948.000,00**	-
	3.700.000,00	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.913.431,29**	**15.393.670,55**	**12.988.287,14**	**12.609.543,78**	**15.037.581,40**	**13.184.091,10**	**159.485.245,78**	**208.223.004,35**
	13.657.925,77	**13.955.314,78**	**14.073.518,22**	**12.117.138,41**	**13.411.616,92**	**12.143.126,42**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**800.000,00**	-
	800.000,00	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.913.431,29**	**15.393.670,55**	**12.988.287,14**	**12.609.543,78**	**15.037.581,40**	**13.184.091,10**	**158.685.245,78**	**208.223.004,35**
	12.857.925,77	**13.955.314,78**	**14.073.518,22**	**12.117.138,41**	**13.411.616,92**	**12.143.126,42**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:643CEC90

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO IX - RREO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	12.006.263,28	-12.006.263,28
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	213.218.601,32	34.811.507,44	178.407.093,88
Investimentos	210.418.601,32	32.677.291,65	177.741.309,67
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.800.000,00	2.134.215,79	665.784,21
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	213.218.601,32	34.811.507,44	178.407.093,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	213.218.601,32	22.805.244,16	190.413.357,16
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:363D08BA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO VI - RREO

Municipio de Coronel Vivida-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.256.449,70	115.661.773,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.771.203,00	23.765.943,66
IPTU	8.709.152,00	6.376.032,23
ISS	10.182.447,00	10.440.002,66
ITBI	4.428.726,00	1.873.832,49
IRRF	4.450.878,00	5.076.076,28
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	1.714.963,73
Aplicações Financeiras (II)	-	1.713.821,32
Outras Receitas Patrimoniais	-	1.142,41
Transferências Correntes	103.485.246,70	89.840.878,61
Cota-Parte do FPM	39.609.000,00	35.171.174,09
Cota-Parte do ICMS	29.340.000,00	21.085.627,70
Cota-Parte do IPVA	6.102.720,00	3.635.267,05
Cota-Parte do ITR	704.160,00	807.983,77
Transferências da LC 61/1989	630.810,00	331.668,31
Transferências do FUNDEB	24.222.224,40	16.555.464,19
Outras Transferências Correntes	2.876.332,30	12.253.693,50
Demais Receitas Correntes	-	339.987,17
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	339.987,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	131.256.449,70	113.947.951,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.322.762,40	43.559.494,72
Operações de Crédito (VIII)	-	12.006.263,28
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	3.322.762,40	889.975,39
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.322.762,40	889.975,39
Transferências de Capital	-	30.663.256,05
Convênios	-	29.447.829,10
Outras Transferências de Capital	-	1.215.426,95
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.322.762,40	31.553.231,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.579.212,10	145.501.183,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.579.212,10	145.501.183,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	137.864.631,13	85.721.525,65	80.293.456,09	79.690.329,71	1.238.635,71	1.707.477,15	1.707.477,15
Pessoal e Encargos Sociais	55.151.291,93	35.642.734,56	35.597.734,56	35.103.733,57	69.536,43	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	82.713.339,20	50.078.791,09	44.695.721,53	44.586.596,14	1.169.099,28	1.707.477,15	1.707.477,15
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	82.713.339,20	50.078.791,09	44.695.721,53	44.586.596,14	1.169.099,28	1.707.477,15	1.707.477,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.864.631,13	85.721.525,65	80.293.456,09	79.690.329,71	1.238.635,71	1.707.477,15	1.707.477,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	183.702.434,28	89.025.958,40	27.814.509,44	27.814.509,44	1.478,00	29.327.489,83	29.327.489,83
Investimentos	183.702.434,28	89.025.958,40	27.814.509,44	27.814.509,44	1.478,00	29.327.489,83	29.327.489,83
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	183.702.434,28	89.025.958,40	27.814.509,44	27.814.509,44	1.478,00	29.327.489,83	29.327.489,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	321.567.065,41	174.747.484,05	108.107.965,53	107.504.839,15	1.240.113,71	31.034.966,98	31.034.966,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	321.567.065,41	174.747.484,05	108.107.965,53	107.504.839,15	1.240.113,71	31.034.966,98	31.034.966,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.721.263,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.721.263,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.498.261,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.253.594,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.965.929,96

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.283.020,90	20.156.988,85
DEDUÇÕES (XL)	43.638.104,36	47.283.769,12
Disponibilidade de Caixa	43.592.483,33	47.238.148,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.474.540,99	48.400.882,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.270.945,54	30.831,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	611.112,12	1.131.902,53
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-33.355.083,46	-27.126.780,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-6.228.303,19**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.240.113,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-7.468.416,90**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-11.713.083,41**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.440.761,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.440.761,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:03828EFE

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO XI - RREO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.021.233,40	1.243.548,40	2.777.685,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.060.641,00	39.079,00	1.021.562,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.651.231,40	750.896,39	1.900.335,01
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	309.361,00	453.573,01	-144.212,01

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRDITEASSPEEMSARSESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	216.955,80	104.921,00	36.521,00	36.521,00	-	1.755.408,16	112.034,80
Despesas de Capital	216.955,80	104.921,00	36.521,00	36.521,00	-	1.755.408,16	112.034,80
Investimentos	216.955,80	104.921,00	36.521,00	36.521,00	-	1.755.408,16	112.034,80
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-548.380,76	-548.380,76

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E7522950

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO XIV - RREO

Municipio de Coronel Vivida - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	221.582.072,00
Previsão Atualizada	221.582.072,00
Receitas Realizadas	183.852.522,64
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	26.440.761,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	221.582.072,00
Dotação Atualizada	419.791.163,63
Despesas Empenhadas	226.643.781,03
Despesas Liquidadas	150.016.275,30
Despesas Pagas	149.171.890,90
Superávit Orçamentário	33.836.247,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	226.643.781,03
Despesas Liquidadas	150.016.275,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	163.433.245,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.485.245,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.685.245,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.721.263,45		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.228.303,19		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.270.945,54	0,00	1.240.113,71	30.831,83
Poder Executivo	1.270.945,54	0,00	1.240.113,71	30.831,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	42.900.080,94	387.318,03	31.034.966,98	11.477.795,93
Poder Executivo	42.900.080,94	387.318,03	31.034.966,98	11.477.795,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.171.026,48	387.318,03	32.275.080,69	11.508.627,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.785.866,82	25%	26,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.973.840,47	70%	83,99
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.361.397,93	15%	14,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:25A12E46

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9146

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º 9146/2026, de 08 de outubro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3545/2025, de 28 de novembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.3.90.39 (13)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	60.000,00
0300	Secretaria Municipal da Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.001	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.47 (93)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000-RD	250.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 (179)	Material De Consumo	104-RD	220.000,00
3.3.90.34 (192)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	104-RD	50.000,00
3.3.90.40 (206)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	104-RD	10.000,00
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior		
3.3.90.30 (262)	Material de Consumo	000-RD	15.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (229)	Material de Consumo	104-RD	50.000,00
3.3.90.30 (232)	Material de Consumo	1043-RD	25.000,00
3.3.90.33 (235)	Passagens e Despesas com Locomoção	107-RD	250.000,00
4.4.90.52 (245)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	15.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30 (287)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (406)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	200.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (443)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	50.000,00
3.1.90.13 (445)	Contribuições Patronais	101-RD	100.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (477)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 Horas		
3.3.90.34 (741)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	494-RD	40.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.39 (995)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
0802	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39 (1016)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	500.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.04 (1023)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	50.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência social		
1001.08.244.0023.2.244	Bloco da Proteção social Especial		
3.1.90.04 (1153)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	50.000,00

3.3.90.39 (1178)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.122.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.3.90.40 (1266)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000-RD	5.000,00
1100	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.39 (1376)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	10.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal da Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.39 (64)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	150.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.13 (279)	Contribuições Patronais	103-RD	100.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.026	FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.11 (447)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	350.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – Pessoal Civil		
3.1.90.11 (476)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
3.3.90.30 (497)	Material de Consumo	000-RD	200.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.04 (551)	Contratações por Tempo Determinado	000-RD	100.000,00
3.1.90.11 (553)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
3.1.90.13 (556)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.1.90.04 (575)	Contratações por Tempo Determinado	000-RD	100.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (607)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 Horas		
3.3.90.39 (746)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	300.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.210	Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.30 (971)	Material de Consumo	000-RD	200.000,00
3.3.90.39 (972)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
1100	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.544.0026.2.055	Distribuição de Água		
3.3.90.39 (1390)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	200.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BC6EBBD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

DATA: 21/10/26 ABERTURA: 10/11/26 DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo para manifestação de intenção de recurso e, após a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços apresentada, constatou-se que ambas atendem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante do exposto, não havendo óbices ao prosseguimento do certame, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para apreciação e decisão final quanto à adjudicação do item ao licitante vencedor e à posterior homologação do procedimento licitatório.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A	7,85	117.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A	95.420.188/0001-33	117.750,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 11 de novembro de 2026.

Iana R. Schmid	Elaine Bortolotto	Maira Soares	Ricardo Ruschel
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026
DATA: 21/10/26 ABERTURA: 10/11/26 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 59/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A	7,85	117.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A	95.420.188/0001-33	117.750,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2026.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FEFE7DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026
DATA: 06/10/26 ABERTURA: 23/10/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação de habilitação e das propostas de preços apresentadas, constatou-se que estas atendem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para apreciação e decisão final quanto à adjudicação dos respectivos lotes aos licitantes vencedores e à homologação do certame, nos termos da legislação vigente:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	435,00	3.045,00
2	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	520,00	15.600,00
3	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	380,00	5.700,00
5	1	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	4.133,00	61.995,00
6	1	GEMEOS NEGOCIOS LTDA	4.500,00	67.500,00
9	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	119,80	59.900,00
10	1	MK IBRAHIM LTDA	24.500,00	196.000,00
11	1	MK IBRAHIM LTDA	166,00	24.900,00
12	1	MK IBRAHIM LTDA	9.600,00	48.000,00
13	1	MK IBRAHIM LTDA	16.333,00	97.998,00
14	1	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	14.400,00	72.000,00
15	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	866,66	12.999,90
16	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	830,00	8.300,00
17	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	1.700,00	17.000,00
18	1	JI EVENTOS LTDA	1.975,00	39.500,00
19	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	1.495,00	29.900,00
20	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	1.800,00	9.000,00
21	1	RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA	1.400,00	5.600,00
22	1	JI EVENTOS LTDA	500,00	1.000,00
23	1	MK IBRAHIM LTDA	49.600,00	496.000,00
24	1	MUNDIAL GERADORES LTDA	2.416,66	28.999,92
25	1	MUNDIAL GERADORES LTDA	2.004,66	30.069,90

26	1	MK IBRAHIM LTDA	1.960,00	9.800,00
27	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	165,00	3.300,00
28	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	136,00	9.520,00
29	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	118,80	29.700,00
30	1	BIRCK PRODUÇÕES LTDA	1.455,00	29.100,00
31	1	MK IBRAHIM LTDA	51,00	51.000,00
32	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	30,40	7.600,00
33	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	27.266,66	81.799,98
34	1	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	13.326,00	39.978,00
35	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	460,00	6.900,00
36	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	460,00	4.600,00
37	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	296,66	8.899,80
38	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	296,66	8.899,80
39	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	700,00	3.500,00
40	1	57.902.723 ELIZEU VIEIRA ETER	646,66	19.399,80
41	1	57.902.723 ELIZEU VIEIRA ETER	646,66	19.399,80
43	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	230,00	4.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
44	1	S G ALBERTON LTDA	346,60	15.597,00
44	2	S G ALBERTON LTDA	287,80	38.853,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 44				54.450,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
45	1	RODRIGO FRACARO 05731691959	539,45	5.394,50
45	2	RODRIGO FRACARO 05731691959	98,60	2.958,00
45	3	RODRIGO FRACARO 05731691959	58,70	1.761,00
45	4	RODRIGO FRACARO 05731691959	76,30	16.786,00
45	5	RODRIGO FRACARO 05731691959	204,70	8.188,00
45	6	RODRIGO FRACARO 05731691959	249,50	9.980,00
45	7	RODRIGO FRACARO 05731691959	111,20	3.892,00
45	8	RODRIGO FRACARO 05731691959	12,40	11.160,00
45	9	RODRIGO FRACARO 05731691959	28,70	15.067,50
45	10	RODRIGO FRACARO 05731691959	287,60	5.752,00
45	11	RODRIGO FRACARO 05731691959	130,50	5.872,50
45	12	RODRIGO FRACARO 05731691959	165,70	19.055,50
45	13	RODRIGO FRACARO 05731691959	19,60	37.240,00
45	14	RODRIGO FRACARO 05731691959	31,90	7.496,50
45	15	RODRIGO FRACARO 05731691959	115,10	13.236,50
45	16	RODRIGO FRACARO 05731691959	117,80	2.356,00
45	17	RODRIGO FRACARO 05731691959	51,10	4.088,00
45	18	RODRIGO FRACARO 05731691959	41,50	4.980,00
45	19	RODRIGO FRACARO 05731691959	115,10	3.453,00
45	20	RODRIGO FRACARO 05731691959	184,00	3.680,00
45	21	RODRIGO FRACARO 05731691959	195,00	3.900,00
45	22	RODRIGO FRACARO 05731691959	367,90	5.518,50
45	23	RODRIGO FRACARO 05731691959	251,10	5.022,00
45	24	RODRIGO FRACARO 05731691959	184,60	1.846,00
45	25	RODRIGO FRACARO 05731691959	191,90	2.878,50
45	26	RODRIGO FRACARO 05731691959	569,40	39.858,00
45	27	RODRIGO FRACARO 05731691959	12,10	2.420,00
45	28	RODRIGO FRACARO 05731691959	11,70	2.340,00
45	29	RODRIGO FRACARO 05731691959	19,10	7.640,00

45	30	RODRIGO FRACARO 05731691959	14,70	5.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 45				259.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADOR$
57.902.723 ELIZEU VIEIRA ETER	57.902.723/0001-01	38.799,60
BIRCK PRODUÇÕES LTDA	58.171.823/0001-60	29.100,00
F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	33.219.101/0001-07	173.973,00
GEMEOS NEGOCIOS LTDA	34.661.978/0001-16	67.500,00
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	66.865,00
JI EVENTOS LTDA	66.091.958/0001-43	40.500,00
LEDER E MAFRA LTDA ME	10.355.221/0001-36	77.199,90
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	149.299,98
MK IBRAHIM LTDA	20.955.278/0001-20	923.698,00
MUNDIAL GERADORES LTDA	62.527.832/0001-18	59.069,82
NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	47.533.180/0001-30	37.399,60
RODRIGO FRACARO 05731691959	21.966.612/0001-03	259.700,00
RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA	36.638.367/0001-82	5.600,00
S G ALBERTON LTDA	17.822.678/0001-52	54.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.983.154,90 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Os Lotes 04, 07, 08 e 42 foram declarados FRACASSADOS, em razão da ausência de licitantes que atendessem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Conforme consta nos autos do processo, em síntese, a empresa **41.681.001 LAUDICEIA IZIDORO SANTOS** anexou, no sistema BNC, os documentos de habilitação, tendo sido realizada a análise e conferência da documentação apresentada, inclusive quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Durante a verificação da autenticidade da Certidão Negativa de Tributos Municipais nº **0080540/2026**, cujo código de autenticidade informado era **94222168942229**, constatou-se que o sistema oficial de consulta do órgão emissor retornou a seguinte mensagem: *"Os dados informados não correspondem a nenhuma certidão válida"*.

Diante da inconsistência identificada, foi realizado contato com a Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, por meio do Departamento de Tributação, através do telefone nº 46 9107-0577, ocasião em que a Sra. Julli Rebonatto encaminhou o documento original correspondente, constatando-se que se tratava, na realidade, de **CERTIDÃO POSITIVA nº 80540/2026**, com código de autenticidade **942229168942229**.

Dessa forma, restou comprovado que o documento apresentado pela licitante sob a denominação de Certidão Negativa não corresponde ao documento efetivamente emitido pelo órgão competente, apresentando divergência tanto no código de autenticidade quanto na própria natureza da certidão, uma vez que o documento oficial corresponde a uma Certidão Positiva.

A irregularidade identificada compromete diretamente o atendimento à exigência de regularidade fiscal prevista no instrumento convocatório. Ressalta-se que não se trata de mera falha formal ou erro material passível de saneamento, uma vez que a diligência realizada teve por finalidade verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes no documento apresentado, tendo confirmado divergência substancial entre o documento anexado pela licitante e aquele efetivamente registrado pelo órgão emissor.

Assim, diante do descumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à comprovação da regularidade fiscal, **a empresa 41.681.001 LAUDICEIA IZIDORO SANTOS foi declarada INABILITADA**, em razão da apresentação de documento cuja natureza e código de autenticidade divergem daqueles constantes no registro oficial do órgão emissor.

Ademais, considerando a gravidade dos fatos constatados, especialmente a apresentação de documento com informações divergentes daquelas constantes na base oficial do órgão emissor, **encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para conhecimento e deliberação quanto à instauração de processo administrativo próprio**, destinado à apuração de eventual infração administrativa e à verificação da possível incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em relação ao art. 155, inciso VIII, caso confirmados os respectivos pressupostos legais, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Da mesma forma, considerando os indícios identificados, **será encaminhada cópia dos documentos pertinentes ao Ministério Público do Estado do Paraná**, para conhecimento dos fatos e apuração de eventual ilícito penal, inclusive possível falsidade documental, no âmbito de suas atribuições, cabendo àquele órgão a avaliação e adoção das medidas que entender cabíveis.

Ressalta-se que os encaminhamentos mencionados possuem caráter de comunicação e apuração, não representando antecipação de juízo quanto à responsabilidade administrativa ou criminal da licitante, cuja eventual configuração deverá ser devidamente apurada pelas autoridades competentes.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2026.

Iana R. Schmid — Pregoeira
Elaine Bortolotto — Equipe de Apoio
Ricardo Ruschel — Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026

DATA: 06/10/26 ABERTURA: 23/10/26 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 56/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	435,00	3.045,00
2	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	520,00	15.600,00
3	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	380,00	5.700,00

5	1	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	4.133,00	61.995,00
6	1	GEMEOS NEGOCIOS LTDA	4.500,00	67.500,00
9	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	119,80	59.900,00
10	1	MK IBRAHIM LTDA	24.500,00	196.000,00
11	1	MK IBRAHIM LTDA	166,00	24.900,00
12	1	MK IBRAHIM LTDA	9.600,00	48.000,00
13	1	MK IBRAHIM LTDA	16.333,00	97.998,00
14	1	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	14.400,00	72.000,00
15	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	866,66	12.999,90
16	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	830,00	8.300,00
17	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	1.700,00	17.000,00
18	1	JI EVENTOS LTDA	1.975,00	39.500,00
19	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	1.495,00	29.900,00
20	1	LEDER E MAFRA LTDA ME	1.800,00	9.000,00
21	1	RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA	1.400,00	5.600,00
22	1	JI EVENTOS LTDA	500,00	1.000,00
23	1	MK IBRAHIM LTDA	49.600,00	496.000,00
24	1	MUNDIAL GERADORES LTDA	2.416,66	28.999,92
25	1	MUNDIAL GERADORES LTDA	2.004,66	30.069,90
26	1	MK IBRAHIM LTDA	1.960,00	9.800,00
27	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	165,00	3.300,00
28	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	136,00	9.520,00
29	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	118,80	29.700,00
30	1	BIRCK PRODUÇÕES LTDA	1.455,00	29.100,00
31	1	MK IBRAHIM LTDA	51,00	51.000,00
32	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	30,40	7.600,00
33	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	27.266,66	81.799,98
34	1	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	13.326,00	39.978,00
35	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	460,00	6.900,00
36	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	460,00	4.600,00
37	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	296,66	8.899,80
38	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	296,66	8.899,80
39	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	700,00	3.500,00
40	1	57.902.723 ELIZEU VIEIRA ETER	646,66	19.399,80
41	1	57.902.723 ELIZEU VIEIRA ETER	646,66	19.399,80
43	1	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	230,00	4.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
44	1	S G ALBERTON LTDA	346,60	15.597,00
44	2	S G ALBERTON LTDA	287,80	38.853,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 44				54.450,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
45	1	RODRIGO FRACARO 05731691959	539,45	5.394,50
45	2	RODRIGO FRACARO 05731691959	98,60	2.958,00
45	3	RODRIGO FRACARO 05731691959	58,70	1.761,00
45	4	RODRIGO FRACARO 05731691959	76,30	16.786,00
45	5	RODRIGO FRACARO 05731691959	204,70	8.188,00
45	6	RODRIGO FRACARO 05731691959	249,50	9.980,00
45	7	RODRIGO FRACARO 05731691959	111,20	3.892,00
45	8	RODRIGO FRACARO 05731691959	12,40	11.160,00
45	9	RODRIGO FRACARO 05731691959	28,70	15.067,50
45	10	RODRIGO FRACARO 05731691959	287,60	5.752,00

45	11	RODRIGO FRACARO 05731691959	130,50	5.872,50
45	12	RODRIGO FRACARO 05731691959	165,70	19.055,50
45	13	RODRIGO FRACARO 05731691959	19,60	37.240,00
45	14	RODRIGO FRACARO 05731691959	31,90	7.496,50
45	15	RODRIGO FRACARO 05731691959	115,10	13.236,50
45	16	RODRIGO FRACARO 05731691959	117,80	2.356,00
45	17	RODRIGO FRACARO 05731691959	51,10	4.088,00
45	18	RODRIGO FRACARO 05731691959	41,50	4.980,00
45	19	RODRIGO FRACARO 05731691959	115,10	3.453,00
45	20	RODRIGO FRACARO 05731691959	184,00	3.680,00
45	21	RODRIGO FRACARO 05731691959	195,00	3.900,00
45	22	RODRIGO FRACARO 05731691959	367,90	5.518,50
45	23	RODRIGO FRACARO 05731691959	251,10	5.022,00
45	24	RODRIGO FRACARO 05731691959	184,60	1.846,00
45	25	RODRIGO FRACARO 05731691959	191,90	2.878,50
45	26	RODRIGO FRACARO 05731691959	569,40	39.858,00
45	27	RODRIGO FRACARO 05731691959	12,10	2.420,00
45	28	RODRIGO FRACARO 05731691959	11,70	2.340,00
45	29	RODRIGO FRACARO 05731691959	19,10	7.640,00
45	30	RODRIGO FRACARO 05731691959	14,70	5.880,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 45		259.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADOR$
57.902.723 ELIZEU VIEIRA ETER	57.902.723/0001-01	38.799,60
BIRCK PRODUÇÕES LTDA	58.171.823/0001-60	29.100,00
F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	33.219.101/0001-07	173.973,00
GEMEOS NEGOCIOS LTDA	34.661.978/0001-16	67.500,00
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	66.865,00
JI EVENTOS LTDA	66.091.958/0001-43	40.500,00
LEDER E MAFRA LTDA ME	10.355.221/0001-36	77.199,90
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	149.299,98
MK IBRAHIM LTDA	20.955.278/0001-20	923.698,00
MUNDIAL GERADORES LTDA	62.527.832/0001-18	59.069,82
NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	47.533.180/0001-30	37.399,60
RODRIGO FRACARO 05731691959	21.966.612/0001-03	259.700,00
RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA	36.638.367/0001-82	5.600,00
S G ALBERTON LTDA	17.822.678/0001-52	54.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.983.154,90 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Os Lotes 04, 07, 08 e 42 foram declarados FRACASSADOS, em razão da ausência de licitantes que atendessem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Encaminho o presente para abertura de processo administrativo com vistas a apuração de eventual infração praticada pela empresa 41.681.001 LAUDICEIA IZIDORO SANTOS e de mesmo modo, ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de eventual crime de falsidade.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2026.

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7FA4C527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO 38/2026
E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo Licitatório sob nº 138/2026, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 38/2026, Contratação 989915-18/2026**; **menor preço por item**. Objeto: **aquisição de utensílios de cozinha, utensílios domésticos, itens de enxoval, cortinas e demais materiais destinados a**

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI (Lar do Idoso) do Município de Diamante D´Oeste; observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 12/11/2027.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA" CNPJ sob nº. 35.569.716/0001-99. Contrato nº 295/2026.	21	153,99
"ALINE WOLF DOS SANTOS" CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56. Contrato nº 296/2026.	01, 03, 06, 10, 11, 12, 20, 22, 28, 31, 32, 36, 46, 60, 61	7.427,57
"BCM COSMÉTICOS LTDA" CNPJ sob nº. 17.465.534/0001-96. Contrato nº 297/2026.	14, 15, 16, 23, 24, 37, 38, 39, 40	504,00
"F. VAGNER FERREIRA ALVES LTDA" CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26. Contrato nº 298/2026.	04, 05, 62	417,00
"FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA" CNPJ sob nº. 51.647.234/0001-66. Contrato nº 299/2026.	54, 57, 58, 59	1.949,35
"NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 47.710.510/0001-70. Contrato nº 300/2026.	02, 08, 13, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52	4.057,08
"ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA" CNPJ sob nº. 14.323.297/0001-30. Contrato nº 301/2026.	07, 09, 35, 41, 51, 53, 55, 56	8.514,20
"HAND TEC EQUIPAMENTOS" CNPJ sob nº. 14.292.313/0001-7509.138.326/0001-54. Contrato nº 302/2026.	19, 34,	721,74

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5FBFD727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO estabelece normas e procedimentos para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2027, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Diamante D'Oeste-PR.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Elisiane Vanusa Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 85 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 2801/2026 e:

CONSIDERANDO:

Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;

Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 64/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Diamante D'Oeste/PR.

Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD; a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2027 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal o trabalho conjunto e integrado entre as instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.

Instrução Normativa N.º 03/2026 – DGDE/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos de matrícula dos estudantes no sistema estadual de registro escolar – SERE nas instituições de ensino da rede pública que ofertam a educação básica para o ano letivo 2027.

RESOLVE

Art.1º - Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2027 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Diamante D'Oeste
- PR.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA /REMATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Chamada Escolar

Art. 2º - A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, iniciará em 03 de Novembro de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2023.

Art. 3º - A realização da matrícula inicial e rematrícula deverá ser no formato presencial, pelo responsável legal do aluno.

Art.4º - O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, na instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Seção II

Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 5º - As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

Art. 6º - A Escola e Centro Municipal de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O CMEI deverá fazer o levantamento dos alunos que frequentarão o Infantil 4 em 2027, atualmente matriculados na insituição.

§ 1º O levantamento dos alunos que frequentarão o Infantil 4 deve ser encaminhado à escola de destino até o dia 06 de novembro de 2026.

Art. 8º - Até o dia 15 de dezembro de 2026 a escola e Cmei deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para 2027 e encaminhar para a SECET.

Art. 9º – O Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI organizará, para o ano letivo de 2027, os procedimentos de matrícula de novas crianças e de rematrícula daquelas já matriculadas na unidade, observando os critérios e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
§ 1º Para as turmas da Educação Infantil – Infantil 4, a matrícula em período integral será ofertada de forma opcional às famílias, observada a adesão dos responsáveis e a disponibilidade de vagas.
§ 2º Caso a oferta de matrículas em período integral não alcance o percentual mínimo estabelecido na Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento da referida meta.
Art. 10 º – A Escola Municipal organizará, para o ano letivo de 2027, os procedimentos de rematrícula dos alunos já matriculados na unidade escolar, de matrícula de novos alunos e de matrícula em turno contrário ao ensino regular para os estudantes que necessitam de atendimento na Sala de Recursos Multifuncional – SRM, quando ofertado pela instituição de ensino, observando os critérios e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 11º - As instituições de ensino devem incluir no SERE (Sistema Estadual de
Registro Escolar) todas as matrículas/rematrículas cuja solicitação seja formalizada via requerimento de matrícula devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal e deferida pelo diretor da instituição.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS INICIAIS

Seção I
Da Rematrícula
Art. 12º - No período de 09 de novembro a 12 de dezembro de 2026, as instituições de ensino deverão rematricular os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.
Art. 13º - Os documentos necessários para rematrícula são:
I. Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel (atualizado);
II. Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei Estadual nº 19.534/18 e Lei Federal nº 14.886/23;
III. Número de telefone celular ativo para contato;
IV. E-mail ativo e pessoal do responsável legal.
V. Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.
Seção II
Da matrícula inicial
Art. 14º - As matrículas novas para crianças que frequentarão o Cmei e escola, serão realizadas no período de 09 de novembro a 12 de dezembro de 2026.
Art. 15º - A lista de espera da Educação Infantil indicará os alunos novos para ocupação das vagas no Cmei para etapa creche, do seguinte modo:
· A responsável pela lista fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível;
· Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao Cmei no prazo de 2 (dois) dias úteis munido dos documentos para matrícula, para efetivar a matrícula e caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
· Não conseguindo contato por 3 (três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), a responsável pela lista única do município, encaminhará para anúncio na rádio local por 3 (três) dias consecutivos, não comparecendo nesse período, nenhum responsável, o cadastro do aluno passará para o final da lista.
§ 1º O Cmei, em hipótese alguma, poderá matricular crianças que não constam na
lista de espera sem antes ter esgotado a mesma, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.
CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA
Art. 16º - Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos do CMEI e Escola Municipal:
I. Certidão de Nascimento (cópia e original);
II. Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel(atualizado);
III. Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei Estadual nº 19.534/18 e Lei Federal nº 14.886/23;
IV. Cartão do SUS (cópia);
V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
VI. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
VII. Se tratando de responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
VIII. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, uso de medicação, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
IX. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Bolsa Familia.
X. Número de telefone ativo para contato;
XI. E-mail ativo e pessoal do responsável legal.
Parágrafo único: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.
Art. 17º - É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o
deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.
Seção III
Do Remanejamento de Turno
Art. 18º - O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
I. Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional; Usuário de Transporte Escolar;
II. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
III. Situação de vulnerabilidade social;
IV. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV
Da Transferência de Matrícula

Art. 19º- Para as Transferências de Matrículas os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.
Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico
Escolar, Ficha Individual do aluno e Guia de Transferência.
Art. 20º - Quando da solicitação de transferência, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:
· Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
· Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;
· Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Seção I
Art. 21º - O Cmei deverá organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:
I. Infantil 0: alunos nascidos a partir de 01 de outubro de 2026;
II. Infantil 1: alunos com 1 (um) ano de idade completo ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2027);
III. Infantil 2: alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2027);
IV. Infantil 3: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2027);
V. Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2027);
Art. 22º - A escola deverá organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:
I. Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2027);
II. Infantil 5: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2027) e/ou crianças que frequentaram o Infantil 4 em alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2026;
Art. 23º - As escolas deverão, rigorosamente e sob pena de medidas administrativas, organizar as turmas de acordo com o número médio e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, de acordo com a recomendação da Deliberação 02/2014 (Conselho Estadual de Educação) para a educação infantil e seguindo as orientações da SECET, conforme a seguir:
I. Infantil 0 – até 05 alunos;
II. Infantil 1 – até 08 alunos;
III. Infantil 2 – até 12 alunos;
IV. Infantil 3– até 18 alunos
V. Infantil 4 – até 20 alunos;
VI. Infantil 5 – até 20 alunos;
VII. 1º Ano – de 20 a 24 alunos;
VIII. 2º Ano – 20 a 24 alunos;
IX. 3º Ano – 20 a 24 alunos;
X. 4º Ano – 25 a 30 alunos;
XI. 5º Ano – 25 a 30 alunos;
XII. Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
XIII. Classe Especial — 10 alunos

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24º - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.
Art. 25º - Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.
§ 1º No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.
§ 2º Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o Conselho Tutelar.
Art. 26º - A contribuição social voluntária, de acordo com o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá seguir a organização de cada instituição de ensino.
Parágrafo único. A contribuição social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser condição para efetivação da matrícula. Art. 26º - Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados no periodo vespertino.
Art. 27º - As instituições de ensino deverão encaminhar no dia 06 de janeiro de 2027, ao Conselho Tutelar, a relação nominal de estudantes com vínculo na instituição e que não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula.
§ 1º A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, código geral de matrícula (CGM) do SERE, endereço do estudante e insituição de ensino na qual ele estava matriculado em 2026.
Art. 28º - Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 29º - O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da
Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SECET.
Art. 30º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, 10 de novembro de 2026.

ELISIANE VANUSA BATISTA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

DATAS	ASSUNTO
A partir de 03/11/ 2026	Início da Campanha de Divulgação do período das Matrículas Escolares e documentação necessária, pela SEMED e Instituições de Ensino.
	Período de rematrículas para todos os alunos

De 09/11/2026 A 12/12/2026	regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
De 09/11/2026 A 12/12/2026	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.
A partir de 2 de janeiro de 2027, obrigatoriamente até 01 dia antes do início das aulas.	A efetivação do registro das matrículas/rematrículas no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar).

Anexo II
LISTA DE ESPERA POR VAGA NO CMEI: Mês/Ano (deve ser publicada no site oficial do município e atualizada preferencialmente mensalmente, ou então no máximo a cada 90 dias), segue modelo.

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASC.	CMEI	DATA DO CADASTRO	MODALIDADE

Diamante D'Oeste, 10 de novembro de 2026.

ELISIANE VANUSA BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:79733776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 23927/2026

DECRETO Nº 23927/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 840.050,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 840.050,00 (oitocentos e quarenta mil e cinquenta reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar			
Códigos	**Descrição**	**Valor**	
02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003.2001	GABINETE E ASSESSORIAS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
	SUBTOTAL	65.000,00	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	
	SUBTOTAL	29.000,00	
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA		
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
	SUBTOTAL	1.000,00	
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.606.0005.2018	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
	SUBTOTAL	5.000,00	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1731	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0003.2026	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
06.007	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA		
15.122.0003.2029	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
	SUBTOTAL	83.050,00	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0013.2040	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
	SUBTOTAL	3.000,00	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3752	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4405	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	
	SUBTOTAL	400.000,00	
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR		
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	
	SUBTOTAL	190.000,00	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5370	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	
	SUBTOTAL	5.000,00	
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
	SUBTOTAL	5.000,00	
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0012.2089	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
	SUBTOTAL	25.000,00	
14	SECRETARIA DE TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS		
14.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING		
04.695.0011.2083	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
14.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS		
04.695.0011.2084	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
	SUBTOTAL	9.000,00	
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
	SUBTOTAL	20.000,00	
	TOTAL	840.050,00	

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64.

Anulação			
Códigos	**Descrição**	**Valor**	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	435.000,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1940	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50,00	
	SUBTOTAL	435.050,00	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
3830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	
	SUBTOTAL	400.000,00	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5310	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	
	SUBTOTAL	5.000,00	
	TOTAL	840.050,00	

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 27 de outubro 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F190A6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 132/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 132/2026

Contrato	487/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Campos Soluções Atacadistas Ltda - CNPJ/MF nº 60.915.736/0001-11.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 69.082,50 (sessenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2026.

Contrato	489/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ/MF nº 27.787.054/0001-03.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 61.008,50 (sessenta e um mil, oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2026.

Contrato	490/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fabiana Rodrigues Pereira - CNPJ/MF nº 26.427.828/0001-14.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2026.

Contrato	491/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ferrally - Comércio de Embalagens Ltda - CNPJ/MF nº 00.528.262/0001-23.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2026.

Contrato	494/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora De Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11,
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 15.687,50 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2026.

Contrato	498/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mang Foods Condimentos Ltda - CNPJ/MF nº 72.245.392/0001-60.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 16.426,30 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2026.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Camaro Ltda - CNPJ nº 19.622.400/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce ao contrato o valor R$ 929,46 (novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).
Data de Assinatura	03 de novembro de 2026.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Rodiviários Rocha Ltda - CNPJ/MF nº 04.174.575/0001-81.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce-se ao contrato o valor R$ 1.956,92 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura	03 de novembro de 2026.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 129/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato – ME - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 866,26 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Data de Assinatura	10 de novembro de 2026.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato – ME - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce ao contrato original o valor de R$ 4.843,72 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura	04 de novembro de 2026.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 – Pregão Eletrônico nº 119/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato – ME - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 32.600,70 (trinta e dois mil, seiscentos reais e setenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços – prorroga-se o prazo de vigência até 26 de dezembro de 2026.
Data de	11 de novembro de 2026.

Assinatura	

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 571/2025 – Pregão Eletrônico nº 90092/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports. - CNPJ/MF nº 25.371.647/0001-50.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Quinta - Preço - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 124.291,62 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 20 de outubro de 2027.
Data de Assinatura	19 de outubro de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 613/2025 – Concorrência nº 90009/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Equiplano Sistemas Ltda - CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 737.830,49 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 16 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2026.

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Valmorbida Ltda - CNPJ/MF nº 03.261.847/0001-18.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 3.205.00 (três mil, duzentos e cinco reais).
Data de Assinatura	09 de novembro de 2026.

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 001/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira -Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 203.993,82 (duzentos e três mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), dividido em 09 parcelas de R$ 22.665,98 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura	26 de outubro de 2026.

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 002/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 137.903,22 (cento e trinta e sete mil, novecentos e três reais e vinte e dois centavos) dividido em 09 parcelas de R$ 15.322,58 (quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura	26 de outubro de 2026.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FF27118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH - PORTARIA 447/2026
PORTARIA Nº 447/2026
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026, Processo Nº 118/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de cestinhas de doces, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com idades entre 0 (zero) e 11 (onze) anos, a serem distribuídas nas festividades do Natal de 2026.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Deisy Cristina Reina
	Fiscal Suplente

Queli Toigo dos Santos

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 12 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:631FE6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - EXTRATO ATA DISPENSA 02/2026
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA SRP n.º 2/2026-RPPS FOZ DO JORDÃO/PR.

Órgão Gerenciador: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO - RPPS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 07.602.215/0001-21, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, 156, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Presidente Sra. JOSELAINE PRESA, inscrita no CPF/MF n.º 038.303.339-00.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática através de registro de preço, para suprir as demandas da sede do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão PREVFOZ."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2026.
Detentor da Ata: TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.828.263/0001-47, sediada à RUA CUAIBA, 0 EMPRESA - CEP: 85805260 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO TOSCAN, inscrito (a) no CPF sob nº 062.392.289-40, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23542	SWITCH SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL, NOVO, SEM USO, COM 24 PORTAS RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE À TECNOLOGIA POE, E 04 PORTAS SFP GIGABIT PARA CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA, ALÉM DE 01 PORTA DE CONSOLE PARA GERENCIAMENTO. AS 24 PORTAS RJ-45 DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3AF (POE) E 802.3AT (POE+), COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA POE TOTAL DE NO MÍNIMO 370 W, PERMITINDO ATÉ 30 W POR PORTA, COM RECURSOS DE GERENCIAMENTO POE, POE PERPÉTUO E FAST POE. DEVERÁ POSSUIR 04 PORTAS SFP COM VELOCIDADE DE 1 GBPS, COMPATÍVEIS COM TRANSCEPTORES 1000BASE-SX E 1000BASE-LX. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 56 GBPS E TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE NO MÍNIMO 42 MPPS, COM SUPORTE A JUMBO FRAME DE ATÉ 10.000 BYTES, TABELA MAC DE NO MÍNIMO 8.000 ENDEREÇOS E SUPORTE A NO MÍNIMO 4.000 VLANS. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA, INCLUINDO VLAN 802.1Q, STP/RSTP/MSTP, LACP, QOS, IGMP SNOOPING, ACL, PORT SECURITY, IEEE 802.1X, DHCP SNOOPING, IP SOURCE GUARD, ARP INSPECTION, ESPELHAMENTO DE PORTAS, LLDP E LLDP-MED. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4/IPV6 E VRRP. DEVERÁ POSSUIR GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE CLI, CONSOLE, TELNET, SSH, HTTP E HTTPS, ALÉM DE SNMP V1/V2C/V3, RMON, SFLOW E SUPORTE A GERENCIAMENTO REMOTO. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE MONITORAMENTO DE CPU, MEMÓRIA, TEMPERATURA, VENTOINHA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. GABINETE METÁLICO PARA RACK PADRÃO EIA 19", OCUPANDO 1U DE ALTURA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 440 MM DE LARGURA, 43,6 MM DE ALTURA E 260 MM DE PROFUNDIDADE, COM KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK INCLUSO. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240 VAC, 50/60 HZ, VENTOINHA INTERNA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE NO MÍNIMO 15 KV. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À TECNOLOGIA DE LONGA DISTÂNCIA PARA POE, COM TRANSMISSÃO DE DADOS E ALIMENTAÇÃO EM DISTÂNCIAS ESTENDIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA INC CLOUD. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO BRASIL. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS 52328G-PA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA OU SUPERE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.??	s2328ga	UN	1,00	3.784,00	3.784,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26690	SSD UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD), NOVA, SEM USO, DE FABRICANTE RECONHECIDO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 250 GB, FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCI EXPRESS (PCIe) GERAÇÃO 3.0 X4, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO NVMe V1.3 OU SUPERIOR. DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 2.400 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 1.500 MB/S, COM DESEMPENHO	WDS250G2G0C	UN	1,00	409,00	409,00

			DE LEITURA E GRAVAÇÃO RANDÔMICA DE ATÉ 300.000 IOPS. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NAND DO TIPO TLC, DURABILIDADE MÍNIMA DE 40 TBW (TERABYTES WRITTEN), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80,15 X 22,15 X 2,38 MM E PESO APROXIMADO DE 8,5 GRAMAS. DEVERÁ OPERAR EM TEMPERATURA DE 0 °C A 70 °C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS DOTADOS DE INTERFACE M.2 NVMe PCIe, SENDO FORNECIDO PRONTO PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DO FABRICANTE PARA MONITORAMENTO DA SAÚDE, DESEMPENHO, USO E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DA UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, PRESTADA EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SANDISK PC SN350 250 PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA AUTORIZADA. GB, MODELO WDS250G2G0C, OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA OU SUPERE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS??					
LOTE: 008 - Lote 008	1	28322	ROTEADOR ROTEADOR DE REDE GERENCIÁVEL, NOVO, SEM USO, COM 05 PORTAS ETHERNET RJ-45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS, 01 PORTA SFP COM VELOCIDADE DE ATÉ 1,25 GBPS E 01 PORTA USB 2.0 TIPO-A. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DUAL-CORE MT7621A, COM 02 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 880 MHZ E 04 THREADS, MEMÓRIA RAM DE 256 MB E MEMÓRIA FLASH DE 16 MB. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, COM LICENÇA NÍVEL 4 OU SUPERIOR, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO AVANÇADO DE REDE, INCLUINDO ROTEAMENTO IP, FIREWALL, NAT, DHCP, VLAN, VPN, QOS, HOTSPOT, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE INTERFACES DE REDE. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA IPSEC POR HARDWARE, COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO IPSEC DE APROXIMADAMENTE 470 MBPS OU SUPERIOR, ALÉM DE SUPORTE AO PACOTE DE MONITORAMENTO THE DUDE. DEVERÁ POSSUIR 01 PORTA SFP PARA CONEXÕES ÓPTICAS, COMPATÍVEL COM MÓDULOS SFP DE ATÉ 1,25 GBPS, E 05 PORTAS ETHERNET GIGABIT, SENDO A PORTA ETHERS DOTADA DE SAÍDA POE PASSIVA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO POE-IN COMPATÍVEL COM IEEE 802.3AF/AT, ALÉM DE ENTRADA POR CONECTOR DC, COM FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 12 A 57 VDC. A SAÍDA POE PASSIVA DEVERÁ OPERAR ATÉ 57 V, COM CORRENTE MÁXIMA DE 500 MA, CONFORME A ALIMENTAÇÃO UTILIZADA. DEVERÁ POSSUIR 01 SLOT PARA CARTÃO MICROSD, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA, ALÉM DE 01 PORTA USB 2.0 TIPO-A COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ATE 1 A E RECURSO DE POWER RESET. DEVERÁ POSSUIR MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DA PLACA, MONITORAMENTO DE TENSÃO, MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DA CPU E BOTÃO DE MODO PARA CONFIGURAÇÃO/ACIONAMENTO DE FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PASSIVO, SEM VENTOINHA, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, E SER ADEQUADO PARA OPERAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE DE -40 °C A 70 °C. DIMENSÕES MAXIMAS DE 113 X 89 X 28 MM, COM GABINETE COMPACTO PARA INSTALAÇÃO EM MESA, PAREDE OU LOCAL TÉCNICO ADEQUADO. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE ATÉ 24 W, COM CONSUMO DE ATE 6 W SEM ACESSÓRIOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO CE, EAC E ROHS, E SER FORNECIDO COM ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO BRASIL. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK RB760IGS hEX S, OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA OU SUPERE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.	MIKROTIK RB760IGS hEX S	UN	1,00	689,00	689,00
TOTAL								4.882,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.882,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026.
Detentor da Ata: STELAR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.750.930/0001-66, sediada à AV MUNHOZ DA ROCHA, 550, 550 GALERIA BORGONHONI - CEP: 87160000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO EDGARD BUENO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 083.765.449-18, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	26682	NOBREAK NOBREAK INTERATIVO, NOVO, SEM USO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1.200 VA E POTÊNCIA REAL DE 600 W, TOPOLOGIA INTERATIVA, FORMA DE ONDA SEMISENOIDAL (RETANGULAR) NO MODO BATERIA, FREQUÊNCIA DE SAIDA DE 60 HZ ±1 HZ E FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 60 HZ ±3 HZ. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TENSÕES NOMINAIS DE 120 V E 220 V, COM FAIXA DE ENTRADA DE 96 A 144 VE 176 A 264 V, RESPECTIVAMENTE, E SAÍDA NOMINAL DE 120 V, COM REGULAÇÃO DE ±10% NO MODO REDE E ±5% NO MODO BATERIA, DEVERÁ POSSUIR 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, TODAS DE 10 A, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 09 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, INCLUINDO PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO??DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA,??CURTO-CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS E SOBREAQUECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR 02 BATERIAS INTERNAS SELADAS DO TIPO VRLA, DE 12 VE 7 AH CADA, COM SISTEMA DE CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DAS BATERIAS. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DC START, ENERGIA ELÉTRICA, DESDE QUE AS BATERIAS POSSUAM CARGA SUFICIENTE. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, PERMITINDO QUE O EQUIPAMENTO REINICIE AUTOMATICAMENTE APÓS O??PERMITINDO A PARTIDA DO NOBREAK NA AUSÊNCIA DE RESTABELECIMENTO DA REDE ELÉTRICA, INCLUSIVE QUANDO A BATERIA ESTIVER DESCARREGADA, DESDE QUE AS BATERIAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO. DEVERÁ POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL POR LEDS E ALERTAS SONOROS, INDICANDO O STATUS DA REDE ELÉTRICA, CONDIÇÃO DAS BATERIAS E SITUAÇÃO DE SOBRECARGA. EQUIPAMENTO COM GABINETE NA COR PRETA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS E CORPORATIVOS, SENDO FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES PARA O NOBREAK E 12 MESES PARA AS BATERIAS, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS ATTIV 1200VA BI, MODELO ATTIV 1200VA-BI, OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA OU SUPERE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.	intelbras	UN	2,00	919,00	1.838,00
TOTAL								1.838,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.838,00 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026.
Detentor da Ata: FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.206.689/0001-69, sediada à RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2451, 2451 SALA D - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABIANE TRENTO, inscrito (a) no CPF sob nº 042.968.319-76, portador (a) da cédula de identidade RG nº 84544051.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	26682	NOBREAK NOBREAK SENOIDAL, NOVO, SEM USO, TIPO TORRE, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 3.000 VA E POTENCIA REAL DE 2.100 W, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA NO MODO BATERIA, ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE ALTO DESEMPENHO E EQUIPAMENTOS DOTADOS DE FONTES COM PFC ATIVO. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAIDA NOMINAL DE 120 V. DEVERÁ POSSUIR 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, SENDO 95 TOMADAS DE 10 A E 02 TOMADAS DE 20 A, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. DEVERÁ POSSUIR, NO MINIMO, 08 NÍVEIS DE PROTEÇÃO,??INVERSOR, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE??PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES INCLUINDO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA ENTRADA E SAIDA, CURTO-CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO DO ELÉTRICA, VARIAÇÕES DE FREQUÊNCIA, SURTOS DE TENSÃO E DESCARGA TOTAL OU SOBRECARGA DAS BATERIAS. DEVERÁ POSSUIR 04 BATERIAS INTERNAS SELADAS DE 12 VE 9 AH, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DA AUTONOMIA ATRAVÉS DE CONECTOR DE ENGATE RAPIDO PARA MÓDULO DE BATERIAS EXTERNAS DE 48 V, COM 84 BATERIAS DE 12 V LIGADAS EM SERIE. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DC START, PERMITINDO A PARTIDA DO NOBREAK MESMO NA AUSENCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE REINÍCIO AUTOMÁTICO APÓS O RESTABELECIMENTO DA REDE, MESMO COM AS BATERIAS DESCARREGADAS, DEVERÁ POSSUIR CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DAS BATERIAS MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, COM SISTEMA DE CARREGAMENTO INTELIGENTE EM 3 ESTÁGIOS, VISANDO PROLONGAR A VIDA UTIL DAS BATERIAS. DEVERA POSSUIR SISTEMA DE SINCRONISMO PLL PARA MANUTENÇÃO DA SINCRONIA DO INVERSOR COM A REDE ELÉTRICA, ALÉM DE FUNÇÃO PARA SILENCIAMENTO DOS ALARMES SONOROS DURANTE A OPERAÇÃO EM MODO BATERIA. DEVERA POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DO STATUS DA REDE ELETRICA, ESTADO DAS BATERIAS E CONDIÇÃO DE SOBRECARGA, PERMITINDO AO USUÁRIO IDENTIFICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GERENCIAMENTO LOCAL ATRAVÉS DE PORTA USB E COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO POWER MASTER, PERMITINDO MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO NOBREAK ATRAVÉS DE COMPUTADOR. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TENSÕES DE 128 V E 220 V, COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, E SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA. EQUIPAMENTO TIPO TORRE, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34,2 CM DE ALTURA, 19,6 CM DE LARGURA E 41,5 CM DE PROFUNDIDADE, E PESO APROXIMADO DE 26,3 KG. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO USB, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU??PARA O NOBREAK E 12 MESES PARA AS BATERIAS, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS SNB 3000VA BI TW, MODELO SNB 3000VA BI, OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA OU SUPERE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.	INTELBRAS	UN	1,00	5.450,00	5.450,00
TOTAL								5.450,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.450,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026.
Detentor da Ata: CAMILA ZAGO CHIMELLO GRACIANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.142.104/0001-12, sediada à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 0 - CEP: 15820031 - BAIRRO: CENTRO, Pirangi/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CAMILA ZAGO CHIMELLO GRACIANO, inscrito (a) no CPF sob nº 387.886.628-37, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	26693	TONER CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, NOVO, SEM USO, PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS SL-M4070FR, COR PRETA, MODELO/REFERÊNCIA MLT-D2030 (D203U), DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE SAMSUNG, NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, DEVERÁ SER COMPATÍVEL E RECONHECIDO PELA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4070FR, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E A QUALIDADE ORIGINAL DE IMPRESSÃO. DEVERÁ POSSUIR RENDIMENTO MÍNIMO DE 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA MÉDIA DE 5% EM PAPEL FORMATO A4, CONFORME PADRÃO DE RENDIMENTO DO FABRICANTE. O CARTUCHO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO MODELO MLT-D203U E INFORMAÇÕES DE RENDIMENTO E COMPATIBILIDADE. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ALÉM DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO COMPATÍVEIS COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. EQUIPAMENTO/PRODUTO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D203U, ORIGINAL, PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS SL-M4070FR, OU EQUIVALENTE TÉCNICO ORIGINAL QUE AS ESPECIFICAÇÕES ATENDA INTEGRALMENTE ESTABELECIDAS.	Samsung	UN	3,00	276,99	830,97
TOTAL								830,97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 830,97 (Oitocentos e Trinta Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2026.
Detentor da Ata: AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 66.242.692/0001-92, sediada à QUADRA CLN 309 BLOCO D, 309 SALA - CEP: 70755540 - BAIRRO: ASA NORTE, Brasília/DF, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE OLIVEIRA BARROSO, inscrito (a) no CPF sob nº 045.078.051-12, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	26697	SMARTPHONE SMARTPHONE CONEXÃO 4G E WI-FI / TELA INFINITA DE 6,7" FULL HD+ / COR PRETO / SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 / PROCESSADOR SNAPDRAGON OCTA-CORE / 4 GB DE MEMÓRIA RAM /128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO EXPANSIVEL VIA CARTÃO MICROSD ATÉ 1 TB / TRIPLA CAMERA TRASEIRA COM SENSOR PRINCIPAL DE 50 MP + 2 MP + 2 MP CAMERA FRONTAL DE 13 MP / GRAVAÇÃO EM FULL HD / BATERIA DE 5.000 mAh COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25W / SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL NA LATERAL E RECONHECIMENTO FACIAL / BLUETOOTH 5.1 / USB TIPO-C / SUPORTE PARA DOIS CHIPS NANO-SIM/COMPATÍVEL COM APLICATIVOS MAIS POPULARES COMO WHATSAPP INSTAGRAM FACEBOOK YOUTUBE TIKTOK SPOTIFY / DESIGN MODERNO E ELEGANTE COM ACABAMENTO PREMIUM / ESTRUTURA ROBUSTA COM CONFORTO ERGONOMICO / MARCA SAMSUNG / MODELO GALAXY A05S / INSTALAÇÃO SIMPLES SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL / DESIGN IDEAL PARA USO DIÁRIO, TRABALHO E ENTRETENIMENTO.	Samsung	UN	1,00	1.088,97	1.088,97
TOTAL								1.088,97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.088,97 (Um Mil e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026.
Detentor da Ata: 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.387.926/0001-70, sediada à RUA SANTIAGO, 0 - CEP: 86050170 - BAIRRO: GUANABARA, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA LUCIA GERMANO, inscrito (a) no CPF sob nº 026.903.259-26, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	26671	COMPUTADOR COMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE CORPORATIVO, NOVO, SEM USO, DE FABRICANTE RECONHECIDO, COM MONITOR INTEGRADO 23,8 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD DE 1920 X 1080 PIXELS, FORMATO WIDESCREEN, TELA DE FÁBRICA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E DESIGN COM BORDAS REDUZIDAS, COM SUPORTE ORIGINAL PROCESSADOR INTEL CORE 15 DE 13 GERAÇÃO, MODELO 15-1334U OU SUPERIOR, COM 10 NÚCLEOS FÍSICOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA EM MODO TURBO DE ATÉ 4,6 GHZ, CACHE DE 12 MB, ARQUITETURA X86-64, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO PROCESSADOR INTEL CORE 15-1334U. MEMÓRIA RAM DE 16 GB, PADRÃO DORS, FREQUÊNCIA DE 5200 MT/S, INSTALADA EM MÓDULO SO-DIMM, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MINIMO 32 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO POR UNIDADE SSD, PADRÃO M.2 2230/2280, INTERFACE PCIe NVMe, COM CAPACIDADE DE 512 GB OU SUPERIOR. CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, INTEL UHD SUPERIOR, COM MEMORIA GRÁFICA GRAPHICS ?? COMPARTILHADA, SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR E CAPACIDADE DE OPERAR COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR. PORTAS E INTERFACES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MINIMO, 03 PORTAS USB 3.2 TIPO-A DE 1 GERAÇÃO, COM VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE ATE 5 GBIT/S, 01 PORTA USB 3.2 TIPO-A DE 20 GERAÇÃO, COM VELOCIDADE DE ATÉ 10 GBIT/S E RECURSO POWERSHARE OU EQUIVALENTE, 01 PORTA USB 3.2 TIPO-C DE 2ª GERAÇÃO, COM VELOCIDADE DE ATÉ 10 GBIT/S, 01 PORTA HDMI 1.48 PARA SAÍDA DE VÍDEO, 01 PORTA HDMI 1.4 PARA ENTRADA DE VÍDEO, 01 PORTA RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS, 01 ENTRADA GLOBAL COMBINADA PARA HEADSET/AUDIO E 01 LEITOR DE CARTÃO SD. CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA POR PLACA COMBINADA INTEL WI-FI 6E AX211 OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA 2X2, COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11AX, WI-FI 6E OU SUPERIOR, E BLUETOOTH 5.0 ou SUPERIOR. WEBCAM INTEGRADA, DO TIPO FULL HD RGB, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS, CAPACIDADE DE CAPTURA DE VÍDEO EM ATÉ 30 FPS, COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO. A CAMERA DEVERÁ SER INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, PREFERENCIALMENTE COM MECANISMO RETRATIL OU POP-UP DE FÁBRICA. SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, COM ALTO-FALANTES ESTEREO EMBUTIDOS, CONTROLADORA DE AUDIO REALTEK ALC3289 OU EQUIVALENTE, COM POTENCIA DE 5 W POR ALTO-FALANTE, TOTALIZANDO 10 W RMS OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, SINGLE LANGUAGE, 64 BITS, ORIGINAL, LICENCIADO, PRE-INSTALADO ATIVADO DE FABRICA, COM LICENÇA REGULAR DE UTILIZAÇÃO. DEVERÃO ACOMPANHAR 0 EQUIPAMENTO TECLADO E MOUSE SEM FIO, SENDO O TECLADO PADRÃO ABNT2, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, E O MOUSE OPTICO SEM FIO, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. O CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E FORNECIDO ORIGINALMENTE OU COMO ACESSÓRIO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 SLOT M.2 2230/2280 DESTINADO À UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIe NVMe E 01 SLOT M.2 2230 DESTINADO A PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH, ALÉM DE 01 SLOT PARA CARTÃO SD. DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO COM SUPORTE: ALTURA DE ATÉ 41,43 CM, LARGURA DE ATÉ 54,27 CM E PROFUNDIDADE DE ATÉ 20,07 CM, CONSIDERANDO O SUPORTE ORIGINAL FORNECIDO PELO FABRICANTE. PESO INICIAL MÁXIMO DE 5,49 KG COM SUPORTE. SUPORTE ORIGINAL DE FÁBRICA, DO TIPO TRIANGULAR/ISOSCELES, FORNECIDO PELO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, ADAPTADOR CA DE 90 w, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA DE 100-240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM USO ANTERIOR, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL NO BRASIL. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: DELL 24 ALL-IN-ONE EC24250, CÓDIGO DE PRODUTO BRPEC24250HBTOHRCR X, OU MODELO DE MESMA FABRICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE ATENDA INTEGRALMENTE À ESPECIFICAÇÃO	HP	UN	1,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL								8.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

JOSELAINE PRESA
Presidente

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:3DE890ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 584/2026

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios, prazos, responsabilidades e procedimentos para inscrição, controle, liquidação, cancelamento e transparência dos Restos a Pagar no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, revoga o Decreto Municipal nº 645/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36, 37, 67, 68 e 103 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os arts. 1º, § 1º, 42, 48, 50, 53, 55 e 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO o art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, quanto aos restos a pagar computados na aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe a observância da ordem cronológica de pagamentos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que dispõe sobre a prescrição quinquenal das dívidas passivas da Fazenda Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) relativas ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM);
CONSIDERANDO os requisitos de avaliação do TCE-PR sobre os processos de inscrição e cancelamento de restos a pagar, que exigem ato normativo com critérios, prazos e responsabilidades definidos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios, prazos, responsabilidades e procedimentos para inscrição, controle, liquidação, pagamento, cancelamento e divulgação dos Restos a Pagar no âmbito da Administração Direta, dos Fundos Municipais e das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de General Carneiro.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Restos a Pagar: as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro, distinguindo-se as processadas das não processadas;
II – Restos a Pagar Processados (RPP): as despesas empenhadas e liquidadas, pendentes apenas de pagamento;
III – Restos a Pagar Não Processados (RPNP): as despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, subdivididas em:
a) RPNP em liquidação: aqueles cujo objeto já foi entregue ou executado, total ou parcialmente, encontrando-se a despesa em fase de verificação do direito adquirido pelo credor; e
b) RPNP a liquidar: aqueles cujo objeto ainda não foi entregue ou executado;
IV – Unidade Orçamentária Executora: o órgão, fundo ou entidade responsável pela execução da despesa empenhada;
V – Ordenador de Despesa: a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento ou dispêndio de recursos da respectiva unidade;
VI – Disponibilidade de caixa líquida: o saldo financeiro de cada fonte ou destinação de recursos em 31 de dezembro, deduzidos os Restos a Pagar Processados, os Restos a Pagar de exercícios anteriores e as demais obrigações financeiras da mesma fonte.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete ao Ordenador de Despesa de cada Unidade Orçamentária Executora:
I – analisar, até a data fixada no art. 8º, os saldos de empenhos não liquidados de sua unidade, promovendo a anulação daqueles que não serão executados;
II – formalizar o pedido de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, acompanhado de justificativa, na forma do art. 8º e do Anexo I;
III – acompanhar a execução e a liquidação dos Restos a Pagar de sua unidade, observando os prazos deste Decreto;
IV – manifestar-se, quando solicitado, sobre a manutenção ou o cancelamento de Restos a Pagar de sua unidade.
Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Finanças autorizar, por despacho fundamentado, a inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados, deferindo ou indeferindo, total ou parcialmente, os pedidos das Unidades Orçamentárias Executoras, à vista da manifestação do Departamento de Contabilidade.
Parágrafo único. Compete igualmente ao Secretário Municipal de Finanças autorizar a prorrogação de prazo de que trata o art. 13 e o cancelamento de Restos a Pagar, observado o art. 15.
Art. 5º Compete ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças:
I – verificar, por fonte ou destinação de recursos, a existência de disponibilidade de caixa líquida suficiente para a inscrição pretendida, bem como a ordem cronológica dos empenhos;
II – emitir manifestação técnica sobre cada pedido de inscrição e encaminhá-la ao Secretário Municipal de Finanças;
III – registrar a inscrição, a liquidação, o pagamento e o cancelamento dos Restos a Pagar no sistema contábil (SIAFIC), mantendo controle por exercício de inscrição, unidade, fonte, função e credor;
IV – realizar a avaliação anual de que tratam os arts. 14 e 16;

V – elaborar os demonstrativos de Restos a Pagar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e promover a divulgação prevista no art. 19.
Art. 6º Compete à Unidade de Controle Interno verificar a observância deste Decreto, especialmente quanto aos limites de inscrição em Restos a Pagar (art. 59, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000), à regularidade dos cancelamentos e à divulgação das informações, registrando suas conclusões no relatório anual de controle interno.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar Processados, independentemente de pedido, as despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro e não pagas no exercício.
Parágrafo único. As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do exercício, observada a ordem cronológica de exigibilidades.
Art. 8º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados depende de pedido formal do Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária Executora, individualizado por empenho e acompanhado de justificativa, a ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade até o dia 15 de dezembro de cada exercício, por meio do sistema de protocolo ou de tramitação eletrônica, conforme o modelo do Anexo I.
§ 1º A justificativa deverá conter, no mínimo:
I – número do empenho, credor, objeto, fonte ou destinação de recursos e valor do saldo a inscrever;
II – número e vigência do contrato, ata de registro de preços, convênio ou instrumento equivalente, quando houver;
III – situação da execução do objeto (não iniciada, iniciada, entregas parciais ou concluída pendente de atesto);
IV – motivo pelo qual a despesa não foi liquidada no exercício;
V – data prevista para a liquidação;
VI – declaração do Ordenador de Despesa de que a obrigação permanece necessária ao interesse público e de que o fato gerador ocorreu ou ocorrerá dentro da vigência do instrumento;
VII – indicação de vinculação da despesa a ações e serviços públicos de saúde (ASPS), manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), FUNDEB ou transferência voluntária, quando for o caso.
§ 2º Os saldos de empenhos não liquidados sem pedido de inscrição no prazo do caput, ou cujo pedido seja indeferido, serão anulados pelo Departamento de Contabilidade até 31 de dezembro, retornando à dotação de origem.
§ 3º Os empenhos estimativos e globais de despesas de caráter continuado (pessoal e encargos, energia elétrica, água, telefonia, combustíveis, locações e similares) somente poderão ser inscritos pelo valor correspondente aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro, devendo o saldo excedente ser anulado.
Art. 9º A inscrição em Restos a Pagar Não Processados fica limitada à disponibilidade de caixa líquida de cada fonte ou destinação de recursos apurada em 31 de dezembro, obedecida a ordem cronológica dos empenhos.
Parágrafo único. Nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, observar-se-á ainda o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar:
I – de despesas sem prévio empenho ou cujo empenho não esteja vinculado a obrigação existente ou a instrumento vigente;
II – de saldos de empenhos emitidos com a finalidade exclusiva de preservar dotação orçamentária, sem perspectiva de execução;
III – de saldos de empenhos cujo contrato ou instrumento tenha expirado sem execução do objeto;
IV – de saldos de diárias e de adiantamentos (suprimento de fundos) não aplicados no exercício.
Art. 11. O Secretário Municipal de Finanças decidirá sobre os pedidos de inscrição até o último dia útil do exercício, e o Departamento de Contabilidade efetuará os registros no encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA LIQUIDAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Art. 12. Os Restos a Pagar Não Processados que não forem liquidados até 30 de junho do exercício seguinte ao da inscrição terão seus saldos cancelados pelo Departamento de Contabilidade em 1º de julho, ressalvado o disposto no art. 13.
Parágrafo único. O cancelamento de Restos a Pagar Não Processados considerados para o cumprimento dos limites mínimos de aplicação em saúde e em educação implicará a recomposição dos respectivos valores, na forma do art. 24, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação aplicável à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 13. Em caso de comprovada necessidade de liquidação após 30 de junho, o Ordenador de Despesa deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de junho, processo administrativo justificado, contendo a situação atualizada da execução e a nova previsão de liquidação.
§ 1º A prorrogação, se autorizada pelo Secretário Municipal de Finanças, não poderá ultrapassar 31 de dezembro do exercício seguinte ao da inscrição, data em que os saldos não liquidados serão cancelados.
§ 2º Excetuam-se do § 1º as despesas custeadas com transferências voluntárias ou operações de crédito cujo instrumento esteja vigente, hipótese em que a manutenção deverá ser reavaliada a cada exercício, na forma do art. 14.
Art. 14. Até 30 de novembro de cada exercício, o Departamento de Contabilidade encaminhará às Unidades Orçamentárias Executoras relatório dos Restos a Pagar Não Processados pendentes, por exercício de inscrição, credor e fonte, cabendo ao Ordenador de Despesa manifestar-se em até 10 (dez) dias sobre a manutenção ou o cancelamento de cada saldo, com a devida justificativa.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DA PRESCRIÇÃO

Art. 15. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente será efetuado mediante processo administrativo formal, instruído com:
I – justificativa da Unidade Orçamentária Executora ou do Departamento de Contabilidade, indicando o motivo (erro de liquidação, inexistência da obrigação, pagamento em duplicidade, desistência formal do credor, prescrição ou outro devidamente comprovado);
II – documentos comprobatórios;
III – manifestação técnica do Departamento de Contabilidade;
IV – parecer da Procuradoria Jurídica do Município, quando o cancelamento envolver direito do credor;
V – despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças autorizando o cancelamento.
Art. 16. Prescreve em 5 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/1932.
Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade verificará, até 31 de outubro de cada exercício, os Restos a Pagar com prazo prescricional consumado e, inexistindo causa interruptiva ou suspensiva, proporá o seu cancelamento na forma do art. 15.

Art. 17. O pagamento que vier a ser reclamado após o cancelamento da inscrição em Restos a Pagar, enquanto não prescrito o direito do credor, poderá ser atendido à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores (elemento de despesa 92), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente em processo administrativo específico.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 18. O pagamento dos Restos a Pagar observará a ordem cronológica de exigibilidades prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal próprio, não alterando a inscrição em Restos a Pagar, por si só, a posição da obrigação na ordem cronológica.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 19. O Departamento de Contabilidade manterá, no Portal da Transparência do Município, seção específica sobre Restos a Pagar, contendo:
I – relatório anual, disponibilizado no Portal da Transparência até 31 de março do exercício seguinte, com o estoque de Restos a Pagar Processados e Não Processados, o histórico do estoque, o volume por exercício de inscrição e o estoque por função de governo e por fonte ou destinação de recursos;
II – o Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na periodicidade adotada pelo Município nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o inteiro teor deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os prazos deste Decreto estão consolidados no calendário do Anexo II e, quando recaírem em dia não útil, ficam antecipados para o dia útil imediatamente anterior.
Art. 21. Os Secretários Municipais, os dirigentes das entidades da Administração Indireta e os Ordenadores de Despesa respondem pela observância deste Decreto e das disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
Art. 22. O Secretário Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao encerramento do exercício financeiro de 2026 e seguintes.
Art. 24. Fica revogado o Decreto Municipal nº 645, de 28 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Unidade Orçamentária Executora	
Ordenador de Despesa	
Nº do empenho / data	
Credor (nome e CNPJ/CPF)	
Objeto	
Fonte / destinação de recursos	
Valor do saldo a inscrever (R$)	
Contrato / ata / convênio e vigência	
Situação da execução	() não iniciada () iniciada () entrega parcial () concluída, pendente de atesto
Vinculação	() ASPS () MDE () FUNDEB () Transferência voluntária () Livre
Motivo da não liquidação no exercício	
Data prevista para liquidação	

DECLARAÇÃO
Declaro, para fins do art. 8º do Decreto Municipal nº 584/2026, que a obrigação acima permanece necessária ao interesse público, que o fato gerador ocorreu ou ocorrerá dentro da vigência do instrumento e que não há impedimento à sua execução no exercício seguinte.
General Carneiro, PR, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesa

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
() Há disponibilidade de caixa líquida na fonte indicada e o empenho respeita a ordem cronológica.
() Não há disponibilidade suficiente. Observações: _____

Contador(a) – CRC/PR

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
() Deferido () Deferido parcialmente: R$ _____ () Indeferido.
Fundamento: _____

Secretário(a) Municipal de Finanças

ANEXO II
CALENDÁRIO ANUAL DE RESTOS A PAGAR

Prazo	Providência	Responsável	Dispositivo
31 de março	Disponibilização no Portal do relatório anual de Restos a Pagar do exercício anterior	Contabilidade	Art. 19, I
15 de junho	Pedido justificado de prorrogação para liquidação de RPNP após 30/06	Ordenador de Despesa	Art. 13
1º de julho	Cancelamento dos RPNP não liquidados e sem prorrogação	Contabilidade	Art. 12
31 de outubro	Verificação dos Restos a Pagar prescritos	Contabilidade	Art. 16
30 de novembro	Envio do relatório de RPNP pendentes às unidades	Contabilidade	Art. 14
10 dias após o relatório	Manifestação sobre manutenção ou cancelamento	Ordenador de Despesa	Art. 14
15 de dezembro	Pedido de inscrição em RPNP com justificativa (Anexo I)	Ordenador de Despesa	Art. 8º
Último dia útil	Decisão sobre os pedidos de inscrição	Secretário de Finanças	Art. 11
31 de dezembro	Anulação de saldos não solicitados ou indeferidos; inscrição de RPP e RPNP	Contabilidade	Arts. 7º a 9º
31 de dezembro	Cancelamento dos RPNP prorrogados e não liquidados	Contabilidade	Art. 13, § 1º
Semestral (art. 63 da LRF)	Disponibilização no Portal do Demonstrativo dos Restos a Pagar do RREO	Contabilidade	Art. 19, II

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:DF111501

GABINETE DO PREFEITO - PARECER TÉCNICO Nº 05/2026

RESULTADO FINAL - ETAPA X

Por meio deste parecer técnico, a equipe Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais: Edital 001/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos) e Edital 002/26 Premiação, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, do município de General Carneiro/PR, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Certificamos que, todas as propostas listadas no anexo deste parecer cumpriram com rigor as exigências de mérito cultural, viabilidade técnica e regularidade jurídica/fiscal exigidas pela administração pública, estando aptas a receberem o fomento cultural previsto.
Diante de todo o processo regularmente instruído, emitimos parecer pelo ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO do certame, apresentando a listagem definitiva dos Projetos Contemplados (em anexo).
Encaminhamos o presente parecer para a devida publicação oficial do Resultado Final e subsequente convocação dos contemplados para a assinatura dos Termos de Execução Cultural.

General Carneiro (PR), 12 de novembro de 2026

EDITAL Nº 001/2026 – EXECUÇÃO

Registro	Proponente / Projeto	Categoria inscrita	Média preliminar	Resultado
1.1(A)	(PF) Projeto: Cantando na Praça (Everton Fernando Dobinski)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
2.1(A)	(PF) Projeto: Apresentações na Praça (Gabriely Orlamunder)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	75	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final (Cotas PCD)**
3.1(A)	(PF) Projeto: Música que Aproxima (José Ademir de Moura) o (Mi	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
4.1(A)	(PF) Projeto: Música na Praça (Valdair (Bruno) Alves)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	75	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final (Cotas PCD)**
1.1(B)	(PF) Projeto: Música na Praça Alan e Saimon (Alan Wunderlich)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
2.1(B)	(PF) Projeto: Música na Praça Knol e Marinho (Gustavo Knol)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
1.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: Cordas e Vocais: Levando Música e Cultura Por Onde Passamos (Beatriz da Silva Costa)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
2.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: D'Vaneira no Aniv. de Gal. Carneiro ((Emerton Patrick da Maia)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
3.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: Show Musical 65 anos Gal. Carneiro (Moacir Kubiak)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
1.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Musicoterapia (Guilherme Winter)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
2.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Festival da Canção Canta Escola La Casa de Música (Leisliane Fatima Santos Mourozo)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
3.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Canto e Movimento (Tatiane Cristina Roiek)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
1.2(A)	(PF) Projeto: Arte e Lendas do Brasil (Eliza Maria Jasko)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e Cultura Municipal	75	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
2.2(A)	(PF) Projeto: Entre Lendas e Araucárias (Pamela Sabrina Soares)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e	75	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado**

		Cultura Municipal		**Final**
1.2(B)	(PF) Projeto: Painel História Evolutiva de General Carneiro (Juliano Benazzi)	2 - ARTES VISUAIS (B) - Painel/Mural	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
1.3	(PF) Projeto: Lançamento do Livro de Contos "O Silêncio que Colhemos (Diego Maguelniski)	3 - LITERATURA	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
2.3	(PF) Projeto: Livro de Pensamentos (Juliano Benazzi)	3 - LITERATURA	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
3.3	(PF) Projeto: Versos que Ecoam Circuito de Declamação e Poesia viva ((Leisliane Fatima Santos Mourozzo)	3 - LITERATURA	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
1.4	(PF) Projeto: "Gaúchos de Coração" (Cristiane Medeiros Machado Montoski)	4 - DANÇA	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
1.5	(PF) Projeto: Arte e Tradição na Madeira (Edilson Luiz Montoski)	5 - ARTESANATO	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
2.5	(PF) Projeto: Roda de Bordado (Gabryela Fatima Stefani Vieira)	5 - ARTESANATO	75	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
1.6	(PF) Projeto: D'Vaneira em Estúdio Gravação de "Saudade P da Prenda" (Emerson Patrick da Maia)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	65	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final (SUPLENTE)**
2.6	(PF) Projeto: Seiva Verde (Guilherme Winter)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
3.6	(PF) Projeto: Mesa, Afeto e Cultura (Jucélia de Paula Mazurechen Benazzi)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
4.6	(PF) Projeto: Gravação Música Aby Yala (Tatiane Cristina Roiek)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
5.6	(PF) Projeto: Caminho de Fé (Willian Otávio da Silva)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
1.7	(PF) Coletivo Projeto: Entrevero no Galpão (Marcelo Ricardo Balbinotti)	7 - AUDIOVISUAL - STREAMING	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	8 - ARTES CÊNICAS	—	**Categoria deserta**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	9 - MUSEU E MEMÓRIA	—	**Categoria deserta**
1.10	(PJ) Projeto: Pr Divulgando a Tradição Gaúcha (CTG Sinuelo dos dos Tropeiros)	10 - GRUPO FOLCLÓRICO	70	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	11 - FESTAS POPULARES	—	**Categoria deserta**

EDITAL Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO

Registro	Proponente / Projeto	Categoria inscrita	Média preliminar	Resultado
PRE_ART_01	Deyse Wunderlich	ARTESANATO	45	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
PRE_ART_02	Gabryela Fatima Stefani Vieira	ARTESANATO	45	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
PRE_LIT_01	Diego Maguelniski	LITERATURA	40	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	ARTES VISUAIS	—	**Categoria deserta**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	ARTES CÊNICAS	—	**Categoria deserta**
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	DANÇA	—	**Categoria deserta**
PRE_MUS_01	Beatriz da Silva Costa	MÚSICA	45	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
PRE_MUS_02	Lorines Aparecida Martins Carneiro	MÚSICA	45	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
PRE_MUS_03	Marco Aurélio dos Anjos	MÚSICA	40	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
PRE_MUS_04	Marcos Leandro Budnhak	MÚSICA	40	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
PRE_MUS_05	Odir Carlos da Silva	MÚSICA	40	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**
PRE_MUS_06	Willian Otávio Silva	MÚSICA	40	**PROJETO CONTEMPLADO Resultado Final**

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:B3EB0CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório: 180/2026
Pregão eletrônico: 074/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 13/11/2026 à 13/11/2027

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica do Município de General Carneiro/PR, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica à população.
--
Contratada: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Contrato: 390/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 987,42 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
--
Contratada: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 391/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.681,50 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contrato: 392/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 29.357,06 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).
--
Contratada: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LT
Contrato: 393/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta reais).
--
Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Contrato: 394/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 58.680,30 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).
--
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 395/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 22.801,09 (vinte e dois mil oitocentos e um reais e nove centavos).
--
Contratada: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 396/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais).
--
Contratada: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Contrato: 397/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 135.930,44 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).
--
Contratada: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
Contrato: 398/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 45.290,00 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais).
--
Contratada: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contrato: 399/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.303,65 (três mil trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos).
--
Contratada: CIRURGICA PARANAVAI LTDA
Contrato: 400/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 14.102,30 (quatorze mil cento e dois reais e trinta centavos).
--
Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA
Contrato: 401/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 5.738,50 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Contrato: 402/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 7.289,56 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
--
Contratada: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato: 403/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais).
--
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contrato: 405/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 66.424,86 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
--
Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contrato: 406/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.126,00 (quatro mil cento e vinte e seis reais).
--
Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contrato: 407/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).
--
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Contrato: 408/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 6.134,99 (seis mil cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).
--
Contratada: FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA
Contrato: 409/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
--
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato: 410/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 60.492,74 (sessenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).
--
Contratada: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 411/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 74.567,57 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
--
Contratada: METTA FARMACEUTICA LTDA
Contrato: 412/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.313,30 (seis mil trezentos e treze reais e trinta centavos).
--
Contratada: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 413/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 633,05 (seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos).
--
Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 414/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 43.100,70 (quarenta e três mil e cem reais e setenta centavos).
--
Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
Contrato: 415/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 42.989,70 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
--
Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 416/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.263,00 (dois mil duzentos e sessenta e três reais).
--
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Contrato: 417/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 9.168,49 (nove mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
--
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Contrato: 418/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).
--
Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contrato: 419/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 28.132,50 (vinte e oito mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Mun. de Saúde	*151 / 175*	*1000 / 1303 / 2402 / 2404 / 2405 / 2407*
	185 / 369	*1000 / 1303 / 2404 / 2406 / 2407*

Valor Estimado da Despesa: **R$ 725.992,72** (setecentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7B5ED53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 180/2026
Pregão Eletrônico nº 074/2026
Adjudicação e Homologação: 12/11/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica do Município de General Carneiro/PR, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica à população.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESA	QNT ITEM

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	01
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	08
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LT	02
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	08
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	49
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	05
M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	01
CIRURGICA PARANAVAI LTDA	05
A G KIENEN & CIA LTDA	02
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	03
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	03
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	24
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	19
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	03
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	02
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	14
FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA	01
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31
METTA FARMACEUTICA LTDA	02
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	01
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	05
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	03
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	06

General Carneiro - Paraná, 12 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BD2A7042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-P**R, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito em Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **DASMED ENGENHARIA CLINICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.099.662/0001-61, situada na Rua Hilda Del Nero Bisquolo nº 350, Jardim Florida, CEP 13.208-703, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **ANDRE DE SOUZA DANTAS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 170/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 43/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 170/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 170/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **12 de novembro de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,29% (quatro virgula vinte e nove por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (setembro/2026).**

2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) – Serviços a serem realizados: Instalação, verificação, desmonte, conserto, substituição de peças, manutenção elétrica e reinstalação do aparelho. Quando solicitado, a contratada deverá emitir laudo dos serviços prestados. A contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para execução, bem como responsável pelo deslocamento/alimentação do profissional e do equipamento. O profissional responsável deverá portar crachás de identificação, EPI's adequados (conforme o Manual de Procedimento de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços).	HRS	90	172,00	**179,37**
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) - A contratada deverá disponibilizar todas as peças, acessórios e componentes para a efetiva manutenção das máquinas e equipamentos. As peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, para fins de correto descarte e comprovação do serviço realizado.	PÇ	01	18.600,00	**19.397,94**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 35.541,24 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDRE DE SOUZA DANTAS
Dasmed Engenharia Clinica Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:250967BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito em Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **LAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.450.653/0001-00, situada na Rua Santa Cruz nº 2054, Centro, CEP 87.303-210, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **CAIO MEDEIROS GONÇALVES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 172/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 43/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 172/2025:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 172/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:

2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **12 de novembro de 2026.**

2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,29% (quatro virgula vinte e nove por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (setembro/2026).**

2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES) – Serviços a serem realizados: Instalação, verificação, desmonte, conserto, substituição de peças, manutenção elétrica e reinstalação do aparelho. Quando solicitado, a contratada deverá emitir laudo dos serviços prestados. A contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para execução, bem como responsável pelo deslocamento/alimentação do profissional e do equipamento. O profissional responsável deverá portar crachás de identificação, EPI's adequados (conforme o Manual de Procedimento de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços).	HRS	225	200,00	**208,58**
6	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES) - A contratada deverá disponibilizar todas as peças, acessórios e componentes para a efetiva manutenção das máquinas e equipamentos. As peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, para fins de correto descarte e comprovação do serviço realizado.	PÇ	01	46.500,00	**48.494,85**
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS/HEMOTERÁPICOS) - Serviços a serem realizados: Instalação, verificação, desmonte, conserto, substituição de peças, manutenção elétrica e reinstalação do aparelho. Quando solicitado, a contratada deverá emitir laudo dos serviços prestados. A contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para execução, bem como responsável pelo deslocamento/alimentação do profissional e do equipamento. O profissional responsável deverá portar crachás de identificação, EPI's adequados (conforme o Manual de Procedimento de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços).	HRS	100	180,00	**187,72**
8	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS/HEMOTERÁPICOS) - A contratada deverá disponibilizar todas as peças, acessórios e componentes para a efetiva manutenção das máquinas e equipamentos. As peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, para fins de correto descarte e comprovação do serviço realizado.	PÇ	01	20.670,00	**21.556,74**
13	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO), VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - Com emissão de certificado e relatório detalhado acerca dos serviços prestados, assinado por Responsável Técnico. A contratada será responsável pelo deslocamento/alimentação do profissional e materiais necessários para execução dos serviços, O profissional responsável deverá ser qualificado e habilitado para os serviços e deverá portar crachás de identificação e EPI's adequados.	SERV	30	206,15	**214,99**
14	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO), VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA - Com emissão de certificado e relatório detalhado acerca dos serviços prestados, assinado por Responsável Técnico. A contratada será responsável pelo deslocamento/alimentação do profissional e materiais necessários para execução dos serviços, O profissional responsável deverá ser qualificado e habilitado para os serviços e deverá portar crachás de identificação e EPI's adequados.	SERV	70	232,27	**242,23**
15	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO), VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - Com emissão de certificado e relatório detalhado acerca dos serviços prestados, assinado por Responsável Técnico. A contratada será responsável pelo deslocamento/alimentação do profissional e materiais necessários para execução dos serviços, O profissional responsável deverá ser qualificado e habilitado para os serviços e deverá portar crachás de identificação e EPI's adequados.	SERV	40	345,00	**359,80**
16	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO), VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS/HEMOTERÁPICOS - Com emissão de certificado e relatório detalhado acerca dos serviços prestados, assinado por Responsável Técnico. A contratada será responsável pelo deslocamento/alimentação do profissional e materiais necessários para execução dos serviços, O profissional responsável deverá ser qualificado e habilitado para os serviços e deverá portar crachás de identificação e EPI's adequados.	SERV	25	345,00	**359,80**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 182.546,89 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00494

184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CAIO MEDEIROS GONÇALVES
Lamed Hospitalar Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:05ECC415

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	12/11/2026	R$ 134.781,88
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	12/11/2026	R$ 2.171,79
Goioerê, 12 de novembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:0473E272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 200/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/11/2026 a 19/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
43º	2.187	Naiara Perin Pinto Stein	Agente Administrativo	Cascavel
62º	694	Ketllyn Caroline Pastorio Nogueira	Agente Administrativo	Cascavel
10º	459	Lesley Sabrina Da Rosa	Assistente Social	Cascavel
59º	3544	Rafael Alves	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
60º	2.974	Tainá Ruiz Rodrigues	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
17º	3397	Yaskara Tavares Iaquinto	Médico 12h / SAMU	Cascavel
10º	2.959	João Lauremir Chaves Antônio	Enfermeiro / UPA	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:729ADD19

CONSAMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 201/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 106/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/11/2026 a 19/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
060º	588/2026	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	Técnico em Enfermagem	Cascavel
061º	027/2026	Karina Pedrozo De Andrade	Técnico em Enfermagem	Cascavel
062º	341/2026	Tayná Santos Teixeira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
063º	174/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	Técnico em Enfermagem	Cascavel
064º	562/2026	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	Técnico em Enfermagem	Cascavel
065º	646/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	Técnico em Enfermagem	Cascavel
066º	206/2026	Roselaine Cavicchioli De Lima	Técnico em Enfermagem	Cascavel
067º	641/2026	Marisete Machado De Almeida	Técnico em Enfermagem	Cascavel
068º	236/2026	Jaqueline Gomes Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
07º	131/2026	Doralice De Lima Barreto	Agente Administrativo	Toledo
08º	672/2026	Rebeca Kopanakis Toffoli De Oliveira	Agente Administrativo	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CAE65EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: Aquisição de horizontal de bancada, com capacidade de 60 litros, destinada a atender às necessidades dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, visando assegurar condições adequadas de esterilização de materiais e instrumentais utilizados nos procedimentos realizados pela rede municipal de saúde, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais, a prevenção de infecções e a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
DESPACHO:
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento, acompanhado da devida justificativa para aquisição, e considerando que foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja empresa selecionada foi SPMEDICA,CIENTÍFICA E COMERCIAL LTDA., para o fornecimento de 01 (uma) autoclave horizontal de bancada, com capacidade de 60 litros, marca Stermax, pelo valor total de R$ 11.857,50(onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR.
A opção pela compra direta, mediante contratação de pronto pagamento, visa atender à necessidade identificada de forma célere e eficiente, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como os requisitos legais aplicáveis à contratação, possibilitando a adequada estruturação dos serviços de saúde do Município de Guaraci/PR.

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº *37* no valor **R$ R$ 11.857,50(onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 10 de novembro de 2026.

..... ALEX FERNANDES MONTEIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	 MARCOS ANTONIO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DE9A9832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026) no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026) no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com a finalidade de promover a regularização e recuperação de créditos tributários e não tributários, cujos vencimentos sejam anteriores a 01 de janeiro de 2026, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026) possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos e dívidas fiscais a que se refere o artigo 1º desta Lei, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com incentivos na forma de descontos definidos na tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Percentual de Desconto	
	Juros	Multa
Á Vista	90%	90%
Em 2 (duas) parcelas	80%	80%
Em 4 (quatro) parcelas	70%	70%
Em 6 (seis) parcelas	60%	60%
Em 8 (oito) parcelas	50%	50%

Em 10 (dez) parcelas	40%	40%
Em 12 (doze) parcelas	30%	30%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R$ 96,29 (01 Unidade Fiscal do Município) para pessoa física e R$ 192,58 (02 Unidades Fiscais do Município) para pessoa jurídica.

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS 2026, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º Em nenhuma hipótese será concedido desconto ou redução sobre o valor original da dívida e sobre o valor da respectiva correção da atualização monetária.

§ 4º O vencimento do pagamento à vista será o dia da assinatura do Termo de REFIS.

§ 5º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela será o dia da assinatura do Termo do REFIS e para o mesmo dia nas parcelas dos meses subsequentes, com exceção de feriados e finais de semana onde será considerado o próximo dia útil.

§ 6º Caso o contribuinte optar pelo pagamento no cartão de crédito, os acréscimos de taxas de juros provenientes desta modalidade de pagamento serão absorvidos pelo contribuinte conforme Lei 324/2009.

§ 7º A opção pelo REFIS 2026 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026) implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2025;
VI – não atraso do pagamento de parcelas de parcelamentos de exercícios anteriores.

Art. 4º A inclusão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026) deverá ser firmada pelo próprio contribuinte no Setor Municipal de Tributação, devendo estar instruído com:
I – documento de identificação pessoal com foto;
II – cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
III – instrumento de mandato.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026), com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
III – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
IV – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Art. 6º Fica impossibilitado o contribuinte a aderir novos programas de recuperação fiscal correlatos ao período já aderido.

Art. 7º O Programa de Recuperação Fiscal previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 8º O sujeito passivo interessado poderá optar pela adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (Refis Honório Serpa 2026), em até 60 (sessenta) dias após a data da publicação da presente Lei, formalizando o pedido junto ao Setor Municipal de Tributação, sendo que a adesão pelo Programa somente será confirmada após o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado a critério do Poder Executivo, mediante decreto municipal.

Art. 9º O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026) não alcança dívidas relativas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:E5559EF7

RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 01-Z.8 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
03	Rafaela Tamanho	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de novembro de 2026.

João Carlos Garbin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B3FC5037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 232/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
5005/1	NATHIELLY FERNANDA DOS SANTOS FONSECA	CHEFE DE GABINETE	2025/2026	15	02/12/2026 À 16/12/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3AB7187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 244/2026, referente ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

HOMOLOGO COMO DESERTO OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Dispensa de Licitação instaurado e registrado sob o n.º 055/2026, com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a aquisição de brinquedos infantis, equipamentos esportivos e jogos recreativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DESERTO			
Item	Unid	Quant	Descrição
07	UNID	2	CARROSSEL GIRA-GIRA - GIRA-GIRA INFANTIL TIPO CARROSSEL PARA 8 LUGARES, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. FABRICADO COM ESTRUTURA

			TUBULAR EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. POSSUI PLATAFORMA CIRCULAR ANTIDERRAPANTE, EIXO CENTRAL REFORÇADO COM SISTEMA DE GIRO SUAVE E SEGURO, 8 ASSENTOS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, COM APOIOS PARA AS MÃOS E PÉS, GARANTINDO CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ACABAMENTO COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS, MATERIAIS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO E AOS RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE DIÂMETRO X 0,80 M DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATÉ 8 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Iguaraçu, 12 de novembro de 2026

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:305AF522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 153/2026 – ID/TCE Nº 43134

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2026, para Registro de Preços nº 10/2026, processo administrativo nº 072/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **J. C CAETANO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Lafayette Grenier, nº 97, centro, na cidade de Itambé/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 84.963.065/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Caetano**, portador do RG nº 4.309.699-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 036.212.799-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. **Consideram-se REGISTRADOS os preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e demais materiais destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas edificações e instalações públicas, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades descritas abaixo:**

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	CAL HIDRATADA 15 KG	engeocal	SACA	230	20,90	4.807,00
4	PEDRA BRITA 1/2	pedreira itambé	m³	480	154,00	73.920,00
7	COLA FIXADORA P/ CAL	pontafix	UNID	350	2,10	735,00
8	LAJOTAS 06 FUROS 1 ª	ceramica nova	UNID	25.000	0,78	19.500,00
11	TELHA DE FIBROCIMENTO 305 X 110 X 6 MM	imbralit	FL	50	132,00	6.600,00
12	TELHA DE FIBROCIMENTO 213 X 110 X 6 MM	imbralit	FL	40	74,00	2.960,00
15	TELHA DE FIBROCIMENTO 183 X 110 X 6 MM	imbralit	FL	40	69,70	2.788,00
16	FORRO EM PVC - 20 CM X 8 MM	blasbil	m²	400	27,90	11.160,00
19	ARAME GALVANIZADO Nº 14	gerdau	kg	50	24,40	1.220,00
20	ARAME GALVANIZADO Nº 12	gerdau	kg	30	23,40	702,00
23	PARAFUSO P/ TELHAS FIBROCIMENTO	belenus	UNID	200	1,92	384,00
24	PREGO 17 X 21 - PCT C/ 1 KG	top	kg	60	21,90	1.314,00
27	PREGO 22 X 48 - PCT C/ 1 KG	top	kg	50	18,60	930,00
28	PREGO P/ TELHAS DE FIBROCIMENTO 500 G.	telheiro	PCT	20	20,40	408,00
31	Adesivo Impermeabilizante para Argamassas e Chapiscos, 3,6 litros.	vedacit	GALAO	16	49,00	784,00
32	Adesivo Impermeabilizante para Argamassas e Chapiscos, 18 litros.	vedacit	Balde	32	158,00	5.056,00
35	CHAPA DE COMPENSADO, COLA FENÓLICA TAPUME - 2,20 MT X 1,22 MT X 0,8 CM	ribas	UNID	30	143,00	4.290,00
36	ESPUMA EXPANSIVA	unipega	UND	50	25,20	1.260,00
39	TUBO SELANTE DE POLIURETANO P.U 300 A 390 G.	unipega	UNID	40	24,40	976,00
40	Solução Desengraxante, 900 ml.	fix	Unid	50	35,90	1.795,00
43	ARGAMASSA P/ AZULEJO AC 1 20 KG	votoran	SC	100	16,80	1.680,00
44	REJUNTE PRETO GRAFITE ANTI FUNGO MOFO 1 KG	votoran	kg	160	6,90	1.104,00
47	DOBRADIÇA 3.1/2 C/ 3 PECAS E PARAFUSO	fercar	JG	30	26,90	807,00
48	FECHADURA INTERNA P/ W.C. INOX	3f	UNID	40	68,80	2.752,00
51	FECHADURA OXIDADA P/ WC	3f	UNID	30	78,80	2.364,00

52	MAÇANETA PARA FECHADURA INOX	aliança	UNID	20	30,70	614,00
55	TORNEIRA JARDIM 13 CM 1/2 AMARELA	leao	UNID	40	73,50	2.940,00
56	TORNEIRA JARDIM 13 CM 3/4 CROMADA	leao	UNID	30	73,50	2.205,00
59	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL BRANCO OU CORES	logasa	UNID	10	359,00	3.590,00
60	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO UNIVERSAL	cipla	UNID	40	74,90	2.996,00
63	PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA - 80 CM	martins	UNID	8	394,00	3.152,00
64	PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA - 90 CM	martins	UNID	4	419,00	1.676,00
67	BATENTE DE MADEIRA - 80 CM X 13 CM	martins	Unid	6	219,00	1.314,00
68	BATENTE DE MADEIRA - 80 CM X 14 CM	martins	UNID	8	234,00	1.872,00
71	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - 6 CM X 5 CM 3 MT	martins	UNID	60	32,80	1.968,00
72	TÁBUA DE MADEIRA - 10 CM X 2,5 CM	madereira turvo	MT	100	5,00	500,00
75	TÁBUA DE MADEIRA - 25 CM X 2,5 CM	madereira turvo	METRO	200	11,40	2.280,00
76	TÁBUA DE MADEIRA - 30 CM X 2,5 CM	madereira turvo	MT	200	12,00	2.400,00
79	PORTAS DE FERRO C/ 80 CM - COMPLETA	black	UNID	15	482,00	7.230,00
80	FERRO COLUNA ARMADA 5/16 7x14 C/ 6 MT.	bonamigo	UNID	30	98,00	2.940,00
83	FERRO 1	bonamigo	Barra	20	509,00	10.180,00
84	FERRO 3/8 12 MT G-50	bonamigo	BR	70	77,80	5.446,00
87	MALHA POP 3 X 2 MT 4,2 MM (10 X 10)	bonamigo	UNID	30	112,00	3.360,00
88	MALHA POP 3 X 2 MT 4,2 MM (20 X 20)	bonamigo	UNID	30	62,80	1.884,00
91	TRELIÇA H 8 - 6 MTS	bonamigo	UNID	30	49,90	1.497,00
92	ADAPTADOR 20 X 1/2	krona	UNID	6	2,69	16,14
95	ADAPTADOR 60 X 2	krona	UNID	6	21,60	129,60
96	ADAPTADOR PARA TOMADA BENJAMIN	ilume	Uni	70	7,60	532,00
99	CHUVEIRO 220 7.500w	zagonel	unidad	10	133,50	1.335,00
100	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	amanco	UNID	8	72,40	579,20
103	CANALETA SISTEMA X 40 MM X 16 MM 2 MT	ilume	Barra	8	45,70	365,60
104	CANALETA SISTEMA X 50 MM X 20 MM 2 MT	ilume	Barra	6	56,50	339,00
107	CONJUNTO 2 TOMADAS	ilume	UNID	40	20,00	800,00
108	CONJUNTO 3 TECLAS	ilume	UNID	12	28,80	345,60
111	DISJUNTOR 2 X 30A	foco	UNID	10	37,80	378,00
112	DISJUNTOR 30 A	foco	UNID	10	21,10	211,00
115	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2 X 2,4 C/ CONECTOR	foco	UNID	4	87,70	350,80
116	INTERRUPTOR INTERNO PVC	ilume	UNID	30	14,60	438,00
119	Luminária de Emergência Autônoma 30 LEDS.	intelbras	UNID	20	80,40	1.608,00
120	BICO P/ TORNEIRA 1/2 METAL	villa	UNID	10	4,80	48,00
123	BOIA 3/4	krona	UNID	10	15,90	159,00
124	CAIXA DE DESCARGA PVC	cipla	UNID	20	52,00	1.040,00
127	FITA VEDA ROSCA 50 MT	krona	UNID	40	19,40	776,00
128	FLANGE 32 MM	krona	UNID	6	25,00	150,00
131	FLANGE 50 MM SOLDÁVEL	krona	UNID	16	35,90	574,40
132	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	cipla	UNID	10	6,00	60,00
135	ESGUICHO P/ MANGUEIRA PLÁSTICO	tramontina	UNID	8	14,90	119,20
136	ESGUICHO METÁLICO PARA MANGUEIRA TIPO PISTOLA	garden	UNID	20	43,40	868,00
139	JOELHO ESGOTO 100 MM X 90º	krona	UNID	20	11,70	234,00
140	JOELHO ESGOTO 100 MM X 45º	krona	UNID	16	10,40	166,40
143	JOELHO ESGOTO 75 MM	krona	UNID	16	7,20	115,20
144	JOELHO 32 MM	krona	UNID	16	4,40	70,40
147	JOELHO SOLDAVEL 3/4	krona	UNID	30	2,20	66,00
148	JOELHO SOLDAVEL 3/4 X 1/2 LR	krona	UNID	12	4,40	52,80
151	LUVA SOLDAVEL - 3/4 LR	krona	Uni	16	4,40	70,40
152	LUVA DE CORRER 50	krona	UNID	20	26,90	538,00

155	LUVA ESGOTO 40 MM	krona	UNID	16	3,00	48,00
156	LUVA ESGOTO 50 MM	krona	UNID	16	4,40	70,40
159	LUVA ROSCAVEL - 1/2	krona	Uni	10	3,00	30,00
160	LUVA ROSCAVEL - 3/4	krona	Uni	16	2,70	43,20
163	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1/5	krona	MT	100	6,00	600,00
164	MANGUEIRA JARDIM 1/2 POLEGADA	unifios	Metro	250	5,20	1.300,00
167	MANGUEIRA MARROM - 1 X 2,0	unifios	Metro	50	3,60	180,00
168	MANGUEIRA SUCÇÃO 2 POLEGADA	unifios	MT	100	40,40	4.040,00
171	NIPEL 3/4 - GALVANIZADO	krona	UNID	8	18,00	144,00
172	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	krona	UNID	12	11,00	132,00
175	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	krona	UNID	10	4,50	45,00
176	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 3/4	krona	UNID	10	15,90	159,00
179	REPARO VALVULA HYDRA LUXO MASTER 112	brukit	UNID	10	78,90	789,00
180	REPAROS DE TORNEIRA DE BORRACHA - 3/4	leao	UNID	20	2,50	50,00
183	SPUD	astra	UNID	16	7,70	123,20
184	TE SOLDAVEL 32 MM	krona	UNID	24	5,40	129,60
187	TE SOLDAVEL 50 X 25 MM	krona	UNID	16	10,90	174,40
188	TE BUCHA DE LATÃO 3/4 X 25 MM	krona	UNID	10	9,40	94,00
191	TE ESGOTO 75 MM	krona	UNID	10	9,90	99,00
192	TE ESGOTO 50 MM	krona	Uni	10	7,90	79,00
195	TUBO ESGOTO 100 MM	krona	BR	50	109,90	5.495,00
196	TUBO ESGOTO 75 MM	krona	BR	12	89,50	1.074,00
199	TUBO SOLDAVEL 32 MM	krona	Barra	10	67,00	670,00
200	TUBO SOLDAVEL 25 MM	krona	Barra	20	27,40	548,00
203	TUBO SOLDAVEL 50 MM	krona	BR	8	109,50	876,00
204	VALVULA DE TANQUE - PVC	cipla	UNID	10	10,90	109,00
207	VALVULA LAVATORIO CROMADA	astra	UNID	16	10,90	174,40
208	VALVULA P/ PIA - PLASTICO/PVC	astra	UNID	10	9,00	90,00
211	VEDANTE PARA TORNEIRA PVC C/ BORRACHA 3/4	astra	UNID	10	2,40	24,00
212	Caixa d´agua em polietileno - Capacidade: 500 litros	fortilev	unidad	6	319,00	1.914,00
215	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, 175 G.	krona	UNID	10	24,00	240,00
216	CHAVE COMBINADA 10 MM	disma	UNID	8	13,70	109,60
219	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	disma	UNID	8	9,00	72,00
220	CHAVE DE FENDA 1/8 X 8	disma	UNID	8	8,20	65,60
223	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 4	disma	UNID	8	8,40	67,20
224	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6	disma	UNID	8	14,40	115,20
227	DISCO DE CORTE 4.1/2 115	villa	UNID	40	5,30	212,00
228	MACHADO C/ CABO	brasfort	Un	6	93,50	561,00
231	ESPATULA ACO 4	villa	UNID	8	9,90	79,20
232	SERROTE PROFISSIONAL 24"	villa	UNID	8	44,90	359,20
235	VASSOURA DE JARDIM PLÁSTICA POLIPROPILENO 26 DENTES	tronpson	UNID	40	38,40	1.536,00
236	ENXADA C/ CABO	tramontina	Un	16	72,80	1.164,80
239	CABO P/ PICARETA	elcalipto	UNID	10	20,90	209,00
240	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 4	tramontina	UNID	10	64,80	648,00
243	CARRIOLA P/ PEDR. FERRO PNEU DE BORRACHA	maestro	UNID	12	178,50	2.142,00
244	CAMARA P/ CARINHO GARI/CARRIOLA	levorin	UNID	10	28,90	289,00
247	CORDA DE NYLON 8 MM	lexxa	MT	100	2,20	220,00
248	ELETRODO 2,5 MM	eccofer	kg	50	28,90	1.445,00
251	FITA ZEBRADA 70 MM X 200 MT	adere	Uni	80	22,40	1.792,00
252	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	trevo	UNID	4	11,40	45,60
255	REGISTRO DE GÁS PEQUENO	aliança	UNID	6	47,40	284,40
256	TRENA 10 MT	villa	UNID	6	37,80	226,80
259	TELA DE ARAME FIO 18 P/ MANGUEIRÃO - 1,00 M	vonder	Metro	50	19,00	950,00

260	TELA DE ARAME FIO 18 P/ MANGUEIRÃO - 1,50 M	vonder	Metro	50	23,90	1.195,00
263	VARÃO C/ 2 METROS COMPLETO	villa	UNID	16	37,40	598,40
264	VARÃO C/ 3 METROS COMPLETO	villa	UNID	16	53,90	862,40
267	COLA SILICONE 280 G.	unipega	UNID	40	21,90	876,00
268	COLA ADESIVA EPÓXI PASTOSO, 108 G.	unipega	UNID	16	22,90	366,40
271	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº 08	fix	UNID	200	0,39	78,00
272	GANCHO P/ BUCHA 6 MM	fix	UNID	30	0,79	23,70
275	PARAFUSO Nº 08	fix	UNID	225	0,69	155,25
276	CORRENTE Nº 05	villa	kg	12	29,90	358,80
279	CADEADO 25 MM	pado	UNID	16	22,20	355,20
280	CADEADO 30 MM	pado	UNI	16	24,90	398,40
283	CADEADO 50 MM	pado	UNID	10	53,90	539,00
284	CADEADO 60 MM	pado	UNID	10	62,70	627,00
287	LONA PRETA 150 MICAS 6 MTS LARGURA	lonax	Mts	100	10,10	1.010,00
288	LONA PRETA 150 MICAS 8 MTS LARGURA	lonax	Mts	80	18,40	1.472,00
291	Cola Plástica Poliester 900 gramas com catalisador	unipega	Lata	16	21,90	350,40
292	Fita Crepe Adesiva p/ Pintura imobiliária 25 mm x 50 metros	adere	Rl	100	8,90	890,00
295	Lixa Dágua grana de 80 Tipo 231Q	carboriun	FL	50	3,30	165,00
296	Lixa Dágua grana de 120 Tipo 231Q	carboriun	FL	40	3,20	128,00
299	Lixa Dágua grana de 220 Tipo 231Q	carboriun	FL	30	3,60	108,00
300	Lixa Ferro grana de 36 Tipo 221T	carboriun	FL	30	4,89	146,70
303	Manta de fibra de vidro para reparos, 320 gramas.	carplast	Unid	30	41,90	1.257,00
304	Pigmento Corante Bisnaga, 50 ml Diversas Cores.	xadrez	Unid	80	7,30	584,00
307	Rolo de lã de carneiro, 15 cm	roma	UNID	50	20,20	1.010,00
308	Rolo de lã de carneiro, 23 cm	roma	Uni	50	36,00	1.800,00
311	Rolo de lã antigotas, 23 cm	atlas	UNID	60	27,90	1.674,00
312	Suportes para rolo de pintura do tipo gaiola	roma	Uni	30	16,40	492,00
315	PINCEL PEQUENO 3/4	atlas	UNID	16	7,90	126,40
316	Trincha 1 polegada	atlas	Unid	12	7,00	84,00
319	Trincha 3 polegadas	atlas	Unid	12	16,40	196,80
320	Trincha 3.1/2 Polegadas	atlas	Unid	12	20,90	250,80
323	Esmalte Sintético Brilhante Premium - 3,6 litros. Cores Diversas. Rendimento mínimo de 35 a 45 m² por demão, diluir de 10% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	colorbraz	galão	60	154,00	9.240,00
324	Selador Acrílico 18 Litros: demãos de 1 a 2 com intervalo mínimo de 2 horas, diluição em reboco, concreto, blocos de concreto e massa fina 10% com água potável, rendimento de 80 a 120 m² por demão, secagem ao toque 2 horas e final 12 horas. Garantia: 10 anos desde que seguidas as orientações de pintura do fabricante.	colorbraz	LATA	10	144,00	1.440,00
327	Solvente Thinner Forte - 5 Litros, (Composição Solventes aromáticos, glicóis, cetonas, álcool, "isento de benzno e solventes clorados").	thinsol	GALAO	30	133,50	4.005,00
328	Massa Acrílica - Barrica 25 kilo. Rendimento mínimo de 30 a 43 m² por demão.	colorbraz	Barr	30	140,00	4.200,00
331	Tinta Acrílica Base Fosca Premium 3,6 Litros "Cor definida padrão". Contendo 24 ml de corante preto; 14,2 ml de corante Verde Ftalo e 13,6 ml de Corante Azul Ftalo; num Galão de 3,6 Litros. Com rendimento de 40 a 70 m² por demão, com diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	colorbraz	Gl	30	157,50	4.725,00
332	Tinta Acrílica Base Semi-Brilho Premium 18 Litros "Cor definida padrão". Contendo 120,1 ml de corante preto; 70,9 ml de corante Verde Ftalo e 67,8 ml de Corante Azul Ftalo; numa Lata de 18 Litros. Com rendimento de 200 a 350 m² por demão, com diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base Semi-Brilho de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	colorbraz	lata	30	309,00	9.270,00
335	Tinta Acrílica Semi-Brilho Premium - 18 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 200 a 350 m² por demão, diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	colorbraz	lata	30	439,00	13.170,00
336	Tinta Acrílica Semi-Brilho Premium - 3,6 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 40 a 70 m² por demão, diluição de 10% a 20%. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	colorbraz	Galão	16	174,50	2.792,00
339	Tinta Piso Fosca Premium - 3,6 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 40 a 50 m² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	colorbraz	Gl	16	197,90	3.166,40
340	Tinta Piso Semi-Brilho Premium - 18 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 200 a 250 m² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	colorbraz	lata	50	230,00	11.500,00
343	Verniz Copal Brilhante Premium - 3,6 litros. Rendimento mínimo no pincel/rolo: 45 a 60 m² por demão. Diluição de 15% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	farben	Galão	6	96,80	580,80
344	Verniz Tingidor Premium - 3,6 litros. Cores diversas. Rendimento mínimo 60 m² por demão. Diluição de 10 a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	colorbraz	Galão	6	90,10	540,60
347	Protetor Auditivo - PLUG - CA-5745	fox	PAR	20	3,35	67,00
348	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 35	954	PAR	16	54,70	875,20
351	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 38	954	PAR	16	53,00	848,00

355	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 42	954	par	40	53,40	2.136,00
356	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 43	954	PAR	20	51,00	1.020,00
359	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA CA 38200 Numerações entre (36 - 41)	9545	PAR	16	42,70	683,20
360	Luva de Vaqueta Petroleira - CA-25821	plasticor	PAR	100	15,10	1.510,00
363	Luva LATEX Nitrilico - NITRIMAT - Epessura 0,45 MM - Cano 31 - CA-6544	eccofer	PAR	30	6,00	180,00
364	Luva MALHA - Pigmentada - CA-9117	eccofer	PAR	20	2,65	53,00
367	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO EM MALHA DE ALGODÃO. CANO MÉDIO - CA 21.420	eccofer	par	150	10,00	1.500,00
368	Máscara Descartável - PFF1-P1 pacote com 50 unidades.	deltaplus	PCT	12	50,10	601,20
371	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4	tramontina	UNID	6	7,05	42,30
372	TE SOLDAVEL 3/4	krona	UNID	24	3,05	73,20
375	Plafon LED Quadrado Painel Sobrepor 24 Watts. Largura (cm): 30 x 30 cm Cor da Luz: Branco Frio, Peso (kg): 0,520, bivolt. Formato: Quadrado Informações adicionais: Tensão Elétrica: Bivolt 100 / 240V, Ambiente Indicado: Interno, Cor: Branca, Acompanha Driver Bivolt, Índice de Proteção (IP): IP 20, Vida útil 25mil horas (L70), Tensão Máxima: 24w	foco	unidad	100	25,10	2.510,00
376	Plafon LED Quadrado Painel Sobrepor 36 Watts. Largura (cm): 30 x 30 cm Cor da Luz: Branco Frio, Peso (kg): 0,520, bivolt. Formato: Quadrado Informações adicionais: Tensão Elétrica: Bivolt 100 / 240V, Ambiente Indicado: Interno, Cor: Branca, Acompanha Driver Bivolt, Índice de Proteção (IP): IP 20, Vida útil 25 mil horas (L70), Tensão Máxima: 36w	foco	unidad	50	73,40	3.670,00
379	Caixa Medição Monofásica CN-1: Medição monofásica padrão para tensão 127volts; Corrente mínima 40 A - máxima 63 A; Segue nova norma da Cemig - juntor do lado Direito; Utilizada para padrões construídos em Alvenaria (embutida na parede); Caixa Vazia, vai somente os acessórios de instalação (parafusos e suportes); MEDIDAS: 305X260X160 MMPESO: 4 KG	fj	unidad	20	204,50	4.090,00
380	Caixa sistema X com Interruptor simples	alumbre	unidad	20	12,60	252,00
383	CABO FLEXIVEL 750V 1,50MM PT CORFIO/SIL C/100M	qualiflex	RL	800	2,69	2.152,00
384	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM PT CORFIO/SIL C/100M	qualiflex	RL	1.000	4,05	4.050,00
387	CABO FLEXIVEL 10,0 mm2	qualiflex	mt	300	14,30	4.290,00
388	FIO CORDAO PARALELO 2X1,50 MM SIL/SIMIL	qualiflex	MT	400	5,70	2.280,00
391	Cabo PP 4 x 1,5	qualiflex	Metro	500	9,30	4.650,00
392	Cabo PP 2 x 2,5 mm 1KV	qualiflex	MT	500	9,20	4.600,00
395	Contator tripolar CWM 25-00 30V26	lukma	UNID	10	146,50	1.465,00
396	CONTATOR WEG CWM 32,00 220V 10CV	lukma	Un	10	186,50	1.865,00
399	Disjuntor din curva C 1x32 AMP.	foco	UND	20	15,65	313,00
400	Disjuntor din curva C 1x40 AMP.	foco	UND	20	14,90	298,00
403	Disjuntor din curva C 2x20 AMP.	foco	UND	50	31,40	1.570,00
404	Disjuntor din curva C 2x32 AMP.	foco	UNID	20	33,40	668,00
407	Disjuntor din curva C 3x32 AMP.	foco	UND	10	67,10	671,00
408	Disjuntor Din 3x50A	foco	unid	10	99,80	998,00
411	Fita Isolante - c/ 20m	foslux	rolo	100	10,40	1.040,00
412	Padrão completo 2 x 50	fj	UNID	6	1.314,00	7.884,00
415	Padrão completo 3 x 50	fj	UNID	3	1.909,00	5.727,00
416	Padrão completo 3x100	fj	UNID	2	6.099,00	12.198,00
419	Padrão completo 3x200	fj	UND	2	5.779,00	11.558,00
420	ELETRODUTO PVC 1"	krona	Peça	20	11,40	228,00
423	Lâmpada bulbo de LED 12w 6500K	tachibra	UNID	100	10,50	1.050,00
424	Lâmpada bulbo de LED 30w 6500K	tachibra	UNID	150	22,90	3.435,00
427	Lâmpada bulbo de led 80w 6500K E40	tachibra	unidad	100	107,90	10.790,00
428	Cabo Ramal Bifásico 3 x 16 mm 100 Metros	cuperfil	MT	100	13,05	1.305,00
431	Conector De Derivação Perfurante 70 (cdp 70) CDP-70 - Aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas; Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV). Características: Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui borrachas elastoméricas,tornando o conector estanque.	inteli	UND	150	18,05	2.707,50
432	Conector De Derivação Perfurante 120 (cdp 120) CDP-120 - Aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas; Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV). Características: Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui borrachas elastoméricas,tornando o conector estanque.	inteli	UND	100	30,10	3.010,00
435	Rele fotocelula compacto 500w Bivolt Rfe-10 Margirius	exatron	unidad	100	54,40	5.440,00
436	Rele fotoelétrico 2000w	exatron	unidad	200	70,40	14.080,00
	Rele fotoelétrico 2000w					
	Rele fotoelétrico 2000w					
	Rele fotoelétrico 2000w					
439	Refletor holofote LED 100w IP66 a prova d'água branco frio 6000k - Sustenta LED.	foco	UNID	100	67,10	6.710,00

440	Refletor holofote LED 200w IP66 a prova d'água branco frio 6000k - Sustenta LED.	foco	UNID	150	174,50	26.175,00
443	TAPT CDP 120	inteli	unidad	100	32,00	3.200,00
444	TAPT DPT 70	inteli	unidad	100	24,00	2.400,00
447	INTERRUPTOR + TOMADA 10A	ilume	unidad	50	13,70	685,00
448	ESCADA ALUMÍNIO	refa	Uni	2	274,50	549,00
	TOTAL					**508.842,59**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 508.842,59 (quinhentos e oito mil oitocentos e quarenta e dois reis e cinquenta e nove centavos).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.
5. A contratada declara ciência e concordância com a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos a ela alocados, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega e logística de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Para o fornecimento dos produtos solicitados e a devida autorização, serão seguidos os requisitos abaixo:
a. **O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias**, contados após o envio da Solicitação de Despesa, sendo o eventual atraso considerado risco de responsabilidade da contratada, sujeito às penalidades cabíveis.
b. **O endereço da Unidade Administrativa para entrega dos produtos será informado na Solicitação de Despesa.**
2. A Unidade Administrativa responsável pela fiscalização, se reserva no direito de inspecionar os produtos fornecidos e recusá-los se não atenderem as especificações técnicas;
3. Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser comunicada ao Setor solicitante.
4. A contratada será integralmente responsável por falhas decorrentes de problemas logísticos, armazenamento inadequado, transporte ou entrega em desacordo com as especificações, não sendo admitida justificativa baseada em dificuldades operacionais próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas do recurso orçamentário:

- 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.15.452.0012.2012.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.005.20.606.0012.2082.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104
- 07.001.12.364.0004.2053.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.301.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
- 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0014.2051.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2068.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2081.3.3.90.30.00.00/01000

· 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	· 13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000
· 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	· 15.001.06.181.0019.2074.3.3.90.30.00.00/01000
· 08.001.10.302.0003.2064.3.3.90.30.00.00/01103	· 15.002.23.453.0020.2075.3.3.90.30.00.00/01000
· 08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103	

4. Na ocorrência de falhas relacionadas aos riscos atribuídos à contratada, tais como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou quantidade insuficiente, o pagamento poderá ser retido ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação de sanções.
5. A nota fiscal será emitida no CNPJ identificado na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula funcional nº 8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula Funcional nº 8460.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
5**.** O fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes deverá monitorar os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, registrando ocorrências e adotando medidas para mitigação de impactos durante a execução

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
4. A materialização de riscos atribuídos à contratada, conforme definido na Matriz de Riscos do ETP, será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS
1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes observará a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo licitatório.
2. São de responsabilidade da CONTRATADA os riscos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:
a) atraso na entrega;
b) falhas na qualidade dos produtos fornecidos;
c) problemas logísticos e de transporte;
d) inadequação das condições de armazenamento;
e) fornecimento em quantidade insuficiente.
3. São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos relacionados ao planejamento da demanda, definição de quantitativos e gestão contratual.
4. A ocorrência de eventos relacionados aos riscos atribuídos à CONTRATADA não a exime do cumprimento das obrigações pactuadas, devendo arcar com os ônus decorrentes.
5. A Administração poderá adotar medidas corretivas, aplicar sanções e promover ajustes contratuais quando verificada a materialização de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.
As Partes (Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONTRATADA) deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente instrumento, a partir da assinatura do instrumento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 11 de novembro de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

José Carlos Caetano
J. C CAETANO & CIA LTDA

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:CAC61B8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 154/2026 – ID/TCE Nº 43135

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2026, para Registro de Preços nº 10/2026, processo administrativo nº 072/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **L. F DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Humberto Moreschi, nº 62, centro, na cidade de Itambé/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.604.327/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Francisco de Souza**, portador do RG nº 6.182.425-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 038.080.479-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. **Consideram-se REGISTRADOS os preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e demais materiais destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas edificações e instalações públicas, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades descritas abaixo:**

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AREIA LAVADA - FINA/MÉDIA/GROSSA	Dekinha	m³	310	229,00	70.990,00
2	CAL VIRGEM SC 20 KG	Solofino	SC	70	20,45	1.431,50
5	CIMENTO PORTLAND - Tipo CP II - F 32 - SACA C/ 50KG	CSN	SACA	1.050	37,90	39.795,00
6	CAL PINTURA 8 KG	Solofino	UNID	375	16,90	6.337,50
9	TIJOLO MACIÇO	2 irmãos	Uni	15.000	0,92	13.800,00
10	CAPAS P/ TELHAS DE AMIANTO 6 MM	multilit	UNID	20	76,50	1.530,00
13	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 110 X 6 MM	multilit	FL	120	86,00	10.320,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 50 X 4 MM	multilit	FL	80	32,80	2.624,00
17	PERFIL FORRO PVC	bariri	METRO	150	31,50	4.725,00
18	ARAME FARPADO ROLO C/ 400 METROS	top	rolo	4	569,00	2.276,00
21	ARAME LISO C/ 1000 METROS	top	rolo	4	819,00	3.276,00
22	ARAME RECOZIDO	top	kg	150	18,40	2.760,00
25	PREGO 17 X 27 - PCT C/ 1 KG	top	kg	50	18,20	910,00
26	PREGO 22 X 42 - PCT C/ 1 KG	top	kg	50	19,20	960,00
29	Aditivo Impermeabilizante p/ Concreto e Argamassa - 3,6 litros. Rendimento mínimo 350 kg/m³.	vedacit	Galão	16	47,60	761,60
30	Aditivo Impermeabilizante p/ Concreto e Argamassa - 18 litros. Rendimento mínimo 350 kg/m³.	vedacit	Balde	16	144,00	2.304,00
33	Aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco - 3,6 litros.	alvenarit	UNID	32	43,00	1.376,00
34	Aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco - 18 litros.	alvenarit	UNID	16	145,00	2.320,00
37	FIM DE OBRA - 3,6 LITROS	pos obra	GALÃO	50	78,50	3.925,00
38	MASSA DE CALAFETAR C/ 21 FILETES	carplast	CX	20	21,20	424,00
41	VEDA CALHA, 305 G.	mundial	UNID	40	20,10	804,00
42	ARGAMASSA AC3 - 20 KG	cola bem	SC	200	42,50	8.500,00
45	PISO EM CERÂMICA PI 4	karina	m²	700	36,40	25.480,00

46	CILINDRO P/ FECHADURA	3f	UNID	40	28,40	1.136,00
49	FECHADURA OXIDADA - INTERNA	3f	UNID	30	78,50	2.355,00
50	FECHADURA OXIDADA - EXTERNA	3f	UNID	30	79,50	2.385,00
53	LAVATÓRIO C/ COLUNA (PIA DE BANHEIRO) BRANCO OU CORES	logasa	UNID	6	319,00	1.914,00
54	TORNEIRA GIRATÓRIA VERTICAL C 50 1/2	leao	UNID	16	109,00	1.744,00
57	TORNEIRA LAVATORIO JR VERTICAL C 43 1/2	leao	UNID	16	111,00	1.776,00
58	TORNEIRA PIA 22 CM HORIZONTAL C 43 1/2	leao	UNID	16	86,50	1.384,00
61	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 120 X 0,55 CM	a j rorato	UNID	4	339,00	1.356,00
62	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX	leao	UNID	30	35,50	1.065,00
65	PORTA MADEIRA LISA 80 CM	pinus	UNID	8	224,00	1.792,00
66	PORTA MADEIRA LISA 90 CM	pinus	UNID	4	258,00	1.032,00
69	BATENTE DE MADEIRA - 90 CM X 14 CM	batentes paranavai	UNID	4	229,00	916,00
70	TÁBUAS DE CAIXARIA 25 X 3,00	pinus	UNID	100	21,90	2.190,00
73	TÁBUA DE MADEIRA - 15 CM X 2,5 CM	pinus	MT	200	7,50	1.500,00
74	TÁBUA DE MADEIRA - 20 CM X 2,5 CM	pinus	MT	100	9,05	905,00
77	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ - 12 CM X 6 CM	cambara	UNID	50	27,90	1.395,00
78	SARRAFO DE MADEIRA - 6 CM X 2,5 CM	pinus	MT	700	3,50	2.450,00
81	FERRO COLUNA ARMADA 5/16 7x17 C/ 6 MT.	mg steel	UNID	40	102,00	4.080,00
82	FERRO 1/4 12 MT G-50	mg steel	BR	50	26,40	1.320,00
85	FERRO 4/2 12 MT G-50	mg steel	BR	30	18,40	552,00
86	FERRO 5/16 12 MT G-50	mg steel	BR	40	47,40	1.896,00
89	CHAPA DE AÇO 3,60 DE COMPRIMENTO E 2,10 LARGURA POR 6 MM DE ESPESSURA	telhaço	Un	20	1.905,00	38.100,00
90	TRELIÇA H 12 - 6 MTS	mg steeçl	UNID	30	64,50	1.935,00
93	ADAPTADOR 25 X 3/4	plastilit	UNID	6	2,55	15,30
94	ADAPTADOR 50 X 1.1/2	plastilit	UNID	16	6,65	106,40
97	CANO DE CHUVEIRO - EM ALUMÍNIO C/ 50 CM	strikaluminios	UNID	6	27,40	164,40
98	CHUVEIRO 127 5.500w	zagonel/Ideali	unidad	10	124,00	1.240,00
101	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	plastilit	UNID	12	49,50	594,00
102	CANALETA SISTEMA X 20 MM X 10 MM 2 MT	alumbra	Barra	8	11,45	91,60
105	CONJUNTO 1 TOMADA	mec tronic	UNID	12	16,60	199,20
106	CONJUNTO 2 TECLAS	mec	UNID	12	20,00	240,00
109	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO AMARELO	eletroflex	MT	100	2,05	205,00
110	DISJUNTOR 20 A	lukma	UNID	8	14,40	115,20
113	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS	antares	Uni	40	39,90	1.596,00
114	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 10 M - COMPLETA	antares	UNID	20	50,50	1.010,00
117	FITA ISOLANTE 20 MTS	soprano	UNID	50	12,00	600,00
118	TOMADA DE TELEFONE	mec	UNID	12	9,60	115,20
121	BICO P/ TORNEIRA 3/4 METAL	fico	UNID	10	5,50	55,00
122	BICO P/ TORNEIRA 1/2 PVC	herc	UNID	10	4,30	43,00
125	CAPI SOLDAVEL 3/4	plastilit	UNID	8	3,25	26,00
126	CAPI SOLDAVEL 40 MM	plastilit	UNID	8	5,20	41,60
129	FLANGE 3/4 PVC	plastilit	UNID	6	15,20	91,20
130	FLANGE 1/2 PVC	plastilit	UNID	6	14,90	89,40
133	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 3/4	tramontina	JOGO	30	6,50	195,00
134	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	plastilit	UNID	40	12,40	496,00
137	JOELHO 1/2 X 3/4 AZUL LATÃO	plastilit	UNID	10	9,00	90,00
138	JOELHO 3/4 GALVANIZADO	tupy	UNID	30	17,40	522,00
141	JOELHO ESGOTO 40 MM	plastilit	UNID	16	5,25	84,00
142	JOELHO ESGOTO 50 MM	plastilit	UNID	16	5,45	87,20
145	JOELHO 25 MM	plastilit	UNID	16	2,55	40,80
146	JOELHO SOLDAVEL 1/2	plastilit	UNID	12	2,05	24,60
149	LUVA SOLDAVEL 32 MM	plastilit	UNID	20	4,75	95,00
150	LUVA SOLDAVEL - 1/2 LR	plastilit	UNID	16	3,25	52,00

153	LUVA GALVANIZADA - 3/4	tupy	UNID	12	17,40	208,80
154	LUVA ESGOTO 100 MM	plastilit	UNID	16	10,90	174,40
157	LUVA ESGOTO 75 MM	plastilit	UNID	16	7,05	112,80
158	LUVA ROSCAVEL 32 MM	plastilit	UNID	10	7,05	70,50
161	LUVA SOLDAVEL - 3/4 X 1/2 LR	plastilit	Uni	16	5,00	80,00
162	LUVA SOLDAVEL - LR 50	plastilit	Uni	16	12,20	195,20
165	MANGUEIRA MARROM - 3/4 X 1,6	eletroflex	Metro	40	3,40	136,00
166	MANGUEIRA MARROM - 1/2 X 1,5	eletroflex	Metro	30	2,25	67,50
169	NIPEL 1/2 PVC	plastilit	UNID	8	2,00	16,00
170	NIPEL 3/4 PVC	plastilit	UNID	10	2,35	23,50
173	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50	plastilit	UNID	12	7,10	85,20
174	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	plastilit	UNID	12	13,90	166,80
177	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4 C/ ACABAMENTO	leao	UNID	12	66,50	798,00
178	REPARO VALVULA HYDRA MAX 114/112	deca	UNID	20	74,50	1.490,00
181	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	metasul	UNID	16	21,00	336,00
182	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	metasul	UNID	50	11,40	570,00
185	TE SOLDAVEL 1/2	plastilit	UNID	24	2,80	67,20
186	TE SOLDAVEL 50 MM	plastilit	UNID	24	9,00	216,00
189	TE ESGOTO 100 MM	plastilit	UNID	20	14,00	280,00
190	TE ESGOTO 40 MM	plastilit	UNID	20	4,90	98,00
193	TUBO DE DESCARGA PVC BRANCO 40 MM EMBUTIR	plastilit	UNID	10	22,40	224,00
194	TUBO DE ESGOTO - 150 MM	plastilit	UNID	10	234,00	2.340,00
197	TUBO ESGOTO 50 MM	plastilit	BR	30	73,50	2.205,00
198	TUBO ESGOTO 40 MM	plastilit	BR	16	53,00	848,00
201	TUBO SOLDAVEL 1/2	plastilit	BR	8	27,40	219,20
202	TUBO SOLDAVEL 3/4	plastilit	BR	20	27,90	558,00
205	VALVULA HYDRA DESCARGA COLOR 112	deca	UNID	8	329,00	2.632,00
206	VALVULA HYDRA DESCARGA CROMADA 112	deca	UNID	10	409,00	4.090,00
209	VALVULA PARA PIA METAL	plastlit	UNID	30	31,90	957,00
210	VEDANTE PARA TORNEIRA PVC C/ BORRACHA 1/2	vila	UNID	10	2,20	22,00
213	Caixa d´agua em polietileno - Capacidade: 1000 litros	fibraoeste	unidad	6	519,00	3.114,00
214	Caixa d´agua em polietileno - Capacidade: 2000 litros	fibraoeste	unidad	2	1.098,00	2.196,00
217	CHAVE COMBINADA 11 MM	mayle	UNID	8	14,40	115,20
218	CHAVE COMBINADA 13 MM	mayle	UNID	8	16,20	129,60
221	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	vila	UNID	8	8,00	64,00
222	CHAVE GRIFO 12"	vila	UNID	8	58,50	468,00
225	BROCA DE VIDEA 12 MM PARA CONCRETO	irwin	Uni	10	33,40	334,00
226	BROCA DE VIDEA 8 MM PARA CONCRETO	irwin	Uni	16	21,40	342,40
229	MARTELO CABO MADEIRA Nº 27	monforte	UNID	12	60,40	724,80
230	DESEMPENADEIRA DE PVC 15 X 26	zumplast	UNID	12	18,90	226,80
233	TALHADEIRA CHATA FERRO 5 16 X 10	vila	UNID	4	23,90	95,60
234	TALHADEIRA CHATA FERRO 5 16 X 12	vila	UNID	4	25,90	103,60
237	CABO P/ ENXADA	madeira norte	UNID	10	19,90	199,00
238	PICARETA PONTA E PÁ C/ CABO	vila	UNID	10	114,00	1.140,00
241	PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	vila	UNID	10	74,90	749,00
242	VANGA C/ CABO	vila	Uni	8	61,80	494,40
245	PNEUS P/ CARRINHO GARI CARRIOLA	kenda	UNID	10	37,90	379,00
246	CORDA SEDA 8 MM	vila	MT	200	1,95	390,00
249	LIMA TRIÂNGULO FERRO	k&f	UNID	12	21,40	256,80
250	SERRINHA EM AÇO - 1ª LINHA	Nicholson	FL	12	11,40	136,80
253	REGADOR EM PLÁSTICO 5 LITROS	metasul	UNID	12	20,40	244,80
254	REGISTRO DE GÁS GRANDE	aliança	UNID	6	51,40	308,40

257	TRENA 3 MT	vila	UNID	6	25,00	150,00
258	TRENA 5 MT	vila	UNID	6	21,40	128,40
261	TELA DE ARAME FIO 18 P/ MANGUEIRÃO - 1,80 M	o.v.d	Metro	50	35,40	1.770,00
262	TELA P/ MOSQUITO - NYLON 1 METRO	vila	Metro	50	7,40	370,00
265	ANTI-FERRUGEM SPRAY 300ML	unilub	UNID	30	13,60	408,00
266	COLA ARALDITE 10 MIN	tekbond	UNI	10	30,40	304,00
269	COLA SILICONE BISNAGA, 50 G.	tekbond	UNID	16	9,60	153,60
270	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº 06	kisafix	UNID	150	0,30	45,00
273	GANCHO P/ BUCHA 8 MM	mister	UNID	30	0,99	29,70
274	PARAFUSO Nº 06	mister	UNID	225	0,40	90,00
277	CORRENTE Nº 06	vila	kg	12	36,90	442,80
278	CADEADO 20 MM	3f	UNID	16	19,90	318,40
281	CADEADO 40 MM	pado	UNI	20	33,10	662,00
282	CADEADO 45 MM	3f	UNID	20	35,40	708,00
285	CABO DE AÇO 1/4	mister	Mts	40	13,00	520,00
286	LONA PRETA 150 MICAS 4 MTS LARGURA	lonax	Mts	150	6,95	1.042,50
289	Sacos de Lixo 100 litros - Espessura 0,08 x Largura 75 cm x Volume 90 liros - Pacote com 100 unidades.	rg plasticos	PCT	225	106,00	23.850,00
290	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 198 MM	atlas	UNID	16	14,90	238,40
293	Fita Crepe Adesiva p/ Pintura imobiliária 50 mm x 50 metros	adere	Rl	150	13,40	2.010,00
294	Gesso em Pó Branco - 1 kg	juntalider	kg	10	7,70	77,00
297	Lixa Dágua grana de 150 Tipo 231Q	3m	FL	30	3,95	118,50
298	Lixa Dágua grana de 180 Tipo 231Q	3m	FL	50	3,85	192,50
301	Lixa Ferro grana de 40 Tipo 221T	3m	FL	20	4,45	89,00
302	Lixa Ferro grana de 60 Tipo 221T	3m	FL	20	4,45	89,00
305	Resina Poliéster, 900 g. Para reparos em fibra de vidro.	carplast	Lata	30	63,50	1.905,00
306	Rolo de lã de carneiro, 09 cm	roma	Uni	50	13,40	670,00
309	Rolo de lã de carneiro, 23 cm c/ suporte	roma	Uni	50	49,80	2.490,00
310	Rolo para pintura 23 cm lã de carneiro extra	roma	UNID	60	67,90	4.074,00
313	ESPÁTULA CELULÓIDE	roma	UNID	10	4,70	47,00
314	PINCEL FINO 1/2	atlas	UNID	10	5,90	59,00
317	Trincha 2 polegada	atlas	Unid	12	13,00	156,00
318	Trincha 2 1/2 polegada	atlas	Uni	12	14,00	168,00
321	Trincha 4 polegadas	atlas	Uni	16	21,40	342,40
322	Impermeabilizante Acrílico - 3,6 litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 18 a 40 m² por demão, diluição de 20% a 30% de água.	ciacolor	Galão	4	104,40	417,60
325	Solvente Aguarrás - 900ml. Composição: Solventes aromáticos, glicóis, cetonas, álcool, "isentocde benzeno e solventes clorados".	eucatex	unidad	24	23,70	568,80
326	Solvente Aguarrás - Galão 5 Litros. Composição: Solventes aromáticos, glicóis, cetonas, álcool, "isento de benzeno e solventes clorados".	eucatex	GALAO	40	120,00	4.800,00
329	Massa Corrida - Barrica 25 kilo branca. Rendimento mínimo de 30 a 40 m² por demão.	parana color	Barr	40	88,00	3.520,00
330	Tinta Acrílica Base Fosca Premium 18 Litros "Cor definida padrão". Contendo 120,1 ml de corante preto; 70,9 ml de corante Verde Ftalo e 67,8 ml de Corante Azul Ftalo; numa Lata de 18 Litros. Com rendimento de 200 a 350 m² por demão, com diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	ciacolor	lata	80	542,00	43.360,00
333	Tinta Acrílica Fosca Premium - 18 Litros. Cores diversas: Rendimento mínimo de 200 a 350 m² por demão, diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	ciacolor	lata	100	388,00	38.800,00
334	Tinta Acrílica Fosca Premium - 3,6 Litros. Cores diversas: Rendimento mínimo de 40 a 70 m² por demão, diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	ciacolor	galão	30	94,40	2.832,00
337	Tinta Asfáltica Demarcação Branca / Amarela / Preta - 18 litros. Rendimento mínimo de 300 ml/ m²/ demão.	ciacolor	lata	12	253,00	3.036,00
338	Tinta Piso Fosca Premium - 18 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 200 a 250 m² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	ciacolor	lata	70	196,00	13.720,00
341	Tinta Piso Semi-Brilho Premium - 3,6 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 40 a 50 m² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	ciacolor	Gl	16	94,00	1.504,00
342	Verniz Acetinado Premium - 3,6 litros. Rendimento mínimo no pincel/rolo: Rendimento mínimo 45 a 60 m² por demão. Diluição de 15% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	farben	Galão	4	114,00	456,00
345	Tinta spray uso geral, 400 ml - Cores diversas.	chemicolor	unidad	80	13,20	1.056,00
346	Abafador Auditivo - CA-5228	vila	UNID	10	57,50	575,00
349	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 36	cartoon	PAR	20	49,00	980,00
350	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 37	cartoon	PAR	16	54,00	864,00
353	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 40	vulcabras	PAR	40	52,90	2.116,00

354	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 41	vulcabras	PAR	40	53,40	2.136,00
357	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 44	vulcabras	PAR	10	45,10	451,00
358	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 45	vulcabras	PAR	10	46,90	469,00
361	Luva LATEX Natural - Espessura 0,30 MM - Cano 31 - CA-6659	Mucambo	PAR	40	3,15	126,00
362	Luva LATEX Nitrilico - Espessura 0,40 MM - Cano 31 - CA-10398	sanro	PAR	60	8,40	504,00
365	Luva PVC - cano Médio - CA-1713	vila	PAR	40	14,90	596,00
366	Luva PVC - cano Pequeno - CA-1713	sanro	PAR	30	7,00	210,00
369	OCULOS DE PROTEÇÃO EPI LENTE ESCURA	vila	unid	12	5,00	60,00
370	caixa 4x2 de passagem	tramontina	ud	6	3,64	21,84
373	CHAVE DE FENDA 1 8X3	vila	UNID	8	6,25	50,00
374	Esmalte Metálico - Galão 3,6 litros. Cores Diversas, rendimento mínimo de 10 a 15 m²/ litro por demão, diluição de 10% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	ciacolor	galão	20	157,00	3.140,00
377	Tomada 2p+t 20a Com Placa 4x2	mec	unidad	50	5,00	250,00
378	Tomada Dupla 2p+t 20a Com Placa 4x2	mec	unidad	20	15,00	300,00
381	Caixa sistema X com tomada 2P+T 10A	mec	unidad	30	19,10	573,00
382	Tomada quadrupla externa em barra CJ TOMADA DUPLA 20A SOBREPOR - OVERLAP BRANCO Tomada Externa 2 Polos + terra Dupla 20A Branca	interneed	unidad	50	25,60	1.280,00
385	CABO FLEXIVEL 750V 4MM AM CORFIO/SIL C/100M	qualiflex	RL	800	5,75	4.600,00
386	Cabo Flexivel 6,0mm	qualiflex	unid	500	8,05	4.025,00
389	Fio Paralelo 2 2,5 mm	qualiflex	Metro	500	8,05	4.025,00
390	Fio paralelo 2 x 4 mm branco	qualiflex	MT	800	9,95	7.960,00
393	Cabo PP 3X2,5	qualiflex	Metro	300	11,60	3.480,00
394	Contator tripolar CWM 18-00 30V26	lukma	UND	10	101,00	1.010,00
397	Disjuntor din curva C 1x16 AMP.	soprano	Un	20	16,40	328,00
398	Disjuntor din curva C 1x25 AMP.	soprano	UND	20	14,90	298,00
401	Disjuntor din curva C 1x50 AMP.	soprano	UND	20	16,40	328,00
402	Disjuntor din curva C 2x16 AMP.	soprano	UND	20	35,10	702,00
405	Disjuntor din curva C 2x40 AMP.	soprano	UND	20	35,40	708,00
406	Disjuntor din curva C 2x50 AMP.	soprano	UNID	30	38,00	1.140,00
409	Disjuntor tripolar 3x100w	soprano	UNID	5	133,50	667,50
410	Caixa Disjuntor Bipolar Sobrepor 1-2 Disjuntores Slim	soprano	unidad	40	25,55	1.022,00
413	Padrão completo 2x63	antares	UND	3	1.409,00	4.227,00
414	Padrão completo 2x80	antares	UND	2	2.495,00	4.990,00
417	Padrão completo 3x125	antares	UNID	2	6.099,00	12.198,00
418	Padrão completo 3x150	antares	UNID	2	5.845,00	11.690,00
421	Lâmpada tubular de LED 20w 6400K	kian	UNID	200	17,70	3.540,00
422	Plafon Soquete Porcelana 100w Branco Acompanha suporte e parafusos de fixação. Produzido em polipropileno 100% virgem com aditivo anti-UV e soquete em porcelana.	betel	UNID	50	8,65	432,50
425	Lâmpada bulbo de LED 40w 6500K	kian	UNID	100	25,20	2.520,00
426	Lâmpada tubular de LED 20w 6500K	kian	UNID	100	17,90	1.790,00
429	Cabo Ramal Trifásico 4 x 16 mm 100 Metros	qualiflex	MT	100	21,00	2.100,00
430	Conector De Derivação Perfurante 35 (cdp 35) CDP-35 - Aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas; Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV). Características: Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui borrachas elastoméricas,tornando o conector estanque.	betel	UND	100	25,40	2.540,00
433	BASE P/RELE FOTOELÉTRICO - Base para rele fotoelétrico corpo polipropileno estabilizado contra radiações UV. Contatos latão estanhado. Tensão nominal/corrente nominal 127V/15A ou 220V/10A. Contendo cabos de ligação preto/vermelho/branco.	foxlux	Peça	60	15,50	930,00
434	RELE FOTOCELULA 220V NF - Especificações técnicas: Rele fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituido de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Garantia mínima de 02 (dois) anos. De acordo com ABNT NBR 5123/2016.	foxlux	Un	100	54,80	5.480,00
437	Rele falta de fase RPW-FF-220	lukma	unidad	5	194,10	970,50
438	Refletor holofote LED 50w IP66 a prova d'água branco frio 6000k - Sustenta LED.	kian	UND	50	44,40	2.220,00
441	Refletor holofote LED 400w IP66 a prova d'água branco frio 6000k - Sustenta LED.	kian	UNID	20	369,00	7.380,00
442	LUMINARIA LINEAR 36W 6500K	kian	UND	40	35,80	1.432,00
445	TAMPA SIMPLES SOBREPOR 20A	mec	unidad	50	14,00	700,00
446	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA INTERNA	mec	unidad	50	21,40	1.070,00

449	TORNEIRA ELÉTRICA 5.500W	lorenyase/lorenzetti	unidad	10	214,00	2.140,00	
450	ALICATE BICO 6"	vila	unidad	10	36,80	368,00	
	Total					594.133,94	

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 594.133,94 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.
5. A contratada declara ciência e concordância com a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos a ela alocados, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega e logística de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Para o fornecimento dos produtos solicitados e a devida autorização, serão seguidos os requisitos abaixo:
a. **O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias**, contados após o envio da Solicitação de Despesa, sendo o eventual atraso considerado risco de responsabilidade da contratada, sujeito às penalidades cabíveis.
b. **O endereço da Unidade Administrativa para entrega dos produtos será informado na Solicitação de Despesa.**
2. A Unidade Administrativa responsável pela fiscalização, se reserva no direito de inspecionar os produtos fornecidos e recusá-los se não atenderem as especificações técnicas;
3. Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser comunicada ao Setor solicitante.
4. A contratada será integralmente responsável por falhas decorrentes de problemas logísticos, armazenamento inadequado, transporte ou entrega em desacordo com as especificações, não sendo admitida justificativa baseada em dificuldades operacionais próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas do recurso orçamentário:

- 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.15.452.0012.2012.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.005.20.606.0012.2082.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104
- 07.001.12.364.0004.2053.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.301.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.302.0003.2064.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
- 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0014.2051.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2068.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2081.3.3.90.30.00.00/01000
- 13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000
- 15.001.06.181.0019.2074.3.3.90.30.00.00/01000
- 15.002.23.453.0020.2075.3.3.90.30.00.00/01000

4. Na ocorrência de falhas relacionadas aos riscos atribuídos à contratada, tais como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou quantidade insuficiente, o pagamento poderá ser retido ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação de sanções.
5. A nota fiscal será emitida no CNPJ identificado na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula funcional nº 8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula Funcional nº 8460.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
5**.** O fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes deverá monitorar os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, registrando ocorrências e adotando medidas para mitigação de impactos durante a execução

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
4. A materialização de riscos atribuídos à contratada, conforme definido na Matriz de Riscos do ETP, será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS
1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes observará a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo licitatório.
2. São de responsabilidade da CONTRATADA os riscos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:
a) atraso na entrega;
b) falhas na qualidade dos produtos fornecidos;
c) problemas logísticos e de transporte;
d) inadequação das condições de armazenamento;
e) fornecimento em quantidade insuficiente.
3. São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos relacionados ao planejamento da demanda, definição de quantitativos e gestão contratual.
4. A ocorrência de eventos relacionados aos riscos atribuídos à CONTRATADA não a exime do cumprimento das obrigações pactuadas, devendo arcar com os ônus decorrentes.
5. A Administração poderá adotar medidas corretivas, aplicar sanções e promover ajustes contratuais quando verificada a materialização de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.
As Partes (Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONTRATADA) deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente instrumento, a partir da assinatura do instrumento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 11 de novembro de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

Leandro Francisco de Souza
L. F DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:8EA749B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH - PORTARIA Nº 395/2026
PORTARIA Nº 395/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.217 de 30 de novembro de 2017, na Lei Nacional nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei estadual n° 15.791 de 01 de abril de 2008.
R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaúna do Sul- PR.

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Valdirene Lucas da Silva
Suplente: Flávia Rejane São Pedro Correia da Silva
Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Bruno Vianna da Silva
Suplente: Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho
Representantes da Sociedade Civil
APAE – Itaúna do Sul
Titular: Mateus Gabriel Soares Estevo
Suplente: Maikelli Mayara dos Santos

APMF das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Werica Correia dos Santos
Suplente: Mônica Barrientos Sottoriva Soares
Conselho da Alimentação Escolar – Itaúna do Sul
Titular: Valeria Graciane da Silva Carnevali
Suplente:. Darci Fioramonte
Sindicato dos Profissionais do Magistério – Itaúna do Sul
Titular: Antonio Carlos do Amaral Martins
Suplente: Clerecy Cristina Ramos de Oliveira Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Valdirene Lucas da Silva
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4E02486F

ADMINISTRAÇÃO RH - PORTARIA Nº 396/2026
PORTARIA Nº 396/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.217 de 30 de novembro de 2017, na Lei Nacional nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei estadual n° 15.791 de 01 de abril de 2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaúna do Sul- PR.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura
- Valdirene Lucas da Silva
Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
- Bruno Vianna da Silva
Representante da Secretaria de Assistência Social
- Elizabeth de Souza Narciso de Góis

Representante da Secretaria de Saúde
- Raquel Cristina da Costa Correa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Valdirene Lucas da Silva
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D879487D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 053/2026
Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – procedimentos do mac	4.151,67	11/11/26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	400.000,00	11/11/26

Jaguapitã, PR, 12 de novembro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67F17136

GOVERNO MUNICIPAL - PORTARIA Nº. 740/2026
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 16/11/2026, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, prorrogado pelo Decreto nº 068/2026 de 14/07/2026, para ingresso no Cargo Público de Farmacêutico, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
ANA EMANUELY QUITERIO	***.974.579-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30C96A4B

GOVERNO MUNICIPAL - PORTARIA Nº. 741/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado -PSS – Edital 001/2026, com resultado Definitivo nº 07/2026 de 31/07/2026 com resultado final homologado pelo Decreto nº 079/2026 de 05/08/2026, para ingresso no contrato temporário de Excepcional Interesse Público, no cargo de Cuidador Social com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 17/11/2026.

NOME	CPF
JULIA BEATRIZ ARAUJO MACHADO	***.635.109-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38F3C3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - AVISO MATRÍCULAS 2027

A Secretaria Municipal de Educação, divulga informações sobre as matrículas para o ano de 2027.
A matrícula é obrigatória para crianças de 4 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027 na Educação Infantil – Pré – Escolar.

Documentos exigidos, tanto o original como uma cópia, para a efetivação de matrículas novas:
· Certidão de nascimento da criança;
· RG e CPF do aluno (se possuir);
· RG e CPF dos pais ou dos responsáveis legais (obrigatório);
· Cópia da última fatura do talão de luz – COPEL e/ou SANEPAR – **atualizada (últimos 3 meses)**
· Declaração original de Vacina atualizada.

OBS: os documentos e **as cópias devem estar legíveis**.

Documentos exigidos para a renovação de matrícula:
RG e CPF dos pais ou dos responsáveis legais (obrigatório);
· Cópia da última fatura do talão de luz – COPEL e/ ou SANEPAR – atualizada.
· Declaração original de Vacina atualizada.
Alertamos que a falta de documentos, implica na NÃO efetivação da matrícula ou da renovação de matrícula para o ano letivo de 2027.

****Renovações nos dias 23 a 27 de novembro de 2026**

1. **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS DE 1º AO 5º ANO**

2. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NOS CMEIS

OBS: **Os pais que não comparecerem na data marcada, *perderão o direito a vaga* e, a criança não terá a matrícula renovada, para o ano de 2027.**

****Matrículas Novas: nos dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2026.**

3 . PARA **ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM 6 ANOS COMPLETOS OU QUE VENHAM A COMPLETAR ATÉ O DIA 31/03/2027.**

3.1 PARA **ALUNOS DO PRÉ I COM 4 ANOS COMPLETOS OU QUE VENHAM A COMPLETAR ATÉ O DIA 31/03/2027.**

3.2 PARA **ALUNOS DO PRÉ II COM 5 ANOS COMPLETOS OU QUE VENHAM A COMPLETAR ATÉ O DIA 31/03/2027.**

l ATENÇÃO: Os alunos que estão matriculados, em 2026, nos CMEIs e irão para o Pré II ou 1º ano, nas escolas municipais, em 2027: deverão apresentar a **Carta Matrícula, entregue pelos CMEIs, juntamente com a documentação exigida.**

* **Informativo com relação as matrículas para alunos que irão ingressar no Pré II, em 2027, com 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027, das localidades abaixo:**

Rio dos Patos, Rio dos Patinhos, Roseira, Campo de Telha, Faxinal dos Pretos, Colônia Municipal, Marafigo, Campo de Telha, Lara, Boqueirão, Sanatório, Faxinal dos Pretos, Colônia Municipal, Lar Lapeano, Marafigo, Capão Alto e Faxinal dos Pintos, **devem ser realizadas nas escolas de costume e de acordo com o itinerário do transporte escolar. Qualquer dúvida, entrar em contato diretamente na Secretaria de Educação pelos fones**: (41) 3547- 8080 / (41) 3547 – 8082 ou 3547 - 8084, para que possam se informar a respeito do transporte escolar.

4 MATRÍCULAS **PARA *ALUNOS NOVOS* NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**: acontecerá entre os **dias 30 de novembro a 04 de dezembro** de 2026, **os pais ou responsáveis legais devem comparecer na Secretaria de Educação / Central de Vagas**, portando cópia da Certidão de nascimento, fatura atualizada de energia elétrica, cópia do CPF do aluno, cópia do CPF dos pais ou Responsável Legal, a Declaração de Vacina, quando será feito o encaminhamento da criança para o CMEI em que há a disponibilidade de vaga.
Para **crianças que residem na Zona Rural, Sanatório, Lara e Vila Ganzert,** os pais deverão procurar a escola mais próxima de sua residência, levando a documentação necessária.
Para as crianças que residem nas localidades abaixo, os pais devem comparecer na **Central de Vagas, para um melhor direcionamento dos CMEIs, de acordo com o trajeto/itinerário do transporte escolar municipal.**
- Campo de Telha, Faxinal dos Pretos, Colônia Municipal, Lar Lapeano, Capão Alto, Lara, Boqueirão e Sanatório, Faxinal dos Pintos, Rio dos Patos, Rio dos Patinhos, Roseira e Marafigo.

ATENÇÃO - Residentes no **Sanatório e vila Ganzert e Lara:** devem efetivar a matrícula para alunos do Pré II e 1º ao 5º ano na Escola Mun. Serafim Ferreira do Amaral- EIEF, podendo os alunos participarem na Jornada Ampliada; já alunos para os CMEIS devem realizar a matrícula no CMEI Pedro Maciel Magalhães.

5. **TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS**: As transferências de alunos de um Estabelecimento de Ensino para outro, **ocorrerão a partir do início das aulas, em fevereiro de 2027**, quando os pais deverão procurar o Estabelecimento onde desejam matricular seu filho, portando toda a documentação necessária, histórico escolar original com as séries concluídas em 2026, cópia da certidão de nascimento do aluno, RG e CPF do aluno (se possuir);declaração de vacina, RG e CPF dos pais ou responsáveis (obrigatório), Fatura da COPEL ou Sanepar (apresentação obrigatória e atualizada), desde que haja a disponibilidade de vaga.

6. **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**: As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos- FASE I- estarão abertas no período de **23 a 27 novembro** de 2026, na Escola Municipal Professora Eloáh D'Amico Rychwa - EIEF, de segunda a sexta-feira, com a Secretária da Escola Municipal (CAIC).
Podem efetivar matrículas, jovens e adultos com idade a partir de 15 anos completos e que não terminaram de cursar o Ensino Fundamental – anos iniciais- 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano. Para efetuar a matrícula, o interessado deve portar cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento e a fatura de energia elétrica atual. Lembrando ainda, que é obrigatória a Declaração de Vacina, para todos os menores de 18 anos.
Atenção: alunos que já possuem alguma série concluída, trazer o Histórico Escolar original.

Lapa, 11 de novembro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS/ RENOVAÇÕES

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

Série	Data para renovação de matrículas
Educação Infantil e 1º ao 5º ano - Escolas	De 23 a 27 de novembro de 2026.
Educação Infantil - CMEIs - Creche e Pré-Escola	

MATRÍCULAS NOVAS

Série	Data para matrículas novas
Educação Infantil – (Pré I e Pré II) e 1º ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais	

Creche e Pré-Escola nos CMEIS	**De 30 de novembro a 04 de dezembro de 2026**

RENOVAÇÃO E MATRÍCULAS NOVAS DA EJA

Série	**Data para matrículas novas**
EJA – 1º e 2ª Etapas do Ensino Fundamental I	**De 23 a 27 de novembro de 2026**

TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARA OUTRO

DATA	**A partir do início das aulas - fevereiro de 2027.**

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7EFF7504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PORTARIA 419/2026 - DIÁRIAS SERVIDORES OUTUBRO

PORTARIA 419/2026

SÚMULA: Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n. º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **OUTUBRO de 2026**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**1**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Formação PROLEEI.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01

Número do Requerimento	**2**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	13:28
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	**3**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW NIVUS	UBW-7I65

Número do Requerimento	**4**

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar uma alta no Hospital São Vicente em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**5**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada de vacinas em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**6**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**7**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente (E.B) para avaliação no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70

Número do Requerimento	**8**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência do paciente do HSVP para Hospital do Rocio (L.G).	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	23:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**9**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar para internamento paciente (I.G) Clinica Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	23:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E e A) para raio-x e consulta Hospital São Vicente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70

Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.A) para consulta CEONC Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	12:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar o paciente (J) para consulta no Hospital Waldemar de Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	16:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.E e P.D) com retorno no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	01/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta (R.M) fazer manutenção na spin.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:10
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2026	01/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica para reunião em Curitiba (R.D).	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa para pericia INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026

Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas no INSS para pericia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	20:42
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2026	02/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.M) para avaliação no HSVP Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	01:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Janete Michaelsen	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Curso referente a reunião com coordenadores e responsáveis técnicos pela atenção psicossocial.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente (C.A) para avaliação no Hospital Regional de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a paciente (C) para consulta no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente (R.C) para consulta no CIS de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC paciente (E.R e J.S) e trazer alta de (R.A.P).	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.P) para raio-x e consulta no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.C.M) para consulta Hospital Câncer Center Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.Z.B) para consulta no Hospital dos Olhos Curitiba.	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:40
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião psicóloga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	18:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2026	03/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.B) para consulta no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2026	04/10/2026
Destino	Pitanga/Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência paciente (M.R) Hospital São Vicente Pitanga para Hospital do Rocio em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	01:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2026	03/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Santa Tereza de Guarapuava paciente (R).	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:40
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2026	04/10/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência do paciente do HSVP para Hospital do Rocio (M.R).	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	01:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:50
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	10:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente (L.M.S) para avaliação no Hospital Santa Tereza de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante (L.Z) para avaliação no Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar para consulta (M.S) no Hospital UOPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	12:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P) no HSVP de Pitanga para raio-x.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (P.H.S.C) até o Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga PR para raio-x e consulta.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (A e E) para consulta e exames Instituto de Diagnóstico e CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Apucarana-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.E.Z.V) para consulta em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:25
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente para fazer cirurgia (S.P.M).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	
Destino	Cafelândia	
Objetivo	Levar pessoa para continuar tratamento em Cafelândia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:36
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01

Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2026	05/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (V.L) para consulta Hospital de Clinicas e (A.S) para consulta CAIF Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	17:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**50**

Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:40
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar lembranças do Dia do Professor.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar secretária de educação para buscar lembranças do Dia do Professor.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.M.S) para consulta no Hospital Waldemar Monastier em Campo Largo Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (N) para consulta no CIS Centro Oeste de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	11:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**55**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (J e M) para consulta CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	10:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS, Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	15:30
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.M.L) na Sectra e paciente (O.B) no Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:35
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Janete Michaelsen	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	08/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Viagem para curso MI MHGAP Manuel de Intervenções.	
Número Diárias/Valor	3	650,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:10	17:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2026	02/10/2026
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar pessoas retirar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Levar pessoa (C.B) fazer pericia medica.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	18:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2026	06/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:34
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Diretor
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	07/10/2026

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Treinamento e-Protocolo capacitar os servidores municipais no sistema e-Protocolo.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	19:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	07/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	07/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a paciente (I) para consulta no Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	07/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar para consulta (M.P.M) no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	07/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.S) para fazer raio-x e consulta com ortopedista no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	07/10/2026
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital do Câncer Cascavel (E.M).	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	23:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	08/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (S e V) para consulta e exames Hospital do Rocio Campo Largo e Hospital de Clinicas em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	2	285,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	00:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	07/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E62

Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	07/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas para consultar no Hospital do Olho.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2026	07/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.A.L e V.N) para consulta Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	14:16
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar professores para capacitação.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:20
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99

Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW NIVUS	UBW-7I65

Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.I) para internamento no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar para consulta (J.R e Y.P) Hospital Valdemar Mulistete e Caife.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.S.M) para consulta Hospital de Olhos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:40
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.V.S) para consulta no Hospital UOPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.D.L) para consulta no Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Clinica do Coração.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00

Veículo/Placa	GOL	BEX-1E62

Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2026	08/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Diagnostico Instituto em Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:50
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	NRE Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar Secretária de Educação no Núcleo Regional de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar o paciente (I) para consulta no Hospital São Vicente Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga (R.P).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar doadores para doação de sangue.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta otorrino.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S e Z) para raio-x e consulta Hospital São Vicente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar para consulta paciente (M.M) Hospital dos Olhos de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**96**

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2026	09/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2026	10/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.F) para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90

Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2026	10/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes gestante (M.R) para consulta avaliação Hospital Santa Tereza em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2026	10/10/2026.
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente gestante (M.R) para avaliação no Hospital Santa Tereza de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2026	10/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.S) para consulta Hospital São Vicente Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:10
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**101**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2026	10/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital Regional de Guarapuava (M.P).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	21:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2026	10/10/2026
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar a doutora (M.A.R) no aeroporto.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2026	10/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (R.F) de Laranjal até HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E90

Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2026	11/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	03:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2026	11/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (R.L.I) no Hospital Regional de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2026	12/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar para consulta paciente (J.D) Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2026	12/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente para consulta (S.P.M).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2026	12/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.M) para internamento no HST.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	20:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2026	12/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar para internamento paciente (N.P.V) Hospital São Vicente de Paulo em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2026	12/10/2026
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.G) internar para cirurgia Hospital Norte Paranaense em Arapongas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	14/10/2026

Destino	Campina da Lagoa	
Objetivo	Buscar registro para dar entrada pensão por morte.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	01:20
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Orseni de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92

Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima Mariglod	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente consulta.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92

Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.V.O) para exame no HST.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	21:15
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital do Centro de Campo Largo (L.C).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	23:50
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar (A.C) para liberar o corpo de familiar falecido no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:35	23:45
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.L e J.K) no AME Guarapuava PR para avaliação e consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	18:35
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Regional de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.C.M) para consulta Hospital Câncer Center (A.P.M) para consulta Hospital de Olhos Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	13/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente CIS.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Administrativo Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	16/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina de Microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade.	
Número Diárias/Valor	4	520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2026	16/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina de Microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade.	
Número Diárias/Valor	4	520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Laranjeiras	
Objetivo		
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:40	13:48
Veículo/Placa	C3 AIR CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS para pericia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.V) para consulta Qualicis em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta CIS e Clinicas Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:25
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes de alta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.V) para avaliação no Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:50
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00

Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.F.L) para consulta no CIS Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2026	14/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar a paciente (V) para consulta no Hospital das Clinicas de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	19:30
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW NIVUS	UBW-7I65

Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar material no Núcleo de Educação.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:50
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Antonina-PR	
Objetivo	Levar pessoa para internar Clinica de Reabilitação.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:10	21:30
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa na Justiça Federal.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC em Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:50
Veículo/Placa	VOYAGE	EHT-6H11

Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente para consulta (J.S.M).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.R) para raio-x e consulta no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	06:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**142**

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:40	23:50
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Honpar de Arapongas (J.G).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	21:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (L.C e J.F) para raio-x e consulta no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.S.R) no Hospital Regional Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.O) no Câncer Center Guarapuava PR para avaliação e consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	18:40
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**147**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.G) no HSVP Pitanga PR para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar para consulta paciente (M.Z.B) Hospital dos Olhos de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	João Vitor Martins do Nascimento	Diretor de Cultura e Turismo
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental, atualização do Núcleo e grupo de gestão.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Jardim Alegre-PR	
Objetivo	Realização de orçamento, alinhamentos e organização das atividades referentes a participação no JAVI´s (Jogos Abertos do Vale do Ivaí).	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Diemerson Teodoro dos Santos	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Jardim Alegre-PR	
Objetivo	Realização de orçamento, alinhamentos e organização das atividades referentes a participação no JAVI´s (Jogos Abertos do Vale do Ivaí).	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:20
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2026	17/10/2026
Destino	Ponta Grossa	
Objetivo	Levar pessoa para consulta e exames médicos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.F.C) na Cassoli e (J.S.M) na IOG.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	14:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes com consultas agendadas no CIS Paraná em Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliando o ônibus terceirizado em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada de medicamentos do CEAF na Farmácia da 5ª Regional em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos Farmácia Regional Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus revisão.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	22:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Consultas CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente (A.P.P; C.C e E.P.D) para consulta Hospital Rocio Lagoa Campo Largo PR e (D.L.V) para consulta Hospital Evangélico Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar paciente (D.C) que recebeu alta Hospital São Vicente em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	20:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento cirurgia no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2026	17/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta em Pitanga (I.M).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2026	17/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.R) no HSVP e (J.B) na IOG.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2026	17/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital Regional de Guarapuava.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:45
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2026	17/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.P) para internamento no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2026	18/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta em Guarapuava (E.M).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2026	18/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no HSVP (E.G).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:42
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2026	18/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar Dra. (M.T.S) no Congresso de Médicos.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	23:50
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2026	15/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:40
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2026	18/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:40	15:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2026	16/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião socioambiental.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pessoal para curso.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	23/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação em Seminário de Finanças Públicas – Sincronização Hibrida na Tesouraria e Contabilidade.	
Número Diárias/Valor	4	2.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Joara Martins dos Santos	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	23/10/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Capacitação em Seminário de Finanças Públicas – Sincronização Hibrida na Tesouraria e Contabilidade.	
Número Diárias/Valor	4	2.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00

Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:10	14:10
Veículo/Placa	VIRTUS	UAY-6C69

Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Campina da Lagoa	
Objetivo	Levar idosos para provar roupas para o desfile.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:43
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta do paciente (A.Z) no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:40	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta em Campo Largo (M.R.R).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	23:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente para consulta (J.V).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.F) na Clinica SENEP Curitiba PR para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar acompanhante de paciente que faleceu no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	06:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar e fazer exames.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	22:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**188**

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2026	19/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para exames e internamento Hospital Santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	19:30
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar ônibus na oficina Guara Motor.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:40
Veículo/Placa	MICRO	TAI-2F08

Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes (L; C.P e V) para consulta Hospital do Rocio e Hospital de Clinicas Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**193**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.S; T.O e E.L) para internamento no Hospital Regional Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:50
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.L) consulta Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.O) no CEONC e paciente (E.V.S) UOPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta CIS e Clinicas Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:41
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente consulta Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2026	20/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga (S.R).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:10
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	21/10/2026
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Levar familiar para visitar paciente internado Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	19:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	23/10/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar assistente social para curso Centro Estadual de Vigilância Socio Assistencial.	
Número Diárias/Valor	3	950,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:30
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	21/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:50
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Oficina para elaboração e atualização do plano de contingência municipal para epidemias por arboviroses.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H66

Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	21/10/2026

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente Instituto e no Espaço Saúde de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	21/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/07/2026	22/07/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital das Clinicas (C.F).	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	15:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	21/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (M.P) que estava de alta no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	21/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente (A.S.F e L.C) para consulta Hospital São Vicente Pitanga e buscar paciente (T.P) de alta Hospital Regional Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	21/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente (J.M.G) consulta Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	21/10/2026
Destino	Mato Rico-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar na carreta do outubro rosa.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:20
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	21/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar o paciente (D) para consulta no Hospital Evangélico de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:26
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Vilson Brasil Nascimento	Fiscal de Tributos
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	23/10/2026
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	IBS e Comitê Gestor: a nova era das finanças municipais a partir de 2027.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	20:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Ana Júlia Meira	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	23/10/2026
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar do 6º Simpósio em Gestão Pública IBS e Comitê Gestor: a nova era das finanças municipais a partir de 2027.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	20:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Jaime Ferreira Schoma	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2026	22/09/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar o veículo Nivus da Secretaria de Esportes em Guarapuava para realizar a revisão dos 10.000km na Concessionária Comercial Oeste.	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	NIVUS	UBW-7I65

Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW NIVUS	UBW-7I65

Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar servidora para realizar curso técnico.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	19:00
Veículo/Placa	VIRTUS	UAY-6C69

Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar CIS e AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:45
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente consulta AME, Clinica Cassoli e Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.C) para consulta e exame Hospital CEONC em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00

Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no HSVP (A.S).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.O) para internamento no Hospital Regional Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.B) para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.A) para consulta no Hospital Santa Tereza em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	11:00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar a paciente (T) para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS Paraná Centro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.L. e R.A.P) para consulta Hospital CEONC em Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:40
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta (E.A.M) Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta CIS e Clinicas Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	UBU-6H51

Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R) para consulta e exame Hospital São Vicente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.M) para internamento no Hospital Regional Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta (I.B) em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2026	24/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**234**

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2026	24/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no CEONC (R.C).	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	12:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2026	24/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (Z.C.S.M) para HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2026	24/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.C.S.M) para o HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2026	24/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante (I) para consulta avaliação e exames e internou Hospital Santa Tereza em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2026	24/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.F.O) para consulta Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**239**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2026	25/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta (M.A) Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2026	25/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Santa Tereza de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	23:45
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2026	25/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Santa Tereza Guarapuava paciente (V).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2026	23/10/2026
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar pacientes retorno Clinica Sonare.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.M) para Hospital Santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	02:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social

Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2026	23/10/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Encontro Estadual da vigilância socioassistencial.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Organização do desfile dos idosos, buscar faixas dos participantes e demais pendencias.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Veículo/Placa	POLO	

Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar pessoas para fazer fisioterapia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	10:05
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar carro para fazer orçamento para revisão.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Oficina de vigilância de doenças exantemáticas.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar o paciente (J) para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:10
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (B.F.D) para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital dos Olhos do Paraná Campo Largo (M.D).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	18:05
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para transferência (E.M) em Guarapuava Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar transferência do paciente (J.M) do HSVP Pitanga para Hospital Santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:59
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente (E.A) da UBS até HST de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:16
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente (J.M.S) para avaliação no Hospital Santa Tereza de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:45	00:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.S e J.M.S) para consulta Hospital Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:20	17:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.F) para consulta retorno pós cirurgia Hospital Santa Tereza em Guarapuava.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Cafelândia	
Objetivo	Buscar paciente que estava em tratamento.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01

Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Levar pessoas no cartório para buscar documentos BPC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:50
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica C. Ferreira	CAD Único
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Caixa Econômica SIBEC/CAD Único.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Veículo/Placa	POLO	

Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Viagem com destino a Curitiba PR com ida ao gabinete do deputado Traiano e na Defesa Civil Estadual alinhamento FECAP.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Paula de Meira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Formação Aplicação Prova Paraná Mais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Formação Aplicação Prova Paraná Mais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pedagogas para Formação para Aplicação da Prova Paraná Mais.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	12:15
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01

Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina de vigilância das doenças exantemáticas – ações estratégicas para a manutenção da eliminação do vírus do sarampo no Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar troca de acompanhante Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (A.Z; T.N e V.S) para raio-x e consulta no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:30

Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.A) para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Jandaia	
Objetivo	Levar paciente (A.O.M) para consulta Hospital Vale Do Ivaí Jandaia PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:11
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.S.M) para Hospital dos Olhos Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes consultas em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2026	22/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina para elaboração atualização de plano de contingencia municipal para epidemia por arbovirose – período de 2027.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina de vigilância das doenças exantemáticas – ações estratégicas para a manutenção da eliminação do vírus do sarampo no Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.G) no CEONC e (C.L) no UOPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2026	24/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (I) para Guarapuava Hospital Novo Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2026	27/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes consulta otorrinolaringologia.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2026	26/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:57
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	**280**

Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Juliana Silveira	Secretária de Identificação e Junta Militar
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar documentos de identidade.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Estefany de Paula Dias	Diretora de Planejamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Destino a Guarapuava-PR para reunião da Defesa Civil sobre o El Nino.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	17:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	28/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital Câncer Center e Regional de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	28/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente (J.O) para consulta Hospital CEONC em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	28/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital Regional de Guarapuava (T.N e O.B).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**285**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	28/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.A) para consulta CIS Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	28/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	28/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	20:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	28/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S.N) no HSVP e (C.T.L) no CIS, Odonto e Diagmax.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	18:43
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**289**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	28/10/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta (J.M.L) Hospital Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	28/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Santa Tereza (C.J.S).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	01/11/2026
Destino	Jardim Alegre-PR	
Objetivo	Participação nos Jogos (JAVIS) Jogos do Vale do Ivaí.	
Número Diárias/Valor	4	520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	17:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Diemerson Teodoro dos Santos	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	01/11/2026
Destino	Jardim Alegre-PR	
Objetivo	Participação nos Jogos (JAVIS) Jogos do Vale do Ivaí.	
Número Diárias/Valor	4	520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	17:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião da Defesa Civil situações de desastres, emergência, calamidade pública fenômeno El Nino.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:30
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação Defesa Civil e SEDEF – El Nino.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa	CITROEN	

Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026

Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:20	13:10
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35

Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	01/11/2026
Destino	Jardim Alegre	
Objetivo	Participação nos Jogos JAVIS do Vale do Ivaí.	
Número Diárias/Valor	4	280,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	17:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW NIVUS	UBW-7I65

Número do Requerimento	**298**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar carro Conselho Tutelar pericia seguro.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92

Número do Requerimento	**299**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirar as vacinas de rotina mensal para rede frio.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88

Número do Requerimento	**300**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar pacientes consultas e buscar alta no Hospital São Vicente de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**301**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS, AME de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:40
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	**302**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta (E.P) Hospital Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:25	13:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**303**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente (J.O.V) no Hospital IOG.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72

Número do Requerimento	**304**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes consulta AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:50
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	**305**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta (R.A).	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**306**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar carro para manutenção.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64

Número do Requerimento	**307**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2026	29/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.P) e acompanhante para avaliação no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**308**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	29/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente (A) para consulta no CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	15:40
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**309**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2026	30/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.C) para avaliação médica em Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:10	05:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**310**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2026	30/10/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no Hospital CEONC de Cascavel (M.C).	
Número Diárias/Valor	1	106,00

Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	**311**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2026	30/10/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente (J.O.V) no Hospital IOG e pacientes no Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**312**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2026	30/10/2026
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.G) para consulta no Hospital Honpar 2 de Arapongas PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	16:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-433

Número do Requerimento	**313**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2026	30/10/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.R.L) para consulta Hospital Valdemar Monastier Campo Largo e (C.P) para consulta Hospital Clinicas Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	2	285,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	00:40
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	**314**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2026	30/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.S) para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**315**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2026	31/10/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente idosa (L.C.R) até o Hospital São Vicente de Paula de Pitanga PR para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:25

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**316**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2026	31/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente (L.C.R) para consulta Hospital Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:25
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95

Número do Requerimento	**317**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2026	31/10/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente (D.O.C.M) no Hospital São Vicente para raio-x.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:50
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**318**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2026	31/10/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Santa Tereza de Guarapuava (J.S).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:3543FC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n°071/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Danilo Bonifácio Transportes e Negócios Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e execução de viagens destinadas ao público da terceira idade, para realização do projeto “Paraná Viaja Mais 60”, em conformidade com a deliberação nº 34/2024-CEDIPI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, e abaixo discriminados.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR**

			TOTAL R$
01	**Passeio ao Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, localizado no Município de Santa Fé - PR, destinado ao atendimento de 80 (noventa) participantes, entre pessoas idosas e acompanhantes, no âmbito do Projeto "Paraná Viaja Mais 60".** Incluso: · Pacote completo de viagem, compreendendo os serviços necessários à execução do passeio; · Transporte de ida e volta, por meio de 02 (dois) ônibus rodoviários, com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros cada, adequados ao transporte de pessoas idosas e em condições regulares de conservação, higiene, segurança, conforto e acessibilidade; · Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, poltronas reclináveis e demais condições necessárias ao transporte seguro e confortável dos participantes; · Motoristas devidamente habilitados e capacitados para o transporte coletivo de passageiros; · Café colonial; · Almoço; · Acesso a todas as atividades recreativas e de lazer oferecidas pelo Hotel Fazenda Salto Bandeirantes e previstas para os participantes durante o período de permanência no estabelecimento, incluídas no valor da contratação, sem cobrança de valores adicionais aos participantes ou à Administração.	01 (uma)	19.990,00
		TOTAL LICITAÇÃO	**R$19.990,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto compreende a organização e realização de 01 (uma) viagem destinada ao público da terceira idade, no âmbito do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A viagem terá por destino o Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, localizado no Município de Santa Fé – PR, para atendimento de até 80 (oitenta) participantes, entre pessoas idosas e acompanhantes

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.
Loanda-Pr, em 11 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO BONIFÁCIO
Danilo Bonifácio Transportes e Negócios Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A50C2977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2026 DE 06/11/2026

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 223/2026 DE 06/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech ** 10/11/2026
	Exercício:	2026	Pág. 1/7

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 996.200,00 (novecentos e noventa e seis mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000. 04.001.02.062.0007.2.011.	04.001.00.000.0000.0.000. 04.001.02.062.0007.2.011.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
647 -	3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
651 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000. 09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.00.000.0000.0.000. 09.005.08.244.0024.2.141.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	

916 -	3.3.90.30.00.00	31948	COMPLEXIDADE (MAC) MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000. 10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.00.000.0000.0.000. 10.007.10.301.0025.2.053.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1076 -	3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1088 -	3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. 10.007.00.000.0000.0.000. 10.007.10.301.0025.2.058.	10.000.00.000.0000.0.000. 10.007.00.000.0000.0.000. 10.007.10.301.0025.2.058.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE	
1128 -	3.3.72.30.00.00	01303	SAúDE MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.	10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech **	
	Exercício:	2026		Pág. 2/7

www.elotech.com.br

1135 -	3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	230.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.	10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL	
1325 -	3.3.90.30.00.00	01303	MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.	14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1553 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.	14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1554 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.	16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1663 - 16.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 16.000.00.000.0000.0.000.	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	175.000,00
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.	16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1682 - 16.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 16.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	70.000,00
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1710 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Total Suplementação:**	330.000,00 **996.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 04.000.00.000.0000.0.000.		04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR		

04.001.00.000.0000.0.000.	04.001.00.000.0000.0.000.	04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS		
04.001.02.062.0007.2.011.	04.001.02.062.0007.2.011.	04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL		
	228 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU		
07.003.00.000.0000.0.000.	07.003.00.000.0000.0.000.	07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
07.003.15.451.0017.2.115.	07.003.15.451.0017.2.115.	07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR		
	781 -	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS		

09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.	09.005.08.122.0024.2.137.	09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	816 -	3.3.90.39.00.00	31948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
09.000.00.000.0000.0.000.	893 - 09.000.00.000.0000.0.000.	3.1.90.11.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.	01000	COMPLEXIDADE (MAC) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	10.000,00
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.	09.005.08.244.0024.2.142.	09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	933 -	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.242.0022.2.044.	09.006.08.242.0022.2.044.	09.006.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
	952 -	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO	
09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.		SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
	958 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
09.000.00.000.0000.0.000.	970 - 09.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	10.000,00
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO	
09.006.08.243.0021.6.003.	09.006.08.243.0021.6.003.	09.006.08.243.0021.6.003.		SOCIAL TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
	972 -	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.	09.006.08.243.0021.6.004.	09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	983 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.009.	09.006.08.243.0021.6.009.	09.006.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	988 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.009.	09.006.08.243.0021.6.009.	09.006.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA	
	990 -	3.3.90.39.00.00	01000	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	

09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.2.049.	09.006.08.244.0024.2.049.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	
995 -	3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.2.049.	09.006.08.244.0024.2.049.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	
996 -	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1022 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.	10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1118 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.	10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1173 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.	10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1181 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.	10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1189 -	3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.570,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.	10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1193 -	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	3.570,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SERVIDOR E DO MILITAR SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.	10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1195 -	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.760,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.	10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1299 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	

11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.	11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1487 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.	11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1490 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech **	
	Exercício:	2026		Pág. 5/7
11.001.27.813.0011.2.077.	11.001.27.813.0011.2.077.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	
1510 -	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.	11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1511 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.	11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1512 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.	11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1513 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.	11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1518 -	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.	11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1520 - 11.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.32.00.00 11.000.00.000.0000.0.000.	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	5.000,00
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.	11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1523 - 13.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 13.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	5.000,00
13.001.00.000.0000.0.000.	13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.	13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1527 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.	14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1552 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.	15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.	15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1597 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.	15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	

15.003.20.608.0008.2.128.	15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1625 -	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		PÚBLICO SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.	15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.	15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1631 -	3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech **	
	Exercício:	2026		Pág. 6/7
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.1.104.	16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1652 -	4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.1.107.	16.002.15.452.0018.1.107.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
1687 -	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.400,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.1.107.	16.002.15.452.0018.1.107.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
1688 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.1.108.	16.002.15.452.0018.1.108.		MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
1689 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1690 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1704 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.	16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1715 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.	16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1741 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	44.390,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.18.541.0012.1.113.	16.002.18.541.0012.1.113.		EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	
1760 -	3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.	17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.	17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1773 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	17.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.	17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.	17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	

1775 -	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	11.230,00
			COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA **Total Redução:**	**996.200,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech **	
	Exercício:	2026		Pág. 7/7

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A4F2BC67

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 228/2026

DECRETO Nº. 228/2026

SÚMULA*: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **OUTUBRO/2026,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2026	OUTUBRO	7891,45	0,22

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D027B449

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 006

EDITAL 006/2026

EDITAL Nº005/2026. DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LOANDA

A comissão de Eleição de diretores dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Loanda, nomeada pela Portaria nº 665/2026, de 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, **COMUNICA** à comunidade Escolar das Instituições jurisdicionados à Secretaria Municipal de Educação, os nomes dos candidatos aptos para a Escolha do Diretor dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede Municipal de ensino do Município, nomeados no anexo I.

Loanda, 12 de novembro de 2026.

Gislaine da Silva Tosse Nakano
Presidente da Comissão

Eduardo de Souza Padovini
Membro da Comissão

Katia Regina Batista Botelho Donati
Membro da Comissão

Renata Litchteneker de Araujo
Membro da Comissão

Anexo I

Relação dos candidatos aptos para a Escolha do Diretor e respectivos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal:

NOME	ESTABELECIMENTO
Aline Mariana Stuchi	CMEI Flor de Lótus
Alessandra Stchi de Laya	CMEI Irmã Dulce
Lucimar Aparecida Iori de Oliveira	CMEI Menino Jesus
Angelica Thais Batista	CMEI Nossa Srª do Perpetuo Socorro
Dayana Vanessa dos Santos Vieira	CMEI Luzia B. Mendonça
Josilene Ferreira Gomes	CMEI Mercedes Scavazini
Virginia Crusco Vieira Neves	CMEI Zilda Arns Neumann
Cleuseli Aparecida Rodrigues	E.M. Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F.
Isabelle Ortiz Padovini	E.M. Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F.
Karina Cassia dos Santos Alves	E.M Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F.
Patricia Megumi Hattori Dias	E.M. P. Odila Inacio Vieira – E.I.E.F.
Thais Sartori Romero	E. M. P, Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F.

Loanda, 12 de novembro de 2026.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:2BC04475

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 729

PORTARIA Nº 729/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Géssica Aparecida da Cunha	10.685.206-5	Representante dos docentes
Heniz Eliane Ferreira P. Machado	9.356.899-0	Representante da APMF
Daiane Cristina dos Santos Silva	9.428.398-1	Representante dos servidores

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A5649F93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 730

PORTARIA Nº 729/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Géssica Aparecida da Cunha	10.685.206-5	Representante dos docentes
Heniz Eliane Ferreira P. Machado	9.356.899-0	Representante da APMF

Daiane Cristina dos Santos Silva	9.428.398-1	Representante dos servidores

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:7674A711

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 731

PORTARIA Nº 731/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Silvana Jesus Ferreira	4.276.317-9	Representante dos docentes
Aline Aparecida de Oliveira Ferreira	8.468.911-4	Representante da APMF
Teresinha Rosa de Oliveira	5.272.167-9	Representante dos servidores

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:B2085546

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 733

PORTARIA Nº 733/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Silvani Ferreira da Rocha	29.892.869-3	Representante dos Docentes
Jane Queile de Oliveira Santos	10.354.110-7	Representante da APMF
Jucilene Clarindo	9.497.086-5	Representante dos Servidores

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:2847E926

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 734

PORTARIA Nº 734

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Ana Paula Lucas Pereira	10.964.856-6	Representante dos educadores
Jhonas Gabriel Araujo dos Santos	014.182.059-40	Representante dos servidores
Joyce Vanessa de Oliveira Santos	10.524.798-2	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E3A01050

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 736

PORTARIA Nº 736

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Função
Renata Alves Meira Biadola	10.989.436-2	Representante dos educadores
Tagide Mariana Flauzino	7.689.971-6	Representante dos servidores
Juliana Guimarães dos Santos	8.743.224-6	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6D059810

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 737

PORTARIA Nº 737

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Célia Justino Antonelo	4.278.160-6	Representante dos docentes
Solange de Santana dos Santos	10.367.762-9	Representante dos servidores
Larissa Fernandes Scavazini	13.694.472-0	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6A67EB4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 738

PORTARIA Nº 738/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Nilcéia Gomes de Oliveira	6.516.626-1	Representante dos docentes
Lilian Jacqueline Santos	091.258.319-33	Representante dos servidores
Naiara da Silva Farias	4122472	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:7F415621

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA N º 739

PORTARIA Nº 739/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Silvana da Silva Silverio	5.923.209-6	Representante dos docentes
Iara Correia Pereira Negrisoli	7.702.504-9	Representante da APMF
Priscielly Ap. Munhoz Marques	39.372.168-1	Representante dos servidores

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E26AF951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Aos 12 **(**doze**) dias do mês de novembro do ano de 2026**, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas adicionais apresentadas em decorrência da divulgação do **Aviso de Dispensa de Licitação**, no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o prazo estabelecido para manifestação dos interessados, com a finalidade de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do procedimento estabelecido.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

2. DO RECEBIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrado o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, às **08h30min do dia 12/11/2026**, procedeu-se à análise da proposta recebida, tendo sido constatada a apresentação tempestiva da seguinte proposta:

Valor global estimado da contratação: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

EMPRESA	CNPJ	PORTE	VALOR TOTAL PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
JR ASSESSORIAL GERENCIAL	38.148.493/0001-84	ME	R$ 28.080,00	Única Proponente

2.2. Após a análise da proposta apresentada, constatou-se que a única proponente participante apresentou proposta em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, sendo considerada válida e classificada, conforme os valores registrados no quadro acima, não havendo outras propostas para fins de comparação e ordenação de preços.

2.3. A empresa **JR ASSESSORIAL GERENCIAL**, inscrita no CNPJ nº **38.148.493/0001-84**, foi a única proponente a apresentar proposta, no valor global de **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)**, a qual foi considerada válida e classificada para o prosseguimento do procedimento.

2.4. A classificação da proposta não implica, por si só, a conclusão do procedimento de contratação, ficando o prosseguimento condicionado à verificação do atendimento integral dos requisitos de **habilitação e qualificação técnica**, bem como das demais exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 37/2026 e nos documentos que instruem o processo.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Considerando a classificação da proposta apresentada, fica a empresa **JR ASSESSORIAL GERENCIAL**, inscrita no CNPJ nº **38.148.493/0001-84**, convocada a apresentar, até o dia **12/11/2026, às 17h00min**, toda a documentação exigida para fins de comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme os requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº 37/2026 e demais documentos que instruem o procedimento.

3.2. A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente em formato digital (PDF), para o endereço eletrônico: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. A análise da documentação observará as disposições do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4. O não atendimento à convocação, a ausência de apresentação da documentação exigida ou o não cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica poderá resultar na inabilitação da proponente, conforme o caso, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4. DA EVENTUAL NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

4.1. Caso, durante a análise da documentação apresentada, sejam identificadas dúvidas, inconsistências, omissões de informações ou situações que demandem esclarecimentos adicionais, a Administração poderá promover diligência junto à empresa **JR ASSESSORIAL GERENCIAL**, inscrita no CNPJ nº **38.148.493/0001-84,** mediante convocação formal, estabelecendo prazo e horário para apresentação dos esclarecimentos ou documentos cabíveis.

4.2. A diligência terá por finalidade esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, bem como permitir a verificação de condições de habilitação já existentes à época pertinente, observados os limites estabelecidos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser utilizada para permitir a criação posterior de condições de habilitação ou o suprimento irregular de exigências que deveriam ter sido atendidas no momento oportuno.

4.3. Formalizada eventual diligência, a empresa deverá apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficando o respectivo resultado devidamente registrado e juntado aos autos do processo administrativo.

4.4. Concluída a análise da documentação e, se necessário, realizadas e finalizadas as diligências cabíveis, será verificado o efetivo atendimento das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 37/2026, para posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente, para apreciação e decisão quanto à autorização da contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EVENTUAL INABILITAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

5.1. Considerando que a empresa **JR ASSESSORIAL GERENCIAL,** inscrita no CNPJ nº **38.148.493/0001-84** foi a única proponente a apresentar proposta no presente procedimento, caso não atenda integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 37/2026, ou deixe de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, poderá ser declarada inabilitada, mediante justificativa devidamente fundamentada e registro nos autos do processo.

5.2. Na hipótese de identificação de pendências passíveis de saneamento ou esclarecimento, a Administração poderá, previamente à decisão de inabilitação, promover diligência, desde que respeitados os limites e as condições legalmente admitidos, especialmente aqueles previstos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Caso seja confirmada a inabilitação da única proponente, não haverá licitante remanescente a ser convocado para prosseguimento do procedimento, devendo a Administração avaliar e adotar as providências administrativas cabíveis quanto à continuidade, eventual repetição ou encerramento do procedimento, observadas a legislação aplicável e a justificativa de interesse público.

6. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

6.1. Diante do exposto, fica registrada a classificação da única proposta recebida, apresentada pela empresa **JR ASSESSORIAL GERENCIAL**, inscrita no CNPJ nº **38.148.493/0001-84**, no valor global de **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)**, permanecendo o procedimento na fase de verificação da documentação de habilitação e qualificação técnica.
6.2. Após o recebimento e a análise da documentação exigida, inclusive eventual realização de diligências, se necessárias, será verificado o atendimento integral das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 37/2026 e nos demais documentos que instruem o processo.
6.3. Concluída a fase de análise e constatado o atendimento de todas as exigências legais e editalícias, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e autorização da contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais providências necessárias à formalização da contratação.
6.4. Ressalta-se que a classificação da proposta e a convocação para apresentação dos documentos de habilitação não representam, por si só, garantia de contratação, ficando a efetivação desta condicionada à conclusão regular da instrução processual e à decisão da autoridade competente.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada para que produza os efeitos administrativos pertinentes.
Lobato/PR, 12 de novembro de 2026.

Sirlene de Fátima Domingues
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:64554DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 39/2026**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 86/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 10/11/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	86/2026
b) Nr. Licitação:	39/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	12/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PALCO DA PRAÇA MONTEIRO LOBATO, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EMITIDAS PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE LOBATO.*

Participante: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA (11.092.297/0001-89)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PALCO DA PRAÇA MONTEIRO LOBATO, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EMITIDAS PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE LOBATO.	1,000	UN	57.416,71	57.416,71
				Total do Participante:	**57.416,71**
				Total Geral:	**57.416,71**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	05.001.15.451.0008.1004.4.4.90.51.00	R$ 57.416,71

Lobato, 12 de Novembro de 2026

FABIO CHICAROLI	**Assinatura do Responsável**
Prefeito	

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:7E5A3A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 243/2026 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº. 243/2026

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
97892 - YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO	01/01/2025	Secretaria De Governo	01/01/2025	À	31/12/2025	16/11/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F2CC4DBD

GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO, UMA CÂMARA DE VACINA PEQUENA E DOIS PULVERIZADORES COSTAIS MANUAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 11 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0536E1E8

GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026-PMM

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL:BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 11de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:742D6D90

GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE MANDAGUARI (PAM).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL:BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E78500A9

GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2026-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Compras.gov

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A6B945B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 31-2026 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA GUARDA

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 31/2026 **Processo:** 116/2026 **Data do Processo:** 15/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 116/2026
b) Licitação Nr.: 31/2026 - DE
c) Modalidade: Dispensa de eletrônica
d) Data Homologação: 12/11/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL.

Participante: K.J SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.270.124/0001-86 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL PARA INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE APTIDÃO PSICOLOGICA PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO, INCLUINDO EMISSÃO E MANUSEIO DOS RESPECTIVOS LAUDOS/DOCUMENTOS.	30,000	SERV	79,90	2.397,00
						Total do Participante: 2.397,00

Total do Geral: 2.397,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.39.00	R$ 2.397,00

Mandirituba, 12 de Novembro de 2026

Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A307D45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO CONTRATO 72-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2 ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 40.092.811/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado dos veículos da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência
CLAUSULA PRIMEIRA:
Passa a compor o objeto do presente contrato o item abaixo:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
AWQ1G49	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0 12V SCe	2017/2018

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 12/11/2026
Amarildo Alves Carneiro
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:398671A8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO 6º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO CONTRATO 24-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6 ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 40.092.811/0001-84
OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos
CLAUSULA PRIMEIRA:
Passa a compor o objeto do presente contrato o item abaixo:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
AWQ1G49	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0 12V SCe	2017/2018

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 12/11/2026
Amarildo Alves Carneiro
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:4FA0589D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão - Eletrônico N° 34/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4380/2026 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico n° 34/2026 referente à **Contratação de empresa especializada para locação de tendas, stands, banheiros químicos e outras estruturas para atendimento de feira que será realizada.**, em favor das empresas conforme abaixo;

OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Pirâmide de 10x10m com pé direito de 3,5m em estrutura metálica e cobertura de lona na cor branca.	Serviço	UN	17,00	2.174,50	36.966,50

1	2	Stand básico de 3x3m em octanorm com pé direito 2,20 e testeira frontal de 2,55 com 2 lâmpadas e uma tomada e o nome em uma cor.	Serviço	UN	45,00	511,60	23.022,00
1	3	Estrutura para portal de entrada de 9x5m em estrutura Q30 box Truss com 5m de altura e lona impressa	Serviço	UN	2,00	2.622,20	5.244,40
1	4	Estrutura metálica de cobertura do tipo tenda chapéu de bruxa com tamanho de 5x5m, com calha (modular). Cobertura em lona.	Serviço	UN	20,00	1.215,10	24.302,00
1	5	Palco base em estrutura metálica com chapa naval 8mm, 60cm de altura nas dimensões de base 6x4m	Serviço	UN	1,00	3.492,10	3.492,10
1	6	Metros de tablado nivelado com carpe.	Serviço	M²	420,00	44,70	18.774,00
1	7	Lados de fechamento rafitec 10x3m.	Serviço	UN	25,00	163,00	4.075,00
1	8	Lados de fechamento rafitec 5x2,5m	Serviço	UN	20,00	108,70	2.174,00
TOTAL						118.050,00	

S G ALBERTON LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Banheiro químico masculino com estrutura resistente e ventilação adequada, com mictórios e vaso sanitário, submetido a processos regulares de sucção dos resíduos e limpeza interna com produtos desinfetantes bactericidas.	Serviço	UN	5,00	380,00	1.900,00
2	2	Banheiro químico feminino com espaço interno amplo e privativo, com vaso sanitário e suporte para itens pessoais e manutenção feita através da sucção periódica dos resíduos e higienização com desinfetantes bactericidas.	Serviço	UN	5,00	380,00	1.900,00
2	3	Banheiro químico PNE adaptado com portas largas, barras de apoio e piso nivelado para acessibilidade, manutenção frequente com a sucção de resíduos e limpeza minuciosa com desinfetantes bactericidas.	Serviço	UN	2,00	500,00	1.000,00
TOTAL						4.800,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão - Eletrônico 34/2026 datada de 12/11/2026. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação, assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.
Manfrinópolis, 12/11/2026.
Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:977C0649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE - EDITAL N.º 173/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público n.º 108/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data de 27 de setembro de 2026.

I. O **ANEXO I** dispõe do espelho de correção da prova discursiva;

II. O **ANEXO II** dispõe do resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da folha da versão definitiva da prova discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4° Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso administrativo, no período das **0h do dia 12/11/2026 até às 23h59min do dia 13/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 11 de novembro de 2026.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito	**Jefferson Fernando da Silva Mantovani** Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7658B139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES - RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO Nº 03/2026 – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO Nº 03/2026 – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 34/2026, torna público a presente **RETIFICAÇÃO ao Edital do Processo Seletivo Simplificado FASMO nº 03/2026**, especificamente quanto ao cronograma de execução constante no **ANEXO V**, para retificar as datas das etapas posteriores ao encerramento das inscrições.

Fica estabelecido que o cronograma de execução passa a observar as seguintes datas:

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO N° 03/2026

EVENTO	DATA
~~Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação~~	~~22/10/2026~~
~~Encerramento das inscrições~~	~~09/11/2026 às 17:00h~~
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	16/11/2026
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	17/11 à 19/11/2026
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná disponível em www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	26/11/2026
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	27/11/2026

Luciano Marcos de Oliveira
PRESIDENTE

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1395C221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026
DISPENSA Nº 15/2026
PROCESSO Nº 37/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU-PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: THOMAS JEFFERSON HIGIENIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.423.620/0001-41.
OBJETO: contratação da empresa SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR a favor da empresa THOMAS JEFFERSON HIGIENIZACAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 66.423.620/0001-41, para atender as demandas do Hospital Municipal São José.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço completo de higienização, desinfecção e conservação do Hospital Municipal São José, englobando: • Limpeza concorrente das áreas abrangidas pela contratação, incluindo pisos, mobiliários, superfícies e pontos de maior contato. • Limpeza terminal após alta, transferência, óbito, desocupação ou quando determinada pelo hospital/CCIH. • Limpeza e desinfecção de sanitários, áreas assistenciais, mobiliários, camas, macas, bancadas e superfícies compatíveis. • Recolhimento interno de resíduos e higienização do abrigo temporário, conforme rotinas institucionais. • Recolhimento e transporte interno de roupas sujas, sem incluir lavagem ou transporte externo. • Tratamento de piso de granitina, com remoção do acabamento existente e aplicação de no mínimo 3 demãos de cera/acabamento 3 em 1, conforme necessidade e periodicidade estabelecida. • Reexecução e ações corretivas quando identificadas não conformidades de higienização, dentro do escopo contratual.	MÊS	03	R$59.900,00	R$ 179.700,00
				VALOR TOTAL	**R$ 179.700,00**

VALOR: R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Paiçandu, 05 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:9118F0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 47-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	108 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/11/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	BOLO/ TORTA RECHEADO E COM COBERTURA: RECHEIO DE	MARCA	KG	30,000	62,0000	1.860,00
21	BOLO SIMPLES SABORES: FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM,	MARCA	KG	100,000	25,0000	2.500,00
26	PÃO FRANCÊS	MARCA	KG	50,000	17,5000	875,00
27	MINISALGADO ASSADO PEQUENOS, EMPADA, ESFIRRA	MARCA	KG	30,000	37,3900	1.121,70
22	CUECA VIRADA - DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES	MARCA	Ud	1.000,000	1,5900	1.590,00
23	MINI SALGADOS FRITO SORTIDOS: COXINHA, RISSOLE, QUIBE,	MARCA	Ud	50,000	67,8700	3.393,50
24	SANDUÍCHE - INCLUSO (PÃO FRANCÊS, MUSSARELA PRESUNTO	MARCA	Ud	1.000,000	6,8500	6.850,00
25	PÃO DE QUEIJO	MARCA	Ud	1.000,000	1,1200	1.120,00
				Total:		19.310,20

Fornecedor

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
124	PALITOS DE FÓSFORO LONGO, COM CERTIFICAÇÃO DO	CHOCOFO	CX	30,000	3,1900	95,70
10	DOCE DE ABÓBORA, PASTOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	CHOCOFO	Ud	50,000	5,6200	281,00
11	DOCE DE GOIABA (GOIABADA), PASTOSO DE PRIMEIRA	CHOCOFO	Ud	50,000	5,7300	286,50
12	DOCE DE LEITE PASTOSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	CHOCOFO	Ud	50,000	8,9900	449,50
17	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO	CHOCOFO	Ud	100,000	5,7200	572,00
19	SUCO DE NÉCTAR DE FRUTA (COMO UVA, LARANJA, PÊSSEGO,	CHOCOFO	Ud	100,000	5,6900	569,00
35	BALDE PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 10	CHOCOFO	Ud	15,000	10,0900	151,35
36	BALDE PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20	CHOCOFO	Ud	15,000	17,8900	268,35
37	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO	CHOCOFO	Ud	10,000	26,1300	261,30
49	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	CHOCOFO	Ud	30,000	1,9900	59,70
51	LIXEIRA PARA BANHEIRO - 10 LITROS	CHOCOFO	Ud	20,000	21,3900	427,80
52	LIXEIRA PLÁSTICA, COM ACIONAMENTO EM PEDAL CAPACIDADE	CHOCOFO	Ud	5,000	124,1600	620,80
54	LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML	CHOCOFO	Ud	50,000	4,6000	230,00
63	RODO DE ESPUMA COM, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM	CHOCOFO	Ud	40,000	6,9800	279,20
65	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA	CHOCOFO	Ud	40,000	7,3900	295,60
72	SAPÓLIO CREMOSO C/ NO MÍNIMO 450 ML	CHOCOFO	Ud	50,000	11,0000	550,00
109	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ, TEXTURA	CHOCOFO	Ud	50,000	2,9900	149,50
110	FILTRO PANO. (TIPO COADOR) PARA CAFÉ	CHOCOFO	Ud	30,000	4,9900	149,70
18	REFRIGERANTE, EMBALAGEM C/ 2LITROS DESCARTÁVEL PET,	CHOCOFO	FAR	50,000	36,2100	1.810,50
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	CHOCOFO	PCT	100,000	7,2900	729,00
139	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - DIÂMETRO	CHOCOFO	PCT	100,000	2,5900	259,00
140	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - DIÂMETRO DE 15 CM COR	CHOCOFO	PCT	100,000	1,4600	146,00
				Total:		8.641,50

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
71	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS	RPM	RL	30,000	15,0000	450,00
43	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	FRICCI	Ud	10,000	3,0000	30,00
48	FLANELA 100% ALGODÃO - COR LARANJA	ITATEX	Ud	50,000	1,6200	81,00
79	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5	GUAMANTE	Ud	5,000	2,6400	13,20
80	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 7,0	GUAMANTE	Ud	5,000	3,5500	17,75
88	CAIXA ORGANIZADORA 29L	UNINJET	Ud	10,000	35,0000	350,00
99	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL	KEITA	Ud	5,000	7,0000	35,00
101	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO RESISTENTE,	RAINHA	Ud	5,000	20,0000	100,00
107	FACA PEIXEIRA PARA COZINHA	ORIGINAL	Ud	5,000	20,0000	100,00
119	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, COM ALÇA RESISTENTE	UNINJET	Ud	5,000	10,0000	50,00
123	LÂMPADA LED DE NO MÍNIMO 20W LÂMPADA PARA USO	BLACK	Ud	30,000	7,7000	231,00
131	PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADE	ELGIN	Ud	30,000	4,0000	120,00
132	PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ELGIN	Ud	30,000	2,4500	73,50
138	PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	ASTRAL	Ud	50,000	4,6000	230,00
147	PALITO DE DENTE PALITOS ROLIÇOS EM MADEIRA, COM	PARANA	Ud	30,000	1,0000	30,00
2	AÇUCAR GROSSO GRANULADO 5KG	DOCESUCA	PCT	80,000	13,4800	1.078,40
118	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 X	TROPICOS	PCT	200,000	0,6500	130,00
130	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO	TROPICOS	PCT	100,000	2,6000	260,00
				Total:		3.379,85

Fornecedor

GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	SAL REFINADO	GARÇA	KG	30,000	1,8000	54,00
13	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT CAIXA C/ 12 UNIDADES	LIDER	CX	30,000	61,0000	1.830,00
97	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA	G LIGTH	CX	30,000	79,0000	2.370,00
98	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ	G PACK	CX	20,000	87,0000	1.740,00
32	ÁGUA SANITÁRIA	BIOKRISS	Ud	100,000	3,4000	340,00
38	DESINFETANTE, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO,	BIOKRISS	Ud	50,000	3,5000	175,00
40	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FEMININO	ABOVE	Ud	20,000	5,8000	116,00
42	DETERGENTE LIQUIDO	BIOKRISS	Ud	200,000	1,6000	320,00
47	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	ALKLIN	Ud	50,000	1,9000	95,00
50	LIMPA VIDRO LÍQUIDO	ALPES	Ud	30,000	2,8000	84,00
53	LIMPADOR DE USO GERAL, (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML	BIOKRISS	Ud	200,000	1,9000	380,00
56	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL Á BASE DE ÁGUA	PRO INSET	Ud	100,000	6,0000	600,00
62	REPELENTES PRINCÍPIO ATIVO ICARIDINA - FRASCO COM NO	ACTION	Ud	30,000	6,0000	180,00

66	SABÃO EM BARRA COM PODER GLICERINA DE NO MÍNIMO 160	BARRA	Ud	50,000	6,8000	340,00
68	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS	BIOKRISS	Ud	20,000	14,4400	288,80
76	VASSOURA CAIPIRA (DE CAPIM)	DI PALHA	Ud	30,000	13,8000	414,00
77	VASSOURA NYLON, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA	ALKLIN	Ud	30,000	6,6000	198,00
115	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNITERM	Ud	10,000	29,0000	290,00
116	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	ALADIM	Ud	10,000	25,0000	250,00
3	BISCOITO AMANTEIGADO	TODESCHI	PCT	200,000	4,0000	800,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PICCININI	PCT	200,000	4,0000	800,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PICCININI	PCT	200,000	4,0000	800,00
6	BOMBOM TIPO BOLA - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE	SONHO DE	PCT	50,000	52,5000	2.625,00
7	BOMBOM TIPO BOLA COBERTURA CHOCOLATE BRANCO-COM	Ouro Branco	PCT	50,000	52,5000	2.625,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ODEBRECH	PCT	150,000	17,5000	2.625,00
14	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE	CATEMAR	PCT	100,000	3,0000	300,00
30	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TRIPLA AÇÃO C/ ABAS	MULHER	PCT	500,000	6,5000	3.250,00
46	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ASSOLAN	PCT	50,000	1,5000	75,00
59	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS	TROPICOS	PCT	200,000	2,8000	560,00
61	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA,	PARANA	PCT	30,000	1,9000	57,00
55	LUVA LÁTEX FORRADA - TAMANHO P, M, G	MEDIX	Par	50,000	1,9000	95,00
				Total:		24.676,80

Fornecedor

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
58	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	DALTEXTIL	Ud	50,000	3,9500	197,50
85	BANDEJA PLÁSTICA: MULTIUSO, NA COR BRANCA EM	PLASNEW	Ud	20,000	26,7600	535,20
155	DEMAQUILANTE BIFÁSICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INDICADO	IMPORT	Ud	20,000	21,2200	424,40
175	PÓ FACIAL SOLTO DISPONÍVEL EM TONS VARIADOS	IMPORT	Ud	30,000	17,6000	528,00
				Total:		1.685,10

Fornecedor

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLINHAS, CONFECCIONADO COM	CHOCOFO	PCT	100,000	4,6900	469,00
				Total:		469,00

Fornecedor

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
44	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE	CHOCOFO	Ud	10,000	6,2800	62,80
45	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL	CHOCOFO	Ud	30,000	1,9800	59,40
84	BACIA P/COZINHA, 12 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE	CHOCOFO	Ud	10,000	9,5600	95,60
93	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL	CHOCOFO	PCT	30,000	3,9800	119,40
114	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	CHOCOFO	PCT	30,000	3,8800	116,40
				Total:		453,60

Fornecedor

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
160	GRAMPO PARA CABELO, TIPO INVISÍVEL COR PRETA, MARROM	RICCA 100	CX	20,000	14,1900	283,80
151	BASE LÍQUIDA FACIAL COM ACABAMENTO MATTE TODOS OS	FENZZA	Ud	30,000	17,8600	535,80
152	BLUSH COMPACTO FACIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM	FENZZA 5G	Ud	30,000	13,1200	393,60
153	BATOM FACIAL COM ACABAMENTO MATTE, DE PRIMEIRA	TOP MATTE	Ud	30,000	10,7300	321,90
156	DELINEADOR PARA OLHOS EM FORMATO CANETA - DISPONÍVEL	VIVAI COR	Ud	30,000	13,1200	393,60
157	ESMALTE CREMOSO PARA UNHAS DISPONÍVEL EM CORES	CHOCOFO	Ud	50,000	2,8300	141,50
162	LÁPIS PARA OLHOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAS CORES	VIVAI	Ud	20,000	4,4900	89,80
163	FIXADOR PARA CABELOS EM AEROSSOL	MOOD	Ud	20,000	32,1600	643,20
164	LENÇO UMEDECIDO DEMAQUILANTE EMBALAGEM CONTENDO	FENZZA 25	Ud	30,000	12,4700	374,10
165	SPRAY SECANTE PARA ESMALTE	MOOD 150	Ud	30,000	19,5200	585,60
166	LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHAS	SANTA	Ud	500,000	0,1500	75,00
167	MÁSCARA PARA CÍLIOS COR PRETA	VIVAI COR	Ud	30,000	17,8600	535,80
168	PALITO TIPO PAU DE LARANJEIRA/ MANICURE, PARA LIMPEZA E	SANTA	Ud	30,000	0,1000	3,00
169	PENTE FINO COM CABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	SANTA	Ud	20,000	1,6900	33,80
171	PRESILHA DE CABELO TIPO PIRANHA POLIPROPILENO	SANTA	Ud	30,000	0,8300	24,90
172	ACETONA; SOLVENTE PARA REMOVER ESMALTES; EMBALAGEM	FARMAX	Ud	30,000	5,2700	158,10
173	PALETA DE SOMBRAS PARA MAQUIAGEM, DE PRIMEIRA	PINK 21 9	Ud	20,000	21,9700	439,40
174	PÓ COMPACTO FACIAL EM TONS VARIADOS	FENZZA 6G	Ud	30,000	18,3900	551,70
150	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO PINCEL PARA GLOSS, BATOM E	CS	PCT	30,000	8,7800	263,40
				Total:		5.848,00

Fornecedor

F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
69	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, ROLO	PLASTPERO	RL	20,000	2,6900	53,80
70	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS	PLASTPERO	RL	30,000	12,0900	362,70
78	PANO MULTIUSO ROLO COM 58 UNIDADES COR AZUL,	LIFE CLEAN	RL	50,000	9,9900	499,50
9	CHÁ DE ERVA-MATE PARA INFUSÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	BARAO	Ud	100,000	2,5700	257,00
33	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (INPM) INDICADO PARA	FACILITE	Ud	50,000	4,5000	225,00
34	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% (INPM) - INDICADO PARA	UNIMIX	Ud	50,000	4,6400	232,00
39	DESODORIZADOR DE AR	leve e use	Ud	50,000	6,4900	324,50
73	TAPETE PARA BANHEIRO	CATUAI	Ud	10,000	14,2100	142,10
74	TAPETE CAPACHO LISO, CONFECCIONADO EM MATERIAL	KAPAZI	Ud	10,000	10,9600	109,60
82	BACIA - DE PLÁSTICO, PARA USO DOMÉSTICO, COM	ARQPLAST	Ud	10,000	12,0000	120,00
117	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	UNITERMI	Ud	10,000	58,9900	589,90
120	JARRA DE VIDRO, COM ALÇA RESISTENTE CAPACIDADE PARA	CATUAI	Ud	5,000	20,2900	101,45
125	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	PANELUX	Ud	5,000	49,5600	247,80
128	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS	DALTEXTIL	Ud	100,000	3,6100	361,00
129	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M	PANELUX	Ud	30,000	4,9000	147,00
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE FARDO COM	SILPAPER	PCT	200,000	8,4900	1.698,00
143	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA 14 CM DE COMP. X 7CM DE	MADILON	PCT	50,000	4,0000	200,00
				Total:		5.671,35

Fornecedor

DUQUE EMBALAGENS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
41	DESENTUPIDOR TUFÃO MANUAL MATERIAL DO DESENTUPIDOR	SAFIRA	Ud	5,000	10,1400	50,70

141	ROLO DE EMBALAGEM, PLÁSTICA PARA ALIMENTOS C/100 UNID.	SAFIRA	Ud	50,000	6,4900	324,50
				Total:		375,20
Fornecedor						
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
57	PA COLETORA DE LIXO	ORTHOVID	Ud	10,000	4,8300	48,30
89	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	ORTHOVID	Ud	5,000	31,6200	158,10
127	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30 COM ALÇA NAS DUAS LATERAIS	ORTHOVID	Ud	5,000	83,7400	418,70
148	TOALHA DE MESA QUADRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA	ORTHOVID	Ud	10,000	26,4600	264,60
149	TOALHA DE MESA RETANGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE LISA	ORTHOVID	Ud	10,000	47,2100	472,10
				Total:		1.361,80
Fornecedor						
BCM COSMETICOS LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
92	COLHER PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX	CHOCOFO	Ud	50,000	2,2000	110,00
106	FACA PARA COZINHA MANUAL	CHOCOFO	Ud	5,000	9,9000	49,50
108	FACA DE MESA, COM AS EM AÇO INOX; DIMENSÕES PRODUTO	CHOCOFO	Ud	50,000	2,9000	145,00
113	GARFO PARA REFEIÇÃO, COM EM AÇO INOX	CHOCOFO	Ud	50,000	2,0000	100,00
142	RALADOR DE LEGUMES MULTIUSO INOX 29CM	CHOCOFO	Ud	5,000	8,9900	44,95
154	CORTADOR DE UNHA DE MÃO; TIPO DE BOLSO; EM AÇO	CHOCOFO	Ud	20,000	2,5000	50,00
158	ESPELHO DE MÃO PARA MAQUIAGEM, COM CABO PARA	CHOCOFO	Ud	10,000	15,0000	150,00
				Total:		649,45
Fornecedor						
SUPERMERCADO A. ANDRE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	APRESUNTADO FATIADO	CHOCOFO	KG	40,000	34,9400	1.397,60
29	QUEIJO MUSSARELA	CHOCOFO	KG	40,000	49,9900	1.999,60
111	FORMA PARA PIZZA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA	CHOCOFO	Ud	5,000	26,7900	133,95
112	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, Nº 24, CONFECCIONADA EM	CHOCOFO	Ud	5,000	57,4900	287,45
134	POTE COM SOBRETAMPA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5	CHOCOFO	Ud	10,000	8,9900	89,90
159	GEL MODELADOR PARA CABELOS DE PRIMEIRA QUALIDADE	CHOCOFO	Ud	20,000	6,0000	120,00
				Total:		4.028,50

Paiçandu, 12/11/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E5E99388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Plano de Contratações Anual
Câmara Municipal de Palmeira PR
Exercício 2027

Este Plano de Contratações Anual reúne o planejamento das aquisições, dos serviços, das soluções de tecnologia da informação e das obras necessárias às atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, para o exercício indicado.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Plano de Contratações Anual — PCA da Câmara Municipal de Palmeira/PR consolida as aquisições de bens, as contratações de serviços e obras e as prorrogações contratuais previstas para o exercício de 2027, com base nas demandas formalizadas pelas unidades requisitantes e submetidas à aprovação da autoridade competente.

Sua elaboração fundamenta-se no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade racionalizar as contratações, promover seu alinhamento com o planejamento institucional. O planejamento deverá considerar o calendário legislativo, a continuidade dos serviços, as necessidades das unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória de cada licitação deverá ser compatível com o PCA e com as leis orçamentárias, contemplando os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão necessários à definição da solução mais adequada ao interesse público.

A inclusão de uma demanda no PCA não constitui autorização para contratar ou realizar despesa, nem substitui a instrução do respectivo processo administrativo. A efetivação de cada contratação dependerá da demonstração da necessidade, da estimativa de custos, da adequação orçamentária, da definição do procedimento legalmente cabível e da autorização da autoridade competente.
Conforme o art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o PCA deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, devendo ser observado na realização das licitações e na execução dos contratos.

2. OBJETIVOS
I - Organizar as necessidades da Câmara e assegurar condições para o funcionamento do Plenário, das comissões, dos gabinetes e dos serviços administrativos.
II - Integrar demandas semelhantes, obter economia de escala e prevenir o fracionamento indevido de despesas.
III - Compatibilizar as contratações com o planejamento institucional e com o PPA, a LDO e a LOA, no que couber ao Legislativo.
IV - Programar os processos com antecedência e reduzir riscos de interrupção de serviços e de contratações emergenciais.
V - Dar transparência às contratações pretendidas e considerar acessibilidade, sustentabilidade e proteção de dados conforme o objeto.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Para o levantamento foi considerado o consumo e as despesas dos exercícios anteriores, os estoques, o patrimônio existente, os contratos em vigor e as atividades previstas para o exercício pelos demais departamentos através do processo n.º 7963/2026 .

Licitação e Compras, em articulação com os setores requisitantes realizou a consolidação das demandas, verificando duplicidades e dependências entre objetos a fim de organizar o calendário proposto.

Para cada demanda foi registrado o objeto e sua justificativa, a unidade requisitante, a quantidade e a unidade de medida, a estimativa de valor e sua memória de cálculo, a prioridade, a data em que o objeto deverá estar disponível e as previsões de início e conclusão do processo.

O Anexo 1 consolida 74 itens previstos para 2027, com soma das estimativas de R$ 3.553.701,40. Posteriormente, na fase interna de cada contratação, a Contabilidade avaliará a classificação da despesa e a compatibilidade com o orçamento da Câmara.

4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Antes da instrução de cada contratação, Licitação e Compras verificará sua vinculação ao PCA, o prazo de atendimento e as informações do documento de formalização da demanda. O processo deverá conter os documentos exigíveis para o objeto e para a hipótese de contratação, inclusive estudos técnicos preliminares, análise de riscos, termo de referência ou projetos, quando cabíveis.

A demanda superveniente ou não prevista deverá ser justificada pela unidade requisitante e submetida à autoridade competente para avaliação e atualização do plano.

Nas prorrogações, deverão ser verificados o prazo e o regime jurídico do contrato, a admissibilidade da prorrogação, a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos aplicáveis. A indicação de prorrogação no PCA não assegura sua efetivação.

Será identificado as demandas com risco de atraso, vencimentos de contratos, dependências entre objetos e medidas corretivas. As ocorrências relevantes serão encaminhadas à Presidência para decisão. Ao final do exercício, as demandas não executadas serão justificadas e reavaliadas para o plano seguinte.

4.1 Responsabilidades na elaboração e no acompanhamento

Compete às unidades requisitantes providenciar a abertura do respectivo processo administrativo, elaborar e assinar o Documento de Formalização da Demanda — DFD utilizando a ficha do Anexo 2, fornecer as informações e os documentos necessários à instrução e ao regular andamento da contratação.

As unidades requisitantes deverão, ainda, atender tempestivamente às solicitações de esclarecimentos, ajustes e complementações formuladas pelos setores responsáveis pela condução do processo.

4.2 Critérios de prioridade

Grau	Critério para classificação pela unidade requisitante
Alta	Risco de paralisação de atividade essencial, descumprimento de obrigação legal ou perda de prazo contratual ou institucional relevante.
Média	Necessidade para manutenção das atividades regulares, com possibilidade de programação sem interrupção imediata.
Baixa	Melhoria ou substituição que possa aguardar, sem prejuízo relevante às atividades essenciais.

5. DIVULGAÇÃO

Após a aprovação, o PCA deverá ser divulgado e mantido disponível em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Como medida adicional de publicidade estabelecida no âmbito da Câmara Municipal, o PCA e suas atualizações também deverão ser publicados no Diário Oficial.

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1

Diário Oficial dos Municípios do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Portal da Transparência da Câmara: https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/publicacoes/2183

6. REVISÃO E ALTERAÇÃO

O Plano de Contratações Anual — PCA poderá ser revisto para inclusão, exclusão, redimensionamento ou reprogramação de demandas, mediante justificativa da unidade requisitante, avaliação dos efeitos orçamentários e aprovação da autoridade competente, conforme o modelo do Anexo 3.

Cada revisão deverá identificar a versão, a data, os itens afetados, a justificativa e a decisão de aprovação. A versão atualizada deverá ser publicada no Diário Oficial e disponibilizada no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, preservando-se o histórico das alterações.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução das contratações observará a disponibilidade orçamentária, a regularidade da instrução e a autorização específica da autoridade competente. Os valores planejados poderão ser ajustados mediante fundamentação e atualização dos registros pertinentes.

As dúvidas operacionais serão encaminhadas a Licitação e Compras, com participação das demais áreas conforme suas competências. As questões jurídicas serão submetidas à Procuradoria quando cabível.

Integram este plano o Anexo 1, com a relação consolidada dos 74 itens e suas estimativas; o Anexo 2, com a ficha de formalização de cada demanda e o Anexo 3 com a ficha de inclusão e alteração de demanda no PCA.

8. DA APROVAÇÃO

Aprovo o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Palmeira para o exercício 2027, com as demandas validadas e os anexos devidamente preenchidos, observadas as competências e as normas aplicáveis ao Poder Legislativo.

Palmeira/PR, 10 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

ANEXO 1 — RELAÇÃO DAS DEMANDAS PREVISTAS PARA 2027

Plano de Contratação Anual - 2027

Valor total estimado: R$ 3.744.466,40

ID	Setor requisitante	Objeto	Período	Valor estimado R$	Justificativa resumida	Tipo	Grau de prioridade
1	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Cursos, oficinas, palestras e capacitações	jan/27	60.000,00	Formação política e cidadã e apoio a ações educativas.	Serviço	Média
2	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem/Jurídico/Procuradoria da Mulher/ Secretaria	Equipamentos e materiais de informatica (celulares, notebooks, baterias, pendrive, caixa de som, monitor, fragmentadora, etc)	jan/27	120.000,00	Novas aquisições e substituições.	Material	Média
3	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Revitalização paisagística e manutenção das áreas verdes	jan/27	100.000,00	Recuperar canteiros e valorizar os espaços externos.	Serviço	Média
4	Financeiro/Compras	Dedetização, limpeza de caixa de agua, descupinização, desratização	jan/27	4.208,90	Serviços realizados ao decorrer do exercício, conforme recomendação da empresa e serviço.	Serviço	Alta
5	Financeiro/Compras	Publicação Jornal (grande circulação)	jan/27	3.000,00	Divulgação e transparência.	Serviço	Alta
6	Financeiro/Compras	Certificado Digital	jan/27	800,00	Certificados para assinaturas	Material	Alta
7	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Transporte de van	fev/27	38.500,00	Viabilizar deslocamentos para atividades externas.	Serviço	Média
8	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Kits de lanche	fev/27	18.000,00	Alimentação em visitas guiadas e atividades educativas.	Material	Baixa
9	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Livros para biblioteca do Parlamento Jovem	fev/27	4.000,00	Ampliar o acervo para estudo e formação cidadã.	Material	Baixa
10	Procuradoria da Mulher	Produção e impressão de fotografias institucionais	fev/27	340,00	Compor a Galeria Lilás.	Serviço	Baixa
11	Secretaria Administrativa e Legislativa	Monitoramento e publicações em Diários Oficiais	fev/27	5.000,00	Acompanhar atos, prazos e publicações oficiais.	Serviço	Alta
12	Financeiro/Compras	Seguro para veículo (cobalt)	fev/27	605,50	Valor aditivo sem reajuste 2027	Serviço	Alta
13	Financeiro/Compras	Manutenção ar condicionado	fev/27	10.800,00	Valor do contrato atual	Serviço	Média
14	Financeiro/Compras	Sistema de Gestão (aditivo)	fev/27	200.000,00	Aditivo e módulos	Serviço	Alta
15	Financeiro/Compras	Rastreamento e monitoramento	fev/27	744,00	Valor atual sem reajuste	Serviço	Média
16	Financeiro/Compras	Gasolina Comum	fev/27	30.000,00	Estimado conforme utilização atual.	Material	Média
17	Financeiro/Compras	Gêneros alimenticios, limpeza, copa e cozinha	fev/27	10.000,00	Estimado baseado no último processo. Incluir itens nessarios e quantidades.	Material	Média
18	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Marmitas e refeições individuais	mar/27	5.000,00	Alimentação em viagens e atividades prolongadas.	Material	Média
19	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Painéis institucionais do Parlamento Jovem	mar/27	3.000,00	Registrar ex-presidentes e atuais parlamentares jovens.	Material	Baixa
20	Financeiro/Compras	Tintas, toners e suprimentos de impressão	mar/27	25.000,00	Manter impressões administrativas e educativas.	Material	Média
21	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Interpretação em Libras	mar/27	42.000,00	Promover acessibilidade nas atividades institucionais.	Serviço	Alta
22	Procuradoria da Mulher/ geral	Bebedouro de água/ refil para bebedouro	mar/27	1.000,00	Disponibilizar água sem interromper o atendimento reservado.	Material	Média
23	Procuradoria da Mulher	Cursos para a Procuradoria da Mulher	mar/27	30.000,00	Contratar empresa para ministrar cursos.	Serviço	Média
24	Procuradoria Jurídica	Livros jurídicos	mar/27	2.000,00	Atualização do acervo de consulta jurídica.	Material	Baixa
25	Financeiro/Compras	Seguro imóveis	abr/27	650,00	Seguro dos imoveis da câmara.	Serviço	Média
26	Financeiro/Compras	Alarme	abr/27	3.000,00	Alarme.	Serviço	Alta
27	Presidente	Café (terça)	abr/27	6.700,00	Café com o Presidente.	Material	Baixa
28	Financeiro/Compras	Terreno	abr/27	2.000.000,00	Valor estimado para aquisição de terreno.	Bem imóvel-material	Baixa
29	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Equipamentos audiovisuais (flashes,lente para câmera e correlatos)	mai/27	30.000,00	Ampliar a produção e a transmissão de conteúdo institucional.	Material	Baixa
30	Financeiro/Compras/Geral	Materiais de expediente e consumo	mai/27	8.000,00	Manter os materiais necessários ao funcionamento da Secretaria.	Material	Média
31	Financeiro/Compras	Seguro para caminhonete Nissan	mai/27	5.000,00	Seguro da caminhonete.	Serviço	Alta
32	Financeiro/Compras	Terceirização Limpeza	mai/27	55.500,00	Serviço de limpeza e copeira.	Serviço	Alta
33	Financeiro/Compras	Lavagem de veículos	mai/27	7.000,00	Lavagem dos veículos.	Serviço	Média
34	Financeiro/Compras	Placas de Homenagem	mai/27	1.800,00	Placas em inox com estojo de veludo para homenagens.	Material	Baixa
35	Financeiro/Compras	Mobiliario	jun/27	30.000,00	Mobiliarios novos para substituição.	Material	Baixa
36	Financeiro/Compras	Caçamba	jun/27	1.100,00	Retirada de entulhos, podas	Serviço	Média
37	Secretaria Administrativa e Legislativa/Geral	Manutenção de informática, rede, sistemas e backup em nuvem	jul/27	28.000,00	Manter a infraestrutura e proteger os arquivos digitais.	Serviço	Alta
38	Financeiro/Compras	Seguro veicular Jeep	jul/27	1.100,00	Seguro jeep.	Serviço	Alta

39	Financeiro/Compras	Gás de Cozinha	jul/27	300,00	Gás para cozinha	Material	Média
40	Financeiro/Compras	Automóvel	jul/27	190.000,00	Cobalt já tem 9 anos de uso, e começa apresentar problemas devido as estradas e a rodagem do veiculo com sua idade	Material	Média
41	Financeiro/Compras	Seguro para veículo (nova aquisição)	jul/27	5.000,00	valor estimado de Seguro.	Serviço	Média
42	Financeiro/Compras	Plano de telefonia celular	ago/27	500,00	Plano de telefone.	Serviço	Média
43	Parlamento Jovem	Troféu	ago/27	900,00	Para o PJ.	Material	Baixa
44	Financeiro/Compras	Licenciamento de veículos	ago/27	300,00	estimado para 3 veículos	Serviço	Alta
45	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem/Procuradoria da Mulher/ Geral	Uniformes em geral	set/27	5.000,00	Identificar participantes; blusas dependem de alinhamento interno.	Material	Baixa
46	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem/ Procuradoria da Mulher/ Secretaria	Coffee break	set/27	14.568,00	Alimentação de apoio a eventos e atividades.	Material	Média
47	Financeiro/Compras	Internet (2025)	set/27	3.200,00	Necessario para execução das atividades administrativas e legislativas.	Serviço	Alta
48	Financeiro/Compras	Diesel S10	set/27	21.600,00	Para o veículo Nissan.	Material	Média
49	Financeiro/Compras	Extintores	set/27	550,00	Manter em dia.	Material	Alta
50	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem/Procuradoria da Mulher/Secretaria	Materiais gráficos e institucionaismolduras (impressos pedagógicos e didaticos, placa de acrílico, tripé para banner)	out/27	71.800,00	Identificação e padronização visual dos programasPreservar e expor registros e certificados.	Material	Média
51	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Iluminação, decoração e ambientação de eventos	out/27	60.000,00	Estruturar eventos e solenidades.	Serviço	Baixa
52	Secretaria Administrativa e Legislativa	Sistema integrado de gestão, tramitação legislativa e plenário	out/27	100.000,00	Modernizar a tramitação, sessões, votação e registros.	Serviço	Alta
53	Secretaria Administrativa e Legislativa/ geral	Serviço de e-mail institucional	out/27	6.000,00	Assegurar continuidade e migração do correio institucional.	Serviço	Alta
54	Secretaria Administrativa e Legislativa	Portal Leis Municipais	out/27	7800,00	Manter o acesso à legislação organizada e atualizada.	Serviço	Alta
55	Financeiro/Compras	Jardinagem	out/27	4.000,00	Serviço de jardinagem, poda de grama.	Serviço	Média
56	Financeiro/Compras	Internet (2026)	out/27	3500,00	Necessario para execução das atividades administrativas e legislativas.	Serviço	Alta
57	Financeiro/Compras	Passagem aérea	out/27	50000,00	Necessario para viagens/cursos.	Serviço	Média
58	Financeiro/Compras	Telefonia fixa	nov/27	3000,00	Serviço de telefone.	Serviço	Média
59	Financeiro/Compras	Serviço Postal	nov/27	600,00	Correios.	Serviço	Média
60	Financeiro/Compras	Tarifa bancária	nov/27	500,00	Tarifa.	Serviço	Alta
61	Financeiro/Compras	Energia elétrica	nov/27	20000,00	—	Serviço	Alta
62	Financeiro/Compras	Água e esgoto	nov/27	7000,00	—	Serviço	Alta
63	Financeiro/Compras	Pequenos reparos	dez/27	20000,00	Reparos e manutenções.	Serviço	Média
64	Financeiro/Compras	Cartório - Autenticação de Documentos	dez/27	400,00	—	Serviço	Média
65	Financeiro/Compras	Cartório - Registro de Documentos	dez/27	600,00	—	Serviço	Média
66	Financeiro/Compras	Custas Processuais	dez/27	20000,00	—	Serviço	Alta
67	Financeiro/Compras	Cartório - Registro de Imóveis	dez/27	500,00	—	Serviço	Média
68	Assessoria de Programas e Projetos / Parlamento Jovem	Viagens institucionais	Durante 2027	20.000,00	Viabilizar visitas técnicas e intercâmbios formativos.	Serviço	Baixa
69	Secretaria Administrativa e Legislativa	Cursos, treinamentos e capacitações para o legislativo.	Durante 2027	150.000,00	Pagamentos de inscrições em cursos, congressos, capacitações.	Serviço	Média
70	Secretaria Administrativa e Legislativa/Geral	Cursos, treinamentos e capacitações para os servidores.	Durante 2027	25.000,00	Capacitação contínua em atividades administrativas e legislativas.	Serviço	Média
71	Secretaria Administrativa e Legislativa	Licenças e subscrições de softwares	Durante 2027	15.000,00	Assegurar ferramentas licenciadas e atualizadas.	Material	Alta
72	Secretaria Administrativa e Legislativa	Livros, publicações e materiais técnicos	Durante 2027	5.000,00	Atualizar o acervo administrativo e legislativo.	Material	Baixa
73	Financeiro/Compras	Revisão veículos	Durante 2027	20.000,00	Necessario conforme manual e garantia dos veículos.	Serviço	Alta
			Total estimado:	3.744.466,40			

ANEXO 2 — DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão	Câmara Municipal de Palmeira
Unidade requisitante	[PREENCHER]
Responsável pela demanda	[NOME COMPLETO]
Cargo/Função	[PREENCHER]
Data	[DIA/MÊS/ANO]

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Objeto pretendido	[Descrever resumidamente o objeto da contratação]
Justificativa da necessidade	[Descrever o problema ou a situação que motiva a contratação, considerando as necessidades dos setores, o consumo estimado e os recursos disponíveis, conforme o caso.]

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA

A demanda está prevista no PCA?	☐ Sim ☐ Não
Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de inclusão	[PREENCHER]

4. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
2	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
3	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]

5. OBSERVAÇÕES SOBRE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Prazo de entrega ou execução	[PREENCHER, INDICANDO O MARCO INICIAL DO PRAZO]
Local de entrega ou execução	[PREENCHER]
Forma de fornecimento	☐ Entrega única ☐ Entregas parceladas ☐ Serviço continuado ☐ Outra: [ESPECIFICAR]
Condições específicas	[INFORMAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ENTREGA OU EXECUÇÃO]

6.UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ESCLARECIMENTOS

Nome	[PREENCHER]
Unidade	[PREENCHER]
Cargo/Função	[PREENCHER]

Palmeira/PR, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[RESPONSÁVEL PELA DEMANDA]

ANEXO 3 — FICHA DE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DEMANDA NO PCA

Unidade requisitante	[SETOR]
Responsável pela demanda	[NOME E CARGO]
Razão	☐ Alteração ☐ Inclusão
Justificativa para a alteração ou ausência de previsão da demanda no PCA	[INFORMAR OS MOTIVOS PELOS QUAIS A DEMANDA NÃO FOI INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO INICIAL OU A NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO.]
Objeto da contratação	[DESCREVER RESUMIDAMENTE]
Justificativa da necessidade	[NECESSIDADE E O RESULTADO ESPERADO RESUMIDAMENTE]
Quantidade e unidade de medida	[EX: 100 UNIDADES]
Valor total estimado	R$ [VALOR]
Tratamento previsto	☐ Nova contratação ☐ Prorrogação
Período previsto para contratação	[MÊS/ANO]
Prioridade	☐ Alta ☐ Média ☐ Baixa
Observações	[PREENCHER, SE NECESSÁRIO]
Aprovação da inclusão no PCA	[NOME DA AUTORIDADE, ASSINATURA E DATA] _____ AUTORIDADE COMPETENTE Palmeira/PR, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:CADD408A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.310

DECRETO Nº 2.310

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 616.894,61 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
17		Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	
17.001		Gabinete do Secretário	
17.001.04.122.0060.2.155		Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares	
686 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	94,61
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.008		Fundo da Mulher	
18.008.14.422.0034.2.317		Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)	
993 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.800,00
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.001		Gabinete do Secretário	
19.001.27.122.0013.2.190		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.	
1014 - 3.3.90.33.00.00	000	Passagens e despesas com locomoção	200.000,00
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.194		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1042 - 3.3.50.43.00.00	000	Subvenções sociais	400.000,00
Total Suplementação:			616.894,61

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.004		Departamento de Contabilidade	
09.004.28.846.0000.0.011		Contribuições ao PASEP	
262 - 3.3.90.47.00.00	1000	Obrigações tributárias e contributivas	35.953,49
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0006.2.063		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência	
325 - 3.3.50.85.00.00	1000	Contrato de gestão	564.046,51
17		Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	
17.002		Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002.04.451.0014.2.156		Manutenção e Modernização da Fábrica de Artefatos	
691 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	94,61
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0020.6.006		CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas	
774 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	22,28
18.002.08.243.0053.2.176		Conselho tutelar	
785 - 3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	1.000,00
786 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	16,76
787 - 3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
788 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
18.002.08.243.0053.6.007		Primeira Infância	
790 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	1.000,00

791 - 3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
792 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.242.0020.2.208		Piso de Média Complexidade - Pessoa com Deficiência	
794 - 3.3.90.06.00.00	1000	Benefício mensal ao deficiente e ao idoso	1.000,00
795 - 3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	1.000,00
797 - 3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
798 - 3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
799 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
802 - 4.4.90.61.00.00	1000	Aquisição de imóveis	1.000,00
18.003.08.245.0020.2.211		Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP	
850 - 3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	1.002,04
18.003.08.245.0020.2.212		Piso de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - CREAS	
862 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.502,82
18.007		Casa da Mulher	
18.007.14.422.0034.2.316		Manutenção das atividades da Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara	
979 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	2.256,10
Total Redução:			616.894,61

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2CF1DCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.311

DECRETO Nº 2.311

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 250.497,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.365.0017.1.018		Estruturas	
406 - 4.4.90.51.00.00	501	Obras e instalações	248.721,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.001		Gabinete do Secretário	
18.001.08.122.0053.2.170		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social	
722 - 4.4.90.52.00.00	501	Equipamentos e material permanente	1.776,00
Total Suplementação:			250.497,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 2.2.2.1.01.0.1.01 Alienação de bens imóveis - principal (F-501) - Fonte: 1501	250.497,00
Total da Receita:	250.497,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A8CB6EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
436 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANK7D89	277450T000048499	16/08/2026	66531	R$ 195,23
AOS0553	277450T000054957	08/09/2026	70721	R$ 293,47
ARP4I78	277450T000026975	16/08/2026	55500	R$ 130,16
AVQ1A55	277450NIC0046068	31/07/2026	50020	R$ 586,94
AXC5A34	277450NIC0046070	31/07/2026	50020	R$ 390,46
AYS0E67	277450T000039967	16/08/2026	55411	R$ 195,23
BBB8257	277450T000051529	16/08/2026	54521	R$ 195,23
BCB2180	277450T000057403	13/08/2026	76252	R$ 293,47
BCQ9A49	277450T000026976	16/08/2026	55500	R$ 130,16
BDB9E33	277450T000049470	16/08/2026	76332	R$ 293,47
BDJ5I01	277450NIC0046071	31/07/2026	50020	R$ 390,46
BEV9G82	277450T000055490	16/08/2026	55680	R$ 195,23
BSF6D63	277450T000049293	17/06/2026	55500	R$ 130,16
EHH8E49	277450NIC0046066	31/07/2026	50020	R$ 260,32
HBN9G58	277450T000026973	16/08/2026	54790	R$ 130,16
KAB8I85	277450NIC0046072	31/07/2026	50020	R$ 390,46
MCW9H26	277450T000058101	16/08/2026	73400	R$ 130,16
MLD7B39	277450NIC0046073	31/07/2026	50020	R$ 260,32
SDT0F38	277450NIC0046067	31/07/2026	50020	R$ 260,32
SGG6I21	277450T000036872	16/08/2026	57380	R$ 293,47
TBO6I67	277450T000026974	16/08/2026	55500	R$ 130,16
TBQ6F86	277450T000034763	16/08/2026	66532	R$ 195,23
TBU3D20	277450NIC0046069	31/07/2026	50020	R$ 260,32
TBZ0E96	277450T000049471	16/08/2026	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A2774E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
439 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH8C71	277450T000056292	17/08/2026	55411	R$ 195,23
AJG1I87	277450T000056906	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AJX5G82	277450T000055043	17/08/2026	55414	R$ 195,23
ANR9D10	277450NIC0046082	01/08/2026	50020	R$ 390,46
AOO3F02	277450T000053653	17/08/2026	54521	R$ 195,23
APW9C42	277450T000056293	17/08/2026	55500	R$ 130,16
AQB2G82	277450T000053652	17/08/2026	55413	R$ 195,23

AQL1J59	277450T000053657	17/08/2026	55413	R$ 195,23
AQO7467	277450T000055050	17/08/2026	76251	R$ 293,47
AQS0B89	277450T000055041	17/08/2026	55414	R$ 195,23
ARC6J47	277450NIC0046076	01/08/2026	50020	R$ 390,46
ARP9H69	277450T000057415	17/08/2026	73400	R$ 130,16
ASR6228	277450T000053651	17/08/2026	55413	R$ 195,23
AUQ7G54	277450T000057409	17/08/2026	55413	R$ 195,23
AXE0936	277450T000055038	17/08/2026	55414	R$ 195,23
AXI1I19	277450T000056907	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AXQ6J96	277450NIC0046074	01/08/2026	50020	R$ 390,46
AYE6A69	277450T000055503	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AZS7703	277450T000055049	17/08/2026	55414	R$ 195,23
BAD3J98	277450T000055039	17/08/2026	76252	R$ 293,47
BDW2B51	277450T000055046	17/08/2026	55500	R$ 130,16
BEH5D63	277450T000057410	17/08/2026	76252	R$ 293,47
BEX5J09	277450NIC0046075	01/08/2026	50020	R$ 586,94
BLR0B57	277450NIC0046089	01/08/2026	50020	R$ 586,94
BSF8G11	277450NIC0046077	01/08/2026	50020	R$ 390,46
EGF2068	277450T000055048	17/08/2026	76252	R$ 293,47
EGU9C91	277450T000053656	17/08/2026	52741	R$ 2.934,70
ENV8415	277450T000056299	17/08/2026	55250	R$ 130,16
FBI5D86	277450T000055042	17/08/2026	55414	R$ 195,23
FLX2F77	277450T000059301	17/08/2026	66531	R$ 195,23
GRA0851	277450T000057408	17/08/2026	55411	R$ 195,23
IOC5H23	277450T000049608	17/08/2026	54521	R$ 195,23
JDG6A48	277450NIC0046087	01/08/2026	50020	R$ 390,46
LZY9F39	277450T000057414	17/08/2026	76251	R$ 293,47
MAS9825	277450NIC0046081	01/08/2026	50020	R$ 390,46
MGY5G24	277450NIC0046084	01/08/2026	50020	R$ 390,46
MIL2C62	277450T000053655	17/08/2026	76331	R$ 293,47
MIR8F46	277450T000056908	17/08/2026	51851	R$ 195,23
PVI0D56	277450T000049609	17/08/2026	54521	R$ 195,23
QSU5H58	277450T000056298	17/08/2026	55411	R$ 195,23
QUD8G46	277450T000056295	17/08/2026	76251	R$ 293,47
RHQ9G75	277450T000056902	17/08/2026	65992	R$ 293,47
RHQ9G75	277450T000056903	17/08/2026	50100	R$ 880,41
RHQ9G75	277450T000056904	17/08/2026	51180	R$ 880,41
SEA7B39	277450T000056294	17/08/2026	55414	R$ 195,23
SEN4A62	277450T000054709	17/08/2026	76332	R$ 293,47
SEV5J67	277450T000056901	17/08/2026	55500	R$ 130,16
SEV5J67	277450NIC0046083	01/08/2026	50020	R$ 390,46
SFN8A10	277450NIC0046085	01/08/2026	50020	R$ 390,46
TBY7I41	277450NIC0046078	01/08/2026	50020	R$ 390,46
TDT6J11	277450NIC0046090	01/08/2026	50020	R$ 586,94
TJV6D81	277450NIC0046086	01/08/2026	50020	R$ 586,94
TRD1I31	277450NIC0046088	01/08/2026	50020	R$ 586,94
TZS8E84	277450T000055040	17/08/2026	55414	R$ 195,23
UBG2D24	277450NIC0046080	01/08/2026	50020	R$ 390,46
UBJ3H15	277450NIC0046079	01/08/2026	50020	R$ 586,94
UBL4G76	277450T000056801	17/08/2026	76251	R$ 293,47
UBQ8H58	277450T000054157	17/08/2026	52151	R$ 293,47
UDY1H33	277450T000056296	17/08/2026	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0BF7BDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
441 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG7573	277450T000065066	24/10/2026	55411
ABR7B60	116100T002876260	20/10/2026	54521
ADI9D71	277450NIC0046419	06/10/2026	50020
ADO5A19	277450NIC0046409	06/10/2026	50020
AEF0F78	277450T000057478	24/10/2026	55411
AHM8J20	277450NIC0046427	06/10/2026	50020
AHP0877	277450T000057479	24/10/2026	55680
AHW9G18	277450NIC0046406	06/10/2026	50020
AIV0874	277450NIC0046426	06/10/2026	50020
AKO8A83	277450T000057477	24/10/2026	55411
APE3D16	277450T000065065	24/10/2026	66531
AQY1C84	277450T000053287	24/10/2026	60501
ARW4E47	277450NIC0046412	06/10/2026	50020
ASH1971	277450T000065062	24/10/2026	51851
ATY0A53	277450T000053288	24/10/2026	76331
AUP9C36	277450T000053280	24/10/2026	76332
AXW4J83	277450T000061255	24/10/2026	54521
AZC1H70	277450T000053285	24/10/2026	76331
AZC2F44	277450NIC0046404	06/10/2026	50020
BAR8C45	277450T000053276	24/10/2026	76332
BBO4A64	277450T000053291	24/10/2026	76331
BBP5G28	277450T000056797	24/10/2026	54527
BDU3D40	277450T000056796	24/10/2026	72850
BDX4B40	277450NIC0046425	06/10/2026	50020
BDZ9C56	277450T000001190	24/10/2026	54521

BED6A35	277450NIC0046423	06/10/2026	50020
BEU3A45	277450T000061254	24/10/2026	54521
CUC7E99	277450NIC0046407	06/10/2026	50020
CVD1A27	277450NIC0046399	06/10/2026	50020
CVD1A27	277450NIC0046405	06/10/2026	50020
DBB0C12	277450T000035221	24/10/2026	55411
FFN4067	277450T000056799	24/10/2026	54870
FQC1J16	277450T000047085	24/10/2026	55090
IEF8F08	277450NIC0046416	06/10/2026	50020
IWA8G35	277450T000053283	24/10/2026	76332
JCV4J72	277450NIC0046398	06/10/2026	50020
JPG1G09	277450T000056798	24/10/2026	72850
KAQ9566	277450T000053290	24/10/2026	54521
LSQ8B41	277450T000053278	24/10/2026	76332
MAH6H10	277450NIC0046408	06/10/2026	50020
MCN7A73	277450NIC0046422	06/10/2026	50020
MCN7A73	277450NIC0046420	06/10/2026	50020
MCN7A73	277450NIC0046400	06/10/2026	50020
MCN7A73	277450NIC0046421	06/10/2026	50020
MFD3F90	277450T000053281	24/10/2026	60501
MGY2C22	277450NIC0046417	06/10/2026	50020
MHR5C54	277450T000053277	24/10/2026	76332
MJY1D38	277450NIC0046401	06/10/2026	50020
QBE3E42	277450T000053284	24/10/2026	76332
QIK9F92	277450T000053279	24/10/2026	76332
QJQ1H48	277450NIC0046402	06/10/2026	50020
QQQ5A23	277450T000053292	24/10/2026	76332
RHB0I47	277450T000053286	24/10/2026	76331
RHT5B74	277450T000065067	24/10/2026	55250
RKZ8A72	277450T000062565	24/10/2026	55411
RLE8G20	277450NIC0046431	06/10/2026	50020
RLE8G20	277450NIC0046430	06/10/2026	50020
SDV9A46	277450T000065063	24/10/2026	76252
SDW6C96	277450T000047084	24/10/2026	55090
SFD1C83	277450T000057476	24/10/2026	55411
SFF0G24	277450T000057921	24/10/2026	57380
SFF0G24	277450T000057922	24/10/2026	65991
SFF0G24	277450T000057920	24/10/2026	70561
SFL9C94	277450NIC0046403	06/10/2026	50020
SXV3C75	277450NIC0046429	06/10/2026	50020
SYD4G66	277450NIC0046428	06/10/2026	50020
TAK7I30	277450T000053293	24/10/2026	76332
TAO3J91	277450T000053282	24/10/2026	60501
TAO4H33	277450NIC0046414	06/10/2026	50020
TBM8E63	277450NIC0046424	06/10/2026	50020
TBO6I67	277450NIC0046415	06/10/2026	50020
TBR0C81	277450T000035222	24/10/2026	54521
TBR0C81	277450T000035223	24/10/2026	70301
TBW6D49	277450NIC0046418	06/10/2026	50020
TBX1I13	277450T000054980	24/10/2026	51691
TLA5B90	277450T000053275	24/10/2026	76332
TZX3J10	277450T000051957	24/10/2026	55250
UAV7F10	277450T000065068	24/10/2026	55500
UBD2J23	277450T000065064	24/10/2026	73400
UBM8A35	277450NIC0046410	06/10/2026	50020
UBM8A44	277450NIC0046413	06/10/2026	50020
UBM8A47	277450NIC0046411	06/10/2026	50020
UCP6C05	277450T000047083	24/10/2026	54522

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F013CE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
443 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO5H82	277450T000059501	20/08/2026	55411	R$ 195,23
AAV5269	277450T000057437	21/08/2026	55250	R$ 130,16
ABB1J81	277450T000059358	22/08/2026	55411	R$ 195,23
ABN7G75	277450T000055556	19/08/2026	76331	R$ 293,47
ABS1G45	277450T000047817	29/12/2025	59670	R$ 1.467,35
ACN4H60	277450T000057105	19/08/2026	55411	R$ 195,23
ADA3B43	277450T000057212	20/08/2026	55411	R$ 195,23
ADA3B43	277450T000053739	18/08/2026	55500	R$ 130,16
ADM2G17	277450T000055615	19/08/2026	60501	R$ 293,47
ADM3F27	277450T000056931	21/08/2026	57463	R$ 130,16
ADO5A19	277450T000057562	18/08/2026	55500	R$ 130,16
ADT9D43	277450T000053843	18/08/2026	55411	R$ 195,23
ADX7F01	277450T000057111	20/08/2026	55411	R$ 195,23
ADZ9A09	277450T000053674	18/08/2026	55411	R$ 195,23
AEI1D11	277450T000057449	22/08/2026	55250	R$ 130,16
AEZ2794	277450T000049418	19/08/2026	51851	R$ 195,23

AFQ3A63	277450T000053732	18/08/2026	55500	R$ 130,16
AFQ3A63	277450T000052455	20/08/2026	55411	R$ 195,23
AGS8B96	277450T000055499	19/08/2026	76331	R$ 293,47
AHB6A09	277450T000056807	20/08/2026	55414	R$ 195,23
AHJ0J88	277450T000056806	19/08/2026	55414	R$ 195,23
AHL0528	277450T000055554	19/08/2026	50100	R$ 880,41
AHL0528	277450T000055555	19/08/2026	51180	R$ 880,41
AIV0B74	277450T000053735	18/08/2026	55250	R$ 130,16
AIV0B74	277450T000055492	19/08/2026	55411	R$ 195,23
AIV0B74	277450T000052453	20/08/2026	55411	R$ 195,23
AJH6B75	277450T000055505	18/08/2026	60412	R$ 195,23
AJS5F63	277450T000057447	22/08/2026	55250	R$ 130,16
AKK5403	277450T000055502	12/08/2026	54521	R$ 195,23
AKK5403	277450T000055501	12/08/2026	55411	R$ 195,23
AMG5A98	277450T000052451	19/08/2026	55411	R$ 195,23
AMI8B02	277450T000056911	18/08/2026	51930	R$ 293,47
AND9220	277450T000056924	18/08/2026	55500	R$ 130,16
APK7E68	277450T000056934	21/08/2026	51851	R$ 195,23
AQN0I48	277450T000057556	18/08/2026	55250	R$ 130,16
AQY6751	277450T000056909	18/08/2026	55090	R$ 130,16
ARO1A62	277450T000053191	20/08/2026	55500	R$ 130,16
ASN8B30	277450T000058801	19/08/2026	55411	R$ 195,23
ASP3985	277450T000056937	21/08/2026	73400	R$ 130,16
AST0E29	277450T000057058	22/08/2026	50371	R$ 586,94
ATE3711	277450T000055566	20/08/2026	51851	R$ 195,23
ATG8A37	277450T000056944	22/08/2026	51851	R$ 195,23
ATL0A38	277450T000053750	22/08/2026	55411	R$ 195,23
ATQ1E81	277450T000055504	18/08/2026	60501	R$ 293,47
ATQ5D98	277450T000055563	20/08/2026	58433	R$ 195,23
ATQ6721	277450T000058851	16/08/2026	66371	R$ 195,23
ATQ6721	277450T000058853	16/08/2026	50100	R$ 880,41
ATQ6721	277450T000058854	16/08/2026	50610	R$ 880,41
ATQ6721	277450T000058852	16/08/2026	73400	R$ 130,16
ATQ6721	277450T000058855	16/08/2026	65992	R$ 293,47
ATX3968	277450T000046738	22/08/2026	65300	R$ 195,23
ATX8J23	277450T000052456	20/08/2026	76332	R$ 293,47
AUB2A89	277450T000053671	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AUH0B40	277450T000053664	18/08/2026	53800	R$ 130,16
AUH0B40	277450T000053662	18/08/2026	55411	R$ 195,23
AUO9B54	277450T000056941	21/08/2026	54521	R$ 195,23
AUP5B41	277450T000057422	18/08/2026	55411	R$ 195,23
AUS2E77	277450T000055493	19/08/2026	55411	R$ 195,23
AUT9H18	277450T000056943	22/08/2026	55250	R$ 130,16
AUW8B87	277450T000053740	18/08/2026	55250	R$ 130,16
AUX4G07	277450T000055558	19/08/2026	76331	R$ 293,47
AVK3413	277450T000053746	21/08/2026	54600	R$ 130,16
AVL5D61	277450T000053244	22/08/2026	76332	R$ 293,47
AVX7G59	277450T000053189	19/08/2026	70301	R$ 293,47
AWI4F72	277450T000056802	19/08/2026	55414	R$ 195,23
AWT1452	277450T000053736	18/08/2026	55500	R$ 130,16
AXI3C61	277450T000053661	18/08/2026	55411	R$ 195,23
AXI4458	277450T000047922	22/08/2026	60501	R$ 293,47
AXR4A38	277450T000053663	18/08/2026	55411	R$ 195,23
AYJ7G04	277450T000052458	20/08/2026	61220	R$ 293,47
AYM4G16	277450T000057115	20/08/2026	76331	R$ 293,47
AYQ7698	277450T000055495	19/08/2026	55411	R$ 195,23
AYV0C42	277450T000048961	16/01/2026	58350	R$ 195,23
AYV0C42	277450T000048962	16/01/2026	52152	R$ 293,47
AYV0C42	277450T000048960	16/01/2026	52741	R$ 2.934,70
AZA9517	277450T000058201	18/08/2026	55680	R$ 195,23
AZF9797	277450T000056938	21/08/2026	76331	R$ 293,47
AZG9J66	277450T000056926	21/08/2026	55411	R$ 195,23
AZP7347	277450T000057563	21/08/2026	55411	R$ 195,23
AZX6E42	277450T000057208	20/08/2026	55411	R$ 195,23
AZX7I07	277450T000059359	22/08/2026	55411	R$ 195,23
BAC0G27	277450T000056917	18/08/2026	76331	R$ 293,47
BAD8D41	277450T000056811	20/08/2026	73662	R$ 130,16
BAG7203	277450T000058953	22/08/2026	50100	R$ 880,41
BAG7203	277450T000058952	22/08/2026	65992	R$ 293,47
BAG7683	277450T000057206	20/08/2026	51851	R$ 195,23
BAU9325	277450T000051956	18/08/2026	57380	R$ 293,47
BAZ1C57	277450T000057110	19/08/2026	76332	R$ 293,47
BBJ8H28	277450T000050911	14/02/2026	51930	R$ 293,47
BBK0836	277450T000056921	18/08/2026	54522	R$ 195,23
BBZ4656	277450T000056919	18/08/2026	51851	R$ 195,23
BCB5692	277450T000057564	21/08/2026	76251	R$ 293,47
BCG9E01	277450T000053673	18/08/2026	55411	R$ 195,23
BCL9D58	277450T000053245	22/08/2026	70561	R$ 293,47
BCL9D58	277450T000053248	22/08/2026	66020	R$ 293,47
BCL9D58	277450T000053250	22/08/2026	65992	R$ 293,47
BCL9D58	277450T000053249	22/08/2026	50450	R$ 293,47
BCL9D58	277450T000053247	22/08/2026	60501	R$ 293,47
BCN6H43	277450T000056913	18/08/2026	55250	R$ 130,16
BCV4B31	277450T000056804	19/08/2026	76251	R$ 293,47
BCX1A92	277450T000053303	21/08/2026	54521	R$ 195,23
BDF6B40	277450NIC0046093	04/08/2026	50020	R$ 260,32
BDH7D93	277450NIC0046095	04/08/2026	50020	R$ 260,32
BDJ5E05	277450T000003602	28/12/2025	60501	R$ 293,47
BDK0H98	277450T000056817	21/08/2026	54600	R$ 130,16

BDN0E65	277450NIC0046094	04/08/2026	50020	R$ 390,46
BDN6G90	277450T000055617	20/08/2026	55411	R$ 195,23
BDO5H01	277450T000053192	20/08/2026	76332	R$ 293,47
BDO8G44	277450T000053734	18/08/2026	55500	R$ 130,16
BEF2D92	277450T000057559	18/08/2026	55250	R$ 130,16
BEG1C52	277450T000057108	19/08/2026	76332	R$ 293,47
BEI4E09	277450NIC0046091	04/08/2026	50020	R$ 390,46
BEK8C79	277450T000038084	18/08/2026	70481	R$ 293,47
BES7I13	277450T000055565	20/08/2026	73232	R$ 130,16
BEW9A35	277450T000056815	21/08/2026	76251	R$ 293,47
BIK8I01	277450T000056651	18/08/2026	57200	R$ 195,23
BSF8G11	277450T000057557	18/08/2026	55500	R$ 130,16
BTR0F80	277450T000057207	20/08/2026	55411	R$ 195,23
BWE2410	277450T000050340	02/02/2026	57380	R$ 293,47
BWP1C66	277450T000057114	20/08/2026	55411	R$ 195,23
BWS4A43	277450T000053738	18/08/2026	55500	R$ 130,16
BWU7707	277450T000059356	22/08/2026	55250	R$ 130,16
BWZ5F15	277450T000057448	22/08/2026	55411	R$ 195,23
CBS7G87	277450T000056933	21/08/2026	55500	R$ 130,16
CBS7G87	277450T000055491	19/08/2026	55411	R$ 195,23
CUD1C68	277450T000049607	13/08/2026	55500	R$ 130,16
CUD1C68	116100T003974408	17/08/2026	55250	R$ 130,16
DBL8D62	277450T000056916	18/08/2026	57463	R$ 130,16
DCH7F99	277450T000056936	21/08/2026	55250	R$ 130,16
DJC0B80	277450T000039960	12/08/2026	55500	R$ 130,16
ECM3G86	277450T000053668	18/08/2026	54527	R$ 195,23
EEI8J20	277450T000057112	20/08/2026	76332	R$ 293,47
EHH3H67	277450T000057438	21/08/2026	55500	R$ 130,16
ERT7G65	277450T000057210	20/08/2026	76332	R$ 293,47
EWU9E07	277450T000053660	18/08/2026	55411	R$ 195,23
EYZ0D99	277450T000056918	18/08/2026	51851	R$ 195,23
FEK4B40	277450T000037715	21/12/2025	76332	R$ 293,47
FEV2I33	277450T000055497	19/08/2026	76331	R$ 293,47
FFT2823	277450T000053672	18/08/2026	54521	R$ 195,23
FJH1G85	277450T000057432	21/08/2026	55250	R$ 130,16
FNL0112	277450T000055500	19/08/2026	51851	R$ 195,23
FQJ7J14	277450T000056929	21/08/2026	57463	R$ 130,16
FWI8J07	277450T000055616	20/08/2026	55411	R$ 195,23
FZY3H02	277450T000053665	18/08/2026	54600	R$ 130,16
FZY3H02	277450T000053666	18/08/2026	55411	R$ 195,23
GDS7I02	277450T000056927	21/08/2026	57463	R$ 130,16
GRA0851	277450T000057056	20/08/2026	55500	R$ 130,16
HQN4D11	277450T000053748	22/08/2026	55411	R$ 195,23
HTS6I69	277450T000053737	18/08/2026	55500	R$ 130,16
IVK9B97	277450T000057436	21/08/2026	51851	R$ 195,23
IZT5E82	277450T000056814	21/08/2026	76252	R$ 293,47
JRF5E31	277450T000056928	21/08/2026	55411	R$ 195,23
JWR0H54	277450T000055559	19/08/2026	51851	R$ 195,23
JZJ9J02	277450T000057561	18/08/2026	55250	R$ 130,16
KAG8B82	277450T000053669	18/08/2026	65300	R$ 195,23
KFB9406	277450NIC0046102	04/08/2026	50020	R$ 260,32
KZS9749	277450T000055494	19/08/2026	55411	R$ 195,23
LXA9A14	277450NIC0046106	04/08/2026	50020	R$ 390,46
LXG9C27	277450T000059357	22/08/2026	55411	R$ 195,23
LYB2B17	277450T000056939	21/08/2026	54870	R$ 195,23
LYD6E74	277450T000055557	19/08/2026	55411	R$ 195,23
LYE2B01	277450NIC0046097	04/08/2026	50020	R$ 390,46
MAC6A08	277450T000055552	19/08/2026	76331	R$ 293,47
MAO3094	277450T000039969	20/08/2026	54790	R$ 130,16
MBG0D56	277450T000057558	18/08/2026	55500	R$ 130,16
MCN7A73	116100T003974407	17/08/2026	55250	R$ 130,16
MCN7A73	277450T000058501	20/08/2026	55417	R$ 195,23
MCS0E73	277450T000057901	21/08/2026	55413	R$ 195,23
MDU3D30	277450NIC0046096	04/08/2026	50020	R$ 390,46
MEE3D37	277450T000055496	19/08/2026	55411	R$ 195,23
MEQ0D93	277450T000055507	20/08/2026	55680	R$ 195,23
MEV9F20	277450T000053839	18/08/2026	55411	R$ 195,23
MFW7E17	277450T000055551	19/08/2026	51851	R$ 195,23
MGT7G38	277450T000053667	18/08/2026	54527	R$ 195,23
MIK6787	277450T000056803	19/08/2026	55414	R$ 195,23
MIU5G56	277450T000057419	18/08/2026	76252	R$ 293,47
MKA6G41	277450T000049472	20/08/2026	61220	R$ 293,47
MKC3I33	277450T000044659	13/02/2026	54790	R$ 130,16
MLR3E98	277450T000053742	21/08/2026	55414	R$ 195,23
MUC9H36	277450T000053840	18/08/2026	55411	R$ 195,23
NUK3E74	277450T000057109	19/08/2026	76332	R$ 293,47
OVV3F64	277450T000055562	20/08/2026	51851	R$ 195,23
PAD9A91	277450T000057424	18/08/2026	51851	R$ 195,23
PBD6I67	277450T000055553	19/08/2026	76332	R$ 293,47
PKT6D42	277450T000056808	20/08/2026	54600	R$ 130,16
PRP8D77	277450T000046737	21/08/2026	57380	R$ 293,47
PSD3A99	277450T000056947	22/08/2026	55250	R$ 130,16
PSJ1213	277450T000056809	20/08/2026	73662	R$ 130,16
PUX7376	277450T000057443	22/08/2026	51851	R$ 195,23
PUX7376	277450T000055564	20/08/2026	51851	R$ 195,23
PWL2B56	277450T000056812	21/08/2026	55414	R$ 195,23
QHZ8633	277450NIC0046105	04/08/2026	50020	R$ 390,46
QJQ8A31	277450T000057431	21/08/2026	55250	R$ 130,16
QJY8E97	277450T000058902	22/08/2026	51851	R$ 195,23

QSU5H58	277450T000056922	18/08/2026	55411	R$ 195,23
QSU5H58	277450T000055561	20/08/2026	55411	R$ 195,23
QSW4I66	277450T000056935	21/08/2026	55250	R$ 130,16
QTK6C99	277450T000053658	18/08/2026	55411	R$ 195,23
RAW2D94	277450T000055498	19/08/2026	51851	R$ 195,23
RBN3C77	277450T000047919	18/08/2026	54790	R$ 130,16
RBN3C77	277450T000047920	18/08/2026	55250	R$ 130,16
RDV7B61	277450T000053659	18/08/2026	55411	R$ 195,23
RHB6I49	277450T000056920	18/08/2026	55090	R$ 130,16
RHD2C21	277450T000056914	18/08/2026	55411	R$ 195,23
RHD2C34	277450T000056915	18/08/2026	55411	R$ 195,23
RHH2B61	277450NIC0046092	04/08/2026	50020	R$ 260,32
RHQ2D10	277450T000057205	19/08/2026	60330	R$ 293,47
RHQ9D24	277450T000051530	21/08/2026	54521	R$ 195,23
RHV1A51	277450T000056925	21/08/2026	55411	R$ 195,23
RHW9A90	277450T000060151	22/08/2026	60502	R$ 293,47
RHX4B32	277450T000056932	21/08/2026	55500	R$ 130,16
RMW7I47	277450T000047921	18/08/2026	54790	R$ 130,16
RYA0G04	277450NIC0046107	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SDR5F93	277450T000057433	21/08/2026	55411	R$ 195,23
SDV3A57	277450T000048967	17/01/2026	54521	R$ 195,23
SDV3A57	277450T000048966	17/01/2026	66371	R$ 195,23
SDY5H19	277450T000059354	22/08/2026	61220	R$ 293,47
SDY7B65	277450T000057057	22/08/2026	65992	R$ 293,47
SDZ9D54	277450T000057434	21/08/2026	55250	R$ 130,16
SEA5C77	277450T000056930	21/08/2026	55250	R$ 130,16
SEA7B39	277450T000056816	21/08/2026	55414	R$ 195,23
SEB3I77	277450T000052452	19/08/2026	61220	R$ 293,47
SEC1D88	277450T000052454	20/08/2026	55411	R$ 195,23
SEM4D96	277450NIC0046099	04/08/2026	50020	R$ 390,46
SEO6E77	277450T000053841	18/08/2026	57380	R$ 293,47
SEV8D37	277450T000056564	20/08/2026	70481	R$ 293,47
SEV9C86	277450T000059360	22/08/2026	73400	R$ 130,16
SFC1A87	277450NIC0046098	04/08/2026	50020	R$ 260,32
SFD2J57	277450T000057435	21/08/2026	55250	R$ 130,16
SFL7D10	277450T000048500	19/08/2026	66371	R$ 195,23
SFO1H16	277450T000056940	21/08/2026	54521	R$ 195,23
SFO6H48	277450T000056910	18/08/2026	55090	R$ 130,16
SPC8H24	277450T000057053	20/08/2026	57463	R$ 130,16
TAI3I16	277450T000056805	19/08/2026	55414	R$ 195,23
TAI4J82	277450T000059551	22/08/2026	54521	R$ 195,23
TAK6C59	277450T000057445	22/08/2026	55250	R$ 130,16
TAL0C89	277450T000052457	20/08/2026	55411	R$ 195,23
TAP6G93	277450T000053749	22/08/2026	55411	R$ 195,23
TAU5D72	277450T000049329	24/02/2026	60501	R$ 293,47
TAX8G58	277450T000055025	12/08/2026	55414	R$ 195,23
TAY1E18	277450T000057209	20/08/2026	73400	R$ 130,16
TBC7I19	277450T000005682	28/02/2026	52741	R$ 2.934,70
TBF9J51	277450T000053741	18/08/2026	55411	R$ 195,23
TBM9E51	277450T000037729	06/01/2026	66531	R$ 195,23
TBN2H01	277450T000046011	17/01/2026	60412	R$ 195,23
TBO4F76	277450T000037223	07/01/2026	54521	R$ 195,23
TBP0J35	277450T000039169	27/12/2025	66371	R$ 195,23
TBW2B18	277450NIC0046100	04/08/2026	50020	R$ 390,46
TDZ6J83	277450NIC0046104	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TKQ4D46	277450T000057444	22/08/2026	55250	R$ 130,16
TPV9E96	277450T000057055	20/08/2026	55500	R$ 130,16
TXK6H76	277450T000056948	22/08/2026	55250	R$ 130,16
TYA8I10	277450NIC0046103	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TZO9J38	277450T000057418	18/08/2026	53800	R$ 130,16
UAG0A82	277450T000053747	21/08/2026	76252	R$ 293,47
UAS2A53	277450T000057429	21/08/2026	70561	R$ 293,47
UAS2A53	277450T000057430	21/08/2026	50100	R$ 880,41
UAS2A53	277450T000057428	21/08/2026	51180	R$ 880,41
UBG7I42	277450T000057113	20/08/2026	73400	R$ 130,16
UBL8H88	277450T000053745	21/08/2026	55250	R$ 130,16
UBU9D17	277450T000056813	21/08/2026	55414	R$ 195,23
UBY9A87	277450T000056946	22/08/2026	55250	R$ 130,16
UBY9J63	277450T000038087	20/08/2026	50100	R$ 880,41
UBY9J63	277450T000038089	20/08/2026	58350	R$ 195,23
UBY9J63	277450T000038086	20/08/2026	66531	R$ 195,23
UBY9J63	277450T000038091	20/08/2026	52152	R$ 293,47
UBY9J63	277450T000038090	20/08/2026	52742	R$ 2.934,70
UBY9J63	277450T000038088	20/08/2026	50610	R$ 880,41
UBZ4I77	277450NIC0046101	04/08/2026	50020	R$ 260,32
UCF7J19	277450T000055508	20/08/2026	55680	R$ 195,23
UCM3I11	277450T000051525	12/08/2026	65991	R$ 293,47
UCM3I11	277450T000051527	12/08/2026	50610	R$ 880,41
UCM3I11	277450T000051526	12/08/2026	50100	R$ 880,41
UDY1H33	277450T000057425	18/08/2026	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:81153CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
444 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQK6917	277450T000057560	18/08/2026	55250	
AUB9F38	277450T000056950	22/08/2026	55250	
AXP9G97	277450T000057421	18/08/2026	55250	08977535901
BBN2958	277450T000050039	02/02/2026	73400	
BCK1A52	277450T000044789	20/03/2026	53800	
BCL9D58	277450T000053246	22/08/2026	73400	07498871461
BJH6I41	277450T000038085	19/08/2026	54790	08876514367
GCS8C13	277450T000059353	22/08/2026	55250	
GDI9991	277450T000056949	22/08/2026	55250	04618730031
KIT2I28	277450T000057446	22/08/2026	55250	
MDL4724	277450T000055506	18/08/2026	73400	
MFA3H19	277450T000057426	18/08/2026	55500	
MKL0020	277450T000053670	18/08/2026	55250	
QNL4A09	277450T000057423	18/08/2026	55090	
QOO0624	277450T000053733	18/08/2026	55250	
RHO2I54	277450T000059352	22/08/2026	55250	07591773301
SEJ9E60	277450T000056810	20/08/2026	73400	
SEV1I99	277450T000056942	22/08/2026	73400	05641480302
SXU1I68	277450T000053743	21/08/2026	55500	
TAK8E66	277450T000057420	18/08/2026	55250	
TXR4E30	277450T000056945	22/08/2026	55250	04192587071
UBS7C13	277450T000057204	19/08/2026	73400	06279454340

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2AE48E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196 / 2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 05.684.135/0001-37
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602 - LUCAS
ARAUJO, Passo Fundo - RS,
E-mail: vitrine.passofundo@terra.com.br
Telefone: (54) 99981-2838
Nome do Representante: MARCELO SANTOS MORSCH
CPF: 812.085.370-91
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 124/2026, Pregão Eletrônico nº 45 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras destinadas ao auditório da Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade e demais secretarias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos em edital e seus anexos.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Cadeira Empilhável. Material Estrutural: Tubos de aço ou aço carbono. Cor: Preta. Formato: Concha Dupla. Material Assento/Encosto: polipropileno. Altura do assento: 40cm a 50cm. Largura do assento: 44cm a 54cm. Profundidade do assento: 40cm a 50cm. Característica adicional: Sapatas Antiderrapantes e Conectoras na Base da Cadeira (Linha Connect).	UND	PLAX METAL	320	R$ 165,8300	R$ 53.065,60
2 - Cadeira para obeso. Material Estrutural Externo: Tubos de aço ou aço carbono Cor: Preta. Material Estrutural Interno (Assento): 'Interno em madeira compensada + aço estrutural' ou 'Lâmina dupla'. Material Estrutural Interno (Encosto): 'Interno em madeira compensada + aço estrutural' ou 'lâmina dupla'. Altura do assento: 40cm a 50cm. Largura do assento: 75cm a 90cm. Profundidade do assento: 45cm a 50cm. Características adicionais: Estofado no encosto e no assento + Braços reguláveis ou de apoio. Obs: a cadeira deve suportar 250kg, conforme a ABNT 9050/2020.	UND	Vitrine	33	R$ 1.356,3700	R$ 44.760,21
				Total do Lote:	R$ 97.825,81
				Total do Fornecedor:	R$ 97.825,81

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARCELO SANTOS MORSCH

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal De Comunicação Social

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal De Segurança E Trânsito

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal De Fomento Econômico E Inovação

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C4D83591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
TERMO DE APOSTILA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
(ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 48 E 49)
PROCESSO DIGITAL Nº 51145/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Termo de Apostila a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026** (VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO) na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr**. RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO (Portaria nº 1.951/2026)**, inscrito no CPF sob nº 038.793.739-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF sob nº 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ROSANGELA GONÇALVES VIANA (Portaria nº 1.919/2026)**, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF sob nº 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF sob nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Secretário Municipal de Saúde Sr. **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA (Portaria nº 1.972/2026)**, inscrita no CPF sob nº 052.466.569-93; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF sob nº 642.680.559-91.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO, estabelecida à RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839 - Centro, Rio Verde - GO, CEP 75.901-260, inscrita no CNPJ. sob nº 03.817.702/0001-50, neste ato devidamente representada por **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, n° do CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de serviços de GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO PNEUS, BORRACHARIA, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM E RASTREAMENTO, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO.

Parágrafo único: a Ata de Registro de Preços nº 77/2026 encontra-se vinculada ao Edital de Licitação nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONSENSUAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ENTRE A PRESTADORA E EMPRESA CREDENCIADA

2.1. Com base no Memorando nº 57/2026/FRCM, a alteração refere-se à atualização da tabela do preço máximo utilizado no mercado para pneus dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 48 e 49, demonstrados no referido memorando, cujos preços estão de acordo com os valores de mercado, de acordo com a Declaração de Responsabilidade e Formalização da Pesquisa de Preços anexo ao Processo Digital nº 51145/2026, conforme valores disponíveis na tabela abaixo:

Item	Descrição	Orçamento 1	Valor	Orçamento 2	Valor	Orçamento 3	Valor	Preço Médio
3	Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H)	**PREF DE CALDAS Vencedor: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES Homologação 01/06/2026**	R$ 1.165,07	**PREF DE BORA Vencedor: BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA Homologação 06/04/2026**	R$ 1.096,06	**MEDIA - BP**	R$ 1.595,90	**R$ 1.285,67**
4	Pneu 215/75 R17.5; Tração/Borrachudo; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); M (130 Km/H)	**PREF DESTERR DE EBTRE RIOS VENCEDOR:DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA HOMOLOGAÇÃO 22/05/2026**	R$1.203.,86	**PREF MUNICIPIO DE CALDAZINHA VENCEDOR;VIDAL BR LTDA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2026**	R$1.778,12	**MEDIA - BP**	R$1.326,54	**R$1.436,17**

5	Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H)	**PREF MUNICIPIO DE IVORA VENCEDOR: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS HOMOLOGAÇÃO 04/08/2026**	R$2.601,47	**PREF MUNICIPIO DE TABAI VENCEDOR MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA HOMOLOAGAÇÃO 03/08/2026**	R$ 2.643,37	**MEDIA - BP**	R$ 2.822,51	**R$ 2.689,11**
6	Pneu 275/80 R22.5; Liso; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H)	**PREF DE IVORA - VENCEDOR MILANO COM PNEMATICOS LTDA HOMOLOGOAÇÃO 04/08/2026**	R$ 2.199,48	**PREF DE SÃO CARLOS VENCEDOR CAIME CASALE COMERCIAL HOMOLOGAÇÃO 03/06/2026**	R$ 2.797,46	**MEDIA - BP**	R$ 2.862,99	**R$ 2.619,97**
7	Pneu 295/80 R22.5; Liso; 18 Lonas; 152/148 (Suporta Até 3550 Kg); L (120 Km/H)	**PREF PRESIDENTE MEDICI VENCEDOR MF AUTO PEÇAS HOMOLOGAÇÃO 06/02/2026**	R$ 2.564,37	**PREF MEDICILANDIA VENCEDOR 2 COELHOS AUTO PEÇAS HOMOLOGAÇÃO 29/07/2026**	R$3.491,24	**MEDIA - BP**	R$3.752,07	**R$ 3.269,22**
8	Pneu295/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 18Lonas; 152/148 (Suporta Até 3550 Kg); L(120 Km/H)	**PREF** NOSSA SENHORA DA GLORIA **VENCEDOR MF EMPRENDIMENTOS AUTOMOTIVOS HOMOLOGAÇÃO 23/02/2026**	R$ 2.371,75	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE VENCEDOR; REAL PEÇAS E ACESSORIOS HOMOLOGAÇÃO 26/11/2025**	R$ 2.761,80	**MEDIA - BP**	R$ 3.006,91	**R$ 2.713,48**
48	Pneu Para Motoniveladora / Trator 14.00 R24; G- 2/L2; 16 Lonas	**PREF SENTINELA DO SUL VENCEDOR LA PNEUS HOMOLOGAÇÃO 13/04/2026**	R$ 2.943,12	**PREF JAUPACI VENCEDOR PNEU FORT PERIMETRAL HOMOLOGAÇÃO 23/02/2026**	R$ 3.453,74	**MEDIA - BP**	R$ 4.254,58	**R$ 3.550,48**
49	Pneu Para Pá Carregadeira /Montoniveladora 20.5 R25; E3/L3; 20 Lonas	**PREF INDIAPORA VENCEDOR LAURO- e COMERCE PNEUS Homologação 20/03/2026**	r$ 5.528,52	**PREF SENADOR SALGADO FILHO VENCEDOR MODELO PNEUS LTDA Homologação 30072026**	R$ 7.585,31	**MEDIA - BP**	R$ 6.571,92	**R$ 6.561,91**

Parágrafo único: a respectiva alteração encontra amparo legal no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido submetida à análise jurídica por meio do Parecer Jurídico nº 397/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 77/2026, datado em 27 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO (Portaria nº 1.951/2026)
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ROSANGELA GONÇALVES VIANA (Portaria nº 1.919/2026)
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA (Portaria nº 1.972/2026)
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1D991A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 60/2026
Processo Administrativo: 158/2026

Eu, DYERON SOUZA SANTOS, Diretor de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 60/2026, o(s) participante(s):

241741 - ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Lote: 1 - PAÇO MUNICIPAL - PRAÇA DA XÍCARA - PRAÇA DOS PIONEIROS - ROTATÓRIA DA AVENIDA PARANÁ - PRAÇA BRASIL - RUAS CENTRAIS - PRAÇA PORTUGAL - JARDIM IPÊ - PRAÇA PAPA JOÃO XXIII

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Castelo Natal Poesia Azul e Branco (15m) - Castelo encantado de LED tridimensional (15,00mde altura x 11,90m largura x 5,00m profundidade).Estrutura metálica em aço galvanizado. Toda a estrutura contém chapas para fixação ao solo, com tubos de aço galvanizado de 2 polegadas para a sustentação. Contornado com mangueira luminosade LED nas cores azul ciano e warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação decordões de lâmpadas LED nas cores branco, warm e azul, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas acada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordãoé composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, nas cores branco, amarelo e azul, além de conexãopor tomada macho e fêmea, e retificador blindadode 9,00x2,5cm). O castelo contém 07 torres, a principal com 15,00m de altura. Todas as torres podem ser acessadas por meio de portas de passagem e janelas. Na fachada há um letreiro, contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm,onde está escrita a frase "Natal Poesia", com 4,00metros de largura. A frase está posicionada dentrode uma faixa, contornada com mangueira luminosa de LED na cor azul ciano e recoberta por tela plástica com aplicações de cordões de lâmpadas de LED na cor azul, para maior destaque do letreiro. Contornando a porta principal, há 6 arabescoscom folhas, contornados com mangueira luminosade LED na cor azul ciano. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira deLED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	1,	R$211.543,23	R$211.543,23
2	Locação de Poltrona real - (1,10m X de altura 1,15m X de largura 1,15m de profundidade) Escultura em forma de poltrona real nas cores vermelho, verde e amarelo. As pernas da poltrona tem entalhes em alto relevo no formato de arabescos, o assento é liso e sua textura imita tecido, no encosto tem relevos que simulam um tecido preso com botões e no alto do encosto tem relevos em forma de arabescos e uma coroa. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.841,24	R$4.841,24
3	Locação de Noel pedindo silêncio - (1,85m de altura X 0,95m de largura X 1,10m de profundidade) Escultura emforma de Papai noel, ele está em pé sobre uma plataforma circular, está trajando botas, calça, casaco, cinto, par de luvas e um gorro, com uma dasmãos está segurando um saco cheio de presentes nas costas e com a outra mão está esticando um dedo sob os lábios pedindo silêncio. Esculturaproduzida em fibra de vidro. Recoberta por pinturaem esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$3.672,02	R$3.672,02
4	Locação de Caixa de presente baixa branca com laço dourado- (1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor branca, em sua superfície temrelevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.591,12	R$2.591,12
5	Locação de Caixa vermelha alta - Caixa de presente vermelha alta (1,30m de alturaX 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em	UNIDADE	1,	R$2.854,55	R$2.854,55

	forma de caixa de presente alta nas cores vermelho e amarelo ouro, a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita quepassa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida erecortes de cores feitos a mão.				
6	Locação de Caixa de presente baixa verde com laço dourado(1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor verde, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura emesmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.591,12	R$2.591,12
7	Locação de Ajudante menina acenando - Escultura em forma de ajudante menina acenando (Altura 1,32m X Largura 0,90m X Profundidade0,58m), ela está em pé sobre uma plataforma de formato irregular, suas pernas estão afastadas e seus pés estão encostados um no outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, ela está trajando sapatos,calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorroque cobre seus cabelos deixando sua franja a mostra, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.477,89	R$2.477,89
8	Locação de Caixa de correio - Escultura em forma de caixa de correio luxuosa(Altura 1,50m X Largura 0,86m X Profundidade 0,17m) recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$5.614,46	R$5.614,46
9	Locação de Postinho metálico vermelho e mangueira Led branca - Escultura em forma de postinho metálico (Altura0,60m X Largura 0,10m X Profundidade 0,10m), estrutura metálica galvanizada em forma de poste,feita com tubo de 4 polegadas e coberta com pintura em esmalte sintético automotivo. O conjunto acompanha 3m de mangueira de led 13mm 36 lâmpadas por metro branca.	UNIDADE	10,	R$435,62	R$4.356,20
10	Locação de Noel com duende White - Escultura em forma de Noel com duende nos ombros (Altura 2,35m X Largura 1,10m X Profundidade 0,90m), ele está em pé sobre um plataforma de formato irregular, está trajando botas, calça, casaco, luvas e cinto e em suas costas há um duende segurando um urso e usando o gorro do Noel, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilhode secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.543,04	R$4.543,04
11	Locação de Ajudante menina sentada - (0,90m de altura X 1,10m de largura X 0,90m de profundidade). Escultura em forma de Ajudante sentada, ela está sentada com aspernas afastadas, suas mãos estão abertas posicionadas sobre o rosto, ela está usando sapatos, calça, casaco, cinto e cobrindo seus cabelos tem um gorro deixando somente sua franja à mostra. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitosa mão.	UNIDADE	1,	R$2.945,46	R$2.945,46
12	Locação de Ajudante com Presente (1,30m de altura X 1,00mde largura X 0,66m de profundidade). Escultura em forma de Ajudante com Presente, ele está em pé sobre uma plataforma irregular, está trajando sapatos, calça, casaco, cinto, em sua cabeça tem um gorro que cobre seu cabelo deixando a franja ámostra, seus braços estão abertos e sobre sua mão direita tem uma caixa de presente. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.659,21	R$2.659,21
13	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca (5m) - 5,00m de altura X 4,20m de largura X 3,30m de profundidade). Estrutura em aço galvanizado de barras redondas de 3/8de polegada, barras chatas de 3/8 x 1/8 de polegada, barras chatas de 2 x 1/4 de polegada e tubosquadrados de 20x20mm e de 15x15mm. Apresenta 20 hastes ramificadas e um tronco central. Recoberta por cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).	UNIDADE	1,	R$21.222,29	R$21.222,29
14	Locação de Boneco de neve esquiando - Escultura em forma de boneco de neve esquiando (Altura 2,07m X Largura 1,43m X Profundidade 1,05m recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$6.465,30	R$6.465,30
15	Locação de Caixa de presente baixa branca com laço dourado- (1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor branca, em sua superfície temrelevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.591,12	R$2.591,12
16	Locação de Caixa de presente baixa azul com laço dourado - (1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor azul, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passana vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.591,12	R$2.591,12
17	Locação de Boneco de neve esquiador - Escultura em forma de boneco de neve esquiador (Altura 2,00m X Largura 0,80m X Profundidade 1,20m) ele está em pé com os braços abertos, a frente de seu corpo tem em alto relevo dois botões esculpidos, seu nariz tem formato de cenoura e seus olhos tem formato de botões, ele está usando luvas , cachecol e em sua cabeça tem uma touca. Escultura produzida em fibra de vidro recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$5.405,41	R$5.405,41
18	Locação de Pinguim natalino com cachecol azul - Escultura em formato de pinguim com cachecol (Altura 1,00m X Largura 0,90m X Profundidade 0,50m), ele está em pé sobre uma estrutura de formato irregular que imita uma pedra, suas asas estão levantadas, ao redor de seu pescoço tem um cachecol e em sua cabeça tem um gorro natalino comuma bolinha na ponta, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	2,	R$2.283,39	R$4.566,78
19	Locação de Totem de presentes azul e branco - (2,70m altura X1,40m largura X 1,40m profundidade) Escultura em forma de totem de presentes na cor azul e branca com uma listra dourada, a estrutura tem formato de três caixas de presente empilhadas, todas elas tem um relevo em seu entorno que simulam uma fita envolvendo-as e cada caixa tem um tamanho diferente da outra sendo a caixa que está na base a maior e a caixa que está no topo a menor. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitosa mão.	UNIDADE	1,	R$11.638,10	R$11.638,10
20	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca - Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m Altura X 1,15m Largura X 1,15m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt.	UNIDADE	2,	R$5.044,30	R$10.088,60
21	Locação de Máquina de Neve Artificial com reservatório mínimo de 10 litros e potência mínima de 1.560 watts, própria para utilização contínua em eventos natalinos, apresentações cenográficas e ambientação temática externa e interna. Equipamento fabricado em estrutura metálica reforçada com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo sistema de emissão de neve artificial de alta vazão e longo alcance, proporcionando efeito visual volumoso, uniforme e de rápida dispersão. Deverá possuir controlador manual integrado ao corpo da máquina, alça reforçada para transporte, suporte metálico para fixação e operação em estruturas, além de sistema de acionamento contínuo compatível com operação prolongada. Equipamento compatível com tensão 220V, contendo proteção contra superaquecimento, bomba de alta pressão, sistema de aquecimento interno de rápida resposta e reservatório resistente a altas temperaturas e produtos químicos específicos para fluido de neve artificial. A máquina deverá possuir baixo nível de ruído operacional, alta eficiência de atomização e capacidade de projeção compatível com grandes áreas abertas. Não serão aceitos equipamentos de uso doméstico, baixa potência, estrutura plástica frágil, operação intermitente excessiva ou acabamento inferior ao padrão profissional para uso cenográfico externo. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento em perfeito funcionamento, acompanhado de manual técnico, cabo de alimentação, controlador manual e compatibilidade comprovada com fluido profissional para neve artificial. Deverá ainda estar incluso fornecimento de líquido para neve artificial em quantidade suficiente para abastecimento e operação diária durante 19 dias consecutivos, considerando funcionamento mínimo de 01 hora diária por equipamento, bem como disponibilização de equipe responsável pelo reabastecimento diário, monitoramento operacional e verificação de funcionamento durante todo o período do evento.	UNIDADE	2,	R$6.846,37	R$13.692,74
22	Locação de Líquido para máquina de neve 5L - Fornecimento de fluído específico para utilização em máquina de neve artificial, compatível com o equipamento locado e destinado à produção de neve artificial com aspecto realista.O produto deverá atender, às seguintes especificações:Fluído à base de água; fórmula biodegradável, ecologicamente segura; produto não tóxico, não inflamável, inodoro (aroma neutro) e livre de produtos químicos agressivos; sem glicerina, que não deixe resíduos, gordura ou manchas após a utilização. produção de neve artificial com densidade média, efeito visual realista e efeito duradouro. Embalagem de 5 litros, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, armazenado em recipientes lacrado pelo fabricante.	UNIDADE	100,	R$83,35	R$8.335,00
23	Locação de Boneco de neve com trenó - Escultura em forma de boneco de neve com trenó (Altura 1,23m X Largura 1,28m X Profundidade 1,46m) recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$6.386,20	R$6.386,20
24	Locação de Floco de neve tradicional - Luminoso em forma de floco de neve (Altura 1,20m X 1,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	UNIDADE	4,	R$775,83	R$3.103,32
25	Locação de Feliz Natal 3D ciano e branco - Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Largura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm	UNIDADE	1,	R$18.158,34	R$18.158,34

	de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.				
26	Locação de Cascata 400 Leds - 0,50cm queda- fio 2,2mm comp, 10 metros de largura, cabo blindado 1 metro, Luz Branco Cascata reforçada, IP44, 400Leds, diam. Fio 2,.2mm, comprimento 10mt - largura * 0,5mt queda, com cabo blindado 1mt, cor branco - branco, com conector macho/femea blindado, 220V, s/strobinho.Potencia 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	UNIDADE	10,	R$202,65	R$2.026,50
27	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) IP67 - Cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com graude proteção IP67.	UNIDADE	50,	R$144,85	R$7.242,50
28	Locação de Guirlanda com rama e laço - (Altura 1,00m X 1,00mLargura X 0,20m Profundidade), guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, preenchida por ramaverde 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo e um laço de 30cm confeccionado em veludo vermelho.	UNIDADE	1,	R$816,55	R$816,55
29	Locação de Strobo Branco 6W - Strobo com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, blindado, para uso externo, modelo tartaruga, suportes para fixação,220V.	UNIDADE	15,	R$65,61	R$984,15
30	Locação de Mangueira de Led Branco (36LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO	200,	R$22,16	R$4.432,00
31	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	150,	R$57,50	R$8.625,00
32	Locação de Natal Poesia Photoface - (3,25m de altura X 2,80mde largura X 0,30m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular quadrado de 15x15x1,25, aço galvanizado redondo de 3/8 e aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8. Acompanha chapas para fixação ao chão. Contornada com mangueira luminosa de LED nas cores warm, branco, vermelho e verde (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro eproteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, branco, vermelho e verde, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de2,20mm de diâmetro, nas cores amarela, branca, vermelha e verde além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	1,	R$33.148,72	R$33.148,72
33	Locação de Treno Led 3D branco e dourado- Trenó de LED 3D branco e dourado (1,50m de altura x 1,50m de largura x 3,00m de profundidade). Estrutura metálica em aço galvanizado em forma de tubos 20x20x1,25 e 15x15x1,25. Possui bancos internos para acesso do público. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor branca, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	1,	R$18.989,61	R$18.989,61
34	Locação de Rena 3D luminosa dourada - (2,00m de altura X 0,60 de largura X 1,30m de comprimento) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 com 10cm de espaçamento formando uma trama, acompanha chapas de 3mm para fixação ao solo. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	2,	R$5.912,41	R$11.824,82
35	Locação de Arco de estrelas vermelho com dourado - Luminoso em forma de arco de estrelas (Altura 3,40m X 2,70m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360 graus, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.	UNIDADE	4,	R$1.671,75	R$6.687,00
36	Locação de Balde de natal com escorregador - Escultura em forma de balde com enfeites natalinos (Altura 1,60m x Largura 1,30m x Profundidade 3,00m), o balde está deitado e de seu interior está saindo 4 estrelas e 10 bolas natalinas coloridas sobre uma plataforma fixa, das laterais do balde sai uma alça metálica que está dobrada para cima, sobre o balde tem uma estrutura metálica que de um lado forma uma escada com degraus que levam para o alto em direção á um escorregador que desce do outro lado da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$26.883,40	R$26.883,40
37	Locação de Xícara Gira-Gira Natal - Escultura em forma de xícara giratória (Altura 1,95m x Largura 2,50m x Profundidade 2,00m), fixada sobre uma base redonda que simula um pires, o produto tem em seu interior um banco inteiriço no qual as crianças podem sentar, no centro interno tem um pedestal fixo com um topo circular através do qual as crianças podem impulsionar a xícara para girar tanto para a direita quanto para a esquerda, sobre esse mesmo pedestal tem uma escultura em forma de Noelzinho, ele está em pé com as pernas afastadas, um de seus braços está baixado na lateral de seu corpo e o outro está esticado para o alto, está trajando botas, calça, casaco, cinto, luvas e um gorro, na parte externa da xícara tem uma alça através da qual também é possível impulsionar o brinquedo fazendo-o girar, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. Incluso monitor para acompanhamento e operação da atração durante todo o horário de funcionamento.	UNIDADE	3,	R$39.284,12	R$117.852,36
38	Locação de Refletor LED RGB 100W. - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE	1,	R$373,04	R$373,04
39	Locação de Trem Cartoonizado natalino - Trem motorizado natalino com 3 vagões, possui acabamento ao seu redor, um telhado estilizado com lâmpadas, portões metálicos que dão acesso. O trem é composto por uma locomotiva (2 assentos) e três vagões (12 assentos), que totalizam juntos 14 assentos, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. O trilho é customizável podendo se adequar a pista. Além disso, todo produto é pintado em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. O equipamento possui 1,5 m de altura, 13m de profundidade, largura de até 7m, sendo equipado com motor elétrico com potência de 1,5 kw, tensão de 24V em CC e 220 CA, com capacidade máxima de ocupação para até 14 pessoas e podem atingir a velocidade máxima entre 3-5 km/h. O brinquedo é equipado também com caixa de som, sistema de som integrado, painel de comandos eletrônicos, sistema de frenagem e cercado em aço. Já incluso 2 monitores para a operação do brinquedo, durante todo o horário de funcionamento.	UNIDADE	1,	R$115.418,77	R$115.418,77
40	Locação de Trem de natal - Escultura em forma de trem com vagão (Altura 2,43m x Largura 1,70m x Profundidade 8,30m), a peça está dividida em duas partes separadas, uma parte é a locomotiva com seis rodas decorativas e uma cabine coberta na qual as pessoas podem entrar para tirar fotos, adornando essa parte tem parafusos em alto relevo nas bordas das rodas e na base da ponta frontal, também tem dois arabescos em alto relevo em cada lateral e em cima da parte frontal tem uma chaminé decorativa com listras e parafusos em alto relevo; a segunda parte tem o formato de um vagão com quatro rodas decorativas, cada roda é contornada com parafusos em alto relevo, para acessar o interior da peça tem uma abertura e dentro do vagão tem um banco onde as pessoas podem se sentar para tirar fotos, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$42.424,08	R$42.424,08
41	Locação de Torre de bolas com banco - Escultura em forma de Torre de bolas produzida em fibra de vidro contendo 1 bola com diâmetro de 1,50 m em forma de banco com lâmpadas bolinha em volta e 8 bolas com diâmetro de 1,00 metro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$34.105,13	R$34.105,13
42	Locação de Foto Face Papai Noel - (Altura 2,10m X 1,00m Largura) Luminoso em forma de roupa de Papai Noel com abertura para fotografia e goro, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.	UNIDADE	1,	R$1.891,00	R$1.891,00
43	Locação de Foto Face Mamãe Noel - (Altura 2,10m X 1,00m Largura) Luminoso em forma de roupa de Mamãe Noel com abertura para fotografia e touca, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.	UNIDADE	1,	R$1.891,00	R$1.891,00
44	Locação de Feliz Natal vermelho e dourado - Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Largura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UNIDADE	1,	R$18.158,34	R$18.158,34
45	Locação de Bola espanhola branca e vermelha - Luminoso em forma de bola espanhola (Altura 1,50m, 1,20m de largura), produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornada com mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e	UNIDADE	2,	R$2.098,13	R$4.196,26

	cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm,conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica.				
46	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca - Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m Altura X 1,15m Largura X 1,15m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt.	UNIDADE	2,	R$5.044,30	R$10.088,60
47	Locação de Espeto de jardim estrela branca - Luminoso em forma de espeto para jardim com uma estrela na ponta (Altura 1,20m X 0,30m Largura) Estrutura metálica, composta por aço galvanizado chato de 3/8x1/8, redondo de 3/8 e tubos de 15x15x1,25mm. Contornada com 3 metros de mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm dediâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), totalizando 6W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65.	UNIDADE	20,	R$137,58	R$2.751,60
48	Locação de Cascata 400 Leds - 0,50cm queda- fio 2,2mm comp, 10 metros de largura, cabo blindado 1 metro, Luz Branco Cascata reforçada, IP44, 400Leds, diam. Fio 2,.2mm, comprimento 10mt - largura * 0,5mt queda, com cabo blindado 1mt, cor branco - branco, com conector macho/femea blindado, 220V, s/strobinho.Potencia 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	UNIDADE	10,	R$202,65	R$2.026,50
49	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67 cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	150,	R$144,85	R$21.727,50
50	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) - 1MT- SMD, Sem conector - Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	400,	R$57,50	R$23.000,00
51	Locação de Caixa alta vermelha com laço branco - Escultura em forma de caixa de presente alta (Altura 1,30m X Largura 0,85m X Profundidade 0,85m), a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	2,	R$2.854,55	R$5.709,10
52	Locação de Ajudante menina sentada acenando - Escultura em forma de ajudante menina sentada acenando (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está sentada trajando sapatos, calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, seus pés estão afastados um do outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	2,	R$2.412,45	R$4.824,90
53	Locação de Árvore luminosa LED dourada e branca com notas musicais - Árvore luminosa LED azul dourada e branca com notas musicais (18,50m de altura X 8,00m de largura) Estrutura metálica composta por aço galvanizado em forma de tubo 20x20x1,25, 30x30x1,25 e 30x40x1,25, aço galvanizado chato de 3/8x1/8 e aço galvanizado redondo de 3/8. A estrutura é dividida em módulos de 4 metros de altura e acompanha 80 estruturas em forma de notas musicais fixadas aos módulos. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	1,	R$131.573,95	R$131.573,95
54	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67 cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	500,	R$144,85	R$72.425,00
55	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) 1 mt, SMD, sem conector, Warm. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	200,	R$57,50	R$11.500,00
56	Locação de Caixa de presente luminosa 3D Vermelha - Luminoso em forma de caixa com laço (Altura 1,50m X 1,50m Largura X 1,00m Profundidade), produzido em aço galvanizado, com tubos 15x15, ferros chatos 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberto por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UNIDADE	2,	R$3.407,95	R$6.815,90
57	Locação de Bola espanhola branca e dourada - Luminoso em forma de bola espanhola (Altura 1,50m, 1,20m de largura), produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornada com mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm, conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica.	UNIDADE	4,	R$2.098,13	R$8.392,52
58	Locação de Árvore luminosa presentes branca com dourado - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 4,50m X 2,40m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de presentes com estrelas.	UNIDADE	1,	R$9.888,90	R$9.888,90
59	Locação de Túnel estelar (28m) - Túnel estelar (3,60m de altura X 3,60m de larguraX 28,00m de profundidade) Composição: 10 portais de estrela, sendo 1 portal a cada 3,11 metros de profundidade. O portal é bidimensional, com 3,60m de altura e 3,60m de largura. Sua estrutura metálica é composta por aço galvanizado na forma de tubos 20x20x1,25mm e acompanha chapas para fixação ao chão. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 54 painéis de LED que interligam os portais de estrela, compondo o fechamento do túnel. São 6 painéis a cada vão. Sua estrutura metálica é composta por aço galvanizado na forma de tubos de 20x20x1,25mm e barra redonda de 3/8". Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	1,	R$100.184,97	R$100.184,97
60	Locação de Portal bola de Natal na cor morno - Luminoso em forma de portal bola de Natal (Altura 5,00m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com estrutura autoportante treliçada, acompanhando o formato de arco.	UNIDADE	6,	R$14.188,62	R$85.131,72
61	Locação de Portal Duas Colcheias Dourado - Portal Nota Musical Duas Colcheias Morno 3D (Altura 5,0m X 6,00m Largura X 0,30 profundidade) produzido em aço galvanizado estruturado com tubos 20x20 parede 16 , ferros chatos 3/8x1/8, com 3 apoios estruturais treliçados para fixação ao solo. Todo o portal contornado com mangueira 30 leds por metro 13mm, o interior inteiramente preenchido com tela plástica e aplicação de 3200 leds blindados na cor morna.	UNIDADE	1,	R$11.542,89	R$11.542,89
62	Locação de Rena 3D luminosa dourada - (2,00m de altura X 0,60 de largura X 1,30m de comprimento) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 com 10cm de espaçamento formando uma trama, acompanha chapas de 3mm para fixação ao solo. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	3,	R$5.912,41	R$17.737,23
63	Locação de Rosa 3D warm com verde - (1,54m de altura X 0,58m de largura X 0,58m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular de 20x20, aço galvanizado chato de 3/8 X 1/8, aço galvanizado redondo3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor verde (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 10W. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além deconexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm), voltagem total 21W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	10,	R$1.575,33	R$15.753,30
64	Locação de Rosa 3D vermelha com branca (1,54m de altura X0,58m de largura X 0,58m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular de 20x20, aço galvanizado chato de 3/8 X 1/8, aço galvanizado redondo 3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branco(13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 10W. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor vermelha, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor vermelha, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm), voltagem total 21W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	10,	R$1.575,33	R$15.753,30

65	Locação de Estrela 3D caixa alta warm - (0,93m de altura X 0,93m de largura X 0,32m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 26W. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mmde diâmetro, na cor amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm), voltagem total 18W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	4,	R$1.336,80	R$5.347,20
66	Locação de Noel maestro - Escultura em forma de Noel maestro (Altura 1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados e com uma de suas mãos está segurando uma batuta, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$7.042,51	R$7.042,51
67	Locação de Noel com harpa - Escultura em forma de Noel com harpa (Altura 1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando uma harpa à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$8.002,17	R$8.002,17
68	Locação de Noel com guitarra - Escultura em forma de Noel com guitarra (Altura1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando uma guitarra à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$8.002,17	R$8.002,17
69	Locação de Noel com tambor - Escultura em forma de Noel com tambor (Altura 1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando uma baqueta em cada mão e à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$8.002,17	R$8.002,17
70	Locação de Noel com saxofone - Escultura em forma de Noel com saxofone (Altura1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando um saxofone à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$8.002,17	R$8.002,17
71	Locação de Portal 2027 com bola luminosa - Conjunto Portal 2027 com bola luminosa (4m de altura X 9m de largura X 3,30m de profundidade) Composição: Três números em caixa alta (2,80m de altura) Estrutura em aço galvanizado tubular de 15x15, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x1/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadasLED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor warm, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 1 Portal em formato de bola natalina (4m de altura X 3,50m de largura X 3m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular de 15x15, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e barra de aço galvanizado chato de 3,5mm para fixação. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca e warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor vermelho, branco e warm do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor vermelho, branco e amarelo além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).	UNIDADE	1,	R$57.590,50	R$57.590,50
72	Locação de Cometa dançante branco - (6,00m de altura X 2,00m de largura) Estrutura em aço galvanizado tubular redondo de 2 polegadas, aço galvanizado redondo de 3/8 e aço galvanizado chato de 3/8X1/8. Acompanha duas estruturas auto-portantes (mão francesa) para fixação na calçada, medindo 0,60m de profundidade e com duas chapas metálicas de 2,5mm, garantindo a estabilidade da peça. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	10,	R$3.873,64	R$38.736,40
73	Locação de Refletor LED RGB 100W. - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE	2,	R$373,04	R$746,08
74	Locação de Arabescos com folhas branco e dourado - Luminoso em forma de arabescos com folhas (Altura 4,30m X 1,55m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UNIDADE	12,	R$2.070,27	R$24.843,24
75	Locação de Árvore luminosa arabescos branco e dourado - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 6,50 X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de arabescos.	UNIDADE	1,	R$12.798,62	R$12.798,62
76	Locação de Ajudante menina sentada acenando - Escultura em forma de ajudante menina sentada acenando (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está sentada trajando sapatos, calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, seus pés estão afastados um do outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.412,45	R$2.412,45
77	Locação de Ajudante deitado - (0,60m de altura X 1,40m de largura X 0,50m de profundidade). Escultura em forma de Ajudante deitado, ele está deitado de lado, um de seus cotovelos está apoiado no chão e sua mão está encostada em sua bochecha, a outra mão está repousando sobre a lateral de seu corpo, uma de suas pernas está esticada e a outra levemente dobrada, ele está trajando sapatos, calça, casaco, cinto e em sua cabeça tem um gorro cobrindo seu cabelo deixando sua franja à mostra. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.597,91	R$2.597,91
78	Locação de Anjo 3D branco e dourado com movimento - (Altura 3,00m X 1,30m Largura X 2,15m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado em forma de tubos 15x15x1,25 e redondo de 3/8. A estrutura apresenta movimento mecânico que abre e fecha as asas do anjo. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED nas cores branco e warm do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, nas cores branco e amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	4,	R$10.819,21	R$43.276,84
79	Locação de Boneco de neve com cartola acenando (6,00m dealtura x 5,00m de largura x 3,60m de profundidade) Estrutura em formato de boneco de neve tridimensional, o boneco veste uma cartola e com a mão direita segura a ponta da cartola. Ele veste cachecol e luvas e possui uma cenoura no nariz. Estrutura metálica, composta por aço galvanizado na forma de tubos 15x15x1,25 e 20x20x1,25, barra chata de 1/2x3/16 e de 3/8x1/8 e barra redonda de 3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED nas cores branco e ciano (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor branca, azul, warm e vermelho, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na corbranca, azul, amarelo e vermelho, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	1,	R$41.518,59	R$41.518,59
80	Locação de Árvore Ramada com Enfeites - (Altura 2,00m X 1,00m Largura X 1,00m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado na forma de tubos metalon de 15x15x1,12mm e barras chatas de 1/2"x3/16" e de 3/8"x18". As ligações da estrutura metálica são executadas por meio de solda MIG, garantindo alta resistência mecânica e confiabilidade nas uniões. Após a soldagem, é aplicado acabamento em zinco frio sobre as áreas soldadas, proporcionando proteção contra oxidação e preservando a integridade da solda. Recoberta por tela plástica, com aplicação de ramas verdes, com 168 pontas por metro, em revestimento de PVC que não propaga chamas e estrutura interna em arame. Sobre a rama, são aplicados 40 metros de cordões de LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm) e 40 metros de na cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Por toda a árvore, são fixadas 80 bolas natalinas de 7cm com pintura metalizada na cor vermelho maçã. No topo da árvore, há uma ponteira de estrela bidimensional com 30cm de largura e 30cm de altura, contornada com 1 metro de mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Abaixo da ponteira, são fixados 2 laços de veludo vermelho, com no mínimo 30cm de largura. A distribuição luminosa e a distribuição das ramas e dos adereços deverá ser homogênea em toda a peça, com elevada densidade de iluminação e acabamento premium, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo conectores blindados, isolamento reforçado e proteção contra infiltração e intempéries. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com	UNIDADE	150,	R$3.557,66	R$533.649,00

	grau de proteção IP44.				
81	Locação de Portal noel com estrelas e pentágonos, - azul ebranco, com pilares (10,50m altura x 8,50m largura), Composição: 1 Portal noel com estrelas e pentágonos com 8,50 metros de largura total. Estrutura metálica em aço galvanizada composta por tubos de 30x30x1,25mm e barra chata de 1/2"x3/16". A estrutura é dividida em dois módulos, acompanhando chapas com 3/16" de espessura para fixação entre os módulos e dos módulos com os pilares de sustentação. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor azul e branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor azul e branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 2 Pilares de sustentação, quadrados, com seção de 30x30cm, e treliçados. Confeccionados em aço galvanizado na forma de tubos de 30x30x1,25mm e de 20x20x1,25mm. Possuem chapas com 1/4" de espessura e 60cm de seção, para fixação ao chão. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor azul e branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor azul e branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 1 Disco noel com rama, luz e laço (1,30m de altura X 1,30m de largura X 0,25m de profundidade). Disco com o rosto do noel gravado em alto relevo, o disco é contornado com rama e cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindadode 9,00x2,5cm). Na base do disco é fixado um laço de veludo de 50cm. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	8,	R$23.040,19	R$184.321,52
82	Locação de Farol luminoso verde e vermelho - Farol luminoso gigante tridimensional cenográfico medindo no mínimo 18,00m de altura x 5,50m de largura x 5,50m de profundidade, em formato de farol marítimo ornamental com volumetria completa em 360°, contendo corpo cilíndrico cônico com faixas horizontais alternadas nas cores vermelho e branco, base cenográfica ampliada e topo artístico luminoso em formato de mandala representando pôr do sol, conforme modelo visual de referência apresentado pela contratante. Estrutura metálica fabricada integralmente em aço galvanizado composta por tubos metalon 20x20mm, 30x30mm, 40x40mm e 50x40mm, com espessura mínima de 1,25mm, complementada com ferros chatos 3/8"x1/8" e redondos 3/8", contendo travamentos internos, reforços estruturais, contraventamentos e sistema de ancoragem compatível com instalação externa e resistência à ação de ventos. A peça deverá possuir acabamento tridimensional integral, não sendo aceitas versões bidimensionais, chapadas ou simplificadas. Contornada integralmente com mangueira luminosa LED profissional nas cores warm, vermelho e branco, com diâmetro mínimo de 13mm, mínimo de 36 LEDs por metro, proteção UV e grau de proteção IP65, aplicada em todos os contornos estruturais e detalhes decorativos da peça. Totalmente recoberta com tela plástica de alta resistência e proteção UV, tensionada e aplicada de forma uniforme, contendo preenchimento luminoso executado com cordões de LEDs blindados profissionais nas cores vermelho, branco e verde, com no mínimo de 100 LEDs a cada 10 metros, lâmpadas de 5mm, fio tripolar com espessura mínima de 2,20mm, com o fio encapado colorido, com a cor combinando com a cor da lâmpada, conexões macho e fêmea e retificador blindado medindo aproximadamente 9,0x2,5cm, com grau de proteção IP67. A distribuição luminosa deverá ser homogênea em toda a peça, o espaçamento entre as linhas de cordões de LED deve ser de no máximo 5cm, com elevada densidade de iluminação e acabamento premium, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo conectores blindados, isolamento reforçado e proteção contra infiltração e intempéries. A empresa vencedora deverá apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando o grau de proteção IP65 das mangueiras luminosas e IP67 dos cordões de LED blindados, bem como resistênciaUV dos materiais utilizados.	UNIDADE	1,	R$132.870,46	R$132.870,46
83	Locação de Bola Espanhola Branca Faixa Verde - Bola Espanhola (Altura 1,80m) , produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8, com 928 leds em forma de mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm, conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica. A medida total do produto montado é de 1,80m de altura.	UNIDADE	2,	R$2.098,13	R$4.196,26
84	Locação de Bola Espanhola Branca Faixa Vermelha - Bola Espanhola (Altura 1,80m), produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8, com 928 leds em forma de mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm, conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica. A medida total do produto montado é de 1,80m de altura.	UNIDADE	2,	R$2.098,13	R$4.196,26
85	Locação de Mangueira de Led Verde - (36 LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO	100,	R$22,16	R$2.216,00
86	Locação de Mangueira de Led Vermelho - (36 LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO	200,	R$22,16	R$4.432,00
87	Locação de Arabesco com folhas e estrela - Luminoso em forma de folhas e estrela de oito pontas (Altura 1,75m X 1,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UNIDADE	7,	R$1.341,09	R$9.387,63
88	Locação de Árvore luminosa pinheiros - Conjunto de luminosos em forma de árvore composto por 6 triângulos (Altura 6,50m X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de pinheiros com estrelas.	UNIDADE	1,	R$16.245,33	R$16.245,33
89	Locação de Árvore Ramada com Enfeites - (Altura 2,00m X 1,00m Largura X 1,00m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado na forma de tubos metalon de 15x15x1,12mm e barras chatas de 1/2"x3/16" e de 3/8"x18". As ligações da estrutura metálica são executadas por meio de solda MIG, garantindo alta resistência mecânica e confiabilidade nas uniões. Após a soldagem, é aplicado acabamento em zinco frio sobre as áreas soldadas, proporcionando proteção contra oxidação e preservando a integridade da solda. Recoberta por tela plástica, com aplicação de ramas verdes, com 168 pontas por metro, em revestimento de PVC que não propaga chamas e estrutura interna em arame. Sobre a rama, são aplicados 40 metros de cordões de LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm) e 40 metros de na cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Por toda a árvore, são fixadas 80 bolas natalinas de 7cm com pintura metalizada na cor vermelho maçã. No topo da árvore, há uma ponteira de estrela bidimensional com 30cm de largura e 30cm de altura, contornada com 1 metro de mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Abaixo da ponteira, são fixados 2 laços de veludo vermelho, com no mínimo 30cm de largura. A distribuição luminosa e a distribuição das ramas e dos adereços deverá ser homogênea em toda a peça, com elevada densidade de iluminação e acabamento premium, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo conectores blindados, isolamento reforçado e proteção contra infiltração e intempéries. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	8,	R$3.557,66	R$28.461,28
90	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	30,	R$144,85	R$4.345,50
91	Locação de Árvore luminosa LED nossa senhora aparecida com porta - (Altura 9,50m X 4,00m Largura), produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 - 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica, aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. Com 6 arabescos de folhas e 16 lâmpadas strobos com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga 220V, que reproduzem as luzes distribuídas pela árvore. O produto contempla duas portas de entrada e saída para passagem de pedestres.	UNIDADE	1,	R$44.068,96	R$44.068,96
92	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com graude proteção IP67.	UNIDADE	50,	R$144,85	R$7.242,50
93	Locação deTubo Snowfall (bastão branco transparente) - Tubo Snowfall (bastão branco transparente), 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	150,	R$57,50	R$8.625,00
94	Locação de Refletor LED RGB 100W - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo deLED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE	4,	R$373,04	R$1.492,16
95	Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços. Inclui ainda a realização de manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de exposição da decoração, garantindo o perfeito funcionamento, a segurança, a conservação e a reposição imediata de eventuais componentes danificados, bem como a retirada completa dos elementos decorativos ao término das festividades.	UNIDADE	1,	R$165.597,72	R$165.597,72

Lote: 3 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS- ROTATÓRIA DA VILA OPERÁRIA - PRAÇA DA VILA OPERÁRIA - DISTRITO DE GRACIOSA - DISTRITO DE MANDIOCABA - DISTRITO DE PIRACEMA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
131	Locação de Árvore espiral com tela de LED branca - Arvore de tela de led com faixas em espiral (Altura 9,00m, largura 4,00m), produzido em estrutura metálica galvanizada, com tubo 20x20 - 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8. Recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.	UNIDADE	2,	R$34.244,00	R$68.488,00
132	Locação de Luminoso em forma de pedestal de arabescos com estrela - (Altura 4,18 X 1,72 Largura X 0,30 Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos de ferro de 1,5 polegadas galvanizados estrela em ferros chatos 3/8x1/8 galvanizados, chapas 3mm perfuradas na base para fixação ao solo, a estrela de 5 pontas medindo 1,60m de diâmetro e profundidade de 0,30m com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED Blindado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas na cor warm, fios na cor dourada translúcida, 3 fios de 2mm e lâmpada de 7mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w, bivolt. Pintura dourada em toda a estrutura metálica.	UNIDADE	8,	R$5.760,48	R$46.083,84
133	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	50,	R$145,55	R$7.277,50
134	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) - 1 mt,SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V	UNIDADE	50,	R$57,78	R$2.889,00
135	Locação de Galhos de Rena iluminado - (1,06m de altura X 1,22m de largura) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 X 1/8 e aço galvanizado redondo de 3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 20W. Apresentar laudo expedido por laboratório certifica do pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	20,	R$746,45	R$14.929,00
136	Locação de Ajudante menina sentada acenando - Escultura em forma de ajudante menina sentada acenando (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está sentada trajando sapatos, calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, seus pés estão afastados um do outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.424,14	R$2.424,14
137	Locação de Refletor LED RGB 100W. - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE	4,	R$374,85	R$1.499,40
138	Locação de Árvore luminosa LED branco e dourado - (Altura 18,50m X 8m Largura), produzida em estrutura de aço galvanizado, tubo 20x20 - 30x30 e 30x40, ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.	UNIDADE	1,	R$85.022,71	R$85.022,71
139	Locação de Anjo sublime com tela de LED - Luminoso em forma de anjo (Altura 3,00m X 1,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos de metalon 20x20 PAR 18, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UNIDADE	2,	R$3.220,92	R$6.441,84
140	Locação de Coreto Luminoso (6,00m) - Coreto luminoso (3,78m de altura X 6,16m de largura). Estrutura metálica em tubos de ferro galvanizado de 15x15mm, barras de ferro chato de 3/8 x1/8 de polegada e barras de ferro redondo de 3/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira luminosa de LED IP65.	UNIDADE	1,	R$4.080,20	R$4.080,20
141	Locação de Maria em arte sacra - (1,15m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade). Escultura em forma de Maria em arte sacra, ela está ajoelhada com as mãos juntas como se tivesse rezando, esta usando um vestido longo e sobre ele um manto que cobre sua cabeça e desce por seu corpo até o chão. Produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.176,72	R$4.176,72
142	Locação de Jesus em arte sacra - (0,35m de altura X 0,60m de largura X 0,80m de profundidade). Escultura em forma de Jesus em arte sacra, ele está deitado de braços abertos, há uma simulação de fralda de pano enrolada em sua cintura, suas pernas estão cruzadas e ele está deitado sobre uma estrutura que representa uma manjedoura de palha coberta por um manto. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.176,72	R$4.176,72
143	Locação de José em arte sacra - (1,85m de altura X 0,60m de largura X 0,40m de profundidade). Escultura em forma de José em arte sacra, ele está em pé apoiando-se em um cajado com entalhes simulando madeira, está usando uma túnica comprida amarrada na cintura por um cordão, sobre a túnica um manto que começa em seus ombros enrola-se em seus punhos e desce até o chão, seu cabelo é curto, sua barba está aparada no estilo cavanhaque e em seus pés há sandálias simulando couro. Produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.982,65	R$4.982,65
144	Locação de Grama sintética verde - superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e Microfresh, 50.000 pontos por m², distância entre carreiras de 5mm, altura do fio de 12mm e peso de 1,43kg.	METROS QUADRADOS	5,	R$111,16	R$555,80
145	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	50,	R$145,55	R$7.277,50
146	Locação de Árvore luminosa estrelas branca - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 6,50m X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de estrelas.	UNIDADE	1,	R$13.063,44	R$13.063,44
147	Locação de Anjo 3D branco e dourado com movimento - (Altura 3,00m X 1,30m Largura X 2,15m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado em forma de tubos 15x15x1,25 e redondo de 3/8. A estrutura apresenta movimento mecânico que abre e fecha as asas do anjo. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED nas cores branco e warm do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, nas cores branco e amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	2,	R$10.871,63	R$21.743,26
148	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	50,	R$145,55	R$7.277,50
149	Locação de Coreto Luminoso (6,00m) - Coreto luminoso (3,78m de altura X 6,16m de largura). Estrutura metálica em tubos de ferro galvanizado de 15x15mm, barras de ferro chato de 3/8 x1/8 de polegada e barras de ferro redondo de 3/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira luminosa de LED IP65.	UNIDADE	1,	R$4.080,20	R$4.080,20
150	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) - 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	50,	R$57,78	R$2.889,00
151	Locação de Anjo 3D branco e dourado com movimento - (Altura 3,00m X 1,30m Largura X 2,15m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado em forma de tubos 15x15x1,25 e redondo de 3/8. A estrutura apresenta movimento mecânico que abre e fecha as asas do anjo.	UNIDADE	2,	R$10.871,63	R$21.743,26

	Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED nas cores branco e warm do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, nas cores branco e amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.				
152	Locação de Coreto Luminoso (6,00m) - Coreto luminoso (3,78m de altura X 6,16m de largura). Estrutura metálica em tubos de ferro galvanizado de 15x15mm, barras de ferro chato de 3/8 x1/8 de polegada e barras de ferro redondo de 3/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira luminosa de LED IP65.	UNIDADE	1,	R$4.080,00	R$4.080,00
153	Locação de Maria em arte sacra - (1,15m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade). Escultura em forma de Maria em arte sacra, ela está ajoelhada com as mãos juntas como se tivesse rezando, esta usando um vestido longo e sobre ele um manto que cobre sua cabeça e desce por seu corpo até o chão. Produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$3.983,94	R$3.983,94
154	Locação de Jesus em arte sacra - (0,35m de altura X 0,60m de largura X 0,80m de profundidade). Escultura em forma de Jesus em arte sacra, ele está deitado de braços abertos, há uma simulação de fralda de pano enrolada em sua cintura, suas pernas estão cruzadas e ele está deitado sobre uma estrutura que representa uma manjedoura de palha coberta por um manto. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.176,72	R$4.176,72
155	Locação de José em arte sacra - (1,85m de altura X 0,60m de largura X 0,40m de profundidade). Escultura em forma de José em arte sacra, ele está em pé apoiando-se em um cajado com entalhes simulando madeira, está usando uma túnica comprida amarrada na cintura por um cordão, sobre a túnica um manto que começa em seus ombros enrola-se em seus punhos e desce até o chão, seu cabelo é curto, sua barba está aparada no estilo cavanhaque e em seus pés há sandálias simulando couro. Produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.982,65	R$4.982,65
156	Locação de Grama sintética verde - superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e Microfresh, 50.000 pontos por m², distância entre carreiras de 5mm, altura do fio de 12mm e peso de 1,43kg.	METROS QUADRADOS	5,	R$111,16	R$555,80
157	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	50,	R$145,55	R$7.277,50
158	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) - 1 mt,SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V	UNIDADE	50,	R$57,78	R$2.889,00
159	Locação de Anjo sublime com tela de LED - Luminoso em forma de anjo (Altura 3,00m X 1,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos de metalon 20x20 PAR 18, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UNIDADE	2,	R$3.220,92	R$6.441,84
160	Locação de Coreto Luminoso (6,00m) - Coreto luminoso (3,78m de altura X 6,16m de largura). Estrutura metálica em tubos de ferro galvanizado de 15x15mm, barras de ferro chato de 3/8 x1/8 de polegada e barras de ferro redondo de 3/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira luminosa de LED IP65.	UNIDADE	1,	R$4.080,20	R$4.080,20
161	Locação de Maria em arte sacra - (1,15m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade). Escultura em forma de Maria em arte sacra, ela está ajoelhada com as mãos juntas como se tivesse rezando, esta usando um vestido longo e sobre ele um manto que cobre sua cabeça e desce por seu corpo até o chão. Produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.176,72	R$4.176,72
162	Locação de Jesus em arte sacra - (0,35m de altura X 0,60m de largura X 0,80m de profundidade). Escultura em forma de Jesus em arte sacra, ele está deitado de braços abertos, há uma simulação de fralda de pano enrolada em sua cintura, suas pernas estão cruzadas e ele está deitado sobre uma estrutura que representa uma manjedoura de palha coberta por um manto. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.176,72	R$4.176,72
163	Locação de José em arte sacra - (1,85m de altura X 0,60m de largura X 0,40m de profundidade). Escultura em forma de José em arte sacra, ele está em pé apoiando-se em um cajado com entalhes simulando madeira, está usando uma túnica comprida amarrada na cintura por um cordão, sobre a túnica um manto que começa em seus ombros enrola-se em seus punhos e desce até o chão, seu cabelo é curto, sua barba está aparada no estilo cavanhaque e em seus pés há sandálias simulando couro. Produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.982,65	R$4.982,65
164	Locação de Grama sintética verde - superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e Microfresh, 50.000 pontos por m², distância entre carreiras de 5mm, altura do fio de 12mm e peso de 1,43kg.	METROS QUADRADOS	10,	R$111,16	R$1.111,60
165	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	50,	R$145,55	R$7.277,50
166	Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços. Inclui ainda a realização de manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de exposição da decoração, garantindo o perfeito funcionamento, a segurança, a conservação e a reposição imediata de eventuais componentes danificados, bem como a retirada completa dos elementos decorativos ao término das festividades.	UNIDADE	1,	R$58.705,48	R$58.705,48
			Total do Fornecedor:		R$3.249.998,57

2136260 - TOMITA IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote: 4 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 05 A 23 DE DEZEMBRO DE 2026.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
167	Serviço de Profissional caracterizado com fantasia de Duende", com calça na cor vermelha, blusa na cor verde com detalhes na cor branca, gorro na cor verde com acabamento na cor branco, meia com listra branca e vermelha e sapato preto, conforme figura de referência 01. O "Duende" deverá atuar no acolhimento e apresentação da Casa do Papai Noel aos visitantes, ficar à disposição para fotos, organizar as filas, auxiliar na preservação da ordem e integridade da decoração interna e externa da Casa, ajudar no entretenimento das crianças e repor as balas no saco do Papai Noel, conforme a necessidade. O profissional prestará serviço na Casa do Papai Noel, no período de 05 a 23 de dezembro de 2026, participando também da Chegada do Papai Noel, em data a ser definida pela Secretaria. Deverá ser extremamente amável, simpático e carismático e interagir com os visitantes. Deverá chegar no local do evento com no mínimo, 15 minutos de antecedência, pois iniciarão suas atividades pontualmente às 18h30min de cada dia e encerrarão às 22h30min, de segunda-feira à sábado e das 17h às 21h nos domingos.	UNIDADE	4,	R$7.956,38	R$31.825,52
168	Serviço de Profissional caracterizado com fantasia de Papai Noel, com calça, casaco, gorro, botas, cinto e luvas. A roupa deve ser confeccionada em tecido na cor vermelho rubi (cetim ou similar), com bordas brancas, bota de cano alto preta, cajado (bengala) em madeira ou acrílico, revestido com tecido na cor vermelha com uma das extremidades em curva, sino medindo no mínimo 15 (quinze) centímetros de comprimento, cinturão preto, barba e bigode na cor branco, preferencialmente natural, conforme figura de referência 02. Deve ainda possuir um saco em tecido na cor vermelho rubi (cetim ou similar) para guardar as balas comestíveis que serão distribuídas para as crianças visitantes da Casinha, durante todo o período do evento. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de balas. Além de distribuir as balas, o "Papai Noel" ficará à disposição para fotos. O profissional deverá ser extremamente amável, simpático e carismático e interagir com os visitantes. O profissional irá prestar serviço na Casa do Papai Noel, no período de 05 a 23 de dezembro de 2026, participando também da Chegada do papai Noel, a ser definida pela Secretaria. Deverá chegar no local do evento com, no mínimo 15 minutos de antecedência, pois iniciará suas atividades pontualmente às 18h30min de cada dia e encerrarão às 22h30min de segunda-feira à sábado e das 17h às 21h nos domingos.	UNIDADE	1,	R$17.170,42	R$17.170,42

			Total do Fornecedor:	R$48.995,94

Paranavaí, 12 de novembro de 2026

DYERON SOUZA SANTOS
DIRETOR ESPECIAL DE COMPRAS

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E0E0B1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.089/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 28089 de 12 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2116)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto N° 18.731/2018	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1322)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1928)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1938)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (261)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 74.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2325)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 132.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (726)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1020)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social R$ 2.000,00 Especial de Média e Alta Complexidade	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (897)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0018.2614	**Atividade:**Programa Água Solidária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (966)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 313.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (2138)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto N° 18.731/2018	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1320)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1936)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (441)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 74.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (205)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 132.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (733)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1017)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média	e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (883)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2580	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (983)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 313.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EF672D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ CONTRATANTE	76.995.448/0001-54
ENDEREÇO CONTRATANTE	RUA CARAMURU, 271, CENTRO
MÊS E ANO DE ADMISSÃO	OUTUBRO DE 2026
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	01 (UM) ANO
FORMA DE RESCISÃO	ARTIGO 481 DA CLT
VINCULO DE TRABALHO	CELETISTA – CLT
EDITAL DE	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CONTRATADO (A)	**CONTRATO**	**OBJETO CONTRATADO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**
Talita Bessegatto	Nº163/2026	Inst. de Ap. – Língua Estrangeira Inglês – Lei 6.442/25	07/10/2026	06/10/2027	R$ 2.515,66	20h Semanal

Juliane Rios	Nº164/2026	Inst. de Ap. – Apoio Pedagógico – Lei 6.442/25	09/10/2026	08/10/2027	R$ 2.515,66	20h Semanal

(assinado digitalmente)
Geri Dutra
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CCC67B87

SECRETARIA DE GABINETE - EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 35/2026

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – SENAC/PR/Nº 90322/2026**
OBJETO:	Regular a ação conjunta entre os partícipes, visando a realização das turmas citadas no Termo, desenvolvida sob a responsabilidade técnica e pedagógica da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Pato Branco no âmbito do Programa Senac de Gratuidade – PSG na Unidade Móvel de Inovação e Inteligência Artificial instalada no Município pelo SENAC/UEPT.
VIGÊNCIA	29/10/26 a 15/12/2026

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EB33E8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO Nº 3.487/2026 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Dispões sobre o cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida em dotações específicas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar não processados, não constituem obrigação de pagamento, pelo produto e/ou serviço não ter sido entregue ou executado;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, fundamentada no Decreto nº 93.782/86 e demais;

Art. 1º - Ficam canceladas, se não contestados, a partir de 14 de dezembro de 2026, os restos a pagar não processados do exercício anterior, vinculados a Prefeitura Municipal de Paula Freitas e seus Fundos Municipais, conforme lista em anexo.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como restos a pagar não processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2026.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Wagner Luiz Bley Bonato
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:81A429DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO Nº 3.488/2026 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2026. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.035,37 (Oito mil, trinta e cinco reais com trinta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0010.2.062	*Politicas e programas de atendimentos a pessoa idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3813	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.035,37

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar a anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0010.2.062	*Politicas e programas de atendimentos a pessoa idosa*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3813	Equipamentos e material permanente	8.035,37

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2026.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Wagner Luiz Bley Bonato
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:29F2C645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ALCIR VALENTIN PIGOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Esquina Gaúcha, Rua dos Pioneiros, s/nº, Município de Pérola D´Oeste – PR., portador do C.P.F/MF nº 407.728.539-91 e da Carteira de Identidade RG nº 1.850-080 SSP-PR.

H O M O L O G O:

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025), GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 140/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme justificativas e Parecer da Assessoria Jurídica, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa: M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.644.666/0001-64, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada ANGELO LUIZ GIOMBELLI FILHO, brasileiro, empresário, casado no regime de separação de bens, portador do documento de identidade RG nº 8.223.849-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.487.929-70, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 2687, apartamento nº 1.001, Torre II, Edifício Privilege Residence, Centro, CEP 85.812-025, declarado vencedor conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR R$	
			Unitário	Total
05	RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, ZERO HORA, TIPO A, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P, última série, ano de fabricação não inferior a 2025; motor diesel com potência efetiva líquida máxima de 91 HP, atendendo ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I/CONAMA); transmissão tipo Powershift com 4 (quatro) marchas à frente e 2 (duas) à ré, sistema de acoplamento por conversor de torque; freios multidisco em banho de óleo; sistema hidráulico com bomba tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável; escavadeira (retro) com caçamba de no mínimo 30 (trinta) polegadas, profundidade de escavação de 4.270 mm, altura de carga de 3.400 mm, força de desagregação na caçamba de 4.915 kgf e no braço de 3.171 kgf; carregadeira frontal com caçamba de 1,00 m³, 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) de tombamento, altura de descarga de 2.630 mm, altura total de articulação de 3.430 mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf e carga operacional de 2.860 kg; pneus dianteiros 12x16,5 e traseiros 19,5x24; peso operacional de 7.357 kg; sistema elétrico 24 V; eixos com redução planetária; direção hidrostática; cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS; tanque de combustível com capacidade de 155 litros; sistema de telemetria integrado com diagnóstico remoto (JDLink), da mesma marca do fabricante, com acesso via sinal GSM ou satelital; equipada com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto, e com os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação.	01	**R$ 420.000,00**	**R$ 420.000,00**

Pérola D'Oeste/PR, 12 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:784E16E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E 61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES.
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr**. MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Piên – PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro **61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.529.534/0001-02, estabelecida na Estrada Campina dos Crespins, Cachoeirinha em Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (41) 9112-0938 e-mail leonildoribeiro976@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Leonildo Ribeiro Pires, portador do CPF nº 049.xxx.639-xx, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 104/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir do dia 01/12/2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 25.855,08 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) já considerando o reajuste conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	IPCA (OUT/25 a SET/26)	VALOR ATUALIZADO A PARTIR DE 01/12/2026
1	Fornecimento e instalação de caixas de abelha	UN	12	R$ 259,00	4,29%	R$ 270,11
2	Prestação de serviço de meliponicultura	HR	156	R$ 139,00	4,29%	R$ 144,96

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên, 10 de novembro de 2026

MAICON GROSSKOPF CONTRATANTE	**61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES** CONTRATADO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:13644FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO N°342 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO N.º 342 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 59.400,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 59.400,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

		Suplementar
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
4.121.4.2.7	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1001	**0554 Sanepar - Recursos para o Fundo Municipal de Saneamento Básico**	**7.600,00**
	SUBTOTAL	**7.600,00**
05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.001	**VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
15.452.5.2.10	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	

1251	**0512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**13.000,00**
1260	**1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás**	**38.000,00**
	SUBTOTAL	**51.000,00**
06	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
06.001	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23.691.7.2.14	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - CIVIL**	
1430	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**800,00**
	SUBTOTAL	**800,00**
	TOTAL	**59.400,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....59.400,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

		Anulação
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0.8.6	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
870	0512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	800,00
	TOTAL	8.800,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

		Conta da receita
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	**Fonte 512 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL**	**951,89**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	**Fonte 554 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**	**7.600,00**
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	**Fonte 512 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL**	**1.567,54**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	**Fonte 1065 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL**	**38.000,00**
	TOTAL	**48.119,43**

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
512	**CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**2.480,57**
	TOTAL	**2.480,57**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....59.400,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 12 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.
SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:4B42080D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL 004/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 01/2026
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 004/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2026 - Edital nº 001/2026, homologado pelo Ato 020./2026 de 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista temporário

Classificação	Nome do Candidato
04º	RHUAN SALGUEIRO ORTIZ

1.2 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Área de Recursos Humanos do Município de Piên - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a função ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista ou requerimento de desistência da vaga.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA **TEIXEIRA** **JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:218ADB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL 048/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.
TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 048/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
1.1. Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
17º	Raissa Aparecida Senn

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:D555365A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 248/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ato n° 6122 - Decreto n° 248/2026 de 11/11/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	79.910,00
Despesa		
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	79.910,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2084 304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	79.910,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048 RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2190 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	79.910,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	79.910,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C9C00F3B

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA 411/2026
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/11/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Maria Lucimar Rodrigues da Silva com acompanhante para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Claudia de Souza Jora para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná e CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:65281D4B

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA N° 410/2026
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/11/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Lucia Ramos Godoy e Ivanir de Fatima Quadra para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9D3EE4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE - DECRETO 5795

DECRETO Nº. 5795
Data:1º de Outubro de 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2912 de 03 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 3.727.841,71 (Três milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividade do Departamento de Administração Geral
00373 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01947 – SIT 77419 – 01 Veiculo Utilitário.....R$ 282,23(Exc)

00381 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00501 - Receita de Alienações de Ativos.....R$ 2.635,00(Exc)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
00480 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00656 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01871 – Ministério da Fazenda – Emendas Individuais.....R$ 142.661,94(Sup)

00657 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01888 – Transferências Especial.....R$ 448.862,66(Sup)

00658 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01960 – Termos de Convenio 403.....R$ 302.930,15(Exc)

00663 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00617 – Operações de Crédito.....R$ 12.000,00(Exc)

00664 – 4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações
01875 – Asfalto Vias Urbanas.....R$ 174.620,53(Sup)

00659 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01936 – SIT 76400 – SECID Termo 1448.....R$ 229.404,30(Exc)

15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
00840 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 15.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01500 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00102 – Fundeb 40%.....R$ 80.244,90(Can)

01510 – 3.3.90.49.00.00 – Auxilio-Transporte
00102 – Fundeb 40%.....R$ 60.000,00(Can)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01520 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... 200.000,00(Can)

01550 - 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
00107 – Salário - Educação..... 40.000,00(Exc)

12.364.120.2040 – Apoio ao Ensino Superior
01600 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... 12.000,00(Can)

12.366.1201-2042 – Educação para Jovens e Adultos
01790 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... 20.000,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTE
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
02053 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01943 – SIT 76401 – Construção de Ginásio de Esportes.....R$ 900.000,00(Exc)

02054 – 4.4.91.51.00.00 – Obras e Instalações
00617 – Operações de Crédito Internas SFM 4647/2026.....R$ 60.000,00(Exc)

27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01980 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
02010 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artisticas, Cient. Desportivas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02080 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos em Saúde....R$ 240.000,00(Exc)

02263 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01923 – IOAF – Resolução SESA 1450/2025 – Custeio.....R$ 5.000,00(Sup)

02302 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01902 – Resolução Sesa 709/25.....R$ 30.000,00(Exc)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02490 - 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

02510 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 350.000,00(Can)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência
02560 - 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02790 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02877 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.....R$ 10.000,00(Exc)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência a Pessoa Idosa
02980 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00900 – Fundo do Idoso.....R$ 5.000,00(Can)

03000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social
03190 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03240 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

15 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
15.139 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403-2077 – Arrecadação e Fiscalização
03800 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 60.000,00(Can)

18 – SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA
18.140 – SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA
14.245.0801 – 2078 – Secretaria da Mulher e da Familia
04001 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J
01961 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.....R$ 1.200.00(Exc)

2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de arrecadação e Anulações de Dotações, conforme previsto no inciso I,II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00130 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

04.122.402.2007 – Atividade do Departamento de Administração Geral
00270 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 15.000,00(Can)

00310 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Can)

00380 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

04.122.0402-2013 – Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal
00430 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00650 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
01100 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 120.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01380 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 32.000,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01440 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00102 – Fundeb 40%.....R$ 140.244,90(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTE
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01950 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artisticas, Desportivas
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 30.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02770 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0801-1020 – Construção/Ampliação de Centros de Multiplo Uso
02950 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

08.244.0801-1025 – Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade
03080 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.000,00(Can)

03010 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00900 – Fundo do Idoso.....R$ 5.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058 – Patrulha Mecanizada
03220 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03270 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

03330 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 00617	R$ 72.000,00
FONTE 01936	R$ 229.404,30
FONTE 01943	R$ 900.000,00
FONTE 00494	R$ 240.000,00
FONTE 00935	R$ 10.000,00
FONTE 01961	R$ 1.200,00
FONTE 01947	R$ 282,23
FONTE 00501	R$ 2.635,00
FONTE 01960	R$ 302.930,15
FONTE 00107	R$ 40.000,00
FONTE 01902	R$ 30.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE 01875	R$ 174.620,53
FONTE 01923	R$ 5.000,00
FONTE 01871	R$ 142.661,94

FONTE 01888	R$ 448.862,66

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C87E013C

LICITAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2023, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JÚNIOR, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 307/2023, firmado entre as partes em data de 20 de novembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecer infraestrutura e serviços de hospedagem em nuvem (cloud computing) para atender a demanda do Município de Planalto, quanto a gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados pelo Município, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da aplicação do reajuste contratual, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,57%, referente ao período de apuração encerrado em setembro de 2026, conforme previsão contratual e legislação aplicável, fica alterado o valor unitário do objeto constante na Cláusula Primeira (Do Objeto), passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Objeto	Quant	Un	Valor Unit.	Valor Com Reajuste 4,57%	Valor Da Diferença	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em fornecer infraestrutura e serviços de hospedagem em nuvem (cloud computing) para atender a demanda do Município de Planalto, quanto a gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados pelo Município. - Quinze usuários simultâneos.	12	MÊS	4.076,13	4.262,41	186,28	2.235,36
TOTAL							**2.235,36**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do reajuste aplicado por meio do presente instrumento, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Valor Contratual), passando o valor total do contrato para R$ 51.148,92 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), considerando o período de 12 (doze) meses da prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (Dos Prazos), prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 20 de novembro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e em seus termos aditivos anteriores, desde que não conflitantes com as disposições deste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas Ltda

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG N° 12.685.090-5/PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG N° 10.0363.363-1/PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F37BEBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JULGAMENTO DE RECURSO PE 023/2026
JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de coleta, transporte externo, tratamento (autoclavagem, incineração ou outro método ambientalmente adequado, conforme a classificação dos resíduos) e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades públicas de saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RECORRENTE:	CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ Nº 26.522.047/0001-09
RECORRIDA	ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 14.280.759/0001-80

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2026, feito pela empresa **CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ Nº 26.522.047/0001-09,** contrária a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 14.280.759/0001-80** no âmbito do Pregão Eletrônico n°023/2026.
A recorrente questiona a documentação apresentada pela empresa recorrida para comprovação da qualificação técnica, especialmente a Declaração de Anuência emitida pela empresa Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda., formalizada em 14 de outubro de 2026 e assinada digitalmente em 15 de outubro de 2026, após a sessão pública realizada em 13 de outubro de 2026. Sustenta que a apresentação posterior do documento configuraria inovação indevida na documentação de habilitação, em desacordo com o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Questiona também a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa ECCOS AMBIENTAL, que ofertou o valor unitário de R$ 3,69/kg para ambos os itens, representando um desconto aproximado de 64,35% em relação ao valor global estimado pela Administração, de R$ 64.574,88, alegando que o percentual de desconto apresentado não estaria suficientemente amparado por documentação comprobatória dos custos efetivos de execução dos serviços, especialmente quanto ao transporte, à logística, à mão de obra e à destinação final dos resíduos.
Ademais, aponta divergências aritméticas no parecer técnico municipal datado de 19 de outubro de 2026, que teria registrado o valor global de R$ 21.210,93, embora a multiplicação dos quantitativos previstos no edital pelos preços unitários ofertados resulte em montante diverso.
Em suas contrarrazões, a empresa recorrida defende a manutenção da decisão de habilitação e aceitação de sua proposta.
Quanto à qualificação técnica, argumenta que o subitem 4.3.1.1.2 do edital permite expressamente a apresentação de Declaração de Anuência ou Contrato de Parceria/Prestação de Serviços, tendo apresentado o Contrato nº 259/2025 e seu respectivo Termo Aditivo, demonstrando a existência de vínculo contratual anterior à sessão pública com a empresa responsável pela destinação dos resíduos.
No tocante à exequibilidade, sustenta que os custos operacionais são reduzidos em razão de sua localização geográfica e estrutura empresarial, atribuindo as divergências apontadas a erros materiais de soma e digitação.
Diante da controvérsia, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, por meio do Ofício nº 110/2026/Comissão de Contratação, solicitando manifestação jurídica acerca dos pontos suscitados no recurso.
Em resposta, foi emitido o Parecer Jurídico nº 261/2026-PJ, que analisou as alegações da recorrente, as contrarrazões da recorrida e a manifestação do Departamento Municipal de Administração Financeira, concluindo pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento parcial.
Em atendimento à orientação jurídica, foi determinada a conversão da análise do recurso em diligência complementar, sendo solicitada à empresa recorrida a apresentação de documentação detalhada para comprovação da composição dos custos e da viabilidade da execução do objeto pelo preço originalmente ofertado.
Após a apresentação dos documentos pela empresa, a documentação foi encaminhada ao Departamento Municipal de Administração Financeira e ao Departamento Municipal de Saúde, para análise dentro das respectivas competências.
O Departamento Municipal de Administração Financeira apresentou manifestação por meio do Ofício nº 078/2026, de 11 de novembro de 2026, enquanto o Departamento Municipal de Saúde apresentou manifestação técnica por meio do Ofício nº 1752/2026-DMS, também datado de 11 de novembro de 2026.
Dessa forma, com a conclusão da diligência e a juntada das manifestações técnicas e financeiras, passa-se à análise definitiva do recurso administrativo.
É o relatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 27/10/2026 às 17h:52min. pela empresa **CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ Nº 26.522.047/0001-09**, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital.
A apresentação de contrarrazões foi anexada na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 30/10/2026 às 13h:03min. pela empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 14.280.759/0001-80**, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital.
Dessa forma, considerando o atendimento aos requisitos legais e editalícios, **CONHEÇO** do recurso administrativo e das respectivas contrarrazões, passando à análise do mérito.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O mérito recursal deve ser apreciado à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seus arts. 5º, 59, 64, 165 e 168, bem como das disposições do instrumento convocatório e dos pareceres técnicos e jurídico constantes dos autos.
A análise deve observar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A controvérsia envolve a regularidade da documentação apresentada para comprovação da qualificação técnica, a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados e a correção dos valores registrados na análise técnica municipal.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A empresa recorrida foi declarada provisoriamente vencedora do Pregão Eletrônico n°023/2026, o qual tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de coleta, transporte externo, tratamento (autoclavagem, incineração ou outro método ambientalmente adequado, conforme a classificação dos resíduos) e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades públicas de saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Passa-se a análise.

4.1. Quanto à documentação de qualificação técnica e à Declaração de Anuência

A recorrente questiona a validade da Declaração de Anuência apresentada pela empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 14.280.759/0001-80**, sob o argumento de que o documento foi emitido e assinado após a sessão pública do certame, o que caracterizaria apresentação extemporânea de documento de habilitação.

Entretanto, conforme análise constante do Parecer Jurídico nº 261/2026-PJ, o subitem 4.3.1.1.2 do Termo de Referência, reproduzido no subitem 1.2.2 do Anexo III do edital, estabelece expressamente que a licença da empresa terceira deverá ser apresentada em conjunto com uma Declaração de Anuência OU Contrato de Parceria/Prestação de Serviços firmado entre a licitante e a usina destinadora.

Verifica-se, portanto, que o instrumento convocatório estabeleceu duas possibilidades alternativas para comprovação do vínculo com a unidade destinadora, não exigindo exclusivamente a apresentação de declaração de anuência.

No caso concreto, a empresa recorrida apresentou tempestivamente o Contrato nº 259/2025, celebrado com a empresa Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda., acompanhado do 1º Termo Aditivo, firmado em 28 de agosto de 2026, com vigência estendida até 31 de agosto de 2027 em resposta a diligência.

Dessa forma, restou demonstrado que, na data da sessão pública, realizada em 13 de outubro de 2026, a empresa recorrida já mantinha vínculo contratual vigente com a empresa detentora da Licença de Operação ambiental necessária ao tratamento dos resíduos objeto da contratação.

Nesse contexto, a Declaração de Anuência posteriormente apresentada teve a finalidade de complementar e ratificar formalmente uma condição jurídica e operacional que já existia anteriormente à abertura do certame.

O art. 64, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a realização de diligências para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, desde que destinadas à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

O Parecer Jurídico nº 261/2026-PJ também destaca o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário e no Acórdão nº 1788/2026 – Plenário, no sentido de que a juntada posterior de documentos pode ser admitida quando destinada exclusivamente à comprovação de condição materialmente preexistente.

Assim, considerando que o contrato de parceria já estava vigente e que a declaração apresentada em diligência apenas formalizou a anuência da empresa destinadora para o objeto licitado, não se verifica a criação de requisito de habilitação posterior à sessão pública.

Diante do exposto, não merece acolhimento a alegação de irregularidade quanto à documentação de qualificação técnica, devendo ser mantida a regularidade da habilitação da empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 14.280.759/0001-80** neste aspecto.

4.2. Quanto à exequibilidade da proposta apresentada

A recorrente questiona a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa recorrida, considerando o desconto aproximado de 64,35% em relação ao valor global estimado pela Administração.

Conforme consta dos autos, o valor global estimado para a contratação é de R$ 64.574,88, enquanto a empresa recorrida ofertou o valor unitário de R$ 3,69/kg para ambos os itens.

A matéria deve ser analisada à luz do art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de realização de diligências para aferição da exequibilidade das propostas, cabendo à Administração exigir que o licitante demonstre a viabilidade dos preços ofertados.

Nesse sentido, a realização de diligência desta Pregoeira foi medida adequada, uma vez que o percentual de desconto apresentado justificava a necessidade de esclarecimentos e comprovação dos custos envolvidos na execução contratual.

Entretanto, conforme apontado no Ofício nº 075/2026 do Departamento Municipal de Administração Financeira, a documentação apresentada pela empresa não demonstrou suficientemente a composição dos custos operacionais necessários à execução dos serviços.

O referido Departamento destacou a necessidade de detalhamento de elementos não contemplados na planilha, os quais são necessários para a devida análise, ressaltando que, embora tenham sido apresentadas planilhas resumidas, não foi disponibilizada composição analítica suficientemente detalhada para demonstrar a formação dos preços ofertados.

Por outro lado, o Ofício nº 075/2026 também registrou que o contrato anteriormente vigente, até 15 de setembro de 2026, era executado pelo valor mensal de R$ 1.120,23, considerando até duas coletas mensais.

Tal informação constitui elemento histórico relevante para a análise, conforme reconhecido pela Procuradoria Jurídica, mas não dispensa a necessidade de comprovação técnica dos custos atuais, especialmente diante das alterações na metodologia de execução contratual, que passou a exigir pesagem em balança aferida, segregação por grupos e fornecimento de bombonas individualizadas.

Dessa forma, embora o desconto apresentado não seja suficiente, isoladamente, para determinar a inexequibilidade da proposta, também não se mostra possível confirmar sua viabilidade econômica sem a apresentação dos elementos comprobatórios necessários.

O Parecer Jurídico nº 261/2026-PJ concluiu pela necessidade de renovação da diligência, com a apresentação de planilha de custos completa e analítica, acompanhada dos respectivos comprovantes, para posterior avaliação dos setores competentes.

Em razão da necessidade de aprofundamento da análise, foi realizada diligência complementar, mediante a qual a empresa apresentou planilha de composição de custos, memória de cálculo e documentos comprobatórios relativos à estrutura operacional necessária à execução dos serviços.

Após a análise da documentação, o Departamento Municipal de Administração Financeira, por meio do Ofício nº 078/2026, manifestou-se quanto aos elementos apresentados, registrando que:

a) As planilhas contemplam as despesas operacionais, logísticas e administrativas necessárias, conforme as descrições apresentadas;

b) As despesas com combustível, manutenção e utilização dos veículos estão contempladas;

c) Os custos com mão de obra, encargos e demais despesas com pessoal estão previstos;

d) Foram apresentados os custos referentes aos insumos, recipientes, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo o contrato de prestação de serviços com a empresa Eficiência Ambiental;

e) Foram demonstrados os tributos, custos indiretos e margem de lucro;

f) A empresa atestou expressamente a viabilidade da execução com base nos valores apresentados na disputa.

O Departamento registrou novamente que o contrato anteriormente vigente, até 15/09/2026, possuía valor mensal de R$ 1.120,23, com até dois recolhimentos por mês, conforme informações do Departamento Municipal de Saúde, observando que as viagens de recolhimento estão contempladas nas planilhas apresentadas pela empresa.

Por sua vez, o Departamento Municipal de Saúde, através do Ofício nº 1752/2026-DMS, apresentou manifestação técnica conclusiva favorável à capacidade operacional e à exequibilidade da proposta da empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 14.280.759/0001-80**.

Em sua análise, o Departamento destacou que a empresa demonstrou a utilização de veículo coletor que já realiza rota regular pela região, passando pela PR-427 e pela área urbana de Porto Amazonas, em direção à unidade de destinação final em Guarapuava.

Foi demonstrado que o acréscimo operacional atribuído ao Município corresponde a um desvio de itinerário de 10 km, adotado por cautela, e ao tempo estimado de duas horas por coleta, permitindo a alocação proporcional dos custos fixos de veículo e pessoal.

Também foram comprovadas a disponibilização e higienização das bombonas de 200 litros e 100 litros, a utilização de balança aferida para pesagem nas unidades e a vigência do contrato de destinação final firmado com a empresa Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda., por meio do Contrato nº 259/2025 e seu primeiro termo aditivo.
O Departamento ressaltou, ainda, que o valor anualizado da proposta, correspondente a R$ 23.025,60, é compatível com a rotina operacional requerida, considerando a margem de lucro demonstrada pela empresa, de 36,63%.
Ao final, o Departamento Municipal de Saúde concluiu que a empresa recorrida apresenta plena capacidade técnica e operacional para realizar os serviços contratados, atendendo às exigências editalícias e operacionais relativas à coleta quinzenal, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde da UPA e das UBSs municipais.
Diante das manifestações apresentadas, verifica-se que a diligência cumpriu sua finalidade, permitindo o aprofundamento da análise da composição dos custos e das condições operacionais da empresa.
Embora o Departamento Municipal de Administração Financeira tenha ressalvado que a avaliação dos valores apresentados é de responsabilidade da própria empresa, sua manifestação confirmou que as categorias de despesas solicitadas foram contempladas nas planilhas. Ademais, a unidade técnica requisitante, responsável pela avaliação das condições operacionais do objeto, apresentou conclusão expressamente favorável à viabilidade da execução.
Assim, considerando o conjunto documental apresentado e as manifestações dos setores competentes, entende-se que foram fornecidos elementos suficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta, não subsistindo, neste momento, fundamento técnico para sua desclassificação por inexequibilidade.

4.3. Quanto às divergências aritméticas identificadas nos valores da proposta
A recorrente também aponta inconsistências nos cálculos apresentados no parecer técnico municipal de 19 de outubro de 2026, especialmente quanto ao valor global atribuído à proposta vencedora.
Conforme analisado pela Procuradoria Jurídica, a empresa recorrida ofertou o preço unitário de R$ 3,69/kg para os dois itens, observados os seguintes quantitativos previstos no edital:
Para o item 01 – Grupos A e E, a quantidade estimada é de 4.800 kg/ano, onde o valor unitário ofertado foi de R$ 3,69/kg, totalizando R$ 17.712,00.
Para o item 02 – Grupo B, a quantidade estimada é de 1.440 kg/ano, onde o valor unitário ofertado foi de R$ 3,69/kg, totalizando R$ 5.313,60.
Portanto, o valor global correto da proposta corresponde a R$ 23.025,60.
O parecer técnico municipal de 19 de outubro de 2026 registrou para o Item 01 o valor de R$ 17.913,07 e para o Item 02 o valor de R$ 5.112,47, indicando como resultado global o montante de R$ 21.210,93, valor este corrigido no Ofício n°1572/2026/DMS.
Entretanto, além de os valores individuais divergirem da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários ofertados, a soma das próprias parcelas registradas no parecer técnico corresponde a R$ 23.025,54, e não ao valor global nele indicado.
A própria empresa recorrida, em suas contrarrazões, reconheceu que a divergência decorreu de erro material de soma e digitação.
Diante disso, considerando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da motivação dos atos administrativos, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessária a correção formal dos valores constantes dos registros administrativos, formalizada através do Ofício n°1572/2026/DMS.
Dessa forma, deverão ser considerados o valor de R$ 23.025,60 para fins de registro e prosseguimento do certame, mantendo-se o preço unitário originalmente ofertado pela empresa.

5 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando as razões apresentadas pela recorrente, as contrarrazões da empresa recorrida, o Parecer Jurídico nº 261/2026-PJ e as manifestações conclusivas do Departamento Municipal de Administração Financeira, por meio do Ofício nº 078/2026, e do Departamento Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1752/2026-DMS, esta Pregoeira **DECIDE** conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa **CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ Nº 26.522.047/0001-09** e**,** no mérito**, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, exclusivamente quanto à necessidade de complementação da análise da exequibilidade e à correção das divergências nos cálculos anteriormente apresentados, sem acolher o pedido de desclassificação ou inabilitação da empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 14.280.759/0001-80**.
Em consequência, ficam mantidas a aceitação da proposta e a habilitação da empresa recorrida, considerando comprovada a exequibilidade do preço ofertado, diante dos elementos apresentados na diligência e das manifestações dos departamentos competentes.
Determina-se, ainda, que sejam considerados os valores corrigidos de R$ 17.712,00 para o Item 01, R$ 5.313,60 para o Item 02 e R$ 23.025,60 como valor global da proposta.
Encaminhem-se os autos à autoridade superior, devidamente instruídos com as razões recursais, contrarrazões, parecer jurídico, despacho de diligência, documentos complementares e manifestações dos departamentos, para decisão final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se e dê-se ciência às licitantes pelos meios previstos no edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2026.

Michele de O. Martins
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AE24304F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 262/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026
OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação dos serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos agentes públicos do Município de Rio Negro/PR

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de processamento,	1.450.616,76	BANCO

			gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, contratados temporários e demais beneficiários vinculados ao Município de Rio Negro/PR e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro – IPRERINE. INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR Quantidade atual de beneficiários (maio/2026): 997. Folha bruta mensal (maio/2026): R$ 5.935.910,85. Folha líquida mensal (maio/2026): R$ 4.466.178,60. Total da folha bruta dos últimos 12 meses: R$ 78.705.776,66. Total da folha líquida dos últimos 12 meses: R$ 58.617.996,33. IPRERINE – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro Quantidade atual de beneficiários (maio/2026): 455. Folha bruta mensal (maio/2026): R$ 1.483.790,56. Folha líquida mensal (maio/2026): R$ 1.353.170,50. Total da folha bruta dos últimos 12 meses: R$ 19.823.254,15. Total da folha líquida dos últimos 12 meses: R$ 17.222.917,01. Total Consolidado Beneficiários: 1.452. Folha bruta mensal aproximada: R$ 7.419.701,41. Folha líquida mensal aproximada: R$ 5.819.349,10. Volume bruto anual aproximado: R$ 98.529.030,81. Prazo estimado da futura contratação: 60 (sessenta) meses A instituição financeira deverá realizar: Processamento e crédito da folha de pagamento dos beneficiários; Abertura e manutenção de contas-salário, quando aplicável; Recepção, processamento e integração dos arquivos eletrônicos encaminhados pelo Município, compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração; Disponibilização de canais eletrônicos de atendimento aos beneficiários; Cumprimento das regras de portabilidade bancária previstas pelo Banco Central do Brasil; Suporte técnico para implantação, migração e operacionalização da folha de pagamento; Disponibilização de relatórios operacionais e gerenciais relacionados à execução dos serviços		SANTANDER (BRASIL) S.A	

Rio Negro, 05 de novembro de 2026 – Sheila Cristine Schitt Dums – Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CA89E081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - 244

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026

Ref. Pregão nº 088/2026 – Gênero Alimentício – PA 13.171/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa J VOLPATO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.835.996/0001-60, com sede à PR 218, KM 03, S/N, Jardim Universitário, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.702-970, Fone (43) 3274-6000 / 98828-5300, 98817-1629, e-mail mauro@laticiniosvolpato.com.br, representada pelo Senhor MAURO PRIETO GARRIDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais e da Secretaria de Educação. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade e as demais especificações técnicas exigidas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 088/2026, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	LT	25.212,00	53898	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	3,98	100.343,76	VOLPATO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
• Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 100.343,76 (cem mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta Ata poderão ser **reajustados a cada 12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da assinatura da Ata, o que ocorrer primeiro, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, não será admitido reajuste, podendo apenas ser realizada **revisão dos preços** nos casos em que for demonstrado o **desequilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante processo administrativo formalmente instruído.
§ **2º PARÁGRAFO SEGUNDO** - documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir sobre a sua pertinência e extensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste anual pelo IPCA poderá ser realizado nas formas da lei 14.133/21, mediante prorrogação do registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

• Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
• O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As sanções aplicáveis são:
I – **Advertência**;
II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
08 – Secretaria Municipal de Educação – 6435; 6437; 5518; 5239.
09 – Secretaria Municipal de Saúde - 19092
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 11183
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 15597

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de novembro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	J VOLPATO TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:350D75C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - 245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026

Ref. Pregão nº 088/2026 – Gênero Alimentício – PA 13.171/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LANCHERIA E RESTAURANTE DO TCHE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº28.201.998/0001-01, com sede à Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº4003, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.605-306, Fone (43) 98437-3692,(43)3051-4455, e-mail: lancheriadotche@gmail.com, representada pelo Senhor JOÃO SALVADOR DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais e da Secretaria de Educação. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade e as demais especificações técnicas exigidas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 088/2026, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	FR	7.090,00	68699	Óleo de soja, refinado - coloração amarelada, transparente, com odor característico. Embalagem: PET de 900 ml. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	7,49	53.104,10	COCAMAR
32	PCT	530,00	72729	BATATA PALHA TRADICIONAL: Tamanho uniforme e coloração amarela clara, fritos e salgados. Teor máximo de umidade de 3,0% para garantia de crocância. Livre de fios queimados ou gosto rançoso. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 04 (quatro) meses na data da entrega.	16,00	8.480,00	MAIS SABOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
• Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 61.584,10 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta Ata poderão ser **reajustados a cada 12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da assinatura da Ata, o que ocorrer primeiro, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, não será admitido reajuste, podendo apenas ser realizada **revisão dos preços** nos casos em que for demonstrado o **desequilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante processo administrativo formalmente instruído.
§ **2º PARÁGRAFO SEGUNDO** - documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir sobre a sua pertinência e extensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste anual pelo IPCA poderá ser realizado nas formas da lei 14.133/21, mediante prorrogação do registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

• Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
• O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
08 – Secretaria Municipal de Educação – 6435; 6437; 5518; 5239.
09 – Secretaria Municipal de Saúde - 19092
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 11183
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 15597

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de novembro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	LANCHERIA E RESTAURANTE DO TCHE LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E5496DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - ATA DE REGISTRO 242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026

Ref. Pregão nº 088/2026 – Gênero Alimentício – PA 13.171/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-626, Fone (44) 3245-2026, (44) 99887-2525, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, diretoria@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais e da Secretaria de Educação. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade e as demais especificações técnicas exigidas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 088/2026, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
33	PCT	800,00	72730	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO: Assado, à base de polvilho azedo, óleo, ovos e sal. Textura crocante com teor máximo de umidade de 5,0%. Isento de sabor rançoso ou partes queimadas. Embalagem com peso mínimo 80 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	4,97	3.976,00	CASINI
45	PCT	1.140,00	68673	Achocolatado em pó - ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica de polietileno leitoso resistente ou pote plástico de 800 g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	20,56	23.438,40	CHOCOLATTO
51	PCT	3.330,00	68681	Bolacha de leite - SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante, fermento, e aroma idêntico ao natural de leite. . SEM COLESTEROL E SEM LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 330g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	4,23	14.085,90	PICCININI
52	PCT	3.250,00	68682	Bolacha de maisena - SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante, fermento, aroma artificial de baunilha e aroma idêntico ao natural de limão. SEM COLESTEROL E SEM LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 330g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	4,23	13.747,50	PICCININI
53	PCT	1.495,00	72742	Cacau em pó. Ingredientes: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega	54,48	81.447,60	RELVA VERDE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
• Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 136.695,40 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta Ata poderão ser **reajustados a cada 12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da assinatura da Ata, o que ocorrer primeiro, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, não será admitido reajuste, podendo apenas ser realizada **revisão dos preços** nos casos em que for demonstrado o **desequilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante processo administrativo formalmente instruído.
§ **2º PARÁGRAFO SEGUNDO** - documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir sobre a sua pertinência e extensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste anual pelo IPCA poderá ser realizado nas formas da lei 14.133/21, mediante prorrogação do registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

• Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
• O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As sanções aplicáveis são:
I – **Advertência**;
II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
08 – Secretaria Municipal de Educação – 6435; 6437; 5518; 5239.
09 – Secretaria Municipal de Saúde - 19092
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 11183
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 15597

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de novembro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8955CBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - ATA DE REGISTRO 243
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026

Ref. Pregão nº 088/2026 – Gênero Alimentício – PA 13.171/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Sala 02, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86.210-000, Fone (43) 99908-4729, (43)3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais e da Secretaria de Educação. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade e as demais especificações técnicas exigidas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 088/2026, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	550,00	69097	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	7,20	3.960,00	D'MILLE
11	PCT	1.455,00	67904	Colorau, condimento preparado à base de urucum, fubá e óleo, de coloração vermelha, isento de sujidades ou substâncias estranhas, embalagem de 0,500kg, em embalagem plástica e transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO KITANO	3,30	4.801,50	D'MILLE
14	PT	3.950,00	65155	Fermento em pó - ingredientes: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem em potes plásticos de 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega do produto. TIPO ROYAL	2,54	10.033,00	D'MILLE
16	PCT	1.250,00	57091	Leite em pó integral instantâneo. O produto deverá apresentar boa solubIlidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado, pesando 400 gramas. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão ondulado ou plástico reforçado (lacrada). Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses na data da entrega. TIPO PIRACANJUBA	13,85	17.312,50	SÃO GABRIEL
18	PCT	1.800,00	67905	Louro em folhas secas, 100% folhas de louro. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Pacote de 10 g. Prazo de validade mínimo de 11 meses no ato da entrega do produto. TIPO ALCOBAÇA	0,75	1.350,00	D'MILLE
21	PT	1.120,00	72704	MARGARINA, SEM GORDURAS TRANS. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UI/kg) e betacaroteno, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcio dissódico e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Não conter glúten. Potes de 500 gramas e, apresentar validade de 5 meses no ato da entrega. TIPO VIGOR	6,40	7.168,00	COAMO
31	PCT	550,00	72728	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO: Frutos de tamanho uniforme e textura firme, sem caroço, imersos em salmoura. Livre de fragmentos ou mofo. Frasco de vidro ou sachê tipo hermético. Peso drenado mínimo de 120 g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega	14,90	8.195,00	BOM JESUS
37	PCT	150,00	72734	MASSA FRESCA PARA PASTEL EM ROLO: Rolo contínuo com película plástica intercalada. Textura flexível sem rachaduras ou mofo. Entrega e transporte obrigatórios sob refrigeração constante (1°C a 10°C). Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.	21,40	3.210,00	IBIMASSAS
38	FR	260,00	72735	MOSTARDA TRADICIONAL: Molho com mostarda, vinagre, açúcar e especiarias. Consistência pastosa homogênea. Sem corantes artificiais. Frasco plástico tipo bisnaga ou PET com bico dosador e peso mínimo 150 g. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega	6,95	1.807,00	DUSUL
41	PCT	2.300,00	72738	CAMOMILA EM FLOR PARA INFUSÃO: Flores secas de Matricariachamomilla L. (Matricariarecutita), limpas e desidratadas. Isenta de corantes, aromatizantes. Peso líquido mínimo de 30g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	8,85	20.355,00	D'MILLE
43	PCT	1.050,00	72740	TEMPERO MISTO LEMON PEPPER: Condimento composto por: sal, farinha de milho, alho, cebola, azeite, açafrão, farinha de limão e pimenta. Aspecto homogêneo, livre de umidade, mofo ou sujidades. Peso líquido mínimo de 30g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	6,30	6.615,00	D'MILLE
47	PT	82,00	68677	Adoçante de Mesa em pó, que possa ser utilizado em forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica; edulcorantes naturais: glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício. Não conter glúten. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Pote de 400g. TIPO LOWÇUCAR ADOÇANTE CULINÁRIA FORNO E FOGÃO	28,18	2.310,76	LOWÇUCAR
48	PCT	2.210,00	68678	Biscoito Cream Cracker Integral SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos. SEM COLESTEROL E LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 330 g. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	8,45	18.674,50	LIANE
49	PCT	3.390,00	68679	Biscoito tipo rosquinhas de chocolate - SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau, sal, emulsificante e fermento. SEM COLESTEROL E SEM LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 560g a 600g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	7,35	24.916,50	LIANE
50	PCT	3.500,00	68680	Biscoito tipo rosquinhas de coco - SEM LACTOSE ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante e fermento e aroma de coco. SEM COLESTEROL, E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 560g a 600g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	7,49	26.215,00	LIANE
54	PCT	300,00	67903	Canela em casca de primeira qualidade. Ingrediente: canela em casca. Embalagem de 10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO ALCOBAÇA	4,80	1.440,00	D'MILLE
56	LT	44,00	72743	Ervilha em conserva - ingredientes: ervilha em água e sal. Embalagem: lata de 2 kg. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	24,95	1.097,80	OLÉ
57	LT	200,00	72744	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem de 200 g.	6,50	1.300,00	OLÉ
59	PCT	650,00	68688	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, classe amarela, tipo 01, acidez baixa. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	4,95	3.217,50	MONSIL
64	PCT	900,00	68693	Macarrão Ave Maria sem ovos curto - ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalagem transparente de polietileno de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	2,95	2.655,00	FLORIANI
65	PCT	12.100,00	68695	Macarrão parafuso sem ovos - ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	2,90	35.090,00	FLORIANI
68	FR	250,00	68698	Molho shoyo - ingredientes: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante de caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Embalagem: frasco de 900 ml. Validade mínima de 20 meses no ato da entrega.	5,60	1.400,00	DUSUL
74	PCT	800,00	72753	TEMPERO - CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno, embalagem de 100g , com data de fabricação e validade.	5,75	4.600,00	D'MILLE
75	PCT	1.160,00	68705	Trigo para kibe - ingredientes: 100% trigo para kibe. Embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2,95	3.422,00	D'MILLE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
• Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 211.146,06 (duzentos e onze mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho.
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos.
A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta Ata poderão ser **reajustados a cada 12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da assinatura da Ata, o que ocorrer primeiro, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, não será admitido reajuste, podendo apenas ser realizada **revisão dos preços** nos casos em que for demonstrado o **desequilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante processo administrativo formalmente instruído.
§ **2º PARÁGRAFO SEGUNDO** - documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir sobre a sua pertinência e extensão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste anual pelo IPCA poderá ser realizado nas formas da lei 14.133/21, mediante prorrogação do registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

• Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
• O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As sanções aplicáveis são:
I – **Advertência**;
II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:

08 – Secretaria Municipal de Educação – 6435; 6437; 5518; 5239.

09 – Secretaria Municipal de Saúde - 19092

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 11183

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 15597

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de novembro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:41EE0EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - ATA DE REGISTRO 246

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº246/2026

Ref. Pregão nº 088/2026 – Gênero Alimentício – PA 13.171/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **LOPES RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.941.416/0001-47, com sede à Avenida Atlanta, nº 600, Sobreloja, Conjunto Habitacional Santiago, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.606-008, Fone (43) 3256-1632 / 99183-3260, e-mail: nfe_superjuliana2@hotmail.com, representada pela Senhora **ADRIELLA MARIA BACARIM**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais e da Secretaria de Educação. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade e as demais especificações técnicas exigidas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 088/2026, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	FR	83,00	71344	Adoçante natural não calorico, líquido, que contenha na composição glicosídeos de steviol. Não conter edulcorantes artificiais: ciclamato, sacarina, acessulfame-k, etc. Frascos de 60 a 80mL. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses da data da entrega.	10,99	912,17	LINEA
4	PCT	5.290,00	72695	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, número de lote. Embalagem de 5kg.	20,99	111.037,10	RAMPINELLI
5	PCT	1.763,00	72695	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, número de lote. Embalagem de 5kg.	20,99	37.005,37	RAMPINELLI
12	PCT	450,00	71347	Farinha sem glúten, obtida pela mistura de fécula de mandioca, farinha de arroz, amido de milho, farinha de soja, açúcar, sal, podendo conter outros ingredientes, desde que não descaracterizem o produto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, não deve conter glúten e corantes artificiais. Não deve conter: glúten, produtos derivados de trigo, centeio, cevada aveia, leite, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 400 a 500 gramas, em polietileno, flexível, atóxico, resistente e transparente. Validade mínima de 6 meses na data da entrega do produto.	25,06	11.277,00	RAMPINELLI
13	KG	2.100,00	72700	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolusvulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Refer	4,88	10.248,00	EFRAIM
19	PCT	110,00	72702	Macarrão de ARROZ sem ovos, tipo parafuso. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum. NÃO CONTER GLUTEN. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. TIPO URBANO	6,85	753,50	RENATA
20	PCT	110,00	72703	Macarrão INTEGRAL sem ovos, tipo parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. TIPO GALO	3,99	438,90	FLORIANI
23	FR	600,00	61498	Óleo de girassol embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transparente, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. Tipo LIZA	17,15	10.290,00	SUAVIT

25	PCT	250,00	72723	Pão Sem Glúten e Sem Leite, pronto para consumo. Elaborado com ingredientes isentos de glúten e leite, elaborado à base de farinhas e/ou amidos naturalmente isentos de glúten, como farinha de arroz, fécula de batata, amido de milho, polvilho doce e /ou azedo, entre outros. Pode conter óleo vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, goma xantana e demais aditivos permitidos pela legislação vigente. Não conter glúten, leite e seus derivados, corantes e conservantes artificiais, aromatizantes artificiais e gorduras trans. Embalagem mínima de 200g.	19,99	4.997,50	JASMINE
26	LT	175,00	67911	Sardinha, em água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal. NÃO CONTER GLÚTEN. Acondicionado em latas de 125g, com tampa abre fácil que dispense o uso do abridor, sem ferrugem e sem amassados, deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF. No momento da entrega deverá dispor de no mínimo 11 meses de validade.	4,29	750,75	PESCADOR
29	FR	612,00	72727	Vinagre, produto obtido da fermentação acética do vinho BRANCO ou TINTO, fermentado de vinho com acidez mínima de 4%. Sem adição de aromatizante sintético e do corante enocianina (INS 163ii). Embalagem de 750ml. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. TIPO CASTELO	4,69	2.870,28	CASTELO
34	PCT	500,00	72731	BISCOITO DOCE RECHEADO: Nos sabores morango ou chocolate, fracionada sob demanda. Massa crocante com teor mínimo de 25,0% de recheio cremoso. Livre de ranço, mofo ou quebras excessivas. Embalagem de 140 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega	3,69	1.845,00	MARILAN
44	PCT	1.050,00	72741	CÚRCUMA EM PÓ (AÇAFRÃO-DA-TERRA): Condimento desidratado e moído de Curcuma longa L., pura, pó fino e homogêneo, coloração amarela característica. Livre de corantes artificiais, amido de adição ou sujidades. Peso líquido mínimo de 30g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entreg	5,38	5.649,00	SWEET
55	PCT	240,00	68684	Canela em pó - ingredientes: canela em pó. Embalagem plástica de 10 g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	4,05	972,00	ARONESI
58	LT	3.080,00	72745	Extrato de tomate - ingredientes: tomate, sal e açúcar. Sem conservantes, consistência espessa. Embalagem: sachê de 1 kg. Validade mínima de 15 meses no ato da entrega.	9,19	28.305,20	DAJUDA
60	KG	3.780,00	68689	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 1kg . Validade mínima de 5 meses no ato da entrega.	2,69	10.168,20	MARRAKECH
62	KG	1.500,00	68692	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínimo de 5 meses no ato da entrega.	2,20	3.300,00	AGROBAL
63	PCT	930,00	67909	Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Embalagem Primária: saco aluminizado de 300g. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto.	16,79	15.614,70	BATAVO
66	LT	140,00	72746	Milho verde em conserva - ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem lata de 2 kg. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	23,29	3.260,60	OLÉ
67	LT	500,00	72747	Milho verde em conserva - ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem: lata ou sachê de 200g. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2,99	1.495,00	PREDILECTA
69	FR	170,00	72748	Óleo de canola e ácido cítrico. NÃO PODE CONTER SOJA. Embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transparente, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	18,09	3.075,30	LIZA
71	PCT	320,00	68701	Queijo parmesão ralado - ingredientes: Queijo parmesão (leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lático e coagulante), queijo fundido de baixa umidade (leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, corante natural de urucum, fermento lático e coagulante em pó) e conservante ácido sórbico. Embalagem plástica de 100g. Validade mínima de 8 meses no ato da entrega.	10,19	3.260,80	VIGOR
72	KG	2.525,00	72751	Sal refinado iodado - ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 20 meses no ato da entrega	1,53	3.863,25	DELICIA
73	PCT	180,00	68703	TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA, goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gr. INGREDIENTES: fécula de mandioca e água, sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten, não precisa peneirar, solta, macia, embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e de validade de no mínimo 06 meses	3,68	662,40	ZAELI
76	PCT	1.770,00	71816	Fermento Biológico Seco Instantâneo, 10 g: Saccharomycescerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Sódio: Máximo de 20 mg em uma porção de 10 g. Validade: Mínima de 20 meses no ato da entrega.	1,19	2.106,30	FERMIX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
• Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 274.158,32 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta Ata poderão ser **reajustados a cada 12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da assinatura da Ata, o que ocorrer primeiro, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, não será admitido reajuste, podendo apenas ser realizada **revisão dos preços** nos casos em que for demonstrado o **desequilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante processo administrativo formalmente instruído.
§ **2º PARÁGRAFO SEGUNDO** - documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir sobre a sua pertinência e extensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste anual pelo IPCA poderá ser realizado nas formas da lei 14.133/21, mediante prorrogação do registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

• Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
• O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As sanções aplicáveis são:
I – **Advertência**;
II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e

contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
08 – Secretaria Municipal de Educação – 6435; 6437; 5518; 5239.
09 – Secretaria Municipal de Saúde - 19092
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 11183
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 15597

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de novembro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	LOPES RESTAURANTE LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2BF6D5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - ATA DE REGISTRO 247/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026

Ref. Pregão nº 088/2026 – Gênero Alimentício – PA 13.171/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da

empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 62.390.734/0001-81, com sede à Avenida Antonio Brandão de Oliveira, nº 1151, sala B, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP: 86.210-040, Fone (43) 3259-3093, e-mail: licitacao@alexandrecomercial.com.br, pedidos@alexandrecomercial.com.br, , representada pela Senhora TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais e da Secretaria de Educação. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade e as demais especificações técnicas exigidas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 088/2026, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	PCT	920,00	72696	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem transparente de 5 quilos, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega. TIPO PRATO FINO	19,50	17.940,00	PARIS
46	PCT	3.120,00	68674	Açúcar cristal (2Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos. Embalagem plástica de 2 kg. Validade mínima de 16 meses no ato da entrega.	5,65	17.628,00	GLOBO
61	KG	8.500,00	68690	Feijão carioquinha, tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas. Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, da safra corrente. De acordo com LEGISLAÇÃO VIGENTE para rotulagem e Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais);Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão). Embalagem plástica 1 kg. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega.	6,80	57.800,00	PARIS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
• Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.

§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 93.368,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta Ata poderão ser **reajustados a cada 12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da assinatura da Ata, o que ocorrer primeiro, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, não será admitido reajuste, podendo apenas ser realizada **revisão dos preços** nos casos em que for demonstrado o **desequilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante processo administrativo formalmente instruído.
§ **2º PARÁGRAFO SEGUNDO** - documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir sobre a sua pertinência e extensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste anual pelo IPCA poderá ser realizado nas formas da lei 14.133/21, mediante prorrogação do registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

• Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
• O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As sanções aplicáveis são:
I – **Advertência**;
II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
08 – Secretaria Municipal de Educação – 6435; 6437; 5518; 5239.
09 – Secretaria Municipal de Saúde - 19092
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 11183
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 15597

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de novembro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CF47D3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - ATA DE REGISTRO 248/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026

Ref. Pregão nº 088/2026 – Gênero Alimentício – PA 13.171/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.582.776/0001-25, com sede à Avenida Américo Belay, nº2396, Jardim Tóquio, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.025-811, Fone (44) 3042-1085, (44)3224-3329, e-mail: cordeirof358@gmail.com, representada pela Senhora JAQUELINE BONIFÁCIO CORDEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais e da Secretaria de Educação. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade e as demais especificações técnicas exigidas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 088/2026, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca

3	PCT	615,00	72694	Amido de milho - ingrediente: amido de milho. Apresentar coloração branca, sem sabor, embalagem de 1 kg, em saco de polietileno atóxico. Não conter glúten. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega	4,70	2.890,50	NUTRINGA
7	PCT	850,00	71809	Aveia em flocos finos. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 400 a 500g.	5,52	4.692,00	NUTRINGA
15	PCT	2.700,00	72701	Grão-de-bico, pacote de 500g, tipo 1, íntegros, novos, limpos, secos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da espécie. Isento de matéria terra, sujidades e misturas de outras variedades. Acondicionado em saco plástico transparente e resistente. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Registro no órgão competente do Ministério da Agricultura.	4,62	12.474,00	NUTRINGA
22	PCT	4.020,00	61495	Milho de Pipoca, tipo 1, classe amarelo. Ingredientes: milho para pipoca, limpo, grãos sadios. Em embalagem plástica de 500 gramas. TIPO ZAELI	3,80	15.276,00	NUTRINGA
24	PCT	1.050,00	72720	P.T.S, proteína texturizada de soja tamanho médio, COR ESCURA, embalagem de 500g, resistente. Com validade mínima de 11 meses. TIPO ZAELI.	8,37	8.788,50	NUTRINGA
28	PCT	1.211,00	72726	Uva passa branca, sem semente, sem adição de açúcar, livre de fungos. Embalagem plástica de 500g, íntegra, atóxica e contendo todos os dados de identificação e validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Tipo ZAELI	21,89	26.508,79	NUTRINGA
35	FR	260,00	72732	KETCHUP TRADICIONAL: Polpa concentrada de tomate, açúcar, vinagre e especiarias, consistência pastosa homogênea. Sem corantes artificiais e sem glúten. Frasco plástico tipo bisnaga ou PET com bico dosador e peso mínimo 300 g. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega.	4,12	1.071,20	DUSUL
36	PT	250,00	72733	MAIONESE INDUSTRIALIZADA TRADICIONAL: Emulsão cremosa de no mínimo de 65,0% de óleo vegetal (lipídeos) e ovos pasteurizados. Embalagem com peso mínimo de 450 g. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega.	5,07	1.267,50	LANCHERO
39	PCT	150,00	72736	POLVILHO AZEDO (FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA): Fécula de mandioca em pó fino branco, umidade máxima de 14,0% e acidez regulamentar conforme MAPA. Livre de carunchos e umidade. Embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega	3,17	475,50	PRATA
40	PCT	150,00	72737	POLVILHO DOCE (FÉCULA DE MANDIOCA): Fécula de mandioca, sem fermentação, pó fino branco, umidade máxima de 14,0% e acidez regulamentar conforme MAPA. Livre de carunchos e odores estranhos. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	3,17	475,50	PRATA
42	PCT	2.300,00	72739	ERVA-DOCE EM GRÃOS: Frutos secos de erva-doce (Pimpinellaanisum L. ou Foeniculumvulgare Mill.), limpos e desidratados. Isento de corantes, aromatizantes. Peso líquido mínimo de 30g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega	1,22	2.806,00	NUTRINGA
70	PCT	2.100,00	68700	Orégano. Embalagem plástica de 10g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	0,67	1.407,00	NUTRINGA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

• Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.

§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 78.132,49 (setenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta Ata poderão ser **reajustados a cada 12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da assinatura da Ata, o que ocorrer primeiro, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, não será admitido reajuste, podendo apenas ser realizada **revisão dos preços** nos casos em que for demonstrado o **desequilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante processo administrativo formalmente instruído.
§ **2º PARÁGRAFO SEGUNDO** - documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir sobre a sua pertinência e extensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste anual pelo IPCA poderá ser realizado nas formas da lei 14.133/21, mediante prorrogação do registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

• Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
• O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As sanções aplicáveis são:
I – **Advertência**;
II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
08 – Secretaria Municipal de Educação – 6435; 6437; 5518; 5239.
09 – Secretaria Municipal de Saúde - 19092
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 11183
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 15597

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de novembro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:33560E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23774846	Julia Gabriela Heimann	Monitor de Creche	17º
23773730	Rozenilda Aparecida Justimiano	Técnico em Enfermagem	12º
23773783	Stela Loridiane Ferreira dos Santos	Técnico em Enfermagem	13º (1º Opção de Final de Fila)

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

c) Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

d) Cópia da Carteira de Identidade;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
f) A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
1. Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

2. Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

j) Comprovante de endereço atualizado;

k) possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

l) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

m) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

n) Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

o) Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

p) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

q) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

r) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

s) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

t) Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

u) Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

v) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

w) Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

x) Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

y) Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:242D30D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2025

OBJETO:	Repasse financeiro para a entidade pública sem fins lucrativos Associação Lontrense de Apicultores e Meliponicultores - ALAMEL em conformidade com o art. 105-A, §1º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Orçamentária Anual nº 532/2024, conforme plano de trabalho estabelecido
CONTRATADO:	ASSOCIACAO LONTRENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - ALAMEL
CNPJ:	42.723.723/0001-69
ATUALIZAÇÃO DO REPASSE:	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA:	22/12/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A853B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA **,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a. Processo n°: 100/2026
a. Licitação n°: 33/2026
b. Modalidade: Dispensa
c. Data da Homologação: 11/11/2026

d. Data de adjudicação: 11/11/2026
e. Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS

L AMARO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	cesta natalina 01 panetone tradicional, embalagem mínima de 400 g, com frutas cristalizadas e uva-passa;01 panetone com gotas de chocolate, embalagem mínima de 400 g;01 caixa de bombons sortidos, embalagem mínima de 250 g;02 biscoitos salgados tipo snack, sabor queijo, embalagem de 60 a 70 g;02 biscoitos wafer recheados e cobertos com chocolate ao leite, embalagem de 100,8 g, com 16 unidades embaladas individualmente;02 biscoitos tipo cookies, com gotas de chocolate, embalagem de 80 a 100 g;01 amendoim tipo japonês, embalagem de 500 g;01 salgadinho tipo aperitivo, sabor churrasco, embalagem mínima de 100 g;01 pão de mel com cobertura de chocolate, embalagem de 200 g;01 vinho tinto suave de mesa, garrafa de vidro de 750 ml;01 suco néctar de frutas, sabor uva, embalagem de 1 litro;01 caixa de papelão encerado, com alça e motivos natalinos, destinada ao acondicionamento dos produtos.*Todos os itens deste lote deverão estar devidamente acondicionados dentro da caixa.**A descrição completa dos itens consta no Termo de Referencia.	AMARO/DIVERSOS	UNI	228,00	109,56	24.979,68
TOTAL							24.979,68

Valor homologado: 24.979,68

Santa Amélia, 11 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
PREFEITO DE SANTA AMÉLIA

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EE68C3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - -DECRETO N° 2848/2026

-DECRETO N° 2848/2026

PROCEDE À ATUALIZAÇÃO MONETARIA DOS TRIBUTOS, TAXAS VALORES VENAIS NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CREDITOS TRIBUTARIOS NÃO PAGO NO VENCIMENTO, INCLUINDO SUA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, A URM, UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, E AS DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICIPIO, constantes da Lei Municipal n° 001/2007- Código Tributário Municipal, para o exercício 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o dia 15/03/2027 o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no exercício de 2027, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, iniciando no dia 15/03/2027.

Parágrafo Único - No caso de o contribuinte optar em pagar o IPTU no exercício de 2027, em parcela única, até o dia 15/03/2027, terá um desconto de 5% (cinco por cento) do valo total do IPTU.

Art. 2º - Os tributos e taxas de competência do Município e as demais receitas públicas constante do sistema tributário ficam atualizados com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal n° 001/2007.

Parágrafo Único - Como índice de atualização da base de cálculo foi utilizado o INPC-IBGE do período acumulado dos 12 (doze) meses móveis de novembro de 2025 a outubro de 2026, com variação de 4,49% (quatro, virgula quarenta e nove por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 12 de novembro do ano de 2026.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
Confira a variação do INPC dos últimos 12 meses:

Data	*Variação*	*Variação no Período*	*Acumulado 12 meses*
11/2025	*0.03%*	*0.03%*	*4,17%*
12/2025	*0.21%*	*0.24%*	*3.89%*
01/2026	*0.39%*	*0,63%*	*4,30%*
02/2026	*0.56%*	*1,19%*	*3.35%*
03/2026	*0.91%*	*2.12%*	*3.76%*

04/2026	*0.81%*	*2.94%*	*4,10%*
05/2026	*0.65%*	*3.61%*	*4,42%*
06/2026	*0.14%*	*3.76%*	*4,32%*
07/2026	*-0.01%*	*3.75%*	*4.09%*
08/2026	*-0.32%*	*3.41%*	*3.98%*
09/2026	*0.82%*	*4,26%*	*4.29%*
10/2026	*0.22%*	*4,49%*	*4,49%*

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:34FB547C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PLANO INDIVIDUAL/FAMILIAR DE ACOMPANHAMENTO (PIA/PAF) – CRAS/PAIF

Plano Individual/Familiar de Acompanhamento (PIA/PAF)
Plano Individual/Familiar de Acompanhamento – CRAS/PAIF

1. Identificação da Família

- Nome do(a) responsável: _____
- NIS (se houver): _____
- Endereço:_____
- Telefone: _____
- Data de inclusão no acompanhamento: _____
- Técnico(a) responsável: _____
- Composição familiar:

Nº	Nome	Idade	Vínculo familiar
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

2. Motivo do Acompanhamento

Descrever de forma resumida a situação que motivou o acompanhamento, por exemplo:
() Vulnerabilidade socioeconômica;
() Fragilidade dos vínculos familiares;
() Dificuldade de acesso a direitos;
() Situação de desemprego;
() Necessidade de fortalecimento da função protetiva da família.

3. Diagnóstico Social

Registrar os principais aspectos observados:

- Situação de moradia: _____

- Escolaridade:_____

- Trabalho e renda:

- Saúde:

- Rede de apoio:

- Potencialidades da família:

- Vulnerabilidades identificadas:

- **4. Objetivos do Acompanhamento**

Objetivo Geral
(Exemplo: Fortalecer a autonomia da família e ampliar seu acesso aos direitos socioassistenciais e às políticas públicas.)

Objetivos Específicos
() Regularizar documentação civil.
() Inserir ou atualizar o Cadastro Único.
() Favorecer o acesso à qualificação profissional.
() Fortalecer os vínculos familiares.
() Melhorar o acesso aos serviços públicos.

5. Plano de Ação

Objetivo	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Atualizar Cadastro Único	Agendar atendimento	Família/CRAS	___ dias	()Pendente ()Em Andamento ()Realizado
Aumentar renda	Encaminhar para cursos profissionalizantes	CRAS	___ dias	()Pendente ()Em Andamento ()Realizado
Fortalecer vínculos	Participação no PAIF e SCFV	Família/CRAS	Contínuo	()Pendente ()Em Andamento ()Realizado
Garantir acesso à saúde	Encaminhamento para UBS	Família	___ dias	()Pendente ()Em Andamento ()Realizado

6. Encaminhamentos Realizados
() Cadastro Único
() Saúde
() Educação
() Habitação
() Emprego e renda
() Conselho Tutelar (quando necessário)
() Previdência Social
() Outros serviços da rede socioassistencial

7. Avaliações Periódicas
Registrar:

- Avanços obtidos:

- Dificuldades encontradas:

- Novas demandas:

- Necessidade de revisão do plano:

8. Encerramento do Acompanhamento
Registrar:

- Objetivos alcançados:

- Motivo do encerramento:

- Orientações finais:

- Data: _____

- Assinatura do técnico responsável: _____

Observações técnicas

- O plano deve ser elaborado **em conjunto com a família**, respeitando sua autonomia e seu protagonismo.
- Os objetivos precisam ser **realistas, específicos e passíveis de acompanhamento**.
- O documento deve ser **revisado periodicamente**, conforme a evolução da situação familiar.
- Todas as ações e reavaliações devem ser registradas no **Prontuário**, mantendo a continuidade do acompanhamento.

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:EF7F4E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº.352/2026
Dispõe sobre Adicional de Mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 57, da Lei complementar nº 1.618/11, e do protocolado sob os nº 3279/2026.

DECRETA

Art. 1º - Conceder **Adicional de Mérito**, com fundamento no art. 57, da Lei Municipal nº1.618/11, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD. DE MÉRITO
Rita Ap. Soledade Bedette	Professora – 20 h	02/GRA	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº344/2026.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 12 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:14A0CC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO - PROMOVER O SERVIDOR JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE.
PORTARIA Nº 16.114
Data: 13.11.2026

Promover o servidor **JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE**, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0300/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de novembro de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE	084.***.***-59	Motorista	III-B-1	III-C-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A8AAECC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 50/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico
Nº 50/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 50/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOTINHA PARA DANÇA JAZZ Calçado de cano curto, apropriado para aulas, ensaios e apresentações de dança. Cabedal confeccionado em material sintético tipo couro, como poliuretano ou PVC, ou outro material flexível de resistência equivalente. Parte interna forrada com material macio, com acabamento confortável e sem costuras ou saliências que possam causar atrito nos pés. Deverá possuir formato anatômico, boa flexibilidade e sistema de ajuste por cadarço, elástico, zíper ou solução equivalente que mantenha o calçado firme durante os movimentos. Salto baixo e solado inteiro ou dividido, confeccionado em material microporoso, EVA, borracha, camurça ou equivalente, com aderência adequada à prática da dança, sem impedir giros e deslocamentos. Produto novo. Cor e numeração conforme relação apresentada em cada ordem de fornecimento.	DIVS DIVS		PAR	60,00	149,90	8.994,00
24	1	MEIA CALÇA DE BALLET em helanca – alta durabilidade – tamanhos infantis 00, 0, PP – cores básicas (preto, branco e rosa)	DIVS DIVS		UN	60,00	20,90	1.254,00
TOTAL								10.248,00

BID COMÉRCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	TATAME Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com 2 bordas de acabamento. Dimensões aproximadas: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 30 mm	NACIONAL 30MM		UN	100,00	79,89	7.989,00
TOTAL								7.989,00

BRUMO ESPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	COLCHÃO GORDO Colchão de salto para iniciação esportiva com dimensões de 3,00m x 1,90m x 0,30m, núcleo interno composto por espuma de poliuretano em densidade D28, projetada para alta absorção de impacto e retorno elástico. O equipamento é integralmente revestido em lona vinílica de alta durabilidade, impermeável e lavável, contando com aberturas laterais estratégicas para a vazão de ar durante o contato, o que garante uma aterrissagem suave e estável. Versátil para uso em ginástica, saltos e lutas, o modelo possui alças laterais reforçadas que otimizam o transporte e a armazenagem.	PISTA E CAMPO COLCHÃO		UN	1,00	3.939,99	3.939,99
8	1	COLCHÃO MODULAR PARA ATIVIDADES DE SOLO TIPO SARNEIGE Colchão destinado à prática de exercícios de solo, ginástica e atividades circenses, confeccionado internamente em espuma aglomerada de densidade mínima AG80, adequada ao amortecimento de impactos. Revestimento integral em laminado vinílico de PVC reforçado com tecido de poliéster de alta resistência, impermeável, flexível, lavável e resistente a rasgos e abrasão. Deverá possuir reforço nas quinas e cantos, acabamento uniforme, sem partes pontiagudas, e sistema de união por fecho de contato, tipo velcro ou equivalente, firmemente costurado em pelo menos uma das laterais, permitindo a junção de vários colchões. Dimensões aproximadas: 190 cm de comprimento × 125 cm de largura × 6 cm de espessura, admitida variação de até 5%. Produto novo e próprio para uso profissional ou institucional.	PISTA E CAMPO COLCHÃO		un	3,00	724,99	2.174,97
TOTAL								6.114,96

E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOLA DE EQUILÍBRIO CIRCENSE Equipamento rígido, em formato esférico, destinado à aprendizagem e à prática de equilíbrio em oficinas circenses. Fabricado em resina reforçada com fibra de vidro ou outro material composto de resistência mecânica equivalente ou superior. Diâmetro externo entre 70 e 75 cm e peso mínimo de 10 kg, proporcionando maior estabilidade durante o uso. Superfície uniforme, com acabamento liso e aderente, sem rachaduras, rebarbas, saliências, arestas cortantes ou emendas que possam causar acidentes. Deverá suportar usuário com peso mínimo de 100 kg, sem apresentar trincas ou deformações permanentes, mediante comprovação por ficha técnica ou declaração do fabricante. Produto novo, resistente ao uso contínuo e adequado	MALABARES E CIRCO		UN	2,00	2.298,00	4.596,00

		para oficinas circenses institucionais.						
18	1	KIT GINÁSTICA RITMICA BABY contém: Arco iniciante de 65cm desencapado; Bola de 300g e 16cm de diâmetro; Fita em Cetim com 3 metros de comprimento e 5cm de largura; Estilete em Madeira com 45cm de comprimento; Corda com 2,20m de comprimento. Corda em polipropileno; Maça conectável Infantil com 40,3 cm de comprimento. Sera admitida variação de +- 5% nas medidas.	GRACIOS		KIT	10,00	300,00	3.000,00
19	1	KIT GINÁSTICA RITMICA INFANTIL Arco Oficial de 75cm desencapado; Bola de 300g e 16cm de diâmetro; Fita em Cetim com 4 metros de comprimento e 5cm de largura; Estilete Iniciante Colorido (fibra) com 45cm de comprimento; Corda com 3,00m de comprimento. Corda em polipropileno; Maça conectavel Infantil com 40,3 cm de comprimento.	GRACIOS		KIT	10,00	360,00	3.600,00
20	1	KIT GINÁSTICA RITMICA MIRIM Arco Iniciante de 70cm desencapado; Bola de 300g e 16cm de diâmetro; Fita em Cetim com 4 metros de comprimento e 5cm de largura; Estilete Escolar Branco (fibra) com 45cm de comprimento; Corda com 2,20m de comprimento. Corda em polipropileno; Maça conectavel Infantil com 40,3 cm de comprimento.	GRACIOS		KIT	10,00	330,00	3.300,00
30	1	RENDINHA PARA COQUE BAILARINA tamanho infantil, cores conforme a solicitação da Secretaria.	BELLA DANÇA		UN	60,00	6,68	400,80
32	1	SAPATILHA Ponteira Gr Ginástica Ritmica. Tamanho: P – veste do 28 ao 32 e M – veste do 33 ao 35	DICAT		PAR	60,00	44,90	2.694,00
TOTAL								17.590,8

ELO TEXTIL LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMISA POLO Confeccionada em malha de algodão piquet, com composição mínima de 50% algodão, gola polo com fechamento em botões, mangas curtas, acabamento reforçado nas costuras, tecido de boa qualidade, confortável e resistente ao uso contínuo. Disponível em diversas cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Deverá ser fornecida em tamanhos adultos, conforme demanda da contratante, abrangendo os tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG. O quantitativo por tamanho será definido conforme necessidade da Secretaria durante a vigência da contratação.	PRÓPRIA CF. EDITAL		UN	60,00	39,00	2.340,00
TOTAL								2.340,00

ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAMISETAS Camiseta confeccionada em malha 100% algodão (ou mínimo de 90% algodão), manga curta, gola redonda com acabamento reforçado, costuras resistentes, tecido de boa qualidade e durabilidade, disponível em diversas cores a serem definidas pela Administração Municipal. Deverá ser fornecida em tamanhos infantis e adultos, conforme demanda da contratante, abrangendo no mínimo os tamanhos infantis de 4 a 16 anos e os tamanhos adultos PP, P, M, G, GG e XGG. O quantitativo por tamanho será informado no momento da solicitação ou conforme necessidade. Personalização: Inclusa aplicação de logomarca, brasão ou arte fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em impressão silk screen, DTF ou processo equivalente, conforme necessidade.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	800,00	17,50	14.000,00
TOTAL								14.000,00

FRANCIELI SAL ENSINO DE ARTE E CULTURA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	DESTORCEDOR GIRATÓRIO ROLAMENTADO (SWIVEL) – COMPACTO Dispositivo destinado a evitar a torção de cordas, fitas e equipamentos durante movimentos de rotação emvidades circenses aéreas. Fabricado em liga de alumínio, aço inoxidável ou outro material metálico de resistência equivalente, com acabamento resistente à corrosão. Deverá possuir sistema giratório com rolamentos selados, proporcionando rotação contínua e uniforme sob a carga de trabalho declarada. Composto por dois olhais opostos, compatíveis com conectores de segurança, apresentando superfícies arredondadas, sem rebarbas ou bordas que possam danificar cordas, fitas ou mosquetões. Modelo compacto, com comprimento total máximo de 120 mm e peso máximo de 200 g. Especificações mínimas: Carga mínima de ruptura do conjunto: 30 kN; Carga máxima de trabalho declarada pelo fabricante: no mínimo 3 kN, aproximadamente 300 kgf; Rotação livre nos dois sentidos; Resistência identificada permanentemente no equipamento. Deverá ser fornecido novo, acompanhado de ficha técnica e manual com orientações de instalação, compatibilidade, inspeção, manutenção e critérios de descarte. As resistências deverão ser comprovadas por declaração, certificado ou relatório de ensaio do fabricante ou de laboratório competente.	PRÓPRIA DESTORCEDOR ROLAMENTADO		UN	4,00	247,21	988,84
12	1	DEVIL STICK Bastão confeccionado em madeira com revestimento em eva, com ponteiras emborrachadas, medindo 65cm. Baqueta confeccionada em madeira e com revestimento em eva e ponteiras emborrachadas, medindo 35 cm.	PRÓPRIA DEVIL STICK		UN	10,00	116,44	1.164,40
15	1	FITA DE ANCORAGEM Fita destinada à composição de sistemas de ancoragem e suspensão para atividades circenses, confeccionada em fita sintética de alta tenacidade, em poliéster, poliamida ou material de desempenho equivalente, resistente à abrasão e ao uso repetitivo.Comprimento de 80 cm, admitida variação de até 5%, e largura entre 40 e 50 mm. Deverá possuir duas argolas metálicas nas extremidades, em formato 'D' ou equivalente, fabricadas em aço carbono, aço-liga, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com proteção contra corrosão e acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes.Costuras estruturais reforçadas, preferencialmente em cor contrastante para facilitar a inspeção. Deverá possuir proteção contra desgaste na área de contato com a estrutura, integrada à fita ou fornecida separadamente. Carga mínima de ruptura longitudinal do conjunto: 22 kN, considerando conjuntamente fita, costuras e argolas. A resistência deverá ser comprovada por ficha técnica e relatório ou laudo de ensaio do fabricante ou de laboratório competente.O produto deverá ser novo e possuir identificação permanente ou etiqueta contendo fabricante, modelo, lote ou número de série, data de fabricação, resistência declarada e orientações de inspeção, conservação e descarte.	PRÓPRIA FITA DE ANCORAGEM 80 CM		UN	5,00	58,33	291,65
16	1	FITA DE ANCORAGEM COM ARGOLAS METÁLICAS 2 METROS Fita destinada à composição de	PRÓPRIA FITA DE		UN	5,00	72,00	360,00

		sistemas de ancoragem e suspensão para atividades circenses, confeccionada em fita sintética de alta tenacidade, em poliéster, poliamida ou material de desempenho equivalente, resistente à abrasão e ao uso repetitivo. Comprimento nominal de 2 m, admitida variação de até 5%, e largura entre 40 e 50 mm. Deverá possuir duas argolas metálicas nas extremidades, em formato 'D' ou equivalente, fabricadas em aço carbono, aço-liga, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com proteção contra corrosão e acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes. Costuras estruturais reforçadas, preferencialmente em cor contrastante para facilitar a inspeção. Deverá possuir proteção contra desgaste na área de contato com a estrutura, integrada à fita ou fornecida separadamente. Carga mínima de ruptura longitudinal do conjunto: 22 kN, considerando conjuntamente fita, costuras e argolas. A resistência deverá ser comprovada por ficha técnica e relatório ou laudo de ensaio do fabricante ou de laboratório competente. Produto novo, com identificação permanente ou etiqueta contendo fabricante, modelo, lote ou número de série, data de fabricação, resistência declarada e orientações de inspeção, conservação e descarte.	ANCORAGEM 2 M					
21	1	LIRA ACROBÁTICA Equipamento profissional para práticas acrobáticas aéreas, em formato circular, confeccionado em tubo de aço carbono resistente, com diâmetro externo do tubo de, no mínimo, 1 polegada (25,4 mm) e diâmetro externo do aro de 90 cm. Estrutura com soldagem industrial MIG ou processo de resistência equivalente, apresentando soldas uniformes, firmes e sem trincas. Deverá possuir 1 ponto de ancoragem reforçado, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, tratamento anticorrosivo e pintura resistente. Capacidade de carga de trabalho de, no mínimo, 200 kg, comprovada por ficha técnica ou declaração do fabricante. Produto novo, próprio para uso circense, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sera admitida variação -+ 5% nas medidas.	PRÓPRIA LIRA ACROBÁTICA 1 PONTO		UN	1,00	669,50	669,50
25	1	MINITRAMPOLIM ACROBÁTICO TIPO OPEN-END Equipamento destinado ao treinamento de saltos em atividades circenses e ginásticas, com estrutura aberta nas áreas de entrada e saída. Estrutura reforçada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo, pés estáveis e apoios antiderrapantes que não danifiquem o piso. Dimensões externas aproximadas entre 115 e 125 cm de comprimento e largura. Superfície de salto medindo, no mínimo, 60 × 60 cm, confeccionada em tiras ou rede de nylon, poliamida, polipropileno ou material sintético de resistência equivalente. Sistema de impulsão composto por molas de tração em aço galvanizado ou zincado, distribuídas uniformemente, podendo possuir elementos elásticos complementares. Deverá permitir regulagem de altura ou inclinação. Estrutura e molas integralmente protegidas por espuma de alta densidade ou EVA, com revestimento impermeável em laminado de PVC reforçado com poliéster ou material equivalente, resistente a rasgos e de fácil higienização. Capacidade mínima declarada de 90 kg. Produto novo, acompanhado de manual e ficha técnica do fabricante.	RAMPAZO MINI OPEN		un	1,00	5.221,00	5.221,00
26	1	MONOCICLO Confeccionado em Aço Carbono; e tem como características principais seu Garfo Super reforçado; Pintura epóxi; Canote do Selin com acabamento Zincado; Cubo rolamento, banco anatômico estofado com regulagem de altura. Aro 20. Conta com pedivela 170mm.	ALMAYER MONOCICLO ARO 20		UN	2,00	1.116,85	2.233,70
27	1	MOSQUETÃO OVAL EM AÇO Conector de segurança classe B, com corpo em formato oval, confeccionado em aço carbono ou liga de aço de resistência equivalente ou superior. Deverá possuir acabamento zincado, galvanizado ou outro tratamento anticorrosivo equivalente e sistema de fechamento com trava manual por rosca. Abertura do gatilho de, no mínimo, 16 mm e resistência mínima de ruptura no eixo longitudinal, com o gatilho fechado, de 23 kN, aproximadamente 2.345 kgf. O corpo deverá apresentar marcação permanente e legível da resistência em kN e identificação que permita a rastreabilidade do produto. Deverá atender à ABNT NBR 15837:2020, à EN 362:2004, classe B, ou a norma técnica equivalente aplicável a conectores para segurança de pessoas. Produto novo, sem oxidação, trincas, deformações ou rebarbas, acompanhado de ficha técnica ou manual do fabricante.	PRÓPRIA MOSQUETÃO OVAL EM AÇO		un	6,00	49,00	294,00
28	1	PERNAS DE PAU Perna de pau em alumínio de 2mm de parede com acabamento natural, com proteção de espumas e plataforma em alumínio, medindo 100 cm.	PRÓPRIA PERNA DE PAU 100CM		PAR	4,00	700,00	2.800,00
34	1	SWING POI DE FITAS PAR Conjunto destinado à prática de malabarismo, composto por duas unidades. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, três fitas confeccionadas em tecido sintético leve e flexível, como poliéster, poliamida, cetim sintético ou material equivalente, com acabamento nas bordaspara evitar,desfiamento.Cada fita deverá possuir comprimento entre 90 e 120 cm e largura entre 3 e 5 cm, podendo ser removível para limpeza ou substituição. Cordões flexíveis, resistentes e ajustáveis, com comprimento entre 35 e 60 cm, confeccionados em poliéster, polipropileno, poliamida ou material equivalente.Cada unidade deverá possuir girador metálico, com acabamento resistente à corrosão, que permita a rotação contínua das fitas sem provocar o enrolamento do cordão. Dedais ou alças para os dedos removíveis, ajustáveis e confeccionados em material flexível e confortável, sem bordas cortantes. Peso total aproximado do par: entre 150 e 300 g. Todas as conexões deverão ser firmes, com acabamento seguro e resistente ao uso repetitivo. Cores variadas ou a definir na ordem de compra.	PRÓPRIA SWING POI FITAS		PAR	20,00	120,00	2.400,00
37	1	TECIDO ACROBÁTICO CIRCENSE 10 METROS Tecido destinado à prática de acrobacias aéreas, confeccionado em malha tipo liganete ou jersey, 100% poliamida, sem elastano, ou em outro tecido sintético de alta tenacidade, especificamente fabricado para uso circense e com desempenho equivalente ou superior. Deverá apresentar elasticidade controlada, boa aderência e resistência adequada às subidas, travas e quedas técnicas. Fornecido em peça única e contínua, sem emendas, costuras longitudinais, furos, rasgos, remendos ou defeitos. Comprimento mínimo de 10 metros e largura entre 1,40 e 1,65 metro. Capacidade para usuário de, no mínimo, 100 kg e carga mínima de ruptura de 8 kN, aproximadamente 815 kgf, comprovada por ficha técnica, laudo ou declaração do fabricante. Cor lisa, a ser escolhida pela Administração entre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, sem alteração do preço contratado. Produto novo e próprio para uso profissional ou institucional.	PRÓPRIA TECIDO ACROBÁTICO 10 M		un	2,00	380,00	760,00
38	1	TRAPÉZIO FIXO PROFISSIONAL COM CORDAS ENCAPADAS 1 METRO Equipamento destinado à prática individual de acrobacias circenses, composto por barra horizontal fabricada em aço maciço ou tubular reforçado, com acabamento anticorrosivo. Deverá possuir largura total entre 55 e 65 cm, espaço útil entre as cordas de 50 a 56 cm e diâmetro da área de pegada entre 22 e 30 mm. A barra, as soldas e as junções deverão apresentar acabamento uniforme, liso e arredondado, sem trincas, rebarbas, saliências ou bordas cortantes.Deverá possuir duas cordas de suspensão, com comprimento útil de 1 m cada, admitida variação de até 5%, confeccionadas com alma estrutural em cabo de aço ou fibra sintética de alta tenacidade e revestimento externo em algodão, poliéster, poliamida ou material equivalente. As áreas sujeitas ao contato do usuário deverão ser acolchoadas e encapadas com material resistente, flexível e aderenteAs terminações das cordas deverão ser confeccionadas e seladas de fábrica, com olhais reforçados compatíveis com conectores de segurança. Capacidade mínima de carga de trabalho do conjunto: 200 kg. Carga mínima de ruptura: 10 kN, comprovada mediante ficha técnica, declaração do fabricante ou relatório de ensaio. Produto novo, próprio para uso profissional ou institucional, acompanhado de orientações de instalação, utilização, inspeção e conservação.	PRÓPRIA TRAPÉZIO FIXO		UN	1,00	595,00	595,00
TOTAL								17.778,09

INFINITY COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ESPALDAR Espaldar confeccionado em madeira ou aço, com no mínimo 2,00 metros de altura com estrutura resistente, destinado à realização de atividades físicas, alongamentos, exercícios de fortalecimento, reabilitação e atividades psicomotoras, com sistema de fixação em parede e capacidade compatível com uso profissional.	GENÉRICO GENÉRICO		UN	4,00	759,20	3.036,80
TOTAL								3.036,80

R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDAGEM PARA MUAY THAI Bandagem elástica ou de tecido resistente para proteção das mãos e punhos durante a prática de Muay Thai, com comprimento aproximado de 3,5 metros, largura compatível com a finalidade, material confortável, resistente e lavável, com sistema de fixação que permita adequado ajuste e segurança durante a atividade física.	SPORT BANDAGEM PARA MUAY		PAR	30,00	33,00	990,00
6	1	CANELEIRA PARA MUAY THAI Caneleira de proteção específica para prática de Muay Thai e esportes de combate, confeccionada em material resistente e de fácil higienização, com preenchimento interno em espuma de absorção de impacto, proteção para tíbia e peito do pé, fechamento ajustável e seguro, com tiras elásticas e/ou sistema de fixação por velcro. Deve proporcionar adequada proteção, conforto e estabilidade durante os movimentos. Tamanho P infantil	OLIMPO CANELEIRA PARA MUAY THAI		PAR	30,00	89,00	2.670,00
13	1	ESCUDO DE CHUTE PARA MUAY THAI Escudo de chute profissional ou para treinamento esportivo, destinado à prática de Muay Thai, confeccionado em material resistente, com enchimento interno de alta densidade para absorção de impactos, revestimento externo reforçado e de fácil higienização, alças traseiras reforçadas para sustentação e manuseio, proporcionando segurança e estabilidade durante os treinamentos de chutes, joelhadas e demais golpes.	PUNCH ESCUDO DE CHUTE PARA MUAY THAI		UN	10,00	127,00	1.270,00
22	1	LUVAS DE BOXE PARA MUAY THAI MODELO INFANTIL 8 OZ E 10 OZ LUVAS PARA ESPORTES DE COMBATE destinadas à prática infantil de Muay Thai, boxe e atividades similares, fornecidas em par, novas e sem uso. PESO DA LUVA de 8 oz ou 10 oz, conforme especificado pela Administração no momento da contratação ou da emissão da ordem de fornecimento. MODELAGEM INFANTIL com formato anatômico e dimensões adequadas às mãos de crianças e adolescentes, proporcionando ajuste firme, conforto e liberdade de movimento. REVESTIMENTO EXTERNO confeccionado em couro sintético de alta resistência, poliuretano — PU, material sintético reforçado ou outro material de qualidade equivalente ou superior, resistente ao desgaste, à abrasão e ao uso esportivo contínuo. PREENCHIMENTO INTERNO composto por espuma de alta densidade, espuma multicamadas, espuma moldada ou tecnologia equivalente, com espessura e distribuição adequadas para absorção e dissipação dos impactos, protegendo os dedos, a região dos nós dos dedos e o dorso da mão. PROTEÇÃO DO POLEGAR com polegar anatomicamente posicionado, acolchoado e fixado ao corpo da luva ou dotado de sistema equivalente que reduza o risco de torções e movimentos inadequados durante a prática esportiva. PROTEÇÃO DO PUNHO com punho alongado e reforçado, oferecendo estabilidade e sustentação durante os movimentos e impactos. SISTEMA DE FECHAMENTO por faixa larga ajustável em velcro de boa qualidade ou sistema equivalente, permitindo colocação e retirada facilitadas, ajuste firme e fixação segura no punho. REVESTIMENTO INTERNO confeccionado em material macio, confortável, resistente e adequado ao contato com a pele, com acabamento que facilite a higienização e contribua para o controle da umidade. VENTILAÇÃO por meio de perfurações, tecido respirável, tela ou outra solução equivalente na região da palma, quando prevista na construção do fabricante. ACABAMENTO com costuras reforçadas, regulares e uniformes, sem pontas, rebarbas, partes rígidas expostas, falhas de colagem, deformações ou outros defeitos que comprometam o conforto, a resistência ou a segurança do usuário. 'IDENTIFICAÇÃO do peso da luva em onças oz, indicada de maneira legível e permanente no produto ou em etiqueta fixada pelo fabricante. CORES variadas ou definidas pela Administração entre as opções normalmente disponibilizadas pelo fabricante, sem direcionamento para combinação específica. QUALIDADE E SEGURANÇA compatíveis com o uso infantil orientado e supervisionado em treinamentos esportivos, não sendo admitidas luvas decorativas, fantasias, brinquedos ou produtos sem estrutura apropriada para absorção de impactos. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO em pares completos, contendo uma luva para a mão direita e outra para a mão esquerda, devidamente embalados e pertencentes à mesma marca, modelo, cor e peso. GARANTIA mínima legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.	OLIMPO LUVAS DE BOXE PARA MUAY THAI		PAR	30,00	111,50	3.345,00
23	1	MANOPLAS DE FOCO PARA MUAY THAI Manoplas de foco para treinamento de golpes de Muay Thai, confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade, com acolchoamento interno em espuma de absorção de impacto, superfície externa de fácil higienização, formato anatômico e alça traseira para firmeza e segurança durante o uso. Devem ser apropriadas para treinamento de socos, chutes, joelhadas e demais técnicas da modalidade.	OLIMPO MANOPLAS DE FOCO PARA MUAY THAI		PAR	15,00	102,00	1.530,00
31	1	SACO DE PANCADA PARA MUAY THAI Saco de pancada destinado à prática e treinamento de Muay Thai e esportes de combate, confeccionado em material resistente e de alta durabilidade, com revestimento externo reforçado e enchimento interno adequado à absorção de impactos. Deve possuir sistema de fixação/suspensão compatível com sua utilização, costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo, sendo adequado para treinamento de socos, chutes, joelhadas e demais técnicas da modalidade.	OLIMPO SACO DE PANCADA PARA MUAY THAI		UN	2,00	379,00	758,00
TOTAL								10.563,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CORDA DE PULAR CORDA DE PULAR comprimento de 2.6 metros, com cabo ergonômico de 12cm ajustável, material de PVC	VELDE VSR-PPFL07 CORDA DE PULAR CORDA DE PULAR COMPRIMENTO DE 2.6 M		UN	15,00	15,74	236,10
TOTAL								236,10

ZIG ZAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

33	1	SAPATILHA DE BALLET Sapatilha de ballet meia ponta de lona – elástico no peito do pé - forro em algodão – tamanhos entre o 26 e o 36 – cores básicas (preto, branco e rosa)	ART DANÇA ART DANÇA		PAR	60,00	35,00	2.100,00
TOTAL								2.100,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 91.996,75 (Noventa e um mil novecentos e noventa e seis reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em doze dias de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B1053AB4

LEGISLATIVO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 30/2026/CMSL	Referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 11/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	**DAS ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 29.864.649/0001-32
Objeto:	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura externa e impermeabilização do poço de luz do prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações, quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.
Valor global:	R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência:	180 dias
Data assinatura:	12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:88F0384A

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO 199/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

De 12 de novembro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 145.448,26 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 145.448,26 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.624,73
	SUBTOTAL	7.624,73
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.677,22
	SUBTOTAL	5.677,22
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.406,31
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3983	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	122.740,00

	SUBTOTAL	126.146,31
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	145.448,26

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IR RETIDO DE FORNECEDORES - PODER EXECUTIVO	22.708,26
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - RECURSOS SAÚDE	122.740,00
	TOTAL	145.448,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:944E77E7

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO 199/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 199/2026
De 12 de novembro de 2026
Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 145.448,26 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 145.448,26 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.624,73
	SUBTOTAL	7.624,73
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.677,22
	SUBTOTAL	5.677,22
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.406,31
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3983	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	122.740,00

	SUBTOTAL	126.146,31
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	145.448,26

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IR RETIDO DE FORNECEDORES - PODER EXECUTIVO	22.708,26
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - RECURSOS SAÚDE	122.740,00
	TOTAL	145.448,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:07C8CFEA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO 200/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 200/2026
De 12 de novembro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor **R$ 322.000,00** (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) e dá outras providências.
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3982	05185-Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	322.000,00
	SUBTOTAL	322.000,00
	TOTAL	322.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
05185	Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	322.000,00
	TOTAL	322.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1C33FFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 092/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e publica, como anexo, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Santa Maria do Oeste–PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e/ou manter mecanismos técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde para a seleção, padronização e utilização de medicamentos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) na promoção do uso racional de medicamentos, da segurança dos pacientes e da qualificação da assistência farmacêutica;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica e dar publicidade à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
CONSIDERANDO o ato municipal que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica, quando existente, e a deliberação/ata da CFT que aprovou ou revisou a REMUME, conforme os registros administrativos municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Santa Maria do Oeste–PR:
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Franciele cordeiro **-** Secretária Municipal de Saúde
II - Karine de Fátima de Oliveira - Presidente da Comissão Farmacoterapêutica Municipal – Farmacêutica Municipal
III - Nilton Rodrigo Silvestre - Representante Médico da APS
IV - Ketlin Crisciane Pasqualotto Locatelle - Representante da Enfermagem
V - Elizane Sprotte - Representante Odontológico
VI - Orlei Boiko -Presidente do CMS - Representante do Conselho Municipal de Saúde
Art. 3º Compete à CFT exercer as atribuições previstas no ato municipal de sua instituição e em seu Regimento Interno, especialmente assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na seleção, padronização, avaliação e revisão dos medicamentos utilizados no âmbito municipal, observadas as normas aplicáveis ao SUS.
Art. 4º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), constante do Anexo II desta Portaria, integra o presente ato para fins de publicação e divulgação oficial, observadas as deliberações e os registros de aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e da autoridade municipal competente.
Art. 5º A REMUME poderá ser revisada e atualizada mediante avaliação técnica da CFT, registrada em ata, e posterior aprovação pela autoridade competente, com a devida publicidade do ato correspondente.
Art. 6º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, mediante novo ato ou prorrogação formal, conforme decisão da Administração Municipal.
Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal municipal em contrário.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Maria do Oeste–PR, 11 de novembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Município de Santa Maria do Oeste–PR

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT
Portaria nº 092/2026 – Município de Santa Maria do Oeste–PR

I - Franciele cordeiro **-** Secretária Municipal de Saúde
II - Karine de Fátima de Oliveira - Presidente da Comissão Farmacoterapêutica Municipal – Farmacêutica Municipal
III - Nilton Rodrigo Silvestre - Representante Médico da APS
IV - Ketlin Crisciane Pasqualotto Locatelle - Representante da Enfermagem
V - Elizane Sprotte - Representante Odontológico
VI - Orlei Boiko -Presidente do CMS - Representante do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO II
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE–PR – ATENÇÃO BÁSICA
Relação transcrita do arquivo de REMUME fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde para compor o anexo desta minuta.
Para Uso nas unidades para procedimentos específicos:
Medicamentos inclusos pela deliberação CIB-PR nº 653/2025 - Elenco Complementar para Saúde Mental

Medicamento	Disponibilidade
ANALGÉSICOS OPIÓIDES	

Codeína30mg	Codeína30mg Paraná sem Dor: mediante preenchimento de formulário seguindo os critérios estabelecidos pela SESA. Dor superior a 30 dias; CID principal R522 ou R521; Escala de EVA: a 4; se for Opióide , ser refratário a outros fármacos, ter realizado prévio da doença. Com liberação no mesmo dia.
Gabapentina 300mg	
Metadona 10mg	
Morfina 10mg	
Morfina 30 mg	
ANESTÉSICOS LOCAIS	
Lidocaína gel	
ANSIOLÍTICOS E HIPNÓTICOS	
Diazepam 5mg comprimido	
Quetiapina 25mg	
ANTIÁCIDOS	
Hidróxido de alumínio	
ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS	
Ácido acetilsalicílico	
Pentoxifilina 400mg comprimido	
ANTIANGINOSOS	
Isossorbida 20mg	
Isossorbida 5mg	
ANTIARRÍTMICOS	
Amiodarona 200mg	
Verapamil 80mg	
ANTIASMÁTICOS / BRONCODILATADORES / RINITE / EXPECTORANTE / MUCOLÍTICO	
Acebrofilina 10mg/ml xarope	
Acebrofilina 5mg/ml xarope	
Acetilcisteína 20mg/ml	
Acetilcisteína 40mg/ml	
Ambroxol xpe 30mg/5ml	
Ambroxol xpe 15mg/5ml	
Ambroxol 7,5mg/ml (gotas)	
Aminofilina 100mg comprimido	
Beclometasona 250mcg/dose	
Beclometasona 50mcg/dose	
Bromexina Xpe	
Budesonida 32 mcg/dose	
Budesonida 64 mcg/dose	
Dexclorfeniramina 0,4mg/ml susp	
Dexclorfeniramina 2mg comp	
Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/5ml + 0,25mg/5ml xpe (koid D)	
Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml solução injetável	
Fenoterol 5mg/ml inalante	
Guaco (Mikamia Glomerata Sprengl)	
Ipratrópio 0,25mg/ml inalante	
Desloratadin gotas	
Loratadina 1mg/ml xpe	
Loratadina10mg comp	
Prometazina 25mg comprimido	
Salbutamol 100mcg/dose	
Salbutamol 2mg/5ml	
ANTIBACTERIANO	
Amoxicilina 500mg comprimido	
Amoxicilina 50mg/ml	
Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml+12,5mg/ml suspensão	
Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/ml + 125mg comprimido	

Azitromicina 40mg/ml	
Azitromicina 500mg comprimido	
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	
Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI	
Cefalexina 50mg/ml suspensão	
Cefalexina 500mg comprimido	
Ceftriaxona 500mg IM com diluente	
Ceftriaxona 1 g EV	
Ciprofloxacino 500mg comprimido	
Claritromicina 500mg	
Claritromicina 25mg/ml granulado para suspensão oral	
Clindamicina 300 mg comprimido	
Doxiciclina 100mg comprimido	
Eritromicina 50mg/ml suspensão	
Gentamicina 5mg/ml (0,5%)	
Levofloxacino 500mg	
Mupirocina 20mg/g	
Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g	
Nitrofurantoína 100mg	
Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	
Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8 mg/ml suspensão	
Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	
ANTICOAGULANTES	
Varfarina 5mg	
ANTICONVULSIVANTES	
Carbamazepina 20mg/ml suspensão	
Carbamazepina 200 mg comprimido	
Fenitoína 100 mg comprimido	
Fenobarbital 100 mg comprimido	
Fenobarbital 40mg/ml gotas	
Valproato de sódio 288mg (2quiv.. A 250mg de ác valpróico)	
Valproato de sódio 57,624(2quiv.. A 50mg/ml de ác valpróico)	
Valproato de sódio 576mg (2quiv.. A 500mg de ác valpróico)	
Clonazepam 2,5mg/ml gotas	
Amitriptilina 25mg comprimido	
Clomipramina 25mg comprimido	
Nortriptilina 25mg comprimido	
Nortriptilina 75mg comprimido	
Fluoxetina 20mg comprimido	
Sertralina 50mg comprimido	
ANTIDIABÉTICOS	
Glibenclamida 5mg	
Gliclazida 30mg	
Metformina 850mg	
Insulina NPH caneta	
Insulina NPH frasco	
Insulina REGULAR caneta	
Insulina REGULAR frasco	
ANTIEMÉTICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTIFISÉTICOS	
Bromoprida 10mg comprimido	
Bromoprida 4mg/ml solução oral	
Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml solução oral	
Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	

Butilbrometo de escopolamina injetável	
Butilbrometo de escopolamina + dipirona injetável	
Dimenidrato + piridoxina 50mg + 10 mg comprimido	
Dimenidrato + piridoxina 25mg/ml + 5mg/ml gotas	
Dimenidrato + piridoxina IM	
Metoclopramida 4mg/ml gotas	
Metoclopramida 10mg comprimido	
Ondasetrona 4mg comprimido	
Simeticona 40mg comprimido	
Simeticona 75mg/ml gotas	
ANTIFÚNGICOS	
Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu	
Fluconazol 150mg	
Itraconazol 100mg	
Miconazol 20mg/g creme dermatológico	
Miconazol 20mg/g creme vaginal	
Nistatina 25.000 UI creme vaginal	
Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral	
Nistatina + óxido de zinco 100.000UI/g + 200mg/g pomada	
SOLUÇÃO OFTÁLMICA	
Álcool polivinílico 1,4%	
Carmelose sódica 5mg/ml	
Ciprofloxacino, 2,33 + hidrocortisona 10mg	
Ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg +1mg/ml	
Timolol 5mg/ml (0,5%)	
ANTIGOTOSOS	
Alopurinol 100mg	
Alopurinol 300mg	
ANTI – HEMORRÁGICO	
Ácido Tranexânico 250mg comprimido	
Ácido Tranexânico solução injetável	
ANTI – HIPERTENSIVOS	
Anlodipino 5mg comprimido	
Atenolol 50mg comprimido	
Carvedilol 3,125mg comprimido	
Carvedilol 6,25 mg comprimido	
Carvedilol 12,5mg comprimido	
Carvedilol 25 mg comprimido	
Doxazosina 2mg	
Enalapril 10mg comprimido	
Enalapril 20mg comprimido	
Espironolactona 25mg comprimido	
Espironolactona 100mg comprimido	
Furosemida 40mg comprimido	
Hidroclorotiazida 25mg comprimido	
Losartana 50mg comprimido	
Metildopa 250mg comprimido	
Metoprolol 50mg comprimido	
Metoprolol 100mg comprimido	
Nifedipino 20mg retard comprimido	
Propranolol 40mg comprimido	
ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDES	
Dexametasona 1mg/ml elixir	

Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme	
Dexametasona 4mg comprimido	
Prednisolona 3mg/ml suspensão	
Prednisona 5mg comprimido	
Prednisona 20mg comprimido	
ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES e MIORRELAXANTE	
Baclofeno 10mg comprimido	
Cetoprofeno 100mg comprimido	
Cetoprofeno 20mg/ml gotas	
Cetoprofeno EV	
Cetoprofeno IM	
Ciclobenzaprina 5mg comprimido	
Diclofenaco potássico 50mg comprimido	
Dipirona500mg/ml gotas	
Dipirona 500mg comprimido	
Dipirona injetável	
Ibuprofeno 50mg/ml gotas	
Ibuprofeno 600mg comprimido	
Nimesulida 100mg comprimido	
Paracetamol 200mg/ml gotas	
Paracetamol 500mg comprimido	
ANTIMANÍACOS	
Carbonato de lítio 300mg comprimido	
ANTIPARASITÁRIOS	
Albendazol 400mg comprimido	
Albendazol 40mg/ml suspensão	
Ivermectina 6mg comprimido	
Mebendazol susp	
Mebendazol comprimido	
Nitazoxamida comprimido 500mg	
Nitazoxamida suspensão 45ml	
ANTIPARKINSONIANOS	
Biperideno 2mg comprimido	
Levodopa + benserazida 100mg + 25mg liberação prolongada	
Levodopa + benserazida 100+25mg comprimido dispersível	
Levodopa + benserazida 100mg+25mg BD	
Levodopa + benserazida 200mg + 50mg comprimido	
Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comprimido	
ANTIPROTOZOÁRIOS	
Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal	
Metronidazol 250mg comprimido	
Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral	
ANTIPSICÓTICOS	
Clorpromazina 25mg comprimido	
Clorpromazina 100mg comprimido	
Clorpromazina 40mg/ml solução oral	
Haloperidol 5mg comprimido	
Haloperidol 1mg comprimido	
Haloperidol (decanoato injetável) 70,52mg	
Haloperidol 2mg/ml gotas	
ANTIULCEROSOS	
Omeprazol 20mg	
Espinheira Santa	

ANTIVIRAIS	
Aciclovir 200mg comprimido	
Aciclovir Creme	
CALMANTES NATURAIS	
Passiflora incarnata comprimido	
Valeriana comprimido	
CONTRACEPTIVOS	
Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg +0,03mg comprimido	
Noretisterona 0,35mg comprimido	
Medroxiprogesterona 150mg/ml injetável	
Noretisterona + estradiol 50mg/ml +5mg/ml injetável	
DIGITÁLICOS	
Digoxina 0,25mg	
DOENÇAS DO FÍGADO	
Silybum Marianum	
ESCABICIDAS E PEDICULICIDAS	
Benzoato de Benzila 25% emulsão tópica	
Permetrina 10mg/ml loção tópica	
Permetrina50mg/ml loção tópica	
HIPOLIPEMIANTES	
Sinvastatina 20mg comprimido	
Sinvastatina 40mg comprimido	
INSUFICIÊNCIA VENOSA	
Castanha da índia	
Diosmina + hesperidina	
FÁRMACOS ANTI – HIPOTIREOIDISMO	
Levotiroxina 25 mcg	
Levotiroxina 50 mcg	
Levotiroxina 100 mcg	
FÁRMACOS ANTI – HIPERTIDEOIDISMO	
Tiamazol 5mg	
LAXATIVOS E REGULADOR INTESTINAL	
Bisacodil 5mg comprimido	
Lactulose 667 mg/ml suspensão	
Óleo mineral suspenção	
MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE	
Alendronato de sódio 70mg comprimido	
Carbonato de cálcio + vitamina D 600mg de cálcio + 400 UI de colecalciferol	
Carbonato de cálcio 1.250mg (6quiv.. A 500mg de cálcio	
MEDICAMENTOS PARA TOXOPLASMOSE E ADJUVANTES	
Folinato de cálcio 15mg comprimido	
Pirimetamina 25mg comprimido	
Sulfadiazina 500mg comprimido	
PREPARAÇÕES NASAIS	
Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) nasal	
PROTETOR DERMATOLÓGICO	
Pasta d'água	
Óxido de zinco + associações	
REPOSIÇÃO HORMONAL NA MENOPAUSA	
Estriol 1mg/g	
Isoflavonas de soja 150 mg comprimido	
SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	
Sais para reidratação oral	

VITAMINAS E MINERAIS	
Ácido fólico 5mg comprimido	
Ácido fólico 0,2mg/ml gotas	
Calcitriol + retinol 10.000UI/ml + 50.000UI/ml (AD-TIL) gotas	
Cianocobalamina associado com dexametasona. Piridoxina e tiamina (4mg + 5000mcg+100mg+100mg) injetável	
Complexo B comprimido	
Complexo B solução	
Sulfato ferroso 40mg de Fe ll comprimido	
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe ll gotas	
Tiamina 300 mg comprimido	
Vitamina A 100.000	
Vitamina A 200.000	
REPOSITOR DA FLORA INTESTINAL	
Saccharomyces boulardii 100mg cápsulas	
TRATAMENTO DA HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA	
Doxazosina 2mg comprimido	
ANTIANDROGÊNICO	
Finasterida 5mg comprimido	
ANTIVERTIGINOSO	
Flunarizina 10mg	
MEDICAMENTOS EXCLUSIVOS PARA PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO NO CAPS E APAE	
Risperidona 1mg	
Risperidona 2mg	
Risperidona gotas	
Bupopriona 150mg	
Naltrexona	
Bromazepan 3mg	
Levomepromazina 25mg	
Levomepromazina 100mg	
Levomepromazina gotas	
Escitalopran 10mg	
Escitalopran 15mg	
MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	
ANESTÉSICO OFTÁLMICO TÓPICO	
Colírio Anestésico	
PRODUTO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS – ASSOCIAÇÃO DE ÓLEO AGE E HIDROGEL	
Dersani + hidrogel	
Óleo dersani	
MEDICAMENTOS INCLUÍDOS PELA DELIBERAÇÃO CIB-PR Nº 653/2025 – ELENCO COMPLEMENTAR PARA SAÚDE MENTAL	
Escitalopram (oxalato) 10 mg	
Escitalopram (oxalato) 20 mg	
Escitalopram (oxalato) 20 mg/mL	
Naltrexona 50 mg	
Sertralina (cloridrato) 25 mg	
Sertralina (cloridrato) 50 mg	
Sertralina (cloridrato) 100 mg	
Venlafaxina (cloridrato) 35,5 mg	
Venlafaxina (cloridrato) 75 mg	

**REMUNE - Revisado em 11/2026

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:C1E5F5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 198/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 198 de 12 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: FRANCO MARIA ALVES CABRAL	
Cargo: Prefeito	
CPF: 057.8x1.x2x9-x0	**RG: 8.X5X.X89-X**
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Reunião AMP dia 11/11/2026, 12/11/2026 audiência com Governador Ratinho Junior, Assembleia Legislativa	
Veículo: SPIN	**Placa: UBN4C25**
Saída: 10 de novembro de 2026	**Retorno:** 13 de novembro de 2026
Valor Unitário da Diária: R$550,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3119D3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 33/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026300
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,
CNPJ: 64.259.058/0001-37

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS E TELEVISORES ESSES EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31452	Smart TV com tela de 75 polegadas, nova e sem uso, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), tecnologia LED ou superior, sistema operacional Smart TV, conexão Wi-Fi e Bluetooth, no mínimo 03 entradas HDMI e 02 entradas USB, recepção de TV digital, espelhamento de tela, acesso a aplicativos de streaming, controle remoto, áudio integrado, bivolt automático, suporte ao idioma português, manual de instruções e todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Deverá acompanhar suporte de parede compatível, com kit de fixação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor, e assistência técnica disponível no território nacional. Produto em conformidade com as normas aplicáveis e certificado pelo INMETRO, quando exigido.	uni	3	R$ 4.504,0000	R$ 13.512,0000	HQ QLED75SM
					TOTAL:	R$ 13.512,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de novembro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D4DED412

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 33/2026
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026299
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA**,**
CNPJ: 66.712.923/0001-84

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS E TELEVISORES ESSES EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31453	Conjunto Mesa com 4 Cadeiras (COR PRETA): O conjunto é composto por 1 mesa quadrada e 4 cadeiras, todos fabricados em polipropileno, material resistente e fácil de limpar. A mesa possui 70 cm de largura, proporcionando um espaço confortável para acomodar até 4 pessoas. Destaques do produto: Conjunto completo com 1 mesa e 4 cadeiras; Ideal para 4 pessoas; Mesa com formato quadrado; Fabricado em polipropileno; Cor preta, que combina facilmente com diversos ambientes; Cadeiras com capacidade para até 182 kg cada; Indicado para ambientes internos e externos; Fácil de limpar e prático para o dia a dia; Não requer montagem. Ficha Técnica: Cor: Preto; Tipo de móvel: Conjunto de mesa e cadeiras; Material: Polipropileno; Formato da mesa: Quadrada; Quantidade de lugares: 4; Quantidade de assentos: 4; É dobrável: Não; Requer montagem: Não; Ambiente indicado: Interno e externo; Peso máximo suportado por cadeira: 182 kg; Garantia: 3 meses. Dimensões e pesos: Mesa: Altura: 70,5 cm / Largura: 70 cm / Profundidade: 70 cm / Peso: 3,39 kg. Cada Cadeira: Altura: 80 cm / Largura: 55 cm / Profundidade: 53 cm / Peso: 3,35 kg. Peso total aproximado do conjunto: 16,79 kg. Conteúdo da embalagem: 01 Mesa / 04 Cadeiras.	uni	20	R$ 265,0000	R$ 5.300,0000	CAPERPASS+REI DO PLASTICO QUADRADA+CLASSIC
					TOTAL:	R$ 5.300,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31454	Conjunto Mesa com 4 Cadeiras (COR BRANCA): O conjunto é composto por 1 mesa quadrada e 4 cadeiras, todos fabricados em polipropileno, material resistente e fácil de limpar. A mesa possui 70 cm de largura, proporcionando um espaço confortável para acomodar até 4 pessoas. Destaques do produto: Conjunto completo com 1 mesa e 4 cadeiras; Ideal para 4 pessoas; Mesa com formato quadrado; Fabricado em polipropileno; Cor branca, que combina facilmente com diversos ambientes; Cadeiras com capacidade para até 182 kg cada; Indicado para ambientes internos e externos; Fácil de limpar e prático para o dia a dia; Não requer montagem. Ficha Técnica: Cor: Branco; Tipo de móvel: Conjunto de mesa e cadeiras; Material: Polipropileno; Formato da mesa: Quadrada; Quantidade de lugares: 4; Quantidade de assentos: 4; É dobrável: Não; Requer montagem: Não; Ambiente indicado: Interno e externo; Peso máximo suportado por cadeira: 182 kg; Garantia: 3 meses. Dimensões e pesos: Mesa: Altura: 70,5 cm / Largura: 70 cm / Profundidade: 70 cm / Peso: 3,39 kg. Cada Cadeira: Altura: 80 cm / Largura: 55 cm / Profundidade: 53 cm / Peso: 3,35 kg. Peso total aproximado do conjunto: 16,79 kg. Conteúdo da embalagem: 01 Mesa / 04 Cadeiras.	uni	20	R$ 262,0000	R$ 5.240,0000	CAPERPASS+REI DO PLASTICO QUADRADA+CLASSIC
					TOTAL:	R$ 5.240,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de novembro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C8ECCCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 32/2026 a que se refere o Processo Administrativo 117/2026, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA.**

J. CHRISTENSON LTDA, estabelecida João Leandro de Oliveira, nº. 127, CENTRO, CEP: 84 900 000, no Município de **Ibaiti,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ **sob nº 40.277.876/0001-02.**

Valor total da despesa: R$ 15.748,65 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Descrição detalhada do objeto a ser licitado e o preço máximo a ser obedecido.

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	14,40	METRO QUADRADO	VIDRO INCOLOR 10MM	R$ 542,00	R$ 7.804,80
1	2	14,40	METRO QUADRADO	PELÍCULA JATEADA	R$ 159,99	R$ 2.303,85
1	3	20,00	METRO QUADRADO	ESPELHO	R$ 282,00	R$ 5.640,00
						MARCA DOS PRODUTOS: ALPHALUMI
						VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 15.748,65

São Sebastião da Amoreira - PR, 12 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:80C303B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL - EDITAL Nº 131/2026 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
b) Documentos Pessoais
c) CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
34º	Valdirene ap. Maciel S do Nascimento	86
35º	Josiane Gomes de Lima	86
36º	Silvia de Melo Vidal	86

Sapopema, 12 de novembro 2026

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:045A37EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 380/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 ID: 10585

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	*WESLEY ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - AGUA E GAS*
CNPJ/CPF:	**24.776.554/0001-43**
OBJETO:	*Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR*
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 380/2025, pelo período de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, no item 88 e subitem 88.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-0047/2025, bem como na Cláusula IV, item 4.1, e na Cláusula V, inciso I, da Ata de Registro de Preços nº 380/2025, que estabelecem as condições e a possibilidade de prorrogação de sua vigência, mediante interesse da Administração e observância dos requisitos legais e contratuais aplicáveis."
ASSINATURA	12 de novembro de 2026

Carlos Alberto De Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:53F6B694

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 380/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 ID: 10585

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	*WESLEY ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - AGUA E GAS*
CNPJ/CPF:	**24.776.554/0001-43**
OBJETO:	*Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR*
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período 13 de novembro de 2026 e 12 de novembro de 2027, o valor global será de 500.068,08 (quinhentos mil e sessenta e oito reais e oito centavos), pelo período estipulado, com fulcro na Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos."
ASSINATURA	12 de novembro de 2026

Carlos Alberto De Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AB5A6F69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 659/2024 - ID: 10159

ORIGEM	**Pregão Eletrônico - nº 123/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, como acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigencia, durante o periodo de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027, conforme estabelecido na Cláusula II – Vigência. **Cláusula Segunda:** As despesas decorrentes da execução contratual no exercício financeiro de 2026 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, cuja disponibilidade deverá estar devidamente comprovada nos autos. As despesas relativas ao exercício financeiro de 2027 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a correspondente disponibilidade orçamentária **Cláusula Terceira:** A CONTRATADA deverá apresentar o endosso da apólice de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, contemplando o período de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.
ASSINATURA	12 de novembro de 2026.

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:72E6CA4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 659/2024 - ID: 10159

ORIGEM	**Pregão Eletrônico - nº 123/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, como acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme o aditivo de prorrogação do prazo de vigência, referente ao período de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027, e em decorrência da aplicação do reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), correspondente à variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mediante a aplicação do fator 1,0389, com fundamento na Cláusula VI – Reajuste e na Cláusula III – Preço, do contrato original, o valor global do Contrato nº 659/2024, para o referido período, passa a ser de R$ 2.720.558,28 (dois milhões e setecentos e vinte

	mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). **Cláusula Segunda:** Fica excluído da composição financeira do período de prorrogação o Item 23 – código 73632 – Implantação do Software, conversão de dados, configuração, parametrização e integração, por se tratar de serviço vinculado à implantação inicial do sistema, não integrando o valor correspondente ao período prorrogado.
ASSINATURA	12 de novembro de 2026.

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D6BDD430

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 CONTRATO N° 167/2026 – ID 10799

ORIGEM:	**Inexigibilidade Nº 09/2026**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Luis Filipe Kaneshima Serviços Médicos Ltda**
CNPJ:	**58.238.160/0001-53**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 400 (quatrocentas) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
ASSINATURA	**12 de novembro de 2026.**

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FFE97AB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 CONTRATO N° 169/2026 – ID 10801

ORIGEM:	**Inexigibilidade Nº 11/2026**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Simplifique Gestão de Serviços Médicos Ltda**
CNPJ:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 400 (quatrocentas) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
ASSINATURA	**12 de novembro de 2026**

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A3BD8BFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 CONTRATO N° 190/2026 - ID: 10822

ORIGEM:	**Inexigibilidade Nº 23/2026**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ:	**46.602.691/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 400 (quatrocentas) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
ASSINATURA	**12 de novembro de 2026.**

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6DAA51D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026 CONTRATO N° 166/2026 – ID 10798

ORIGEM:	**Inexigibilidade Nº 08/2026**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**A A M Cordeiro Serviços Médicos Ltda**
CNPJ:	**52.643.279/0001-25**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 400 (quatrocentas) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
ASSINATURA	**12 de novembro de 2026.**

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D83DB66F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 77/2026 CONTRATO Nº 597/2026 ID 11229

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 77/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**00.748.212/0001-51**
OBJETO:	**Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024 por Registro de Preços, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, do Estado do Paraná, correspondente ao lote 4, item 2, para a aquisição de mochilas escolares infantil com carrinho, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.110.200,00 (um milhão cento e dez mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA:	**12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.**
ASSINATURA:	**12 de novembro de 2026.**

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B340A947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 5249/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.200,00
	SUBTOTAL	13.200,00
	TOTAL	13.200,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1043 (PNATE).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/11/2026

GERSON NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:14191152

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 5250/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 345.192,35 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 345.192,35 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2640	00107-Salário-Educação	1.600,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980	00102-Fundeb 40%	23.453,35
	SUBTOTAL	25.053,35
	TOTAL	25.053,35
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.400,00
	SUBTOTAL	48.400,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2272	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	175.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2292	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.500,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.239,00
	SUBTOTAL	241.739,00

11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
6280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	320.139,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00102-Fundeb 40%	504,49
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00102-Fundeb 40%	10.029,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4271	00102-Fundeb 40%	10.879,84
4272	00107-Salário-Educação	1.600,00
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4400	00102-Fundeb 40%	2.039,97
	SUBTOTAL	25.053,35
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
17.451.0006.2016	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	38.400,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.500,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.642,00
12.365.0026.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.597,00
12.365.0026.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMA	
12.361.0028.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3850	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	175.000,00
12.365.0028.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS PRE ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3890	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.000,00
	SUBTOTAL	241.739,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	345.192,35

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/11/2026

GERSON NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:8EB49C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 88/2025, decorrente de Pregão n°57/2025 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos em diversos pontos do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.732.817/0001-10, com sede no endereço BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, nº 1482, JARDIM BELA ITALIA, CAMBE-PR neste ato representada por **OSIRES CAVALETTI,** portador do CPF sob n° 362.089.819-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 19 de novembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), prorrogando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos. Conforme Termo de Referência.	1,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00

1	2	Serviço de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos no Lago Tabocó. Conforme Termo de Referência.	1,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
1	3	Serviço de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos no Hospital, Rodoviária e Saae. Conforme Termo de Referência.	1,00	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
1	4	Serviço de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos na praça João XXIII. Conforme Termo de Referência.	1,00	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
1	5	Serviço de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos no CENTRO da cidade. Conforme Termo de Referência.	1,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
1	6	Serviço de instalação, manutenção e retirada de cordão de led nas árvores do Lago Tabocó. Conforme Termo de Referência.	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
1	7	Serviço de construção de árvore de mangueira na entrada da cidade. Conforme Termo de Referência.	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 12 de novembro de 2026.

..... *MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS* **Contratante**	 *FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA* **Contratada**

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:938664E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SULINA/PR DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL - FASE III / 2026

1. Identificação da audiência

Data	11 de agosto de 2026
Horário	Início: 18h30 \| Encerramento: 20h11
Local	Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
Presidência dos trabalhos	_____
Coordenação técnica municipal	_____
Convocação e divulgação	Edital, publicado em 22/07/2026, e demais comprovantes constantes do Anexo I.

2. Finalidade e fundamento
Aos 11 dias do mês de agosto de 2026, às 18h30, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina/PR, foi realizada a Audiência Pública da Fase III da Revisão do Plano Diretor Municipal, destinada à apresentação, discussão e validação pública das diretrizes e proposições para uma cidade sustentável.
A audiência integra o processo de gestão democrática da cidade e de participação popular, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, especialmente dos arts. 2º, inciso II; 40, § 4º, incisos I a III; e 43, inciso II; e da Lei Complementar Municipal nº 587/2009, especialmente dos arts. 57, 58 e 65 a 68, sem prejuízo dos demais atos de convocação e da legislação municipal aplicável.
3. Abertura dos trabalhos
A abertura e a apresentação técnica foram conduzidas pelo arquiteto Pedro Raul Maciel Jachini, que expôs a finalidade da audiência, informou a forma de participação e esclareceu que as manifestações e deliberações seriam registradas para análise e incorporação ao processo de revisão.
Forma de participação adotada: [X] manifestações orais; [] formulários escritos; [] contribuições digitais; [X] votação/consulta aberta dos presentes; [] outra: _____
4. Síntese da apresentação técnica
Foi apresentada a Fase III da Revisão do Plano Diretor, composta por 33 proposições consolidadas, organizadas em 6 eixos integrados e relacionadas a 16 peças cartográficas. A equipe esclareceu que o conteúdo foi estruturado a partir do Plano Diretor de 2009, do PLHIS 2025-2035, do PPA 2026-2029, da Agenda 2030 e da base cartográfica municipal, preservando as solicitações construídas com a equipe técnica de Sulina, Estado do Paraná.
Também foi explicado que cada proposição reúne diretriz, ações, forma de implementação, responsáveis, horizonte temporal, indicadores, mapas correlacionados e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os horizontes imediatos, curto prazo, médio prazo, longo prazo e permanente organizam a programação, mas não equivalem, isoladamente, à autorização de despesa ou à fixação automática de prazo legal.

EIXO	TEMA	PROPOSIÇÕES
01	Ordenamento territorial, habitação e qualidade urbana	5
02	Mobilidade, acessibilidade e infraestrutura	6
03	Meio ambiente, saneamento e resiliência	6
04	Desenvolvimento econômico, rural e turismo	5
05	Desenvolvimento social e rede de equipamentos	5
06	Planejamento, gestão democrática e implementação	6

5. Ressalvas e condicionantes técnicas apresentadas
Foi expressamente esclarecido que as diretrizes e proposições não correspondem a projetos executivos, obras ou contratações automaticamente autorizadas. A implementação permanece condicionada, conforme cada caso, à realização de estudos e projetos, ao licenciamento aplicável, à disponibilidade orçamentária e financeira, à definição de responsabilidades de execução e manutenção, à observância da legislação e à compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.
Foram igualmente registrados como pontos de validação técnica posterior: a conferência dos mapas e das camadas cartográficas; a confirmação dos nomes oficiais dos órgãos responsáveis; a definição de linhas de base, fontes, periodicidade e metas municipais dos indicadores;
6. Contribuições, manifestações e deliberações

As 33 proposições foram submetidas à consulta e à votação aberta dos presentes. Não houve proposição rejeitada. As proposições sem alteração foram aprovadas, e as seguintes contribuições foram aprovadas com ressalvas, para incorporação ao texto ou para resposta técnica fundamentada:

CÓDIGO / EIXO	PARTICIPANTE	RESSALVA APROVADA
T2.3 Eixo 01	Cássia Engenheira do Município	Alterar para longo prazo o horizonte da ação relativa à aquisição de terrenos, mantida a necessidade de prévio estudo de necessidade e viabilidade.
T2.2 Eixo 01	Alexandre	Desdobrar a ação para permitir aferição separada: de um lado, as metas de regularização vinculadas ao Plano Local de Habitação de Interesse Social; de outro, as regularizações que não se enquadrem como de interesse social.
T3.1 Eixo 01	Alexandre	Criar e atualizar anualmente o cadastro habitacional, integrando-o ao CadÚnico e aos demais registros municipais, com base de dados confiável.
M1 Eixo 02	Cássia Engenheira do Município	Incluir a manutenção contínua dos passeios e das rotas acessíveis, cabendo ao Município orientar e fiscalizar os proprietários. Eventual execução municipal de intervenção atribuída ao particular dependerá da legislação aplicável e poderá ensejar ressarcimento.
M2 Eixo 02	Ana Participante	Alterar o horizonte para imediato quanto ao início da ação e permanente quanto à sua continuidade.
M4.1 Eixo 02	Cássia Engenheira do Município	Retirar a classificação como ação apenas imediata e estabelecer horizonte permanente para o cadastro e o acompanhamento da rede de estradas rurais, pontes e bueiros.
A4 Eixo 03	Cássia Engenheira do Município	Estabelecer horizonte permanente para o mapeamento, a conservação e a recuperação relacionados às bacias, nascentes e áreas de preservação permanente.
A5.2 Eixo 03	Cássia Engenheira do Município	Substituir a expressão de mera avaliação pela ação de criar parques lineares e corredores verdes, que também possam proteger os rios, reduzir riscos e criar percursos acessíveis.
E1 Eixo 04	Cássia Engenheira do Município	Alterar o horizonte para permanente, considerando o caráter contínuo da atualização, da qualificação e da manutenção das áreas industriais e comerciais existentes.
E5.1 Eixo 04	Alexandre e participantes	Substituir a previsão de inventariar e priorizar por divulgar e promover campanhas dos atrativos turísticos, mantendo atualizado o inventário de atrativos, experiências, serviços, calendário, capacidade de visitação e governança regional.
E5.3 Eixo 04	Cássia e participantes	Adotar redação abrangente, com a integração e o incentivo às manifestações culturais relacionadas à gastronomia, às culturas locais, às águas, cachoeiras, eventos, produção rural e ao turismo, sem limitar a proposição a grupos culturais específicos.
E5.4 Eixo 04	Alexandre e participantes	Excluir apenas a referência expressa ao licenciamento, por decorrer da legislação aplicável, mantendo as condicionantes relativas à capacidade ambiental, ao custeio e à manutenção. Alterar o horizonte para permanente.
S1.2 Eixo 05	Clecilde Secretária de Educação	Excluir a referência ao transporte para os alunos do CMEI/creche e ajustar o horizonte para imediato quanto ao atendimento da demanda e permanente quanto à expansão e à continuidade. As obrigações educacionais permanecem submetidas à legislação setorial aplicável.
G3.1 Eixo 06	Cássia Engenheira do Município	Atualizar, no título e no texto da proposição, a nomenclatura para Plano de Ação e Investimentos - PAI.
G5.2 Eixo 06	Cássia Engenheira do Município	Substituir a previsão de implantação por ampliar e atualizar o protocolo e o acompanhamento digital por etapas, com prazos, responsáveis e checklist, considerando que o Município já dispõe de protocolo digital.

7. Deliberação e resultado

Após a apresentação, os esclarecimentos e o debate, o conjunto das diretrizes e proposições da Fase III foi submetido à consulta e à votação aberta dos presentes, com o seguinte resultado:

[] APROVADO sem ressalvas, para prosseguimento das etapas da Revisão do Plano Diretor.

[X] APROVADO com as ressalvas e contribuições registradas nesta Ata e em seus anexos, para incorporação ao texto ou apresentação de resposta técnica fundamentada.

[] NÃO APROVADO, devendo retornar à equipe técnica para reformulação e nova apresentação pública.

Forma de apuração: [] aclamação/consenso [X] votação aberta [] votação por cédula/formulário [] outra: _____

8. Encaminhamentos

ITEM	PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Consolidar as contribuições orais e eventuais contribuições escritas, vinculando-as ao eixo e à proposição correspondente.	Equipe técnica municipal
02	Registrar o acolhimento, acolhimento parcial, não acolhimento ou a justificativa técnica correspondente a cada contribuição.	Equipe técnica municipal
03	Realizar as validações técnicas, jurídicas, ambientais, cartográficas e orçamentárias ainda necessárias.	Município de Sulina
04	Atualizar o Relatório da Fase III e os materiais de devolutiva, quando cabível.	Equipe técnica municipal
05	Dar publicidade à Ata, ao Termo de Aprovação e Validação, aos mapas e aos documentos apresentados, em área específica do sítio eletrônico municipal.	Município de Sulina
06	Prosseguir para a elaboração e a revisão das minutas legislativas e dos demais produtos subsequentes do Plano Diretor.	Município de Sulina

9. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às 20h11. Eu, Gelso Roberto Chioquetta, secretário designado, lavrei a presente Ata, que, após lida e considerada conforme, será assinada pelos responsáveis abaixo. A participação e a concordância com o resultado coletivo constam do Termo de Aprovação e Validação e de suas folhas de assinaturas, anexos a esta Ata.

Sulina/PR, 11 de agosto de 2026.

_____ Presidente dos trabalhos	_____ Secretário(a) da audiência
_____ Coordenação da equipe técnica municipal-	

10. Anexos que integram a Ata

ANEXO	DOCUMENTO	JUNTADO
I	Edital, ato e comprovantes de convocação e divulgação da audiência	[x] Sim [] Não
II	Lista de presença	[x] Sim [] Não
III	Apresentação da Fase III - Diretrizes e Proposições	[x] Sim [] Não
IV	Contribuições escritas, formulários, registros fotográficos e demais documentos	[x] Sim [] Não

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4711CF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.095.667,59	3.095.667,59	336.685,17	10,88	1.545.092,95	49,91	1.550.574,64
RECEITAS CORRENTES	3.095.667,59	3.095.667,59	336.685,17	10,88	1.545.092,95	49,91	1.550.574,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.041.650,76	1.041.650,76	158.775,37	15,24	824.328,86	79,14	217.321,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.041.650,76	1.041.650,76	158.775,37	15,24	824.328,86	79,14	217.321,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	22.729,06	22,73	104.259,52	104,26	(4.259,52)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	22.729,06	22,73	104.259,52	104,26	(4.259,52)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.954.016,83	1.954.016,83	155.180,74	7,94	616.504,57	31,55	1.337.512,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.000,00	40.000,00	6.354,89	15,89	30.190,00	75,48	9.810,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.914.016,83	1.914.016,83	148.825,85	7,78	586.314,57	30,63	1.327.702,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.330.086,43	8.330.086,43	1.300.341,46	15,61	6.472.121,78	77,70	1.857.964,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.425.754,02	11.425.754,02	1.637.026,63	14,33	8.017.214,73	70,17	3.408.539,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	11.425.754,02	11.425.754,02	1.637.026,63	14,33	8.017.214,73	70,17	3.408.539,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	11.425.754,02	11.425.754,02	1.637.026,63	14,33	8.017.214,73	70,17	3.408.539,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares							

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI	***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Presidente	Diretora Contábil
	TC PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C54A8C84

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	745.000,00	790.000,00	103.361,67	415.074,47	374.925,53	93.181,67	376.534,47	413.465,53	376.534,47
DESPESAS CORRENTES	585.000,00	630.000,00	103.361,67	387.620,47	242.379,53	93.181,67	350.440,47	279.559,53	350.440,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	340.000,00	41.778,08	210.321,04	129.678,96	41.778,08	210.321,04	129.678,96	210.321,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000,00	290.000,00	61.583,59	177.299,43	112.700,57	51.403,59	140.119,43	149.880,57	140.119,43
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	0,00	27.454,00	132.546,00	0,00	26.094,00	133.906,00	26.094,00
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	0,00	27.454,00	132.546,00	0,00	26.094,00	133.906,00	26.094,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	745.000,00	790.000,00	103.361,67	415.074,47	374.925,53	93.181,67	376.534,47	413.465,53	376.534,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	745.000,00	790.000,00	103.361,67	415.074,47	374.925,53	93.181,67	376.534,47	413.465,53	376.534,47
RESERVA DO RPPS	6.750.940,00	6.705.940,00	0,00	0,00	6.705.940,00	0,00	0,00	6.705.940,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.750.940,00	6.705.940,00	1.220.451,84	6.449.294,87	256.645,13	1.230.631,84	6.487.834,87	218.105,13	6.487.834,87
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.495.940,00	7.495.940,00	1.323.813,51	6.864.369,34	631.570,66	1.323.813,51	6.864.369,34	631.570,66	6.864.369,34
Entidades:									
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares									

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI	***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Presidente	Diretora Contábil
	TC PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1F475DF9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.559.240,00	5.559.240,00	999.704,51	17,98	5.328.786,15	95,85	230.453,85
RECEITAS CORRENTES	5.559.240,00	5.559.240,00	999.704,51	17,98	5.328.786,15	95,85	230.453,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.720,00	1.550.720,00	264.003,49	17,02	1.236.364,74	79,73	314.355,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.550.720,00	1.550.720,00	264.003,49	17,02	1.236.364,74	79,73	314.355,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.921.310,00	3.921.310,00	733.105,56	18,70	4.079.444,11	104,03	(158.134,11)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.921.310,00	3.921.310,00	733.105,56	18,70	4.079.444,11	104,03	(158.134,11)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.210,00	87.210,00	2.595,46	2,98	12.977,30	14,88	74.232,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	37.210,00	37.210,00	2.595,46	6,98	12.977,30	34,88	24.232,70
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.936.700,00	1.936.700,00	324.109,00	16,74	1.535.583,19	79,29	401.116,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.495.940,00	7.495.940,00	1.323.813,51	17,66	6.864.369,34	91,57	631.570,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.495.940,00	7.495.940,00	1.323.813,51	17,66	6.864.369,34	91,57	631.570,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	7.495.940,00	7.495.940,00	1.323.813,51	17,66	6.864.369,34	91,57	631.570,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI	***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Presidente	Diretora Contábil
	TC PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E19157A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.509/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4509/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 964.737,98 (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0022.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
371 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0011.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
388 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Preservação Ambiental	
07.002.17.512.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
400 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1804 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	
573 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
936 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
944 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1034 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	735.607,79
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1800 - 3.3.90.93.00.00	866	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	127.630,19
		Total Suplementação:	**964.737,98**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.99.999.0020.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.088,62
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0022.1.050.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
369 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0011.1.053.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
379 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.1.056.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
423 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
500 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.300,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.044.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
548 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00

553 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.1.077.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
576 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.519,17
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.065.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
994 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.1.045.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1643 - 4.4.90.51.00.00	866	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.630,19
		Total Redução:	**964.737,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C7940A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - DECRETO 511/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 310.500,00 (Trezentos e Dez Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.2142	Apoio a EXPOTERRA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310.500,00
	SUBTOTAL	310.500,00
	TOTAL	310.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 310.500,00**

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 310.500,00 (Trezentos e Dez Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	310.500,00
	TOTAL	310.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 NOVEMBRO R$ **310.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 (11/11/2026)
.

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:2654D996

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - DECRETO 513/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.384,60 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2028	Subvenção Social - Proteção Social Especial - IDOSO	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3573	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	384,60
	SUBTOTAL	384,60
	TOTAL	10.384,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 10.384,60

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 10.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 0,10 (Dez Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00964	CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	0,10
	TOTAL	0,10

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 384,50 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.1.1.97.00.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO F964.....R$ 384,50

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0964 NOVEMBRO R$ **384,50**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0964 NOVEMBRO R$ **384,60**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2026 (12/11/2026)
.

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:6ECE9B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - DECRETO Nº 517/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **12 de Novembro de 2026**, como segue

NOME	CLASSIF.
PAULA ROBERTA DE OLIVEIRA	10º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (12/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:516EF525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026
RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Partes: Município de Três Barras do Paraná e HORTIPAR DISTRIBUIDORA (CNPJ nº 50.675.688/0001-88).
Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de 12 itens de gêneros hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar, referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026, Processo Administrativo nº 47/2026.

Item	Produto	Valor anterior (R$/kg)	Valor reequilibrado (R$/kg)
2	Abacaxi pérola	R$ 5,12	R$ 8,00
3	Abobrinha italiana	R$ 3,37	R$ 5,62
6	Banana caturra	R$ 2,92	R$ 5,50
8	Batata inglesa	R$ 2,62	R$ 5,86
12	Cebola	R$ 3,02	R$ 6,57
13	Cenoura	R$ 3,02	R$ 5,61
15	Chuchu	R$ 2,75	R$ 4,71
21	Mamão formosa	R$ 7,00	R$ 10,57
22	Manga Tommy	R$ 5,02	R$ 6,71

24	Melão amarelo	R$ 6,35	R$ 7,07
27	Pera importada	R$ 8,45	R$ 12,57
31	Tomate	R$ 7,52	R$ 10,14

Efeitos: Os novos valores produzem efeitos a partir da publicação deste extrato, exclusivamente para fornecimentos futuros, observados os saldos remanescentes da ata, sem efeitos retroativos.
Reavaliação: Decorridos 3 (três) meses da concessão do reequilíbrio, a detentora da ata deverá apresentar documentos fiscais atualizados que comprovem a manutenção das condições. Na ausência de comprovação, a Administração reavaliará os preços e adotará as providências cabíveis.
Fundamentação: Cláusula Quinta da Ata e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 212/2026.
Data: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:ABF82CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 186/2026
PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 186/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Gabriela de Oliveira Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 11 de novembro de 2026, com prazo de encerramento em 10 de novembro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 10 de novembro de 2026.

Antonio Marcos Seguro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8D626A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DA 2° SESSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 15/2026

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência Presencial
Tipo: Menor Preço
Objeto: Pavimentação de estrada rural em concreto, com área total de 87.557,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Data de abertura da 2° sessão: 16 de novembro de 2026 às 08h30min
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no Portal Nacional de Públicas Contratações (https://pncp.gov.br/app/editais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 12 de novembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Agente de Contratação
(Decreto N˚ 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:57EBB61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 127/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos

Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.291-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portadora da cédula de identidade Nº 3.994.146-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES NATALINOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AS CRIANÇAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.796/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 127/2026.
Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 01: CESTAS - CHOCOTONES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CESTA DE NATAL - SECRETARIA DA FAMÍLIA Uma cesta de papelão retangular com 380g na cor vermelha com dimensões de 30 cm de comprimento, 15 cm de largura e 10 cm de profundidade, com o fundo forrado de palha de madeira, a qual deverá ser entregue contendo os itens descritos abaixo e adornada com papel celofane transparente, com um laço vermelho de 10 cm em fita de cetim e uma Tag personalizada em papel 300g com cantos redondos, impressão colorida frente e verso, de tamanho 85x55 mm, exibindo a logo da Prefeitura Municipal de Turvo.??*Arte da Tag personalizada será encaminhada junto ao pedido*Confira os itens que a compõem a cesta:1-CHOCOTONE: Com 450g a 500g (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, gotas de chocolate ao leite, ovo líquido integral pasteurizado, gema de ovo pasteurizada, manteiga sem sal, açúcar invertido, leite em pó integral, glúten de trigo, extrato de malte de cevada, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glicerina, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno), sendo com gotas de chocolate ao leite.Embalagem: Os produtos deverão ser embalados em caixas de papelão próprias, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. No caso de produção própria, a empresa contratada deverá utilizar embalagem em papelão conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Turvo, contendo ainda todas as informações nutricionais exigidas pela regulamentação vigente.2-- BOLACHA RECHEADA Recheada com chocolate ao leite, 130g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, minerais (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido de milho resistente, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal, farinha de aveia, farinha de centeio, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais carmim e clorofilina cúprica e corante caramelo III.•Marca de referência: Fabricante: Nestlé, Isabela, Trakinas3-SUCO NATURAL 1,5L ??Suco natural de uva ou laranja, com 1,5ml??Embalagem: garrafa plástica ou caixa??Marcas de referência: Dell Vale, Aurora 4-SALGADINHO Salgadinho sabor bacon embalado em um pacote lacrado com 90gIngredientes:Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, sal, condimento preparado sabor bacon (sal, lactose, soro de leite, óleo vegetal de coco, pasta de bacon, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício e aromatizantes), glicose em pó, colorífico (fubá, óleo vegetal de soja e corante urucum), soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Marca de referência: Elma chips 5-MINI BOLO??Bolinho sabor baunilha com recheio sabor morango.40g *Os produtos devem estar devidamente embalados e lacrados conforme os padrões de qualidade e segurança* 6-CAIXA DE BOMBOM: Caixa de bombons contendo em média 15 unidades Marcas de referência: Lacta ou Nestlé1 unidade*Os produtos devem estar devidamente embalados e lacrados conforme os padrões de qualidade e segurança*Será exigida a apresentação de amostra representativa do item, sem ônus para a Administração, para fins de avaliação de qualidade e conformidade.	MAXI BAUDUCCO NESTLE AURORA ELMACHIPS RENATA Nestlé	UNI	25,00	125,52	3.138,00
2	CHOCOTONE TRUFADO - 450g a 500 g Chocotone trufado – 450g a 500 g Recheio sabor trufa, com gotas e cobertura sabor chocolate. Com massa fofinha, recheio trufado cremoso, e cobertura deliciosa de chocolate. Chocotone trufado com gotas de chocolate,(farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate meio amargo, ovo líquido pasteurizado, gema de ovo, manteiga açúcar invertido, leite em pó integral , glúten de trigo , extrato de malte, manteiga de cacau, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glicerina, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural betacaroteno) e recheio sabor trufa de chocolate ao leite (açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante), com cobertura de chocolate. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE CEVADA, SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER: AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVEIA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, CENTEIO E GERGELIM. Embalagem: - Os produtos deverão ser embalados em caixas de papelão próprias, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. - No caso de produção própria, a empresa contratada deverá utilizar embalagem em papelão conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Turvo, contendo ainda todas as informações nutricionais exigidas pela regulamentação vigente. Adornado com papel celofane transparente, com um laço vermelho de 10 cm em fita de cetim e uma Tag personalizada em papel 300g com cantos redondos, impressão colorida frente e verso, de tamanho 85x55 mm, exibindo a logo da Prefeitura Municipal de Turvo. *Arte da Tag personalizada será encaminhada junto ao pedido* Marca de referencia: Bauducco, Cacau Show, Nestle Será exigida a apresentação de amostra representativa do item, sem ônus para a Administração, para fins de avaliação de qualidade e conformidade.	MAXI	CX	970,00	35,24	34.182,80
Valor total do lote: R$ 37.320,80						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 127/2026
GESTORAS:Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto e Daniela Bottega
FISCAIS: Denize Marcanti Krüger e Leidiane de Fátima Miranda de Freitas
VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 11/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8882CD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 127/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: LARA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.281.782/0001-50, com sede localizada na Rua Batuirinha, Nº 225, no Município de Arapongas/PR, CEP 86.712-012, neste ato representada por Paulo Victor Quinhone, portador do CPF/MF sob o nº 050.122.499-84.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES NATALINOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AS CRIANÇAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.796/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 127/2026.
Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 02: PRESENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAIXINHA DE SOM KARAOKÊ Caixinha de som bluethooth, com potencia mínima de 6W, incluindo 2 (dois) microfones sem fio recarregáveis que permitem a captação de voz simultânea para uso em modo karaokê. Conectividade bluethooth 5.1, permitindo o pareamento de dispositivos de áudio a uma distancia mínima de 5 (cinco) metros. Bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 2 (duas) horas de reproduçao. Na embalagem deve conter: 1 caixinha de som, 2 microfones, 1 cabo para recarga, manual do usuário. O produto deve ser apresentado em cores neutras como preto, cinza, branco, off-white, etc.	UTIMIX	UND	145,00	34,00	4.930,00
2	FONE DE OUVIDO BLUETHOOTH Par de fone de ouvido bluethooth intra auricular, de cor preto, sem fio, com microfone, isolamento de barulho externo, com estojo de carregamento com led sinalizador de carregamento. Capacidade da bateria dos fones, no mínimo 40mAh. Capacidade da bateria do estojo de carregamento, no mínimo 300 mAh. Conteúdo da embalagem: par de fones, estojo carregador, cabo para carregamento.	UTIMIX	UND	35,00	25,00	875,00
Valor total do lote: R$ 5.805,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 127/2026
GESTORAS:Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto e Daniela Bottega
FISCAIS: Denize Marcanti Krüger e Leidiane de Fátima Miranda de Freitas
VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 11/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DCE626D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4ª ATA DA COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS ALDIR BLANC 2026 E RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (06/11/2026), reuniram-se os membros da Comissão Julgadora dos Projetos Aldir Blanc 2026, com a finalidade de analisar os recursos para a etapa de habilitação dos projetos apresentados pelos proponentes.
A Comissão Julgadora é composta pelos seguintes membros: Valéria Motta, Larissa Klosovski Horst e Douglas Domingos Grzeszezeszyn.
Após análise da documentação e dos argumentos apresentados, a Comissão deliberou pelo deferimento dos recursos interpostos por BIANCA MARIA FERREIRA VOITE e ROSENILDA MARCELO FREDERICO**,** considerando que ambas atenderam aos critérios estabelecidos para a etapa de habilitação.
Segue tabela final com os resultados :

Categoria Multiartes

Nome	Nº vagas	Notas	Cassificação
Valdinei Ribeiro dos Santos	Negro 1 vaga	68,2	DEFERIDO
Silmara Yva Pires de Lima	Indígena 1 vaga	84,4	DEFERIDO
Gilmar Moreira do Amaral	PCD 1 vaga	66,5	DEFERIDO
Verediane Galvão Fonseca	Ampla concorrência	85,0	DEFERIDO
Suzamara Weber	Ampla concorrência	79,8	DEFERIDO

Categoria Artesanato

Nome	Nº vagas	Notas	Classificação
Genoario G. Rocha	indígena	71,5	DEFERIDO
Rosenilda Marcelo Frederico	indígena	59,3	DEFERIDO
Mauricio Grande Pilati	Ampla concorrência	74,9	DEFERIDO
Mariane de O. R. Kraçoski	Ampla concorrência	74,8	DEFERIDO
Sirlei Mª Rech	Ampla concorrência	72,6	DEFERIDO
Vanessa Lara de L. Eurick	Ampla concorrência	72,4	DEFERIDO
Renilda Oliveira Araujo	Ampla concorrência	71,7	DEFERIDO
Ana Paula P Moreira	Ampla concorrência	71,2	DEFERIDO
Bianca Mª Ferreira Voitis	Ampla concorrência	66,6	DEFERIDO
Leonilda F. P. Moreira	Ampla concorrência	59,2	DEFERIDO

OBS LEMBRANDO QUE AS ASSINATURAS DOS DOS TERMOS SERÁ DIA 16/11/2026 E 17/11/2026, NA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

VALÉRIA MOTTA

Membro da Comissão

LARISSA KLOSOVSKI

Membro da Comissão

DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN
Membro da Comissão

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D3D8A1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 142/2026

EDITAL N.º 142/2026 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 136/2026, nos seguintes termos.
Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.22, 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção DEFERIDO.
Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção INDEFERIDOS, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 13/11/2026 às 23h59min do dia 16/11/2026, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR		
PROCESSO SELETIVO - 136/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 142/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UMUARAMA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0042588	ADRIANA GONÇALVES MARTINS	CadÚnico
0042497	ADRIANA LEITE DA SILVA	CadÚnico
0042457	AGNES EMANUELLE RODRIGUES DE PAULA	CadÚnico
0042308	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	CadÚnico
0042402	BRUNA GISELE DIAS	CadÚnico
0042592	DANIEL CARLOS LEANDRO CLEMENTINO	Doador de Sangue
0042351	DANIELA CORREA MACHADO	CadÚnico
0042491	EMANUELLY REGINA BIONDO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042456	FLAVIELE VITÓRIA MORAES ALENCAR	CadÚnico
0042746	JEFFERSON ALAN ALVES TEIXEIRA	Doador de Sangue
0042468	KARINA CAETANO	CadÚnico
0042531	LOIANY GABRIELY MARCELINO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042601	MARIA EDUARDA VOLPI	CadÚnico
0042329	PATRÍCIA MARQUES LOBATO	CadÚnico
0042650	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0042404	SAMIRA TOLENTINO MARTINS	CadÚnico
0042835	SILEIDE SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR		
PROCESSO SELETIVO - 136/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 142/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
MOTORISTA II - UMUARAMA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0042311	JONATHAN SOARES DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0042320	MAYKO HENRIQUE FELDHAUS	CadÚnico
0042584	MIKE HAMULLER DE LIMA TONELLI	Doador de Sangue
0042301	RAFAEL LOPES NICOLETTE	Doador de Medula Óssea
0042453	ROSIMEIRE DA SILVA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042714	SABRINA FERNANDA MARTINS	CadÚnico
0042738	SAMUEL SANTANA DE LIMA	CadÚnico
MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR		
PROCESSO SELETIVO - 136/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 142/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
PROFESSOR - UMUARAMA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0042776	ALINE BERGAMO CORDEIRO	CadÚnico
0042787	AMANDA DANTAS VIVI	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042444	ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0042304	ANA PAULA DOS SANTOS	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042519	ANA PAULA GARCEZ SILVA	Doador de Sangue
0042326	ANDRÉIA ALONSO	Doador de Medula Óssea
0042700	ANNA PAULA FRANCISCO GATO	Doador de Medula Óssea

0042395	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042489	BEATRIZ SILVA LOURENÇATO GARCIA	Doador de Medula Óssea
0042383	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANÇON	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042521	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	Doador de Sangue
0042724	CAMILA VILHALVA TORRES	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042742	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042747	DAIANE ALINE BALEEIRO DA SILVA THEZOLIN	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042681	DAIARA CLARA DE GOIS SILVA	CadÚnico
0042725	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042723	DANIELE SANTOS DA COSTA	CadÚnico
0042810	DANIELI FERREIRA ONORIO	Doador de Medula Óssea
0042812	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042633	DÉBORA BRANDÃO LEITE GERALDI	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042731	DOUGLAS LEANDRO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0042853	EDILZA DE MELO PAZ SANTOS	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042586	ELESSANDRA VALERIA GOMES	Doador de Medula Óssea
0042432	ELOANY VILAS BOAS SANCHES	CadÚnico
0042661	EVILYN OLIVEIRA DE ANDRADE	CadÚnico
0042703	FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS	CadÚnico
0042451	FRANCIELLE CUNHA GODOI GARCIA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042475	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042465	HACHILEY MARIA LOURENÇO LIMA	CadÚnico
0042803	HANA CAMILA BENDASOLI	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042358	INAÊ BARBOSA PEREIRA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042712	ISABELLI MARIA FAZOLIN	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042574	JANAÍNA SÁ DE SOUZA DE MELLO	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042597	JAQUELINE DE FÁTIMA GASPAR MIOLI BARUSSI	Doador de Medula Óssea
0042450	JÉSSICA DE AZEVEDO SOUSA LIMA	CadÚnico
0042699	JESSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
0042337	JHONATHAN DO NASCIMENTO PAULINO	Doador de Sangue
0042790	JOVANA SANTANA DA SILVA MEDEIROS	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR		
PROCESSO SELETIVO - 136/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 142/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
0042748	JULIANA MENEGHETI ANGELOTTI MENDONÇA	Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Complementar Municipal n.º 4.363/2019)
0042688	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042327	LARA BEATRIZ PAIXÃO FELDHAUS	CadÚnico
0042726	LARISSA FELIX ARAÚJO	Doador de Medula Óssea
0042379	LAURIENY PESOTI REI DE SOUZA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042795	LAURITA ROSA DOS SANTOS SOUZA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042357	LETÍCIA GABRIELE FATTOR DA SILVA LOPES	Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Complementar Municipal n.º 4.363/2019)
0042657	LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0042850	MAISA TRINDADE FONSECA	Doador de Medula Óssea
0042802	MÁRCIA LETÍCIA DA SILVA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042800	MARCIA REGINA SILVA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042480	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042426	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042430	MARIA GABRIELA PIRES	Doador de Medula Óssea
0042488	MARIA MARCIA ARAUJO	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042582	MARIA VITÓRIA SILVA VIEIRA	CadÚnico
0042363	MARLI ARLETE DE OLIVEIRA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042684	MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042823	MICAELLI MOTA BETANIM	Doador de Medula Óssea
0042720	MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042339	MYLENA IZILDA PERALTA DA SILVA DE SOUZA	CadÚnico
0042499	NAYARA REGIANE BETANIN	Doador de Medula Óssea
0042532	ODINÉIA DENISE DA ROCHA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042849	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	Doador de Medula Óssea
0042648	PAULA RENATA DA SILVA SOUZA	CadÚnico
0042715	RAFAEL ANTONIO ZULIANELLI	Doador de Sangue
0042702	SILVANA MARIA GONÇALVES	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042570	SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO	Doador de Medula Óssea
0042739	SIMÔNICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042780	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)

0042545	THAIS RIBEIRO MARTINS	Doador de Medula Óssea
0042620	THALITA TOBIAS GEREMIAS BARBOSA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042804	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042673	VERA FURLAN	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042842	VILMA ALVES NERES TORRES	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR		
PROCESSO SELETIVO - 136/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 142/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UMUARAMA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0042844	BRUNA DOS SANTOS VARGAS	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042655	DEBORA FERREIRA TIMOTEO	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042806	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042642	KEILA SILVA BATISTA	CadÚnico
0042356	LARISSA DE KÁSSIA CANCELIERI DE MELO	CadÚnico
0042707	RUBENS SAMPAIO FILHO	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR		
PROCESSO SELETIVO - 136/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 142/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UMUARAMA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0042333	ADRIELLY MARTINS FIDELIS	CadÚnico
0042469	ALEXSANDRA ROMANO SARAGOZA	Doador de Medula Óssea
0042399	ANDREA MARIA DA SILVA DIAS	CadÚnico
0042860	BÁRBARA LIZ SANTOS PINA PROTTI	Doador de Medula Óssea
0042315	CARLA REGINA BIASSI	Doador de Medula Óssea
0042855	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042859	CAROLINE SIMI COSTA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042406	CILEIDE BÉRGAMO RICARTE	Doador de Sangue
0042794	CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042740	CRISTIANE CARGNELUTTI	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042587	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0042414	DAIANE SIMAS DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0042643	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042336	DIEGO DUENHA BARDELA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042472	EDILAINE KAUANE BARBOZA SIBERT GONÇALVES	CadÚnico
0042826	ELENICE BARROS DE OLIVEIRA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042565	ELIANE VILHARVA CACERES	CadÚnico
0042338	ERCILIA OLIVEIRA DA SILVA BISPO	CadÚnico
0042437	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS CHICIUC	CadÚnico
0042696	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
0042819	GISLAINE GOMES GONÇALVES	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042685	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
0042418	JÚLIA GUIMARÃES BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0042349	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Doador de Sangue
0042730	LAÍS APARECIDA RODRIGUES	CadÚnico
0042754	LARISSA ALVES DE LIMA	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042412	LILIAN TAINARA JARDIM	CadÚnico
0042516	LUCILENE DOURADO	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042537	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042354	MARIA PAULA GOMES DA COSTA	CadÚnico
0042774	MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA	CadÚnico
0042518	MATIELHY SOARES DA SILVA	CadÚnico
0042719	MATILA RHANA ALVES FEITOSA SOUZA	CadÚnico
0042401	MICHELLI CRISTINA ENCIDI	CadÚnico
0042764	MONICA CLEONICE DA ROSA BLASQUES	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042845	NAIR GABRIELA RIBEIRO	CadÚnico
0042510	PATRICIA APARECIDA BERTOLASSI	CadÚnico
0042847	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042791	RENATA ALVES PEREIRA GONÇALVES	Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019)
0042658	ROSANA DELFINO SILVA	CadÚnico
MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR		
PROCESSO SELETIVO - 136/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 142/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
0042861	THALIA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	CadÚnico
0042350	VANESSA DE FATIMA ARRUDA	Doador de Medula Óssea
0042346	VISLAINE CARINE ALVES DA SILVA	CadÚnico

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6F17DD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - NOTIFICAÇÃO 144/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

	DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
11/11/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	5.167.451,40

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7FB4BCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. - PORTARIA Nº 59/26

INSTITUI O RECESSO ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS INTERNOS E DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2026 A 8 DE JANEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para organizar seus serviços auxiliares e deliberar sobre assuntos de sua economia interna (art. 15, incisos III e XIII, da Lei Orgânica Municipal; e art. 6º do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Casa, administrando seus serviços e seu quadro de pessoal por meio de Portaria (art. 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; e arts. 32, incisos II, XIII, XXX e XXXII, 238 e 239 do Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente interno, o atendimento ao público e a escala de serviços essenciais da Secretaria Administrativa durante o período de festividades de final de ano e de transição entre os exercícios financeiros de 2026 e 2027;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a indispensabilidade de manter o suporte administrativo para o encerramento contábil-financeiro do exercício, o atendimento a requisições judiciais e o funcionamento de eventuais sessões extraordinárias,

Art. 1º Fica instituído o **recesso administrativo** no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória no período compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2026 e 8 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Durante o período estabelecido no *caput* do art. 1º desta Portaria, fica suspenso o expediente administrativo ordinário e o atendimento presencial externo na sede da Câmara Municipal, ressalvados os serviços essenciais e inadiáveis, que funcionarão em regime de escala de sobreaviso ou plantão interno organizada pela Diretoria-Geral.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não acarretará prejuízo remuneratório aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, computando-se os dias úteis compreendidos no período de recesso administrativo como de efetivo exercício para fins funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de novembro de 2026.

Professor Cordovan Neto (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:69DF0484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ERRATA PORTARIA Nº 563/2026

ERRATA PORTARIA Nº 563/2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 563/2026 de 10 de novembro de 2026, publicada na Edição nº. 3655 de 11 de novembro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Andrelise Echer da Luz	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	04/01/2026 até 02/02/2026
Andresa Pires da Silva	Enfermeira	2025/2026	04/01/2026 até 02/02/2026

Jaqueline Gelain	Técnica Administrativa	2025/2026	04/01/2027 até 02/02/2026
Liliam Guaragni Matiazzo	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	04/01/2026 até 21/01/2027

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Andrelise Echer da Luz	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	04/01/2027 até 02/02/2027
Andresa Pires da Silva	Enfermeira	2025/2026	04/01/2027 até 02/02/2027
Jaqueline Gelain	Técnica Administrativa	2025/2026	04/01/2027 até 02/02/2027
Liliam Guaragni Matiazzo	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	04/01/2027 até 21/01/2027

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:8EF5B319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 562, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 562, de 10 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I –Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ademir Adriano Mattei	Motorista	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Adilio Izaias Maciel	Motorista	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Adriani Franciscon	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Adrieli de Lima Amaro	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Adrieli Medeiros	Merendeira Escolar	2025/2026	23/12/2026 até 06/01/2027
Alice Balhan	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Aline Carla Badia	Técnica Administrativa	2025/2026	28/12/2026 até 16/01/2027
Aline Fabiane G. S. Votri	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Aline Geremias	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Amanda Eduarda Bosio	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Ana Caroline da Rosa Inglês	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Ana Paula Prezzi	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Ana Paula Zanardi	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Ana Rubia Testa	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Analir Ravarena dos Santos	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Angela Cristina H. Correa	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Angelita A. Capoani	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Ângelo Augusto B. da Rosa	Técnico Administrativo	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Anne Luize Fleituch	Professora – 40 horas	2024/2025	23/12/2026 até 26/12/2026
Anne Luize Fleituch	Professora – 40 horas	2025/2026	27/12/2026 até 21/01/2027
Arno Bessegatto	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Aurea Maria Comin	Merendeira Escolar	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Barbara Giovana Dal Vesco Santos	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Camila Aparecida Minosso	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Camila Tecchio Zattera	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Carine Lise	Professora de Inglês	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Carine Lise	Professora de Inglês	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Carlos Augusto Ferreira	Motorista	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Cecilia Ines Tosetto	Merendeira Escolar	2025/2026	21/12/2026 até 25/12/2026
Cecilia Ines Tosetto	Merendeira Escolar	2026/2027	26/12/2026 até 19/01/2027
Cirlei Menegaro Gomes	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Clarice da Rosa C. Machado	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027

Claudia Luciane Pereira	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Claudio Marcos de Britto	Professor – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Claudinei Maceno Pereira	Motorista	2024/2025	21/12/2026
Claudinei Maceno Pereira	Motorista	2025/2026	22/12/2026 até 19/01/2027
Conceição Portela dos Santos	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Cristiane Aparecida Rachwal	Merendeira Escolar	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Cristiane Lorenzi	Professora de Educação Física	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Cristiani Paloschi	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Cristiano Pertile	Professor de Educação Física	2025/2026	21/12/2026 até 15/01/2027
Cristiano Pertile	Professor de Educação Física	2026/2027	16/01/2027 até 19/01/2027
Daiana do Amaral	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Daiana Santin Hanauer	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Daiane Aparecida de Souza	Agente de Zeladoria	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Daiane Farias	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Daniana Carla H. Paulini	Agente de Apoio Operacional	2025/2026	28/12/2026 até 06/01/2027
Daniela Muller Arruda	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Danieli Ghedin Giacomin	Professora – 20 horas	2025/2026	23/12/2026 até 21/01/2027
Deividy Jorge Lorena	Professor de Educação Física	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Dejanira Antunes de Oliveira	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Denise Smanioto Peron	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Dieckson Vargas	Motorista	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Dieine Fernanda Ramos	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Dilce de Ap. de Lima da Silva	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Diogo Ricardo Ribeiro	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	2025/2026	28/12/2026 até 02/01/2027
Diogo Ricardo Ribeiro	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	2026/2027	03/01/2027 até 06/01/2027
Douglas Dias	Professor – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Edenilce Rodrigues da Fonseca Celestino	Agente de Zeladoria	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Ediane Terezinha L. Alves	QE Professor - 20 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Ediles Terezinha Franciscão	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Eduarda Aparecida Borges Pegorini	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Elenice Gartner Jantsch	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Elenir Brandoli Mysczak	Técnica Administrativa	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Elí Taís Spinello	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Eliana Aparecida Zago	Técnica Administrativa	2025/2026	21/12/2026 até 08/01/2027
Eliane Domingos de Souza	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Erecilda da Rocha Fragata	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Erica Lopes Pereira	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Evandro Gonsalves de Lima	Professor de Educação Física	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Evandro Gonsalves de Lima	Professor de Educação Física	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Ezequiele Furlanetto	Professora de Educação Física	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Fabiana Daibs Todescatto	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Fabiana Maria Boastik	Técnica Administrativa	2025/2026	23/12/2026 até 14/01/2027
Fagner Diego Gambeta	Motorista	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Fátima Ribeiro dos Santos Camargo	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Felipe de Oliveira Ribas	Professor – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Fernanda de Souza Lima Bueno	Merendeira Escolar	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Fernanda dos Santos Siqueira	Merendeira Escolar	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Fernando Riva	Professor – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Flavia Aparecida Bigaton	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Franciele Mason Barp	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
François Tamara Czarnobai de Morais	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Gabriela Bieski Ricci	Merendeira Escolar	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Gabrieli Thais Schneider	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027

Gislaine Aparecida Florencio Dallemole	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Gizele Cristina Ross	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Gladis Suelen dos Santos	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Heliton de Paula	Motorista	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Itamar Roberto Tomasi	Professor de Educação Física	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Ivania Smaniotto Coan	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Janilce de Lazeri Maciel	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Jaqueline Gonçalves da Silva	Professora de Educação Física	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Jaqueline Lemes de Souza	Nutricionista	2025/2026	28/12/2026 até 26/01/2027
Janete Soratto	Assistente Social II	2025/2026	04/01/2027 até 18/01/2027
Janete Soratto	Assistente Social II	2026/2027	19/01/2027 até 23/01/2027
Jéssica Adriana de Jesus	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Jessica de Oliveira	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
João Maria Alves	Gerente de Esporte e Lazer	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Jocelaine Alves	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Jocelaine Baroni	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Josemara da Silva	Professora – 40 horas	2024/2025	23/12/2026 até 02/01/2027
Josemara da Silva	Professora – 40 horas	2025/2026	03/01/2027 até 21/01/2027
Josiane de Assunção	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Juceli Alves	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Juciane Achre Demo	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Juliane Achre Perão	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Kauany Caroline Lorenci	Professora – 20 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Keiti Maieli Martins	Agente de Apoio Operacional	2025/2026	23/12/2026 até 21/01/2027
Keli Gessica Martinello Costa	Professora – 40 horas	2024/2025	21/12/2026 até 31/12/2026
Keli Gessica Martinello Costa	Professora – 40 horas	2025/2026	01/01/2027 até 19/01/2027
Keli Maria do Prado de Oliveira	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Kelly Cristine Otto	Técnica Administrativa	2025/2026	23/12/2026 até 06/01/2027
Larissa Alana Novaes	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Lauriane da Silva Bernardi	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Leandra Ramos Camargo	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Leiamar Salete Gos	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Leila Cristieli K. Amantino	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Leila Vagner Oro	Professora de Educação Física	2024/2025	23/12/2026 até 24/12/2026
Leila Vagner Oro	Professora de Educação Física	2025/2026	25/12/2026 até 21/01/2027
Letícia Luiz	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Leticia Rosniak Missio	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Lilian Pierin Caurio	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Luana Ap. Chagas Carlin	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Luane Carla Vieira	Professora de Educação Física	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Lucas Barbosa Bortolli	Motorista	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Luciana Gobatto	Agente de Apoio Operacional	2025/2026	23/12/2026 até 21/01/2027
Luciane Robetti	Merendeira Escolar	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Mara Eloiza Baier	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Marcia Aparecida de Lima	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Marcia Elizangela Vaz	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Maria Eloisa Dangui Pereira	Cuidadora Infantil	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Marcia Regina do Nascimento de Oliveira	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Marcieli Ana Pauli	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Maria Estela Quadri Lemonio	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Maria Sonia Zampolli	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Maricilde Forcelini	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027

Marilei Claudia Dilkin	Professora – 40 horas	2024/2025	23/12/2026 até 30/12/2026
Marilei Claudia Dilkin	Professora – 40 horas	2025/2026	31/12/2026 até 11/01/2027
Marines de Freitas Crivelaro	Merendeira Escolar	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Marizete da Rosa	Agente de Zeladoria	2024/2025	21/12/2026 até 19/01/2027
Matheus Caus	Professor – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Mayara Barbieri	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Monica Battistoni de Almeida	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Nair Fragata de Lima	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Namir Fidelis Mattuella	Motorista	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Nelinha da Silva	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 04/01/2027
Nelinha da Silva	Agente de Zeladoria	2026/2027	04/01/2027 até 19/01/2027
Nidia Strappazzon Vieira	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 06/01/2027
Nidia Strappazzon Vieira	Agente de Zeladoria	2026/2027	07/01/2027 até 19/01/2027
Paloma Beatriz Rodrigues	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Patrícia Echer Andrade	Cuidadora Infantil	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Patrícia Ferreira dos Santos	Merendeira Escolar	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Patricia Misczak	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Patricia Sanagiotto	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Patricia Texeira Suldowski	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Paulo Cesar Ricci	Motorista	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Priscila Gonçalves dos Santos	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Rafael Sales	Professor de Educação Física	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Rejane Ranzan	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Rejane Vian Zamprogna	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Rosane Marlei Pagnoncelli	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Rosimara de Assis Correia	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Rozane Gobatto Lavendoski	Merendeira Escolar	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Rudimar Ramos	Motorista	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Sabrina Serpa	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Sanieli Aparecida de Lima	Agente de Zeladoria	2026/2027	28/12/2026 até 06/01/2027
Simone Madrione Gorlin	Merendeira Escolar	2025/2026	21/12/2026 até 04/01/2027
Simone Madrione Gorlin	Merendeira Escolar	2026/2027	05/01/2027 até 19/01/2027
Siomara Bergamaschi Corazza	Professora de Educação Física	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Siones Marli Ballan Bayerl	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Solange Cristina Martini	Psicóloga I	2025/2026	04/01/2027 até 28/01/2027
Sonia Mara Casarotto Winter	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Soraya C. Hartwing Ferri	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Suzana Bolzan Isoton	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Tainara Thais Ribeiro	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Tais da Silva Prado Lorenzi	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Taize Aparecida Duarte	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Tamires Suppi Goulart	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Thainna Gabryella de Lima Gelaski	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Thalia Aparecida de Candido	Gerente de Apoio Administrativo E Operacional	2024/2025	28/12/2026 até 06/01/2027
Thalia Aparecida de Candido	Gerente de Apoio Administrativo E Operacional	2025/2026	07/01/2027 até 16/01/2027
Traudi Lucia Etges	Professora de Inglês	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Valdemar dos Santos	Motorista	2024/2025	21/12/2026 até 30/12/2026
Valdemar dos Santos	Motorista	2025/2026	31/12/2026 até 19/01/2027
Valderi dos Santos Ilha	Agente de Zeladoria	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Valdir Facin	Motorista	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Vander Giacomet	Motorista	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Vanderleya Aparecida Rufatto	Professora – 40 horas	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027
Vanderson Junior Echer	Professor de Educação Física	2025/2026	21/12/2026 até 19/01/2027

Vanessa Beatriz Benini	Professora – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Vanessa de Araujo	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Vanessa Sottili	Professora – 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Vanuza Martinello	Professora – 40 horas	2024/2025	21/12/2026 até 19/01/2027
Vitoria Folgassa da Silva	Gerente de Gestão de Documentação Escolar	2025/2026	04/01/2027 até 18/01/2027
Viviane Coan Vilani	Professora de Educação Física	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Willian Carlos S. Correia	Professor – 20 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A6BD21FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 566, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Portaria 566, de 12 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor Julciano Andre Echer, ocupante do cargo de Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados, conforme período abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2025/2026	12/11/2026 até 26/11/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6AF106B6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS - ADITIVO DE PRAZO E VALOR FIBRA TOP P84/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90084/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, Prefeito brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, FIBRA TOP UNIFORMES UNDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 01.194.890/0001-82, com endereço Rua absalão carneiro, nº S/N, Centro, Matos Costa SC- 89.420-000, representada por Matheus Enzo Cansan Alves, Carteira de identidade nº 6620568, inscrito no CPF nº 094.974.389-58, processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90084/2025.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de uniforme escolar para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para entrega no ano letivo 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).referente a renovação dos seus quantitativos originais.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta manga curta em malha poliviscose em tecido 67% poliéster 33% viscose com gramatura de 170gm na cor branca, com gola em V de ribana em material 100% poliéster dois cabos na cor barnca com parte inferior na cor azul royal. Acabamento de mangas e cós com bainha de aproximadamente 2 cm. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado a logo do municipio, medindo aproximadamente 8cm x 7cm em bordado. Tamanho infantil (01 ao 16) e adulto (P ao G). Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos conforme tabela abaixo no prazo máximo de 05 dias após a realização do pregão.	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
02	Camiseta manga longa em malha poliviscose em tecido 67% poliéster 33% viscose com gramatura de 170gm na cor branca, com gola em V de ribana em material 100% poliéster dois cabos na cor **branca** com parte inferior na cor azul royal. Acabamento de cós com bainha de aproximadamente 2 cm. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado a logo do município, medindo aproximadamente 8cm x 7cm em bordado.Punhos na cor Azul.de aproximadamente 5cm na peça pronta em ribana 65% poliester, 30% viscose e 5% elastano com gramatura de 240 gm. Tamanho infantil (01 ao 16) e adultos (P ao G). Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos conforme tabela abaixo no prazo máximo de 05 dias após a realização do pregão. **Mesmo Layout da camiseta manga curta**	600	R$ 15,50	R$ 9.300,00
03	Calca unisex em em tecido 100% poliamida com gramatura mínima de 270 gm na cor azul royal. Cós elástico grosso de no minimo 3cm de largura e bolsos laterais. Nas laterais no sentido vertical devera ser aplicado dois filete no mesmo tecido da calça em cor branca. Tamanho infantil (01 ao 16) e adulto (P ao G). Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos conforme tabela abaixo no prazo máximo de 05 dias após a realização do pregão.	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
04	Bermuda masculina em material 100% poliamida com gramatura mínima de 270 gm na cor azul royal com Cós com elástico e cordão de no mínimo 3cm de largura. Nas laterais no sentido vertical devera ser aplicado dois filete no mesmo tecido da calça em cor branca Bolsos convencionais. Tamanho 01 ao P. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos conforme tabela	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00

	abaixo no prazo máximo de 05 dias após a realização do pregão.			
05	Bermuda feminina em material 100% poliamida com gramatura mínima de 270 gm na cor azul royal com Cós com elástico de no mínimo 3cm de largura. Nas laterais no sentido vertical devera ser aplicado dois filete no mesmo tecido da calça em cor branca. Tamanho 01 ao P. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos conforme tabela abaixo no prazo máximo de 05 dias após a realização do pregão.	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
06	Jaqueta material 100% poliamida com gramatura mínima de 270 gm na cor azul royal, com ziper azul e gola. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado o a logo do municipio medindo aproximadamente 7,5cm bordado. Nas mangas devera ser aplicado dois filetes no mesmo etcido da jaqueta na cor branca. Punhos e cós em ribana 100% poliéster na cor azul. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos conforme tabela abaixo no prazo máximo de 05 dias após a realização do pregão.	600	R$ 45,00	R4 27.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da ata até 18/01/2028.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:A3D6AFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 12/2026 DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar a candidata abaixo aprovada no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez)** dias

úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATA CONVOCADA AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	34 º	LUCIANA URBANO DE SOUZA	12/08/1996	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4F7110EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

PROCESSO Nº 308/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: JC LICITAÇÕES E E-COMMERC LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.964.470/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA A CAMPANHA IPTU PREMIADO 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	18370	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W, TENSÃO DE 127 V, PRESSÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 130 BAR E VAZÃO MÍNIMA DE 6 L/MIN, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE. DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, PISTOLA E LANÇA DE APLICAÇÃO, BICO REGULÁVEL E BICO TURBO, OU ACESSÓRIOS EQUIVALENTES QUE PROPORCIONEM AS MESMAS FUNCIONALIDADES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE AQUELAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGÍVEIS. COR: PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		UNID	1,00	944,30	944,30
TOTAL								944,30

VALOR TOTAL: *R$ 944,30 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)*

VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 11/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:94988552

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

PROCESSO Nº 308/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: AVANTIS COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.582.475/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA A CAMPANHA IPTU PREMIADO 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18362	GELADEIRA/REFRIGERADOR: REFRIGERADOR COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) LITROS, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, CONTROLE/AJUSTE DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA E PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, QUANDO EXISTENTE, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) GAVETA, 03 (TRÊS) PRATELEIRAS, 01 (UM) PORTA-OVOS, 01 (UMA) BANDEJA PARA GELO E 01 (UM) SEPARADOR DE GARRAFAS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, 127 V. COR PREFERENCIALMENTE BRANCA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM SINAIS DE UTILIZAÇÃO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		UNID	1,00	2.992,09	2.992,09
TOTAL								2.992,09

VALOR TOTAL: *R$ 2.992,09 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Nove Centavos)*

VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 11/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B4F0088A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

PROCESSO Nº 308/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.259.557/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA A CAMPANHA IPTU PREMIADO 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	18365	CELULAR SMARTPHONE: SMARTPHONE COM MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256 GB E MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, COMPATÍVEL COM REDES MÓVEIS 5G. DEVERÁ POSSUIR TELA COM TECNOLOGIA AMOLED OU SUPERIOR, COM TAMANHO ADEQUADO AO USO CONVENCIONAL DO APARELHO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ.		UNID	1,00	1.981,74	1.981,74

			DEVERÁ POSSUIR CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, DISPONDO DE RECONHECIMENTO FACIAL E SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA DESBLOQUEIO E AUTENTICAÇÃO. O APARELHO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À ÁGUA E À POEIRA, MEDIANTE CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP67 OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 W, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE DESEMPENHO DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, NFC E GPS, ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM REDES MÓVEIS 5G. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE DESEMPENHO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE SMARTPHONE INTERMEDIÁRIO, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS INSTITUCIONAIS, NAVEGAÇÃO NA INTERNET, COMUNICAÇÃO, VIDEOCONFERÊNCIAS, EDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, SEM COMPROMETIMENTO DO DESEMPENHO. O APARELHO DEVERÁ SER NOVO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO. A COR DEVERÁ SER, PREFERENCIALMENTE, PRETA OU BRANCA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.					
LOTE: 006 - Lote 006	1	18367	CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA, NOVA E DE PRIMEIRO USO, BIVOLT, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 150 WATTS RMS, TECNOLOGIA BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTEGRADO, PROTEÇÃO MÍNIMA IPX4 CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS DE REPRODUÇÃO. DEVERÁ POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 40 HZ A 20 KHZ, ENTRADAS COMPATÍVEIS COM MICROFONE E INSTRUMENTO MUSICAL, POR CONEXÃO P10 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PORTA USB E ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO 3,5 MM (P2) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. COR: PREFERENCIALMENTE PRETO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, PERMITINDO O CONTROLE DAS FUNCIONALIDADES E EQUALIZAÇÃO DO ÁUDIO. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO PARA CARREGAMENTO DA BATERIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A CATEGORIA. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		UNID	1,00	1.579,66	1.579,66
TOTAL								3.561,40

VALOR TOTAL: *R$ 3.561,40 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos)*

VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 11/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:4C4B0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

PROCESSO Nº 308/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0002-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA A CAMPANHA IPTU PREMIADO 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	18368	FOGÃO DE 5 BOCAS: FOGÃO DE USO RESIDENCIAL, NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM 05 (CINCO) QUEIMADORES, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA DE COCÇÃO EM VIDRO E FORNO EMBUTIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 (OITENTA) LITROS, EQUIPADO COM PRATELEIRA INTERNA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO COM GÁS GLP. DEVERÁ POSSUIR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE ESTABELECIDA PELO INMETRO, E FUNÇÃO OU SISTEMA DE LIMPEZA FÁCIL DO FORNO. COR: PREFERENCIALMENTE PRETA, ADMITINDO-SE OUTRAS CORES, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		UNID	1,00	1.333,62	1.333,62
TOTAL								1.333,62

VALOR TOTAL: *R$ 1.333,62 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)*

VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 11/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8E7CB6E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

PROCESSO Nº 308/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.892.523/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA A CAMPANHA IPTU PREMIADO 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	18363	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DE ÁGUA E PRODUTOS DE LAVAGEM E FUNÇÃO DE AUTOLIMPEZA DO CESTO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 11 (ONZE) PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONTEMPLANDO, DENTRE OUTROS, OS CICLOS RÁPIDO, DELICADO, PESADO, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, 127 V. COR PREFERENCIALMENTE BRANCA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM SINAIS DE UTILIZAÇÃO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		UNID	1,00	1.875,63	1.875,63
LOTE: 003 - Lote 003	1	18364	SMART TV 50 POLEGADAS: SMART TV, COM TELA DE 50 (CINQUENTA) POLEGADAS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO UHD 4K (3840 × 2160 PIXELS), COM SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO E RECURSOS DE SMART TV, COMPATÍVEL COM CONEXÃO À INTERNET POR WI-FI E BLUETOOTH, CONTENDO CONEXÕES HDMI, USB E ENTRADA PARA CABO DE REDE (ETHERNET), ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 W RMS E COMPATIBILIDADE COM RECURSOS DE COMANDO POR VOZ/ASSISTENTES VIRTUAIS. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE ACESSO RÁPIDO ÀS PRINCIPAIS FUNÇÕES E SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO, BEM COMO TODOS OS CABOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA 'A' DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, SEM SINAIS DE UTILIZAÇÃO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		UNID	1,00	1.999,87	1.999,87
LOTE: 010 - Lote 010	1	18371	BICICLETA: BICICLETA TIPO MTB, NOVA, DE PRIMEIRO USO, ARO 29, EQUIPADA COM FREIOS À DISCO, COM NO MÍNIMO 21 (VINTE E UMA) VELOCIDADES, QUADRO TAMANHO 17, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE CARGA RECOMENDADA DE, NO MÍNIMO, 100 KG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR PNEUS ARO 29 PARA USO MISTO, AROS DE PAREDE DUPLA, SUSPENSÃO DIANTEIRA, SELIM TIPO MTB E GUIDÃO RETO. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO E CÂMBIO COM, NO MÍNIMO, 21 VELOCIDADES, COMPOSTO POR COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DA BICICLETA, PROPORCIONANDO FUNCIONAMENTO ADEQUADO, PRECISO E SEGURO DAS MARCHAS. DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME PADRÃO E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA, REGULADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COR: PREFERENCIALMENTE PRETA OU OUTRA COR NEUTRA, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE TONALIDADE, DESDE QUE PREVIAMENTE ACEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		UNID	1,00	1.064,43	1.064,43
TOTAL								4.939,93

VALOR TOTAL: *R$ 4.939,93 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)*

VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 11/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5DE53070

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

PROCESSO Nº 308/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: M FELIPE GALVAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA A CAMPANHA IPTU PREMIADO 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	18369	AR CONDICIONADO: AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, COM TECNOLOGIA INVERTER, UTILIZANDO FLUIDO REFRIGERANTE R-32, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, COMPATÍVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, PERMITINDO O CONTROLE REMOTO DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, MODO AUTOMÁTICO, SWING E AUTOLIMPEZA, ALÉM DE OUTRAS FUNCIONALIDADES PRÓPRIAS DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 'A', CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE ESTABELECIDA PELO INMETRO. PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, ADMITINDO-SE OUTRAS CORES, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		UNID	1,00	2.194,39	2.194,39
TOTAL								2.194,39

VALOR TOTAL: *R$ 2.194,39 (Dois Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavo*

VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 11/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0ABEEC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO 094.2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 094/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 – Manutenção do FUNDEB
12.361.0018.2.014– Manutenção do FUNDEB 40%

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
52	3.3.50.43.00.00	00102	Subvenções Sociais	**R$ 10.000,00**
Total				**R$ 10.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Ação Social
08.244.0010.2.016– Manutenção das Atividades Sociais

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
50	3.3.90.36.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 10.000,00**
51	3.3.90.39.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 20.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 – Departamento de Planejamento e Finanças
28.846.0000.0.003 – Amortização e Encargos – Dividas Contratadas.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
95	4.6.90.71.00.00	00000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	**R$ 40.000,00**
Total				**R$ 40.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 80.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizadas a anulação de saldos de dotações do exercício de 2026, como segue:
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 – Manutenção do FUNDEB
12.361.0018.2.014– Manutenção do FUNDEB 40%

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
52	3.1.90.16.00.00	00102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**R$ 10.000,00**
Total				**R$ 10.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Ação Social
08.244.0010.2.016– Manutenção das Atividades Sociais

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
49	**3.3.90.30.00.00**	**00000**	**Material de Consumo**	**R$ 30.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 – Departamento de Planejamento e Finanças
04.123.0003.2.029 – Manutenção dos Serviços Financeiros.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
103	3.3.90.35.00.00	00000	Serviços de Consultoria	**R$ 40.000,00**
Total				**R$ 40.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 80.000,00**

Art. 4º - O valor que trata este Decreto será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:72BD134F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO 095/2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 095/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Promoção Social
08.244.0010.2.025 – Ação Social – PSE MAC FNAS

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
59	3.3.90.39.00.00	00824	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 43.000,00**
Total				**R$ 43.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Promoção Social
08.243.0010.2.092 – Adrianópolis – PSB - FNAS

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
80	3.3.90.30.00.00	00822	Material de Consumo	**R$ 30.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 73.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço do exercício de 2025, das fontes de recursos 00824 – Ação Social PSE MAC FNAS e 00822 – Ação Social PSB/FNAS.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C11DBAE6

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 550/2026 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - ASSESSORA DE SERVIÇOS GERAIS - THALIA DOS SANTOS RIBEIRO

PORTARIA nº 550/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Srta. **THALIA DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora da RG nº 14.736.213-7 PR para exercer o cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais, com vencimentos de Nível 101 – CC-07.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais**,** é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:48CFB899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - DECRETO Nº 154 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA:	Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 5º da Lei Municipal 1314/2025 de 26 de novembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.241,100,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil e cem reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	

	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
8	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
16	4.4.90.52.00	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO**	
	Fonte de Recursos	0303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
88	3.3.90.30.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
92	3.3.90.39.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.013**	**MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION**	
	Fonte de Recursos	0303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
107	3.3.90.39.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	0103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
136	3.3.90.30.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
141	3.3.90.39.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Fonte de Recursos	0104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	
136	3.3.90.30.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	56.100,00
141	3.3.90.39.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2019**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE**	
	Fonte de Recursos	0103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
147	3.3.90.30.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
148	3.3.90.33.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00
149	3.3.90.39.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	Fonte de Recursos	104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	

147	3.3.90.30.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Fonte de Recursos	01013	01013.01011.09.01.05.18.1.576.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
149	3.3.90.39.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	UNIDADE	**05.002**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	PROGRAMA	12	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
	PROJ/ATIVID.	**2.022**	**MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ**	
	Fonte de Recursos	0104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	
158	3.3.90.30.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
159	3.3.90.39.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
			SOMA TOTAL	**1.241.100,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1314/2025, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
14	3.3.90.40.00	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	170.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO**	
	Fonte de Recursos	0303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
84	3.1.90.11.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	220.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.013**	**MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION**	
	Fonte de Recursos	0303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
102	3.3.90.14.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	

	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	0103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
132	3.1.90.11.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	160.000,00
	Fonte de Recursos	0104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	
132	3.1.90.11.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	130.000,00
137	3.3.90.32.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	56.100,00
	PROJ/ATIVID.	**2.019**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE**	
	Fonte de Recursos	103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
144	3.1.90.11.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00
	Fonte de Recursos	0104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	
144	3.1.90.11.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00
	Fonte de Recursos	01013	01013.01011.09.01.05.18.1.576.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
148	3.3.90.33.00	1013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00
	UNIDADE	05.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	PROGRAMA	12	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
	PROJ/ATIVID.	**2.022**	**MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ**	
	Fonte de Recursos	0104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	
156	3.1.90.11.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	146.000,00
			SOMA TOTAL	**1.241.100,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 28 de outubro de 2026.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:86ABECC6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - DECRETO Nº 155/2026

SÚMULA:	Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores .

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, Na Lei Municipal 1327/2026 de 04 março de 2026.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 11.495,17 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Conv. SUS Unidade do SAMU	
3.3.90.30.00	1325	Material de Consumo	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
3.3.90.30.00	1326	Material de Consumo	7.866,91
		Total Geral.	**11.495,17**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit de fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 -	Conv. SUS Unidade do SAMU	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 -	Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	7.866,91
Total Geral				**11.495,17**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta a data, revogadas as disposições em contrário
Agudos do Sul, 28 de outubro de 2026.

Genézio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:E722177D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2026 ID 3853

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 90.180.605/0001-02

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRATÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	VEÍCULO	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
1	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2026 PLACA: UCO2C35 CHASSI: 9BGJC7520TB184501 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 799,93
2	1 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX PLUS SEDAN ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCM 6F21 CHASSI: 9BGEN69H0VG109925 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistencia Social	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 746,95
3	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 MODELO: 2025 PLACA: TAW-0E59 CHASSI: 9BGJC7520SB100959 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Educação	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 799,93

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é R$ **2.346,81 (Dois mil trezentos e quarente e seis reais e oitenta um centavo).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

269 - 07.001.04.122.0003.2.045.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1104
371 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte 3915
390 - 09.001.08.245.0014.6.112.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Políticas Públicas para as Mulheres
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 0

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo 1+ 5**, sendo a primeira paga 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e os demais no mesmo dia e meses subsequentes através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: Do terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei n° 14.133/21.

Amaporã/PR, 15 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F662DBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº 11.408 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Retifica o Calendário de Eventos do Município de Andirá/PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.614 de 17 de outubro de 2022, que institui o Calendário de Eventos do Município de Andirá;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Calendário de Eventos do Município de Andirá/PR, para o ano de 2026, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- - Para a realização dos eventos previstos no Calendário Oficial poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter o apoio logístico e/ou financeiro do Município, no que tange a alugueis de estruturas, bandas, premiações, segurança, transportes, artistas, divulgações e equipamentos de sonorização, a fim de promover o desenvolvimento turístico, cultural e social. Na forma da lei

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial ao decreto nº11.104 de 2026
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2026, 83º Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
ANEXO I
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ 2026

Mês	Eventos
Março	05/03 - Paixão de Cristo Teatro (Praça Sant'Ana) 22/03 - Missa Padroeiro São José 29/03 - 2º Pesca da Família (Lago Municipal) Toda quinta-feira: Feira da Lua
Abril	16/03 a 06/04 - Decoração de Páscoa 26/04 - Encontro de Carros Antigos Toda quinta-feira: Feira da Lua
Maio	Todas quintas feiras: Feira da Lua
Junho	11 e 12/06 - Festa Junina Municipal Toda quinta-feira: Feira da Lua
Julho	2 a 4 e 9 a 11/07 - Festa de São Francisco de Assis Toda quinta-feira: Feira da Lua
Agosto	Toda quinta-feira: Feira da Lua

Setembro	10/09 a 13/09 - Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Andirá - FACIA 14/09 - Aniversário de Andirá Toda quinta-feira: Feira da Lua
Outubro	10/10/2026 - Encontro dos “Pé Vermeio” 10/10 a 12/10 - Festa Padroeira Nossa Senhora Aparecida 17/10 - Marcha Para Jesus Toda quinta-feira: Feira da Lua
Novembro	Toda quinta-feira: Feira da Lua
Dezembro	15/11 a 06/01/2027 - Decoração Natalina Toda quinta-feira: Feira da Lua 17/12 a 23/12/2026 - Semana das festividades 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:61DE41F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO 296/2026

DECRETO N.º 296/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
Transferência		
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	

20.606.902.2.126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7030	0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2.148	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
6670	0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	337.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2.321	CORREÇÃO DE SOLOS - CALCÁRIO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
321	0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2.148	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
6660	0000 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
28.843.8801.2.149	ENCARGOS PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
6680	0000 Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
	TOTAL	337.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:E3316A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº865/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 865/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do interesse público urbanístico e sanitário na implantação do Pronto Atendimento Municipal – PAM, estabelece diretrizes para seu enquadramento urbanístico e disciplina a instrução do procedimento destinado à emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, sem afastamento das restrições legais aplicáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os direitos sociais à saúde e o dever do Estado de assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, nos termos dos arts. 6º, 196, 197 e 198 da CRF/88;
CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, bem como a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual e promover o adequado ordenamento territorial, conforme arts. 23, II, 30, I, II e VIII, da mesma Constituição;
CONSIDERANDO os arts. 7º, 14, 60, 122, 123 e 145 da Lei Orgânica do Município, observada a redação vigente, no que tratam das competências municipais, da legislação urbanística, das obras e serviços públicos e da organização das ações e serviços municipais de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 531/2012, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, especialmente suas disposições relativas aos usos institucionais e comunitários destinados à saúde, às tabelas e anexos de permissibilidade, bem como aos procedimentos de análise pelo órgão municipal competente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269/2008, que institui o Plano Diretor Municipal, e as demais normas integrantes do sistema municipal de planejamento territorial, sem prejuízo de alterações supervenientes que devam ser verificadas pelo setor competente;
CONSIDERANDO o Código de Obras e Atividades Econômicas e o Código de Posturas municipais, cujos textos disponibilizados no portal institucional apresentam identificação legislativa que deve ser conferida no processo, devendo ser observadas suas regras de licenciamento, segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e funcionamento;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança contra incêndio aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação do equipamento público denominado “IMPLANTAÇÃO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL”, com finalidade exclusiva de saúde;
CONSIDERANDO que a documentação técnica do empreendimento identifica de forma uniforme o endereço Rua Vereador Lauro de Carvalho Osório, S/N – Fazenda São Marcos – Bocaiúva do Sul/PR – CEP 83454-480;
CONSIDERANDO que o proprietário do imóvel e responsável institucional pelo empreendimento é o Proprio Município de Bocaiúva do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78;
CONSIDERANDO a informação de que os projetos técnicos do empreendimento foram aprovados, circunstância que deverá ser comprovada nos autos e cuja extensão e validade deverão ser verificadas, não se confundindo aprovação de projeto edilício com certificação autônoma de conformidade do uso do solo;
CONSIDERANDO que a localização de equipamento público de urgência e emergência deve ser avaliada à luz de critérios objetivos de acesso, mobilidade, integração territorial, infraestrutura, capacidade de atendimento e eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO, por fim, que o reconhecimento do interesse público não autoriza a Administração a dispensar proibição expressa constante da legislação urbanística, devendo eventual incompatibilidade insanável ser submetida ao instrumento legislativo próprio;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DO OBJETO, DA IDENTIFICAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO
Art. 1º Fica reconhecida, para fins de planejamento, instrução e decisão administrativa, a relevância pública, urbanística e sanitária da implantação do equipamento público denominado “IMPLANTAÇÃO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL”, destinado exclusivamente à prestação de serviços públicos de saúde.
§ 1º O reconhecimento previsto neste artigo constitui diretriz administrativa de instrução e priorização da análise, não representando, por si só, alteração de zoneamento, dispensa de licença ou afastamento de restrição legal.
§ 2º A implantação deverá observar a legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como as aprovações, licenças e autorizações exigíveis em cada etapa.
Art. 2º Para todos os fins deste Decreto, o empreendimento fica individualizado pelos seguintes dados:

Denominação	IMPLANTAÇÃO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Finalidade	Saúde
Endereço da obra	Rua Vereador Lauro de Carvalho Osório, S/N – Fazenda São Marcos – Bocaiúva do Sul/PR – CEP: 83454-480

Proprietário	Município de Bocaiúva do Sul
CNPJ	76.105.592/0001-78

Parágrafo único. A identificação cadastral, a matrícula, a inscrição imobiliária, as coordenadas e a delimitação precisa da área deverão constar da instrução e da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, conforme os documentos oficiais do imóvel.

Art. 3º A análise da relevância locacional do imóvel deverá considerar, mediante documentação técnica, sua aptidão para atendimento da população urbana e rural, acessibilidade universal, conexão com o sistema viário, acesso de ambulâncias e veículos de emergência, disponibilidade de infraestrutura e compatibilidade ambiental e sanitária.

§ 1º A afirmação de que o local possui caráter único, imprescindível ou insubstituível deverá estar amparada em estudo comparativo de alternativas locacionais, com critérios objetivos, indicação das áreas examinadas e justificativa técnica da escolha.

§ 2º A existência de projetos aprovados e de providências administrativas anteriores será considerada na instrução, sem produzir direito à emissão de certidão em desconformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II – DO ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO

Art. 4º O órgão municipal responsável pelo planejamento urbano deverá identificar formalmente a zona ou macrozona incidente sobre o imóvel, com referência ao mapa oficial, à matrícula ou cadastro imobiliário e à legislação vigente na data da análise.

Art. 5º A atividade deverá ser classificada segundo sua natureza efetiva, porte, capacidade de atendimento, estrutura física, horário de funcionamento, geração de tráfego e demais características operacionais, observando-se o art. 7º e o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 531/2012, bem como suas alterações e anexos vigentes.

§ 1º A classificação como uso institucional e comunitário deverá refletir as características reais do Pronto Atendimento Municipal, não sendo admitida classificação artificial ou meramente nominal destinada a contornar restrição urbanística.

§ 2º A manifestação técnica deverá indicar, de modo expresso, se o uso é permitido, permissível, tolerado na zona identificada, apontando o dispositivo e a tabela aplicáveis.

Art. 6º Sendo o uso permitido ou permissível na zona incidente, a Administração poderá prosseguir com a análise , satisfeitas as exigências legais e técnicas, emitir a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, mediante decisão motivada.

§ 1º Quando a legislação exigir análise de impacto, medidas mitigadoras, anuência ou manifestação de órgão colegiado, tais providências deverão preceder a decisão.

§ 2º A oitiva do Conselho de Desenvolvimento e Gestão Territorial deverá ser promovida quando cabível, especialmente à luz do art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 531/2012, observada a competência efetivamente atribuída ao colegiado.

Art. 7º Se a classificação técnica do empreendimento resultar em uso tolerado para a zona em que se situa o imóvel, este Decreto poderá ser interpretado como autorização para afastar a proibição.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, os autos serão encaminhados à Procuradoria Municipal e ao órgão de planejamento para avaliação de alternativa locacional ou, se juridicamente e tecnicamente justificado, elaboração de projeto de lei complementar de alteração urbanística pontual, observados o Plano Diretor, o Estatuto da Cidade, a participação pública legalmente exigível e os demais procedimentos legislativos.

CAPÍTULO III – DA INSTRUÇÃO TÉCNICA E DAS CONDICIONANTES

Art. 8º A instrução do procedimento deverá conter, no mínimo:

I – matrícula atualizada ou documento idôneo de titularidade ou afetação do imóvel ao patrimônio municipal, cadastro imobiliário, planta de localização e delimitação da área;

II – certidão ou informação oficial da zona incidente e cópia ou referência do mapa de zoneamento aplicável e ou enquadravel extraordinariamente;

III – relatório técnico de classificação da atividade e demonstração de compatibilidade com a tabela de usos ou enquadros excepcionais;

IV – cópia dos projetos aprovados, respectivos despachos, alvarás, licenças e registros de responsabilidade técnica, com indicação de validade e escopo;

V – manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à finalidade pública, demanda assistencial, capacidade operacional e integração com a rede de saúde;

VI – manifestação do setor de engenharia e planejamento sobre parâmetros urbanísticos, implantação, acessos, circulação, estacionamento, embarque e desembarque e acesso de veículos de emergência;

VII – análise da disponibilidade e capacidade das redes de água, esgotamento sanitário, energia, drenagem e demais serviços públicos;

VIII – manifestação ambiental, quando exigida em razão da localização, intervenção ou características do empreendimento;

IX – comprovação das exigências sanitárias, de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndio, conforme as competências e etapas de licenciamento;

X – Em sendo necessario, análise quanto à necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança ou outro estudo previsto na legislação municipal;

XI – Dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria Municipal sobre a adequação do procedimento e a possibilidade legal de emissão da certidão, em sendo considerado o carater unico de implantação e condição excepcional.

Art. 9º O Código de Obras e Atividades Econômicas e o Código de Posturas municipais deverão ser observados de forma integrada com a Lei do Plano Diretor, a Lei de Zoneamento, a Lei de Parcelamento do Solo, a legislação do sistema viário e as demais normas pertinentes.

§ 1º A aprovação de projeto arquitetônico ou complementar deve ser considerado primariamente, não substituindo a análise de uso e ocupação do solo, nem dispensa licenças sanitárias, ambientais, de prevenção contra incêndio ou outras autorizações exigíveis.

§ 2º A execução, conclusão e utilização da edificação dependerão das licenças, vistorias e certificados previstos na legislação aplicável.

Art. 10. A emissão da certidão ficará vinculada à finalidade específica de implantação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal no imóvel individualizado no art. 2º, vedada sua utilização como autorização genérica para outras atividades.

Parágrafo único. Alteração substancial de uso, ampliação ou modificação que repercuta nos parâmetros urbanísticos dependerá de nova análise e das autorizações cabíveis.

CAPÍTULO IV – DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 11. Concluída a instrução, o órgão competente emitirá decisão administrativa fundamentada, indicando a zona, a classificação do uso, a regra de permissibilidade aplicada, as manifestações técnicas consideradas e as condicionantes incidentes.
Art. 12. A Certidão de Uso e Ocupação do Solo, deverá identificar o imóvel, o proprietário, a denominação do empreendimento, a finalidade, a zona urbanística, a classificação da atividade, os fundamentos legais e as ressalvas ou condicionantes aplicáveis.
§ 1º A certidão deverá declarar expressamente que não substitui alvará de construção, licença de funcionamento, licença ambiental, licença sanitária, certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros ou quaisquer outras autorizações exigidas.
§ 2º A certidão não poderá atestar compatibilidade urbanística se a análise técnica identificar forma especifica e expressa, ainda que superada por alteração legislativa válida.
Art. 13. A decisão e a certidão deverão integrar o processo administrativo, acompanhadas de manifestações, pareceres, mapas, estudos e documentos que lhes dão suporte, asseguradas a publicidade e a transparência na forma da legislação.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. As Secretarias e unidades administrativas envolvidas deverão atuar de forma coordenada, observadas suas competências legais, conferindo prioridade à instrução do procedimento em razão da finalidade pública de saúde, sem prejuízo dos controles técnicos e jurídicos obrigatórios.
Art. 15. Os casos omissos serão submetidos aos órgãos técnicos competentes e à Procuradoria Municipal, vedada a criação, por ato infralegal, de hipótese de uso ou exceção não autorizada pela legislação.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná,12 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPALDECRETO MUNICIPAL Nº 865/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do interesse público urbanístico e sanitário na implantação do Pronto Atendimento Municipal – PAM, estabelece diretrizes para seu enquadramento urbanístico e disciplina a instrução do procedimento destinado à emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, sem afastamento das restrições legais aplicáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os direitos sociais à saúde e o dever do Estado de assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, nos termos dos arts. 6º, 196, 197 e 198 da CRF/88;
CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, bem como a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual e promover o adequado ordenamento territorial, conforme arts. 23, II, 30, I, II e VIII, da mesma Constituição;
CONSIDERANDO os arts. 7º, 14, 60, 122, 123 e 145 da Lei Orgânica do Município, observada a redação vigente, no que tratam das competências municipais, da legislação urbanística, das obras e serviços públicos e da organização das ações e serviços municipais de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 531/2012, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, especialmente suas disposições relativas aos usos institucionais e comunitários destinados à saúde, às tabelas e anexos de permissibilidade, bem como aos procedimentos de análise pelo órgão municipal competente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269/2008, que institui o Plano Diretor Municipal, e as demais normas integrantes do sistema municipal de planejamento territorial, sem prejuízo de alterações supervenientes que devam ser verificadas pelo setor competente;
CONSIDERANDO o Código de Obras e Atividades Econômicas e o Código de Posturas municipais, cujos textos disponibilizados no portal institucional apresentam identificação legislativa que deve ser conferida no processo, devendo ser observadas suas regras de licenciamento, segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e funcionamento;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança contra incêndio aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação do equipamento público denominado “IMPLANTAÇÃO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL”, com finalidade exclusiva de saúde;
CONSIDERANDO que a documentação técnica do empreendimento identifica de forma uniforme o endereço Rua Vereador Lauro de Carvalho Osório, S/N – Fazenda São Marcos – Bocaiúva do Sul/PR – CEP 83454-480;
CONSIDERANDO que o proprietário do imóvel e responsável institucional pelo empreendimento é o Proprio Município de Bocaiúva do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78;
CONSIDERANDO a informação de que os projetos técnicos do empreendimento foram aprovados, circunstância que deverá ser comprovada nos autos e cuja extensão e validade deverão ser verificadas, não se confundindo aprovação de projeto edilício com certificação autônoma de conformidade do uso do solo;
CONSIDERANDO que a localização de equipamento público de urgência e emergência deve ser avaliada à luz de critérios objetivos de acesso, mobilidade, integração territorial, infraestrutura, capacidade de atendimento e eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO, por fim, que o reconhecimento do interesse público não autoriza a Administração a dispensar proibição expressa constante da legislação urbanística, devendo eventual incompatibilidade insanável ser submetida ao instrumento legislativo próprio;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DO OBJETO, DA IDENTIFICAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO
Art. 1º Fica reconhecida, para fins de planejamento, instrução e decisão administrativa, a relevância pública, urbanística e sanitária da implantação do equipamento público denominado “IMPLANTAÇÃO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL”, destinado exclusivamente à prestação de serviços públicos de saúde.

§ 1º O reconhecimento previsto neste artigo constitui diretriz administrativa de instrução e priorização da análise, não representando, por si só, alteração de zoneamento, dispensa de licença ou afastamento de restrição legal.
§ 2º A implantação deverá observar a legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como as aprovações, licenças e autorizações exigíveis em cada etapa.
Art. 2º Para todos os fins deste Decreto, o empreendimento fica individualizado pelos seguintes dados:

Denominação	IMPLANTAÇÃO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Finalidade	Saúde
Endereço da obra	Rua Vereador Lauro de Carvalho Osório, S/N – Fazenda São Marcos – Bocaiúva do Sul/PR – CEP: 83454-480
Proprietário	Município de Bocaiúva do Sul
CNPJ	76.105.592/0001-78

Parágrafo único. A identificação cadastral, a matrícula, a inscrição imobiliária, as coordenadas e a delimitação precisa da área deverão constar da instrução e da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, conforme os documentos oficiais do imóvel.
Art. 3º A análise da relevância locacional do imóvel deverá considerar, mediante documentação técnica, sua aptidão para atendimento da população urbana e rural, acessibilidade universal, conexão com o sistema viário, acesso de ambulâncias e veículos de emergência, disponibilidade de infraestrutura e compatibilidade ambiental e sanitária.
§ 1º A afirmação de que o local possui caráter único, imprescindível ou insubstituível deverá estar amparada em estudo comparativo de alternativas locacionais, com critérios objetivos, indicação das áreas examinadas e justificativa técnica da escolha.
§ 2º A existência de projetos aprovados e de providências administrativas anteriores será considerada na instrução, sem produzir direito à emissão de certidão em desconformidade com a legislação vigente.
CAPÍTULO II – DO ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO
Art. 4º O órgão municipal responsável pelo planejamento urbano deverá identificar formalmente a zona ou macrozona incidente sobre o imóvel, com referência ao mapa oficial, à matrícula ou cadastro imobiliário e à legislação vigente na data da análise.
Art. 5º A atividade deverá ser classificada segundo sua natureza efetiva, porte, capacidade de atendimento, estrutura física, horário de funcionamento, geração de tráfego e demais características operacionais, observando-se o art. 7º e o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 531/2012, bem como suas alterações e anexos vigentes.
§ 1º A classificação como uso institucional e comunitário deverá refletir as características reais do Pronto Atendimento Municipal, não sendo admitida classificação artificial ou meramente nominal destinada a contornar restrição urbanística.
§ 2º A manifestação técnica deverá indicar, de modo expresso, se o uso é permitido, permissível, tolerado na zona identificada, apontando o dispositivo e a tabela aplicáveis.
Art. 6º Sendo o uso permitido ou permissível na zona incidente, a Administração poderá prosseguir com a análise , satisfeitas as exigências legais e técnicas, emitir a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, mediante decisão motivada.
§ 1º Quando a legislação exigir análise de impacto, medidas mitigadoras, anuência ou manifestação de órgão colegiado, tais providências deverão preceder a decisão.
§ 2º A oitiva do Conselho de Desenvolvimento e Gestão Territorial deverá ser promovida quando cabível, especialmente à luz do art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 531/2012, observada a competência efetivamente atribuída ao colegiado.
Art. 7º Se a classificação técnica do empreendimento resultar em uso tolerado para a zona em que se situa o imóvel, este Decreto poderá ser interpretado como autorização para afastar a proibição.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, os autos serão encaminhados à Procuradoria Municipal e ao órgão de planejamento para avaliação de alternativa locacional ou, se juridicamente e tecnicamente justificado, elaboração de projeto de lei complementar de alteração urbanística pontual, observados o Plano Diretor, o Estatuto da Cidade, a participação pública legalmente exigível e os demais procedimentos legislativos.
CAPÍTULO III – DA INSTRUÇÃO TÉCNICA E DAS CONDICIONANTES
Art. 8º A instrução do procedimento deverá conter, no mínimo:
I – matrícula atualizada ou documento idôneo de titularidade ou afetação do imóvel ao patrimônio municipal, cadastro imobiliário, planta de localização e delimitação da área;
II – certidão ou informação oficial da zona incidente e cópia ou referência do mapa de zoneamento aplicável e ou enquadravel extraordinariamente;
III – relatório técnico de classificação da atividade e demonstração de compatibilidade com a tabela de usos ou enquadros excepcionais;
IV – cópia dos projetos aprovados, respectivos despachos, alvarás, licenças e registros de responsabilidade técnica, com indicação de validade e escopo;
V – manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à finalidade pública, demanda assistencial, capacidade operacional e integração com a rede de saúde;
VI – manifestação do setor de engenharia e planejamento sobre parâmetros urbanísticos, implantação, acessos, circulação, estacionamento, embarque e desembarque e acesso de veículos de emergência;
VII – análise da disponibilidade e capacidade das redes de água, esgotamento sanitário, energia, drenagem e demais serviços públicos;
VIII – manifestação ambiental, quando exigida em razão da localização, intervenção ou características do empreendimento;
IX – comprovação das exigências sanitárias, de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndio, conforme as competências e etapas de licenciamento;
X – Em sendo necessario, análise quanto à necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança ou outro estudo previsto na legislação municipal;
XI – Dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria Municipal sobre a adequação do procedimento e a possibilidade legal de emissão da certidão, em sendo considerado o carater unico de implantação e condição excepcional.

Art. 9º O Código de Obras e Atividades Econômicas e o Código de Posturas municipais deverão ser observados de forma integrada com a Lei do Plano Diretor, a Lei de Zoneamento, a Lei de Parcelamento do Solo, a legislação do sistema viário e as demais normas pertinentes.
§ 1º A aprovação de projeto arquitetônico ou complementar deve ser considerado primariamente, não substituindo a análise de uso e ocupação do solo, nem dispensa licenças sanitárias, ambientais, de prevenção contra incêndio ou outras autorizações exigíveis.
§ 2º A execução, conclusão e utilização da edificação dependerão das licenças, vistorias e certificados previstos na legislação aplicável.
Art. 10. A emissão da certidão ficará vinculada à finalidade específica de implantação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal no imóvel individualizado no art. 2º, vedada sua utilização como autorização genérica para outras atividades.
Parágrafo único. Alteração substancial de uso, ampliação ou modificação que repercuta nos parâmetros urbanísticos dependerá de nova análise e das autorizações cabíveis.
CAPÍTULO IV – DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Art. 11. Concluída a instrução, o órgão competente emitirá decisão administrativa fundamentada, indicando a zona, a classificação do uso, a regra de permissibilidade aplicada, as manifestações técnicas consideradas e as condicionantes incidentes.
Art. 12. A Certidão de Uso e Ocupação do Solo, deverá identificar o imóvel, o proprietário, a denominação do empreendimento, a finalidade, a zona urbanística, a classificação da atividade, os fundamentos legais e as ressalvas ou condicionantes aplicáveis.
§ 1º A certidão deverá declarar expressamente que não substitui alvará de construção, licença de funcionamento, licença ambiental, licença sanitária, certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros ou quaisquer outras autorizações exigidas.
§ 2º A certidão não poderá atestar compatibilidade urbanística se a análise técnica identificar forma especifica e expressa, ainda que superada por alteração legislativa válida.
Art. 13. A decisão e a certidão deverão integrar o processo administrativo, acompanhadas de manifestações, pareceres, mapas, estudos e documentos que lhes dão suporte, asseguradas a publicidade e a transparência na forma da legislação.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. As Secretarias e unidades administrativas envolvidas deverão atuar de forma coordenada, observadas suas competências legais, conferindo prioridade à instrução do procedimento em razão da finalidade pública de saúde, sem prejuízo dos controles técnicos e jurídicos obrigatórios.
Art. 15. Os casos omissos serão submetidos aos órgãos técnicos competentes e à Procuradoria Municipal, vedada a criação, por ato infralegal, de hipótese de uso ou exceção não autorizada pela legislação.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná,12 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7FDA942A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 36/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL36/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 12/11/2026
d) Objeto da licitação: aquisição emergencial de 01 (um) Transformador de Distribuição trifásico a óleo mineral, de 112,5 kVA
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8077 - E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA (52.346.362/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34761 - Transformador de distribuição trifásico a óleo mineral 112,5 kVA, conforme ABNT NBR 5440 DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN		1	35.000,00	35.000,00
					Total (R$):	35.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/11/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6961986C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 985/2026.
DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Braganey, constante do documento em anexo com vigência de 10 (dez) anos.
Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura de Braganey é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos.
Artigo 2º - A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.
Artigo 3º - O Plano Municipal de Cultura de Braganey poderá ser objeto de atualização e revisão, pelo poder Executivo, após apreciação do Conselho Municipal de Cultura e precedido de consulta pública.
Artigo 4º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura fiscalizar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPLLETTO, 12 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
BRAGANEY - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

BRAGANEY - PARANÁ
2026
Plano Municipal de Cultura Braganey

Prefeito

Valdir Zielinski
Vice-Prefeito
Sebastião da Costa Alves

Presidente da Câmara de Vereadores
Adriano da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ana Rosa Barbosa

Diretora de Cultura
Marisina Venancio da Silva Bonatto

Responsável pelo Plano Municipal da Cultura
Marisina Venancio da Silva Bonatto

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTÃO 2026-2029

DIRETORIA:
Presidente: Marisina Venancio da Silva Bonatto
Secretária Geral: Sirlene Tosta das Neves Jordão
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Kelli Cristina Valente Hemerich
Suplente: Samara Tosta Jordão
Departamento de Cultura
Titular: Marisina Venancio da Silva Bonatto
Titular: Sirlene Tosta das Neves Jordão
Suplente**:** Neli Evangelista dos Reis
Suplente**:** Fabio Bissi
Representante do Poder Executivo
Titular: Euclides Antônio dos Reis
Suplente: Marli Aparecida Santacatarina Battistel
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Adelina dos Anjos
Suplente: Paulo Henrique Saboré Lopes
Titular: Oneide Pereira Barros
Suplente: JovaniaPicklerCasarotto
Titular: Aparecida Oliveira Saboré Lopes
Suplente: João Ricardo Gonçalves
Titular: Solange Bento de Souza
Suplente: Valdelei José do Nascimento

MENSAGEM DO PREFEITO E SETOR DE CULTURA
Prefeito: É com grande satisfação que apresentamos à população de Braganey o Plano Municipal de Cultura, um importante instrumento de planejamento que reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização da cultura como direito de todos, patrimônio coletivo e vetor do desenvolvimento sustentável do nosso município.
Este Plano é fruto de um processo democrático, construído com a soma de esforços da administração municipal, participação da comunidade, dos artistas, dos fazedores de cultura, do Conselho Municipal de Cultura e de todos aqueles que acreditam no poder transformador da cultura local e traz à tona anseios, sonhos, políticas e organização para o desenvolvimento cultural no campo simbólico, econômico e cidadão. Por meio do diálogo e da participação popular, definiu diretrizes, metas e ações que orientarão as políticas públicas culturais para os próximos anos.

Nossa cultura está presente na história de cada família, nas tradições herdadas de nossos pioneiros, nas manifestações populares, na música, no canto, na dança, no artesanato, na literatura, nas artes visuais, nas festas comunitárias e em tantas outras expressões que fortalecem nossa identidade e preservam a memória do nosso povo. Valorizar essa diversidade significa reconhecer quem somos, fortalecer o sentimento de pertencimento e criar oportunidades para que a cultura continue sendo um instrumento de educação, inclusão, cidadania e desenvolvimento.
A aprovação deste Plano representa um marco histórico para Braganey. Mais do que um documento, ele constitui uma política pública permanente, construída para garantir continuidade às ações culturais, ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, incentivar a formação artística, preservar o patrimônio cultural material e imaterial e promover o fortalecimento dos nossos artistas, grupos, entidades e fazedores de cultura.
Reafirmamos nosso compromisso de trabalhar com responsabilidade, transparência e participação social para que as metas aqui estabelecidas sejam implementadas e aperfeiçoadas ao longo dos próximos anos, sempre respeitando as necessidades da população e a riqueza cultural do nosso município.
Agradeço a todos que contribuíram para a elaboração deste importante documento. Que o Plano Municipal de Cultura seja um marco para o desenvolvimento cultural de Braganey e uma inspiração para as futuras gerações.
Que este Plano Municipal de Cultura seja um legado para as presentes e futuras gerações, fortalecendo nossa identidade, preservando nossa história e impulsionando o desenvolvimento cultural do município.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Setor de Cultura: É com grande satisfação e profundo compromisso com a cultura de nosso município que apresentamos o Plano Municipal de Cultura de Braganey, instrumento que representa um importante passo para a construção e o fortalecimento das políticas culturais de nossa cidade.
Este Plano é fruto de um processo de diálogo, participação e construção coletiva, envolvendo o Poder Público, o Conselho Municipal de Cultura, os artistas, produtores culturais, fazedores de cultura e a comunidade. Ele nasce do reconhecimento de que Braganey possui uma rica diversidade cultural, construída por sua história, suas tradições, seus costumes, seus talentos e pelas manifestações culturais presentes em nosso município.
O Plano Municipal de Cultura estabelece diretrizes, metas e ações para os próximos dez anos, buscando garantir a continuidade das políticas públicas culturais, ampliar o acesso da população à cultura, valorizar nossos artistas e agentes culturais, preservar nosso patrimônio e incentivar novas formas de expressão artística e cultural.
Mais do que um documento, este Plano representa um compromisso com o futuro da cultura de Braganey. Sua implementação permitirá organizar e fortalecer a gestão cultural, ampliar parcerias e criar condições para que o município esteja cada vez mais preparado para participar de programas e acessar recursos e investimentos das esferas estadual e federal, destinados ao desenvolvimento cultural.
Acreditamos que investir em cultura é investir nas pessoas, na identidade, na cidadania, na educação, na economia e no desenvolvimento sustentável do nosso município. A cultura transforma, aproxima, fortalece vínculos e contribui para uma sociedade mais participativa e inclusiva.
O Plano olha para a identidade cultural, sua preservação, sua valorização e o respeito ao que nos trouxe até aqui, cuida do trato com a formação na área artística e cultural, preza pela formação do cidadão, pelo acesso e a acessibilidade aos bens e serviços materiais e imateriais, preza pela visão sustentável e econômica que um município precisa ter com a cultura e sua diversidade.
Como Diretora Municipal de Cultura, agradeço a todos que contribuíram para a construção deste Plano e reafirmo o compromisso de trabalhar para que suas diretrizes, metas e ações sejam efetivamente colocadas em prática, sempre em diálogo com a sociedade e com os nossos fazedores de cultura. Com compromisso e esperança em um futuro cultural cada vez mais forte para Braganey.
Que o Plano Municipal de Cultura de Braganey seja um instrumento vivo, participativo e transformador, capaz de preservar nossa história, valorizar o presente e construir novas oportunidades para as futuras gerações.
Este Plano Municipal de Cultura é histórico, é o primeiro a ser construído e tornado Lei Municipal. A seguir, apresentamos a nova cena cultural de seu município para os próximos dez anos.

Marisina Venancio da Silva Bonatto
Diretora de Cultura

“Cultura é identidade, é memória, é pertencimento e é desenvolvimento”.
APRESENTAÇÃO
A cultura constitui um dos principais elementos de formação da identidade de um povo. Ela expressa a história, os saberes, as tradições, as manifestações artísticas, os modos de viver e os valores construídos ao longo do tempo. Ao mesmo tempo em que preserva a memória coletiva, a cultura acompanha as transformações da sociedade, renovando-se continuamente e fortalecendo o sentimento de pertencimento das comunidades.
É nesse contexto que o Município de Braganey apresenta o seu Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento estratégico que orientará as políticas públicas culturais para os próximos dez anos. Construído de forma participativa, o Plano representa o compromisso do Poder Público e da sociedade civil com a valorização da cultura como direito de todos, fator de desenvolvimento humano, inclusão social, preservação da identidade e promoção da cidadania.
As políticas públicas de cultura devem estar fundamentadas na valorização da diversidade cultural, no fortalecimento das manifestações locais e regionais e na ampliação do acesso da população aos bens e serviços culturais. Para tanto, torna-se indispensável a institucionalização de programas, projetos e ações permanentes que consolidem a cultura como política de Estado, integrando-a às estratégias de desenvolvimento do município.
Com esse propósito, Braganey elaborou seu Plano Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, observando também os princípios, diretrizes e instrumentos do Sistema Nacional de Cultura – SNC. Dessa forma, busca-se estabelecer políticas públicas permanentes que fortaleçam a produção cultural, preservem o patrimônio material e imaterial, promovam a diversidade das expressões culturais e garantam o acesso democrático à cultura.

A trajetória de estruturação da política cultural em Braganey iniciou-se com a institucionalização do Departamento Municipal de Cultura, em março de 2023. No mesmo ano, o município participou da Conferência Intermunicipal de Cultura e promoveu o I Fórum Municipal de Cultura, realizado em 17 de maio, com o tema "Diálogo, Perspectiva e Ações", etapa preparatória para a III Conferência Intermunicipal de Cultura da Rede BP3, realizada em 23 de maio, no município de Toledo, sob o tema "Plano Nacional de Cultura: Diretrizes para uma Política Cultural Inclusiva e Integrada". Entre os principais avanços alcançados nesse processo destacam-se a assinatura do Acordo de Cooperação com o Ministério da Cultura, possibilitando a implantação do Sistema Municipal de Cultura; a aprovação da Lei Municipal nº 881, de 24 de maio de 2024, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura; a criação do Fundo Municipal de Cultura; e a constituição do Conselho Municipal de Cultura, consolidando a estrutura necessária para a implementação das políticas públicas culturais no município.

Mesmo diante de limitações estruturais e da ausência de uma equipe técnica exclusiva para a área da cultura, o Departamento Municipal de Cultura desenvolveu diversas iniciativas que contribuíram para o fortalecimento do setor cultural e para a elaboração deste Plano, sempre adequando suas propostas à realidade, às necessidades e às potencialidades culturais de Braganey.

O Plano Municipal de Cultura de Braganey 2026–2036, constitui um dos principais instrumentos do Sistema Municipal de Cultura e será o documento orientador das políticas culturais do município para a próxima década.

A elaboração participativa deste Plano reafirma a importância da cooperação entre a sociedade civil e o Poder Público na construção de políticas públicas permanentes, democráticas e inclusivas. Mais do que um documento de planejamento, este Plano representa um pacto coletivo em favor da cultura de Braganey e um compromisso com as futuras gerações. O documento apresenta a trajetória histórica do município, suas características socioculturais, o diagnóstico do setor cultural, os princípios, diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações que nortearão a política cultural municipal ao longo dos próximos dez anos.

Com a entrega deste Plano, Braganey conclui uma importante etapa da implantação do seu Sistema Municipal de Cultura, consolidando os instrumentos essenciais de gestão cultural o chamado "CPF da Cultura": Conselho, Plano e Fundo de Cultura. Esses mecanismos garantem maior continuidade das políticas públicas, fortalecem a participação social e criam as condições necessárias para que o desenvolvimento cultural do município ocorra de forma permanente, democrática e sustentável.

Assim, o Município de Braganey reafirma seu compromisso com a valorização da cultura, da memória, da diversidade e da identidade de seu povo, reconhecendo que investir em cultura é investir na cidadania, na educação, no desenvolvimento e na qualidade de vida de toda a população.

CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A formação do município de Braganey está ligado ao processo histórico da colonização da Região Oeste do Paraná, com ocupação do cultivo agrícola de mão obra nos anos 1950, onde diversas famílias imigrantes, vindos de São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, atraídos pela fertilidade das terras. O povoado, inicialmente às margens do Rio Tigre, primeiro nome da localidade foi Rio do Tigre, em referência ao pequeno povoado que se formou no interior do território do município de Corbélia atual rio Novais, começando o desmatamento para ocupação da localidade e plantação de cultura subsistência, de milho, arroz, feijão, mandioca e outros. Desenvolveu-se após um projeto de colonização em 1960.

Com o progresso, o patrimônio foi elevado à categoria de Distrito Administrativo em 2 de setembro de 1977, através da Lei Estadual n.º 6.918. A Resolução n.º 75, de 3 de dezembro de 1981, permitiu a realização de um plebiscito para a viabilidade de emancipação política e administrativa. O resultado foi positivo e o município foi criado pela Lei Estadual n.º 1, de 3 de maio de 1982, com território desmembrado de Corbélia, sendo instalado em 1º de fevereiro de 1983, com João Cappelletto como primeiro prefeito municipal.

O nome do município resulta na junção do nome Braga e do prenome Ney. Homenagem ao ex-governador do estado Ney Aminthas de Barros Braga resultando em uma palavra híbrida (Braga + Ney) para homenagear o político, que teve seu nome invertido. O município, emancipado de Corbélia, teve seu nome definido na década de 1980

A trajetória político-administrativa do município segue a seguinte linha do tempo: 02 de setembro de 1977: O antigo povoado (com passagens pelos nomes de Rio do Tigre e Capela São Roque) foi elevado a distrito administrativo, passando a denominar-se Braganey através da Lei Estadual nº 6.918. Realização de Plebiscito: A população local foi consultada sobre a conveniência de se emancipar, obtendo resposta favorável e ratificando os anseios da comunidade. Emancipação (03 de maio de 1982): Publicação da Lei Estadual nº 01, que oficializou a criação do município autônomo. Instalação (01 de fevereiro de 1983): Data efetiva em que o município foi instalado, com o desmembramento oficial de Corbélia. (Instituto Água e Terra (IAT)).

O município de Braganey faz parte do Terceiro Planalto Paranaense, também chamado de Planalto Basáltico ou de Guarapuava, constitui a mais extensa das unidades de relevo do Paraná, ocupando dois terços de superfície do Estado, localizado nas terras situadas a oeste da Escarpa da Esperança. Braganey, situado na região Oeste do Estado do Paraná e integrante da microrregião de Cascavel, possui área territorial de 343,321km, sua altitude de 650m metros, clima subtropical. Está situado entre as coordenadas geográficas extremas de 24° 48’ 54’’ S de latitude e 53° 07’ 16’’ O de longitude. As divisas do município são delimitadas da seguinte forma: Ao Norte pelos municípios de Ubiratã e Iguatu, ao Nordeste pelo município de Campina da Lagoa; ao sul com o município de Campo Bonito, ao Sudoeste pelo município de Cascavel e ao Oeste pelo município de Corbélia. (IBGE). A distância até a capital é de 492km.

Braganey apresenta um perfil populacional de 4.854 habitantes (IBGE, Censo 2022), caracterizado por uma forte integração entre o núcleo urbano e as comunidades rurais. A compreensão dos aspectos sociais do município é fundamental para nortear a formulação de políticas públicas culturais inclusivas, descentralizadas e alinhadas às reais necessidades da comunidade. Configurasse como um município de pequeno porte, mas com forte presença econômica, social e cultural na região, sua vocação agrícola contribuiu historicamente para o desenvolvimento econômico e para a ocupação do território. A densidade demográfica do município de Braganey é de aproximadamente 14.14hab/ km².

Em 2023, o PIB per capita era de R$ 53.771,59. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 143 de 399 entre os municípios do estado e na 1194 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2025 era de 87,25%, o que o colocava na posição 103 de 399 entre os municípios do estado e na 2820 de 5570. Em 2025, o total de receitas realizadas foi de R$ 56.120.065,16 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 48.854.824,17 (x1000). Isso deixa o município nas posições 301 e 302 de 399 entre os municípios do estado e na 3942 e 3959 de 5570 entre todos os municípios. (IBGE 2022)

Economia da Cultura e Economia Criativa, cenário local segmentos formais de economia criativa ou indústrias culturais de grande escala possuem participação quase imperceptível nos dados agregados do IBGE para o município. Nas iniciativas institucionais, o município instituiu marcos legais recentes para tentar estruturar o setor, como a criação de leis para o Sistema, Fundo e o Conselho Municipal de Cultura, mas as atividades culturais e criativas permanecem restritas a eventos locais de pequeno porte e ao setor informal.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): O IDHM de Braganey é de 0,701, enquadrando o município na faixa de Alto Desenvolvimento Humano. A análise detalhada das dimensões do índice revela a longevidade/saúde como o indicador de maior desempenho (0,797), seguida pela renda (0,689) e pela educação (0,627). A cultura atua como vetor transversal para a elevação continuada do indicador de educação e para a melhoria do bem-estar social.

Na educação município de Braganey o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb 2023) para os anos iniciais do ensino fundamental registrou a marca de **5,8**, refletindo o esforço local na manutenção de altas taxas de escolarização e no fluxo de aprovação dos alunos. Conta com uma taxa de escolarização de 6 a 14 anos superior a 98%.

O município de Braganey na rede municipal de saúde prioriza a atenção básica por meio de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF). Os atendimentos de média e alta complexidade ocorrem via Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISOP). A interface entre cultura e saúde expressa-se na promoção da saúde mental e do envelhecimento ativo, no qual grupos musicais e academia da Saúde, atuam de forma preventiva na qualidade de vida dos munícipes.

Na Segurança Pública, Braganey registra baixos índices de criminalidade violenta, mantendo um ambiente social pacífico característico de pequenos municípios do interior paranaense. A segurança pública é estruturada pelo patrulhamento do destacamento da Polícia Militar e apoio da Polícia Civil regional.

Braganey na habitação e infraestrutura urbana, a habitação local é predominantemente composta por casas térreas e imóveis próprios. A sede urbana dispõe de cobertura consolidada de água tratada (Sanepar) e energia elétrica, enquanto a expansão do saneamento básico segue em andamento. Nas comunidades rurais como, a comunidade de Rio das Antas, Longuinópolis, Samália, Bragantina, a infraestrutura comunitária é mantida em estreita ligação com as organizações de moradores e centros comunitários.

A assistência social no município opera por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social é uma unidade pública que oferece atendimento a famílias e pessoas que sofreram violação de direitos ou violência (CREAS) e da Secretaria de Assistência Social, desenvolvendo ações de fortalecimento de vínculos comunitários e proteção a famílias em situação de vulnerabilidade. O na promoção de campanhas educativas comunitárias como ações de conscientização sobre a valorização da infância.

O município articula redes intersetoriais de proteção social voltadas à garantia de direitos da criança, do adolescente, da mulher e do idoso, alinhadas ao Conselho Tutelar e órgãos de garantia de direitos. A política cultural municipal compromete-se com a promoção da diversidade, do respeito mútuo, da acessibilidade cultural e do combate a qualquer forma de preconceito ou discriminação racial, social e de gênero.

As opções de lazer entretenimento e espaços culturais na sede e no interior organizam-se prioritariamente em torno de Biblioteca Cidadã espaço de acesso público à leitura, pesquisa, acervo de memória e atividades educativas. Espaços esportivos, Praças Públicas, lago municipal, locais de convivência familiar, caminhadas e eventos ao ar livre, Pavilhões e Centros Comunitários estruturas físicas vitais localizadas na sede e nas comunidades rurais para festas comunitárias, encontros, formaturas.

Os hábitos sociais e culturais da população a dinâmica cultural diária de Braganey reflete a preservação das raízes sertanejas, rurais e da convivência comunitária, música e tradição oral, forte adesão da comunidade a grupos de prática musical, como a Orquestra Municipal de Viola Caipira e o Coral Municipal.

A convivência comunitária e festivais hábitos voltados à frequência em almoços comunitários, festividades religiosas, encontros em feiras de artesãos e produtores locais. Artesanato e saberes tradicionais, valorização de técnicas artesanais em tecidos, trabalhos manuais, gastronomia típica e cultivo de produtos locais, conectando identidade cultural, sustentabilidade e fortalecimento da economia criativa.

Nos aspectos políticos e institucionais de Braganey reflete a dinâmica de um município de pequeno porte do interior do Paraná, onde a proximidade entre a gestão pública, o Poder Legislativo e a comunidade favorecem o diálogo direto, a governança colaborativa e a consolidação de políticas públicas transversais.

O nível de organização e presença do aparato governamental, na estrutura do Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal organiza-se em Secretarias e Departamentos setoriais para o atendimento das demandas públicas. As ações culturais estão vinculadas ao Departamento de Cultura, integrado à Secretaria Municipal de Educação. Essa estrutura institucional assegura o suporte administrativo e orçamentário necessário para a execução de projetos, a manutenção de oficinas e grupos artísticos como a Orquestra Municipal de Viola Caipira e o Coral Municipal, Fanfarra Municipal e a gestão de equipamentos como a Biblioteca Cidadã.

O Poder Legislativo Câmara Municipal de Braganey exerce as funções constitucionais de fiscalização, proposição legislativa e deliberação orçamentária. O Legislativo atua como espaço de debate sobre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) e na aprovação de leis voltadas ao fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura e de mecanismos de fomento às artes.

Braganey conta com as presenças das Esferas Estadual, Federal e do Judiciário, Judiciário e Ministério Público, município integra a Comarca de Corbélia, que responde pela jurisdição judicial e atendimento do Ministério Público na região, contando localmente com o apoio do Conselho Tutelar e da rede socioassistencial na garantia de direitos.

O município de Braganey a presença do Estado do Paraná, expressa-se na oferta do Ensino Médio pela Rede Estadual de Educação, na atuação do destacamento da Polícia Militar do Paraná e no apoio técnico prestado pelas Secretarias de Estado (como a Secretaria da Cultura - SEEC/PR e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB/IDR-Paraná).

A união e Cooperação Regional do Governo Federal se dá prioritariamente por meio de repasses constitucionais (FPM, Fundeb) e da descentralização de recursos de políticas federais de cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, Lei Paulo Gustavo). Destaca-se ainda a articulação do município em consórcios e redes regionais, como a Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná e o CISOP (Saúde).

Na organização e mobilização da Sociedade principais movimentos, entidades e grupos atuantes, a sociedade civil organizada em Braganey fundamenta-se na cooperação comunitária destacam-se na dinâmica local com Associações Comunitárias e Rurais, atuando na organização de feiras, eventos comunitários, gestão de espaços multiuso e preservação de identidades rurais, grupos artísticos e coletivos de tradição na prática musical, coletivos de feirantes, artesãos e culinaristas locais que impulsionam a economia criativa e o patrimônio imaterial do município.

Com relação as entidades religiosas e filantrópicas, papel ativo na mobilização social, na realização de festividades tradicionais e em ações socioassistenciais de apoio a famílias vulneráveis.

O município de Braganey na organização partidária e lideranças comunitárias, os partidos políticos locais mantêm atuação centralizada nos períodos eleitorais municipais, estadual e federal, mas a mobilização cotidiana pauta-se no diálogo direto entre lideranças das comunidades rurais e os gestores públicos.

As pautas e questões que mobilizam a população as principais pautas de mobilização comunitária envolvem a melhoria da infraestrutura urbana e de estradas rurais, a oferta de serviços públicos de saúde e educação de qualidade, a valorização das tradições sertanejas/caipiras, o apoio à agricultura familiar e a geração de oportunidades de formação e lazer para crianças e jovens no contraturno escolar.

A relação entre a administração pública e os cidadãos braganeenses é marcada pela acessibilidade e pelo canal direto de escuta, facilitado pela dimensão territorial e populacional do município. As formas de influência e participação popular na condução da Prefeitura estruturam-se através de mecanismos formais de controle Social, a consolidação do Conselho Municipal de Cultural e demais conselhos de direitos, Assistência Social, Educação, Saúde assegura a participação paritária entre poder público e sociedade civil na deliberação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas. As Conferências Municipais e Audiências Públicas e audiências públicas orçamentárias, garantindo que a comunidade aponte prioridades para a distribuição dos recursos e execução com transparência.

Participação direta e atendimento presencial e contínuo no Departamento de Cultura, na Prefeitura e na Câmara Municipal estabelece um fluxo constante de demandas, sugestões e projetos gestados diretamente pelos produtores culturais, artesãos e associações de moradores. As alianças para o desenvolvimento cultural com a gestão pública municipal atuam como facilitadora e parceira das iniciativas da própria sociedade civil, apoiando a logística de eventos comunitários, feiras locais e rotas turísticas regionais.

SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Os símbolos oficiais de Braganey constituem importantes referências da identidade, da história e da memória coletiva do município. A Bandeira Municipal, o Brasão de Armas e o Hino Municipal representam elementos simbólicos que contribuem para a construção e a preservação da identidade braganense. No âmbito do Plano Municipal de Cultura, os símbolos oficiais são compreendidos como referências culturais do município, devendo ser valorizados, divulgados e preservados como parte da memória e do patrimônio cultural local. O brasão, a bandeira municipal e Hino de Braganey foram criados na administração de João Cappelleto e Noel de Queiroz, que administraram o município durante o mandato inicial de (1983 a 1988).

O Brasão de Armas do Município de Braganey foi oficialmente estabelecido pela Lei Municipal n.º 012/1983, sancionada em 31 de agosto de 1983, poucos meses após a instalação definitiva do município, que ocorreu em 1º de fevereiro daquele mesmo ano.
O desenho do brasão obedece às convenções da heráldica municipal brasileira e é composto por símbolos específicos que contam a história local:
A Coroa Mural posicionada no topo do escudo, possui torres estilizadas que representam a soberania, a autonomia política do município e o seu status oficial de cidade.
O Escudo é dividido em quadrantes que exibem as riquezas locais. Tradicionalmente, destaca elementos da agropecuária e agricultura principal motor econômico desde os primeiros pioneiros que chegaram à região por volta de 1950.
Os ramos agrícolas nas laterais das culturas marcantes da região como o milho e o café ladeiam o escudo. Eles prestam homenagem ao trabalho dos colonizadores catarinenses e paranaenses que desbravaram as matas para o plantio de subsistência e comercial.

A Bandeira do Município de Braganey (estado do Paraná) foi estabelecida e oficializada através da Lei Municipal nº 013/1983, no mesmo ano em que o município foi instalado.
Os elementos visuais (cores e formas geométricas) da bandeira municipal tipicamente fazem referência ao patriotismo, à localização geográfica no oeste paranaense, e à forte vocação agrícola regional (cafeicultura e grãos) que atraiu os pioneiros na década de 1950.
A Bandeira municipal traz as cores, o verde representa a riqueza de nossas matas; o amarelo simboliza o ouro, fala da solidez conquistada' pelo trabalho ininterrupto dos homens que desbravaram o município de' Braganey. A estrela destaca o município de Braganey como sendo a mais' nova Estrela do Oeste do Paraná "Braganey a Estrela do Oeste".

O Hino Municipal de Braganey foi oficializado pela **Lei Municipal N.º 020/1984** tem a letra e música criada por Nelson dos Santos. A letra da canção exalta o potencial agrícola da região, especialmente a produção de soja e trigo, além de destacar o trabalho, a coragem e a juventude da população local. A frase “Tuas verdes plantas simbolizam o progresso” conecta o desenvolvimento local à fertilidade das terras e ao esforço dos moradores, reforçando o sentimento de pertencimento e união em torno das conquistas da comunidade.
Ao afirmar que Braganey é “mais um braço deste país tão gigante”, o hino expressa orgulho em contribuir para o desenvolvimento nacional, ao mesmo tempo em que celebra as características únicas da cidade e de seu povo. O tom otimista transmite uma mensagem de esperança, reconhecimento e amor à terra natal.
Valorização dos símbolos municipais no âmbito da política cultural, o município deverá promover ações que contribuam para o conhecimento e a valorização dos símbolos oficiais, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, relacionando-os à história de Braganey, à formação da comunidade e à construção da identidade local.

DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO

O diagnóstico cultural constitui uma etapa fundamental para o planejamento das políticas públicas de cultura, pois permite compreender a realidade do município, identificar suas potencialidades, reconhecer suas fragilidades e definir estratégias para o fortalecimento do setor cultural. Em Braganey, esse diagnóstico foi elaborado com base nas informações levantadas na caracterização do município, nos dados oficiais disponíveis, nas contribuições da comunidade durante a 1ª Conferência Municipal de Cultura e nas discussões promovidas pelo Conselho Municipal de Cultura.
Braganey possui uma identidade cultural fortemente vinculada à colonização do Oeste do Paraná, às tradições das comunidades rurais, à agricultura familiar e às manifestações religiosas e comunitárias. Essas características moldam o patrimônio cultural do município e fortalecem o sentimento de pertencimento da população.
Nos últimos anos, observa-se um avanço significativo na organização da política cultural municipal. A criação e o fortalecimento do Departamento Municipal de Cultura, a instituição do Conselho Municipal de Cultura, a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura e a elaboração do Plano Municipal de Cultura representam importantes marcos para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura.
O município mantém atividades culturais permanentes por meio da Biblioteca Cidadã Prof. Armerindo Denardin, do Coral Municipal, da Orquestra Municipal de Viola Caipira, da Fanfarra Municipal e de oficinas culturais oferecidas nas escolas e comunidades. Também realiza eventos tradicionais, apresentações artísticas, festividades cívicas e ações voltadas à valorização da cultura local.
Entretanto, o diagnóstico evidencia desafios que precisam ser enfrentados para garantir o desenvolvimento cultural de forma sustentável e democrática.
O município Braganey apresenta importantes vocações e potencialidades para o fortalecimento da cultura municipal, entre as quais se destacam:
ü Forte identidade histórica e cultural relacionada à colonização do município;
ü Valorização das tradições rurais, da música regional, do canto coral e da viola caipira;
ü Participação ativa da comunidade em eventos culturais, religiosos e cívicos;
ü Existência de equipamento público cultural, especialmente a Biblioteca Cidadã;
ü Atuação do Departamento Municipal de Cultura na promoção de ações culturais permanentes;
ü Fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura como espaço de participação social;

- Diversidade de artistas, artesãos, músicos, cantores e agentes culturais locais;
- Possibilidade de integração entre cultura, turismo, educação e desenvolvimento econômico;
- Potencial para captação de recursos por meio das políticas públicas estaduais e federais de fomento à cultura.

Apesar dos avanços alcançados, o município ainda apresenta algumas fragilidades que limitam o desenvolvimento cultural, tais como:

- Reduzido orçamento destinado às ações culturais;
- Necessidade de ampliação da infraestrutura destinada às atividades culturais;
- Carência de espaços específicos para apresentações, exposições e formação artística;
- Necessidade de ampliar o mapeamento dos agentes culturais e do patrimônio cultural material e imaterial;
- Baixa oferta de cursos permanentes de formação artística em diferentes linguagens culturais;
- Necessidade de fortalecer a economia da cultura, incentivando artistas, artesãos e empreendedores culturais;
- Dependência de recursos externos para ampliação dos projetos culturais.

Entre os principais obstáculos identificados estão:

- Limitações financeiras do município para investimentos contínuos na área cultural;
- Dificuldades de acesso a mecanismos de financiamento por parte dos agentes culturais;
- Necessidade de maior participação da população nas ações de planejamento e gestão cultural;
- Desafios para descentralizar as ações culturais e ampliar o atendimento às comunidades do interior;
- Necessidade de preservar e registrar a memória histórica do município de forma sistemática.

O diagnóstico demonstra que Braganey possui um patrimônio cultural significativo e uma comunidade comprometida com a valorização de sua identidade. O fortalecimento institucional ocorrido nos últimos anos cria condições favoráveis para a consolidação das políticas públicas de cultura. Ao mesmo tempo, evidencia-se a necessidade de ampliar investimentos, fortalecer os mecanismos de participação social, diversificar as ações culturais, qualificar os agentes culturais e preservar o patrimônio histórico e cultural do município.

Este diagnóstico orienta a definição dos objetivos, diretrizes, programas, metas e ações do Plano Municipal de Cultura, buscando promover o acesso à cultura, incentivar a produção artística, preservar a memória local e garantir o desenvolvimento cultural sustentável de Braganey para os próximos dez anos.

Atualmente o município de Braganey no campo cultural, possui uma infraestrutura ainda em processo de consolidação, porém conta com importantes iniciativas que contribuem para o fortalecimento da identidade e da participação da comunidade nas atividades culturais. A cultura manifesta-se em diferentes linguagens e expressões artísticas, revelando a diversidade de talentos e tradições presentes no município.

Entre as principais manifestações culturais destacam-se as artes visuais, com produções artísticas e grafite; o artesanato, que preserva saberes e técnicas tradicionais; o audiovisual; a Biblioteca Cidadã, como espaço de incentivo à leitura, pesquisa e formação cultural; os Centros de Convivência da Pessoa Idosa, que promovem atividades de integração e valorização da cultura; as tradicionais festas juninas e demais manifestações folclóricas; a fotografia; a literatura; a moda; a música, representada pelo Coral Municipal, pela Orquestra Municipal de Viola Caipira, pela Fanfarra Municipal e por músicos locais; além das ações de preservação e valorização do patrimônio cultural material, imaterial e natural.

"Não é apenas saber como estamos, mas também quem somos e o que queremos ser".

Atualmente, podemos visualizar o seguinte diagnóstico cultural no município de Braganey:

A Biblioteca Cidadã

Denominada Professor Armerindo Denardin, criada em 21 de setembro de 2011, pela Lei 453/2011, está situada na Praça Padre no Centro da cidade, mantida pelo poder público municipal. Tem por objetivo atender por meio do seu acervo e de seus serviços os diferentes interesses de leitura e informação da comunidade em que está localizada, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro, de forma gratuita. O acervo da Biblioteca Pública Municipal contempla todas as áreas do conhecimento, desde áreas técnicas às literárias, além de materiais de referência (dicionários, enciclopédias, guias, manuais e outros. Biblioteca Cidadã de Braganey é um espaço destinado e acessível a todos à leitura e ao conhecimento, cultura da leitura e incentivando a educação e o desenvolvimento pessoal da população. Constitui o espaço acessível, para receber todas as escolas, usuário de todas as idades, faz parte da Lei do Sistema Municipal de Cultura criado em 2024 fazendo parte do Patrimônio Cultural. Em 2024/2025, passou por adequação com Lei Aldir Blanc Ciclo 1 e em parceria com administração municipal, compras de alguns equipamentos, com isso atende os projetos culturais, com oficinas de contação de Histórias, Teatro, Exposições Itinerantes, aulas da Orquestra de Viola Caipira, Técnica Vocal e Coral de Braganey, e o Departamento de Cultura desde 2023.

Coral Municipal

Cantar em conjunto é uma prática social tão antiga que supostamente surgiu junto com o ser humano assim que ele começou a se reunir em bandos. Na Grécia antiga o coral era associado ao teatro grego. Quem participa afirma que a prática melhora o ouvido musical, a técnica vocal, além de enriquecer a cultura geral. Para a maioria das pessoas, o canto coral pode parecer simplesmente juntar pessoas para cantar, mas não é exatamente assim. Nos encontros são desenvolvidos técnicas, repertórios e estilos – e tudo isso acontecendo naturalmente. O coral municipal de Braganey iniciou suas atividades em janeiro de 2023, seu objetivo é realizar apresentação no município e região, seu repertório é variado para que possa agradar os diversos gostos musicais. Qualquer pessoa pode participar do coral, as atividades realizadas são gratuitas, facilitando assim o acesso de todos, os integrantes tem a possibilidade de realizarem aulas de técnica vocal antes do ensaio, para que possam contribuir de forma mais significativa para o grupo. As acontecem toda a semana. Atualmente o coral conta com 40 integrantes adultos e 20 infantil. O coral municipal de Braganey tem um papel significativo na preservação cultural musical do município.

Orquestra de Viola

A viola caipira é um instrumento musical de grande importância cultural e histórica, enraizado nas tradições do interior do Brasil. Com suas raízes profundas na música folclórica e rural, a viola caipira é um símbolo da identidade cultural brasileira, transmitindo a rica herança musical de geração em geração. Fazer aulas de viola caipira em grupo oferece uma série de benefícios que vão além do simples aprendizado musical individual. Ao participar de aulas coletivas, os alunos têm a oportunidade de compartilhar experiências, trocar conhecimentos e desenvolver habilidades em um ambiente colaborativo e estimulante. Além disso, a interação com outros estudantes proporciona um senso de comunidade e pertencimento, incentivando a prática regular do instrumento e fortalecendo os laços culturais e sociais entre os participantes. Dessa forma, as aulas de viola caipira em Braganey não apenas promovem o aprendizado técnico e artístico, mas também enriquecem a experiência musical e contribuem para a preservação e valorização dessa importante

manifestação da cultura brasileira. Em janeiro de 2023, teve início as aulas da Orquestra de Viola Caipira, com o objetivo de promover a preservação e divulgação da cultura caipira através da música. Essa iniciativa do município de Braganey visa incentivar o aprendizado e a prática da viola caipira entre os membros da comunidade local, fortalecendo os laços culturais e enriquecendo o patrimônio musical da cidade e do campo. Todas as pessoas são bem-vindas a participar das aulas de viola caipira e, futuramente, integrar-se à orquestra. As atividades são totalmente gratuitas e o professor disponibiliza todos os materiais necessários, incluindo as violas, tornando fácil e acessível a todos. Isso permite que os participantes possam evoluir no aprendizado do instrumento, independentemente de sua condição financeira. As aulas ocorrem todas as semanas. Atualmente, a Orquestra de Viola conta com 46 membros. As aulas, promove enriquecimento no aprendizado musical, sendo uma experiência completa e gratificante a todos os envolvidos.

Praça Padre Paulo

A Praça Padre Paulo tem uma infraestrutura de lazer, conta com parquinho infantil e áreas pavimentadas que são muito aproveitadas para a prática de atividades como academia ao ar livre, patins e bicicletas pelas crianças e jovens da cidade, concha acústica para os eventos culturais. É o ponto tradicional de reunião nos fins de tarde e finais de semana, onde pais e familiares se encontram enquanto os filhos se divertem ao ar livre. Nos sábados acontece Feira da Agricultura Familiar e Artesanatos, Natal Luz, Páscoa na Praça. É o Coração Cultural por sua localização central, os arredores da praça frequentemente dialogam com as atividades integradas do município, sendo um espaço vivo de convivência local.

Praça Noel Queiroz

A Praça Noel de Queiroz está situada em uma região mais afastada do centro comercial é mais tranquila, é um local essencial para aproximar o lazer comunitário dos moradores que residem fora do eixo central. O local conta com uma pista de skate e superfícies pavimentadas bem aproveitadas pelas crianças, adolescentes, jovens da região para treinar manobras e andar de patins ou bicicleta, parquinho infantil atrai diariamente crianças menores, tornando-se o principal ponto de encontro das famílias vizinhas ao final do dia. Por estar em uma zona menos movimentada por comércio e veículos pesados, os arredores oferecem um ambiente calmo para os pais e vizinhos conversarem enquanto as crianças brincam.

Praça Agenor Largura

A Parça localizada na comunidade da Bragantina no município de Braganey destaca-se como um espaço moderno e de estrutura diferenciada voltado ao bem-estar da população. O local foi projetado para ser um ponto central de convivência, oferecendo infraestrutura de lazer e saúde para os moradores. Com a instalação de parquinho infantil e da academia ao ar livre, a praça consegue integrar diferentes gerações. Enquanto as crianças encontram um ambiente seguro para se divertir e brincar, os adultos e idosos dispõem de equipamentos para a prática de atividades físicas. Esse ambiente acolhedor e estruturado desempenha um papel fundamental na comunidade, promovendo a qualidade de vida e servindo como um ponto de encontro essencial para reunir as famílias da região.

Praça Antônio Reinaldo dos Santos

A Praça, conta um playground para crianças, academia ao ar livre, bancos e iluminação em led. Fica próximo à igreja católica localizada na comunidade da Samália, distante cerca de 22 km da sede do município de Braganey. Mais do que uma obra de infraestrutura, a praça representa um espaço de convivência ambiente acolhedor, seguro e propício para o fortalecimento dos vínculos comunitários, reunindo as famílias da localidade mesmo estando distante da sede do município. Um verdadeiro ponto de encontro, lazer e qualidade de vida.

Lago Municipal

O Lago municipal de Braganey Vicente Perinazzo, é o principal ponto de encontro e o coração dos grandes eventos do município. Esse espaço multifuncional se destaca por sua excelente infraestrutura, ideal tanto para momentos de lazer em família quanto para a realização de festividades do município que movimentam toda a região. O local é amplamente reconhecido por abrigar as atividades e estruturas. É o cenário oficial para as comemorações de aniversário do município, grandes festas de rodeio e feiras culturais ou de exposição, reunindo a comunidade e visitantes. A Pesca no lago que acontece anualmente utilizado para a prática de pesca artesanal, integrando a natureza ao cotidiano dos moradores. Conta com um parquinho estruturado, garantindo a diversão das crianças em um ambiente seguro e ao ar livre. Possui amplas áreas de convivência e estacionamento dedicado, facilitando o acesso da população e a organização logística durante os dias de grande movimentação.

Santuário Nossa Senhora da Salette

Santuário Nossa Senhora da Salette em Braganey, é um polo de cultura e turismo religioso iniciado na década de 1970. A primeira romaria ocorreu em 29 de maio de 1977, lançada pelo Padre Aldacir José Carniel, consolidando o município (fundado nos anos 50) como local de devoção, abrigando a maior estátua da santa no Brasil. O local conta com uma grande estátua e estrutura para romarias, com programação intensa, incluindo a missa dos romeiros e o tradicional almoço com castelão. O santuário não é apenas um centro religioso, mas parte fundamental da identidade histórica e cultural de Braganey, profundamente e enraizada na fé dos moradores da região.

A história do Santuário Nossa Senhora da Salette, floresceu antes mesmo do nascimento político do município. Suas raízes mergulham no solo fértil da fé trazida pelos pioneiros, que, nas décadas de 1040 e 1950, chegaram à região guiados pela esperança e coragem, todos da religião católica. Com as lutas e a vontade de torna o lugar propício para viver, as conquistas vinham chegando aos poucos. No dia 16 de setembro, foi inaugurada a primeira capela da região, a qual recebeu o nome de São Roque, próximo ao rio Tigre (hoje rio Novai, sendo sua madeira quase toda desdobrada a mão.

O Santuário foi idealizado e construído justamente para acolher o fluxo cada vez maior de fiéis que viajavam até o município. Anualmente, no mês de setembro (mês em que se celebra o dia da padroeira, 19 de setembro), Braganey se mobiliza para realizar a sua tradicional Romaria. Em 2026 celebra a quinquagésima Romaria ao Santuário Nossa Senhora da Salette.

O grande destaque visual e arquitetônico do complexo é o Monumento a Nossa Senhora da Salette, situado logo em frente ao templo. A estátua da santa possui cerca de 15 metros de altura, sendo reconhecida como a maior imagem dedicada à Nossa Senhora da Salette em todo o território nacional. É um imponente cartão-postal que impressiona tanto pelo tamanho quanto pela riqueza de detalhes.

Para além dos grandes eventos, o complexo do Santuário é muito visitado durante todo o ano por pessoas que buscam um refúgio para oração, pagamento de promessas e momentos de tranquilidade. O espaço oferece uma atmosfera propícia para a contemplação espiritual e para o descanso em meio à natureza e ao acolhimento característicos do município.

É um patrimônio cultural e religioso que projeta o nome de Braganey para todo o cenário do turismo e da devoção mariana no sul do país.

Igreja Ucraniana

A comunidade ucraniana de Rio das Antas teve início em 1950, contava na época, cerca de 30 famílias imigrantes e descentes de ucranianos residiam na localidade, impulsionadas pela expansão agrícola no Oeste do Paraná. Movidos pelo desejo de manter vivas suas tradições litúrgicas e o idioma de seus antepassados, os moradores passaram a se organizar religiosamente. Em 1962 foi construída a primeira igreja de madeira dedicada a São João Batista. Incialmente a comunidade pertencia à paróquia de Pitanga. Entre 1960/1970 a igreja passou para paróquia de Campo Mourão. Finalmente em 1977, a comunidade foi transferida para a paróquia de Cascavel, distante 40km.

Atualmente, embora o êxodo rural tenha reduzido o número de moradores a igreja São João Batista atende hoje cerca de 15 famílias ativas na Linha Rio das Antas. Permanece como um importante patrimônio histórico, testemunha viva da identidade, resiliência e fé do povo ucraniano no interior de Braganey.

Igreja Adventista do 7º dia de Braganey-PR

Assim como em grande parte do interior e do Oeste do Paraná, a mensagem adventista chegou à região por meio de famílias de colonos e agricultores que se mudaram para as novas fronteiras agrícolas no século XX. Por volta dos anos de 1975 a 1980 as famílias Santos e Barbosa iniciaram uma pequena congregação na cidade de Braganey/Pr, a princípio com poucas famílias, que se desenvolveram e se multiplicaram como congregação local até o ano de 1999, quando uma delas ¨Família Oehninger¨ inicia um ousado projeto educacional próximo à comunidade de Longuinópolis.

O Grande Marco: A Fundação do IEMS (1999)

O capítulo mais marcante e de maior impacto para a liderança e expansão adventista em Braganey começou no fim da década de 1990.

· **A Pedra Fundamental:** Em 21 de maio de 1999, foi lançada a pedra fundamental do IEMS, idealizado pelo Professor Conrado Oehninger e sua esposa Ruth. Sob os princípios da filosofia educacional adventista, o internato nasceu com a missão de oferecer educação a jovens e adolescentes, muitos deles vindos de famílias de baixa renda.

· **Início das Atividades:** As aulas começaram em 15 de dezembro de 1999 com os primeiros 50 alunos pioneiros. O nome da instituição foi uma homenagem ao Pastor Manoel Soares, avô de Conrado e um dos pioneiros da pregação adventista. Atualmente atende entre 150 a 200 jovens e adolescentes.

· **O Templo do IEMS:** Para atender aos alunos, funcionários e à comunidade vizinha Longuinópolis, foi construída uma grande igreja dentro do campus com capacidade para 600 pessoas. Esse local tornou-se um polo de eventos espirituais regionais, como semanas de oração e grandes encontros de jovens (como o Celebra Teen).

A IGREJA ADVENTISTA MUNDIAL TEM COMO FOCO O SER HUMANO E SEU BEM ESTAR, NAS ÁREAS: FÍSICO, INTELECTUAL E ESPIRITUAL.

Assistência Social e Humanitária

· **ADRA** (Agência Adventista de Desenvolvimento e RecursosAssistenciais): Organização humanitária global que atua em situações de emergência, desastres naturais e desenvolvimento comunitário.

· **ASA** (Ação Solidária Adventista): Rede de atendimento e assistência social voltada para comunidades locais carentes (organiza mutirões, doações de alimentos e roupas).

Comunicação e Mídia

· **Rede Novo Tempo de Comunicação:** Complexo de rádio, TV (Hope Channel) e internet que produz e transmite conteúdos cristãos e educativos no Brasil e na América do Selatan.

Editoras e Publicações

· **Casa Publicadora Brasileira (CPB):** Editora oficial da igreja no Brasil, localizada em Tatuí (SP), responsável pela impressão de livros, revistas e materiais religiosos.

· **Casa Editora Sul-Americana (CESA):** Editora localizada em Buenos Aires, Argentina.

Saúde e Estilo de Vida

· **Adventist Health:** Rede e sede de coordenação de hospitais, clínicas e iniciativas de saúde mantidas pela igreja.

· **Superbom:** Empresa de alimentos saudável e de produtos naturais associada à denominação.

· **Granix:** Indústria de alimentos integral/saudável na Argentina ligada à igreja.

Educação e Tecnologia

· **Rede Educacional Adventista:** Uma das maiores redes de ensino confessional do mundo, com milhares de escolas, colégios e universidades (como o UNASP).

· **Instituto Adventista de Tecnologia (IAT):** Instituição voltada para soluções tecnológicas e inovação, sediada em Hortolândia (SP).

Ministérios e Organizações de Jovens e Crianças

· **Desbravadores e Aventureiros:** Clubes voltados ao desenvolvimento físico, mental, moral e espiritual de crianças e adolescentes.

· **Ministério Jovem:** Núcleo de atividades e projetos missionários para a juventude.

Na sede do município de Braganey no ano de 2026 nasce o clube de Desbravadores ¨GUARDIÕES DO VALE¨.

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus iniciou suas atividades no final da década de 1950, através de um trabalho missionário coordenado pela sua sede localizada em Cascavel/PR na pessoa de seu então presidente **Enoque Xavier de Alencar e Regina Andrade** (fundadores / primeiros líderes a partir de 1957), tendo, de forma resumida, como propósitos fundamentais:

· **Anúncio do Evangelho (Evangelização):** compartilhar a mensagem de salvação em Jesus Cristo e expandir o número de fiéis por meio de missões nacionais e internacionais.

· **Batismo no Espírito Santo:** praticar e difundir a crença na atualidade dos dons espirituais, tendo o batismo no Espírito Santo (muitas vezes evidenciado pela glossolalia/falar em línguas) como uma de suas marcas centrais.

· **Edificação e Ensino:** ensinar as Escrituras Sagradas, fortalecer as famílias e promover o crescimento espiritual e a santidade dos membros.

· **Ação Social e Humanitária:** prestar assistência a necessitados, famintos, enfermos e pessoas em situação de vulnerabilidade, seguindo princípios cristãos de amor ao próximo.

A princípio com Pontos de Culto na Comunidade de Santa Isabel, no sítio da Família Veloso, e de forma concomitante em sítio localizado próximo da atual instalação da Coopavel, no sítio da Família Kun.

Nessas duas localidades foram desenvolvidas atividades evangelísticas, as quais culminaram com a conversão de várias pessoas que passaram a frequentar esses pontos de culto.

Com o crescimento expressivo do número de membros, incluindo fiéis da então pequena localidade de Braganey, que se encontrava em constante desenvolvimento, surgiu a necessidade de construir o primeiro templo da Igreja Assembleia de Deus. A primeira edificação, construída em madeira, foi erguida na Avenida Corrêa, local onde a igreja permanece até os dias atuais, agora em uma estrutura de alvenaria.

À época da inauguração do templo em alvenaria, a congregação estava vinculada à sede da Assembleia de Deus em Cascavel. Posteriormente, passou a integrar o campo eclesiástico de Corbélia, ao qual permanece vinculada atualmente.

Dando continuidade à sua expansão, de forma concomitante foi aberto um ponto de culto na localidade de Longuinópolis na residência do senhor Antônio Bispo dos Santos, e na localidade de Samália iniciando os cultos no sítio do senhor Arcanjo Dalton.
Como os membros nas localidades cresciam, viu-se a necessidade de erigiram templo em cada localidade, sendo esses erguidos em estrutura de madeira.
Na década de 1980, o então responsável pelas duas congregações, o senhor Rubens Vicente Inácio, iniciou a melhoria da estrutura do templo, desmanchando a estrutura de madeira e erigindo em alvenaria.
Uma das principais bases que nortearam a atuação e o desenvolvimento das Igrejas Assembleia de Deus em Braganey fundamentou-se na:
· **Ação Social e Humanitária:** Prestar assistência a necessitados, famintos, enfermos e pessoas em situação de vulnerabilidade, seguindo princípios cristãos de amor ao próximo.
Hoje a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Braganey, vem dando prosseguimento ao trabalho evangelístico e social através de distribuição de cestas básicas aos necessitados e atendimento Pastoral qualificado aqueles que necessitarem sem discriminar raça cor ou credo religioso.
Igreja Assembleia de Deus atualmente

Igreja Assembleia de Deus em Longuinópolis em 1980

O trabalho social desenvolvido pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Braganey alcançou tamanha relevância e reconhecimento que, em 19 de novembro de 2001, a instituição, por intermédio de seu então dirigente, Senhor Rubens Vicente Inácio, recebeu da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná votos de congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.
Atualmente, sob a liderança do Pastor Wagner Rubens Vicente Inácio, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Braganey mantém vivo o legado de fé, solidariedade e compromisso com o próximo, dando continuidade à sua missão evangelística e social. Entre as ações desenvolvidas, destacam-se a distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade e a prestação de assistência e aconselhamento pastoral àqueles que necessitam de apoio espiritual e acolhimento.

Igreja do Evangelho Quadrangular

A Igreja do Evangelho Quadrangular foi fundada no Município de Braganey, Estado do Paraná, em **15 de novembro de 1992**, pelos pastores **Valdelirio Araújo e Adna Correa**, estando localizada na Rua Senador Felinto Müller, nº 46.
Desde sua fundação, a Igreja tem desempenhado um importante papel religioso e social na comunidade, pautando suas atividades na valorização dos princípios familiares, na promoção da fé cristã e no fortalecimento dos valores éticos e morais.
Além de sua missão evangelizadora, a instituição desenvolve relevantes trabalhos sociais, com destaque para as ações de apoio, orientação e recuperação de pessoas que enfrentam problemas relacionados ao alcoolismo e à dependência química, contribuindo para a reintegração social e o fortalecimento dos vínculos familiares.
Caracterizada por sua vocação missionária, a Igreja do Evangelho Quadrangular integra uma denominação religiosa presente em todo o território nacional e em diversos países, levando sua mensagem de fé, esperança, solidariedade e transformação de vidas.
Ao longo de sua trajetória no Município de Braganey, a Igreja tem contribuído para o desenvolvimento espiritual e social da comunidade, consolidando-se como uma instituição comprometida com o bem-estar das famílias e com a promoção de valores cristãos.

Desfile Cívico

O desfile cívico acontece próximo a data de 07 de setembro ou no próprio dia. O Município promove o desfile 07 de setembro com o objetivo de comemorar historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822, valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania, por meio do respeito à Pátria e ao município também para contribuir para a expressão cívica, de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando diferentes identidades do município.
O povo Brasileiro traz, em sua própria origem, não apenas a marca profunda do sentido de Nacionalidade, mas também um ensinamento fundamental. Um povo se torna ainda mais forte, quando reúne em um só sentimento e vontade de ação todas as pessoas que o integram, independentemente de suas origens étnicas, posições sociais, crenças religiosas ou interesses particulares. A sociedade Brasileira confia em suas forças. E presta o reconhecimento de sua homenagem ao Patriotismo e ao valor cívico com que cada um de seus integrantes dedica a vida ao cumprimento de sua missão. O desfile reúne o comércio e entidades do município, as Redes Municipal, Estadual de Ensino, Rede Municipal, Instituição Filantrópica Escola Raios de Sol- APAE, Instituto Educacional Manoel Soares – IEMS, Feira do Produtor, Cooperativas local.

Mês do Município

Mês de maio as festividades do aniversário de Braganey, celebradas em maio, são o maior evento cultural e econômico do município. A comemoração reúne a comunidade e atrai visitantes de toda a região do Oeste do Paraná. As principais atrações culturais e festivas são: Expo-Braga: Shows nacionais, praça de alimentação e exposição de comércios locais, bolo de aniversário gigante confeccionado com a metragem exata dos anos de emancipação do município. Torneio suíço de tradicional competição esportiva que mobiliza atletas locais e regionais.

A Companhia de Reis Canarinho

A companhia de Reis Canarinho iniciou no ano de 2000 na comunidade de Longuinópolis município de Braganey com várias idades, jovens, adultos, idosos. Tendo como tradição e devoção Santos Reis. O grupo sai em caminhada no dia vinte (25) de dezembro passando nas casas, cantando em forma de oração o nascimento de Jesus até o dia seis (06) de janeiro dia de Reis, fazendo achegada na Comunidade de Longuinópolis, onde acontece a confraternização com almoço e refrigerantes gratuito para mais de dual mil pessoas. Durante o ano a Companhia de Reis Canarinho realiza apresentações em vários municípios.
A Companhia de Reis Canarinho, busca manter as tradições antigas. Sempre está aumentando os participantes, influenciando a população a conservar a Cultura Popular com o canto e caminhada. As apresentações no município acontecem nas casas e na Praça Central Padre Paulo O Grupo foi criado em uma comunidade maior do município em Longuinópolis.

Dia da Mulher

Sempre no mês de março, em comemoração ao dia da mulher, 08 de março é realizado uma homenagem a elas no município. Com palestras, coquetéis, debates, homenagens com falas de autoestima e empoderamento, Miss Terceira Idade. Organizado pela Secretaria da Assistência social, juntamente com a Administração municipal, Além das atividades realizadas na cidade de Braganey, em determinados anos as mulheres se deslocam em outras cidades para participar de atividades em outros municípios.

Natal Luz

O Natal não é apenas uma data, Natal Luz é uma série de eventos com a temática natalina que ocorrem no município de Braganey o resgate da cultura natalina vem sendo realizada desde de dezembro 2017, sempre nos últimos meses do ano, de novembro a dezembro. As comemorações natalinas locais incluem atrações musicais, culturais e a chegada do Papai Noel e se encerram com o show da virada, em 31 de dezembro. O cenário da festa é a Praça Padre Paulo, no centro, que recebe decoração e iluminação especiais.

O evento conta com a missa campal, chegada do papai Noel, exposições de carros e motos antigas, espaço dos telheiros, praça de alimentação, Feira Espaço das Artes e a Feira da Agricultura Familiar Todos os produtos das feiras são produzidos por artesãos e produtores de Braganey. Na abertura do Natal Luz logo após a missa acontece o acendimento das luzes. Com o intuito de mostrar a população empenho de enfeitar a nossa cidade respeitando as crenças e costumes na programação tem o culto ecumênico de todas igrejas evangélicas. Pensou se no nome Luz pela questão das luzes que iluminam as praças, ruas que dando um ar de estar no céu, pensando que o natal é estar em um mundo mágico, cultivando a fé, magia e esperança no novo. O Natal Luz já virou uma tradição cultural no município de Braganey.

Páscoa na Praça

A Páscoa na Praça é uma celebração de data móvel, e o seu significado mais conhecido, relembra a crucificação e ressurreição de Cristo. Pois relembra os atos da crucificação, morte e ressurreição de Cristo. A ressurreição de Cristo é, inclusive, um dos pilares da fé cristã e, por isso, a Páscoa é uma festividade tão importante assim para os cristãos da nossa comunidade. Na Praça Padre Paulo a Páscoa é celebrada com a participação das crianças, com decorações diversas alusiva a data e realizada a entrega de cestinhas de chocolate as crianças presentes no evento, com brinquedos infláveis, pipoca, algodão doce, refrigerantes mostrando as crianças o sentido da Páscoa.

Grupo da melhor Idade,

Os encontros acontecem semanalmente por meio de atendimentos coletivos. Nos encontros são realizadas atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, viagens intermunicipais, regionais e estadual, valorizando o sentindo de vida coletiva. O grupo possui caráter preventivo, pautado na defesa e garantia de direitos e no desenvolvimento de capacidades familiares e comunitárias.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conta com aproximadamente 40 crianças. São realizadas no turno inverso da escola, projetos como dança, capoeira, teatro e circo. Além disso, são feitas apresentações em datas como natal, conferências Municipais, bem como atividades esportivas e recreativas.

O panorama recente evidencia avanços expressivos na política cultural. O Departamento de Cultura ampliou sua atuação nos últimos anos, reafirmando seu compromisso com a promoção da arte, da formação cultural e da valorização das expressões locais. O município vive um momento de amadurecimento institucional, com ampliação de equipamentos, fortalecimento das articulações regionais e maior participação social. O sistema cultural se consolidou com estrutura física qualificada, identidade cultural própria, capital humano criativo e base econômica que sustenta ações de economia criativa e turismo cultural.

A gestão com o Sistema da Cultura reorganizou o calendário cultural do município, garantiu regularidade dos eventos realizou a 1ª Conferência Municipal de Cultura, intensificou parcerias estratégicas com Itaipu Binacional, Rede de Cultura do Oeste, RECIP e Municípios Lindeiros, SESC e AMOP. Braganey aderiu a Lei Aldir Blanc, usou recursos destinados para adequação do espaço para Biblioteca e compra de equipamentos, Lei Paulo Gustavo executada com os artistas e feirante locais, compra de equipamentos audiovisuais.

Em 2025,o município ofertou cursos como aulas gratuitas a população de Técnica Vocal, Viola Caipira, encontros de Leitura na Biblioteca Cidadã, o Bibliosesc parceria com SESC. Eventos culturais para os alunos da Rede Municipal e APAE. Essas atividades fortaleceram o acesso democrático, o desenvolvimento artístico e a integração comunitária, beneficiando crianças e famílias diretamente.

O calendário cultural reflete a diversidade e a identidade da população, com eventos como Aniversário do Município, Expobraga, Feira da Agricultura familiar e Artesanato, exposições itinerantes, Desfile Cívico, Orquestra Municipal de Viola Caipira e do Coral Municipal, Natal Luz e a Romaria dos Ciclistas. Tais iniciativas consolidam Braganey destaque cultural no Oeste paranaense, movimentando a economia criativa e o turismo

A governança cultural também avançou com a realização da Conferência Municipal, reuniões com o Conselho de Cultura, diálogo entre governo e sociedade civil, fortalecendo lideranças e consolidando uma política cultural democrática. O diagnóstico, porém, aponta desafios: sistematizar o mapeamento dos agentes culturais, descentralizar ações para distritos, incentivar a formalização de grupos artísticos, garantir sustentabilidade financeira, ampliar parcerias de fomento e institucionalizar plenamente o Sistema Municipal de Cultura.

As perspectivas para o ciclo 2026–2030 incluem a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, a criação de um plano permanente de formação cultural, o fortalecimento da rede cultural de artistas e agentes locais e a expansão das políticas de memória, patrimônio, economia criativa e difusão cultural. Braganey vive um momento de afirmação e expansão, e o compromisso da gestão municipal é garantir que a cultura continue atuando como instrumento de desenvolvimento humano, identidade coletiva e inclusão social, construindo um futuro cultural sólido, participativo e inspirador.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Braganey é o instrumento de planejamento estratégico que orienta as políticas públicas de cultura do município pelo período de dez anos, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, o Sistema Nacional de Cultura e a legislação municipal vigente.

O Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações destinadas à promoção do desenvolvimento cultural sustentável, assegurando a continuidade das políticas públicas culturais, independentemente das mudanças de governo, por meio de um sistema de gestão democrática, participativa e permanente.

Constituem finalidades do Plano Municipal de Cultura de Braganey:

ü Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura e seus instrumentos de gestão;

garantir a participação da sociedade civil na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura;

ü Promover a proteção, valorização, preservação e difusão do patrimônio cultural material e imaterial do município;

ü Assegurar o acesso democrático da população aos bens, serviços, programas e equipamentos culturais;

ü Incentivar a produção, a criação, a circulação e a fruição das diversas manifestações culturais;

ü Promover a valorização da identidade, da memória, das tradições e da diversidade cultural braganeense;

ü Fomentar a economia da cultura e da economia criativa como instrumentos de geração de trabalho, renda e desenvolvimento sustentável; e

ü Integrar a cultura às políticas públicas de educação, turismo, meio ambiente, assistência social, desenvolvimento econômico e demais áreas estratégicas do município.

O Plano Municipal de Cultura será executado com base nos princípios da gestão democrática, da participação social, da descentralização, da diversidade cultural, da inclusão, da transparência, da valorização da identidade cultural e da garantia dos direitos culturais, observando os seguintes princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;

II – A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII – A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores que formaram e constroem o município de Braganey;

III - Reconhecer e valorizar a diversidade de gênero, sexualidade, de gerações, de raças, de etnias, de crenças, da deficiência física, enfim de qualquer forma que expresse a cultura e suas manifestações artísticas;

IV - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

V - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

VI - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VII - Qualificar a gestão na área cultural;

VIII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

IX - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

X - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

XI - Preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, cultural material e imaterial;

XII - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Braganey - Paraná.

O Conselho Municipal de Cultura (CMC) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Braganey, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Braganey;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Braganey na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Braganey com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificada entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.
XIII - Promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

O Plano Municipal de Cultura de Braganey constitui o principal instrumento de planejamento da política pública de cultura do município para o período de dez anos. Elaborado de forma participativa, fundamenta-se nos princípios do Sistema Nacional de Cultura, nas diretrizes do Plano Nacional de Cultura, na legislação municipal vigente e nas contribuições da sociedade civil, reunidas por meio de fóruns, conferências, reuniões e consultas públicas.
Sua elaboração partiu do diagnóstico da realidade cultural do município, identificando as potencialidades, desafios, demandas e oportunidades existentes nos diversos segmentos culturais. Esse processo permitiu compreender as necessidades da população, reconhecer a riqueza da identidade cultural braganeense e estabelecer prioridades para a consolidação de uma política pública permanente, democrática e inclusiva.
As diretrizes, metas e ações previstas neste Plano representam um compromisso conjunto entre o Poder Público e a sociedade civil com o fortalecimento da cultura como direito de todos e como elemento essencial para o desenvolvimento humano, social, educacional, econômico e sustentável do município.
As diretrizes expressam os princípios que orientarão a política cultural municipal, definindo os caminhos para a valorização da diversidade cultural, da memória, do patrimônio, da produção artística e da participação social.
As metas estabelecem os resultados que o município pretende alcançar ao longo da vigência do Plano, considerando a capacidade administrativa, financeira e institucional do Sistema Municipal de Cultura, bem como as demandas apresentadas pela comunidade cultural.
As ações traduzem essas metas em iniciativas concretas, indicando estratégias, programas, projetos e atividades que deverão ser desenvolvidos pelo Poder Público, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, artistas, produtores culturais e demais agentes envolvidos na promoção da cultura.
A implementação deste Plano deverá observar os princípios da continuidade das políticas públicas, da gestão democrática, da transparência, da descentralização, da participação social e da valorização da diversidade cultural. Seu acompanhamento e avaliação serão realizados de forma periódica pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, permitindo a revisão de estratégias, o aperfeiçoamento das ações e o cumprimento de seus objetivos.
Mais do que um conjunto de metas, este Plano representa um pacto entre o Poder Público e a sociedade braganeense para assegurar que a cultura seja reconhecida como patrimônio coletivo, direito de cidadania e instrumento de fortalecimento da identidade local, contribuindo para a construção de um município mais participativo, criativo, inclusivo e comprometido com o desenvolvimento cultural de suas futuras gerações.
O Plano reconhece a cultura em sua concepção ampliada, compreendendo-a como fenômeno social, humano e econômico, e reafirma o papel do Poder Público Municipal como agente regulador, articulador, promotor e fomentador da política cultural, considerando as seguintes dimensões:
ü **Cultura em sua dimensão simbólica**, valorizando o patrimônio cultural material e imaterial, a memória coletiva, as tradições, os saberes e a cultura popular;
ü **Cultura como instrumento de promoção da cidadania e da inclusão social**, assegurando o acesso democrático aos bens e serviços culturais;
ü **Cultura como indutora da criatividade e da expressão artística**, incentivando os diversos segmentos culturais e as linguagens artísticas;
ü **Cultura como formação de público e valorização das manifestações culturais**, estimulando a participação da população em eventos, espetáculos e ações culturais;
ü **Cultura como ferramenta de comunicação, informação e preservação da memória**, fortalecendo a circulação das expressões culturais e das narrativas locais;
ü **Cultura como vetor de desenvolvimento econômico e sustentável**, promovendo a economia criativa, a geração de trabalho, renda e oportunidades para artistas, produtores e demais agentes culturais contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e em consonância com as diretrizes da economia criativa do Estado do Paraná.
São diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC:
I - Promover a integração da gestão municipal, entre as esferas de governo e com o setor privado para o desenvolvimento cultural do município;
II - Valorizar a cultura local;
III - Promover a democratização do acesso à cultura
IV - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
V - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
VI - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
VII - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
VIII - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura;
IX -Valorizar e estimular a cultura da população, representada em suas festas e tradições;

X - Valorizar e estimular a preservação e a conservação do patrimônio cultural do município, através de processos de tombamento de edificações de valor histórico e cultural;
XI - Desenvolver o potencial turístico com ênfase no patrimônio cultural e natural.
São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura de Braganey (PMC):

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
1	Implantar o Sistema Municipal de Cultura - SMC com os seus componentes obrigatórios	Curto	Até final de 2026

Estratégias e Ações:
1.1 Continuação do incentivo do Sistema Nacional de Cultura, na organização legal e implementação do Sistema Municipal de Cultura –(SMC) no município de Braganey.
1.2 Consolidar a implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC), como instrumento de articulação entre gestão, informação, formação, fomento, políticas públicas de cultura, participação e controle da sociedade civil em conformidade com o Governo Estadual e federal. Promovendo a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores de cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas pelos órgãos responsáveis, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Cultura junto ao Conselho de Cultura, discutidas na Conferência Municipal.
1.3 Qualificação da Gestão Cultural, com cursos na área da gestão cultural, administração cultural, turismo, economia criativa e gastronomia.
1.4 Qualificação para conselheiros de cultura.
1.5 Reformulação trienal do Conselho Municipal Cultural e garantir o seu pleno funcionamento.
1.6 Operacionalização dos Sistemas de Financiamentos Públicos da Cultura (editais, projetos de criação arquitetônica, artística e linguagem) de forma simplificada e inclusiva.
1.7 Fomentar a cultura de forma ampla por meio de subsídios, à economia da cultura, fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios.
1.8 Garantir a implementação e o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Política Cultura até o final de 2026;
1.9 Fortalecer o Fundo Municipal como mecanismo central de fomento.
1.10 Implantar um sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, por meio do Fórum Municipal de cultura, com realização anual.
1.11 Promover a realização de conferência de cultura a cada 2 (dois) anos.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
2	Promover a formação e a capacitação em Cultura para a equipe de gestão municipal	Curto	1 ano

Estratégias e Ações:
2.1 Fortalecer parcerias com as instituições federais, estaduais, secretarias, entidades privadas e socioculturais para a realização de cursos, formação e intercâmbio.
2.2 Reestruturar, capacitar e valorizar o quadro de funcionários do órgão gestor de cultura para melhor eficiência administrativa.
2.3 Assegurar a participação dos funcionários a em cursos, oficinas e encontros de formação de abrangência regional, estadual e nacional.
2.4 Garantir a participação do gestor e dos funcionários em editais de premiação, programas de capacitação e boas práticas para visibilidade institucional.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
3	Financiamento da cultura e fortalecimento progressivo dos recursos orçamentários destinados ao setor cultural, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA), a partir do exercício de 2027, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a conveniência e oportunidade administrativa e a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal.	Curto	2 anos

Estratégias e Ações:
3.1 Destinar recursos orçamentários à área da cultura, a partir do exercício de 2027, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando à execução das políticas públicas culturais.
3.2 Incluir na LOA os recursos de apoio e realização de convênios a projetos já consolidados no calendário de eventos anual.
3.3 Assegurar a implementação do Fundo Municipal e o aporte mínimo necessário para o seu funcionamento estipulado em lei até final de 2026;
3.4 Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto com as esferas federal e estadual.
3.5 Ampliar as fontes de recurso do Fundo Municipal, buscando doações e outros montantes privados e externos.
3.6 Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimento privado na produção cultural local através do Fundo.
3.7 Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparências e garantir o controle social na seleção e de prestação de contas dos projetos.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
4	Estudar a possibilidade de ampliar, reestruturar e capacitar a equipe técnica e operacional do Departamento de Cultura até o final do período vigente, garantindo o suporte necessário ao planejamento, execução, fiscalização de editais e acompanhamento contínuo das políticas culturais do município.	Médio	4 anos

Estratégias e Ações:
4.1 Realizar diagnóstico das necessidades de recursos humanos e da estrutura administrativa do Departamento de Cultura.

4.2 Garantir dotação orçamentária para ampliação e manutenção das novas funções e estrutura de pessoal.
4.3 Garantir condições adequadas de trabalho, com espaço físico, mobiliário, equipamentos de informática e acesso às tecnologias necessárias.
4.4 Promover ampliação na contratação de profissionais para áreas estratégicas, como produção cultural, música, artes e patrimônio cultural para a biblioteca Cidadã.
4.5 Incentivar a capacitação continuada dos servidores e colaboradores por meio de cursos, oficinas, seminários e encontros promovidos por órgãos estaduais e federais.
4.6 Adquirir equipamentos e materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas administrativas e culturais.
4.7 Fortalecer parcerias com universidades, instituições culturais e órgãos públicos para intercâmbio técnico e qualificação profissional.
4.8 Incentivar a formação de estagiários para apoio às atividades culturais, ampliando o fluxo de eventos e oficinas públicas
4.9 Promover capacitação contínua dos profissionais da cultura, com foco em gestão pública, elaboração de projetos, prestação de contas, legislação.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
5	Realizar estudos de viabilidade administrativa, orçamentária e financeira para a eventual transição do Departamento de Cultura para a Secretaria Municipal de Cultura, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Municipal.	Longo	10 anos

Estratégias e Ações:
5.1 Criação e implementação de uma Secretaria de Cultura Exclusiva integrando-a ao Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.639/2016 e as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura – SNC.
5.2. Garantir, na nova estrutura, orçamento próprio e equipe técnica permanente para execução dos programas e projetos.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
6	Promover a valorização, o fortalecimento e o desenvolvimento dos artistas, artesãos e demais fazedores de cultura do município, garantindo oportunidades de formação, difusão, incentivo financeiro, participação social e acesso às políticas públicas culturais.	Médio	Contínuo

Estratégias e Ações:
6.1 Realizar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Artistas, Artesãos e Fazedores de Cultura.
6.2 Incentivar a participação dos agentes culturais em editais municipais, estaduais e federais.
6.3 Promover, no mínimo, quatro ações anuais de formação, capacitação ou qualificação voltadas ao setor cultural.
6.4 Fomentar a realização de feiras, exposições, mostras e apresentações que priorizem a produção artística e artesanal local.
6.5 Garantir a participação dos representantes da sociedade civil na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.
6.6 Apoiar iniciativas que promovam a preservação das tradições, da memória e da identidade cultural de Braganey.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
7	Incentivar a formação continuada em gestão, produção e economia criativa	Curto/Médio	2 anos

Estratégias e Ações:
7.1 Oferecer cursos introdutórios e de aperfeiçoamento gratuitos em gestão cultural, produção artística e economia criativa, em parceria com o SENAC, universidades e instituições regionais.
7.2 Desenvolver cartilhas e materiais didáticos sobre elaboração, execução e prestação de contas de projetos culturais.
7.3 Promover oficinas presenciais voltadas a artistas, gestores e produtores locais.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
8	Inserir de forma contínua ações culturais na programação oficial dos eventos do município	Curto/Médio	Contínuo

Estratégias e Ações:
8.1 Criar parcerias entre o poder público, empresas privadas e organizações culturais para incluir apresentações e exposições nos eventos institucionais.
8.2 Estimular a presença de artistas e grupos locais nas festividades cívicas, esportivas e turísticas.
8.3 Garantir que cada grande evento municipal contenha, ao menos, uma ação voltada à valorização das expressões culturais locais.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
9	Realizar ações descentralizadas de acesso às atividades culturais e artísticas nas comunidades do interior do município.	Médio/longo	3 a 5 anos

Estratégias e Ações:
9.1 Implantar o “Programa Cultura no interior”, com apresentações artísticas e atividades educativas em praças e centros comunitários.
9.2 Promover oficinas de diferentes linguagens artísticas em espaços comunitários, por meio de projetos temporários e itinerantes.
9.3. Criar cronograma permanente de ações culturais descentralizadas, garantindo o envolvimento da comunidade local.

9.4. Realizar diagnóstico participativo para identificar os interesses e potencialidades culturais de cada território rural/urbano.
9.5 Fomentar parcerias com associações, escolas e grupos culturais locais para organização de eventos nos territórios.
9.6 Disponibilizar infraestrutura básica (som, palco, transporte) para realização de atividades fora da sede do município.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
10	Estudar a possibilidade de inserir Braganey em redes de intercâmbio e qualificação cultural estadual e nacional	Curto/Médio	4 anos

Estratégias e Ações:
10.1 Estabelecer convênios com a Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC – PR) e instituições de referência para o intercâmbio técnico e artístico.
10.2 Apoiar o transporte para artistas e gestores culturais participarem de cursos e formações em outras cidades.
10.3 Incentivar a participação de representantes culturais de Braganey em seminários, fóruns e encontros estaduais e nacionais.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
11	Estudar a possibilidade de modernização do equipamento Cultural existente, construção de um Complexo Multiuso junto à Biblioteca Cidadã	Longo	4 anos

Estratégias e Ações:
11.1 Criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais.
11.2 Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados à proteção e divulgação de acervo artístico e histórico.
11.3 Estudar a construção de um equipamento cultural multiuso (formato de auditório com palco elevado, som, iluminação cênica, almoxarifado, lavanderia, banheiros, cozinha e área de convivência) respeitando as normas de acessibilidade, conforme a Lei Federal nº 10.098/ 2000.
11.4 - Realizar a reforma da biblioteca com reparos no telhado, pintura interna, substituição das janelas por blindex,.
11.5 Buscar apoio técnico e financeiro por meio de editais públicos, emendas parlamentares, convênios e patrocínios.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
12	Garantir o acesso das pessoas com deficiência (PCD) a 100% dos equipamentos culturais, acervos e atividades.	Médio/Longo	4 anos

Estratégias e Ações:
12.1 Apoiar a realização de reformas estruturais e adaptações físicas dos banheiros públicos na Praça Padre Paulo, conforme a legislação vigente Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004).
12.2 Incluir, nos processos de manutenção predial, critérios técnicos de acessibilidade universal.
12.3 Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência (audiodescrição, LIBRAS, etc.).
12.4 Ampliar e atualizar os acervos da Biblioteca Cidadã e demais espaços com títulos em vários suportes produzidos para pessoas com deficiência visual e auditiva.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
13	Estabelecer instrumentos normativos para o patrimônio cultural material, imaterial, memória e tradição, elaborando o Plano Municipal de História, Memória e Património Cultural	Médio	2 anos

Estratégias e Ações:
13.1 Apoiar a manutenção de espaços destinados à proteção e divulgação de acervo de valores artísticos, culturais e históricos.
13.2 Promover o levantamento histórico-cultural do município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços, etc.
13.3 Elaborar o Plano Municipal de História, Memória e Patrimônio Cultural de Braganey.
13.4 Fortalecer a representatividade e as ações dos grupos envolvidos com a história e a memória do município.
13.5 Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do Patrimônio cultural, histórico, artístico e memória.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
14	Estudar a implantação da Casa da Cultura de Braganey como equipamento público destinado à gestão, preservação, formação, produção e difusão cultural, garantindo um espaço permanente para o desenvolvimento das políticas públicas de cultura.	Longo	4 anos

Estratégias e Ações:
14.1 Construir ou adaptar imóvel público ou histórico para o funcionamento da Casa da Cultura, garantindo acessibilidade universal (NBR 9050) e salas de ensaio acústicas, espaços de memória e áreas de exposição.
14.2 Prever recursos anuais no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para viabilizar a implantação.
14.3 Buscar recursos financeiros por meio de programas federais, estaduais, emendas parlamentares e parcerias institucionais.
14.4 Planejar a utilização do espaço para atender todas as linguagens artísticas e manifestações culturais do município.
14.5 Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fortalecer a implantação e manutenção do equipamento cultural.

14.6 Integrar a futura Casa da Cultura às ações do Departamento Municipal de Cultura, da Biblioteca Cidadã e do Conselho Municipal de Cultura.
14.7 Equipar a Casa da Cultura com mobiliário, equipamentos de informática, sonorização, iluminação e materiais necessários ao funcionamento.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
15	Estudar a possibilidade de ampliar e modernizar a infraestrutura cultural do Município, por meio da aquisição, manutenção e atualização de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e instrumentos musicais, garantindo melhores condições para a realização de atividades culturais, artísticas, formativas e eventos públicos.	Médio	4 anos

Estratégias e Ações:
15.1 Levantar as necessidades de equipamentos e instrumentos dos espaços culturais e dos grupos artísticos do município.
15.2 Buscar recursos financeiros por meio de programas federais, estaduais, emendas parlamentares, editais e parcerias institucionais.
15.3 Priorizar a aquisição de equipamentos que atendam às diversas linguagens artísticas e às ações do Departamento Municipal de Cultura.
15.4 Implantar um plano permanente de manutenção, conservação e reposição dos equipamentos e instrumentos.
15.5 Adquirir computadores, notebooks, impressoras e equipamentos multimídia para o Departamento Municipal de Cultura.
15.6 Estruturar o espaço cultural já existente para oferecer melhores condições de uso, acessibilidade e segurança.
15.7 Apoiar a aquisição de equipamentos de som, iluminação, projeção e audiovisual (fixo e itinerante) para a atender espaços culturais e eventos comunitários.
15.8 Estudar a possibilidade de adquirir instrumentos musicais, para fanfarra, Orquestra Municipal de Viola Caipira e o Coral Municipal.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
16	Estudar a possibilidade de institucionalizar a Fanfarra Municipal de Braganey como um programa permanente de formação musical, cultural e cidadã, assegurando sua continuidade, estrutura, manutenção e participação em eventos cívicos, culturais e educativos do município.	Curto	2 ano

Estratégias e Ações:
16.1 Instituir oficialmente a Fanfarra Municipal de Braganey, definindo suas finalidades, estrutura e diretrizes de funcionamento por meio de legislação e regulamentação específica.
16.2 Garantir recursos financeiros por meio de dotação previsão orçamentária no Plano Plurianual- PPA, para a aquisição, manutenção e renovação de instrumentos, uniformes, oficinas de musicalização e logística de instrutor/regente.
16.3 Promover a formação musical e a inclusão de crianças, adolescentes e jovens por meio de aulas gratuitas.
16.4 Capacitar e manter equipe técnica qualificada para o desenvolvimento das atividades.
16.5 Incentivar a participação da Fanfarra em eventos municipais, regionais e estaduais.
16.6 Estabelecer parcerias com escolas, instituições públicas e entidades da sociedade civil para fortalecer o projeto.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
17	Garantir a manutenção, estruturação e circulação da Orquestra Municipal de Viola Caipira	Curto	Contínuo

Estratégias e Ações:
17.1 Institucionalizar e atualizar o Regimento Interno da Orquestra.
17.2 Adquirir e renovar o instrumental, acessórios (cordas, afinadores) e sistema de sonorização específico para as apresentações;
17.3 Mapear e catalogar o repertório tradicional da viola caipira regional.
17.4 Criar uma rubrica orçamentária anual específica dentro do Fundo Municipal de Cultura para a manutenção do grupo.
17.5 Firmar parcerias com o comércio local, cooperativas e governos estadual/federal para o custeio de uniformes e logística de viagens.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
18	Descentralizar as apresentações da Orquestra de Viola, atingindo 100% comunidades do interior do município	Médio/Longo	3 anos

Estratégias e Ações:
18.1 Criar o circuito "Viola na Comunidade", levando concertos didáticos para escolas municipais, estaduais e praças públicas.
18.2 Realizar intercâmbios culturais com orquestras de viola de outros municípios do Oeste do Paraná.
18.3 Utilizar o transporte e a logística da Secretaria de Educação e Cultura para viabilizar as apresentações no interior.
18.4 Articular com as associações de moradores e festas comunitárias a inclusão da Orquestra na programação oficial dos eventos locais.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
19	Atender a demanda de infraestrutura técnica de captação e palco do Coral Municipal até o segundo ano de vigência deste plano.	Curto/Médio	Contínuo

Estratégias e Ações:

19.1 Institucionalizar e atualizar o Regimento Interno do Coral.
19.2 Equipar com estrutura de elevação cênica adequadas para ensaios, recitais e apresentações públicas culturais do Coral.
19.3 Equipar o Coral Municipal com sistema de sonorização, captação acústica profissional.
19.4 Oferecer oficinas contínuas de técnica vocal, teoria musical e expressão corporal para os integrantes.
19.5 Produzir concertos temáticos (Recitais de Inverno, Cantatas de Natal, etc.).
19.6 Contratar profissionais qualificados.
19.7 Utilizar os espaços da Biblioteca Cidadã para os ensaios semanais, estudar a possibilidade da infraestrutura adequada (piano/teclado, partituras).

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
20	Fortalecer a música no município de Braganey por meio da valorização dos artistas locais, realização de festival Municipal de música, formação de público e da ampliação das oportunidades de participação em eventos culturais municipais, regionais e estaduais.	Curto	1 ano

Estratégias e Ações
20.1 Incentivar a produção musical e a valorização dos músicos locais.
20.2 Promover festivais, encontros e eventos musicais que fortaleçam a identidade cultural do município.
20.3 Estimular a formação de talentos e a diversidade de estilos musicais.
20.4 Estabelecer parcerias para captação de recursos e intercâmbios culturais.
20.5 Instituir o Festival Municipal da Música de Braganey, contemplando diferentes gêneros musicais.
20.6 Realizar festivais, mostras, saraus e encontros musicais de forma periódica.
20.7 Incentivar a participação de artistas locais em festivais, concursos e eventos culturais regionais, estaduais e nacionais.
20.8 Disponibilizar apoio logístico e institucional para participação dos artistas em eventos externos, conforme disponibilidade orçamentária.
20.9 Inserir apresentações de músicos locais na programação oficial das festividades e eventos promovidos pelo Município.
20.10 Promover oficinas, workshops e cursos de aperfeiçoamento musical com profissionais qualificados.
20.11 Criar editais ou chamamentos públicos para seleção de artistas musicais em eventos promovidos pelo Município.
20.12 Fortalecer e apoiar a Fanfarra Municipal, a Orquestra Municipal de Viola Caipira, o Coral Municipal e outros grupos musicais existentes ou que venham a ser criados.
20.13 Promover apresentações musicais em escolas, praças, comunidades rurais, feiras e espaços públicos, ampliando o acesso da população à cultura.
20.14 Estimular a participação dos artistas locais em projetos financiados pelas políticas públicas de cultura, como a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e demais programas de incentivo.
20.15 Registrar e divulgar a produção musical do município por meio de plataformas digitais, redes sociais e meios de comunicação locais, fortalecendo a memória e a identidade cultural de Braganey.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
21	Promover mostras culturais integradas às escolas municipais, valorizando a produção estudantil e os artistas locais.	Curto	1 ano

Estratégias e Ações
21.1 Fomentar a realização de semanas culturais e mostras de talentos estudantis, abrangendo teatro, música, dança, literatura, artes visuais e outras linguagens.
21.2 Incentivar a criação de festivais escolares de artes integradas, com a participação de alunos, professores e comunidade.
21.4 Estimular intercâmbios entre escolas do município e de outras cidades, promovendo trocas culturais e artísticas.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
22	Proporcionar formação continuada em múltiplas linguagens artísticas para professores e educadores da rede municipal	Curto	Até 1 ano

Estratégias e Ações:
22.1 Incluir no calendário escolar programas de capacitação anual em arte e cultura.
22.2 Promover oficinas pedagógicas sobre metodologias criativas de ensino artístico.
22.3 Estabelecer parcerias com universidades e instituições culturais para formação aos docentes.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
23	Formar 100% da rede municipal e gestores em história, patrimônio e artes afro-brasileiras e indígenas	Longo	4 anos

Estratégias e Ações:
23.1 Parcerias com Universidades (NEABs - Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros), Institutos Federais e movimentos para a criação de cursos de extensão e pós-graduação lato sensu voltados para a educação das relações étnico-raciais.
23. 2 Articular a frota de transporte escolar existente junto à Secretaria de Educação e Cultura para criar um calendário anual de visitas a territórios de relevância cultural e histórica da comunidade negra.

23.3 Instituir visitas guiadas com os estudantes a terreiros de matriz africana tombados ou cadastrados, comunidades quilombolas da região, monumentos e sedes culturais.
23.4 Criar brinquedotecas interculturais itinerante para circular nas Instituições escolares com com bonecas abayomis, jogos de tabuleiro de origem africana (como a Mancala/Kalah) e instrumentos musicais de percussão (atabaques infantis, agogôs, caxixis).
23.5 Devolver Circuito Escolar de Cinema e Teatro Negro levando exibições de curtas-metragens, contação de histórias baseadas em mitologias africanas (afro perspectiva) e peças teatrais de temática antirracista diretamente para as escolas.
23.6 Equipar 100% das salas de leitura e bibliotecas escolares da rede municipal com um acervo infanto-juvenil especializado em literatura negra, indígena e antirracista até o 2º ano de vigência do plano.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
24	Garantir 100% das escolas com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura e patrimônio	Médio	3 anos

Estratégias e Ações:
24.1 Criar oficinas itinerantes, integradas com o sistema de ensino formal, como maneira de estimular políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais nas escolas.
24.2 Articular junto à Secretaria de Educação e Cultura a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais e nacionais em suas mais diversas manifestações.
24.3 Estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação e Cultura para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar.
24.4 Proporcionar o acesso da comunidade escolar aos teatros, museus, cinemas e galerias.

Meta	Descrição	Curto/Médio/Longo	Prazo
25	Valorizar e promover as manifestações culturais de caráter religioso presentes no município de Braganey, reconhecendo sua contribuição para a identidade, a memória, o patrimônio cultural. Integrando as e apoiando romarias tradicionais, ecumênicos e acervos. Fortalecendo a convivência comunitária, respeitando a diversidade de crenças e a laicidade do Estado.	Curto/Médio	Contínuo

Estratégias e Ações:
25.1 Incentivar a preservação das tradições, festividades e manifestações culturais de origem religiosa existentes no município.
25.2 Fortalecer a participação das comunidades religiosas nas ações culturais, respeitando a diversidade de credos.
25.3 Promover o diálogo inter-religioso por meio da cultura, da educação patrimonial e da valorização da memória local.
25.4 Apoiar eventos religiosos que possuam relevante expressão cultural e tradicional para a comunidade.
25. 5 Registrar, preservar e divulgar o patrimônio cultural material e imaterial relacionado às manifestações religiosas.
25.5 Realizar o levantamento e o mapeamento das manifestações culturais religiosas do município.
25.6 Apoiar, conforme a legislação vigente, festas, celebrações, romarias, apresentações musicais, corais e demais manifestações de caráter cultural promovidas pelas comunidades religiosas.
25.7 Incentivar a participação das instituições religiosas em eventos culturais municipais, respeitando a diversidade e a igualdade de oportunidades.
25.8 Desenvolver projetos de educação patrimonial sobre a história das comunidades religiosas e sua contribuição para a formação do município.
25.9 Promover exposições, apresentações, encontros e mostras que valorizem a diversidade das expressões culturais religiosas.
25.10 Registrar, por meio de fotografias, vídeos, publicações e acervos, a memória das manifestações religiosas tradicionais de Braganey.
25.11 Estimular parcerias entre o Departamento Municipal de Cultura, instituições religiosas, escolas e entidades da sociedade civil para ações de valorização do patrimônio cultural.
25.12 Incentivar a participação de corais, grupos musicais e outras expressões artísticas ligadas às comunidades religiosas em festivais e eventos culturais do município.
25. 13 Promover ações de preservação dos bens culturais, edificações, documentos e acervos de relevante interesse histórico e cultural relacionados às tradições religiosas locais.
25.14 Integrar, quando pertinente, as manifestações culturais religiosas ao Calendário Oficial de Eventos do Município, observando seu valor histórico, cultural e turístico.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

As leis orçamentárias do Município de Braganey, compreendendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações e metas constantes deste Plano Municipal de Cultura.
Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou ao órgão que venha a substituí-la, na qualidade de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura:
I - Planejar e orientar a aplicação dos recursos orçamentários destinados ao setor cultural;
II - Estimular a captação e a diversificação de mecanismos de financiamento para a cultura.
As ações de diversificação de financiamento de que trata o inciso II deste artigo visarão ao atendimento integral dos objetivos deste Plano, buscando elevar o total de recursos públicos e privados destinados ao setor de modo a garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica instituído o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação conjunta com o Conselho Municipal de Cultura.
Compete ao órgão gestor municipal de cultura e ao Conselho Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura.
O monitoramento e a avaliação de que trata o caput deste artigo tomarão como base indicadores locais e regionais que mensurem:
I - A oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos culturais;
II - Os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura;
III - O grau de institucionalização e de gestão cultural;
IV - O desenvolvimento econômico cultural;
V - A implantação sustentável de equipamentos culturais.
O processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Cultura dar-se-á de forma contínua e participativa, obedecendo à seguinte periodicidade:
I - Semestralmente: realização de reunião conjunta de avaliação entre o órgão gestor municipal de cultura e o Conselho Municipal de Cultura para análise das ações executadas no período;
II - Anualmente: realização do Fórum Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o amplo acompanhamento social e o monitoramento das metas do Plano;
III - bienalmente: realização da Conferência Municipal de Cultura, oportunidade em que será apresentado e debatido com a sociedade civil o relatório de monitoramento do Plano;
IV - Quadrienalmente: possibilidade de atualização e revisão global das metas e diretrizes do Plano Municipal de Cultura, com base no acúmulo das avaliações e relatórios do período.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Braganey terá vigência de 10 (dez) anos e deverá ser revisado e eventualmente atualizado no prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Lei, em consonância com as resoluções e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Cultura.
Após a implementação deste plano e com o encaminhamento deste documento ao Ministério da Cultura, Braganey terá o seu primeiro Plano Municipal de Cultura e a finalização da implementação do seu CPF da Cultura. A organização sistêmica é, portanto, uma aposta para assegurar a continuidade das políticas públicas da Cultura, definidas como políticas de Estado que tem por finalidade última, garantir a efetivação dos direitos culturais constitucionais brasileiros.

Braganey, novembro de 2026

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Britto, Neuza Hafner. B778 Planos Municipais de cultura: guia de elaboração / Neuza Hafner Britto, Rosana Boullosa - Salvador: Escola de Administração da UFBA, 2017. 100 p. ilust. ISBN: 978.85.8292.115-9 1.Cultura. 2.Política cultural. I.Boullosa, Rosana. II.Universidade Federal da Bahia. III.Escola de Administração. IV.Título.
Planos Municipais de Cultura Guia de Elaboração
IBGE. Sistema de Informações e Indicadores Culturais – 2009-2020. Disponível em: < https://static.poder360.com.br/2021/12/Sistema_informacoes_indicadores_culturai s_2009-2020.pdf > Acesso em: 10 mai. 2024.
Plano Municipal de Cultura Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Superintendência Geral da Cultura
Ministério da Cultura. Como fazer um plano de cultura. / Brasil. Ministério da Cultura. Ilustradora Joana Lira. – São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2013. 96 p.; il. Asseco em 10.05.2020
REFERÊNCIAS BRASIL. Lei Nº 14.385 de 04 de abril de 2024 que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14835.htm > Acesso em: 10 mai. 2024

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C621ED40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO - LEI ORDINÁRIA Nº 950, DE 12 DE NOVEMBRO 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 950, DE 12 DE NOVEMBRO 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para doação de bens eletrônicos e de informática, constantes da relação de bens declarados inservíveis e obsoletos, pertencentes à Câmara Municipal de Campina do Simão, constantes do Anexo Único.

A Câmara Municipal da Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão-PR a doar ao Município de Campina do Simão-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.611.489/0001-09, os bens eletrônicos e de informática pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, declarados inservíveis e obsoletos na forma da Lei nº 620/2018, de 08 de maio de 2018, constantes do Anexo Único, integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º A doação de que trata o Art. 1º observará os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 620/2018, em especial o disposto nos seus Artigos 3º, 4º, 5º e 6º, inclusive quanto à avaliação prévia dos bens pela Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis.

Art. 3º A doação será formalizada mediante termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os bens doados deverão ser utilizados pelo Poder Executivo Municipal exclusivamente em atividades de interesse público e atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, sem qualquer ônus para o Município.
§ 1º. Os demais bens constantes da relação de baixa, não compreendidos no Anexo Único — em especial bens móveis em geral e eletrodomésticos —, foram objeto de tratamento em procedimento próprio, não integrando o objeto da presente doação.
§ 2º. Os bens doados classificados como inservíveis e/ou sucata deverão ser destinados conforme legislação vigente em observâncias à sustentabilidade e proteção do meio ambiente.

Art. 5º Fica autorizada a baixa dos referidos bens do patrimônio da Câmara Municipal de Campina do Simão-PR, na forma da Lei nº 620/2018.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão – PR, 12 de novembro de 2026.

André Júnior de Paula
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação dos bens eletrônicos e de informática objeto da doação, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis:

Nº	Qtde	Item	Descrição	Situação	Classificação	Nº Patrimônio
1	1	DVR	Intelbras	Sucata	Inservível	Sem /Registro
2	1	Nobreak	SMS	Sucata	Inservível	Sem /Registro
3	1	Sucatas diversas	Mouses, teclados, telefones e itens sem cadastro/consumo	Sucata	Inservível	Sem /Registro
4	1	Impressora	HP M1212 NF MFP	Funcionando	Obsoleto	Sem /Registro
5	1	Mesa	Com Gavetas	Obsoleto	Doado	2
6	1	Gabinete	Intel Inside 4 Baias FT Mod. 401	Sucata	Inservível	3
7	11	Longarina	Kastrup Em Corvin	Usável	Doada	5
8	9	Cadeira	Kastrup 4002	Bom estado	Doada	7
9	1	Mesa	Escritório	Obsoleta	Doada	8
10	1	Mesa	Escritório 1,80/0,60 m	Obsoleta	Doada	9
11	1	Tribuna	Tribuna Madeira Púlpito	Obsoleta	Doada	10

12	2	Microfone	SMS8	Sucata	Descarte	12
13	1	Armário	1,56x2,00	Obsoleto	Doado	17
14	1	Balcão	para pia inox	Obsoleto	Doado	21
15	1	Pia	Inox	Sucata	Doado	22
16	1	Monitor	AOC T6darv2qalr6nb – 14"	Funcionando	Obsoleto	24
17	1	Gabinete	NTC Intel Core i5 7th Gen Preto – cód. 01	Funcionando	Obsoleto	24
18	1	Impressora	HP Deskjet 610CL	Sucata	Inservível	25
19	1	Estabilizador	NHS	Sucata	inservível	26
20	1	Suporte	Computador Mesa	Obsoleto	Doado	28
21	1	Mesa	2,00 x 0,60	Obsoleto	Doado	29
22	2	Mesinhas	0,80 x 0,60	Sucata	Descarte	30
23	1	Monitor	LG Flatron W1943SS-PF – 18,5"	Funcionando	Obsoleto	36
24	1	Gabinete	Evus Intel Pentium Gold – cód. 03	Funcionando	Obsoleto	36
25	1	Impressora	HP 3050	Sucata	Inservível	37
26	1	Aparelho Telefônico	Sem Fio	Obsoleto	Descarte	41
27	1	Monitor	LG Flatron 20M37AA-B – 20"	Funcionando	Obsoleto	44
28	1	Gabinete	Satélite	Sucata	Inservível	44
29	1	Ar-Condicionado	Electrolux	Sucata	Inservível	45
30	1	Armário		Obsoleto	Doado	50
30	1	Mesa	Suporte computador	Obsoleto	Doado	53
31	1	Mesa	Conexão 90 graus	Obsoleto	Doado	54
32	1	KIT Cozinha	Armário e Pia	Sucata	Doado	55
33	1	Mesa	Com Gavetas GPS	Obsoleto	Doado	60
34	1	Mesa	Escritório	Obsoleto	Doado	61
35	1	Conexão	Mesa 90 Graus	Obsoleto	Doado	62
36	1	Armário	AS-101	Obsoleto	Doado	64
37	1	Armário	Duas Portas	Obsoleto	Doado	65
38	1	Projetor	Epson LX3007+II	Sucata	Inservível	69
39	1	Notebook	LG 15,6” 320GB WIFI Card Windows 7 Preto	Sucata	Descarte	70
40	9	Microfones de Mesa	Microfones de mesa do plenário	Sucata	Inservível	71
41	1	Telefone	Sem fio Intelbras	Sucata	Inservível	72
42	1	Mesa de Som	Wattsom MXS 12 S Audio Mixer – 12 canais	Funcionando	Obsoleto	72
43	1	Monitor	LG Flatron E1941C-PN – 19"	Funcionando	Obsoleto	73
44	1	Gabinete	NTC Intel Core i5 7th Gen Preto – cód. 03	Funcionando	Obsoleto	73
45	1	Microfones de Mesa	Microfones de mesa do plenário	Sucata	Inservível	80
46	1	Microfone	Duplo Sem fio Dylan DW602	Sucata	Descarte	81

47	1	Estabilizador	Nobreak NHS	Sucata	Inservível	86
48	1	Fragmentadora de Papel	Secreta 6315-A	Sucata	Inservível	87
49	1	Gabinete	Gigabyte Leader – cód. 02	Funcionando	Obsoleto	88

Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis:

Andrews Bortolanza – Membro da Comissão de Avaliação
Lauriane de Cassia A. Amadiu – Membro da Comissão de Avaliação
Paulo Marcio Camilo – Membro da Comissão de Avaliação

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2026.

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE SR. ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO/PR** Inscrita no CNPJ N° **01.663.274/0001-23**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000**, neste ato representado pelo presidente o Sr. ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI**, doravante denominada DOADORA, e **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR,** Inscrita no CNPJ N° **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000**, neste ato representado pelo prefeito o Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** doravante designada DONATÁRIO e, em observância às disposições legais estabelecidas, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos bens eletrônicos e de informática pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, declarados inservíveis e obsoletos na forma da Lei Municipal nº 620/2018, constantes da relação integrante deste Termo (Anexo Único), que identifica cada bem com sua quantidade, descrição, situação de conservação e número de patrimônio, quando registrado.
1.2. Os bens encontram-se nas condições descritas na relação, sendo alguns funcionais, porém obsoletos para as necessidades da Câmara Municipal, e outros em estado de sucata ou irrecuperáveis, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis.
1.3. A doação tramitará sem nenhum ônus para o Município de Campina do Simão/PR, e destina-se a viabilizar o aproveitamento, o armazenamento, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos bens pelo Poder Executivo Municipal.

Nº	Qtde	Item	Descrição	Situação	Classificação	Nº Patrimônio
1	1	DVR	Intelbras	Sucata	Inservível	Sem /Registro
2	1	Nobreak	SMS	Sucata	Inservível	Sem /Registro
3	1	Sucatas diversas	Mouses, teclados, telefones e itens sem cadastro/consumo	Sucata	Inservível	Sem /Registro
4	1	Impressora	HP M1212 NF MFP	Funcionando	Obsoleto	Sem /Registro
5	1	Mesa	Com Gavetas	Obsoleto	Doado	2
6	1	Gabinete	Intel Inside 4 Baias FT Mod. 401	Sucata	Inservível	3
7	11	Longarina	Kastrup Em Corvin	Usável	Doada	5
8	9	Cadeira	Kastrup 4002	Bom estado	Doada	7
9	1	Mesa	Escritório	Obsoleta	Doada	8
10	1	Mesa	Escritório 1,80/0,60 m	Obsoleta	Doada	9
11	1	Tribuna	Tribuna Madeira Púlpito	Obsoleta	Doada	10
12	2	Microfone	SMS8	Sucata	Descarte	12

13	1	Armário	1,56x2,00	Obsoleto	Doado	17
14	1	Balcão	para pia inox	Obsoleto	Doado	21
15	1	Pia	Inox	Sucata	Doado	22
16	1	Monitor	AOC T6darv2qalr6nb – 14"	Funcionando	Obsoleto	24
17	1	Gabinete	NTC Intel Core i5 7th Gen Preto – cód. 01	Funcionando	Obsoleto	24
18	1	Impressora	HP Deskjet 610CL	Sucata	Inservível	25
19	1	Estabilizador	NHS	Sucata	inservível	26
20	1	Suporte	Computador Mesa	Obsoleto	Doado	28
21	1	Mesa	2,00 x 0,60	Obsoleto	Doado	29
22	2	Mesinhas	0,80 x 0,60	Sucata	Descarte	30
23	1	Monitor	LG Flatron W1943SS-PF – 18,5"	Funcionando	Obsoleto	36
24	1	Gabinete	Evus Intel Pentium Gold – cód. 03	Funcionando	Obsoleto	36
25	1	Impressora	HP 3050	Sucata	Inservível	37
26	1	Aparelho Telefônico	Sem Fio	Obsoleto	Descarte	41
27	1	Monitor	LG Flatron 20M37AA-B – 20"	Funcionando	Obsoleto	44
28	1	Gabinete	Satélite	Sucata	Inservível	44
29	1	Ar-Condicionado	Electrolux	Sucata	Inservível	45
30	1	Armário		Obsoleto	Doado	50
30	1	Mesa	Suporte computador	Obsoleto	Doado	53
31	1	Mesa	Conexão 90 graus	Obsoleto	Doado	54
32	1	KIT Cozinha	Armário e Pia	Sucata	Doado	55
33	1	Mesa	Com Gavetas GPS	Obsoleto	Doado	60
34	1	Mesa	Escritório	Obsoleto	Doado	61
35	1	Conexão	Mesa 90 Graus	Obsoleto	Doado	62
36	1	Armário	AS-101	Obsoleto	Doado	64
37	1	Armário	Duas Portas	Obsoleto	Doado	65
38	1	Projetor	Epson LX3007+II	Sucata	Inservível	69
39	1	Notebook	LG 15,6” 320GB WIFI Card Windows 7 Preto	Sucata	Descarte	70
40	9	Microfones de Mesa	Microfones de mesa do plenário	Sucata	Inservível	71
41	1	Telefone	Sem fio Intelbras	Sucata	Inservível	72
42	1	Mesa de Som	Wattsom MXS 12 S Audio Mixer – 12 canais	Funcionando	Obsoleto	72
43	1	Monitor	LG Flatron E1941C-PN – 19"	Funcionando	Obsoleto	73
44	1	Gabinete	NTC Intel Core i5 7th Gen Preto – cód. 03	Funcionando	Obsoleto	73
45	1	Microfones de Mesa	Microfones de mesa do plenário	Sucata	Inservível	80
46	1	Microfone	Duplo Sem fio Dylan DW602	Sucata	Descarte	81
47	1	Estabilizador	Nobreak NHS	Sucata	Inservível	86

48	1	Fragmentadora de Papel	Secreta 6315-A	Sucata	Inservível	87
49	1	Gabinete	Gigabyte Leader – cód. 02	Funcionando	Obsoleto	88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura ([data de assinatura]) e encerramento por prazo indeterminado ou até o efetivo tombamento ao patrimônio do Município de Campina do Simão/PR ou a destinação final dos bens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Caberá à DONATÁRIA:
Receber os bens, conferindo sua identificação com a relação constante deste Termo, e atestar formalmente o recebimento;
Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bens e/ou ao desempenho das atividades a serem executadas;
Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações assumidas;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
Arcar com as despesas de transporte, remoção, armazenamento, reciclagem ou descarte dos bens doados;
Dar destinação aos bens exclusivamente em atividades de interesse público ou, tratando-se de bens em estado de sucata, mediante reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, observada a legislação aplicável;

3.2. Caberá à DOADORA:
Entregar os bens conforme a relação constante deste Termo, no prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
Arcar com quaisquer responsabilidades financeiras anteriores à doação;
Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES
4.1. É vedada a utilização dos bens objeto do presente Termo de Doação para fins estranhos às atividades de interesse público da Administração Pública Municipal, ressalvado caso fortuito e força maior devidamente justificado pelo DONATÁRIO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Após a entrega dos bens objeto da doação, os órgãos doador e donatário farão a menção informativa da doação nos sítios eletrônicos ou informativos periódicos, visando ampla publicidade.
5.2. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal da Transparência, nos termos da Lei de Contratações públicas vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1. Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
6.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos, bem como as obrigações disciplinadas na Lei Municipal nº 620/2018, à qual se encontra subordinado este documento.
6.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
6.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem DEMANDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS COM RELAÇÃO A ELES.
6.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.
6.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o de Guarapuava/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão, 09 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
DOADORA

MUNICÍPIO DONATÁRIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Testemunhas:

Nome:_____

RG:_____.

CPF:_____.

Nome: _____.

RG:_____.

CPF:_____.

Estevão da Cruz Petricovski Eronilso Lourenco Wozne
Presidente da Câmara Vice-Presidente

Marcos Sandeski Airton José Moraes
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A82909A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 136/2026

Extrato de Contrato nº: 136/2026
ID nº: 2026266
Dispensa nº: 20/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR COM COMPRESSOR DE PRESSÃO ALTERNADA E 01 BERÇO HOSPITALAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 04.895.143/0001-60
Valor total: R$ 2.203,95. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 6 de outubro de 2026
Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1810AC43

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 148/2026

Extrato de Contrato nº: 148/2026
ID nº: 2026316
Pregão nº: 92/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: GUARICANA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ:** 19.013.506/0001-63
Valor total: R$ 839.650,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ELIEL BONFIM	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2026
Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE713E1C

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 149/2026

Extrato de Contrato nº: 149/2026
ID nº: 2026317
Pregão nº: 92/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: VL CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 54.093.155/0001-49
Valor total: R$ 2.241.225,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ELIEL BONFIM	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2026
Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48185B9F

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 151/2026

Extrato de Contrato nº: 151/2026
ID nº: 2026328
Pregão nº: 84/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODÓVIARIOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: REPEMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 47.815.990/0001-80
Valor total: R$ 456.500,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
LILIAN DE ARAUJO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 6 de novembro de 2026
Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:37613CB4

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 152/2026

Extrato de Contrato nº: 152/2026
ID nº: 2026329
Pregão nº: 84/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODÓVIARIOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA **CNPJ:** 29.973.832/0001-76
Valor total: R$ 660.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
LILIAN DE ARAUJO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 6 de novembro de 2026
Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0AFB3485

SETOR DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 100/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 100/2026
Processo nº 235/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 100/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS NOVOS, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU CARREGAMENTO E FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES VINCULADAS AO PROCAD-SUAS, À UNAPI - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA PESSOA IDOSA, AO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ E À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.712/2024, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	39.304.546/0001-71	R$ 92.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 12/11/2026.
Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDFC7FAA

SETOR DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 97/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 97/2026
Processo nº 249/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 97/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL, COMPOSTO POR KIT DE CARNES CONGELADAS, PARA CONDEDER DE FORMA GRATUITA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, DE ACORDO COMO DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BRF S.A. - FILIAL	01.838.723/0125-67	R$ 212.932,80

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 12/11/2026.
Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2FB15862

SETOR DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 98/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 98/2026
Processo nº 224/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 98/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DAS CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLÚVIAIS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
E.M&N CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA	33.935.135/0001-06	R$ 2.713.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 12/11/2026.

Luiz Carlos Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54173203

SETOR DE COMPRAS - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 106/2026

Processo nº 286/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 106/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CERV COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS	13.504.911/0001-06	R$ 336.603,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 12/11/2026.

Luiz Carlos Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CBE240E7

SETOR DE COMPRAS - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 107/2026

Processo nº 287/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 107/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DESTINADO A ADOLESCENTE D.G.M., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIRETO DRA. MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO, CONSTANTE NOS AUTOS 0004226-08.2026.8.16.0037, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS	23.956.941/0005-22	R$ 216.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 12/11/2026.

Luiz Carlos Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30715E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 285/2026 DATA: 12/11/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de **R$ 1.143.294,21** (um milhão e cento e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.143.294,21** *(*um milhão e cento e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.2.2.6	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
493	0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	128.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
525	0002 Outros Recursos não Vinculados	10.060,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
585	0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	158.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
4.122.2.2.8	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
650	0000 Recursos Ordinários (Livre)	33.500,00
	SUBTOTAL	329.560,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
4.123.2.2.9	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
670	0000 Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
750	0000 Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.129.2.2.11	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
860	0000 Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00

	SUBTOTAL	228.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.5.2.13	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	0104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	80.500,00
12.365.5.2.16	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1335	0158 FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAT - 70%	77.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.5.2.19	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	0151 FNDE - Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	3.749,73
	SUBTOTAL	161.249,73
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.7.2.23	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1940	0000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2085	0519 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	24.750,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.7.2.29	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2360	0000 Recursos Ordinários (Livre)	290.000,00
	SUBTOTAL	364.750,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.58	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4124	0864 EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 19680003 (PPAC)	3.168,63
4127	0874 EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202338090003 (Mercado Público)	42.222,17
4129	1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	9.622,41
	SUBTOTAL	55.013,21
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	

18.541.3.2.64	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4360	0000 Recursos Ordinários (Livre)	4.721,27
	SUBTOTAL	4.721,27
	TOTAL	**1.143.294,21**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.5.2.16	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	0158 FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAT - 70%	77.000,00
	SUBTOTAL	77.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.7.2.25	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2170	0000 Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	0000 Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
10.302.7.2.28	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	0000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	340.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.62	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4260	0000 Recursos Ordinários (Livre)	587,38
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.3.2.63	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	0000 Recursos Ordinários (Livre)	4.133,89
	SUBTOTAL	4.721,27

	TOTAL	**421.721,27**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
493	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	128000.00
585	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	158000.00
		TOTAL	**286.000,00**

III - Excesso de Arrecadação;

Receita	Descrição	Valor
1.3.6.1.01.3.1.00.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PRINCIPAL	10060.00
1.3.2.1.01.1.1.01.17.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - FOPAG	20000.00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - 519	24750.00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - SETEMBRO	241500.00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - SETEMBRO	80500.00
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - PNATE - 151	3749.73
1.3.2.1.01.1.1.05.15.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - PAV. POLIÉD. ALTO CAHOEIRA - EMENDA IND. ESP. 19680003/22 - 864	3168.63
1.3.2.1.01.1.1.05.16.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA IND. ESP.202338090003 MERCADA PUBLICO - 874	42222.17
1.3.2.1.01.1.1.05.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - EMENDAS INDIV. IMPOSITIVAS TRANSF. ESPECIAL (ART.169-A, I CF) - 1016	9622.41
	TOTAL	**435.572,94**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 12 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D22BAAB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 354/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
PROCESSO Nº 3.664/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.xxx.xxx-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12Rxxxxxx2 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e

nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços contínuos de transporte de cargas, manutenção e conservação de estradas, vias urbanas e logradouros públicos, incluindo a execução de terraplenagens, pequenas demolições, serviços de escavação, implantação e manutenção de galerias e sistemas de drenagem pluvial, além de manutenções correlatas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de **operadores de máquinas e motoristas**, destinados a atender às Secretarias Municipais de Viação e Serviços Públicos e de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme quantitativos e demais exigências constantes do Edital.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação desta ata, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 2.394.000,00** (Dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.360.358/0001-90, com sede na Estrada Corvo Branco, n° s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GILSON EMANUEL QUADROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 099.xxx.xxx-98, residente e domiciliado na Estrada Corvo Branco, n° s/n, Bairro Corvo Branco, CEP: 85.140-000, Candói-PR.

Item	Grupo	Características do objeto	Qtde de Profissionais	Valor Estimado (R$)		
				Mensal Unitário	Mensal Total	Anual Total
1	G1	Cessão de mão de obra. Função: **Operador de Máquinas Pesadas – Categoria IV** Carga horária semanal: 40h. Previsão de horas extras: 40h por mês Turno: Diurno **Lotação:** até 12 operadores para a Secretaria de Viação e até 03 para a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	15	10.500,00	157.500,00	1.890.000,00
2	G1	Cessão de mão de obra. Função: **Motorista – Categoria IV** Carga horária semanal: 40h. Previsão de horas extras: 40h por mês Turno: Diurno **Lotação:** até 01 para a Secretaria de Viação e até 03 para a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	4	10.500,00	42.000,00	504.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos e a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente sãos os únicos órgãos participantes deste registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária constante do Processo nº 3.664/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
10.002.26782.0003.2054 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	3780	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	Do Exercício
				De Exercícios Anteriores
13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental	4320			Do Exercício
				De Exercícios Anteriores
13.002.18.541.0003.2064 - Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem	4360			Do Exercício
13.003.15.451.0003.2065 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia	4390			

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sr. **Gilson Emanuel Quadros** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:12A2537D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – SEMED
AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) 2027–2037

A Secretaria Municipal De Educação De Catanduvas, em conjunto com a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) e com o Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 37, 206, inciso VI, e 214 da Constituição Federal, no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 15.388/2026, especialmente em seu art. 6º e § 1º, no Decreto Municipal nº 132/2026 e nas Portarias Municipais nº 47/2026 e nº 54/2026, **TORNA PÚBLICA a abertura de consulta pública e CONVOCA a população em geral para a Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão da proposta do Plano Municipal de Educação de Catanduvas para o decênio 2027–2037, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A consulta pública e a audiência pública têm por finalidade apresentar à comunidade o Diagnóstico da Educação do Município e a proposta de objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) 2027–2037, receber contribuições da sociedade e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

1.2. O processo de participação popular será desenvolvido em duas etapas: I – consulta pública on-line, destinada ao recebimento de contribuições durante 10 (dez) dias consecutivos, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; II – audiência pública presencial, realizada após o encerramento da consulta pública on-line, destinada à apresentação da proposta, ao debate e ao recebimento de novas contribuições.

1.3. As contribuições recebidas serão submetidas à análise e sistematização pela Equipe Técnica e à apreciação da Comissão Gestora, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 132/2026, para subsidiar a consolidação da proposta final do PME.

1.4. Concluídas as etapas de participação social e de consolidação técnica, a proposta será submetida aos procedimentos administrativos pertinentes, visando ao posterior encaminhamento à Câmara Municipal, na forma de projeto de lei.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

2.1. A audiência pública presencial será realizada no dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 448, Catanduvas/PR.
2.2. O credenciamento dos participantes ocorrerá a partir das 8h30, no local da audiência.
2.3. A audiência será conduzida conforme as disposições do Regimento da Audiência Pública, constante do Anexo I deste Edital, observadas as competências da Comissão Gestora e da Equipe Técnica previstas no Decreto Municipal nº 132/2026.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. O Diagnóstico da Educação do Município e a proposta de objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação estarão disponíveis para consulta pública a partir de 16 de novembro de 2026, pelos seguintes meios:
a) no site oficial da Prefeitura Municipal de Catanduvas: www.catanduvas.pr.gov.br;
b) em versão impressa, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 448, Catanduvas/PR, em dias úteis, das 8h às 17h.
3.2. A disponibilização dos documentos deverá assegurar condições adequadas para conhecimento, análise e apresentação de contribuições pelos interessados durante o período de consulta pública.

4. DA CONSULTA PÚBLICA E DO ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES

4.1. Qualquer cidadão, entidade ou instituição poderá apresentar sugestões à proposta do PME durante o período de 16 a 25 de novembro de 2026, utilizando o Formulário de Contribuição constante do Anexo II deste Edital.
4.2. As contribuições poderão ser encaminhadas pelos seguintes meios: a) formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (www.catanduvas.pr.gov.br), em área específica destinada à consulta pública do PME 2027–2037, até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2026; b) correio eletrônico semed@catanduvas.pr.gov.br, com o assunto “Contribuição PME 2027–2037”, até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2026; c) presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, entre 16 e 25 de novembro de 2026, em dias úteis, das 8h às 17h; d) durante a audiência pública presencial, em 27 de novembro de 2026, conforme o Regimento do Anexo I.
4.3. Cada contribuição recebida será registrada em controle próprio, conforme a Planilha de Protocolo constante do Anexo III, com identificação do número de protocolo, data, horário e forma de recebimento, sendo disponibilizado ao participante comprovante de registro, por meio físico ou eletrônico.
4.4. Cada formulário deverá tratar, preferencialmente, de uma única meta ou estratégia, indicando o tipo de proposta — inclusão, alteração ou supressão —, o texto sugerido e a respectiva justificativa.
4.5. As contribuições deverão guardar pertinência com os objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, observadas as diretrizes da legislação educacional aplicável.
4.6. O recebimento e o registro das contribuições não implicam seu acolhimento automático, cabendo às instâncias competentes proceder à análise e deliberação fundamentada, nos termos deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DA ACESSIBILIDADE

5.1. A consulta pública e a audiência pública são abertas a toda a população, especialmente aos profissionais da educação das redes municipal, estadual e privada, estudantes, pais e responsáveis, gestores escolares, conselheiros municipais, representantes das comunidades do campo, do Distrito de Ibiracema e do Reassentamento São Marcos, representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Conselho Tutelar, do Núcleo Regional de Educação e de entidades da sociedade civil.
5.2. A participação na audiência pública presencial observará as regras de organização, manifestação e registro estabelecidas no Regimento constante do Anexo I deste Edital.
5.3. As pessoas com deficiência que necessitem de recursos específicos de acessibilidade, inclusive intérprete de Libras, poderão comunicar sua necessidade à Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente até 23 de novembro de 2026, para viabilizar a organização dos recursos necessários.
5.4. A comunicação após o prazo previsto no item anterior não impedirá a participação do interessado, cabendo à Administração Municipal adotar, na medida do possível, as providências necessárias à garantia da acessibilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015.
5.5. A participação será gratuita, observadas as condições de organização dos trabalhos e o caráter público e democrático do procedimento.

6. DA ANÁLISE E DA SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

6.1. As contribuições recebidas durante a consulta pública e a audiência pública presencial serão registradas, organizadas e sistematizadas pela Equipe Técnica do PME, nos termos dos arts. 7º e 16 do Decreto Municipal nº 132/2026.
6.2. Após a sistematização técnica, as contribuições serão submetidas à Comissão Gestora do PME, responsável pela apreciação e deliberação quanto à sua incorporação à proposta do Plano, observadas as competências estabelecidas no art. 4º do Decreto Municipal nº 132/2026.

6.3. O resultado da análise das contribuições será registrado de forma fundamentada, com indicação de:
I – acolhimento integral;
II – acolhimento parcial; ou
III – não acolhimento.
6.4. As manifestações deverão apresentar justificativa objetiva, considerando a pertinência da contribuição, sua compatibilidade com a legislação educacional, os objetivos do PME e as condições técnicas e institucionais de sua implementação.
6.5. O relatório consolidado das contribuições, acompanhado das respectivas manifestações fundamentadas e da ata da audiência pública, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal até 11 de dezembro de 2026.
6.6. A sistematização e a divulgação das contribuições deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se os dados pessoais que não sejam necessários à publicidade e à transparência do procedimento.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo de consulta pública e audiência pública observará o seguinte cronograma:
a) publicação do Edital: até 13 de novembro de 2026;
b) disponibilização do Diagnóstico da Educação e da proposta do PME: a partir de 16 de novembro de 2026;
c) consulta pública on-line e recebimento de contribuições: de 16 a 25 de novembro de 2026;
d) sistematização preliminar das contribuições recebidas na consulta pública: a partir de 26 de novembro de 2026;
e) audiência pública presencial: 27 de novembro de 2026, às 9h;
f) análise e consolidação das contribuições recebidas, inclusive durante a audiência pública presencial, e publicação do relatório consolidado e da ata: até 11 de dezembro de 2026;
g) encaminhamento previsto do projeto de lei à Câmara Municipal: até 1º de fevereiro de 2027, observados os procedimentos administrativos e legislativos pertinentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A consulta pública e a audiência pública possuem caráter consultivo e participativo, destinando-se a subsidiar a elaboração e o aperfeiçoamento da proposta do Plano Municipal de Educação, sem prejuízo das competências legais das instâncias responsáveis por sua elaboração, validação e aprovação.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PME, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 132/2026, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.
8.3. Integram este Edital, para todos os fins: I – Anexo I – Regimento da Audiência Pública; II – Anexo II – Formulário de Contribuição; III – Anexo III – Planilha de Protocolo das Contribuições.
8.4. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação deste Edital, pela disponibilização dos documentos e pela adoção das providências administrativas necessárias à realização da consulta pública e da audiência pública, em articulação com a Comissão Gestora e a Equipe Técnica do PME.
8.5. Os dados pessoais coletados no processo participativo serão utilizados para identificação dos proponentes, registro, organização, análise e eventual comunicação sobre as contribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 10 de novembro de 2026.

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Sec. Mun. de Educação
Pres. Com. Gestora PME

ANEXO I – REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS (2027–2037)

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) de Catanduvas para o decênio 2027–2037.
Parágrafo único. O processo de participação social compreenderá duas etapas complementares:
I – consulta pública on-line, aberta para recebimento de contribuições durante 10 (dez) dias consecutivos, de 16 a 25 de novembro de 2026, pelos canais estabelecidos no Edital de Convocação nº 02/2026 – SEMED;
II – audiência pública presencial, a ser realizada em 27 de novembro de 2026, após o encerramento da consulta pública on-line.
Art. 2º A Audiência Pública tem por finalidade:

I – apresentar à comunidade o Diagnóstico da Educação do Município e a proposta de objetivos, metas e estratégias do PME;
II – receber, registrar e encaminhar as contribuições da sociedade à proposta;
III – assegurar a participação social e a gestão democrática na elaboração do Plano.
Art. 3º A Audiência Pública possui caráter consultivo, e as contribuições nela apresentadas serão sistematizadas pela Equipe Técnica e submetidas à apreciação da Comissão Gestora do PME, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 132/2026.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Audiência Pública será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Comissão Gestora e a Equipe Técnica do PME, com a participação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 5º A Mesa Diretora dos trabalhos será composta por:
I – **Presidente:** o Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado;
II – **Relator:** integrante da Equipe Técnica ou da Comissão Gestora, responsável pela apresentação da proposta do PME e pela exposição das contribuições sistematizadas;
III – **Secretário:** integrante da Equipe Técnica ou da Comissão Gestora, responsável pelo registro das inscrições, das contribuições e pela lavratura da ata.
Art. 6º Compete ao Presidente da Mesa Diretora:
I – abrir, conduzir e encerrar os trabalhos;
II – conceder e encerrar o uso da palavra, controlar o tempo das manifestações e manter a ordem;
III – assegurar a observância deste Regimento e a participação dos interessados;
IV – resolver as questões de ordem surgidas durante a audiência, sem prejuízo das competências da Comissão Gestora previstas no Decreto Municipal nº 132/2026.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º A consulta pública e a audiência pública presencial serão abertas a todas as pessoas interessadas, independentemente de inscrição prévia, observadas as regras de credenciamento e organização dos trabalhos.
Art. 8º Na audiência presencial, os participantes deverão assinar a lista de presença no momento do credenciamento, informando nome e segmento que representam, bem como contato para eventual comunicação administrativa.
Parágrafo único. Na consulta pública on-line, a identificação dos participantes será realizada por meio do Formulário de Contribuição, conforme o Anexo II do Edital de Convocação.
Art. 9º Para fins de organização e registro, os participantes poderão ser identificados pelos seguintes segmentos:
I – profissionais da educação da rede municipal;
II – profissionais da educação da rede estadual;
III – profissionais da educação da rede privada e da educação especial;
IV – estudantes;
V – pais, mães e responsáveis;
VI – conselheiros municipais;
VII – representantes das comunidades do campo, do Distrito de Ibiracema e do Reassentamento São Marcos;
VIII – representantes do poder público;
IX – representantes da sociedade civil organizada;
X – demais cidadãos interessados.

CAPÍTULO IV – DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 10. A audiência pública presencial obedecerá à seguinte ordem:
I – credenciamento e assinatura da lista de presença;
II – abertura e composição da Mesa Diretora;
III – apresentação deste Regimento e esclarecimento das regras de participação;
IV – apresentação do Diagnóstico da Educação, da proposta do PME e da síntese preliminar das contribuições recebidas durante a consulta pública on-line;
V – abertura das inscrições para manifestação oral e recebimento de propostas escritas;
VI – manifestações dos participantes inscritos;
VII – apresentação das propostas escritas recebidas durante a audiência, mediante leitura ou exposição de síntese, assegurado seu registro integral;
VIII – esclarecimentos da Mesa Diretora;
IX – encaminhamentos e encerramento.
Parágrafo único. O tempo destinado à apresentação prevista no inciso IV será definido pela Mesa Diretora, considerando a extensão do conteúdo e a necessidade de assegurar período adequado às manifestações dos participantes.

Art. 11. A audiência pública presencial terá duração prevista de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada pelo Presidente da Mesa Diretora, conforme a quantidade de inscritos e a necessidade de conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO V – DAS MANIFESTAÇÕES ORAIS

Art. 12. As inscrições para manifestação oral serão realizadas junto ao Secretário da Mesa Diretora, após a apresentação da proposta do PME, até o momento informado pela Mesa.
Art. 13. Cada participante inscrito disporá de até 3 (três) minutos para sua manifestação, que deverá guardar pertinência com o conteúdo do PME, indicando, sempre que possível, o objetivo, a meta ou a estratégia a que se refere.
Parágrafo único. O Presidente da Mesa Diretora poderá autorizar a ampliação do tempo de manifestação, mediante justificativa, observados critérios de igualdade de tratamento e a organização dos trabalhos.
Art. 14. Não serão permitidos apartes durante as manifestações, nem manifestações de caráter ofensivo, discriminatório ou manifestamente alheias ao objeto da audiência, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora adotar as medidas necessárias à manutenção da ordem, respeitada a liberdade de expressão dos participantes.
Art. 15. A Mesa Diretora poderá agrupar os esclarecimentos e as respostas referentes a manifestações sobre o mesmo tema, sem prejuízo do registro individualizado das contribuições apresentadas.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Art. 16. As propostas de inclusão, alteração ou supressão de objetivos, metas e estratégias do PME deverão ser apresentadas por escrito, mediante utilização do Formulário de Contribuição constante do Anexo II do Edital, pelos canais e nos prazos nele estabelecidos, ou entregues ao Secretário da Mesa Diretora durante a audiência presencial.
Art. 17. Cada formulário deverá conter:
I – identificação do proponente e do segmento que representa;
II – indicação do eixo, objetivo, meta ou estratégia a que se refere a contribuição;
III – identificação do tipo de proposta: inclusão, alteração ou supressão;
IV – texto proposto, quando aplicável, e respectiva justificativa.
Parágrafo único. Eventuais falhas formais que não impeçam a compreensão da contribuição poderão ser objeto de esclarecimento ou complementação, sempre que possível, sem prejuízo de seu registro.
Art. 18. Cada contribuição recebida será registrada na Planilha de Protocolo constante do Anexo III do Edital, com identificação do número de protocolo, data, horário e forma de recebimento, sendo disponibilizado comprovante ao participante por meio físico ou eletrônico.
Art. 19. Não serão consideradas para incorporação ao texto do PME as propostas que:
I – tratem de matéria manifestamente alheia à educação ou ao objeto do Plano;
II – sejam incompatíveis com a Constituição Federal, a legislação educacional vigente ou as diretrizes do Plano Nacional de Educação;
III – não apresentem elementos mínimos que permitam identificar seu conteúdo ou finalidade, após oportunizado, quando possível, o esclarecimento necessário;
IV – sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
Parágrafo único. As contribuições recebidas serão registradas, cabendo à Equipe Técnica apontar eventuais impedimentos e à Comissão Gestora apreciar fundamentadamente sua pertinência e possibilidade de incorporação, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 132/2026.

CAPÍTULO VII – DA ANÁLISE E DO ENCAMINHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 20. As contribuições recebidas durante a consulta pública on-line e a audiência pública presencial serão organizadas, analisadas e sistematizadas pela Equipe Técnica do PME e submetidas à apreciação e deliberação da Comissão Gestora, nos termos dos arts. 4º, 7º e 16 do Decreto Municipal nº 132/2026.
Parágrafo único. O resultado da apreciação será registrado de forma fundamentada, classificando-se cada contribuição como:
I – acolhida integralmente;
II – acolhida parcialmente;
III – não acolhida.
Art. 21. A Equipe Técnica poderá agrupar contribuições semelhantes para fins de sistematização e análise, desde que preservada a identificação de cada proposta e assegurada a rastreabilidade de seu encaminhamento e resultado.
Art. 22. O resultado da análise das contribuições será disponibilizado em relatório consolidado no site oficial da Prefeitura Municipal, acompanhado da ata da audiência pública, até 11 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. A proposta revisada do PME será submetida à apreciação e validação das instâncias competentes, observadas as atribuições da Comissão Gestora, do Conselho Municipal de Educação e do Poder Executivo, para posterior encaminhamento à Câmara Municipal, na forma de projeto de lei.

CAPÍTULO VIII – DOS REGISTROS

Art. 23. Da audiência pública presencial serão elaboradas ata e lista de presença, podendo ser realizados registros fotográficos e gravação em áudio ou vídeo, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As contribuições recebidas durante a consulta pública on-line serão registradas na Planilha de Protocolo e relacionadas no relatório consolidado do processo participativo.
Art. 24. A ata da audiência pública conterá, no mínimo:
I – data, horário e local de realização;
II – identificação dos integrantes da Mesa Diretora;
III – síntese da apresentação realizada;
IV – registro das manifestações orais;
V – quantidade de propostas escritas protocoladas;
VI – esclarecimentos e encaminhamentos realizados;
VII – horário de encerramento.
Parágrafo único. A ata será assinada pelos integrantes da Mesa Diretora, sem prejuízo da juntada da lista de presença e dos demais registros produzidos.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Será assegurada a acessibilidade ao local da audiência pública e, quando necessário, a disponibilização de recursos de acessibilidade, inclusive intérprete de Libras, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015.
Parágrafo único. Os interessados poderão comunicar previamente suas necessidades à Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente até 23 de novembro de 2026, sem que a ausência de comunicação nesse prazo impeça sua participação, cabendo à Administração adotar as providências possíveis para assegurar a acessibilidade.
Art. 26. Os casos omissos relacionados à condução dos trabalhos serão resolvidos pela Mesa Diretora durante a audiência pública e, posteriormente, pela Comissão Gestora do PME, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 132/2026, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 27. Este Regimento integra o Edital de Convocação nº 02/2026 – SEMED, produzindo efeitos a partir de sua publicação, e será apresentado aos participantes na abertura da audiência pública presencial.

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Sec. Mun. de Educação
Pres. Com. Gestora PME

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO À PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS (2026–2036)
(utilizar um formulário para cada proposta; disponível on-line no site da Prefeitura durante os 10 dias da etapa on-line e em papel na etapa presencial)

Nº do protocolo	Data	Hora	Recebido por

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:	
Instituição / entidade (se houver):	
Telefone:	**E-mail:**
Segmento: () Profissional da educação – rede municipal () Profissional da educação – rede estadual () Profissional da educação – rede privada ou educação especial () Estudante () Pai, mãe ou responsável () Conselheiro(a) municipal () Comunidade do campo ou Reassentamento São Marcos () Poder público () Sociedade civil organizada () Outro: _____	

2. PROPOSTA

Eixo / Objetivo nº:	**Meta nº:**	**Estratégia nº:**
Tipo de proposta: () Inclusão de nova meta ou estratégia () Alteração de texto () Supressão		
Texto atual (no caso de alteração ou supressão):		
Texto proposto:		

Justificativa:

Catanduvas – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proponente

PARECER DA COMISSÃO GESTORA (uso interno)
() Acolhida () Acolhida parcialmente () Não acolhida
Justificativa:

ANEXO III

PLANILHA DE PROTOCOLO DAS CONTRIBUIÇÕES À PROPOSTA DO PME DE CATANDUVAS (2027–2037)

Nº	Data / hora	Forma de recebimento	Nome do proponente	Segmento	Eixo / Obj.	Meta / Estrat.	Tipo	Resumo da proposta	Parecer da Comissão	Justificativa do parecer
001										
002										
003										
004										
005										
006										
007										
008										
009										
010										
011										
012										
013										
014										
015										
016										
017										
018										
019										
020										

Legenda – Forma de recebimento: F = formulário eletrônico (etapa on-line de 10 dias); E = e-mail; P = presencial na Secretaria; A = etapa presencial da audiência pública. Tipo: I = inclusão; Al = alteração; S = supressão. Parecer: AC = acolhida; AP = acolhida parcialmente; NA = não acolhida.
Responsável pelo registro: _____ Folha nº ____/____

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1AA75B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA DE GOVERNO - EDITAL Nº 026.005/2026 – CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Edital nº 005/2026**, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, para fins de apresentação e adoção das demais providências necessárias à contratação, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

Os candidatos relacionados no presente Edital ficam **CONVOCADOS a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – RH**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e realização dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação.

O candidato que **não comparecer dentro do prazo estabelecido**, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeito às disposições previstas no **Edital nº 005/2026**, inclusive quanto à perda do direito à contratação.

Da mesma forma, os candidatos que manifestaram interesse em **ser posicionados ao final da lista de classificação** terão sua situação registrada conforme as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios aplicáveis às futuras convocações.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar a **perda do direito à contratação**, observadas as disposições previstas no Edital nº 005/2026.

A convocação observará rigorosamente a **ordem de classificação**, bem como a necessidade e disponibilidade de vagas da Administração.

1. REGISTRO DE FINAL DE LISTA E NÃO COMPARECIMENTO

Para fins de transparência e organização do Processo Seletivo Simplificado, ficam registrados os candidatos que, em decorrência da presente convocação, **solicitaram final de lista** ou **não compareceram no prazo estabelecido**, conforme relação abaixo

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
3°	Claudete de Jesus Farias Bestel	**NÃO COMPARECEU**
4°	Andréia Cristiane Coutinho	**FINAL DE LISTA**
5°	Ivete Aparecida dos Santos Pedroso	**FINAL DE LISTA**
6°	Renata Rosário Miranda	**NÃO COMPARECEU**
7°	Adriane do Carmo Lourenço	**FINAL DE LISTA**
8°	Marcos Pereira dos Santos	**NÃO COMPARECEU**
10°	Andreia Falavigna de Oliveira	**FINAL DE LISTA**
11°	Katiele Coutinho de França	**FINAL DE LISTA**
13°	Vanessa Mangger	**FINAL DE LISTA**
14°	Idiméia da Silva	**FINAL DE LISTA**
15°	Niqueli Cristini de Souza	**FINAL DE LISTA**
16°	Laercio dos Anjos do Nascimento	**NÃO COMPARECEU**
17°	Mariete Santana de França	**NÃO COMPARECEU**

18°	Cristiane Mottim	**FINAL DE LISTA**
20°	Suzana aparecida Board Platner	**FINAL DE LISTA**
23º	Eliane Lagrange	**FINAL DE LISTA**
24º	Leonice do Carmo Jaquetti	**FINAL DE LISTA**
25º	Aclerice Souza de França de Ramos	**FINAL DE LISTA**
28º	Juliana da Guia Raab	**FINAL DE LISTA**
30º	Lucieni de Lourdes Zela de Meira	**FINAL DE LISTA**
31º	Bianca Paulin Alves Cordeiro	**FINAL DE LISTA**
34º	Elizangela Mottim Monteiro	**NÃO COMPARECEU**
35º	Ronaldo do Santos	**FINAL DE LISTA**
37º	Sheila Boccaldi Cordeiro da Silva	**FINAL DE LISTA**
38º	Thais Aparecida Doblins dos Santos	**NÃO COMPARECEU**
39º	Jeinny Caroline dos Santos	**FINAL DE LISTA**
45º	Alane Erat Scremim	**FINAL DE LISTA**
47º	Daniele Alves Cordeiro	**FINAL DE LISTA**
48º	Josiéli Méris dos Santos	**FINAL DE LISTA**
51º	Janaina do Prado Mangger	**FINAL DE LISTA**
55º	Jaqueline Webre dos Santos	**FINAL DE LISTA**
58º	Patrícia Raab Silva Lech	**FINAL DE LISTA**
59º	Marli do Rocio de Paula Ribas Santos	**FINAL DE LISTA**
60º	Sabrina Wosch Navarete	**FINAL DE LISTA**
61º	Vanessa Carliane Gonçalves Ortiz	**FINAL DE LISTA**
62º	Janaina de Melo Costa	**FINAL DE LISTA**
63º	Aline Aparecida dos Santos	**FINAL DE LISTA**
64º	Kalandra Lais do Prado Chamberlaim	**FINAL DE LISTA**
65º	Eloize Veloso	**FINAL DE LISTA**
66º	Carla Vitória de Oliveira	**FINAL DE LISTA**
67º	Franciele Alves da Silva	**FINAL DE LISTA**
68º	Andrelize do Carmo Assumpção	**FINAL DE LISTA**
69º	Raquel do Carmo Ribas Von Der Osten	**FINAL DE LISTA**
70º	Suellen da Guia Magari	**FINAL DE LISTA**
71º	Mayara Cristina Vaz	**FINAL DE LISTA**
72º	Vanessa Aparecida da Guia Trizoti	**FINAL DE LISTA**
73º	Lais Gabriele Camargo dos Santos	**FINAL DE LISTA**
74º	Luciane da Aparecida Teilo Lima	**NÃO COMPARECEU**
75º	Juceli Marcolino dos Santos Mangger	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 2 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
2°	Janete Krawczuzuk	**FINAL DE LISTA**
3º	Deuzeli Rodrigues Lopes	**FINAL DE LISTA**
4º	Roziane de Fátima de Souza	**FINAL DE LISTA**
7º	Alessandra Suelen Tiblier	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 3 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
2°	Sirlene Cordeiro de Matos	**FINAL DE LISTA**
3°	Daniele Aparecida Martins	**FINAL DE LISTA**
4°	Andriele da Aparecida Martins Uebe	**NÃO COMPARECEU**
5º	Andreia Raab Mathias	**FINAL DE LISTA**
7º	Jaciane Aparecida Pereira	**FINAL DE LISTA**
10º	Regiane Aparecida Schneider	**NÃO COMPARECEU**

REGIÃO 4 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
1°	Tatiane Prodossimo Padrilha	**NÃO COMPARECEU**
2º	Valdineia da Aparecida Silva Debastiane	**NÃO COMPARECEU**

Em razão das solicitações de final de lista e dos não comparecimentos registrados, **ficam convocados os candidatos a seguir relacionados**, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública:

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
77º	Nicoly Mikaely Martins	**AC**
78º	Aleticia dos Santos Desplanches	**AC**
79º	Allane da Costa Passos	**AC**

Cerro Azul/PR, 12 de novembro de 2026.

Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:5044BDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO III - RREO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST														
CONSÓRCIO PÚBLICO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.025 A 10/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.025	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**	**8 / 2.026**	**9 / 2.026**	**10 / 2.026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	183.307,81	257.074,21	41.511,42	40.482,48	245.304,04	79.856,17	165.729,15	81.772,35	81.657,90	110.339,93	76.115,32	74.815,80	1.437.966,58	2.811.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.679,61	8.825,75	670,36	1.138,87	2.014,97	2.243,60	4.355,35	4.645,21	7.080,13	2.084,95	3.641,11	3.381,24	42.761,15	103.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	2.679,61	8.825,75	670,36	1.138,87	2.014,97	2.243,60	4.355,35	4.645,21	7.080,13	2.084,95	3.641,11	3.381,24	42.761,15	103.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.128,20	11.748,46	11.141,06	9.643,61	12.749,07	12.272,57	11.753,80	11.787,14	9.237,77	7.274,98	7.134,21	6.094,56	120.965,43	180.360,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.128,20	11.748,46	11.141,06	9.643,61	12.749,07	12.272,57	11.753,80	11.787,14	9.237,77	7.274,98	7.134,21	6.094,56	120.965,43	180.360,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	170.500,00	236.500,00	29.700,00	29.700,00	230.540,00	65.340,00	149.620,00	65.340,00	65.340,00	100.980,00	65.340,00	65.340,00	1.274.240,00	2.417.040,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	170.500,00	236.500,00	29.700,00	29.700,00	230.540,00	65.340,00	149.620,00	65.340,00	65.340,00	100.980,00	65.340,00	65.340,00	1.274.240,00	2.417.040,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.240,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**183.307,81**	**257.074,21**	**41.511,42**	**40.482,48**	**245.304,04**	**79.856,17**	**165.729,15**	**81.772,35**	**81.657,90**	**110.339,93**	**76.115,32**	**74.815,80**	**1.437.966,58**	**2.811.840,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**183.307,81**	**257.074,21**	**41.511,42**	**40.482,48**	**245.304,04**	**79.856,17**	**165.729,15**	**81.772,35**	**81.657,90**	**110.339,93**	**76.115,32**	**74.815,80**	**1.437.966,58**	**2.811.840,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**183.307,81**	**257.074,21**	**41.511,42**	**40.482,48**	**245.304,04**	**79.856,17**	**165.729,15**	**81.772,35**	**81.657,90**	**110.339,93**	**76.115,32**	**74.815,80**	**1.437.966,58**	**2.811.840,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/nov/2026 as 16h e 13m.														

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BCFBEFD4

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO II - RREO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.921.000,00	3.921.000,00	332.563,62	1.695.743,17	100,00	2.225.256,83	324.506,33	1.565.883,73	100,00	2.355.116,27
ADMINISTRAÇÃO	442.320,00	442.320,00	28.125,39	108.338,82	6,39	333.981,18	21.289,44	101.502,87	6,48	340.817,13
Administração Geral	442.320,00	442.320,00	28.125,39	108.338,82	6,39	333.981,18	21.289,44	101.502,87	6,48	340.817,13
TRANSPORTE	3.411.720,00	3.411.720,00	304.438,23	1.587.404,35	93,61	1.824.315,65	303.216,89	1.464.380,86	93,52	1.947.339,14
Transporte Rodoviário	3.411.720,00	3.411.720,00	304.438,23	1.587.404,35	93,61	1.824.315,65	303.216,89	1.464.380,86	93,52	1.947.339,14
ENCARGOS ESPECIAIS	23.760,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00
Outros Encargos Especiais	23.760,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
Reserva de Contingência geral	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
TOTAL	**3.921.000,00**	**3.921.000,00**	**332.563,62**	**1.695.743,17**	**100,00**	**2.225.256,83**	**324.506,33**	**1.565.883,73**	**100,00**	**2.355.116,27**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 06/nov/2026 as 16h e 09m.										

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil
CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7D72060F

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO VII - RREO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST												
CONSÓRCIO PÚBLICO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.954,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**13.565,00**	**10.492,00**	**10.492,00**	**0,00**	**3.165,76**	**5.120,15**
PODER EXECUTIVO	1.954,39	0,00	0,00	0,00	1.954,39	92,76	13.565,00	10.492,00	10.492,00	0,00	3.165,76	5.120,15

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.954,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**13.565,00**	**10.492,00**	**10.492,00**	**0,00**	**3.165,76**	**5.120,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 06/nov/2026 as 16h e 15m.												

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8BD0799E

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO VI - RREO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.811.840,00	997.584,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.200,00	31.255,79
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	103.200,00	31.255,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	180.360,00	99.088,77
Aplicações Financeiras (II)	180.360,00	99.088,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.417.040,00	867.240,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.417.040,00	867.240,00
Demais Receitas Correntes	111.240,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	111.240,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.631.480,00	898.495,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.109.160,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	331.560,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	331.560,00	0,00
Transferências de Capital	777.600,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	777.600,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.109.160,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.740.640,00	898.495,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.740.640,00	898.495,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.123.960,00	1.431.753,17	1.301.893,73	1.274.710,86	0,00	10.492,00	10.492,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.294.920,00	487.797,31	487.797,31	477.720,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.829.040,00	943.955,86	814.096,42	796.990,42	0,00	10.492,00	10.492,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.123.960,00	1.431.753,17	1.301.893,73	1.274.710,86	0,00	10.492,00	10.492,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	753.840,00	263.990,00	263.990,00	263.990,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	753.840,00	263.990,00	263.990,00	263.990,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	753.840,00	263.990,00	263.990,00	263.990,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.200,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.921.000,00**	**1.695.743,17**	**1.565.883,73**	**1.538.700,86**	**0,00**	**10.492,00**	**10.492,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.921.000,00	1.695.743,17	1.565.883,73	1.538.700,86	0,00	10.492,00	10.492,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-650.697,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-650.697,07**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-650.697,07**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 06/nov/2026 as 16h e 14m.	
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:75AA8008

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO XIII -RREO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 06/nov/2026 as 16h e 20m.											
Nota:											

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1A210B80

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - RREO

Município de Coronel Vivida-PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Outubro 2026/Meses Janeiro-Outubro			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.800.543,00	27.800.543,00	23.765.943,66	85,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.709.152,00	8.709.152,00	6.376.032,23	73,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.428.726,00	4.428.726,00	1.873.832,49	42,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.182.447,00	10.182.447,00	10.440.002,66	102,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.480.218,00	4.480.218,00	5.076.076,28	113,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.077.100,00	90.077.100,00	71.123.112,15	78,96
Cota-Parte FPM	44.010.000,00	44.010.000,00	38.797.429,37	88,16
Cota-Parte ITR	880.200,00	880.200,00	1.009.979,56	114,74
Cota-Parte IPVA	7.628.400,00	7.628.400,00	4.544.083,41	59,57
Cota-Parte ICMS	36.675.000,00	36.675.000,00	26.357.034,43	71,87
Cota-Parte IPI-Exportação	733.500,00	733.500,00	414.585,38	56,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	117.877.643,00	117.877.643,00	94.889.055,81	80,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.251.015,40	18.662.087,40	10.760.295,25	57,66	10.521.614,54	56,38	10.383.373,72	55,64
Despesas Correntes	19.143.562,90	17.554.634,90	10.637.034,86	60,59	10.440.142,05	59,47	10.301.901,23	58,68
Despesas de Capital	1.107.452,50	1.107.452,50	123.260,39	11,13	81.472,49	7,36	81.472,49	7,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.382.625,10	4.692.625,10	2.391.842,42	50,97	2.198.044,35	46,84	2.169.224,76	46,23
Despesas Correntes	5.231.184,20	4.541.184,20	2.378.926,09	52,39	2.186.208,02	48,14	2.157.388,43	47,51
Despesas de Capital	151.440,90	151.440,90	12.916,33	8,53	11.836,33	7,82	11.836,33	7,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	185.000,00	185.000,00	6.823,13	3,69	6.823,13	3,69	6.823,13	3,69
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	6.823,13	3,69	6.823,13	3,69	6.823,13	3,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	677.224,10	677.224,10	138.578,97	20,46	138.578,97	20,46	136.840,99	20,21
Despesas Correntes	677.224,10	677.224,10	138.578,97	20,46	138.578,97	20,46	136.840,99	20,21
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	268.322,10	268.322,10	36.764,41	13,70	36.246,41	13,51	35.512,59	13,24
Despesas Correntes	268.322,10	268.322,10	36.764,41	13,70	36.246,41	13,51	35.512,59	13,24
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	700.000,00	700.000,00	460.090,53	65,73	460.090,53	65,73	460.090,53	65,73
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	460.090,53	65,73	460.090,53	65,73	460.090,53	65,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.464.186,70	25.185.258,70	13.794.394,71	54,77	13.361.397,93	53,05	13.191.865,72	52,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.794.394,71	13.361.397,93	13.191.865,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.794.394,71	13.361.397,93	13.191.865,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.233.358,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			14.233.358,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-871.960,44	-1.041.492,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	871.960,44	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,08	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	871.960,44

Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	5.291.947,97

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	14.233.358,37	13.361.397,93	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	13.979,99	-	-	-	13.979,99
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	38.014,12	-	-	-	38.014,12
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	51.994,11	-	-	-	51.994,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	10.634.139,74	-
Proveniente da União	-	-	7.362.783,99	-
Proveniente dos Estados	-	-	3.271.355,75	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	10.634.139,74	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.142.728,00	16.028.728,84	8.652.545,83	53,98	7.600.023,30	47,42	7.564.665,11	47,19
Despesas Correntes	9.523.721,90	13.963.071,96	7.476.291,04	53,54	7.177.998,43	51,41	7.142.640,24	51,15
Despesas de Capital	619.006,10	2.065.656,88	1.176.254,79	56,94	422.024,87	20,43	422.024,87	20,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.940.442,10	16.522.606,62	7.714.202,18	46,69	6.619.315,78	40,06	6.619.315,78	40,06
Despesas Correntes	8.706.927,10	16.289.091,62	7.714.202,18	47,36	6.619.315,78	40,64	6.619.315,78	40,64
Despesas de Capital	233.515,00	233.515,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	270.000,00	531.569,09	47.845,56	9,00	33.639,76	6,33	33.639,76	6,33
Despesas Correntes	130.000,00	227.736,79	47.845,56	21,01	33.639,76	14,77	33.639,76	14,77
Despesas de Capital	140.000,00	303.832,30	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	611.569,50	900.667,29	137.526,24	15,27	115.447,90	12,82	115.447,90	12,82

Despesas Correntes	441.569,50	600.307,90	93.398,89	15,56	76.019,25	12,66	76.019,25	12,66
Despesas de Capital	170.000,00	300.359,39	44.127,35	14,69	39.428,65	13,13	39.428,65	13,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	484.060,00	609.844,56	106.389,69	17,45	79.172,23	12,98	79.172,23	12,98
Despesas Correntes	374.060,00	404.653,50	105.496,69	26,07	79.172,23	19,57	79.172,23	19,57
Despesas de Capital	110.000,00	205.191,06	893,00	0,44	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	187.609,79	31.052,25	16,55	27.032,25	14,41	27.032,25	14,41
Despesas Correntes	-	43.357,30	19.412,25	44,77	19.412,25	44,77	19.412,25	44,77
Despesas de Capital	100.000,00	144.252,49	11.640,00	8,07	7.620,00	5,28	7.620,00	5,28
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.548.799,60	34.781.026,19	16.689.561,75	47,98	14.474.631,22	41,62	14.439.273,03	41,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.393.743,40	34.690.816,24	19.412.841,08	55,96	18.121.637,84	52,24	17.948.038,83	51,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.323.067,20	21.215.231,72	10.106.044,60	47,64	8.817.360,13	41,56	8.788.540,54	41,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	455.000,00	716.569,09	54.668,69	7,63	40.462,89	5,65	40.462,89	5,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.288.793,60	1.577.891,39	276.105,21	17,50	254.026,87	16,10	252.288,89	15,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	752.382,10	878.166,66	143.154,10	16,30	115.418,64	13,14	114.684,82	13,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800.000,00	887.609,79	491.142,78	55,33	487.122,78	54,88	487.122,78	54,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) Notas:	48.012.986,30	59.966.284,89	30.483.956,46	50,84	27.836.029,15	46,42	27.631.138,75	46,08
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C50150A5

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Municipio de Coronel Vivida-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.582.072,00	221.582.072,00	31.615.054,96	14,27	183.852.522,64	82,97	37.729.549,36
RECEITAS CORRENTES	208.223.004,35	208.223.004,35	25.554.743,34	12,27	136.928.143,94	65,76	71.294.860,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.708.741,40	29.708.741,40	3.836.160,57	12,91	24.914.744,80	83,86	4.793.996,60
Impostos	27.800.543,00	27.800.543,00	3.753.918,70	13,50	23.765.943,66	85,49	4.034.599,34
Taxas	1.594.198,40	1.594.198,40	82.241,87	5,16	1.148.801,14	72,06	445.397,26
Contribuição de Melhoria	314.000,00	314.000,00	-	-	-	-	314.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.330.090,00	3.330.090,00	476.518,57	14,31	2.489.685,23	74,76	840.404,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.330.090,00	3.330.090,00	476.518,57	14,31	2.489.685,23	74,76	840.404,77
RECEITA PATRIMONIAL	2.401.227,20	2.401.227,20	1.318.931,11	54,93	5.576.510,32	232,24	(3.175.283,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	433.400,00	433.400,00	16.853,30	3,89	71.494,61	16,50	361.905,39
Valores Mobiliários	1.967.827,20	1.967.827,20	1.302.077,81	66,17	5.505.015,71	279,75	(3.537.188,51)
RECEITA DE SERVIÇOS	2.361.800,00	2.361.800,00	768.269,80	32,53	2.969.033,54	125,71	(607.233,54)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.361.800,00	2.361.800,00	768.269,80	32,53	2.969.033,54	125,71	(607.233,54)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.141.743,30	137.141.743,30	19.097.660,71	13,93	100.463.308,03	73,26	36.678.435,27
Transferências da União e de suas Entidades	69.926.825,00	69.926.825,00	10.611.791,99	15,18	54.837.916,18	78,42	15.088.908,82

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.291.783,90	43.291.783,90	5.341.516,69	12,34	29.127.211,38	67,28	14.164.572,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	1.621,00	-	6.432,50	-	(6.432,50)
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.578.774,40	23.578.774,40	3.142.531,03	13,33	16.490.987,97	69,94	7.087.786,43
Outras Transferências	294.360,00	294.360,00	200,00	0,07	760,00	0,26	293.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.279.402,45	33.279.402,45	57.202,58	0,17	514.862,02	1,55	32.764.540,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	473.513,50	473.513,50	7.282,40	1,54	42.601,18	9,00	430.912,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.000,00	194.000,00	6.608,50	3,41	81.173,90	41,84	112.826,10
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Demais Receitas Correntes	32.571.888,95	32.571.888,95	43.311,68	0,13	391.086,94	1,20	32.180.802,01
RECEITAS DE CAPITAL	13.359.067,65	13.359.067,65	6.060.311,62	45,36	46.924.378,70	351,25	(33.565.311,05)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	2.592.003,15	-	12.006.263,28	-	(12.006.263,28)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	2.592.003,15	-	12.006.263,28	-	(12.006.263,28)
ALIENAÇÃO DE BENS	3.931.567,40	3.931.567,40	217.281,74	5,53	889.975,39	22,64	3.041.592,01
Alienação de Bens Móveis	1.300.336,00	1.300.336,00	-	-	139.079,00	10,70	1.161.257,00
Alienação de Bens Imóveis	2.631.231,40	2.631.231,40	217.281,74	8,26	750.896,39	28,54	1.880.335,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.427.500,25	9.427.500,25	3.251.026,73	34,48	34.028.140,03	360,95	(24.600.639,78)
Transferências da União e de suas Entidades	113.350,00	113.350,00	-	-	3.596.912,10	3.173,28	(3.483.562,10)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.314.150,25	9.314.150,25	3.251.026,73	34,90	30.431.227,93	326,72	(21.117.077,68)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.582.072,00	221.582.072,00	31.615.054,96	14,27	183.852.522,64	82,97	37.729.549,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	221.582.072,00	221.582.072,00	31.615.054,96	14,27	183.852.522,64	82,97	37.729.549,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	221.582.072,00	221.582.072,00	31.615.054,96	14,27	183.852.522,64	82,97	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.440.761,61	-	-	26.440.761,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.440.761,61	-	-	26.440.761,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.511.487,80	419.720.579,43	38.479.419,41	226.602.990,23	193.117.589,20	31.682.762,31	149.975.484,50	269.745.094,93	149.131.100,10	-
DESPESAS CORRENTES	185.061.774,06	204.021.978,11	25.399.144,15	122.517.810,20	81.504.167,91	24.780.017,02	115.163.977,06	88.858.001,05	114.319.592,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.828.657,36	75.777.563,39	9.364.395,08	48.078.553,16	27.699.010,23	9.377.354,01	48.030.466,26	27.747.097,13	47.377.314,03	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000.000,00	1.800.000,00	328.433,91	1.251.674,29	548.325,71	328.433,91	1.251.674,29	548.325,71	1.251.674,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.233.116,70	126.444.414,72	15.706.315,16	73.187.582,75	53.256.831,97	15.074.229,10	65.881.836,51	60.562.578,21	65.690.604,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.969.713,74	213.218.601,32	13.080.275,26	104.085.180,03	109.133.421,29	6.902.745,29	34.811.507,44	178.407.093,88	34.811.507,44	-
INVESTIMENTOS	31.169.713,74	210.418.601,32	12.508.759,69	101.950.964,24	108.467.637,08	6.331.229,72	32.677.291,65	177.741.309,67	32.677.291,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	571.515,57	2.134.215,79	665.784,21	571.515,57	2.134.215,79	665.784,21	2.134.215,79	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.480.000,00	2.480.000,00	-	-	2.480.000,00	-	-	2.480.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.584,20	70.584,20	6.405,30	40.790,80	29.793,40	6.405,30	40.790,80	29.793,40	40.790,80	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	221.582.072,00	419.791.163,63	38.485.824,71	226.643.781,03	193.147.382,60	31.689.167,61	150.016.275,30	269.774.888,33	149.171.890,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	221.582.072,00	419.791.163,63	38.485.824,71	226.643.781,03	193.147.382,60	31.689.167,61	150.016.275,30	269.774.888,33	149.171.890,90	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	33.836.247,34	-	34.680.631,74	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	221.582.072,00	419.791.163,63	38.485.824,71	226.643.781,03	-	31.689.167,61	183.852.522,64	-	183.852.522,64	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.584,20	70.584,20	6.405,30	40.790,80	29.793,40	6.405,30	40.790,80	29.793,40	40.790,80	-
DESPESAS CORRENTES	70.584,20	70.584,20	6.405,30	40.790,80	29.793,40	6.405,30	40.790,80	29.793,40	40.790,80	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.584,20	70.584,20	6.405,30	40.790,80	29.793,40	6.405,30	40.790,80	29.793,40	40.790,80	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8B0AE8BA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO II - RREO

Municipio de Coronel Vivida-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.582.072,00	221.582.072,00	31.615.054,96	14,27	183.852.522,64	82,97	37.729.549,36
RECEITAS CORRENTES	208.223.004,35	208.223.004,35	25.554.743,34	12,27	136.928.143,94	65,76	71.294.860,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.708.741,40	29.708.741,40	3.836.160,57	12,91	24.914.744,80	83,86	4.793.996,60
Impostos	27.800.543,00	27.800.543,00	3.753.918,70	13,50	23.765.943,66	85,49	4.034.599,34
Taxas	1.594.198,40	1.594.198,40	82.241,87	5,16	1.148.801,14	72,06	445.397,26
Contribuição de Melhoria	314.000,00	314.000,00	-	-	-	-	314.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.330.090,00	3.330.090,00	476.518,57	14,31	2.489.685,23	74,76	840.404,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.330.090,00	3.330.090,00	476.518,57	14,31	2.489.685,23	74,76	840.404,77
RECEITA PATRIMONIAL	2.401.227,20	2.401.227,20	1.318.931,11	54,93	5.576.510,32	232,24	(3.175.283,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	433.400,00	433.400,00	16.853,30	3,89	71.494,61	16,50	361.905,39
Valores Mobiliários	1.967.827,20	1.967.827,20	1.302.077,81	66,17	5.505.015,71	279,75	(3.537.188,51)
RECEITA DE SERVIÇOS	2.361.800,00	2.361.800,00	768.269,80	32,53	2.969.033,54	125,71	(607.233,54)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.361.800,00	2.361.800,00	768.269,80	32,53	2.969.033,54	125,71	(607.233,54)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.141.743,30	137.141.743,30	19.097.660,71	13,93	100.463.308,03	73,26	36.678.435,27
Transferências da União e de suas Entidades	69.926.825,00	69.926.825,00	10.611.791,99	15,18	54.837.916,18	78,42	15.088.908,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.291.783,90	43.291.783,90	5.341.516,69	12,34	29.127.211,38	67,28	14.164.572,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	1.621,00	-	6.432,50	-	(6.432,50)
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.578.774,40	23.578.774,40	3.142.531,03	13,33	16.490.987,97	69,94	7.087.786,43
Outras Transferências	294.360,00	294.360,00	200,00	0,07	760,00	0,26	293.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.279.402,45	33.279.402,45	57.202,58	0,17	514.862,02	1,55	32.764.540,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	473.513,50	473.513,50	7.282,40	1,54	42.601,18	9,00	430.912,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.000,00	194.000,00	6.608,50	3,41	81.173,90	41,84	112.826,10
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Demais Receitas Correntes	32.571.888,95	32.571.888,95	43.311,68	0,13	391.086,94	1,20	32.180.802,01
RECEITAS DE CAPITAL	13.359.067,65	13.359.067,65	6.060.311,62	45,36	46.924.378,70	351,25	(33.565.311,05)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	2.592.003,15	-	12.006.263,28	-	(12.006.263,28)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	2.592.003,15	-	12.006.263,28	-	(12.006.263,28)
ALIENAÇÃO DE BENS	3.931.567,40	3.931.567,40	217.281,74	5,53	889.975,39	22,64	3.041.592,01
Alienação de Bens Móveis	1.300.336,00	1.300.336,00	-	-	139.079,00	10,70	1.161.257,00
Alienação de Bens Imóveis	2.631.231,40	2.631.231,40	217.281,74	8,26	750.896,39	28,54	1.880.335,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.427.500,25	9.427.500,25	3.251.026,73	34,48	34.028.140,03	360,95	(24.600.639,78)
Transferências da União e de suas Entidades	113.350,00	113.350,00	-	-	3.596.912,10	3.173,28	(3.483.562,10)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.314.150,25	9.314.150,25	3.251.026,73	34,90	30.431.227,93	326,72	(21.117.077,68)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.582.072,00	221.582.072,00	31.615.054,96	14,27	183.852.522,64	82,97	37.729.549,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	221.582.072,00	221.582.072,00	31.615.054,96	14,27	183.852.522,64	82,97	37.729.549,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 11h e 46m.							

Municipio de Coronel Vivida-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	221.582.072,00	221.582.072,00	31.615.054,96	14,27	183.852.522,64	82,97	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.440.761,61	-	-	26.440.761,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.440.761,61	-	-	26.440.761,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.511.487,80	419.720.579,43	38.479.419,41	226.602.990,23	193.117.589,20	31.682.762,31	149.975.484,50	269.745.094,93	149.131.100,10	-
DESPESAS CORRENTES	185.061.774,06	204.021.978,11	25.399.144,15	122.517.810,20	81.504.167,91	24.780.017,02	115.163.977,06	88.858.001,05	114.319.592,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.828.657,36	75.777.563,39	9.364.395,08	48.078.553,16	27.699.010,23	9.377.354,01	48.030.466,26	27.747.097,13	47.377.314,03	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000.000,00	1.800.000,00	328.433,91	1.251.674,29	548.325,71	328.433,91	1.251.674,29	548.325,71	1.251.674,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.233.116,70	126.444.414,72	15.706.315,16	73.187.582,75	53.256.831,97	15.074.229,10	65.881.836,51	60.562.578,21	65.690.604,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.969.713,74	213.218.601,32	13.080.275,26	104.085.180,03	109.133.421,29	6.902.745,29	34.811.507,44	178.407.093,88	34.811.507,44	-
INVESTIMENTOS	31.169.713,74	210.418.601,32	12.508.759,69	101.950.964,24	108.467.637,08	6.331.229,72	32.677.291,65	177.741.309,67	32.677.291,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	571.515,57	2.134.215,79	665.784,21	571.515,57	2.134.215,79	665.784,21	2.134.215,79	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.480.000,00	2.480.000,00	-	-	2.480.000,00	-	-	2.480.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.584,20	70.584,20	6.405,30	40.790,80	29.793,40	6.405,30	40.790,80	29.793,40	40.790,80	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	221.582.072,00	419.791.163,63	38.485.824,71	226.643.781,03	193.147.382,60	31.689.167,61	150.016.275,30	269.774.888,33	149.171.890,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	221.582.072,00	419.791.163,63	38.485.824,71	226.643.781,03	193.147.382,60	31.689.167,61	150.016.275,30	269.774.888,33	149.171.890,90	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	33.836.247,34	-	34.680.631,74	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	221.582.072,00	419.791.163,63	38.485.824,71	226.643.781,03	-	31.689.167,61	183.852.522,64	-	183.852.522,64	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.584,20	70.584,20	6.405,30	40.790,80	29.793,40	6.405,30	40.790,80	29.793,40	40.790,80	-
DESPESAS CORRENTES	70.584,20	70.584,20	6.405,30	40.790,80	29.793,40	6.405,30	40.790,80	29.793,40	40.790,80	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 11h e 46m.										

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.584,20	70.584,20	6.405,30	40.790,80	29.793,40	6.405,30	40.790,80	29.793,40	40.790,80	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 11h e 46m.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8B2F38D1

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO VIII - RREO

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.800.543,00	23.765.943,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.709.152,00	6.376.032,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.428.726,00	1.873.832,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.182.447,00	10.440.002,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.480.218,00	5.076.076,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.558.100,00	75.256.342,38
2.1- Cota-Parte FPM	48.411.000,00	42.930.659,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.010.000,00	38.797.429,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.401.000,00	4.133.230,23
2.2- Cota-Parte ICMS	36.675.000,00	26.357.034,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	733.500,00	414.585,38
2.4- Cota-Parte ITR	880.200,00	1.009.979,56
2.5- Cota-Parte IPVA	7.628.400,00	4.544.083,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	230.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**122.358.643,00**	**99.022.286,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**17.941.410,00**	**14.224.621,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.558.240,75**	**10.530.949,08**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.332.493,40	16.638.331,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.689.043,40	16.573.855,46
6.1.1- Principal	23.578.774,40	16.490.987,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.269,00	82.867,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	141.450,00	64.476,22
6.2.1- Principal	141.450,00	64.476,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 12h e 56m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	502.000,00	-
6.4.1- Principal	502.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.637.364,40**	**2.266.366,51**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**16.638.331,68**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.392.225,44	17.590.198,01	16.130.509,16	15.872.787,75	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.173.697,44	13.973.840,47	13.973.840,47	13.737.116,97	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.135.000,00	4.604.670,86	4.604.670,86	4.521.061,38	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.871.935,04	9.369.169,61	9.369.169,61	9.216.055,59	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	166.762,40	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.218.528,00	3.616.357,54	2.156.668,69	2.135.670,78	-
10.2.1 - Educação Infantil	200.000,00	4.877,50	4.238,21	4.238,21	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.502.092,00	2.725.268,77	1.615.044,25	1.595.478,55	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.516.436,00	886.211,27	537.386,23	535.954,02	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.590.198,01	16.130.509,16	15.872.787,75	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.525.721,79	16.066.032,94	15.808.311,53	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	64.476,22	64.476,22	64.476,22	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.973.840,47	13.973.840,47	13.737.116,97	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.173.052,15	81.132,34	81.132,34	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.646.832,18	13.973.840,47	13.973.840,47	83,99
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	665.533,27	81.132,34	81.132,34	0,49
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.663.833,17	507.822,52	507.822,52	-	3,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.545.230,52	12.434.288,68	11.561.245,36	11.520.801,60	-
20.1- Educação Infantil	3.119.652,14	1.044.660,74	1.031.025,76	1.031.025,76	-
20.2- Ensino Fundamental	16.215.211,58	11.379.978,16	10.520.569,82	10.480.126,06	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	195.366,80	9.649,78	9.649,78	9.649,78	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.937.455,96	30.024.486,69	27.691.754,52	27.393.589,35	-
21.1- Educação Infantil	9.542.870,14	5.654.209,10	5.639.934,83	5.556.325,35	-
21.1.1- Creche	7.048.453,14	4.539.013,99	4.524.739,72	4.460.010,27	-
21.1.2- Pré-escola	2.494.417,00	1.115.195,11	1.115.195,11	1.096.315,08	-
21.2- Ensino Fundamental	36.394.585,82	24.370.277,59	22.051.819,69	21.837.264,00	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					11.561.245,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					14.224.621,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**25.785.866,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.755.570,54	25.785.866,82	26,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.824,24	89.185,48	100.145,59	-	678,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.392,84	27.754,08	38.714,19	-	678,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.431,40	61.431,40	61.431,40	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.854.177,50	2.967.125,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.919.335,50	1.885.696,82
31.1.1- Salário-Educação	2.046.010,30	1.333.512,76
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	588.120,00	429.794,84
31.1.4- PNATE	270.535,20	122.387,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.670,00	2,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	527.873,31
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 12h e 56m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	4.940,00	155,28
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	929.902,00	553.399,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.786.698,35	9.507.634,83	8.487.052,61	8.387.087,80	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.793.792,40	3.197.966,76	2.899.756,12	2.899.756,12	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.394.143,95	2.129.640,24	1.879.667,06	1.863.677,25	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.128.642,00	1.548.617,94	1.434.295,76	1.350.320,76	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	172.000,00	18.195,08	5.312,17	5.312,17	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	3.288.120,00	2.613.214,81	2.268.021,50	2.268.021,50	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.724.154,31	39.532.121,52	36.178.807,13	35.780.677,15	-
33.1- Despesas Correntes	56.016.178,03	38.110.237,63	35.941.516,24	35.543.386,26	-
33.1.1- Pessoal Ativo	30.304.588,14	20.357.785,80	20.357.785,80	20.060.085,35	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.143.524,80	877.739,35	516.031,40	516.031,40	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.568.065,09	16.874.712,48	15.067.699,04	14.967.269,51	-
33.2- Despesas de Capital	4.707.976,28	1.421.883,89	237.290,89	237.290,89	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.707.976,28	1.421.883,89	237.290,89	237.290,89	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	86.291,86		69.799,75		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.638.331,68		1.333.512,76		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.934.219,15		1.016.007,81		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	790.404,39		387.304,70		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	790.404,39	387.304,70

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 12h e 56m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3CFECF2D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO VII - RREO

Municipio de Coronel Vivida - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	18.831,83	1.252.113,71	1.240.113,71	-	30.831,83	10.635.029,52	32.265.051,42	31.034.966,98	31.034.966,98	387.318,03	11.477.795,93	11.508.627,76
PODER EXECUTIVO	18.831,83	1.252.113,71	1.240.113,71	-	30.831,83	10.635.029,52	32.265.051,42	31.034.966,98	31.034.966,98	387.318,03	11.477.795,93	11.508.627,76
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	18.831,83	1.252.113,71	1.240.113,71	-	30.831,83	10.635.029,52	32.265.051,42	31.034.966,98	31.034.966,98	387.318,03	11.477.795,93	11.508.627,76
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 12h e 51m.												

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B5F0E52F

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO XIII - RREO

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2 -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	-	208.223.004,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I		-									

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C21D0E86

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 3.692, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 3.692, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para implantação do Programa Casa Fácil PR – Vida Nova, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas às famílias atendidas no âmbito do Programa Casa Fácil PR – Vida Nova, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22, os imóveis urbanos de propriedade do Município descritos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os imóveis referidos no caput destinam-se à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, vinculado ao Programa Casa Fácil PR – Vida Nova, modalidade demanda fechada.

§ 2º Para a formalização da doação, serão observados os dados das matrículas indicadas no Anexo Único desta Lei, admitidas atualizações registrais que não alterem a identidade dos imóveis objeto da autorização legislativa.

Art. 2º Os imóveis objeto da doação são avaliados, para fins desta Lei, no valor total de R$ 115.678,02 (cento e quinze mil e seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos), conforme avaliação administrativa constante do processo administrativo e valores individualizados no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para fins da doação autorizada por esta Lei, os imóveis ficam desafetados e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 3º A doação fica vinculada à implantação do Programa Casa Fácil PR – Vida Nova, modalidade demanda fechada, incumbindo à donatária promover a construção das unidades habitacionais e sua destinação aos beneficiários finais selecionados no âmbito do Programa, nos termos do instrumento de cooperação firmado com o Município.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno do Município de Coronel Vivida, se:

I- a donatária deixar de atender à finalidade prevista no art. 3º desta Lei;

II- a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 (quarenta e oito) meses ou não estiver concluída em até 96 (noventa e seis) meses, contados do registro da doação nas respectivas matrículas dos imóveis.

§ 1º Os encargos, os prazos e a cláusula de reversão deverão constar expressamente da escritura pública de doação.

§ 2º A reversão ocorrerá sem direito à indenização em favor da donatária, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Ao empreendimento objeto desta Lei aplica-se, no que couber, o regime de incentivos previstos na Lei Municipal nº 2.862, de 22 de agosto de 2018, observada a legislação tributária aplicável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, manter, aditar ou complementar convênio, termo de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais nos imóveis descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 7º Para a execução do empreendimento, a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR poderá selecionar e contratar empresa do ramo da construção civil, observada a legislação aplicável e o instrumento de cooperação firmado com o Município.

Art. 8º Fica o Município autorizado, observadas suas competências, a disponibilidade orçamentária e as obrigações assumidas no instrumento de cooperação, a executar a infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento necessária à sua implantação.

Art. 9º Não se aplicam aos imóveis descritos no Anexo Único desta Lei as disposições dos art. 1º a 10 da Lei Municipal nº 2.747, de 7 de dezembro de 2016.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.155, de 29 de abril de 2022.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.692/2026
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DA DOAÇÃO À COHAPAR

Item	Lote	Quadra	Loteamento	Matrícula	Área	Valor da avaliação
1	03	22	Jardim Maria da Luz	18.534	237,30 m²	**R$ 4.866,75**
2	04	22	Jardim Maria da Luz	18.535	237,30 m²	**R$ 4.866,75**

3	05	22	Jardim Maria da Luz	18.536	237,30 m²	**R$ 4.866,75**
4	06	22	Jardim Maria da Luz	18.537	237,30 m²	**R$ 4.866,75**
5	07	22	Jardim Maria da Luz	18.538	237,30 m²	**R$ 4.866,75**
6	08	22	Jardim Maria da Luz	18.539	233,42 m²	**R$ 4.255,27**
7	09	22	Jardim Maria da Luz	18.540	238,08 m²	**R$ 4.340,22**
8	04	25	Jardim Maria da Luz	18.565	200,00 m²	**R$ 3.728,88**
9	05	25	Jardim Maria da Luz	18.566	200,00 m²	**R$ 3.314,56**
10	06	25	Jardim Maria da Luz	18.567	200,00 m²	**R$ 3.728,88**
11	07	25	Jardim Maria da Luz	18.568	200,00 m²	**R$ 3.314,56**
12	08	25	Jardim Maria da Luz	18.569	200,00 m²	**R$ 3.728,88**
13	09	25	Jardim Maria da Luz	18.570	200,00 m²	**R$ 3.314,56**
14	10	25	Jardim Maria da Luz	18.571	200,00 m²	**R$ 3.728,88**
15	11	25	Jardim Maria da Luz	18.572	200,00 m²	**R$ 3.314,56**
16	12	25	Jardim Maria da Luz	18.573	200,00 m²	**R$ 3.728,88**
17	13	25	Jardim Maria da Luz	18.574	200,00 m²	**R$ 3.314,56**
18	14	25	Jardim Maria da Luz	18.575	200,00 m²	**R$ 3.728,88**
19	15	25	Jardim Maria da Luz	18.576	200,00 m²	**R$ 3.314,56**
20	16	25	Jardim Maria da Luz	23.571	220,82 m²	**R$ 4.528,76**
21	17	25	Jardim Maria da Luz	23.572	246,82 m²	**R$ 4.499,55**
22	02	30	Jardim Maria da Luz	18.634	220,00 m²	**R$ 4.557,52**
23	03	30	Jardim Maria da Luz	18.635	220,00 m²	**R$ 4.557,52**
24	04	30	Jardim Maria da Luz	18.636	220,00 m²	**R$ 4.557,52**
25	05	30	Jardim Maria da Luz	18.637	220,00 m²	**R$ 4.557,52**
26	06	30	Jardim Maria da Luz	18.638	220,00 m²	**R$ 4.557,52**
27	07	30	Jardim Maria da Luz	18.639	220,00 m²	**R$ 4.557,52**
28	08	30	Jardim Maria da Luz	23.573	225,71 m²	**R$ 4.114,71**

Área total dos imóveis: 6.071,35 m².
Valor total da avaliação administrativa: R$ 115.678,02 (cento e quinze mil e seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos).
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:A292306D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES - ADITIVO KESNE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo : 064/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Valor (Acréscimo)

Contrato Nº : 192/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

Valor : R$ 30,814.04

Vigência : Data do Aditivo: 12/11/2026 Nova data final : 04/03/2027

Objeto : Aditivo nº 064/2026 Construção de um barracão industrial, contendo: 3 unidades - tipo incubadora com 1 salão de produção, 1 escritório e instalações sanitárias para PNE feminina e masculina, conforme convenio 278/2023 - PARANACIDADE.

FLOR DA SERRA DO SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:7821ED7D

LICITAÇÕES - DISPENSA 11

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

Nr.: 11/2026

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Processo Adm.: 118/2026

Data do Processo: 27/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	118/2026
b) Nr. Licitação:	11/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	12/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de cestinhas de doces, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com idades entre 0 (zero) e 11 (onze) anos, a serem distribuídas nas festividades do Natal de 2026

Participante: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (53.814.361/0001-38)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA DE NATAL CONTENDO • 01 unidade de Salgadinho, sabor variado, contendo 35g cada unidade. Sugere-se a marca Treeps ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem. • 01 unidade de Refrigerante tipo caçulinha, sabor tradicional, gaseificado, acondicionado em garrafa PET de 200 ml, devidamente lacrada de fábrica, sugere-se a marca Coca-Cola, observando padrão de qualidade e garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem. • 01 unidade de Pipoca torrada doce, embalagens contendo no mínimo 15g. Sugere-se a marca Treeps ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem. • 01 unidade de drop de balas drageadas sabor frutas, com 26,8 g cada. Sugere-se a marca Mentos, ou similar, observando padrão de qualidade e garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem. • 01 unidade de Chocolate ao leite composto por três camadas de wafer com cobertura externa de chocolate, cada unidade pesando 41,5 gramas. Sugere-se a marca Nestlé ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem. • 01 unidade de Canudinhos coloridos, sabor morango, cada unidade contendo 15g. Sugere-se a marca Docile ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem. • 01 unidade de Mini chicles de bola revestidos com casquinha crocante, feita com camadas de cor e sabor tutti-frutti. Sugere-se a marca Docile ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem. • 04 unidades de Chocolate macio e aerado, recheio sabor morango com cobertura de chocolate ao leite, cada unidade com 9g. Sugere-se a marca Bel ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem. • 01 unidade de Chocolate em formato cilíndrico, sabor chocolate ao leite, com 16g cada. Sugere-se a marca Garoto ou	980,000	UN	20,80	20.384,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/11/2026, às 08:05:09. Protocolo: ed4656d8-897f-44d6-98c6-4dbb41622e10

similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.
• 02 unidades de Pirulito em formato de picolé, sabor napolitano. Sugere-se a marca Florestal ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.
• 02 unidades de Creme sabor chocolate e sabor artificial de leite e avelã, embalagem com 10g cada. Sugere-se a marca Nuata ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.
• 10 unidades de Pastilhas com sabores de tutti-frutti, limão, morango, laranja, abacaxi e uva. Cada unidade contendo 12 mini pastilhas, totalizando embalagem mínima de 290g. Sugere-se a marca Docile ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.
• 15 unidades de Balas macias, diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. Acondicionadas em embalagem plástica.
• 01 Embalagem plástica transparente, resistente, de tamanho compatível com a quantidade de produtos que compõem a cesta de Natal, destinada ao acondicionamento e apresentação dos itens;
• 01 Laço decorativo, em material resistente, de tamanho compatível com a embalagem, destinado ao fechamento e acabamento da cesta de Natal.

Total do Participante: 20.384,00

Total Geral: 20.384,00	
Flor da Serra do Sul,	12 de Novembro de 2026
	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F4B48431

LICITAÇÕES - PE 55

Página: 1 / 3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

Nr.: 55/2026

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Processo Adm.:	105/2026
Data do Processo:	22/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	105/2026
b) Nr. Licitação:	55/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	11/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação, materiais esportivos e acessórios de apoio destinados à realização de atividades físicas e aulas de Educação Física desenvolvidas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR, destinados ao atendimento de, em média, 70 (setenta) pessoas idosas acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Bicicleta Ergométrica Horizontal Magnética: Sistema magnético: frenagem por atração suave de sons, funcionamento e silencioso Transmissão por correia plana: pedaladas uniformes e silenciosas Níveis de esforço: 8 regulagens Painel LCD mede: tempo, distância, velocidade, calorias e monitoramento cardíaco (usa 2 pilhas AAA, não inclusas) Monitoramento cardíaco tipo hand grip nos apoios laterais Assento com encosto confortável, revestido em borracha macia e reforçado Guidão revestido emborrachado e	3,000	UN	1.390,00	4.170,00
4	Step de EVA 28x60x15: confeccionado com borracha siliconizada, anti-impacto de alta resistência	6,000	UN	90,00	540,00
5	Faixa elástica Thera band intensidade Leve : Confeccionada em látex natural, atóxica, 1,5m de comprimento e 13cm de lardura. Grau de resistência leve. Para treino funcional, fortalecimento muscular, oferecendo resistência progressiva para evolução da resistência muscular. Ideal para alongamento, pilates e reabilitação física, possibilita treinar membros superiores e inferiores com praticidade.	20,000	UN	11,90	238,00
6	Faixa elástica Thera band Intensidade Media: Confeccionada em látex natural, atóxica, 1,5m de comprimento e 13cm de lardura. Grau de resistência Media . Para treino funcional, fortalecimento muscular, oferecendo resistência progressiva para evolução da resistência muscular. Ideal para alongamento, pilates e reabilitação física, possibilita treinar membros superiores e inferiores com praticidade.	20,000	UND	12,00	240,00
7	Faixa elástica Theraband intensidade Forte: Confeccionada em látex natural, atóxica, 1,5m de comprimento e 13cm de lardura. Grau de resistência Forte. Para treino funcional, fortalecimento muscular, oferecendo resistência progressiva para evolução da resistência muscular. Ideal para alongamento, pilates e reabilitação física, possibilita treinar membros superiores e inferiores com praticidade.	20,000	UND	12,00	240,00
8	Mini band intensidade leve: faixa elástica produzida em Látex que suporta peso de 4,5 a 6,75 medindo 25cmx5cmx1cm. Grau de resistência leve , utilizado para variações de exercícios para alongamentos, fortalecimento e auxilio da flexibilidade de diversos grupos musculares	20,000	UND	4,00	80,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 11/11/2026, às 10:59:49. Protocolo: 44c780a4-c21a-4c2a-a318-03d75cc1fccc

9	Mini band intensidade media: faixa elástica produzida em Látex que suporta peso de 4,5 a 6,75 medindo 25cmx5cmx1cm. Grau de resistência media , utilizado para variações de exercícios para alongamentos, fortalecimento e auxilio da flexibilidade de diversos grupos musculares	20,000	UND	4,00	80,00
10	Mini band intensidade forte: faixa elástica produzida em Látex que suporta peso de 4,5 a 6,75 medindo 25cmx5cmx1cm. Grau de resistência forte , utilizado para variações de exercícios para alongamentos, fortalecimento e auxilio da flexibilidade de diversos grupos musculares	20,000	UN	4,00	80,00

12	Cone laranja e branco PVC: Cone flexível para sinalização e segurança laranja, com injetado em PVC. Possui duas faixas refletivas nas cores branca, com retrorrefletância de 250 candelas soldadas eletronicamente no cone. As faixas são confeccionadas em PVC prismático com espessura de 0,25mm e com forro de PVC com espessura de 0,2 mm. Produto de uso temporário, utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, práticas esportivas,	15,000	UN	10,00	150,00
14	Tornozeleira 1kg: Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e inferiores, feito de material nylon e areia, com fecho de velcro	10,000	UND	20,00	200,00
15	Tornozeleira 2Kg: Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e inferiores, feito de material nylon e grãos de ferro, com fecho de velcro, pesando 2kg	10,000	UND	29,00	290,00
16	Tornozeleira 3Kg: Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e inferiores, feito de material nylon e grãos de ferro, com fecho de velcro, pesando 3Kg	10,000	UND	31,00	310,00
17	Tornozeleira 4KG: Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e inferiores, feito de material nylon e grãos de ferro, com fecho de velcro, pesando 4kg	10,000	UND	36,00	360,00
19	Elástico extensor, intensidade leve: confeccionado em termoplástico e polipropileno, com comprimento total de 1,20 m e diâmetro de 10 mm, destinado à realização de exercícios de tração, alongamento e fortalecimento muscular. Deverá possuir alças integradas para empunhadura, proporcionando firmeza e segurança durante os movimentos de tração e resistência. Deverá apresentar resistência de nível leve, adequada à realização de movimentos repetitivos para fortalecimento de grupos musculares. Produto novo, de primeiro uso, resistente ao estiramento e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.	10,000	UND	15,00	150,00
20	Elástico extensor, intensidade média: confeccionado em termoplástico e polipropileno (PP), com comprimento de 1,20 m, espessura de 11 mm e peso de 145 g. Deverá possuir empunhaduras com dimensões de 12 cm x 2,5 cm, proporcionando firmeza e segurança durante a utilização. Deverá apresentar resistência de nível médio, com força entre 9 kg e 27 kg, adequada à realização de exercícios de fortalecimento muscular e condicionamento físico. Produto novo, de primeiro uso, resistente ao estiramento e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.	10,000	UND	19,00	190,00
21	Elástico extensor, intensidade forte: confeccionado em termoplástico e polipropileno, com comprimento total de 1,20 m, espessura de 12 mm e peso aproximado de 160 g. Deverá possuir sistema de empunhaduras com 12 cm de comprimento e 2,5 cm de largura, proporcionando firmeza e segurança durante a utilização. Deverá apresentar resistência de nível forte, adequada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, suportando a tração decorrente dos movimentos repetitivos, sem deformações ou rompimentos. Produto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.	10,000	UN	20,00	200,00
			Total do Participante:		7.518,00

Participante: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA (47.459.386/0001-68)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Espaldar metálico multifuncional: Suporta 150kg Material em aço 1020 Bipartido 11 travessas Medidas aproximadas em cm (AxLxP): 217 x 120 x 94	3,000	UND	977,00	2.931,00
			Total do Participante:		2.931,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 11/11/2026, às 10:59:49. Protocolo: 44c780a4-c21a-4c2a-a318-03d75cc1fccc

Página: 3 / 3

Participante: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI (15.082.583/0001-14)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Multi estação de musculação: Multi Estação de Musculação com mais de 24 exercícios, incluindo supino, puxadas, peck deck, pernas, braços, ombros e abdômen. Suporta usuários de até 150kg e atende alturas de 1,35m a 1,90m.	3,000	UN	8.393,00	25.179,00
18	Tornozeleira 5Kg: Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e inferiores, feito de material nylon e grãos de ferro, com fecho de velcro, pesando 5kg	10,000	UND	38,90	389,00
		Total do Participante:			25.568,00

Participante: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	Meia bola Bozu: com dois elástico , duas alças de mão emborrachda e 1 bomba manual: usada para reabilitação, treinamento funcional, reeducação postural, equilíbrio, coordenação e fortalecimento muscular. Meia bola de látex natural, antiderrapante, diâmetro 58cm, altura 25cm, possui resistores elástico. Peso máximo suportado 300kg	4,000	UND	298,00	1.192,00
		Total do Participante:			1.192,00

Total Geral: 37.209,00

Flor da Serra do Sul, 11 de Novembro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:365D46AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU - EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ REFERÊNCIA: OUTUBRO 2026 – Nº 10

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE OUTUBRO 2026

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
FABIO FIGUEIREDO DE MEDEIROS	13095	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL	02/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
CELSO ARAI FILHO	13694	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA	15/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA	13500	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	20/10/2026	JUDICIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARCIA MASCENO DIAS	14079	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	01/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
RENE PAULO DE JESUS SILVA	15871	AGENTE ADMINISTRATIVO	HRC	01/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EMELY SIMM SOSMAIER	15955	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	04/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	16013	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	02/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
SOLANGE ALINE SCHMIDT BUTKE	17429	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	01/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PEDRO FILGUEIRA	16883	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	05/10/2026	APOSENTADORIA
ALESSANDRA ANTONIOLLI	17270	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	06/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALEXANDRE DOS SANTOS	17618	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	18/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 215/2025 DE 28/11/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/12/2025 a 05/01/2026 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 59/2026 DE 16/03/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANA CAROLINA LOPES POMBAL	17771	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	03/10/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA

DANIEL DHUAN ESPOSITO	17861	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	07/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MIRIAN CAMPOS BISPO ARAUJO	17640	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	07/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TAYNARA DE QUEIROZ GUELSI	17598	TARM	SAMU CASCAVEL	09/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROBSON APARECIDO BUSS	17863	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	14/10/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
CHARLINE DA ROCHA OVIEDO	17830	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	15/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDREIA PONTIM DO NASCIMENTO	17894	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	20/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KAROLINE ZOTTI	17803	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	20/10/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
PATRICIA DE FRANÇA MACHADO CAMILO	17738	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	26/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUIZ ELIAS DE SOUZA	17669	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAFELÂNDIA	27/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VITORIA SOARES SILVA	17348	TARM	SAMU CASCAVEL	07/10/2026	TERMINO DE CONTRATO
VANESSA KLABUNDE	17360	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	15/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2025 DE 05/06/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 À 20/06/2025					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
WELLINGTON JOSE ABADE CORREA	17271	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA	01/10/2026	TERMINO DE CONTRATO
TALITA MARTINES NEVES DE LIMA	17354	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	15/10/2026	TERMINO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FERNANDA RADEL HEITMANN	17584	FARMACÊUTICO	HRC	06/10/2026	TERMINO DE CONTRATO
ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO	17496	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	15/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSENI DELORDES ALFF MERLO	17501	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	15/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO	17500	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	21/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2026 DE 16/01/2026 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/01/2026 À 31/01/2026.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MANOELA LOURDES DOS SANTOS	17857	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	01/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALINE SANTANA BORTOLUZZI	17546	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	26/10/2026	TERMINO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/05/2026 À 08/06/2026.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SABRINA CACERES MARTINI	17791	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU VERA CRUZ	08/10/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 207/2026 DE 05/10/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 06/10/2026 – EDIÇÃO 3631

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
GEOVANE GENTIL	16831	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL	05/10/2026	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 210/2026 DE 08/10/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 09/10/2026 – EDIÇÃO 3634

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
FRANCIELE GOMES BOEIRA	17052	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL	09/10/2026	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE OUTUBRO 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
141º	RICARDO ZEFERINO PACHECO	17924	02/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
70º	DAYANE FREIRE LAVORATTI	17925	05/10/2026	2.299,33	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
18º	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	17931	14/10/2026	4.520,91	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
139º	GIULIA GABRIELLE DA SILVA BITTENCOURT	17954	23/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
142º	KETHELLYN DAYANNE PEREIRA DE CARVALHO	17923	03/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
138º	VALERIA CEZAR DOS SANTOS	17928	09/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
31º	MIRIAM CRISTINA DALLMANN RIBAS	17935	14/10/2026	2.299,33	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
05º	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	17956	23/10/2026	3.367,17	ASSISTENTE SOCIAL	UPA TOLEDO
56º	ALINE FÁTIMA DE LIMA	17952	24/10/2026	4.520,91	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL- HRC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 215/2025 DE 28/11/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/12/2025 a 05/01/2026 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 59/2026 DE 16/03/2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
09º	FELIPE AUGUSTO COSTA	17933	13/10/2026	2.299,33	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
04º	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	17934	09/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA
24º	JEFFERSON GOULART GOMES	17922	06/10/2026	4.570,43	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
58º	JOCINETE DE MELLO FERREIRA VALVERDE	17940	16/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
26º	EDUARDA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	17943	16/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
72º	LUIS FERNANDO BOZIO	17947	16/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
02º	PRISCILA KIELING BARON	17921	02/10/2026	4.071,70	NUTRICIONISTA	UPA TOLEDO
18º	VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS	17927	16/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO

14º	ISABELA GUZZI PERUÇO	17941	16/10/2026	4.520,91	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
02º	LARISSA MAYUMI SATO	17929	20/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
12º	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	17939	16/10/2026	4.520,91	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
03º	NATHALIA LARISSA DE MATOS ABE	17951	23/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
09º	AUGUSTO FERNANDES CHAVES	17926	16/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
05º	EMELIN KISSNER	17932	16/10/2026	14.011,78	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
06º	TALITA GRECCO	17942	16/10/2026	4.520,91	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 25/05/2026 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/05/2026 À 08/06/2026.						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
09º	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	17946	16/10/2026	4.520,91	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
34º	DIANA MARIA SOUZA DE ALMEIDA	17949	17/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
31º	KAREN GRAZIELI GULARTE PENTEADO	17957	24/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
13º	ADRIANE CRISTINA HUBNER	17930	09/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
11º	ELISETE APARECIDA MOREIRA	17936	14/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
15º	TALITA SANTOS DE PAULA	17938	16/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
09º	TATIANA BERLETT PAVAO	17944	16/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
17º	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO	17937	16/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL- HRC
20º	ROSENI DELORDES ALFF MERLO	17945	15/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL- HRC
25º	DENILDA CEZARIO	17948	18/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL- HRC
23º	FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO	17950	22/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL- HRC
32º	SILAS ANTUNES RAMOS	17953	22/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL- HRC
30º	MARY IVY CORDEIRO DA SILVA	17955	23/10/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL- HRC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 163/2026 DE 16/09/2026 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 16/09/2026 À 01/10/2026.						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
01º	AGILENO ANTONIO DA SILVA	17963	31/10/2026	4.520,91	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA

Cascavel – PR, 12 de novembro de 2026.

Daniel Henrique Braggio Marciano Schmitt
Setor de Recursos Humanos Diretor Administrativo Diretor Geral

João Gabriel Avanci

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B882ADB7

CONSAMU - PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ OUTUBRO 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.299,33				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
54º	GÉSSICA DOS SANTOS FERNANDES	052/2026	Extrato de Publicação nº 10/2026 Edição 3488 de 13/03/2026	06/04/2026	06/10/2026	07/10/2026	05/04/2027
57º	FLAVIANA MARTINSON RIBEIRO ANTONELLI	052/2026	Extrato de Publicação nº 10/2026 Edição 3488 de 13/03/2026	06/04/2026	06/10/2026	07/10/2026	05/04/2027
49º	FRANCIELE SCAFF DE ARAUJO	044/2026	Extrato de Publicação nº 10/2026 Edição 3481 de 04/03/2026	06/04/2026	06/10/2026	07/10/2026	05/04/2027
58º	FRANCIELI DA SILVA SOUZA	067/2026	Extrato de Publicação nº 10/2026 Edição 3501 de 01/04/2026	22/04/2026	22/10/2026	23/10/2026	21/04/2027

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

EMPREGO: MÉDICO 24H
TECNICO A. DE R. M. - TARMICO A. DE R. M. - TARM
TECNICO A. DE R. M. - TARM

TECNICO A. DE R. M. - TARM

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 14.011,78				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
04º	FRANCISCO MACENA ALVES JUNIOR	035/2026	Extrato de Publicação nº 10/2026 Edição 3475 de 24/02/2026	04/04/2026	04/10/2026	05/10/2026	03/04/2027
05º	ANY KARINE FRUHAUF	044/2026	Extrato de Publicação nº 10/2026 Edição 3481 de 04/03/2026	14/04/2026	14/10/2026	15/10/2026	13/04/2027

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2026 DE 16/01/2026 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/01/2026 À 31/01/2026.

EMPREGO: MÉDICO 24H
TECNICO A. DE R. M. - TARM
TECNICO A. DE R. M. - TARM
TECNICO A. DE R. M. - TARM

TECNICO A. DE R. M. - TARM

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 14.011,78				**Carga Horária:** 24 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
19º	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	054/2026	Extrato de Publicação nº 10/2026 Edição 3488 de 13/03/2026	18/04/2026	18/10/2026	19/10/2026	17/04/2027

Cascavel-PR, 12 de novembro de 2026

Daniel Henrique Braggio Marciano Schmitt
Setor de Recursos Humanos

João Gabriel Avanci
Diretor Administrativo

Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CC7B672A

PROJUR - DECRETO Nº 529/2026 DATA: 12.11.2026 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 1.120.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, e igualmente com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
991	34490520000 - Equipamentos e material permanente	501	120.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Funcional: 0025.0751.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1504	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	1.000.000,00
		Valor Total:	**1.120.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária de receitas oriundas do exercício de 2025 e anteriores, na forma abaixo discriminada:

Vínculo	**Valor (R$)**
501 - Receitas de Alienação de Ativos	120.000,00
507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A CF	1.000.000,00
Valor Total:	**1.120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E6B1E202

PROJUR - DECRETO Nº 530/2026 DATA: 12.11.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2054 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Funcional: 0008.0128.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1855	33390140000 - Diárias - civil	952	10.000,00
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Funcional: 0008.0244.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1852	33390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	952	15.000,00
		Valor Total:	**25.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:

Vínculo	**Valor (R$)**
952 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual	25.000,00
Valor Total:	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C84513AB

PROJUR - DECRETO Nº 531/2026 DATA: 12.11.2026

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.118.326,19 (três milhões, cento e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.118.326,19 (três milhões, cento e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Funcional: 0006.0182.0002			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
49	33390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	260.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
Funcional: 0004.0122.0004			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
168	33390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	220.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO			
Funcional: 0004.0127.0005			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
217	33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.100,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			
Funcional: 0004.0122.0007			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
328	33390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	5.000,00
331	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1018 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTRATÉGICO (AEROPORTO)			
Funcional: 0026.0781.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
350	34490510000 - Obras e instalações	505	42.000,00
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
373	33390300000 - Material de consumo	505	40.000,00
376	33390370000 - Locação de mão-de-obra	505	3.400,00
378	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
Funcional: 0004.0122.0018			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R$)
397	33390300000 - Material de consumo	505	10.000,00
Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
408	33390300000 - Material de consumo	505	5.000,00
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTO INTERNACIONAL			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
423	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	15.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
586	33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	4.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1032 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.			
Funcional: 0010.0301.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1885	34490510000 - Obras e instalações	505	45.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
939	33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	61.000,00
948	33390300000 - Material de consumo	413	53.622,97
952	33390300000 - Material de consumo	424	17.214,00
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1031	33171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	43.931,05
1036	33172110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	303	1.070.000,00
1040	33172160000 - Outras despesas variáveis - pessoal	303	100.000,00
1059	33372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	213.926,24

1059	33372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	120.000,00
1060	33372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	58.114,50
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1099	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	431	131.017,43
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Funcional: 0010.0303.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1132	33372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	5.000,00
1134	33390300000 - Material de consumo	303	25.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1350	33390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0	15.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1449	33390300000 - Material de consumo	511	109.000,00
1455	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	139.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA			
Funcional: 0022.0661.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1643	33390300000 - Material de consumo	505	140.000,00
1646	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	106.500,00
		Valor Total:	**3.118.326,19**

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO			
Funcional: 0004.0127.0005			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
214	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.100,00
223	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	120.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL			
Funcional: 0004.0122.0007			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
319	3390460000 - Auxílio-Alimentação	505	150.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
386	3390300000 - Material de consumo	505	40.000,00
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
399	3390370000 - Locação de mão-de-obra	505	70.000,00
402	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	65.400,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Contabilidade			
Funcional: 0028.0846.0000			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
441	3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	505	45.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
595	3390300000 - Material de consumo	0	1.500,00
611	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	1.500,00

619	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1011 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA UBS DR. OLIVEIRA CASTRO			
Funcional: 0010.0301.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
889	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE			
Funcional: 0010.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
914	4490520000 - Equipamentos e material permanente	303	10.000,00
903	3390300000 - Material de consumo	413	7.504,00
904	3390300000 - Material de consumo	505	248,68
906	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	505	14.156,25
907	3390350000 - Serviços de consultoria	505	2.000,00
909	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	31.117,24
Ação: 2059 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE			
Funcional: 0010.0128.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
918	3390300000 - Material de consumo	303	8.248,92
920	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	303	2.000,00
922	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	2.000,00
923	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	1.080,00
917	3390140000 - Diárias - civil	505	2.234,00
919	3390300000 - Material de consumo	505	5.000,00
921	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	505	5.000,00
924	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
926	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	800.000,00
931	3190130000 - Contribuições patronais	303	270.000,00
966	3390370000 - Locação de mão-de-obra	413	33.075,97
978	3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	413	10.000,00
988	4490520000 - Equipamentos e material permanente	413	3.000,00
959	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	50.000,00

968	3390370000 - Locação de mão-de-obra	505	24.393,12
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1006	3390300000 - Material de consumo	505	25.000,00
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1028	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	431	73.017,43
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1051	3372330000 - Passagens e despesas com locomoção	303	100.000,00
1048	3372300000 - Material de consumo	431	50.000,00
1049	3372300000 - Material de consumo	505	16,00
1053	3372330000 - Passagens e despesas com locomoção	505	24.347,00
1050	3372300000 - Material de consumo	511	58.114,50
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1081	3390370000 - Locação de mão-de-obra	505	895,64
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Funcional: 0010.0303.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1138	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	4.505,40
1142	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	2.000,00
1137	3390300000 - Material de consumo	505	589,31
1141	3390350000 - Serviços de consultoria	505	2.000,00
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1148	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	31.000,00
1150	3190130000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Ação: 2074 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**

1203	3390140000 - Diárias - civil	303	19,00
1206	3390300000 - Material de consumo	303	2.280,34
1208	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	303	2.000,00
1211	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	2.005,39
1204	3390140000 - Diárias - civil	413	43,00
1205	3390140000 - Diárias - civil	424	3.414,00
1207	3390300000 - Material de consumo	424	5.000,00
1209	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	424	3.800,00
1210	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	424	2.000,00
1212	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	424	3.000,00
Ação: 2075 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE			
Funcional: 0010.0302.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1213	3390140000 - Diárias - civil	303	1.030,00
1215	3390300000 - Material de consumo	303	5.000,00
1217	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	303	2.000,00
1219	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	2.000,00
1220	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	1.460,00
1214	3390140000 - Diárias - civil	431	3.000,00
1216	3390300000 - Material de consumo	431	3.000,00
1221	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	431	2.000,00
1218	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	505	2.000,00
Ação: 2076 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Funcional: 0010.0303.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1222	3390140000 - Diárias - civil	303	1.884,00
1224	3390300000 - Material de consumo	303	3.000,00
1227	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	2.000,00
1228	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	2.000,00
Ação: 2077 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Funcional: 0010.0304.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1230	3390140000 - Diárias - civil	303	1.702,00
1232	3390300000 - Material de consumo	303	3.000,00
1234	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	303	2.000,00
1236	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	3.000,00

1231	3390140000 - Diárias - civil	505	1.929,00
1235	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	1.000,00
1237	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	2.000,00
Ação: 2078 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1238	3390140000 - Diárias - civil	303	1.716,00
1240	3390300000 - Material de consumo	303	3.000,00
1244	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	3.000,00
1239	3390140000 - Diárias - civil	505	2.000,00
1241	3390300000 - Material de consumo	505	2.000,00
1242	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	505	2.000,00
1243	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	2.000,00
1245	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2114 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL / CADASTRO ÚNICO / SEGURANÇA ALIMENTAR			
Funcional: 0008.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1277	3190130000 - Contribuições patronais	0	15.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1100 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Funcional: 0017.0512.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1428	4490510000 - Obras e instalações	511	5.000,00
1430	4490520000 - Equipamentos e material permanente	511	5.000,00
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1451	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	511	48.000,00
1457	4490520000 - Equipamentos e material permanente	511	6.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - MOBILIDADE URBANA E RODOVÍARIA			
Funcional: 0015.0451.0011			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R$)
1927	4490510000 - Obras e instalações	511	74.000,00
Ação: 1020 - DRENAGEM E GALERIAS PLUVIAIS			
Funcional: 0015.0451.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1472	4490510000 - Obras e instalações	505	15.000,00
Ação: 1021 - INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTOS E ÁREAS NOVAS			
Funcional: 0015.0451.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1474	4490510000 - Obras e instalações	505	5.000,00
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS			
Funcional: 0015.0451.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1479	3390140000 - Diárias - civil	505	15.000,00
1493	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	12.000,00
1488	3390370000 - Locação de mão-de-obra	511	2.000,00
1494	4490520000 - Equipamentos e material permanente	511	2.000,00
Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAIN			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1518	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
1517	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	1.000,00
Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1519	3390300000 - Material de consumo	505	25.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO			
Funcional: 0015.0451.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1537	3390300000 - Material de consumo	505	28.000,00
1545	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
1543	3390370000 - Locação de mão-de-obra	511	4.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA SELETIVA			
Funcional: 0017.0512.0012			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R$)
1556	4490520000 - Equipamentos e material permanente	511	10.000,00
Ação: 2088 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIMPOA)			
Funcional: 0018.0609.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1586	3390300000 - Material de consumo	511	9.000,00
1590	3390370000 - Locação de mão-de-obra	511	2.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Estrada de Rodagem			
Ação: 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS RURAIS			
Funcional: 0026.0782.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1601	3390300000 - Material de consumo	511	80.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 1027 - FOMENTO À ECONOMIA LOCAL POR MEIO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES			
Funcional: 0022.0661.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1631	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	8.500,00
Ação: 2107 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Funcional: 0004.0128.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1633	3390140000 - Diárias - civil	505	5.000,00
1634	3390300000 - Material de consumo	505	5.000,00
1635	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	505	2.500,00
1637	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	4.500,00
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA			
Funcional: 0022.0661.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1645	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	40.000,00
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO			
Funcional: 0023.0691.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1656	3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	4.500,00
1657	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	505	4.000,00
1659	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
Ação: 2113 - IMPLEMENTAÇÃO E INCENTIVOS AO PROGRAMA COMPRA LEGAL			

Funcional: 0022.0661.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1663	3390300000 - Material de consumo	505	9.500,00
1664	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	1.500,00
1665	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	4.500,00
1666	3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	4.500,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAL DO TRABALHO (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1670	3390140000 - Diárias - civil	505	4.000,00
1673	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	9.500,00
1678	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
1909	3390370000 - Locação de mão-de-obra	505	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante			
Ação: 1028 - CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE			
Funcional: 0011.0333.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1679	4490510000 - Obras e instalações	505	4.500,00
1681	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	4.500,00
Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL TECNICA E PROFISSIONALIZANTE			
Funcional: 0011.0333.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1686	3390300000 - Material de consumo	505	30.000,00
1689	3390370000 - Locação de mão-de-obra	505	20.000,00
1691	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Esporte			
Ação: 1024 - INFRAESTRUTURA DE ESPORTE			
Funcional: 0027.0812.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1762	4490510000 - Obras e instalações	505	40.000,00
1765	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	70.000,00
		Valor Total:	**3.118.326,19**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BB549AA7

PROJUR - DECRETO Nº 532/2026 DATA: 12.11.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2025 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido ás solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
13699/2025	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	53.638,59	MEMO 2931/2022
19771/2025	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	57.982,41	MEMO 2931/2022
20293/2024	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	137.775,41	MEMO 2931/2022
20293/2024	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	4.399,47	MEMO 2931/2022
26778/2025	F P SEGOVIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA	5.030,00	PD
26782/2025	MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	6.000,00	PD
TOTAL		**264.825,88**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B25554CA

PROJUR - DECRETO Nº 533/2026 DATA: 12.11.2026

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por Superavit de Restos a Pagar Anulados do exercício de 2025 e anteriores, no valor de R$ 2.084,60 (dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, e igualmente com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.084,60 (dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
673	33390300000 - Material de consumo	163	2.084,60
		Valor Total:	**2.084,60**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária de receitas oriundas do exercício de 2025 e anteriores, na forma abaixo discriminada:

Vínculo	Valor (R$)
163 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.084,60
Valor Total:	**2.084,60**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ECC62BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RESULTADO FINAL – PROCESSO DE ESCOLHA DA DIREÇÃO ESCOLAR – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL – PROCESSO DE ESCOLHA DA DIREÇÃO ESCOLAR – 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraci, Estado do Paraná, em conformidade com o Decreto Municipal nº 092/2025 e a Portaria SME nº 004/2026, torna público o Resultado Final do Processo de Escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante avaliação de mérito e desempenho, considerando a análise dos Planos de Gestão Escolar realizada pela Comissão Central do Processo de Escolha da Direção Escolar.

UNIDADE ESCOLAR	NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
CMEI Recanto da Alegria	Indiamara Duarte Preto Shimada	8,9	APROVADA
Escola Municipal Wilson Jan de Giuli	Paula Incerilo da Silva	10,0	APROVADA

As candidatas relacionadas foram aprovadas na etapa de avaliação dos Planos de Gestão Escolar, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II da Portaria SME nº 004/2026.
Em conformidade com o art. 7º da referida Portaria e com o art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 092/2025, as candidatas aprovadas serão indicadas pela Comissão Central ao Poder Executivo Municipal, para os encaminhamentos relativos à nomeação, mediante ato próprio do Prefeito Municipal.

Guaraci – PR, 12 de novembro de 2026.

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A021F48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECRETO SUPLEMENTAR Nº 213

DECRETO 213

"Abre crédito adicional de remanejamento no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 234.382,32 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)."

O PREFEITO DE HONóRIO SERPA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e 167 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e IN 11/2007 e 233/08-DCM TCE-PR, e na Lei Municipal nº 1081 de 11 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de remanejamento, com base em anulação parcial da dotação, no valor de R$ 234.382,32 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:		
CRÉDITO ADICIONAL DE REMANEJAMENTO		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053	**Atividade:**O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0017.2012	**Atividade:**O Departamento de Administração em um município é responsável pela gestão organizacional e pelo suporte às demais secretarias e setores públicos. Suas atividades incluem o controle de recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, contratos, licitações e serviços gerais. Também atua na manutenção da estrutura física dos prédios públicos e na organização de processos administrativos. O departamento assegura o funcionamento eficiente da máquina pública, promovendo transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos. Seu trabalho é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos à população e o bom andamento da gestão municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 14.002	DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	
Funcional Programática: 14.002.0010.0302.0007.2046	**Atividade:**Os consórcios na área de saúde de um município são parcerias entre cidades para compartilhar serviços e recursos, ampliando o acesso da população a atendimentos especializados, exames, cirurgias e medicamentos. Por meio do consórcio, os municípios conseguem reduzir custos, otimizar a gestão e garantir serviços que, isoladamente, não poderiam oferecer. Essa cooperação fortalece a regionalização da saúde, melhora a eficiência do sistema e promove maior resolutividade no atendimento. Os consórcios são fundamentais para ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde, especialmente em municípios de menor porte.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Saúde	R$ 7.382,32
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO		
Unidade Orçamentária: 19.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	
Funcional Programática: 19.001.0015.0452.0033.2085	**Atividade:**A ação de Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Rurais do Distrito tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, instalações e veículos utilizados nas atividades rurais. Inclui reparos, conservação, aquisição	

	de materiais, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico às equipes de obras e serviços rurais. Essa iniciativa assegura a continuidade das ações de infraestrutura, promovendo a melhoria das condições de trabalho, a segurança dos profissionais e a eficiência na execução de obras e serviços essenciais para o desenvolvimento rural sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 27.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$234.382,32**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito, indicado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 14.002	DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	
Funcional Programática: 14.002.0010.0302.0007.2046	**Atividade:** Os consórcios na área de saúde de um município são parcerias entre cidades para compartilhar serviços e recursos, ampliando o acesso da população a atendimentos especializados, exames, cirurgias e medicamentos. Por meio do consórcio, os municípios conseguem reduzir custos, otimizar a gestão e garantir serviços que, isoladamente, não poderiam oferecer. Essa cooperação fortalece a regionalização da saúde, melhora a eficiência do sistema e promove maior resolutividade no atendimento. Os consórcios são fundamentais para ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde, especialmente em municípios de menor porte.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Saúde	R$ 7.382,32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0017.2012	**Atividade:** O Departamento de Administração em um município é responsável pela gestão organizacional e pelo suporte às demais secretarias e setores públicos. Suas atividades incluem o controle de recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, contratos, licitações e serviços gerais. Também atua na manutenção da estrutura física dos prédios públicos e na organização de processos administrativos. O departamento assegura o funcionamento eficiente da máquina pública, promovendo transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos. Seu trabalho é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos à população e o bom andamento da gestão municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 100.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053	**Atividade:** O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 100.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Unidade Orçamentária: 19.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	
Funcional Programática: 19.001.0015.0452.0033.2085	**Atividade:** A ação de Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Rurais do Distrito tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, instalações e veículos utilizados nas atividades rurais. Inclui reparos, conservação, aquisição de materiais, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico às equipes de obras e serviços rurais. Essa iniciativa assegura a continuidade das ações de infraestrutura, promovendo a melhoria das condições de trabalho, a segurança dos profissionais e a eficiência na execução de obras e serviços essenciais para o desenvolvimento rural sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 25.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Unidade Orçamentária: 19.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Funcional Programática: 19.001.0015.0452.0033.2085	**Atividade:** A ação de Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Rurais do Distrito tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, instalações e veículos utilizados nas atividades rurais. Inclui reparos, conservação, aquisição de materiais, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico às equipes de obras e serviços rurais. Essa iniciativa assegura a continuidade das ações de infraestrutura, promovendo a melhoria das condições de trabalho, a segurança dos profissionais e a eficiência na execução de obras e serviços essenciais para o desenvolvimento rural sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$234.382,32**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 12 de novembro de 2026.

JOAO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9E9509A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE - DECRETO 222/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 222/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE	
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe	
foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102,02 , destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 673 - 339093 - 00873 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102,02
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	102,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
242299012300000000 - 343 - Aquisição de Utilitário Pick-UP Prioridade 89 - SIT 82010	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 12 de novembro de 2026	
Cláudio Aparecido Bernin	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E2BD85CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 225/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 052/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

2- ADJUDICO, os contratos com as empresas: **TECNOKAP SOLUCOES LTDA** (29605776000117) com o lote: 160 no valor total de R$ 2.612,50 (dois mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA** (49059156000137) com os lotes: 4, 47, 48, 49, 54, 72, 125, 126,130, 147, 170, 110, 113, 115, 119, 123, 124, 98, 100, 101, 104, 105, 109, 83, 84, 85, 89, 92 e 95 no valor total de R$ 64.635,85 (sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** (12811487000171) com os lotes: 9 e 16 no valor total de R$ 1.546,00 (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais). **B2GMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA** (22808990000121) com os lotes: 30, 31, 34, 35, 36, 42, 50 e 58 no valor total de R$ 31.197,00 (trinta e um mil e cento e noventa e sete reais). **AVANTIS COMERCIAL LTDA** (68582475000177) com o lote: 111 no valor total de R$ 4.499,70 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **ZIGZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (35454993000156) com os lotes: 59, 61, 121,122, 136, 137 e 138 no valor total de R$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais). **DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** (59566602000153) com o lote: 140 no valor total de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais). **FORTE SINALEQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (26729755000115) com o lote: 165 no valor total de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). **VOLANS DISTRIBUIDORA LTDA** (68291059000110) com os lotes:63, 64, 82, 88, 148, 173, 174 e 175 no valor total de R$ 24.704,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quatro reais). **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA** (23535805000135) com os lotes: 17 e 21 no valor total de R$ 10.469,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). **S & K COMERCIO DEPRODUTOS LTDA** (03655629000168) com os lotes: 18 e 19 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **MM NEGOCIOS LTDA** (64467408000150) com o lote: 62 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** (40138949000177) com os lotes: 5, 8, 10, 11, 13, 20, 144, 145, 146, 171, 131, 132, 133, 135, 141, 143, 74, 97, 103,127, 128, 129, 22, 44, 45, 69, 71 e 73 no valor total de R$ 54.972,10 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e dez centavos). **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA**(11258338000164) com o lote: 12 no valor total de R$ 1.442,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais). **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME** (12370448000186) com os lotes: 7, 15, 24, 29, 32, 37, 169, 172, 112, 134, 139, 158, 159, 163, 81, 90, 94, 99, 106, 108, 67,68, 70, 78, 79, 80, 43, 46, 51, 52, 60 e 66 no valor total de R$ 75.120,30 (setenta e cinco mil e cento e vinte reais e trinta centavos). **COMERCIAL HERZOG LTDA** (02048610000271) com os lotes: 1, 2, 3, 25, 26, 27, 167, 168, 117, 149, 150, 161, 162, 166, 87, 93, 96, 102, 107, 116, 53, 65,75, 76, 77, 86, 28, 33, 38, 39, 40 e 41 no valor total de R$ 33.482,85 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**(26427828000114) com o lote: 6 no valor total de R$ 1.396,00 (um mil e trezentos e noventa e seis reais). Empresas vencedoras valor total: R$ 346.366,30 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos):

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor das Empresas epigrafadas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000. Conforme itens constantes na tabela abaixo:

TECNOKAP SOLUCOES LTDA – CNPJ: 29.605.776/0001-17						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

160	UNID	50	ESTRADO PLÁSTICO MODULAR PARA ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE HORTIFRUTI ESTRADO PLÁSTICO MODULAR DESTINADO AO APOIO E ARMAZENAMENTO DE CAIXAS CONTENDO FRUTAS, HORTALIÇAS, LEGUMES E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MANTENDO OS PRODUTOS ELEVADOS DO PISO, EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, NÃO RECICLADO, RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTOS, CORROSÃO, FUNGOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E SANITIZANTES. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE VAZADA E ANTIDERRAPANTE, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, DRENAGEM DE LÍQUIDOS E FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO.O ESTRADO DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA REFORÇADA, SUPORTANDO CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 1.000 KG, SEM DEFORMAÇÕES PERMANENTES DURANTE O USO NORMAL.DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE MODULAR, POSSIBILITANDO A UNIÃO DE MÚLTIPLAS PEÇAS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ARMAZENAMENTO, MANTENDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA.AS SUPERFÍCIES DEVERÃO SER LISAS, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU CAVIDADES QUE FAVOREÇAM O ACÚMULO DE SUJEIRA, PERMITINDO FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM × 50 CM × 5 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±10%.	IMPLASTIC	R$ 52,25	R$ 2.612,50
VALOR TOTAL						**R$ 2.612,50**

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.059.156/0001-37

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	UND	300	FILTRO COADOR PERMANENTE PARA CAFÉ, COM MICRO-TELA DE POLIÉSTER, 125 MM Nº 103.	COLONIAL	R$ 3,91	R$ 1.173,00
47	UNID	80	BANDEJA DE PLASTICO 2,5L PLASTICO RESISTENTE COR BRANCA PODE SER USADA EM FREEZER (NORMALMENTE USADA EM AÇOUGUES)	SANTANA	R$ 8,36	R$ 668,80
48	UNID	80	BANDEJA DE PLASTICO 7,5L PLASTICO REFORÇADO COR BRANCA PODE SER USADA EM FREEZER E MICROONDAS	UNINJET	R$ 17,10	R$ 1.368,00
49	UNID	50	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA, CAPACIDADE 22 LITROS NR 55, ALTURA: 15CMX LARGURA 62CM.XDIÂMETRO: 60CM.	NICOPAN	R$ 71,06	R$ 3.553,00
54	UNID	50	CAIXA DE ISOPOR 60L COM TAMPA	ISOTTERM	R$ 121,65	R$ 6.082,50
72	UNID	150	CESTO DE LIXO 30L, TIPO BALDE, PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA -TODO FECHADO E REFORÇADO	INJEPLASTEC	R$ 21,77	R$ 3.265,50
83	UNID	300	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ, COM ALÇAS, TAMANHO PEQUENO	WHEATON	R$ 3,44	R$ 1.032,00
84	UNID	40	JARRA DE VIDRO 1L- SEM TAMPA.	NADIR	R$ 18,08	R$ 723,20
85	UNID	40	JARRA DE VIDRO 2L- SEM TAMPA.	IMPORT	R$ 34,94	R$ 1.397,60
89	UNID	20	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO CROMADO MEDINDO 38,2 X 14,7 X 47 CM	ARTHI	R$ 63,96	R$ 1.279,20
92	UNID	40	GARRAFA TERMICA BOTIJÃO ÁGUA 5L COM TORNEIRA E TRIPE	UNITERM	R$ 89,67	R$ 3.586,80
95	UNID	80	GARRAFA TÉRMICA 1.8L OU 2L INOX, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/ SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14CM DE DIÂMETRO.	UNITERM	R$ 104,99	R$ 8.399,20
98	UNID	30	JARRA DE PLÁSTICO 1L- C/ TAMPA	JAGUAR	R$ 26,42	R$ 792,60
100	UNID	30	JARRA PLASTICA 4L - MATERIAL REFORÇADO	NITRONPLAST	R$ 26,05	R$ 781,50
101	UNID	20	KIT DE PENEIRAS 3 TAMANHOS EM PLÁSTICO	KM PLASTICOS	R$ 12,28	R$ 245,60
104	UNID	40	MINI MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, MANUAL COM CORDINHA, PLASTICO LAMINA INOX	CATUAI	R$ 11,07	R$ 442,80
105	UNID	30	PANELA DE ALUMINIO 2L COM TAMPA	NICOPAN	R$ 37,98	R$ 1.139,40
109	UNID	30	PANELA PRESSÃO 4,5L	PANELUX	R$ 56,04	R$ 1.681,20
110	UNID	30	PANELA PRESSÃO 7,0L	PANELUX	R$ 103,97	R$ 3.119,10
113	UNID	50	POTE DE PLASTICO 4L- COM TAMPA QUADRADO OU REDONDO	SANTANA	R$ 14,02	R$ 701,00
115	UNID	50	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 3L, PARA FREEZER	SANTANA	R$ 17,22	R$ 861,00
119	UNID	40	TÁBUA DE CORTE DE PLÁSTICO EM PVC - COR BRANCA, TAMANHO 33X20 CM	CATUAI	R$ 15,99	R$ 639,60
123	UNID	20	LIXEIRA EM AÇO INOX 5L, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	CATUAI	R$ 60,27	R$ 1.205,40
124	UNID	30	LIXEIRA EM AÇO INOX 12L, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	CATUAI	R$ 130,84	R$ 3.925,20
125	UNID	50	LIXEIRA EM AÇO INOX 20L, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	CATUAI	R$ 178,35	R$ 8.917,50

126	UNID	40	BALDE DE PLÁSTICO 5L, COM ALÇAS METÁLICAS	SANTANA	R$ 8,24	R$ 329,60
130	UNID	300	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO, ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 0,45 X 0,72CM	DALTEXTIL	R$ 3,44	R$ 1.032,00
147	UNID	200	CANECA DE VIDRO COM ALÇA GRANDE CANECA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO, COM FORMATO TIPO XÍCARA DE CHÁ, DOTADA DE ALÇA, INCOLOR, TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 300 ML E MÁXIMA DE 400 ML, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO, ALÇA RESISTENTE INTEGRADA AO CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO UNIFORME, ISENTO DE BOLHAS, TRINCAS, LASCAS, REBARBAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ SUPORTAR VARIAÇÕES DE TEMPERATURA COMPATÍVEIS COM O USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, PERMITINDO O USO COM BEBIDAS QUENTES, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO MANUAL OU EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, SEM PERDA DE TRANSPARÊNCIA OU RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO USO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS PARA UTENSÍLIOS EM CONTATO COM ALIMENTOS.	NADIR	R$ 6,99	R$ 1.398,00
170	UNID	15	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 50 LITROS CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, INDICADO PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, COMO CRECHES, ESCOLAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DESTINADO AO PREPARO DE GRANDES VOLUMES DE ALIMENTOS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, PREFERENCIALMENTE EM ALUMÍNIO REFORÇADO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI CORPO ROBUSTO COM ESPESSURA ADEQUADA PARA GARANTIR MELHOR DISTRIBUIÇÃO E RETENÇÃO DE CALOR DURANTE O PREPARO DOS ALIMENTOS, ALÉM DE DUAS ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E FIXADAS POR REBITES OU SOLDA INDUSTRIAL, PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACOMPANHA TAMPA AJUSTADA AO CORPO DO CALDEIRÃO, EM MATERIAL COMPATÍVEL, COM PEGADOR RESISTENTE AO CALOR. APRESENTA BORDAS REFORÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SUPERFÍCIE LISA, NÃO POROSA, QUE FACILITA A LIMPEZA E ASSEGURA BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE. INDICADO PARA O PREPARO DE SOPAS, ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES E DEMAIS PREPARAÇÕES DE GRANDE VOLUME.	MAX ALUMINIONS N60	R$ 326,37	R$ 4.895,55
VALOR TOTAL						**R$ 64.635,85**

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP – CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	BOBINA	100	PAPEL FILME, BOBINA, USADO PARA EMBALAR/PROTEGER OS ALIMENTOS. BOBINA COM 30M	ORLEPLAST	R$ 5,86	R$ 586,00
16	PCT	300	PALITO PARA CHURRASCO ROLIÇO DE BAMBU, 25 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: PACOTE 50 UNIDADES.	TALGE	R$ 3,20	R$ 960,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.546,00**

B2GMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA – CNPJ- 22.808.990/0001-21

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	UNID	100	COLHER DE MESA EM INOX 35CM- GRANDE PARA SERVIR COMIDA	CLASS PROFISSIONAL	R$ 12,00	R$ 1.200,00
31	UNID	100	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX - DESCRIÇÃO: CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA. TAMANHO GRANDE	CLASS PROFISSIONAL	R$ 12,00	R$ 1.200,00
34	UNID	70	COLHER DE SILICONE 28 CM	CLASS PROFISSIONAL	R$ 18,00	R$ 1.260,00
35	UNID	100	FOUET PINCEL DE OVOS E MASSAS PROFISSIONAL REFORÇADO 34CM AÇO INOXIDÁVEL COM FIOS 2MM	GPINOX PROFISSIONAL	R$ 76,18	R$ 7.618,00
36	UNID	100	ESPÁTULAS DE SILICONE (UTENSÍLIOS DE SILICONE PARA O PREPARO DE ALIMENTOS. DE SILICONE DUPLO: DUAS CAMADAS DE SILICONE QUE O DEIXAM MUITO MAIS RESISTENTE SEM PERDER A SUAVIDADE. SUPERFÍCIE LISA: NÃO RETÉM CHEIRO NEM PROLIFERA BACTÉRIAS. LIVRE DE BPA: NÃO LIBERA SUBSTÂNCIAS TÓXICAS NA COMIDA.	CLASS PROFISSIONAL	R$ 23,69	R$ 2.369,00
42	UNID	80	ASSADEIRA Nº 5- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 6,5CM(ALT)X46,5CM(COMP)X 32CM (LARG)X 0,8MM(ESPESSURA).	LUZ DO LAR	R$ 79,00	R$ 6.320,00
50	UNID	50	BANDEJA DE INOX RETANGULAR COM PEGADOR, PARA SERVIR CAFÉ OU CHÁ. COMPRIMENTO X LARGURA: 38 CM X 24 CM	GPINOX PROFISSIONAL	R$ 59,00	R$ 2.950,00
58	UNID	120	CAIXA ORGANIZADORA 50L,COM TAMPA/TRAVA. MEDINDO APROXIMADAMENTE. A 33 CM X C 50 CM X L 30CM. TRANSPARENTE	PARAMOUNT	R$ 69,00	R$ 8.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.197,00**

AVANTIS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 68582475000177

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

111	UNID	30	PANELA PRESSÃO 10,0L	ALUSOL	R$ 149,99	R$ 4.499,70
VALOR TOTAL						**R$ 4.499,70**

ZIGZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ:35.454.993/0001-56

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	UNID	100	CAIXA ORGANIZADORA 90L COM TAMPA/TRAVA. MEDINDO APROXIMADAMENTE. ALTURA 46 CM X LARGURA 37 CM X COMPRIMENTO 1,56 CM	INJEPLASTEC	R$ 97,90	R$ 9.790,00
61	UNID	100	CAIXA ORGANIZADORA 20L, COM TAMPA/TRAVA. TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIM.ALTURA 17,9CM, LARGURA 37CMX COMPRIMENTO 1,56	INJEPLASTEC	R$ 36,60	R$ 3.660,00
121	UNID	20	TOALHA DE MESA PARA 4 LUGARES. EM ALGODÃO E POLIESTER. ESTAMPADA OU LISA.	PROPRIA	R$ 26,00	R$ 520,00
122	UNID	20	TOALHA DE MESA PARA 6 LUGARES. EM ALGODÃO E POLIESTER. ESTAMPADA OU LISA.	PROPRIA	R$ 26,00	R$ 520,00
136	UNID	100	BICO PARA MAMADEIRA DE BOCA LARGABICO PARA MAMADEIRA DE BOCA LARGA, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5,5 CM, COMPATÍVEL COM MAMADEIRAS DE CAPACIDADE ENTRE 240 E 260 ML E COM DIÂMETRO DA ABERTURA CORRESPONDENTE AO FRASCO. CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU ALIMENTÍCIO, MACIO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, INODORO, INSÍPIDO, LIVRE DE BPA (BISFENOL A) E DEMAIS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR FLUXO ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO OU ORTODÔNTICO, PROPORCIONANDO SUCÇÃO CONFORTÁVEL, E APRESENTAR EXCELENTE VEDAÇÃO QUANDO ACOPLADO À MAMADEIRA, EVITANDO VAZAMENTOS DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR FERVURA OU EM ESTERILIZADORES APROPRIADOS, SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, NÃO APRESENTAR DEFORMAÇÕES, RACHADURAS OU ALTERAÇÕES APÓS REPETIDAS ESTERILIZAÇÕES E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO INFANTIL E SER ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CRECHES E BERÇÁRIOS	LOLLY	R$ 10,00	R$ 1.000,00
137	UNID	200	COPO DE TREINAMENTO INFANTIL COPO DE TREINAMENTO INFANTIL COM CAPACIDADE ENTRE 200 E 300 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISFENOL A) E DEMAIS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR BICO EM SILICONE MACIO E FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL SUCÇÃO, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO OU VEDAÇÃO EFICIENTE, ADEQUADO PARA A TRANSIÇÃO DA MAMADEIRA PARA O COPO. O COPO DEVERÁ POSSUIR ALÇAS LATERAIS ERGONÔMICAS E ANATÔMICAS, FACILITANDO O MANUSEIO PELA CRIANÇA DE FORMA INDEPENDENTE. O FRASCO DEVERÁ SER TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, COM GRADUAÇÃO EM MILILITROS DE FÁCIL LEITURA E ALTA DURABILIDADE. A TAMPA DEVERÁ PROPORCIONAR FECHAMENTO SEGURO, PROTEGENDO O BICO CONTRA CONTAMINAÇÃO QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. O PRODUTO DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, FISSURAS OU IMPERFEIÇÕES, SUPORTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR FERVURA OU EM ESTERILIZADORES APROPRIADOS E RESISTIR AO USO CONTÍNUO SEM DEFORMAÇÕES. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SENDO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CRECHES E BERÇÁRIOS.	LOLLY	R$ 21,00	R$ 4.200,00
138	UNID	200	COPO DE TREINAMENTO 360° COPO DE TREINAMENTO INFANTIL TIPO 360°, COM CAPACIDADE ENTRE 200 E 300 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISFENOL A), FTALATOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR BORDA DE CONSUMO EM 360°, PERMITINDO QUE A CRIANÇA BEBA POR QUALQUER PONTO DA BORDA, POR MEIO DE VÁLVULA DE SILICONE ANTIVAZAMENTO ACIONADA PELA SUCÇÃO, SIMULANDO O USO DE UM COPO CONVENCIONAL E FAVORECENDO A TRANSIÇÃO DA MAMADEIRA PARA O COPO. DEVERÁ POSSUIR TAMPA PROTETORA PARA MANTER A BORDA HIGIENIZADA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO E ALÇAS LATERAIS ERGONÔMICAS E ANATÔMICAS, REMOVÍVEIS OU FIXAS, QUE FACILITEM O MANUSEIO PELA CRIANÇA. O COPO DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA PERMITIR HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES, SUPORTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA VAZAMENTOS QUANDO FECHADO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SENDO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CRECHES E BERÇÁRIOS.	LOLLY	R$ 22,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.090,00**

DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 59.566.602/0001-53

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
140	UNID	100	AVENTAL IMPERMEÁVEL AVENTAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE), DESTINADO À PROTEÇÃO DO USUÁRIO DURANTE ATIVIDADES DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS E ALIMENTOS EM PIA E ÁREAS ÚMIDAS. DEVE SER TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, IMPEDINDO A PASSAGEM DE ÁGUA E RESPINGOS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EFICIENTE DO TRONCO E PARTE DAS PERNAS. APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E A PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO INSTITUCIONAL. DEVE POSSUIR ALÇAS OU TIRAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, GARANTINDO CONFORTO E ADEQUADO AJUSTE AO CORPO, ALÉM DE PERMITIR LIBERDADE DE MOVIMENTOS DURANTE AS ATIVIDADES. COMPRIMENTO MÍNIMO ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS OU INFERIOR, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS PARA MAIOR DURABILIDADE. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES LEVES, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS E AMBIENTES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	BRASMO	R$ 8,99	R$ 899,00
VALOR TOTAL						**R$ 899,00**

FORTE SINALEQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 26.729.755/0001-15

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
165	UNID	30	LUVA TÉRMICA TIPO CINCO DEDOS – 35CM LUVA TÉRMICA TIPO CINCO DEDOS, DESTINADA À PROTEÇÃO DAS MÃOS E PARTE DOS ANTEBRAÇOS DURANTE O MANUSEIO DE UTENSÍLIOS E RECIPIENTES AQUECIDOS EM FORNOS E FOGÕES. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE E REVESTIMENTO INTERNO CONFORTÁVEL, DEVENDO	RIO VALLEY CA 28689 RIO	R$ 160,00	R$ 4.800,00

			PROPORCIONAR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO CONTÍNUO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. APRESENTA ACABAMENTO QUE PERMITA FIRME ADERÊNCIA AO SEGURAR PANELAS, ASSADEIRAS E FORMAS, PODENDO POSSUIR SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, EM SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM, GARANTINDO PROTEÇÃO DE PUNHOS E PARTE DOS ANTEBRAÇOS, SENDO FLEXÍVEL, ANATÔMICA, RESISTENTE AO USO FREQUENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, SEM FALHAS, E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS COMPATÍVEIS COM USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESISTÊNCIA TÉRMICA DE 250 °C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 300 °C. DEVERÁ SER FORNECIDA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO MANUSEIO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS QUENTES.	224		
VALOR TOTAL						**R$ 4.800,00**

VOLANS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 68.291.059/0001-10

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	UNID	400	CANECA EM INOX. COM ALÇAS.350ML	5 ESTRELAS	R$ 7,80	R$ 3.120,00
64	UNID	500	PRATO FUNDO DE INOX. TAM 21CM	5 ESTRELAS	R$ 6,64	R$ 3.320,00
82	UNID	300	PRATO DE VIDRO FUNDO	5 ESTRELAS	R$ 4,38	R$ 1.314,00
88	UNID	30	PENEIRA DE INOX COZINHA. MEDINDO APROX. 18CM	5 ESTRELAS	R$ 15,00	R$ 450,00
148	UNID	20	COLHER PROFISSIONAL COM CABO LONGO – 50CM COLHER PROFISSIONAL DESTINADA AO PREPARO, MISTURA E MEXEDURA DE ALIMENTOS EM PANELAS E CALDEIRÕES DE GRANDE CAPACIDADE, UTILIZADA EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE A IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ POSSUIR CABO LONGO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO DE ALIMENTOS EM PANELAS E CALDEIRÕES DE GRANDE PORTE. A COLHER DEVERÁ POSSUIR BOJO LARGO E REFORÇADO, COM FORMATO ADEQUADO PARA MEXER PREPARAÇÕES DE DIFERENTES CONSISTÊNCIAS, COMO ARROZ, FEIJÃO, SOPAS, MOLHOS, CARNES ENSOPADAS E OUTRAS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. O UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR TEMPERATURA MÍNIMA DE 180 °C, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS, SENDO COMPATÍVEL COM PANELAS DE ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTOS ANTIADERENTES. DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA UTENSÍLIOS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL: 50 CM.	5 ESTRELAS	R$ 30,00	R$ 600,00
173	UNID	20	PANELA INDUSTRIAL – 30 LITROS PANELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, INDICADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM UNIDADES ESCOLARES DE PEQUENO A MÉDIO PORTE. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA ESPESSURA OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO LISO, INTERNO E EXTERNO, LIVRE DE REBARBAS, POROSIDADES OU IMPERFEIÇÕES. DEVERÁ POSSUIR FUNDO ESPESSO, GARANTINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR E EVITANDO QUEIMA DOS ALIMENTOS. DEVERÁ CONTER ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, FIXADAS POR REBITES OU SOLDA INDUSTRIAL, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO MANUSEIO. COMPATÍVEL COM FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	5 ESTRELAS	R$ 210,00	R$ 4.200,00
174	UNID	20	PANELA INDUSTRIAL – 40 LITROS PANELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, DESTINADA AO PREPARO DE GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS EM COZINHAS ESCOLARES. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA ESPESSURA OU AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO SANITÁRIO LISO, RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO INTENSIVO. DEVERÁ POSSUIR FUNDO REFORÇADO DE ALTA ESPESSURA, PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO TÉRMICO E COZIMENTO UNIFORME. DEVERÁ CONTER ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E FIRMEMENTE FIXADAS, GARANTINDO SEGURANÇA MESMO COM CARGA TOTAL. PRODUTO ADEQUADO PARA USO EM FOGÕES INDUSTRIAIS, COM ALTA DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA.	5 ESTRELAS	R$ 265,00	R$ 5.300,00
175	UNID	20	PANELA INDUSTRIAL – 50 LITROS PANELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, INDICADA PARA PREPARO DE GRANDES VOLUMES DE ALIMENTOS, COMO SOPAS, CALDOS, ARROZ E FEIJÃO EM COZINHAS DE GRANDE PORTE. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA ESPESSURA OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TOTALMENTE LISO E HIGIENIZÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FUNDO ESPESSO E ESTRUTURADO, GARANTINDO EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. DEVERÁ CONTER ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, FIXADAS POR REBITES OU SOLDA INDUSTRIAL, PERMITINDO TRANSPORTE SEGURO MESMO EM ALTA CARGA. COMPATÍVEL COM FOGÕES INDUSTRIAIS A GÁS, RESISTENTE À CORROSÃO, AO USO CONTÍNUO E ÀS EXIGÊNCIAS DE COZINHAS PROFISSIONAIS.	5 ESTRELAS	R$ 320,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.704,00**

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 23.535.805/0001-35

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	UNID	400	PILHAS ALCALINAS AA. 1.5 V ALCALINA- NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM C/ 4 UNID.	ELGIN	R$ 5,81	R$ 2.324,00
21	UNID	300	PILHA RECARREGÁVEL (AA) MÍNIMO 2400MAH - PCT COM 2 UND	ELGIN	R$ 27,15	R$ 8.145,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.469,00**

	S & K COMERCIO DEPRODUTOS LTDA- CNPJ: 03.655.629/0001-68

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	UNID	100	PILHA D- GRANDE D- EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES	MAXPRINT	R$ 12,00	R$ 1.200,00
19	UNID	400	PILHA MÉDIA C- EMBALAGEM C/ 2 UNID	MAXPRINT	R$ 9,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.800,00**

MM NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 64.467.408/0001-50

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	UNID	100	CAIXA ORGANIZADORA 56L, COM TAMPA/TRAVA. TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE. 58CM (C) X 40CM (L) X 34CM (A)	UNINJET	R$ 57,00	R$ 5.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.700,00**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ: 40.138.949/0001-77

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CX	1000	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ- BRANCO COM MICROFUROS, DUPLA COSTURA LATERAL, NÚMERO 103. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 FILTROS.	BOM JESUS	R$ 3,04	R$ 3.040,00
8	UNID	300	PAPEL ALUMÍNIO BRILHANTE. DIMENSÕES ROLO: 7,5M X 45CM	TERMICA	R$ 6,86	R$ 2.058,00
10	CX	500	FÓSFOROS DE SEGURANÇA LONGO- COM MEDIDA DE 5CM- CAIXA COM 240 UNIDADES.	GABOARDI	R$ 2,76	R$ 1.380,00
11	PCT	200	FÓSFOROS DE SEGURANÇA-TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA.	PARANÁ	R$ 2,55	R$ 510,00
13	UNID	500	VENENO SPRAY P/ INSETOS 300 ML- INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO COM 300ML, TIPO MATA TUDO, INODORO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 237G, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BUZZ	R$ 7,34	R$ 3.670,00
20	UNID	400	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1.5 V ALCALINA- NÃO RECARREGÁVEL, C/ 2 UNIDADES	KIAN	R$ 2,59	R$ 1.036,00
22	PCT	300	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	RELUZ	R$ 1,27	R$ 381,00
44	UNID	80	BACIA DE PLÁSTICO 40L- REFORÇADA MULTIUSO-COM ALÇAS,CANELADA- EM POLIPROPILENO (PP)MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA 48,5 CM X ALTURA 23 CM	ARQPLAST	R$ 17,91	R$ 1.432,80
45	UNID	80	BACIA EM PLÁSTICO 18L -REFORÇADA MULTIUSO- COM ALÇAS- CANELADA, EM POLIPROPILENO (PP). MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 190MM X 390MM (ALTURAXDIÂMETRO)	ARQPLAST	R$ 11,10	R$ 888,00
69	UNID	150	CESTO DE LIXO 60L, TIPO BALDE , PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA -TODO FECHADO E REFORÇADO	ARQPLAST	R$ 33,19	R$ 4.978,50
71	UNID	150	CESTO DE LIXO 100L, TIPO BALDE, PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA -TODO FECHADO E REFORÇADO	ARQPLAST	R$ 86,32	R$ 12.948,00
73	UNID	150	CESTO DE LIXO SIMPLES 10L, TELADO/ VAZADO, SEM TAMPA, PARA SALAS, PLÁSTICO REFORÇADO.	ARQPLAST	R$ 4,28	R$ 642,00
74	UNID	150	CESTO PLASTICO 50L COM TAMPA E PEDAL DE FERRO, POLIETILENO OU PROPILENO REFORÇADO ALTA RESISTENCIA	ARQPLAST	R$ 66,95	R$ 10.042,50
97	UNID	40	GARRAFÃO TÉRMICO 5L- COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, CAPACIDADE 5LITROS, COM AMPOLA DE VIDRO, C/ SISTEMA DE ROSCA.	INVICTA	R$ 44,89	R$ 1.795,60
103	UNID	30	RODINHO DE PLÁSTICO P/ PIA DE COZINHA. TAMANHO PEQUENO	LOCATELLI	R$ 3,99	R$ 119,70
127	UNID	40	BALDE DE PLÁSTICO 10L, COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 7,09	R$ 283,60
128	UNID	50	BALDE DE PLÁSTICO 15L, COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 9,06	R$ 453,00
129	UNID	50	BALDE DE PLÁSTICO 20L, COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 14,10	R$ 705,00
131	UNID	200	PÁ PARA LIXO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÕES 25X22CM, CABO 90CMX22MM	DESAFIO	R$ 4,79	R$ 958,00
132	UNID	300	PAPEL MANTEIGA - ROLO 30CM X 4,0M	TERMICA	R$ 3,05	R$ 915,00

133	UNID	50	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 60CM DE ALUMINIO	RODOS 2000	R$ 16,54	R$ 827,00
135	UNID	100	MAMADEIRA INFANTIL BOCA LARGA. MAMADEIRA INFANTIL COM CAPACIDADE DE 240 A 260 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISFENOL A), PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE A IMPACTOS E A ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ POSSUIR BOCA LARGA, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5,5 CM, PERMITINDO MAIOR FACILIDADE NO ENCHIMENTO, PREPARO DOS ALIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO, REDUZINDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS EM SEU INTERIOR. O FRASCO DEVERÁ SER TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, COM GRADUAÇÃO EM MILILITROS DE FÁCIL LEITURA E ALTA DURABILIDADE. O BICO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM SILICONE MACIO, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE, COM FLUXO ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. A MAMADEIRA DEVERÁ POSSUIR ROSCA DE FECHAMENTO FIRME E TAMPA PROTETORA HIGIÊNICA, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA VAZAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, SUPORTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR FERVURA OU EM ESTERILIZADORES APROPRIADOS E APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, FISSURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A LIMPEZA OU A SEGURANÇA DE USO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO INFANTIL E SER ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CRECHES E BERÇÁRIOS.	PEPETA	R$ 8,41	R$ 841,00
141	UNID	30	BACIA PLÁSTICA PARA USO ALIMENTÍCIO – 5 LITROS BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5 LITROS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO DE FRUTAS, HORTALIÇAS, LEGUMES PICADOS E DEMAIS ALIMENTOS DURANTE O PRÉ-PREPARO E PREPARO EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE A IMPACTOS, DEFORMAÇÕES, UMIDADE E PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, COM PAREDES E BORDAS ESPESSAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, LIVRE DE REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, FACILITANDO A LIMPEZA E ATENDENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR FORMATO REDONDO OU OVAL, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA USO SOBRE BANCADAS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS DURANTE O PREPARO. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE NOMINAL: 5 LITROS. COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA, NATURAL OU OUTRA COR CLARA.	ARQPLAST	R$ 5,93	R$ 177,90
143	UNID	20	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA PARA USO ALIMENTÍCIO 20L BACIA PLÁSTICA DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE FRUTAS, HORTALIÇAS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LIVRE DE BPA, RESISTENTE A IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, COM PAREDES E BORDAS ESPESSAS, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E AO TRANSPORTE DE ALIMENTOS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, FACILITANDO A LIMPEZA E EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. DEVERÁ POSSUIR FORMATO REDONDO OU OVAL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS (CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE), PODENDO APRESENTAR ALÇAS LATERAIS INTEGRADAS OU REFORÇADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, DETERGENTES, SANITIZANTES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA COMPATÍVEIS COM O USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, SENDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA, NATURAL OU OUTRA COR CLARA, QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. CAPACIDADE: 20 LITROS	ARQPLAST	R$ 11,10	R$ 222,00
144	UNID	20	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA PARA USO ALIMENTÍCIO 30L BACIA PLÁSTICA DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE FRUTAS, HORTALIÇAS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LIVRE DE BPA, RESISTENTE A IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, COM PAREDES E BORDAS ESPESSAS, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E AO TRANSPORTE DE ALIMENTOS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, FACILITANDO A LIMPEZA E EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. DEVERÁ POSSUIR FORMATO REDONDO OU OVAL, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS (CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE), PODENDO APRESENTAR ALÇAS LATERAIS INTEGRADAS OU REFORÇADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, DETERGENTES, SANITIZANTES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA COMPATÍVEIS COM O USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, SENDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA, NATURAL OU OUTRA COR CLARA, QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. CAPACIDADE: 30 LITROS	ARQPLAST	R$ 18,76	R$ 375,20
145	UNID	20	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA PARA USO ALIMENTÍCIO 40L BACIA PLÁSTICA DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE FRUTAS, HORTALIÇAS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LIVRE DE BPA, RESISTENTE A IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, COM PAREDES E BORDAS ESPESSAS, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E AO TRANSPORTE DE ALIMENTOS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, FACILITANDO A LIMPEZA E EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. DEVERÁ POSSUIR FORMATO REDONDO OU OVAL, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS (CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE), PODENDO APRESENTAR ALÇAS LATERAIS INTEGRADAS OU REFORÇADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, DETERGENTES, SANITIZANTES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA COMPATÍVEIS COM O USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, SENDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA, NATURAL OU OUTRA COR CLARA, QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. CAPACIDADE: 40 LITROS	ARQPLAST	R$ 17,91	R$ 358,20
146	UNID	50	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA HORTIFRUTI CAIXA PLÁSTICA VAZADA DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, HORTALIÇAS, LEGUMES E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E ALMOXARIFADOS.DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE, PRODUTOS DE LIMPEZA E SANITIZANTES, NÃO PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA MONOBLOCO REFORÇADA, COM PAREDES E FUNDO VAZADOS, PERMITINDO ADEQUADA CIRCULAÇÃO DE AR, VENTILAÇÃO E DRENAGEM DE LÍQUIDOS, CONTRIBUINDO PARA A CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS. AS LATERAIS DEVERÃO POSSUIR PEGADORES ANATÔMICOS OU ALÇAS INTEGRADAS, FACILITANDO O TRANSPORTE E O EMPILHAMENTO SEGURO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES, SENDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.DEVERÁ SER EMPILHÁVEL, PROPORCIONANDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA: 30 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM DE COMPRIMENTO × 35 CM DE LARGURA × 31 CM DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±10%.	LONDRIPLAST	R$ 30,48	R$ 1.524,00
171	UNID	5	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL TIPO AUTOCLAVE 20 LITROS PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL TIPO AUTOCLAVE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DESTINADA AO PREPARO DE ALIMENTOS EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, COZINHAS ESCOLARES E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, COM USO CONTÍNUO E INTENSIVO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA ESPESSURA OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE À PRESSÃO INTERNA, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE NO USO PROFISSIONAL. DEVERÁ POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO REFORÇADO, COM TRAVAMENTO SEGURO POR BORBOLETAS, ALAVANCAS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO VEDAÇÃO EFICIENTE DURANTE O PROCESSO DE COCÇÃO SOB PRESSÃO. DEVERÁ CONTER MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO NO MÍNIMO VÁLVULA DE TRABALHO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO. DEVERÁ APRESENTAR VEDAÇÃO EM BORRACHA ATÓXICA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. O FUNDO DEVERÁ SER REFORÇADO E DE ALTA ESPESSURA, PROPORCIONANDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR E MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. DEVERÁ POSSUIR ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E TERMICAMENTE SEGURAS, GARANTINDO MANUSEIO ESTÁVEL E SEGURO. EQUIPAMENTO INDICADO PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO E ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	NIGRO	R$ 482,02	R$ 2.410,10

			CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS.			
VALOR TOTAL						**R$ 54.972,10**

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 11.258.338/0001-64						
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
12	UNID	200	K'OTRINE 30ML- VENENO INDICADO PARA MATAR INSETOS, DILUIDO EM AGUA. VIDRO COM 30ML	SINISTRO SC DOMINUS QUIMICA	R$ 7,21	R$ 1.442,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.442,00**

	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME – CNPJ: 12.370.448/0001-86					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
7	UNID	100	FILME EM POLIESTER PROPRIO PARA ASSADOS. TAM 7,5M	CL	R$ 13,77	R$ 1.377,00
15	CX	300	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA. CX C/ 100 UNID	MASTER	R$ 1,10	R$ 330,00
24	UNID	300	CABIDES DE PLÁSTICO ADULTO COM CAVAS, PLÁSTICO REFORÇADO, KIT COM 3 UNIDADES.	MASTER	R$ 4,59	R$ 1.377,00
29	UNID	120	CONCHA 50CM- EM AÇO INOX	GP INOX	R$ 12,00	R$ 1.440,00
32	UNID	100	FACA DE CORTE PARA CARNES - DESCRIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 22 X 43 X 290 MM	ORIGINAL	R$ 11,00	R$ 1.100,00
37	UNID	100	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE PARA PÃES, BOLOS, ALIMENTOS EM GERAL. TAMANHO: 17,5CM X 3,3CM. MATERIAL: PONTA DE SILICONE E CABO ACRÍLICO.	ETILUX	R$ 4,20	R$ 420,00
43	UNID	80	BACIA DE PLÁSTICO 100L- REFORÇADA MULTIUSO -COM ALÇAS, EM POLIPROPILENO (PP).CANELADA, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS:ALTURA: 29 CM X DIÂMETRO: 74CM	ARQPLAST	R$ 100,00	R$ 8.000,00
46	UNID	80	BANDEJA DE PLASTICO 12L PLASTICO REFORÇADO COR BRANCA PODE SER USADO EM FREEZER E MICROONDAS	SANTANA	R$ 21,20	R$ 1.696,00
51	UNID	30	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO EM SILICONE 10L	GUAMANTEC	R$ 14,50	R$ 435,00
52	UNID	30	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO SILICONE 4,5L	GUAMANTEC	R$ 11,80	R$ 354,00
60	UNID	100	CAIXA ORGANIZADORA 150L COM TAMPA/TRAVA. TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: C 66CM X A 56CM X L 41 CM	ARQPLAST	R$ 280,00	R$ 28.000,00
66	UNID	40	CANECAO DE ALUMINIO 2L, POLIDO COM CABO DE MADEIRA	MAXXI	R$ 25,00	R$ 1.000,00
67	UNID	40	CANECÃO DE ALUMINIO 4L, POLIDO , COM CABO DE MADEIRA	MAXXI	R$ 38,00	R$ 1.520,00
68	UNID	30	TAMBOR DE ALUMINIO 15L , TIPO CALDEIRÃO GRANDE, ALÇAS NAS LATERAIS E TAMPA EM ALUMINIO REFORÇADO	MAXXI	R$ 80,00	R$ 2.400,00
70	UNID	150	CESTO DE LIXO 10L, PARA BANHEIRO COM TAMPA BASCULANTE, PLÁSTICO	ARQPLASTIC	R$ 20,00	R$ 3.000,00
78	UNID	30	DESCASCADOR/ CORTADOR E BOLEADOR DE LEGUMES 2 EM 1.	PLASTIMAR	R$ 4,50	R$ 135,00
79	UNID	60	COPO AMERICANO 190ML, EM VIDRO TRANSPARENTE	NADIR	R$ 3,90	R$ 234,00
80	JOGO	50	COPO DE VIDRO 300ML TRANSPARENTE, JG C/6 UNID	NADIR	R$ 12,00	R$ 600,00
81	UNID	100	TAÇA BISTRÔ PARA ÁGUA EM VIDRO LISO E INCOLOR, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO.	NADIR	R$ 7,00	R$ 700,00
90	UNID	30	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 30 CM	MAX 550132	R$ 75,00	R$ 2.250,00
94	UNID	40	GARRAFA TÉRMICA 1L PLÁSTICA- COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO- COR PRETA	TERMOLAR	R$ 35,00	R$ 1.400,00
99	UNID	30	JARRA DE PLÁSTICO 2L- C/ TAMPA.	SANTANA	R$ 7,00	R$ 210,00
106	UNID	30	PANELA DE ALUMINIO 5L COM TAMPA	ARARY	R$ 70,00	R$ 2.100,00
108	UNID	10	PANELA PRESSÃO 3,0L	ARARY	R$ 60,00	R$ 600,00

112	UNID	30	PORTA DETERGENTE/ SABÃO/ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X10,2X6,5 CM	NITRON	R$ 8,00	R$ 240,00
134	UNID	30	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO EM SILICONE 7L	BEIJA FLOR	R$ 33,90	R$ 1.017,00
139	UNID	30	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA 5 LITROS ASSADEIRA TIPO TRAVESSA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, DESTINADA AO PREPARO, ASSAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS E DOMÉSTICAS. CONFECCIONADA EM VIDRO RESISTENTE AO CALOR (TIPO BOROSSILICATO OU EQUIVALENTE), APROPRIADO PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, SUPORTANDO VARIAÇÕES TÉRMICAS COMPATÍVEIS COM PREPARO DE ALIMENTOS. POSSUI FORMATO RETANGULAR, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LISO, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E O MANUSEIO SEGURO. ACOMPANHA TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, SENDO ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ROTINAS DE PRODUÇÃO ALIMENTAR, COM SUPERFÍCIE NÃO POROSA, QUE NÃO ABSORVE ODORES OU RESÍDUOS. PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA, PODENDO SER UTILIZADO EM LAVA-LOUÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, SENDO FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, PADARIAS, ESCOLAS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA	NADIR	R$ 56,16	R$ 1.684,80
158	UNID	10	ESCORREDOR DE MACARRÃO - 30 L ESCORREDOR DE MACARRÃO COM CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 30 LITROS, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. DEVERÁ POSSUIR FORMATO REDONDO, CORPO PERFURADO COM FUROS UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS PARA PROPORCIONAR RÁPIDA DRENAGEM DA ÁGUA, BORDAS REFORÇADAS, BASE ESTÁVEL E ALÇAS LATERAIS RESISTENTES E ERGONÔMICAS, PERMITINDO O MANUSEIO SEGURO MESMO COM ALIMENTOS QUENTES. O ACABAMENTO DEVERÁ SER POLIDO, LISO, SEM REBARBAS, SOLDAS APARENTES OU IMPERFEIÇÕES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO. O UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS, IMPACTOS E USO INTENSO, NÃO ABSORVER ODORES NEM TRANSFERIR SABOR AOS ALIMENTOS, SENDO DE FÁCIL LIMPEZA E COMPATÍVEL COM HIGIENIZAÇÃO MANUAL OU EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA UTENSÍLIOS DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.	ETILUX	R$ 100,00	R$ 1.000,00
159	UNID	20	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL COM CABO LONGO – 45CM ESCUMADEIRA PROFISSIONAL DESTINADA À RETIRADA, ESCORRIMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS DURANTE O PREPARO E A DISTRIBUIÇÃO EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.DEVERÁ SER CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS, ALTAS TEMPERATURAS E AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR CABO LONGO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45 CM, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO DE ALIMENTOS EM PANELAS E CALDEIRÕES DE GRANDE CAPACIDADE. A ESCUMADEIRA DEVERÁ POSSUIR BOJO PERFURADO, LARGO E REFORÇADO, PERMITINDO O ESCOAMENTO EFICIENTE DE LÍQUIDOS E GORDURAS, SENDO ADEQUADA PARA RETIRADA DE LEGUMES, CARNES, MASSAS, FRITURAS E DEMAIS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. O CABO DEVERÁ SER RÍGIDO, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COM ACABAMENTO ANATÔMICO E POSSUIR GANCHO OU FURO PARA SUSPENSÃO, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO. O UTENSÍLIO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO LISO, LIVRE DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU IMPERFEIÇÕES, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA UTENSÍLIOS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL: 45 CM. **DIÂMETRO DO BOJO: 12 CM (APROXIMADAMENTE).**	ARARY	R$ 34,40	R$ 688,00
163	UNID	30	JARRA PARA SUCOS 2 LITROS EM INOX JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E SERVIÇO DE SUCOS, LEITE, CHÁS E OUTRAS BEBIDAS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE ALIMENTAR, RESISTENTE À CORROSÃO, ATÓXICA E APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR ALÇA ANATÔMICA E RESISTENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO, ALÉM DE BICO DIRECIONADOR QUE PERMITA O DESPEJO DO LÍQUIDO SEM VAZAMENTOS OU GOTEJAMENTO EXCESSIVO. A SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO LISO E POLIDO, SEM REBARBAS, FRESTAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, SUPORTAR VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, NÃO ABSORVER ODORES NEM TRANSFERIR SABOR ÀS BEBIDAS, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO POR MÉTODOS CONVENCIONAIS OU EM MÁQUINAS DE LAVAR UTENSÍLIOS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS E ADEQUADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	MIMO	R$ 68,00	R$ 2.040,00
169	UNID	50	POTE PLÁSTICO FUNDO PARA ALIMENTOS COM TAMPA – 5 LITROS POTE PLÁSTICO FUNDO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIVRE DE BPA, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE, GORDURAS, DETERGENTES E SANITIZANTES UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR FORMATO CILÍNDRICO OU REDONDO, COM PAREDES RÍGIDAS E REFORÇADAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, LIVRE DE REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. DEVERÁ SER FORNECIDO COM TAMPA PLÁSTICA DO MESMO MATERIAL OU COMPATÍVEL, DE ENCAIXE FIRME, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO ADEQUADA PARA PROTEÇÃO DO ALIMENTO CONTRA CONTAMINAÇÕES E EVITANDO DERRAMAMENTOS DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. O RECIPIENTE DEVERÁ SER EMPILHÁVEL QUANDO TAMPADO, POSSIBILITANDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO, E SER COMPATÍVEL COM REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS. DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CONTEÚDO EM RAZÃO DE SUA TRANSPARÊNCIA, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO E O CONTROLE DOS ALIMENTOS ARMAZENADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTOS. CAPACIDADE NOMINAL: 5 LITROS. COR: TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA.	SANTANA	R$ 11,00	R$ 550,00
172	UNID	5	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL TIPO AUTOCLAVE 40 LITROS PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL TIPO AUTOCLAVE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, DESTINADA AO PREPARO DE ALIMENTOS EM GRANDES QUANTIDADES EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA ESPESSURA OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA ROBUSTA, RESISTENTE À PRESSÃO INTERNA E AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL.DEVERÁ POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO SEGURO, COM TRAVAMENTO POR ALÇAS OU BORBOLETAS REFORÇADAS, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE E SEGURANÇA DURANTE O USO.DEVERÁ CONTER VÁLVULAS DE SEGURANÇA OPERACIONAIS, INCLUINDO VÁLVULA DE TRABALHO E VÁLVULA DE ESCAPE DE PRESSÃO, ALÉM DE DISPOSITIVO ADICIONAL DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VEDAÇÃO EM BORRACHA ATÓXICA DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.DEVERÁ APRESENTAR FUNDO REFORÇADO, PROPORCIONANDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR E MAIOR DURABILIDADE. AS ALÇAS DEVERÃO SER REFORÇADAS, RESISTENTES E TERMICAMENTE ISOLADAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM FOGÕES INDUSTRIAIS A GÁS, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO E SER INDICADO PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CAPACIDADE MÍNIMA: 40 LITROS.	FULGOR	R$ 1.444,50	R$ 7.222,50
			VALOR TOTAL			**R$ 75.120,30**

			COMERCIAL HERZOG LTDA – CNPJ: 02.048.610/0002-71			
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	UNID	30	ABRIDOR DE LATAS - ABRIDOR DE LATAS SIMPLES EM MATERIAL DE ALUMÍNIO.	ORIGINAL	R$ 2,36	R$ 70,80

2	UNID	40	ACENDEDOR DE FOGÃO - FUNCIONAMENTO Á FAÍSCA, DISPENSANDO O USO DE PILHAS, BATERIAS OU ENERGIA ELÉTRICA, COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES VARIADAS.	LT 24112	R$ 5,15	R$ 206,00
3	UNID	200	COADOR DE CAFÉ - COADOR EM TECIDO, TIPO FLANELA, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS COM 1 UNIDADE.	ALVES	R$ 4,10	R$ 820,00
25	UNID	30	AMOLADOR DE FACAS COM PEGADOR	HM 823	R$ 7,15	R$ 214,50
26	UNID	700	COLHER DE INOX - SOPA MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	LP	R$ 1,10	R$ 770,00
27	UNID	700	GARFO DE MESA EM AÇO INOX- DESCRIÇÃO: GARFO COM CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISO E POLIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 22 X 23 X 177 MM	LP	R$ 5,40	R$ 3.780,00
28	UNID	700	FACA TALHER- EM INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	LP	R$ 6,61	R$ 4.627,00
33	UNID	60	PEGADOR DE SALADA EM INOX. TAM. MINIMO DE 28CM	ORIGINAL	R$ 17,77	R$ 1.066,20
38	UNID	80	ASSADEIRA Nº 1- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5CM(ALT)X29CM(COMP)X 20CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ALUMINIO NACIONAL A.N. 11051	R$ 32,84	R$ 2.627,20
39	UNID	80	ASSADEIRA Nº 2- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO – 5CM(ALT)X33CM(COMP)X 23,5CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ALUMINIO NACIONAL A.N 11052	R$ 38,07	R$ 3.045,60
40	UNID	80	ASSADEIRA Nº 3- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5CM(ALT)X36CM(COMP)X 25,5CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ALUMINIO NACIONAL A.N11053	R$ 52,70	R$ 4.216,00
41	UNID	80	ASSADEIRA Nº 4- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5,5CM(ALT)X41CM(COMP)X 29,5CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ALUMINIO NACIONAL A.N11054	R$ 61,91	R$ 4.952,80
53	UNID	15	CABRITA/CORTADOR OU PICADOR DE MESA, TRIPÉ INDUSTRIAL, CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INOX COM BORDAS EM ALUMINIO, COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8 DIMENSÕES 40X20,5	FOOD GRILL	R$ 277,32	R$ 4.159,80
65	UNID	40	CANECAO DE ALUMINIO POLIDO 1L, CABO DE MADEIRA	ALUMINIO NACIONAL A.N 11717	R$ 45,29	R$ 1.811,60
75	UNID	30	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS MEDIDAS: 1 APROXIMADAMENTE 1L; 1 APROXIMADAMENTE 2L; 1 APROXIMADAMENTE 3L; 1 APROXIMADAMENTE 5L; 1 APROXIMADAMENTE 7L; TAMPA DE ROSCA, PLASTICO RESISTENTE	RISCHIOTTO 7711	R$ 118,14	R$ 3.544,20
76	UNID	50	COPO MEDIDOR 500ML -PLASTICO POLIPROPILENO GRADUADO PLASTICO RESISTENTE	ERCA 2348	R$ 17,85	R$ 892,50
77	UNID	30	FUNIL DE PLÁSTICO, REFORÇADO, MEDINDO APROX. 12 CM	ERCA 2178	R$ 9,13	R$ 273,90
86	UNID	20	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOXIDÁVEL- TAMANHO GRANDE	ORIGINAL SL 0359	R$ 34,11	R$ 682,20
87	UNID	20	ESPREMEDOR DE LIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL- TAMANHO MINÍMO DE 17CM	ORIGINAL SL 0574	R$ 18,15	R$ 363,00
93	UNID	40	GARRAFA TÉRMICA 1L INOX- REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO	UNITERMI	R$ 110,99	R$ 4.439,60
96	UNID	40	GARRAFA TÉRMICA 1,9L- PLÁSTICO- COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, C/SISTEMA DE PRESSÃO- COR PRETA	UNITERMI	R$ 109,76	R$ 4.390,40
102	UNID	20	RALADOR DE QUEIJO, LEGUMES E FRUTAS. MANUAL 4 FACES 8" POLEGADAS EM INOX	HOME 1181	R$ 24,95	R$ 499,00
107	UNID	30	PANELA MÉDIA 15L DE ALUMINIO BATIDO. COM TAMPA	ALUMINIO NACIONAL A.N 10328	R$ 379,71	R$ 11.391,30
116	UNID	50	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 1L, PARA FREEZER	ERCA	R$ 13,29	R$ 664,50
117	UNID	50	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 500ML, PARA FREEZER	ERCA 1949/48	R$ 8,45	R$ 422,50
149	UNID	30	CONCHA 100 ML CONCHA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML (TOLERÂNCIA DE ±10%), DESTINADA AO PORCIONAMENTO DE ALIMENTOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE ALIMENTAR, RESISTENTE À CORROSÃO, ATÓXICA E APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR CABO LONGO, FIRME E ERGONÔMICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 20 E 30 CM, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. A CUBA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ARREDONDADO, BORDAS LISAS E ACABAMENTO POLIDO, SEM REBARBAS, FRESTAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO. O UTENSÍLIO DEVERÁ SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS ALTAS TEMPERATURAS, NÃO ABSORVER ODORES, NÃO TRANSFERIR SABOR AOS ALIMENTOS, PERMITIR HIGIENIZAÇÃO E APRESENTAR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS PARA UTENSÍLIOS DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.	ORIGINAL	R$ 18,45	R$ 553,50
150	UNID	30	CONCHA PEQUENA 50 ML CONCHA PEQUENA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 ML (TOLERÂNCIA DE ±10%), DESTINADA AO PORCIONAMENTO DE ALIMENTOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	HOME 813	R$ 17,46	R$ 523,80

			INFANTIL, CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE ALIMENTAR, RESISTENTE À CORROSÃO, ATÓXICA E APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR CABO LONGO, FIRME E ERGONÔMICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 20 E 30 CM, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. A CUBA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ARREDONDADO, BORDAS LISAS E ACABAMENTO POLIDO, SEM REBARBAS, FRESTAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO. O UTENSÍLIO DEVERÁ SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS ALTAS TEMPERATURAS, NÃO ABSORVER ODORES, NÃO TRANSFERIR SABOR AOS ALIMENTOS, PERMITIR HIGIENIZAÇÃO E APRESENTAR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS PARA UTENSÍLIOS DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.			
161	UNID	200	FACA DE MESA PARA REFEIÇÕES, TIPO CHURRASCO, CONFECCIONADA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 A 13 CM, ESPESSURA COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL E FIO SERRILHADO PERMANENTE DE ALTO PODER DE CORTE, DISPENSANDO AFIAÇÃO PERIÓDICA. DEVERÁ POSSUIR PONTA ARREDONDADA PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO E CABO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANATÔMICO, FIRMEMENTE FIXADO À LÂMINA POR SISTEMA QUE IMPEÇA FOLGAS DURANTE O USO. O UTENSÍLIO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO POLIDO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, SER RESISTENTE A IMPACTOS, DETERGENTES E ALTAS TEMPERATURAS, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO MANUAL OU EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, SEM PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO USO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA E COM DESEMPENHO DE CORTE ADEQUADO PARA REFEIÇÕES, EQUIVALENTE AOS MODELOS PROFISSIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS.	ORIGINAL	R$ 8,53	R$ 1.706,00
162	UNID	20	FUÊ (BATEDOR DE ARAME) PROFISSIONAL REFORÇADO UTENSÍLIO DE COZINHA TIPO FUÊ (BATEDOR DE ARAME), DESTINADO AO PREPARO DE MASSAS, MISTURAS LEVES E MÉDIAS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM ARAMES GROSSOS E RESISTENTES, SOLDADOS DE FORMA FIRME E UNIFORME, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA NO BATIMENTO DE MASSAS SEM DEFORMAÇÃO DURANTE O USO CONTÍNUO. O CABO DEVERÁ SER ANATÔMICO, ERGONÔMICO E RESISTENTE, PODENDO SER EM AÇO INOX OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA, COM FIXAÇÃO SEGURA AO CORPO DO UTENSÍLIO. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 25 CM E 35 CM, ADEQUADO AO USO EM RECIPIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PROPORCIONANDO MELHOR RENDIMENTO NO PREPARO DE ALIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM USO INTENSO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E ATENDIMENTO A PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE APLICÁVEIS A UTENSÍLIOS DE CONTATO COM ALIMENTOS.	SOLRAC	R$ 63,40	R$ 1.268,00
166	UNID	20	PÁ CULINÁRIA PROFISSIONAL COM CABO LONGO – 50CM PÁ CULINÁRIA PROFISSIONAL DESTINADA À MISTURA, REVOLVIMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS EM PANELAS E CALDEIRÕES DE GRANDE CAPACIDADE, UTILIZADA EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE A IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ POSSUIR CABO LONGO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO DE ALIMENTOS EM PANELAS E CALDEIRÕES DE GRANDE PORTE. A PÁ DEVERÁ POSSUIR LÂMINA LARGA, PLANA E REFORÇADA, COM CANTOS ARREDONDADOS, ADEQUADA PARA MEXER, RASPAR O FUNDO DA PANELA E REVOLVER PREPARAÇÕES COMO ARROZ, POLENTA, CARNES ENSOPADAS, LEGUMES, MOLHOS E OUTRAS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, SEM DANIFICAR O UTENSÍLIO DE COCÇÃO. O UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR TEMPERATURA MÍNIMA DE 180 °C, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS, SENDO COMPATÍVEL COM PANELAS DE ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTOS ANTIADERENTES. DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA UTENSÍLIOS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL: 50 CM.	SOLRAC	R$ 74,63	R$ 1.492,60
167	UNID	50	POTE PLÁSTICO FUNDO PARA ALIMENTOS COM TAMPA – 10 LITROS POTE PLÁSTICO FUNDO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIVRE DE BPA, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE, GORDURAS, DETERGENTES E SANITIZANTES UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR FORMATO CILÍNDRICO OU REDONDO, COM PAREDES RÍGIDAS E REFORÇADAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, LIVRE DE REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. DEVERÁ SER FORNECIDO COM TAMPA PLÁSTICA DO MESMO MATERIAL OU COMPATÍVEL, DE ENCAIXE FIRME, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO ADEQUADA PARA PROTEÇÃO DO ALIMENTO CONTRA CONTAMINAÇÕES E EVITANDO DERRAMAMENTOS DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. O RECIPIENTE DEVERÁ SER EMPILHÁVEL QUANDO TAMPADO, POSSIBILITANDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO, E SER COMPATÍVEL COM REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS. DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CONTEÚDO EM RAZÃO DE SUA TRANSPARÊNCIA, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO E O CONTROLE DOS ALIMENTOS ARMAZENADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTOS. CAPACIDADE NOMINAL: 10 LITROS. COR: TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA.	RISCHIOTTO 7293 NAT	R$ 74,63	R$ 3.731,50
168	UNID	50	POTE PLÁSTICO FUNDO PARA ALIMENTOS COM TAMPA – 3 LITROS POTE PLÁSTICO FUNDO COM CAPACIDADE NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIVRE DE BPA, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE, GORDURAS, DETERGENTES E SANITIZANTES UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR FORMATO CILÍNDRICO OU REDONDO, COM PAREDES RÍGIDAS E REFORÇADAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, LIVRE DE REBARBAS, RACHADURAS OU POROSIDADES, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. DEVERÁ SER FORNECIDO COM TAMPA PLÁSTICA DO MESMO MATERIAL OU COMPATÍVEL, DE ENCAIXE FIRME, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO ADEQUADA PARA PROTEÇÃO DO ALIMENTO CONTRA CONTAMINAÇÕES E EVITANDO DERRAMAMENTOS DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. O RECIPIENTE DEVERÁ SER EMPILHÁVEL QUANDO TAMPADO, POSSIBILITANDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO, E SER COMPATÍVEL COM REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS. DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CONTEÚDO EM RAZÃO DE SUA TRANSPARÊNCIA, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO E O CONTROLE DOS ALIMENTOS ARMAZENADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTOS. CAPACIDADE NOMINAL: APROXIMADAMENTE 3 LITROS. COR: TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA.	ERCA	R$ 16,76	R$ 838,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.482,85**

FABIANA RODRIGUES PEREIRA -CNPJ: 26.427.828/0001-14						
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
6	UNID	200	SUPORTE P/ FILTRO DE CAFÉ - TIPO FUNIL- TAMANHO 103, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA.	ERCAPLAST	R$ 6,98	R$ 1.396,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.396,00**

Iguaraçu/PR, 12 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:634BC262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL - LEI N.º 1148/2026
LEI n.º 1148/2026

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal n.º 482/2009 - Sistema de Classificação de Cargos/Empregos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, para criar o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, no âmbito do Município de Inácio Martins".

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Inácio Martins, previsto na Lei Municipal n.º 482/2009, o Cargo Efetivo de Agente Municipal de Defesa Civil - GRUPO OCUPACIONAL- ADMINISTRAÇÃO do Anexo IV, Nível 13 N do Anexo III.

Art. 2.º - Fica alterado o Anexo V "DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS", item II - "CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" - "02 - GRUPO OCUPACIONAL-ADMINISTRAÇÃO" para fixar as atribuições do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, sendo:
I - Realizar ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação relacionadas a desastres naturais, climáticos, tecnológicos ou antrópicos;
II - Atuar diretamente em campo em ocorrências de risco, realizando vistorias, monitoramento de áreas suscetíveis a deslizamentos, enchentes, vendavais, queimadas e outros eventos adversos;
III - Executar atividades de inspeção preventiva em edificações públicas e privadas, quando solicitado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
IV - Prestar apoio em ações de busca, salvamento, evacuação e atendimento inicial às vítimas, conforme protocolos de segurança;
V - Operar equipamentos de comunicação, monitoramento, alerta e registro de ocorrências;
VI - Auxiliar na instalação, organização e manutenção de abrigos temporários para pessoas afetadas por desastres;
VII - Participar de campanhas educativas, treinamentos, simulados e ações de conscientização junto à comunidade, escolas e instituições;
VIII - Elaborar relatórios de campo, registros fotográficos, mapas de risco e demais documentos técnicos necessários às atividades da Defesa Civil;
IX - Colaborar com órgãos estaduais e federais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);
X - Operacionalizar e alimentar as plataformas digitais oficiais usadas para gerenciar riscos, desastres e ações de proteção civil, quais sejam:
a) O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID
b) O Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná - SISDC

Art. 3.º - Para investidura no cargo, o candidato deverá possuir:
I - Certificação de Bombeiro Civil Profissional Classe I, conforme normas técnicas vigentes - ABNT NBR 16877:2020;
II - CNH mínimo Categoria "B", e
II - Ensino Médio Completo.

Art. 4.º - A carga horária do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser adotado regime de plantão, escala ou sobreaviso conforme necessidade do serviço.

Art. 5.º - A remuneração inicial do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil será de R$ 3.965,85 (Três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, correspondente ao Nível 13 N, da Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV, da Lei n.º 482/2009.

Total de Vagas	Cargo	Nível	Nível	Nível	Nível
01	Agente Municipal de Defesa Civil	N	O	P	Q

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 12 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:33C11672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2026
ASSEMBLEIAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – MANDATO 2027/2030

A **Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 694, de 09 de abril de 2021, e no art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **CONVOCA** os segmentos abaixo relacionados para participar das assembleias de eleição de seus representantes, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), conforme as disposições a seguir.

1. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

1.1. As assembleias serão realizadas no dia **25 de novembro de 2026 (quarta-feira)**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Itaperuçu, situada na Av. Crispim Furquim Siqueira, nº 1060, Bairro Butieirinho, Itaperuçu/PR, CEP 83560-000**, nos seguintes horários:

Horário	Segmento	Vagas
09h00	c) Diretores das escolas básicas públicas	1 titular e 1 suplente
09h30	d) Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1 titular e 1 suplente
10h00	e) Pais de alunos da educação básica pública	2 titulares e 2 suplentes
10h30	f) Estudantes da educação básica pública	1 titular e 1 suplente eleitos em assembleia (+ 1 titular e 1 suplente indicados pela entidade de estudantes secundaristas)
11h00	j) Escolas do campo	1 titular e 1 suplente

1.2. O credenciamento dos participantes será feito no local, a partir de 15 (quinze) minutos antes do horário de cada assembleia, mediante apresentação de documento oficial com foto e assinatura da lista de presença.
1.3. Cada assembleia será destinada exclusivamente ao segmento convocado para o respectivo horário. Somente terão direito a voto os integrantes do próprio segmento.

2. DA FORMA DE ESCOLHA: CANDIDATURA PRÓPRIA (AUTOINDICAÇÃO)

2.1. A escolha dos representantes **não se dará por indicação** de diretores, gestores, chefias ou da Administração Municipal. Conforme o art. 2º, § 1º e § 3º, da Lei Municipal nº 694/2021 e o art. 34, § 2º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020, os representantes serão escolhidos **em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares**.
2.2. O(a) interessado(a) deverá **apresentar pessoalmente a própria candidatura (autoindicação)** na assembleia do seu segmento, mediante a entrega da Ficha de Inscrição e da Declaração de Inexistência de Impedimento (Anexo I).
2.3. A votação será aberta ou secreta, conforme deliberação da assembleia. Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) mais votado(a), e suplente o(a) seguinte na ordem de votação. No segmento de pais, os 2 (dois) mais votados serão titulares, e o 3º e o 4º, suplentes.
2.4. Em caso de empate, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade.
2.5. Cada assembleia será registrada em **ata**, acompanhada da lista de presença, assinada pelos presentes e pela comissão condutora.
2.6. Se não houver candidatos ou quórum em algum segmento, a Secretaria Municipal de Educação publicará nova convocação específica.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. São requisitos gerais para se candidatar:
• ser maior de 18 (dezoito) anos ou, no caso de estudante, emancipado(a);
• guardar **vínculo formal com o segmento** que pretende representar, condição que é pré-requisito para participar do processo eletivo (art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 694/2021);
• não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 694/2021 e no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020;
• ter disponibilidade para participar das reuniões do Conselho, que ocorrem trimestralmente em caráter ordinário (art. 9º da Lei Municipal nº 694/2021), e das demais atividades de acompanhamento e fiscalização;

• apresentar a candidatura própria (autoindicação) no momento da assembleia, com a Ficha de Inscrição e a Declaração de Inexistência de Impedimento (Anexo I) preenchidas e assinadas, além de documento oficial com foto e CPF.

3.2. São requisitos específicos de cada segmento:

• **c) Diretores:** estar no efetivo exercício da função de diretor(a) de escola pública de educação básica no Município de Itaperuçu;

• **d) Servidores técnico-administrativos:** ser servidor(a) público(a) em exercício de função técnico-administrativa em escola pública de educação básica no Município de Itaperuçu;

• **e) Pais de alunos:** ser pai, mãe ou responsável legal de aluno regularmente matriculado na rede pública de educação básica do Município, e não exercer cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo Municipal nem prestar serviços terceirizados a ele;

• **f) Estudantes:** estar regularmente matriculado(a) na educação básica pública do Município e ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a). Das 2 (duas) vagas, 1 (uma) será preenchida por estudante indicado pela entidade de estudantes secundaristas. Na ausência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz (art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 694/2021);

• **j) Escolas do campo:** integrar a comunidade escolar (profissional da educação, pai, mãe ou responsável legal de aluno) de escola do campo da rede pública do Município de Itaperuçu.

4. DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPENSÃO

São impedidos de integrar o Conselho, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 694/2021 e do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020:

I – titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos (e, por força da lei federal, representantes da sociedade civil) que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Suspensão, substituição e afastamento definitivo

Conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 694/2021, o suplente substituirá o titular nos afastamentos temporários ou eventuais e assumirá a vaga temporariamente, até a nomeação de novo titular, nas hipóteses de **afastamento definitivo** decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo formal com o segmento representado (art. 2º, § 3º);

III – situação de impedimento prevista no art. 2º, § 4º, em que o titular incorra no decorrer do mandato.

Nesses casos, o(a) conselheiro(a) terá o exercício da função **suspenso** a partir da ocorrência do fato, e a instituição ou o segmento responsável deverá escolher novos representantes, observado o mesmo procedimento eletivo (art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 694/2021).

Aos conselheiros representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas ficam vedadas, no curso do mandato, a exoneração de ofício ou demissão sem justa causa, a transferência involuntária do estabelecimento de ensino, a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho e o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato. Aos estudantes conselheiros fica vedada a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares (art. 11, IV e V, da Lei Municipal nº 694/2021 e art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020).

5. DO MANDATO

5.1. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 694/2021 e o art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020. A atuação de conselheiro não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 11, I e II, da Lei Municipal nº 694/2021).

5.2. Após o processo eletivo, os nomes dos eleitos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação por ato próprio, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 694/2021 e do art. 34, § 4º, da Lei Federal nº 14.113/2020. Os eleitos deverão reunir-se com os conselheiros do mandato que se encerra para a transferência de documentos e informações (art. 15 da Lei Municipal nº 694/2021).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A candidatura que não atender aos requisitos ou incidir em impedimento será indeferida, ainda que votada, e a vaga será ocupada pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem de votação.

6.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico da Prefeitura, e afixado nas unidades escolares da rede municipal, para ampla divulgação.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

6.4. Informações pelo telefone (41) 4199590-3537 ou pelo e-mail conselhosmun.edu2025@gmail.com

Itaperuçu/PR, 10 de novembro de 2026.

Jefferson Ceccon
Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo
Portaria 45/2026

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO (AUTOINDICAÇÃO) E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB Mandato 2027/2030

Campo	Preenchimento
Segmento representado	

Nome completo	
CPF	
RG / órgão emissor	
Data de nascimento	
Endereço	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Escola / entidade de vínculo	
Cargo / função / condição (ex.: diretor, servidor, pai/mãe/responsável, estudante)	

Eu, acima identificado(a), **apresento por livre iniciativa minha candidatura** para representar o segmento indicado no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Itaperuçu e **DECLARO**, sob as penas da lei, que:
• atendo aos requisitos da Lei Municipal nº 694/2021 e da Lei Federal nº 14.113/2020;
• guardo vínculo formal com o segmento que pretendo representar (art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 694/2021);
• não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento do art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 694/2021 e do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no Edital;
• comunicarei imediatamente ao Conselho qualquer fato superveniente que gere impedimento, ciente de que isso implicará a suspensão e o afastamento definitivo da função (art. 3º da Lei Municipal nº 694/2021);
• tenho disponibilidade para participar das reuniões e atividades do Conselho, e estou ciente de que a função não é remunerada.
Itaperuçu/PR, _____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:C7BF85CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS - INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 10/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 10/2026 – Secretaria Municipal de Educação

Estabelece o Fluxo Intersetorial de Identificação, Encaminhamento, Avaliação, Referência e Contrarreferência entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde para estudantes com sinais ou suspeitas de alterações visuais, do neurodesenvolvimento ou outras condições específicas que possam repercutir no desenvolvimento, participação e aprendizagem escolar.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que determina acompanhamento integral aos educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, compreendendo identificação precoce, encaminhamento para diagnóstico, apoio educacional e terapêutico especializado;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, e a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, relativos ao Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO que a articulação entre escola e Atenção Primária à Saúde constitui elemento central do Programa Saúde na Escola;

CONSIDERANDO que alterações visuais e auditivas podem repercutir diretamente na comunicação, desenvolvimento e aprendizagem e devem ser investigadas quando identificados sinais de risco;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do SUS para identificação de sinais relacionados ao desenvolvimento infantil e para eventual encaminhamento aos serviços especializados;

CONSIDERANDO que o encaminhamento à área da saúde não substitui as intervenções pedagógicas que devem permanecer sendo realizadas no âmbito escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme de referência e contrarreferência entre Educação e Saúde, evitando encaminhamentos genéricos, duplicados ou baseados exclusivamente em hipóteses diagnósticas formuladas pela escola;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo intersetorial de identificação, registro, encaminhamento, avaliação, referência, contrarreferência e acompanhamento de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que apresentem sinais indicativos de condições de saúde capazes de repercutir no desenvolvimento, comunicação, comportamento, participação ou aprendizagem escolar.

Art. 2º O fluxo compreenderá prioritariamente as seguintes áreas:

I – saúde visual e oftalmológica;

II – desenvolvimento infantil e neurodesenvolvimento, abrangendo situações em que sejam observados sinais persistentes que possam estar relacionados a condições neurodivergentes, transtornos do neurodesenvolvimento, atenção, comportamento adaptativo ou outras alterações que necessitem investigação pela saúde;

III – outras condições de saúde identificadas durante o processo que demandem avaliação complementar.

Art. 3º Para efeitos desta Instrução, o termo neurodivergência será utilizado em sentido amplo e não diagnóstico, referindo-se à possibilidade de funcionamento neurocognitivo ou do desenvolvimento diverso do padrão esperado e que necessite avaliação adequada.

Parágrafo único. A instituição de ensino não realizará diagnóstico clínico e deverá seguir com o fluxo de encaminhamento para avaliação psicoeducacional considerando o exposto na Instrução Normativa 08/2026.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DO ENCAMINHAMENTO

Art. 4º O encaminhamento à rede de saúde obedecerá aos seguintes princípios:

I – observação sistemática e registro objetivo dos sinais apresentados;

II – realização e registro das intervenções pedagógicas pertinentes;

III – diálogo prévio com a família ou responsável;

IV – utilização de formulário padronizado de referência;

V – encaminhamento inicial, preferencialmente, à Atenção Primária à Saúde – UBS/equipe de referência do território;

VI – definição do profissional ou serviço especializado pela rede de saúde, de acordo com a avaliação psicoeducacional;

VII – continuidade das intervenções pedagógicas durante todo o período de espera pela avaliação em saúde;

VII – proteção dos dados pessoais e sensíveis do estudante;

IX – atuação intersetorial sem transferência de responsabilidades entre Educação e Saúde.

Art. 5º Nenhum estudante deverá permanecer sem apoio pedagógico sob a justificativa de que aguarda consulta, avaliação especializada, ou tratamento pela rede de saúde.

Art. 6º O encaminhamento à Saúde não deverá ter como finalidade apenas a obtenção de laudo, CID ou documento para justificar dificuldades escolares. Deve constituir-se como uma estratégia de cuidado e de apoio ao processo educativo, possibilitando uma avaliação ampla das necessidades do educando e contribuindo para a compreensão de aspectos que possam interferir em seu desenvolvimento e em seu processo de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA ETAPA INICIAL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º Quando professor, equipe pedagógica ou profissional especializado identificar sinais persistentes capazes de interferir no desenvolvimento ou aprendizagem, deverá realizar registro formal, seguindo o roteiro de avaliação psicoeducacional, que deverá conter:

I – registro formal em ata de ciência com pai, mãe ou responsável, apontando a dificuldade identificada;

II – termo de autorização para avaliação psicoeducacional (psicológica, fonoaudiológica, psicopedagógica);

III – Questionário Psicoeducacional devidamente preenchido pelos professores do aluno;

IV – relatório descritivo da avaliação pedagógica realizada no repertório escolar;

Art. 8º Sempre que possível, o encaminhamento deverá ser precedido de diálogo entre a equipe escolar e a equipe multiprofissional da Educação, especialmente psicopedagogo, pedagogo, psicólogo ou fonoaudiólogo, conforme a natureza da situação.

CAPÍTULO IV
DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO VISUAL/OFTALMOLÓGICA

Art. 9º Poderá ser considerado encaminhamento à saúde ocular quando forem observados, dentre outros sinais:

I – dificuldade persistente para visualizar quadro, livros, imagens ou objetos;

II – necessidade de aproximar excessivamente materiais dos olhos;

III – semicerrar os olhos ou inclinar a cabeça para enxergar;

IV – queixa recorrente de visão embaçada, dor ocular ou cefaleia relacionada a atividades visuais;

V – dificuldade de copiar conteúdos do quadro sem justificativa pedagógica aparente;

VI – tropeços, dificuldade de orientação visual ou aparente redução do campo visual;

VII – lacrimejamento, vermelhidão, prurido ou desconforto ocular persistente;

VIII – resultado alterado em avaliação ou triagem de acuidade visual promovida no âmbito do PSE ou por profissional habilitado.

O Ministério da Saúde recomenda investigação quando responsáveis ou professores suspeitam que a criança não enxerga adequadamente e destaca a importância da repetição das avaliações visuais no ingresso escolar.

Art. 10. Identificada a necessidade, a escola encaminhará o estudante para a Equipe Técnica da Secretaria de Educação que dará sequência aos encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO V
DO ENCAMINHAMENTO RELACIONADO AO NEURODESENVOLVIMENTO

Art. 11. Poderá ser considerada avaliação pela rede de Saúde quando forem observados de forma persistente e com repercussão relevante no cotidiano escolar sinais relacionados a:

I – desenvolvimento significativamente diferente do esperado para a idade;

II – dificuldades acentuadas de comunicação e interação social;

III – padrões persistentes de comportamento repetitivo, interesses restritos ou necessidade intensa de previsibilidade;

IV – alterações importantes de atenção, controle inibitório ou autorregulação;

V – dificuldades significativas de comportamento adaptativo e autonomia;

VI – atrasos ou diferenças relevantes no desenvolvimento motor, cognitivo, comunicacional ou socioemocional;

VII – regressão de habilidades previamente adquiridas;

VIII – dificuldades persistentes de leitura, escrita ou matemática que permaneçam após intervenções pedagógicas adequadas;

IX – comportamento ou funcionamento que gere prejuízo significativo e persistente à participação, aprendizagem ou vida diária;

X – outros indicadores de alteração do neurodesenvolvimento identificados pela equipe.

Art. 12. A escola não deverá registrar no formulário expressões como “suspeita de autismo”, “suspeita de TDAH” ou outras hipóteses diagnósticas como conclusão própria.

Parágrafo único. Recomenda-se registrar aquilo que efetivamente é observado, por exemplo: “apresenta dificuldade persistente para manter atenção em atividades, mesmo após adequações”; “apresenta dificuldades significativas na comunicação e interação com pares”; ou “apresenta comportamentos repetitivos que interferem na rotina escolar”.

CAPÍTULO VI
DA REFERÊNCIA À REDE DE SAÚDE

Art. 13. Todo encaminhamento deverá ser realizado por meio de Ficha de Referência Educação–Saúde, contendo no mínimo:

I – identificação do estudante;

II – escola, ano/turma e turno;

III – nome do responsável;

IV – UBS/equipe de Saúde de referência, quando conhecida;

V – motivo objetivo do encaminhamento;

VI – sinais observados;

VII – período em que os sinais vêm sendo observados;

VIII – repercussões educacionais;

IX – intervenções já realizadas e resultados;

X – eventual acompanhamento ou avaliação anteriormente realizada;

XI – nome e contato do profissional responsável pelo encaminhamento;

XII – ciência da família.

Art. 14. O encaminhamento não deverá solicitar diretamente medicamento, exame específico ou determinada hipótese diagnóstica.

Art. 15. A equipe técnica da Secretaria de Educação poderá sugerir a área em que percebe necessidade de investigação – visual ou desenvolvimento/neurodesenvolvimento –, cabendo à Saúde realizar a avaliação e definir a conduta assistencial adequada.

CAPÍTULO VII
DO FLUXO NA REDE DE SAÚDE

Art. 16. Recebido o encaminhamento, a unidade de Atenção Primária à Saúde deverá proceder à avaliação inicial e definir, conforme o caso:

I – acompanhamento pela própria equipe;

II – avaliação por profissional disponível na Atenção Primária;

III – encaminhamento para Oftalmologia;

IV – encaminhamento para Pediatria, Neuropediatria, Neurologia, Psiquiatria da Infância e Adolescência ou outro serviço especializado, conforme avaliação e fluxo municipal/regional;

V – acompanhamento multiprofissional;

VI – outras providências clinicamente indicadas.

Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde definir internamente os serviços de referência para cada tipo de demanda.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRARREFERÊNCIA À EDUCAÇÃO

Art. 18. Sempre que possível e respeitados o sigilo e as normas profissionais, a Saúde encaminhará à Educação Contrarreferência Saúde–Educação, contendo informações pertinentes ao acompanhamento escolar.

Art. 19. Não será necessária a exposição de informações clínicas que não apresentem relevância para o trabalho educacional.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 20. Compete à instituição de ensino:

I – identificar e registrar sinais observáveis;

II – implementar intervenções pedagógicas;

III – dialogar com família;

IV – preencher adequadamente os instrumentos de conhecimento de todas às instituições de ensino;

V – manter acompanhamento do estudante;

VI – implementar recomendações educacionais pertinentes;

VII – manter registros e documentação atualizados;

VIII – preservar a confidencialidade.

Art. 21. Compete à equipe multiprofissional da Educação:

I – apoiar as escolas na análise inicial;

II – realizar observação educacional, quando necessária;

III – auxiliar na qualificação dos encaminhamentos;

IV – evitar encaminhamentos desnecessários ou exclusivamente medicalizantes;

V – participar da articulação com Saúde;

VI – analisar a repercussão pedagógica das devolutivas;

VII – orientar professores e equipes pedagógicas;

VIII – monitorar indicadores municipais de encaminhamento e contrarreferência;

IX – realizar avaliações necessárias, compatíveis com a identificação prévia da instituição de ensino;

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES DA SAÚDE

Art. 22. Compete à Rede Municipal de Saúde:

I – organizar a porta de entrada e o fluxo assistencial;

II – realizar acolhimento e avaliação inicial;

III – definir necessidade e prioridade de atendimento especializado;

IV – encaminhar aos pontos de atenção adequados;

V – realizar acompanhamento conforme responsabilidade sanitária;

VI – estabelecer mecanismos de contrarreferência;

VII – participar, quando necessário, de discussões intersetoriais;

VIII – preservar autonomia técnica dos profissionais de Saúde.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Art. 23. A família será informada previamente sobre a necessidade e finalidade do encaminhamento.

Art. 24. A escola deverá esclarecer que o encaminhamento:

I – não corresponde a diagnóstico;

II – não significa necessariamente a existência de transtorno ou deficiência;

III – busca esclarecer fatores que possam estar interferindo no desenvolvimento ou aprendizagem;

IV – não substitui o acompanhamento pedagógico;

V – tem por finalidade favorecer cuidado integral e intervenção precoce quando necessária.

Art. 25. Quando a família não aderir ao encaminhamento proposto, a instituição deverá registrar a orientação realizada e a decisão do responsável, mantendo as intervenções pedagógicas cabíveis.

CAPÍTULO XII
DA ARTICULAÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 26. Quando o estudante estiver em processo de identificação para a Educação Especial, os encaminhamentos à Saúde poderão integrar as informações do Estudo de Caso, sem substituí-lo.

Art. 27. O Estudo de Caso constitui processo pedagógico próprio, podendo utilizar avaliações de Saúde como subsídios, mas a garantia de AEE não poderá ser condicionada à apresentação de diagnóstico ou laudo.

Art. 28. Quando o estudante já possuir PAEE ou PEI, as recomendações funcionais provenientes da Saúde deverão ser analisadas pela equipe pedagógica e incorporadas aos documentos quando apresentarem pertinência educacional.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO DO FLUXO

Art. 29. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde manterão sistema de acompanhamento das referências e contrarreferências, observada a legislação de proteção de dados.

Art. 30. Recomenda-se monitorar, no mínimo:

I – quantidade de encaminhamentos realizados;

II – área do encaminhamento;

III – unidade escolar de origem;

IV – número de estudantes efetivamente avaliados;

V – tempo entre encaminhamento e primeira avaliação;

VI – número de encaminhamentos para atenção especializada;

VII – quantidade de contrarreferências recebidas;

VIII – demandas reprimidas;

IX – reincidência ou duplicidade de encaminhamentos;

X – necessidade de adequação do fluxo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Educação e a Saúde realizarão reuniões sempre que houver necessidade, para avaliação do fluxo e resolução de situações que demandem articulação intersetorial.

Art. 32. As Secretarias poderão desenvolver ações conjuntas de triagem, promoção e prevenção no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE.

Art. 33. Os profissionais envolvidos deverão observar a legislação de proteção de dados, sigilo profissional e compartilhamento mínimo necessário de informações.

Art. 34. Os casos omissos serão analisados conjuntamente pelas equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 35. Integram esta Instrução:

Anexo I – Ficha de Referência Educação–Saúde;
Anexo II – Formulário de Contrarreferência Saúde–Educação;

Art. 36. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 27 de Agosto de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

BRUNA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

FICHA DE REFERÊNCIA EDUCAÇÃO–SAÚDE
Encaminhamento intersetorial para avaliação e acompanhamento

Esta ficha não constitui diagnóstico clínico. Registre sinais observáveis e repercussões educacionais. O encaminhamento à Saúde não suspende as intervenções pedagógicas.			
I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DA UNIDADE ESCOLAR			
Nome do estudante:		**Data de nascimento:**	___/___/_____
CGM/Matrícula:		**Idade:**	
Escola/CMEI:		**Ano/Turma:**	
Turno:		**Professor(a) regente:**	
II – RESPONSÁVEL E REFERÊNCIA DE SAÚDE			
Responsável legal:		**Telefone:**	
UBS de referência:		**Equipe/ESF:**	
Profissional de Saúde de referência, se conhecido:		**Contato:**	
III – ÁREA PRINCIPAL DO ENCAMINHAMENTO			

☐ Saúde visual/Oftalmologia ☐ Fonoaudiologia ☐ Desenvolvimento/Neurodesenvolvimento ☐ Outra: _____

IV – MOTIVO OBJETIVO DO ENCAMINHAMENTO

V – SINAIS OBSERVADOS
VI – PERÍODO EM QUE OS SINAIS VÊM SENDO OBSERVADOS

Início aproximado:		**Frequência:**	☐ ocasional ☐ frequente ☐ diária
Evolução percebida:	☐ estável ☐ intensificou ☐ reduziu	**Contextos em que ocorre:**	

VII – REPERCUSSÕES EDUCACIONAIS

☐ Aprendizagem ☐ Atenção ☐ Comunicação ☐ Leitura/escrita ☐ Interação social ☐ Comportamento ☐ Participação ☐ Autonomia ☐ Outra:

Descrição objetiva:
VIII – INTERVENÇÕES JÁ REALIZADAS E RESULTADOS
Intervenções/estratégias adotadas:
Resultados observados:
IX – ACOMPANHAMENTO OU AVALIAÇÃO ANTERIORMENTE REALIZADA
☐ **Não** ☐ **Sim. Qual(is)?** _____
Profissional/serviço e informações relevantes:
X – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome:		**Cargo/Função:**	
Telefone/E-mail:		**Data:**	___/___/_____
XI – CIÊNCIA DA FAMÍLIA			
Declaro que fui informado(a) sobre os sinais observados e o motivo do encaminhamento. Estou ciente de que esta referência não corresponde a diagnóstico.		☐ Ciente e de acordo ☐ Ciente, mas não deseja o encaminhamento neste momento	
Nome do responsável: _____		Assinatura: _____ Data: ___/___/_____	

Documento de uso intersetorial restrito. O compartilhamento deve limitar-se às informações necessárias ao cuidado e ao acompanhamento educacional.

FORMULÁRIO DE CONTRARREFERÊNCIA SAÚDE–EDUCAÇÃO

Devolutiva objetiva do serviço de Saúde à Secretaria de Educação

Registrar somente informações necessárias ao acompanhamento escolar, priorizando orientações funcionais e preservando dados clínicos sem pertinência educacional.
I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do estudante:		**Data de nascimento:**	___/___/_____
Escola/CMEI:		**Ano/Turma:**	
Turno:		**Responsável legal:**	
II – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE			
Unidade/Serviço:		**Data do atendimento:**	___/___/_____
Profissional:		**Categoria profissional:**	
III – SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO			

☐ Avaliado(a) ☐ Em acompanhamento ☐ Encaminhado(a) para outro serviço/especialidade ☐ Sem necessidade de acompanhamento especializado neste momento ☐ Necessita reavaliação

IV – ORIENTAÇÕES RELEVANTES PARA O CONTEXTO ESCOLAR

V – RECOMENDAÇÕES À ESCOLA

☐ Manter acompanhamento pedagógico habitual ☐ Adaptações/estratégias pedagógicas específicas ☐ Observar comunicação ☐ Observar atenção/comportamento ☐ Recursos de acessibilidade
☐ Articulação com equipe multiprofissional da Educação ☐ Reunião Saúde–Escola–Família ☐ Outra recomendação: _____

VI – ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELA SAÚDE

☐ Nenhum ☐ Oftalmologia ☐ Fonoaudiologia ☐ Psicologia ☐ Pediatria ☐ Neurologia/Neuropediatria ☐ Outro: _____

VII – NECESSIDADE DE RETORNO / ACOMPANHAMENTO			
Necessita retorno:	☐ Não ☐ Sim	**Previsão:**	
Observações:		**Contato do serviço:**	

VIII – IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL			
Nome:		**Profissão/Registro:**	
Data:	___/___/_____	**Assinatura/Carimbo:**	

DOCUMENTO DE USO INTERSETORIAL RESTRITO. O compartilhamento deve limitar-se às informações necessárias ao cuidado e ao acompanhamento educacional do estudante.

Publicado por:
Danieli Bachtchen
Código Identificador:A9D2A045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE - DECRETO 267/2026 - SUPELEMENTAÇÃO

DECRETO 267/2026

SÚMULA – **Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.**

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 16.587,54 (Dezesseis Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro e a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de Novembro de 2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 12 de Novembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 12/11/2026

Créditos	Origens

Tipo	Nat. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Nat. Desp.	Ação	Recurso	Valor
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2010	00000/00000	16.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.33.00.00.00.00	2010	00000/00000	16.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	01036/01036	587,54	Superávit Financeiro			01036/01036	587,54

Total da Entidade: R$ 16.587,54

Total Geral: R$ 16.587,54

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:80F43E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE - ANEXO I DO EDITAL N.° 174/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)
8749 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GAIVOTAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042337	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	10/05/2002	18,00	14,00	18,00	26,00	76,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A0B5EB7

GABINETE - ANEXO I DO EDITAL N.º 173/2026 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

QUESTÃO 01

Em execução judicial promovida por instituição financeira contra particular, determinado imóvel urbano situado no Município de Júpiter foi levado a leilão judicial. O edital, publicado no ano de 2026, previa expressamente que o arrematante assumiria a responsabilidade pelos débitos tributários incidentes sobre o imóvel, inclusive aqueles relativos a fatos geradores anteriores à alienação judicial.
O imóvel foi arrematado pela empresa Marte Empreendimentos Ltda. Na data da arrematação, encontravam-se pendentes débitos de IPTU e de taxas pela prestação de serviços referentes ao imóvel, relativos a exercícios anteriores.
Após a expedição da carta de arrematação, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhou expediente à Procuradoria-Geral do Município para análise da viabilidade jurídica da cobrança desses débitos em face da arrematante. Sustentou, para tanto, que a empresa, ao participar do leilão, teve prévia ciência da cláusula editalícia e concordou com suas condições.
Considerando a situação narrada, na qualidade de Procurador Municipal responsável pela análise, elabore parecer técnico jurídico utilizando, no máximo, 100 (cem) linhas, à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, manifestando-se, fundamentadamente, sobre:
a) a responsabilidade tributária do arrematante pelos débitos de IPTU e de taxas cujos fatos geradores sejam anteriores à arrematação;
b) a validade da cláusula editalícia que atribuiu ao arrematante a responsabilidade por tais débitos;
c) os efeitos jurídicos da ciência e da concordância, expressa ou tácita, do arrematante com as condições previstas no edital;
d) a forma pela qual os créditos tributários anteriores à arrematação deverão ser satisfeitos e a providência a ser adotada pelo Município no caso concreto.
Ao final, a peça deverá ser subscrita exclusivamente com o termo "Procurador Municipal", "Procurador Jurídico" ou "Advogado".

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

Parecer Jurídico nº ___/2026
Consulente: Secretaria Municipal de Fazenda
Assunto: Responsabilidade tributária do arrematante por débitos anteriores à arrematação
DIREITO TRIBUTÁRIO. ARREMATAÇÃO JUDICIAL DE IMÓVEL. IPTU E TAXAS PRETÉRITOS. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. SUB-ROGAÇÃO NO PREÇO. IRRESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. INVALIDADE DE CLÁUSULA EDITALÍCIA EM SENTIDO CONTRÁRIO. TEMA 1.134 DO STJ.

I. RELATÓRIO
Trata-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda para análise da viabilidade jurídica da cobrança, da empresa Marte Empreendimentos Ltda., de débitos de IPTU e taxas referentes a imóvel adquirido em leilão judicial, cujos fatos geradores são anteriores à arrematação.
Conforme consta dos autos, o edital previa a responsabilidade do arrematante por tais débitos, sustentando-se, ainda, que a empresa teve prévia ciência da cláusula e concordou com suas condições.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
1. Responsabilidade tributária do arrematante
Quanto ao primeiro questionamento, o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional estabelece que, na arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos ao imóvel sub-rogam-se no respectivo preço.

Com efeito, a alienação judicial constitui forma originária de aquisição da propriedade. Por essa razão, os débitos de IPTU e taxas referentes ao imóvel, cujos fatos geradores sejam anteriores à arrematação, não são transferidos ao arrematante.
Desse modo, a empresa Marte Empreendimentos Ltda. não responde pelos créditos tributários pretéritos.
2. Validade da cláusula editalícia
Com relação ao segundo questionamento, é inválida a cláusula do edital que atribui ao arrematante responsabilidade pelos débitos anteriores à alienação judicial.
Isso porque a responsabilidade tributária decorre de lei, e as normas gerais que disciplinam a matéria submetem-se à reserva de lei complementar. Assim, o edital não possui aptidão para criar nova hipótese de responsabilidade, modificar o sujeito passivo ou afastar a disciplina estabelecida pelo CTN.
Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no Tema Repetitivo 1.134, firmou entendimento de que "é inválida a previsão em edital de leilão atribuindo responsabilidade ao arrematante pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de sua alienação".
3. Ciência e concordância do arrematante
Quanto ao terceiro questionamento, a prévia ciência ou concordância, expressa ou tácita, do arrematante com a cláusula editalícia não altera essa conclusão.
Com efeito, as normas relativas à responsabilidade tributária possuem natureza cogente e não podem ser afastadas pela autonomia da vontade. Por conseguinte, a concordância com as condições do edital não configura renúncia válida à aplicação do art. 130, parágrafo único, do CTN, nem cria responsabilidade tributária não prevista em lei.
4. Satisfação dos créditos e providência municipal
Por fim, quanto ao quarto questionamento, os créditos tributários anteriores à arrematação sub-rogam-se no preço obtido com a alienação judicial.
Consequentemente, cabe ao Município buscar a satisfação desses créditos sobre o produto da arrematação no respectivo processo judicial, observada a disciplina legal aplicável, não sendo cabível sua cobrança contra a empresa arrematante.

III. CONCLUSÃO
Ante o exposto, opino no sentido de que:
a) a arrematante não responde pelos débitos de IPTU e taxas cujos fatos geradores sejam anteriores à arrematação;
b) é inválida a cláusula editalícia que lhe atribui responsabilidade por esses débitos;
c) a ciência ou concordância, expressa ou tácita, com a cláusula não modifica a responsabilidade tributária estabelecida em lei; e
d) os créditos pretéritos sub-rogam-se no preço da arrematação, devendo o Município buscar sua satisfação sobre o produto da alienação judicial e abster-se de cobrá-los da arrematante.

É o parecer.

Local, data.

Procurador Municipal

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROCURADOR MUNICIPAL

ASPECTOS AVALIADOS	*DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO ESPERADO*	*PONTOS*	*MÁXIMO*
I. Preâmbulo / Ementa / Introdução	*a) Apresentação adequada do parecer, com identificação da peça, consulente e assunto.*	*4,0*	*10,0*
	b) Ementa compatível com a controvérsia, contemplando os elementos jurídicos essenciais da questão.	*3,0*	
	c) Relatório objetivo, com identificação da consulta e síntese dos fatos juridicamente relevantes.	*3,0*	
II. Estruturação / Fundamentação Legal e Jurídica	*a) Responsabilidade tributária do arrematante: reconhecer que, na arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos ao imóvel sub-rogam-se no respectivo preço; apontar a natureza originária da aquisição judicial e concluir pela inexistência de responsabilidade da arrematante pelos débitos de IPTU e taxas referentes ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à arrematação.*	*6,0*	*20,0*
	b) Validade da cláusula editalícia: concluir pela invalidade da cláusula que atribui ao arrematante os débitos tributários pretéritos, fundamentando que a responsabilidade tributária decorre de lei, que as normas gerais sobre responsabilidade tributária se submetem à reserva de lei complementar e que o edital não possui aptidão para criar ou modificar hipótese de responsabilidade tributária.	*6,0*	
	c) Ciência e concordância do arrematante: reconhecer que a ciência ou concordância, expressa ou tácita, com a cláusula editalícia não produz o efeito de transferir a responsabilidade tributária; fundamentar na natureza cogente das normas tributárias e na impossibilidade de a autonomia da vontade modificar a sujeição passiva legalmente estabelecida.	*6,0*	
	d) Satisfação dos créditos e providência municipal: reconhecer que os créditos tributários anteriores à arrematação sub-rogam-se no preço obtido com a alienação judicial e concluir que o Município deverá buscar sua satisfação sobre o produto da arrematação no processo correspondente, abstendo-se de cobrá-los da arrematante.	*2,0*	
III. Utilização adequada da Língua Portuguesa	*Conforme os critérios estabelecidos na Tabela 13.3 do respectivo Edital.*	*5,0*	*5,0*
IV. Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento	*a) Conclusão coerente com a fundamentação e resposta objetiva aos quatro questionamentos: ausência de responsabilidade tributária da arrematante; invalidade da cláusula editalícia; irrelevância jurídica da ciência ou concordância; e sub-rogação dos créditos tributários no preço da arrematação.*	*4,0*	*5,0*
	b) Fechamento formal adequado à espécie, com local, data e assinatura exclusivamente como "Procurador Municipal", "Procurador Jurídico" ou "Advogado".	*1,0*	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			*40,0*

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF6675D7

GABINETE - ANEXO II DO EDITAL N.º 173/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

	8715 - PROCURADOR MUNICIPAL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042181	ALEXANDRE DONDA TENIUS	33,00	Ampla Concorrência

0043343	ANDRÉ HENRIQUE IZIDORO DA SILVA	32,00	Afrodescendente
0042080	BRUNA MARTINS FERREIRA	38,00	Ampla Concorrência
0041987	BRUNO FERRAZ HAZAN	35,00	Ampla Concorrência
0042409	CASSIO GONÇALVES PRIZON	38,00	Ampla Concorrência
0042342	CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES	38,00	Ampla Concorrência
0042078	DANIEL SOARES VELOSO	38,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042698	DAYANE PAULO DA SILVA	37,00	Afrodescendente
0042005	EDUARDO DOS SANTOS	33,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042223	EMILY BIELY NUNES MACHADO DE OLIVEIRA	38,00	Ampla Concorrência
0043385	FABIO HENRIQUE BOZZA	34,00	Ampla Concorrência
0042403	FELYPE MOTA DA SILVA	36,00	Ampla Concorrência
0042165	GABRIEL ABREU DA SILVEIRA	38,00	Ampla Concorrência
0042835	GABRIEL HENRIQUE REGIS	34,00	Ampla Concorrência
0042891	GENILSON RAMOS RODRIGUES	35,00	Afrodescendente
0042188	GUILHERME DI LUCA	36,00	Ampla Concorrência
0042880	IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA	22,00	Ampla Concorrência
0042642	JESSICA COLATO DO NASCIMENTO	36,00	Ampla Concorrência
0042729	JOAO MARCELO BAESSA DA SILVA	34,00	Ampla Concorrência
0042059	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	38,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042058	JOSE RENATO DANTAS XAVIER	35,00	Afrodescendente
0042874	LEONARDO CZAIKOWSKI	34,00	Ampla Concorrência
0042504	LEVI COELHO DE ALBUQUERQUE	30,00	Ampla Concorrência
0042711	MARCIO FERREIRA MESSIAS	39,00	Ampla Concorrência
0043092	MARLON RODRIGUES E SILVA	38,00	Ampla Concorrência
0042925	MATEUS KUSTER VIEIRA	35,00	Ampla Concorrência
0042791	MIGUEL MARQUES SPINDOLA	39,00	Ampla Concorrência
0042775	NICOLLI DI PIERO DROPPA	36,00	Ampla Concorrência
0043412	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	36,00	Afrodescendente
0042363	PATRÍCIA OLIVEIRA BOM	32,00	Ampla Concorrência
0043388	RAFAEL FONTANA STRENSKE	38,00	Ampla Concorrência
0042360	RAPHAEL CORRÊA LOPES	33,00	Afrodescendente
0043569	RODRIGO LUISI MIRÂNDOLA	37,00	Ampla Concorrência
0042804	RODRIGO NADAIS JURELA	34,00	Ampla Concorrência
0043533	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO	37,00	Ampla Concorrência
0043162	TADEU DUARTE DE LUCENA RIBEIRO MAGALHÃES	34,00	Afrodescendente
0042340	TIAGO GUBERT CANAVARROS	37,00	Ampla Concorrência

0043300	TIAGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA	34,00	Ampla Concorrência
0042556	TONI MAIQUEL DE SOUZA	37,00	Ampla Concorrência
0042725	VANDILENO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	32,00	Ampla Concorrência
0043440	VITOR ANDRE BRANDAO MULLER	33,00	Ampla Concorrência
0043499	VITOR HUGO FREIRES DE JESUS	33,00	Ampla Concorrência
0043022	VITÓRIA ANTUNES FONTES	33,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D92AFEA3

GABINETE - ANEXO II DO EDITAL N.º 174/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

8749 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GAIVOTAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042429	HUGO BORGES MENDES	30/01/1998	14,00	10,00	20,00	38,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042147	KELVIN WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	11/04/1992	18,00	14,00	16,00	30,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042337	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	10/05/2002	18,00	14,00	18,00	26,00	76,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042234	SOLANGE DE FREITAS ELIT	14/02/1969	16,00	6,00	16,00	36,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042370	JOÃO VILMAR TESKE BALESTRIN	15/04/2008	14,00	12,00	20,00	28,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042313	MARIANA OLIVEIRA GABRIEL DA SILVA	16/06/1983	16,00	12,00	20,00	26,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042397	WILLIAM GONCALVES DE OLIVEIRA	25/04/1977	18,00	6,00	14,00	34,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042405	KARINE DE SOUZA VIEIRA	25/10/1992	18,00	6,00	18,00	30,00	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042402	JEAN GABRIEL AMADEU DE MELLO	18/05/2009	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042212	KARLA REGINA VIEIRA	08/06/1968	12,00	10,00	16,00	30,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042254	BRUNA CAVICHIOLLO	18/12/2002	16,00	8,00	20,00	24,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042382	ALYNNE ROSE SILVA DUARTE	20/03/1980	14,00	6,00	14,00	32,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042369	JULIA GRAZIELA TESKE BALESTRIN	15/01/2003	18,00	2,00	18,00	28,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042357	KÁTIA LEONIL GARCIA	05/02/1980	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042287	EDILAINE ROSA SZENCZUK	25/12/1985	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042384	JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS	09/10/1993	8,00	6,00	18,00	32,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042127	ROSIMERI SANTOS BAUMEL	22/06/1967	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042412	JOAO IGOR DELLA SANTA	27/04/1995	10,00	6,00	18,00	30,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042322	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	25/08/1982	10,00	6,00	20,00	28,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042160	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA CEZAR	05/01/1990	16,00	6,00	16,00	26,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042289	SILVIA ALVES SIMÕES	04/02/1970	14,00	8,00	16,00	26,00	64,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042426	MANUELLE ALVES RIBEIRO	26/07/1998	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042250	DÉBORA VIEIRA	25/10/1978	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042323	SHEILA APARECIDA FRITSCH LAZZEREIS	18/02/1980	10,00	6,00	16,00	30,00	62,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

0042022	ANA PAULA PEREIRA SORIANI	22/06/1999	16,00	6,00	16,00	24,00	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042035	CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA	17/12/1983	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042393	ALINE ARRUDA NUNES	07/06/2001	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042329	ELIZANA DA SILVA	24/12/1991	10,00	2,00	16,00	30,00	58,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042428	THAIS ELAINE GODOI CARVALHO SILVA REIS	21/03/1993	12,00	4,00	14,00	28,00	58,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042224	MARIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	11/04/1995	4,00	6,00	12,00	34,00	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042000	MARCIA FERREIRA DO PRADO	27/05/1980	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A81179B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 3051/2026 DE 09/11/2026

Decreto n° 3051/2026 de 09/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 800,00 (oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
53 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
		Total Suplementação:	800,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
57 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
		Total Redução:	800,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 9 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8032540F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 037/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 037/2026

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos e as diretrizes para observância do princípio da segregação de funções no âmbito da Administração Pública Municipal de Morretes e estabelece responsabilidades às unidades administrativas.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 70/2025 e suas alterações;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o sistema de controle interno deve atuar de forma independente e objetiva, contribuindo para a prevenção de irregularidades, o aprimoramento da gestão e a proteção do patrimônio público;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 70/2025 estabelece a Controladoria-Geral do Município como órgão de assessoramento e lhe atribui competências relacionadas ao controle interno, à fiscalização e ao acompanhamento dos atos da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar assegura à Controladoria-Geral autonomia para executar suas rotinas e estabelecer métodos de controle interno;
CONSIDERANDO a necessidade de distinguir as atividades de execução administrativa das atividades de controle, fiscalização e avaliação, evitando a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo agente público;
CONSIDERANDO que a segregação de funções constitui mecanismo de prevenção de erros, omissões, fraudes, conflitos de interesses e demais riscos que possam comprometer a regularidade dos atos administrativos;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Morretes, as diretrizes e os procedimentos para observância do princípio da segregação de funções, com a finalidade de prevenir conflitos de atribuições, reduzir riscos administrativos e fortalecer os mecanismos de controle interno.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:
I – **segregação de funções:** distribuição de atividades e responsabilidades entre diferentes agentes públicos, de modo que nenhuma pessoa concentre, isoladamente, todas as etapas relevantes de um mesmo processo ou procedimento;
II – **atividade operacional:** aquela relacionada à execução direta de atos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais, contratuais ou de gestão;
III – **atividade de controle:** aquela destinada a verificar, acompanhar, avaliar, fiscalizar e examinar a conformidade, a legalidade, a legitimidade, a economicidade e os resultados dos atos administrativos;
IV – **unidade responsável:** secretaria, departamento, diretoria, coordenadoria ou outro setor competente pela execução e gestão de determinada atividade administrativa;

V – **risco de conflito de funções:** situação em que a concentração de atribuições possa comprometer a independência, a imparcialidade ou a efetividade dos controles.

Art. 3º A segregação de funções deverá ser observada em todas as etapas dos processos administrativos, especialmente naqueles que envolvam:
I – planejamento e execução de despesas;
II – licitações e contratações diretas;
III – gestão e fiscalização de contratos;
IV – recebimento de bens e serviços;
V – empenho, liquidação e pagamento de despesas;
VI – registros e procedimentos contábeis;
VII – administração de bens e patrimônio público;
VIII – concessão, fiscalização e prestação de contas de transferências de recursos;
IX – arrecadação e gestão de receitas públicas;
X – gestão de pessoal e concessão de direitos e vantagens.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município exercerá suas atribuições de controle interno de forma independente e objetiva, observando os limites de sua competência institucional e sem assumir a execução direta das atividades administrativas sujeitas à sua fiscalização.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral, no âmbito desta Instrução Normativa:
I – orientar as unidades administrativas quanto à implementação de procedimentos de controle e à observância da segregação de funções;
II – avaliar a adequação dos controles internos adotados pelas unidades administrativas;
III – realizar auditorias, inspeções, fiscalizações e demais procedimentos de avaliação;
IV – acompanhar a execução de programas, projetos, contratos, despesas e demais atividades administrativas;
V – identificar situações de concentração indevida de atribuições e recomendar medidas corretivas;
VI – expedir orientações e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos;
VII – acompanhar a implementação das providências adotadas pelos gestores em resposta às recomendações de controle interno;
VIII – comunicar às autoridades competentes as situações que indiquem irregularidades ou riscos relevantes.

Art. 6º Os servidores lotados na Controladoria-Geral, no exercício das atribuições de controle interno, não deverão assumir atividades operacionais próprias das unidades administrativas fiscalizadas, especialmente:
I – autorizar ou ordenar despesas;
II – solicitar, autorizar ou aprovar aquisições e contratações na condição de agente responsável pela execução administrativa;
III – elaborar ou realizar atos de empenho, liquidação e pagamento;
IV – efetuar registros contábeis de responsabilidade das unidades executoras;
V – atuar como gestor ou fiscal de contratos administrativos;
VI – realizar o recebimento definitivo de bens ou serviços;
VII – assinar contratos, aditivos ou instrumentos congêneres na condição de representante da unidade executora;
VIII – praticar atos de gestão administrativa que impliquem assumir responsabilidade pela execução do procedimento posteriormente sujeito ao controle da Controladoria-Geral.

§ 1º A atuação da Controladoria-Geral em procedimentos de licitação, contratação direta, execução contratual e demais processos administrativos deverá ocorrer na condição de órgão de controle, acompanhamento e fiscalização, respeitadas as competências legais atribuídas à unidade.

§ 2º As manifestações emitidas pela Controladoria-Geral não substituem as decisões, justificativas, autorizações, pareceres técnicos ou jurídicos e demais atos de responsabilidade dos agentes e autoridades competentes.

§ 3º O acompanhamento ou a manifestação da Controladoria-Geral em procedimentos de licitação e contratação direta, conforme previsto na legislação municipal, não deverá ser interpretado como transferência da responsabilidade pela condução do procedimento, pela escolha do fornecedor, pela autorização da contratação ou pela execução do objeto.

Art. 7º A participação de servidores da Controladoria-Geral em comissões, sindicâncias, processos administrativos ou outros procedimentos de apuração deverá observar as competências legalmente atribuídas, preservando-se, sempre que possível, a independência necessária ao posterior exercício das atividades de controle e auditoria.

Parágrafo único. O servidor que tiver participado diretamente da execução, autorização ou decisão de determinado ato não deverá atuar como responsável pela avaliação independente da regularidade do mesmo ato.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º Compete aos Secretários Municipais, dirigentes e responsáveis pelas unidades administrativas:
I – organizar a distribuição de atividades entre os servidores, observando a segregação de funções;
II – identificar situações em que um mesmo agente concentre atribuições incompatíveis;
III – estabelecer responsáveis distintos, sempre que possível, pelas etapas de solicitação, autorização, execução, conferência e aprovação dos procedimentos;
IV – manter atualizada a identificação dos responsáveis por cada etapa dos processos administrativos;
V – implementar controles compensatórios quando a estrutura de pessoal não permitir a separação integral das atividades;
VI – atender às recomendações expedidas pela Controladoria-Geral;
VII – comunicar à Controladoria-Geral situações que possam comprometer a independência ou a efetividade dos controles internos.

Art. 9º As unidades administrativas deverão estabelecer procedimentos que permitam identificar, de forma clara, os agentes responsáveis por cada etapa dos processos sob sua competência.

Art. 10. Nos procedimentos de contratação pública, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes distinções de responsabilidade:
I – planejamento e formalização da demanda;
II – elaboração dos estudos técnicos, termos de referência e demais documentos preparatórios;
III – condução da licitação ou contratação direta;
IV – autorização e formalização da contratação;
V – gestão e fiscalização contratual;
VI – recebimento e conferência do objeto;
VII – liquidação e pagamento da despesa;
VIII – controle e avaliação da regularidade do procedimento.
Parágrafo único. A distribuição das atribuições deverá observar a legislação específica, as competências dos agentes públicos e as características de cada procedimento, evitando-se a concentração de etapas incompatíveis em um mesmo servidor.

Art. 11. Nos procedimentos de execução da despesa pública, deverão ser observadas, sempre que possível, responsabilidades distintas para:
I – solicitação e autorização da despesa;
II – emissão do empenho;
III – verificação da entrega do bem ou da prestação do serviço;
IV – liquidação da despesa;
V – autorização e efetivação do pagamento;
VI – registro e conciliação contábil.
Parágrafo único. A distribuição dessas atividades deverá considerar as competências estabelecidas na estrutura administrativa municipal, especialmente aquelas atribuídas à Secretaria Municipal de Fazenda e às unidades setoriais e seccionais de administração financeira.

CAPÍTULO IV
DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E DOS CONTROLES COMPENSATÓRIOS

Art. 12. Cada unidade administrativa deverá manter identificação formal dos responsáveis pelas principais atividades e etapas dos processos sob sua competência, mediante matriz de responsabilidades, organograma funcional, fluxograma ou instrumento equivalente.
§ 1º A matriz de responsabilidades deverá conter, no mínimo:
I – identificação do processo ou atividade;
II – descrição das etapas do procedimento;
III – identificação da unidade responsável;
IV – indicação dos agentes responsáveis pela execução, conferência, autorização e aprovação, conforme o caso;
V – identificação de eventuais pontos de concentração de atribuições;
VI – indicação dos controles adotados para reduzir os riscos identificados.
§ 2º A matriz deverá ser atualizada sempre que houver alteração relevante na estrutura administrativa, na distribuição de competências ou na designação dos responsáveis.

Art. 13. Quando as limitações de estrutura, pessoal ou organização administrativa impossibilitarem a segregação integral das funções, a unidade responsável deverá adotar controles compensatórios, tais como:

I – revisão obrigatória dos atos por servidor ou autoridade distinta;
II – conferência documental independente;
III – autorização formal por superior hierárquico;
IV – utilização de registros eletrônicos que permitam identificar os responsáveis por cada operação;
V – acompanhamento periódico dos procedimentos;
VI – realização de verificações posteriores por amostragem;
VII – outras medidas que reduzam os riscos decorrentes da concentração de atribuições.

Parágrafo único. A impossibilidade de segregação integral deverá ser justificada e documentada pela unidade administrativa, com indicação dos controles compensatórios adotados.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E DAS PROVIDÊNCIAS

Art. 14. A Controladoria-Geral poderá, no exercício de suas competências, solicitar às unidades administrativas informações, documentos, matrizes de responsabilidades, organogramas funcionais e demais elementos necessários à avaliação da observância desta Instrução Normativa.

Art. 15. Identificadas situações de concentração indevida de atribuições ou fragilidade nos controles internos, a Controladoria-Geral poderá expedir recomendações para adequação dos procedimentos e definição das responsabilidades.

Art. 16. As unidades administrativas deverão avaliar e implementar as recomendações recebidas, apresentando as providências adotadas ou justificativa fundamentada para eventual não atendimento.

Art. 17. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa deverá ser comunicado à autoridade competente, para avaliação e adoção das providências cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A observância desta Instrução Normativa não afasta a responsabilidade individual dos agentes públicos pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 19. Os casos omissos serão avaliados pela Controladoria-Geral do Município, respeitadas as competências dos demais órgãos e unidades administrativas e a legislação vigente.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 12 de novembro de 2026.

JOÃO LUÍS MIRANDA
Controlador-Geral

ANEXO I

MODELO DE MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Processo/atividade	Execução	Conferência	Autorização/aprovação
Solicitação de compra	Unidade requisitante	Responsável técnico	Autoridade competente
Licitação/contratação	Agente competente	Equipe de apoio/unidade competente	Autoridade competente
Gestão contratual	Gestor do contrato	Unidade responsável	Autoridade competente, quando cabível

Fiscalização contratual	Fiscal designado	Gestor do contrato	Autoridade competente, quando cabível
Recebimento do objeto	Responsável designado	Fiscal ou comissão, conforme o caso	Unidade competente
Empenho	Setor competente	Responsável pela conferência	Autoridade competente, quando exigido
Liquidação	Setor competente	Responsável pela conferência	Autoridade competente, quando exigido
Pagamento	Tesouraria	Responsável pela conferência	Ordenador de despesa
Registro contábil	Contabilidade	Responsável pela revisão	Chefia competente

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECED531B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
Edital de Chamamento Público nº 22/2026 – PNAB | Morretes Multicultural

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o resultado provisório da avaliação de mérito cultural das propostas inscritas no Edital nº 22/2026, consideradas as avaliações dos três pareceristas e as deliberações da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) de 11 de novembro de 2026, nos termos dos itens 9.4, 10.1, 10.2 e 10.4 do edital.
As notas A a F representam as médias consolidadas por critério após as deliberações da CMIC. A pontuação adicional observa os itens 6.9, 6.14 e 6.15. A nota final corresponde à soma do mérito cultural consolidado e da pontuação adicional, com arredondamento a duas casas decimais.

QUADRO DE RESULTADOS PROVISÓRIOS

Proponente	Projeto / categoria	Nº	Notas por critério	Bônus	Nota final	Situação
Adriana Possan	Lentes da Natureza: Audiovisual e Educação Ambiental Categoria: C2	20	A 20,00 \| B 18,33 C 12,50 \| D 15,00 E 10,00 \| F 10,00	10	95,83	Classificada no mérito
Associação Comunitária Candonga	Receitas do Rio Sagrado Categoria: C2	29	A 16,67 \| B 20,00 C 12,50 \| D 13,75 E 6,67 \| F 10,00	0	79,58	Classificada no mérito
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas	FANMULFF Categoria: B	26	A 11,67 \| B 15,00 C 7,50 \| D 11,25 E 3,33 \| F 7,50	10	66,25	Classificada no mérito
Associação Shalom de Serviço Social (Instituto Shalom)	FANCERP Categoria: B	27	A 15,00 \| B 18,33 C 10,00 \| D 12,50	0	69,17	Classificada no mérito

			E 5,00 \| F 8,33			
Bárbara Ribas Maciel	Show Gralha Blues Categoria: A4	23	A 20,00 \| B 18,33 C 15,00 \| D 13,75 E 7,50 \| F 10,00	10	94,58	Classificada no mérito
Bruno Zucon Rossa	Integra Raízes – Cultura Circular Categoria: B	24	A 16,67 \| B 16,67 C 10,00 \| D 13,75 E 6,67 \| F 10,00	0	73,75	Classificada no mérito
Carolina Dellatorre Sobreira	Bichos, Folhas e Crianças: Tiê e Jaci pela Mata Atlântica Categoria: C2	10	A 20,00 \| B 20,00 C 13,75 \| D 15,00 E 10,00 \| F 10,00	10	98,75	Classificada no mérito
Daniele Aparecida Pereira	Guardiões da Memória: Rosto e Voz da História Viva de Morretes Categoria: C2	07	A 16,67 \| B 18,33 C 11,25 \| D 13,75 E 8,33 \| F 8,33	10	86,67	Classificada no mérito
Denise Martins de Faria	Ritmistas da Serra: Prática de Percussão para Bloco de Carnaval Categoria: B	21	A 16,67 \| B 20,00 C 12,50 \| D 13,75 E 7,50 \| F 10,00	10	90,42	Classificada no mérito
Ezequiel Matias Ferdmann	Sementes do Circo: Vivências Circenses, Capacitação e Mostra Artística Categoria: B	02	A 18,33 \| B 18,33 C 11,25 \| D 15,00 E 7,50 \| F 10,00	0	80,42	Classificada no mérito
Genadir Gomes de Oliveira	Sagrado de Muitas Formas: Oficinas Multiartes de Criação, Memória e Paisagem na Mata Atlântica Categoria: B	04	A 20,00 \| B 20,00 C 13,75 \| D 15,00 E 10,00 \| F 10,00	10	98,75	Classificada no mérito
Gregório Bassani de Paula	Processos Técnicos da Arte Categoria: B	09	A 16,67 \| B 18,33 C 10,00 \| D 13,75 E 7,50 \| F 9,17	0	75,42	Classificada no mérito
Isaurina Maria Valério Aquino da Silva	Ilustrando a Natureza: Oficina de Ilustração Botânica Categoria: B	11	A 20,00 \| B 18,33 C 12,50 \| D 15,00 E 8,33 \| F 10,00	10	94,17	Classificada no mérito
João Paulo dos Santos	Projeto de Desenvolvimento da Banda de Percussão SCORPION Categoria: C2	08	A 15,00 \| B 16,67 C 10,00 \| D 12,50 E 5,00 \| F 7,50	0	66,67	Classificada no mérito

Juarez Lopes Galvão	Tangram para Todos Categoria: B	06	A 10,00 \| B 13,33 C 6,25 \| D 12,50 E 5,00 \| F 6,67	0	53,75	Classificada no mérito
Júlia Machado Padilha da Cruz	Asas de Morretes: Um Olhar Bordado sobre as Aves da Nossa Terra Categoria: C1	03	A 16,67 \| B 16,67 C 10,00 \| D 10,00 E 5,83 \| F 8,33	0	67,50	Classificada no mérito
Kauane Gabriele Martins	Ancestralidade, Eco-Sustentabilidade e Inclusão: Multilinguagens Afro-Brasileiras na APAE Morretes Categoria: C2	18	A 18,33 \| B 20,00 C 12,50 \| D 15,00 E 10,00 \| F 10,00	10	95,83	Classificada no mérito
Léa Cristina de Souza	Guardiões dos Saberes de Morretes: Encontro de Gerações, Memória Viva e Formação Audiovisual Categoria: B	14	A 20,00 \| B 20,00 C 13,75 \| D 15,00 E 8,33 \| F 9,17	10	96,25	Classificada no mérito
Liana Perozzo dos Santos	Asas de Luz Categoria: B	28	A 15,00 \| B 8,33 C 11,25 \| D 10,00 E 5,00 \| F 6,67	0	56,25	Classificada no mérito
Lucília Keiko Sato Kinzo Galvão	Kokeshi: As Cores de Morretes Categoria: C1	16	A 20,00 \| B 18,33 C 13,75 \| D 13,75 E 9,17 \| F 9,17	10	94,17	Classificada no mérito
María Delia Centurión	Corpos-Territórios: Arte, Corpo e Práticas Pedagógicas Categoria: B	05	A 18,33 \| B 16,67 C 11,25 \| D 15,00 E 8,33 \| F 10,00	10	89,58	Classificada no mérito
Maria José López Morejon	Show Abyabaila Categoria: A4	17	A 20,00 \| B 18,33 C 13,75 \| D 13,75 E 7,50 \| F 10,00	10	93,33	Classificada no mérito
Matheus Zilli	Oficina Primeiros Passos no Violão – Edição Professores Categoria: C2	12	A 20,00 \| B 16,67 C 12,50 \| D 13,75 E 9,17 \| F 10,00	0	82,08	Classificada no mérito
Nadini Ribas de Oliveira	Caminhos do Poomsae Categoria: B	19	A 16,67 \| B 16,67 C 12,50 \| D 13,75 E 8,33 \| F 9,17	10	87,08	Classificada no mérito
Paulo Saulo Alves Bernardes	Sabiá Sabiót apresenta "O Karaíba anuncia, Notícias do Brasil" Categoria: A5	30	A 16,67 \| B 16,67 C 8,75 \| D	10	81,67	Classificada no mérito

			13,75 E 6,67 \| F 9,17			
Pedro Henrique Autuori de Oliveira	Raízes em Movimento: Ciclo de Oficinas de Arte e Culturas Africanas e Afro-Brasileiras em Morretes Categoria: B	15	A 18,33 \| B 20,00 C 12,50 \| D 15,00 E 9,17 \| F 9,17	0	84,17	Classificada no mérito
Raul Ramos Bonetti	Eco-Cultura em Movimento: Interpretação Ambiental do Bioma Mata Atlântica, Imersão sobre a Palmeira Juçara e a Arte do Berimbau no Sítio Agroecológico Estrela Guia Categoria: B	01	A 18,33 \| B 15,00 C 11,25 \| D 11,25 E 5,83 \| F 7,50	0	69,17	Classificada no mérito
Rodrigo Lourenço Ribeiro	Protetores da Juçara: Arte, Infância e Culturas da Mata Atlântica Categoria: B	25	A 15,00 \| B 13,33 C 12,50 \| D 11,25 E 6,67 \| F 5,00	0	63,75	Classificada no mérito
Tainá Costamillan de Guilherme Andere	Cenas da SuperAção Categoria: B	13	A 18,33 \| B 18,33 C 13,75 \| D 15,00 E 10,00 \| F 10,00	10	95,42	Classificada no mérito
Tiago Barbosa da Silva	Show Par de Rodas Categoria: A2	22	A 20,00 \| B 16,67 C 15,00 \| D 13,75 E 6,67 \| F 10,00	0	82,08	Classificada no mérito

A = Clareza e coerência; B = Relevância cultural e contribuição territorial; C = Viabilidade técnica e orçamentária; D = Impacto social, educativo e formativo; E = Acessibilidade e acesso do público; F = Experiência e capacidade de execução. “Classificada no mérito” significa atendimento ao mínimo do item 10.3, não contemplação definitiva.

ACESSO ÀS FICHAS DE AVALIAÇÃO
Conforme o item 11.1, as fichas individuais dos pareceristas serão disponibilizadas ao respectivo proponente mediante solicitação pelo e-mail pnab@morretes.pr.gov.br. O proponente poderá solicitar também a fundamentação das eventuais revisões deliberadas pela CMIC.

RECURSOS
Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado provisório até o dia 17 de novembro de 2026 (terça-feira), mediante formulário do Anexo IX do edital, por e-mail para pnab@morretes.pr.gov.br, até as 23h59, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o horário de expediente. O processamento dos recursos observará os itens 11.3 e 11.4 do edital. O resultado final será homologado e publicado após a fase recursal, nos termos do item 11.5.
Este resultado é provisório e não constitui homologação final, habilitação documental ou garantia de contemplação.

Morretes, 12 de novembro de 2026.

Gilton Dias Junior
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0F7C54AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 26.834, DE 12/11/2026 - ADIANTAMENTO MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14821/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Jaqueline Moscaleski Seixas	*572.xxx.xxx-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:904B2A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA ÚNICA – ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2027–2028

LIVRO DE PROTOCOLO DE REGISTRO DE CHAPAS
PROCESSO ELEITORAL 2026
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
(Artigos 43 a 75 *do Estatuto do Consórcio)*

Paranavaí-PR 2026

TERMO DE ABERTURA

Aos 27 dias do mês de outubro de 2026, na sede do Consórcio lntermunkipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, localizada na Rua São Paulo, nº 150, CEP 87701-030, em Paranavaí -PR, procede-se à abertura deste **LIVRO DE PROTOCOLO DE REGISTRO DE CHAPAS,** destinado exclusivamente ao recebimento, protocolo e assentamento dos requerimentos de registro de chapas concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva e do ConselhoFiscalnoProcessoEleitoral2026,emestritocumprimentoaodispostonosArtigos 50, 51 e 52 do Estatuto do Consórcio.
Este livro contém termo deabertura, folhas de controle geral, fichas individuais de protocolo de registro de chapas, termo de lavratura de ata de numeração e termo de encerramento, devendo todas as páginas ser mantidas sob a responsabilidadee guarda da Secretaria do Consórcio.

Paranavaí-PR, 27 de outubro de 2026.

ULISSES DE SOUZA (PRESIDENTE)	ASSINADO
SIDNÉIA TRAVAIN (secretária responsável pelo recebimento)	ASSINADO

Registro de Chapas -Ordem Cronológica de Apresentação

FOLHA DE CONTROLE GERAL DE PROTOCOLOS

01 05/11/26 (09:20) 01 Luiz Gustavo Maior Bono 02 assinado

02

03

04

05

RECIBO DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA
ELEITORAL

Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal-Biênio2.027-2028
Protocolo nº: 01/2026
Data: 05/2026
Horário:09h20 min

A Secretaria do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços (CIS/AMUNPAR)certifica,para os devidos fins administrativos e eleitorais, o recebimento do requerimento de inscrição da chapa denominada "01" destinada a concorrer à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS/AMUNPAR para o biênio 2027-2028, protocolado sob nº 01,na data e no horário acima registrados.
A emissão do presente recibo pressupõe a conferência preliminar do atendimento aos requisitos formais previstos no art.51,§1º, alínea"a", do Estatuto do CIS/AMUNPAR, bem como das exigências documentais aplicáveis ao requerimento,conforme lista de verificação própria do procedimento eleitoral.
O presente instrumento comprova o protocolo da inscrição, sem constituir, por si só, decisão de deferimento ou homologação da chapa. A regularidade definitiva da inscrição ficará sujeita à análise e à deliberação da autoridade ou instância competente, nos termos do Estatuto e das demais normas aplicáveis ao processo eleitoral.
Para fins de registro da entrega, identifica-se abaixo a pessoa responsável pela apresentação da documentação. A assinatura desta pessoa comprova exdusivamente a entrega dos documentos, não substituindo as assinaturas dos candidatos exigidas no requerimento de inscrição.
Nome do responsável pela entrega:

Luiz Gustavo Maior Bono	
038.161.959/11	

O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, observadas AA exigências estatutárias e a lista de verificação aplicável. Recomenda-se que uma via do requerimento protocolado seja devolvida ao representante da chapa, com o registro do recebimento, e a outra permaneça juntada ao procedimento eleitoral.

Por ser expressão do ocorrido, firma-se o presente recibo para
Comprovação formal do protocolo e instrução do respectivo procedimento eleitoral.

Paranavaí/PR, 05 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – SECRETARIA DO CISAMUNPAR
Nome: SIDINÉIA TRAVAIN
Cargo/Função: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Assinatura: ASSINADO

CONFERÊNCIA PRELIMINAR (preenchimentopelaSecretaria)
(X) Requerimento apresentado em duas vias
(X) Requerimento subscrito por todos os candidatos
(X) Nome,RG e CPF de cada candidato
(X) Endereço completo de cada candidato
(X) Indicação do cargo pretendido por cada candidato
(X) Composição completa dos cargos da chapa
() Conferência quanto à participação de candidato em mais de uma chapa
Resultado da conferência: (X) Requisitos formais conferidos (X) Pendências identificadas

Observações:

OFÍCION:º00112026
NOVALONDRINA-PR,26 DE OUTUBRO DE 2026

Ao:
llmo.Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços(CIS AMUNPAR)
ULISSES DE SOUZA·

Assunto: Inscrição de Chapa para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fi.scal-Biênio 2027-2028

Senhor Presidente

Conforme o disposto no art.51 do estatuto do consórcio Intermunicipalde Saúde da AMUNPAR (CIS-AMUNPAR), venho, por meio deste solicitar a inscrição da chapa que concorrerá à Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Biênio 2027-2028.

Anexo a este ofício, envio a seguinte documentação:
1. Ficha de qualificação dos membros que compõem a chapa para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, de acordo com *os requisitos previstos no Estatuto*

2. Lista de assinaturas dos postulantes aos cargos, manifestando sua concordância com *a inscrição;*

Desde Já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Luiz Gustavo Maior Bono Prefeito de Nova Londrina CPF:038.161.959-11 (assinado)

INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO CIS-AMUNPAR

Composição da Chapa

Presidente:*Luiz Gustavo Maior Bono*
Vice-Presidente:*Wevetton José dos Santos Lima*
11ºSecretário:*Willian Cezar Viega*
1°Tesoureiro:*Marcos César Sugígan*
2°Secretário:*José Maria Pereira Fernandes*
2°Tesoureiro:*João Eder Aguiar*

Conselho Fiscal: Titulares:
Gilson José de Gois
Paulo Francisco Marinho Outra Vanderlei Caetano de Castro

Suplentes:
Marcelo Alves de Oliveira
Célio Lelis da Mata
Walisson Fernando Marinelo

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO		CIDADE
LuizGustavoMaiorBono	038.161.959-11	8.014.305-2	AVENIDAPAULOLCESARDECASTIROSECRON,N261		*NOVALONDRINA*
WevertonJosédosSantosLima	067.740.239-24	11.002.473·8	AVENIDASIQUEIRACAMPOSNº333		*JARDJMOUNDA*
Wi/lianCezarViega	033.782.079·14	7.33&.asa2.	RUAMASCARENHAMORAES,Nº420		*SANTACRUZDOMO/JTECASTELO*
MarcosCésarSugigan	703.100.419·53	4.457.125-0	RUASEMIRARESDEBARROSBRAGA,Nº107		*CRUZEIRO00SUL*
JoséMariaPereiraFernandes	389.0329.69-1)	2.045.879-8	RUAJOSÉEUGrnlOMELlA,236·AP.1503		*WANDA*
JoãoEderAguiar	005.133.579-47	6.177.542·0	RUACERROAZUL,Nq116		*INAJÁ*
GilsonJosédeGois	018.352.169-27	6.520.765-4	RUAPARANÁ,N982		*ITAUNADOSUL*
PauloFranciscoMarinhoOutra	020.331.469·79	5.352.200.9	RUAPRESIDENTECASTELOBRANCON"788		*SÃOCARLOSDOIVA{*
VanderleiCaetanodeCastro	566.001.359-72	3.869.9997-	ESTRADASÃOPEDRODOPARANÁ,*S/N°*		*SÃOPEDRODOPARANÁ*
MarceloAlvesdeOliveira	945.614.199-3	45.287.191-3	RUAPROFESSORANTONIOSAMPAIO,S/N		*GUA/RAÇA*
Cé/io*LelisdaMata*	040.621.419-0Ci	8.741.001-9	RUAIVAÍ,*N°llm*		*MARILENA*
WalissonFernandoMarinelo	034.230.089-03	6.4726208·5	AVENIDATAPEJARA,.	Nº88·CENTRO	*PARAI5O DO NORTE*

TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DE PROTOCOLO

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026,encerra-se o presente LIVRO DE PROTOCOLO DE REGISTRO DE CHAPAS do Processo Eleitoral 2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços*I*AMUNPAR,contendo ao todo () folhas numeradas e rubricadas, onde constam os registros de 01 chapas inscritas.

Este livro integrará de forma definitiva os autos do Processo Eleitoral.2026,permanecendo arquivado na sede do Consórcio pelo período legal de 2 (dois) anos,conforme determina o srt. 71 do Estatuto.

Paranavaí-PR 06 de novembro de 2026.

ASSINADO PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIS/AMUNPAR (ULISSES DE SOUZA)
ASSINADO PELA Secreário(a)Responsável pelo Processo Eleitoral (SIDNÉIA TRAVAIN)

Conforme Artigo 53 do Estatuto do Consórcio

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO DE REGISTRO E ATA DE NUMERAÇÃODE CHAPAS

Aos 05 dias do mês de novembro de 2026, às 17:01 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR,na presença do Presidente do Consórcio e dos candidatos/representantes das chapas inscritas abaixo-assinados, declarou-se encerrado o prazo de1O(dez) dias para registro de chapas relativo ao Processo Eleitoral2026.

Em cumprimento ao disposto no Art. 53 do Estatuto, procedeu-se à verificação das inscrições e à numeração sequencial das chapas registradas, obedecendo rigorosamente à ordem de protocolo, conforme discriminado a seguir:

CHAPA 01 - Luiz Gustavo Maior Bono - 01	09:20

CHAPA2

CHAPA3

CHAPA4

CHAPA 05

Determina o Presidente a publicação das chapas completas inscritas no mesmo órgão de imprensa oficial em até 5 (cinco) dias, conforme o Art. 53, parágrafo único, do Estatuto.Nada mais havendo a tratar,lavrou-se a presente ata gue vai··Rada pelos presentes.

ASSINADOS POR: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIS/AMUNPAR ULISSES DE SOUZA	CANDIDA/REP.CHAPA 01 LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO	SECRETÁRIA DO PROCESSO ELEITORAL SIDINÉIA TRAVAIN	

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:FDA08A2A

PROCURADORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF6464	277490T000009892	10/11/2026	76331
AHQ9D88	277490T000006454	10/11/2026	67261
AHQ9D88	277490T000008609	10/11/2026	50100
AHQ9D88	277490T000008610	10/11/2026	51180
AHQ9D88	277490T000005363	10/11/2026	66531
AIO1G90	277490T000009891	10/11/2026	76331
AJS1E22	277490T000010206	10/11/2026	66372
AJS1E22	277490T000010205	10/11/2026	73662
ALF5J76	277490T000010173	10/11/2026	76332
ALW2D23	277490T000010210	10/11/2026	76331
AOW3I00	277490T000009888	10/11/2026	51930
ASN3E23	277490T000010207	10/11/2026	76331
ATU5G55	277490T000008652	07/11/2026	51930
AWU1E54	277490T000010171	10/11/2026	51851
BBH1G78	277490T000008654	10/11/2026	73662
BCB5J43	277490T000010182	10/11/2026	76252
DWD4426	277490T000009894	10/11/2026	73232
GAB4B88	277490T000010166	10/11/2026	51851
GCX2G36	277490T000010208	10/11/2026	76331
GFC3F95	277490T000002631	10/11/2026	55414
IOF0H13	277490T000008656	10/11/2026	73662

OOK3D73	277490T000010168	10/11/2026	51851
PYS2G09	277490T000009895	10/11/2026	54521
RHE6H80	277490T000010184	10/11/2026	54521
RHH7C43	277490T000009890	10/11/2026	76331
RHN5G18	277490T000008653	10/11/2026	73662
RTE0A73	277490T000010172	10/11/2026	76332
SED4D21	277490T000008655	10/11/2026	73662
SEX2A69	277490T000010179	10/11/2026	76251
TAY0B93	277490T000010209	10/11/2026	52070
TBM8B20	277490T000010185	10/11/2026	54521
TBT8J53	277490T000010174	10/11/2026	51851
UCV6J16	277490T000010204	10/11/2026	60501

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:44819113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 301/2026 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 301/2026 – de 12 de Novembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Flávia Tais Waismann de Almeida	29/10/2026	29/10/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	06/11/2026	06/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	06/11/2026	06/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/11/2026	06/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	06/11/2026	06/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	09/11/2026	09/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	09/11/2026	09/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	09/11/2026	09/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	10/11/2026	10/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	10/11/2026	10/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	10/11/2026	10/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	10/11/2026	10/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	11/11/2026	11/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes

Cesário Gonçalves de Mello	11/11/2026	11/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Flávia Tais Waismann de Almeida	11/11/2026	11/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Henrique Gruba da Silva	11/11/2026	11/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	12/11/2026	12/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	12/11/2026	12/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	12/11/2026	12/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Jessica Lais Gehrmann Quadros	27/11/2026	29/11/2026	1	R$ 342,45	R$ 684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4F7DBBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2025

Página: 1 / 19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS													
103	O	55 / 2024	13/01	1.110,80	0,00	945,20	945,20	165,60	10. 303. 9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas													

111	O	55	/	2024	13/01	1.339,50	0,00	1.338,44	1.338,44	1,06	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
113	O	55	/	2024	13/01	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
94	O	15	/	2024	13/01	64,00	0,00	57,60	57,60	6,40	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;																	
99	O	15	/	2024	13/01	2.485,70	0,00	2.483,92	2.483,92	1,78	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	ILG COMERCIAL EIRELI
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;																	
Total do Dia:						5.120,00	0,00	4.825,16	4.825,16	294,84								
356	O	55	/	2024	23/01	18,40	0,00	0,00	0,00	18,40	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
Total do Dia:						18,40	0,00	0,00	0,00	18,40								
430	O	0	/	0	28/01	2.478,00	0,00	1.298,00	1.298,00	1.180,00	4.	122.	13	00000/00000.	2034	338	3.3.90.39.12.00.	GEO ACQUA PRODUTOS PARA MONITORAMENTO
Especificação:	Locação de equipamento para monitoramento de gases, a fim de realizar o monitoramento de gases in loco para o estudo de Passivo Ambiental na área do Aterro Sanitário, atendendo a solicitação da Sec. de Planejamento																	
Total do Dia:						2.478,00	0,00	1.298,00	1.298,00	1.180,00								
826	O	0	/	0	31/01	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	4.	122.	3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.39.99.	MARLI MARINHO DE MELO PLACAS AUTOMOTIVAS

| | | |

1011	O	87	/	2024	17/02	1.650,00	0,00	1.649,00	1.649,00	1,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																	
1040	O	55	/	2024	17/02	623,30	0,00	404,69	404,69	218,61	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
1041	O	55	/	2024	17/02	442,50	0,00	429,99	429,99	12,51	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	ILG COMERCIAL EIRELI
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
989	O	141	/	2023	17/02	1.349,00	0,00	0,00	0,00	1.349,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	220	4.4.90.52.08.00.	URSA COMERCIAL LTDA
Especificação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS DE ENFERMAGEM EM PRODUTOS PARA SAÚDE ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS/PR																	
990	O	141	/	2023	17/02	119,00	0,00	0,00	0,00	119,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.36.00.	URSA COMERCIAL LTDA
Especificação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS DE ENFERMAGEM EM PRODUTOS PARA SAÚDE ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS/PR																	
	Total do Dia:					5.384,80	0,00	3.390,94	3.390,94	1.993,86								
1200	O	67	/	2024	27/02	55,90	0,00	0,00	0,00	55,90	10.	303.	9	00344/01011.	2060	242	3.3.90.30.16.00.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR. REF RECURSO IOAF CUSTEIO																	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo			Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1201	O	67	/	2024	27/02	16,20	0,00	0,00	0,00	16,20	10.	303.	9	00344/01011.	2060	242	3.3.90.30.16.00.	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR. REF RECURSO IOAF CUSTEIO																	
					Total do Dia:	72,10	0,00	0,00	0,00	72,10								
1544	O	15	/	2024	28/02	878,00	0,00	0,00	0,00	878,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	ILG COMERCIAL EIRELI
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;																	
1583	O	55	/	2024	28/02	2.300,00	0,00	2.264,00	2.264,00	36,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
1585	O	15	/	2024	28/02	1.600,00	0,00	1.596,00	1.596,00	4,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;																	
					Total do Dia:	4.778,00	0,00	3.860,00	3.860,00	918,00								
1793	O	0	/	0	24/03	88,80	0,00	80,80	80,80	8,00	10.	301.	9	00303/00303.	2023	197	3.3.90.30.16.00.	CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA ME
Especificação:	Aquisição de relógio de parede, para uso no Posto de Saúde Central, atendendo a solicitação da Sec. de Saúde																	

		Total do Dia:			88,80	0,00	80,80	80,80	8,00									
1840	O	15	/	2024	25/03	940,00	0,00	0,00	0,00	940,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;																	
1842	O	15	/	2024	25/03	500,05	0,00	472,55	472,55	27,50	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;																	
1886	O	60	/	2024	25/03	157,20	0,00	0,00	0,00	157,20	10.	301.	9	00303/00303.	2023	197	3.3.90.30.21.00.	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.																	
1889	O	60	/	2024	25/03	71,56	0,00	0,00	0,00	71,56	10.	301.	9	00303/00303.	2023	197	3.3.90.30.21.00.	META COMERCIO DE FERRAGENS E
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.																	
1895	O	60	/	2024	25/03	838,96	0,00	0,00	0,00	838,96	10.	301.	9	00303/00303.	2023	197	3.3.90.30.21.00.	RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.																	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo			Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1901	O	60	/	2024	25/03	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	10.	301.	9	00303/00303.	2023	197	3.3.90.30.21.00.	MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.																	
1902	O	60	/	2024	25/03	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	4.	122.	3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.21.00.	MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.																	
				Total do Dia:		2.671,77	0,00	472,55	472,55	2.199,22								
2232	O	0	/	0	31/03	2.490,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	4.	122.	3	00000/00000.	2005	50	3.3.90.39.48.00.	UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO
Especificação:	Aquisição de curso com o tema "Tributação Municipal", para o funcionário Hevelyn Luiza Loth, atendendo a solicitação da Sec. de Administração.																	
2233	O	76	/	2024	31/03	314,46	0,00	0,00	0,00	314,46	10.	301.	9	00303/00303.	2023	197	3.3.90.30.07.99.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
2234	O	76	/	2024	31/03	50,10	0,00	0,00	0,00	50,10	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.07.99.	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
2235	O	76	/	2024	31/03	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00	10.	301.	9	00000/00000.	2025	212	3.3.90.30.07.99.	PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
2258	O	20	/	2024	31/03	102.241,60	0,00	102.029,43	102.029,43	212,17	26.	782.	15	00000/00000.	2039	373	3.3.90.30.54.00.	COMPENSA MINERADORA LTDA
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de PEDRAS e AREIA e MASSA ASFALTICA CBUQ, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.																	

2259	O	10	/	2025	31/03	1.911,84	0,00	0,00	0,00	1.911,84	10.	301.	9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.39.50.99.	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Especificação:	Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de cardiologia, para emissão de laudos em exames de eletrocardiograma, mapa e holter com transmissão digital, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. REF 03/2025																	
2303	O	0	/	0	31/03	372,64	0,00	186,31	186,31	186,33	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CLODOALDO FERRAZ - FÁRMACIA DROGACENTRO
Especificação:	Aquisição de medicamento aripiprazol 1mg em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo.																	
2369	O	16	/	2025	31/03	26.900,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00	4.	122.	3	00000/00000.	2005	50	3.3.90.39.48.00.	UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO
Especificação:	Inexigibilidade - Capacitação e Aperfeiçoamento dos Agentes Públicos Municipais - In Company.																	
2382	O	55	/	2024	31/03	1.471,00	0,00	1.469,40	1.469,40	1,60	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida

Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas

2384	O	55	/	2024	31/03	1.400,00	0,00	1.258,74	1.258,74	141,26	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
2385	O	55	/	2024	31/03	2.289,20	0,00	2.272,45	2.272,45	16,75	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	ILG COMERCIAL EIRELI
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
2388	O	15	/	2024	31/03	2.098,00	0,00	1.980,00	1.980,00	118,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;																	
2391	O	15	/	2024	31/03	962,00	0,00	958,44	958,44	3,56	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	ILG COMERCIAL EIRELI
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;																	
2394	O	87	/	2024	31/03	425,80	0,00	0,00	0,00	425,80	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																	
2395	O	87	/	2024	31/03	1.037,00	0,00	1.026,63	1.026,63	10,37	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																	
		Total do Dia:				144.057,64	0,00	111.181,40	111.181,40	32.876,24								
2493	O	67	/	2024	15/04	111,34	0,00	0,00	0,00	111,34	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.16.00.	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
2494	O	67	/	2024	15/04	663,00	0,00	0,00	0,00	663,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.26.00.	MM LICITA LTDA

| | | |

2499	O	67	/	2024	15/04	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.16.00.	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
2500	O	67	/	2024	15/04	625,65	0,00	0,00	0,00	625,65	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.16.00.	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
2501	O	67	/	2024	15/04	59,98	0,00	0,00	0,00	59,98	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.16.00.	JM LICITACOES LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
2502	O	67	/	2024	15/04	307,50	0,00	0,00	0,00	307,50	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.16.00.	MORAES CLARO PAPELARIA LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
2503	O	67	/	2024	15/04	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.16.00.	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
2505	O	67	/	2024	15/04	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.16.00.	JEAN CARLOS DE MATTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
2506	O	67	/	2024	15/04	299,90	0,00	0,00	0,00	299,90	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.17.00.	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
2507	O	67	/	2024	15/04	1.189,98	0,00	0,00	0,00	1.189,98	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.16.00.	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
				Total do Dia:		7.944,90	0,00	0,00	0,00	7.944,90								
2601	O	76	/	2024	23/04	371,70	0,00	0,00	0,00	371,70	10.	301.	9	02494/00494.	2025	212	3.3.90.30.21.00.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.													
2602	O	0 / 0	23/04	10.648,80	0,00	4.370,50	4.370,50	6.278,30	4. 122. 3	00000/00000.	2005	51	3.3.90.40.97.00.	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
Especificação:	Contratação de Link SIP 30 canais, com serviço de portabilidade dos números atuais, compreendendo também a instalação, habilitação e configuração, atendendo a solicitação da Sec. de Administração.													
		Total do Dia:		11.020,50	0,00	4.370,50	4.370,50	6.650,00						
2956	O	123 / 2023	30/04	559,96	0,00	0,00	0,00	559,96	10. 301. 9	00000/00000.	2025	216	3.3.90.39.17.00.	VTEX MANUTENCAO E SUPRIMENTO LTDA
Especificação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS - PR													
2980	O	0 / 0	30/04	255,91	0,00	0,00	0,00	255,91	10. 301. 9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.99.01.	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA
Especificação:	Aquisição de fórmula infantil, atendendo a Sec. de Saúde, de acordo com Parecer Social em anexo.													
2981	O	0 / 0	30/04	281,50	0,00	0,00	0,00	281,50	10. 301. 9	00000/00000.	2025	216	3.3.90.39.50.99.	LABOR.DE ANAL.CLIN.WILLY CARLOS JUNG
Especificação:	Pagamento referente a exames médicos para paciente, de acordo com memorando e solicitação médica anexos, atendendo a solicitação do Depto. de Assistência Social da Sec. de Saúde.													

3020	O	0	/	0	30/04	256,00	0,00	0,00	0,00	256,00	10.	301.	9	00000/00000.	2025	216	3.3.90.39.50.99.	LABOR.DE ANAL.CLIN.WILLY CARLOS JUNG	
Especificação:	Serviço de exames de sangue (vitaminas e homocisteína), solicitados pela Sec. de Saúde.																		
3021	O	0	/	0	30/04	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	10.	301.	9	00000/00000.	2025	216	3.3.90.39.50.99.	CLINI CARE PAULA FREITAS LTDA	
Especificação:	Serviço de exame de cariótipo, solicitado pela Sec. de Saúde																		
3060	O	0	/	0	30/04	585,25	0,00	207,45	207,45	377,80	10.	301.	9	00000/00000.	2025	212	3.3.90.30.21.00.	CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA ME	
Especificação:	Aquisição de materiais e equipamentos que serão utilizados na Base SAMU no município, atendendo a solicitação da Sec. de Saúde																		
3062	O	0	/	0	30/04	298,06	0,00	0,00	0,00	298,06	10.	301.	9	00000/00000.	2025	212	3.3.90.30.26.00.	BIAZUS & CIA LTDA	
Especificação:	Aquisição de materiais elétricos para uso da Secretaria de Saúde.																		
3063	O	0	/	0	30/04	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	10.	301.	9	00000/00000.	2025	212	3.3.90.30.36.00.	ANTONIO CARLOS BERNARDINI 35302887991	
Especificação:	Aquisição de cartão controle, atendendo a solicitação da Sec. de Saúde.																		
		Total do Dia:				3.156,68	0,00	207,45	207,45	2.949,23									
3181	O	0	/	0	09/05	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	27.	812.	8	00000/00000.	2022	181	3.3.90.30.26.00.	WILLIAM PAULO WOLLINGER	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação:	Aquisição de refletrores LED 400W, atendendo a solicitação do Depto. de Esportes, da Sec. de Educação, Cultura e Desporto.													
		Total do Dia:		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00						
3232	O	87 / 2024	12/05	933,50	0,00	897,98	897,98	35,52	10. 303. 9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.													
3234	O	87 / 2024	12/05	851,60	0,00	0,00	0,00	851,60	10. 303. 9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.													
3235	O	87 / 2024	12/05	1.677,00	0,00	1.662,39	1.662,39	14,61	10. 303. 9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.													
3236	O	87 / 2024	12/05	219,20	0,00	217,01	217,01	2,19	10. 303. 9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.													
		Total do Dia:		3.681,30	0,00	2.777,38	2.777,38	903,92						
3254	O	0 / 0	13/05	767,73	0,00	0,00	0,00	767,73	10. 301. 9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.99.01.	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA
Especificação:	Aquisição de fórmula infantil, atendendo a Sec. de Saúde, de acordo com Parecer Social em anexo.													

Total do Dia:						767,73	0,00	0,00	0,00	767,73								
3256	O	76	/	2024	14/05	227,80	0,00	0,00	0,00	227,80	4.	122.	3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.07.99.	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
Total do Dia:						227,80	0,00	0,00	0,00	227,80								
3321	O	72	/	2024	20/05	1.036,00	0,00	0,00	0,00	1.036,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.04.00.	EXTIN EXTINTORES LTDA
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
Total do Dia:						1.036,00	0,00	0,00	0,00	1.036,00								
3691	O	55	/	2024	30/05	370,00	0,00	349,90	349,90	20,10	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Empenho	Tipo	Processo			Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3711	O	0	/	0	30/05	12.510,00	0,00	0,00	0,00	12.510,00	15.	452.	14	00000/00000.	2037	357	3.3.90.39.05.00.	AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA
Especificação:	Serviço para Elaboração do Projeto de ampliação de rede de energia elétrica aprovado junto a Copel para atender iluminação pública no acesso ao município de Paula Freitas, atendendo a solicitação da Sec. de Planejamento.																	
					Total do Dia:	12.880,00	0,00	349,90	349,90	12.530,10								
3823	O	5	/	2024	09/06	10.168,90	0,00	10.089,30	10.089,30	79,60	10.	302.	9	00303/00303.	2065	249	3.3.90.39.50.30.	J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE
Especificação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. REF. COMPETÊNCIA 05/2025																	
					Total do Dia:	10.168,90	0,00	10.089,30	10.089,30	79,60								
3858	O	0	/	0	10/06	554,10	0,00	0,00	0,00	554,10	10.	301.	9	00494/00494.	2053	238	3.3.90.30.10.00.	DENTAL STORE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
Especificação:	Aquisição de materiais odontológicos, atendendo a solicitação do Depto. de Odontologia, da Sec. de Saúde.																	
3859	O	0	/	0	10/06	1.571,00	0,00	0,00	0,00	1.571,00	10.	301.	9	00494/00494.	2053	238	3.3.90.30.10.00.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS
Especificação:	Aquisição de materiais odontológicos, atendendo a solicitação do Depto. de Odontologia, da Sec. de Saúde.																	
					Total do Dia:	2.125,10	0,00	0,00	0,00	2.125,10								
3876	O	55	/	2024	11/06	1.681,00	0,00	1.645,00	1.645,00	36,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
3882	O	87	/	2024	11/06	518,50	0,00	497,76	497,76	20,74	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																	

| | | |

Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.																	
					Total do Dia:	4.512,49	0,00	4.097,74	4.097,74	414,75								
4447	O	28	/	2025	03/07	1.540,99	0,00	1.527,95	1.527,95	13,04	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
4448	O	28	/	2025	03/07	6.169,40	0,00	6.078,80	6.078,80	90,60	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
4449	O	28	/	2025	03/07	1.665,56	0,00	1.647,98	1.647,98	17,58	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
4451	O	28	/	2025	03/07	3.998,40	0,00	3.998,00	3.998,00	0,40	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
4456	O	28	/	2025	03/07	4.199,84	0,00	4.161,66	4.161,66	38,18	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
4457	O	28	/	2025	03/07	2.947,21	0,00	2.944,96	2.944,96	2,25	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	

		Total do Dia:	20.521,40	0,00	20.359,35	20.359,35	162,05												
4477	O	54 / 2024	04/07	48,99	0,00	0,00	0,00	48,99	10.	304.	9	02494/00494.	2026	224	3.3.90.30.17.00.	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E			
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. REF. RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 (PROVIGIA)																		
4500	O	54 / 2024	04/07	394,14	0,00	0,00	0,00	394,14	10.	304.	9	02494/00494.	2026	224	3.3.90.30.99.01.	KW INFORMÁTICA LTDA			
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. REF. RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 (PROVIGIA)																		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional		Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4503	O	54 / 2024	04/07	50,98	0,00	0,00	0,00	50,98	10. 304.	9	02494/00494.	2026	224	3.3.90.30.17.00.	BONDETECH INFORMATICA LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. REF. RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 (PROVIGIA)														
	Total do Dia:	494,11	0,00	0,00	0,00	494,11									
4628	O	87 / 2024	08/07	1.101,68	0,00	0,00	0,00	1.101,68	10. 303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.														

4629	O	87	/	2024	08/07	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																	
4630	O	55	/	2024	08/07	114,90	0,00	0,00	0,00	114,90	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	ILG COMERCIAL EIRELI
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
4631	O	55	/	2024	08/07	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
4632	O	55	/	2024	08/07	1.078,00	0,00	0,00	0,00	1.078,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO,
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
4633	O	55	/	2024	08/07	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.104,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas																	
					Total do Dia:	4.068,58	0,00	0,00	0,00	4.068,58								
4682	O	5	/	2025	14/07	10.475,59	0,00	0,00	0,00	10.475,59	10.	301.	9	02518/00518.	2025	220	4.4.90.52.08.00.	55.058.702 JOSIEL APARECIDO CARDOSO
Especificação:	Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.																	
					Total do Dia:	10.475,59	0,00	0,00	0,00	10.475,59								

4694	O	5	/	2025	15/07	399,99	0,00	0,00	0,00	399,99	10.	301.	9	02518/00518.	2025	220	4.4.90.52.08.00.	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	
Especificação:	Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.																		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo			Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4706	O	5	/	2025	15/07	9.834,00	0,00	0,00	0,00	9.834,00	10.	301.	9	02518/00518.	2025	220	4.4.90.52.42.00.	MHF MÓVEIS LTDA
Especificação:	Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.																	
		Total do Dia:				10.233,99	0,00	0,00	0,00	10.233,99								
4747	O	76	/	2024	18/07	185,67	0,00	0,00	0,00	185,67	10.	301.	9	00303/00303.	2023	197	3.3.90.30.21.00.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
		Total do Dia:				185,67	0,00	0,00	0,00	185,67								
4784	G	37	/	2025	23/07	22.036,94	0,00	0,00	0,00	22.036,94	8.	244.	11	00934/00934.	2057	304	3.3.90.39.48.00.	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
Especificação:	Contratação de Prestação de Cursos Profissionalizantes para Usuários da Secretaria de Assistência Social e moradores do Município. EMPENHO GLOBAL REF. A DESPESA COM CURSOS DE CAPACITAÇÃO A SEREM PRESTADOS.																	

					Total do Dia:	22.036,94	0,00	0,00	0,00	22.036,94									
5108	O	32	/	2025	30/07	129,75	0,00	0,00	0,00	129,75	8.	244.	11	00934/00934.	2057	302	3.3.90.30.24.00.	COMERCIAL ASSUNCAO LTDA	
Especificação:																			
					Total do Dia:	129,75	0,00	0,00	0,00	129,75									
5148	O	55	/	2024	31/07	530,00	0,00	518,00	518,00	12,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	
Especificação:																			
5152	O	55	/	2024	31/07	680,00	0,00	673,20	673,20	6,80	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	
Especificação:																			
5158	O	28	/	2025	31/07	2.023,90	0,00	1.956,35	1.956,35	67,55	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	
Especificação:																			
5159	O	28	/	2025	31/07	820,04	0,00	817,05	817,05	2,99	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE	
Especificação:																			
5163	O	28	/	2025	31/07	1.918,95	0,00	1.917,15	1.917,15	1,80	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
Especificação:																			

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e EPI's(Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo			Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
5165	O	28	/	2025	31/07	1.340,50	0,00	1.331,56	1.331,56	8,94	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
5167	O	87	/	2024	31/07	1.277,40	0,00	0,00	0,00	1.277,40	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																	
5168	O	87	/	2024	31/07	1.138,70	0,00	1.130,09	1.130,09	8,61	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																	
		Total do Dia:				9.729,49	0,00	8.343,40	8.343,40	1.386,09								
5433	O	28	/	2025	19/08	2.198,00	0,00	2.189,21	2.189,21	8,79	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	

5434	O	28	/	2025	19/08	248,00	0,00	0,00	0,00	248,00	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
Total do Dia:						2.446,00	0,00	2.189,21	2.189,21	256,79								
5602	O	0	/	0	27/08	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	4.	122.	3	00000/00000.	2005	53	3.3.90.47.10.00.	MUNICIPIO DE PARANAGUA
Especificação:	Inscrição da equipe de Paula Freitas nos Jogos Abertos do Paraná, atendendo a solicitação do Depto. de Esportes.																	
Total do Dia:						200,00	0,00	0,00	0,00	200,00								
5896	O	1	/	2025	29/08	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	12.	364.	6	00000/00000.	2059	146	3.3.90.39.19.04.	LG DIESEL PECAS E OFICINA LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do Município de Paula Freitas/PR.																	
5897	O	1	/	2025	29/08	2.996,91	0,00	0,00	0,00	2.996,91	26.	782.	15	00000/00000.	2039	375	3.3.90.39.19.04.	LG DIESEL PECAS E OFICINA LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do Município de Paula Freitas/PR.																	
Total do Dia:						3.532,41	0,00	0,00	0,00	3.532,41								
5935	O	30	/	2022	01/09	12.047,52	0,00	0,00	0,00	12.047,52	10.	301.	9	00303/00303.	2025	214	3.3.90.34.01.00.	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS
Especificação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h semanais, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR. REF. COMPETÊNCIA 08/2025																	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
		Total do Dia:		12.047,52	0,00	0,00	0,00	12.047,52						
5944	O	87 / 2024	03/09	2.000,00	0,00	1.998,00	1.998,00	2,00	10. 303. 9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.													
5955	O	28 / 2025	03/09	1.211,00	0,00	1.197,96	1.197,96	13,04	10. 303. 9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.													
		Total do Dia:		3.211,00	0,00	3.195,96	3.195,96	15,04						
5966	O	0 / 0	04/09	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	15. 452. 14	00000/00000.	2036	353	3.3.90.39.05.00.	HIDROCONCORDIA LTDA
Especificação:	Serviço técnico especializado para requerimento de outorgas para poços tubulares profundos junto ao IAT, atendendo a solicitação da Sec. de Planejamento.													
		Total do Dia:		9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00						
5987	O	28 / 2025	08/09	562,77	0,00	0,00	0,00	562,77	10. 303. 9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.													
		Total do Dia:		562,77	0,00	0,00	0,00	562,77						

6069	O	40	/	2025	17/09	606,90	0,00	0,00	0,00	606,90	12.	361.	6	00000/00000.	2008	103	3.3.90.30.21.00.	NS INOVACOES EMPRESARIAIS SOCIEDADE
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.																	
					Total do Dia:	606,90	0,00	0,00	0,00	606,90								
6145	O	89	/	2024	22/09	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.39.50.30.	LM SERVICOS MEDICOS LTDA
Especificação:	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos de Ginecologista e Obstetrícia, Neurologista e Cardiologista em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.																	
6158	O	0	/	0	22/09	2.030,00	0,00	1.650,00	1.650,00	380,00	27.	812.	8	00000/00000.	2022	186	3.3.90.39.80.00.	HOTEL CANTARELLI LTDA
Especificação:	Hospedagem para atletas que irão ao Campeonato Paranaense - Guaraniaçu entre os dias 12 à 14 de setembro.																	
6166	O	25	/	2024	22/09	70,20	0,00	0,00	0,00	70,20	4.	122.	3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.04.00.	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
Especificação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR																	
6183	O	47	/	2025	22/09	337,00	0,00	0,00	0,00	337,00	12.	361.	6	00000/00000.	2008	106	3.3.90.39.17.00.	ALISSON DA SILVA PIRES 38249322886
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionados em atendimento a todas as secretarias do Município da																	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Página: 15 / 19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida

Prefeitura de Paula Freitas/PR.
REFERENTE A SERVIÇOS A MERENDA

6184	O	28	/	2025	22/09	2.398,00	0,00	2.374,02	2.374,02	23,98	10.	303.	9	00303/00303.	2060	243	3.3.90.32.02.00.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
6187	O	28	/	2025	22/09	103,66	0,00	64,06	64,06	39,60	10.	301.	9	00303/00303.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
6189	O	28	/	2025	22/09	1.519,50	0,00	1.510,56	1.510,56	8,94	10.	301.	9	00303/00303.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
6190	O	28	/	2025	22/09	2.085,60	0,00	2.083,77	2.083,77	1,83	10.	301.	9	00303/00303.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
6191	O	28	/	2025	22/09	3.999,00	0,00	3.982,34	3.982,34	16,66	10.	301.	9	00303/00303.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
6194	O	87	/	2024	22/09	359,00	0,00	344,64	344,64	14,36	10.	301.	9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) II para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																	

		Total do Dia:	13.491,96	0,00	12.009,39	12.009,39	1.482,57												
6544	O	32 / 2025	06/10	1.012,60	0,00	0,00	0,00	1.012,60	15.	452.	14	00000/00000.	2036	351	3.3.90.30.24.00.	BIAZUS & CIA LTDA			
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e EPI's(Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																		
6573	O	0 / 0	06/10	1.870,00	0,00	0,00	0,00	1.870,00	26.	782.	15	00000/00000.	2039	373	3.3.90.30.39.99.	SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA			
Especificação:	Aquisição de peças para veículos da Frota Municipal solicitados pela Secretaria Municipal de Viação e Obra.																		
6574	O	0 / 0	06/10	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	26.	782.	15	00000/00000.	2039	373	3.3.90.30.39.05.	SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA			
Especificação:	Aquisição de peças para veículos da Frota Municipal solicitados pela Secretaria Municipal de Viação e Obra.																		
		Total do Dia:	3.362,60	0,00	0,00	0,00	3.362,60												

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
6600	O	0 / 0	07/10	64,37	0,00	0,00	0,00	64,37	8.	244.	11	00000/00000.	2029	288	3.3.90.32.03.00.	MEDITERRANEO VIAGENS E TURISMO LTDA
Especificação:	Aquisição de passagem social em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social															

6628	O	72	/	2024	07/10	2.064,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00	4.	122.	3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.04.00.	EXTIN EXTINTORES LTDA
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
6629	O	72	/	2024	07/10	706,50	0,00	0,00	0,00	706,50	4.	122.	3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.24.00.	EXTIN EXTINTORES LTDA
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
6630	O	72	/	2024	07/10	63,60	0,00	0,00	0,00	63,60	4.	122.	3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.42.00.	EXTIN EXTINTORES LTDA
Especificação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
Total do Dia:						2.898,47	0,00	0,00	0,00	2.898,47								
6658	O	0	/	0	08/10	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	26.	782.	15	00000/00000.	2039	373	3.3.90.30.01.99.	SERVHITRAL-SERV.HIDRAULICOS E TRAT.LTDA
Especificação:	Aquisição de óleo 15W40 para manutenção da frota municipal, atendendo a solicitação da Sec. de Viação e Obras. REF. CASE 580N.																	
6721	O	32	/	2025	08/10	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00	15.	452.	14	00000/00000.	2037	356	3.3.90.30.26.00.	BIAZUS & CIA LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e EPI's(Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	
Total do Dia:						2.930,00	0,00	0,00	0,00	2.930,00								
6799	O	47	/	2025	14/10	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.39.17.00.	ALISSON DA SILVA PIRES 38249322886
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionados em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.																	
6800	O	47	/	2025	14/10	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.39.17.00.	ALISSON DA SILVA PIRES 38249322886
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionados em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.																	

6809	O	76 / 2024	14/10	190,50	0,00	0,00	0,00	190,50	10.	301.	9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.30.07.99.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI			
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																		
Total do Dia:				308,50	0,00	0,00	0,00	308,50											

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
6924	O	45 / 2025	21/10	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	13.	392.	7	00000/00000.	2021	172	3.3.90.39.77.99.	SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Especificação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.															
Total do Dia:				510,00	0,00	0,00	0,00	510,00								
6943	O	30 / 2022	22/10	7.830,89	0,00	0,00	0,00	7.830,89	10.	301.	9	00303/00303.	2025	214	3.3.90.34.01.00.	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS
Especificação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h semanais, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR. REF. COMPETÊNCIA 09/2025															
Total do Dia:				7.830,89	0,00	0,00	0,00	7.830,89								

7050	O	0	/	0	30/10	173,30	0,00	127,89	127,89	45,41	10.	301.	9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA
Especificação:	Aquisição de medicamentos, em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo																	
					Total do Dia:	173,30	0,00	127,89	127,89	45,41								
7242	O	47	/	2025	31/10	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.39.17.00.	ALISSON DA SILVA PIRES 38249322886
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionados em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.																	
7244	O	47	/	2025	31/10	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	10.	301.	9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.39.17.00.	ALISSON DA SILVA PIRES 38249322886
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionados em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.																	
7246	O	28	/	2025	31/10	135,98	0,00	0,00	0,00	135,98	10.	301.	9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas - PR.																	
					Total do Dia:	385,98	0,00	0,00	0,00	385,98								
7484	O	45	/	2025	13/11	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	13.	392.	7	00000/00000.	2021	172	3.3.90.39.77.99.	SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Especificação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.																	
					Total do Dia:	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00								
7499	O	5	/	2025	14/11	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	10.	301.	9	02518/00518.	2025	220	4.4.90.52.08.00.	URSA COMERCIAL LTDA
Especificação:	Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.																	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Página: 18 / 19

Estado do Paraná

Data: 12/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
7518	O	0 / 0	14/11	848,50	0,00	0,00	0,00	848,50	4. 122. 15	00000/00000.	2038	363	3.3.90.30.39.99.	AUTO CENTER QUATRO RODAS LTDA
Especificação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS													
7519	O	0 / 0	14/11	1.980,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	4. 122. 15	00000/00000.	2038	363	3.3.90.30.39.99.	AUTO CENTER QUATRO RODAS LTDA
Especificação:	AQUISIÇAO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECREATARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS													
7522	O	0 / 0	14/11	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	15. 452. 14	00000/00000.	2036	351	3.3.90.30.39.99.	AUTO CENTER QUATRO RODAS LTDA
Especificação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS													
7527	O	47 / 2025	14/11	263,00	0,00	0,00	0,00	263,00	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.39.17.00.	ALISSON DA SILVA PIRES 38249322886
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionados em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.													
	Total do Dia:			7.051,50	0,00	0,00	0,00	7.051,50						
7910	O	63 / 2025	28/11	2.250,34	0,00	2.144,32	2.144,32	106,02	10. 301. 9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional deMedicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.													

7914	O	63 / 2025	28/11	460,00	0,00	459,54	459,54	0,46	10.	301.	9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional deMedicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																
7915	O	63 / 2025	28/11	283,80	0,00	0,00	0,00	283,80	10.	301.	9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional deMedicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																
7917	O	63 / 2025	28/11	4.870,46	0,00	0,00	0,00	4.870,46	10.	301.	9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional deMedicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																
7919	O	63 / 2025	28/11	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	10.	301.	9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.32.02.00.	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional deMedicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.																
Total do Dia:				9.864,60	0,00	2.603,86	2.603,86	7.260,74									
7999	O	57 / 2025	03/12	162,49	0,00	0,00	0,00	162,49	10.	303.	9	02494/00494.	2060	242	3.3.90.30.16.00.	NOVA VITORIA EMBALAGENS LTDA	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Usuário: FelipeJoly

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: null até null

Empenho	Tipo	Processo			Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
8000	O	57	/	2025	03/12	657,50	0,00	0,00	0,00	657,50	10.	303.	9	02494/00494.	2060	242	3.3.90.30.16.00.	62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
8002	O	57	/	2025	03/12	924,50	0,00	0,00	0,00	924,50	10.	303.	9	02494/00494.	2060	242	3.3.90.30.16.00.	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.																	
		Total do Dia:				1.744,49	0,00	0,00	0,00	1.744,49								
8334	O	54	/	2025	17/12	432,00	0,00	0,00	0,00	432,00	10.	304.	9	00303/00303.	2026	224	3.3.90.30.36.00.	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.																	
8347	O	117	/	2021	17/12	25.550,38	0,00	24.400,32	24.400,32	1.150,06	4.	122.	3	00000/00000.	2005	51	3.3.90.40.06.00.	BETHA SISTEMAS LTDA
Especificação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, em atendimento ao Município de Paula Freitas/PR. REF. COMPETÊNCIA 12/2025																	
		Total do Dia:				25.982,38	0,00	24.400,32	24.400,32	1.582,06								
8692	O	33	/	2025	30/12	148,00	0,00	0,00	0,00	148,00	10.	301.	9	00000/00000.	2025	212	3.3.90.30.16.00.	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Especificação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.																	

Total do Dia:	148,00	0,00	0,00	0,00	148,00
Total da Entidade:	421.094,60	0,00	222.373,26	222.373,26	198.721,34
Total do Período:	421.094,60	0,00	222.373,26	222.373,26	198.721,34

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 12/11/2026, às 12:32:32. Protocolo: 421068ff-90f7-4595-be3e-2a5e64567f19

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:561426AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 12013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 61.666,66 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 61.666,66 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372300000 - Material de consumo	61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	R$ 41.666,66
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$61.666,66**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	R$ 61.666,66
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$61.666,66**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:77D567E6

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 12014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.316,00 (seis mil e trezentos e dezesseis reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.316,00 (seis mil e trezentos e dezesseis reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2038	**Atividade:**Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	11043 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	R$ 6.316,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$6.316,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714530100 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal da fonte 11043 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E17A622F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 220/2026

Altera o Decreto nº 64, de 24 de fevereiro de 2020, que estabelece normas relativas ao processo admissional dos candidatos aprovados em concurso público, para adequá-lo ao Quadro de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 757/2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.322/2026, ao Quadro do Magistério Público Municipal da Lei Municipal nº 756/2014 e ao Quadro de Empregos Públicos da Lei Municipal nº 493/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 64/2020 disciplina o processo admissional dos candidatos aprovados em concurso público e relaciona, em seu Anexo I, os exames médicos e laboratoriais exigidos para cada grupo de cargos, empregos e funções;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.322/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de setembro de 2026 (Edição 3620), deu nova redação ao Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – da Lei Municipal nº 757/2014, que passou a contemplar cargos não relacionados no Decreto nº 64/2020;

DECRETA:

Art. 1.º - O art. 2º do Decreto nº 64/2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"**Art. 2º -** (...)

§ 1º.- Os cargos e empregos relacionados no Anexo I deste Decreto compreendem:

I – os cargos de provimento efetivo do Quadro de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 757/2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.322/2026 e outra que a vier substituir;

II – os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 756/2014 e outra que a vier substituir;

III – os empregos públicos de que trata a Lei Municipal nº 493/2009 e outra que a vier substituir.

§ 2º.- Para os cargos, empregos ou funções não relacionados no Anexo I deste Decreto, inclusive os que vierem a ser criados por lei posterior, aplicar-se-ão os exames do grupo cujas atribuições sejam mais assemelhadas, indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvido o médico designado pela Administração, até a edição de ato que os inclua expressamente no referido Anexo."

Art. 3.º - O Anexo I do Decreto nº 64/2020 passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4.º - As alterações promovidas por este Decreto aplicam-se aos processos admissionais instaurados a partir de sua publicação.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em Rio Azul, 10 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Anexo I do Decreto nº 64/2020, com a redação dada pelo Decreto nº 220/2026)
RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	EXAMES
A	**Cargos efetivos – Lei nº 757/2014:** 1. Agente Fiscal 2. Assistente Administrativo 3. Assistente Social 4. Auxiliar de Saneamento 5. Contador 6. Engenheiro Agrônomo 7. Engenheiro Ambiental 8. Engenheiro Civil 9. Fiscal Tributário 10. Fonoaudiólogo 11. Médico Veterinário 12. Nutricionista 13. Procurador 14. Psicólogo 15. Secretário Executivo 16. Técnico em Segurança do Trabalho 17. Telefonista	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna (Raio X da coluna)
B	**Magistério – Lei nº 756/2014:** 1. Professor	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna (Raio X da coluna) 5. Ultrassonografia
C	**Cargos efetivos – Lei nº 757/2014:**	1. Acuidade visual

	1. Atendente de Farmácia 2. Cirurgião Dentista 3. Enfermeiro 4. Farmacêutico 5. Fisioterapeuta 6. Médico 7. Técnico em Enfermagem 8. Técnico em Higiene Dental 9. Técnico em Radiologia 10. Terapeuta Ocupacional **Empregos públicos – Lei nº 493/2009:** 1. Agente Comunitário de Saúde 2. Agente de Combate às Endemias 3. Atendente de Consultório Dentário 4. Auxiliar em Enfermagem 5. Cirurgião Dentista 6. Enfermeiro 7. Médico 8. Técnico em Enfermagem 9. Técnico em Higiene Dental	2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas; e) HBsAg 4. Radiografia de coluna (Raio X da coluna) 5. Ultrassonografia de joelho
D	**Cargos efetivos – Lei nº 757/2014:** 1. Assistente Operacional 2. Auxiliar de Serviços Gerais 3. Borracheiro 4. Educador Físico/NASF 5. Mecânico 6. Mecânico Eletricista 7. Motorista 8. Operador de Máquinas 9. Pedreiro 10. Professor de Educação Física	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna (Raio X da coluna) 6. Ultrassonografia de joelho

DESCRIÇÃO DOS EXAMES

Acuidade visual: avalia a visão do candidato.

Audiometria: avalia a condição auditiva do candidato, inclusive a aptidão para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: avalia o ritmo cardíaco e doenças congênitas, entre outras condições que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: avalia a condição neurológica, afastando possíveis casos de epilepsia que restrinjam atividades de risco no serviço público.

Espirometria: complementa a investigação pulmonar, para avaliar se o candidato tem função respiratória adequada ao trabalho em locais com poeira, mofo ou sílica.

Glicemia de jejum e hemograma com plaquetas: fazem a triagem de diabetes não diagnosticado e do risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

HBsAg: detecta possível hepatite B.

Radiografia de coluna (Raio X da coluna): avalia vértebras, espaços intervertebrais e apófises transversas e espinhosas, sendo indicada nos casos de dor na coluna, traumas e controle de desvios.

Ultrassonografia: verifica doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: avalia as estruturas superficiais da articulação, tendões, ligamentos e a presença de derrame articular, identificando tendinites, bursites e lesões ligamentares, entre outras.

Os Anexos II e III do Decreto nº 64/2020 permanecem inalterados.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:079E6E38

RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 REGIME CELETISTA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026 – CELETISTA -, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 11/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 30/09/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 493/2009 (Regime do Emprego Público Município de Rio Azul) e no Edital de Abertura nº 02/2026 do Concurso Público nº 02/2026, devidamente homologado pela Publicação nº 11/2026, veiculada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2026:

Art. 1º **- CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 02/2026, conforme PUBLICAÇÃO Nº 11/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/09/2026, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo preclusivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos originais e respectivas cópias autenticas/simples para conferência, com objetivo de dar início aos procedimentos de habilitação para NOMEAÇÃO e POSSE:

Classificação	Candidato	Emprego	ÁREA
1º	RAIANY MOREIRA PRINCIVAL	Agente Comunitário de Saúde	ÁREA – XVII - Pinhalzinho

1º	MARIA VITÓRIA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde	ÁREA – XXII – Salto e Braço do Potinga

Art. 2º - Para fins de comprovação dos requisitos de investidura previstos no item 4 e no subitem 18.5 do Edital de Abertura nº 02/2026, bem como nos termos da Lei Municipal nº 493/2009, os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) apresentar, no ato do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, a seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto emitido por órgão competente (original e cópia);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e tirada de frente;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro (a)) ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável (se casado (a)/convivente ou Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo);
g) Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos (quando houver);
h) Declaração da Carteira de Vacinação dos filhos menores até 14 (quatorze) de idade (quando houver);
i) Comprovante de endereço residencial atualizado no nome do (a) candidato (a) ou acompanhado de declaração de residência;
j) Cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Edital do Concurso, devendo referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, bem como demais órgãos competentes;
k) Documentação de registro e quitação do respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
l) Carteira de habilitação Categoria B, C, D ou E, conforme exigido para o cargo;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual (abrangendo os Estados em que tenha residido nos últimos 5 anos);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
o) Declaração de bens e valores que integram o seu patrimônio privado (art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e legislação municipal);
p) Declaração expressa informando o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria de regime próprio ou geral de previdência, para fins de aferição da compatibilidade de horários e da vedação constitucional de acumulação remunerada (art. 37, XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal);
q) Declaração de não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade de demissão do serviço público ou rescisão por justa causa na Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federado.
Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
C	Agente Comunitário de Saúde	**1.** Acuidade visual **2.** Audiometria **3.** Exames laboratoriais: **a)** eletrocardiograma; **b)** eletroencefalograma; **c)** glicemia de jejum; **d)** hemograma com plaquetas; **e) HBsAg** **4.** Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna **5.** Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.
Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.
Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.
Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.
Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.
Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.
Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.
Art. 4º - O não comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 1º, a ausência de apresentação integral dos documentos exigidos no art. 2º ou a inaptidão física ou mental implicará a automática e sumária eliminação da candidata do certame e a perda do direito à vaga, ensejando a convocação do candidato subsequente, observada a rigorosa ordem de classificação final.
Parágrafo único. É facultado à (o) candidato (a) requerer formalmente, perante o Departamento de Recursos Humanos e dentro do prazo de convocação, a opção pelo remanejamento para o final da lista geral de aprovados do respectivo cargo, faculdade exercível uma única vez, nos termos do subitem 18.7 do Edital de Abertura nº 02/2026.
Art. 5º - Uma vez atestada a aptidão física e mental e conferida a regularidade documental, será expedido o competente Decreto de Nomeação para o cargo público efetivo pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Rio Azul, 12 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2C7E422B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 553 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 955.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º, 15° e 16 ° da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.121.0005.2.015	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 11.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 11.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.51.00.00.00	107	R$ 6.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 77.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 350.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 955.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 22.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.52.00.00.00	107	R$ 6.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 350.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 460.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.50.85.00.00.00	303	R$ 117.000,00
TOTAL			**R$ 955.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$

				Acréscimo
05.01	3.3	000	Novembro	R$ 22.000,00
08.01	4.4	107		R$ 6.000,00
09.01	3.3	303		R$ 577.000,00
09.01	3.3	000		R$ 350.000,00
TOTAL				**R$ 955.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
05.02	3.3	000	Novembro	R$ 22.000,00
08.01	4.4	107		R$ 6.000,00
09.01	4.4	000		R$ 350.000,00
09.01	3.1	303		R$ 460.000,00
09.01	3.3	303		R$ 117.000,00
TOTAL				**R$ 955.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CARLOS EDUARDO DRONG** Contador (*CRC PR-083213/O)*

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0A04803F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO ARP PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

EXTRATO ARP PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2026

Validade da ata: de 12/11/2026 até 12/11/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA	08.287.175/0001-33	R$ 248.013,00
	Total:	**R$ 248.013,00**

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19047	Playground multicolorido com 03 torres de madeira plástica. Brinquedo parque 3 Torres contendo: Parque Infantil colorido com 3 torres modelo 05, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: três torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante).	UND	1,0000	R$ 46.000,0000	R$ 46.000,00
19048	Playground multicolorido com 04 torres de madeira plástica. Brinquedo parque 4 Torres contendo: Parque Infantil colorido com 4 torres modelo 02, tendo sua estrutura principal com	UND	1,0000	R$ 56.000,0000	R$ 56.000,00
	vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Três torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante).				
19049	Playground multicolorido com 05 torres de madeira plástica. Brinquedo parque 5 Torres contendo: Parque Infantil colorido com 5 torres modelo 01, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Quatro torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante).	UND	1,0000	R$ 80.653,0000	R$ 80.653,00
19050	Balanço de ferro com dois lugares rotomoldado. Brinquedo parque contendo: Um balanço 2 lugares contendo duas bases de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de	UND	2,0000	R$ 2.000,0000	R$ 4.000,00
	Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa), e Tensão de Flexão a 5% máxima de 20,7(Mpa); Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (?e*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,80 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado.				
19051	Balanço de ferro com três lugares rotomoldado. Brinquedo parque contendo: Um balanço 3 lugares contento duas bases de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, três assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 3,40 x 2,00m, com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa), e Tensão de Flexão a 5% máxima de 20,7(Mpa); Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (?e*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,80 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado.	UND	2,0000	R$ 2.960,0000	R$ 5.920,00
19052	Gangorra de ferro com duas pranchas e quatro lugares. Brinquedo parque contendo: Gangorra 2 pranchas 4 lugares, módulo contendo quatro assentos em plástico rotomoldado, estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25mm medindo 1,20mt de largura, gangorra feita com tubo 1 ¼ , com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, tinta eletrostática colorida com secagem em estufa. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa), e Tensão de Flexão a 5% máxima de 20,7(Mpa); Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (?e*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,80 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. Da matéria prima (partes metálicas): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 1.710,0000	R$ 3.420,00
19053	Gangorra de ferro com três pranchas e seis lugares. Brinquedo parque contendo: Gangorra 3 pranchas 6 lugares Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25mm medindo 2,00mt de largura, assento em polietileno rotomoldado, gangorra feita com tubo 1 ¼ , com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática em pó Epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam	UND	2,0000	R$ 2.436,0000	R$ 4.872,00

	a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa), e Tensão de Flexão a 5% máxima de 20,7(Mpa); Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (?e*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,80 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. Da matéria prima (partes metálicas): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.				
19054	Gaiola Labirinto de ferro medindo 2,00mx2,00m. Brinquedo parque contendo: Gaiola Labirinto 2,00 x 2,00: Confeccionado em tubo industrial, bloco inteiriço soldado pelo sistema mig de alta fusão, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em pó epóxi. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas) -. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 3.368,0000	R$ 6.736,00
19055	Trapézio de ginástica de ferro. Brinquedo parque contendo: Trapézio de Ginástica; Estrutura confeccionada em tubo de 2 polegadas, parede de 2,25, travas e travessas feitas em tubo industrial de 1 ¼, parede de 3,50, contendo: 01 jogo de argolas, 01 escada, 01 barra fixa, 01 barra com regulagem de altura, soldado pelo sistema mig de alta fusão, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática pó Epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas) -. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 1.721,0000	R$ 3.442,00
19056	Gira gira de ferro com seis lugares com assento rotomoldado. Brinquedo parque contendo: Gira-gira 6 lugares rotomoldado: Equipamento fabricado em tubo 7/8 chapas 13, eixo central trefilado 35mm, 2 rolamentos duplos, tubo base 3" chapa 13, soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Contendo seis assentos confeccionados em polietileno rotomoldado com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original de 200mm de largura, 40mm de espessura, tendo cada assento em média 600m de comprimento no seu eixo central. Medida total 1400mm de diâmetro com 800mm de altura. Pintura eletrostática, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e	UND	2,0000	R$ 2.567,0000	R$ 5.134,00
	7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa)				
19057	Gira gira cadeirinha de ferro com seis lugares. Brinquedo parque contendo: Gira-Gira cadeirinhas de 6 Lugares: Base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior trefilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2,4,5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 2.976,0000	R$ 5.952,00
19058	Gira gira meio globo de ferro. Brinquedo parque contendo: Gira Gira meio globo com base inferior confeccionada em tubo de aço 1 ¼ na chapa 13 travada com ferro mecânico de 1/2 polegada. Eixo superior trefilado de 35 mm com 2 rolamentos 6207 Z. Base superior em tubo de 1´aço 7/8 na chapa 18 piso em chapa quina a frio 18 com 1 mts de diâmetro, assento e encosto em tubo ¾ na chapa 18. O centro será em tubo 3 pol. na chapa 13 que reveste o eixo, com volante em cima em ferro mecânico de ½ polegada. Com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 3.542,0000	R$ 7.084,00
19059	Escorregador de ferro com prancha de 2,00 m. Brinquedo parque contendo: Escorregador de ferro 2 MT. Confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento anti-ferruginoso. Duas hastes feita em tubo 7/8, chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8, chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó Epóxi, forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,00mt com quatro degraus e uma plataforma. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,00
19060	Domo geodésico de ferro. Playground Domo Geodésico.	UND	2,0000	R$	R$ 15.200,00
	Estrutura Principal: Fabricada em ferro tubular. Espessura dos Tubos: de 1" com paredes de 2,25 mm. Tratamento de Superfície: Pintura eletrostática a pó, atóxica e livre de metais pesados. Garante alta durabilidade contra intempéries climáticas. Tamanho 2,40 x 1,50. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 ,5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima (partes metálicas): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.			7.600,0000	
				Valor Total: R$ 248.013,00	

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4CF9CD00

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Inexigibilidade

Número/Ano:	16/2026	**Data de abertura:**	10/11/2026
Data adjudicação:	12/11/2026	**Data homologação:**	12/11/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LICITADA PELO CIEDEPAR

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	79.788.766/0001-32	R$ 29.180,20
	Total:	**R$ 29.180,20**

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Lote: 1 - CRECHE — **Valor lote:** **R$ 4.037,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19101	Apontador colorido com depósito transparente incolor - CRECHE	UND	100,0000	R$ 1,0500	R$ 105,00
19102	Borracha branca para apagar lápis - CRECHE	UND	100,0000	R$ 0,6900	R$ 69,00
19103	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas - CRECHE	UND	100,0000	R$ 8,1400	R$ 814,00
19104	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm - CRECHE	UND	100,0000	R$ 6,7200	R$ 672,00
19105	COLA BRANCA Tubo de cola liquida - CRECHE	UND	100,0000	R$ 3,6600	R$ 366,00
19106	GIZ DE CERA 12 CORES CURTO Contendo 12 estacas em cores diferentes - CRECHE	UND	100,0000	R$ 4,9100	R$ 491,00
19107	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde - CRECHE	UND	100,0000	R$ 7,9500	R$ 795,00
19108	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado - CRECHE	UND	100,0000	R$ 0,6700	R$ 67,00
19109	Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas - CRECHE	UND	100,0000	R$ 3,5600	R$ 356,00
19110	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 - CRECHE	UND	100,0000	R$ 3,0200	R$ 302,00

	Lote: 2 - PRÉ ESCOLA				**Valor lote:**	**R$ 5.488,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	19111	Apontador colorido com depósito transparente incolor - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 1,0500	R$ 105,00	
	19112	Borracha branca para apagar lápis - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 0,6900	R$ 69,00	
	19113	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 8,1400	R$ 814,00	
	19114	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 6,7200	R$ 672,00	
	19115	COLA BRANCA Tubo de cola liquida - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 3,6600	R$ 366,00	
	19116	GIZ DE CERA 12 CORES CURTO Contendo 12 estacas em cores diferentes - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 4,9100	R$ 491,00	
	19117	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 7,9500	R$ 795,00	
	19118	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado - PRÉ ESCOLA	UND	200,0000	R$ 0,6700	R$ 134,00	
	19119	Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 3,5600	R$ 356,00	
	19120	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 3,0200	R$ 302,00	
	19121	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 1,3000	R$ 130,00	
	19122	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 1,8400	R$ 184,00	
	19123	Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm - PRÉ ESCOLA	UND	100,0000	R$ 10,7000	R$ 1.070,00	
	Lote: 3 - 1º e 2º ANO				**Valor lote:**	**R$ 5.610,40**	
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	19124	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas - 1º e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 8,1400	R$ 651,20	
	19125	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm - 1º e 2º ANO	UND	320,0000	R$ 6,7200	R$ 2.150,40	
	19126	Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm - 1º e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 10,7000	R$ 856,00	
	19127	COLA BRANCA Tubo de cola liquida - 1º e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 3,6600	R$ 292,80	
	19128	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde - 1º e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 7,9500	R$ 636,00	
	19129	Apontador colorido com depósito transparente incolor - 1º e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 1,0500	R$ 84,00	
	19130	Borracha branca para apagar lápis - 1º e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 0,6900	R$ 55,20	
	19131	Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas - 1º e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 3,5600	R$ 284,80	
	19132	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro - 1º ANO e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 1,3000	R$ 104,00	
	19133	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico - 1º e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 1,8400	R$ 147,20	
	19134	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 - 1º e 2º ANO	UND	80,0000	R$ 3,0200	R$ 241,60	
	19135	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado - 1º e 2º ANO	UND	160,0000	R$ 0,6700	R$ 107,20	
	Lote: 4 - 3º ao 5º AANO e EJA				**Valor lote:**	**R$ 10.901,80**	

	Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	19136	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 8,1400	R$ 1.058,20	
	19137	Caderno universitário quadriculado 7x7 mm, com no mínimo 96 folhas - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 10,7000	R$ 1.391,00	
	19138	COLA BRANCA Tubo de cola liquida - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 3,6600	R$ 475,80	
	19139	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Ponta Média de 1.0mm, transparente - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 0,7300	R$ 94,90	
	19140	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Ponta Média de 1.0mm, transparente - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	260,0000	R$ 0,7300	R$ 189,80	
	19141	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Ponta Média de 1.0mm, transparente - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 0,7300	R$ 94,90	
	19142	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 7,9500	R$ 1.033,50	
	19143	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	260,0000	R$ 0,6700	R$ 174,20	
	19144	Apontador colorido com depósito transparente incolor - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 1,0500	R$ 136,50	
	19145	Borracha branca para apagar lápis - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 0,6900	R$ 89,70	
	19146	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 1,3000	R$ 169,00	
	19147	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 1,8400	R$ 239,20	
	19148	Caderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mm permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	650,0000	R$ 8,2500	R$ 5.362,50	
	19149	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 - 3º ao 5º ANO e EJA	UND	130,0000	R$ 3,0200	R$ 392,60	
	Lote: 5 - APAE				**Valor lote:**	**R$ 3.143,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	19150	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas - APAE	UND	70,0000	R$ 8,1400	R$ 569,80	
	19151	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm - APAE	UND	70,0000	R$ 6,7200	R$ 470,40	
	19152	Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm - APAE	UND	70,0000	R$ 10,4900	R$ 734,30	
	19153	COLA BRANCA Tubo de cola liquida - APAE	UND	70,0000	R$ 3,6600	R$ 256,20	
	19154	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde - APAE	UND	70,0000	R$ 7,9500	R$ 556,50	
	19155	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado - APAE	UND	140,0000	R$ 0,6700	R$ 93,80	
	19156	Apontador colorido com depósito transparente incolor - APAE	UND	70,0000	R$ 1,0500	R$ 73,50	
	19157	Borracha branca para apagar lápis - APAE	UND	70,0000	R$ 0,6900	R$ 48,30	
	19158	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico - APAE	UND	70,0000	R$ 1,8400	R$ 128,80	
	19159	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 - APAE	UND	70,0000	R$ 3,0200	R$ 211,40	

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 12 de novembro de 2026

	CLAUDIO COVRE PREFEITO	

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FCEEF969

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 36/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	36/2026	**Data de abertura:**	03/11/2026
Data adjudicação:	11/11/2026	**Data homologação:**	12/11/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PAR A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA	08.287.175/0001-33	R$ 248.013,00
	Total:	**R$ 248.013,00**

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
19047	Playground multicolorido com 03 torres de madeira plástica. Brinquedo parque 3 Torres contendo: Parque Infantil colorido com 3 torres modelo 05, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: três torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante).	UND	1,0000	R$ 46.000,0000	R$ 46.000,00
19048	Playground multicolorido com 04 torres de madeira plástica. Brinquedo parque 4 Torres contendo: Parque Infantil colorido com 4 torres modelo 02, tendo sua estrutura principal com	UND	1,0000	R$ 56.000,0000	R$ 56.000,00

		vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Três torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante).					
	19049	Playground multicolorido com 05 torres de madeira plástica. Brinquedo parque 5 Torres contendo: Parque Infantil colorido com 5 torres modelo 01, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Quatro torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante).	UND	1,0000	R$ 80.653,0000	R$ 80.653,00	
	19050	Balanço de ferro com dois lugares rotomoldado. Brinquedo parque contendo: Um balanço 2 lugares contendo duas bases de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de	UND	2,0000	R$ 2.000,0000	R$ 4.000,00	
		Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa), e Tensão de Flexão a 5% máxima de 20,7(Mpa); Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (?e*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,80 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado.					
	19051	Balanço de ferro com três lugares rotomoldado. Brinquedo parque contendo: Um balanço 3 lugares contento duas bases de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, três assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 3,40 x 2,00m, com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa), e Tensão de Flexão a 5% máxima de 20,7(Mpa); Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (?e*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,80 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado.	UND	2,0000	R$ 2.960,0000	R$ 5.920,00	
	19052	Gangorra de ferro com duas pranchas e quatro lugares. Brinquedo parque contendo: Gangorra 2 pranchas 4 lugares, módulo contendo quatro assentos em plástico rotomoldado, estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25mm medindo 1,20mt de largura, gangorra feita com tubo 1 ¼ , com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, tinta eletrostática colorida com secagem em estufa. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa), e Tensão de Flexão a 5% máxima de 20,7(Mpa); Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (?e*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,80 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. Da matéria prima (partes metálicas): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 1.710,0000	R$ 3.420,00	
	19053	Gangorra de ferro com três pranchas e seis lugares. Brinquedo parque contendo: Gangorra 3 pranchas 6 lugares Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25mm medindo 2,00mt de largura, assento em polietileno rotomoldado, gangorra feita com tubo 1 ¼ , com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática em pó Epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam	UND	2,0000	R$ 2.436,0000	R$ 4.872,00	
		a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa), e Tensão de Flexão a 5% máxima de 20,7(Mpa); Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (?e*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,80 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. Da matéria prima (partes metálicas): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.					
	19054	Gaiola Labirinto de ferro medindo 2,00mx2,00m. Brinquedo parque contendo: Gaiola Labirinto 2,00 x 2,00: Confeccionado em tubo industrial, bloco inteiriço soldado pelo sistema mig de alta fusão, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em pó epóxi. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas) -. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 3.368,0000	R$ 6.736,00	
	19055	Trapézio de ginástica de ferro. Brinquedo parque contendo: Trapézio de Ginástica; Estrutura confeccionada em tubo de 2 polegadas, parede de 2,25, travas e travessas feitas em tubo industrial de 1 ¼, parede de 3,50, contendo: 01 jogo de argolas, 01 escada, 01 barra fixa, 01 barra com regulagem de altura, soldado pelo sistema mig de alta fusão, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática pó Epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas) -. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 1.721,0000	R$ 3.442,00	

	19056	Gira gira de ferro com seis lugares com assento rotomoldado. Brinquedo parque contendo: Gira-gira 6 lugares rotomoldado: Equipamento fabricado em tubo 7/8 chapas 13, eixo central trefilado 35mm, 2 rolamentos duplos, tubo base 3" chapa 13, soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Contendo seis assentos confeccionados em polietileno rotomoldado com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original de 200mm de largura, 40mm de espessura, tendo cada assento em média 600m de comprimento no seu eixo central. Medida total 1400mm de diâmetro com 800mm de altura. Pintura eletrostática, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 – playgrounds - parte 2, 4, 5 e	UND	2,0000	R$ 2.567,0000	R$ 5.134,00	
		7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima plástico rotomoldado: Relatório de acordo com a ABNT NBR 16762: Densidade por Imersão, máxima de 0,93(g/cm³); Índice de Fluidez (MFI) máxima de 3,8(g/10 min); Deflexão Térmica (HDT) máxima de 70,5(ºc); Temperatura de Amolecimento Vicat, máxima de 116,5(ºc); Tração com elasticidade; máxima de 1,01(GPa), tensão na ruptura máxima de 11,00(Mpa); Flexão máxima do modulo elástico 0,85(GPa)					
	19057	Gira gira cadeirinha de ferro com seis lugares. Brinquedo parque contendo: Gira-Gira cadeirinhas de 6 Lugares: Base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior trefilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 – playgrounds - parte 2,4,5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 2.976,0000	R$ 5.952,00	
	19058	Gira gira meio globo de ferro. Brinquedo parque contendo: Gira Gira meio globo com base inferior confeccionada em tubo de aço 1 ¼ na chapa 13 travada com ferro mecânico de 1/2 polegada. Eixo superior trefilado de 35 mm com 2 rolamentos 6207 Z. Base superior em tubo de 1´aço 7/8 na chapa 18 piso em chapa quina a frio 18 com 1 mts de diâmetro, assento e encosto em tubo ¾ na chapa 18. O centro será em tubo 3 pol. na chapa 13 que reveste o eixo, com volante em cima em ferro mecânico de ½ polegada. Com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 3.542,0000	R$ 7.084,00	
	19059	Escorregador de ferro com prancha de 2,00 m. Brinquedo parque contendo: Escorregador de ferro 2 MT. Confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento anti-ferruginoso. Duas hastes feita em tubo 7/8, chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8, chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó Epóxi, forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,00mt com quatro degraus e uma plataforma. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 – playgrounds - parte 2, 4, 5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	UND	2,0000	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,00	
	19060	Domo geodésico de ferro. Playground Domo Geodésico.	UND	2,0000	R$	R$ 15.200,00	
		Estrutura Principal: Fabricada em ferro tubular. Espessura dos Tubos: de 1" com paredes de 2,25 mm. Tratamento de Superfície: Pintura eletrostática a pó, atóxica e livre de metais pesados. Garante alta durabilidade contra intempéries climáticas. Tamanho 2,40 x 1,50. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: Da segurança do playground: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 ,5 e 7; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de bordas cortantes e pontas agudas). Da matéria prima (partes metálicas): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 7000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2022; 2 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.			7.600,0000		
						Valor Total: R$ 248.013,00	

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 12 de novembro de 2026

CLAUDIO COVRE
PREFEITO

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5742E156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 944/2026

LEI Nº 944/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 125.727,05 (cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos) destinado a ***adequação de dotações para execução de Emenda Parlamentar***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.002	Administração Geral da Secretaria de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.6.001	Atendimento Crianças 06 a 15 Anos - SCFV	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31766 - Código Local: 31766 - EMENDA Nº 202444870007 - Ex. Corrente		26.026,85
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31766 - Código Local: 30766 - EMENDA Nº 202444870007 - Ex. Anteriores		99.700,20
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**125.727,05**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante ao Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro - **b**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	9.026,85
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**9.026,85**

b) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE		
05.000	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
05.001	Administração Geral – Sec. Obras, V. e Urb.	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	

15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31766 - Código Local: 31766 - EMENDA Nº 202444870007 - Ex. Corrente		17.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31766 - Código Local: 30766 - EMENDA Nº 202444870007 - Ex. Anteriores		23.813,40
06.000	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31766 - Código Local: 30766 - EMENDA Nº 202444870007 - Ex. Anteriores		10.000,00
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31766 - Código Local: 30766 - EMENDA Nº 202444870007 - Ex. Anteriores		45.886,80
13.000.0000.0.000	Cultura	
13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	
13.392.0027.0.000	Desenvolvimento da Cultura	
13.392.0027.2.094	Manutenção da Biblioteca Cidadã	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31766 - Código Local: 30766 - EMENDA Nº 202444870007 - Ex. Anteriores		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**116.700,20**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**125.727,05**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:73C40D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 049/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº 3274, 3277, 3289, 3319/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina Art. 110, da Lei Complementar nº003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Fernanda Ap. Alves da Silva	Ag. Ser. Operacionais	17/02/25 a 16/02/26	05/01/27 a 03/02/27

Art. 2º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora ANAPAULA PINHEIRO FRABETTI, Farmacêutica, referente ao período de 02/06/23 a 01/06/24, interrompida através do Ar. 4º, da Portaria nº003/26, com início dia 13/11/26 e retorno dia 28/11/26. conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Rosana Henrique Biazoto	Agente Administrativo	22/04/24 a 21/04/25	24/11/26 a 08/12/26

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina Art. 110, da Lei Complementar nº003/2011

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Maria Heloisa de Oliveira	Assis Nivel Médio	06/01/26 a 05/01/27	09/11/26 a 24/11/26
Rosana Henrique Biazoto	Agente Administrativo	22/04/25 a 21/04/26	09/12/26 a 23/12/26

Art. 5º - Interromper as férias do servidor RICARDO TORRES CORDEIRO, Agente de Fiscalização – 40h. referente ao período trabalhado de 05/03/23 a 04/03/24, concedida através da Portaria nº045, Art. 2º, retroativo ao dia 03/11/26, ficando para usufruir posteriormente as referidas férias, conforme Art.113, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 6º - Interromper as férias da servidora AMANDA ROSSETO CANONICE, Enfermeira – 40h. , referente ao período trabalhado de 02/08/24 a 01/08/25, concedida através da Portaria nº044, Art. 4º, a retroativo ao dia 04/11/26, ficando para usufruir posteriormente as referidas férias, conforme Art.113, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 7º - Alterar o período de licença para tratamento de saúde da Servidora KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS – Agente de Serviços Operacionais – PSS, sendo o período correto de 43(quarenta e três) dias, com início dia 08/09/26 e término dia 2011/26, conforme INSS.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 11 de novembro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:E9925AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº. 15, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DO SERVIDOR COMISSIONADO MATEUS EDUARDO BANFI MARÓSTICA".

EDUARDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a solicitação formal do servidor **Mateus Eduardo Banfi Maróstica,** ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor de Imprensa e Comunicação,** para conversão de 1/3 de suas férias em **abono pecuniário**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Mateus Eduardo Banfi Maróstica,** ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor de Imprensa e Comunicação,** a converter 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário, referente ao seguinte período aquisitivo:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	**Nº CPF**	Período	Período Aquisitivo
MATEUS EDUARDO BANFI MAROSTICA	134.073.269-63		01.09.2025 31.08.2026

Art. 2º O Valor do **abono pecuniário** será calculado com base na remuneração normal do servidor comissionado, conforme estabelece o art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em **12 de novembro de 2026.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:2F5A8B45

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº. 16, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA COMISSIONADA do Legislativo Municipal conforme especifica.

O Vereador **EDUARDO MARTINS,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares, a servidora comissionada a seguir relacionada, a partir de **16 de novembro de 2026**.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	**Nº CPF**	Período	Período Aquisitivo
ROSIMAR FALCÃO DE SOUZA MONTEIRO	016.574.859-19	01.01.2025 31.12.2025	16.11.2026 05.12.2026

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **doze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B55F8B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luis Sergio da Silva

Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)

Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ismael Ferreira da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Andrea Rodrigues da Cruz
Cargo/Função	Diretora de Agendamento
Data	24 e 25/11/2026
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para participação no 4º Congresso de Governança Pública da CGE-PR, referente a Ouvidoria da Secretaria de Saúde.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Crisdaiane Rodrigues
Cargo/Função	Agendamento/Ouvidoria
Data	24 e 25/11/2026
Quantidade	2 de R$ 400,00

Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para participação no 4º Congresso de Governança Pública da CGE-PR, referente a Ouvidoria da Secretaria de Saúde.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Diretora de Frotas
Data	24 e 25/11/2026
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para participação no 4º Congresso de Governança Pública da CGE-PR, referente a Ouvidoria da Secretaria de Saúde.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	16 e 19/11/2026
Quantidade	4 de R$ 700,00
Valor	R$ 2.800,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR
Motivação	Viagem para participação XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná na cidade de Foz do Iguaçu nos dias 16 a 19 de novembro de 2026.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	16 e 19/11/2026
Quantidade	4 de R$ 1.000,00
Valor	R$ 4.000,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR
Motivação	Viagem para participação XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná na cidade de Foz do Iguaçu nos dias 16 a 19 de novembro de 2026.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Julia Maria Ribeiro Correia de Mello
Cargo/Função	Diretora de Saúde Distrital
Data	16 e 19/11/2026
Quantidade	4 de R$ 700,00
Valor	R$ 2.800,00

Destino	Foz do Iguaçu – PR
Motivação	Viagem para participação XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná na cidade de Foz do Iguaçu nos dias 16 a 19 de novembro de 2026.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Maria Gabriela Perseguino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	16 e 19/11/2026
Quantidade	4 de R$ 500,00
Valor	R$ 2.000,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR
Motivação	Viagem para participação XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná na cidade de Foz do Iguaçu nos dias 16 a 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:864DC8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°149/2026 PREGÃO ELETRONICO N°34/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026302
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**,**
CNPJ: 04.571.726/0001-35

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, DURANTE O PERÍODO FESTIVO NATALINO DE 2026/2027. OS SERVIÇOS INCLUEM, ALUGUEL COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM A RETIRADA DAS ESTRUTURAS ALUGADAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31430	ÁRVORE NATAL COM BOLAS Confeccionada em estrutura metálica, em formato de árvore em forma de bolas cores diversas com altura 6,00mts; diâmetro 3,00mts, contendo 1 pilar de sustentação no centro com 6,00mts de altura; fabricado em tubo de ferro galvanizado de 2,5 polegadas de diâmetro por ½ polegada de espessura, base de fixação na largura de 3,00mts de diâmetros em 1(um) tubo de 40cm x 40cm sendo 1,5mm de espessura, 6 bolas de 80cm x 80cm de diâmetro, em ferro chato de ½ polegada por 3/16 polegadas; 8 bolas de 50 x 50cm de diâmetros, fabricado em ferro chato de ½ polegada por 3/16 polegadas; 22 bolas de 30cm x 30cm de diâmetro fabricado em ferro chato de ½ x 3/16 polegadas. Árvore deverá ser toda iluminada em mangueira luminosa de LED na cor diversa com espessura 12 mm, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 15.443,0000	R$ 15.443,0000	Serviço
2	31431	ÁRVORE NATAL COM FESTÃO Confeccionada em estrutura metálica em formato de árvore de festão com aprox. 2,00 mts de altura e estrela no topo. Árvore revestida com festão aramado, cor verde, 180 galhos, resistente ao sol e intempéries. Iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas, fio verde, 3 fios de 2 mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas, cores diversas; cordão de LED, voltagem 220V, 100 lâmpadas sendo a cada 9 LED fixo colorido, 1 lâmpada pisca branco, fio verde, 4fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Todas as luzes de LED deverão possuir nas extremidades revestimento em fios de fibra ótica. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	8	R$ 2.267,2000	R$ 18.137,6000	Serviço
3	31432	ÁRVORE NATAL PINHEIRO 5 CAMADAS Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 12,00 metros de altura sendo 5 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa verde, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de	Unid	1	R$ 32.172,9000	R$ 32.172,9000	Serviço

		comprimento, voltagem 220V. As estrelas são todas contornadas com mangueira de LED redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24LED/m, ligação com 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.					
4	31433	ÁRVORE NATAL PINHEIRO TRÊS CAMADAS Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 24.026,7000	R$ 24.026,7000	Serviço
5	31434	BOAS FESTAS 3D Confeccionada em estrutura metálica escrita em caixa alta 3D, em formato de letreiro BOAS FESTAS com aproximadamente 1,50 mts altura x 5,00 mts de cumprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, pvc flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metros sendo que a cada 5 lâmpada fixa na cor warn, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 15.443,0000	R$ 15.443,0000	Serviço
6	31437	CAIXA DE PRESENTE INTERATIVACOM PASSAGEM, QUADRADA, COM LAÇO Confeccionada em estrutura metálica tridimensional com formato quadrado de caixa de presente natalina iluminada grande medindo 3,50 mts de altura por 3,50 mts de largura confeccionada em 5 partes de estrutura metálica com tubo de 25x25, com 2 passagens para acesso ao interior da caixa. Parte superior da peça composta por estrutura metálica em formato de laço, produzido em ferro 6.3/16. Aplicação de tela aramada em toda a face externa das peça. Para iluminação completa da peça deverão ser instalados cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, cor branco frio temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V; cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, cor vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Estrutura com pintura eletrostática poliéster a pó na cor preta. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 23.164,5000	R$ 23.164,5000	Serviço
7	31438	CAIXA DE PRESENTE INTERATIVACOM PASSAGEM, DESENHO EMBOLAS, COM LAÇO Confeccinada em estrutura metálica tridimensional comformato quadrado de caixa de presente natalina com desenho em bolas, iluminada grande medindo 3,50 mts de altura por 3,50 mts de largura confeccionada em 5 partes de estrutura metálica com tubo de 25x25, com 2 passagens para acesso ao interior da caixa. Parte superior da peça composta por estrutura metálica em formato de laço, produzido em ferro 6.3/16. Aplicação de tela aramada em toda a face externa das peça. Para iluminação completa da peça deverão ser instalados cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, cor branco frio temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V; cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, cor vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Estrutura com pintura eletrostática poliéster a pó na cor preta.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 25.789,8000	R$ 25.789,8000	Serviço
8	31439	CARRUAGEM COM RENAS REVESTIDAEM MANGUEIRA E CORDÃO EM LED Confeccionado em estrutura metálica tridimensional em formato de carruagem com renas, medindo aproximadamente 4,80 mts de altura x 4,80 mts comprimento x 3,00 mts largura composto por uma carruagem e duas renas. Iluminação da carruagem: cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, fio transparente, luz amarela, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220V. Iluminação das renas: mangueira luminosa de LED cor amarela, pvc flexível transparente, 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura com pintura automotiva na cor dourado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 32.172,9000	R$ 32.172,9000	Serviço
9	31440	CARRUAGEM COM RENAS REVESTIDAEM MANGUEIRA E CORDÃO EM LED COM ESPAÇO PARA FOTOS Confeccionado em estrutura metálica tridimensional em formato de carruagem com renas, medindo aproximadamente 4,80 mts de altura x 4,80 mts comprimento x 3,00 mts largura composto por uma carruagem e duas renas. Iluminação da carruagem: cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, fio transparente, luz amarela, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220V. Iluminação das renas: mangueira luminosa de LED cor amarela, pvc flexível transparente, 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura com pintura automotiva na cor dourado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 35.684,2000	R$ 35.684,2000	Serviço
10	31441	FELIZ NATAL 3D CAIXA ALTA Confeccionada em estrutura metálica sendo, letreiro FELIZ NATAL em 3D: aproximadamente 1,50 metros de altura por 6,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semiindustrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 16.280,7000	R$ 16.280,7000	Serviço
11	31442	FLOR VITORIA RÉGIA/LÓTUS, GRANDE COM BALSA PARA LAGO OU CHAFARIZ Confeccionada em estrutura metálica bidimensional em formato de FLOR VITÓRIA RÉGIA com 16,00 mts diâmertro. Iluminação da peça com: 88 metros de mangueira luminosa de LED redonda luz branca com espessura 12mm, 24 led por metro, 2 fios, voltagem 220V; 150 metros de cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, fio verde, luz branca, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220V. Estrutura confeccionada com 19 barras de ferro redondo 5/16 com 3,00mts de comprimento e 3,00mts de largura, pintura semi-industrial na cor prata. Com balsa flutuante para usar dentro de lagos / base fica para chafariz e espelho d'água. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	2	R$ 8.828,7000	R$ 17.657,4000	Serviço
12	31443	PAPAI NOEL PESCADOR Confeccionado em estrutura metálica em formato de papai noel pescador. , iluminação em mangueira luminosa de LED nas cores vermelho e warm e azul e branco, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 19.983,1000	R$ 19.983,1000	Serviço
13	31444	SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS Confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição	Unid	1	R$ 6.627,6000	R$ 6.627,6000	Serviço

		à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura,2 fios, voltagem 220V.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.					
14	31445	TRENÓ COM DUAS RENAS PEQUENO Confeccionada em estrutura metálica em formato de trenó pequeno com renas: trenó com 1,90mts de comprimento x 1,16 mts de altura e 0,80 mts de largura, fabricado com12 barras de cano ¾ de 1x20, 10mts de ferro 3/8 ,5 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas em 20 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 6.160,3000	R$ 6.160,3000	Serviço
15	31446	TRENÓ COM DUAS RENAS GRANDE estrutura metálica em formato de trenó grande com renas: trenó com 2,40mts de comprimento x 1,90mts de altura e 1,20mts de largura, estrutura fabricada com 12 barras de cano ¾ de 1,20 , 10mts de ferro 3/8 ,5 barras de ferro ¼ , contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas com 20 barras de ferro ¼ , contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível,no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid	1	R$ 10.035,7000	R$ 10.035,7000	Serviço
16	31447	TÚNEL DE LUZ Confeccionada em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com	Unid	50	R$ 2.449,6000	R$ 122.480,0000	Serviço

		espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.					
17	31448	TRENZINHO ELÉTRICO COMMOVIMENTO Locação no período das festividades natalinas, confeccionado em material resistente, fibra de vidro e aço, maria fumaça contendo 1,10 X 1,90 mts e 3mts de comprimento, vagões 1,10 X 1,68 e 1,60 de comprimento cada vagão, possuindo ao todo 4 vagões. Com capacidade mínima de 500kg ou capacidade máxima de 24 passageiros, com maquinário de fácil operação, trava de segurança nas portas, recarregável, com tomada compatível a 220w e 3 baterias de gel, com rodas de borracha para transitar em superfícies planas, como praças, calçadas, ruas, estacionamentos e afins, o trenzinho deverá ter iluminação em LED, sino, som interativo e fumaça. Juntamente com a amostra do produto. Comprovação de responsável tecnico Engenheiro Mecanico.	Unid	3	R$ 8.071,4000	R$ 24.214,2000	Serviço
18	31449	Fio paralelo 2x2,5 marrom	Unid	15	R$ 666,9000	R$ 10.003,5000	Serviço
19	31450	Prestação de serviço completa: Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	Unid	1	R$ 63.922,9000	R$ 63.922,9000	Serviço
					TOTAL:	R$ 519.400,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de novembro de 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:74743070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO – PS Nº. 002/2026 - S.M.E.

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO – PS Nº. 002/2026 - S.M.E.

A Secretária Municipal de Educação, Valdirene Aparecida Bulka, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital de Seleção Interna, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção – PS, aos Servidores do Magistério Público Municipal, para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto n.º 5247, de 12 de novembro de 2026 e a Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de Seleção - PS de que trata este Edital, é destinado a selecionar 09 (nove) professores, da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo, para suprir as vagas no ano letivo de 2027, nas escolas do ensino fundamental, CMEIS e escolas do Campo, com 40h (quarenta horas) e 20h (vinte horas).
1.2. O mandato de diretor será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução por igual período, para o Diretor que comprovar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão e que obtiver resultado igual ou acima de 7,5 na avaliação de desempenho elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3. Este Processo de Seleção - PS consistirá na avaliação técnica de mérito e desempenho e avaliação do plano de ação na gestão escolar, na forma escrita e oral.
1.4. O Processo de Seleção - PS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, Decreto n.º 5155/2026.
1.5. Ao participar no presente processo de seleção, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se que cumpre todos os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo de Seleção.
2. DO CARGO, DA VAGA E DA CARGA HORÁRIA:

2.1. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de cargos vagos na função de diretor, constantes no item 2.2, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2.2. O cargo, o total de vagas, os vencimentos e jornada semanal de trabalho, são estabelecidos conforme segue:

Cargo	Total de Vagas	Vencimentos (R$)	Jornada Semanal
Diretor Escolar	01 (V.I)+ (C.R)	Vencimento do professor + gratificação conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei Municipal n.° 596/2022.	20h
Diretor Escolar	08 (V.I)+ (C.R)	Vencimento do professor + gratificação conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei Municipal n.° 596/2022.	40h

*(V.I) Vaga Imediata
**(CR) Cadastro Reserva
**Caso o número de candidatos classificados seja superior ao número de vagas disponíveis, os excedentes permanecerão em cadastro de reserva durante o período de vigência do edital do Processo de Seleção (P.S.), podendo ser convocados conforme a ordem de classificação, em caso de vacância da função.

2.3. As atribuições do cargo estão relacionadas no ANEXO I deste Edital.
2.4. Não havendo inscritos aptos a concorrer à função de diretor, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que, observado os critérios de seleção previstos no item 3.1 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo de seleção para a função de diretor, os professores da Rede Municipal de Ensino, que atenderem às seguintes condições, cumulativamente:

1. integrar, em caráter efetivo, o quadro próprio do Magistério Público Municipal;
2. possuir diploma de curso superior em Pedagogia ou outra licenciatura plena;
3. possuir pós-graduação na área educacional, comprovada por certificado ou diploma expedido por instituição devidamente credenciada;
4. apresentar Plano de Ação na Gestão Escolar na forma e no prazo estabelecidos em edital;
5. dispor de até 40 (quarenta) horas semanais para o exercício da função, respeitada a legislação sobre acumulação de cargos e a inexistência de incompatibilidade de horários;
6. possuir situação cadastral regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
7. contar com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na docência após a conclusão do estágio probatório, observada a compatibilidade desta exigência com a legislação municipal;
8. não possuir mais de duas faltas injustificadas nos dois anos anteriores à inscrição;
9. não ter se afastado de suas funções com apresentação de atestados médicos por mais de 90 dias consecutivos ou não, nos dois últimos anos contados retroativamente da data da inscrição;
10. não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar definitiva que constitua impedimento legal para o exercício da função de Diretor Escolar, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
11. apresentar declaração expedida pela unidade escolar em que exerceu suas funções no último ano, contendo informações sobre eventuais penalidades disciplinares definitivas e registros funcionais relevantes, formalmente documentados e relacionados ao exercício de suas atribuições, para análise fundamentada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
12. apresentar certificado de conclusão de curso específico de formação em gestão escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. A inscrição será realizada exclusivamente pelo candidato, através de preenchimento de requerimento, que deverá ser preenchido e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, das 08h30 às 11h e das 13h às 16h, acompanhado do plano de gestão impresso e em mídia digital, das fichas de avaliação de mérito e desempenho e dos documentos comprobatórios.
4.3. O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, contendo apenas a sua identificação através de assinatura de próprio punho, do seu lado externo, com os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;
b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
d) Cópia do certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
e) Cópia do certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
f) Cópia do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
g) Plano de Ação na Gestão Escolar, nos moldes do item 5.8;
h) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO III;
i) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO IV, com uma cópia da última avaliação realizada pela chefia imediata;
j) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
k) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória;
l) Declaração expedida pela unidade escolar ou pela chefia imediata na qual o candidato exerceu suas funções no último ano, informando a existência ou inexistência de penalidades disciplinares definitivas e de registros funcionais relevantes, devidamente documentados e relacionados ao desempenho de suas atribuições. Na ausência de tais ocorrências, essa condição deverá constar expressamente na declaração.
4.4. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
4.6. No ato da inscrição o candidato receberá uma via como comprovante do requerimento formulado à Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção.
4.7. Eventuais erros no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.8. A inscrição será considerada inválida quando ausente de informações do candidato ou de documentação exigida no presente edital.
4.9. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados. Não serão deferidas as inscrições que não obedecerem aos requisitos necessários para o cargo.
4.10. Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

5. DAS AVALIAÇÕES:

5.1. O Processo de Seleção consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da escolaridade exigida para o exercício da função, da experiência profissional após estabilidade, da apresentação do Plano de Ação na Gestão Escolar escrito e da apresentação do trabalho oral, que serão realizadas pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Geral, que atuarão conforme suas atribuições dispostas no Decreto n.º 5155/2026.
5.2. O Processo de Seleção abrangerá a avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do Plano de Ação na Gestão Escolar, totalizando no máximo 20,0 (vinte) pontos por candidato.
5.2.1. A nota final consistirá na somatória de todas as avaliações que será dividida por 2 (dois).
5.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero) da pontuação máxima a ser obtida.
5.4. A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:

ATRIBUIÇÃO	N.º PONTOS
Avaliação de Mérito	4,0
Avaliação de Desempenho	6,0
Plano de Gestão Escrito	4,0
Apresentação do Plano de Gestão	6,0

5.5. A Avaliação de Mérito, que se encontra no ANEXO III, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
1. formação profissional em nível de pós-graduação reconhecida pelo MEC;
2. formação em nível de pós-graduação específica em gestão escolar reconhecida pelo MEC, com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
3. participação em formação continuada ofertada ou reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação;

4. penalidades administrativas definitivas aplicadas nos 3 (três) anos anteriores à publicação do edital, quando legalmente pertinentes e observadas as garantias do servidor, vedada a contagem em duplicidade de um mesmo fato.

5.6. Conforme o Artigo 12, do decreto nº 5247/2026, a avaliação de desempenho terá por base a última avaliação funcional regularmente realizada pela chefia imediata no período anterior ao edital, mediante instrumento oficial previamente adotado pela Administração Municipal, assegurada a possibilidade de acesso e revisão pelo servidor, disponível no Anexo IV. É vedada a autoavaliação como substituta da avaliação da chefia imediata.

5.7. O Plano de Ação na Gestão Escolar deverá ser elaborado conforme o modelo constante do ANEXO VI, considerando a realidade de uma escola fictícia, caracterizada no edital do processo seletivo, cujas informações institucionais, dados educacionais, indicadores de desempenho e situação-problema servirão de referência para a análise, o planejamento e a proposição de ações pelo candidato.

1. A elaboração do Plano de Ação na Gestão Escolar deverá fundamentar-se nas informações fornecidas, contemplando propostas coerentes com o contexto apresentado e com as dimensões da gestão escolar estabelecidas neste Decreto.
2. É vedada a apresentação de trabalhos que contenham plágio ou reprodução de conteúdos de terceiros sem a devida referência. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) será permitido apenas como recurso de apoio, não podendo substituir a autoria e a produção intelectual dos participantes. A identificação comprovada de plágio ou uso indevido de IA poderá resultar na desclassificação do trabalho, assegurado o direito de esclarecimento e recurso.

5.8. Na apresentação do Plano de Gestão escrito, serão avaliados:

- Identificação do candidato e da escola fictícia constante do edital;
- Análise da situação-problema e dos indicadores fornecidos;
- Definição de objetivos;
- Metas e ações por dimensão: pedagógica, administrativa, financeira, gestão democrática, recursos humanos, comunicação e tecnologia;
- Cronograma e responsáveis;
- Estratégias de acompanhamento e avaliação.

Parágrafo único. A avaliação da apresentação oral do Plano de Gestão Escolar será realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, mediante a aplicação da Rubrica de Avaliação da Apresentação Oral, constante do Anexo VIII deste Edital, observando-se os critérios e as pontuações nela estabelecidos.

5.9. A apresentação do Plano de Ação na Gestão Escolar será realizada em local a ser indicado em edital próprio, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, para apreciação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério e demais participantes das comunidades escolares. Total de 6,0 pontos.

5.9.1. Para dar conhecimento às comunidades escolares, os Planos de Ação na Gestão Escolar escritos estarão disponíveis em local acessível no ambiente destinado para a apresentação oral destes.

5.9.2 A exposição oral feita pelos candidatos, durante a apresentação, deverá ocorrer sem interrupção de nenhum participante, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la, com duração máxima de 20 minutos por candidato, podendo ou não fazer uso de apresentação de slides.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por sistema de pontuação.

6.2. Para fins de definição da ordem de classificação dos candidatos no Processo de Seleção, será considerada a pontuação total obtida mediante a soma das notas atribuídas à avaliação de mérito, à avaliação de desempenho e ao Plano de Ação na Gestão Escolar, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.3. O resultado do Processo de Seleção, com a classificação provisória, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação no dia 09 de dezembro de 2026.

6.4. Ocorrendo empate no resultado final, para ordem classificatória será considerado o candidato que tiver:

1. maior nota obtida no Plano de Ação na Gestão Escolar escrito;
2. maior nota na avaliação de desempenho funcional;
3. maior tempo comprovado de experiência no exercício de funções de gestão escolar.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, entre os dias 10 e 11 de dezembro de 2026, das 08h30 às 11h e das 13h às 16h.

7.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, conforme modelo do ANEXO VII, com precisão em seu ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas, sendo estes protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item anterior, não sendo reconhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora Geral, que formalmente emitirá parecer conclusivo.

7.4. Após análise dos recursos, o resultado da classificação final será divulgado no dia 14 de dezembro de 2026, no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA AVALIAÇÃO DURANTE O MANDATO:

8.1. A cada ano, o Diretor Escolar, será submetido a uma avaliação elaborada pela Secretaria de Educação, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão nos termos no Art. 24 do decreto nº 5247/2026.
8.2. Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em normas específicas, será destituído da função de direção escolar por ato devidamente fundamentado.
8.3. A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo das duas avaliações sem média mínima atingida, após processo sumário, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. A somatória das duas avaliações será dividida por dois e o mínimo para aprovação será de 7.5 (sete vírgula cinco).
8.3.2. O diretor será afastado de seu cargo em caráter imediato, somente em casos que a comissão de avaliação concluir que a infração praticada pelo servidor, está tipificada como grave, necessitando assim ouvir demais funcionários da instituição para conclusão do processo de destituição.
8.4. Ficando vaga a função de direção, o Chefe do Poder Executivo nomeará o próximo colocado da lista de classificação, não havendo cadastro reserva, o Chefe do Poder Executivo designará um servidor, desde que observado o item 3.1 deste Edital, para exercer a gestão até completar o mandato ou até a realização de novo processo de escolha para a função de diretor escolar.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
9.2. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas para número inferior a 50 (cinquenta) alunos, o detentor deste cargo retornará ao quadro dos professores municipais.
9.3. Os casos omissos relativos ao processo de escolha do cargo de diretor das unidades escolares serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, designada para este fim.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.
VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR
Apoiar e manter diálogo permanente com a Comunidade Escolar, o Conselho Escolar e a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares; Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas com intuito de refletir sobre a realidade escolar, traçar coletivamente os objetivos, estabelecer metas, definir as responsabilidades, compartilhar boas praticas a fim de garantir uma escola pública de qualidade; Avaliar e monitor o trabalho docente com a intenção de garantir o cumprimento do plano de trabalho docente, a utilização de metodologias inovadoras e o uso de ferramentas tecnológicas em prol da melhoria da aprendizagem; Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade, bem como os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a participação efetiva da comunidade escolar; cumprir e fazer cumprir a validação e execução do PPP, Regimento Escolar e o Calendário Escolar; Criar um ambiente escolar propicio para a melhoria da aprendizagem, possibilitando um trabalho colaborativo entre a equipe escolar, pais/reponsáveis e equipe de apoio multiprofissional com intuito de garantir a inclusão, a equidade na aprendizagem ao longo da vida aos estudantes que necessitam de atendimento individualizado; Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa; em constante diálogo com os diferentes agentes escolares, a fim de garantir os princípios éticos com equidade e justiça; Elaborar com o Conselho Escolar e APMF, planos de aplicação dos recursos financeiros que são destinados diretamente à escola, de acordo com a legislação vigente e garantir a publicidade nas prestações de contas, tornando a gestão dos recursos transparente entre todos os envolvidos; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem dos estudantes, assegurando que o ensino seja pautado conforme o disposto no Referencial Curricular do Paraná e a Base Nacional Comum Curricular, compreendendo o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a cada estudante e em cada etapa e modalidade de ensino ofertadas na escola; Exercer a empatia ao lidar com situações e problemas inesperados, realizando a mediação de conflitos com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, para encontrar os recursos necessários para resolvê-las, construindo junto à equipe escolar a construção de consensos baseados em princípios éticos, democráticos e solidários que refletem num ambiente escolar favorável à aprendizagem; Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros; Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando prejuízo para as atividades letivas e escolares; Participar de programas de formação continuada para diretores/gestores escolar; Pautar suas ações pela ética profissional e comprometer-se com seu desenvolvimento profissional, ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e avaliando continuamente, seu próprio trabalho; Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes; Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para os estudantes e seus pais; Prover, com apoio da Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Supervisionar o fortalecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber; Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas da rede municipal de ensino; Zelar pela conservação da infraestutura dos espaços físicos e dos equipamentos que compõem o patrimônio escolar; Zelar e pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente; desenvolvendo ações ou mecanismos para prevenção a todas as formas de violência e manter articulação com as instituições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; e, Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola, estabelecendo ações em promoção da cultura de paz, tornando o ambiente escolar seguro e de respeito ao outro e aos direitos humanos.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Eu, _____, servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, venho respeitosamente, requerer minha inscrição como interessado a participar do Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar do(a) _____, nos termos do Decreto nº0000/2026.
Junto, neste ato, segue a documentação, conforme o disposto no item 4.3 do Edital.

- Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;
- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Cópia do certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
- Cópia do certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- Cópia do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- Plano de Ação na Gestão Escolar, nos moldes do item 5.8;
- Avaliação de Mérito, conforme ANEXO III;
- Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO IV, com uma cópia da última avaliação realizada pela chefia imediata;
- Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
- Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória;
- Declaração expedida pela unidade escolar ou pela chefia imediata na qual o candidato exerceu suas funções no último ano, informando a existência ou inexistência de penalidades disciplinares definitivas e de registros funcionais relevantes, devidamente documentados e relacionados ao desempenho de suas atribuições. Na ausência de tais ocorrências, essa condição deverá constar expressamente na declaração.

Sengés/PR, em _____ de _____ de 2026.

_____ _____

Inscrito (a) Membro Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar	
Nome do Inscrito	Membro da Comissão Organizadora Geral

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Inscrito(a):_____ Data: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS -GRADUAÇÃO		
1. Possui curso de Especialização em Educação	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1. Possui Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1. Tem mais de 80 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2. Tem no mínimo 60 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS

IV - PENALIDADES SOFRIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2. Já sofreu penalidade de advertência com data anterior aos três últimos anos	8	
3. Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.

Assinatura do candidato_____

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Inscrito(a):_____ Data: _____

Data da última avaliação	___/___/_____
Nota atribuída	
Nome do avaliador (chefia imediata)	

* Anexar cópia da última avaliação.

ANEXO V - ESTUDO DE CASO FICTÍCIO

Processo Seletivo (PS) – Diretor Escolar | Subsídio para elaboração de plano de ação dos primeiros 90 dias.

ESCOLA MUNICIPAL CAMINHOS DO SABER

Município de Sengés – Paraná

NOTA IMPORTANTE: A escola, seu endereço e os dados abaixo são inteiramente fictícios, elaborados para fins de avaliação. Não representam uma unidade escolar real nem dados oficiais da rede municipal.

1. Identificação e dados institucionais

Denominação	Escola Municipal Caminhos do Saber
Mantenedora	Rede Municipal de Ensino de Sengés – PR (contexto simulado)
Endereço fictício	Rua das Araucárias, nº 120, Bairro Jardim Esperança, Sengés – PR
Área de abrangência	Bairros periféricos e comunidades próximas, com deslocamento a pé ou por transporte escolar
Etapas atendidas	Educação Infantil – pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano
Funcionamento	Períodos matutino e vespertino, em regime parcial
Estudantes	280 matrículas (dados simulados)
Turmas	14 turmas: 4 de pré-escola e 10 dos anos iniciais, distribuídas entre os turnos
Proposta pedagógica	Direito à aprendizagem, inclusão, equidade, participação e proteção integral.

2. Caracterização do território e da comunidade

A escola está situada em um território com predominância de famílias de baixa renda e diferentes configurações familiares. Parte dos responsáveis cumpre jornadas extensas de trabalho ou enfrenta desemprego, insegurança alimentar, dificuldades de transporte e acesso limitado a serviços públicos. Para muitos estudantes, a instituição é espaço de aprendizagem, alimentação, acolhimento, convivência e proteção.

Há famílias que acompanham regularmente a vida escolar, enquanto outras encontram barreiras de tempo, comunicação ou acesso para participar. O desafio da gestão é compreender essas diferenças sem responsabilizar ou estigmatizar as famílias, fortalecendo vínculos e acionando, quando necessário, a rede intersetorial.

3. Perfil dos estudantes e organização das etapas

Educação Infantil – pré-escola	80 crianças: 40 de 4 anos (2 turmas) e 40 de 5 anos (2 turmas).
Ensino Fundamental – anos iniciais	200 estudantes do 1º ao 5º ano (10 turmas).
Estudantes com TEA	18 estudantes, com diferentes necessidades de apoio.
Estudantes com deficiência intelectual	12 estudantes.
Outras necessidades educacionais específicas	8 estudantes.

Observação	Os quantitativos por necessidades específicas referem-se à escola como um todo; não representam obrigatoriamente grupos exclusivos entre si.

A escola atende ainda estudantes com dificuldades de aprendizagem, barreiras de comunicação e interação, irregularidade de frequência, defasagem na alfabetização e necessidades de acompanhamento social. O atendimento educacional especializado e os apoios devem considerar barreiras concretas à participação e à aprendizagem, sem reduzir o estudante a um diagnóstico.

4. Educação Infantil: características e problematização

Na pré-escola, o trabalho pedagógico deve respeitar as especificidades da infância, assegurando interações e brincadeiras como eixos estruturantes, experiências nos diferentes campos de experiência, escuta das crianças, acolhimento, cuidado integrado à educação e acompanhamento do desenvolvimento por observações e registros, sem antecipação indevida de práticas escolarizantes.

4.1 Situação observada na pré-escola

- Em duas turmas, o planejamento prioriza fichas impressas, cópias e atividades sentadas por longos períodos, com poucas oportunidades de brincar, explorar materiais, movimentar-se e participar de experiências ao ar livre.
- Os registros de acompanhamento são esporádicos e pouco utilizados para replanejar experiências; algumas famílias cobram que as crianças “saiam lendo e escrevendo” da pré-escola.
- Há crianças que demonstram dificuldade de adaptação, participação nas rodas, comunicação, interação com os pares e autorregulação, incluindo crianças com TEA e outras necessidades de apoio.
- A organização de entrada, saída, alimentação, higiene e transições entre atividades é pouco previsível; surgem conflitos em momentos de espera e mudanças de rotina.
- Algumas crianças faltam repetidamente, prejudicando vínculos, participação nas experiências e continuidade do acompanhamento, e parte das famílias comparece pouco às ações da escola.
- A transição entre o último ano da pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental carece de planejamento conjunto entre docentes, com risco de ruptura nas práticas de acolhimento e aprendizagem.

4.2 Dilema de gestão na Educação Infantil

A equipe da pré-escola solicita orientação sobre como conciliar o direito de brincar e aprender com a pressão por alfabetização precoce; como promover comunicação acessível e participação das crianças que precisam de apoio; e como organizar rotinas acolhedoras, registros pedagógicos, diálogo com as famílias e transição respeitosa para o 1º ano. A nova direção deverá coordenar respostas concretas sem medicalizar comportamentos próprios da infância, sem substituir o trabalho pedagógico por atividades repetitivas e sem excluir crianças de experiências coletivas.

5. Ensino Fundamental: indicadores de aprendizagem e desafios de gestão

A escola atende 200 estudantes do 1º ao 5º ano, distribuídos igualmente em 10 turmas (duas por ano escolar). Os resultados abaixo integram um diagnóstico institucional simulado e foram construídos exclusivamente para a análise do candidato. Não são indicadores oficiais do Município de Sengés. As bases e os períodos de referência diferem conforme o indicador.

5.1 Painel de indicadores fictícios

Indicador / período	Resultado simulado	Leitura inicial
Alfabetização – 2º ano, diagnóstico de 2026	23 de 40 estudantes (57,5%) no patamar esperado	17 estudantes demandam acompanhamento intensivo da alfabetização.
Leitura e escrita – 3º ano, diagnóstico de 2026	28 de 40 (70%) no patamar esperado	12 estudantes ainda apresentam dificuldades relevantes de leitura e produção escrita.
IDEB da escola – Anos Iniciais	2023: 6,1 \| 2025: 6,4	Crescimento de 0,3 ponto; avaliar proficiência e fluxo separadamente.
Reprovação – Anos Iniciais, ano letivo 2025	8 de 200 estudantes (4%)	Entre os 8 casos, 4 ocorreram no 3º ano e 3 no 5º ano; 1 no 4º ano.
Frequência – 2026, levantamento do 1º semestre	8 de 200 (4%) com frequência inferior a 75%	Exige análise individual, busca ativa e diálogo com as famílias.
Transição da pré-escola para o 1º ano – 2026	32 de 40 crianças (80%) com registros pedagógicos compartilhados	Falta sistematizar a continuidade das informações para 8 crianças.
Transição do 5º para o 6º ano – concluintes de 2025	30 de 36 (83,3%) com matrícula na etapa seguinte confirmada no levantamento	A situação de 6 egressos necessita verificação; não se presume abandono.

Nota metodológica: Os indicadores de alfabetização, fluxo e transição devem ser interpretados considerando os diferentes denominadores e anos de referência. Os dados de transição indicam acompanhamento documental, não necessariamente aprendizagem ou evasão.

5.2 Problematização específica dos Anos Iniciais

- Os resultados da alfabetização do 2º ano mostram que 17 dos 40 estudantes ainda não alcançaram o patamar esperado; no 3º ano, persistem dificuldades de leitura e produção escrita em 12 estudantes. A equipe ainda não dispõe de rotina comum de diagnóstico, intervenções e reavaliação.
- Apesar do avanço do IDEB simulado, há concentração de reprovações no 3º e no 5º ano. A direção deverá investigar causas pedagógicas, trajetórias escolares e práticas de avaliação antes de propor medidas, evitando reduzir o problema a resultados numéricos.
- Oito estudantes apresentam frequência inferior a 75%, com possíveis efeitos na continuidade das aprendizagens. A escola precisa identificar causas, registrar tentativas de contato e construir estratégias de permanência sem culpabilizar famílias.
- A transição da pré-escola para o 1º ano não assegura compartilhamento sistemático dos registros de todas as crianças. Na passagem do 5º para o 6º ano, seis egressos ainda não têm matrícula confirmada no levantamento, exigindo articulação com as escolas que ofertam a etapa seguinte e com a Secretaria Municipal de Educação.
- Os estudantes com deficiência e outras necessidades específicas devem participar das avaliações e intervenções com acessibilidade e apoios adequados, sem exclusão das metas de aprendizagem.

5.3 Desafio para o candidato

Com base nesses indicadores, o candidato deverá definir prioridades pedagógicas e metas de processo viáveis para os primeiros 90 dias, detalhando ações para alfabetização, recomposição das aprendizagens, acompanhamento de frequência, análise das reprovações e transição entre etapas. Deverá explicar como monitorará avanços, assegurará inclusão e trabalhará com professores, famílias e Secretaria Municipal de Educação.

6. Estrutura física, pessoal e condições de funcionamento

A unidade dispõe de 10 salas de aula utilizadas em diferentes turnos, 1 sala de recursos multifuncionais, 1 biblioteca, cozinha e refeitório, quadra esportiva, pátio de recreação, sala da direção, secretaria, sala dos professores e banheiros para estudantes e funcionários.

Equipe: 1 diretor, 2 coordenadores pedagógicos, 20 professores, 8 profissionais de apoio escolar, 1 auxiliar administrativo, 4 profissionais de limpeza e 3 merendeiras. A distribuição de atribuições, horários e apoios requer alinhamento com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades efetivas dos estudantes.

O levantamento inicial indica necessidade de melhorar a acessibilidade de alguns espaços e materiais, diversificar recursos pedagógicos e lúdicos, organizar fluxos de atendimento e aperfeiçoar a comunicação interna. Os recursos financeiros e materiais disponíveis são limitados, exigindo priorização, transparência e prestação de contas.

7. Desafios prioritários da escola

7.1 Pedagógicos e de aprendizagem

Defasagens na alfabetização e na matemática; necessidade de avaliação diagnóstica e intervenções; planejamento colaborativo; práticas inclusivas e adaptações razoáveis; acompanhamento das aprendizagens e formação continuada contextualizada.

7.2 Específicos da Educação Infantil

Superação da escolarização precoce; garantia de brincadeira, interações e experiências significativas; documentação pedagógica; desenvolvimento da linguagem oral, expressão e convivência; rotinas de cuidado e acolhimento; inclusão e acessibilidade; diálogo com responsáveis; acompanhamento da frequência e transição para o 1º ano.

7.3 Sociais, familiares e de convivência

Baixa participação de parte das famílias; faltas reiteradas e risco de abandono; episódios de conflito entre estudantes; situações de possível negligência que exigem registro, escuta protegida, encaminhamentos adequados e articulação com a rede de proteção.

7.4 Administrativos e democráticos

Definição clara de responsabilidades, melhoria dos fluxos de informação, acompanhamento do trabalho dos profissionais de apoio, organização dos recursos e fortalecimento do Conselho Escolar e da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

8. Situação-problema integradora para o candidato

Ao assumir a direção, o candidato encontra uma escola com dificuldades de articulação entre gestão, equipe pedagógica, professores, profissionais de apoio e famílias. Docentes dos anos iniciais relatam dificuldades para atender diferentes ritmos de aprendizagem e elaborar estratégias acessíveis. Na pré-escola, docentes divergem sobre o uso de fichas, brincadeiras e formas de acompanhar o desenvolvimento; responsáveis manifestam preocupação com a alfabetização e com a adaptação das crianças.

Profissionais de apoio pedem esclarecimentos sobre suas atribuições, especialmente quanto à promoção da autonomia e à prevenção de situações de desregulação. Há faltas reiteradas, poucos registros sistematizados sobre acompanhamento, participação familiar reduzida e necessidade de melhorar a convivência e a acessibilidade. A direção deverá construir prioridades viáveis para os primeiros 90 dias, com participação da comunidade e articulação com a Secretaria e os serviços de proteção.

9. Tarefa do candidato – plano de ação dos primeiros 90 dias

Elabore um plano de ação fundamentado nas informações do estudo de caso. O documento deverá apresentar diagnóstico inicial, prioridades, ações distribuídas no tempo, responsáveis ou parceiros, recursos necessários, indicadores de acompanhamento e estratégias de avaliação e devolutiva à comunidade escolar.

- Organizar o trabalho pedagógico e o acompanhamento da aprendizagem no Ensino Fundamental, utilizando os indicadores simulados de alfabetização, IDEB e reprovação, com estratégias de recomposição, avaliação e atenção à diversidade.
- Garantir, na Educação Infantil, práticas fundamentadas em interações e brincadeiras, planejamento por campos de experiência, observação e documentação pedagógica, rotinas acolhedoras e transição para o 1º ano.
- Ampliar acessibilidade, participação e aprendizagem de estudantes com TEA, deficiência intelectual e outras necessidades específicas; orientar professores e profissionais de apoio respeitando as atribuições de cada função.
- Fortalecer a escuta e a participação das famílias, inclusive da pré-escola, com formas variadas de comunicação e horários acessíveis.
- Prevenir e enfrentar infrequência, discriminação, bullying e conflitos, com ações de convivência e fluxos de proteção; acompanhar a transição da pré-escola ao 1º ano e do 5º ao 6º ano.
- Reorganizar processos administrativos, promover gestão democrática, fortalecer Conselho Escolar e APMF e prestar contas das prioridades.
- Articular ações com a Secretaria Municipal de Educação e, conforme a demanda, assistência social, saúde, Conselho Tutelar e outros serviços da rede de proteção.

10. Parâmetros para análise da resposta do candidato

A comissão avaliadora poderá observar: coerência entre diagnóstico e ações; viabilidade e priorização no prazo; respeito às especificidades da Educação Infantil; compromisso com a inclusão e com a autonomia dos estudantes; acompanhamento pedagógico por evidências; articulação com famílias e rede de proteção; gestão democrática; definição de responsáveis, prazos e indicadores; respeito aos direitos das crianças e à confidencialidade das informações.

* DOCUMENTO FICTÍCIO PARA FINS AVALIATIVOS • NÃO CORRESPONDE A UMA ESCOLA REAL

ANEXO VI - PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2027-2028)

O Plano de Ação na Gestão da Escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática, e especificamente:

- Identificação do candidato e da escola fictícia constante do edital;
- Análise da situação-problema e dos indicadores fornecidos;
- Definição de objetivos;
- Metas e ações por dimensão: pedagógica, administrativa, financeira, gestão democrática, recursos humanos, comunicação e tecnologia;
- Cronograma e responsáveis;
- Estratégias de acompanhamento e avaliação.

A elaboração deve considerar as diretrizes da Rede Municipal de Ensino e os parâmetros de avaliação previstos no Decreto e no edital. As metas devem ser mensuráveis, viáveis e vinculadas ao diagnóstico; as ações devem prever acompanhamento dos resultados, melhoria da aprendizagem, inclusão, gestão de recursos e participação da comunidade.
O documento deverá ser elaborado com clareza, objetividade, coerência e formalidade, observando os padrões de apresentação e escrita acadêmica, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis. Conter no mínimo 10 laudas, sem contar a capa, máximo de 15 laudas.
Referência normativa: Decreto Municipal de Sengés – PR, processo de seleção para o exercício da função de Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, art. 14 e Anexo I (atribuições do Diretor Escolar).
O modelo de Plano de Ação na Gestão escolar está disponível no link a seguir para que o inscrito faça cópia:
https://docs.google.com/document/d/1_mTM1aZNcTxFG5jqErivVz7fo5tU82NWXxVz_xlfByY/edit?tab=t.0

ESTRUTURA

1. Identificação

Candidato(a)	
Escola fictícia do edital	
Período do Plano de Gestão	

2. Análise da situação-problema e dos indicadores
Máximo de uma lauda.
Analise as informações padronizadas do estudo de caso fornecido no edital. Identifique as principais necessidades, fragilidades e potencialidades da unidade escolar, indicando os problemas que demandam priorização.
3. Objetivos do Plano de Gestão
3.1 Objetivo geral:
3.2 Objetivos específicos:
4. Metas e ações por dimensão
Máximo de 6 laudas.
Para cada dimensão, estabeleça três metas, com suas respectivas ações/estratégias, cronograma, responsáveis e meios de acompanhamento, observando as diretrizes da Rede Municipal de Ensino.
Nesta seção, a orientação da página poderá ser alterada para o formato paisagem, a fim de favorecer a organização e a melhor disposição dos textos nas tabelas.
4.1 Dimensão pedagógica
Foco orientador: Aprendizagem, planejamento e avaliação; alfabetização e recomposição; inclusão e acessibilidade; especificidades da Educação Infantil; acompanhamento dos resultados e transição entre etapas.

Meta (mensurável)	Ação / estratégia	Cronograma	Responsáveis	Indicador / avaliação
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n

4.2 Dimensão administrativa
Foco orientador: Organização e funcionamento da unidade; cumprimento do PPP, Regimento e Calendário Escolar; gestão de dados e cadastros; conservação da infraestrutura e patrimônio; fluxos e serviços escolares.

Meta (mensurável)	Ação / estratégia	Cronograma	Responsáveis	Indicador / avaliação
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n

\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n

4.3 Dimensão financeira

Foco orientador: Planejamento de aplicação dos recursos com Conselho Escolar e APMF; observância da legislação; priorização das necessidades; transparência e publicidade da prestação de contas.

Meta (mensurável)	Ação / estratégia	Cronograma	Responsáveis	Indicador / avaliação
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n

4.4 Dimensão de gestão democrática

Foco orientador: Liderança colaborativa; participação e diálogo com comunidade, Conselho Escolar e APMF; planejamento coletivo; mediação de conflitos e construção de consensos.

Meta (mensurável)	Ação / estratégia	Cronograma	Responsáveis	Indicador / avaliação
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n

4.5 Dimensão de recursos humanos

Foco orientador: Organização de atribuições e trabalho colaborativo; acompanhamento das necessidades de pessoal; comunicação de demandas de substituição à SME; formação continuada e apoio à equipe.

Meta (mensurável)	Ação / estratégia	Cronograma	Responsáveis	Indicador / avaliação
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n

4.6 Dimensão de comunicação e tecnologia

Foco orientador: Comunicação com famílias, profissionais e instâncias da Rede; transparência das informações; atualização e fidedignidade dos dados; uso de ferramentas tecnológicas para apoiar gestão e aprendizagem.

Meta (mensurável)	Ação / estratégia	Cronograma	Responsáveis	Indicador / avaliação
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n
\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n	\n\n\n

5. Estratégias de acompanhamento e avaliação

Máximo de uma lauda.

Citar:

- Periodicidade de monitoramento;
- Instrumentos e registros utilizados;
- Indicadores para verificar o cumprimento das metas;
- Procedimentos de replanejamento;
- Forma de comunicação dos resultados à comunidade e à SME.

6. Considerações finais

Máximo de uma lauda.

Sintetize o compromisso da gestão com a melhoria da aprendizagem, inclusão e equidade, gestão democrática, transparência, proteção integral dos estudantes e cumprimento das diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

7. Referências

SOBRENOME, Nome Abreviado. Título: subtítulo (se houver). Edição (se houver). Local de publicação: Editora, data de publicação da obra. [livro]

SOBRENOME, Nome Abreviado. Título: subtítulo (se houver). Nome do site, ano. Disponível em: (link). Acesso em: (data). [artigo de site]

SOBRENOME, nome abreviado. Título do artigo. Título da Revista, (abreviado ou não) Local de Publicação, Número do Volume, Número do Fascículo, Páginas inicial-final, mês e ano. [artigo de revista]

SOBRENOME, nome. Título: subtítulo. Ano de apresentação. Número de folhas ou volumes. (Categoria e área de concentração) – Instituição, Local, ano da defesa. [tese]

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO:	RG:
TEL:	DATA:
E-MAIL:	N.º PROTOCOLO:

À Comissão Organizadora Geral,

EU, _____, solicito em grau de recurso, por discordar do publicado, à vista das seguintes razões:

Sengés/PR, em _____ de dezembro de 2026.

Assinatura

ANEXO VII - RUBRICA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE AÇÃO
Candidato(a): _____
Avaliador(a): _____
Data: ____/____/_____ Nota final: _____ / 6,0 pontos

1. Escala de desempenho

Nível	Descrição geral	Pontuação indicada na rubrica
4 – Excelente	Atende integralmente ao critério, com clareza, consistência e evidências concretas.	100%
3 – Adequado	Atende satisfatoriamente, com pequenas lacunas.	75%
2 – Parcial	Atende parcialmente, com lacunas relevantes.	50%
1 – Insuficiente	Abordagem superficial, mínima ou pouco consistente.	25%
0 – Não apresentado	Não aborda o critério ou apresenta conteúdo incompatível.	0%

2. Critérios e descritores específicos

Critério (peso)	Nível 4 – Excelente	Nível 3 – Adequado	Nível 2 – Parcial	Nível 1 – Insuficiente	Nível 0 – Não apresentado	Nível / pontos
1. Identificação do candidato e da escola fictícia Peso: 0,3 ponto(s)	Identifica de forma completa e correta o(a) candidato(a) e a escola fictícia indicada no edital. Nota: 0,3 ponto(s).	Apresenta identificação correta, com pequena omissão. Nota: 0,2 ponto(s).	Identificação parcial, faltando informação relevante. Nota: 0,1 ponto(s).	Identificação incompleta ou com inconsistência significativa. Nota: 0,1 ponto(s).	Não identifica o(a) candidato(a) e/ou a escola fictícia. Nota: 0,0 ponto(s).	Nível atribuído: ____ Nota obtida: ____ / 0,3
2. Análise da situação-problema e dos indicadores Peso: 0,8 ponto(s)	Analisa criticamente a situação-problema e os indicadores fornecidos, interpretando os dados corretamente e identificando necessidades, causas e prioridades. Nota: 0,8 ponto(s).	Analisa os principais dados e problemas, com pequenas lacunas de interpretação ou priorização. Nota: 0,6 ponto(s).	Utiliza parcialmente os indicadores e apresenta análise pouco aprofundada. Nota: 0,4 ponto(s).	Leitura superficial, com confusões ou fraca relação entre dados e problemas. Nota: 0,2 ponto(s).	Não analisa a situação-problema ou interpreta os indicadores de forma incompatível. Nota: 0,0 ponto(s).	Nível atribuído: ____ Nota obtida: ____ / 0,8

3. Definição de objetivos Peso: 0,5 ponto(s)	Define objetivos geral e específicos claros, pertinentes ao diagnóstico e alinhados ao propósito do Plano de Gestão. Nota: 0,5 ponto(s).	Objetivos pertinentes e claros, com pequena lacuna de alinhamento ou detalhamento. Nota: 0,4 ponto(s).	Objetivos parcialmente claros ou pouco conectados ao diagnóstico. Nota: 0,3 ponto(s).	Objetivos genéricos, confusos ou pouco pertinentes ao caso. Nota: 0,1 ponto(s).	Não define objetivos ou estes não correspondem à situação-problema. Nota: 0,0 ponto(s).	Nível atribuído: ____ Nota obtida: ____ / 0,5
4. Metas e ações por todas as dimensões exigidas Peso: 1,8 ponto(s)	Apresenta metas verificáveis e ações concretas, coerentes e viáveis para todas as dimensões exigidas: pedagógica, administrativa, financeira, gestão democrática, recursos humanos, comunicação e tecnologia; articula-as ao diagnóstico e às diretrizes da Rede. Nota: 1,8 ponto(s).	Contempla todas as dimensões, com metas e ações em geral pertinentes, mas com lacunas pontuais de mensurabilidade, detalhamento ou viabilidade. Nota: 1,4 ponto(s).	Contempla a maior parte das dimensões; metas ou ações são parcialmente genéricas, pouco mensuráveis ou pouco articuladas. Nota: 0,9 ponto(s).	Deixa de contemplar várias dimensões ou apresenta metas/ações vagas, desconexas ou pouco viáveis. Nota: 0,5 ponto(s).	Não apresenta metas e ações por dimensão ou não atende de modo substancial aos requisitos do edital. Nota: 0,0 ponto(s).	Nível atribuído: ____ Nota obtida: ____ / 1,8
5. Cronograma e definição de responsáveis Peso: 0,7 ponto(s)	Estabelece cronograma claro e factível, com prazos definidos e responsáveis identificados para as ações. Nota: 0,7 ponto(s).	Cronograma e responsáveis estão definidos para a maioria das ações, com pequenas omissões. Nota: 0,5 ponto(s).	Prazos ou responsáveis são apresentados de forma incompleta em parte das ações. Nota: 0,4 ponto(s).	Cronograma e/ou responsáveis são vagos, pouco factíveis ou majoritariamente ausentes. Nota: 0,2 ponto(s).	Não apresenta cronograma nem responsáveis. Nota: 0,0 ponto(s).	Nível atribuído: ____ Nota obtida: ____ / 0,7
6. Estratégias de acompanhamento e avaliação Peso: 0,7 ponto(s)	Define estratégias sistemáticas de acompanhamento e avaliação, com indicadores/instrumentos, periodicidade e uso dos resultados para replanejamento. Nota: 0,7 ponto(s).	Prevê acompanhamento e avaliação adequados, mas omite algum elemento operacional. Nota: 0,5 ponto(s).	Estratégias parciais, com indicadores, periodicidade ou instrumentos pouco claros. Nota: 0,4 ponto(s).	Acompanhamento/avaliação superficial, sem mecanismos consistentes de verificação. Nota: 0,2 ponto(s).	Não apresenta estratégias de acompanhamento e avaliação. Nota: 0,0 ponto(s).	Nível atribuído: ____ Nota obtida: ____ / 0,7
7. Coerência, viabilidade e priorização do plano Peso: 0,7 ponto(s)	Plano integrado, priorizado e viável no contexto da escola fictícia e do período proposto; demonstra alinhamento às diretrizes da Rede Municipal e conexão entre diagnóstico, objetivos, metas, ações e avaliação. Nota: 0,7 ponto(s).	Plano coerente e geralmente viável, com alinhamento e priorização adequados, apesar de pequenas lacunas. Nota: 0,5 ponto(s).	Coerência ou viabilidade parcial; prioridades pouco justificadas ou articulação irregular entre componentes. Nota: 0,4 ponto(s).	Plano pouco articulado, com prioridades inadequadas ou viabilidade comprometida. Nota: 0,2 ponto(s).	Plano sem coerência interna, inviável ou desconectado das diretrizes e do caso. Nota: 0,0 ponto(s).	Nível atribuído: ____ Nota obtida: ____ / 0,7
8. Comunicação oral, organização e gestão do tempo Peso: 0,5 ponto(s)	Apresenta o plano de forma clara, objetiva, organizada e com linguagem apropriada; respeita o tempo estabelecido. Nota: 0,5 ponto(s).	Exposição clara e organizada, com pequenas falhas, respeitando essencialmente o tempo. Nota: 0,4 ponto(s).	Apresentação compreensível, mas com organização, objetividade ou gestão do tempo irregular. Nota: 0,3 ponto(s).	Exposição confusa, pouco objetiva ou com descumprimento significativo do tempo. Nota: 0,1 ponto(s).	Não realiza a apresentação ou não consegue expor as ideias de modo compreensível. Nota: 0,0 ponto(s).	Nível atribuído: ____ Nota obtida: ____ / 0,5

4. Registro individual do avaliador

Aspectos observados / justificativa breve para os níveis atribuídos:

Assinatura do(a) avaliador(a): _____

5. Orientações de aplicação para a banca

- Todos os candidatos devem ser avaliados pelos mesmos critérios, pesos, escala e condições de apresentação.
- Os avaliadores devem atribuir nível com base nas evidências apresentadas, evitando considerar preferências pessoais, estilo individual ou fatores não previstos.

- Antes das apresentações, a comissão deve definir e informar duração, possibilidade de uso de slides e procedimento para perguntas, caso esses elementos sejam avaliados.
- Se houver arguição, recomenda-se avaliá-la dentro de critérios previamente publicados; não acrescentar pontuação informal após as apresentações.
- Esta rubrica é uma proposta técnica e deve ser compatibilizada com o edital e o decreto municipal, especialmente quanto a pesos, nota mínima, tempo de apresentação e caráter eliminatório/classificatório.

ANEXO IX - CRONOGRAMA

13/11	Publicação do Edital
23 e 24/11	Inscrições
26/11	Publicação da lista de inscritos
30/11 e 01 /12	Apresentação oral do Plano de Gestão para a assembleia
09/12	Publicação da classificação provisória
10 e 11/12	Recursos
14/12	Publicação da homologação do resultado final

Publicado por:
Fabiane Nunes Gonçalves
Código Identificador:F00190F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.130.000,00	10.140.000,00	1.562.361,66	7.861.530,71	2.278.469,29	1.525.927,56	7.806.716,01	2.333.283,99	7.764.288,48
DESPESAS CORRENTES	10.110.000,00	10.120.000,00	1.562.361,66	7.861.530,71	2.258.469,29	1.525.927,56	7.806.716,01	2.313.283,99	7.764.288,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.780.000,00	8.790.000,00	1.435.014,16	7.186.950,90	1.603.049,10	1.395.068,76	7.147.005,50	1.642.994,50	7.147.005,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.330.000,00	1.330.000,00	127.347,50	674.579,81	655.420,19	130.858,80	659.710,51	670.289,49	617.282,98
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.130.000,00	10.140.000,00	1.562.361,66	7.861.530,71	2.278.469,29	1.525.927,56	7.806.716,01	2.333.283,99	7.764.288,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.130.000,00	10.140.000,00	1.562.361,66	7.861.530,71	2.278.469,29	1.525.927,56	7.806.716,01	2.333.283,99	7.764.288,48
RESERVA DO RPPS	1.295.754,02	1.285.754,02	0,00	0,00	1.285.754,02	0,00	0,00	1.285.754,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.295.754,02	1.285.754,02	74.664,97	155.684,02	1.130.070,00	111.099,07	210.498,72	1.075.255,30	252.926,25
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	11.425.754,02	11.425.754,02	1.637.026,63	8.017.214,73	3.408.539,29	1.637.026,63	8.017.214,73	3.408.539,29	8.017.214,73

Entidades:	
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	
MARIA INES GUTERVIL WOLSKI	***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Presidente	Diretora Contábil
	TC PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:A9E43E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DECRETO Nº 514/2026

Decreto nº 514/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 105/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 105/2026 de 19/10/2026(dezenove dias de outubro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preços para locação de banheiros químicos, grupos geradores de energia, gradis metálicos de isolamento, painéis de LED, palcos cobertos, sistemas de iluminação, sistemas de projeção multimídia com telão, sistemas de sonorização e tendas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

33.646.875 MARCOS APARECIDO PANUCI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR - M²/DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de painel de LED modular de alta definição, tipo outdoor, destinado à exibição de imagens, vídeos, animações, apresentações e demais conteúdos audiovisuais em eventos, medido por metro quadrado por diária, contendo, no mínimo, as seguintes características: - painel de LED modular com pixel pitch máximo de 3,9 mm (P3.9), admitida tecnologia de resolução superior, com menor espaçamento entre pixels; - módulos próprios para utilização outdoor, adequados à utilização em ambientes internos e externos; - brilho mínimo de 4.500 nits, com regulagem de intensidade; - taxa de atualização mínima de 3.840 Hz; - tecnologia LED RGB, SMD ou tecnologia equivalente ou superior; - ângulo de visualização adequado à utilização profissional em eventos; - grau de proteção compatível com utilização externa, com proteção frontal mínima IP65 ou equivalente; - capacidade de recepção e exibição de sinais e conteúdo de vídeo em alta definição (Full HD ou superior); - processadora/controladora de vídeo compatível com a área e resolução do painel instalado; - computador, notebook ou equipamento equivalente, com software apropriado para gerenciamento e reprodução dos conteúdos; - sistema completo de cabeamento de sinal, dados e alimentação elétrica, conectores, conversores, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; - estrutura de sustentação e fixação adequada à dimensão do painel solicitado, incluindo suportes, bases, treliças, cabos de segurança, contrapesos e/ou demais elementos necessários à montagem segura, conforme as características do local; - sistema de distribuição e proteção elétrica compatível com a potência dos equipamentos instalados.	PROPRIA	PROPRIO	M²/DI	110,00	240,00	26.400,00

		A dimensão e o formato do painel serão definidos pela Administração para cada evento, conforme a necessidade, sendo o quantitativo correspondente à área efetivamente solicitada e instalada, expressa em metros quadrados. Deverão estar incluídos no valor do m²/diária todos os custos referentes ao transporte, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, além de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários. A contratada deverá disponibilizar técnico capacitado para operação e acompanhamento do painel durante todo o período de utilização, garantindo a correta reprodução dos conteúdos e providenciando a imediata correção ou substituição de módulos ou equipamentos em caso de falha. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, proporcionando imagem uniforme, sem módulos apagados, diferenças excessivas de brilho, falhas de pixels ou outras anormalidades que prejudiquem a visualização. Quando exigível em razão da estrutura de sustentação instalada ou da legislação aplicável, deverá ser apresentada a respectiva ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica. Unidade de medida: M²/DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.						
19	1	PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR - M²/DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de painel de LED modular de alta definição, tipo outdoor, destinado à exibição de imagens, vídeos, animações, apresentações e demais conteúdos audiovisuais em eventos, medido por metro quadrado por diária, contendo, no mínimo, as seguintes características: - painel de LED modular com pixel pitch máximo de 3,9 mm (P3.9), admitida tecnologia de resolução superior, com menor espaçamento entre pixels; - módulos próprios para utilização outdoor, adequados à utilização em ambientes internos e externos; - brilho mínimo de 4.500 nits, com regulagem de intensidade; - taxa de atualização mínima de 3.840 Hz; - tecnologia LED RGB, SMD ou tecnologia equivalente ou superior; - ângulo de visualização adequado à utilização profissional em eventos; - grau de proteção compatível com utilização externa, com proteção frontal mínima IP65 ou equivalente; - capacidade de recepção e exibição de sinais e conteúdo de vídeo em alta definição (Full HD ou superior); - processadora/controladora de vídeo compatível com a área e resolução do painel instalado; - computador, notebook ou equipamento equivalente, com software apropriado para gerenciamento e reprodução dos conteúdos; - sistema completo de cabeamento de sinal, dados e alimentação elétrica, conectores, conversores, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; - estrutura de sustentação e fixação adequada à dimensão do painel solicitado, incluindo suportes, bases, treliças, cabos de segurança, contrapesos e/ou demais elementos necessários à montagem segura, conforme as características do local; - sistema de distribuição e proteção elétrica compatível com a potência dos equipamentos instalados. A dimensão e o formato do painel serão definidos pela Administração para cada evento, conforme a necessidade, sendo o quantitativo correspondente à área efetivamente solicitada e instalada, expressa em metros quadrados. Deverão estar incluídos no valor do m²/diária todos os custos referentes ao transporte, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, além de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários. A contratada deverá disponibilizar técnico capacitado para operação e acompanhamento do painel durante todo o período de utilização, garantindo a correta reprodução dos conteúdos e providenciando a imediata correção ou substituição de módulos ou equipamentos em caso de falha. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, proporcionando imagem uniforme, sem módulos apagados, diferenças excessivas de brilho, falhas de pixels ou outras anormalidades que prejudiquem a visualização. Quando exigível em razão da estrutura de sustentação instalada ou da legislação aplicável, deverá ser apresentada a respectiva ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica. Unidade de medida: M²/DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.	PROPRIA	PROPRIO	M²/DI	330,00	240,00	79.200,00
TOTAL								105.600,00

ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	GRADIL METÁLICO DE ISOLAMENTO - METRO LINEAR/DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de gradil metálico móvel, destinado ao isolamento de áreas, organização e controle de acesso e fluxo de público em eventos, confeccionado em aço galvanizado ou material metálico de resistência equivalente, com proteção contra corrosão e adequado para utilização em ambientes internos e externos. Os gradis deverão possuir altura aproximada mínima de 1,10 m, constituídos por módulos interligáveis, com sistema de encaixe e travamento entre as peças, pés de apoio e/ou bases estabilizadoras que garantam firmeza e segurança durante a utilização. A estrutura deverá possuir acabamento adequado, sem pontas, rebarbas, partes cortantes ou outros elementos que possam oferecer risco aos usuários, devendo os módulos permanecer alinhados, estáveis e devidamente fixados durante todo o período do evento. Deverão estar incluídos no valor da contratação transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção quando necessária, desmontagem e retirada, bem como todos os acessórios necessários à correta instalação e utilização dos gradis. A contratada deverá substituir, sempre que necessário, qualquer módulo que apresente avaria ou condições inadequadas de segurança durante o período de utilização. A medição será realizada pela quantidade efetivamente instalada em metros lineares, correspondendo cada diária a um período de até 24 horas de disponibilização. Unidade de medida: METRO LINEAR/DIÁRIA.	PRÃ³PRIA	PRÃ³PRIA	MT/DI	2.200,00	26,00	57.200,00
5	1	PALCO COBERTO 10 M × 08 M - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco coberto, medindo, no mínimo, 10,00 metros de frente por 08,00 metros de profundidade, confeccionado em estrutura metálica e/ou estrutura modular de alumínio adequadamente dimensionada. Piso montado sobre estrutura metálica, revestido com compensado naval ou material de resistência equivalente, com espessura mínima de 18 mm, superfície firme, nivelada e antiderrapante. Altura do piso em relação ao solo entre 1,00 m e 2,00 m. Cobertura completa em estrutura metálica ou alumínio, tipo duas águas, arco ou sistema equivalente, revestida com lona impermeável e com tratamento antichama. Deverá possuir, no mínimo, 02 escadas de acesso, dotadas de corrimão, guarda-corpo nas laterais e fundo do palco onde houver risco de queda, fechamento da saia inferior do palco, sistema adequado de fixação e ancoragem e aterramento das estruturas metálicas quando aplicável. Especificações mínimas: A estrutura deverá apresentar condições de estabilidade e resistência compatíveis com sua utilização e com os equipamentos nela instalados. Deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, manutenção durante o evento quando necessária e desmontagem. A contratada deverá apresentar, quando exigível, ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica referente à montagem da estrutura, além dos documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes para realização do evento. Unidade de medida: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.	PRÃ³PRIA	PRÃ³PRIA	DIÁR	5,00	7.900,00	39.500,00
TOTAL								96.700,00

LIMA LIMP SOLUÃ‡Ã•ES EM EVENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL - PCD - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de banheiro químico individual portátil, destinado ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material de resistência equivalente, com teto translúcido, piso antiderrapante, ventilação, trava interna, indicação externa de livre/ocupado, caixa de dejetos com assento sanitário e suporte para papel higiênico. Dimensões mínimas aproximadas de 1,50 m de largura x 1,50 m de profundidade x 2,20 m de altura, admitidas dimensões equivalentes ou superiores próprias de modelos destinados a pessoas com deficiência, desde que garantidas as condições adequadas de acesso, circulação, manobra e utilização por usuário de cadeira de rodas. Deverá possuir dimensões adequadas para acesso e manobra de cadeira de rodas, porta com largura compatível para acesso, piso sem barreiras ou desníveis que impeçam a entrada, barras de apoio, espaço interno apropriado para utilização por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e identificação externa com o Símbolo Internacional de Acesso, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis. Deverão estar incluídos no valor da diária o transporte, instalação, retirada, higienização, abastecimento dos produtos químicos e manutenção necessária durante o período de utilização.	PROPRIA	PROPRIO	DIÁR	50,00	274,00	13.700,00

		Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.						
2	1	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de banheiro químico individual portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material de resistência equivalente, com teto translúcido, piso antiderrapante, ventilação, trava interna, indicação externa de livre/ocupado, caixa de dejetos com assento sanitário e suporte para papel higiênico. Dimensões aproximadas mínimas de 1,10 m de largura x 1,10 m de profundidade x 2,10 m de altura. Deverão estar incluídos no valor da diária o transporte, instalação, retirada, higienização, abastecimento dos produtos químicos e manutenção necessária durante o período de utilização. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.	PROPRIA	PROPRIO	DIÁR	175,00	144,00	25.200,00
TOTAL								38.900,00

MUNDIAL FOGOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 kVA, trifásico, frequência de 60 Hz, tensão de saída 127/220 V, acionado por motor a diesel, carenado e silenciado, adequado para utilização em eventos. O equipamento deverá possuir painel de comando, regulador automático de tensão ou sistema equivalente, dispositivos de proteção elétrica, sistema de aterramento e cabeamento, conectores, chave reversora/transferência quando necessária e demais acessórios compatíveis com a potência do equipamento e suficientes para sua correta instalação e funcionamento. O gerador deverá ser fornecido devidamente abastecido, ficando por conta da contratada todo o combustível necessário ao funcionamento durante o período contratado, inclusive eventuais reabastecimentos. Deverá ser disponibilizado 01 técnico/operador capacitado durante todo o período de utilização, responsável pela instalação, testes, operação, acompanhamento e atendimento de eventuais intercorrências. O grupo gerador deverá ser móvel, transportado e devidamente fixado em plataforma, carroceria de caminhão, reboque ou estrutura apropriada, permitindo seu transporte e posicionamento seguro no local do evento. Deverão estar incluídos no valor da diária transporte, instalação, combustível, cabeamento, aterramento, operação, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento, bem como todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Cada diária corresponderá a até 10 horas de disponibilização do equipamento, com combustível e operador incluídos. Unidade: DIÁRIA.	STEMAC	STEMAC	DIÁR	18,00	1.499,00	26.982,00
TOTAL								26.982,00

VGA CONSTRUCOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 260 kVA, trifásico, frequência de 60 Hz, tensão de saída 127/220 V, acionado por motor a diesel, carenado e silenciado, adequado para utilização em eventos. O equipamento deverá possuir painel de comando, regulador automático de tensão ou sistema equivalente, dispositivos de proteção elétrica, sistema de aterramento e cabeamento, conectores, chave reversora/transferência quando necessária e demais acessórios compatíveis com a potência do equipamento e suficientes para sua correta instalação e funcionamento. O gerador deverá ser fornecido devidamente abastecido, ficando por conta da contratada todo o combustível necessário ao funcionamento durante o período contratado, inclusive eventuais reabastecimentos. Deverá ser disponibilizado 01 técnico/operador capacitado durante todo o período de utilização, responsável pela instalação, testes, operação, acompanhamento e atendimento de eventuais intercorrências.	CATERPILLAR/GENERC/CAMIS	260 KVA	DIÁR	6,00	4.035,55	24.213,30

		O grupo gerador deverá ser móvel, transportado e devidamente fixado em plataforma, carroceria de caminhão, reboque ou estrutura apropriada, permitindo seu transporte e posicionamento seguro no local do evento. Deverão estar incluídos no valor da diária transporte, instalação, combustível, cabeamento, aterramento, operação, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento, bem como todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Cada diária corresponderá a até 10 horas de disponibilização do equipamento, com combustível e operador incluídos. Unidade: DIÁRIA.						
17	1	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 260 kVA, trifásico, frequência de 60 Hz, tensão de saída 127/220 V, acionado por motor a diesel, carenado e silenciado, adequado para utilização em eventos. O equipamento deverá possuir painel de comando, regulador automático de tensão ou sistema equivalente, dispositivos de proteção elétrica, sistema de aterramento e cabeamento, conectores, chave reversora/transferência quando necessária e demais acessórios compatíveis com a potência do equipamento e suficientes para sua correta instalação e funcionamento. O gerador deverá ser fornecido devidamente abastecido, ficando por conta da contratada todo o combustível necessário ao funcionamento durante o período contratado, inclusive eventuais reabastecimentos. Deverá ser disponibilizado 01 técnico/operador capacitado durante todo o período de utilização, responsável pela instalação, testes, operação, acompanhamento e atendimento de eventuais intercorrências. O grupo gerador deverá ser móvel, transportado e devidamente fixado em plataforma, carroceria de caminhão, reboque ou estrutura apropriada, permitindo seu transporte e posicionamento seguro no local do evento. Deverão estar incluídos no valor da diária transporte, instalação, combustível, cabeamento, aterramento, operação, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento, bem como todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Cada diária corresponderá a até 10 horas de disponibilização do equipamento, com combustível e operador incluídos. Unidade: DIÁRIA.	CATERPILLAR/GENERC/CAMIS	260 KVA	DIÁR	21,00	4.035,55	84.746,55
TOTAL								108.959,85

W KUSIAK

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	PALCO COBERTO 8 M × 6 M - DIÁRIA Especificações mínima: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco coberto, medindo, no mínimo, 8,00 metros de frente por 6,00 metros de profundidade, confeccionado em estrutura metálica e/ou estrutura modular de alumínio adequadamente dimensionada. Piso montado sobre estrutura metálica, revestido com compensado naval ou material de resistência equivalente, com espessura mínima de 18 mm, superfície firme, nivelada e antiderrapante. Altura do piso em relação ao solo entre 1,00 m e 2,00 m. Cobertura completa em estrutura metálica ou alumínio, tipo duas águas, arco ou sistema equivalente, revestida com lona impermeável e com tratamento antichama. Deverá possuir, no mínimo, 01 escada de acesso, dotada de corrimão, guarda-corpo nas laterais e fundo do palco onde houver risco de queda, fechamento da saia inferior do palco, sistema adequado de fixação e ancoragem e aterramento das estruturas metálicas quando aplicável. A estrutura deverá apresentar condições de estabilidade e resistência compatíveis com sua utilização e com os equipamentos nela instalados. Deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, manutenção durante o evento quando necessária e desmontagem. A contratada deverá apresentar, quando exigível, ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica referente à montagem da estrutura, além dos documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes para realização do evento. Unidade de medida: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	10,00	3.090,00	30.900,00
7	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - DIÁRIA Especificações mínimas:	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	10,00	2.260,00	22.600,00

		Locação de sistema de iluminação cênica de grande porte, destinado à realização de shows, apresentações artísticas e eventos de maior dimensão, contendo, no mínimo: - 24 refletores PAR LED, padrão RGBW, RGBWA ou tecnologia equivalente/superior, com potência adequada ao uso profissional; - 08 equipamentos de iluminação motorizada tipo Moving Head, Beam, Spot, Wash ou equivalente, com potência mínima de 200 W; - 06 refletores tipo COB LED, ou tecnologia equivalente, para iluminação frontal, com potência mínima de 150 W cada; - 04 equipamentos de efeito tipo Strobo LED, ou tecnologia equivalente, controláveis por protocolo DMX; -02 máquinas de fumaça ou Haze, com acionamento por protocolo DMX ou sistema equivalente; - 01 mesa/controladora digital profissional de iluminação, compatível com protocolo DMX e com capacidade suficiente para programação e controle independente de todos os equipamentos; - estrutura em treliça modular de alumínio tipo P30, Q30 ou equivalente, totalizando no mínimo 50 metros lineares, incluindo sleeves, bases/sapatas, talhas, cintas, garras, cabos de segurança e demais acessórios necessários à montagem; - sistema completo de cabeamento de energia e sinal; - sistema de distribuição elétrica dimensionado para a carga instalada, com quadro de distribuição, disjuntores e demais dispositivos de proteção necessários. Deverão estar incluídos no valor da diária o transporte, carga e descarga, montagem, instalação, regulagem, programação, testes, operação por técnico de iluminação durante todo o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como todos os materiais, cabos, conectores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada realizar sua substituição em caso de falha durante o evento. Quando exigível em razão das estruturas instaladas ou da legislação aplicável, deverá ser apresentada a respectiva documentação de responsabilidade técnica pela montagem. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.						
8	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de sistema de iluminação cênica de médio porte, destinado à realização de eventos, contendo, no mínimo: - 16 refletores PAR LED, padrão RGBW, RGBWA ou tecnologia equivalente/superior, com potência adequada ao uso profissional; - 04 equipamentos de iluminação motorizada tipo Moving Head, Beam, Spot, Wash ou equivalente, com potência mínima de 200 W; - 04 refletores tipo COB LED, ou tecnologia equivalente, para iluminação frontal, com potência mínima de 100 W cada; - 01 máquina de fumaça ou Haze, com acionamento por protocolo DMX ou sistema equivalente; - 01 mesa/controladora digital de iluminação, compatível com protocolo DMX e com capacidade suficiente para controle de todos os equipamentos; - estrutura em treliça modular de alumínio tipo P30, Q30 ou equivalente, totalizando no mínimo 30 metros lineares, incluindo sleeves, bases/sapatas, talhas, cintas, garras, cabos de segurança e demais acessórios necessários à montagem; - sistema completo de cabeamento de energia e sinal, distribuição elétrica e dispositivos de proteção compatíveis com os equipamentos instalados. Deverão estar incluídos no valor da diária o transporte, carga e descarga, montagem, instalação, regulagem, testes, operação por técnico de iluminação durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como todos os materiais, cabos, conectores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada realizar sua substituição em caso de falha durante o evento. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	15,00	1.490,00	22.350,00
9	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de sistema de iluminação cênica de pequeno porte, destinado à realização de eventos, contendo, no mínimo: - 08 refletores PAR LED, padrão RGBW, RGBWA ou tecnologia equivalente/superior, com potência adequada ao uso profissional; - 02 equipamentos de iluminação motorizada tipo Moving Head, Beam, Spot, Wash ou equivalente, com potência mínima de 200 W; - 02 refletores tipo COB LED, ou tecnologia equivalente, para iluminação frontal, com potência mínima de 100 W cada; - 01 máquina de fumaça ou Haze, com acionamento manual, remoto ou DMX;	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	20,00	990,00	19.800,00

		- 01 mesa/controladora digital de iluminação, compatível com protocolo DMX e com capacidade suficiente para controle de todos os equipamentos; - estrutura de sustentação e fixação composta por tripés e/ou treliças modulares tipo P30, Q30 ou equivalente, totalizando no mínimo 15 metros lineares, com respectivos suportes, garras, cintas, cabos de segurança e demais acessórios necessários; - sistema completo de cabeamento de energia e sinal, distribuição elétrica e dispositivos de proteção compatíveis com os equipamentos instalados. Deverão estar incluídos no valor da diária o transporte, carga e descarga, montagem, instalação, regulagem, testes, operação por técnico de iluminação durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como todos os materiais, cabos, conectores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada realizar sua substituição em caso de falha durante o evento. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.						
10	1	SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA COM TELÃO - DIÁRIA Especificações mínimas: Sistema composto por projetor multimídia com luminosidade mínima de 5.000 ANSI lumens, resolução nativa mínima Full HD ou compatível com sinais Full HD, tela de projeção de no mínimo 150 polegadas, estrutura/suporte apropriado, cabeamento HDMI e demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Inclusos transporte, montagem, instalação, testes e desmontagem. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	10,00	1.100,00	11.000,00
11	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de sistema de sonorização profissional de grande porte, destinado à realização de shows, apresentações artísticas e eventos de maior dimensão, contendo, no mínimo: - 08 módulos de caixas acústicas profissionais tipo Line Array, sendo no mínimo 04 por lado, ativas ou passivas acompanhadas de sistema de amplificação e processamento compatível; - 08 caixas de subgrave profissionais, sendo no mínimo 04 por lado, contendo cada caixa 02 alto-falantes de no mínimo 18 polegadas, ativas ou passivas acompanhadas de sistema de amplificação compatível; - estruturas, bumpers, suportes, acessórios ou sistemas de elevação/fixação necessários à instalação segura do sistema de P.A.; - 02 mesas de som digitais com no mínimo 48 canais de entrada cada, destinadas aos sistemas de P.A. e monitoração, dotadas de equalização paramétrica, gate, compressor, efeitos, saídas auxiliares e demais recursos necessários à operação; - sistema de processamento digital de áudio compatível com todo o sistema instalado; - multicabo, sistema digital de áudio, stage box ou tecnologia equivalente, com quantidade de canais e extensão compatíveis com a estrutura do evento; - 06 monitores de retorno profissionais, ativos ou passivos acompanhados de sistema de amplificação compatível; - sistema de Side Fill, composto por caixas acústicas e subgraves em quantidade e capacidade adequadas à monitoração do palco; - 01 kit profissional de microfones para bateria; - 12 microfones com fio profissionais para voz e instrumentos; - 04 microfones sem fio profissionais, com sistema UHF ou tecnologia equivalente; - 10 direct boxes, ativos e/ou passivos; - 20 pedestais para microfone, em modelos adequados às diferentes aplicações; - 01 amplificador profissional para guitarra, tipo cubo ou sistema equivalente; - 01 sistema profissional de amplificação para contrabaixo, composto por cabeçote e caixa(s) acústica(s), cubo ou sistema equivalente; - sistema de comunicação entre a posição de controle de P.A. e a equipe de palco/monitoração; - sistema completo de amplificação, processamento e distribuição de áudio compatível com os equipamentos instalados; - sistema completo de cabeamento de áudio e energia, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários;	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	15,00	4.050,00	60.750,00

		- sistema de distribuição elétrica dimensionado para a carga instalada, com dispositivos de proteção e aterramento quando aplicável. Deverão estar incluídos no valor da diária o transporte, carga e descarga, montagem, instalação, regulagem, programação, passagem de som, testes, operação por equipe técnica capacitada durante todo o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar sua substituição em caso de falha durante o evento. Quando exigível em razão das instalações realizadas ou da legislação aplicável, a contratada deverá apresentar a respectiva documentação de responsabilidade técnica. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.						
12	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de sistema de sonorização de médio porte, destinado a apresentações musicais, cerimônias, shows e eventos de médio porte, contendo, no mínimo: - 04 módulos de caixas acústicas profissionais tipo Line Array, sendo no mínimo 02 por lado, ativas ou passivas acompanhadas de sistema de amplificação e processamento compatível; - 02 caixas de subgrave profissionais, sendo no mínimo 01 por lado, com alto-falante(s) de no mínimo 18 polegadas, ativas ou passivas acompanhadas de amplificação compatível; - estruturas, suportes, acessórios ou sistema de elevação/fixação necessários à instalação segura do sistema de P.A.; - 01 mesa de som digital com no mínimo 24 canais de entrada, dotada de equalização, gate, compressor, efeitos, saídas auxiliares e demais recursos necessários à operação; - 02 monitores de retorno profissionais, ativos ou passivos acompanhados de amplificação compatível; - 01 kit de microfones para bateria; - 06 microfones com fio profissionais; - 02 microfones sem fio profissionais, com sistema UHF ou tecnologia equivalente; - 06 direct boxes; - 10 pedestais para microfone, em modelos adequados às diferentes aplicações; - 01 amplificador para guitarra, tipo cubo ou sistema equivalente; - 01 sistema de amplificação para contrabaixo, tipo cubo, cabeçote e caixa ou sistema equivalente; - sistema completo de processamento, amplificação e distribuição de áudio compatível com os equipamentos; - sistema completo de cabeamento de áudio e energia, extensões, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverão estar incluídos no valor da diária o transporte, carga e descarga, montagem, instalação, regulagem, passagem de som, testes, operação por técnico de som durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar sua substituição em caso de falha durante o evento. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	15,00	2.240,00	33.600,00
13	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, destinado a reuniões, cerimônias, apresentações, eventos institucionais e eventos de pequeno porte, contendo, no mínimo: - 02 caixas acústicas profissionais ativas, ou passivas acompanhadas de sistema de amplificação compatível, com alto-falante de no mínimo 12 polegadas, adequadas à sonorização do ambiente; - 02 tripés ou suportes apropriados para as caixas acústicas; - 01 mesa de som com no mínimo 12 canais de entrada, com equalização, entradas para microfones e instrumentos e demais recursos necessários à operação do sistema; - 01 monitor de retorno profissional, ativo ou passivo acompanhado de amplificação compatível; - 02 microfones com fio;	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	20,00	960,00	19.200,00

		- 01 microfone sem fio profissional, com receptor; - 02 pedestais para microfone; - equipamento ou dispositivo adequado para reprodução de arquivos de áudio; - sistema completo de cabeamento de áudio e energia, extensões, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema. Deverão estar incluídos no valor da diária o transporte, carga e descarga, montagem, instalação, regulagem, testes, operação por técnico de som durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar sua substituição em caso de falha durante o evento. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.						
14	1	TENDA ABERTA 4 M × 4 M - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de tenda aberta, medindo, no mínimo, 4,00 metros de frente por 4,00 metros de profundidade, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, alumínio ou material de resistência equivalente, devidamente dimensionada para utilização em eventos. Cobertura em lona branca impermeável, resistente e com tratamento antichama, em perfeito estado de conservação, sem rasgos, furos ou outras avarias que comprometam sua utilização. A estrutura deverá possuir altura livre lateral mínima de 2,20 metros, sistema adequado de fixação e ancoragem ao solo, bases, conexões, cabos, cintas, estacas, contrapesos ou outros acessórios necessários para garantir sua estabilidade e segurança, conforme as condições do local de instalação. A tenda deverá ser fornecida aberta, sem fechamento lateral. Deverão estar incluídos no valor da diária todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção quando necessária durante o evento, desmontagem e retirada da estrutura. A estrutura deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança. Quando exigível pela legislação aplicável ou pelas características da montagem, a contratada deverá apresentar ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	20,00	560,00	11.200,00
15	1	TENDA ABERTA 5 M × 5 M - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de tenda aberta, medindo, no mínimo, 5,00 metros de frente por 5,00 metros de profundidade, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, alumínio ou material de resistência equivalente, devidamente dimensionada para utilização em eventos. Cobertura em lona branca impermeável, resistente e com tratamento antichama, em perfeito estado de conservação, sem rasgos, furos ou outras avarias que comprometam sua utilização. A estrutura deverá possuir altura livre lateral mínima de 2,20 metros, sistema adequado de fixação e ancoragem ao solo, bases, conexões, cabos, cintas, estacas, contrapesos ou outros acessórios necessários para garantir sua estabilidade e segurança, conforme as condições do local de instalação. A tenda deverá ser fornecida aberta, sem fechamento lateral. Deverão estar incluídos no valor da diária todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção quando necessária durante o evento, desmontagem e retirada da estrutura. A estrutura deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança. Quando exigível pela legislação aplicável ou pelas características da montagem, a contratada deverá apresentar ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica. Unidade: DIÁRIA. Considerando diária 24 horas.	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	80,00	680,00	54.400,00
20	1	TENDA ABERTA 10 M × 10 M - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de tenda aberta, medindo, no mínimo, 10,00 metros de frente por 10,00 metros de profundidade, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, alumínio ou material de resistência equivalente, devidamente dimensionada para utilização em eventos. Cobertura em lona branca impermeável, resistente e com tratamento antichama, em perfeito estado de conservação, sem rasgos, furos ou outras avarias que comprometam sua utilização. A estrutura deverá possuir altura livre lateral mínima de 2,20 metros, sistema adequado de fixação e ancoragem ao solo, bases, conexões, cabos, cintas, estacas, contrapesos ou outros acessórios	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	20,00	1.370,00	27.400,00

		necessários para garantir sua estabilidade e segurança, conforme as condições do local de instalação. A tenda deverá ser fornecida aberta, sem fechamento lateral. Deverão estar incluídos no valor da diária todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção quando necessária durante o evento, desmontagem e retirada da estrutura. A estrutura deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança. Quando exigível pela legislação aplicável ou pelas características da montagem, a contratada deverá apresentar ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica. Unidade: DIÁRIA Considerando diária 24 horas.						
21	1	TENDA ABERTA 10 M × 10 M - DIÁRIA Especificações mínimas: Locação de tenda aberta, medindo, no mínimo, 10,00 metros de frente por 10,00 metros de profundidade, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, alumínio ou material de resistência equivalente, devidamente dimensionada para utilização em eventos. Cobertura em lona branca impermeável, resistente e com tratamento antichama, em perfeito estado de conservação, sem rasgos, furos ou outras avarias que comprometam sua utilização. A estrutura deverá possuir altura livre lateral mínima de 2,20 metros, sistema adequado de fixação e ancoragem ao solo, bases, conexões, cabos, cintas, estacas, contrapesos ou outros acessórios necessários para garantir sua estabilidade e segurança, conforme as condições do local de instalação. A tenda deverá ser fornecida aberta, sem fechamento lateral. Deverão estar incluídos no valor da diária todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção quando necessária durante o evento, desmontagem e retirada da estrutura. A estrutura deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança. Quando exigível pela legislação aplicável ou pelas características da montagem, a contratada deverá apresentar ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica. Unidade: DIÁRIA Considerando diária 24 horas.	PRÃ³PRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	60,00	1.370,00	82.200,00
TOTAL								395.400,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de novembro de 2026. (12/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E4F0EF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DECRETO Nº 515/2026

Decreto nº 515/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 106/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 106/2026 de 20/10/2026(vinte dias de outubro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial de bovinos..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PACOTE COM 50 UNIDADES Especificações mínimas: Bainha tipo francesa para inseminação artificial em bovinos, confeccionada em material plástico atóxico, descartável, de uso único e esterilizada, com superfície lisa e sem rebarbas, compatível com aplicadores de inseminação tipo francês/universal e palhetas de sêmen de 0,25 mL e 0,50 mL. Embalagem lacrada contendo 50 unidades, com identificação do fabricante e lote. Unidade de fornecimento: Pacote (PCT).	CRYOFARM	CRYOFARM	PCT	60,00	28,00	1.680,00
2	1	LUVA VETERINÁRIA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - CAIXA COM 100 UNIDADES Especificações mínimas: Luva veterinária longa, descartável, destinada à palpação retal e inseminação artificial em bovinos, confeccionada em polietileno ou material equivalente, resistente, flexível e com boa sensibilidade tátil. Formato com cinco dedos, comprimento mínimo de 90 cm, com laço ou outro sistema de fixação ao braço que evite o deslocamento durante o uso. Caixa contendo 100 unidades. Unidade de fornecimento: Caixa (CX).	FORTES	POLIETILENO BD - CAIXA C/ 100UNID.	CX	30,00	69,00	2.070,00
TOTAL								3.750,00

NITROTEC COMÃ©RCIO DE PRODUTOS AGROPECUÃ¡RIOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - LITRO Especificações mínimas: Nitrogênio líquido criogênico, destinado à conservação de sêmen bovino utilizados em inseminação artificial. Aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química N2, ponto de ebulição aproximado de -196 °C, grau de pureza mínimo de 99%, número de referência química CAS 7727-37-9. Fornecimento em condições adequadas de segurança, conforme as características do produto. Unidade de fornecimento: Litro (LT).	PRÃ³PRIA / WHITE MARTINS	NITROGÃªNIO LÃQUIDO	LT	1.000,00	16,94	16.940,00
TOTAL								16.940,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de novembro de 2026. (12/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9BFF96D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N° 35/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 35/2026, de 09 de novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.
Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2027, e estabelece disposições para seu acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação de seu Plenário em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2026, na qual foi apresentada, analisada e aprovada a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício de 2027;
Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 196 a 200, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o artigo 36, § 2º, que estabelece o encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde para aprovação;
Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde e o planejamento da saúde;
Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que estabelecem disposições relativas aos instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde;
Considerando que a Programação Anual de Saúde constitui instrumento essencial para a operacionalização das diretrizes, dos objetivos e das metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde, mediante a definição das ações, dos indicadores e dos recursos necessários à sua execução;
Considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade entre a Programação Anual de Saúde de 2027, o Plano Municipal de Saúde vigente e os instrumentos de planejamento e orçamento público;
Considerando a importância da transparência, do planejamento, da participação popular e do controle social na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2027, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2026, conforme anexo único deste resolução.
Parágrafo Único. A Programação Anual de Saúde de 2027 constitui parte integrante desta deliberação e deverá permanecer disponível para consulta pública, assegurando a transparência e o acesso às informações relativas ao planejamento municipal de saúde.
Art. 2º A execução da Programação Anual de Saúde de 2027 deverá observar as diretrizes, os objetivos, as metas e os indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde vigente, em conformidade com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas na Programação
Anual de Saúde de 2027, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará a execução da Programação Anual de Saúde de 2027, mediante a apreciação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior, do Relatório Anual de Gestão e de outros instrumentos de acompanhamento e prestação de contas previstos na legislação vigente.
Art. 5º Eventuais alterações substanciais nas ações, metas ou prioridades estabelecidas na Programação Anual de Saúde de 2027 deverão ser devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o registro da Programação Anual de Saúde de 2027 e da respectiva apreciação do Conselho Municipal de Saúde no sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério da Saúde, conforme os procedimentos vigentes.
Art. 7º Esta Resolução será encaminhada para homologação pela autoridade competente e posterior publicação oficial, assegurando-se sua ampla publicidade.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 09 de novembro de 2026.
.

Vitor Gabriel Verediano Nabão Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR Decreto Nº 4421/2025

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2027

TERRA ROXA – PR
(ATUALIZADA EM OUTUBRO/2027)

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
GESTÃO - 2026 a 2029
PREFEITO
IVAN REIS DA SILVA

VICE-PREFEITA
SILVANA MACARINI DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FERNANDA MARTINS DA SILVA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL
MARILZA MAGNONI BORTOLI

ELABORAÇÃO:
FRANCIELE G. L. TANAKA – Coordenadora da Atenção Primária
NAYRA STELGER DA SILVA – Agente Administrativo
MAIARA PEREIRA DOS SANTOS - Diretora do Departamento de Saúde
DANIELE CRISTINA DA SILVA – Diretora do Departamento de Controle Administrativo da Saúde Municipal
NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF – Diretora do Departamento de Encaminhamento e Regulação

DIRETRIZ Nº 1 - GESTÃO PARTICIPATIVA								
OBJETIVO Nº 1.1 - Objetivo: Ampliar os dispositivos de gestão participativa								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2027**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
1	REALIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 04 ANOS	Número de conferência realizada	1	2025	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Planejar o tema e organização previamente com a Regional de Saúde, equipe de gestão municipal e conselheiros de saúde.								
Ação Nº 2 - Promover sensibilização visando a participação popular.								
2	REALIZAR E QUALIFICAR AS REUNIÕES MENSALMENTE DO CMS	Número de reuniões realizadas	12	2025	Número	12	48	Número
Ação Nº 1 - Manter o espaço de reuniões previamente agendado e organizado no âmbito da secretaria municipal de saúde								
Ação Nº 2 - organizar equipe para realização								
Ação Nº 3 - Sensibilizar os conselheiros titulares e suplentes sobre importância da participação								
3	PARTICIPAR DAS REUNIÕES DA CIB (Comissão Intergestores Bipartite Regional)	Percentual de participação em reuniões	80	2025	Percentual	80	80	Percentual
Ação Nº 1 - Programar uma agenda com equipe da gestão municipal com calendário fixo para garantir a participação nas reuniões								
Ação Nº 2 - Sensibilizar equipe técnica da gestão sobre a importância da participação								
4	PARTICIPAR DAS REUNIÕES DO CRESEMS (Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde)	Percentual de participação em reuniões	80	2025	Percentual	80	80	Percentual
Ação Nº 1 - Participar da Programação do calendário anual de reuniões com secretários de saúde em nível regional.								
Ação Nº 2 - Sensibilizar equipe da gestão sobre a importância da participação.								
Ação Nº 3 - Garantir participação nas reuniões mensais, ofertando transporte e custeio das despesas.								
5	MANTER SERVIÇO DE OUVIDORIA DO SUS NO MUNICÍPIO	Número de serviço implementado	1	2025	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Estimular e sensibilizar a comunidade sobre o tema								

Ação Nº 2 - Utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias (SIGO) para registro das manifestações.									
Ação Nº 3 - Divulgar canais de comunicação: como atendimento presencial, site, whatsApp, e-mail.									
6	GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE	Número de Elementos na LOA para Execução do Conselho de Saúde	1	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Realizar o planejamento em LOA junto ao setor de contabilidade.									
Ação Nº 2 - Sensibilizar a Gestão acerca da magnitude do CMS.									
7	PROMOVER/FOMENTAR ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS	Número de Capacitações realizadas	0	2025	Número	1	4	Número	
Ação Nº 1 - Discutir com o CMS os cursos relevantes e de maior importância estratégica.									
Ação Nº 2 - Viabilizar deslocamento e custeio de alimentação e hospedagem.									
Ação Nº 3 - Possibilitar a participação de diferentes setores e colaboradores.									
8	PROMOVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE	Número de Campanhas realizadas	0	2025	Número	1	4	Número	
	ABSENTEÍSMO EM CONSULTAS E EXAMES								
Ação Nº 1 - Monitorar dados de absenteísmo.									
Ação Nº 2 - Apresentar e discutir os dados com a equipe técnica e Conselho de Saúde.									
Ação Nº 3 - Definir normativa sobre a temática e divulgar.									
9	INSTITUIR NO ÂMBITO MUNICIPAL, PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Número de Ações realizadas	1	2025	Número	1	4	Número	
Ação Nº 1 - Apresentar e discutir os dados com a equipe técnica e Conselho de Saúde.									
Ação Nº 2 - Atualizar normativa sobre a temática e divulgar.									
10	FORTALECER A COOPERAÇÃO ENTRE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E A SESAI.	Número de ações conjuntas de educação permanente, campanhas ou eventos realizados entre a rede municipal e a SESAI.	0	2025	Número	1	4	Número	
Ação Nº 1 - Articular, em conjunto com a SESAI, o planejamento de ações de educação permanente, campanhas e eventos.									
Ação Nº 2 - Realizar ações conjuntas de educação permanente, campanhas e eventos entre a rede municipal de saúde e a SESAI.									
11	ASSEGURAR ESTRUTURA FÍSICA, TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ADEQUADA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Número de Conselhos Municipais de Saúde com estrutura física, técnica e administrativa assegurada.	1	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Disponibilizar estrutura física adequada para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.									
Ação Nº 2 - Assegurar suporte técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal de Saúde.									
Ação Nº 3 - Disponibilizar os materiais, equipamentos e recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.									
		Percentual de solicitações de apoio logístico atendidas para participação dos conselheiros em capacitações e eventos do							

12	GARANTIR APOIO LOGÍSTICO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM CAPACITAÇÕES E EVENTOS DO SUS.	SUS.	100	2025	Percentual	100	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Receber e analisar as solicitações de apoio logístico para participação dos conselheiros.									
Ação Nº 2 - Disponibilizar transporte, diárias e demais recursos necessários para participação em capacitações e eventos do SUS.									
13	PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA PERIÓDICA PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	Número de ações de formação continuada realizadas para os Conselheiros Municipais de Saúde.	0	2025	Número	1	3	Número	
Ação Nº 1 - Elaborar o cronograma anual de formação continuada para os Conselheiros Municipais de Saúde.									
Ação Nº 2 - Realizar ações de formação continuada sobre o SUS, controle social e legislação em saúde.									
14	IMPLANTAR COBERTURA NA UBS ÂNGELO LOPES	Número de coberturas implantadas na UBS Ângelo Lopes.	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Avaliar a necessidade e viabilidade técnica para implantação da cobertura na UBS Ângelo Lopes.									
Ação Nº 2 - Realizar planejamento, aquisição e execução da instalação da cobertura, considerando os critérios de acessibilidade.									
15	IMPLANTAR COBERTURA ACESSÍVEL NA UBS LUAN VINICIUS (PARQUE VERDE).	Número de coberturas acessíveis implantadas na UBS Luan Vinicius (Parque Verde).	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Avaliar a necessidade e viabilidade técnica para implantação de cobertura acessível na UBS Luan Vinicius (Parque Verde).									
Ação Nº 2 - Realizar planejamento, aquisição e execução da instalação da cobertura, considerando os critérios de acessibilidade.									
16	CONSTRUIR COBERTURAS NOS PONTOS DE EMBARQUE, DESEMBARQUE E ESTACIONAMENTO DAS UBSS.	Número de UBSs contempladas com coberturas nos pontos de embarque, desembarque e estacionamento.	0	2025	Número	0	10	Número	
Ação Nº 1 - Viabilizar recursos financeiros junto às esferas municipal, estadual e federal para execução das obras de implantação das coberturas nos pontos de embarque, desembarque e estacionamento das UBSs.									
Ação Nº 2 - Realizar planejamento, elaboração de projetos, aquisição de materiais e execução das obras conforme a necessidade de cada unidade.									
17	INSTITUIR PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO NAS UBSS.	Número de protocolos municipais de acolhimento humanizado instituídos.	0	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Elaborar e validar protocolo municipal de acolhimento humanizado, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização e as necessidades da rede municipal de saúde.									
Ação Nº 2 - Capacitar as equipes das UBSs para implantação e aplicação das diretrizes previstas no protocolo.									
18	FORTALECER A COMUNICAÇÃO EM SAÚDE POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E DE APLICATIVO OFICIAL.	Número de canais oficiais de comunicação em saúde implantados e em funcionamento.	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Estruturar e fortalecer os canais oficiais de comunicação em saúde, incluindo redes sociais e aplicativo institucional, para divulgação de informações e serviços à população.									
Ação Nº 2 - Elaborar e divulgar conteúdos de educação em saúde, campanhas, orientações e informações de interesse público por meio dos canais oficiais.									

19	AMPLIAR E ADEQUAR A ESTRUTURA DA UNIDADE DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE.	Número de obras de ampliação e adequação concluídas na Unidade de Saúde de Alto Alegre.	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Viabilizar recursos financeiros para execução das obras de ampliação e adequação da unidade.									
Ação Nº 2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo melhorias na estrutura física e qualificação do atendimento aos usuários.									
20	AMPLIAR E QUALIFICAR A ESTRUTURA DA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, COM MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	Número de ações de ampliação, qualificação estrutural e manutenção de equipamentos realizados na Unidade de Saúde da comunidade de São José.	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Avaliar as necessidades de ampliação, adequação estrutural e manutenção dos equipamentos da Unidade de Saúde da comunidade de São José.									
Ação Nº 2 - Viabilizar recursos financeiros para execução das melhorias estruturais e manutenção dos equipamentos da unidade.									
Ação Nº 3 - Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, garantindo melhores condições de funcionamento e atendimento aos usuários.									
21	REESTRUTURAR A UBS ÂNGELO LOPES E AVALIAR A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE.	Número de estudos técnicos concluídos para reestruturação e construção de nova unidade.	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Avaliar as condições estruturais da UBS Ângelo Lopes									
Ação Nº 2 - Estudar a viabilidade da construção de uma nova unidade.									
Ação Nº 3 - Definir prioridades e cronograma de execução.									
22	GARANTIR O FORNECIMENTO DE EPIS E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES.	Percentual de servidores contemplados com EPIs e identificação funcional.	0	2025	Percentual	50	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Levantar a necessidade de EPIs e identificação funcional por setor.									
Ação Nº 2 - Adquirir e distribuir os EPIs e as identificações funcionais aos servidores.									
23	IMPLANTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com serviço de segurança e sinalização implantados.	0	2025	Percentual	0	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar levantamento das necessidades de segurança e sinalização nas UBS.									
Ação Nº 2 - Implantar os serviços de segurança e a sinalização nas unidades.									
24	ESTRUTURAR GARAGEM COBERTA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS UBSS.	Número de garagens cobertas estruturadas para os veículos oficiais das UBSs.	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Elaborar projeto para implantação da garagem coberta.									
Ação Nº 2 - Executar a construção ou adequação da estrutura.									
25	CONSTRUIR UMA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) ADEQUADA.	Número de Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) construídas.	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Elaborar o projeto técnico para construção da Central de Abastecimento Farmacêutico.									
Ação Nº 2 - Executar a construção da estrutura física da CAF.									
	PADRONIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E O MOBILIÁRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA E DEMAIS ÁREAS								

26	ESPECIALIZADAS.	Percentual de unidades de saúde com estrutura física e mobiliário padronizados.	0	2025	Percentual	50	100	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar diagnóstico das necessidades de estrutura física e mobiliário das unidades.								
Ação Nº 2 - Adquirir mobiliário e promover as adequações estruturais necessárias.								
Ação Nº 3 - Implantar a padronização dos ambientes conforme as necessidades dos serviços especializados.								
27	IMPLANTAR ESPAÇO ADEQUADO PARA OS ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA.	Número de espaços adequados para atendimentos de fisioterapia implantados.	0	2025	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Identificar as necessidades estruturais para implantação do espaço de fisioterapia.								
Ação Nº 2 - Adequar a estrutura física e adquirir os mobiliários e equipamentos necessários.								
28	GARANTIR UM RECEPCIONISTA PARA CADA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	Percentual de equipes de Saúde da Família com recepcionista.	57	2025	Percentual	70	100	Percentual
Ação Nº 1 - Providenciar a contratação ou remanejamento de recepcionistas.								
Ação Nº 2 - Acompanhar a manutenção do quadro de recepcionistas nas equipes.								
29	REESTRUTURAR E AMPLIAR A UNIDADE CENTRAL II.	Número de unidades reestruturadas e ampliadas.	0	2025	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Elaborar o projeto de reestruturação e ampliação da Unidade Central II.								
Ação Nº 2 - Executar as obras de reestruturação e ampliação da unidade.								
30	AMPLIAR O QUADRO DE PROFISSIONAIS MULTIPROFISSIONAIS COMO NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, SERVIÇO SOCIAL, FARMÁCIA, FONOAUDIOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA NA ATENÇÃO BÁSICA.	Número de profissionais multiprofissionais atuando na Atenção Básica.	10	2025	Número	11	17	Número
Ação Nº 1 - Realizar a contratação e/ou remanejamento dos profissionais necessários.								
Ação Nº 2 - Monitorar a composição das equipes multiprofissionais.								
31	PROMOVER CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	Número de capacitações realizadas em parceria com instituições de ensino.	3	2025	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - Firmar parcerias com instituições de ensino para oferta de capacitações.								
Ação Nº 2 - Viabilizar e oportunizar a participação dos profissionais de saúde nas capacitações.								
32	IMPLANTAR ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO EM HORÁRIO AMPLIADO (17 ÀS 20H), DE FORMA ROTATIVA NAS UBSS OU CENTRALIZADO.	Número de meses com atendimento médico e odontológico realizados em horário estendido.	0	2025	Número	6	12	Número

Ação Nº 1 - Definir o modelo de atendimento em horário ampliado (rotativo ou centralizado).								
Ação Nº 2 - Organizar a escala dos profissionais para atendimento das 17h às 20h.								
33	CAPACITAR AS EQUIPES DAS UBSS SOBRE OS FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS.	Número de capacitações realizadas sobre os fluxos de encaminhamento para exames e procedimentos.	1	2025	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Realizar capacitações com as equipes das UBSs sobre os fluxos estabelecidos.								
Ação Nº 2 - Monitorar a aplicação dos fluxos pelas equipes das UBSs.								
34	INFORMATIZAR E ORGANIZAR O FLUXO DE AGENDAMENTO DE EXAMES NOS LABORATÓRIOS CONVENIADOS, COM LIMITE DE PACIENTES/DIA EM CADA LABORATÓRIO.	Número de sistemas de fluxo de agendamento informatizado implantados para os laboratórios conveniados.	0	2025	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Desenvolver, em conjunto com a equipe de Tecnologia da Informação do Município e o sistema IPM, um sistema informatizado para o agendamento de exames.								
Ação Nº 2 - Implantar o sistema informatizado de agendamento nos laboratórios conveniados.								
35	QUALIFICAR O ACOLHIMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO PAM. (PROTOCOLO MANCHESTER)	Número de serviços de acolhimento com classificação de risco pelo Protocolo de Manchester implantados.	0	2025	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Elaborar o fluxo de acolhimento com classificação de risco.								
Ação Nº 2 - Capacitar a equipe para utilização do Protocolo de Manchester.								
Ação Nº 3 - Implantar e monitorar o protocolo no PAM.								
36	IMPLANTAR CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADEQUAR ESPAÇOS FÍSICOS PARA ARQUIVAMENTO DE RECEITAS MÉDICAS.	Percentual de unidades de saúde com câmaras de conservação implantadas e espaço para arquivamento de receitas médicas adequadas.	0	2025	Percentual	50	100	Percentual
Ação Nº 1 - Levantar as necessidades de câmaras de conservação e adequação dos espaços para arquivamento nas unidades de saúde.								
Ação Nº 2 - Adquirir e instalar as câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos.								
Ação Nº 3 - Adequar os espaços físicos destinados ao arquivamento de receitas médicas.								
37	IMPLANTAR SISTEMA ELETRÔNICO DE CHAMAMENTO DE PACIENTES NAS UBSS.	Percentual de UBSs com sistema eletrônico de chamamento de pacientes implantado.	0	2025	Percentual	50	100	Percentual
Ação Nº 1 - Organizar ou adquirir os equipamentos necessários para implantação do sistema eletrônico de chamamento de pacientes.								
Ação Nº 2 - Configurar e implantar o sistema eletrônico de chamamento nas UBSs.								
38	REIMPLANTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD).	Número de equipes do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) reimplantadas.	0	2025	Número	1	1	Número

Ação Nº 1 - Elaborar o plano de reimplantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).									
Ação Nº 2 - Estruturar a equipe e os recursos necessários para o funcionamento do serviço.									
Ação Nº 3 - Iniciar e monitorar a oferta do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).									
39	AMPLIAR A ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA GUARANI, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, ACESSIBILIDADE E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ASSISTENCIAIS.	Número de unidades de saúde ampliadas.	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Elaborar o projeto de ampliação da Unidade de Saúde da Vila Guarani, em conjunto com os setores de Arquitetura e Obras.									
Ação Nº 2 - Adquirir os materiais necessários para execução da obra.									
Ação Nº 3 - Executar a obra de ampliação da Unidade de Saúde da Vila Guarani.									
40	INSTALAR GRADIL NA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA GUARANI.	Número de gradis instalados na Unidade de Saúde da Vila Guarani.	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Elaborar o projeto para instalação do gradil, em conjunto com os setores de Arquitetura e Obras.									
Ação Nº 2 - Executar a instalação do gradil na Unidade de Saúde da Vila Guarani.									
41	IMPLANTAR VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com sistema de videomonitoramento implantado nas áreas externas.	0	2025	Percentual	0	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Adquirir e instalar os equipamentos de videomonitoramento nas áreas externas das unidades.									
Ação Nº 2 - Monitorar o funcionamento do sistema de videomonitoramento.									
42	ARTICULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO	Número de solicitações encaminhadas aos órgãos competentes para melhoria da	0	2025	Número	1	1	Número	
	DAS UNIDADES DE SAÚDE.	iluminação pública.							
Ação Nº 1 - Levantar os pontos com necessidade de melhoria da iluminação pública no entorno das unidades de saúde.									
Ação Nº 2 - Encaminhar as demandas aos órgãos competentes e acompanhar sua execução.									

DIRETRIZ Nº 2 - GESTÃO, GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 2.1 - Objetivo: qualificar a gestão, ampliar os dispositivos de gestão do trabalho e garantir o acesso a educação permanente em saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	REALIZAR CONCURSO PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA SMS	Nº de concurso realizado	0	2025	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Encaminhar demandas dos profissionais necessários para manutenção da secretaria de saúde.								
2	MANTER MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER TODO MUNICÍPIO (PROPOSTA CONFERÊNCIA)	Nº de Médico Pediatra Contratado/Concurso	1	2025	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Realizar contrato ou concurso público.								
	AMPLIAR AS UBS DE SÃO JOSÉ E ALTO ALEGRE E EQUIPAR SALA PARA ATENDIMENTO (PROPOSTA							

3	CONFERÊNCIA)	Número de UBS reformada	2	2025	Número	1	2		Número
Ação Nº 1 - Garantir dotação orçamentária.									
Ação Nº 2 - Aderir a Resoluções do Estado para aquisição de equipamentos.									
4	MANTER MOTORISTA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA ELETIVAS AGENDADAS (PROPOSTA CONFERÊNCIA)	Número viagens realizado com oferta de veículo/motorista	1.500	2025	Número	1.700	2.000		Número
Ação Nº 1 - Manter/contratar motoristas.									
Ação Nº 2 - Realizar manutenção preventiva dos veículos.									
5	MANTER A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Número de adequações na estrutura física realizados	7	2025	Número	7	8		Número
Ação Nº 1 - Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física das UBS.									
6	MANTER EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MOBÍLIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Percentual de unidades básicas de saúde adequadas	100	2025	Percentual	100	100		Percentual
Ação Nº 1 - Adquirir, repor e realizar manutenção de equipamentos, mobiliários e insumos das UBS.									
7	CONSTRUIR UMA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ÁREA CENTRAL	Número de UBS construídas	0	2025	Número	0	1		Número
Ação Nº 1 - Captar recursos estaduais e/ou federais para construção de nova UBS na área central.									
Ação Nº 2 - Disponibilizar área, elaborar projetos e acompanhar a execução da obra da nova UBS.									
8	CONSTRUIR UMA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM NOVA ÁREA	Número de UBS construídas	0	2025	Número	1	1		Número
Ação Nº 1 - Buscar recursos financeiros junto a SESA-PR									
Ação Nº 2 - Realizar contrato para prestação de serviço									
9	MANTER MÉDICO DE APOIO PARA ATENDER EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Números de médicos de apoio	1	2025	Número	1	1		Número
Ação Nº 1 - Realizar monitoramento dos atendimentos feitos na UBS									
Ação Nº 2 - Manter dotação orçamentária									
10	CONTRATAR EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDER CRIANÇA COM DIAGNÓSTICO DE AUTISMO – TEA (PROPOSTA CONFERÊNCIA)	Número de equipe específica para atender criança com diagnóstico de autismo	0	2025	Número	0	1		Número
Ação Nº 1 - Realizar a contratação de profissionais mediante a concurso/PSS									
Ação Nº 2 - Manter dotação orçamentária									
	GARANTIR ACESSO A CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE ACERCA DA IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL REALIZANDO AÇÕES INSTITUCIONAIS DE VALORIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.(PROPOSTA CONFERÊNCIA)								

11		Número de capacitações	0	2025	Número	1	4	Número	

Ação Nº 1 - Oportunizar capacitação para servidores quando realizado pelo CMS/regional

Ação Nº 2 - Sensibilizar as equipes sobre a participação no controle social

12	MANTER ATUALIZADO OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A SAÚDE NOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Percentual de sistemas atualizados	100	2025	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar treinamento e capacitações a equipe

Ação Nº 2 - Fazer o preenchimento do sistema

13	MANTER A ADESÃO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL EXISTENTES	Percentual de adesão aos programas do governo federal existentes;	100	2025	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Participar das reuniões da CIR

Ação Nº 2 - Manter sistemas devidamente preenchidos

14	IMPLANTAR ACADEMIA DA SAÚDE	Número de academia da Saúde Habilitada	0	2025	Número	0	1	Número

Ação Nº 1 - Buscar novas adesões junto ao ministério da saúde

Ação Nº 2 - Atualizar sistemas de informação para oportunizar novas adesões

15	CONSTRUIR UMA NOVA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO	Nº de Base do SAMU construída	1	2025	Número	0	1	Número

Ação Nº 1 - Buscar convênio com a SESA-PR

16	IMPLANTAR SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO	Número de serviços implantados	0	2025	Número	1	1	Número

Ação Nº 1 - Adquirir equipamentos e sistemas necessários para implantação do teleatendimento nas UBS.

Ação Nº 2 - Capacitar profissionais de saúde para utilização dos serviços de teleatendimento.

17	CONSTRUIR ABRIGO PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO CONTAMINADO NOS POSTOS DE SAÚDE RURAIS DAS LOCALIDADES DE VILA GUARANI, ALTO ALEGRE E SÃO JOSÉ.	Número de abrigos construídos	0	2025	Número	3	3	Número

Ação Nº 1 - Articular com o setor de engenharia/obras a elaboração do projeto e execução dos abrigos para armazenamento de resíduos contaminados nos postos de saúde rurais.

Ação Nº 2 - Viabilizar recursos financeiros para construção dos abrigos de armazenamento de resíduos contaminados nos postos de saúde rurais.

18	IMPLANTAR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	Número de CAPS implantado	0	2025	Número	0	1	Número

Ação Nº 1 - Disponibilizar estrutura física adequada para funcionamento do CAPS.

Ação Nº 2 - Estruturar e contratar equipe multiprofissional necessária para atendimento no CAPS.

Ação Nº 3 - Adquirir ou remanejar mobiliários, equipamentos e insumos necessários para implantação do serviço.								
Ação Nº 4 - Organizar os fluxos de atendimento e funcionamento do CAPS na rede municipal de saúde.								
19	REALIZAR CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ACESSO A FARMÁCIA NA ESF ANGELO LOPES	Número de ampliações realizadas	0	2025	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Elaborar, juntamente com o setor de engenharia/obras, projeto para construção de cobertura de acesso à farmácia na ESF Angelo Lopes.								
Ação Nº 2 - Viabilizar recursos financeiros para execução da obra.								
20	MANTER SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA SEGURANÇA DOS SERVIDORES E DA POPULAÇÃO NO	Número de serviços contratados	1	2025	Número	1	1	Número
	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL							
Ação Nº 1 - Manter contrato de prestação de serviços de segurança para o Pronto Atendimento Municipal								
22	CAPACITAR CONTINUAMENTE OS SERVIDORES DA SAÚDE SOBRE O ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES INDÍGENAS E A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL.	Número de capacitações realizadas sobre atenção à saúde da população indígena e controle social.	0	2025	Número	1	2	Número
Ação Nº 1 - Realizar capacitações periódicas para os profissionais de saúde sobre atenção integral à saúde da população indígena, considerando aspectos culturais e diretrizes do SUS.								
22	PROMOVER CAPACITAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ACERCA DA IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL REALIZANDO AÇÕES INSTITUCIONAIS DE VALORIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Número de ações institucionais realizadas para fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	0	2025	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Desenvolver ações de valorização e divulgação das atividades do Conselho Municipal de Saúde, incentivando a participação da comunidade e dos trabalhadores do SUS.								
DIRETRIZ Nº 3 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS								
OBJETIVO Nº 3.1 - Objetivo: garantia de acesso da população a serviços de qualidade de atenção especializada e de urgência e emergência								

Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2027**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
1	GARANTIR ACESSO AOS SERVIÇOS DO SAMU 192 COM MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSAMU	Nº de Contrato realizado com Consamu	1	2025	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Manter contrato								
Ação Nº 2 - Manter dotação orçamentária								
2	IMPLEMENTAR O ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Percentual de pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento que receberam acolhimento com classificação de risco	0	2025	Percentual	80	100	Percentual

Ação Nº 1 - Capacitar servidores da área da saúde									
Ação Nº 2 - Realizar auditorias em prontuários e acompanhar relatórios									
3	GARANTIR ACESSO AOS SERVIÇOS DO CISCOPAR COM MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO	Nº de Contratos executados Com CISCOPAR	1	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Manter convênio e dotação orçamentária									
Ação Nº 2 - Participar de reuniões do conselho consultivo									
4	REALIZAR/DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	Nº de Capacitações Realizadas	1	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Realizar programação de treinamento anual									
Ação Nº 2 - Viabilizar contrato com consamu para realização da capacitação									
5	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	Nº de Laboratório Municipal Implantado	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Realizar estudo de viabilidade financeira									
6	MANTER SERVIÇOS E EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ELENCADOS NO PROTOCOLO MUNICIPAL	Nº de Contratos Executados	1	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Realizar contratação mediante a licitação									
Ação Nº 2 - Manter dotação orçamentária									
7	MANTER O SERVIÇO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	Nº de Serviço Implantado	1	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Manter/aumentar o quadro de servidores									
Ação Nº 2 - Realizar monitoramento dos serviços executados									
8	MANTER E AMPLIAR LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO EM FUNCIONAMENTO	Nº de Leitos Instalados	2	2025	Número	3	4	Número	
Ação Nº 1 - Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos									
Ação Nº 2 - Adquirir equipamentos caso seja necessário									
9	MANTER APOIO DIAGNÓSTICO COM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DE CLÍNICAS PARTICULARES E/OU SERVIÇOS PRÓPRIOS, 24 HORAS, PARA SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Nº de Contratos Executados	2	2025	Número	2	2	Número	
Ação Nº 1 - Contratar empresa mediante licitação									
Ação Nº 2 - Realizar auditorias dos serviços prestados									
	MANTER O ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Percentual de insumos adquiridos							

10			90	2025	Percentual	90	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar a compra conforme a demanda									
Ação Nº 2 - Manter dotação orçamentária									
11	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE ENTREGA DAS GUIAS DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Número de equipes que realizam a entrega das guias	7	2025	Número	7	8	Número	
Ação Nº 1 - Realizar a capacitação dos servidores/equipe									
Ação Nº 2 - Implantar protocolo de regulação de consultas e exames									
12	ORGANIZAR O AGENDAMENTO DAS CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE FORMA QUE OS EXAMES SEJAM SINCRONIZADOS E ESTEJAM DISPONÍVEIS NO MOMENTO DO ATENDIMENTO (REALIZAR PROTOCOLO)	Números de Protocolo Implantado	0	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Realizar capacitação da equipe									
Ação Nº 2 - Implantar protocolo de regulação de consulta e exames									
13	REALIZAR ENCAMINHAMENTOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	Percentual de TFD encaminhados X Recebidos	100	2025	Percentual	100	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Encaminhar TFD interestaduais conforme referências do PDR									
Ação Nº 2 - Viabilizar transporte com frota municipal ou liberação de passagens									
14	MANTER ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA	Número de especialidades implantadas	4	2025	Número	5	5	Número	
Ação Nº 1 - Manter a contratação de profissionais especialistas para prestação de serviços no Centro de Especialidades, garantindo a continuidade dos atendimentos.									
15	IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	Número de clínicas de fisioterapia implantadas	0	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Viabilizar recursos financeiros para implantação da Clínica de Fisioterapia no município, por meio de articulação intergovernamental.									
Ação Nº 2 - Elaborar projeto técnico e assistencial para estruturação da Clínica de Fisioterapia.									
Ação Nº 3 - Disponibilizar estrutura física adequada e equipamentos necessários para funcionamento do serviço.									
16	MANTER SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NO SUS	Percentual de atendimentos realizados	100	2025	Percentual	100	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Manter a contratação de profissionais de fisioterapia, psicologia e serviço social por meio de concurso público e/ou processo seletivo simplificado (PSS), garantindo a continuidade dos serviços no SUS.									
	IMPLANTAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL, DE MODO A MINIMIZAR A QUANTIDADE DE PAPÉIS/PRONTUÁRIOS IMPRESSOS DIARIAMENTE								

17		Percentual de profissionais com assinatura digital	0	2025	Percentual	10	50	Percentual	
Ação Nº 1 - Implementar sistema de assinatura digital e gestão eletrônica de documentos na rede municipal de saúde.									
Ação Nº 2 - Capacitar os servidores para utilização da assinatura digital e do prontuário eletrônico.									
Ação Nº 3 - Adequar a infraestrutura de TI das unidades de saúde para suporte ao sistema.									
18	DIMINUIR NÚMERO DE EXAMES EM FILA DE ESPERA	Redução percentual em 10%	0	2025	Percentual	10	10	Percentual	
Ação Nº 1 - Monitorar mensalmente a fila de espera e priorizar casos conforme critérios clínicos.									
Ação Nº 2 - Reorganizar e qualificar o fluxo de regulação e agendamento de exames.									
Ação Nº 3 - Realizar mutirões de exames para redução da fila de espera.									
19	DIMINUIR NÚMERO DE CONSULTAS EM FILA DE ESPERA	Redução percentual em 10%	0	2025	Percentual	10	10	Percentual	
Ação Nº 1 - Monitorar periodicamente a fila de espera e priorizar atendimentos conforme critérios de risco.									
Ação Nº 2 - Realizar mutirões de consultas especializadas para redução da fila de espera.									
20	MANTER UM SETOR DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO COM ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS PROTOCOLOS	Número de protocolos atualizados	1	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Manter o setor de regulação e agendamento em funcionamento com atualização anual dos protocolos assistenciais e operacionais.									
21	REORGANIZAR FLUXO/ENTRADA DE ATENDIMENTOS NA SALA VERMELHA, COM AMPLIAÇÃO DOS LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO	Número de leitos na Sala Vermelha	2	2025	Número	3	4	Número	
Ação Nº 1 - Analisar a reorganização do fluxo de entrada e atendimento na sala vermelha.									
Ação Nº 2 - Viabilizar recursos para ampliação dos leitos de estabilização.									
22	IMPLANTAR SALA DE ESPERA PARA PACIENTES JÁ ACOLHIDOS E CLASSIFICADOS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM	Número de Sala de Espera	0	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Planejar e organizar a adequação do espaço físico para implantação da sala de espera de pacientes acolhidos e classificados pela enfermagem.									
23	MANTER FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS / MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE EQUIPAMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO	Número de manutenção periódica realizada	0	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos do Pronto Atendimento para garantir seu funcionamento adequado.									
24	MANTER MONITORAMENTO MENSAL CONTÍNUO DAS CONSULTAS E EXAMES REALIZADAS NO PRONTO ATENDIMENTO	Número de monitoramento realizados (emissão de relatórios)	2	2025	Número	12	12	Número	
Ação Nº 1 - Realizar monitoramento mensal das consultas e exames realizados no Pronto Atendimento.									
Ação Nº 2 - Elaborar e analisar relatórios periódicos para acompanhamento da produção e identificação de demandas.									
	CUMPRIR AS METAS DE SEGURANÇA								

25	DO PACIENTE	Percentual de metas atingidas	0	2025	Percentual	70	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Implementar e monitorar a adesão aos protocolos de segurança do paciente nas unidades de saúde.									
Ação Nº 2 - Realizar capacitações periódicas das equipes sobre metas internacionais de segurança do paciente.									
26	REALIZAR CAPACITAÇÕES SOBRE CLASSIFICAÇÕES DE RISCO (PROTOCOLO MANCHESTER) PARA OS ENFERMEIROS	Percentual de profissionais capacitados	0	2025	Percentual	80	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Promover treinamento teórico-prático sobre triagem e classificação de risco nas unidades de urgência.									
27	REALIZAR CAPACITAÇÕES SOBRE OS PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS DO SAMU	Número de capacitações realizadas	1	2025	Número	1	4	Número	
Ação Nº 1 - Realizar capacitações sobre protocolos assistenciais do SAMU em parceria com a equipe do serviço.									

28	REALIZAR CAPACITAÇÕES SOBRE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, EMERGÊNCIAS HIPERTENSIVAS, ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO E SEPSE	Número de capacitações realizadas	0	2025	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Realizar capacitação sobre manejo de infarto agudo do miocárdio, emergências hipertensivas, acidente vascular encefálico e sepse.								
29	REALIZAR CAPACITAÇÕES ABORDANDO QUESTÕES RELACIONADAS À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Número de capacitações realizadas	0	2025	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Realizar capacitação sobre atenção integral à saúde das pessoas com deficiência.								
30	REALIZAR CAPACITAÇÃO ABORDANDO O ATENDIMENTO O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	Número de capacitações realizadas	0	2025	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Promover educação permanente sobre acolhimento e notificação de casos de violência.								
Ação Nº 2 - Realizar capacitação das equipes sobre atendimento às pessoas vítimas de violência.								
31	ARTICULAR COM O CISCOPAR A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS.	Número de propostas de atualização da tabela de exames e procedimentos apresentadas e pactuadas com o CISCOPAR.	0	2025	Número	1	2	Número
Ação Nº 1 - Elaborar e encaminhar propostas de inclusão, revisão e ampliação da oferta de exames e procedimentos especializados, acompanhando sua pactuação junto ao CISCOPAR.								

32	AMPLIAR O ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM FOCO NO TEA.	Contratação de novos profissionais que compõem a equipe multiprofissional às pessoas com deficiência, com foco no TEA.	0	2025	Número	1	2	Número
Ação Nº 1 - Realizar a contratação de profissionais para compor a equipe multiprofissional destinada ao atendimento das pessoas com deficiência, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA).								
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A HABILITAÇÃO DO CAPS I MUNICIPAL.	Número de Caps I habilitado e em funcionamento e habilitado junto ao Ministério da Saúde.						

33			0	2025	Número	1	1	Número

Ação Nº 1 - Manter a equipe multiprofissional, a estrutura física e os recursos necessários para o funcionamento contínuo do CAPS I, conforme as normativas vigentes.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO Nº 4.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a atenção primária

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	MANTER COBERTURA POPULACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA	Percentual de Cobertura Populacional da Atenção Básica	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Atualizar cadastros dos usuários regularmente

Ação Nº 2 - Ampliar o número de profissionais atuantes na atenção básica

2	MANTER A ANÁLISE DA TERRITORIALIZAÇÃO DA APS NO MUNICÍPIO AVALIANDO O PARÂMETRO DE PESSOAS VINCULADAS POR EQUIPE	Percentual de territorialização da Atenção Básica no município	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar monitoramento da territorialização da APS conforme parâmetro populacional por equipe.

Ação Nº 2 - Atualizar análise territorial da APS para adequação da cobertura assistencial.

3	REALIZAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE 100% DOS USUÁRIOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA A ÁREA ADSTRITA	Números de cadastros da população atualizados pela Atenção Básica (e-gestor)	18.548	2024	Número	18.548	18.548	Número

Ação Nº 1 - Promover busca ativa para atualização dos cadastros domiciliares e individuais.

Ação Nº 2 - Realizar atualização cadastral dos usuários da área adscrita pelas equipes de Saúde da Família.

4	IMPLANTAR/MANTER GRUPO DE TABAGISMO NA APS	Nº de Grupos de Tabagismo realizados	0	2024	Número	1	1	Número

Ação Nº 1 - Implantar e manter grupo de tabagismo na APS em parceria com o CAPS.

Ação Nº 2 - Promover acompanhamento multiprofissional aos usuários do grupo de tabagismo.

5	ACOMPANHAR AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BOLSA FAMÍLIA	Percentual de acompanhamento obrigatórios dos beneficiários bolsa família	100	2024	Percentual	85	85	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar busca ativa dos usuários

Ação Nº 2 - Disponibilizar ao usuários um horário alternativo

Ação Nº 3 - Adquirir equipamentos para realizar o acompanhamento

6	MANTER AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PELAS EQUIPES E-MULTI	Percentual de unidades básicas de saúde com ações das equipes multidisciplinares da APS/NASF	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Manter/ampliar quadro de profissionais pára um melhor atendimento

Ação Nº 2 - Manter visitas domiciliares junto a equipe e multi									
7	MANTER FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA REALIZANDO ATIVIDADES NAS UNIDADES RURAIS	Número de unidades contempladas com atendimentos do Fisioterapeuta, Psicólogo e Nutricionista	4	2024	Número	4	4	Número	
Ação Nº 1 - Manter/ampliar quadro de profissionais									
Ação Nº 2 - Dispor de um veículo para o deslocamento da equipe									
8	MANTER EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMPLETAS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Nº de equipes ESF Habilitadas e Completas	7	2024	Número	7	8	Número	
Ação Nº 1 - Manter/ampliar quadro de servidores									
Ação Nº 2 - Garantir dotação orçamentária									
9	MANTER A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EQUIPES DA APS NO	Número de equipes participantes na Planificação	7	2024	Número	7	8	Número	
	PLANIFICASUS								
Ação Nº 1 - Garantir a participação das equipes da Atenção Primária à Saúde nas atividades do PlanificaSUS, com apoio institucional e organização da agenda de trabalho.									
Ação Nº 2 - Garantir transporte e alimentação aos profissionais quando da participação em capacitações realizadas fora do município, assegurando a qualificação contínua das equipes da APS no âmbito do PlanificaSUS.									
10	AMPLIAR A OFERTA DE CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ÁREA RURAL.	Percentual de consultas médicas realizadas nas UBSs da área rural.	100	2025	Percentual	60	80	Percentual	
Ação Nº 1 - Ampliar a carga horária e a disponibilidade de consultas médicas nas Unidades de Saúde da área rural.									
Ação Nº 2 - Organizar cronograma de atendimento médico para garantir assistência contínua à população rural.									
11	INSTITUIR PROTOCOLO PARA RENOVAÇÃO DE RECEITAS DE USO CONTÍNUO.	Protocolo de renovação de receitas implantado e em funcionamento.	0	2025	Número	1	2	Número	
Ação Nº 1 - Elaborar e aprovar protocolo municipal para renovação de receitas de medicamentos de uso contínuo.									
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais das Unidades Básicas de Saúde para utilização do protocolo.									
12	GARANTIR MÉDICO E ENFERMEIRO EM TEMPO INTEGRAL NA UBS SANTA RITA.	Número de equipe médica e de enfermagem em tempo integral na UBS Santa Rita	1	2025	Número	0	1	Número	
Ação Nº 1 - Disponibilizar médico e enfermeiro com carga horária integral para atendimento da população da UBS Santa Rita.									
Ação Nº 2 - Monitorar a manutenção da cobertura assistencial e adotar medidas para suprir eventuais afastamentos.									
13	MANTER MÉDICO DE APOIO NA UBS ÂNGELO LOPES E DEMAIS UNIDADES.	Percentual de Unidades de Saúde com médico de apoio.	100	2025	Percentual	60	80	Percentual	
Ação Nº 1 - Manter médico de apoio para atendimento das demandas assistenciais da UBS Ângelo Lopes e demais Unidades de Saúde.									
Ação Nº 2 - Avaliar periodicamente a necessidade de redistribuição do médico de apoio conforme a demanda dos serviços.									
	GARANTIR UM TÉCNICO DE								

14	ENFERMAGEM POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	Percentual de Unidades com Técnico de Enfermagem.	100	2025	Percentual	80	100	Percentual
Ação Nº 1 - Disponibilizar Técnico de Enfermagem para todas as Equipes de Saúde da Família.								
15	DISPONIBILIZAR MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS.	Número de UBSs atendidas pelo serviço de transporte	0	2025	Número	2	6	Número
Ação Nº 1 - Disponibilizar motorista para atendimento das demandas de transporte das Unidades Básicas de Saúde, incluindo deslocamento de equipes, documentos, insumos e medicamentos.								
DIRETRIZ Nº 5 - Diretriz 5.1: ATENÇÃO PRIMÁRIA - Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Saúde da Mulher e da Gestante								
OBJETIVO Nº 5.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde da Mulher e da Gestante								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2027**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
1	REALIZAR O ATENDIMENTO DE PRÉ-NATAL EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PROTOCOLO DA 20º RS/SESA/PR	Nº de ESF com atendimento de pré-natal de acordo com o Protocolo da 20º RS	7	2024	Número	7	8	Número
Ação Nº 1 - Garantir atendimento de pré-natal em todas as Unidades Básicas de Saúde conforme protocolo da 20ª RS/SESA/PR.								
Ação Nº 2 - Capacitar as equipes de Atenção Primária para execução do protocolo de pré-natal vigente.								
2	ESTRATIFICAR 100% DAS GESTANTES CONFORME LINHA GUIA DA SESA - PR	Percentual de gestantes estratificadas	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Capacitar profissionais no que se refere a estratificação de risco das gestantes conforme linha guia materna								
Ação Nº 2 - Monitoramento da estratificação de risco								
3	ENCAMINHAR GESTANTES DE RISCO INTERMEDIÁRIO E ALTO RISCO AO SERVIÇO ESPECIALIZADO	Percentual de gestantes intermediário e alto risco encaminhadas	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Manter convênio via CISCOPAR								
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais nos sistemas para realizar tal ação								
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa								
4	REALIZAR PRÉ-NATAL DO PARCEIRO CONFORME Estratégia Pré-Natal do Parceiro (EPNP) MINISTÉRIO DA SAÚDE	Percentual de pré natal do parceiro realizado	50	2024	Percentual	50	50	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa								
Ação Nº 2 - Desenvolver ações que mostre a importância dos exames realizados no parceiro								
5	REALIZAR PELO MENOS 7 CONSULTAS PRESENCIAL OU REMOTA REALIZADAS POR MÉDICO(A) OU ENFERMEIRO (A) DURANTE O PERÍODO GESTACIONAL	Percentual de gestantes com no mínimo 7 consultas	85	2024	Percentual	85	90	Proporção
Ação Nº 1 - Garantir atendimento médico de obstetrícia em cada UBS								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa do paciente								

6	REALIZAR VISITA PUERPERAL ATÉ O 10º DIA PÓS PARTO PELA EQUIPE DA APS	Percentual de visitas pós parto realizadas	80	2024	Percentual	80	90	Percentual	
Ação Nº 1 - Manter visitas domiciliares do profissional de saúde									
Ação Nº 2 - Manter planilhas/sistema devidamente preenchidos para melhor organização das visitas									
7	REALIZAR PELO MENOS 1 VISITA PRESENCIAL OU REMOTA REALIZADA POR MÉDICO(A) OU ENFERMEIRO(A) DURANTE O PUERPÉRIO	Percentual de consultas realizadas	80	2024	Percentual	80	90	Percentual	
Ação Nº 1 - Garantir atendimento médico em cada UBS									
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa do paciente									
8	AUMENTAR O PERCENTUAL DE COLETA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO EM MULHERES DE 25 – 64 ANOS A CADA 3 ANOS	Percentual de citopatológico Realizado em mulheres de 25 a 64 anos	45	2024	Percentual	50	60	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa									
Ação Nº 2 - Proporcionar horários alternativos									
Ação Nº 3 - Realizar campanhas									
Ação Nº 4 - Disponibilizar agendas para o atendimento									
9	REALIZAR ANÁLISE DO RESULTADO APÓS A COLETA DE CITOPATOLÓGICO E DAR SEGUIMENTO EM TODAS AS MULHERES COM RESULTADO ALTERADO	Percentual de seguimento	100	2024	Percentual	100	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa									
Ação Nº 2 - Instruir o paciente a seguir a conduta indicada									
Ação Nº 3 - Manter convênio via CISCOPAR									
10	AUMENTAR O PERCENTUAL DE RASTREAMENTO PARA O CÂNCER DE MAMA EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS	Percentual de Realização de Mamografia (Total de Mulheres entre 50 a 69 IBGE/Realizadas)	45	2024	Percentual	50	60	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar campanhas									
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa									
Ação Nº 3 - Disponibilizar um horário alternativo, caso necessário									
11	ENCAMINHAR ACHADOS MAMOGRÁFICOS (CLÍNICOS OU DE IMAGEM) PARA CENTRO ESPECIALIZADO	Percentual de encaminhamentos	100	2024	Percentual	100	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Implementar formas de priorização									
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa									
Ação Nº 3 - Ampliar o encaminhamento de pacientes com achados mamográficos aos centros especializados									

DIRETRIZ Nº 6 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA - Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Saúde da Criança e Adolescente

OBJETIVO Nº 6.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde da Criança e Adolescente

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME LINHA GUIA SESA/PR	Número de ESF com linha guia da Saúde da Criança implantada	7	2024	Número	7	8	Número
Ação Nº 1 - Manter a aplicação da linha guia da saúde da criança nas UBSs								
Ação Nº 2 - capacitar equipe sobre o tema								
2	REALIZAR CONSULTA MÉDICA OU DE ENFERMAGEM DO RECÉM-NASCIDO ATÉ O 10º DIA DE VIDA	Percentual de crianças com consulta realizada	80	2024	Percentual	80	90	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa								
Ação Nº 2 - Desenvolver estratégia para possibilitar a visita do recém nascido em tempo hábil qual preconizado								
3	REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE TODOS RECÉM-NASCIDO ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME LINHA GUIA SESA/PR	Percentual de recém nascidos estratificados	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Capacitar a equipe a realizar a estratificação								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa								
Ação Nº 3 - Definir fluxo de estratificação de risco conforme linha guia								
4	REALIZAR PELO MENOS 9 CONSULTAS PRESENCIAL OU REMOTA REALIZADA POR MÉDICO(A) OU ENFERMEIRA(O) ATÉ OS 2 ANOS DE IDADE	Percentual de crianças com 9 consultas de puericultura realizadas	100	2024	Percentual	80	80	Percentual
Ação Nº 1 - Explicar aos responsáveis a importância da realização das consultas no primeiro ano de vida								
Ação Nº 2 - Agendar junto ao responsável um horário onde o mesmo irá conseguir comparecer junto a criança								
5	REALIZAR APRAZAMENTO E PLANEJAMENTO PARA APLICAÇÃO DE VACINAS DE CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS	Percentual de crianças com aprazamento	0	2024	Percentual	95	95	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar lançamentos de dados do aprazamento em sistemas informatizados								
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais ao uso desses sistemas								
6	ENCAMINHAR CRIANÇAS ESTRATIFICADAS COMO ALTO RISCO QUE SÃO ACOMPANHADAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA	Percentual de crianças encaminhadas	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Manter convênio via CISCOPAR									
Ação Nº 2 - Capacitar/instruir a equipe para realizar o encaminhamento via sistema									
7	REDUZIR O PERCENTUAL DE GESTANTES COM IDADE ENTRE 12 A 18 ANOS	Percentual de gravidez na adolescência de 12 a 18 anos	10	2024	Percentual	15	10	Percentual	

Ação Nº 1 - Realizar campanhas junto a secretaria de educação sobre o tema referido								
Ação Nº 2 - Manter na rede opções de métodos contraceptivos de forma gratuita								
Ação Nº 3 - Desenvolver ações do PSE								
8	REALIZAR A ADESÃO AO PSE NOS 4 ANOS DE VIGÊNCIA DESTE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adesão ao PSE em todos os anos	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Manter a adesão do programa saúde na escola.								
Ação Nº 2 - Desenvolver ações que se enquadram no PSE.								
9	GARANTIR ATENDIMENTO PEDIÁTRICO QUINZENAL NA UBS SANTA RITA.	Número de agenda de médico pediatra realizados anualmente na UBS Santa Rita.	12	2025	Número	12	24	Número
Ação Nº 1 - Implantar e manter agenda quinzenal de atendimento pediátrico na UBS Santa Rita.								
Ação Nº 2 - Monitorar mensalmente a realização das consultas pediátricas, garantindo a continuidade da oferta e a reposição das agendas quando houver cancelamentos.								

DIRETRIZ Nº 7 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA - Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/ cuidado à Saúde do Idoso

OBJETIVO Nº 7.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde do Idoso

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	MANTER A LINHA GUIA DA SAÚDE DO IDOSO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Nº de ESF com Linha Guia implantada	0	2024	Número	7	8	Número
Ação Nº 1 - Capacitar equipe sobre a linha cuidado a saúde do idoso								
Ação Nº 2 - Implantar formulários de avaliação multidimensional da pessoa idosa								

2	ESTRATIFICAR A POPULAÇÃO IDOSA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO IVCF-20 UTILIZANDO-SE DO SIPI	Percentual de unidades básicas de saúde com a estratificação de risco	0	2024	Percentual	45	60	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa								
Ação Nº 2 - Identificar a população idosa de risco								
Ação Nº 3 - Aplicar formulário de avaliação multidimensional da pessoa idosa								
3	ENCAMINHAR IDOSOS ESTRATIFICADOS COM RISCO DE FRAGILIZAÇÃO, ACOMPANHADOS PELA APS, AO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GERIATRIA.	Percentual de idosos Encaminhados para a Geriatria	0	2024	Percentual	20	20	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar visitas domiciliares multiprofissional aos idosos de alto risco								

Ação Nº 2 - Envolver familiares e cuidadores								
Ação Nº 3 - Capacitar equipe sobre a linha cuidado a saúde do idoso								
4	FORTALECER A LINHA DE CUIDADO DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA.	Percentual de idosos acompanhados pela Atenção Primária à Saúde conforme a Linha de Cuidado da Pessoa Idosa.	50	2025	Percentual	60	80	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar a estratificação de risco e o acompanhamento periódico da população idosa pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme os protocolos da Linha de Cuidado.								
Ação Nº 2 - Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, vacinação, prevenção de quedas e educação em saúde voltadas à								
população idosa, de forma integrada com a Rede de Atenção à Saúde.								

DIRETRIZ Nº 8 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA - Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/cuidado à Saúde Mental

OBJETIVO Nº 8.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde Mental

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	MANTER A LINHA GUIA DE SAÚDE MENTAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Nº de ESF com Linha Guia Implantada	7	2024	Número	7	8	Número
Ação Nº 1 - Capacitar a equipe sobre o tema								
Ação Nº 2 - Atualizar a linha guia de saúde mental nas UBSs								
2	IMPLEMENTAR A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E PLANO DE CUIDADOS CONFORME LINHA GUIA DE SAÚDE MENTAL – SESA PR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Percentual de unidades básicas de saúde com estratificação de risco e plano de cuidados conforme Linha Guia de Saúde Mental– SESA PR	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar a estratificação de risco em todas as unidades de saúde								
Ação Nº 2 - Manter matriciamento dos profissionais								
Ação Nº 3 - Ter estratificação de risco como obrigatória para fluxo do RAPS								
3	REALIZAR AÇÕES DE MATRICIAMENTO POR CADA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL OU EQUIPE-MULTI COM AS	Realização de 1 matriciamento mensal	1	2024	Número	12	12	Número
	EQUIPES DA APS							
Ação Nº 1 - Manter ações de matriciamento nas ESF								
Ação Nº 2 - Realizar monitoramento do matriciamento realizado								
4	IMPLEMENTAR PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E MANEJO DO COMPORTAMENTO SUICIDA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	Nº de protocolo implantado	1	2024	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Capacitar equipe								
Ação Nº 2 - Proporcionar implantação do protocolo de prevenção e manejo do comportamento suicida								

5	IMPLANTAR PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS) NAS ESTRATÉGIAS DE CUIDADO DE SAÚDE MENTAL	Número de PICs implantadas no município	1	2024	Número	1	2	Número
Ação Nº 1 - Contratualizar prestador de serviço para execução de PICS para grupos de saúde mental								
Ação Nº 2 - Incluir no plano de cuidados do pacientes PICS								
DIRETRIZ Nº 9 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA -Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/cuidado em Saúde Bucal								
OBJETIVO Nº 9.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado em Saúde Bucal								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2027**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
1	IMPLANTAR/MANTER COBERTURA DE SAÚDE BUCAL	Número de unidades de saúde com Equipe de Saúde Bucal	4	2025	Número	4	5	Número
Ação Nº 1 - Realizar capacitação saúde bucal								
Ação Nº 2 - Manter o uso da linha guia nas unidades de saúde								
Ação Nº 3 - Ter uma equipe com todos os profissionais estabelecidos								
2	MANTER A LINHA GUIA DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Número de unidades de saúde com a Linha Guia de Saúde Bucal Implantada	4	2025	Número	4	5	Número
Ação Nº 1 - Realizar capacitação saúde bucal								
Ação Nº 2 - Manter o uso da linha guia nas unidades de saúde								
3	IMPLEMENTAR A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E PLANO DE CUIDADOS CONFORME LINHA GUIA DE SAÚDE BUCAL – SESA PR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Percentual de unidades básicas de saúde com estratificação de risco e plano de cuidados	100	2025	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Manter a realização da estratificação de risco e plano de cuidados								
Ação Nº 2 - Capacitar equipe com o uso do sistema								
4	DIMINUIR INCONSISTENTES EM ENCAMINHAMENTOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO	Percentual de encaminhamentos sem inconsistências	80	2025	Percentual	90	100	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir capacitação para equipe de saúde bucal								
Ação Nº 2 - Realizar levantamento de dados								
5	REALIZAR ATIVIDADE EM SAÚDE BUCAL EM GESTANTES	Percentual de gestantes com atendimentos odontológicos	100	2025	Percentual	75	80	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar ações coletivas devido importância do cuidado odontológico na gestação								
Ação Nº 2 - Dispor horário de agenda para atendimento de gestantes								
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa								
	OFERTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA DESCENTRALIZADA NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO E MANTER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM AGENDAMENTO EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS PELA APAE (PROPOSTA CONFERÊNCIA)							

6		Percentual de pacientes com deficiência atendidos nos distritos	0	2024	Percentual	70	100	Percentual

Ação Nº 1 - Ampliar a oferta de serviços odontológicos de forma descentralizada nos distritos, por meio de ações itinerantes (como unidade móvel/odontomóvel) e/ou parcerias intermunicipais quando necessário.

Ação Nº 2 - Manter agendamento prioritário e exclusivo de atendimentos odontológicos para pessoas com deficiência assistidas pela APAE.

7	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERÍDO INTEGRAL EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE	Número de unidades de saúde com atendimento integral	0	2024	Número	1	5	Número

Ação Nº 1 - Adequar a organização das equipes de saúde bucal para garantir atendimento odontológico em período integral nas unidades de saúde.

Ação Nº 2 - Garantir insumos, equipamentos e manutenção necessários para funcionamento pleno das salas de atendimento.

8	AMPLIAR E DESCENTRALIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com oferta de atendimento odontológico.	0	2025	Percentual	40	80	Percentual

Ação Nº 1 - Implantar gradativamente atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde que ainda não ofertam o serviço.

Ação Nº 2 - Disponibilizar equipe, equipamentos e insumos necessários para ampliar a cobertura da assistência odontológica nas UBS.

9	MANTER O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS DA APAE.	Percentual de solicitações de agendamento do serviço odontológico especializado para alunos da APAE atendidos.	100	2025	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Garantir agenda permanente para atendimento odontológico especializado aos alunos da APAE, conforme demanda encaminhada.

Ação Nº 2 - Manter articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a APAE para identificação da demanda e acompanhamento dos atendimentos realizados.

10	FORTALECER O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS COMUNIDADES RURAIS.	Aumento de 10% ao ano em relação ao número de pacientes atendidos no ano anterior.	10	2025	Percentual	10	10	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar atendimentos odontológicos periódicos nas comunidades rurais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação Nº 2 - Desenvolver ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal nas comunidades rurais, ampliando o acesso da população aos serviços odontológicos.

DIRETRIZ Nº 10 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA - Implantar/Implementar todas as Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Saúde das Pessoas com Deficiência

OBJETIVO Nº 10.1 - Objetivo -Linha de cuidado à Saúde das Pessoas com Deficiência

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
	MONITORAR OS RESULTADOS DA TRIAGEM NEONATAL E REALIZAR OS ENCAMINHAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO PARA INTERVENÇÃO E TRATAMENTO PRECOCE	Percentual de crianças com os testes realizados em tempo oportuno						

1			100	2025	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Manter envio quinzenal das informações de testes de triagem neonatal alterados as equipes de saúde da família

Ação Nº 2 - Realizar busca ativa

2	IMPLANTAR AÇÕES DE DIAGNÓSTICO PRECOCE EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NAS UNIDADES DE SAÚDE	Número de ESFs que realizam a identificação precoce do autismo através da escala M-CHAT	7	2025	Número	7	8	Número

Ação Nº 1 - Manter fluxo atualizado para referência dos casos encaminhados

Ação Nº 2 - Realizar capacitação sobre o tema

DIRETRIZ Nº 11 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA - Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Doenças Crônicas

OBJETIVO Nº 11.1 - Objetivo: : Organizar e qualificar a atenção aos portadores de doenças crônicas

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	REALIZAR PELO MENOS 1 CONSULTA PRESENCIAL OU REMOTA POR ENFERMEIRO OU MÉDICO A CADA 6 MESES AO PACIENTE DIABÉTICO.	Percentual de Pacientes com Diabetes Acompanhados	100	2024	Percentual	50	60	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar o cadastramento e atualização permanente dos pacientes diabéticos no território através das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), garantindo identificação nominal e estratificação de risco.

Ação Nº 2 - Programar agenda periódica específica para acompanhamento de pessoas com Diabetes Mellitus nas unidades de saúde, assegurando consulta semestral mínima.

Ação Nº 3 - Realizar busca ativa dos pacientes diabéticos faltosos por meio dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ligações telefônicas, mensagens e visitas domiciliares.

2	REALIZAR A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE 75% DOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE DIABETES CONFORME LINHA DE CUIDADOS SESA/PR	Percentual de pacientes com Diabetes estratificados	100	2024	Percentual	60	75	Percentual

Ação Nº 1 - Implantar e/ou fortalecer o protocolo de estratificação de risco do paciente com Diabetes Mellitus conforme Linha de Cuidado da SESA/PR.

Ação Nº 2 - Garantir a solicitação e avaliação periódica de exames preconizados pela Linha de Cuidado, como hemoglobina glicada, e avaliação de pé diabético.

Ação Nº 3 - Utilizar o prontuário eletrônico (IPM) para registro padronizado da estratificação de risco e monitoramento dos indicadores.

3	SOLICITAR ANUALMENTE E ACOMPANHAR RESULTADO DE EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA DOS PACIENTES COM DIABETES	Percentual de pacientes diabéticos com solicitação de Hemoglobina Glicada anualmente	100	2024	Percentual	50	60	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar o cadastramento e atualização permanente dos pacientes diabéticos no território através das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), garantindo identificação nominal e estratificação de risco.

Ação Nº 2 - Programar agenda periódica específica para acompanhamento de pessoas com Diabetes Mellitus nas unidades de saúde, assegurando consulta semestral mínima.

Ação Nº 3 - Realizar busca ativa dos pacientes diabéticos faltosos por meio dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ligações telefônicas, mensagens e visitas domiciliares.									
4	ENCAMINHAR PACIENTES DIABÉTICOS ESTRATIFICADOS COMO ALTO RISCO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Percentual de pacientes diabéticos encaminhados ao MACC	100	2024	Percentual	80	80	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar a estratificação de risco de todos os pacientes com diabetes mellitus cadastrados na Atenção Primária à Saúde, com priorização dos casos classificados como alto risco para encaminhamento regulado.									
Ação Nº 2 - Estabelecer e operacionalizar fluxo de referência e contrarreferência entre a Atenção Primária e o serviço especializado, garantindo o encaminhamento oportuno dos pacientes diabéticos de alto risco conforme critérios clínicos definidos.									
Ação Nº 3 - Monitorar mensalmente os encaminhamentos realizados para a atenção especializada, com acompanhamento dos casos de alto risco pela equipe da Atenção Primária até a efetiva vinculação ao serviço de referência.									
5	REALIZAR PELO MENOS 1 CONSULTA PRESENCIAL OU REMOTA POR ENFERMEIRO OU MÉDICO A CADA 6 MESES AO PACIENTE HIPERTENSO	Percentual de Pacientes com Hipertensão Acompanhados	100	2024	Percentual	50	60	Percentual	
Ação Nº 1 - Organizar a agenda das equipes de Atenção Primária para garantir o agendamento semestral de consultas presenciais ou remotas aos pacientes hipertensos cadastrados e acompanhados.									
Ação Nº 2 - Implantar busca ativa e monitoramento dos pacientes hipertensos com consultas em atraso, priorizando a convocação para atendimento por enfermeiro ou médico dentro do período preconizado.									
Ação Nº 3 - Monitorar periodicamente a cobertura de consultas semestrais realizadas na população hipertensa, com apoio dos sistemas de informação e das equipes de saúde da família para reprogramação dos casos não atendidos.									
6	REALIZAR A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE 75% DOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE HIPERTENSÃO CONFORME LINHA DE CUIDADOS SESA/PR	Percentual de pacientes estratificados	100	2024	Percentual	60	75	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar a estratificação de risco cardiovascular de pacientes hipertensos cadastrados na Atenção Primária, conforme critérios definidos na Linha de Cuidados da SESA/PR.									
Ação Nº 2 - Organizar mutirões e ações programadas pelas equipes de Saúde da Família para ampliar a cobertura da estratificação de risco na população hipertensa ainda não classificada.									
7	ENCAMINHAR HIPERTENSOS ESTRATIFICADOS COMO ALTO RISCO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Percentual de pacientes hipertensos acompanhados ao MACC	100	2024	Percentual	50	50	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar a identificação e consolidação dos pacientes hipertensos classificados como alto risco na Atenção Primária, com base na estratificação de risco cardiovascular vigente.									
Ação Nº 2 - Efetuar o encaminhamento regulado dos pacientes hipertensos de alto risco para o serviço especializado, conforme fluxo estabelecido na rede de atenção à saúde.									
DIRETRIZ Nº 12 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA - Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Saúde do Homem									
OBJETIVO Nº 12.1 - Objetivo: : Organizar e qualificar a atenção relacionado a Saúde do Homem									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2027**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Unidade de Medida**	
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**				
	GARANTIR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DO HOMEM EM 100% DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Número de Unidades de Saúde que realizam atividades de prevenção para os homens no mês de Agosto							

1			4	2024	Número	4	5	Número

Ação Nº 1 - Realizar campanha "Agosto Azul" em todas as ESF, com ações educativas voltadas à saúde do homem, prevenção de doenças crônicas, câncer de próstata, saúde mental, tabagismo, alcoolismo e incentivo ao autocuidado.

Ação Nº 2 - Realizar atendimento em horário estendido ou ações estratégicas em períodos alternativos, facilitando o acesso do público masculino aos serviços de saúde.

2	OFERTAR ANUALMENTE EXAMES DE PSA PARA NO MÍNIMO 50% DOS HOMENS ACIMA DE 50 ANOS	Percentual de homens com idade acima de 50 anos com realização de exame PSA anual	100	2024	Percentual	40	50	Percentual

Ação Nº 1 – Realizar busca ativa de homens acima de 50 anos para incentivo e acompanhamento da realização anual do exame PSA.

Ação Nº 2 – Desenvolver ações educativas e campanhas de conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce das doenças da próstata.

DIRETRIZ Nº 13 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 13.1 - Objetivo: : Estabelecer ações buscando a qualidade dos serviços de Vigilância Ambiental

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	GARANTIR/VIABILIZAR OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Percentual de equipamentos, materiais e insumos adquiridos	80	2024	Percentual	80	80	Percentual

Ação Nº 1 - Implementar no plano de ação da secretaria levantamento de insumos básicos para realização das atividades programadas

Ação Nº 2 - Implantar com os setores de compra a viabilidades de manter atas de registro de preço ou licitações vigentes de insumos

2	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Número de equipe de Vigilância Ambiental necessária/adequada	2	2024	Número	2	2	Número

Ação Nº 1 - Realizar a contratação de equipes de necessário

Ação Nº 2 - Promover a capacitação dos servidores da Vigilância Ambiental

3	GARANTIR E DISPONIBILIZAR EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Percentual de servidores capacitados.	50	2024	Percentual	100	100	Número

Ação Nº 1 - Implementar juntamente com a regional de saúde, capacitação aos servidores da vigilância ambiental

Ação Nº 2 - Manter recurso da vigilância

4	AVALIAR A ADESÃO AO PQA-VS PARA FORTALECER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E INCENTIVAR OS SERVIDORES.	Adesão ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), com monitoramento dos indicadores pactuados.	0	2025	Número	0	1	Número

Ação Nº 1 - Monitorar periodicamente os indicadores pactuados no PQA-VS, avaliando o desempenho das ações de Vigilância em Saúde.

DIRETRIZ Nº 14 - Diretriz: VIGILÂNCIA EM SAÚDE/controle do Aedes aegypti

OBJETIVO Nº 14.1 - Objetivo: Organizar as ações de controle do Aedes aegypti para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito

		Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
					Unidade			

Nº	Descrição da Meta		Valor	Ano	de Medida			
1	REALIZAR CICLOS DE VISITAS DOMICILIARES PARA CONTROLE DA DENGUE NOS MUNICÍPIOS INFESTADOS	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	2024	Número	6	24	Número
Ação Nº 1 - Capacitar os agentes de endemias								
Ação Nº 2 - Realizar monitoramento do trabalho executado								
2	REALIZAR LIRAA (LEVANTAMENTO RÁPIDO DO ÍNDICE DE INFESTAÇÃO POR AEDES AEGYPTI) AO ANO.	Número de LIRAa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) realizado ao ano.	6	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Capacitar os agentes de endemias								
Ação Nº 2 - Intensificar o trabalho de vistoria nos imóveis visitados								
3	REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI PARA DIMINUIR A INFESTAÇÃO	Nº de ações contra Aedes aegypti realizadas por ciclo	2	2024	Número	3	12	Número
Ação Nº 1 - Realizar atividades de rotinas e pontos estratégicos								
Ação Nº 2 - Realizar um trabalho social de conscientização								
4	GARANTIR/VIABILIZAR MATERIAL PEDAGÓGICO, EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, DO SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Percentual de equipamentos e materiais adquiridos	80	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Desenvolver atividades/ações educativas								
Ação Nº 2 - Garantir dotação orçamentária								
5	MANTER AS EQUIPES DE ENDEMIAS TRABALHANDO POR LOCALIDADE, GARANTIDO O CONTROLE DOS VETORES;	Número de servidores de endemias trabalhando	13	2024	Número	14	14	Número
Ação Nº 1 - Manter quadro de servidores/profissionais								
Ação Nº 2 - Caso necessário realizar concursos/PSS								
6	INTRODUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO AOS AGENTES EM CAMPOS (TABLET OU CELULAR)	Número de dispositivos atualizados adquiridos	0	2024	Número	0	20	Número
Ação Nº 1 - Adquirir dispositivos móveis (tablets ou celulares) para uso dos Agentes de Combate às Endemias.								
Ação Nº 2 - Implantar sistema de coleta e registro de dados em campo de forma digital.								
Ação Nº 3 - Capacitar os agentes e garantir suporte técnico e conectividade para uso dos dispositivos em campos.								
7	UNIFORMIZAR TODOS OS AGENTES PADRÃO (UNIFORME OU COLETE)	Número de distribuição de uniforme anualmente	0	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Realizar processo licitatório para aquisição de uniformes e/ou coletes padronizados para os agentes.								
	REALIZAR O MONITORAMENTO ENTOMOLÓGICO POR MEIO DO USO DE OVITRAMPAS INSTALADAS EM	Percentual de semanas epidemiológicas com monitoramento por ovitrampas em 100% do território municipal, respeitando a Nota Técnica nº 12/2023, atualizada em 21/03/2025 (ou outra que venha a substituí-la)						

8	100% DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO EM NO MÍNIMO 50% DAS SEMANAS EPIDEMIOLÓGICAS DO ANO		0	2024	Percentual	80	100	Percentual

Ação Nº 1 - Adquirir e instalar ovitrampas no perímetro urbano, conforme preconizado (espaçamento recomendado), para monitoramento entomológico.

Ação Nº 2 - Realizar a manutenção e o monitoramento periódico das ovitrampas, conforme calendário preestabelecido.

Ação Nº 3 - Capacitar a equipe de Agentes de Combate às Endemias para instalação, coleta e análise dos dados das ovitrampas.

9	INSTALAR OVITRAMPAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO	Número de ovitrampas instaladas nos distritos	0	2024	Número	11	17	Número

Ação Nº 1 - Adquirir e instalar ovitrampas nos distritos conforme critérios técnicos de cobertura e espaçamento.

Ação Nº 2 - Realizar o monitoramento periódico, conforme calendário preestabelecido.

DIRETRIZ Nº 15 - Diretriz: VIGILÂNCIA EM SAÚDE/Saúde do trabalhador

OBJETIVO Nº 15.1 - Objetivo: saúde do trabalhador

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	REALIZAR CAPACITAÇÃO ANUAL COM MÉDICOS, REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DOS AGRAVOS: CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO, DERMATOSE OCUPACIONAL, DOENÇA OSTEOMUSCULAR RELACIONADO AO TRABALHO, PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RUÍDO, PNEUMOCONIOSE, TRANSTORNO MENTAL RELACIONADO AO TRABALHO.	Número de capacitações realizadas	0	2024	Número	1	4	Número

Ação Nº 1 - Realizar capacitação anual com médicos da rede municipal sobre notificação dos agravos relacionados ao trabalho.

2	INVESTIGAR OS ACIDENTES RELACIONADOS AO TRABALHO QUE TENHA OCORRIDO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO OS ACIDENTES COM: ÓBITOS, AMPUTAÇÕES, INCAPACITAÇÕES FÍSICAS E PSICOLÓGICAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Percentual entre número total de notificações de acidentes de trabalho registrados no SINAN e SIM e roteiros de investigação enviados para a 20ª Regional de Saúde.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Implementar insumos e frota adequada para realização das atividades

Ação Nº 2 - Realizar busca das notificações para ser investigados em tempo oportuno

	REALIZAR PREENCHIMENTO DO CAMPO OCUPAÇÃO NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO.	Percentual de notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho com o campo "ocupação" preenchido.						

3			100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar preenchimento do campo ocupação permanente com a rede de notificação								
Ação Nº 2 - Implantar insumos e frota adequada para realização das atividades								
4	REALIZAR DISCUSSÃO DE CASO DE AGRAVO RELACIONADO A SAÚDE DO TRABALHADOR COM A PARTICIPAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Número de discussões realizadas anualmente	0	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Manter dados e registros dos sistemas de informação da secretaria de saúde atualizado								
Ação Nº 2 - Implementar reuniões técnicas multidisciplinar mensal para análise de casos e diligências necessárias								
5	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, POR SEMESTRE	Número de participação em capacitações	2	2024	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - Implementar e programar possíveis despesas com educação continuada								
Ação Nº 2 - Implantar juntamente com a 20ª regional a viabilização de cursos de aperfeiçoamento								
6	APRESENTAR RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EM AMBIENTE DE TRABALHO, POR QUADRIMESTRE	Número de relatórios apresentados.	4	2024	Número	3	12	Número
Ação Nº 1 - Manter atualizados dados registro nos sistemas de informação								
Ação Nº 2 - Implantar juntamente com o conselho de saúde mensalmente a fim de maior discussão das ações a serem realizadas								

7	MANTER AÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO COM ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS	Número de ações realizadas	1	2025	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Realizar rodas de conversa e palestras sobre bem-estar emocional.								
8	REALIZAR REUNIÃO DE CASO DE AGRAVO RELACIONADO A SAÚDE DO TRABALHADOR COM A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	Número de reuniões realizadas.	0	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Implementar reuniões técnicas multidisciplinar								
Ação Nº 2 - Manter dados e registros dos sistemas de informação								
9	PROMOVER AÇÕES PERIÓDICAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE EM PREVENÇÃO DO ESGOTAMENTO PROFISSIONAL (BURNOUT), ERGONOMIA E SAÚDE MENTAL.	Número de ações de promoção à saúde do trabalhador realizadas anualmente.	1	2025	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Realizar palestras voltadas à prevenção da Síndrome de Burnout, promoção da saúde mental e qualidade de vida no ambiente de trabalho.								
Ação Nº 2 - Desenvolver ações de orientação sobre ergonomia e prevenção de doenças ocupacionais, incentivando práticas que promovam a saúde e o bem-estar dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.								

10	MANTER ATIVO O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Número de reuniões realizadas pelo Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP)	2	2025	Número	2	8	Número

Ação Nº 1 - Manter o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente formalmente instituído e promover reuniões periódicas para discussão das ações de segurança										
DIRETRIZ Nº 16 - Diretriz: VIGILÂNCIA EM SAÚDE/Ações buscando a qualidade dos serviços										
OBJETIVO Nº 16.1 - Objetivo: Estabelecer ações buscando a qualidade dos serviços de Vigilância Sanitária										
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2027**	**Meta Plano (2026-2029)**	**Unidade de Medida**		
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**					
1	CADASTRAR ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO	Percentual de estabelecimentos de interesse para Vigilância Sanitária sob a responsabilidade do município cadastrados	100	2024	Percentual	100	100	Percentual		
Ação Nº 1 - Implementar o sistema de informação para maior agilidade										
Ação Nº 2 - Implantar protocolo juntamente com a secretaria de indústria e comércio nas aberturas de empresas no município										
2	MANTER EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAR AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E GRAU DE COMPLEXIDADE DOS ESTABELECIMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO	Número de pessoas que compõem a equipe de Vigilância Sanitária (VISA).	3	2024	Número	4	4	Número		
Ação Nº 1 - Contratar profissionais para VISA se necessário										
Ação Nº 2 - Realizar sensibilização da gestão a fim de manter equipe completa										
3	GARANTIR/VIABILIZAR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO DA VISA	Percentual de equipamentos, materiais e insumos adquiridos	80	2024	Percentual	80	80	Percentual		
Ação Nº 1 - Implementar com recurso PROVIGIA, insumos e frota se necessário										
Ação Nº 2 - Realizar atas de registro de preço de insumos a serem adquiridos										
4	REALIZAR INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS COMO DE ALTO RISCO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS	Percentual de inspeções sanitárias nos estabelecimentos classificados como de alto risco.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual		
Ação Nº 1 - Realizar inspeções periódicas nos serviços classificados como alto risco										
Ação Nº 2 - Implantar plano de ação e mapa estratégico a fim de cobrir máximo de estabelecimentos possíveis										
5	REALIZAR INSPEÇÕES SANITÁRIAS NOS ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS COMO DE MÉDIO RISCO, OU SEJA, CUJO O LICENCIAMENTO SANITÁRIO OCORREU SEM INSPEÇÃO PRÉVIA	Percentual de inspeções sanitárias nos estabelecimentos classificados como de médio risco.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual		

	E/OU ANÁLISE DOCUMENTAL POR PARTE DA VISA.							
Ação Nº 1 - Implementar setor de distribuição e demais sistemas cruzamento de dados								
Ação Nº 2 - Implantar plano de ação e mapa estratégico a fim de cobrir								
6	REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A POPULAÇÃO	Número de atividades e ações educativas em Vigilância Sanitária para a população realizadas.	2	2024	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - Implementar calendário de datas e ações a serem trabalhadas mensalmente com a população em geral								
Ação Nº 2 - Providenciar insumos com recurso VISA								
7	REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O SETOR REGULADO	Número de atividades e ações educativas em Vigilância Sanitária para o setor regulado realizadas.	2	2024	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - Realizar palestras, lives, vídeos.								
8	REALIZAR O ATENDIMENTO DE 100% DAS DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SOLICITAÇÕES RECEBIDAS, POR MEIO DE INSPEÇÕES, ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS, ENCAMINHAMENTOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RETORNO AO DENUNCIANTE.	Percentual de denúncias, reclamações e solicitações atendidas.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar agenda rotativa e dinâmica com as demandas a serem avaliadas								
Ação Nº 2 - Plano de ação das demandas de entrada para respostas em tempo oportuno								
Ação Nº 3 - Fortalecer o fluxo de atendimento entre a Ouvidoria Municipal do SUS e a Vigilância Sanitária para apuração das manifestações.								
9	REALIZAR ATENDIMENTO DA DEMANDA POR COLETA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE E PARA INVESTIGAÇÕES.	Percentual de amostras de produtos de interesse à saúde coletadas, de acordo com a demanda ou investigação em curso, encaminhadas para análise no Lacen/PR, laboratórios conveniados ou contratados.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Plano de ação das demandas de entrada para respostas em tempo oportuno								
Ação Nº 2 - Realizar agenda rotativa e dinâmicas com as demandas a serem avaliadas								
10	REALIZAR LAVRATURA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIAS EM DECORRÊNCIA DAS NÃO CONFORMIDADES E IRREGULARIDADES CONSTATADAS.	Percentual de lavratura de medidas administrativo-sanitárias em decorrência das não conformidades e irregularidades constatadas.	50	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar a lavratura de medidas administrativo-sanitárias nas situações de não conformidade identificadas durante as inspeções.								
Ação Nº 2 - Acompanhar o cumprimento das medidas administrativo-sanitárias aplicadas e adotar as providências cabíveis.								
	REALIZAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS, DECORRENTES DOS	Percentual de instauração de Processos Administrativos Sanitários, decorrentes dos						

11			100	2024	Percentual	100	100	Percentual
	AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.	Autos de Infração lavrados.						
Ação Nº 1 - Implementar os auto termo dos inspetores da VISA								
Ação Nº 2 - Implantar comissões de avaliação dos processos no intuito de maior transparência								
12	ALIMENTAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS NA INSTÂNCIA ONDE SE ENCONTRA	Percentual de Processos Administrativos Sanitários julgados na instância onde se encontra.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Levantamento e análise dos processos em andamento								
Ação Nº 2 - Implantar educação continuada nas ações administrativas e jurídicas a serem aplicadas								
13	ALIMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SIEVISA OU SISTEMA PRÓPRIO	Percentual da alimentação das ações do quadrimestre no SIEVISA ou Sistema Próprio.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Implementar prova teste dos sistemas para segurança e vulnerabilidade dos mesmos								
Ação Nº 2 - Programa educação continuada para equipe, melhorando o preenchimento dos dados precisos								
14	REALIZAR INVESTIGAÇÃO DOS LOCAIS DA PRODUÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS ONDE OCORREU O SURTO POR DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS – DTA'S	Percentual de investigações realizadas nos locais da produção e/ou armazenamento dos alimentos onde ocorreu o surto.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Programar com entidades públicas e privadas, educação e sensibilização da importância da notificação								
Ação Nº 2 - Implantar protocolo de atenção aos possíveis surtos alimentares para atendimento em tempo oportuno								
15	ENVIAR AMOSTRAS DE MORCEGOS, CÃES, GATOS E MAMÍFEROS SILVESTRES COM SUSPEITA DE RAIVA PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL, NOTIFICANDO NA FICHA DE EPIZOOTIA (SINAN) E REALIZANDO AS AÇÕES CABÍVEIS.	Percentual de amostras de animais, com suspeita de doença neurológica encaminhadas ao LACEN	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Investigar por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais dos animais suspeitos								
Ação Nº 2 - Realizar o acolhimento de morcegos em situação suspeita								
Ação Nº 3 - Realizar Vistoria e orientações em casos de colônias de morcegos presentes em imóveis								
16	ENVIAR AO LABORATÓRIO AMOSTRAS PARA A INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL DE FEBRE AMARELA EM PRIMATA NÃO HUMANO, NOTIFICANDO NA FICHA DE EPIZOOTIA (SINAN) E SISS-GEO (SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE SILVESTRE) E REALIZANDO AS AÇÕES CABÍVEIS.	Percentual de mortes e adoecimento de Primatas Não Humanos investigados no Sistema de Informação em Saúde Silvestre	0	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar o recolhimento de primatas não humanos mortos								

Ação Nº 2 - Realizar educação permanente com a rede de atenção sobre a importância da notificação e acompanhamento								
Ação Nº 3 - Realizar coletas de amostras biológicas de primatas não humanos para diagnóstico laboratorial								
17	ENVIAR AO LABORATÓRIO AMOSTRAS DE CÃES SUSPEITOS PARA A LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC)	Percentual de coleta de amostras de cães suspeitos de LVC e envio ao LACEN para a investigação	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Investigar por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais, de animais suspeitos de zoonoses de relevância para a saúde pública								
Ação Nº 2 - Realizar pesquisa entomológica no entorno de caso canino ou humano positivo de leishmaniose visceral								
Ação Nº 3 - Programa junto às clínicas veterinárias do município a notificação de animais suspeitos de leishmaniose visceral								
18	NOTIFICAR NA FICHA DE EPIZOOTIA (SINAN) DOS CASOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC) AUTÓCTONES COM CONFIRMAÇÃO PARASITOLÓGICA POR LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA E REALIZAÇÃO DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Percentual de casos de LVC autóctones notificados na Ficha de Epizootia (Sinan) e realização de pesquisa entomológica juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Estimular a interlocução entre a vigilância epidemiológica e os laboratórios de saúde pública objetivando o acesso oportuno aos resultados de exames investigados								
Ação Nº 2 - Programar junto às clínicas veterinárias do município a notificação de animais suspeitos de leishmaniose visceral								
Ação Nº 3 - Realizar educação permanente com a rede de atenção sobre a importância da notificação e acompanhamento								
19	REALIZAR A COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS CAUSADORES DE ACIDENTES OU NÃO PARA A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA ZOONOSES E INTOXICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA IDENTIFICAÇÃO TAXONÔMICA, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DO SEU CADASTRAMENTO NO SINAP – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	Percentual de coleta de amostras de animais peçonhentos causadores de acidentes ou não e registro no SINAP.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar a coleta e o envio de amostras de animais peçonhentos para identificação taxonômica.								
Ação Nº 2 - Cadastrar as amostras coletadas no Sistema de Informação de Notificação de Animais Peçonhentos (SINAP).								
	CUMPRIR A META DETERMINADA PELA DIRETRIZ NACIONAL DO PLANO DE AMOSTRAGEM DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA A ANÁLISE DOS PARÂMETROS DE COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	Percentual de amostras de água analisadas conforme determinado pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, inferindo na qualidade da água consumida						

20			100	2024	Percentual	100	100	Percentual	
		pela população.							

Ação Nº 1 - Realizar coleta de amostras de água de acordo com cronograma estabelecidos pelo grupo de vigilância

Ação Nº 2 - Garantir meios de locomoção adequados para realização das inspeções

Ação Nº 3 - Garantir a aquisição de insumos e instrumentos necessários para as coletas de amostras

21	ALIMENTAR OS DADOS NO SISAGUA REFERENTES À VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE. DADOS ESTES DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES REALIZADAS DE VIGILÂNCIA (PLANO DE AMOSTRAGEM)	Percentual de dados referentes à vigilância da qualidade da água para consumo humano alimentados no SISAGUA	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Manter atualizado o sistema SISAGUA com a atualização diária ou semanal de coletas e resultados

Ação Nº 2 - Educação continuada aos funcionários da vigilância

Ação Nº 3 - Implantar parceria com a empresa de água e saneamento do município

22	ATUALIZAR 100% DOS DADOS DE CADASTRO DA UNIDADE E DOS AGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Percentual de completude do cadastro de Unidades e Agentes de Vigilância Sanitária	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Monitorar e validar os cadastros da unidade e dos profissionais da Vigilância Sanitária, realizando as correções necessárias sempre que identificadas inconsistências.

23	MANTER PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO POR MEIO DE PARCERIAS ENTRE SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE COM DIVULGAÇÃO À POPULAÇÃO NOS CUIDADOS DOS ANIMAIS ATRAVÉS DA ESCOLA E DEMAIS ENTIDADES	Número de programas implantados	0	2024	Número	1	1	Número

Ação Nº 1 - Implementar com a secretaria de meio ambiente o programa

Ação Nº 2 - Estabelecer parceria com a APA

DIRETRIZ Nº 17 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

OBJETIVO Nº 17.1 - Objetivo: Estabelecer ações buscando a qualidade dos serviços de Vigilância Epidemiológica

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
	REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS QUATRO PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS.	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.						

1			41	2024	Número	39	39	Número

Ação Nº 1 - Realizar ações de Prevenção e Diagnóstico precoce junto a APS;

Ação Nº 2 - Realizar ações de conscientização sobre saúde com a população em parceria com a APS e o Conselho Municipal de Saúde.

Ação Nº 3 - Realizar investigação com equipe multidisciplinar para avaliação do óbito e corrigir possíveis falhas;

2	INVESTIGAR DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar registro e investigação dos óbitos em tempo oportuno, com busca e avaliação dos prontuários;

Ação Nº 2 - Manter a regularidade dos fluxos de envio e recebimento de D.O entre os municípios por meio do sistema SIM;

Ação Nº 3 - Realizar a análise dos óbitos com equipe multidisciplinar, visando identificar possíveis falhas e implementar as correções necessárias;

3	REALIZAR REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	Percentual de registro de óbitos com causa básica definida.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Avaliar o histórico clínico e epidemiológico do paciente com o objetivo de embasar a identificação da causa básica do óbito;

Ação Nº 2 - Prestar suporte à equipe médica para o preenchimento adequado da D.O., assegurando a correta identificação da causa básica do óbito;

Ação Nº 3 - Acionar os serviços disponibilizados pelo SVOR, conforme a necessidade identificada.

4	REALIZAR ENCERRAMENTO OPORTUNO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) (ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO)	Percentual de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Monitoramento semanal das notificações registradas no sistema de informação, para qualificação e encerramento adequado.

Ação Nº 2 - Articulação com a Atenção Primária à Saúde (APS) para apoio na investigação e coleta de informações complementares;

5	REDUZIR OU MANTER EM 0 A MORTALIDADE INFANTIL	Número de óbitos infantis	0	2024	Número	0	0	Número

Ação Nº 1 - Fortalecer a importância da participação da Estratégia da Saúde da Família, com a realização da investigação de óbitos;

Ação Nº 2 - Realizar vigilância ativa para garantir que todas as crianças recebam as vacinas do calendário vacinal de maneira completa e em tempo oportuno;

Ação Nº 3 - Realizar investigação imediata e detalhada de todos os óbitos infantis, identificando as causas, condições de assistência e possíveis falhas no sistema de saúde;

6	REDUZIR PARA 0 NUMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	1	2024	Número	0	0	Número

Ação Nº 1 - Realizar registro e investigação dos óbitos em tempo oportuno, com busca e avaliação dos prontuários;

Ação Nº 2 - Realizar a análise dos óbitos com equipe multidisciplinar, visando identificar possíveis falhas e implementar as correções necessárias;

Ação Nº 3 - Potencializar as ações conjuntas com a APS, focando no aprimoramento dos cuidados durante a gestação e no puerpério.

7	MONITORAR E AVALIAR AS DOENÇAS EMERGENTES E REEMERGENTES (COVID, INFLUENZA)	Percentual de doenças emergentes e reemergentes monitoradas e avaliadas	100	2024	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar o registro oportuno das notificações de casos suspeitos e confirmados nos sistemas de informação;

Ação Nº 2 - Realizar a coleta e envio oportuno de amostras de pacientes suspeitos, conforme os protocolos definidos;

Ação Nº 3 - Promover a disseminação e a capacitação sobre os fluxos e protocolos de atendimento estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;								
8	ALCANÇAR 75% DE HOMOGENEIDADE VACINAL PARA NO MÍNIMO 6 VACINAS	Percentual de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano (BCG, Rotavírus, Pentavalente, Poliomielite, Pneumocócica 10 valente, Meningocócica C e Febre Amarela) e de 1 ano de idade (Tríplice Viral) com coberturas vacinais preconizadas	75	2024	Percentual	75	75	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa de faltosos e campanhas de vacinação para ampliação da cobertura vacinal.								
Ação Nº 2 - Intensificar ações de vacinação extramuros (escolas, comunidades e áreas rurais).								
9	INVESTIGAR 93% OU MAIS DOS ÓBITOS DE CRIANÇAS MENORES DE UM ANO DE IDADE	Percentual de óbitos de crianças menores de um ano de idade investigados	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar investigação oportuna de 100% dos óbitos de crianças menores de 1 ano, visando alcançar no mínimo 93% de investigação concluída.								
10	ATINGIR MAIS DE 90% DE CONTATOS DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE EXAMINADOS NO ANO DE DIAGNÓSTICO	Percentual de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados	0	2024	Percentual	90	90	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar exame de contatos intradomiciliares e sociais dos casos novos de hanseníase no ano do diagnóstico.								
Ação Nº 2 - Intensificar a busca ativa e convocação dos contatos para avaliação clínica.								
11	REALIZAR PREENCHIMENTO DO CAMPO ACIDENTE DE TRABALHO NAS DECLARAÇÕES DE ÓBITOS	Percentual de Declarações de Óbito com o campo "Acidente de Trabalho" devidamente preenchido.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa das certidões de óbito para levantamentos e planejamento estratégico								
Ação Nº 2 - Realizar a educação permanente com a rede de notificação para preenchimento								
12	PREENCHER O CAMPO OCUPAÇÃO NAS DECLARAÇÕES DE ÓBITOS	Percentual de preenchimento do campo "Ocupação" nas Declarações de Óbito.	100	2024	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Implementar com hospital, capacitação e sensibilização para o correto preenchimento das declarações								
13	INTEGRAR SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DA SITUAÇÃO VACINAL DOS ALUNOS.	Percentual de escolas com compartilhamento regular da situação vacinal dos alunos entre as Secretarias de Saúde e Educação;	100	2025	Percentual	100	100	Percentual
Ação Nº 1 - Implantar fluxo de compartilhamento periódico da situação vacinal dos estudantes entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.								
Ação Nº 2 - Realizar monitoramento conjunto da situação vacinal dos alunos, promovendo ações de busca ativa e atualização da caderneta de vacinação nas escolas.								
		Número de ações de vacinação realizadas na área rural por						

14	IMPLANTAR CRONOGRAMA MENSAL DE VACINAÇÃO NA ÁREA RURAL.	mês;	3	2025	Número	12	12	Número

Ação Nº 1 - Elaborar e executar cronograma mensal de vacinação nas comunidades da área rural, garantindo o acesso da população aos imunizantes

do Calendário Nacional de Vacinação.

Ação Nº 2 - Realizar ações de divulgação, busca ativa e monitoramento da cobertura vacinal da população residente na área rural, em parceria com as equipes da Atenção Primária à Saúde

DIRETRIZ Nº 18 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO Nº 18.1 - Estabelecer ações buscando a qualidade da assistência farmacêutica

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2027	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	MANTER DISPENSÁRIOS/FARMÁCIAS NAS UBS PARA ATENDIMENTO QUALIFICADO À POPULAÇÃO	Número absoluto de dispensários/farmácias das UBS	7	2025	Número	7	7	Número

Ação Nº 1 - Manter equipe completa

Ação Nº 2 - Manter/comprar abastecimento de medicamentos

Ação Nº 3 - Manter consórcio PARANÁ MEDICAMENTOS

2	APERFEIÇOAR O CICLO DE AF NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO DAS COMPRAS, DO ALMOXARIFADO, ABASTECIMENTO E DISPENSAÇÃO	Número de protocolo implantado para aperfeiçoamento ciclo de AF	1	2025	Número	1	1	Número

Ação Nº 1 - Integrar o farmacêutico na rede de serviços e atenção à saúde

Ação Nº 2 - Viabilizar capacitação a distância e presencial

3	GARANTIR A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS CONFORME REMUME	Percentual de regularidade do fornecimento dos medicamentos	80	2025	Percentual	80	80	Percentual

Ação Nº 1 - Manter consórcio PARANÁ MEDICAMENTOS

Ação Nº 2 - Realizar atas de registro de preços

4	ATUALIZAR REMUME A CADA 2 ANOS	Nº de atualização da REMUME	2	2025	Número	0	2	Número

Ação Nº 1 - Realizar reuniões com os prescritores

Ação Nº 2 - Atualizar conforme Rereme

Ação Nº 3 - Manter atualizado a comissão de assistência farmacêutica

5	DESENVOLVER REUNIÕES PARA ADESÃO DE PRESCRITORES A REMUME	Número de reuniões com prescritores	2	2025	Número	2	8	Número

Ação Nº 1 - Realizar campanhas de sensibilização dos profissionais

6	INFORMATIZAR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES	Percentual de informatização das dispensações nas unidades	100	2025	Percentual	100	100	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar capacitação das equipes									
Ação Nº 2 - Melhorar estrutura das farmácias									
7	REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DE PROCESSOS PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS MEDIANTE ARTICULAÇÃO COM REGIONAL	Percentual de encaminhamentos para Regional de Saúde de processos	100	2025	Percentual	100	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Viabilizar equipe e transporte para retirada dos medicamentos									
Ação Nº 2 - Realizar instrução regular dos processos de solicitação de medicamentos especializados, bem como seu monitoramento									
8	IMPLANTAR SERVIÇO DE ENTREGA DE MEDICAÇÕES EM DOMICÍLIO PARA ATENDER A POPULAÇÃO ACAMADA OU COM RESTRIÇÕES	Número de serviços de entrega de medicações em domicílio implantado	1	2025	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Realizar divulgação em mídia do Programa;									
Ação Nº 2 - Capacitar equipe para realização da entrega e orientação da família e cuidadores;									
9	REVISAR A REMUME E CAPACITAR AS EQUIPES SOBRE O PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR, PRIORIZANDO MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA FEDERAL.	Percentual de equipes capacitadas sobre a REMUME e o Programa Farmácia Popular.	100	2025	Percentual	100	100	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar a revisão periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).									
Ação Nº 2 - Promover capacitação aos profissionais da rede municipal de saúde sobre o Programa Farmácia Popular, abordando critérios de acesso, medicamentos disponibilizados e orientação aos usuários, com ênfase nos medicamentos não contemplados pelo programa federal									

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ABBC879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N° 36/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 36/2026, de 09 de novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.
Aprova o Plano Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento das Arboviroses – 2027, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação de seu Plenário em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2026;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;
Considerando a necessidade de fortalecer as ações de prevenção, vigilância e controle das arboviroses, especialmente dengue, chikungunya e Zika, no âmbito municipal;
Considerando a apresentação e análise do Plano Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento das Arboviroses – 2027, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento das Arboviroses – 2027, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciado pelo
Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2026 conforme anexo único desta resolução.
Art. 2º O Plano tem como finalidade orientar e fortalecer as ações de prevenção, vigilância, controle e enfrentamento das arboviroses no município, por meio de estratégias integradas entre os serviços de saúde e demais órgãos envolvidos.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano, observadas as diretrizes e normas vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 09 de novembro de 2026.
.

Vitor Gabriel Verediano Nabão Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR Decreto Nº 4421/2025

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA 2027

PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES

DENGUE • CHIKUNGUNYA • ZIKA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação: Setor de Endemias
Órgãos envolvidos: Atenção Primária à Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Comunicação Social e demais instituições parceiras.

SUMÁRIO
JUSTIFICATIVA
2. OBJETIVOS

OBJETIVOS ESPECIFICOS
4. AMPLIAÇÃO DAS OVITRAMPAS E VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA
REORGANIZAÇÃO DOS DIAS TRABALHADOS E DAS VISITAS
6. PARTICIPAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PARTICIPAÇÃO DA DEFESA CIVIL

APOIO AOS ASSENTAMENTOS E ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS
NÍVEIS DE ALERTA E RESPOSTA
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11. CRONOGRAMA PRELIMINAR DE 2027

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prevenção e Enfrentamento das Arboviroses
Município de Terra Roxa – Paraná
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde Coordenação: Setor de Endemias
Vigência proposta: janeiro a dezembro de 2027, com intensificação das ações no período de maior risco climático e epidemiológico.
1. Justificativa
O município de Terra Roxa deverá manter atenção redobrada durante 2027, considerando a possibilidade de persistência dos efeitos do El Niño, a ocorrência de chuvas frequentes ou irregulares, as temperaturas elevadas e o consequente risco de formação de criadouros do Aedes aegypti.
A alternância entre períodos de chuva e intervalos curtos sem precipitação pode dificultar a eliminação de recipientes com água parada pelos moradores e comprometer a periodicidade das visitas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).
Nesse cenário, a atuação exclusiva dos agentes poderá ser insuficiente para alcançar, em tempo oportuno, todos os imóveis e locais de maior risco. Torna-se necessária a integração entre os serviços municipais, com participação da Atenção Primária à Saúde, da Defesa Civil e de outros órgãos parceiros.
O plano adota uma estratégia preventiva, com ampliação do monitoramento entomológico, reorganização das equipes, priorização territorial, mobilização comunitária e preparação para resposta rápida diante do aumento de notificações ou da identificação de transmissão local.
2. Objetivo geral

Reduzir o risco de transmissão e de ocorrência de surtos de dengue, chikungunya e Zika em Terra Roxa, mediante ações integradas de vigilância, controle vetorial, assistência à saúde, mobilização social e resposta intersetorial.

3. Objetivos específicos

· Ampliar a rede de ovitrampas e fortalecer o monitoramento da presença do vetor.
· Reorganizar os dias e as jornadas de trabalho dos ACE, respeitando a legislação e as condições operacionais.

· Priorizar imóveis fechados, pontos estratégicos, locais reincidentes e áreas com maior risco entomológico.
· Integrar ACE e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas ações educativas e na identificação de situações de risco.
· Estabelecer fluxo de acionamento da Defesa Civil para ocorrências que exijam resposta coordenada.
· Prever apoio institucional às ações em assentamentos indígenas, mediante articulação com os órgãos competentes.
· Preparar a rede de saúde para identificar, acolher, notificar e acompanhar casos suspeitos.
· Definir critérios objetivos para intensificação das medidas e eventual ativação de um comitê operacional de emergência.

4. Ampliação das ovitrampas e vigilância entomológica

A ampliação da rede de ovitrampas será uma das principais estratégias do plano. A distribuição deverá considerar a localização das armadilhas existentes, os resultados das leituras anteriores, os registros de casos, as características ambientais e as áreas com maior dificuldade de acesso.

Metas operacionais propostas Expansão gradual da rede

Definir a meta de aumento após levantamento do número atual de armadilhas e da capacidade de leitura da equipe. A proposta preliminar é avaliar uma expansão de 20% a 30%, sujeita à validação técnica e à disponibilidade de recursos.

Monitoramento periódico

Estabelecer calendário de instalação, recolhimento, leitura, reposição e registro dos resultados, conforme o protocolo técnico adotado pelo município.

Distribuição estratégica

Priorizar bairros com indicadores elevados, áreas com casos suspeitos ou confirmados, cemitérios, pontos estratégicos, locais com histórico de infestação e áreas de difícil acesso.

Análise dos resultados

Registrar armadilhas instaladas, positivas, pendentes e substituídas, além da quantidade de ovos e

da evolução dos indicadores por localidade.

A ampliação deverá ser acompanhada da capacidade de recolher e analisar as amostras. Não basta instalar mais armadilhas: é necessário garantir sua manutenção, leitura e utilização dos resultados para orientar as visitas.

5. Reorganização dos dias trabalhados e das visitas

Durante períodos de chuvas recorrentes, recomenda-se que a coordenação do Setor de Endemias possa reorganizar as rotas e as prioridades, observando a jornada legal, a segurança dos servidores e as normas municipais.

Situação identificada Estratégia operacional

Intensificar a busca por recipientes com água e orientar os
Após períodos de chuva
moradores.

Imóveis fechados ou não Programar retorno em horários alternativos autorizados e realizar
visitados

Pontos estratégicos
busca ativa de acesso.

Manter calendário específico de inspeção e tratamento, conforme indicação técnica.
Aumento de positividade nas Reavaliar a rota e priorizar o entorno conforme os protocolos
ovitrampas

Aumento de casos suspeitos
vigentes.

Integrar dados epidemiológicos e entomológicos para direcionar as equipes.
Emergência ou desastre Avaliar o acionamento da Defesa Civil e de outros órgãos de apoio. A programação semanal deverá permitir a revisão das rotas conforme as condições climáticas e os indicadores. Eventuais ações fora da jornada habitual ou em finais de semana dependerão de
autorização administrativa, previsão legal e disponibilidade de pessoal.

6. Participação da Atenção Primária à Saúde

A Atenção Primária será parceira estratégica para ampliar o alcance das ações de prevenção, sobretudo em locais onde as visitas dos ACE não forem suficientes.
As ações propostas incluem:
· Integrar ACS e ACE em visitas educativas e mobilizações comunitárias.
· Orientar famílias sobre eliminação de recipientes e armazenamento correto de água.
· Identificar situações de risco durante as visitas domiciliares de rotina.
· Intensificar a comunicação entre UBS, Vigilância Epidemiológica e Endemias.
· Garantir acolhimento oportuno de pessoas com sintomas compatíveis com arboviroses.
· Fortalecer a notificação, o acompanhamento dos casos e a divulgação dos sinais de alarme. A participação dos ACS deverá complementar, e não substituir, as atribuições específicas dos ACE. Essa integração está alinhada às orientações do Plano de Contingência Nacional para Dengue, Chikungunya e Zika do Ministério da Saúde.

7. Participação da Defesa Civil
A Defesa Civil deverá ser integrada ao planejamento preventivo e ao fluxo municipal de resposta, especialmente quando houver eventos climáticos severos, áreas de difícil acesso ou necessidade de mobilização conjunta de diferentes setores.
Entre as atribuições propostas estão:
· Participar das reuniões de planejamento e avaliação de risco.
· Compartilhar alertas meteorológicos e informações sobre áreas afetadas.
· Apoiar a mobilização comunitária e a divulgação de medidas preventivas.
· Auxiliar na organização logística de ações em áreas prioritárias, quando necessário.
· Integrar a resposta a desastres que dificultem o acesso das equipes ou comprometam serviços essenciais.
· Participar de avaliações conjuntas quando houver necessidade de estrutura emergencial de coordenação.
A Defesa Civil não substituirá as atribuições sanitárias da Secretaria de Saúde. Seu apoio será acionado conforme a natureza da ocorrência e as competências institucionais.

8. Apoio aos assentamentos e às comunidades indígenas
As ações nessas localidades deverão ser organizadas previamente, com respeito às especificidades culturais, à organização comunitária e aos protocolos de acesso.
O plano prevê:
· Agendamento das visitas com os responsáveis locais e os órgãos competentes.
· Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e as equipes de saúde que atendem essas comunidades.
· Organização de rotas para instalação e acompanhamento das ovitrampas.
· Realização de atividades educativas com materiais acessíveis à população.
· Planejamento de transporte, equipamentos e disponibilidade de servidores.
· Registro das visitas realizadas, das pendências e das necessidades identificadas.
Quando a capacidade municipal for insuficiente, poderá ser solicitada cooperação de órgãos estaduais e federais. O apoio das Forças Armadas poderá ser avaliado excepcionalmente, mediante solicitação formal, autorização e disponibilidade institucional, sem ser considerado um recurso automaticamente disponível.

9. Níveis de alerta e resposta
A classificação deverá ser ajustada aos indicadores oficiais e à realidade epidemiológica de Terra Roxa.
Nível 1 — Prevenção e monitoramento
Manter visitas programadas, monitoramento das ovitrampas, atividades educativas e vigilância dos casos.
Nível 2 — Alerta operacional
Diante de aumento da positividade das armadilhas, casos suspeitos ou dificuldade persistente de cobertura, reforçar as rotas prioritárias, integrar ACS e ACE e ampliar a comunicação comunitária.

Nível 3 — Resposta intensificada

Diante de evidências de transmissão crescente ou de situação epidemiológica de emergência, avaliar a ativação do comitê municipal, reforçar a assistência, mobilizar recursos e solicitar apoio intersetorial.
Os níveis não devem ser acionados apenas pela ocorrência de chuva ou pela previsão do El Niño. A decisão deverá considerar notificações, casos confirmados, positividade das ovitrampas, indicadores de infestação, capacidade de atendimento e critérios técnicos definidos pela Vigilância Epidemiológica.

10. Monitoramento e avaliação

A coordenação deverá acompanhar periodicamente os seguintes indicadores:
· Número de ovitrampas instaladas e percentual de armadilhas positivas.
· Quantidade de ovos identificados e evolução por área.
· Número de imóveis visitados, pendentes, fechados e recuperados.
· Cobertura territorial e cumprimento das rotas programadas.
· Número de ações integradas entre ACE e ACS.
· Casos suspeitos, confirmados e indicadores de transmissão.
· Ações executadas em pontos estratégicos e comunidades de difícil acesso.
· Necessidade de reforço de pessoal, transporte, insumos e equipamentos.
Recomenda-se avaliação operacional semanal durante os períodos críticos, com reunião intersetorial periódica e revisão das estratégias conforme os resultados.

11. Cronograma preliminar de 2027

Período	Prioridades
Janeiro a fevereiro	Intensificação das visitas, monitoramento de armadilhas, mobilização comunitária e revisão frequente das rotas.
Março a maio	Avaliação dos indicadores, manutenção da vigilância e correção de áreas com cobertura insuficiente.
Junho a agosto	Revisão da rede de ovitrampas, capacitação, avaliação dos resultados e planejamento preventivo.
Setembro a dezembro	Preparação para o período de maior risco, atualização das rotas, revisão dos estoques e reforço da articulação intersetorial.

O cronograma poderá ser antecipado ou prorrogado conforme as condições climáticas e epidemiológicas observadas.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento das Arboviroses – 2027 estabelece diretrizes para fortalecer as ações de prevenção, vigilância, controle vetorial e resposta às situações de risco relacionadas à dengue, chikungunya e Zika no município de Terra Roxa – Paraná.
Considerando as possíveis alterações climáticas, a ocorrência de chuvas frequentes e irregulares e a consequente formação de criadouros do mosquito Aedes aegypti, torna-se fundamental manter uma atuação preventiva, integrada e permanente entre os setores municipais e as instituições parceiras.
A ampliação do monitoramento por ovitrampas, a reorganização das atividades dos Agentes de Combate às Endemias, a integração com a Atenção Primária à Saúde, a participação da Defesa Civil e a articulação com os órgãos responsáveis pelo atendimento às comunidades indígenas e demais localidades prioritárias constituem medidas estratégicas para ampliar a capacidade de resposta do município.
A execução deste plano deverá ser acompanhada periodicamente, com avaliação dos indicadores epidemiológicos e entomológicos, revisão das metas e adequação das estratégias conforme a realidade local e as orientações dos órgãos competentes.
Ressalta-se que o enfrentamento das arboviroses é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público, as instituições parceiras e a população, sendo indispensáveis a cooperação intersetorial, a participação comunitária e a continuidade das ações preventivas.
Dessa forma, o Município de Terra Roxa reafirma seu compromisso com a proteção da saúde pública, a prevenção de surtos e a promoção de melhores condições de saúde e qualidade de vida para toda a população.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6E38144C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6434, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Regulamenta o Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Gestores Escolares para Unidades Educacionais vagas na Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade emergencial de provimento da função de Diretor em decorrência de aposentadoria em 03 (três) Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e em observância à Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), à Lei Federal nº 14.113/2020 e à Lei Municipal nº 293/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento e os Critérios do Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino, através de Consulta Pública, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Processo Suplementar e Emergencial destina-se ao preenchimento da função de Diretor nas seguintes Unidades Educacionais vagas:

I – Escola Municipal do Campo Professora Leovanil Camargo;

II – Escola Municipal Deputado Leopoldo Jacomel;

III – Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pedacinho do Céu.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão da Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) para supervisão e coordenação geral do certame, composta pelos servidores:

I – Suzielly dos Santos Martins (Presidente);

II – Edgar da Rocha;

III –Danilo José dos Santos;

IV – Emelina Juliatto dos Santos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I — REGULAMENTO E EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL 2026

TÍTULO I — DA CONSULTA PÚBLICA E SUAS ETAPAS

Art. 1º A escolha dos gestores escolares (Diretores) nas Unidades Educacionais abrangidas por este instrumento tem por finalidade consolidar a gestão democrática por meio do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade escolar, dentre os candidatos habilitados em critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. São etapas obrigatórias e eliminatórias da Consulta Pública Suplementar Emergencial:

I – Inscrição formal do candidato**;**

II – Avaliação de Mérito e Desempenho (composta pela participação na Formação do Gestor Escolar SEMECE/2026 e a obrigatoriedade de conclusão dos Cursos na Plataforma AVAMEC);

III – Apresentação e Avaliação do Plano de Gestão (de caráter eliminatório, protocolado na SEMED para análise da comissão);

IV – Consulta Pública (efetiva votação pela comunidade escolar).

CAPÍTULO I — DA SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E COMISSÕES LOCAIS

Art. 2º O processo será supervisionado e coordenado pela Comissão da SEMECE e executado pelas Comissões Locais das Unidades Educacionais.

Art. 3º Para assegurar o cumprimento imediato dos prazos legais emergenciais, ficam instituídas as Comissões Locais nas 03 (três) Unidades Educacionais especificadas no Art. 2º do Decreto, devendo ser constituídas por 05 (cinco) membros escolhidos entre seus pares:

- 02 (dois) representantes de professores;
- 01 (um) representante dos demais servidores;
- 02 (dois) representantes legais de educandos.

Parágrafo único. A comissão local elegerá seu Presidente dentre os servidores públicos municipais e lavrará todas as suas decisões em Ata.

Art. 4º Compete à Comissão Local conduzir, fiscalizar e organizar o pleito no âmbito da Unidade de Ensino, elaborar as listas de votantes, registrar e publicar **candidaturas,** organizar as mesas receptoras/escrutinadoras, apurar os votos e publicar o resultado final.

CAPÍTULO II — DOS REQUISITOS E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º São requisitos cumulativos para a candidatura:

I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, em regime estatutário, no cargo de Professor(a);

II – Possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Formação Superior para Professores e Pós-Graduação *Lato Sensu* na área da Educação;

III – Não estar cumprindo estágio probatório;

IV – Ser lotado na Unidade de Ensino para a qual pretende concorrer até a data do registro. Caso não haja inscritos lotados na própria unidade, ser-lhe-á facultada a candidatura de docentes de outras unidades da rede municipal;
V – Ter disponibilidade legal para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na direção escolar; VI – Estar participando da Formação de Gestores promovida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no ano letivo de 2026 (Escola de Gestão);
VII – Realizar os Cursos de Aperfeiçoamento na Plataforma AVAMEC (MEC): a) "A BNCC e a Gestão Escolar"; b) "Ciência de Dados e Visualização da Informação na Educação para Gestores"; *(Com obrigação legal de entrega dos respectivos certificados à SEMED até o dia 11 de dezembro de 2026)*;
VIII – Não ter recebido penalidades administrativas previstas **na Lei Municipal nº** 50/2005 e Lei Municipal nº 293/2012;
IX – Estar em dia com as prestações de contas institucionais (FNDE e APMF), caso já seja gestor em exercício.
Art. 6º Do Plano de Gestão (Caráter Eliminatório):
§ 1º O candidato deverá apresentar seu Plano de Trabalho e Ações (contemplando as dimensões Pedagógica, Administrativa, Financeira, Infraestrutura, Funcionários e Comunidade Escolar) de caráter eliminatório.
§ 2º O Plano de Gestão deverá ser entregue formalmente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a Comissão de Avaliação no prazo máximo de até 1 (um) dia útil antes da realização da Consulta Pública. § 3º A não entrega do Plano de Gestão no **prazo** determinado ou a sua não aprovação pela Comissão de Avaliação acarretará a eliminação sumária do candidato.

CAPÍTULO III — DA PROPAGANDA E ASSEMBLEIA
Art. 7º A propaganda só será permitida após a homologação das candidaturas deferidas, no período fixado no Cronograma.
§ 1º Será permitida a realização de 01 (uma) Assembleia Geral com a comunidade escolar para apresentação das propostas.
§ 2º A propaganda em sala de aula limita-se a uma única apresentação de até 15 (quinze) minutos por candidato.
§ 3º É vedada a boca de urna, uso de autofalantes, promessa de bens/vantagens, aliciamento ou qualquer manifestação ruidosa no dia da votação num raio de 100 metros da escola.

CAPÍTULO IV — DOS VOTANTES E SEÇÕES DE VOTAÇÃO
Art. 8º Estão aptos a votar:
● Urna 1 (Servidores): Professores, Auxiliares de Serviços Gerais, Monitores, Inspetores, Secretários Escolares e Estagiários em exercício na unidade.
● Urna 2 (Pais/Responsáveis): 01 (um) responsável legal por educando menor regularmente matriculado (um voto por família).
Art. 9º Para a validade da Consulta Pública na Unidade Escolar exige-se o quórum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votantes aptos constantes da listagem homologada.
§ 1º Em caso de candidato único, este deverá obrigatoriamente obter 50% + 1 dos votos válidos na Urna 1 e 50% + 1 dos votos válidos na Urna 2.
§ 2º Onde não houver candidato ou onde o candidato único não atingir o quórum/votação mínima, o provimento da função será feito por indicação da SEMECE entre profissionais que preencham os critérios técnicos de mérito e desempenho deste edital.

CAPÍTULO V — IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
Art. 10. Recursos contra a homologação de candidatura, atos da votação ou resultado preliminar deverão ser interpostos por escrito e fundamentados dentro do prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas úteis da ocorrência/divulgação.
§ 1º Primeira instância: Comissão Local.
§ 2º Segunda instância: Comissão da SEMED**.**
§ 3º Última instância: Secretária Municipal de Educação com apoio da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI — CRONOGRAMA OFICIAL EMERGENCIAL (EXPRESSO 2026)

Data	Etapa / Evento
13/11/2026 (Sexta)	Publicação do Decreto e Edital Suplementar no Diário Oficial.
16/11 a 18/11/2026	Período de Inscrição dos candidatos e emissão de declarações de RH.
19/11/2026 (Quinta)	Divulgação das candidaturas registradas e publicação das Comissões Locais.
20/11/2026 (Sexta)	Prazo para impugnação de candidaturas (24h) e sorteio dos números.
23/11 a 27/11/2026	Período de Campanha Escolar e realização da Assembleia com a Comunidade.
27/11/2026 (Sexta)	Prazo limite máximo para entrega do Plano de Gestão na SEMED.
30/11/2026 (Segunda)	REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA (Votação das 7:30h às 17h) e Escrutinação.
01/12/2026 (Terça)	Divulgação do Resultado Preliminar e Abertura do prazo de Recurso (24h).
02/12/2026 (Quarta)	Análise de Recursos pelas Comissões e envio de pareceres à SEMECE.

03/12/2026 (Quinta)	Publicação da Homologação do Resultado Final da Consulta Pública.
04/12 a 10/12/2026	Transição documentária, inventário patrimonial/financeiro entre as gestões.
11/12/2026 (Sexta)	Prazo final para entrega dos Certificados dos Cursos AVAMEC na SEMED.
14/12/2026 (Segunda)	Publicação do Ato de Nomeação/Designação e CERIMÔNIA DE POSSE.
01/01/2027	Início do Exercício do mandato suplementar.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Diretor escolhido neste processo suplementar exercerá o mandato a partir de 01 de janeiro de 2027, alinhado ao período remanescente do mandato regular da rede municipal**.**
Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretária de Educação e a Procuradoria Geral do Município.

Tijucas do Sul/PR, 12 de novembro de 2026.

SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F6C046CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 99/2026 INEXIGIBILIDADE45/2026	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E Nº 91400/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, GERENCIADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, CUJO OBJETO CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA CNPJ: 05.725.151/0001-20	10/11/2026	13/11/2026	12/11/2027	R$ 223.200,00

Tijucas do Sul, 12 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:EDEA3ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 102 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 102/2025	Inexigibilidade n° 85/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (22.10.2027).	**RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.** CNPJ: 38.928.121/0001-70	21/10/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:6DB6387D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - DECRETO Nº 7355/2026

DATA 12/11/2026

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, e dá outras providências**.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
3.191/26, de 09 de outubro de 2026	7321/26, de 09 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7322/26, de 09 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7326/26, de 16 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7333/26, de 20 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7334/26, de 20 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7338/26, de 23 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7340/26, de 27 de outubro de 2026
3.201/26, de 29 de outubro de 2026	7347/26, de 29 de outubro de 2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6ACD159F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 564/2026
NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTABELECE A VINCULAÇÃO DIRETA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, no art. 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015 e na legislação municipal instituidora da COMPDEC;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** do Município de União da Vitória:
I – **COORDENADOR MUNICIPAL**: ROBIN SCHMIDT (Servidor Público Efetivo) – CPF nº 724.826.569-15;
II – **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**: GILMAR JOSE SUENDRECKI (Secretário Municipal de Trânsito) – CPF nº 626.864.619-34;
III – **DIRETOR OPERACIONAL**: PAULO CESAR DA SILVA (Coordenador de Trânsito) – CPF nº 700.965.709-20;
IV – **SECRETÁRIA**: JUCILENE R. ROSIN (Coordenadora de Relações Públicas) – CPF nº 067.804.459-75.

Art. 2º Fica assegurada à COMPDEC a prerrogativa formal de reportar-se e acionar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal em situações de rotina, mitigação, alerta ou emergência de proteção e defesa civil, independentemente da vinculação administrativa ou orçamentária dos seus membros às suas Secretarias de origem.

Art. 3º As atribuições exercidas pelos membros designados nos incisos II, III e IV do art. 1º dar-se-ão sob o regime de atuação integrada e transversal com as suas respectivas pastas originárias (Secretaria de Trânsito e Secretaria de Governo), no âmbito da mesma jornada regular de trabalho, otimizando a capacidade operacional e a resposta rápida do Município sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 270/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 10 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8BA3EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 568/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE EM CONTABILIDADE	3+CR	01	4+CR	40H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9646310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 869/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
ALESSANDRA RITZMANN DALPRA	991505187	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICA VETERINARIA	10/11/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:03613A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 872/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	991505127	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	04/01/2027 A 13/01/2027
ALINE MARIA BONETE	991504365	2024/2025	ENFERMEIRO 8H	07/12/2026 A 16/12/2026
ALINE MARIA BONETE	991504365	2024/2025	ENFERMEIRO 8H	04/01/2027 A 23/01/2027
ALINE MARIA BONETE	991504365	2025/2026	ENFERMEIRO 8H	24/01/2027 A 02/02/2027
ESTER DE FRANÇA RUBY	357	2024/2025	ENFERMEIRO 6H	21/01/2027 A 30/01/2027
EVERLIN JOANE GLAAB	991505176	2025/2026	ASSISTENTE CONTABILIDADE	08/12/2026 A 17/12/2026
FERNANDA WOSNY CARVALHO	1495501	2025/2026	PSICOLOGO I	04/01/2027 A 13/01/2027
FERNANDA WOSNY CARVALHO	1495501	2025/2026	PSICOLOGO I	14/01/2027 A 23/01/2027
JOEL DE OLIVEIRA	991505850	2025/2025	SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS	04/01/2027 A 02/02/2027
VALQUIRIA WEBER	991506130	2025/2026	CUIDADOR	26/11/2026 A 15/12/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 11 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:80048FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 875/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS "DO BERÇÁRIO AO 5.º ANO: SOMOS TODOS ALFABETIZADORES", NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, E ESTABELECE DISPOSIÇÕES PARA SUA ORGANIZAÇÃO.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de valorizar, reconhecer e socializar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória–PR, o **SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS**, com o tema **"DO BERÇÁRIO AO 5.º ANO: SOMOS TODOS ALFABETIZADORES"**, bem como o reconhecimento institucional de boas práticas desenvolvidas por escolas, gestores e docentes nas áreas de alfabetização e recomposição das aprendizagens, a ser realizado nos dias 24 e 25 de novembro e 1.º de dezembro de 2026, conforme programação e organização definidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º O Seminário tem por finalidade promover a valorização dos profissionais da educação, a socialização de experiências pedagógicas e de gestão escolar, o compartilhamento de recursos e estratégias, o fortalecimento das experiências com leitura e escrita desde a Educação Infantil e a recomposição das aprendizagens.
Art. 3º Poderão participar professores regentes e corregentes, professores de Educação Física e de sala de recursos, diretores, supervisores escolares e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, observadas as regras de inscrição e organização estabelecidas pela SEMED.
Art. 4º As experiências poderão ser inscritas nas seguintes categorias:
I – Educação Infantil: Berçário ao Infantil 4, com práticas relacionadas à oralidade, linguagem, literatura, interação, brincadeiras e desenvolvimento infantil, incluindo prática de gestão escolar relacionada à temática;
II – Infantil 4 e 5, 1.º e 2.º anos: práticas de alfabetização envolvendo oralidade, leitura, escrita, literatura, consciência fonológica e estratégias pedagógicas, incluindo prática de gestão escolar relacionada à alfabetização;
III – 3.º, 4.º e 5.º anos: práticas de recomposição, recuperação e consolidação das aprendizagens, acompanhamento pedagógico, intervenções e avaliações, incluindo prática de gestão escolar relacionada à recomposição das aprendizagens.
Art. 5º As inscrições serão realizadas por formulário indicado pela SEMED, no período de 20 de outubro a 12 de novembro de 2026, mediante fornecimento das informações solicitadas e aceite das condições de participação e divulgação previstas no formulário.
Art. 6º As experiências selecionadas serão apresentadas em até 20 (vinte) minutos, preferencialmente contemplando identificação dos profissionais e da instituição, contextualização, objetivos, público envolvido, metodologia, recursos utilizados, resultados observados, evidências e considerações finais.
Art. 7º Poderá ser organizada exposição de materiais pedagógicos produzidos ou utilizados pelos profissionais, incluindo recursos de alfabetização, literatura, jogos, sequências didáticas, projetos, instrumentos de acompanhamento e estratégias de recomposição das aprendizagens.
Art. 8º A seleção das experiências para apresentação e o reconhecimento das práticas serão conduzidos por comissão avaliadora designada pela autoridade competente, podendo contar com representantes da SEMED e convidados de instituições de ensino superior e entidades parceiras, conforme disponibilidade e formalização.
Art. 9º A avaliação poderá considerar, entre outros, os seguintes critérios: relevância da prática; clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e metodologia; criatividade ou inovação; participação dos estudantes; contribuição para a alfabetização ou recomposição das aprendizagens; resultados e evidências apresentados; ampliação das experiências de leitura e escrita; e possibilidade de compartilhamento na Rede Municipal.
Parágrafo único. A avaliação observará, sempre que possível, os seguintes indicadores: alcance dos objetivos propostos; participação dos estudantes; resultados alcançados; evidências apresentadas; contribuição para a alfabetização ou recomposição das aprendizagens; coerência metodológica; inovação; e possibilidade de aplicação ou compartilhamento da prática na Rede Municipal de Ensino.
Art. 10. As quatro experiências selecionadas para cada dia do Seminário serão formalmente reconhecidas, sendo atribuídas, nas categorias de alfabetização e recomposição das aprendizagens, as classificações de primeiro, segundo e terceiro lugares, além do reconhecimento de uma prática de gestão escolar e de um destaque na exposição de materiais pedagógicos.
Parágrafo único. A forma de apuração, os procedimentos de votação, a identificação dos responsáveis pelas práticas reconhecidas e os resultados deverão ser registrados pela organização.
Art. 11. O reconhecimento será formalizado mediante certificado ou instrumento equivalente, destinado aos profissionais, gestores e respectivas instituições de ensino responsáveis pelas práticas selecionadas.
§ 1º Nas categorias de alfabetização e recomposição das aprendizagens, poderão ser entregues kits contendo 10 (dez) livros de literatura infantil aos responsáveis pelas práticas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, observada a disponibilidade dos materiais e as normas administrativas, orçamentárias e jurídicas aplicáveis.
§ 2º Também serão formalmente reconhecidas uma prática de gestão escolar e uma prática de destaque na exposição de materiais pedagógicos, conforme os critérios estabelecidos pela comissão avaliadora.
Art. 12. A divulgação de imagens, vídeos, nomes, relatos e materiais das experiências deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, aos direitos de imagem e aos direitos autorais, especialmente quando houver identificação de crianças e adolescentes. A organização deverá verificar a existência das autorizações pertinentes antes de qualquer publicação.
Art. 13. A participação no Seminário e a eventual seleção de experiências não geram, por si só, direito a vantagem funcional, pagamento, gratificação ou outro benefício, salvo se houver previsão legal específica.
Art. 14. Compete à SEMED:
I – organizar o cronograma;
II – orientar os participantes;

III – consolidar as inscrições;
IV – coordenar a comissão avaliadora;
V – registrar os resultados;
VI – adotar as providências administrativas necessárias à realização do evento;
VII – formalizar o reconhecimento das práticas selecionadas;
VIII – providenciar os certificados ou instrumentos equivalentes de reconhecimento; e
IX – elaborar relatório técnico do Seminário, contendo os critérios utilizados, os indicadores considerados, o público contemplado, o cronograma, os resultados e as evidências de execução.
Art. 14-A. O relatório técnico previsto no inciso IX do art. 14 deverá ser elaborado pela SEMED após a realização do Seminário e permanecer arquivado junto aos documentos comprobatórios da iniciativa.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta aos setores competentes da Administração Municipal.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

SOLANGE GARCIA BEHRENS	
Secretária Municipal de Educação	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:35D23A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 876/2026
DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 186/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada **Comissão de Seleção** para processar e julgar o **Edital de Chamamento Público para Acordo de Cooperação nº 01/2026**, destinado à seleção de organizações da sociedade civil para celebração de acordo de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, visando à cessão provisória e gratuita de 3 (três) salas localizadas nas dependências da Escola Oficina.
Parágrafo único. O objeto será executado em lotes e compreenderá atividades de finalidade pública, social, socioassistencial, pedagógica, de convivência, apoio às famílias e desenvolvimento da autonomia de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Síndrome de Down e deficiência visual.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: ROSE PASKOSKI RODRIGUES, Assistente Social, matrícula nº 1490901;
II - Membro: SIONARA APARECIDA PIGATTO CLIVATTI, Diretora-Geral de Assistência Social, matrícula nº 991505924;
III - Membro: CAROLINE FERRI DA SILVA FRANTZ, Diretora-Geral de Acessibilidade, matrícula nº 991505825.
Art. 3º Aplicam-se aos membros da Comissão as regras de impedimento previstas na legislação vigente, devendo o membro impedido declarar sua condição, abster-se de participar dos atos do chamamento público e ser substituído por pessoa com qualificação equivalente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9E928235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 877/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado **CANDIDATO APROVADO** para o cargo abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO**, **POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,** para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 16 A 23 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

4º Chamada
Cargo: CIRUGIÃO DENTISTA

Colocação	Candidato(a)
6º	ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D7E1C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 878/2026
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) **CANDIDATO(S) APROVADO(S)** para os cargos abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no **CONCURSO PÚBLICO**, **POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,** para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 16 a 23 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

4º Chamada
Cargo: ASSISTENTE EM CONTABILIDADE

Colocação	Candidato(a)
5º	MARCELO JUAN DE PAULA

15º Chamada
Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Colocação	Candidato(a)
31º	ESTER DE FRANÇA RUBY

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:38A4E243

